Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária



Associação
Mato-grossense
dos Municípios

QUARTA-FEIRA
04/03/2026
Nº 4940

ÍNDICE

Câmara Municipal de Alto Paraguai 6
Câmara Municipal de Cáceres 7
Câmara Municipal de Campinápolis 8
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis 8
Câmara Municipal de Canarana 9
Câmara Municipal de Confresa 9
Câmara Municipal de Conquista D`Oeste 10
Câmara Municipal de Curvelândia 10
Câmara Municipal de Figueirópolis d´Oeste 11
Câmara Municipal de General Carneiro 12
Câmara Municipal de Matupá 12
Câmara Municipal de Nortelândia 13
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 14
Câmara Municipal de Nova Monte Verde 14
Câmara Municipal de Nova Xavantina 14
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 18
Câmara Municipal de Poconé 21
Câmara Municipal de Ponte Branca 21
Câmara Municipal de Poxoréu 22
Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal 24
Câmara Municipal de Rio Branco 31
Câmara Municipal de Salto do Céu 32
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato 32
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 33
Câmara Municipal de São José do Xingu 34
Câmara Municipal de Sapezal 34
Câmara Municipal de Tangará da Serra 35
Câmara Municipal de União do Sul 36
Câmara Municipal de Várzea Grande 41
Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 42
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA 42
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 54
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 55
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 55
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 58
Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires 58
Prefeitura Municipal de Acorizal 59
Prefeitura Municipal de Água Boa 62
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia 86
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 86
Prefeitura Municipal de Alto Garças 87
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 109
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 115
Prefeitura Municipal de Apiacás 135
Prefeitura Municipal de Araguaiana 137
Prefeitura Municipal de Araguainha 137
Prefeitura Municipal de Araputanga 137
Prefeitura Municipal de Arenápolis 139
Prefeitura Municipal de Aripuanã 145
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 157
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 157
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 158
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte 186
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 187
Prefeitura Municipal de Brasnorte 189
Prefeitura Municipal de Cáceres 190
Prefeitura Municipal de Campinápolis 197
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 210
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 226
Prefeitura Municipal de Campo Verde 230
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 234
Prefeitura Municipal de Canarana 235

Prefeitura Municipal de Carlinda 236
Prefeitura Municipal de Castanheira 241
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 246
Prefeitura Municipal de Cláudia 248
Prefeitura Municipal de Cocalinho 251
Prefeitura Municipal de Colíder 252
Prefeitura Municipal de Colniza 260
Prefeitura Municipal de Comodoro 262
Prefeitura Municipal de Confresa 266
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 277
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 278
Prefeitura Municipal de Curvelândia 281
Prefeitura Municipal de Diamantino 284
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 286
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 288
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 288
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 290
Prefeitura Municipal de General Carneiro 290
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 291
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 292
Prefeitura Municipal de Guiratinga 292
Prefeitura Municipal de Indiavaí 293
Prefeitura Municipal de Itanhangá 312
Prefeitura Municipal de Itiquira 316
Prefeitura Municipal de Jaciara 337
Prefeitura Municipal de Jauru 338
Prefeitura Municipal de Juara 339
Prefeitura Municipal de Juína 345
Prefeitura Municipal de Juscimeira 346
Prefeitura Municipal de Luciara 347
Prefeitura Municipal de Marcelândia 348
Prefeitura Municipal de Matupá 348
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 362
Prefeitura Municipal de Nobres 401
Prefeitura Municipal de Nortelândia 402
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 403
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 408
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 430
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 437
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 441
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 443
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 448
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 455
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 456
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 460
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 463
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 469
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 470
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 483
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 484
Prefeitura Municipal de Paranatinga 491
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 493
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 500
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 504
Prefeitura Municipal de Poconé 505
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 508
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 511
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 511
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 514
Prefeitura Municipal de Poxoréu 517
Prefeitura Municipal de Querência 559
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 561
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 565
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 602

Prefeitura Municipal de Rondolândia 876
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 957
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 957
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 960
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 964
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 968
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 969
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 970
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 976
Prefeitura Municipal de São José do Povo 977
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 977
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 981
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 1065
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 1065
Prefeitura Municipal de Sapezal 1065
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 1091
Prefeitura Municipal de Sorriso 1095
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 1108
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 1120
Prefeitura Municipal de Torixoréu 1132
Prefeitura Municipal de União do Sul 1140
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 1143
Prefeitura Municipal de Vera 1143
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 1144
Prefeitura Municipal de Vila Rica 1177
Terceiros 1178

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS NAS DEPENDÊNCIAS/INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

FORNECEDOR: **Z. M. C. JUNIOR LTDA inscrita no CNPJ Nº 49.752.059/0001-28.**

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS NAS DEPENDÊNCIAS/INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. Conforme planilhas anexas ao processo.	Serviço	1	**R$ 49.994,30**	**R$ 49.994,30**
(Quarenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).					**R$ 49.994,30**

Valor global: **R$ 49.994,30 (Quarenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).**

Vigência do Contrato: **90 (SESSENTA) DIAS.**

Fundamento Legal: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

RATIFICO e **HOMOLOGO** a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa (documentos anexos ao processo).

alto paraguai– MT, 03 de março de 2026.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
DECRETO LEGISLATIVO N° 04/2026

DECRETO LEGISLATIVO N° 04/2026

Dispõe sobre APROVAÇÃO das Contas Anuais de Governo, referente ao Exercício Financeiro/2024, da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai, Estado de mato Grosso, **ROZINEI RODRIGUES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei,

DECRETA:

Art. 1° - A Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, em Sessão Extraordinária realizada em 26 de fevereiro de 2026, APROVA as Contas Anuais de Governo, Processo n° 184.988-3/2024, da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, relativas ao Exercício Financeiro de 2024, soba Administração do Excelentíssimo Senhor Adair José Alves Moreira.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, em 26 de fevereiro de 2026.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ERRATA DA PORTARIA Nº 08/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026

ERRATA DA PORTARIA Nº 08/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora deste Poder Legislativo Municipal.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as normas gerais de direito público,

R E S O L V E**:**

Art. 1º **-** Conceder à servidora GLEICIANE DOS SANTOS ARAÚJO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Controladora Interno 30 (trinta) dias de férias legais e regulamentares, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, período de gozo 02/03 a 31/03/2026, sendo que serão gozados 20 (vinte) dias, e 10 (dez) dias serão convertidos em pecúnia.

ONDE SE LÊ:

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Alto Paraguai – MT, 06 de março de 2026

LEIA-SE:

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Alto Paraguai – MT, 27 de fevereiro de 2026

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 059, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre homologação do resultado final da avaliação de desempenho e da estabilidade no serviço público do servidor público da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais:

Considerando o *caput* do Art. 88-A e seu § 4º, da Lei Orgânica Municipal de Cáceres-MT, com a redação dada pela Emenda nº 10 de 03 de dezembro de 2.003;

Considerando o Art. 31 e Parágrafo único da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1.997;

Considerando o Art. 12 e seu Parágrafo único, da Lei Complementar n° 120 de 21 de dezembro de 2017;

Considerando a Resolução n° 06 de 12 de novembro de 2018, que "Regulamenta o art. 12 da Lei Complementar nº 120 de 21 de dezembro de 2017 e dá outras providências.";

Considerando o que consta no Processo submetido ao Ofício Interno - Despacho 3 - 554/2026, de 02 de março de 2026, Via 1 Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

Considerando o que consta na Portaria de Efetivo Exercício nº 086, de 28 de fevereiro de 2023, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final da avaliação de desempenho do servidor público em estágio probatório que preencheu os requisitos, conforme o Parecer emitido pela Comissão de Avaliação e Desempenho Funcional, e tornar público a estabilidade no serviço público do servidor habilitado em Concurso Público da Câmara Municipal de Cáceres-MT, declarado em efetivo exercício em seu respectivo cargo, abaixo relacionado.

Matrícula	Dt. Admissão	Funcionário	Cargo
704	28/02/2023	MATHEUS VINICIUS SIQUEIRA VARGAS	TECNICO EM INFORMATICA

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2026

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Inexigibilidade n° 014/2026** que visa a contratação da empresa ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA, inscrita no CNPJ n° 08.025.335/0001-76, para a capacitação de servidores da Câmara Municipal de Cáceres-MT, por meio da participação no "CONGRESSO 3º LICITA CENTRO-OESTE", na modalidade presencial.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA – CNPJ Nº 08.025.335/0001-76	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CONGRESSO 3º LICITA CENTRO-OESTE	R$ 6.000,00

Cáceres-MT, 03 de março de 2026

FLAVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

AVISO DE DISPENSA Nº 001/2026

AVISO DE DISPENSA Nº 001/2026

CONTRATANTE CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL, INCLUINDO COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA, PARA VEÍCULO TIPO CAMINHONETE**

O PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 04 de março de 2026 às 15h00min (horário de Brasília - DF) Até 06 de março de 2026 às 15h00min (horário de Brasília - DF)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Para maiores esclarecimentos, poderá ser contatada a Comissão Permanente de Licitação através do telefone: (66) 99214-0361 ou pelo e-mail: licitacao@campinapolis.mt.leg.br

Campinápolis – MT, 03 de março de 2026

Raiane Gonçalves da Silva

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RESOLUÇÃO Nº 65, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA O ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 045/2023 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica alterado o anexo II, da Resolução n° 045/2023, que será parte integrante da presente resolução.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, em 03 de Março de 2026.

VEREADOR JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS

Presidente

Autoria: Mesa diretora.

ADAIR PAULO A. LORENÇO

Secretário Legislativo

Registrado na Secretaria Legislativa da Câmara e afixado no quadro mural deste órgão em 03 de março de 2026; publicado no veículo oficial de comunicação deste município.

ANEXO II

Tabela 1

Cargos de Provimento em Comissão	
Cargo	Nº de Vagas
Secretário	3
Assessor Jurídico	3
Assessor de Imprensa	5
Tesoureiro	1
Coordenador de Gabinete	4
Coordenador de Processos Legislativos	2
Coordenador de Planejamento e Contratações	1
Assessor de Produção e Áudio e Vídeo	1
Assessor Parlamentar	10
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo	1
Chefe da divisão de Licitações e Contratos Administrativos	1
Chefe da divisão de Recursos Humanos	1
Chefe de Recepção e Protocolo	1
Chefe da divisão de Apoio as Comissões	1
Chefe da divisão de Patrimônio	1
Ouvidor	1
Assistente de Tradução e Interpretação de Libras	2

Tabela 2

Cargo	Padrão
Secretario	CC-1
Assessor Jurídico	CC-2

Assessor de Imprensa	CC-3
Tesoureiro	CC-4
Coordenador	CC-5
Assessor de Produção e Áudio e Vídeo	CC-6
Assessor Parlamentar	CC-7
Chefe	CC-8
Ouvidor	CC-9
Assistente de Tradução e Interpretação de Libras	CC-10

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO DE ADESÃO Nº 001/2026 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025/CIDESAT

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE ADESÃO Nº 001/2026

Órgão Aderente: Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis – MT

Ata Aderida: Ata de Registro de Preços nº 28/2025/CIDESAT

Processo de Origem: Pregão Eletrônico nº 14/2025

Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal Nascentes do Pantanal – CNPJ nº 08.979.143/0001-07

Fornecedor: CLEAN SERVICE INVICTA LTDA – CNPJ nº 31.420.572/0001-53

Objeto: Contratação de pessoa jurídica capacitada na prestação de serviços de mão de obra de apoio administrativo e operacional com subordinação e dedicação exclusiva para atender às necessidades da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis", nos termos da Ata de Registro de Preços nº 28/2025/CIDESAT, do Pregão Eletrônico nº 14/2025, do respectivo Termo de Referência e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

Fundamentação Legal: Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Total da Adesão: R$ 678.373,44 (seiscentos e setenta e oito mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal 01.031.0001.20000 – Manutenção da Câmara Municipal 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

Campo Novo do Parecis – MT, 03 de março de 2026.

Joaquim Pereira dos Santos - Presidente da Câmara Municipal

Magda Soares da Silva - Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 130/2026

DE 03 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE HONRARIA "DESTAQUE EMPREENDEDORISMO FEMININO – NORMI NONNENMACHER HEINEN – VOVÓ MIMI.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, na forma do Regimento Interno em seu Artigo 397, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido Honraria "Destaque Empreendedorismo Feminino Normi Nonnenmacher Heinen – Vovó Mimi as senhoras:

· **Sauma Raquel Alves Pereira – Franciele Tonelli – Lúcia Helena da Silva Bensi – Dora Cleya Georgia Salgado – Laysa Letícia Stefanello – Selma Pereira da Cruz – Marciana Silva – Lucinda Clara Gall – Edirce Pörsch Muller – Dallyla Bier Dalpizzol – Sandra Regina Krombauer Ris – Fabiana Kuhn – Lini Kassi Oliveira dos Santos – Amanda Schmitz – Nilsa Raquel Dias – Maria Antônia Didone da Silva – Cleusa Di Domenico Diehl – Ivani Terezinha de Castro – Silvia Cardoso Pinto.**

Art. 2º - A honraria será entregue em Sessão Solene realizada no recinto da Câmara de Vereadores em 06 de março de 2026, as 19 horas.

Art. 3º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 03 de março de 2026.

Joá José Porto dos Santos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº.031/2026 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

PORTARIA Nº.031/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

EDERSON DA CUNHA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, de 01 (um) dia, referente a portaria nº 28/2024 que trata da interrupção de férias, restando um saldo de 02 (dois) dias para posterior pleito, para a servidora conforme discriminada:

NOME	MAT	PERÍODO	GOZO
WESLAINE DA SILVA SANTOS	81	31/12/2022 À	09/03/2026

		30/12/2023	

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 03 de março de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 035/2026

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE e ASSOCIAÇÃO ATAME EDUCACIONAL E CONCURSOS, inscrita sob o CNPJ n.º 51.500.039/0001-09

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2026

OBJETO: Contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos, especializada na prestação de serviços de planejamento, organização e realização de concurso público, de provas e títulos

BASE LEGAL: Art. 75, XV da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021

VALOR CONTRATADO: R$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: 03/03/2026 a 02/03/2027

ASSINATURA: 03 de março de 2026

FISCAL: Elton Queiroz de Freitas - Portaria nº 012/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026 - 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.217.660/0001-80, com sede administrativa na Rua São Paulo, nº 2870, Centro, Curvelândia/MT, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Elias dos Santos, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A CORREIA DA ROCHA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 43.887.824/0001-38, com sede na Av. Rio Branco, nº 3701, Centro, Curvelândia/MT, neste ato representada por sua Sócia Administrativa, Sra. Augusta Correia Rocha, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 004/2025, cujo objeto é a aquisição de combustível (Diesel S10) e ARLA 32 para atendimento das necessidades da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 19 de março de 2026 a 17 de maio de 2026.

2.2. A prorrogação destina-se exclusivamente à utilização do saldo contratual remanescente, conforme apurado nos autos do Processo Administrativo nº 004/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO SALDO CONTRATUAL

3.1. A presente prorrogação não implica acréscimo de valor contratual, limitando-se à utilização do saldo financeiro já empenhado.

3.2. O saldo remanescente encontra-se assim discriminado:

Diesel S10: R$ 8.968,06 (oito mil, novecentos e sessenta e oito reais e seis centavos), correspondente a aproximadamente 1.403,45 litros;

ARLA 32: 04 (quatro) unidades, no valor total de R$ 492,00 (quatrocentos e noventa e dois reais).

3.3. Permanecem mantidos os preços unitários originalmente contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo encontra fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos princípios da continuidade do serviço público, economicidade e eficiência administrativa.

4.2. A prorrogação foi devidamente motivada nos autos do Processo Administrativo nº 004/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 004/2025 que não conflitarem com o presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, na forma exigida pela Lei nº 14.133/2021.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Curvelândia/MT, 03 de março de 2026.

Elias dos Santos

Câmara Municipal de Curvelândia/MT

Presidente

A CORREIA DA ROCHA LTDA – ME

Augusta Correia Rocha

Sócia Administrativa

Testemunhas:

_____

José Inácio da Silva

_____

Ezenil de Moraes Magalhães

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA – MT

CONTRATADA: A CORREIA DA ROCHA LTDA – ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 60 DIAS.

VALOR: SEM ACRÉSCIMO.

NOVA VIGÊNCIA: 19/03/2026 A 17/05/2026.

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001 DE 03 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre: aprovação da prestação de contas da prefeitura do município de Curvelândia Estado de Mato Grosso, Exercício Financeiro de 2024, Gestão do prefeito municipal, Senhor JADILSON ALVES DE SOUZA. Acatando o parecer **PRÉVIO FAVORÁVEL** nº 66/2025-PP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, relativo ao processo 184.930-1/2024, (178.080-8/2024,199.747-5/2025 e 178.081-6/2024 - Apenso), que tratam das Contas Anuais de Governo da Prefeitura do Município de Curvelândia relativo ao exercício financeiro de 2024.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, através de seu presidente ELIAS DOS SANTOS, no uso das Atribuições que confere o Regimento Interno desta Casa de Leis, FAZ SABER, que os vereadores aprovaram o seguinte Decreto Legislativo.

DECRETA

Art. 1º. Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo da Prefeitura do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, referentes ao Exercício Financeiro de 2024, sob a responsabilidade do Prefeito Municipal, Sr. Jadilson Alves de Souza, em conformidade com o Parecer Prévio Favorável emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos termos do Parecer nº 66/2024, com as respectivas recomendações, devendo o Chefe do Poder Executivo adotar as providências nele consignadas.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Curvelândia/MT, 03 de março de 2026

Elais dos Santos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

PORTARIA Nº 06/2026 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: Designa Comissão Permanente de Reavaliação dos Bens Móveis da Câmara Municipal de Figueirópolis D´Oeste-MT, e dá outras providências.

O Exmo. Srº. **ANÍSIO APARECIDO PERES**, Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT., no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 46, inciso IX, alínea d, do Regimento Interno da Câmara Municipal e considerando o cumprimento das normas legais e regulamentares em vigor:

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR os senhores **RUGLE FERREIRA DE AMURIM, DAVINO MARTINS DE BULHÕES** e **MARCIO FARIA PINHEIRO**, para sob a Presidência do Primeiro, integrarem e responderem pela Comissão Permanete de Reavaliação dos Bens Móveis da Câmara Municipal de Figueirópolis D´Oeste-MT, para o período de 02 de março de 2026 à 31 de dezembro de 2026.

Artigo 2º - Fica revogada, para todos os efeitos legais, a Portaria nº 01/2026.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 02 DE MARÇO DE 2026.

ANÍSIO APARECIDO PERES

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 07/2026 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

SUBSTITUI MEMBRO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT, PARA O BIÊNIO 2025/2026, EM RAZÃO DO AFASTAMENTO DA VEREADORA ANDRÉIA APARECIDA TORRENTE URBANIN.

O Exmº Sr. **ANÍSIO APARECIDO PERES**, Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 58 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal, e considerando o afastamento da Vereadora **Andréia Aparecida Torrente Urbanin**, ocorrido em 27 de fevereiro de 2026:

RESOLVE:

Art. 1º – Fica declarada a vacância do cargo de membro das Comissões Permanentes ocupado pela Vereadora **Andréia Aparecida Torrente Urbanin**.

Art. 2º – Para recomposição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, para o biênio 2025/2026, ficam designados os seguintes membros:

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação.

· Presidente: Rugle Ferreira de Amurim – PSDB

· Secretário: Geraldo de Assis Rocha - Republicanos

· Secretária: Vera Lúcia de Souza Mariano – Republicanos

Comissão Permanente de Fiscalização e Acompanhamento de Execução Orçamentária e Financeira.

· Presidente: José Lucas da Silva – PSDB

· Secretário: Rugle Ferreira de Amurim – PSDB

· Secretário: Ernane Jerônimo da Silva Filho Togo – Republicanos

Comissão Permanente de Serviços e Obras Públicas.

· Presidente: Vera Lúcia de Souza Mariano – Republicanos

· Secretária: Davino Martins de Bulhões – Republicanos

· Secretário: Geraldo de Assis Rocha - Republicanos

Comissão Permanente de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social.

· Presidente: Márcio Faria Pinheiro – Republicanos

· Secretária: Davino Martins de Bulhões – Republicanos

· Secretário: Geraldo de Assis Rocha – Republicanos

Art. 3º – Fica revogada, para todos os efeitos legais, a Portaria nº 35/2025.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 02 de março de 2026.

ANÍSIO APARECIDO PERES

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 003/2026

PORTARIA N° 003/2026 DE 03 DE MARÇO DE 2026.
DIVINO DE OLIVEIRA SANTANA, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:

Artigo 1° - NOMEAR a Senhor PAULO GABRIEL BUSANELLO MACHADO, portador da Cédula de Identidade (RG) sob nº 22729275-PC/MG, expedida pela Polícia Civil de Minas Gerais, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob nº 019.202.301-22, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, pela Portaria n° 002/2026, para o exercício do Cargo Comissionado de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, Estado de Mato Grosso, com todas as atribuições contidas no Plano de Cargos, Carreira e Salários do Poder Legislativo.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 03 de março de 2026.

DIVINO DE OLIVEIRA SANTANA
Presidente da Câmara Municipal
General Carneiro - MT

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 002/2026

PORTARIA N° 002/2026 DE 03 DE MARÇO DE 2026.
DIVINO DE OLIVEIRA SANTANA, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:

Artigo 1° - NOMEAR o Senhor PAULO GABRIEL BUSANELLO MACHADO, portador da Cédula de Identidade (RG) sob nº 22729275-PC/MG, expedida pela Polícia Civil de Minas Gerais, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob nº 019.202.301-22, para exercer a Função de ASSESSOR PARLAMENTAR da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, com todas as atribuições contidas no Plano de Cargos, Carreira e Salário do Poder Legislativo.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 03 de março de 2026.

DIVINO DE OLIVEIRA SANTANA
Presidente da Câmara Municipal
General Carneiro - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N º 003/2026

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO TEMPORÁRIO DE FERRAMENTA TECNOLÓGICA ESPECÍFICA PARA GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS, DESTINADA A SUPRIR AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, CONTÁBEIS, FINANCEIRAS, ORÇAMENTÁRIAS E DE CONTROLE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ"**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**

CONTRATADA: **COPLAN GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA**

Valor/Global: O preço global para o serviço ora contratados, será de **R$ 79.800,00 (Setenta e nove mil e oitocentos reais).**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de orçamentária citada abaixo:

· **Código Geral: 01.031.0045.21240 – Manutenção das Atividades Legislativa – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações diretas**

ASSINATURA: 27/02/2026

O prazo de vigência da contratação é de **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias contados do dia **27/02/2026**, na forma do

artigo 105 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, com sede na Av. Nicolau Gomes de Souza, 1577, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.061.773/0001-55, a seguir denominao CONTRATANTE, representada neste ato por seu Presidente Vereador FLÁVIO VINÍCIUS FONSECA DE SÁ, e de outro lado, a empresa WESLEY MOURA ANDRADE-MEI, com sede na Av. Adélio Pereira da Silva, S/N, Bairro da Ponte, inscrita no CNPJ nº. 35.701.734/0001-82, adiante denominado CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. WESLEY MOURA ANDRADE, tem entre si justo e avençado e celebram TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 04/2025, por força do presente instrumento e Processo de Compras n° 034/2025, sujeitos às disposições da Lei n° 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante da contratação originária.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 4/2025 decorrente do (Proc. de Compras 034/2025-Dispensa de Licitação nº. 03-2025), com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, durante o período de 26 de fevereiro de 2026 a 26 de fevereiro de 2027, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica em prestação de serviços de marketing digital, gerenciamento de redes sociais, filmagens, fotografias, mídias, produção de materiais de locução (spot e vídeos institucionais), criação de conteúdos informativos e edição de vídeos, transmissão ao vivo (lives) das sessões plenárias e operador de áudio do sistema de som do plenário, conforme especificações no termo de referência, bem como, a renovação dos quantitativos registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS PACTUADOS

2.1 Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços originalmente registrados, conforme quadro(s) abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR:	Câmara Municipal de Nortelândia			
EMPRESA CONTRATADA:	Wesley Moura Andrade-MEI			
CNPJ: 35.701.734/0001-82	Telefone/Watsap (65) 99649-6565		E-mail: weslleymoura_uzz@hotmail.com	
ENDEREÇO:	Av. Adélio Pereira da Silva, S/N – Bairro da Ponte – Nortelândia/MT - CEP: 78.430-000			
ITEM	D E S C R I Ç Ã O	QTD. REG.	VL. UNIT. REG.	TOTAL
1242	Prestação de serviços de assessoria de imprensa e marketing	12	5.100,00	61.200,00

2.2 A Prestadora de serviço declara expressamente que não possui qualquer pretensão de reajuste, revisão ou repactuação de preços, reconhecendo que os valores registrados permanecem compatíveis e suficientes para a execução do objeto, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o Decreto Municipal nº 697/2023, bem como no Despacho da Autoridade Competente exarado nos autos do Processo Administrativo, que acolheu a Nota Técnica e autorizou a prorrogação da Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 A eficácia do presente Termo de Prorrogação fica condicionada à sua publicação devendo o Câmara Municipal adotar as providências necessárias para a devida publicidade do ato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços nº 04/2025, que não conflitarem com o presente instrumento.

5.6 E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2025 em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

FLÁVIO VINÍCIUS FONSECA DE SÁ

Presidente da Câmara

WESLEY MOURA ANDRADE-MEI

CNPJ: 35.701.734/0001-82

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 001/2026

EDMILSON BRANDÃO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais prevista no Regimento Interno desta Casa das Leis e,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a senhora **LAIANE LAURA CARVALHO DA SILVA,** no cargo comissionado de Chefe de Departamento – DAS II, com efeitos a partir de 02 de março de 2026.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento, 03 de março de 2026

EDMILSON BRANDÃO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de

Nossa Senhora do Livramento

PORTARIA Nº 002/2026

EDMILSON BRANDÃO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais prevista no Regimento Interno desta Casa das Leis e,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a senhora **ELISGIANE DE OLIVEIRA,** no cargo comissionado de Chefe de Departamento – DAS II, com efeitos a partir de 02 de março de 2026.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento, 03 de março de 2026

EDMILSON BRANDÃO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de

Nossa Senhora do Livramento

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025

Na edição do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, n° 4939 de 03/03/2026, página 52, no 1º Termo Aditivo ao Contrato 001/2025 na Cláusula segunda, onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1. As partes convencionam entre si que o prazo de fornecimento dos softwares será aditado até 21 de março de 2.027, sem prejuízo da qualidade oferecida até o presente momento.

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1. As partes convencionam entre si que o prazo de fornecimento dos serviços será aditado até 21 de março de 2.027, sem prejuízo da qualidade oferecida até o presente momento.

Nova Monte Verde-MT, em 03 de março de 2.026.

LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

CONTRATO Nº 003/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 006/2026

CONTRATO Nº 003/2026

Processo de Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação de nº 006/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORMA DE EMPREITA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, RETIRADA E INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS ESPELHADAS NAS PORTAS E JANELAS DA CÂMARA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA E A EMPRESA VIDRACARIA ALVES LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:

Pelo presente instrumento contratual, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua José Rosalino, na Praça dos Três Poderes s/nº, Centro, Nova Xavantina - MT, devidamente inscrita no CNPJ, sob o nº. 15.372.402/0001-94, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Vereador Presidente o Sr. ELIAS BUENO DE SOUZA**,** brasileiro, Carteira de Identidade nº. 789031, CPF nº 513.499.651-20 que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa, **VIDRACARIA ALVES LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 38.249.018/0001-02, estabelecida na cidade de, representada neste ato pelo seu proprietário, MATEUS DE SOUSA ALVES , brasileiro, portador do CPF nº 061.863.151-85 e do RG nº 28499395, residente e domiciliado na Rua Sertãozinho, Qd. 22, Lt. 03, n.º 668, Bairro Novo Horizonte, Nova Xavantina/MT, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo de Compras e Serviços nº 006/2026, e que se regerá pelo que dispõe a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, retirada e instalação de películas espelhadas nas portas e janelas da Câmara Municipal, visando à melhoria do conforto térmico, da privacidade, da segurança e da adequada conservação das instalações da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de instalação e desinstalação em geral – do tipo **retirada de película** de proteção/em vidro temperado. Materiais e mão de obra inclusos.	421605-9/ 1074	Não se aplica	METRO QUADRADO	84,69 m²		

2	Serviço de instalação de acessórios em geral – fornecimento e aplicação de película espelhada em porta e janela de imóvel. Materiais e mão de obra inclusos. Garantia mínima de 05 (cinco) anos pelo fabricante.	238893-6/1074	Não se aplica	METRO QUADRADO	84,69 m²		
						TOTAL GLOBAL	R$

1.2. Essa Prestação de serviços é imprescindível, pois, abrange uma contratação de prestação de serviços para manutenção corretiva e substituição do sistema de calhas e rufos, com fornecimento de mão de obra e material.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO

2.1 O serviço de retira e instalação das películas espelhadas, deverão ser iniciados logo após a homologação do processo de dispensa e assinatura do presente contrato, bem como devem ser finalizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

2.2 Caso não seja possível a entrega e finalização dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.3 Os serviços serão de forma presencial, devendo a empresa contratada disponibilizar um colaborador para comparecer in loco assim que solicitado para atender as demandas e executar os serviços sem qualquer custo direto adicional ou cobrança de taxas/percentuais. As visitas deverão ocorrer preferencialmente "*in loco*" para solução dos problemas e prestação de serviço.

2.4 Eventualmente, quando comprovada a urgência dos serviços ou a impossibilidade do mesmo ser executado em dias e horários comerciais, a Câmara Municipal poderá solicitar a realização do trabalho em finais de semana e/ou feriados, em conformidade com a necessidade e o tipo de serviço a ser executado que, por sua característica, não possa ser efetuado em dias úteis.

2.5 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os insumos/materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

2.6 O contratante realizará inspeção de todos os serviços executados, por meio dos fiscais de contrato, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

2.7 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

2.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.9 O prazo de garantia será de 12 (doze) meses, a contar da finalização do serviço.

2.11. A CONTRATADA se obriga a:

a) Fornecer mão-de-obra especializada, com experiência e devidamente legalizada;

b) Proceder a limpeza do local, logo após a realização de manutenção;

c) Manter os funcionários devidamente uniformizados e identificados por meio de "crachás" quando estiverem prestando serviço nas dependências da CONTRATANTE;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

3.1 O valor estimado para a execução do serviço do presente contrato é de **R$ 10.586,75** (dez mil quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

3.2 O pagamento, no valor total de **R$ 10.586,75** (dez mil quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos), será realizado em parcela única no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da atestação da execução integral dos serviços pelo Fiscal de Contratos, mediante apresentação da nota fiscal correspondente.

3.3 Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil através de transferência bancária para a conta do contratado, qual seja Conta Corrente 27935-8 Agência 1322-6, Banco do Brasil que tem como titular **VIDRACARIA ALVES LTDA** ou cheque nominal à contratada, vedada qualquer antecipação de pagamento sem a correspondente prestação dos serviços.

3.4 Será considerado como inadimplemento o atraso superior de 30 (trinta) dias.

3.5 - No caso de atraso superior a trinta dias a contratante ficará obrigada a efetuar o pagamento com a atualização monetária de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia entre data do adimplemento, observado o disposto no item 3.4, até a data do efetivo pagamento, limitados estes acréscimos a 10% (dez por cento).

3.6 Os valores fixados neste contrato serão reajustados no ato do aditamento no caso de prorrogação do contrato.

3.7 O reajuste será efetuado com base no Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV, acumulado no período dos últimos doze meses, de acordo com a Lei nº 9.069/95.

3.8 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante, através do seu fiscal de contrato, atestar a execução do objeto do contratado.

3.9 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

3.9.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.9.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.9.3 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

3.9.4 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

3.9.5 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

3.9.6 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

3.9.7 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

3.9.8 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de execução do presente contrato será limitado ao período necessário à execução integral do objeto, iniciando-se com a assinatura do contrato e encerrando-se com o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.3 - Os serviços deverão ser iniciados logo após a assinatura do contrato;

5. CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 - A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2025 na seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.2003.3.3.90.39

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - **DA CONTRATANTE**

6.1.1 - Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 - Acompanhar o andamento do contrato e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;

6.1.3 - Intervir no contrato ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

6.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada de acordo com as disposições do presente contrato;

6.1.5 - Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

6.1.6 - Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

6.2 - DA CONTRATADA

6.2.1 - À contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, a prestação dos serviços contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas deste contrato, quando a inadimplência ultrapassar a 60 (sessenta) dias;

6.2.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante

prévia e expressa autorização do Contratante.

6.2.3 - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.2.4 - Exigir da contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública Municipal;

6.2.5 - Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas por ventura ocorridos por falhas provocadas pelos serviços prestados;

6.2.6 - Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;

6.2.7 - Atender a todas as exigências deste contrato e executar o serviço assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

6.2.8 - Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

6.2.9 - Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;

6.2.10 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado às disposições do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.2.11 - Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela contratante.

6.2.12 - Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento da prestação de serviços que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

- Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços

contratados;

- Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

6.2.13 - Todo o material aplicado na execução deverá ser de boa qualidade e obedecer às especificações exigidas pela ABNT;

6.2.14 - Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no presente contrato;

6.2.15 - A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual e coletiva a todos os seus funcionários;

6.2.16 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho previstas nas legislações pertinentes;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 - As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

7.2 - A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 - As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) Moratória 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, ate o limite de 30 dias;

b) Compensatória 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 - De qualquer sanção imposta a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado;

7.5 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 - A multa definida na alínea “a” do item 7.3, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento do serviço;

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 - Para a rescisão do presente contrato deve a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, de modo, que poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados no art. 137 da Lei nº 14.133/21;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 - A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

9. CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/21, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.1.1 - Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) - Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) - Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.1.2 - Por acordo das partes:

a) - Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.2 - Outros casos previstos na Lei nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 - Aplica-se a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2022 com suas alterações posteriores, o Decreto Federal nº 1.070/94 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 - A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O presente instrumento está vinculado ao termo de referência 006/2025, ficando sujeito às determinações presentes no referido termo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO DE ELEIÇAO

13.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Nova Xavantina (MT), para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato.

E por estarem assim justos e acertados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina - MT, em 02 de Março de 2026.

_____

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

ELIAS BUENO DE SOUZA

_____

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

ASS: _____ CPF: _____

ASS: _____ CPF: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 12-2026

PORTARIA Nº 12-2026

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidor e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 73 e §5º da Lei Complementar nº 003/2005;

CONSIDERANDO que, conforme Portaria nº 095/2025, foram convertidos em pecúnia 10 (dez) dias de férias do período aquisitivo 2024/2025, restando 20 (vinte) dias para gozo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor **UILIAM ALVES STOPA**, matrícula nº 115, ocupante do cargo de Advogado, o gozo de 20 (vinte) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de **09 de março de 2026**, com término em **28 de março de 2026**.

NOME	PERÍODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO DE GOZO
UILIAM ALVES STOPA	2024/2025	09/03/2026 à 28/03/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, 02 de março de 2026.

THAWÊ RODRIGUES DORTA Presidente

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 006/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2026)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 006/2026

(Processo Administrativo n° 007/2026)

A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, atendendo ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar a contratação de empresa para prestação de serviços de FORNECIMENTO DE PNEUS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E REVISÃO DE FREIOS para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, DE 1° de abril de 2021, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e nos termos da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SISTEMA	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pneus para veículo oficial Modelo: VOLKSWAGEN GOL TRENDLINE 1.6 T. FLEX 8V 2016/2017, Pneus 185/65 – ARO 14.		4	Unidade	R$	R$
2	Serviço de Alinhamento e Balanceamento em Veículo Oficial CHEVROLET-S10 LTZ DD4A, 2022-2023, PRETA, DIESEL200 CV -2800, RZB3G07.		2	Unidade	R$	R$
3	Serviço de Alinhamento e Balanceamento em Veículo Oficial VOLKSWAGEN GOL TRENDLINE 1.6 T. FLEX 8V 2016/2017.		2	Unidade	R$	R$
4	Serviço de Cambagem em Veículo Oficial CHEVROLET-S10 LTZ DD4A, 2022-2023, PRETA, DIESEL200 CV -2800, RZB3G07.		2	Unidade	R$	R$
5	Serviço de Cambagem em Veículo Oficial VOLKSWAGEN GOL TRENDLINE 1.6 T. FLEX 8V 2016/2017.		2	Unidade	R$	R$
6	Serviço de Revisão do Sistema de Freio Geral com troca de peças necessárias (Pastilhas de freio) em Veículo Oficial CHEVROLET-S10 LTZ DD4A, 2022-2023, PRETA, DIESEL200 CV -2800, RZB3G07.		2	Unidade	R$	R$
7	Serviço de Revisão do Sistema de Freio Geral com troca de peças necessárias (Pastilhas de freio) em Veículo Oficial VOLKSWAGEN GOL TRENDLINE 1.6 T. FLEX 8V 2016/2017.		2	Unidade	R$	R$
Valor Total: R$ 3.092,82(Três mil, noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).						

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o termo de referência completo no sítio eletrônico do Poder Legislativo Municipal, através do endereço eletrônico https://www.camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br/ ou enviar e-mail para licitacao@camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br. As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br., podendo também ser entregue pessoalmente na sede do Poder Legislativo, situada na Avenida Lions Internacional, n° 2021, centro, Peixoto de Azevedo-MT, Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, entre os horários de 13:00h as 16:00h.

A referida empresa deverá encaminhar, juntamente com sua proposta, todos os documentos de habilitação necessários e especificados no Termo de Referência.

O período de apresentação de propostas dos interessados será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação deste aviso, sendo de 04 de março de 2026 a 09 de março de 2026.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (066) 3575-1809.

Peixoto de Azevedo – MT, 04 de março de 2026.

THAWÊ RODRIGUES DORTA

Presidente

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 007/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2026)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 007/2026

(Processo Administrativo n° 008/2026)

A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, atendendo ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E PREVENTIVA nas dependências da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, abrangendo a realização de vistoria técnica, identificação das falhas existentes, substituição e reparo de componentes danificados, limpeza técnica, correções estruturais, intervenções hidráulicas, restauração de elementos arquitetônicos, manutenção das placas solares, bem como demais ajustes necessários ao pleno restabelecimento das condições de segurança, funcionalidade e conservação do edifício público, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e nos termos da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL – LIMPEZA COMPLETA DE CALHAS, COM REMOÇÃO DE RESÍDUOS, DESOBSTRUÇÃO DO FLUXO DE ÁGUA, VERIFICAÇÃO DE PONTOS DE INFILTRAÇÃO E REALIZAÇÃO DE AJUSTES NECESSÁRIOS PARA GARANTIA DO ADEQUADO ESCOAMENTO PLUVIAL.	1	Serviço
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL – CORREÇÃO DE INFILTRAÇÃO EM COBERTURA, COM INSPEÇÃO TÉCNICA, IDENTIFICAÇÃO DA	1	Serviço

	ORIGEM DA GOTEIRA, SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS OU ELEMENTOS DANIFICADOS, APLICAÇÃO DE MATERIAIS IMPERMEABILIZANTES E TESTES DE ESTANQUEIDADE.		
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL – REFORÇO E CORREÇÃO DE VEDAÇÃO EM CALHAS, COM APLICAÇÃO DE SELANTE DO TIPO PU OU EQUIVALENTE, REPARO EM PONTOS DE VAZAMENTO E VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PARA ELIMINAÇÃO DE INFILTRAÇÕES.	1	Serviço
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA – DESOBSTRUÇÃO DE VASOS SANITÁRIOS, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MECÂNICOS E/OU HIDRÁULICOS, RESTABELECENDO O FLUXO NORMAL DA TUBULAÇÃO, SEM UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS CORROSIVOS QUE POSSAM DANIFICAR A REDE.	1	Serviço
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL – LIMPEZA DE ÁREA EXTERNA COM LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, PARA REMOÇÃO DE SUJEIRA, LIMO E RESÍDUOS ADERIDOS, GARANTINDO MELHOR CONSERVAÇÃO, APARÊNCIA E SEGURANÇA DAS SUPERFÍCIES DO PÁTIO.	1	Serviço
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BEM PATRIMONIAL – RESTAURAÇÃO DE ESTÁTUA, INCLUINDO LIMPEZA TÉCNICA, REPARO DE FISSURAS, RECONSTRUÇÃO DE PARTES DANIFICADAS, TRATAMENTO SUPERFICIAL E RESTABELECIMENTO DAS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DA PEÇA.	1	Serviço
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA DE ENERGIA SOLAR – LIMPEZA DE PLACAS FOTOVOLTAICAS, COM DESMONTAGEM PARCIAL PARA ACESSO A FIXAÇÕES, REAPERTOS, APLICAÇÃO DE PU VEDANTE EM PARAFUSOS, LIMPEZA TÉCNICA DAS SUPERFÍCIES E VERIFICAÇÃO GERAL DE FUNCIONAMENTO.	1	Serviço

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o termo de referência completo no sítio eletrônico do Poder Legislativo Municipal, através do endereço eletrônico https://www.camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br/ ou enviar e-mail para licitacao@camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br. As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br., podendo também ser entregue pessoalmente na sede do Poder Legislativo, situada na Avenida Lions Internacional, n° 2021, centro, Peixoto de Azevedo-MT, Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, entre os horários de 13:00h as 16:00h.

A referida empresa deverá encaminhar, juntamente com sua proposta, todos os documentos de habilitação necessários e especificados no Termo de Referência.

O período de apresentação de propostas dos interessados será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação deste aviso, sendo de 04 de março de 2026 a 09 de março de 2026.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (066) 3575-1809.

Peixoto de Azevedo – MT, 04 de março de 2026.

Ver. Thawe Rodrigues Dorta

Presidente.

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025 – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025 – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 005/2025

ORIGEM: Adesão Ata de Registro de Preços n° 291/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2025 CELEBRADA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA, NA FORMA ABAIXO:

A **Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.499.373/0001-69, sediada em Peixoto de Azevedo – MT, à Av. Lions Internacional Oeste, nº 2021, Centro, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Thawe Rodrigues Dorta, brasileiro, agente político, portador do documento de identidade RG nº 2******9 SEJSP, e CPF nº 0**.***.**1-0*, residente e domiciliado na Rua A*****o ********o dos S****s nº *4*, Bairro *********, na cidade de Peixoto de Azevedo-MT, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA inscrita no CNPJ n° 20.415.385/0001-65 - AV TAMANDARE nº 230 - SLJ SALA 05 - Zona 01 - CEP.87.013-210 - Maringá – PR, representada pela Sra. ROSANA MARIA RODRIGUES VIEIRA, Inscrita no CPF. 0**.***.0**-*3 e RG 6.***.***-6 SSP- **, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 005/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, de comum acordo, com fundamento na Lei 14.133/2021, tendo em vista o que consta no processo administrativo n° 005/2025, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTOS DO ADITIVO

O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara, tendo como base as justificativas apresentadas pela Secretaria Geral e Fiscal de Contrato, com fundamento legal no art. 105 e 106 da Lei n° 14.133/2021 e na Cláusula Segunda do Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui(em) objeto(s)do presente Termo Aditivo:

1.1.1. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 13/03/2026 até 12/03/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Os valores do contrato não sofrerão alteração, permanecendo os valores pactuados no contato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

REDUZIDO: 7

DOTAÇÃO: 01.001.01.031.0001.20030.3390000000.15000000000.

3.2. No presente exercício, será(ão) emitido(s) empenho(s) prévio(s) para atendimento das despesas previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do CONTRATO, que não foram pelo presente Termo Aditivo expressamente alteradas.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no Portal Nacional de Contratações, como condição de sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Peixoto de Azevedo-MT, 12 de março de 2026.

THAWE RODRIGUES DORTA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Contratante

ROSANA MARIA RODRIGUES VIEIRA

CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ n° 20.415.385/0001-65

Contratada

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 006/2026.

P O R T A R I A No 006/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **LUCIANO PEREIRA DE SOUZA,** funcionário da Câmara Municipal de Poconé-MT., 20 (vinte) dias de férias regulamentares referentes ao período 2025/2026, a partir de 01 de março de 2026, e conversão em espécie de 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 27 de fevereiro de 2026.

Vereador Antônio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereadora Danielle de Assis Carvalho

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

OBJETO: Prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica nas unidades consumidoras 6/671743 e 6/400360-4, onde funcionam as atividades da Câmara Municipal de Poconé-MT, pelo prazo indeterminado nos termos do Art. 109 da Lei nº 14.133/21.

Empresa Contratada: Energia Mato Grosso – Distribuidora de Energia S.A., CNPJ 03.467.321/0001-99

Poconé – MT, 03 de março de 2026.

Rodrigo Jacks Silva Nunes

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2026

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Direto

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: 64.620.256 LAYZA MONARA SAKATA SILVA

CNPJ: 64.XXX.XXX/0001-XX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, COPA E COZINHA NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTE BRANCA/MT.

VALOR: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2026

VIGENCIA: 02/03/2026 à 31/12/2026

CAMARA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA/ADVOCACIA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT.

A **Câmara Municipal de Ponte Branca – MT**, com sede na Rua Gustavo Nogueira da Silva, s/nº, Centro, na cidade de Ponte Branca - MT inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.943.608/0001-27, neste ato representado pelo Sr. **Wanderley Felizardo de Oliveira**, vereador e Presidente da Câmara, Inscrito no CPF sob nº 855.XXX.XXX-XX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **VALDINEI REIS SOCIEDADE DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.XXX.XXX.0001-XX, com sede na Rua Couto Magalhães, setor rodoviário, Ponte Branca – MT, e-mail: valdineireis.adv@gmail.com, Tel.: (66) 99665-XXXX, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. **VALDINEI REIS SOUZA**, conforme contrato social da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo nº 05/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 004-2025, decorrente da **Dispensa n. 05/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa prestadora de serviços de **ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA/ADVOCACIA**, em atendimento das demandas da Câmara Municipal de Ponte Branca - MT, para exercer as atividades intrínsecas à profissão, quais sejam: praticar todos os atos inerentes ao exercício da advocacia e aqueles constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os especificados no Instrumento Procuratório, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Fica **prorrogada a vigência do contrato** por mais 10 **(dez) meses,** a contar de **26/02/2026 até 31/12/2026,** mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original, exceto as alteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. A Cláusula do **VALOR** do contrato original permanece inalterada conforme o Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES

4.1. As demais cláusulas do **Contrato Original nº 004/2025** permanecerão inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

5.1. Este Termo Aditivo está amparado pelo Art. 91 e 107, da lei federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da comarca de **ALTO ARAGUAIA/MT**, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja a que título, será considerada fora de sua jurisdição.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Ponte Branca/MT, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2026.

_____

WANDERLEY FELIZARDO DE OLIVEIRA - PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT

Contratante

_____

VALDINEI REIS SOUZA

CNPJ: 52.XXX.XXX.0001-XX

Contratado

_____

PATRÍCIA DOMINGOS DE OLIVEIRA

Fiscal de Contratos

TESTEMUNHAS:

JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA

CPF: 167.XXX.XXX-00

KELISMAR NOGUEIRA ROMA

CPF: 009.XXX.XXX-50

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 22 E 23 - 2026

PORTARIA Nº 022/2026

Dispõe sobre a regulamentação do uso dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Poxoréu – MT e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, Vereador **ALDEMIR DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que os veículos oficiais integram o patrimônio público do Poder Legislativo Municipal e destinam-se exclusivamente ao atendimento do interesse público e das atividades institucionais da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e finalidade pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, de forma clara e objetiva, o uso, a guarda e a responsabilidade pelos veículos oficiais, como medida de governança, controle interno e proteção do patrimônio público;

CONSIDERANDO as orientações dos Tribunais de Contas quanto ao uso restrito de bens públicos, vedada sua utilização para fins particulares ou estranhos às atribuições institucionais do órgão;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de estabelecer regras uniformes aplicáveis a vereadores, servidores e demais agentes autorizados;

RESOLVE:

Art. 1º Os veículos oficiais da Câmara Municipal de Poxoréu destinam-se exclusivamente ao atendimento das atividades institucionais do Poder Legislativo, sendo vedada sua utilização para fins particulares, pessoais, político-partidários ou estranhos ao interesse público.

Art. 2º A utilização dos veículos oficiais fica restrita, como regra, aos dias úteis, compreendidos de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados, durante o horário normal de funcionamento da Câma-

ra Municipal.

Art. 3º Excepcionalmente, poderá ser autorizado o uso de veículo oficial fora do horário regular, em fins de semana ou feriados, desde que:

I – haja necessidade institucional devidamente justificada;

II – exista anuência expressa da Presidência da Câmara;

III – seja expedido ato administrativo formal (portaria ou autorização escrita), previamente ao uso;

IV – estejam claramente definidos a finalidade, o período, o responsável e o roteiro do deslocamento.

Parágrafo único. A inexistência de qualquer dos requisitos previstos neste artigo impede a autorização do uso do veículo.

Art. 4º É vedado o pernoite de veículos oficiais em residência particular de vereadores, servidores ou terceiros, devendo os veículos, ao final do uso, ser recolhidos ao pátio ou local oficial de guarda da Câmara Municipal de Poxoréu.

§ 1º Excepcionalmente, poderá ser autorizado o pernoite do veículo oficial **na residência do motorista oficialmente designado,** exclusivamente quando:

I – o retorno de viagem institucional ocorrer em horário incompatível com o funcionamento da Câmara Municipal; ou

II – houver necessidade de saída para viagem institucional em horário noturno ou de madrugada.

§ 2º A exceção prevista no § 1º somente será admitida quando:

I – o deslocamento estiver vinculado a **atividade institucional formalmente autorizada**;

II – o motorista estiver **regularmente designado** para a condução do veículo;

III – houver **autorização expressa da Presidência**, prévia ou, em caso excepcional, **ratificada posteriormente**, mediante justificativa escrita;

IV – sejam adotadas as medidas necessárias à **guarda, segurança e preservação do bem público**.

§ 3º Em nenhuma hipótese será admitido o pernoite de veículo oficial em residência de vereador.

Art. 5º A retirada antecipada de veículo oficial por motivo de conveniência logística, organização pessoal, facilidade de deslocamento ou qualquer outro fundamento que não configure atividade institucional formal não será autorizada.

Art. 6º O vereador, servidor ou agente público que utilizar veículo oficial responderá pela guarda, zelo e correta utilização do bem, sendo responsável por:

I – danos, avarias ou prejuízos decorrentes de uso indevido, negligência, imprudência ou imperícia;

II – infrações de trânsito cometidas durante a utilização do veículo, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis;

III – ressarcimento ao erário, quando comprovado dano ao patrimônio público.

Art. 7º Todo uso de veículo oficial deverá ser registrado em controle próprio da Câmara Municipal, contendo, no mínimo:

I – identificação do usuário;

II – data e horário de saída e retorno;

III – finalidade do deslocamento;

IV – itinerário;

V – quilometragem inicial e final.

Art. 8º A utilização de veículos oficiais em desacordo com esta Portaria poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo da apuração de responsabilidades perante os órgãos de controle interno e externo.

Art. 9º Esta Portaria aplica-se a vereadores, servidores e quaisquer agentes autorizados a utilizar veículos oficiais da Câmara Municipal de Poxoréu.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Poxoréu – MT, 27 de fevereiro de 2026.

ALDEMIR DOS SANTOS SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT

PORTARIA Nº 023/2026

Dispõe sobre a criação de Comissão Especial para avaliação dos Projetos de Decretos Legislativos que visam a concessão de Título de Cidadão Poxorense, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, Vereador **ALDEMIR DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO a competência do Poder Legislativo Municipal para conceder honrarias e títulos honoríficos, nos termos da legislação municipal vigente e do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir maior organização, impessoalidade, transparência e critério na análise dos Projetos de Decretos Legislativos, que visem à concessão do Título de Cidadão Poxorense;

CONSIDERANDO a relevância do referido título, destinado a homenagear pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao Município de Poxoréu e à sua comunidade;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada Comissão Especial com a finalidade de avaliar, analisar e emitir parecer sobre as proposituras de Projetos de Decretos legislativos que tratem da concessão de Título de Cidadão Poxorense, apresentadas no âmbito da Câmara Municipal de Poxoréu – MT.

Art. 2º A Comissão Especial será composta por 03 (três) Vereadores, designados pelo Presidente da Câmara Municipal, ficando assim constituída:

I. Catia Lina Souza Lino;

II. Welinton Cris Silva Lima;

III. Thais Montaygnne Carolina da Silva;

Art. 3º Compete à Comissão Especial:

I – analisar o atendimento aos requisitos legais e regimentais das proposituras;

II – verificar a relevância dos serviços prestados pelo homenageado ao Município de Poxoréu;

III – emitir parecer conclusivo, opinando pela aprovação ou rejeição da concessão do título;

IV – solicitar, se necessário, informações ou documentos complementares para melhor instrução da matéria.

Art. 4º A Comissão Especial terá vigência no ano de 2026, contados da publicação desta Portaria, para conclusão de seus trabalhos, podendo ser prorrogado mediante justificativa e autorização

da Presidência.

Art. 5º A participação na Comissão Especial não ensejará qualquer remuneração adicional, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Poxoréu – MT, 03 de março de 2026.

ALDEMIR DOS SANTOS SOUZA Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º SEMESTRE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Reserva do Cabaçal - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	75.840,58	76.036,39	76.120,13	73.186,90	74.994,90	80.241,58	82.440,38	75.379,01	77.766,84	78.966,02	79.286,84	113.775,08	963.434,65	0,00
Pessoal Ativo	75.840,58	76.036,39	76.120,13	73.186,90	74.994,90	80.241,58	82.440,38	75.379,01	77.766,84	78.966,02	79.286,84	113.775,08	963.434,65	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	66.771,03	66.966,84	67.050,58	64.451,35	66.051,35	71.134,22	73.326,35	66.386,07	69.226,58	69.246,79	70.098,94	100.462,78	851.174,88	0,00
Obrigações Patronais	9.069,55	9.069,55	9.069,55	8.735,55	8.943,55	9.107,36	9.114,03	8.992,94	8.540,26	9.119,23	9.187,90	13.312,30	112.259,77	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	75.840,58	76.036,39	76.120,13	73.186,90	74.994,90	80.241,58	82.440,38	75.379,01	77.766,84	78.966,02	79.286,84	113.775,08	963.434,65	0,00

Documento gerado em 03/03/2026 15:25:03

Página 1 de 8

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Reserva do Cabaçal - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	36.526.175,21	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	36.526.175,21	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	963.434,65	2,64
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.191.570,51	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.081.991,98	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.972.413,46	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Reserva do Cabaçal - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Reserva do Cabaçal - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Reserva do Cabaçal - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Reserva do Cabaçal - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Reserva do Cabaçal - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	18.731,05	0,00	0,00	0,00	0,00	18.731,05	18.731,05	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	18.731,05	0,00	0,00	0,00	0,00	18.731,05	18.731,05	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Reserva do Cabaçal - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	36.526.175,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.526.175,21

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	963.434,65	2,64
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	2.191.570,51	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	2.081.991,98	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.972.413,46	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	18.731,05	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 03/03/2026 15:25:03 Página 8 de 8

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

-AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PRESENCIAL

-AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

MODALIDADE: DISPENSA PRESENCIAL Nº 05/2026

TIPO: Menor Preço Global.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Locação de software para implantação de Sistema Votação Eletrônica, em formato digital, Treinamento, Suporte Técnico, Licença de Uso, Manutenção preventiva, Corretiva e Evolutiva, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Rio Branco – MT.

DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 09 / 03 / 2026 – Até as 08h00min

LOCAL: Câmara Municipal de Rio Branco – MT (endereço no rodapé)

E-MAIL PARA PARTICIPAÇÃO: licitacao@riobranco.mt.leg.br

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Mato Grosso.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta dos interessados no site da Câmara Municipal de Rio Branco - MT, no endereço www.riobranco.mt.leg.br, ou poderá ser requerido através do e-mail licitacao@riobranco.mt.leg.br

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Rio Branco - MT, sito a Rua Ver. Edurvalino de Abreu, 55, Centro, nesta cidade de Rio Branco-MT, em dias úteis, das 07h30min às 12h30min.

Rio Branco - MT, 03 de Março de 2026.

Gabriela Martins de Oliveira

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

PORTARIA N.º 006 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N.º 006 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

“EXONERA A Srª. KARINA MARQUES ALVES DE OLIVEIRA, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE COMPRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Excelentíssimo Senhor **ALMERINDO CLARA PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo I – Exonera a partir de 02 de MARÇO de 2026, a Senhora **KARINA MARQUES ALVES DE OLIVEIRA,** do Cargo de **COORDENADOR DE COMPRAS**, de provimento em comissão da Câmara Municipal de Salto do Céu – MT;

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Salto do Céu - MT, 02 de Março de 2026.

_____

ALMERINDO CLARA PEREIRA

Presidente

PORTARIA N.º 007 DE 2 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N.º 007 DE 2 DE MARÇO DE 2026.

“NOMEAR A Srª. HALAINY CAMILLY DA COSTA NEGRINI, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Excelentíssimo Senhor **ALMERINDO CLARA PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo I – Nomear a Senhora **HALAINY CAMILLY DA COSTA NEGRINI, Brasileira**, solteira, inscrita no CPF: **1.502.751-**, no Cargo de **Assessor Especial**, de provimento em comissão da Câmara Municipal de Salto do Céu – MT;

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Salto do Céu - MT, 2 de Março de 2026.

_____

ALMERINDO CLARA PEREIRA

Presidente

PORTARIA N.º 008 DE 03 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N.º 008 DE 03 DE MARÇO DE 2026.

“NOMEAR A Srª. DEIZIANY MARIA RAMOS DE SOUZA, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE COMPRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Excelentíssimo Senhor **ALMERINDO CLARA PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo I – Nomear a Senhora **DEIZIANY MARIA RAMOS DE SOUZA, Brasileira**, solteira inscrita no CPF: **7.283.251-**, no Cargo de **Coordenadora de Compras**, de provimento em comissão da Câmara Municipal de Salto do Céu – MT;

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Salto do Céu - MT, 03 de Março de 2026.

_____

ALMERINDO CLARA PEREIRA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PORTARIA Nº. 010 DE 03 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: INSTITUI CALENDÁRIO DEFININDO AS DATAS LIMITES PARA PROTOCOLO DE PROJETOS DE LEIS E/OU ATOS NORMATIVOS PARA INCLUSÃO EM PAUTA PARA ORDEM DO DIA NO ANO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

CONSIDERANDO a necessidade de se fortalecer o devido processo legislativo, estabelecido no Regimento interno da casa;

CONSIDERANDO a necessidade de se cumprir os prazos e interstícios mínimos de tramitação das proposituras, estabelecidos pelo re-

gimento interno imprescindíveis para se evitar nulidades nos processos legislativos;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de análise e pronunciamento das comissões permanentes em tempo preestabelecido no artigo 49 e seguintes do Regimento interno;

CONSIDERANDO a necessidade de se haver respeitado o tempo hábil para análise adequada das matérias objeto dos projetos de leis pelos vereadores e procuradoria jurídica e equipe técnica quando se fizer necessário;

R E S O L V E

Art. 1º Estabelecer calendário fixando as datas limites para protocolos de projetos de lei, conforme descrito abaixo:

I – Proposituras com tramitação pelo regime normal - Prazos mínimos de protocolo para entrar em pauta, (Art. 49, caput do Regimento Interno):

PROJETOS DE LEI COM TRAMITAÇÃO PELO REGIME NORMAL					
1º SEMESTRE	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
DATA PARA PROTOCOLO	26/01	23/02	27/03	04/04	25/05
DATA DA SESSÃO	O2 /02	02/03	06/04	04/05	01/06
DATA PARA PROTOCOLO	11/02	16/03	17/04	11/05	15/06
DATA DA SESSÃO	23/02	23/03	27/04	18/05	22/06

PROJETOS DE LEI COM TRAMITAÇÃO PELO REGIME NORMAL						
2º SEMESTRE	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
DATA PARA PROTOCOLO	29/06	27/07	25/08	28/09	26/10	30/11
DATA DA SESSÃO	06/07	03/08	01/09	05/10	03/11	07/12
DATA PARA PROTOCOLO	06/07	04/08	04/09	09/10	13/11	07/12
DATA DA SESSÃO	13/07	17/08	14/09	19/10	23/11	14/12
DATA PARA PROTOCOLO	-	-	21/09	-	-	-
DATA DA SESSÃO	-	-	28/09	-	-	-

II – Proposituras com regime de tramitação descritos nos §1º e 3º do art. 192 do regimento interno - Prazos mínimos de protocolo para entrar em pauta, (§ 2º do Art. 49, do Regimento Interno):

PROJETOS DE LEI COM TRAMITAÇÃO PELO REGIME DE URGÊNCIA SIMPLES OU ESPECIAL					
1º SEMESTRE	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
DATA PARA PROTOCOLO	26/01	23/02	27/03	04/04	25/05
DATA DA SESSÃO	O2 /02	02/03	06/04	04/05	01/06
DATA PARA PROTOCOLO	11/02	16/03	17/04	11/05	15/06
DATA DA SESSÃO	23/02	23/03	27/04	18/05	22/06

PROJETOS DE LEI COM TRAMITAÇÃO PELO REGIME DE URGÊNCIA SIMPLES OU ESPECIAL						
2º SEMESTRE	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
DATA PARA PROTOCOLO	29/06	27/07	25/08	28/09	26/10	30/11
DATA DA SESSÃO	06/07	03/08	01/09	05/10	03/11	07/12
DATA PARA PROTOCOLO	06/07	04/08	04/09	09/10	13/11	07/12
DATA DA SESSÃO	13/07	24/08	14/09	19/10	23/11	14/12
DATA PARA PROTOCOLO	-	-	21/09	-	-	-
DATA DA SESSÃO	-	-	28/09	-	-	-

III – Sessões extraordinárias - Serão observados os prazos mínimos estabelecidos no § 4º do art. 119 do regimento interno (prazo mínimo de 24 horas).

IV – Substitutivos, emendas e sub-emendas - observarão o disposto no art. 177 do regimento interno.

Art. 2º Os prazos descritos nesta portaria, serão contabilizados em dias úteis em obediência ao que dispõe o art. 262 do regimento interno.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato-MT, 03 de março de 2026.

GILMAR ANTONIO ZANUTTO

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 03.03.2026.

***Portaria em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)*.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA – INABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº 01/2026 Credenciamento nº 001/2026

A Câmara Municipal de São José do Rio Claro – MT, por intermédio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público que, após consulta realizada junto aos cadastros oficiais, inclusive ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, foi constatado registro ativo de impedimento/proibição de contratar com prazo determinado até 05/05/2026, em nome da empresa **KOA TURISMO E INTERCÂMBIO LTDA**, CNPJ nº 34.140.729/0001-85, conforme informação extraída do Portal da Transparência.

Nos termos dos itens 5.2.2, 8.14 e 8.15 do Edital de Credenciamento nº 001/2026, bem como do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, resta configurado impedimento à participação no certame.

Diante disso, foi declarada a **INABILITAÇÃO da referida em-**

presa para fins de credenciamento, enquanto perdurar a restrição registrada.

São José do Rio Claro – MT, 02 de março de 2026.

Edmar Fidelis Maximiano Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 08/2026

São José do Xingu – MT, 03 de março de 2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Senhor Wanderson Gomes Leonel, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º Nomear o Sr. Ronaldo Alves Matos, inscrito no CPF nº ***670***-21, para exercer o cargo de Diretor de Licitações da Câmara Municipal de São José do Xingu/MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São José do Xingu/MT, 03 de março de 2026

Wanderson Gomes Leonel

Presidente da Câmara Municipal de

São José do Xingu – MT

2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 13, DE 03 DE MARÇO DE 2026

REVOGA O ART. 3º DA PORTARIA Nº 30/2025 E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica REVOGADO o Art. 3º da Portaria nº 30, de 5 maio de 2025, que concede gratificação mensal de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, fundamentada no art. 8º, inciso III da Lei Municipal nº. 1.698/2023 alterada pela Lei nº. 1.824/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sapezal, aos 3 (três) dias do mês de março do ano de 2026.

ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

Presidente-CMS

PORTARIA Nº 11, DE 13 FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Dione Loch correspondente ao período aquisitivo 09/01/2024 a 08/01/2025."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso III, art. 17 da Lei Orgânica do Município de Sapezal combinado com o disposto no inciso XIX, art. 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Considerando que a servidora Dione Loch requereu a concessão de 10 dias de férias, do período aquisitivo 2024/2025, vencidas em nove de janeiro de 2025.

RESOLVE**:**

Art. 1º Conceder a segunda fração de férias a Servidora Dione Loch**,** em exercício no cargo de "secretária geral", comissionada, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Sapezal, referente ao período aquisitivo de 2024/2025 pelo período de 10 dias, com início no dia 18 de fevereiro de 2026 e término no dia 27 de fevereiro 2026, sendo 10 dias em gozo, devendo retornar ao trabalho em 28 de fevereiro de 2026.

Art. 2º **-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registra-se,

Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sapezal, aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

Presidente-CMS

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 12, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre a concessão de primeira fração de férias a servidora Andréia da Silva Romão correspondente ao período aquisitivo 02/07/2024 à 01/07/2025."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso III, art. 17 da Lei Orgânica do Município de Sapezal combinado com o disposto no inciso XIX, art. 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Considerando que a servidora Andréia da Silva Romão requereu a concessão de 30 dias de férias, do período aquisitivo 2024/2025, vencidas em primeiro de julho de 2025.

RESOLVE**:**

Art. 1º Conceder a primeira fração de férias a Servidora Andréia da Silva Romão, em exercício no cargo de "Auxiliar De Limpeza e Serviços Gerais", do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Sapezal, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, pelo período de 15 dias, com início no dia 03 de março de 2026 e término no dia 16 de março de 2026, sendo 15 dias em gozo, devendo retornar ao trabalho em 17 de março de 2026.

Art. 2º **-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registra-se,

Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sapezal, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

Presidente-CMS

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA 22 - PROGRESSÃO SERVIDOR - ADRIANO SERBATE

PORTARIA Nº 22 DE 02 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO DE DUAS REFERÊNCIAS PARA O SERVIDOR ADRIANO SERBATE.

O Vereador **EDMILSON PORFIRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a progressão de duas referências ao Servidor **ADRIANO SERBATE**, cargo efetivo de Analista de Sistema, Grupo Ocupacional Gestor Legislativo (GL) da **Classe D-05**, para **Classe D-07**, conforme estabelece **o Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009,** referente ao anuênio de 28/02/2025 a 01/03/2026.

Art. 2º – Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, estado de Mato Groso, aos dois dias do mês de março de 2026.

EDMILSON PORFIRIO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

PORTARIA 24 - ERRATA - PROGRESSÃO 2025 - ADRIANO SERBATE

ERRATA

PORTARIA Nº 24 DE 02 DE MARÇO DE 2026

A Portaria de nº. 46 de 17 de março de 2025, publicado na edição nº. 4.702, de 25 de março de 2025, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM tem pela presente, a seguinte correção:

Onde se lê:

PORTARIA Nº 46 DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Art. 1º – Conceder a progressão de duas referências ao Servidor ADRIANO SERBATE, cargo efetivo de Analista de Sistema, Grupo Ocupacional Gestor Legislativo (GL) da **Classe D-03, para Classe D-04**, conforme estabelece o Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009, referente ao anuênio de 28/02/2024 a 01/03/2025.

Leia-se:

PORTARIA Nº 46 DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Art. 1º – Conceder a progressão de duas referências ao Servidor ADRIANO SERBATE, cargo efetivo de Analista de Sistema, Grupo Ocupacional Gestor Legislativo (GL) da **Classe D-03, para Classe D-05**, conforme estabelece o Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009, referente ao anuênio de 28/02/2024 a 01/03/2025.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês março do ano de dois mil e vinte e seis.

EDMILSON PORFIRIO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA 25 - ERRATA - FERIAS 2026 - RUY FERREIRA JUNIOR

ERRATA

PORTARIA Nº 25 DE 02 DE MARÇO DE 2026

A Portaria de nº. 001 de 12 de janeiro de 2026, publicado na edição nº. 4.906, de 14 de janeiro de 2026, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM tem pela presente, a seguinte correção:

Onde se lê:

PORTARIA Nº 001 DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se:

PORTARIA Nº 001 DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Art. 2º - Converter 1/3, (um terço) de férias do Servidor em abono pecuniário, nos termos do disposto no artigo 74 da Lei Complementar Municipal nº 006/1994.

Inclua-se:

Art. 3º - **Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.**

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês março do ano de dois mil e vinte e seis.

EDMILSON PORFIRIO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 12/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026 ART. 74, III, F, LEI 14.133/2021

Eu, **EDMILSON AVELINO PORFIRIO** no uso das atribuições legais que me são conferidas, e de acordo com o parecer jurídico apresentado, e nos termos da Lei Nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, **RESOLVO ADJUDICAR E HOMOLOGAR**, na forma em que foi apresentada, a **INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026**, objetivando a inscrição no **Curso *GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS 4.0: UM GUIA COMPLETO PARA FISCALIZAR CONTRATOS COM PRECISÃO, AGILIDADE E EFICIÊNCIA COM APOIO DA IA* – CARGA HORÁRIA 16 HORAS", visando atender à necessidade de capacitação do servidor Edivan de Souza Silva (auxiliar de departamento), que atua como fiscal de contratos,** tudo em conformidade com os trabalhos realizados regularmente pela Comissão Permanente de Contratação, designados pela Portaria Nº 08/2026. Considerando vencedora a empresa:

CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ: 31.825.556/0001-40,** com sede na Rua Barão de Melgaço, nº 3988, Edifício Leblon, 8º Andar, Apartamento 808, Centro-Norte, Cuiabá/MT, CEP 78.005-300

Importa-se a presente contratação no total de **R$ R$ 2.099,00 (dois mil e noventa e nove reais)**.

Adjudico e homologo a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de

Contratação e Parecer Jurídico, anexos aos autos.

Tangará da Serra - MT, 03 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE.

Edmilson Avelino Porfirio

Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 12/2026

Aprova o Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e,

Considerando as exigências da Lei Federal 14.133/21, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Contratações Anual – PCA da Câmara Municipal de União do Sul, para o exercício de 2026, objetivando subsidiar as aquisições de mercadorias e contratação de serviços, possibilitando a padronização dos bens e serviços comuns, bem como a racionalização dos gastos públicos.

Art. 2º - O calendário do Plano de Contratações Anual - PCA para o exercício de 2026 é parte integrante da presente Portaria, conforme Anexo Único.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 27 de fevereiro de 2026

ABIMAEL BARBOSA DE SÁ

Ver. Presidente

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 12/2026)

Plano de Contratação Anual – 2026

INTRODUÇÃO

O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação advinda da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), sendo um instrumento de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública que deve ser elaborado pelos órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo, divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em sítio eletrônico oficial sendo observado na realização de licitações e na execução dos contratos.

A elaboração do PCA é altamente recomendável em razão do potencial para contribuir com a redução de desperdícios e falhas, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

OBJETIVOS

A implantação do Plano Anual de Contratações no âmbito da Câmara Municipal de União do Sul, tem por objetivos:

Racionalizar as contratações desta Casa de Leis, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

Garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;

Subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

Evitar o fracionamento de despesas; e

Sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

FUNDAMENTO JURÍDICO

O planejamento é função administrativa primordial para o aperfeiçoamento contínuo da prestação de serviço público e requer da gestão pública a produção de documentos que amparem a tomada de decisões e promovam transparência nas ações administrativas. Com esse espírito, Nova Lei de Licitações trouxe importante inovação ao prever que “a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias” (art. 12, VII da Lei 14.133/

21).

Sendo o PCA regulamentado pelo Decreto nº10.947, de 25 de janeiro de 2022, no âmbito da esfera federal.

UM INSTRUMENTO EM CONSTRUÇÃO

Como é próprio das inovações legislativas, o PCA não está isento de dúvidas quanto ao seu formato, requisitos, elementos e características básicas. Trata-se, em verdade, de um instrumento de planejamento novo e, embora tenha seus objetivos definidos pela lei, seu grau de aplicabilidade real ainda é desconhecido.

A execução do presente PCA levará em consideração, em primeiro lugar, a disponibilidade financeira da Câmara Municipal de União do Sul, ao longo do exercício de 2026. Serão priorizados os serviços essenciais para o funcionamento da Legislativo, sobretudo aqueles cujo início da prestação é fundamental e contínuo. Posteriormente, serão realizadas as contratações em conformidade com o final da vigência dos Contratos celebrados pela Câmara.

Adverte-se, desde já, que o PCA é um plano, não um programa. Os objetos de contratação aqui listados advêm, em grande medida, de uma expectativa de contratação, baseada no levantamento prévio de necessidades e no histórico de contratações e de consumo.

METODOLOGIA

Na Câmara Municipal de União do Sul, a elaboração do presente Plano utilizou como metodologia o levantamento das despesas realizadas na atual Legislatura nos exercícios de 2024/2025, classificando- os conforme os elementos de despesa e apartando as situações atípicas ocorridas no período. É perfeitamente possível que alguns dos objetos não venham a ser executados, pois a formação do juízo de mérito administrativo, em cada caso, a conveniência e a oportunidade de realizar cada contratação quando ela se mostrar necessária ou desnecessária.

Em seguida, foi realizado levantamento das necessidades da Casa, mediante exame das necessidades atuais não atendidas e formalização de novas demandas dos Departamentos para o exercício seguinte. A partir desse levantamento, classificou-se as compras e contratações dele resultantes, dando destaque àquelas de natureza continuada e às que serão renovadas para o exercício de 2026.

Para a formação das estimativas de despesas para 2026, também foram observadas as estimativas de contratações passadas e o histórico de consumo, acrescidas de uma margem de segurança entre 10% a 30%, a depender do objeto. Em mesmo sentido, reconhecendo-se a dinamicidade da realidade administrativa e de preços de mercado, é insensato considerar que as despesas realizadas terão sempre o mesmo dimensionamento das despesas planejadas, e, portanto, é possível que, para comportar certas despesas, haja necessidade de abrir crédito suplementar, com anulação de despesas da própria unidade orçamentária, para comportar os gastos planejados em algumas áreas. Em razão disso, o Poder Legislativo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de União do Sul, acompanhará a execução do PCA e poderá sugerir todos os ajustes orçamentários necessários à sua realização.

O monitoramento da execução do PCA será realizado em dois momentos: em caráter prévio, no momento da apresentação dos Documentos de Formalização de Demanda, pelo Departamento de Coordenação Geral; e pelo Departamento de Controle Interno, por meio de execução de Inspeção, quando verificará seu efetivo cumprimento e recomendará eventuais necessidades de emenda ou modificações ao Plano.

A Presidência da Câmara Municipal de União do Sul, orientará o Departamento de Administração Geral a indicar, detalhadamente, as circunstâncias de fato ou de direito que acarretem eventual modificação ou a contratação em dissonância com o previsto neste PCA.

Responsáveis pela Gestão Biênio: 2025 e 2026:

Presidente: Abimael Barbosa de Sá

Vice Presidente: Cleuton Monteiro da Costa

1º Secretario: Banner Bagatini

2º Secretário: Leziane Zanardi

Contador: Valdecir Martins de Lima

Setor de Compras: Marilda Gislaine dos Santos

Controle Interno: Cesar Itamar S. Guergoleti

Jurídico: Mariangely Menegazzo de Medeiros

– INFORMAÇÕES DA UNIDADE CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

– DESCRIÇÃO DO PLANO

MATERIAL DE CONSUMO (33.90.30.00)

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (Café torrado, Água Mineral, Acúcar, adoçante, salgados)
SETOR DEMANDANTE: Departamento de Almoxarifado
Estimado em 2026: R$ 20.000,00
FONTE DE RECURSO
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00
GRAU DE PRIORIDADE: ALTA
RENOVAÇÃO DE CONTRATO: NÃO
DATA DESEJADA: MAIO/2026

MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL
SETOR DEMANDANTE: Departamento de Almoxarifado

Estimado em 2026: R$ 10.000,00
FONTE DE RECURSO
PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2021
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00
GRAU DE PRIORIDADE: ALTA
RENOVAÇÃO DE CONTRATO: NÃO
DATA DESEJADA: OUTUBRO/2026

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO
SETOR DEMANDANTE: Departamento de Coordenação geral
Estimado em 2025: R$ 20.000,00
FONTE DE RECURSO
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00
GRAU DE PRIORIDADE: ALTA
RENOVAÇÃO DE CONTRATO: SIM
DATA DESEJADA: MAIO 2025

MATERIAL PARA FESTIVIDADES, DECORAÇÃO E HOMENAGENS EM GERAL
SETOR DEMANDANTE: Departamento de Almoxarifado
Estimado em: R$ 30.000,00
FONTE DE RECURSO
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00
GRAU DE PRIORIDADE: ALTA
RENOVAÇÃO DE CONTRATO: SIM
DATA DESEJADA: AGOSTO/2026
AQUISICAO DE PASSAGENS AEREAS E TERRESTRES
SETOR DEMANDANTE: Presidencia
Estimado em: R$ 30.000,00
FONTE DE RECURSO
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.33.00.00
GRAU DE PRIORIDADE: ALTA
RENOVAÇÃO DE CONTRATO: NÃO
DATA DESEJADA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2026

CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES
SETOR DEMANDANTE: Presidencia
Estimado em: R$ 25.000,00
FONTE DE RECURSO
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00
GRAU DE PRIORIDADE: ALTA
RENOVAÇÃO DE CONTRATO: NÃO
DATA DESEJADA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2026

PRODUTOS DE LIMPEZA E UTENSILIOS EM GERAL
SETOR DEMANDANTE: Departamento de Almoxarifado
Estimado em: R$ 8.000,00
FONTE DE RECURSO
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00
GRAU DE PRIORIDADE: ALTA
RENOVAÇÃO DE CONTRATO: SIM
DATA DESEJADA: JUNHO/2026

AQUISICAO DE MATERIAL GRAFICO E CARIMBOS EM GERAL
SETOR DEMANDANTE: Presidencia
Estimado em: R$ 10.000,00
FONTE DE RECURSO
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00
GRAU DE PRIORIDADE: MEDIA
RENOVAÇÃO DE CONTRATO: NÃO
DATA DESEJADA: MARÇO/2026

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DE MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS EM GERAL
SETOR DEMANDANTE: Departamento de Administração Geral
Estimado em: R$ 35.000,00
FONTE DE RECURSO
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00
GRAU DE PRIORIDADE: ALTA
RENOVAÇÃO DE CONTRATO: NÃO
DATA DESEJADA: MARÇO/2026
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS EM GERAL
SETOR DEMANDANTE: Departamento de Frotas
Estimado em: R$ 12.000,00
FONTE DE RECURSO
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00
GRAU DE PRIORIDADE: MEDIA
RENOVAÇÃO DE CONTRATO: NÃO
DATA DESEJADA: CONFORME DEMANDA

SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR EM GERAL
SETOR DEMANDANTE: Presidencia
Estimado em: R$ 3.000,00
FONTE DE RECURSO
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00
GRAU DE PRIORIDADE: MEDIA
RENOVAÇÃO DE CONTRATO: SIM
DATA DESEJADA: FEVEREIRO/2026

SERVIÇOS TECNICOS E PROFISSIONAIS PJ
SETOR DEMANDANTE: Departamento de Administração Geral
Estimado em: R$ 20.000,00
FONTE DE RECURSO
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00
GRAU DE PRIORIDADE: MEDIA
RENOVAÇÃO DE CONTRATO: NÃO
DATA DESEJADA: CONFORME DEMANDA

SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA EM GERAL
SETOR DEMANDANTE: Presidencia
Estimado em: R$ 18.000,00
FONTE DE RECURSO
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00
GRAU DE PRIORIDADE: ALTA
RENOVAÇÃO DE CONTRATO: SIM
DATA DESEJADA: DE JANEIRO A DEZEMBRO/2026

SERVIÇOS DE AGUAS E ESGOTO
SETOR DEMANDANTE: Presidencia
Estimado em: R$ 2.500,00
FONTE DE RECURSO
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00
GRAU DE PRIORIDADE: ALTA
RENOVAÇÃO DE CONTRATO: DE JANEIRO A DEZEMBRO/2026
DATA DESEJADA: 1º TRIMESTRE

SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO EM GERAL (GRAVAÇÃO E REGISTRO DAS SESSÕES DO LEGISLATIVO)
SETOR DEMANDANTE: Presidencia
Estimado em: R$ 55.000,00
FONTE DE RECURSO
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00
GRAU DE PRIORIDADE: ALTA
RENOVAÇÃO DE CONTRATO: NÃO
DATA DESEJADA: FEVEREIRO/2026

AQUISICAO DE UNIFORMES EM GERAL
SETOR DEMANDANTE: Presidencia
Estimado em: R$ 10.000,00
FONTE DE RECURSO
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00
GRAU DE PRIORIDADE: MEDIA
RENOVAÇÃO DE CONTRATO: NÃO
DATA DESEJADA: JUNHO/2026

SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM GERAL
SETOR DEMANDANTE: Presidencia
Estimado para: R$ 15.000,00
FONTE DE RECURSO
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00
GRAU DE PRIORIDADE: ALTA
RENOVAÇÃO DE CONTRATO: NÃO
DATA DESEJADA: FEVEREIRO/2026

ASSESSORIA CONTABIL
SETOR DEMANDANTE: Presidencia
Estimado em 2025: R$ 30.000,00
FONTE DE RECURSO
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00
GRAU DE PRIORIDADE: ALTA
RENOVAÇÃO DE CONTRATO: SIM
DATA DESEJADA: MARÇO/2026

SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTAWE EM GESTÃO PÚBLICA
SETOR DEMANDANTE: Presidencia
Estimado para: R$ 60.000,00
FONTE DE RECURSO

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00
GRAU DE PRIORIDADE: ALTA
RENOVAÇÃO DE CONTRATO: SIM

SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE
SETOR DEMANDANTE: Presidencia
Estimado em: R$ 12.000,00
FONTE DE RECURSO
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00
GRAU DE PRIORIDADE: ALTA
RENOVAÇÃO DE CONTRATO: NÃO
DATA DESEJADA: CONFORME DEMANDA

AUXILIO ALIMENTAÇÃO
SETOR DEMANDANTE: Presidencia
Estimado em: R$ 252.000,00
FONTE DE RECURSO
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.469.00.00
GRAU DE PRIORIDADE: ALTA
RENOVAÇÃO DE CONTRATO: SIM
DATA DESEJADA: DE JANEIRO A DEZEMBRO/2026

AQUISICAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
SETOR DEMANDANTE: Presidencia
Estimado em: R$ 60.000,00
FONTE DE RECURSO

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00
GRAU DE PRIORIDADE: ALTA
RENOVAÇÃO DE CONTRATO: NÃO
DATA DESEJADA: ABRIL/2026

AQUISICAO DE MOBILIARIOS EM GERAL
SETOR DEMANDANTE: Presidencia
Estimado em: R$ 100.000,00
FONTE DE RECURSO
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52.00.00
GRAU DE PRIORIDADE: ALTA
RENOVAÇÃO DE CONTRATO: SIM
DATA DESEJADA: 2º TRIMESTRE

AQUISICAO DE VEICULO
SETOR DEMANDANTE: Presidencia
Estimado em: R$ 300.000,00
FONTE DE RECURSO
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52.00.00
GRAU DE PRIORIDADE: MEDIA
RENOVAÇÃO DE CONTRATO: NÃO
DATA DESEJADA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2026

SERVIÇO DE CERTIFICADO DIGITAL
SETOR DEMANDANTE: Presidencia
Estimado em: R$ 1.000,00
FONTE DE RECURSO
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00
GRAU DE PRIORIDADE: ALTA
RENOVAÇÃO DE CONTRATO: NÃO
DATA DESEJADA: CONFORME DEMANDA

REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
SETOR DEMANDANTE: Presidencia
Estimado em: R$ 15.000,00
FONTE DE RECURSO
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00
GRAU DE PRIORIDADE: ALTA
RENOVAÇÃO DE CONTRATO: NÃO
DATA DESEJADA: CONFORME DEMANDA

AQUISIÇÃO DE BRINDES COORPORATIVOS EM GERAL
SETOR DEMANDANTE: Presidencia
Estimado em: R$ 15.000,00
FONTE DE RECURSO
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00
GRAU DE PRIORIDADE: ALTA
RENOVAÇÃO DE CONTRATO: NÃO
DATA DESEJADA: CONFORME DEMANDA

FILIAÇÃO UCMMAT
SETOR DEMANDANTE: Presidencia
Estimado em: R$ 12.000,00
FONTE DE RECURSO
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00
GRAU DE PRIORIDADE: ALTA
RENOVAÇÃO DE CONTRATO: NÃO
DATA DESEJADA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2026

– Considerações Finais

O presente PCA será publicado no PNCP conforme art. 14 § único do Decreto Federal nº10.947/2022 e no sítio eletrônico da Câmara Municipal de União do Sul e estará permanentemente disponível para consulta.

Ademais, será garantida ampla publicidade a eventuais atualizações e emendas que venham a ser realizadas, pelos canais oficiais de comunicação deste Poder Legislativo, assim como dos eventuais detalhamentos que venham a ser produzidos, conforme arts. 15 e 16 do Decreto Federal nº10.947/2022.

União do Sul/MT, 02 de fevereiro de 2026.

Abimael Barbosa de Sá

Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 047/2026

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,**

R E S O L V E:

Art. 1.º – EXONERAR a servidora MÔNICA JEANE DA SILVA FIGUEIREDO, CPF N° 007.(...)-08, do cargo em comissão de Assessor Legislativo do Gabinete do Vereador Cleyton Nassarden Guerra.

Art. 2.º – Este ato entra em vigor na presente data, com efeito, a partir de 01/03/2026

Gabinete da Presidência, 02 de Março de 2026.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 048/2026

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,**

R E S O L V E:

Art. 1.º – EXONERAR a servidora GLÁUCIA LUIZA DA SILVA CUNHA TEIXEIRA, CPF N° 006.(...)-18, do cargo em comissão de Assessor Legislativo do Gabinete da Vereadora Gisele Aparecida de Barros.

Art. 2.º – Este ato entra em vigor na presente data, com efeito, a partir de 01/03/2026

Gabinete da Presidência, 02 de Março de 2026.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 049/2026

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,**

R E S O L V E:

Art. 1.º – NOMEAR o servidor DAGNER LUCAS DE AMORIM, CPF N° 022.(...)-98, para o cargo em comissão de Assessor Legislativo do Gabinete da Vereadora Gisele Aparecida de Barros.

Art. 2.º – Este ato entra em vigor na presente data.

Gabinete da Presidência, 02 de Março de 2026.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 050/2026

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,**

R E S O L V E:

Art. 1.º – EXONERAR a servidora PRISCILA CRISTIANI FÁVARO, CPF N° 021.(...)-05, do cargo em comissão de Assessor Legislativo do Gabinete do Vereador Bruno Lins Rios.

Art. 2.º – Este ato entra em vigor na presente data, com efeito, a partir de 01/03/2026

Gabinete da Presidência, 02 de Março de 2026.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 046/2026

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,**

R E S O L V E:

Art. 1.º – EXONERAR a servidora ALICE BARBOSA VIEIRA, CPF N°

047.(...)-90, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Vereador Cleyton Nassarden Guerra.

Art. 2.º – Este ato entra em vigor na presente data ,com efeito, a partir de 01/03/2026

Gabinete da Presidência, 02 de Março de 2026.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 015/2026

A **MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, no uso de suas atribuições asseguradas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - AFASTAR das atividades laborais a servidora MICHELLE BONDESPACHO DA SILVA VIANA, CPF: 896.(...)-04, Matrícula 5381-1, por um período de 60 (sessenta) dias para tratamento de saúde, a partir de 02/03/2026 a 30/04/2026, retornando às atividades em 04/05/2026, primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presenta data.

Várzea Grande, 02 de março de 2026.

VER. WANDERLEY CERQUEIRA **VERª. ROSEMARY SOUZA PRADO**

Presidente 1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, por intermédio do Agente de Contratação, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 002/2026, realizado no dia 03 de março de 2026, às 09h30min, na sede da Câmara Municipal, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e no Edital correspondente.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de coffe break, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT.

Empresa Vencedora:

CARLA CAMILA COELHO NUNES CAMBARA – MEI. CNPJ nº 65.288.826/0001-43

Valor Global Final: **R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais).**

A empresa vencedora atendeu integralmente às exigências do edital quanto à proposta e à documentação de habilitação. Não houve manifestação de intenção de recurso.

O processo seguirá para adjudicação e posterior homologação pela autoridade competente.

Vila Bela da Ss. Trindade – MT., 03 de março de 2026.

CELSO HENRIQUE SILVA MAZIERO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

PORTARIA Nº 004 DE 03 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 004 DE 03 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 003/2026 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA – CODEMA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificada a data constante no cabeçalho da Portaria nº 003/2026, publicada em 02 de março de 2026.

Onde se lê:

"PORTARIA Nº 003 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026."

Leia-se:

"PORTARIA Nº 003 DE 02 DE MARÇO DE 2026."

Art. 2º Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições da Portaria nº 003/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Canarana/MT, 03 de março de 2026.

VILSON BIGUELINI

Presidente do CODEMA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre o procedimento operacional para registro de produtos, controle de rótulos e carimbos do Serviço de Inspeção Municipal do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" – SIM-CODEMA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA – CODEMA, associação pública de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 09.237.626/0001-90, com sede administrativa no Município de Canarana/MT, por intermédio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece o procedimento de padronização do registro de produtos, controle de rótulos e carimbos do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/CODEMA, definindo a metodologia a ser utilizada.

§ 1º O processo de análise e aprovação das rotulagens e memoriais descritivos de produtos de origem animal dos estabelecimentos registrados no SIM/CODEMA deverá observar a presente Instrução Normativa.

§ 2º As rotinas deverão adotar a forma de registro determinada nesta Instrução Normativa, a fim de que não se perca o controle, aumente a transparência e facilite a auditagem.

§ 3º O procedimento previsto nesta Instrução Normativa será aplicado no recebimento, análise, aprovação e arquivamento dos do-

cumentos obrigatórios componentes do processo de registro de produtos de origem animal no SIM/CODEMA, que ficarão arquivados na sede do referido Serviço de Inspeção.

§ 4º Esta Instrução Normativa é de observância obrigatória pelos servidores do SIM/CODEMA e pelo responsável legal e pelo responsável técnico de estabelecimento produtor de produtos de origem animal no âmbito territorial dos municípios consorciados do CODEMA, que não sejam registrados nos Serviços de Inspeção Federal ou Estadual.

§ 5º Entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.

Art. 2º Todos os produtos de origem animal comercializados devem estar identificados por meio de rótulos aprovados e registrados em serviço de inspeção oficial, quer quando destinados ao consumo, quer quando se destinam a outros estabelecimentos que vão beneficiá-los.

Parágrafo único. A rotulagem deverá observar, além desta Instrução Normativa, o disposto na legislação federal aplicável, especialmente na Resolução MAPA nº 22, de 24 de novembro de 2005; Portaria MAPA nº 240, de 23 de julho de 2021; Resoluções RDC ANVISA nº 259/2002, nº 123/2004, nº 26/2015, nº 429/2020; Instrução Normativa nº 75/2020; Portaria INMETRO nº 157/2002; bem como demais normas vigentes.

Art. 3º O Registro dos Produtos e o Controle dos Rótulos têm por finalidade esclarecer sobre o processo de fabricação do produto, bem como a avaliação, aprovação e controle dos rótulos com o carimbo do SIM/CODEMA.

Parágrafo único. Os rótulos somente poderão ser usados nos produtos registrados a que correspondam, devendo neles constar o número de registro do produto no SIM/CODEMA.

Art. 4º Além das exigências previstas em legislação específica, os rótulos devem conter, de forma clara e legível:

I. denominação de venda do produto;

II. nome empresarial e endereço do estabelecimento produtor;

III. classificação do estabelecimento;

IV. carimbo oficial do SIM/CODEMA;

V. CNPJ ou CPF, nos casos em que couber;

VI. marca comercial do produto, quando houver;

VII. data de fabricação, prazo de validade e identificação do lote;

VIII. lista de ingredientes e aditivos, quando houver;

IX. número de registro do produto no SIM/CODEMA;

X. identificação do país de origem;

XI. instruções sobre a conservação do produto;

XII. indicação quantitativa; e

XIII. instruções sobre o preparo e o uso do produto, quando necessário.

Art. 5º A identificação de origem do produto, sem prejuízo do disposto na legislação específica, será indicada nos rótulos pelas seguintes informações:

I – razão social do estabelecimento produtor;

II – endereço completo do estabelecimento produtor, especificando rua, número, bairro, CEP, Município e Unidade da Federação;

III – classificação do estabelecimento produtor, de acordo com o disposto no Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017 (RIISPOA), ou norma que venha a alterá-lo ou substituí-lo, e nas normas do SIM/CODEMA;

IV – número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e da Inscrição Estadual (IE), no caso de pessoa jurídica;

V – número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e da Inscrição Estadual de Produtor Rural (IEPR), no caso de pessoa física e estabelecimento localizado em propriedade rural;

VI – a expressão “INDÚSTRIA BRASILEIRA”;

VII – carimbo oficial do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/CODEMA, conforme modelos e especificações previstos nesta Instrução Normativa.

§ 1º Quando os produtos de origem animal forem fabricados por um estabelecimento e embalados ou distribuídos por outro, o rótulo deverá conter, além dos dados do estabelecimento produtor, a identificação do estabelecimento responsável pela embalagem e/ou distribuição.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, deverão ser utilizadas as expressões “Produzido por...”, “Embalado por...” e/ou “Distribuído por...”, conforme o caso.

§ 3º O carimbo oficial da inspeção será:

I – do estabelecimento produtor, quando este fabricar e embalar o produto, ainda que a distribuição seja realizada por terceiro;

II – do estabelecimento responsável pela embalagem, quando diverso do fabricante.

Art. 6º Nos rótulos dos produtos de origem animal é vedada a presença de expressões, marcas, vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam transmitir informações falsas, incorretas, insuficientes ou induzir o consumidor a erro ou confusão em relação à verdadeira natureza, composição, rendimento, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, características nutritivas ou forma de uso do produto.

§ 1º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem destacar a presença ou a ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de produtos de igual natureza, exceto nos casos previstos em legislação específica.

§ 2º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem indicar propriedades medicinais ou terapêuticas.

Art. 7º Os rótulos devem ser impressos, litografados, grafados ou pintados, respeitando a ortografia oficial e o sistema legal de unidades e medidas.

Art. 8º Nenhum rótulo, etiqueta ou selo pode ser aplicado de forma que oculte, total ou parcialmente, os dizeres obrigatórios de rotulagem ou o carimbo oficial do SIM/CODEMA.

Art. 9º Os rótulos das embalagens de produtos não destinados à alimentação humana devem conter, além do carimbo do Serviço de Inspeção Municipal, a expressão "NÃO COMESTÍVEL", em caracteres destacados, legíveis e em caixa alta.

Art. 10. Os rótulos devem corresponder ao último estabelecimento onde o produto foi submetido a qualquer tipo de processamento, fracionamento ou embalagem.

Art. 11. Os produtos cárneos que contenham carne e produtos vegetais devem apresentar nos rótulos a indicação das respectivas percentagens dos ingredientes utilizados.

Art. 12. A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes do produto.

Parágrafo único. Sempre que a quantidade de água adicionada ultrapassar 3% (três por cento), o percentual deverá constar também no painel principal da rotulagem, de forma clara e destacada.

Art. 13. Tratando-se de pescado fresco, respeitadas as peculiaridades inerentes à espécie e à forma de apresentação, o SIM/CODEMA poderá autorizar a dispensa de embalagem.

Art. 14. Tratando-se de pescado descongelado, deve ser incluída na denominação de venda do produto a palavra “DESCONGELADO”, devendo constar no painel principal, logo abaixo do nome do produto, em caixa alta, negrito, corpo uniforme e sem intercalação de outros dizeres ou imagens, a expressão:"NÃO RECONGELAR".

Art. 15. Na rotulagem do mel de abelhas sem ferrão e dos derivados de produtos das abelhas deve constar a advertência: "este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade”, em caracteres destacados e de fácil visualização.

Art. 16. Cada produto cadastrado no SIM/CODEMA possuirá número de registro único, atribuído pelo Serviço de Inspeção Municipal.

§ 1º Cada estabelecimento poderá possuir tantos números de produtos registrados quantos forem aqueles produzidos para comercialização.

§ 2º O rótulo deverá conter a expressão indicativa: “Registrado no SIM/CODEMA sob nº XX/XXX”, conforme numeração oficial atribuída pelo SIM/CODEMA.

Art. 17. O Registro do Produto pressupõe a aprovação dos memoriais descritivos e dos respectivos rótulos, nos termos do Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017 (RIISPOA), e desta Instrução Normativa.

Art. 18. Todos os produtos comercializados por estabelecimento registrado no CODEMA deverão ser previamente aprovados e registrados pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – CODEMA.

Parágrafo único. As alterações realizadas no produto deverão ser comunicadas e registradas junto ao CODEMA, devendo constar, a cada modificação, a versão atualizada, a data, o número de páginas e a descrição da alteração efetuada.

Art. 19. O Responsável Técnico do estabelecimento deverá providenciar:

I – Memorial Descritivo de Fabricação e Rotulagem (Anexo II) de todos os produtos que serão comercializados pelo estabelecimento registrado no CODEMA;

II – Arte gráfica dos rótulos, em tamanho e cores originais, reproduzindo fielmente o que será aplicado nas embalagens, contendo cores, dizeres, dimensões e demais elementos obrigatórios.

§ 1º Todas as cópias deverão estar assinadas pelos representantes legais da empresa e encaminhadas ao CODEMA.

§ 2º O CODEMA poderá, sempre que necessário, solicitar documentos complementares para análise do produto.

§ 3º O registro do rótulo e/ou do produto somente será concedido após a aprovação da arte gráfica (croqui) pelo CODEMA.

Art. 20. O profissional designado pelo CODEMA analisará o Memorial Descritivo de Fabricação e Rotulagem, observando a legislação pertinente, utilizando checklist próprio, e emitirá parecer conclusivo acerca do registro do produto.

Parágrafo único. O estabelecimento receberá uma cópia do parecer final relativo ao registro do produto.

Art. 21. A numeração de registro dos produtos será composta por três dígitos sequenciais, dispostos em ordem cronológica de aprovação, seguidos do número de registro do estabelecimento no SIM/CODEMA.

Art. 22. Os Memoriais Descritivos deverão ser atualizados sempre que houver alterações no processo de fabricação, modificações no croqui de rótulo ou inclusão de novos rótulos/produtos.

Art. 23. O controle do estoque de rótulos e embalagens é de responsabilidade exclusiva do estabelecimento.

§ 1º O controle deverá ser realizado mensalmente, identificando cada tipo de rótulo, a origem e quantidade adquirida, número da nota fiscal, saídas e descartes ocorridos no processo produtivo.

§ 2º O estabelecimento deverá manter planilha de controle individualizada para cada tipo de rótulo, deixando-a disponível ao CODEMA sempre que solicitado.

§ 3º A planilha mencionada no parágrafo anterior poderá ser incorporada ao Programa de Autocontrole do estabelecimento.

Art. 24. Todos os produtos de origem animal deverão estar devidamente carimbados, seja na carcaça ou no rótulo, com a finalidade de comprovar que o produto possui registro no Serviço de Inspeção Municipal do CODEMA.

Parágrafo único. Os modelos de carimbo do SIM/CODEMA serão aqueles previstos em Instrução Normativa específica editada pelo CODEMA.

Art. 25. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAPÍTULO II – DOS CARIMBOS

Art. 26. O carimbo de inspeção constitui a marca oficial do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/CODEMA, sendo a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento registrado, inspecionado e fiscalizado pelo SIM/CODEMA, e, atendido o art. 2º da Instrução Normativa MAPA nº 29, de 23 de abril de 2020, está autorizado a ser comercializado dentro do território abrangido pelo Consórcio.

Art. 27. O número de registro do estabelecimento deverá constar no carimbo oficial, cujos formatos, dimensões e utilização são definidos na presente Instrução Normativa.

§ 1º O carimbo deverá conter:

I. o nome do Município onde se localiza o estabelecimento, seguido da sigla da unidade federativa, na borda superior interna;

II. a expressão “S.I.M. INSPECIONADO”, ao centro;

III. o número de registro do estabelecimento, facultada a inclusão do número de registro do produto, localizado abaixo da palavra “INSPECIONADO”;

IV. a expressão “SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – CODEMA” na borda inferior interna.

§ 2º O número de registro do estabelecimento constante no carimbo de inspeção não será antecedido pela palavra “número” nem por sua abreviação (nº), devendo ser aplicado no local correspondente, equidistante dos demais dizeres e linhas que compõem o formato.

§ 3º Poderá ser dispensado o uso da expressão “Consórcio Intermunicipal” na borda inferior externa dos carimbos oficiais quando estes forem gravados em relevo em vidros, latas, materiais termoformáveis, lacres ou aplicados diretamente em carcaças.

Art. 28. Os carimbos do SIM/CODEMA deverão obedecer rigorosamente à descrição, formatação, proporções e modelos previstos nesta Instrução Normativa e em regulamentações complementa-

res editadas pelo CODEMA, sendo vedadas quaisquer alterações não autorizadas. As dimensões, a forma, os dizeres, o idioma, o tipo e o corpo de letra dos carimbos deverão obedecer rigorosamente às especificações previstas nesta Instrução Normativa, devendo ser aplicados em destaque nas testeiras das caixas, demais embalagens, rótulos ou diretamente nos produtos, utilizando-se cor única preferencialmente preta quando impressos, gravados ou litografados.

§ 1º Nos casos de embalagens pequenas cuja superfície visível para rotulagem seja menor ou igual a 10 cm² (dez centímetros quadrados), o carimbo não necessitará estar em destaque em relação aos demais dizeres constantes no rótulo.

Art. 29. Constatada qualquer irregularidade nos carimbos utilizados pelos estabelecimentos registrados, estes deverão ser imediatamente inutilizados pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM/CODEMA.

Art. 30. Os diferentes modelos de carimbos do SIM/CODEMA, destinados ao uso pelos estabelecimentos inspecionados e fiscalizados no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – CODEMA, obedecerão às seguintes especificações, além de outras estabelecidas em normas complementares editadas pelo CODEMA:

I – Modelo 1

a) Dimensões: 7 cm x 5 cm (sete centímetros por cinco centímetros);

b) Forma: elíptica, no sentido horizontal;

c) Dizeres: deverá constar o número do estabelecimento, isoladamente, abaixo da palavra “INSPECIONADO”, posicionada horizontalmente. O nome do Município onde o estabelecimento se encontra registrado deverá acompanhar a curva superior da elipse, na parte interna desta; logo abaixo do número de registro constará a sigla “SIM/CODEMA”, acompanhando a curva inferior interna da elipse;

d) Uso: nas carcaças ou quartos de bovinos, bubalinos, equídeos e ratitas destinados ao consumo in natura, aplicado diretamente sobre as carcaças ou seus respectivos cortes primários.

II – Modelo 2

a) Dimensões: 5 cm x 3 cm (cinco centímetros por três centímetros);

b) Forma e dizeres: idênticos ao Modelo 1;

c) Uso: nas carcaças ou quartos de suídeos (domésticos ou selvagens), ovinos e caprinos destinados ao consumo in natura, aplicados diretamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças.

III – Modelo 3

a) Dimensões:

1. 1 cm (um centímetro) de diâmetro, quando aplicado em embalagens cuja superfície visível para rotulagem seja menor ou igual a 10 cm² (dez centímetros quadrados);

2. 2 cm (dois centímetros) ou 3 cm (três centímetros) de diâmetro, quando aplicado em embalagens de produtos com peso de até 1 kg (um quilograma);

3. 3 cm ou 4 cm de diâmetro, quando aplicado em embalagens de peso superior a 1 kg (um quilograma) até 10kg (dez quilogramas); ou 4 cm ou 5 cm de diâmetro, quando aplicado em embalagens de peso superior a 10kg (dez quilogramas);

b) Forma: circular;

c) Dizeres:

I. o nome do Município onde está localizado o estabelecimento e sigla do estado, “MUNICÍPIO-MT”, na borda superior interna;

II. palavra “ INSPECIONADO”, ao centro;

III. o número de registro do estabelecimento, facultada o número de registro do produto, abaixo da palavra “INSPECIONADO”; e

IV. “SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL” na borda superior externa.

V. “S.I.M/CODEMA” na borda inferior interna.

VI. “CONSÓRCIO DO MÉDIO ARAGUAIA-MT” na borda inferior externa.

VII. Seguindo o disposto na PORTARIA MAPA Nº 672, DE 8 DE ABRIL DE 2024 deve conter a identificação do consórcio em letras maiúsculas, na forma 'SIGLA - UF' posicionada logo abaixo do carimbo do serviço de inspeção municipal; e denominação do consórcio, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), endereço e telefone de contato da sede (Modelo Anexo I).

d) Uso: para rótulos ou etiquetas de produtos de origem animal utilizados na alimentação humana.

IV – modelo 4

a) Dimensões: 1 – 3cm (três centímetros) de lado quando aplicado em rótulos ou etiquetas; ou 2 – 15 cm (quinze centímetros) de lado quando aplicado em sacarias;

b) Forma: quadrada;

c) Dizeres: idênticos e na mesma ordem que aqueles adotados nos carimbos precedentes e dispostos todos no sentido horizontal; a expressão “Serviço de Inspeção Municipal” ao longo da borda superior externa; e a expressão “S.I.M/CODEMA”; ao longo da borda inferior interna, “CONSÓRCIO DO MÉDIO ARAGUAIA-MT” na borda inferior externa. (Modelo Anexo II).

d) Uso: para rótulos, etiquetas ou sacarias de produtos não comestíveis;

V - modelo 5:

a) Dimensões: 7cm x 6cm (sete centímetros por seis centímetros);

b) Forma: retangular no sentido horizontal;

c) Dizeres: o nome do município/UF onde o estabelecimento registrado está situado colocado horizontalmente no canto superior esquerdo, seguido das iniciais “SIM/CODEMA”; e logo abaixo destes a palavra “condenado” também no sentido horizontal; e

d) Uso: para carcaças ou partes de carcaças condenadas.

VI – modelo 6

a) Dimensões: 7cm x 6cm (sete centímetros por seis centímetros); b) Forma: retangular no sentido horizontal;

c) Dizeres: ao nome do município/UF onde o estabelecimento registrado está situado

colocado horizontalmente no canto superior esquerdo; abaixo no canto inferior esquerdo parte interior, as iniciais “SIM/CODEMA”; na lateral direita,dispostas verticalmente as letras “E, “S” ou “C” com altura d e 5cm (cinco centímetros); ou “TF” ou “FC” com altura de 2,5cm (dois centímetros e meio) para cada letra; e

d) Uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo submetidos aos processos de esterilização pelo calor 9E), de salga (S), de cozimento (C) de tratamento pelo frio (TF) ou de fusão pelo calor (FC).

VII – modelo 7

a) Dimensões: 15mm (quinze milímetros) de diâmetro;

b) Forma: circular

c) Dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento, isolado e sobre as iniciais “SIM/CODEMA” colocadas horizontalmente, e o nome do município/UF onde o estabelecimento registrado está situado acompanhando a borda superior interna do círculo, logo abaixo do número, a palavra “inspecionado” seguindo a borda inferior do círculo; e

d) Uso: em lacres utilizados em fechamento e na identificação de contentores e meios de transporte de matérias primas e produtos que necessitem de certificação sanitária, de amostras de coletas fiscais e nas ações fiscais de interdição de equipamentos, de dependências e de estabelecimentos, podendo ser de material plástico ou metálico.

§1º. É permitida a impressão do carimbo em relevo ou pelo processo de impressão automática a tinta, indelével, na tampa ou no fundo das embalagens, quando as dimensões destas não possibilitarem a impressão do carimbo no rótulo.

§2º. Nos casos de etiquetas lacres de carcaça e de etiquetas para identificação de caminhões tanques, o carimbo de inspeção deve apresentar a forma e os dizeres previstos no modelo 3 com 4 cm (quatro centímetros) de diâmetro.

Art. 31. As informações complementares exigidas pela Portaria MAPA nº 672, de 8 de abril de 2024, deverão constar na rotulagem dos produtos de origem animal comercializados no âmbito do Consórcio, conforme modelo constante no Anexo I desta Instrução Normativa.

§ 1º Deverá constar a identificação do consórcio público em letras maiúsculas, na forma “SIGLA - UF”, posicionada logo abaixo do carimbo do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/CODEMA.

§ 2º Também deverão constar:

I. a denominação completa do consórcio;

II. o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III. o endereço da sede administrativa;

IV. o telefone de contato; e

V. a data de cadastro do consórcio público junto ao MAPA.

Art. 32. A numeração dos produtos registrados obedecerá à ordem cronológica de aprovação pelo SIM/CODEMA, sendo vedada a reutilização de número já cancelado ou revogado.

Art. 33. Todos os formulários e modelos citados nesta instrução normativa estarão disponíveis no site do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL – CODEMA.

Art. 34 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 03 de março de 2026.

VILSON BIGUELINI

PRESIDENTE DO CODEMA

Elaborado e Revisado

GUILHERME JUNIOR POZZOBON

COORDENADOR SIM/CODEMA

ANEXO I

MODELO DO SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL VIA CONSÓRCIO – S.I.M/CODEMA A SER UTILIZADO EM TODOS OS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL UTILIZADOS NA ALIMENTAÇÃO HUMANA, COM REGISTRO DE SEU ESTABELECIMENTO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL VIA CONSÓRCIO DO MÉDIO ARAGUAIA-MT.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA-CODEMA

CNPJ: 09.237.626/0001-90

Rua Guarita, 176-B, Centro, CEP: 78640-000 – Canarana/MT

SITE: www.codemamt.com.br – E-Mail: secretaria@codemamt.com.br

Telefone: 66 99223-7735

Consórcio cadastrado junto ao MAPA em 01 de Dezembro de 2025

ANEXO II

MODELO DO SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL VIA CONSÓRCIO – S.I.M/CODEMA A SER UTILIZADO EM TODOS OS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NÃO COMESTÍVEIS, COM REGISTRO DE SEU ESTABELECIMENTO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL VIA CONSÓRCIO DO MÉDIO ARAGUAIA-MT.

ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO DE FABRICAÇÃO E ROTULAGEM

I. IDENTIFICAÇÃO

Razão social/Nome do Produtor:

Nome Fantasia:

Classificação:

Nº de Registro no SIM/CODEMA:

Responsável legal:

CPF: Insc. Estadual:

E-mail: Telefone: ( )

Endereço:

Município: Georreferenciamento:

II. SOLICITAÇÃO

( ) Registro de novo produto regulamentado

( ) Registro de novo produto não regulamentado

( ) Rotulagem única - Inclusão de novo produto para rotulagem registrada

( ) Revisão e atualização do memorial de rotulagem de produto registrado

( ) Revisão e atualização do croqui de rótulo de produto registrado

( ) Adição de rótulos

III. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

Denominação Oficial:

Nome Fantasia (se houver):

Categoria (para análises laboratoriais):

Marca:

Nº sequencial do rótulo:

IV. CARACTERÍSTICAS DO(S) RÓTULO(S)

( ) Impresso na embalagem ( )Litografado/gravado a quente

( )Etiqueta adesiva ( )Etiqueta lacre

( ) Etiqueta afixada (grampeada/amarrada) ( )Contato direto com o produto

( ) Outro: ( )Gravado em relevo

Obs: Havendo contato direto com o produto, deve ser apresentada comprovação de inocuidade para uso em alimentos.

V. CARACTERÍSTICAS DA(S) EMBALAGEM(NS)

5.1. Tipo da embalagem primária

( ) Papel ou similares: ( ) Vidro ou similares:

( ) Plástico ou similares: ( ) Isopor ou similares:

( ) Metal ou similares: ( )Ausência de embalagem primária

( ) Outro

5.2. Outras informações da embalagem primária

( ) Embalagem a vácuo ( ) Atmosfera modificada

( ) Selado a quente ( ) Embalagem termoencolhível

( ) Outro:

5.3. Tipo da embalagem secundária

( ) Papel ou similares: ( ) Vidro ou similares:

( ) Plástico ou similares: ( ) Isopor ou similares

( ) Metal ou similares: ( ) Ausência de embalagem primária

( ) Outro: ( ) Caixas de madeira

Obs: Para embalagem primária, deverá ser apresentada comprovação de inocuidade para uso em alimentos.

VI. CONTEÚDO

( ) Peso líquido:

( ) Venda por peso (Intervalo de peso de _____a _____ _____), peso da embalagem:

( ) Deve ser pesado na presença do consumidor (Intervalo de peso de _____ a _____), peso da embalagem:

Obs: É obrigatória a apresentação do peso da embalagem para "venda por peso" e "deve ser pesado em presença do consumidor".

VII. CONSERVAÇÃO DO PRODUTO ACABADO

7.1. Temperatura

( ) Manter resfriado de a OC

( ) Manter congelado de a OC ou manter congelado a OC ou mais frio

( ) Manter em local seco e fresco (produtos conservados em temperatura ambiente)

( ) Manter sob temperatura de a OC

( ) Outro:

7.2. Tempo

Validade do produto acabado:

VIII. DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE

8.1. Forma de apresentação da data de fabricação e validade

( ) dia, mês e ano: dd/mm/aa ou dd/mm/aaaa

( ) Outro:

8.2. Forma de apresentação do lote

( ) Data de fabricação / Lote: Lote corresponde à data de fabricação

( ) Data de validade / Lote: Lote corresponde à data de validade

( ) Lote: Existe contagem individual dos lotes. Formato:

Informar como é expresso/composto o lote de produção:

IX. COMPOSIÇÃO DO PRODUTO

COMPOSIÇÃO (Ordem decrescente) Quantidade (Kg/L) Percentual (%)

Matéria-Prima:

1

2

Ingredientes:

1

2

Aditivos (Função, nome e INS

1

2

Total 100%

Obs: Quando os aditivos estiverem em mix, é obrigatória a descrição da quantidade de cada bingrediente ou mix separadamente, somando todos os ingredientes similares.

X. PROCESSO DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO

Obs: Mencionar local, tipo de equipamento, tempo e temperatura de todas as etapas de produção, de acordo com a legislação. Descrever as temperaturas dos produtos e as temperaturas dos locais onde são manipulados. Informar a referência legal do produto (RTIQ, NIR, Art. do RIISPOA, outros).

XI. SISTEMA DE EMBALAGEM (ENVASAMENTO) E ROTULAGEM

XII. ARMAZENAMENTO DO PRODUTO

Obs: Mencionar local, temperatura do local, tempo de estocagem e forma de acondicionamento.

XIII. EXPEDIÇÃO E TRANSPORTE

Obs: Mencionar o tipo de veículo, forma de acondicionamento e a temperatura do produto e do ambiente onde ele é transportado

XIV. ANÁLISES LABORATORIAIS MICROBIOLÓGICAS E FÍSICO-QUÍMICAS

OBSERVAÇÃO: INSERIR AS ANÁLISES QUE SERÃO REALIZADAS NO PAC. ATENÇÃO, RESPEITAR AS EXIGÊNCIAS DA IN 161/2022 da Anvisa

Obs: Para produtos não regulamentados, há que se indicar os parâmetros físico-químicos máximos e/ou mínimos, quando aplicável

XV. AUTENTICAÇÃO (ASSINATURA E CARIMBO)

Data Representante Data Responsável

Legal Técnico

XVI. PARECER TÉCNICO - APROVAÇÃO (ASSINATURA E CARIMBO)

Data Responsável pela Aprovação

XVII. CROQUI DE RÓTULO (ARTE GRÁFICA) E DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA (SE HOUVER)

APROVADO: SIM ( ) NÃO ( )

Motivo da reprovação:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002 DE 03 DE MARÇO DE 2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002 DE 03 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre procedimentos de inspeção ante mortem e pos mortem no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA – SIM/CODEMA e dá outras providências.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA – CODEMA, associação pública de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 09.237.626/0001-90, com sede administrativa no Município de Canarana/MT, por intermédio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Art. 1. Esta Instrução Normativa estabelece os procedimentos de inspeção ante mortem e post mortem de animais destinados ao abate, no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA, com o objetivo de assegurar a inocuidade, a qualidade sanitária e o bem-estar animal, em conformidade com o disposto no Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (RIISPOA), instituído pelo Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017, e suas alterações posteriores.

CAPÍTULO I

Inspeção Ante Mortem

Art. 2. O recebimento de animais para abate em qualquer dependência do estabelecimento deve ser feito com prévio conhecimento do SIM.

Art. 3. Por ocasião do recebimento e do desembarque dos animais, o estabelecimento deve verificar os documentos de trânsito previstos em normas específicas, com vistas a assegurar a procedência dos animais.

Parágrafo único. É vedado o abate de animais desacompanhados de documentos de trânsito.

Art. 4. Os animais, respeitadas as particularidades de cada espécie, devem ser desembarcados e alojados em instalações apropriadas e exclusivas, onde aguardarão avaliação pelo SIM.

Parágrafo único. Os animais que chegarem em veículos transportadores lacrados por determinações sanitárias, conforme definição do órgão de saúde animal competente, poderão ser desembarcados somente na presença de um servidor do SIM.

Art. 5. O estabelecimento é obrigado a adotar medidas para evitar maus tratos aos animais e aplicar ações que visem à proteção e ao bem-estar animal, desde o embarque na origem até o momento do abate.

Art. 6. O estabelecimento deve apresentar, previamente ao abate, a programação de abate e a documentação referente à identificação, ao manejo e à procedência dos lotes e as demais informações previstas em legislação específica para a verificação das condições físicas e sanitárias dos animais pelo SIM.

§ 1º Nos casos de suspeita de uso de substâncias proibidas ou de falta de informações sobre o cumprimento do prazo de carência de produtos de uso veterinário, o SIM poderá apreender os lotes de animais ou os produtos, proceder à coleta de amostras e adotar outros procedimentos que respaldem a decisão acerca de sua destinação.

§ 2º Sempre que o SIM julgar necessário, os documentos com informações de interesse sobre o lote devem ser disponibilizados com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

Art.7. É obrigatória a realização do exame ante mortem dos animais destinados ao abate por servidor competente do SIM.

§ 1º O exame de que trata o caput compreende a avaliação documental, do comportamento e do aspecto do animal e dos sintomas de doenças de interesse para as áreas de saúde animal e de saúde pública.

§ 2º Qualquer caso suspeito implica a identificação e o isolamento dos animais envolvidos. Quando necessário, se procederá ao isolamento de todo o lote.

§ 3º Os casos suspeitos serão submetidos à avaliação, por Fiscal do Serviço de Inspeção Municipal ou do Consórcio com formação em Medicina Veterinária ou por médico veterinário integrante da equipe do serviço de inspeção Municipal ou do Consórcio, que poderá compreender exame clínico, necropsia ou outros procedimentos com a finalidade de diagnosticar e determinar a destinação, aplicadas ações de saúde animal quando o caso exigir.

§ 4º O exame ante mortem deve ser realizado no menor intervalo de tempo possível após a chegada dos animais no estabelecimento de abate.

§ 5 º O exame será repetido caso decorra período superior a vinte e quatro horas entre a primeira avaliação e o momento do abate.

§ 6 º Dentre as espécies de abate de pescado, somente os anfíbios e os répteis devem ser submetidos à inspeção ante mortem.

Art. 8. Na inspeção ante mortem, quando forem identificados animais suspeitos de zoonoses ou enfermidades infectocontagiosas, ou animais que apresentem reação inconclusiva ou positiva em testes diagnósticos para essas enfermidades, o abate deve ser realizado em separado dos demais animais, adotadas as medidas profiláticas cabíveis.

Art. 9. Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata determinada pelo serviço oficial de saúde animal, além das medidas já estabelecidas, cabe ao SIM:

I - notificar o serviço oficial de saúde animal, primeiramente na área de jurisdição do estabelecimento;

II - isolar os animais suspeitos e manter o lote sob observação enquanto não houver definição das medidas epidemiológicas de saúde animal a serem adotadas; e

III - determinar a imediata desinfecção dos locais, dos equipamentos e dos utensílios que possam ter entrado em contato com os resíduos dos animais ou qualquer outro material que possa ter sido contaminado, atendidas as recomendações estabelecidas pelo serviço oficial de saúde animal.

Art.10. Quando no exame ante mortem forem constatados casos isolados de doenças não contagiosas que permitam o aproveitamento condicional ou impliquem a condenação total do animal, este deve ser abatido por último ou em instalações específicas para este fim.

Art. 11. As fêmeas em gestação adiantada ou com sinais de parto recente, não portadoras de doença infectocontagiosa, podem ser retiradas do estabelecimento para melhor aproveitamento, observados os procedimentos definidos pelo serviço de saúde animal.

Parágrafo único. As fêmeas com sinais de parto recente ou aborto somente poderão ser abatidas após no mínimo dez dias, contados da data do parto, desde que não sejam portadoras de doença infectocontagiosa.

Art. 12. Os animais de abate que apresentem hipotermia ou hi-

pertermia podem ser condenados, levando-se em consideração as condições climáticas, de transporte e os demais sinais clínicos apresentados, conforme dispõem normas complementares.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos animais pecilotérmicos.

Art. 13. A existência de animais mortos ou impossibilitados de locomoção em veículos transportadores que estejam nas instalações para recepção e acomodação de animais ou em qualquer dependência do estabelecimento deve ser imediatamente levada ao conhecimento do SIM, para que sejam providenciados a necropsia ou o abate de emergência e sejam adotadas as medidas que se façam necessárias, respeitadas as particularidades de cada espécie.

§ 1º O lote de animais no qual se verifique qualquer caso de morte natural só deve ser abatido depois do resultado da necropsia.

§ 2º A necropsia de aves será realizada, por Fiscal do Serviço de Inspeção Municipal ou do Consórcio com formação em Medicina Veterinária ou por médico veterinário integrante da equipe do serviço de inspeção Municipal ou do Consórcio, na hipótese de suspeita clínica de enfermidades e sua realização será compulsória quando estabelecida em normas complementares.

Art. 14. As carcaças de animais que tenham morte acidental nas dependências do estabelecimento, desde que imediatamente sangrados, poderão ser destinadas ao aproveitamento condicional após exame post mortem, a critério do Fiscal do Serviço de Inspeção Municipal ou do Consórcio com formação em Medicina Veterinária ou por médico veterinário integrante da equipe do serviço de inspeção Municipal ou do Consórcio.

Art. 15. Quando o SIM autorizar o transporte de animais mortos ou agonizantes para o local onde será realizada a necropsia, deve ser utilizado veículo ou contentor apropriado, impermeável e que permita desinfecção logo após seu uso.

§ 1º No caso de animais mortos com suspeita de doença infectocontagiosa, deve ser feito o tamponamento das aberturas naturais do animal antes do transporte, de modo a ser evitada a disseminação das secreções e excreções.

§ 2º Confirmada a suspeita, o animal morto e os seus resíduos devem ser:

I - incinerados;

II - autoclavados em equipamento próprio; ou

III - submetidos a tratamento equivalente, que assegure a destruição do agente.

§ 3º Concluídos os trabalhos de necropsias, o veículo ou contentor utilizado no transporte, o piso da dependência e todos os equipamentos e utensílios que entraram em contato com o animal devem ser lavados e desinfetados.

Art. 16. As necropsias, independentemente de sua motivação, devem ser realizadas em local específico e os animais e seus resíduos serão destinados nos termos do disposto no RIISPOA (Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017, Decreto nº 10.468, de 18 de agosto de 2020 e suas alterações posteriores.

Art. 17. O SIM levará ao conhecimento do serviço oficial de saúde animal o resultado das necropsias que evidenciarem doenças infectocontagiosas e remeterá, quando necessário, material para diagnóstico, conforme legislação de saúde animal.

CAPÍTULO II

ABATE DOS ANIMAIS

Art.18. Nenhum animal pode ser abatido sem autorização do SIM.

Art. 19. É proibido o abate de animais que não tenham permanecido em descanso, jejum e dieta hídrica, respeitadas as particularidades de cada espécie e as situações emergenciais que comprometem o bem-estar animal.

§ 1º O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento estabelecerá parâmetros referentes ao descanso, ao jejum e à dieta hídrica dos animais em normas complementares.

§ 2º Poderá ser permitido o abate de suídeos castrados por meio de

métodos não cirúrgicos, desde que o processo seja aprovado pelo órgão competente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 20. Os animais que chegam ao estabelecimento em condições precárias de saúde, impossibilitados ou não de atingirem a dependência de abate por seus próprios meios, e os que foram excluídos do abate normal após exame ante mortem, devem ser submetidos ao abate de emergência.

Parágrafo único. As situações de que trata o caput compreendem animais doentes, com sinais de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, agonizantes, contundidos, com fraturas, hemorragia, hipotermia ou hipertermia, impossibilitados de locomoção, com sinais clínicos neurológicos e outras condições previstas em normas complementares.

Art. 21. O abate de emergência será realizado na presença do Fiscal do Serviço de Inspeção Municipal ou do Consórcio com formação em Medicina Veterinária ou por médico veterinário integrante da equipe do serviço de inspeção Municipal ou do Consórcio.

Parágrafo único. Na impossibilidade do acompanhamento do abate de emergência por profissional de que trata o caput, o estabelecimento realizará o sacrifício do animal por método humanitário e o segregará para posterior realização da necropsia.

Art. 22. O SIM deve coletar material dos animais destinados ao abate de emergência que apresentem sinais clínicos neurológicos e enviar aos laboratórios oficiais para fins de diagnóstico e adotar outras ações determinadas na legislação de saúde animal.

Art. 23. Animais com sinais clínicos de paralisia decorrente de alterações metabólicas ou patológicas devem ser destinados ao abate de emergência.

Parágrafo único. No caso de paralisia decorrente de alterações metabólicas, é permitido retirar os animais do estabelecimento para tratamento, observados os procedimentos definidos pela legislação de saúde animal.

Art. 24. Nos casos de dúvida no diagnóstico de processo septicêmico, o SIM deve realizar coleta de material para análise laboratorial, principalmente quando houver inflamação dos intestinos, do úbere, do útero, das articulações, dos pulmões, da pleura, do peritônio ou das lesões supuradas e gangrenosas.

Art. 25. São considerados impróprios para consumo humano os animais que, abatidos de emergência, se enquadrem nos casos de condenação.

Art. 26. As carcaças de animais abatidos de emergência que não foram condenadas podem ser destinadas ao aproveitamento condicional ou, não havendo qualquer comprometimento sanitário, serão liberadas.

Art. 27. Só é permitido o abate de animais com o emprego de métodos humanitários, utilizando-se de prévia insensibilização, compatível com a espécie, baseada em princípios científicos, seguida de imediata sangria.

Art. 28. Antes de chegar à dependência de abate, os animais de-

vem passar por banho de aspersão com água suficiente para promover a limpeza e a remoção de sujidades, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 29. A sangria deve ser a mais completa possível e realizada com o animal suspenso pelos membros posteriores ou com o emprego de outro método aprovado pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

Parágrafo único. Nenhuma manipulação pode ser iniciada antes que o sangue tenha escoado o máximo possível, respeitado o período mínimo de sangria previsto em normas complementares.

Art. 30. As aves podem ser depenadas:

I - a seco;

II - após escaldagem em água previamente aquecida e com renovação contínua; ou

III - por outro processo autorizado pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

Art. 31. Sempre que for entregue para o consumo com pele, é obrigatória a depilação completa de toda a carcaça de suídeos pela prévia escaldagem em água quente ou processo similar aprovado pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

§ 1º A operação depilatória pode ser completada manualmente ou com a utilização de equipamento apropriado e as carcaças devem ser lavadas após a execução do processo.

§ 2º É proibido o chamuscamento de suídeos sem escaldagem e depilação prévias.

§ 3º É obrigatória a renovação contínua da água nos sistemas de escaldagem dos suídeos.

§ 4º Pode ser autorizado o emprego de coadjuvantes de tecnologia na água de escaldagem, conforme critérios definidos pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

Art. 32. Sempre que julgar necessário ou quando forem identificadas deficiências no curso do abate, o SIM determinará a interrupção do abate ou a redução de sua velocidade.

Art. 33. A evisceração deve ser realizada em local que permita pronto exame das vísceras, de forma que não ocorram contaminações.

Art. 34. Deve ser mantida a correspondência entre as carcaças, as partes das carcaças e suas respectivas vísceras até o término do exame post mortem pelo SIM, observado o disposto em norma complementar.

§ 1º É vedada a realização de operações de toalete antes do término do exame post mortem.

§ 2º É de responsabilidade do estabelecimento a manutenção da correlação entre a carcaça e as vísceras e o sincronismo entre estas nas linhas de inspeção.

Art. 35. A insuflação é permitida como método auxiliar no processo tecnológico da esfola e desossa das espécies de abate.

§ 1º O ar utilizado na insuflação deve ser submetido a um processo de purificação de forma que garanta a sua qualidade física, química e microbiológica final.

§ 2º É permitida a insuflação dos pulmões para atender às exigências de abate segundo preceitos religiosos.

Art. 36. Todas as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos e as vísceras devem ser previamente resfriados ou congelados, dependendo da especificação do produto, antes de serem armazenados em câmaras frigoríficas onde já se encontrem outras matérias-primas.

Parágrafo único. É obrigatório o resfriamento ou o congelamento dos produtos de que trata o caput previamente ao seu transporte.

Art. 37. As carcaças ou as partes das carcaças, quando submetidas a processo de resfriamento pelo ar, devem ser penduradas em câmaras frigoríficas, respeitadas as particularidades de cada espécie, e dispostas de modo que haja suficiente espaço entre cada peça e entre elas e as paredes, as colunas e os pisos.

Parágrafo único. É proibido depositar carcaças e produtos diretamente sobre o piso.

Art. 38. O SIM deve verificar o cumprimento dos procedimentos de desinfecção de dependências e equipamentos na ocorrência de doenças infectocontagiosas, para evitar contaminações cruzadas.

Art. 39. É obrigatória a remoção, a segregação e a inutilização dos Materiais Especificados de Risco - MER para encefalopatias espongiformes transmissíveis de todos os ruminantes destinados ao abate.

§ 1º Os procedimentos de que trata o caput devem ser realizados pelos estabelecimentos, observado o disposto em normas complementares.

§ 2º A especificação dos órgãos, das partes ou dos tecidos animais classificados como MER será realizada pela legislação de saúde animal.

§ 3º É vedado o uso dos MER para alimentação humana ou animal, sob qualquer forma.

CAPÍTULO III

Aspectos gerais da inspeção post mortem

Art. 40. Nos procedimentos de inspeção post mortem, o Fiscal do Serviço de Inspeção Municipal ou do Consórcio ou o médico veterinário integrante da equipe do serviço de inspeção municipal poderão ser assistidos por auxiliares de inspeção devidamente capacitados.

Parágrafo único. A equipe de inspeção deve ser suficiente para a execução das atividades, conforme estabelecido em normas complementares.

Art. 41. A inspeção post mortem consiste no exame da carcaça, das partes da carcaça, das cavidades, dos órgãos, dos tecidos e dos linfonodos, realizado por visualização, palpação, olfação e incisão, quando necessário, e demais procedimentos definidos em normas complementares específicas para cada espécie animal.

Art. 42. Todos os órgãos e as partes das carcaças devem ser examinados na dependência de abate, imediatamente depois de removidos das carcaças, assegurada sempre a correspondência entre eles.

Art. 43. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem lesões ou anormalidades que não tenham implicações para a carcaça e para os demais órgãos podem ser condenados ou liberados nas linhas de inspeção, observado o disposto em normas complementares.

Art. 44. Toda carcaça, partes das carcaças e dos órgãos, examinados nas linhas de inspeção, que apresentem lesões ou anormalidades que possam ter implicações para a carcaça e para os demais órgãos devem ser desviados para a Inspeção Final para que sejam examinados, julgados e tenham a devida destinação.

§ 1º A avaliação e o destino das carcaças, das partes das carcaças e dos órgãos são

atribuições do Fiscal do Serviço de Inspeção Municipal ou do Con-

sórcio ou o médico veterinário integrante da equipe do serviço de inspeção municipal.

§ 2º Quando se tratar de doenças infectocontagiosas, o destino dado aos órgãos será similar àquele dado à respectiva carcaça.

§ 3º As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos condenados devem ficar retidos pelo SIM e serem removidos por meio de tubulações específicas, carrinhos especiais ou outros recipientes apropriados e identificados para este fim.

§ 4º O material condenado será descaracterizado quando:

I - não for processado no dia do abate; ou

II - for transportado para transformação em outro estabelecimento.

Art. 45. São proibidas a remoção, a raspagem ou qualquer prática que possa mascarar lesões das carcaças ou dos órgãos, antes do exame pelo SIM.

Art. 46. As carcaças julgadas em condições de consumo devem receber as marcas oficiais previstas sob supervisão do SIM.

Parágrafo único. Será dispensada a aplicação do carimbo a tinta nos quartos das carcaças de bovídeos e suídeos em estabelecimentos que realizam o abate e a desossa na mesma unidade industrial, observados os procedimentos definidos em normas complementares.

Art. 47. Sempre que requerido pelos proprietários dos animais abatidos, o SIM disponibilizará, nos estabelecimentos de abate, laudo em que constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas nas carcaças, mesmo em caráter presuntivo, durante a inspeção sanitária e suas destinações.

Art. 48. Durante os procedimentos de inspeção ante mortem e post mortem, o julgamento dos casos não previstos nesta Instrução Normativa fica a critério do SIM, que deve direcionar suas ações principalmente para a preservação da inocuidade do produto, da saúde pública e da saúde animal.

Parágrafo único. O SIM coletará material, sempre que necessário, e encaminhará para análise laboratorial para confirmação diagnóstica.

Art. 49. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem abscessos múltiplos ou disseminados com repercussão no estado geral da carcaça devem ser condenados, observando-se, ainda, o que segue:

I - devem ser condenados carcaças, partes das carcaças ou órgãos que sejam contaminados acidentalmente com material purulento;

II - devem ser condenadas as carcaças com alterações gerais como caquexia, anemia ou icterícia decorrentes de processo purulento;

III - devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em órgãos ou em partes, sem repercussão no seu estado geral, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;

IV - podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em um único órgão ou parte da carcaça, com exceção dos pulmões, sem repercussão nos linfonodos ou no seu estado geral, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;

V - podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos localizados, depois de removidos e condenados os órgãos e as áreas atingidas.

Art. 50. As carcaças devem ser condenadas quando apresentarem lesões generalizadas ou localizadas de actinomicose ou actinobacilose nos locais de eleição, com repercussão no seu estado geral, observando-se ainda o que segue:

I - quando as lesões são localizadas e afetam os pulmões, mas sem repercussão no

estado geral da carcaça, permite-se o aproveitamento condicional desta para esterilização pelo calor, depois de removidos e condenados os órgãos atingidos;

II - quando a lesão é discreta e limitada à língua afetando ou não os linfonodos

correspondentes, permite-se o aproveitamento condicional da carne de cabeça para esterilização pelo calor, depois de removidos e condenados a língua e seus linfonodos;

III - quando as lesões são localizadas, sem comprometimento dos linfonodos e de

outros órgãos, e a carcaça encontrar-se em bom estado geral, esta pode ser liberada para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas; e

IV - devem ser condenadas as cabeças com lesões de actinomicose, exceto quando a lesão óssea for discreta e estritamente localizada, sem supuração ou trajetos fistulosos.

Art. 51. As carcaças de animais acometidos de afecções extensas do tecido pulmonar, em processo agudo ou crônico, purulento, necrótico, gangrenoso, fibrinoso, associado ou não a outras complicações e com repercussão no estado geral da carcaça devem ser condenadas.

§ 1º A carcaça de animais acometidos de afecções pulmonares, em processo agudo ou em fase de resolução, abrangido o tecido pulmonar e a pleura, com exsudato e com repercussão na cadeia linfática regional, mas sem repercussão no estado geral da carcaça, deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor.

§ 2º Nos casos de aderências pleurais sem qualquer tipo de exsudato, resultantes de processos patológicos resolvidos e sem repercussão na cadeia linfática regional, a carcaça pode ser liberada para o consumo, após a remoção das áreas atingidas.

§ 3º Os pulmões que apresentem lesões patológicas de origem inflamatória, infecciosa, parasitária, traumática ou pré-agônica devem ser condenados, sem prejuízo do exame das características gerais da carcaça.

Art. 52. As carcaças de animais que apresentem septicemia, piemia, toxemia ou indícios de viremia, cujo consumo possa causar infecção ou intoxicação alimentar devem ser condenadas.

Parágrafo único. Incluem-se, mas não se limitam às afecções de que trata o caput, os casos de:

I - inflamação aguda da pleura, do peritônio, do pericárdio e das meninges;

II - gangrena, gastrite e enterite hemorrágica ou crônica;

III - metrite;

IV - poliartrite;

V - flebite umbilical;

VII - hipertrofia generalizada dos nódulos linfáticos; e

VIII - rubefação difusa do couro.

Art. 53. As carcaças e os órgãos de animais com sorologia positiva para brucelose devem ser condenados quando estes estiverem em estado febril no exame ante mortem.

§ 1º Os animais reagentes positivos a testes diagnósticos para

brucelose devem ser

abatidos separadamente.

§ 2 º As carcaças dos suínos, dos caprinos, dos ovinos e dos búfalos, reagentes

positivos ou não reagentes a testes diagnósticos para brucelose, que apresentem lesão localizada, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 3 º As carcaças dos bovinos e dos equinos, reagentes positivos ou não reagentes a testes diagnósticos para brucelose, que apresentem lesão localizada, podem ser liberadas para consumo em natureza, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 4 º Os animais reagentes positivos a testes diagnósticos para brucelose, na ausência de lesões indicativas, podem ter suas carcaças liberadas para consumo em natureza.

§ 5 º Nas hipóteses dos §2 º, §3 º e §4 º, devem ser condenados os órgãos, o úbere, o trato genital e o sangue.

Art. 54. As carcaças e os órgãos de animais em estado de caquexia devem ser condenados.

Art. 55. As carcaças de animais acometidos de carbúnculo hemático devem ser condenadas, incluídos peles, chifres, cascos, pelos, órgãos, conteúdo intestinal, sangue e gordura, impondo-se a imediata execução das seguintes medidas:

I - não podem ser evisceradas as carcaças de animais com suspeita de carbúnculo hemático;

II - quando o reconhecimento ocorrer depois da evisceração, impõe-se imediatamente a desinfecção de todos os locais que possam ter tido contato com resíduos do animal, tais como áreas de sangria, pisos, paredes, plataformas, facas, serras, ganchos, equipamentos em geral, uniformes dos funcionários e qualquer outro material que possa ter sido contaminado;

III - uma vez constatada a presença de carbúnculo, o abate deve ser interrompido e a desinfecção deve ser iniciada imediatamente;

IV - recomenda-se, para desinfecção, o emprego de solução de hidróxido de sódio a 5% (cinco por cento), hipoclorito de sódio a 1% (um por cento) ou outro produto com eficácia comprovada;

V - devem ser tomadas as precauções necessárias em relação aos funcionários que entraram em contato com o material carbunculoso, aplicando-se as regras de higiene e antissepsia pessoal com produtos de eficácia comprovada, devendo ser encaminhados ao serviço médico como medida de precaução;

VI - todas as carcaças, as partes das carcaças, inclusive pele, cascos, chifres, órgãos e seu conteúdo que entrem em contato com animais ou material infeccioso devem ser condenados; e

VII - a água do tanque de escaldagem de suínos por onde tenha passado animal carbunculoso deve ser desinfetada e imediatamente removida para a rede de efluentes industriais.

Art. 56. As carcaças e os órgãos de animais acometidos de carbúnculo sintomático devem ser condenados.

Art. 57. As carcaças de animais devem ser condenadas quando apresentarem alterações musculares acentuadas e difusas e quando existir degenerescência do miocárdio, do fígado, dos rins ou reação do sistema linfático, acompanhada de alterações musculares.

§ 1º Devem ser condenadas as carcaças cujas carnes se apresentem flácidas, edematosas, de coloração pálida, sanguinolenta ou com exsudação.

§ 2º A critério do SIM, podem ser destinadas à salga, ao tratamento pelo calor ou à condenação as carcaças com alterações por estresse ou fadiga dos animais.

Art. 58. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos com aspecto repugnante, congestos, com coloração anormal ou com degenerações devem ser condenados.

Parágrafo único. São também condenadas as carcaças em processo putrefativo, que exalem odores medicamentosos, urinários, sexuais, excrementícios ou outros considerados anormais.

Art. 59. As carcaças e os órgãos sanguinolentos ou hemorrágicos, em decorrência de doenças ou afecções de caráter sistêmico, devem ser condenados.

Parágrafo único. A critério do SIM devem ser condenados ou destinados ao tratamento pelo calor as carcaças e os órgãos de animais mal sangrados.

Art. 60. Os fígados com cirrose atrófica ou hipertrófica devem ser condenados. Parágrafo único. Podem ser liberadas as carcaças no caso do caput , desde que não estejam comprometidas.

Art. 61. Os órgãos com alterações como congestão, infartos, degeneração gordurosa, angiectasia, hemorragias ou coloração anormal, relacionados ou não a processos patológicos sistêmicos devem ser condenados.

Art. 62. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem área extensa de contaminação por conteúdo gastrintestinal, urina, leite, bile, pus ou outra contaminação de qualquer natureza devem ser condenados quando não for possível a remoção completa da área contaminada.

§ 1º Nos casos em que não seja possível delimitar perfeitamente as áreas contaminadas, mesmo após a sua remoção, as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos ou as vísceras devem ser destinados à esterilização pelo calor.

§ 2º Quando for possível a remoção completa da contaminação, as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos ou as vísceras podem ser liberados.

§ 3º Poderá ser permitida a retirada da contaminação sem a remoção completa da área contaminada, conforme estabelecido em normas complementares.

Art. 63. As carcaças de animais que apresentem contusão generalizada ou múltiplas fraturas devem ser condenadas.

§ 1º As carcaças que apresentem lesões extensas, sem que tenham sido totalmente comprometidas, devem ser destinadas ao tratamento pelo calor depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 2º As carcaças que apresentem contusão, fratura ou luxação localizada podem ser liberadas depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 64. As carcaças que apresentem edema generalizado no exame post mortem devem ser condenadas.

Parágrafo único. Nos casos discretos e localizados, as partes das carcaças e dos órgãos que apresentem infiltrações edematosas devem ser removidas e condenadas.

Art. 65. As carcaças e os órgãos de animais parasitados por Oesophagostomum sp (esofagostomose) devem ser condenados quando houver caquexia.

Parágrafo único. Os intestinos ou suas partes que apresentem nódulos em pequeno número podem ser liberados.

Art. 66. Os pâncreas infectados por parasitas do gênero Eurytrema, causadores de euritrematose devem ser condenados.

Art. 67. As carcaças e os órgãos de animais parasitados por Fasciola hepática devem ser condenados quando houver caquexia ou icterícia.

Parágrafo único. Quando a lesão for circunscrita ou limitada ao fígado, sem

repercussão no estado geral da carcaça, este órgão deve ser condenado e a carcaça poderá ser liberada.

Art. 68. Os fetos procedentes do abate de fêmeas gestantes devem ser condenados.

Art. 69. As línguas que apresentem glossite devem ser condenadas.

Art. 70. As carcaças e os órgãos de animais que apresentem cisto hidático devem ser condenados quando houver caquexia.

Parágrafo único. Os órgãos que apresentem lesões periféricas, calcificadas e circunscritas podem ser liberados depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 71. carcaças e os órgãos de animais que apresentem icterícia devem ser condenados.

Parágrafo único. As carcaças de animais que apresentem gordura de cor amarela decorrente de fatores nutricionais ou características raciais podem ser liberadas.

Art. 72. As carcaças de animais em que for evidenciada intoxicação em virtude de tratamento por substância medicamentosa ou ingestão acidental de produtos tóxicos devem ser condenadas.

Parágrafo único. Pode ser dado à carcaça aproveitamento condicional ou determinada sua liberação para o consumo, a critério do SIM, quando a lesão for restrita aos órgãos e sugestiva de intoxicação por plantas tóxicas.

Art. 73. Os corações com lesões de miocardite, endocardite e pericardite devem ser condenados.

§ 1º As carcaças de animais com lesões cardíacas devem ser condenadas ou destinadas ao tratamento pelo calor, sempre que houver repercussão no seu estado geral, a critério do SIF.

§ 2º As carcaças de animais com lesões cardíacas podem ser liberadas, desde que não tenham sido comprometidas, a critério do SIM.

Art. 74. Os rins com lesões como nefrites, nefroses, pielonefrites, uronefroses, cistos urinários ou outras infecções devem ser condenados, devendo-se ainda verificar se estas lesõesestão ou não relacionadas a doenças infectocontagiosas ou parasitárias e se acarretaram alterações na carcaça.

Parágrafo único. A carcaça e os rins podem ser liberados para o consumo quando suas lesões não estiverem relacionadas a doenças infectocontagiosas, dependendo da extensão das lesões, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas do órgão.

Art. 75. As carcaças que apresentem lesões inespecíficas generalizadas em linfonodos de distintas regiões, com comprometimento do seu estado geral, devem ser condenadas.

§ 1º No caso de lesões inespecíficas progressivas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, condena-se a área de drenagem destes linfonodos, com o aproveitamento condicional da carcaça para esterilização pelo calor.

§ 2º No caso de lesões inespecíficas discretas e circunscritas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, a área de drenagem deste linfonodo deve ser condenada, liberando-se o restante da carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 76. As carcaças e os órgãos de animais magros livres de qualquer processo patológico podem ser destinados ao aproveitamento condicional, a critério do SIM.

Art. 77. As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite devem ser condenadas, sempre que houver comprometimento sistêmico.

§ 1º As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite aguda, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária, serão destinadas à esterilização pelo calor.

§ 1º-A As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite crônica, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária, podem ser liberados.

§ 2º As glândulas mamárias devem ser removidas intactas, de forma a não permitir a contaminação da carcaça por leite, pus ou outro contaminante, respeitadas as particularidades de cada espécie e a correlação das glândulas com a carcaça.

§ 3º As glândulas mamárias que apresentem mastite ou sinais de lactação e as de animais reagentes à brucelose devem ser condenadas.

§ 4º O aproveitamento da glândula mamária para fins alimentícios pode ser permitido, depois de liberada a carcaça.

Art. 78. As partes das carcaças, os órgãos e as vísceras invadidos por larvas (miíases) devem ser condenados.

Art. 79. Os fígados com necrobacilose nodular devem ser condenados.

Parágrafo único. Quando a lesão coexistir com outras alterações que levem ao comprometimento da carcaça, esta e os órgãos também devem ser condenados.

Art. 80. As carcaças de animais com neoplasias extensas, com ou sem metástase e com ou sem comprometimento do estado geral, devem ser condenadas.

§ 1º Quando se tratar de lesões neoplásicas discretas e localizadas, e sem comprometimento do estado geral, a carcaça pode ser liberada para o consumo depois de removidas e condenadas as partes e os órgãos comprometidos.

Art. 81. Os órgãos e as partes que apresentem parasitoses não transmissíveis ao homem devem ser condenados, podendo a carcaça ser liberada, desde que não tenha sido comprometida.

Art. 82. As carcaças de animais que apresentem sinais de parto recente ou de aborto, desde que não haja evidência de infecção, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, devendo ser condenados o trato genital, o úbere e o sangue destes animais.

Art.83. As carcaças com infecção intensa por Sarcocystis spp (sarcocistose) devem ser condenadas.

§ 1º Entende-se por infecção intensa a presença de cistos em incisões praticadas em várias partes da musculatura.

§ 2º Entende-se por infecção leve a presença de cistos localizados em um único ponto da carcaça ou do órgão, devendo a carcaça ser destinada ao cozimento, após remoção da área atingida.

Art. 84. As carcaças de animais com infestação generalizada por sarna, com comprometimento do seu estado geral devem ser condenadas.

Parágrafo único. A carcaça pode ser liberada quando a infestação for discreta e ainda limitada, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 85. Os fígados que apresentem lesão generalizada de telangiectasia maculosa devem ser condenados.

Parágrafo único. Os fígados que apresentem lesões discretas podem ser liberados depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 86. As carcaças de animais com tuberculose devem ser condenadas quando:

I - no exame ante mortem o animal esteja febril;

II - sejam acompanhadas de caquexia;

III - apresentem lesões tuberculósicas nos músculos, nos ossos, nas articulações ou nos linfonodos que drenam a linfa destas partes;

IV - apresentem lesões caseosas concomitantes em órgãos ou serosas do tórax e do abdômen;

V - apresentem lesões miliares ou perláceas de parênquimas ou serosas;

VI - apresentem lesões múltiplas, agudas e ativamente progressivas, identificadas pela inflamação aguda nas proximidades das lesões, necrose de liquefação ou presença de tubérculos jovens;

VII - apresentem linfonodos hipertrofiados, edemaciados, com caseificação de aspecto raiado ou estrelado em mais de um local de eleição; ou

VIII - existam lesões caseosas ou calcificadas generalizadas, e sempre que houver

evidência de entrada do bacilo na circulação sistêmica.

§ 1º As lesões de tuberculose são consideradas generalizadas quando, além das lesões dos aparelhos respiratório, digestório e de seus linfonodos correspondentes, forem encontrados tubérculos numerosos distribuídos em ambos os pulmões ou encontradas lesões no baço, nos rins, no útero, no ovário, nos testículos, nas cápsulas suprarrenais, no cérebro e na medula espinhal ou nas suas membranas.

§ 2º Depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, as carcaças podem ser destinadas à esterilização pelo calor quando:

I - os órgãos apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas, limitadas a linfonodos do mesmo órgão;

II - os linfonodos da carcaça ou da cabeça apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas; e

III - existam lesões concomitantes em linfonodos e em órgãos pertencentes à mesma cavidade.

§ 3º Carcaças de animais reagentes positivos a teste de diagnóstico para tuberculose devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I a VIII do caput .

§ 4º A carcaça que apresente apenas uma lesão tuberculósica discreta, localizada e completamente calcificada em um único órgão ou linfonodo pode ser liberada, depois de condenadas as áreas atingidas.

§ 5º As partes das carcaças e os órgãos que se contaminarem com material tuberculoso, por contato acidental de qualquer natureza, devem ser condenados.

Art. 87. Os produtos destinados ao aproveitamento condicional em decorrência do julgamento da inspeção ante mortem e post mortem, nos termos do disposto nesta Instrução Normativa e nas normas complementares, devem ser submetidos, a critério do SIM, a um dos seguintes tratamentos:

I - pelo frio, em temperatura não superior a -10ºC (dez graus Celsius negativos) por dez dias;

II - pelo sal, em salmoura com no mínimo 24ºBe (vinte e quatro graus Baumé), em peças de no máximo 3,5cm (três e meio centímetros) de espessura, por no mínimo vinte e um dias; ou

III - pelo calor, por meio de:

a) cozimento em temperatura de 76,6ºC (setenta e seis inteiros e seis décimos de graus Celsius) por no mínimo trinta minutos;

b) fusão pelo calor em temperatura mínima de 121ºC (cento e vinte e um graus Celsius); ou

c) esterilização pelo calor úmido, com um valor de F0 igual ou maior que três minutos ou a redução de doze ciclos logarítmicos (12 log10) de Clostridium botulinum, seguido de resfriamento imediato.

§ 1º A aplicação de qualquer um dos tratamentos condicionais citados no caput deve garantir a inativação ou a destruição do agente envolvido.

§ 2º Podem ser utilizados processos diferentes dos propostos no caput, desde que se atinja ao final as mesmas garantias, com embasamento técnico-científico e aprovação do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

§ 3º Na inexistência de equipamento ou instalações específicas para aplicação do tratamento condicional determinado pelo SIM, deve ser adotado sempre um critério mais rigoroso, no próprio estabelecimento ou em outro que possua condições tecnológicas para esse fim, desde que haja efetivo controle de sua rastreabilidade e comprovação da aplicação do tratamento condicional determinado.

Art. 88. Os procedimentos de inspeção post mortem, específicos para cada espécie, devem seguir as determinações do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (RIISPOA), estabelecido pelo Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017, Decreto nº 10.468, de 18 de agosto de 2020 e suas alterações posteriores.

Art. 89. Os formulários para registro de dados nosográficos estarão disponíveis no site do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA – CODEMA,

Art. 90. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 03 de março de 2026.

VILSON BIGUELINI

PRESIDENTE DO CODEMA

Elaborado e Revisado

GUILHERME JUNIOR POZZOBON

COORDENADOR SIM/CODEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇAO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O **Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP,** torna público para conhecimento dos interessados que a Dispensa de Licitação N° 001/2026, cuja abertura ocorreu às 09h00min (Horário de Brasília) do dia 03 de março de 2026, no portal da BLL (Bolsa de Licitações), cujo objeto é

o **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – HRPA, UNIDADE SOB GESTÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO – CISVP,** constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais. Sagrando vencedora a empresa abaixo descrita:

Empresas vencedoras valor total: R$ 107.046,27 (cento e sete mil e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos): **ORTO MEDICAL MATERIAIS CIRURGICOS LTDA ME** (11994394000167) com o lote: 38 no valor total de R$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais). **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (22803038000135) com os lotes: 12, 17, 32, 34 e 43 no valor total de R$ 2.925,86 (dois mil e novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos). **TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (35959514000153) com os lotes: 4, 8, 10, 14, 19, 21, 22, 23, 39, 49 e 51 no valor total de R$ 23.807,25 (vinte e três mil e oitocentos e sete reais e vinte e cinco centavos). **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** (51740794000160) com os lotes: 45, 46, 47 e 48 no valor total de R$ 783,00 (setecentos e oitenta e três reais). **PROVIDE HOSPITALAR LTDA** (43573889000109) com o lote: 2 no valor total de R$ 5.327,00 (cinco mil e trezentos e vinte e sete reais). **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (19391064000199) com os lotes: 9, 11, 15, 27, 29, 40, 41 e 44 no valor total de R$ 6.167,20 (seis mil e cento e sessenta e sete reais e vinte centavos). **LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA** (51885451000194) com os lotes: 13 e 35 no valor total de R$ 1.103,64 (um mil e cento e três reais e sessenta e quatro centavos). **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** (12889035000102) com os lotes: 1 e 18 no valor total de R$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais). **INNOVAR F. C. SERVIÇOS MEDICOS LTDA** (36355779000105) com os lotes: 20 e 50 no valor total de R$ 3.819,00 (três mil e oitocentos e dezenove reais). **EURO MED LTDA** (54343699000111) com os lotes: 3, 5, 6, 7, 16, 24, 25, 26, 28, 30, 31, 33, 36, 37 e 42 no valor total de R$ 29.353,32 (vinte e nove mil e trezentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos).

.

Peixoto de Azevedo - MT, 03 de março de 2026.

_____

Lucas Ponciano da Silva

Agente de Contratações do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2025

INEXIGIBILIDADE N.º 001/2025

OBJETO: Prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas e teleconsultas especializadas, procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos cirúrgicos e procedimentos terapêuticos, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense.

CONTRATADO: GUBERT E JUNIOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

CNPJ: 59.751.173/0001-94

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/06/2026 **DATA DA ASSINATURA:** 24/02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2025

INEXIGIBILIDADE N.º 001/2025

OBJETO: Prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas e teleconsultas especializadas, procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos cirúrgicos e procedimentos terapêuticos, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense.

CONTRATADO: K & T MARANHÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

CNPJ: 28.556.312/0001-03

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/06/2026 **DATA DA ASSINATURA:** 24/02/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do CISA, **DR.ACÁCIO ALVES SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Agente de Contratação e Assessoria Jurídica, resolve:

01 -HOMOLOGAÇÃO a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo Nr: 002/2026

b) Modalidade: INEXIGIBILIDADE

c) Modalidade Nr: 001/2026

d) Data Homologação: 24/02/2026

e) Data Adjudicação: 24/02/2026

f) Objeto da Licitação CHAMAMENTO PÚBLICO, para CREDENCIAMENTO, na Modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026, do Tipo de Julgamento POR ORDEM DE CREDENCIAMENTO. Tendo por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CIRURUGICOS, CONSULTAS E EXAMES NA ÁRIA DE OFTALMOLOGIA, “PROGRAMA

FILA ZERO", PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE À PACIENTES DO CONSÓRCIO INTER-MUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA-CISA, PARA ATENDER NO HOSPITAL MUNICIPAL JÕAO ABREU LUZ, EM ATENDIMENTOS A ORDEM DE SERVIÇO Nº 124/2025/SPCA, CONSIDERANDO A PORTARIA Nº 0728/2024/GBSES, com as com as características descritas no Termo de Referência

g) Descritivo e Lista da Classificação Final do Proponente

EMPRESA: CMO - CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 42.480.390/0001-94; Avenida Castelo Branco nº 777 Centro Sul, Várzea Grande – MT CEP nº 78.110-002 tel. 65 9 96030142 e-mail vildo.nunes@cmocuiaba.com.br Representado neste ato pelo Senhor: VILDO JOSE SENE NUNES inscrito no CPF sob o nº 569.824.451-00;

ITEM	CODIGO SUS	COD TCE	DESCRIÇÃO	UND	QDE	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	0303010072	0004220	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CONSULTA ESPECIALIZADA COM OFTALMOLOGISTA – INCLUSO BIOMICROSCOPIA, FUNDO DE OLHO E TONOMETRIA.	UND	400	30,00	12.000,00
02	0405030177	00061699	SERVICO DE PROCEDIMENTO MÉDICO - VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSAO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER/ ÓLEO DE SILICINE / ENDOLASER	UND	10	14.180,90	141.809,00
03	0405050372	432719-5	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - CIRURGIA DE CATARATA (FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL DEVIDAMENTE REGISTRADA NA ANVISA) – INCLUSO ECOBIOMETRIA ULTRASÔNICA MONOCULAR E A PRIMEIRA REVISÃO PÓS-OPERATÓRIA DE 1º E 30º DIA.	UND	400	1.800,00	720.000,00
04	0405050364	00023763	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CIRURGIA OFTALMOLOGICA - PTERIGIO POR OLHO COM RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL COM COLA BIOLÓGICA.	UND	150	528,65	79.297,50
05	0405050216	307084-0	SERVICO DE PROCEDIMENTO MÉDICO - DO TIPO RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL.	UND	150	344,54	51.681,00
06	0211060259	00010437	SERVICO DE EXAME - DO TIPO EXAMES DE TONOMETRIA.	UND	50	6,74	337,00
07	0211060100	00018441	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FUNDOSCOPIA	UND	50	6,74	337,00
08	0211060215	00061675	SERVICO DE PROCEDIMENTO MÉDICO - POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	UND	50	6,74	337,00
09	0211060011	00065900	SERVICO DE EXAME- PROCEDIMENTO BIOMETRIA ULTRASSONICA	UND	50	48,48	2.424,00
10	0211060020	00065901	SERVICO DE EXAME – PROCEDIMENTO BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO.	UND	50	24,68	1.234,00
11	0211060038	00065902	SERVICO DE EXAME - PROCEDIMENTO CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO	UND	50	80,00	4.000,00
12	0211060127	0004227	SERVICO DE EXAME - DO TIPO MAPEAMENTO DE RETINA	UND	50	48,48	2.424,00
13	0211060119	00018442	SERVICO DE EXAME - DO TIPO GONIOSCOPIA	UND	50	13,48	674,00
14	0211060143	00036653	SERVICO DE EXAME - DE MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	UND	50	48,48	2.424,00
15	0211060151	00061675	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	UND	50	6,74	337,00
16	0211060178	00057507	SERVICO DE EXAME - RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	UND	50	49,36	2.468,00
17	0211060186	00025250	SERVICO DE PROCEDIMENTO MÉDICO - RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	UND	50	128,00	6.400,00
18	0211060267	00025251	SERVICO DE PROCEDIMENTO MÉDICO - TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA.	UND	50	48,48	2.424,00
19	0211060283	00065912	SERVICO DE EXAME - PROCEDIMENTO TOMOGRAFIA DE COÊRENCIA OPTICA	UND	50	96,00	4.800,00
20	0205020089	00065900	SERVICO DE EXAME- PROCEDIMENTO ECOBIOMETRIA ULTRASSONICA, MONOCULAR. (ULTRASSONOGRAFIA DO GLOBO OCULAR OU DE ÓRBITA)	UNID	50	48,40	2.420,00

Comunicamos que este Chamamento Público ficará aberto para interessados se credenciarem a qualquer tempo, dentro da sua vigência, que será até dia 28 de fevereiro de 2026, a contar da data de sua abertura. CISA de São Félix do Araguaia – MT, em 24 de fevereiro de 2026.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PRESIDENTE CISA

SFA/MT

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RESOLUÇÃO 17/2026

HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO JOÃO ABREU LUZ | Secretaria Municipal de Saúde | SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA PREFEITURA GESTÃO 2025 - 2028

RESOLUÇÃO 17/2026

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial por anulação de Dotação, conforme Artigo 43 Inciso III da Lei 4320/64, Artigo 5° da Resolução 60/2025 e da outras providências.

O Diretor Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Conselho Fiscal aprova e ele sanciona a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, a abrir um Crédito Adicional Especial por anulação parcial de Dotação no valor **de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)**

§1° As classificações orçamentárias e programáticas, bem como a criação das dotações para atender o objeto desta, estão evidenciadas nesta proposta orçamentaria da seguinte forma:

ADICIONAR (+)

Dotação	Elemento Despesa	Discriminação	Valor R$
(8)	3.3.90.36.1.880.0000000	Outros Serviços de Terceiros - PF	400.000,00
TOTAL			**400.000,00**

Art. 2º - Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar são os provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

SUBTRAIR (-)

Dotação	Elemento Despesa	Discriminação	Valor R$
(8)	3.3.90.36.1.500.0000000	Outros Serviços de Terceiros - PF	100.000,00
(9)	3.3.90.39.1.880.0000000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	300.000,00
TOTAL			**400.000,00**

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Félix do Araguaia (MT), 03 de março de 2026.

ACACIO ALVES SOUZA:81526598191 Assinado de forma digital por ACACIO ALVES SOUZA:81526598191 Dados: 2026.03.03 15:28:27 -03'00'

ACACIO ALVES SOUZA
Presidente do Cisa

Rua da Saudade, bairro Vila São José
São Félix do Araguaia – MT | CEP: 78670-000
central.reg.cisa@hotmail.com
saofelixdoaraguaia
www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia – CISMA**, inscrito no CNPJ nº **02.427.361/0001-44**, torna público que realizará **Pregão Eletrônico nº 002/2026**, **Processo Licitatório nº 004/2026**, na forma de **Sistema de Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, regido pela **Lei nº 14.133/2021**, objetivando o **Registro De Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Órtese e Prótese (OPM), Com Cessão De Instrumentais Cirúrgicos em Regime de Comodato, para atendimento das Demandas Cirúrgicas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia – CISMA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Prazo para acolhimento das propostas: Das 08h00min do dia 04/03/2026 até as 13h00min do dia 17/03/2026.

Início da sessão pública / disputa de lances: Dia 17/03/2026, às 14h00min (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

http://portalcisma.ddns.net:8079/comprasedital/
- www.bnc.org.br (Bolsa Nacional de Compras)

Informações adicionais poderão ser obtidas exclusivamente por meio da plataforma www.bnc.org.br.

Água Boa – MT, 03 de março de 2026.

Gabriel Santos Izidoro

Agente de Contratação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia – CISMA torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 001/2026**, referente ao **Processo Licitatório nº 001/2026**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais (oxigênio hospitalar), com cessão gratuita, em regime de comodato, dos equipamentos necessários ao armazenamento e utilização dos gases, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia – CISMA**.

Após a realização do certame e julgamento das propostas, foi declarada vencedora a seguinte empresa:

OXIGENIO DOIS IRMAOS EIRELI, CNPJ nº 13.657.269/0001-97 – Lote 01 – Valor total: R$ 780.217,00 (setecentos e oitenta mil e duzentos e dezessete reais).

O valor total registrado perfaz a quantia de **R$ 780.217,00 (setecentos e oitenta mil e duzentos e dezessete reais)**.

Água Boa – MT, 03 de março de 2026.

Gabriel Santos Izidoro

Agente de Contratação

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026 REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2026

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de luvas estéreis e não estéreis, para atender a demanda dos municípios integrantes deste Consórcio.

Data de Início para acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 25/01/2026 até as 08:00 horas do dia 09/03/2026 (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 09/03/2026 as 08:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 09/03/2026 as 09:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Av. Blumenau, 500 – Jardim Amazônia, Sorriso/MT.CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 98446-8306, e na Internet, site www.consorciovaledotelespires.com.br e site www.bll.org.br

Fundamento Legal: Regidas pelas Leis Federais nº 11.107 de 06 abril de 2005, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Art. 28, I (Pregão) , Instrução Normativa SEGES/MGI n° 79/2024 e subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023.

Luara de Andrade Tolentino

Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026 REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2026

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos componente especializado, para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

Data de Início para acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 25/01/2026 até as 08:00 horas do dia 10/03/2026 (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 10/03/2026 as 08:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 10/03/2026 as 09:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Av. Blumenau, 500 – Jardim Amazônia, Sorriso/MT.CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 98446-8306, e na Internet, site www.consorciovaledotelespires.com.br e site www.bll.org.br

Fundamento Legal: Regidas pelas Leis Federais nº 11.107 de 06 abril de 2005, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Art. 28, I (Pregão) , Instrução Normativa SEGES/MGI n° 79/2024 e subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023.

Luara de Andrade Tolentino

Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2026 REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2026

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos remume, para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

Data de Início para acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 04/03/2026 até as 08:00 horas do dia 23/03/2026 (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 23/03/2026 as 08:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 23/03/2026 as 09:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Av. Blumenau, 500 – Jardim Amazônia, Sorriso/MT.CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 98446-8306, e na Internet, site www.consorciovaledotelespires.com.br e site www.bll.org.br

Fundamento Legal: Regidas pelas Leis Federais nº 11.107 de 06 abril de 2005, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Art. 28, I (Pregão) , Instrução Normativa SEGES/MGI n° 79/2024 e subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023.

Luara de Andrade Tolentino

Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2026 REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2026

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos Componente Básico, para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

Data de Início para acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 04/03/2026 até as 08:00 horas do dia 18/03/2026 (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 18/03/2026 as 08:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 18/03/2026 as 09:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Av. Blumenau, 500 – Jardim Amazônia, Sorriso/MT.CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 98446-8306, e na Internet, site www.consorciovaledotelespires.com.br e site www.bll.org.br

Fundamento Legal: Regidas pelas Leis Federais nº 11.107 de 06 abril de 2005, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Art. 28, I (Pregão) , Instrução Normativa SEGES/MGI n° 79/2024 e subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023.

Luara de Andrade Tolentino

Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026 REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2026

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual aquisição de suplementos alimentares, para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

Data de Início para acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 04/03/2026 até as 08:00 horas do dia 17/03/2026 (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 17/03/2026 as 08:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 17/03/2026 as 09:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Av. Blumenau, 500 – Jardim Amazônia, Sorriso/MT.CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 98446-8306, e na Internet, site www.consorciovaledotelespires.com.br e site www.bll.org.br

Fundamento Legal: Regidas pelas Leis Federais nº 11.107 de 06 abril de 2005, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Art. 28, I (Pregão) , Instrução Normativa SEGES/MGI n° 79/2024 e subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023.

Luara de Andrade Tolentino

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

AVISO DE FÉRIAS

AVISO DE FÉRIAS

Venho através deste comunicar que o S.**rª. Francielly Camargo Candido,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, que a partir desta data passará a gozar de sua féria referente ao ano de 2025

Que será usufruído no período **de 22/12/2025 à 20/01/2026.**

Retornando no dia: 21/01/2026

Acorizal-MT, 18 de dezembro de 2025

AVISO DE FÉRIAS

Venho através deste comunicar que o S.**rª. Rosalina Maria da Conceição,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, que a partir desta data passará a gozar de sua féria referente ao ano de 2025

Que será usufruído no período **de 22/12/2025 à 20/01/2026.**

Retornando no dia: 21/01/2026

Acorizal-MT, 18 de dezembro de 2025

AVISO DE FÉRIAS

Venho através deste comunicar que o S.**rª. Tatiane Figueiredo de Arruda,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, que a partir desta data passará a gozar de sua féria referente ao ano de 2025

Que será usufruído no período **de 26/12/2025 à 26/01/2026.**

Retornando no dia: 26/01/2026

Acorizal-MT, 18 de dezembro de 2025

AVISO DE FÉRIAS

Venho através deste comunicar que o S.**rº. Bonivaldo Gomes de Figueiredo,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, que a partir desta data passará a gozar de sua féria referente ao ano de 2025

Que será usufruído no período **de 22/12/2025 à 20/01/2026.**

Retornando no dia: 21/01/2026

Acorizal-MT, 18 de dezembro de 2025

AVISO DE FÉRIAS

Venho através deste comunicar que o S.**rº. Elismar Felix dos Santos,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, que a partir desta data passará a gozar de sua féria referente ao ano de 2025

Que será usufruído no período **de 22/12/2025 à 20/01/2026.**

Retornando no dia: 21/01/2026

Acorizal-MT, 18 de dezembro de 2025

AVISO DE FÉRIAS

Venho através deste comunicar que o S.**rº. Marcio Cezar Tei-**

xeira, lotado na Secretaria Municipal de Educação, que a partir desta data passará a gozar de sua féria referente ao ano de 2025

Que será usufruído no período **de 22/12/2025 à 20/01/2026.**

Retornando no dia: 21/01/2026

Acorizal-MT, 18 de dezembro de 2025

AVISO DE FÉRIAS

Venho através deste comunicar que o S.**rº. Josiney Luiz de Figueiredo,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, que a partir desta data passará a gozar de sua féria referente ao ano de 2025

Que será usufruído no período **de 22/12/2025 à 20/01/2026.**

Retornando no dia: 21/01/2026

Acorizal-MT, 18 de dezembro de 2025

AVISO DE FÉRIAS

Venho através deste comunicar que o S.**rª. Emilly Maria Borges da Silva,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, que a partir desta data passará a gozar de sua féria referente ao ano de 2025

Que será usufruído no período **de 22/12/2025 à 20/01/2026.**

Retornando no dia: 21/01/2026

Acorizal-MT, 18 de dezembro de 2025

AVISO DE FÉRIAS

Venho através deste comunicar que o S.**rº. Carlos Benedito de Moraes,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, que a partir desta data passará a gozar de sua féria referente ao ano de 2025

Que será usufruído no período **de 22/12/2025 à 20/01/2026.**

Retornando no dia: 21/01/2026

Acorizal-MT, 18 de dezembro de 2025

AVISO DE FÉRIAS

Venho através deste comunicar que o S.**rº. Elias Andrade Muniz,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, que a partir desta data passará a gozar de sua féria referente ao ano de 2025

Que será usufruído no período **de 22/12/2025 à 20/01/2026.**

Retornando no dia: 21/01/2026

Acorizal-MT, 18 de dezembro de 2025

AVISO DE FÉRIAS

Venho através deste comunicar que o S.**rª. Samara Salia Silva,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, que a partir desta data passará a gozar de sua féria referente ao ano de 2025

Que será usufruído no período **de 22/12/2025 à 20/01/2026.**

Retornando no dia: 21/01/2026

Acorizal-MT, 18 de dezembro de 2025

AVISO DE FÉRIAS

Venho através deste comunicar que o S.**rª. Ana Claudia Augusta da Silva,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, que a partir desta data passará a gozar de sua féria referente ao ano de 2025

Que será usufruído no período **de 22/12/2025 à 20/01/2026.**

Retornando no dia: 21/01/2026

Acorizal-MT, 18 de dezembro de 2025

AVISO DE FÉRIAS

Venho através deste comunicar que o S.**rª. Andreia Carvalho dos Santos Alves,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, que a partir desta data passará a gozar de sua féria referente ao ano de 2025

Que será usufruído no período **de 22/12/2025 à 20/01/2026.**

Retornando no dia: 21/01/2026

Acorizal-MT, 18 de dezembro de 2025

AVISO DE FÉRIAS

Venho através deste comunicar que o S.**rª. Patrícia Helena Pedroso Cornelio da Silva Santos,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, que a partir desta data passará a gozar de sua féria referente ao ano de 2025

Que será usufruído no período **de 22/12/2025 à 20/01/2026.**

Retornando no dia: 21/01/2026

Acorizal-MT, 18 de dezembro de 2025

AVISO DE FÉRIAS

Venho através deste comunicar que o S.**rª. Keila Cristina Neves da Cruz Marques,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, que a partir desta data passará a gozar de sua féria referente ao ano de 2025

Que será usufruído no período **de 22/12/2025 à 20/01/2026.**

Retornando no dia: 21/01/2026

Acorizal-MT, 18 de dezembro de 2025

AVISO DE FÉRIAS

Venho através deste comunicar que o S.**rº. Hélio Carlos Mayer,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, que a partir desta data passará a gozar de sua féria referente ao ano de 2025

Que será usufruído no período **de 22/12/2025 à 20/01/2026.**

Retornando no dia: 21/01/2026

Acorizal-MT, 18 de dezembro de 2025

AVISO DE FÉRIAS

Venho através deste comunicar que o S.**rª. Luciene Bruno de Figueiredo,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, que a partir desta data passará a gozar de sua féria referente ao ano de 2025

Que será usufruído no período **de 22/12/2025 à 20/01/2026.**

Retornando no dia: 21/12/2026

Acorizal-MT, 18 de dezembro de 2025

AVISO DE FÉRIAS

Venho através deste comunicar que o S.**rº. José Adolfo da Silva,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, que a partir desta data passará a gozar de sua féria referente ao ano de 2025

Que será usufruído no período **de 22/12/2025 à 20/01/2026.**

Retornando no dia: 21/01/2026

Acorizal-MT, 18 de dezembro de 2025

AVISO DE FÉRIAS

Venho através deste comunicar que o S.**rª. Maria Auxiliadora Leite,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, que a partir desta data passará a gozar de sua féria referente ao ano de 2025

Que será usufruído no período **de 22/12/2025 à 20/01/2026.**

Retornando no dia: 21/01/2026

Acorizal-MT, 18 de dezembro de 2025

AVISO DE FÉRIAS

Venho através deste comunicar que o S.**rª. Suzete M. de Figueiredo,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, que a partir desta data passará a gozar de sua féria referente ao ano de 2025

Que será usufruído no período **de 22/12/2025 à 20/01/2026.**

Retornando no dia: 21/01/2026

Acorizal-MT, 18 de dezembro de 2025

AVISO DE FÉRIAS

Venho através deste comunicar que o S.**rª. Joliene M. Moreira,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, que a partir desta data passará a gozar de sua féria referente ao ano de 2025

Que será usufruído no período **de 22/12/2025 à 20/01/2026.**

Retornando no dia: 21/01/2026

Acorizal-MT, 18 de dezembro de 2025

AVISO DE FÉRIAS

Venho através deste comunicar que o S.**rº. Antônio José da Silva Filho,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, que a partir desta data passará a gozar de sua féria referente ao ano de 2025

Que será usufruído no período **de 22/12/2025 à 20/01/2026.**

Retornando no dia: 21/01/2026

Acorizal-MT, 18 de dezembro de 2025

AVISO DE FÉRIAS

Venho através deste comunicar que o S.**rº. Amaury Peixoto da Cruz,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, que a partir desta data passará a gozar de sua féria referente ao ano de 2025

Que será usufruído no período **de 22/12/2025 à 20/01/2026.**

Retornando no dia: 21/01/2026

Acorizal-MT, 18 de dezembro de 2025

AVISO DE FÉRIAS

Venho através deste comunicar que o S.**rº. Jonil Augusto Teixeira,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, que a partir desta data passará a gozar de sua féria referente ao ano de 2025

Que será usufruído no período **de 22/12/2025 à 20/01/2026.**

Retornando no dia: 21/01/2026

Acorizal-MT, 18 de dezembro de 2025

AVISO DE FÉRIAS

Venho através deste comunicar que o S.**rº . José Luis Ferreira,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, que a partir desta data passará a gozar de sua féria referente ao ano de 2025

Que será usufruído no período **de 22/12/2025 à 20/01/2026.**

Retornando no dia: 21/01/2026

Acorizal-MT, 18 de dezembro de 2025

AVISO DE FÉRIAS

Venho através deste comunicar que o S.**rª. Antônia Lindinalva Correa da Silva,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, que a partir desta data passará a gozar de sua féria referente ao ano de 2025

Que será usufruído no período **de 22/12/2025 à 20/01/2026.**

Retornando no dia: 21/01/2026

Acorizal-MT, 18 de dezembro de 2025

AVISO DE FÉRIAS

Venho através deste comunicar que o S.**rº . Felipe Das da Silva,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, que a partir desta data passará a gozar de sua féria referente ao ano de 2025

Que será usufruído no período **de 22/12/2025 à 20/01/2026.**

Retornando no dia: 21/01/2026

Acorizal-MT, 18 de dezembro de 2025

AVISO DE FÉRIAS

Venho através deste comunicar que o S.**rº . Antônio Benedito da Silva,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, que a partir desta data passará a gozar de sua féria referente ao ano de 2025

Que será usufruído no período **de 22/12/2025 à 20/01/2026.**

Retornando no dia: 21/01/2026

Acorizal-MT, 18 de dezembro de 2025

AVISO DE FÉRIAS

Venho através deste comunicar que o S.**rª. Irene Luzia da Silva,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, que a partir desta data passará a gozar de sua féria referente ao ano de 2025

Que será usufruído no período **de 22/12/2025 à 20/01/2026.**

Retornando no dia: 21/01/2026

Acorizal-MT, 18 de dezembro de 2025

AVISO DE FÉRIAS

Venho através deste comunicar que o S.**rª. Soniara Silvania da Costa Quinteiro,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, que a partir desta data passará a gozar de sua féria referente ao ano de 2025

Que será usufruído no período **de 22/12/2025 à 20/01/2026.**

Retornando no dia: 21/01/2026

Acorizal-MT, 18 de dezembro de 2025

AVISO DE FÉRIAS

Venho através deste comunicar que o S.**rª. Sidinea Figueiredo de Almeida,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, que a partir desta data passará a gozar de sua féria referente ao ano de 2025

Que será usufruído no período **de 22/12/2025 à 20/01/2026.**

Retornando no dia: 21/01/2026

Acorizal-MT, 18 de dezembro de 2025

AVISO DE FÉRIAS

Venho através deste comunicar que o S.**rª. Vanderleia Nonata da Silva,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, que a partir desta data passará a gozar de sua féria referente ao ano de 2025

Que será usufruído no período **de 22/12/2025 à 20/01/2026.**

Retornando no dia: 21/01/2026

Acorizal-MT, 18 de dezembro de 2025

AVISO DE FÉRIAS

Venho através deste comunicar que o S.**rª. Vilma Maria da Silva E Silva,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, que a partir desta data passará a gozar de sua féria referente ao ano de 2025

Que será usufruído no período **de 22/12/2025 à 20/01/2026.**

Retornando no dia: 21/01/2026

Acorizal-MT, 18 de dezembro de 2025

AVISO DE FÉRIAS

Venho através deste comunicar que o S.**rª. Antonina Figueiredo Martins,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, que a partir desta data passará a gozar de sua féria referente ao ano de 2025

Que será usufruído no período **de 22/12/2025 à 20/01/2026.**

Retornando no dia: 21/01/2026

Sendo só para o momento, dato e assino o presente.

Acorizal-MT, 18 de dezembro de 2025

AVISO DE FÉRIAS

Venho através deste comunicar que o S.**rª. Oliva de Faria Leite,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, que a partir desta data passará a gozar de sua féria referente ao ano de 2025

Que será usufruído no período **de 22/12/2025 à 20/01/2026.**

Retornando no dia: 21/01/2026

Acorizal-MT, 18 de dezembro de 2025

.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 - CONTRATO 165/2025

Apostilamento para PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 165/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ÁGUA BOA, associação privada, inscrita no CNPJ nº 15.052.038/0001-85.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 162/2025, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2025.

OBJETO: Termo de Colaboração que tem por objeto o uso social e institucional do Centro de Eventos da ACEAB para a realização de eventos de formação, capacitação, técnicos, culturais, educacionais e de interesse coletivo, visando o fortalecimento das políticas públicas locais e o desenvolvimento socioeconômicos de Água Boa/MT, mediante o repasse de recursos financeiros à ACEAB para custeio da manutenção e operação do espaço, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

FUNDAMENTO: Com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº. 01, cujo objetivo é a alteração da CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, na qual prorrogando-se o PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato nº 165/2025 para 14 de junho de 2026:

Água Boa–MT, 11 de Fevereiro de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 63 - CONTRATO 165/2023

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 165/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: J C REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ n° 48.159.094/0001-72.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 140/2023, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2023.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado com fornecimento de peças para a Prefeitura de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 063, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$896,99**	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$896,99**
Órgão 06: Secretaria de Saúde Ação: Man. das und. da atenção primária Código Reduzido: 314	Órgão 06: Secretaria de Saúde Ação: Man. da und. de pronto atend. Municipal (UPAM) Código Reduzido: 463

Água Boa–MT, 24 de Fevereiro de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 51 - CONTRATO 205/2021

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 205/2021.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 159/2021, referente a ADESÃO 015/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistema de via web/app integrada na prestação de serviços de gestão administrativa em saúde, com gerenciamento e fornecimento em rede credenciada para a secretaria municipal de saúde do município de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 051, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$28.067,82	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$28.067,82
Órgão 06: Secretaria de Saúde Ação: MAC Red.: 462	Órgão 06: Secretaria de Saúde Ação: CEO – Centro de Especialidades Red: 331

Água Boa–MT, 26 de Fevereiro de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 12 - CONTRATO 45/2025

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 45/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: L. FERNANDES DA CUNHA EIRELI, inscrito no CNPJ n° 09.608.369/0001-56.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 022/2025, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2025.

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de REFEIÇÕES PRONTAS E LANCHES, para atender os diversos órgãos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento nº. 012, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$282,30	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$282,30
Órgão: Secretaria de Administração Ação: Man. das atividades da secretaria Código Reduzido: 33	Órgão: Secretaria de Administração Ação: Man. do setor de aeroporto Código Reduzido: 41

Água Boa–MT, 26 de Fevereiro de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 24 - CONTRATO 53/2025

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 53/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: RONDON – AGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.886.827/0001-06.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 017/2025, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2025.

OBJETO: fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais para o transporte de passageiros em linhas regulares, devidamente registradas e autorizadas pela ANTT para atender ao município de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº. 024, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$891,96	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$891,96
Órgão 10: Secretaria de Esporte Unidade: Man. das at. do dep. esporte Código Reduzido: 1027	Órgão 10: Secretaria de Esporte Unidade: Promoção de competições esportivas Código Reduzido: 892

Água Boa–MT, 03 de Fevereiro de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 25 - CONTRATO 53/2025

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 53/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: RONDON – AGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.886.827/0001-06.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 017/2025, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2025.

OBJETO: fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais para o transporte de passageiros em linhas regulares, devidamente registradas e autorizadas pela ANTT para atender ao município de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº. 025, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$888,00**	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$888,00**
Órgão 10: Secretaria de Esporte Unidade: Man. das atividades do dep. esporte Código Reduzido: 900	Órgão 10: Secretaria de Esporte Unidade: Prom. de competições esportivas Código Reduzido: 892

Água Boa–MT, 06 de Fevereiro de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 26 - CONTRATO 53/2025

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 53/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: RONDON – AGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.886.827/0001-06.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 017/2025, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2025.

OBJETO: Fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais para o transporte de passageiros em linhas regulares, devidamente registradas e autorizadas pela ANTT para atender ao município de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº. 026, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$444,99**	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$444,99**
Órgão 10: Secretaria de Esporte Unidade: Man. das atividades do dep. esporte Código Reduzido: 900	Órgão 10: Secretaria de Esporte Unidade: Prom. de competições esportivas Código Reduzido: 892

Água Boa–MT, 06 de Fevereiro de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03 - CONTRATO 78/2025

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 78/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: CASANOVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 00.773.500/0001-66.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 029/2024, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2024.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento nº. 03, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$119,46	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$119,46
Secretaria 08: Sec. de Desenvolvimento Ação: Man. das At. Da Ind. e Comércio Código reduzido: 712	Secretaria 08: Sec. de Desenvolvimento Ação: Man. Do Centro de Inovação Código reduzido: 731

Água Boa–MT, 03 de Fevereiro de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04 - CONTRATO 78/2025

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 78/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: CASANOVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 00.773.500/0001-66.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 029/2024, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2024.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento nº. 04, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$5.972,95	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$5.972,95
Secretaria 09: Sec. de Infraestrutura Ação: Man. das At. dos serviços urbanos Código reduzido: 914	Secretaria 09: Sec. de Infraestrutura Ação: Gestão de manut. de cemitérios e Terminal Rodoviário Código reduzido: 785

Água Boa–MT, 10 de Fevereiro de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 05 - CONTRATO 78/2025

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 78/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: CASANOVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 00.773.500/0001-66.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 029/2024, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2024.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento nº. 05, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$1.194,59	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$1.194,59
Secretaria 10: Sec. de Esportes Ação: Man. de locais esportivos Código reduzido: 1032	Secretaria 10: Sec. de Esportes Ação: Const. e adequação de locais esportivos Código reduzido: 883

Água Boa–MT, 18 de Fevereiro de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 06 - CONTRATO 78/2025

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 78/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: CASANOVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 00.773.500/0001-66.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 029/2024, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2024.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento nº. 06, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$10.751,31**	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$10.751,31**
Secretaria 09: Sec. de Infraestrutura Ação: const. E ampliação da estação do DEMAE Código reduzido: 954	Secretaria 09: Sec. de Infraestrutura Ação: Const. e ampliação da rede de esgoto Código reduzido: 1031

Água Boa–MT, 20 de Fevereiro de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 17 - CONTRATO 77/2025

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 77/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: ANDRIELLY GENI MORAIS RONSONI LTDA, inscrito no CNPJ n° 37.308.952/0001-87.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 029/2024, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2024.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento nº. 017, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$935,55**	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$935,55**
Secretaria 09: Secretaria de Infraestrutura Projeto/Atividade: Serviços Urbanos Código reduzido: 914	Secretaria 09: Secretaria de Infraestrutura Projeto/Atividade: Manutenção cemitério Código reduzido: 785

Água Boa–MT, 06 de Fevereiro de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 18 - CONTRATO 77/2025

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 77/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: ANDRIELLY GENI MORAIS RONSONI LTDA, inscrito no CNPJ n° 37.308.952/0001-87.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 029/2024, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2024.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento nº. 018, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$6.061,57	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$6.061,57
Secretaria 09: Secretaria de Infraestrutura Projeto/Atividade: Serviços Urbanos Código reduzido: 914	Secretaria 09: Secretaria de Infraestrutura Projeto/Atividade: Serviços Urbanos Código reduzido: 783

Água Boa–MT, 09 de Fevereiro de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 19 - CONTRATO 77/2025

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 77/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: ANDRIELLY GENI MORAIS RONSONI LTDA, inscrito no CNPJ n° 37.308.952/0001-87.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 029/2024, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2024.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento nº. 019, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$7.949,60	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$7.949,60
Secretaria 09: Secretaria de Infraestrutura Projeto/Atividade: Serviços Urbanos Código reduzido: 914	Secretaria 09: Secretaria de Infraestrutura Projeto/Atividade: Serviços Urbanos Código reduzido: 783

Água Boa–MT, 09 de Fevereiro de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 20 - CONTRATO 77/2025

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 77/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: ANDRIELLY GENI MORAIS RONSONI LTDA, inscrito no CNPJ n° 37.308.952/0001-87.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 029/2024, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2024.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento nº. 020, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$9.937,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$9.937,00
Secretaria 09: Secretaria de Infraestrutura Atividade: Man. das at. dos serv. urbanos Código reduzido: 914	Secretaria 09: Secretaria de Infraestrutura Atividade: Rec. e cons. das vias urbanas Código reduzido: 783

Água Boa–MT, 09 de Fevereiro de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 21 - CONTRATO 77/2025

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 77/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: ANDRIELLY GENI MORAIS RONSONI LTDA, inscrito no CNPJ n° 37.308.952/0001-87.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 029/2024, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2024.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento nº. 021, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$496,85	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$496,85
Secretaria 09: Secretaria de Infraestrutura Projeto/Atividade: Serviços Urbanos Código reduzido: 914	Secretaria 09: Secretaria de Infraestrutura Projeto/Atividade: Serviços Urbanos Código reduzido: 785

Água Boa–MT, 10 de Fevereiro de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 22 - CONTRATO 77/2025

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 77/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: ANDRIELLY GENI MORAIS RONSONI LTDA, inscrito no CNPJ n° 37.308.952/0001-87.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 029/2024, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2024.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento nº. 022, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$496,85	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$496,85
Secretaria 09: Secretaria de Infraestrutura Projeto/Atividade: Serviços Urbanos Código reduzido: 914	Secretaria 09: Secretaria de Infraestrutura Projeto/Atividade: Serviços Urbanos Código reduzido: 785

Água Boa–MT, 10 de Fevereiro de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 23 - CONTRATO 77/2025

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 77/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: ANDRIELLY GENI MORAIS RONSONI LTDA, inscrito no CNPJ n° 37.308.952/0001-87.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 029/2024, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2024.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento nº. 023, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$1.750,68	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$1.750,68
Secretaria 09: Sec. de Infraestrutura Projeto/Atividade: Serviços Urbanos Código reduzido: 914	Secretaria 09: Secretaria de Infraestrutura Projeto/Atividade: Man. da rede de abast. de água Código reduzido: 844

Água Boa–MT, 11 de Fevereiro de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 24 - CONTRATO 77/2025

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 77/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: ANDRIELLY GENI MORAIS RONSONI LTDA, inscrito no CNPJ n° 37.308.952/0001-87.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 029/2024, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2024.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento nº. 024, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$729,45	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$729,45
Secretaria 09: Sec. de Infraestrutura Projeto/Atividade: Serviços Urbanos Código reduzido: 914	Secretaria 09: Secretaria de Infraestrutura Projeto/Atividade: Man. da rede de abast. de água Código reduzido: 844

Água Boa–MT, 11 de Fevereiro de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 66 - CONTRATO 44/2025

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 44/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: MARCIA BOHNEN, inscrito no CNPJ n° 14.193.830/0001-97.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 022/2025, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025.

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de REFEIÇÕES PRONTAS E LANCHES, para atender os diversos órgãos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº. 066, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$1.892,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$1.892,00
Órgão 08: Sec. de Desenvolvimento Ação: Man. das atividades da indústria e comércio Código Reduzido: 804	Órgão 08: Sec. de Desenvolvimento Ação: Man. das at. da ag. familiar e pecuária Código Reduzido: 676

Água Boa–MT, 09 de Fevereiro de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 67 - CONTRATO 44/2025

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 44/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: MARCIA BOHNEN, inscrito no CNPJ n° 14.193.830/0001-97.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 022/2025, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025.

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de REFEIÇÕES PRONTAS E LANCHES, para atender os diversos órgãos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº. 067, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$6.075,00**	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$6.075,00**
Órgão 08: Sec. de Assistência Social Ação: Man. do conselho tutelar Código Reduzido: 631	Órgão 08: Sec. de Assistência Social Ação: Man. bloco da proteção social básica Código Reduzido: 620

Água Boa–MT, 09 de Fevereiro de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 68 - CONTRATO 44/2025

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 44/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: MARCIA BOHNEN, inscrito no CNPJ n° 14.193.830/0001-97.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 022/2025, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025.

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de REFEIÇÕES PRONTAS E LANCHES, para atender os diversos órgãos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº. 068, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$7.290,00**	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$7.290,00**
Órgão 08: Sec. de Desenv. Agricultura e Pecuária Ação: Man. ativ. – agricultura fam. e pecuária Código Reduzido: 676	Órgão 05: Sec. de Educação Ação: Man. das ativ. da rede mun. de ensino Código Reduzido: 122

Água Boa–MT, 13 de Fevereiro de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 69 - CONTRATO 44/2025

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 44/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: MARCIA BOHNEN, inscrito no CNPJ n° 14.193.830/0001-97.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 022/2025, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025.

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de REFEIÇÕES PRONTAS E LANCHES, para atender os diversos órgãos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº. 069, cujo objetivo é a alteração

do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$5.550,00 Órgão 02: Gabinete do Prefeito Ação: Man. das atividades do gabinete Código Reduzido: 8	**R$8.029,00** Órgão 05: Sec. de Educação Ação: Man das ativ da rede mun de ensino Código Reduzido: 122
R$2.479,00 Órgão 08: Sec. de Desenv. Agric. e Pecuária Ação: Man. ativ. da secretaria Código Reduzido: 768	

Água Boa–MT, 13 de Fevereiro de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 70 - CONTRATO 44/2025

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 44/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: MARCIA BOHNEN, inscrito no CNPJ n° 14.193.830/0001-97.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 022/2025, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025.

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de REFEIÇÕES PRONTAS E LANCHES, para atender os diversos órgãos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº. 070, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$9.990,00 Órgão 07: Secretaria Assistência Social Ação: Man. Das atividades da secretaria Código Reduzido: 631	**R$9.990,00** Órgão 07: Secretaria Assistência Social Ação: Man. da coordenadoria da mulher Código Reduzido: 646

Água Boa–MT, 25 de Fevereiro de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 71 - CONTRATO 44/2025

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 44/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: MARCIA BOHNEN, inscrito no CNPJ n° 14.193.830/0001-97.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 022/2025, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025.

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de REFEIÇÕES PRONTAS E LANCHES, para atender os diversos órgãos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº. 071, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$4.050,00 Órgão 07: Secretaria Assistência Social Ação: Man. Das atividades da secretaria Código Reduzido: 631	**R$4.050,00** Órgão 07: Secretaria Assistência Social Ação: Man. da coordenadoria da mulher Código Reduzido: 645

Água Boa–MT, 25 de Fevereiro de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 72 - CONTRATO 44/2025

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 44/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: MARCIA BOHNEN, inscrito no CNPJ n° 14.193.830/0001-97.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 022/2025, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025.

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de REFEIÇÕES PRONTAS E LANCHES, para atender os diversos órgãos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº. 072, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$504,00**	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$504,00**
Órgão 10: Secretaria de Esportes Ação: Man. Das atividades do dep. de esporte Código Reduzido: 1026	Órgão 10: Secretaria de Esportes Ação: Promoção de comp. esportivas Código Reduzido: 890

Água Boa–MT, 25 de Fevereiro de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 73 - CONTRATO 44/2025

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 44/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: MARCIA BOHNEN, inscrito no CNPJ n° 14.193.830/0001-97.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 022/2025, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025.

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de REFEIÇÕES PRONTAS E LANCHES, para atender os diversos órgãos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº. 073, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$1.890,00**	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$1.890,00**
Órgão 02: Gabinete Ação: Man. Das atividades do gabinete Código Reduzido: 8	Órgão 07: Secretaria de Assistência Social Ação: Gest. ADM do fundo de assistência social Código Reduzido: 551

Água Boa–MT, 26 de Fevereiro de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 74 - CONTRATO 44/2025

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 44/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: MARCIA BOHNEN, inscrito no CNPJ n° 14.193.830/0001-97.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 022/2025, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025.

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de REFEIÇÕES PRONTAS E LANCHES, para atender os diversos órgãos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº. 074, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$540,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$540,00
Órgão 02: Gabinete Ação: Man. Das atividades do gabinete Código Reduzido: 5	Órgão 03: Secretaria de Administração Ação: Mant. Do setor de aeroporto Código Reduzido: 41

Água Boa–MT, 27 de Fevereiro de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 75 - CONTRATO 44/2025

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 44/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: MARCIA BOHNEN, inscrito no CNPJ n° 14.193.830/0001-97.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 022/2025, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025.

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de REFEIÇÕES PRONTAS E LANCHES, para atender os diversos órgãos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº. 075, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$1.215,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$1.215,00
Órgão 03: Secretaria de Administração Ação: Man. Das atividades da secretaria de adm. Código Reduzido: 33	Órgão 03: Secretaria de Administração Ação: Mant. Do setor de aeroporto Código Reduzido: 41

Água Boa–MT, 27 de Fevereiro de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 237 - CONTRATO 134/2022

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 134/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 140/2022, referente a ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.

OBJETO: Prestação do serviço de gestão de compras de materiais de construção em geral, através de sistema informatizado e disponibilização de meio de pagamento, e/ou acesso a aquisição dos produtos através de processo sistêmico, para atendimento das necessidades do município de Água Boa - MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 237, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$10.000,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$10.000,00
Órgão 08: Secretaria de Desenvolvimento Ação: Man. das at. da agr. familiar e pecuária Código Reduzido: 676	Órgão 08: Secretaria de Desenvolvimento Ação: Man. e ass. ao parque de exp. Antº Tura Código Reduzido: 681

Água Boa–MT, 09 de Fevereiro de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 238 - CONTRATO 134/2022

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 134/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 140/2022, referente a ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.

OBJETO: Prestação do serviço de gestão de compras de materiais de construção em geral, através de sistema informatizado e disponibilização de meio de pagamento, e/ou acesso a aquisição dos produtos através de processo sistêmico, para atendimento das necessidades do município de Água Boa - MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 238, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$1.900,00**	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$1.900,00**
Órgão 03: Secretaria de Administração Ação: Man. das at. da Sec. de Adm Código Reduzido: 26	Órgão 03: Secretaria de Administração Ação: Man. do Fundo Mun. de Seg. Pública Código Reduzido: 57

Água Boa–MT, 09 de Fevereiro de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 239 - CONTRATO 134/2022

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 134/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 140/2022, referente a ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.

OBJETO: Prestação do serviço de gestão de compras de materiais de construção em geral, através de sistema informatizado e disponibilização de meio de pagamento, e/ou acesso a aquisição dos produtos através de processo sistêmico, para atendimento das necessidades do município de Água Boa - MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 239, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$1.000,00**	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$1.000,00**
Órgão 03: Secretaria de Administração Ação: Man. das at. da Sec. de Adm Código Reduzido: 47	Órgão 03: Secretaria de Administração Ação: Man. do Setor de Aeroporto Código Reduzido: 41

Água Boa–MT, 10 de Fevereiro de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 240 - CONTRATO 134/2022

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 134/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o

Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 140/2022, referente a ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.

OBJETO: Prestação do serviço de gestão de compras de materiais de construção em geral, através de sistema informatizado e disponibilização de meio de pagamento, e/ou acesso a aquisição dos produtos através de processo sistêmico, para atendimento das necessidades do município de Água Boa - MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 240, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$10.000,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$10.000,00
Órgão 03: Secretaria de Esporte Ação: Man. das at. da cultura municipal Código Reduzido: 1167	Órgão 03: Secretaria de Esporte Ação: Man. e reforma de prédios culturais Código Reduzido: 929

Água Boa–MT, 11 de Fevereiro de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 241 - CONTRATO 134/2022

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 134/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 140/2022, referente a ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.

OBJETO: Prestação do serviço de gestão de compras de materiais de construção em geral, através de sistema informatizado e disponibilização de meio de pagamento, e/ou acesso a aquisição dos produtos através de processo sistêmico, para atendimento das necessidades do município de Água Boa - MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 241, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$5.000,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$5.000,00
Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura Ação: Manutenção das atividades da secretaria Código Reduzido: 262	Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura Ação: Oficina Municipal Código Reduzido: 761

Água Boa–MT, 11 de Fevereiro de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 242 - CONTRATO 134/2022

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 134/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 140/2022, referente a ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.

OBJETO: Prestação do serviço de gestão de compras de materiais de construção em geral, através de sistema informatizado e disponibilização de meio de pagamento, e/ou acesso a aquisição dos produtos através de processo sistêmico, para atendimento das necessidades do município de Água Boa - MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 242, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$5.000,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$5.000,00
Órgão 07: Secretaria de Assistência Social Ação: Man. das atividades da secretaria Código Reduzido: 647	Órgão 07: Secretaria de Assistência Social Ação: Man. reforma das und. da Assist. Social Código Reduzido: 527

Água Boa–MT, 11 de Fevereiro de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 243 - CONTRATO 134/2022

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 134/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 140/2022, referente a ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.

OBJETO: Prestação do serviço de gestão de compras de materiais de construção em geral, através de sistema informatizado e disponibilização de meio de pagamento, e/ou acesso a aquisição dos produtos através de processo sistêmico, para atendimento das necessidades do município de Água Boa - MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 243, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$3.000,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$3.000,00
Órgão 09: Sec. de Infraestrutura Ação: Man. das at. do DEMAE Código Reduzido: 1063	Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura Ação: Gestão e man. de cemitérios e Terminal Rodoviário Código Reduzido: 785

Água Boa–MT, 13 de Fevereiro de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 244 - CONTRATO 134/2022

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 134/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 140/2022, referente a ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.

OBJETO: Prestação do serviço de gestão de compras de materiais de construção em geral, através de sistema informatizado e disponibilização de meio de pagamento, e/ou acesso a aquisição dos produtos através de processo sistêmico, para atendimento das necessidades do município de Água Boa - MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 244, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$5.000,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$5.000,00
Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura Ação: Manut. das ativ. da sec. de Infraestrutura Código Reduzido: 743	Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura Ação: Manutenção da oficina municipal Código Reduzido: 761

Água Boa–MT, 13 de Fevereiro de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 246 - CONTRATO 134/2022

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 134/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 140/2022, referente a ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.

OBJETO: Prestação do serviço de gestão de compras de materiais de construção em geral, através de sistema informatizado e disponibilização de meio de pagamento, e/ou acesso a aquisição dos produtos através de processo sistêmico, para atendimento das necessidades do município de Água Boa - MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 246, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$15.000,00**	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$15.000,00**
Órgão 07: Secretaria de Assistência Social Ação: Gestão das atividades da secretaria Código Reduzido: 647	Órgão 07: Secretaria de Assistência Social Ação: Man. reformas da assist. social Código Reduzido: 527

Água Boa–MT, 24 de Fevereiro de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 248 - CONTRATO 134/2022

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 134/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 140/2022, referente a ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.

OBJETO: Prestação do serviço de gestão de compras de materiais de construção em geral, através de sistema informatizado e disponibilização de meio de pagamento, e/ou acesso a aquisição dos produtos através de processo sistêmico, para atendimento das necessidades do município de Água Boa - MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 248, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$15.000,00**	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$15.000,00**
Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura Ação: Gestão e man. dos serviços urbanos Código Reduzido: 794	Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura Ação: Recup. e conservação das vias urbanas Código Reduzido: 783

Água Boa–MT, 24 de Fevereiro de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 24 - CONTRATO 52/2025

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 52/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 36.909.380/0001-29.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 17/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº. 007/2025.

OBJETO: Fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais para o transporte de passageiros em linhas regulares, devidamente registradas e autorizadas pela ANTT para atender ao município de Água Boa – MT, conforme especificações.

FUNDAMENTO: Com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº. 024, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$275,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$275,00
Órgão: 10: Secretaria de Esporte Unidade: Man. das at. do Departamento Esporte Código Reduzido: 900	Órgão: 10: Secretaria de Esporte Unidade: Prom. de competições esportivas Código Reduzido: 893

Água Boa–MT, 09 de Fevereiro de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 05/2026 - CONTRATO 49/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

TERMO ADITIVO Nº. 005, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e **LUAN CADORE LTDA** devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90, com sede administrativa na Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal**,** Sr**. Mariano Kolankiewicz Filho**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 2798934-8 SSP/MT e do CPF nº. 928.476.760-15, residente e domiciliado a Rua 9, nº 855, Centro, na cidade de Água Boa/MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, **LUAN CADORE LTDA**, inscrita no CNPJ n° 08.609.304/0001-62, estabelecida na Rua 09, nº. 1110, setor Industrial, na cidade de Água Boa/MT, CEP 78.635-000, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **Luan Cadore,** portador do CPF nº. 025.503.721-07, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente aditivo, conforme cláusulas e condições a seguir:

1 - **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.**

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº. 049/2023 por 12 meses.

1.2 - **ACRÉSCIMO** de valor ao contrato original de 4,3030% conforme índice do INPC (IBGE), abrangendo o período de janeiro de 2025 à janeiro de 2026.

Água Boa - MT, 26 de fevereiro de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 06/2026 - CONTRATO 51/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

TERMO ADITIVO Nº. 006, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e **VIAÇÃO FREITAS TUR LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90, com sede administrativa na Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr**. Mariano Kolankiewicz Filho**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 2798934-8 SSP/MT e do CPF nº. 928.476.760-15, residente e domiciliado na Rua 9, nº 855, Centro, na cidade de Água Boa/MT, neste ato denominada **CONTRATANTE** e **VIAÇÃO FREITAS TUR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 20.323.900/0001-87, com sede na Rua A, nº 189, Bairro Jardim Tropical, na cidade de Água Boa - MT, CEP 78.635-000, neste ato, representada por seu sócio o Senhor **AGUINALDO JOSÉ,** brasileiro, empresário, portador do RG nº. 809973 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 550.285.431-00, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente aditivo conforme as cláusulas e condições a seguir:

1 - **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.**

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº. 051/2023 por 12 meses.

1.2 - **ACRÉSCIMO** de valor ao contrato original de 4,3030% conforme índice do INPC (IBGE), abrangendo o período de janeiro de 2025 à janeiro de 2026.

Água Boa - MT, 26 de fevereiro de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 25 - CONTRATO 52/2025

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 52/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 36.909.380/0001-29.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 17/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº. 007/2025.

OBJETO: Fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais para o transporte de passageiros em linhas regulares, devidamente registradas e autorizadas pela ANTT para atender ao município de Água Boa – MT, conforme especificações.

FUNDAMENTO: Com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº. 025, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$275,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$275,00
Órgão: 09: Sec. de Infraestrutura Unidade: Man. das at. da secretaria Código Reduzido: 844	Órgão: 09: Secretaria de Infraestrutura Unidade: Man. do FMMA – Fundo Munic. do Meio Ambiente Código Reduzido: 1026

Água Boa–MT, 10 de Fevereiro de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 26 - CONTRATO 52/2025

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 52/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 36.909.380/0001-29.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 17/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº. 007/2025.

OBJETO: Fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais para o transporte de passageiros em linhas regulares, devidamente registradas e autorizadas pela ANTT para atender ao município de Água Boa – MT, conforme especificações.

FUNDAMENTO: Com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº. 026, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$141,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$141,00
Órgão: 04: Secretaria de Finanças Unidade: Man. das at. da secretaria Código Reduzido: 92	Órgão: 16: Secretaria de Planejamento Unidade: Gestão administrativa do planejamento Código Reduzido: 947

Água Boa–MT, 10 de Fevereiro de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 27 - CONTRATO 52/2025

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 52/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 36.909.380/0001-29.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 17/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº. 007/2025.

OBJETO: Fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais para o transporte de passageiros em linhas regulares, devidamente registradas e autorizadas pela ANTT para atender ao município de Água Boa – MT, conforme especificações.

FUNDAMENTO: Com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº. 027, cujo objetivo é a alteração do

Disposto na CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$141,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$141,00
Órgão: 16: Secretaria de Finanças Unidade: Man. das atividades da secretaria Código Reduzido: 92	Órgão: 16: Secretaria de Planejamento Unidade: Gestão adm. do planejamento Código Reduzido: 947

Água Boa–MT, 10 de Fevereiro de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 28 - CONTRATO 52/2025

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 52/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 36.909.380/0001-29.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 17/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº. 007/2025.

OBJETO: Fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais para o transporte de passageiros em linhas regulares, devidamente registradas e autorizadas pela ANTT para atender ao município de Água Boa – MT, conforme especificações.

FUNDAMENTO: Com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº. 028, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$1.375,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$1.375,00
Órgão: 10: Secretaria de Esportes Unidade: Man. das at. do departamento esporte Código Reduzido: 1027	Órgão: 10: Secretaria de Esportes Unidade: Promoção de comp. esportivas Código Reduzido: 892

Água Boa–MT, 11 de Fevereiro de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 18 - CONTRATO 76/2025

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 76/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: CALCARIO VALE DO ARAGUAIA SA, inscrito no CNPJ n° 05.872.541/0004-76.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 29/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº. 013/2024.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento nº. 018, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$8.330,40	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$8.330,40
Secretaria 08: Secretaria de Desenvolvimento Projeto/Atividade: Indústria e Comércio Código reduzido: 765	Secretaria 08: Secretaria de Desenvolvimento Projeto/Atividade: Feira Livre Código reduzido: 697

Água Boa–MT, 09 de Fevereiro de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 19 - CONTRATO 76/2025

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 76/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: CALCARIO VALE DO ARAGUAIA SA, inscrito no CNPJ n° 05.872.541/0004-76.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 29/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº. 013/2024.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento nº. 019, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$8.330,40	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$8.330,40
Secretaria 09: Secretaria de Infraestrutura Projeto/Atividade: Infraestrutura Código reduzido: 843	Secretaria 08: Secretaria de Desenvolvimento Projeto/Atividade: Feira Livre Código reduzido: 697

Água Boa–MT, 09 de Fevereiro de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 20 - CONTRATO 76/2025

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 76/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: CALCARIO VALE DO ARAGUAIA SA, inscrito no CNPJ n° 05.872.541/0004-76.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 29/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº. 013/2024.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento nº. 020, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$5.613,60	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$5.613,60
Secretaria 09: Sec. de Infraestrutura Projeto/Atividade: Serviços Urbanos Código reduzido: 914	Secretaria 09: Secretaria de Infraestrutura Projeto/Atividade: Man. da rede de abast. de água Código reduzido: 844

Água Boa–MT, 11 de Fevereiro de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 21 - CONTRATO 76/2025

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 76/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: CALCARIO VALE DO ARAGUAIA SA, inscrito no CNPJ n° 05.872.541/0004-76.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 29/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº. 013/2024.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento nº. 021, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$5.613,60	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$5.613,60
Secretaria 09: Sec. de Infraestrutura Atividade: DEMAE Código reduzido: 968	Secretaria 09: Secretaria de Infraestrutura Atividade: Man. da rede de abastecimento de água Código reduzido: 844

Água Boa–MT, 11 de Fevereiro de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 22 - CONTRATO 76/2025

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 76/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: CALCARIO VALE DO ARAGUAIA SA, inscrito no CNPJ n° 05.872.541/0004-76.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 29/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº. 013/2024.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento nº. 022, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$22.120,50	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$22.120,50
Secretaria 09: Secretaria de Infraestrutura Atividade: Man. das ativ. do serviço urbano Código reduzido: 914	Secretaria 09: Secretaria de Infraestrutura Atividade: Rec. e cons. das vias urbanas Código reduzido: 783

Água Boa–MT, 19 de Fevereiro de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 23 - CONTRATO 76/2025

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 76/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: CALCARIO VALE DO ARAGUAIA SA, inscrito no CNPJ n° 05.872.541/0004-76.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 29/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº. 013/2024.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento nº. 023, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$5.613,60	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$5.613,60
Secretaria 09: Secretaria de Infraestrutura Ação: Man. das ativ. do demae Código reduzido: 968	Secretaria 09: Secretaria de Infraestrutura Ação: Man. e expansão da rede de abast. de água Código reduzido: 844

Água Boa–MT, 23 de Fevereiro de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 121, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL E/OU CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELA LC Nº 190/2023-PC-

CV".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e o artigo 29 da LC nº 190/2023/PCCV;

CONSIDERANDO o ofício n° 35/ASSGB/SMSAB/2026, expedido pelo Secretário de Saúde em 02 de março de 2026 **e** o requerimento protocolado pela servidora Viviane Batista Behenck, na data de 25 de fevereiro de 2026, deferido pela Gerente de Recursos Humanos;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede progressão funcional em "Elevação de Nível e/ou classe" para o servidor na forma abaixo relacionada:

SERVIDOR(A)	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL:			ELEVAR PARA:			DATA	LOTAÇÃO
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor		
VIVIANE BATISTA BEHENCK	Biomédico 40 Horas	B	03	9.871,90	c	03	10.430,70	02/03/2026	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 03 DE MARÇO DE 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIAO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 03 de março de 2026.

LETÍCIA ROQUE MILAN DOS SANTOS

Gerente Administrativa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 122, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL E/OU CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELA LC Nº 189/2023-PC-CV".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e o artigo 10 da LC nº 189/2023/PCCV;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelos servidores Edivaldo Souza de Araújo e Adriana Cândida Pacheco, na data de 02 de março de 2026, deferido pela Gerente de Recursos Humanos;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede progressão funcional em "Elevação de Nível e/ou classe" para o servidor na forma abaixo relacionada:

SERVIDOR(A)	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL:			ELEVAR PARA:			DATA	LOTAÇÃO
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor		
EDIVALDO SOUZA DE ARAÚJO	Agente Fiscal	D	04	7.291,79	D	05	7.802,23	02/03/2026	Secretaria Municipal de Finanças
ADRIANA CÂNDIDA PACHECO	Atendente	E	04	6.274,78	E	05	6.714,01	02/03/2026	Secretaria Municipal de Finanças

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 03 DE MARÇO DE 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIAO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 03 de março de 2026.

LETÍCIA ROQUE MILAN DOS SANTOS

Gerente Administrativa

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 30 - CONTRATO 84/2025

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 84/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: STYLLUS VIDROS LTDA, inscrita no CNPJ n° 31.384.143/0001-78.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 038/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº. 016/2024.

OBJETO: Contratação de atividade de vidraçaria com o fornecimento de materiais e instalação para a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento nº. 030, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$1.914,81	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$1.914,81
Órgão 06: Secretaria de Saúde Ação: Gestão das atividades da Secretaria Código Reduzido: 319	Órgão 06: Secretaria de Saúde Ação: Man. das Unid. de Atenção Primária PSF Código Reduzido: 303

Água Boa–MT, 11 de Fevereiro de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 32 - CONTRATO 84/2025

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 84/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: STYLLUS VIDROS LTDA, inscrita no CNPJ n° 31.384.143/0001-78.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 038/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº. 016/2024.

OBJETO: Contratação de atividade de vidraçaria com o fornecimento de materiais e instalação para a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento nº. 032, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$99,76	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$99,76
Órgão 10: Secretaria de Esportes Ação: Man. Das atividades da cultura municipal Código Reduzido: 1047	Órgão 10: Secretaria de Esportes Ação: Man. e reforma dos prédios culturais Código Reduzido: 929

Água Boa–MT, 26 de Fevereiro de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 31 - CONTRATO 84/2025

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 84/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: STYLLUS VIDROS LTDA, inscrita no CNPJ n° 31.384.143/0001-78.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 038/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº. 016/2024.

OBJETO: Contratação de atividade de vidraçaria com o fornecimento de materiais e instalação para a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento nº. 031, cujo objetivo é a

alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$1.340,65	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$1.340,65
Órgão 07: Secretaria de Assistência Social Ação: Man. Das atividades da secretaria Código Reduzido: 627	Órgão 07: Secretaria de Assistência Social Ação: Man. Do bloco da atenção social básica Código Reduzido: 617

Água Boa–MT, 13 de Fevereiro de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 22 - CONTRATO 39/2022

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 39/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: A. TOIGO, inscrita no CNPJ/MF nº. 02.973.633/0001-01.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 027/2022, referente ao Pregão Presencial nº. 007/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para locação e manutenção de equipamentos com troca de peças para a prefeitura de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 022, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$1.680,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$1.680,00
Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura Ação: Serviços Urbanos Código Reduzido: 915	Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura Ação: DEMAE Código Reduzido: 838

Água Boa–MT, 13 de Fevereiro de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 23 - CONTRATO 39/2022

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 39/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: A. TOIGO, inscrita no CNPJ/MF nº. 02.973.633/0001-01.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 027/2022, referente ao Pregão Presencial nº. 007/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para locação e manutenção de equipamentos com troca de peças para a prefeitura de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 023, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$5.016,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$5.016,00
Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura Ação: Serviços Urbanos Código Reduzido: 915	Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura Ação: DEMAE Código Reduzido: 838

Água Boa–MT, 27 de Fevereiro de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 24 - CONTRATO 39/2022

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 39/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: A. TOIGO, inscrita no CNPJ/MF nº. 02.973.633/0001-01.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 027/2022, referente ao Pregão Presencial nº. 007/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para locação e manutenção de equipamentos com troca de peças para a prefeitura de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 024, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$2.000,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$2.000,00
Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura Ação: Serviços Urbanos Código Reduzido: 915	Órgão 10: Secretaria de Esporte Ação: Manutenção de locais esportivos Código Reduzido: 904

Água Boa–MT, 27 de Fevereiro de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 54 - CONTRATO 100/2023

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 100/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: P. H. DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 37.036.695/0001-71.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 060/2023, referente ao Pregão Presencial nº. 012/2023.

OBJETO: Contrato tem por objeto serviço de decoração e locação de materiais, para eventos oficiais da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 7º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 054, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$850,50	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$850,50
Órgão 07: Sec. de Ass. Social Ação: Man. do Bloco da Prot. Social Básica Código Reduzido: 620	Órgão 05: Sec. de Educação Ação: Pré-escolar man. e des. das at. do ens. infantil Código Reduzido: 208

Água Boa–MT, 04 de Fevereiro de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO GRANULADO 65% E EM PASTILHA, DESTINADOS AO TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA-MT. Sagrou-se vencedora do certame a seguinte empresa **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA** (10717170000145) no valor total de R$ 121.135,00 (cento e vinte e um mil e cento e trinta e cinco reais). Alto Araguaia - MT, 03 de março de 2026

PATRICIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA GOMES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista-MT, torna público com base na Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores, o Aviso de Licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL, SENDO COMPOSTO POR CAMPO, ALAMBRADO, ILUMINAÇÃO E REDE DE IRRIGAÇÃO, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032024-070165. Abertura no dia 18 de Março de 2026, às 14:00 horas, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, con-

forme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT e no site www.altoboavista.mt.gov.br, qualquer informação pelo fone: 66 98414-0262.

Alto Boa Vista-MT, 03 de Fevereiro de 2026.

Edgar Frederico da Silva Carmo Candido

Agente de Contratação

Decreto. 013/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°113 DE, 03 MARÇO DE 2026.

"PROMOVE, NO SENTIDO DE PROGRESSÃO VERTICAL E/OU HORIZONTAL, POR MÉRITO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS – MT QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais exaradas no art.71 inciso IV da Lei Orgânica do Município combinado com o disposto do artigo 18 da Lei Municipal nº 874, de 08 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças, e os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, e;

CONSIDERANDO, o disposto dos incisos I, II, IV, VI e XIV do art. 2º da Lei nº 874/2011;

CONSIDERANDO o completo teor dos despachos exarados pelo Secretário Municipal de Administração em Exercício, que acolheu o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Municipal, quando o caso;

RESOLVE:

Art. 1º. Promover, no sentido horizontal e/ou vertical, os servidores públicos especificados:

MATRÍC.	SERVIDOR	CARGO	GRAU/ CLASSE	EFEITO FINANCEIRO
289	ELIANE PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE SAÚDE	**E3-E4**	FEVEREIRO/2026
1710	ELENIR TEREZINHA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**E3-E4**	FEVEREIRO/2026
3106	FLAVIA RODRIGUES ARAÚJO	MEDICO VETERINARIO	**B1-C1**	FEVEREIRO/2026
59	IVANDRO DOS SANTOS NARCISO	VIGIA	**E3-E4**	FEVEREIRO/2026
216	JURANDI RODRIGUES DOS SANTOS	ELETRICISTA	**E1-E2**	FEVEREIRO/2026

Art. 2º. Caberá às Secretarias de Administração e Finanças e Planejamento as devidas providências para a implementação da promoção exarada no quadro de que trata o art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a **1º de fevereiro de 2026**, aplicável aos servidores especificados no quadro do Art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, 03 de março de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°114 DE, 03 MARÇO DE 2026.

"PROMOVE, NO SENTIDO DE PROGRESSÃO VERTICAL E/OU HORIZONTAL, POR MÉRITO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS – MT QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais exaradas no art.71 inciso IV da Lei Orgânica do Município combinado com o disposto do artigo 18 da Lei Municipal nº 874, de 08 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças, e os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, e;

CONSIDERANDO, o disposto dos incisos I, II, IV, VI e XIV do art. 2º da Lei nº 874/2011;

CONSIDERANDO o completo teor dos despachos exarados pelo Secretário Municipal de Administração em Exercício, que acolheu o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Municipal, quando o caso;

RESOLVE:

Art. 1º. Promover, no sentido horizontal e/ou vertical, os servidores públicos especificados:

MATRÍC.	SERVIDOR	CARGO	GRAU/ CLASSE	EFEITO FINANCEIRO
1680	DIANY CARLA RIBEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	**D3-D4**	JANEIRO/2026
2689	KRISTYAN VANNBAT FERREIRA	ENGENHEIRO CIVIL	**C2-C3**	JANEIRO/2026
2726	MIKCHEL DE MELO	TECNICO EM INFORMATICA	**D3-D4**	JANEIRO/2026

2946	SERGIO RAPHAEL DE MORAES CACHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	**B1-C1**	JANEIRO/2026

Art. 2º. Caberá às Secretarias de Administração e Finanças e Planejamento as devidas providências para a implementação da promoção exarada no quadro de que trata o art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a **1º de janeiro de 2026**, aplicável aos servidores especificados no quadro do Art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, 03 de março de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018-2026

TERMO DE ERRATA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004-2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 018/2026
ERRATA: na publicação feita no dia 27 de fevereiro de 2026, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano: XXI, Edição nº 4.937, página nº 234, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 018/2026.
ONDE SE LÊ:
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004-2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 018/2026
LEIA-SE:
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004-2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 021/2026
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto GarçasMT, 03 de março de 2026.
CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004-2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 021/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR.
CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, no uso de suas atribuiçõeslegais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade, bem como o Memorando n° 026/2026/SME/RCL, advindos da Secretaria Municipal da Educação;
CONSIDERANDO ainda, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2025 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.
RESOLVE:
CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):
FUNÇÃO/CARGO: APOIO ADM EDUCACIONAL/NÃO PROFISSIONALIZADO/NUTRIÇÃO ESCOLAR -30 HORAS

COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	INSCRIÇÃO
5º	JULIA GOMES DE MORAES	01

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto GarçasMT, 26 de fevereiro de 2026.
CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017-2026

TERMO DE ERRATA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004-2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 017/2026
ERRATA: na publicação feita no dia 25 de fevereiro de 2026, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano: XXI, Edição nº 4.935, páginas nº 162/163, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 017/2026.
ONDE SE LÊ:
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004-2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 017/2026
LEIA-SE:
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004-2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 020/2026
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto GarçasMT, 03 de março de 2026.
CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004-2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 020/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR.
CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, no uso de suas atribuiçõeslegais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade, bem como o Memorando n° 025/2026/SME/RCL, advindos da Secretaria Municipal da Educação;
CONSIDERANDO ainda, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2025 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.
RESOLVE:
CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):
FUNÇÃO/CARGO: APOIO ADM EDUCACIONAL/NÃO PROFISSIONALIZADO/TRANSPORTE -30 HORAS

COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	INSCRIÇÃO
1º	EILY REIFFE CARDOSO DE RESENDE	06

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto GarçasMT, 24 de fevereiro de 2026.
CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004-2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 023/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004-2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 023/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade, bem como o Memorando n° 027/2026/SME/RCL, advindos da Secretaria Municipal da Educação;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2025 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de

Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO/CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO / AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – 40 HORAS

COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	INSCRIÇÃO
19º	LUYLA APARECIDA NUNES CARRIJO VILELA	46
20º	VANILZA MATOS DA CONCEIÇÃO	58

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 03 de março de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - EMPRESA LUZ E CIA LTDA: CNPJ: 31.075.299/0001-17

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Prazo de 72 (setenta e duas) horas para cumprimento de obrigação

À - LUZ E CIA LTDA: CNPJ: 31.075.299/0001-17 Endereço: Avenida Fernando Corrêa da Costa – Cuiabá/MT

Assunto: Cumprimento de fornecimento – NAD nº 510/2026 – Processo de Compra nº 289/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO, vem, por meio desta, NOTIFICAR formalmente essa empresa para que cumpra imediatamente o fornecimento dos materiais constantes na NOTA DE AUTORIZAÇÃO DA DESPESA nº 510/2026, decorrente do Processo de Compra nº 289/2025, oriundo de Registro de Preços (Pregão Presencial nº 012/2025 – Ata RP nº 23/2025).

Conforme o documento acima referido, foi devidamente autorizado e empenhado o valor de R$ 2.813,00 (dois mil oitocentos e treze reais), referente à aquisição de fios elétricos para manutenção da parte elétrica do Ginásio Pituchão e Complexo Esportivo Dianary Ribeiro.

Apesar da regular emissão da autorização e empenho, até a presente data o fornecimento não foi realizado, caracterizando descumprimento contratual.

Diante disso, fica essa empresa NOTIFICADA para que, no prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento desta, efetue a entrega integral dos materiais, sob pena de:

• Aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório; • Aplicação de multa contratual; • Suspensão de contratar com o Município; • Rescisão administrativa e convocação do fornecedor subsequente; • Comunicação aos órgãos de controle, se necessário.

Esta notificação constitui-se em última oportunidade para cumprimento voluntário da obrigação.

Sem mais.

Alto Garças - MT, 03 de março de 2026.

MARCOS ALVES FALEIRO Secretário Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo Portaria nº 447/2025

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL - ENGENHEIRO CIVIL E MOTORISTA Nº 001-2025

E D I T A L D E H O M O L O G A Ç Ã O R E S U L T A D O F I N A L
E N G E N H E I R O C I V I L E M O T O R I S T A
N º . 0 0 1 / 2 0 2 5

A PREFEITURA DE ALTO GARÇAS, ESTADO DO MATO GROSSO, por meio do INSTITUTO OMNI, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, Lei Municipal n. 887/2011; e Lei Municipal 1.446/2025, torna público o Resultado Final – do Edital nº. 001/2025, conforme segue:

I- Constam no Anexo Único– o Resultado Final – Engenheiro Civil e Motorista

II- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Garças - MT, 02 de março de 2026.

Cezalpino Mendes Teixeira Junior
Prefeito do Município de Alto Garças - MT

ANEXO ÚNICO - RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA ENGENHEIRO CIVIL E MOTORISTA Nº 001-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS -MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2025

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO OMNI

Anexo Único - Resultado Final - Ampla Concorrência

ENGENHEIRO CIVIL - ALTO GARÇAS

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PORT	MAT	INF	CE	PPR	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000389	ANGELA GABRIELA DE SOUZA	16,00	8,00	8,00	20,00	9,00	52,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000245	ANDRÉ LUIZ BARBOSA SOUSA	16,00	12,00	4,00	16,00	7,00	48,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS -MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2025

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO OMNI

Anexo Único - Resultado Final - Ampla Concorrência

MOTORISTA - ALTO GARÇAS

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PORT	MAT	CG	PPR	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000450	CLAUDIO HENRIQUE BRITO	36,00	20,00	32,00	10,00	88,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000022	JORDHANIO CORREIA DA SILVA	32,00	16,00	40,00	8,00	88,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0000236	EILY REIFFE CARDOSO DE RESENDE	32,00	16,00	28,00	10,00	76,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0000344	MARCOS ANTONIO BARBOSA DE FREITAS	28,00	12,00	24,00	8,00	64,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0000165	CLAUDIO VINICIUS VILELA	28,00	20,00	12,00	10,00	60,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001-2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 024/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001-2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 024/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade, bem como a Comunicação Interna n° 020/2026/SMFP, advindo da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO/CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	INSCRIÇÃO
4º	EMANUEL CASTELO BRANCO LINS HYGINO LOPES	0000538

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 03 de março de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001-2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 025/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001-2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 025/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade, bem como a Comunicação Interna n° 037/2026/SMAS, advindo da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO/CARGO: PSICÓLOGO

COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	INSCRIÇÃO
2º	JÉSSICA DIAS DE MORAES	0000215

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 03 de março de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

ERRATA DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020-2026

TERMO DE ERRATA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001-2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 020/2026
ERRATA: na publicação feita no dia 27 de fevereiro de 2026, no Jornal Oficial Eletrônico dos

Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano: XXI, Edição nº 4.937, páginas nº 234/235, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 020/2026.
ONDE SE LÊ:
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001-2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 020/2026
LEIA-SE:
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001-2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 022/2026
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto GarçasMT, 03 de março de 2026.
CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001-2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 022/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR.
CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, no uso de suas atribuiçõeslegais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade, bem como a Comunicação Interna n° 039/2026/SMIO, advindo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras;
CONSIDERANDO ainda, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.
RESOLVE:
CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:
RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO/CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	INSCRIÇÃO
1º	ELIANE SOARES DE SOUZA	0000078

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto GarçasMT, 26 de fevereiro de 2026.
CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.540 DE, 03 DE MARÇO DE 2026.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, do Estado de Mato Grosso, **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, por meio da Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Alto Garças/MT tem por objetivo:

I - A proteção social, que visa garantia da vida, redução de danos e prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, maternidade, infância, adolescência e a velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e

II - A vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - A defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV – Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V – Primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e

VI – Centralidade na família para concepção e implementação dos

benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º A política pública de assistência social de Alto Garças/MT rege-se pelos seguintes princípios:

I - Universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II - Gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III - Integralidade da Proteção Social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - Intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V - Equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

VI - Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII - Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII - Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX - Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X - Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II

DAS DIRETRIZES

Art. 4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I - Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II - Descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III - Cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV - Matricialidade sociofamiliar;

V - Territorialização;

VI - Fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII - Participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS – NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT

Seção I

DA GESTÃO

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 6º O Município de Alto Garças/MT atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Alto Garças/MT é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Alto Garças/MT organiza- se pelos seguintes tipos de proteção:

I - Proteção Social Básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - Proteção Social Especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º A proteção social básica compõe-se principalmente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

§ 1º - O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

§ 2º – Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica po-

derão ser executados pelas Equipes Volantes.

§ 3º – O município de Alto Garças – MT, município de pequeno porte, a partir da constatação de que as ocorrência de violações de direitos ampliaram, e não são atendidas de acordo com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, implantará a equipe de Proteção Social Especial, sendo que este nível de proteção deverá ser organizado gradativamente na estrutura do órgão gestor da assistência social por meio de equipe especifica para o desenvolvimento prioritário dos serviços nos termos da tipificação.

I – A qualquer tempo poderá o município estruturar, de abrangência direta ou indireta, equipamentos específicos para a oferta de outros serviços tipificados de Média Complexidade.

II – A oferta do PAEFI deve ocorrer exclusivamente na Unidade do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS.

III – A qualquer tempo poderá o município estruturar de abrangência direta, indireta ou regional, equipamentos para a oferta de outros serviços tipificados de Alta Complexidade, tais como:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Art. 10º As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculados ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§ 1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§ 2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 11º As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município Alto Garças, quais sejam:

I - CRAS;

II – Unidade de Acolhimento

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 12º As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.

§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 13º A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I. territorialização – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas, baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

II. universalização – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III. regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 14º São seguranças afiançadas pelo SUAS:

I - **Acolhida:** provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

a) condições de recepção;

b) escuta profissional qualificada;

c) informação;

d) referência;

e) concessão de benefícios;

f) aquisições materiais e sociais;

g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;

h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

II - **Renda:** operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

III - **Convívio ou vivência familiar, comunitária e social:** exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;

b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

IV - **Desenvolvimento de autonomia:** exige ações profissionais e sociais para:

a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;

b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o

cidadão, a família e a sociedade;

c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

V - **Apoio e auxílio:** quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Seção III

VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

Art. 15º. A Vigilância Socioassistencial é caracterizada como uma das funções da política de assistência social e deve ser realizada por intermédio da produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorialidades, e trata:

I - das situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos e dos eventos de violação de direitos em determinados territórios;

II - do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial.

Art. 16º A Vigilância Socioassistencial constitui como uma área essencialmente dedicada à gestão da informação, comprometida com:

I - o apoio efetivo às atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais, imprimindo caráter técnico à tomada de decisão; e

II - a produção e disseminação de informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da política de assistência social, assim como para a redução dos agravos, fortalecendo a função de proteção social do SUAS.

Seção IV

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17º Compete ao Município de Alto Garças/MT, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - Destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

II - Executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

III – Efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

IV - Atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V - Prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8742, de 07 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI - Implantar:

a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social.

VII - Regulamentar:

a) e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

b) os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social.

VIII - Co financiar:

a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;

b) em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

IX - Realizar:

a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

b) a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

c) em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social.

X - Gerir:

a) de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

b) o Fundo Municipal de Assistência Social;

c) no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos da Lei Vigente.

XI - Organizar:

a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

b) e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

c) e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XII - Elaborar:

a) a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;

b) e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

c) e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

d) e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal; e

e) executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

f) Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da ges-

tão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS ;

g) e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social.

XIII - Aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XIV - Alimentar e manter atualizado:

a) o Censo SUAS;

b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – CNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

c) conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS.

XV - Garantir:

a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social , garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS.

XVI - Definir:

a) os fluxos de referência e contra referência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XVII - Implementar:

a) os protocolos pactuados na CIT;

b) a gestão do trabalho e a educação permanente.

XVIII - Promover:

a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social.

XIX - Assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XX – Participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XXI - Prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XXII - Zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XXIII - Assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.

XXIV - Acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XXV - Normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal;

XXVI - Aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XXVII - Encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

XXVIII - Compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXIX - Estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

XXX- Instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

XXXI - Dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

XXXII - Criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

XXXIII - normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme § 3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

XXXIV - submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

XXXV - ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

Seção V

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18º O Plano Municipal de Assistência Social é um instru-

mento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município

§ 1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 04 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I - Diagnóstico socioterritorial;

II - Objetivos gerais e específicos;

III - Diretrizes e prioridades deliberadas;

IV - Ações estratégicas para sua implementação;

V - Metas estabelecidas;

VI -Resultados e impactos esperados;

VII -Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - Mecanismos e fontes de financiamento;

IX - Indicadores de monitoramento e avaliação; e,

X - Tempo de execução.

§ 2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

I - As deliberações das conferências de assistência social;

II - Metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III - Ações articuladas e intersetoriais;

IV – Ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19º Fica mantido o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Alto Garças/MT, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 02 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por 06 (seis) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I – 03 (três) Representantes Governamentais;

II – 03 (três) Representantes da Sociedade Civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários de organizações de usuários, as entidades e organizações de Assistência Social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob a fiscalização do Ministério Público.

§ 2º Consideram-se para fins de representação do Conselho Municipal o segmento:

I – De usuários: órgãos vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que tem como objetivo a luta por direitos;

II – De organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

III – De trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social;

IV – De organizações e entidades de Assistência Social: aquelas que sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 20º O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por representantes do Poder Público Municipal, titulares e respectivos suplentes, e por representantes da sociedade civil vinculados à Assistência Social, sendo:

I – Governamental:

a) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação.

II – Sociedade Socia

a) 01 (um) Representante de usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social;

b) 01 (um) Representante de entidades e organizações de Assistência Social;

c) 01 (um) Representante dos trabalhadores da Assistência Social.

§ 1º Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os quais detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública.

§ 2º Os Conselheiros representantes da sociedade civil e entidades não governamentais assim como de representação do Poder Público serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e empossados pelo Titular da Pasta da Política de Assistência Social m prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação.

§ 3º Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição dos conselhos e no processo de conferências o profissional que estiver no exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil.

§ 4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§ 5º Deve-se observar, ao término de cada mandato de 2 (dois) anos do Conselho, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil, no exercício da função de presidente e vice-presidente.

§ 6º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 21º O CMAS terá no FMAS uma rubrica orçamentária própria para custeio de sua manutenção e funcionamento, inclusive para pagamento de despesas referente à passagens e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando

estiverem no exercício de suas atribuições.

Art. 22º A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 23º O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 24º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, além daquelas previstas na Lei Orgânica da Assistência Social, Norma Operacional Básica (NOB-SUAS) e Resoluções do Conselho Nacional da Assistência Social:

I - Elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II - Convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III - Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV - Apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI - Aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX - Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X - Apreciar e aprovar ações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII - zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV - Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social

-IGD-SUAS;

XX - Planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;

XXII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII - orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV - divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento denúncias;

XXVI - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;

XXVII - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVIII - realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;

XXIX - notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXX - fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXXI - emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXII - registrar em ata as reuniões;

XXXIII- instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;

XXXIV- zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas; e, XXXIV - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 25º O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

§ 1º O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

§ 2º O CMAS utilizará de ferramenta informatizada para o planejamento das atividades do conselho, contendo as atividades, metas, cronograma de execução e prazos a fim de possibilitar a publicidade.

Seção II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 26º A Conferência Municipal de Assistência Social é a instância máxima e periódica de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de represen-

tantes do governo e da sociedade civil.

Art. 27º As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:

I - Divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - Garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III - Estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV - Publicidade de seus resultados;

V - Determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e,

VI - Articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 28º A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 02 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos.

Seção III

PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 29º É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 30º O estimulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais e locais.

Seção IV

DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS

Art. 31º O Município de Alto Garças/MT é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§ 1º - O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§ 2º - O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA

Seção I

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 32º Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 33º Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – Não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II – Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III – Garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV – Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V – Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI – Integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 34º Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 35º O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II

DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 36º Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 37º O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I – À genitora que comprove residir no Município;

II – À família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III – Á genitora ou família que estejam em trânsito no município e

seja potencial usuária da assistência social;

IV – À genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 38º O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 39º O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 40º A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – Riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – Perdas: privação de bens e de segurança material;

III – Danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I – Ausência de documentação;

II – Necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III – Necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV – Ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V – Perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI – Processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua, crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII – Ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros.

Art. 41º Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem- se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 42º As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 43º Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III

DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 44º Em conformidade com as alterações promovidas na LOAS pela Lei nº 2.435, de 2011, a concessão dos Benefícios Eventuais deve ser definida pelos Municípios, Estados e Distrito Federal, com base em critérios e prazos estabelecidos pelos respectivos Conselhos de Assistência Social.

Art. 45º Ato normativo editado pelo CMAS e Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção IV

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 46º As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção V

DOS SERVIÇOS

Art. 47º Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

SEÇÃO VI

DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 48º Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem a Lei Federal nº 8.742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº

8.742, de 1993.

SEÇÃO VII

PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 49º Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

SEÇÃO VIII

DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 50º São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 51º As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 52º Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I - Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - Garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 53º As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

I - Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II - Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - Elaborar plano de ação anual;

IV - Ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:

I - Análise documental;

II - Visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III - Elaboração do parecer da Comissão;

IV - Pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V - Publicação da decisão plenária;

VI - Emissão do comprovante;

VII - Notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 54º O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 55º Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 56º Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 57º Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – Recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – Doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV – Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V – As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI – Produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 58º O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 59º Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I – Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II – Em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III – Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – Construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – Pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII- Pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social

- CNAS.

Art. 60º O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 61º Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 62º Fica revogada a Lei nº 1404, de 10 de abril de 2024 e suas alterações, assim como todas as disposições em contrário.

Art. 63º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, 03 de março de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 111/2026.
CONTRATANTE: Município de Alto Garças – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.133.097/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Junior.
CONTRATADO: CLARICE OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro(a), casada (a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº ***.094.401.**, portador(a) da Cédula de Identidade nº.*16602*-* SSP/MT, Município de Alto Garças/MT.
OBJETO:O objeto do presente instrumento é a contratação por excepcional interesse público de **Professor Pedagogo 25 horas**, para atender as necessidades temporária da Escola Municipal "Jose David Dias Campos" vaga livre a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas.
VIGÊNCIA: Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido de **02 de fevereiro 2026 à 18 de dezembro de 2026**.
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2026.
Alto Garças – MT, 02 de fevereiro de 2026.--------------------**E**
XTRATO DO CONTRATO Nº. 112/2026.
CONTRATANTE: Município de Alto Garças – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.133.097/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Junior.
CONTRATADO:JAQUELINE SOARES BORGES, brasileira, portadora do RG nº **29246 SSP/GO e inscrita no CPF/MF nº ***.488.021-**, Município de Alto Garças/MT.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação por excepcional interesse público de **Professor Pedagogo 25 horas**, para atender as necessidades temporária da Escola Municipal "Carlos de Almeida Couto" vaga livre a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas.
VIGÊNCIA: Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido de **02 de fevereiro 2026 à 18 de dezembro de 2026**.
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2026.
Alto Garças – MT, 02 de fevereiro de 2026.----------

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 113/2026.
CONTRATANTE: Município de Alto Garças – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.133.097/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Junior.
CONTRATADO: LIDIANE DE MOURA, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº ***.335.840-**, portador(a) da Cédula de Identidade nº.**714457** SSP/RS, Município de Alto Garças/MT.
OBJETO:O objeto do presente instrumento é a contratação por

excepcional interesse público de **Professor Pedagogo 25 horas**, para atender as necessidades temporária da Escola Municipal "Maria Ermelina Cajango de Oliveira" em substituição a servidora Rosenir Vicente Rodrigues Manfio, que se encontra na Coordenação Pedagógica da Escola Municipal "Cézar Borges" a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas.
VIGÊNCIA: Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido de **02 de fevereiro de 2026 à 18 de dezembro de 2026 .**
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
DATA DA ASSINATURA:02 de fevereiro de 2026.
Alto Garças – MT, 02 de fevereiro de 2026.----------

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 114/2026.
CONTRATANTE: Município de Alto Garças – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.133.097/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Junior.
CONTRATADO:RAFAEL ROSA DA SILVA, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº ***.848.031-**, portador(a) da Cédula de Identidade nº. **65509-* SESP/MT, Município de Alto Garças/MT.
OBJETO:O objeto do presente instrumento é a contratação por excepcional interesse público de **Apoio Administrativo Educacional/ Não Profissionalizado/Nutrição- 30 Horas**, para atender as necessidades temporária da Escola Municipal "Maria Ermelina Cajnago de Oliveira" vaga livre, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VIGÊNCIA: Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido de **02 de fevereiro de 2026 à 18 de dezembro de 2026 .**
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2026.
Alto Garças – MT, 02 de fevereiro de 2026.----------

EXTRATO DO CONTRATO Nº115/2026.

CONTRATANTE: Município de Alto Garças – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.133.097/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Junior.
CONTRATADO:FRANCISCA BATISTA DA SILVA, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. ***.398.181-**, portador(a) da Cédula de Identidade nº. **50472-***,* Município de Alto Garças/MT.
OBJETO:O objeto do presente instrumento é a contratação por excepcional interesse público de **Apoio Administrativo Educacional/ Não Profissionalizado/Nutrição- 30 Horas**, para atender as necessidades temporária da Escola Municipal "Maria Ermelina Cajango de Oliveira", vaga livre a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VIGÊNCIA: Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido de **02 de fevereiro de 2026 à 18 de dezembro de 2026 .**
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2026.
Alto Garças – MT, 02 de fevereiro de 2026.----------

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 116/2026.

CONTRATANTE: Município de Alto Garças – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.133.097/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Junior.
CONTRATADO:ELIENE RODRIGUES XAVIER, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº ***.597.171-**, portador(a) da Cédula de Identidade nº. **81873-* SESP/MT, Município de Alto Garças/MT.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação por excepcional interesse público de **Professor Pedagogo 25 horas**, para atender as necessidades temporária da Escola Municipal "Cézar Borges" vaga livre a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas.
VIGÊNCIA: Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido de **02 de fevereiro de 2026 à 18 de dezembro de 2026 .**
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2026.
Alto Garças – MT, 02 de fevereiro de 2026.----------

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 117/2026.

CONTRATANTE: Município de Alto Garças – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.133.097/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Junior.
CONTRATADO:SUELLEN APARECIDA ARAUJO DE OLIVEIRA, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº ***.223.471-**, portador(a) da Cédula de Identidade nº. **53162-* SSP/MT, Município de Alto Garças/MT.
OBJETO:O objeto do presente instrumento é a contratação por excepcional interesse público de **Apoio Administrativo Educacional/ Não Profissionalizado/Infraestrutura- 30 Horas**, para atender as necessidades temporária da Creche Municipal "Clemencia Mendes de Oliveira" vaga livre, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.
VIGÊNCIA: Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido de **02 de fevereiro de 2026 à 18 de dezembro de 2026 .**
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro fevereiro de 2026.
Alto Garças – MT, 02 de fevereiro de 2026.----------

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 118/2026.
CONTRATANTE: Município de Alto Garças – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.133.097/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Junior.
CONTRATADO: CECILIA TAVARES PEREIRA, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº ***.972.341-**, portador (a) da Cédula de Identidade nº.*44888*-* SESP/MT, Município de Alto Garças/MT
OBJETO:O objeto do presente instrumento é a contratação por excepcional interesse público de **Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não Profissionalizado**, para atender as necessidades temporária da Escola Municipal "Carlos de Almeida Couto", a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VIGÊNCIA: Este contrato tem como prazo de vigência o período

compreendido de **02 de fevereiro de 2026 à 18 de dezembro de 2026 .**
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2026.
Alto Garças – MT, 02 de fevereiro de 2026.----------

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 119/2026.

CONTRATANTE: Município de Alto Garças – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.133.097/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Junior.
CONTRATADO:FABIELLE SILVA NOVAES, brasileiro(a), casada(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº ***.253.081-**, portador(a) da Cédula de Identidade nº. *11468** SSP/MT, Município de Alto Garças/MT.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação por excepcional interesse público de **Professor Pedagogo 25 horas**, para atender as necessidades temporária da Escola Municipal "Carlos de Almeida Couto" em vaga livre a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas.
VIGÊNCIA: Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido de **02 de fevereiro de 2026 à 18 de dezembro de 2026.**
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2026.
Alto Garças – MT,02 de fevereiro de 2026.----------

EXTRATO DO CONTRATO Nº.120/2026.

CONTRATANTE: Município de Alto Garças – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.133.097/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Junior.
CONTRATADO:ELIZÂNGELA RODRIGUES DA CUNHA, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. ***.461.211-**, portador(a) da Cédula de Identidade nº. *0179** PC/MT, O objeto do presente instrumento é a contratação por excepcional interesse público de **Apoio Administrativo Educacional/ Não Profissionalizado/Nutrição- 30 Horas**, para atender as necessidades temporária da Escola Municipal "Carlos de Almeida Couto", a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
OBJETO:O objeto do presente instrumento é a contratação por excepcional interesse público de **Apoio Administrativo Educacional/ Não Profissionalizado/Nutrição- 30 Horas**, para atender as necessidades temporária da Escola Municipal "Carlos de Almeida Couto", a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VIGÊNCIA: Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido de **26 de janeiro de 2026 à 18 de dezembro de 2026 .**
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2026.
Alto Garças – MT, 02 de fevereiro de 2026.----------

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001-2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 026/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001-2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 026/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade, bem como a Comunicação Interna n° 056/2026/SMIO, advindo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO/CARGO: AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA

COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	INSCRIÇÃO
1º	JEAN CARLOS SANTANA DIAS	0000488
2º	ANDREZA BORGES DA SILVA	0000038
3º	CAMILA LAZARA CASTRO PREDIGER	0000551
4º	MILAINE MARQUES DA LUZ PEREIRA	0000560

5º	PAULO CHAGAS TEIXEIRA	0000555
6º	ANA PAULA BARBOSA BEZERRA	0000128

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 03 de março de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 115 DE, 03 DE MARÇO DE 2026.

"DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DE EDITAIS NO ÂMBITO DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, EM SITUAÇÕES ESPECÍFICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos procedimentos de contratação pública, com observância à adequada segregação de funções e aos princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 369, de 26 de junho de 2025, designou Agente de Contratação titular e Agente de Contratação suplente, cabendo à suplente a substituição da titular em sua ausência ou impedimento;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, CPF nº 045.XXX.XXX-76, Subsecretário de Licitações e Contratos, para atuar como responsável pela elaboração dos editais e respectivos anexos, no âmbito do Setor de Compras e Licitações, quando houver necessidade administrativa e, especialmente, nas situações em que o Agente de Contratação suplente estiver substituindo o titular, de modo a resguardar a adequada segregação de funções e o regular andamento dos procedimentos.

§ 1º Para fins desta Portaria, compreende-se como "elaboração de editais" a confecção e organização das minutas e documentos correlatos necessários à instrução do certame, incluindo, quando cabível, termos, anexos, modelos e demais peças padronizadas do procedimento, sem prejuízo das atribuições legais do Agente de Contratação quanto à condução do processo e demais atos de sua competência.

§ 2º A atuação prevista no caput ocorrerá por demanda, mediante necessidade do Setor de Compras e Licitações, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 006/2024 e demais normas aplicáveis.

Art. 2º Determinar que os setores competentes adotem as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 03 de março de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 116 DE, 03 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.346/2006 (Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional – LOSAN), que institui o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.272/2010, que regulamenta a LOSAN e estabelece diretrizes para a Política e o Plano de Segurança Alimentar e Nutricional;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 567/2003 de 11 de julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento do controle social e da articulação intersetorial das políticas públicas de segurança alimentar e nutricional no Município;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 048-2026/SMAS.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR e DESIGNAR os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA, para o mandato de 2026/2028, no âmbito do Município de Alto Garças/MT, com a seguinte composição:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO (GOVERNAMENTAIS):

TITULAR	GLAUCIENE FRAGA DO NASCIMENTO **CPF: ***.932.011-******
SUPLENTE	IRAILDES PEREIRA DA SILVA

	CPF: *.963.111-****
TITULAR	FRANCIELLE OLIVEIRA COSTA **CPF: ***.649.941-****
SUPLENTE	ALINNE CABRAL DE OLIVEIRA **CPF: ***.941.181-****
TITULAR	MOISES BARBOSA DE QUEIROZ **CPF: ***.474.251-****
SUPLENTE	CLARA REGINA SCHIRMER **CPF: ***.072.661-****
TITULAR	REYLLA RODRIGUES CARDOSO DE OLIVEIRA **CPF: ***.202.021-****
SUPLENTE	LUCIMAR ANDRADE OLANDA **CPF: ***.822.411-****

II-REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVI CIVIL (NÃO GOVERNAMENTAIS):

TITULAR	ROSA CAMARGO DE SOUZA **CPF: ***.552.151-****
SUPLENTE	KEVINNY MELLO DE ALMEIDA **CPF:***.030.961-****
TITULAR	MARIA AUXILIADORA LOPES ALVES **CPF: ***.274.981-****
SUPLENTE	RENATA FERNANDA DA SILVA **CPF: ***.553.608-****
TITULAR	JULCILEIA DE SOUSA MORAES **CPF: ***.485.771-****
SUPLENTE	RAFAELA BROGES CARDOSO **CPF: ***.351.291-****
TITULAR	JUCENI MARIA LOBO **CPF: ***.746.811-****
SUPLENTE	GRACIELLE ROCHA RODA **CPF: ***.514.991-****

Art. 2º A Presidência do COMSEA será exercida por: **MARIA AUXILIADORA LOPES ALVES**, e a Vice-Presidência por: **FRANCIELLE OLIVEIRA COSTA**, e 1ª Secretário **CLARA REGINA SCHIRMER** conforme deliberação do colegiado e regimento interno.

Art. 3º O exercício da função de Conselheiro(a) do COMSEA é considerado serviço público relevante, não remunerado, vedada qualquer espécie de gratificação, vantagem ou remuneração, salvo hipóteses de custeio/apoio estritamente previstas em norma municipal e aprovadas na forma legal.

Art. 4º Compete ao COMSEA atuar como instância de participação e controle social, com atribuições de propor, acompanhar, monitorar e avaliar políticas, programas e ações de segurança alimentar e nutricional, observadas as competências previstas na legislação municipal que o instituiu.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Assistência Social ficará responsável por providenciar o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Conselho, incluindo convocações, atas e organização documental.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, 03 de março de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 011/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PESSOA FÍSICA N° 011/2026

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 04.418.441-20 **e de outro lado SR (A) RONEY REI DA SILVA p**ortador (a) do **RG GERAL 710.077.761.53,** residente e domiciliado **na RUA DUQUE DE CAXIAS, CENTRO EM ALTO PARAGUAI -MT,** a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **SERVIÇO DE APOIO I - BRAÇAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL SINFRA ,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 14.133/2021e em virtude da falta

de servidor efetivo para preenchimento da vaga.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.886,94 (HUM MIL , OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) MAIS 20% INSALUBRIDADE ,** sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais, assim como serão descontados os dias em não cumprimento da carga horária;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura conforme parecer da ORDENADORA DE DESPESA em anexo e termino em 29/05/2026 (conforme PARECECER DO CONTROLE INTERNO)**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2026 na seguinte rubrica: 05.001.04.122.0001.2020 61 31**90004000000- FONTE 1500, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes, sendo obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e ou por iniciativa de ambas as partes;

10.3. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos na Lei 14.133/2021, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.4 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

11.5. O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

12.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

12.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 03 de MARÇO de 2026.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	**RONEY REI DA SILVA**
Prefeito Municipal	Contratada (o)

TESTEMUNHAS

_____ _____

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

PLANEJAMENTO/LICITACAO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2026 - MADEIRAS SERRADAS

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SINFRA, torna público que realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão de situação devidamente caracterizada em Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRA SERRADA, DESTINADA À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E REFORÇO ESTRUTURAL DE PONTES LOCALIZADAS NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 63.189,00 (sessenta e três mil e cento e oitenta e nove reais), apurado com base em pesquisas no site do Portal Radar de Contratações Públicas – TCE-MT, nos termos do art. 7º, § 4º e § 5º, da Instrução Normativa SEGES nº 65/2021. Nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o presente aviso tem por finalidade dar publicidade à contratação pretendida e possibilitar a apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua publicação. As propostas serão recebidas até o dia 09 de março de 2026, às 9:00 horas (horário de Mato Grosso); As propostas deverão observar integralmente as especificações do objeto e as condições estabelecidas neste aviso, sendo analisadas segundo critérios objetivos previamente definidos no processo. Os interessados poderão entregar suas propostas, conforme modelo do anexo II, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço Av. Presidente Medici, 470, barro Bela Vista, Alto Paraguai – MT ou encaminhar para o e-mail licitacao@altoparaguai.mt.gov.br. A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial do órgão https://transparencia.altoparaguai.mt.gov.br/Licitacoes-e-contratos/, no Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/ , ou no Paço Municipal Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global. PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM.

Alto Paraguai – MT, 03 de março de 2026.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Portaria 005/2026

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 012/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PESSOA FÍSICA N° 012/2026

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 04.418.441-20 **e de outro lado SR (A) FABIO PEREIRA TEIXEIRA, p**ortador (a) do **RG 1865202-6 E CPF N. 030.143.611.86,** residente e domiciliado **na RUA FERNANDO CORREA DA COSTA, CENTRO EM ALTO PARAGUAI -MT,** a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **SERVIÇO DE APOIO I - BRAÇAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL SINFRA ,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 14.133/2021e em virtude da falta de servidor efetivo para preenchimento da vaga.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CON-

TRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.886,94 (HUM MIL , OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) MAIS 20% INSALUBRIDADE ,** sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais, assim como serão descontados os dias em não cumprimento da carga horária;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura conforme parecer da ORDENADORA DE DESPESA em anexo e termino em 29/05/2026 (conforme PARECECER DO CONTROLE INTERNO)**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2026 na seguinte rubrica: 05.001.04.122.0001.2020 61 31**90004000000- FONTE 1500, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes, sendo obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e ou por iniciativa de ambas as partes;

10.3. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos na Lei 14.133/2021, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.4 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

11.5. O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

12.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

12.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 03 de MARÇO de 2026**.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	**FABIO PEREIRA TEIXEIRA**
Prefeito Municipal	Contratada (o)

TESTEMUNHAS

_____ _____

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

DEPTO RH
PORTARIA 65/2026

PORTARIA 65/2026

Dispõe sobre a concessão do gozo de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de férias individual aos Profissionais abaixo relacionados.

RAQUEL PEREIRA VIEIRA ROSA – ESF CAPÃO VERDE, CONCEDER 15 DIAS DE FÉRIAS, A SER GOZADAS A PARTIR DO DIA 05/03/2026 Á 19/03/2026.

JANAINA RAMALHO BARBOSA – PRONTO ATENDIMENTO TECNICA DE ENFERMAGEM, CONCEDER 10 DIAS DE FÉRIAS, A SER GOZADAS A PARTIR DO DIA 20/03/2026 À 29/03/2026.

SEBASTIANA MARIA DA CRUZ - ESF DR. EVANDRO COSTA RIBEIRO, CONCEDER 10 DIAS DE FÉRIAS, A SER GOZADAS A PARTIR DO DIA 23/03/2026 À 01/04/2026.

DOMINGOS BENEDITO RIBEIRO – VIGIA DA INFRESTRUTURA, CONCEDER 30 DIAS DE FÉRIAS, A SER GOZADAS A PARTIR DO DIA 02/03/2026 À 31/03/2026.

LUCIANA RAMOS – APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR, CONCEDER 30 DIAS DE FÉRIAS, A SER GOZADAS A PARTIR DO DIA 02/03/2026 À 31/03/2026.

MARCILENE BINI – ENFERMEIRA, ÁGUA SANTA, CONCEDER 30 DIAS DE FÉRIAS, A SER GOZADAS A PARTIR DO DIA 02/03/2026 À 31/03/2026.

ZENAIDE ANTONIA DE CASTRO – TÉCNICA DE ENFERMAGEM, ÁGUA SANTA/FURNAS, CONCEDER 15 DIAS DE FÉRIAS, A SER GOZADAS A PARTIR DO DIA 02/03/2026 À 16/03/2026.

JAIME LUIZ DA SILVA - ESF DR. EVANDRO COSTA RIBEIRO, CONCEDER 30 DIAS DE FÉRIAS, A SER GOZADAS A PARTIR DO DIA 02/03/2026 À 31/03/2026.

AMILTON FERREIRA DE SOUZA – DAE, CONCEDER 30 DIAS DE FÉRIAS, A SER GOZADAS A PARTIR DO DIA 02/03/2026 À 31/03/2026.

CASTRO ALVES DE OLIVEIRA – MOTORISTA A ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CRAS, CONCEDER 30 DIAS DE FÉRIAS, A SER GOZADAS A PARTIR DO DIA 02/03/2026 À 31/03/2026.

JAYDOMAR DE ARAUJO GOMES – PROJETOS ESTRATÉGICOS, CONCEDER 30 DIAS DE FÉRIAS, A SER GOZADAS A PARTIR DO DIA 02/03/2026 À 31/03/2026.

DEUZELUCIA RODRIGUES DE QUEIROZ – DAI, CONCEDER 30 DIAS DE FÉRIAS, A SER GOZADAS A PARTIR DO DIA 02/03/2026 À 31/03/2026.

MARILUZE DE OLIVEIRA REIS - CONCEDER 30 DIAS DE FÉRIAS, A SER GOZADAS A PARTIR DO DIA 09/03/2026 À 07/04/2026.

GRACYELLE OLIVEIRA SANTOS – ESF JOÃO ALVES DE SOUZA, CONCEDER 30 DIAS DE FÉRIAS, A SER GOZADAS A PARTIR DO DIA 02/03/2026 À 31/03/2026.

SYLVIA RENATA OLIVEIRA DE ARAUJO – DENTISTA ESF III CAPÃO VERDE, CONCEDER 30 DIAS DE FÉRIAS, A SER GOZADAS A PARTIR DO DIA 02/03/2026 À 31/03/2026.

LUCINEIA ORMAND DA SILVA – EDUCAÇÃO, CONCEDER 30 DIAS DE FÉRIAS, A SER GOZADAS A PARTIR DO DIA 02/03/2026 À 31/03/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 03 de Março de 2026.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO RH
PORTARIA 066 /2026

PORTARIA 066 /2026

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º – Retornar de Afastamento para Tratamento de Saúde, a Servidora Pública Municipal, **SARA PEDROSO DE SOUZA**, Matrícula **N° 2864,** portadora do **RG: N° 2846348-0 SSP/MT** e do **CPF: N° ***.393.021-**, Titular do Cargo em PROFESSOR - 30 HORAS SEMANAIS, junto a Secretaria Municipal de Educação,** a partir 02/03/2026, conforme atestado de licença maternidade anexo**.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogada a disposições em contrário**.**

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 03 de março de 2026.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 001/2026 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848 – centro, CEP 78.785-000 através da Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar que a CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2026, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PORTE 01, NO RESIDENCIAL SÃO JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT,** Sagrou-se vencedora a empresa **L C GUEDES LTDA, CNPJ: 36.314.983/0001-88**, com o valor total da proposta de **1.930.000,00 (um milhão, novecentos e trinta mil reais),** com certame homologado em 03 de março de 2026.

Alto Taquari – MT, 03 de março de 2026.

Thaís Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

LEI Nº 1546/2026

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO I, DA LEI Nº 478/2007 E ANEXO VI DA LEI Nº 390/2004, TABELA DE EVOLUÇÃO NA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS, OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, ESTADO DE MATO GROSSO**, MARILDA GAROFOLO SPERANDIO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do ANEXO I – TABELA DE EVOLUÇÃO NA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS, da Lei nº 478/2007, que passa a vigorar com as especificações e detalhamentos constantes do Anexo II que acompanha esta Lei.

Art. 2º Fica alterada a redação do ANEXO VI – TABELA DE EVOLUÇÃO NA CARREIRA DO PROFISSIONAIS OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS, da Lei nº 390/2004, que passa a vigorar com as especificações e detalhamentos constantes do Anexo I que acompanha esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari - MT, 03 de março de 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

LEI Nº 478/2007

TABELA DE EVOLUÇÃO NA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS

Tabela de Progressão de Carreira Detalhada por Cargo

1. ASSESSOR DO SETOR DE EDUCAÇÃO PARA O CONSUMO

NÍVEL Progressivo	CLASSE A	CLASSE B (+20%)	CLASSE C (+25%)
A1 (Inicial)	R$ 1.898,55	R$ 2.278,24	R$ 2.847,82
A2	R$ 1.993,47	R$ 2.392,16	R$ 2.990,20
A3	R$ 2.093,13	R$ 2.511,77	R$ 3.139,72
A4	R$ 2.197,78	R$ 2.637,35	R$ 3.296,72
A5	R$ 2.307,70	R$ 2.769,20	R$ 3.461,54
A6	R$ 2.423,06	R$ 2.907,68	R$ 3.634,59
A7	R$ 2.544,21	R$ 3.053,09	R$ 3.816,35
A8	R$ 2.671,44	R$ 3.205,72	R$ 4.007,16
A9	R$ 2.805,03	R$ 3.366,00	R$ 4.207,53
A10	R$ 2.945,26	R$ 3.534,33	R$ 4.417,90
A11	R$ 3.092,53	R$ 3.711,03	R$ 4.638,81
A12	R$ 3.247,17	R$ 3.896,57	R$ 4.870,74
A13	R$ 3.409,47	R$ 4.091,37	R$ 5.114,25
A14	R$ 3.579,95	R$ 4.295,91	R$ 5.369,92
A15	R$ 3.758,94	R$ 4.510,73	R$ 5.638,40

2. ASSESSOR DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO

NÍVEL Progressivo	CLASSE A	CLASSE B (+20%)	CLASSE C (+25%)
A1 (Inicial)	R$ 1.898,55	R$ 2.278,24	R$ 2.847,82
A2	R$ 1.993,47	R$ 2.392,16	R$ 2.990,20
A3	R$ 2.093,13	R$ 2.511,77	R$ 3.139,72
A4	R$ 2.197,78	R$ 2.637,35	R$ 3.296,72
A5	R$ 2.307,70	R$ 2.769,20	R$ 3.461,54
A6	R$ 2.423,06	R$ 2.907,68	R$ 3.634,59
A7	R$ 2.544,21	R$ 3.053,09	R$ 3.816,35
A8	R$ 2.671,44	R$ 3.205,72	R$ 4.007,16
A9	R$ 2.805,03	R$ 3.366,00	R$ 4.207,53
A10	R$ 2.945,26	R$ 3.534,33	R$ 4.417,90
A11	R$ 3.092,53	R$ 3.711,03	R$ 4.638,81
A12	R$ 3.247,17	R$ 3.896,57	R$ 4.870,74
A13	R$ 3.409,47	R$ 4.091,37	R$ 5.114,25
A14	R$ 3.579,95	R$ 4.295,91	R$ 5.369,92
A15	R$ 3.758,94	R$ 4.510,73	R$ 5.638,40

3. CONCILIADOR DO SETOR DE ATENDIMENTO, ORIENTAÇÃO E CONCILIAÇÃO

NÍVEL Progressivo	CLASSE A	CLASSE B (+20%)	CLASSE C (+25%)
A1 (Inicial)	R$ 2.544,21	R$ 3.053,09	R$ 3.816,35
A2	R$ 2.671,44	R$ 3.205,72	R$ 4.007,16
A3	R$ 2.805,03	R$ 3.366,00	R$ 4.207,53
A4	R$ 2.945,26	R$ 3.534,33	R$ 4.417,90

A5	R$ 3.092,53	R$ 3.711,03	R$ 4.638,81
A6	R$ 3.247,17	R$ 3.896,57	R$ 4.870,74
A7	R$ 3.409,47	R$ 4.091,37	R$ 5.114,25
A8	R$ 3.579,95	R$ 4.295,91	R$ 5.369,92
A9	R$ 3.758,94	R$ 4.510,73	R$ 5.638,40
A10	R$ 3.946,87	R$ 4.736,25	R$ 5.920,34
A11	R$ 4.144,18	R$ 4.973,00	R$ 6.216,25
A12	R$ 4.351,38	R$ 5.221,65	R$ 6.527,07
A13	R$ 4.568,92	R$ 5.482,69	R$ 6.853,41
A14	R$ 4.797,36	R$ 5.756,84	R$ 7.196,04
A15	R$ 5.037,20	R$ 6.044,64	R$ 7.555,81

4. COORDENADOR EXECUTIVO - PROCON

NÍVEL Progressivo	CLASSE A	CLASSE B (+20%)	CLASSE C (+25%)
A1 (Inicial)	R$ 6.122,65	R$ 7.347,22	R$ 9.184,01
A2	R$ 6.428,78	R$ 7.714,54	R$ 9.643,16
A3	R$ 6.750,20	R$ 8.100,23	R$ 10.125,31
A4	R$ 7.087,69	R$ 8.505,19	R$ 10.631,54
A5	R$ 7.442,03	R$ 8.930,43	R$ 11.163,06
A6	R$ 7.814,11	R$ 9.376,92	R$ 11.721,17
A7	R$ 8.204,78	R$ 9.845,76	R$ 12.307,20
A8	R$ 8.615,04	R$ 10.338,02	R$ 12.922,56
A9	R$ 9.045,79	R$ 10.854,95	R$ 13.568,68
A10	R$ 9.498,05	R$ 11.397,66	R$ 14.247,07
A11	R$ 9.972,90	R$ 11.967,50	R$ 14.959,37
A12	R$ 10.471,55	R$ 12.565,86	R$ 15.707,33
A13	R$ 10.995,12	R$ 13.194,13	R$ 16.492,66
A14	R$ 11.544,86	R$ 13.853,83	R$ 17.317,30
A15	R$ 12.122,06	R$ 14.546,51	R$ 18.183,12

ANEXO VI

LEI Nº 390/2004

TABELA DE EVOLUÇÃO NA CARREIRA DO PROFISSIONAIS OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS

Tabela de Progressão de Carreira Detalhada por Cargo

1. ADVOGADO

NÍVEL Progressivo	CLASSE A	CLASSE B (+20%)	CLASSE C (+25%)
A1 (Inicial)	R$ 10.471,55	R$ 12.565,86	R$ 15.707,33
A2	R$ 10.995,12	R$ 13.194,13	R$ 16.492,66
A3	R$ 11.544,86	R$ 13.853,83	R$ 17.317,30
A4	R$ 12.122,06	R$ 14.546,51	R$ 18.183,12
A5	R$ 12.728,16	R$ 15.273,79	R$ 19.092,24
A6	R$ 13.364,49	R$ 16.037,40	R$ 20.046,73
A7	R$ 14.032,73	R$ 16.839,28	R$ 21.049,09
A8	R$ 14.734,33	R$ 17.681,22	R$ 22.101,51
A9	R$ 15.471,08	R$ 18.565,29	R$ 23.206,63
A10	R$ 16.244,60	R$ 19.493,53	R$ 24.366,92
A11	R$ 17.056,86	R$ 20.468,26	R$ 25.585,32
A12	R$ 17.909,69	R$ 21.491,64	R$ 26.864,56
A13	R$ 18.805,21	R$ 22.566,27	R$ 28.207,84
A14	R$ 19.745,48	R$ 23.694,55	R$ 29.618,19
A15	R$ 20.732,71	R$ 24.879,26	R$ 31.099,07

2. AGENTE DE CONTROLE INTERNO

NÍVEL Progressivo	CLASSE A	CLASSE B (+20%)	CLASSE C (+25%)
A1 (Inicial)	R$ 1.487,57	R$ 1.785,07	R$ 2.231,35
A2	R$ 1.561,93	R$ 1.874,32	R$ 2.342,89
A3	R$ 1.640,04	R$ 1.968,03	R$ 2.460,03
A4	R$ 1.722,05	R$ 2.066,43	R$ 2.583,05
A5	R$ 1.808,15	R$ 2.169,76	R$ 2.712,19
A6	R$ 1.898,55	R$ 2.278,24	R$ 2.847,82
A7	R$ 1.993,47	R$ 2.392,16	R$ 2.990,20
A8	R$ 2.093,13	R$ 2.511,77	R$ 3.139,72
A9	R$ 2.197,78	R$ 2.637,35	R$ 3.296,72
A10	R$ 2.307,70	R$ 2.769,20	R$ 3.461,54
A11	R$ 2.423,06	R$ 2.907,68	R$ 3.634,59
A12	R$ 2.544,21	R$ 3.053,09	R$ 3.816,35
A13	R$ 2.671,44	R$ 3.205,72	R$ 4.007,16
A14	R$ 2.805,03	R$ 3.366,00	R$ 4.207,53
A15	R$ 2.945,26	R$ 3.534,33	R$ 4.417,90

3. AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

NÍVEL Progressivo	CLASSE A	CLASSE B (+20%)	CLASSE C (+25%)
A1 (Inicial)	R$ 2.093,13	R$ 2.511,77	R$ 3.139,72
A2	R$ 2.197,78	R$ 2.637,35	R$ 3.296,72
A3	R$ 2.307,70	R$ 2.769,20	R$ 3.461,54
A4	R$ 2.423,06	R$ 2.907,68	R$ 3.634,59
A5	R$ 2.544,21	R$ 3.053,09	R$ 3.816,35
A6	R$ 2.671,44	R$ 3.205,72	R$ 4.007,16
A7	R$ 2.805,03	R$ 3.366,00	R$ 4.207,53
A8	R$ 2.945,26	R$ 3.534,33	R$ 4.417,90
A9	R$ 3.092,53	R$ 3.711,03	R$ 4.638,81
A10	R$ 3.247,17	R$ 3.896,57	R$ 4.870,74
A11	R$ 3.409,47	R$ 4.091,37	R$ 5.114,25
A12	R$ 3.579,95	R$ 4.295,91	R$ 5.369,92
A13	R$ 3.758,94	R$ 4.510,73	R$ 5.638,40
A14	R$ 3.946,87	R$ 4.736,25	R$ 5.920,34
A15	R$ 4.144,18	R$ 4.973,00	R$ 6.216,25

4. AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO

NÍVEL Progressivo	CLASSE A	CLASSE B (+20%)	CLASSE C (+25%)
A1 (Inicial)	R$ 2.093,13	R$ 2.511,77	R$ 3.139,72
A2	R$ 2.197,78	R$ 2.637,35	R$ 3.296,72
A3	R$ 2.307,70	R$ 2.769,20	R$ 3.461,54
A4	R$ 2.423,06	R$ 2.907,68	R$ 3.634,59
A5	R$ 2.544,21	R$ 3.053,09	R$ 3.816,35
A6	R$ 2.671,44	R$ 3.205,72	R$ 4.007,16
A7	R$ 2.805,03	R$ 3.366,00	R$ 4.207,53
A8	R$ 2.945,26	R$ 3.534,33	R$ 4.417,90
A9	R$ 3.092,53	R$ 3.711,03	R$ 4.638,81
A10	R$ 3.247,17	R$ 3.896,57	R$ 4.870,74
A11	R$ 3.409,47	R$ 4.091,37	R$ 5.114,25
A12	R$ 3.579,95	R$ 4.295,91	R$ 5.369,92
A13	R$ 3.758,94	R$ 4.510,73	R$ 5.638,40
A14	R$ 3.946,87	R$ 4.736,25	R$ 5.920,34
A15	R$ 4.144,18	R$ 4.973,00	R$ 6.216,25

5. ARQUITETO URBANISTA

NÍVEL Progressivo	CLASSE A	CLASSE B (+20%)	CLASSE C (+25%)
A1 (Inicial)	R$ 7.442,03	R$ 8.930,43	R$ 11.163,06
A2	R$ 7.814,11	R$ 9.376,92	R$ 11.721,17
A3	R$ 8.204,78	R$ 9.845,76	R$ 12.307,20
A4	R$ 8.615,04	R$ 10.338,02	R$ 12.922,56
A5	R$ 9.045,79	R$ 10.854,95	R$ 13.568,68
A6	R$ 9.498,05	R$ 11.397,66	R$ 14.247,07
A7	R$ 9.972,90	R$ 11.967,50	R$ 14.959,37
A8	R$ 10.471,55	R$ 12.565,86	R$ 15.707,33
A9	R$ 10.995,12	R$ 13.194,13	R$ 16.492,66
A10	R$ 11.544,86	R$ 13.853,83	R$ 17.317,30
A11	R$ 12.122,06	R$ 14.546,51	R$ 18.183,12
A12	R$ 12.728,16	R$ 15.273,79	R$ 19.092,24
A13	R$ 13.364,49	R$ 16.037,40	R$ 20.046,73
A14	R$ 14.032,73	R$ 16.839,28	R$ 21.049,09
A15	R$ 14.734,33	R$ 17.681,22	R$ 22.101,51

6. ASSISTENTE SOCIAL

NÍVEL Progressivo	CLASSE A	CLASSE B (+20%)	CLASSE C (+25%)
A1 (Inicial)	R$ 7.087,69	R$ 8.505,19	R$ 10.631,54
A2	R$ 7.442,03	R$ 8.930,43	R$ 11.163,06
A3	R$ 7.814,11	R$ 9.376,92	R$ 11.721,17
A4	R$ 8.204,78	R$ 9.845,76	R$ 12.307,20
A5	R$ 8.615,04	R$ 10.338,02	R$ 12.922,56
A6	R$ 9.045,79	R$ 10.854,95	R$ 13.568,68
A7	R$ 9.498,05	R$ 11.397,66	R$ 14.247,07
A8	R$ 9.972,90	R$ 11.967,50	R$ 14.959,37
A9	R$ 10.471,55	R$ 12.565,86	R$ 15.707,33
A10	R$ 10.995,12	R$ 13.194,13	R$ 16.492,66
A11	R$ 11.544,86	R$ 13.853,83	R$ 17.317,30
A12	R$ 12.122,06	R$ 14.546,51	R$ 18.183,12
A13	R$ 12.728,16	R$ 15.273,79	R$ 19.092,24
A14	R$ 13.364,49	R$ 16.037,40	R$ 20.046,73
A15	R$ 14.032,73	R$ 16.839,28	R$ 21.049,09

7. AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO

NÍVEL Progressivo	CLASSE A	CLASSE B (+20%)	CLASSE C (+25%)
A1 (Inicial)	R$ 2.197,78	R$ 2.637,35	R$ 3.296,72

A2	R$ 2.307,70	R$ 2.769,20	R$ 3.461,54
A3	R$ 2.423,06	R$ 2.907,68	R$ 3.634,59
A4	R$ 2.544,21	R$ 3.053,09	R$ 3.816,35
A5	R$ 2.671,44	R$ 3.205,72	R$ 4.007,16
A6	R$ 2.805,03	R$ 3.366,00	R$ 4.207,53
A7	R$ 2.945,26	R$ 3.534,33	R$ 4.417,90
A8	R$ 3.092,53	R$ 3.711,03	R$ 4.638,81
A9	R$ 3.247,17	R$ 3.896,57	R$ 4.870,74
A10	R$ 3.409,47	R$ 4.091,37	R$ 5.114,25
A11	R$ 3.579,95	R$ 4.295,91	R$ 5.369,92
A12	R$ 3.758,94	R$ 4.510,73	R$ 5.638,40
A13	R$ 3.946,87	R$ 4.736,25	R$ 5.920,34
A14	R$ 4.144,18	R$ 4.973,00	R$ 6.216,25
A15	R$ 4.351,38	R$ 5.221,65	R$ 6.527,07

8. AUXILIAR DE BIBLIOTECA

NÍVEL Progressivo	CLASSE A	CLASSE B (+20%)	CLASSE C (+25%)
A1 (Inicial)	R$ 2.093,13	R$ 2.511,77	R$ 3.139,72
A2	R$ 2.197,78	R$ 2.637,35	R$ 3.296,72
A3	R$ 2.307,70	R$ 2.769,20	R$ 3.461,54
A4	R$ 2.423,06	R$ 2.907,68	R$ 3.634,59
A5	R$ 2.544,21	R$ 3.053,09	R$ 3.816,35
A6	R$ 2.671,44	R$ 3.205,72	R$ 4.007,16
A7	R$ 2.805,03	R$ 3.366,00	R$ 4.207,53
A8	R$ 2.945,26	R$ 3.534,33	R$ 4.417,90
A9	R$ 3.092,53	R$ 3.711,03	R$ 4.638,81
A10	R$ 3.247,17	R$ 3.896,57	R$ 4.870,74
A11	R$ 3.409,47	R$ 4.091,37	R$ 5.114,25
A12	R$ 3.579,95	R$ 4.295,91	R$ 5.369,92
A13	R$ 3.758,94	R$ 4.510,73	R$ 5.638,40
A14	R$ 3.946,87	R$ 4.736,25	R$ 5.920,34
A15	R$ 4.144,18	R$ 4.973,00	R$ 6.216,25

9. AUXILIAR DE ENFERMAGEM

NÍVEL Progressivo	CLASSE A	CLASSE B (+20%)	CLASSE C (+25%)
A1 (Inicial)	R$ 2.945,26	R$ 3.534,33	R$ 4.417,90
A2	R$ 3.092,53	R$ 3.711,03	R$ 4.638,81
A3	R$ 3.247,17	R$ 3.896,57	R$ 4.870,74
A4	R$ 3.409,47	R$ 4.091,37	R$ 5.114,25
A5	R$ 3.579,95	R$ 4.295,91	R$ 5.369,92
A6	R$ 3.758,94	R$ 4.510,73	R$ 5.638,40
A7	R$ 3.946,87	R$ 4.736,25	R$ 5.920,34
A8	R$ 4.144,18	R$ 4.973,00	R$ 6.216,25
A9	R$ 4.351,38	R$ 5.221,65	R$ 6.527,07
A10	R$ 4.568,92	R$ 5.482,69	R$ 6.853,41
A11	R$ 4.797,36	R$ 5.756,84	R$ 7.196,04
A12	R$ 5.037,20	R$ 6.044,64	R$ 7.555,81
A13	R$ 5.289,03	R$ 6.346,85	R$ 7.933,57
A14	R$ 5.553,46	R$ 6.664,14	R$ 8.330,22
A15	R$ 5.831,15	R$ 6.997,37	R$ 8.746,71

10. BIBLIOTECÁRIO

NÍVEL Progressivo	CLASSE A	CLASSE B (+20%)	CLASSE C (+25%)
A1 (Inicial)	R$ 7.442,03	R$ 8.930,43	R$ 11.163,06
A2	R$ 7.814,11	R$ 9.376,92	R$ 11.721,17
A3	R$ 8.204,78	R$ 9.845,76	R$ 12.307,20
A4	R$ 8.615,04	R$ 10.338,02	R$ 12.922,56
A5	R$ 9.045,79	R$ 10.854,95	R$ 13.568,68
A6	R$ 9.498,05	R$ 11.397,66	R$ 14.247,07
A7	R$ 9.972,90	R$ 11.967,50	R$ 14.959,37
A8	R$ 10.471,55	R$ 12.565,86	R$ 15.707,33
A9	R$ 10.995,12	R$ 13.194,13	R$ 16.492,66
A10	R$ 11.544,86	R$ 13.853,83	R$ 17.317,30
A11	R$ 12.122,06	R$ 14.546,51	R$ 18.183,12
A12	R$ 12.728,16	R$ 15.273,79	R$ 19.092,24
A13	R$ 13.364,49	R$ 16.037,40	R$ 20.046,73
A14	R$ 14.032,73	R$ 16.839,28	R$ 21.049,09
A15	R$ 14.734,33	R$ 17.681,22	R$ 22.101,51

11. CONTADOR

NÍVEL Progressivo	CLASSE A	CLASSE B (+20%)	CLASSE C (+25%)
A1 (Inicial)	R$ 10.471,55	R$ 12.565,86	R$ 15.707,33
A2	R$ 10.995,12	R$ 13.194,13	R$ 16.492,66
A3	R$ 11.544,86	R$ 13.853,83	R$ 17.317,30

A4	R$ 12.122,06	R$ 14.546,51	R$ 18.183,12
A5	R$ 12.728,16	R$ 15.273,79	R$ 19.092,24
A6	R$ 13.364,49	R$ 16.037,40	R$ 20.046,73
A7	R$ 14.032,73	R$ 16.839,28	R$ 21.049,09
A8	R$ 14.734,33	R$ 17.681,22	R$ 22.101,51
A9	R$ 15.471,08	R$ 18.565,29	R$ 23.206,63
A10	R$ 16.244,60	R$ 19.493,53	R$ 24.366,92
A11	R$ 17.056,86	R$ 20.468,26	R$ 25.585,32
A12	R$ 17.909,69	R$ 21.491,64	R$ 26.864,56
A13	R$ 18.805,21	R$ 22.566,27	R$ 28.207,84
A14	R$ 19.745,48	R$ 23.694,55	R$ 29.618,19
A15	R$ 20.732,71	R$ 24.879,26	R$ 31.099,07

12. CONTROLADOR INTERNO

NÍVEL Progressivo	CLASSE A	CLASSE B (+20%)	CLASSE C (+25%)
A1 (Inicial)	R$ 9.045,79	R$ 10.854,95	R$ 13.568,68
A2	R$ 9.498,05	R$ 11.397,66	R$ 14.247,07
A3	R$ 9.972,90	R$ 11.967,50	R$ 14.959,37
A4	R$ 10.471,55	R$ 12.565,86	R$ 15.707,33
A5	R$ 10.995,12	R$ 13.194,13	R$ 16.492,66
A6	R$ 11.544,86	R$ 13.853,83	R$ 17.317,30
A7	R$ 12.122,06	R$ 14.546,51	R$ 18.183,12
A8	R$ 12.728,16	R$ 15.273,79	R$ 19.092,24
A9	R$ 13.364,49	R$ 16.037,40	R$ 20.046,73
A10	R$ 14.032,73	R$ 16.839,28	R$ 21.049,09
A11	R$ 14.734,33	R$ 17.681,22	R$ 22.101,51
A12	R$ 15.471,08	R$ 18.565,29	R$ 23.206,63
A13	R$ 16.244,60	R$ 19.493,53	R$ 24.366,92
A14	R$ 17.056,86	R$ 20.468,26	R$ 25.585,32
A15	R$ 17.909,69	R$ 21.491,64	R$ 26.864,56

13. COZINHEIRA

NÍVEL Progressivo	CLASSE A	CLASSE B (+20%)	CLASSE C (+25%)
A1 (Inicial)	R$ 2.093,13	R$ 2.511,77	R$ 3.139,72
A2	R$ 2.197,78	R$ 2.637,35	R$ 3.296,72
A3	R$ 2.307,70	R$ 2.769,20	R$ 3.461,54
A4	R$ 2.423,06	R$ 2.907,68	R$ 3.634,59
A5	R$ 2.544,21	R$ 3.053,09	R$ 3.816,35
A6	R$ 2.671,44	R$ 3.205,72	R$ 4.007,16
A7	R$ 2.805,03	R$ 3.366,00	R$ 4.207,53
A8	R$ 2.945,26	R$ 3.534,33	R$ 4.417,90
A9	R$ 3.092,53	R$ 3.711,03	R$ 4.638,81
A10	R$ 3.247,17	R$ 3.896,57	R$ 4.870,74
A11	R$ 3.409,47	R$ 4.091,37	R$ 5.114,25
A12	R$ 3.579,95	R$ 4.295,91	R$ 5.369,92
A13	R$ 3.758,94	R$ 4.510,73	R$ 5.638,40
A14	R$ 3.946,87	R$ 4.736,25	R$ 5.920,34
A15	R$ 4.144,18	R$ 4.973,00	R$ 6.216,25

14. ELETRICISTA

NÍVEL Progressivo	CLASSE A	CLASSE B (+20%)	CLASSE C (+25%)
A1 (Inicial)	R$ 2.544,21	R$ 3.053,09	R$ 3.816,35
A2	R$ 2.671,44	R$ 3.205,72	R$ 4.007,16
A3	R$ 2.805,03	R$ 3.366,00	R$ 4.207,53
A4	R$ 2.945,26	R$ 3.534,33	R$ 4.417,90
A5	R$ 3.092,53	R$ 3.711,03	R$ 4.638,81
A6	R$ 3.247,17	R$ 3.896,57	R$ 4.870,74
A7	R$ 3.409,47	R$ 4.091,37	R$ 5.114,25
A8	R$ 3.579,95	R$ 4.295,91	R$ 5.369,92
A9	R$ 3.758,94	R$ 4.510,73	R$ 5.638,40
A10	R$ 3.946,87	R$ 4.736,25	R$ 5.920,34
A11	R$ 4.144,18	R$ 4.973,00	R$ 6.216,25
A12	R$ 4.351,38	R$ 5.221,65	R$ 6.527,07
A13	R$ 4.568,92	R$ 5.482,69	R$ 6.853,41
A14	R$ 4.797,36	R$ 5.756,84	R$ 7.196,04
A15	R$ 5.037,20	R$ 6.044,64	R$ 7.555,81

15. ELETRICISTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS

NÍVEL Progressivo	CLASSE A	CLASSE B (+20%)	CLASSE C (+25%)
A1 (Inicial)	R$ 2.544,21	R$ 3.053,09	R$ 3.816,35
A2	R$ 2.671,44	R$ 3.205,72	R$ 4.007,16
A3	R$ 2.805,03	R$ 3.366,00	R$ 4.207,53
A4	R$ 2.945,26	R$ 3.534,33	R$ 4.417,90
A5	R$ 3.092,53	R$ 3.711,03	R$ 4.638,81

A6	R$ 3.247,17	R$ 3.896,57	R$ 4.870,74
A7	R$ 3.409,47	R$ 4.091,37	R$ 5.114,25
A8	R$ 3.579,95	R$ 4.295,91	R$ 5.369,92
A9	R$ 3.758,94	R$ 4.510,73	R$ 5.638,40
A10	R$ 3.946,87	R$ 4.736,25	R$ 5.920,34
A11	R$ 4.144,18	R$ 4.973,00	R$ 6.216,25
A12	R$ 4.351,38	R$ 5.221,65	R$ 6.527,07
A13	R$ 4.568,92	R$ 5.482,69	R$ 6.853,41
A14	R$ 4.797,36	R$ 5.756,84	R$ 7.196,04
A15	R$ 5.037,20	R$ 6.044,64	R$ 7.555,81

16. ENFERMEIRO

NÍVEL Progressivo	CLASSE A	CLASSE B (+20%)	CLASSE C (+25%)
A1 (Inicial)	R$ 8.204,78	R$ 9.845,76	R$ 12.307,20
A2	R$ 8.615,04	R$ 10.338,02	R$ 12.922,56
A3	R$ 9.045,79	R$ 10.854,95	R$ 13.568,68
A4	R$ 9.498,05	R$ 11.397,66	R$ 14.247,07
A5	R$ 9.972,90	R$ 11.967,50	R$ 14.959,37
A6	R$ 10.471,55	R$ 12.565,86	R$ 15.707,33
A7	R$ 10.995,12	R$ 13.194,13	R$ 16.492,66
A8	R$ 11.544,86	R$ 13.853,83	R$ 17.317,30
A9	R$ 12.122,06	R$ 14.546,51	R$ 18.183,12
A10	R$ 12.728,16	R$ 15.273,79	R$ 19.092,24
A11	R$ 13.364,49	R$ 16.037,40	R$ 20.046,73
A12	R$ 14.032,73	R$ 16.839,28	R$ 21.049,09
A13	R$ 14.734,33	R$ 17.681,22	R$ 22.101,51
A14	R$ 15.471,08	R$ 18.565,29	R$ 23.206,63
A15	R$ 16.244,60	R$ 19.493,53	R$ 24.366,92

17. ENGENHEIRO CIVIL

NÍVEL Progressivo	CLASSE A	CLASSE B (+20%)	CLASSE C (+25%)
A1 (Inicial)	R$ 7.442,03	R$ 8.930,43	R$ 11.163,06
A2	R$ 7.814,11	R$ 9.376,92	R$ 11.721,17
A3	R$ 8.204,78	R$ 9.845,76	R$ 12.307,20
A4	R$ 8.615,04	R$ 10.338,02	R$ 12.922,56
A5	R$ 9.045,79	R$ 10.854,95	R$ 13.568,68
A6	R$ 9.498,05	R$ 11.397,66	R$ 14.247,07
A7	R$ 9.972,90	R$ 11.967,50	R$ 14.959,37
A8	R$ 10.471,55	R$ 12.565,86	R$ 15.707,33
A9	R$ 10.995,12	R$ 13.194,13	R$ 16.492,66
A10	R$ 11.544,86	R$ 13.853,83	R$ 17.317,30
A11	R$ 12.122,06	R$ 14.546,51	R$ 18.183,12
A12	R$ 12.728,16	R$ 15.273,79	R$ 19.092,24
A13	R$ 13.364,49	R$ 16.037,40	R$ 20.046,73
A14	R$ 14.032,73	R$ 16.839,28	R$ 21.049,09
A15	R$ 14.734,33	R$ 17.681,22	R$ 22.101,51

18. FACILITADOR

NÍVEL Progressivo	CLASSE A	CLASSE B (+20%)	CLASSE C (+25%)
A1 (Inicial)	R$ 2.093,13	R$ 2.511,77	R$ 3.139,72
A2	R$ 2.197,78	R$ 2.637,35	R$ 3.296,72
A3	R$ 2.307,70	R$ 2.769,20	R$ 3.461,54
A4	R$ 2.423,06	R$ 2.907,68	R$ 3.634,59
A5	R$ 2.544,21	R$ 3.053,09	R$ 3.816,35
A6	R$ 2.671,44	R$ 3.205,72	R$ 4.007,16
A7	R$ 2.805,03	R$ 3.366,00	R$ 4.207,53
A8	R$ 2.945,26	R$ 3.534,33	R$ 4.417,90
A9	R$ 3.092,53	R$ 3.711,03	R$ 4.638,81
A10	R$ 3.247,17	R$ 3.896,57	R$ 4.870,74
A11	R$ 3.409,47	R$ 4.091,37	R$ 5.114,25
A12	R$ 3.579,95	R$ 4.295,91	R$ 5.369,92
A13	R$ 3.758,94	R$ 4.510,73	R$ 5.638,40
A14	R$ 3.946,87	R$ 4.736,25	R$ 5.920,34
A15	R$ 4.144,18	R$ 4.973,00	R$ 6.216,25

19. FARMACEUTICO/GENERALISTA

NÍVEL Progressivo	CLASSE A	CLASSE B (+20%)	CLASSE C (+25%)
A1 (Inicial)	R$ 8.204,78	R$ 9.845,76	R$ 12.307,20
A2	R$ 8.615,04	R$ 10.338,02	R$ 12.922,56
A3	R$ 9.045,79	R$ 10.854,95	R$ 13.568,68
A4	R$ 9.498,05	R$ 11.397,66	R$ 14.247,07
A5	R$ 9.972,90	R$ 11.967,50	R$ 14.959,37
A6	R$ 10.471,55	R$ 12.565,86	R$ 15.707,33
A7	R$ 10.995,12	R$ 13.194,13	R$ 16.492,66

A8	R$ 11.544,86	R$ 13.853,83	R$ 17.317,30
A9	R$ 12.122,06	R$ 14.546,51	R$ 18.183,12
A10	R$ 12.728,16	R$ 15.273,79	R$ 19.092,24
A11	R$ 13.364,49	R$ 16.037,40	R$ 20.046,73
A12	R$ 14.032,73	R$ 16.839,28	R$ 21.049,09
A13	R$ 14.734,33	R$ 17.681,22	R$ 22.101,51
A14	R$ 15.471,08	R$ 18.565,29	R$ 23.206,63
A15	R$ 16.244,60	R$ 19.493,53	R$ 24.366,92

20. FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

NÍVEL Progressivo	CLASSE A	CLASSE B (+20%)	CLASSE C (+25%)
A1 (Inicial)	R$ 3.579,95	R$ 4.295,91	R$ 5.369,92
A2	R$ 3.758,94	R$ 4.510,73	R$ 5.638,40
A3	R$ 3.946,87	R$ 4.736,25	R$ 5.920,34
A4	R$ 4.144,18	R$ 4.973,00	R$ 6.216,25
A5	R$ 4.351,38	R$ 5.221,65	R$ 6.527,07
A6	R$ 4.568,92	R$ 5.482,69	R$ 6.853,41
A7	R$ 4.797,36	R$ 5.756,84	R$ 7.196,04
A8	R$ 5.037,20	R$ 6.044,64	R$ 7.555,81
A9	R$ 5.289,03	R$ 6.346,85	R$ 7.933,57
A10	R$ 5.553,46	R$ 6.664,14	R$ 8.330,22
A11	R$ 5.831,15	R$ 6.997,37	R$ 8.746,71
A12	R$ 6.122,65	R$ 7.347,22	R$ 9.184,01
A13	R$ 6.428,78	R$ 7.714,54	R$ 9.643,16
A14	R$ 6.750,20	R$ 8.100,23	R$ 10.125,31
A15	R$ 7.087,69	R$ 8.505,19	R$ 10.631,54

21. FISCAL DE TRIBUTOS

NÍVEL Progressivo	CLASSE A	CLASSE B (+20%)	CLASSE C (+25%)
A1 (Inicial)	R$ 3.579,95	R$ 4.295,91	R$ 5.369,92
A2	R$ 3.758,94	R$ 4.510,73	R$ 5.638,40
A3	R$ 3.946,87	R$ 4.736,25	R$ 5.920,34
A4	R$ 4.144,18	R$ 4.973,00	R$ 6.216,25
A5	R$ 4.351,38	R$ 5.221,65	R$ 6.527,07
A6	R$ 4.568,92	R$ 5.482,69	R$ 6.853,41
A7	R$ 4.797,36	R$ 5.756,84	R$ 7.196,04
A8	R$ 5.037,20	R$ 6.044,64	R$ 7.555,81
A9	R$ 5.289,03	R$ 6.346,85	R$ 7.933,57
A10	R$ 5.553,46	R$ 6.664,14	R$ 8.330,22
A11	R$ 5.831,15	R$ 6.997,37	R$ 8.746,71
A12	R$ 6.122,65	R$ 7.347,22	R$ 9.184,01
A13	R$ 6.428,78	R$ 7.714,54	R$ 9.643,16
A14	R$ 6.750,20	R$ 8.100,23	R$ 10.125,31
A15	R$ 7.087,69	R$ 8.505,19	R$ 10.631,54

22. FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

NÍVEL Progressivo	CLASSE A	CLASSE B (+20%)	CLASSE C (+25%)
A1 (Inicial)	R$ 2.423,06	R$ 2.907,68	R$ 3.634,59
A2	R$ 2.544,21	R$ 3.053,09	R$ 3.816,35
A3	R$ 2.671,44	R$ 3.205,72	R$ 4.007,16
A4	R$ 2.805,03	R$ 3.366,00	R$ 4.207,53
A5	R$ 2.945,26	R$ 3.534,33	R$ 4.417,90
A6	R$ 3.092,53	R$ 3.711,03	R$ 4.638,81
A7	R$ 3.247,17	R$ 3.896,57	R$ 4.870,74
A8	R$ 3.409,47	R$ 4.091,37	R$ 5.114,25
A9	R$ 3.579,95	R$ 4.295,91	R$ 5.369,92
A10	R$ 3.758,94	R$ 4.510,73	R$ 5.638,40
A11	R$ 3.946,87	R$ 4.736,25	R$ 5.920,34
A12	R$ 4.144,18	R$ 4.973,00	R$ 6.216,25
A13	R$ 4.351,38	R$ 5.221,65	R$ 6.527,07
A14	R$ 4.568,92	R$ 5.482,69	R$ 6.853,41
A15	R$ 4.797,36	R$ 5.756,84	R$ 7.196,04

23. FISIOTERAPEUTA

NÍVEL Progressivo	CLASSE A	CLASSE B (+20%)	CLASSE C (+25%)
A1 (Inicial)	R$ 6.750,20	R$ 8.100,23	R$ 10.125,31
A2	R$ 7.087,69	R$ 8.505,19	R$ 10.631,54
A3	R$ 7.442,03	R$ 8.930,43	R$ 11.163,06
A4	R$ 7.814,11	R$ 9.376,92	R$ 11.721,17
A5	R$ 8.204,78	R$ 9.845,76	R$ 12.307,20
A6	R$ 8.615,04	R$ 10.338,02	R$ 12.922,56
A7	R$ 9.045,79	R$ 10.854,95	R$ 13.568,68
A8	R$ 9.498,05	R$ 11.397,66	R$ 14.247,07
A9	R$ 9.972,90	R$ 11.967,50	R$ 14.959,37

A10	R$ 10.471,55	R$ 12.565,86	R$ 15.707,33
A11	R$ 10.995,12	R$ 13.194,13	R$ 16.492,66
A12	R$ 11.544,86	R$ 13.853,83	R$ 17.317,30
A13	R$ 12.122,06	R$ 14.546,51	R$ 18.183,12
A14	R$ 12.728,16	R$ 15.273,79	R$ 19.092,24
A15	R$ 13.364,49	R$ 16.037,40	R$ 20.046,73

24. FONOAUDIÓLOGO

NÍVEL Progressivo	CLASSE A	CLASSE B (+20%)	CLASSE C (+25%)
A1 (Inicial)	R$ 6.750,20	R$ 8.100,23	R$ 10.125,31
A2	R$ 7.087,69	R$ 8.505,19	R$ 10.631,54
A3	R$ 7.442,03	R$ 8.930,43	R$ 11.163,06
A4	R$ 7.814,11	R$ 9.376,92	R$ 11.721,17
A5	R$ 8.204,78	R$ 9.845,76	R$ 12.307,20
A6	R$ 8.615,04	R$ 10.338,02	R$ 12.922,56
A7	R$ 9.045,79	R$ 10.854,95	R$ 13.568,68
A8	R$ 9.498,05	R$ 11.397,66	R$ 14.247,07
A9	R$ 9.972,90	R$ 11.967,50	R$ 14.959,37
A10	R$ 10.471,55	R$ 12.565,86	R$ 15.707,33
A11	R$ 10.995,12	R$ 13.194,13	R$ 16.492,66
A12	R$ 11.544,86	R$ 13.853,83	R$ 17.317,30
A13	R$ 12.122,06	R$ 14.546,51	R$ 18.183,12
A14	R$ 12.728,16	R$ 15.273,79	R$ 19.092,24
A15	R$ 13.364,49	R$ 16.037,40	R$ 20.046,73

25. GUARDA DE PATRIMÔNIO

NÍVEL Progressivo	CLASSE A	CLASSE B (+20%)	CLASSE C (+25%)
A1 (Inicial)	R$ 1.993,47	R$ 2.392,16	R$ 2.990,20
A2	R$ 2.093,13	R$ 2.511,77	R$ 3.139,72
A3	R$ 2.197,78	R$ 2.637,35	R$ 3.296,72
A4	R$ 2.307,70	R$ 2.769,20	R$ 3.461,54
A5	R$ 2.423,06	R$ 2.907,68	R$ 3.634,59
A6	R$ 2.544,21	R$ 3.053,09	R$ 3.816,35
A7	R$ 2.671,44	R$ 3.205,72	R$ 4.007,16
A8	R$ 2.805,03	R$ 3.366,00	R$ 4.207,53
A9	R$ 2.945,26	R$ 3.534,33	R$ 4.417,90
A10	R$ 3.092,53	R$ 3.711,03	R$ 4.638,81
A11	R$ 3.247,17	R$ 3.896,57	R$ 4.870,74
A12	R$ 3.409,47	R$ 4.091,37	R$ 5.114,25
A13	R$ 3.579,95	R$ 4.295,91	R$ 5.369,92
A14	R$ 3.758,94	R$ 4.510,73	R$ 5.638,40
A15	R$ 3.946,87	R$ 4.736,25	R$ 5.920,34

26. MÃE SOCIAL

NÍVEL Progressivo	CLASSE A	CLASSE B (+20%)	CLASSE C (+25%)
A1 (Inicial)	R$ 2.307,70	R$ 2.769,20	R$ 3.461,54
A2	R$ 2.423,06	R$ 2.907,68	R$ 3.634,59
A3	R$ 2.544,21	R$ 3.053,09	R$ 3.816,35
A4	R$ 2.671,44	R$ 3.205,72	R$ 4.007,16
A5	R$ 2.805,03	R$ 3.366,00	R$ 4.207,53
A6	R$ 2.945,26	R$ 3.534,33	R$ 4.417,90
A7	R$ 3.092,53	R$ 3.711,03	R$ 4.638,81
A8	R$ 3.247,17	R$ 3.896,57	R$ 4.870,74
A9	R$ 3.409,47	R$ 4.091,37	R$ 5.114,25
A10	R$ 3.579,95	R$ 4.295,91	R$ 5.369,92
A11	R$ 3.758,94	R$ 4.510,73	R$ 5.638,40
A12	R$ 3.946,87	R$ 4.736,25	R$ 5.920,34
A13	R$ 4.144,18	R$ 4.973,00	R$ 6.216,25
A14	R$ 4.351,38	R$ 5.221,65	R$ 6.527,07
A15	R$ 4.568,92	R$ 5.482,69	R$ 6.853,41

27. MECÂNICO

NÍVEL Progressivo	CLASSE A	CLASSE B (+20%)	CLASSE C (+25%)
A1 (Inicial)	R$ 3.579,95	R$ 4.295,91	R$ 5.369,92
A2	R$ 3.758,94	R$ 4.510,73	R$ 5.638,40
A3	R$ 3.946,87	R$ 4.736,25	R$ 5.920,34
A4	R$ 4.144,18	R$ 4.973,00	R$ 6.216,25
A5	R$ 4.351,38	R$ 5.221,65	R$ 6.527,07
A6	R$ 4.568,92	R$ 5.482,69	R$ 6.853,41
A7	R$ 4.797,36	R$ 5.756,84	R$ 7.196,04
A8	R$ 5.037,20	R$ 6.044,64	R$ 7.555,81
A9	R$ 5.289,03	R$ 6.346,85	R$ 7.933,57
A10	R$ 5.553,46	R$ 6.664,14	R$ 8.330,22
A11	R$ 5.831,15	R$ 6.997,37	R$ 8.746,71

A12	R$ 6.122,65	R$ 7.347,22	R$ 9.184,01
A13	R$ 6.428,78	R$ 7.714,54	R$ 9.643,16
A14	R$ 6.750,20	R$ 8.100,23	R$ 10.125,31
A15	R$ 7.087,69	R$ 8.505,19	R$ 10.631,54

28. MÉDICO ANESTESISTA

NÍVEL Progressivo	CLASSE A (Base)	CLASSE B (+20%)	CLASSE C (+25%)
A1 (Inicial)	R$ 20.732,71	R$ 24.879,26	R$ 31.099,07
A2	R$ 21.769,35	R$ 26.123,23	R$ 32.654,03
A3	R$ 22.857,83	R$ 27.429,41	R$ 34.286,75
A4	R$ 24.000,72	R$ 28.800,87	R$ 36.001,12
A5	R$ 25.200,78	R$ 30.240,93	R$ 37.801,17
A6	R$ 26.460,81	R$ 31.752,98	R$ 39.691,23
A7	R$ 27.783,86	R$ 33.340,63	R$ 41.675,79
A8	R$ 29.173,05	R$ 35.007,66	R$ 43.759,57
A9	R$ 30.631,70	R$ 36.758,04	R$ 45.947,55
A10	R$ 32.163,28	R$ 38.595,94	R$ 48.244,92
A11	R$ 33.771,45	R$ 40.526,11	R$ 50.657,64
A12	R$ 35.460,02	R$ 42.552,02	R$ 53.190,03
A13	R$ 37.233,02	R$ 44.679,61	R$ 55.849,52
A14	R$ 39.094,67	R$ 46.913,61	R$ 58.642,02
A15	R$ 41.049,40	R$ 49.259,28	R$ 61.574,11

29. MÉDICO CARDIOLOGISTA

NÍVEL Progressivo	CLASSE A (Base)	CLASSE B (+20%)	CLASSE C (+25%)
A1 (Inicial)	R$ 20.732,71	R$ 24.879,26	R$ 31.099,07
A2	R$ 21.769,35	R$ 26.123,23	R$ 32.654,03
A3	R$ 22.857,83	R$ 27.429,41	R$ 34.286,75
A4	R$ 24.000,72	R$ 28.800,87	R$ 36.001,12
A5	R$ 25.200,78	R$ 30.240,93	R$ 37.801,17
A6	R$ 26.460,81	R$ 31.752,98	R$ 39.691,23
A7	R$ 27.783,86	R$ 33.340,63	R$ 41.675,79
A8	R$ 29.173,05	R$ 35.007,66	R$ 43.759,57
A9	R$ 30.631,70	R$ 36.758,04	R$ 45.947,55
A10	R$ 32.163,28	R$ 38.595,94	R$ 48.244,92
A11	R$ 33.771,45	R$ 40.526,11	R$ 50.657,64
A12	R$ 35.460,02	R$ 42.552,02	R$ 53.190,03
A13	R$ 37.233,02	R$ 44.679,61	R$ 55.849,52
A14	R$ 39.094,67	R$ 46.913,61	R$ 58.642,02
A15	R$ 41.049,40	R$ 49.259,28	R$ 61.574,11

30. MÉDICO CIRURGIÃO GERAL

NÍVEL Progressivo	CLASSE A (Base)	CLASSE B (+20%)	CLASSE C (+25%)
A1 (Inicial)	R$ 20.732,71	R$ 24.879,26	R$ 31.099,07
A2	R$ 21.769,35	R$ 26.123,23	R$ 32.654,03
A3	R$ 22.857,83	R$ 27.429,41	R$ 34.286,75
A4	R$ 24.000,72	R$ 28.800,87	R$ 36.001,12
A5	R$ 25.200,78	R$ 30.240,93	R$ 37.801,17
A6	R$ 26.460,81	R$ 31.752,98	R$ 39.691,23
A7	R$ 27.783,86	R$ 33.340,63	R$ 41.675,79
A8	R$ 29.173,05	R$ 35.007,66	R$ 43.759,57
A9	R$ 30.631,70	R$ 36.758,04	R$ 45.947,55
A10	R$ 32.163,28	R$ 38.595,94	R$ 48.244,92
A11	R$ 33.771,45	R$ 40.526,11	R$ 50.657,64
A12	R$ 35.460,02	R$ 42.552,02	R$ 53.190,03
A13	R$ 37.233,02	R$ 44.679,61	R$ 55.849,52
A14	R$ 39.094,67	R$ 46.913,61	R$ 58.642,02
A15	R$ 41.049,40	R$ 49.259,28	R$ 61.574,11

31. MÉDICO CLÍNICO GERAL

NÍVEL Progressivo	CLASSE A (Base)	CLASSE B (+20%)	CLASSE C (+25%)
A1 (Inicial)	R$ 20.732,71	R$ 24.879,26	R$ 31.099,07
A2	R$ 21.769,35	R$ 26.123,23	R$ 32.654,03
A3	R$ 22.857,83	R$ 27.429,41	R$ 34.286,75
A4	R$ 24.000,72	R$ 28.800,87	R$ 36.001,12
A5	R$ 25.200,78	R$ 30.240,93	R$ 37.801,17
A6	R$ 26.460,81	R$ 31.752,98	R$ 39.691,23
A7	R$ 27.783,86	R$ 33.340,63	R$ 41.675,79
A8	R$ 29.173,05	R$ 35.007,66	R$ 43.759,57
A9	R$ 30.631,70	R$ 36.758,04	R$ 45.947,55
A10	R$ 32.163,28	R$ 38.595,94	R$ 48.244,92
A11	R$ 33.771,45	R$ 40.526,11	R$ 50.657,64
A12	R$ 35.460,02	R$ 42.552,02	R$ 53.190,03
A13	R$ 37.233,02	R$ 44.679,61	R$ 55.849,52

A14	R$ 39.094,67	R$ 46.913,61	R$ 58.642,02
A15	R$ 41.049,40	R$ 49.259,28	R$ 61.574,11

32. MÉDICO GENERALISTA/PSF

NÍVEL Progressivo	CLASSE A (Base)	CLASSE B (+20%)	CLASSE C (+25%)
A1 (Inicial)	R$ 20.732,71	R$ 24.879,26	R$ 31.099,07
A2	R$ 21.769,35	R$ 26.123,23	R$ 32.654,03
A3	R$ 22.857,83	R$ 27.429,41	R$ 34.286,75
A4	R$ 24.000,72	R$ 28.800,87	R$ 36.001,12
A5	R$ 25.200,78	R$ 30.240,93	R$ 37.801,17
A6	R$ 26.460,81	R$ 31.752,98	R$ 39.691,23
A7	R$ 27.783,86	R$ 33.340,63	R$ 41.675,79
A8	R$ 29.173,05	R$ 35.007,66	R$ 43.759,57
A9	R$ 30.631,70	R$ 36.758,04	R$ 45.947,55
A10	R$ 32.163,28	R$ 38.595,94	R$ 48.244,92
A11	R$ 33.771,45	R$ 40.526,11	R$ 50.657,64
A12	R$ 35.460,02	R$ 42.552,02	R$ 53.190,03
A13	R$ 37.233,02	R$ 44.679,61	R$ 55.849,52
A14	R$ 39.094,67	R$ 46.913,61	R$ 58.642,02
A15	R$ 41.049,40	R$ 49.259,28	R$ 61.574,11

33. MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA

NÍVEL Progressivo	CLASSE A (Base)	CLASSE B (+20%)	CLASSE C (+25%)
A1 (Inicial)	R$ 20.732,71	R$ 24.879,26	R$ 31.099,07
A2	R$ 21.769,35	R$ 26.123,23	R$ 32.654,03
A3	R$ 22.857,83	R$ 27.429,41	R$ 34.286,75
A4	R$ 24.000,72	R$ 28.800,87	R$ 36.001,12
A5	R$ 25.200,78	R$ 30.240,93	R$ 37.801,17
A6	R$ 26.460,81	R$ 31.752,98	R$ 39.691,23
A7	R$ 27.783,86	R$ 33.340,63	R$ 41.675,79
A8	R$ 29.173,05	R$ 35.007,66	R$ 43.759,57
A9	R$ 30.631,70	R$ 36.758,04	R$ 45.947,55
A10	R$ 32.163,28	R$ 38.595,94	R$ 48.244,92
A11	R$ 33.771,45	R$ 40.526,11	R$ 50.657,64
A12	R$ 35.460,02	R$ 42.552,02	R$ 53.190,03
A13	R$ 37.233,02	R$ 44.679,61	R$ 55.849,52
A14	R$ 39.094,67	R$ 46.913,61	R$ 58.642,02
A15	R$ 41.049,40	R$ 49.259,28	R$ 61.574,11

34. MÉDICO PEDIATRA

NÍVEL Progressivo	CLASSE A (Base)	CLASSE B (+20%)	CLASSE C (+25%)
A1 (Inicial)	R$ 20.732,71	R$ 24.879,26	R$ 31.099,07
A2	R$ 21.769,35	R$ 26.123,23	R$ 32.654,03
A3	R$ 22.857,83	R$ 27.429,41	R$ 34.286,75
A4	R$ 24.000,72	R$ 28.800,87	R$ 36.001,12
A5	R$ 25.200,78	R$ 30.240,93	R$ 37.801,17
A6	R$ 26.460,81	R$ 31.752,98	R$ 39.691,23
A7	R$ 27.783,86	R$ 33.340,63	R$ 41.675,79
A8	R$ 29.173,05	R$ 35.007,66	R$ 43.759,57
A9	R$ 30.631,70	R$ 36.758,04	R$ 45.947,55
A10	R$ 32.163,28	R$ 38.595,94	R$ 48.244,92
A11	R$ 33.771,45	R$ 40.526,11	R$ 50.657,64
A12	R$ 35.460,02	R$ 42.552,02	R$ 53.190,03
A13	R$ 37.233,02	R$ 44.679,61	R$ 55.849,52
A14	R$ 39.094,67	R$ 46.913,61	R$ 58.642,02
A15	R$ 41.049,40	R$ 49.259,28	R$ 61.574,11

35. MÉDICO VETERINÁRIO

NÍVEL Progressivo	CLASSE A	CLASSE B (+20%)	CLASSE C (+25%)
A1 (Inicial)	R$ 8.204,78	R$ 9.845,76	R$ 12.307,20
A2	R$ 8.615,04	R$ 10.338,02	R$ 12.922,56
A3	R$ 9.045,79	R$ 10.854,95	R$ 13.568,68
A4	R$ 9.498,05	R$ 11.397,66	R$ 14.247,07
A5	R$ 9.972,90	R$ 11.967,50	R$ 14.959,37
A6	R$ 10.471,55	R$ 12.565,86	R$ 15.707,33
A7	R$ 10.995,12	R$ 13.194,13	R$ 16.492,66
A8	R$ 11.544,86	R$ 13.853,83	R$ 17.317,30
A9	R$ 12.122,06	R$ 14.546,51	R$ 18.183,12
A10	R$ 12.728,16	R$ 15.273,79	R$ 19.092,24
A11	R$ 13.364,49	R$ 16.037,40	R$ 20.046,73
A12	R$ 14.032,73	R$ 16.839,28	R$ 21.049,09
A13	R$ 14.734,33	R$ 17.681,22	R$ 22.101,51
A14	R$ 15.471,08	R$ 18.565,29	R$ 23.206,63
A15	R$ 16.244,60	R$ 19.493,53	R$ 24.366,92

36. MOTORISTA

NÍVEL Progressivo	CLASSE A	CLASSE B (+20%)	CLASSE C (+25%)
A1 (Inicial)	R$ 3.247,17	R$ 3.896,57	R$ 4.870,74
A2	R$ 3.409,47	R$ 4.091,37	R$ 5.114,25
A3	R$ 3.579,95	R$ 4.295,91	R$ 5.369,92
A4	R$ 3.758,94	R$ 4.510,73	R$ 5.638,40
A5	R$ 3.946,87	R$ 4.736,25	R$ 5.920,34
A6	R$ 4.144,18	R$ 4.973,00	R$ 6.216,25
A7	R$ 4.351,38	R$ 5.221,65	R$ 6.527,07
A8	R$ 4.568,92	R$ 5.482,69	R$ 6.853,41
A9	R$ 4.797,36	R$ 5.756,84	R$ 7.196,04
A10	R$ 5.037,20	R$ 6.044,64	R$ 7.555,81
A11	R$ 5.289,03	R$ 6.346,85	R$ 7.933,57
A12	R$ 5.553,46	R$ 6.664,14	R$ 8.330,22
A13	R$ 5.831,15	R$ 6.997,37	R$ 8.746,71
A14	R$ 6.122,65	R$ 7.347,22	R$ 9.184,01
A15	R$ 6.428,78	R$ 7.714,54	R$ 9.643,16

37. NUTRICIONISTA

NÍVEL Progressivo	CLASSE A	CLASSE B (+20%)	CLASSE C (+25%)
A1 (Inicial)	R$ 7.442,03	R$ 8.930,43	R$ 11.163,06
A2	R$ 7.814,11	R$ 9.376,92	R$ 11.721,17
A3	R$ 8.204,78	R$ 9.845,76	R$ 12.307,20
A4	R$ 8.615,04	R$ 10.338,02	R$ 12.922,56
A5	R$ 9.045,79	R$ 10.854,95	R$ 13.568,68
A6	R$ 9.498,05	R$ 11.397,66	R$ 14.247,07
A7	R$ 9.972,90	R$ 11.967,50	R$ 14.959,37
A8	R$ 10.471,55	R$ 12.565,86	R$ 15.707,33
A9	R$ 10.995,12	R$ 13.194,13	R$ 16.492,66
A10	R$ 11.544,86	R$ 13.853,83	R$ 17.317,30
A11	R$ 12.122,06	R$ 14.546,51	R$ 18.183,12
A12	R$ 12.728,16	R$ 15.273,79	R$ 19.092,24
A13	R$ 13.364,49	R$ 16.037,40	R$ 20.046,73
A14	R$ 14.032,73	R$ 16.839,28	R$ 21.049,09
A15	R$ 14.734,33	R$ 17.681,22	R$ 22.101,51

38. ODONTÓLOGO

NÍVEL Progressivo	CLASSE A	CLASSE B (+20%)	CLASSE C (+25%)
A1 (Inicial)	R$ 9.972,90	R$ 11.967,50	R$ 14.959,37
A2	R$ 10.471,55	R$ 12.565,86	R$ 15.707,33
A3	R$ 10.995,12	R$ 13.194,13	R$ 16.492,66
A4	R$ 11.544,86	R$ 13.853,83	R$ 17.317,30
A5	R$ 12.122,06	R$ 14.546,51	R$ 18.183,12
A6	R$ 12.728,16	R$ 15.273,79	R$ 19.092,24
A7	R$ 13.364,49	R$ 16.037,40	R$ 20.046,73
A8	R$ 14.032,73	R$ 16.839,28	R$ 21.049,09
A9	R$ 14.734,33	R$ 17.681,22	R$ 22.101,51
A10	R$ 15.471,08	R$ 18.565,29	R$ 23.206,63
A11	R$ 16.244,60	R$ 19.493,53	R$ 24.366,92
A12	R$ 17.056,86	R$ 20.468,26	R$ 25.585,32
A13	R$ 17.909,69	R$ 21.491,64	R$ 26.864,56
A14	R$ 18.805,21	R$ 22.566,27	R$ 28.207,84
A15	R$ 19.745,48	R$ 23.694,55	R$ 29.618,19

39. OPERADOR DE MÁQUINAS EM GERAL

NÍVEL Progressivo	CLASSE A	CLASSE B (+20%)	CLASSE C (+25%)
A1 (Inicial)	R$ 3.247,17	R$ 3.896,57	R$ 4.870,74
A2	R$ 3.409,47	R$ 4.091,37	R$ 5.114,25
A3	R$ 3.579,95	R$ 4.295,91	R$ 5.369,92
A4	R$ 3.758,94	R$ 4.510,73	R$ 5.638,40
A5	R$ 3.946,87	R$ 4.736,25	R$ 5.920,34
A6	R$ 4.144,18	R$ 4.973,00	R$ 6.216,25
A7	R$ 4.351,38	R$ 5.221,65	R$ 6.527,07
A8	R$ 4.568,92	R$ 5.482,69	R$ 6.853,41
A9	R$ 4.797,36	R$ 5.756,84	R$ 7.196,04
A10	R$ 5.037,20	R$ 6.044,64	R$ 7.555,81
A11	R$ 5.289,03	R$ 6.346,85	R$ 7.933,57
A12	R$ 5.553,46	R$ 6.664,14	R$ 8.330,22
A13	R$ 5.831,15	R$ 6.997,37	R$ 8.746,71
A14	R$ 6.122,65	R$ 7.347,22	R$ 9.184,01
A15	R$ 6.428,78	R$ 7.714,54	R$ 9.643,16

40. ORIENTADOR DE OFICINA DE ARTES

NÍVEL Progressivo	CLASSE A	CLASSE B (+20%)	CLASSE C (+25%)
A1 (Inicial)	R$ 1.898,55	R$ 2.278,24	R$ 2.847,82
A2	R$ 1.993,47	R$ 2.392,16	R$ 2.990,20
A3	R$ 2.093,13	R$ 2.511,77	R$ 3.139,72
A4	R$ 2.197,78	R$ 2.637,35	R$ 3.296,72
A5	R$ 2.307,70	R$ 2.769,20	R$ 3.461,54
A6	R$ 2.423,06	R$ 2.907,68	R$ 3.634,59
A7	R$ 2.544,21	R$ 3.053,09	R$ 3.816,35
A8	R$ 2.671,44	R$ 3.205,72	R$ 4.007,16
A9	R$ 2.805,03	R$ 3.366,00	R$ 4.207,53
A10	R$ 2.945,26	R$ 3.534,33	R$ 4.417,90
A11	R$ 3.092,53	R$ 3.711,03	R$ 4.638,81
A12	R$ 3.247,17	R$ 3.896,57	R$ 4.870,74
A13	R$ 3.409,47	R$ 4.091,37	R$ 5.114,25
A14	R$ 3.579,95	R$ 4.295,91	R$ 5.369,92
A15	R$ 3.758,94	R$ 4.510,73	R$ 5.638,40

41. ORIENTADOR SOCIAL

NÍVEL Progressivo	CLASSE A	CLASSE B (+20%)	CLASSE C (+25%)
A1 (Inicial)	R$ 2.805,03	R$ 3.366,00	R$ 4.207,53
A2	R$ 2.945,26	R$ 3.534,33	R$ 4.417,90
A3	R$ 3.092,53	R$ 3.711,03	R$ 4.638,81
A4	R$ 3.247,17	R$ 3.896,57	R$ 4.870,74
A5	R$ 3.409,47	R$ 4.091,37	R$ 5.114,25
A6	R$ 3.579,95	R$ 4.295,91	R$ 5.369,92
A7	R$ 3.758,94	R$ 4.510,73	R$ 5.638,40
A8	R$ 3.946,87	R$ 4.736,25	R$ 5.920,34
A9	R$ 4.144,18	R$ 4.973,00	R$ 6.216,25
A10	R$ 4.351,38	R$ 5.221,65	R$ 6.527,07
A11	R$ 4.568,92	R$ 5.482,69	R$ 6.853,41
A12	R$ 4.797,36	R$ 5.756,84	R$ 7.196,04
A13	R$ 5.037,20	R$ 6.044,64	R$ 7.555,81
A14	R$ 5.289,03	R$ 6.346,85	R$ 7.933,57
A15	R$ 5.553,46	R$ 6.664,14	R$ 8.330,22

42. PEDREIRO

NÍVEL Progressivo	CLASSE A	CLASSE B (+20%)	CLASSE C (+25%)
A1 (Inicial)	R$ 2.945,26	R$ 3.534,33	R$ 4.417,90
A2	R$ 3.092,53	R$ 3.711,03	R$ 4.638,81
A3	R$ 3.247,17	R$ 3.896,57	R$ 4.870,74
A4	R$ 3.409,47	R$ 4.091,37	R$ 5.114,25
A5	R$ 3.579,95	R$ 4.295,91	R$ 5.369,92
A6	R$ 3.758,94	R$ 4.510,73	R$ 5.638,40
A7	R$ 3.946,87	R$ 4.736,25	R$ 5.920,34
A8	R$ 4.144,18	R$ 4.973,00	R$ 6.216,25
A9	R$ 4.351,38	R$ 5.221,65	R$ 6.527,07
A10	R$ 4.568,92	R$ 5.482,69	R$ 6.853,41
A11	R$ 4.797,36	R$ 5.756,84	R$ 7.196,04
A12	R$ 5.037,20	R$ 6.044,64	R$ 7.555,81
A13	R$ 5.289,03	R$ 6.346,85	R$ 7.933,57
A14	R$ 5.553,46	R$ 6.664,14	R$ 8.330,22
A15	R$ 5.831,15	R$ 6.997,37	R$ 8.746,71

43. PSICÓLOGO

NÍVEL Progressivo	CLASSE A	CLASSE B (+20%)	CLASSE C (+25%)
A1 (Inicial)	R$ 8.204,78	R$ 9.845,76	R$ 12.307,20
A2	R$ 8.615,04	R$ 10.338,02	R$ 12.922,56
A3	R$ 9.045,79	R$ 10.854,95	R$ 13.568,68
A4	R$ 9.498,05	R$ 11.397,66	R$ 14.247,07
A5	R$ 9.972,90	R$ 11.967,50	R$ 14.959,37
A6	R$ 10.471,55	R$ 12.565,86	R$ 15.707,33
A7	R$ 10.995,12	R$ 13.194,13	R$ 16.492,66
A8	R$ 11.544,86	R$ 13.853,83	R$ 17.317,30
A9	R$ 12.122,06	R$ 14.546,51	R$ 18.183,12
A10	R$ 12.728,16	R$ 15.273,79	R$ 19.092,24
A11	R$ 13.364,49	R$ 16.037,40	R$ 20.046,73
A12	R$ 14.032,73	R$ 16.839,28	R$ 21.049,09
A13	R$ 14.734,33	R$ 17.681,22	R$ 22.101,51
A14	R$ 15.471,08	R$ 18.565,29	R$ 23.206,63
A15	R$ 16.244,60	R$ 19.493,53	R$ 24.366,92

44. SERVENTE DE PEDREIRO

NÍVEL Progressivo	CLASSE A	CLASSE B (+20%)	CLASSE C (+25%)
A1 (Inicial)	R$ 1.898,55	R$ 2.278,24	R$ 2.847,82

A2	R$ 1.993,47	R$ 2.392,16	R$ 2.990,20
A3	R$ 2.093,13	R$ 2.511,77	R$ 3.139,72
A4	R$ 2.197,78	R$ 2.637,35	R$ 3.296,72
A5	R$ 2.307,70	R$ 2.769,20	R$ 3.461,54
A6	R$ 2.423,06	R$ 2.907,68	R$ 3.634,59
A7	R$ 2.544,21	R$ 3.053,09	R$ 3.816,35
A8	R$ 2.671,44	R$ 3.205,72	R$ 4.007,16
A9	R$ 2.805,03	R$ 3.366,00	R$ 4.207,53
A10	R$ 2.945,26	R$ 3.534,33	R$ 4.417,90
A11	R$ 3.092,53	R$ 3.711,03	R$ 4.638,81
A12	R$ 3.247,17	R$ 3.896,57	R$ 4.870,74
A13	R$ 3.409,47	R$ 4.091,37	R$ 5.114,25
A14	R$ 3.579,95	R$ 4.295,91	R$ 5.369,92
A15	R$ 3.758,94	R$ 4.510,73	R$ 5.638,40

45. SOLDADOR /SERRALHEIRO

NÍVEL Progressivo	CLASSE A	CLASSE B (+20%)	CLASSE C (+25%)
A1 (Inicial)	R$ 2.423,06	R$ 2.907,68	R$ 3.634,59
A2	R$ 2.544,21	R$ 3.053,09	R$ 3.816,35
A3	R$ 2.671,44	R$ 3.205,72	R$ 4.007,16
A4	R$ 2.805,03	R$ 3.366,00	R$ 4.207,53
A5	R$ 2.945,26	R$ 3.534,33	R$ 4.417,90
A6	R$ 3.092,53	R$ 3.711,03	R$ 4.638,81
A7	R$ 3.247,17	R$ 3.896,57	R$ 4.870,74
A8	R$ 3.409,47	R$ 4.091,37	R$ 5.114,25
A9	R$ 3.579,95	R$ 4.295,91	R$ 5.369,92
A10	R$ 3.758,94	R$ 4.510,73	R$ 5.638,40
A11	R$ 3.946,87	R$ 4.736,25	R$ 5.920,34
A12	R$ 4.144,18	R$ 4.973,00	R$ 6.216,25
A13	R$ 4.351,38	R$ 5.221,65	R$ 6.527,07
A14	R$ 4.568,92	R$ 5.482,69	R$ 6.853,41
A15	R$ 4.797,36	R$ 5.756,84	R$ 7.196,04

46. TÉCNICO ADMINISTRATIVO

NÍVEL Progressivo	CLASSE A	CLASSE B (+20%)	CLASSE C (+25%)
A1 (Inicial)	R$ 3.409,47	R$ 4.091,37	R$ 5.114,25
A2	R$ 3.579,95	R$ 4.295,91	R$ 5.369,92
A3	R$ 3.758,94	R$ 4.510,73	R$ 5.638,40
A4	R$ 3.946,87	R$ 4.736,25	R$ 5.920,34
A5	R$ 4.144,18	R$ 4.973,00	R$ 6.216,25
A6	R$ 4.351,38	R$ 5.221,65	R$ 6.527,07
A7	R$ 4.568,92	R$ 5.482,69	R$ 6.853,41
A8	R$ 4.797,36	R$ 5.756,84	R$ 7.196,04
A9	R$ 5.037,20	R$ 6.044,64	R$ 7.555,81
A10	R$ 5.289,03	R$ 6.346,85	R$ 7.933,57
A11	R$ 5.553,46	R$ 6.664,14	R$ 8.330,22
A12	R$ 5.831,15	R$ 6.997,37	R$ 8.746,71
A13	R$ 6.122,65	R$ 7.347,22	R$ 9.184,01
A14	R$ 6.428,78	R$ 7.714,54	R$ 9.643,16
A15	R$ 6.750,20	R$ 8.100,23	R$ 10.125,31

47. TÉCNICO DE INFORMÁTICA

NÍVEL Progressivo	CLASSE A	CLASSE B (+20%)	CLASSE C (+25%)
A1 (Inicial)	R$ 3.579,95	R$ 4.295,91	R$ 5.369,92
A2	R$ 3.758,94	R$ 4.510,73	R$ 5.638,40
A3	R$ 3.946,87	R$ 4.736,25	R$ 5.920,34
A4	R$ 4.144,18	R$ 4.973,00	R$ 6.216,25
A5	R$ 4.351,38	R$ 5.221,65	R$ 6.527,07
A6	R$ 4.568,92	R$ 5.482,69	R$ 6.853,41
A7	R$ 4.797,36	R$ 5.756,84	R$ 7.196,04
A8	R$ 5.037,20	R$ 6.044,64	R$ 7.555,81
A9	R$ 5.289,03	R$ 6.346,85	R$ 7.933,57
A10	R$ 5.553,46	R$ 6.664,14	R$ 8.330,22
A11	R$ 5.831,15	R$ 6.997,37	R$ 8.746,71
A12	R$ 6.122,65	R$ 7.347,22	R$ 9.184,01
A13	R$ 6.428,78	R$ 7.714,54	R$ 9.643,16
A14	R$ 6.750,20	R$ 8.100,23	R$ 10.125,31
A15	R$ 7.087,69	R$ 8.505,19	R$ 10.631,54

48. TÉCNICO EM CONTABILIDADE

NÍVEL Progressivo	CLASSE A	CLASSE B (+20%)	CLASSE C (+25%)
A1 (Inicial)	R$ 2.093,13	R$ 2.511,77	R$ 3.139,72
A2	R$ 2.197,78	R$ 2.637,35	R$ 3.296,72
A3	R$ 2.307,70	R$ 2.769,20	R$ 3.461,54

A4	R$ 2.423,06	R$ 2.907,68	R$ 3.634,59
A5	R$ 2.544,21	R$ 3.053,09	R$ 3.816,35
A6	R$ 2.671,44	R$ 3.205,72	R$ 4.007,16
A7	R$ 2.805,03	R$ 3.366,00	R$ 4.207,53
A8	R$ 2.945,26	R$ 3.534,33	R$ 4.417,90
A9	R$ 3.092,53	R$ 3.711,03	R$ 4.638,81
A10	R$ 3.247,17	R$ 3.896,57	R$ 4.870,74
A11	R$ 3.409,47	R$ 4.091,37	R$ 5.114,25
A12	R$ 3.579,95	R$ 4.295,91	R$ 5.369,92
A13	R$ 3.758,94	R$ 4.510,73	R$ 5.638,40
A14	R$ 3.946,87	R$ 4.736,25	R$ 5.920,34
A15	R$ 4.144,18	R$ 4.973,00	R$ 6.216,25

49. TECNICO EM ENFERMAGEM

NÍVEL Progressivo	CLASSE A	CLASSE B (+20%)	CLASSE C (+25%)
A1 (Inicial)	R$ 4.144,18	R$ 4.973,00	R$ 6.216,25
A2	R$ 4.351,38	R$ 5.221,65	R$ 6.527,07
A3	R$ 4.568,92	R$ 5.482,69	R$ 6.853,41
A4	R$ 4.797,36	R$ 5.756,84	R$ 7.196,04
A5	R$ 5.037,20	R$ 6.044,64	R$ 7.555,81
A6	R$ 5.289,03	R$ 6.346,85	R$ 7.933,57
A7	R$ 5.553,46	R$ 6.664,14	R$ 8.330,22
A8	R$ 5.831,15	R$ 6.997,37	R$ 8.746,71
A9	R$ 6.122,65	R$ 7.347,22	R$ 9.184,01
A10	R$ 6.428,78	R$ 7.714,54	R$ 9.643,16
A11	R$ 6.750,20	R$ 8.100,23	R$ 10.125,31
A12	R$ 7.087,69	R$ 8.505,19	R$ 10.631,54
A13	R$ 7.442,03	R$ 8.930,43	R$ 11.163,06
A14	R$ 7.814,11	R$ 9.376,92	R$ 11.721,17
A15	R$ 8.204,78	R$ 9.845,76	R$ 12.307,20

50. TÉCNICO EM FARMÁCIA

NÍVEL Progressivo	CLASSE A	CLASSE B (+20%)	CLASSE C (+25%)
A1 (Inicial)	R$ 2.671,44	R$ 3.205,72	R$ 4.007,16
A2	R$ 2.805,03	R$ 3.366,00	R$ 4.207,53
A3	R$ 2.945,26	R$ 3.534,33	R$ 4.417,90
A4	R$ 3.092,53	R$ 3.711,03	R$ 4.638,81
A5	R$ 3.247,17	R$ 3.896,57	R$ 4.870,74
A6	R$ 3.409,47	R$ 4.091,37	R$ 5.114,25
A7	R$ 3.579,95	R$ 4.295,91	R$ 5.369,92
A8	R$ 3.758,94	R$ 4.510,73	R$ 5.638,40
A9	R$ 3.946,87	R$ 4.736,25	R$ 5.920,34
A10	R$ 4.144,18	R$ 4.973,00	R$ 6.216,25
A11	R$ 4.351,38	R$ 5.221,65	R$ 6.527,07
A12	R$ 4.568,92	R$ 5.482,69	R$ 6.853,41
A13	R$ 4.797,36	R$ 5.756,84	R$ 7.196,04
A14	R$ 5.037,20	R$ 6.044,64	R$ 7.555,81
A15	R$ 5.289,03	R$ 6.346,85	R$ 7.933,57

51. TÉCNICO EM PATRIMÔNIO PÚBLICO

NÍVEL Progressivo	CLASSE A	CLASSE B (+20%)	CLASSE C (+25%)
A1 (Inicial)	R$ 2.805,03	R$ 3.366,00	R$ 4.207,53
A2	R$ 2.945,26	R$ 3.534,33	R$ 4.417,90
A3	R$ 3.092,53	R$ 3.711,03	R$ 4.638,81
A4	R$ 3.247,17	R$ 3.896,57	R$ 4.870,74
A5	R$ 3.409,47	R$ 4.091,37	R$ 5.114,25
A6	R$ 3.579,95	R$ 4.295,91	R$ 5.369,92
A7	R$ 3.758,94	R$ 4.510,73	R$ 5.638,40
A8	R$ 3.946,87	R$ 4.736,25	R$ 5.920,34
A9	R$ 4.144,18	R$ 4.973,00	R$ 6.216,25
A10	R$ 4.351,38	R$ 5.221,65	R$ 6.527,07
A11	R$ 4.568,92	R$ 5.482,69	R$ 6.853,41
A12	R$ 4.797,36	R$ 5.756,84	R$ 7.196,04
A13	R$ 5.037,20	R$ 6.044,64	R$ 7.555,81
A14	R$ 5.289,03	R$ 6.346,85	R$ 7.933,57
A15	R$ 5.553,46	R$ 6.664,14	R$ 8.330,22

52. TÉCNICO EM RAIO-X

NÍVEL Progressivo	CLASSE A	CLASSE B (+20%)	CLASSE C (+25%)
A1 (Inicial)	R$ 5.037,20	R$ 6.044,64	R$ 7.555,81
A2	R$ 5.289,03	R$ 6.346,85	R$ 7.933,57
A3	R$ 5.553,46	R$ 6.664,14	R$ 8.330,22
A4	R$ 5.831,15	R$ 6.997,37	R$ 8.746,71
A5	R$ 6.122,65	R$ 7.347,22	R$ 9.184,01

A6	R$ 6.428,78	R$ 7.714,54	R$ 9.643,16
A7	R$ 6.750,20	R$ 8.100,23	R$ 10.125,31
A8	R$ 7.087,69	R$ 8.505,19	R$ 10.631,54
A9	R$ 7.442,03	R$ 8.930,43	R$ 11.163,06
A10	R$ 7.814,11	R$ 9.376,92	R$ 11.721,17
A11	R$ 8.204,78	R$ 9.845,76	R$ 12.307,20
A12	R$ 8.615,04	R$ 10.338,02	R$ 12.922,56
A13	R$ 9.045,79	R$ 10.854,95	R$ 13.568,68
A14	R$ 9.498,05	R$ 11.397,66	R$ 14.247,07
A15	R$ 9.972,90	R$ 11.967,50	R$ 14.959,37

53. TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

NÍVEL Progressivo	CLASSE A	CLASSE B (+20%)	CLASSE C (+25%)
A1 (Inicial)	R$ 3.092,53	R$ 3.711,03	R$ 4.638,81
A2	R$ 3.247,17	R$ 3.896,57	R$ 4.870,74
A3	R$ 3.409,47	R$ 4.091,37	R$ 5.114,25
A4	R$ 3.579,95	R$ 4.295,91	R$ 5.369,92
A5	R$ 3.758,94	R$ 4.510,73	R$ 5.638,40
A6	R$ 3.946,87	R$ 4.736,25	R$ 5.920,34
A7	R$ 4.144,18	R$ 4.973,00	R$ 6.216,25
A8	R$ 4.351,38	R$ 5.221,65	R$ 6.527,07
A9	R$ 4.568,92	R$ 5.482,69	R$ 6.853,41
A10	R$ 4.797,36	R$ 5.756,84	R$ 7.196,04
A11	R$ 5.037,20	R$ 6.044,64	R$ 7.555,81
A12	R$ 5.289,03	R$ 6.346,85	R$ 7.933,57
A13	R$ 5.553,46	R$ 6.664,14	R$ 8.330,22
A14	R$ 5.831,15	R$ 6.997,37	R$ 8.746,71
A15	R$ 6.122,65	R$ 7.347,22	R$ 9.184,01

54. TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

NÍVEL Progressivo	CLASSE A	CLASSE B (+20%)	CLASSE C (+25%)
A1 (Inicial)	R$ 2.671,44	R$ 3.205,72	R$ 4.007,16
A2	R$ 2.805,03	R$ 3.366,00	R$ 4.207,53
A3	R$ 2.945,26	R$ 3.534,33	R$ 4.417,90
A4	R$ 3.092,53	R$ 3.711,03	R$ 4.638,81
A5	R$ 3.247,17	R$ 3.896,57	R$ 4.870,74
A6	R$ 3.409,47	R$ 4.091,37	R$ 5.114,25
A7	R$ 3.579,95	R$ 4.295,91	R$ 5.369,92
A8	R$ 3.758,94	R$ 4.510,73	R$ 5.638,40
A9	R$ 3.946,87	R$ 4.736,25	R$ 5.920,34
A10	R$ 4.144,18	R$ 4.973,00	R$ 6.216,25
A11	R$ 4.351,38	R$ 5.221,65	R$ 6.527,07
A12	R$ 4.568,92	R$ 5.482,69	R$ 6.853,41
A13	R$ 4.797,36	R$ 5.756,84	R$ 7.196,04
A14	R$ 5.037,20	R$ 6.044,64	R$ 7.555,81
A15	R$ 5.289,03	R$ 6.346,85	R$ 7.933,57

55. TELEFONISTA/RECEPCIONISTA

NÍVEL Progressivo	CLASSE A	CLASSE B (+20%)	CLASSE C (+25%)
A1 (Inicial)	R$ 2.544,21	R$ 3.053,09	R$ 3.816,35
A2	R$ 2.671,44	R$ 3.205,72	R$ 4.007,16
A3	R$ 2.805,03	R$ 3.366,00	R$ 4.207,53
A4	R$ 2.945,26	R$ 3.534,33	R$ 4.417,90
A5	R$ 3.092,53	R$ 3.711,03	R$ 4.638,81
A6	R$ 3.247,17	R$ 3.896,57	R$ 4.870,74
A7	R$ 3.409,47	R$ 4.091,37	R$ 5.114,25
A8	R$ 3.579,95	R$ 4.295,91	R$ 5.369,92
A9	R$ 3.758,94	R$ 4.510,73	R$ 5.638,40
A10	R$ 3.946,87	R$ 4.736,25	R$ 5.920,34
A11	R$ 4.144,18	R$ 4.973,00	R$ 6.216,25
A12	R$ 4.351,38	R$ 5.221,65	R$ 6.527,07
A13	R$ 4.568,92	R$ 5.482,69	R$ 6.853,41
A14	R$ 4.797,36	R$ 5.756,84	R$ 7.196,04
A15	R$ 5.037,20	R$ 6.044,64	R$ 7.555,81

56. TOPÓGRAFO

NÍVEL Progressivo	CLASSE A	CLASSE B (+20%)	CLASSE C (+25%)
A1 (Inicial)	R$ 3.579,95	R$ 4.295,91	R$ 5.369,92
A2	R$ 3.758,94	R$ 4.510,73	R$ 5.638,40
A3	R$ 3.946,87	R$ 4.736,25	R$ 5.920,34
A4	R$ 4.144,18	R$ 4.973,00	R$ 6.216,25
A5	R$ 4.351,38	R$ 5.221,65	R$ 6.527,07
A6	R$ 4.568,92	R$ 5.482,69	R$ 6.853,41
A7	R$ 4.797,36	R$ 5.756,84	R$ 7.196,04

A8	R$ 5.037,20	R$ 6.044,64	R$ 7.555,81
A9	R$ 5.289,03	R$ 6.346,85	R$ 7.933,57
A10	R$ 5.553,46	R$ 6.664,14	R$ 8.330,22
A11	R$ 5.831,15	R$ 6.997,37	R$ 8.746,71
A12	R$ 6.122,65	R$ 7.347,22	R$ 9.184,01
A13	R$ 6.428,78	R$ 7.714,54	R$ 9.643,16
A14	R$ 6.750,20	R$ 8.100,23	R$ 10.125,31
A15	R$ 7.087,69	R$ 8.505,19	R$ 10.631,54

57. TERAPEUTA OCUPACIONAL

NÍVEL Progressivo	CLASSE A	CLASSE B (+20%)	CLASSE C (+25%)
A1 (Inicial)	R$ 8.204,78	R$ 9.845,76	R$ 12.307,20
A2	R$ 8.615,04	R$ 10.338,02	R$ 12.922,56
A3	R$ 9.045,79	R$ 10.854,95	R$ 13.568,68
A4	R$ 9.498,05	R$ 11.397,66	R$ 14.247,07
A5	R$ 9.972,90	R$ 11.967,50	R$ 14.959,37
A6	R$ 10.471,55	R$ 12.565,86	R$ 15.707,33
A7	R$ 10.995,12	R$ 13.194,13	R$ 16.492,66
A8	R$ 11.544,86	R$ 13.853,83	R$ 17.317,30
A9	R$ 12.122,06	R$ 14.546,51	R$ 18.183,12
A10	R$ 12.728,16	R$ 15.273,79	R$ 19.092,24
A11	R$ 13.364,49	R$ 16.037,40	R$ 20.046,73
A12	R$ 14.032,73	R$ 16.839,28	R$ 21.049,09
A13	R$ 14.734,33	R$ 17.681,22	R$ 22.101,51
A14	R$ 15.471,08	R$ 18.565,29	R$ 23.206,63
A15	R$ 16.244,60	R$ 19.493,53	R$ 24.366,92

58. TORNEIRO MECÂNICO

NÍVEL PROGRESSIVO	CLASSE A	CLASSE B (+20%)	CLASSE C (+25%)
A1 (INICIAL)	R$ 3.579,95	R$ 4.295,91	R$ 5.369,92
A2	R$ 3.758,94	R$ 4.510,73	R$ 5.638,40
A3	R$ 3.946,87	R$ 4.736,25	R$ 5.920,34
A4	R$ 4.144,18	R$ 4.973,00	R$ 6.216,25
A5	R$ 4.351,38	R$ 5.221,65	R$ 6.527,07
A6	R$ 4.568,92	R$ 5.482,69	R$ 6.853,41
A7	R$ 4.797,36	R$ 5.756,84	R$ 7.196,04
A8	R$ 5.037,20	R$ 6.044,64	R$ 7.555,81
A9	R$ 5.289,03	R$ 6.346,85	R$ 7.933,57
A10	R$ 5.553,46	R$ 6.664,14	R$ 8.330,22
A11	R$ 5.831,15	R$ 6.997,37	R$ 8.746,71
A12	R$ 6.122,65	R$ 7.347,22	R$ 9.184,01
A13	R$ 6.428,78	R$ 7.714,54	R$ 9.643,16
A14	R$ 6.750,20	R$ 8.100,23	R$ 10.125,31
A15	R$ 7.087,69	R$ 8.505,19	R$ 10.631,54

LEI N.º 1547/2026

"Autoriza o Poder Legislativo a realizar abertura de Crédito por suplementação no valor de R$ 862.148,66 (oitocentos e sessenta e dois mil cento e quarenta oito reais e sessenta e seis centavos)".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei.

Art. 1º- Considerando o artigo 29-A da Constituição Federal que permite ajustes no orçamento anual para refletir os limites corretos de repasse de duodécimo fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar suplementação por transposição e remanejamento no valor de R$ 862.148,66 (oitocentos e sessenta e dois mil cento e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos) do orçamento vigente lei n.º 1539/2026, para adequar o orçamento anual da Câmara Municipal para R$. 6.412.148,66 (seis milhões quatrocentos e doze mil cento e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

Art. 2º - Para adequar o referido orçamento fica autorizado que o valor a ser acrescido no seja alocado termos do artigo 42 e seguintes da Lei n.º 4.320/64, para atender as seguintes dotações:

(01) 01.001.01.031.1010.2001-3.1.90.11.00.00 – vencimentos e vantagens fixas – R$ 142.148,66 (cento e quarenta e dois mil cento e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos.)

(07) - 01.002.01.032.1010.1066-4.4.90.51.00.00 – obras e instalações – R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

(11) - 01.002.01.032.1010.2121-3.3.90.93.00.00 – indenização e restituições - R$ 100.000,00 (cem mil reais.)

(12) - 01.002.01.032.1010.2133-3.1.90.11.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - R$ 200.000,00 (duzentos mil reais.)

(19) - 01.002.01.032.1010.2133-3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros R$ 200.000,00 (duzentos mil reais.)

Art. 3º - Para Suplementar as Dotações abertas no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64, anulação parcial ou total das dotações que o poder executivo entender conveniente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições sem contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari (MT), 03 de março de 2026.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121/2026

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, ESTADO DE MATO GROSSO Sr.ª MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais do Contrato nº 014/2026, oriundo da Dispensa Especial nº 008/2026, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do Contrato em epígrafe.

Campo	Informação
DADOS GERAIS	
Modalidade	Dispensa Especial nº 008/2026
Unidade Gestora	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI/MT
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE 03 (TRÊS) PONTES DE MADEIRA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT
Contrato Nº	14/2026
Data de Assinatura	23/02/2026
Vigência	23/06/2026
GESTOR DO ATCONTRATO	
Gestor	HENRIQUE MESQUITA GONCALVES
Matrícula	5825-1
FISCAIS DO CONTRATO	
Fiscal Titular	PAULO HENRIQUE ALVES ZOLIN
Matrícula	5879-1
Fiscal Suplente	DHAIS PEREIRA DO NASCIMENTO
Matrícula	6024 - 1

ARTIGO 2º: A designação como gestor e fiscais do Contrato dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens/serviços, objeto do Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal do Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto do Contrato, serão registradas, pelos Fiscais, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar a execução do contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas no contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor do contrato para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência contratual sob sua responsabilidade, com vistas à reno-

vação tempestiva ou à prorrogação do contrato;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 2º, I do Decreto Municipal nº 286/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor do Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos;

VI - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 2º, II do Decreto Municipal nº 286/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de penalidades nomeada pela Portaria 335/2025, de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Alto Taquari/MT, 23 de fevereiro de 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2026

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **PAULO HENRIQUE ALVES ZOLIN**

(titular) e o Sra. **DHAIS PEREIRA DO NASCIMENTO** (substituto), fiscais da Obra do Contrato nº 014/2026, originado do processo licitatório Dispensa Especial nº 008/2026, com a finalidade de **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE 03 (TRÊS) PONTES DE MADEIRA NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI – MT"**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alto Taquari, 23 de fevereiro de 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133/2026

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, ESTADO DE MATO GROSSO Sr.ª MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais do Contrato nº 015/2026, oriundo da Concorrência Presencial nº 003/2026, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do Contrato em epígrafe.

Campo	Informação
DADOS GERAIS	
Modalidade	Concorrência Presencial nº 003/2026
Unidade Gestora	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI/MT
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT
Contrato Nº	15/2026
Data de Assinatura	26/02/2026
Vigência	26/06/2027
GESTOR DO ATCONTRATO	
Gestor	HENRIQUE MESQUITA GONCALVES
Matrícula	5825-1
FISCAIS DO CONTRATO	
Fiscal Titular	ROSA MARIA PAGLIUSO SIQUEIRA
Matrícula	2886 - 1
Fiscal Suplente	RAFFAEL IZIDORO DOS SANTOS
Matrícula	5880 - 1

ARTIGO 2º: A designação como gestor e fiscais do Contrato dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens/serviços, objeto do Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal do Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto do Contrato, serão registradas, pelos Fiscais, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar a execução do contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas no contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor do contrato para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência contratual sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação do contrato;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 2º, I do Decreto Municipal nº 286/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor do Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos;

VI - Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 2º, II do Decreto Municipal nº 286/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de penalidades nomeada pela Portaria 335/2025, de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Alto Taquari/MT, 26 de fevereiro de 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134/2026

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **ROSA MARIA PAGLIUSO SIQUEIRA** titular) e o Sra. **RAFFAEL IZIDORO DOS SANTOS** (substituto), fiscais da Obra do Contrato nº 015/2026, originado do processo licitatório Concorrência Presencial nº 003/2026, com a finalidade de **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT”**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alto Taquari, 26 de fevereiro de 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 062/2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar o Sr. **ANTONIEL FRAZAO MENESES,** inscrito no CPF sob o nº ***.***.873-**, do cargo de **CHEFE DE SETOR II,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 03 de Março de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO - CONTRATO 216/2022

OITAVO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: CCT CONSTRUTORA LTDA

CONTRATO: 216/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS. DIVERSAS RUAS DO BAIRRO BOM JESUS II E III. CONVENIO 1324-2022/SINFRA-SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA E LOGÍSTICA.

Supressão do quantitativo conforme planilha "AS BUILT E JUSTIFICATIVA TÉCNICA", no valor de R$ 329.573,26 (trezentos e vinte e nove mil quinhentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO - CONTRATO 216/2022

NONO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: CCT CONSTRUTORA LTDA

CONTRATO: 216/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS. DIVERSAS RUAS DO BAIRRO BOM JESUS II E III. CONVENIO 1324-2022/SINFRA-SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA E LOGÍSTICA.

Aumento do quantitativo conforme planilha "AS BUILT E JUSTIFICATIVA TÉCNICA", no valor de R$ 329.573,26 (trezentos e vinte e nove mil quinhentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos).

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO - CONTRATO 216/2022

DÉCIMO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: CCT CONSTRUTORA LTDA

CONTRATO: 216/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS. DIVERSAS RUAS DO BAIRRO BOM JESUS II E III. CONVENIO 1324-2022/SINFRA-SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA E LOGÍSTICA.

Supressão referente ao 1º apostilamento, conforme planilha, no valor de R$ 29.740,95 (VINTE E NOVE MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 160/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 048/2026 da Servidora **PATRICIA DE OLIVEIRA KLABUNDE,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.991-**, do cargo de **Professor Nível Superior**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 03 de Março de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Apiacás, estabelecida nesta cidade de Apiacás Avenida Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, CNPJ n° 01.321.850/0001-54 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a Srta. **PATRICIA DE OLIVEIRA KLABUNDE,** residente e domiciliada em Apiacás – MT, inscrita no CPF sob o nº ***.***.991-**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem:

Clausula Única: Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços 048/2026, do cargo de **Professor Nível Superior**, firmado em 26/01/2026 entre as partes, com efeitos na data de 03/03/2026.

Por assim estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão de contrato.

Apiacás - MT, em 03 de Março de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PATRICIA DE OLIVEIRA KLABUNDE

-CONTRATADA-

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2026

TIPO: MENOR PREÇO ITEM.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA E GENEROS ALIMENTICIOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL**

DATA ABERTURA E JULGAMENTO – 17/03/2026

HORÁRIO: 8:00 (oito) horas. (horário de Mato Grosso)

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Câmara Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 98423-8521 e no site https://www.camaraapiacas.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT NESTA

RENÚNCIA DE POSSE

Eu, **MARLI VENANCIO**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.901-**, declaro para os devidos fins que, de livre e espontânea vontade, requeiro minha renúncia da Posse no cargo de Professor Nivel Superior – Processo Seletivo Simplificado 001/2025, o qual fui aprovada, convocada no dia 21/01/2026, conforme Edital de Convocação 008/2026, por motivos particulares.

Apiacás-MT, 13 de Fevereiro de 2026.

Marli Venancio

CPF nº. ***.***.901.-**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 57/2026 DE 03 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 57/2026

De 03 de março de 2026

EXONERAÇÃO

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **IRISVAN DUTRA VIEIRA** portador do CPF nº **855.***.***-** e RG nº **111***** **SJ-MT** do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES.**

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 03 de março 2026.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2026

NÚMERO DO CONTRATO: 024/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: ALL-GUS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 43.980.224/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA DUPLA DANILO E DAVI, PARA APRESENTAÇÃO NO 20º FESTIVAL DE PRAIA RIO ARAGUAINHA, NA DATA DE 05 DE SETEMBRO DE 2026, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 01h30m (UMA HORA E TRINTA MINUTOS).

PRAZO: 11 (ONZE) MESES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS)

DATA DO CONTRATO: 20/02/2026

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2026.

VIGÊNCIA: 03/03/2026 a 31/12/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2026

NÚMERO DO CONTRATO: 028/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: GNATUS PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 27.790,00 (VINTE E SETE MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS).

DATA DO CONTRATO: 03/03/2026.

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2026.

VIGÊNCIA: 03/03/2026 a 31/12/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

O Município de Araputanga/MT, notifica aos contribuintes abaixo relacionados que:

Conforme o CTM Lei Complementar nº 1377/2019, Artigos, 13, 75, 115, 141, 145, 154,155, 174, 187, 213, 228, 256, 267, 272. Verificando os cadastros de contribuintes inadimplentes com referência aos Tributos Municipais, constatamos que V. Senhoria encontra-se em Débito com esta Municipalidade. Nestes termos, vimos pelo presente avisá-lo, para que procure o Departamento de Tributação da Prefeitura e regularize seus débitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias. A não quitação implicará em Multa, conforme previsto no CTM Lei Municipal nº 1.377/2019, Artigos 71, 111, 135, 172, 185, 197, 225, 238, inscrição na Dívida Ativa, envio para Protesto e ajuizamento. Os débitos de exercícios anteriores ao desta notificação já foram notificados anteriormente e podem ter sido protestados. Os valores constantes nesta data poderão sofrer alteração na data de consulta ou quitação. Caso já tenha quitado os débitos, desconsidere esta notificação. O contribuinte prestador de serviço deve fazer a Escrituração das NFs emitidas nos prazos regulamentares, e, na

falta de movimentação, deve fazer a declaração “Sem Movimento”, para que não fique em inadimplência no Município com respeito às obrigações tributárias e com inobservância a Lei Federal nº 123/2006 e suas alterações.

NOME DO (A) NOTIFICADO (A)
A. R. V. DA SILVA TAVARES – CNPJ: 14.XXX.XXX/0001-XX
ADEMIR XAVIER DOS SANTOS – CPF: 010.XXX.XXX-77
ALTA ENERGIA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES S/A - CNPJ: 12. XXX.XXX/0004-XX
ANA LUCIA DE FREITAS ALVAREZ – CNPJ: 10.XXX.XXX/0001-XX
ARAXA ENERGIA SOLAR S/A – CNPJ: 14.XXX.XXX/0002-XX
AUTO SOCORRO ARAPUTANGA EIRELI – CNPJ: 09.XXX.XXX/0001-XX
AXS ENERGIA UNIDADE 07 S. A – CNPJ: 50.XXX.XXX/0006-XX
BRUCAM CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA EIRELI – CNPJ: 07.XXX.XXX/0001-XX
CARTÓRIO DO 2° OFÍCIO – CNPJ: 15.XXX.XXX/0001-XX
CORECO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – EPP- CNPJ: 15.XXX.XXX/0001-XX
DISMAF E DISTRIBUIDORA DE MAQ. E FERRAMENTAS S/A – CNPJ: 37.XXX.XXX/0001-XX
EDSON LUIS DANIELSKI – ME – CNPJ: 18.XXX.XXX/0001-XX
ESTADO DE MATO GROSSO – CNPJ: 03.XXX.XXX/0010-XX
ETICA CONSTRUTORAL LTDA – CNPJ: 26.XXX.XXX/0001-XX
FORMIGA REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 11.XXX.XXX/0001-XX
GFL PLANEJAMENTOS E MADEIRA LTDA – ME – CNPJ: 24.XXX.XXX/0001-XX
GUSTAVO TAKAITSI CHICUTA – CNPJ: 06.XXX.XXX/0001-XX
J. M. VIANA – ME – CNPJ: 00.XXX.XXX/0002-XX
JANIO DIAS DE MOURA – ME - CNPJ: 23.XXX.XXX/0001-XX
ODILON FERREIRA LEAL – CPF: 274.XXX.XXX-68
REAL NORTE TRANSPORTES S/A – CNPJ: 05.XXX.XXX/0010-XX
S M.DOS ANJOS BATISTA – ME – CNPJ: 12.XXX.XXX/0001-XX
S. S. DA SILVA PNEUS – ME – CPNJ: 03.XXX.XXX/0001-XX
SERGIO MARQUES DA COSTA - EPP – CNPJ: 26.XXX.XXX/0001-XX
TELEFONICA BRASIL S.A – CNPJ: 02.XXX.XXX/0259-XX
VALDERSON GOMES DE SOUZA – CPF:482.XXX.XXX-04

Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

Araputanga-MT, 03 de março de 2026.

Junio César Pereira

Diretor de Arrecadação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO SUMÁRIO) Nº. 004/2026

O Exmo. Sr. Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve HOMOLOGAR o presente certame, para que produza os efeitos legais.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓDULOS DE MEMÓRIA RAM COM CAPACIDADE DE 16 GB CADA, DO TIPO TRUDDR4 - 2933 MHZ (1RX4 1.2V) (DDR4 ECC REGISTERED - RDIMM), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

FORNECEDOR: WORLD TECH SOLUTIONS LTDA, inscrita sob o CNPJ n°. 47.043.212/0001-10. VALOR TOTAL: R$ 19.272,00 (dezenove mil e duzentos e setenta e dois reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II– Lei Federal nº 14.133/2021.

Araputanga–MT, 03 de março de 2026.

I

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 025/2026-DRH

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

A **GESTORA DE CADASTRO DE PESSOAS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de **LICENÇA SAÚDE** do servidor público da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, conforme consta no quadro abaixo.

NOME	CARGO	AFASTAMENTO	TIPO
Gustavo Domingues Baviloni	Dentista	02/03/2026 a 16/03/2026	Licença saúde

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 03 de março de 2026.

MARIA LUIZA MAMEDES FERREIRA

Gestora de Cadastro de Pessoas

Port. 196/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATOS DOS ADITIVOS DE VALOR (JANEIRO DE 2026)

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 089/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAIJEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

OBJETO: O presente **CONTRATO DE RATEIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA** tem por objeto o repasse financeiro do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO, para organização e operacionalização do CIDES-ARP e adoção de políticas integrada voltadas para a melhoria de qualidade de vida de suas populações e do desenvolvimento urbano, econômico, social e ambiental nos município que compõem o consórcio conforme expressa autorização legislativa constante da Lei Municipal nº 898/2005 de 03 de Novembro de 2005, Lei Municipal Nº 907/2006 e Lei 1894/2025, e segundo protocolo de intenções celebrado entre os municípios participantes do Consórcio.

VALOR: 62.848,32

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2026

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATO Nº 124/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA BRUNA CRISTINA MARTINS

OBJETO: ADITIVO DE VALOR/2026 E PRAZO 02/01/2026 até 30/12/2026

VALOR: 41.625,90

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2026

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA M B ARAUJO-ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR/2026

VALOR: 100.700,00

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2026

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA AGUIOMAR PIRES GOMES FILHO EIRELI

OBJETO: ADITIVO DE VALOR/2026

VALOR: 68.400,00

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2026

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA SAPRA LANDAUER SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA

OBJETO: ADITIVO DE VALOR/2026

VALOR: 1.074,72

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2026

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA TOP INFORMATICA LTDA

OBJETO: ADITIVO DE VALOR/2026

VALOR: 81.600,00

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2026

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA MIRIAN DE PAULA MARIANO DOS SANTOS SILVA

OBJETO: ADITIVO DE VALOR/2026

VALOR: 56.400,00

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2026

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CEMID – CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS E DIAGNOSTICOS LTDA

OBJETO: ADITIVO DE VALOR/2026

VALOR: 1.298.825,00

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2026

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ASSERTIVA CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA

OBJETO: ADITIVO DE VALOR/2026

VALOR: 55.200,00

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATO Nº 085/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA

OBJETO: ADITIVO DE VALOR/2026

VALOR: 11.800,00

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2026

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: KETLEN BRENA SOBRINHO DA SILVA-ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR/2026

VALOR: 61.116,00

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2026

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA M M SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR/2026

VALOR: 28.739,88

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2026

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: FABIANA ALMEIDA ORMOND

OBJETO: ADITIVO DE VALOR/2026

VALOR: 19.258,37

DATA DA ASSINATURA: 20/01/2026

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: FERNANDA LOIS DO BONFIM ABRANTES

OBJETO: ADITIVO DE VALOR/2026

VALOR: 19.978,30

DATA DA ASSINATURA: 20/01/2026

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: DANIELA EVENNYS COSTA DE OLIVEIRA

OBJETO: ADITIVO DE VALOR/2026

VALOR: 19.361,20

DATA DA ASSINATURA: 20/01/2026

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CEMID – CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS E DIAGNOSTICOS LTDA

OBJETO: ADITIVO DE VALOR/2026

VALOR: 720.000,00

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2026

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA JR COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA

OBJETO: ADITIVO DE VALOR/2026

VALOR: 5.250,00

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2026

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA DIVINO DE ALMEIDA DA SILVA ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR/2026

VALOR: 31.037,30

DATA DA ASSINATURA: 14/01/2026

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 087/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA GUIMARAES MATERIAS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA-EPP

OBJETO: ADITIVO DE VALOR/2026

VALOR: 110.172,00

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2026

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CLEUDINEI GONÇALVES RODRIGUES

OBJETO: ADITIVO DE VALOR/2026

VALOR: 41.920,00

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2026

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA EQUILIBRIUM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR/2026

VALOR: 57.479,76

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2026

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: MARCILENE OLIANI MIRANDA

OBJETO: ADITIVO DE VALOR/2026

VALOR: 35.803,07

DATA DA ASSINATURA: 20/01/2026

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: BASILIA GUSMÃO BARROSO CATULÉ

OBJETO: ADITIVO DE VALOR/2026

VALOR: 21.546,08

DATA DA ASSINATURA: 20/01/2026

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 064/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS –

MT

CONTRATADO: EMPRESA RHENAN CARLOS PAES DE SOUZA

OBJETO: ADITIVO DE VALOR/2026

VALOR: 13.150,00

DATA DA ASSINATURA: 30/01/2026

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ELENA ZAGONEL DE LIMA

OBJETO: ADITIVO DE VALOR/2026

VALOR: 133.304,67

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2026

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CAROLINE DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA

OBJETO: ADITIVO DE VALOR/2026

VALOR: 29.993,30

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2026

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA RODRIGO MATHEUS GUIMARAES-ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR/2026

VALOR: 98.552,50

DATA DA ASSINATURA: 26/01/2026

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA JOÃO DIAS RAMOS EPP - ASPLEMAT ASSESSORIA DE PUBLICAÇÕES

OBJETO: ADITIVO DE VALOR/2026

VALOR: 15.000,00

DATA DA ASSINATURA:02/01/2026

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 010/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA GABRIELLY PEREIRA BARBOSA

OBJETO: ADITIVO DE VALOR/2026

VALOR: 54.000,00

DATA DA ASSINATURA:02/01/2026

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: KAROLAYNE BASTIANI LOPES

OBJETO: ADITIVO DE VALOR/2026

VALOR: 20.625,05

DATA DA ASSINATURA:20/02/2026

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA MAGNO MAFRE DOS SANTOS

OBJETO: ADITIVO DE VALOR/2026

VALOR: 62.600,00

DATA DA ASSINATURA:26/01/2026

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: DEBORA SILVA SOARES

OBJETO: ADITIVO DE VALOR/2026

VALOR: 37.962,75

DATA DA ASSINATURA:20/01/2026

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA LUIS FERNANDO GODOI

OBJETO: ADITIVO DE VALOR/2026

VALOR: 91.000,00

DATA DA ASSINATURA:02/01/2026

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: IVANETE GOMES DA SILVA

OBJETO: ADITIVO DE VALOR/2026

VALOR: 20.902,20

DATA DA ASSINATURA:02/01/2026

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA NET WAY PARECIS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR/2026

VALOR: 36.811,44

DATA DA ASSINATURA:30/01/2026

EXTRATO DO QUARTO ADTIVO AO CONTRATO Nº 024/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: NATASHA MARAYSE SILVA LEMES

OBJETO: ADITIVO DE VALOR/2026

VALOR: 68.940,00

DATA DA ASSINATURA:02/01/2026

EXTRATO DO quarto ADITIVO AO Contrato nº 149/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA R . N. DIAS CONSULTORIA E PROJETOS

OBJETO: ADITIVO DE VALOR/2026

VALOR: 100.800,00

DATA DA ASSINATURA:12/01/2026

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187.2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ERALDO FERREIRA DE SENE-ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR/2026

VALOR: 53.412,12

DATA DA ASSINATURA:12/01/2026

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CASA DE APOIO RECANTO FELIZ LTDA

OBJETO: ADITIVO DE VALOR/2026

VALOR: 77.945,00

DATA DA ASSINATURA:02/01/2026

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA JOÃO DIAS RAMOS EPP ASPLEMAT ASSESSORIA DE PUBLICAÇÕES

OBJETO: ADITIVO DE VALOR/2026

VALOR: 9.999,00

DATA DA ASSINATURA:02/01/2026

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA

OBJETO: ADITIVO DE VALOR/2026

VALOR: PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total estimado do presente aditivo é de **R$ 26.114,83 (vinte e seis mil, cento e quatorze reais e oitenta e três centavos),** que representa um acréscimo percentual de **10,49%** ao valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Diante da alteração do número de estudantes atendidos, o contrato passa a ter o valor global estimado de **R$ 275.085,23 (duzentos e setenta e cinco mil, oitenta e cinco reais e vinte e três centavos),** para o ano letivo de 2026.

DATA DA ASSINATURA:30/01/2026

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: ADITIVO DE VALOR/2026

VALOR: 1.000.000,00

DATA DA ASSINATURA:02/01/2026

EXTRATO DO QUARTA ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA LUCIENE GOMES MOREIRA

OBJETO: ADITIVO DE VALOR/2026

VALOR: 44.153,16

DATA DA ASSINATURA:02/01/2026

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA NET WAY PARECIS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR/2026

VALOR: 3.352,08

DATA DA ASSINATURA:30/01/2026

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA JULIO CÉSAR LOSS

OBJETO: ADITIVO DE VALOR/2026

VALOR: 129.960,00

DATA DA ASSINATURA:02/01/2026

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ELZA ERMITA-ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR/2026

VALOR: 26.400,00

DATA DA ASSINATURA:02/01/2026

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: CLEUDINEI GONÇALVES RODRIGUES

OBJETO: ADITIVO DE VALOR/2026

VALOR: 70.200,00

DATA DA ASSINATURA:02/01/2026

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA TUBARÃO INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA

OBJETO: ADITIVO DE VALOR/2026

VALOR: 50.100,00

DATA DA ASSINATURA:02/01/2026

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: SABRINA CARVALHO LIMA

OBJETO: ADITIVO DE VALOR/2026

VALOR: 39.378,07

DATA DA ASSINATURA:20/01/2026

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: GISELLE OLIVEIRA DOS SANTOS

OBJETO: ADITIVO DE VALOR/2026

VALOR: 22.780,75

DATA DA ASSINATURA:20/01/2026

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: DAYANE DE SOUZA PIRES

OBJETO: ADITIVO DE VALOR/2026

VALOR: 25.299,68

DATA DA ASSINATURA:20/01/2026

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: DANIELE CRISTINE TAQUES SEGUNDINO

OBJETO: ADITIVO DE VALOR/2026

VALOR: 35.791,08

DATA DA ASSINATURA:20/01/2026

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: LETICIA KETELLEN DA SILVA VIANA RONDON

OBJETO: ADITIVO DE VALOR/2026

VALOR: 35.829,60

DATA DA ASSINATURA:20/01/2026

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA FORÇA MAXIMA DEDETIZADORA LTDA - EPP

OBJETO: ADITIVO DE VALOR/2026

VALOR: 15.080,26

DATA DA ASSINATURA:30/01/2026

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 067/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA EDUARDO CLEBER FONSECA SANTOS-ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR/2026

VALOR: 24.000,00

DATA DA ASSINATURA:02/01/2026

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: POLIANA VIEIRA DOMINGUES

OBJETO: ADITIVO DE VALOR/2026

VALOR: 18.641,18

DATA DA ASSINATURA:20/01/2026

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA RODRIGO MATHEUS GUIMARAES-ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR/2026

VALOR: 27.435,48

DATA DA ASSINATURA:26/01/2026

EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA R.J SILVESTRE CALÇADOS-ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR/2026

VALOR: 87.544,50

DATA DA ASSINATURA:02/01/2026

EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA LACC- LABORATORIO DE CITOLOGIA CLINICA LTDA

OBJETO: ADITIVO DE VALOR/2026

VALOR: 48.082,02

DATA DA ASSINATURA:02/01/2026

EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA MARSOFT CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA

OBJETO: ADITIVO DE VALOR/2026

VALOR: 15.480,00

DATA DA ASSINATURA:02/01/2026

EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA JOSENILDO SÁ TELES PORTO

OBJETO: ADITIVO DE VALOR/2026

VALOR: 28.200,00

DATA DA ASSINATURA:02/01/2026

EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CYBER INFORMATICA LTDA

OBJETO: ADITIVO DE VALOR/2026

VALOR: 14.199,00

DATA DA ASSINATURA:02/01/2026

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 093/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CLAUDIO VALÉRIO DA SILVA LABORATÓRIO - ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR/2026

VALOR: 30/12/2025 até 30/12/2026

DATA DA ASSINATURA:30/01/2026

EXTRATO DO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO E SOLUÇÃO TECNOLÓGICA LTDA

OBJETO: ADITIVO DE VALOR/2026

VALOR: 2.040.000,00

DATA DA ASSINATURA:15/01/2026

EXTRATO DO OITAVO ADITIVO DO CONTRATO Nº 130/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ENIO ADRIANO DE MOURA PELEGRINO

OBJETO: ADITIVO DE VALOR/2026

VALOR: R$ 145.584,48 (cento e quarenta e cinco mil quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), referente **12 (doze) parcelas de R$ 12.132,04 (doze mil cento e trinta e dois reais e quatro centavos)**

DATA DA ASSINATURA:02/01/2026

EXTRATO DO NONO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA DIVINA MADALENA DE SOUZA

OBJETO: ADITIVO DE VALOR/2026

VALOR: 52.459,30

DATA DA ASSINATURA:12/01/2026

EXTRATO DO NONO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ANA PAULA ALMEIDA DA CRUZ - ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR/2026

VALOR: 18.000,00

DATA DA ASSINATURA:02/01/2026

EXTRATO DO NONO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ANA PAULA ALMEIDA DA CRUZ - ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR/2026

VALOR: 19.800,00

DATA DA ASSINATURA:02/01/2026

EXTRATO DO DÉCIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA RÁDIO DIFUSORA DE NORTELÂNDIA LTDA,

OBJETO: ADITIVO DE VALOR/2026

VALOR: 39.000,00

DATA DA ASSINATURA:02/01/2026

EXTRATO DO DÉCIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA P CEZAR BARBOSA

OBJETO: ADITIVO DE VALOR/2026

VALOR: 31.875,00

DATA DA ASSINATURA:02/01/2026

EXTRATO DO DÉCIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA

OBJETO: ADITIVO DE VALOR/2026

VALOR: 66.000,00

DATA DA ASSINATURA:02/01/2026

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 283/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: MYLENA ARAUJO CORRÊA

OBJETO: ADITIVO DE VALOR/2026

VALOR: 6.250,00

DATA DA ASSINATURA:02/01/2026

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 179/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA-ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR/2026

VALOR: 74.100,00 (setenta e quatro mil e cem reais), sendo 12 parcelas de R$ 6.175,00 (seis mil cento e setenta e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA:02/01/2026EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 132/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ORTOP MEDICINA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA EIRELI-ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR/2026

VALOR: 18.150,00

DATA DA ASSINATURA:02/01/2026

EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICAÇÕES E RADIODIFUSÃO EIRELI

OBJETO: ADITIVO DE VALOR/2026

VALOR: 13.500,00

DATA DA ASSINATURA:02/01/2026

EXTRATO DO VIGÉSSIMO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA NOBE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA LTDA,

OBJETO: ADITIVO DE VALOR/2026

VALOR: 9.184,56

DATA DA ASSINATURA:02/01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATOS DOS ADITIVOS 123/2025, 182/2024 E 154/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA RODRIGO MATHEUS GUIMARÃES LTDA-EPP

OBJETO: Acréscimo de quantitativo de **R$ 163.429,64 (cento e sessenta e três reais e quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos)** valor total do contrato original, O que equivale a 30% (trinta por cento) a serem pagos nos moldes do contrato original

VALOR: 163.429,64

DATA DA ASSINATURA: 25/02/2026

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA RODRIGO MATHEUS GUIMARAES-ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO 16/02/2026 ATÉ 17/04/2026

DATA DA ASSINATURA: 16/02/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA RODRIGO MATHEUS GUIMARÃES LTDA-EPP

OBJETO: Acréscimo de quantitativo de **R$ 73.588,31 (setenta e três mil quinhentos e oitenta reais e trinta e um centavos)** valor total do contrato original, O que equivale a 22,91% (vinte e dois virgula noventa e um por cento) a serem pagos nos moldes do contrato original

VALOR: 73.588,31

DATA DA ASSINATURA: 25/02/2026

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS (PÃES) PARA A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARENAPOLIS-MT.

EMPRESA VENCEDORA**: LUCILIA DE LOURDES OLIVEIRA ALVES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **36.877.876/0001-68,** ganhadora nos Itens 01e 02, no valor total de **R$ 178.836,90** (cento e setenta oito mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa centavos).

Arenápolis- MT, 26 de Fevereiro de 2026.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

AVISO DE ABERTURA DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT, através da Agente de Contratação e Equipe de apoio, torna público aos interessados a abertura da **INEXIGIBILIDADE N° 001/2026**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS CONTÁBEIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NA AREA TRIBUTÁRIA PARA FINS DE IDENTIFICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RECEITAS E REVISÃO DE DÉBITOS JUNTO A RECEITA FEDERAL E DEMAIS INCREMENTOS DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-M**T. O processo completo encontra-se à disposição dos interessados, na sala de Licitação. E-mail: licita.arena@outlook.com, ou pelo telefone (65) 3343-2183.

Arenapolis-MT, 03 de Março de 2026.

REGINA LUCIA DE SOUZA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.348/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Memorando nº 085/2026-SINFRA

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, o Sr. **GILBERTO RODRIGUES,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 2435*** SSP/MT, e do CPF nº. ***.241.31***, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **SUPERVISÃO PONTES,** *lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura,* a partir do dia 02/03/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de março de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **20.348/2026** de nomeação referente ao mês 03/2026, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2026.

Aripuanã-MT, aos 03 dias de março de 2.026.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.349/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DE PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT, E NOMEIA MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando que a Lei nº. 14.133/2021, que dispõe sobre a nova lei de licitações e contratos administrativos, estabeleceu que as licitações com fundamento nesta deverão ser conduzidas por agente de contratação, a ser designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos do Quadro de Pessoal da administração municipal;

Considerando que o Município conta com estrutura mínima adequada a condução dos processos licitatórios, mas não possui em seus quadros servidor efetivo que tenha capacitação e conhecimento técnico para assumir as funções de agente de contratação, devendo, pois, a função ser temporariamente exercida por quem possa fazê-lo, mesmo não sendo servidor efetivo buscando não comprometer a efetividade do serviço público no âmbito das contratações;

Considerando que os processos em tramite e os que se iniciarem sob o rito da Nova Lei de Licitações (Lei nº. 14.133/2021) devem cumprir os requisitos relativos à figura do agente de contratação;

RESOLVE:

Art.1º. Fica designada para exercer a função de Agente de Contratação nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.777 de 15 de março de 2023, o Srº. EDIR SPREDEMANN e, como suplente, o servidor SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais.

Paragrafo único. Na licitação modalidade pregão, o agente de contratação assumirá a função de pregoeiro.

Art.2º. Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação os servidores: **MATHEUS LARGURA BEZERRA, JANA PATRICIA NEVES RABELO PRINTES e EDILENE COSTA ALVES**.

Art.3º. O Agente de Contratação designado, nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, possui as seguintes atribuições: tomar decisões, acompanhar o tramite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e exercer quaisquer outras atividades necessárias para o bom andamento do certame, até a sua homologação.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se a Portaria nº 19.249/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de março de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.350/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação de transferência requerida através do Formulário em anexo;

RESOLVE:

TRANSFERIR, o funcionário, Sr. **ALVANIR MAGALHAES DA COSTA,** ocupante do Cargo de Carreira de **MOTORISTA DE CAMINHÃO E ÔNIBUS**, ***da*** *Secretaria Municipal de Saúde,* ***para a*** *Secretaria Municipal de Infraestrutura*, a partir do dia 01/03/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de março de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SUPERVISAO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 247/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **Sra. DAYANE CRISTINE ALVES CABRAL.**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. **DAYANE CRISTINE ALVES CABRAL,** portadora do RG n.º 23557*** e do CPF n.º ***.379.37***, residente domiciliada neste município, efetiva no cargo RECEPCIONISTA-IV, matrícula **4802**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 09/03/2026 e término em 23/05/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 09/03/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 03/03/2026.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretaria de Administração

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, III, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 14/01/2026.
MÔNICA ANDRADE DE OLIVEIRA
Assistente Administrativo-ASSADM
Matrícula: 8254
Portaria: 19.005/2025

SUPERVISAO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 248/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **Sra. KAREN ANDRESSA DOS SANTOS CARAVANTE.**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. **KAREN ANDRESSA DOS SANTOS CARAVANTE,** portadora do RG n.º 00001*** e do CPF n.º ***.488.14***, residente domiciliada neste município, efetiva no cargo FARMACEUTICO-XIV, matrícula **2956**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 10/03/2026 e término em 15/03/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 10/03/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 03/03/2026.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretaria de Administração

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, III, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 14/01/2026.
MÔNICA ANDRADE DE OLIVEIRA
Assistente Administrativo-ASSADM
Matrícula: 8254
Portaria: 19.005/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.351/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no protocolo nº 2408-2026 e com amparo na Lei Complementar nº. 182/2021;

RESOLVE:

PROGREDIR, a Servidora Sra. **SIRLEIA LEANDRO DE SOUSA,** ocupante do Cargo de Carreira **PROFESSOR, Mat. 2613,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* do Nível **"03"** para o **Nível "04"** a partir do dia 01/03/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de março de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.352/2026

Dispõe sobre a readaptação da servidora Sra. **TANIA DE FATIMA DIAS,** efetivo no cargo de Zeladora, para exercer as atribuições de Recepcionista.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 001/99, Art. 32 a 35, Inciso I e com amparo no Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONSIDERANDO o laudo da perícia médica oficial que concluiu pela limitação funcional da servidora, recomendando a readaptação definitiva para o exercício de atividades compatíveis com sua capacidade laborativa;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade do exercício funcional, em observância aos princípios da eficiência e

da dignidade no serviço público,

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR, Sra. **TANIA DE FATIMA DIAS**, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, matrícula nº 3299, *lotado na Secretaria Municipal de Educação*, para o exercício das atribuições de **RECEPCIONISTA**, compatíveis com suas limitações funcionais, observadas as restrições médicas que vedam os agachamentos, mudanças de desnível e saltos e esforços físicos.

Art. 2º A presente readaptação não implica alteração do cargo efetivo, da remuneração ou do vínculo funcional da servidora, nos termos do art. 35 da Lei Complementar nº 199/1999

Art. 3º Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2026., tonando sem efeito a Portaria nº **009/2026/ READAPTAÇÃO/ SEMAD**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de março de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021/2026

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DO RECANTO ARI LINHARES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, ESPORTE E CULTURA, CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS, DE ACORDO COM O ART. 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 06/03/2026 às 11:00h

Abertura dos Envelopes: 09/03/2026 às 08:00h

A proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser entregues em **ENVELOPE LACRADO** no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã, sito a Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, nos horários de 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min as 17h:00min, em dias uteis até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://www.aripuana.mt.gov.br, ou através do licitacao@aripuana.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, si Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, no horário das 07h:00min às 11h:00min de segunda a sexta feira.

Aripuanã-MT, 03 de março de 2026.

EDIR SPREDEMANN

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.353/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 144, da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o Requerido no Memorando nº 126 e 130/2026/SME.

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR, as servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, para ministrar horas/aulas excedentes, conforme especificado:

71	EDILAINE PIERRI NEVES	20 horas semanais Período:02/03/2026 à 18/12/2026	A mesma irá suprir a necessidade da CEI ALBERTINA FELICIO DOS SANTOS. em substituição a professora JOCIELLE DE OLIVEIRA que esta atuando como Diretora da CEI.
2	ELAINE ALVES DE SOUZA DIAS	20 horas semanais Período:02/03/2026 à 18/12/2026	A mesma irá suprir a necessidade da CEI ALBERTINA FELICIO DOS SANTOS. em substituição a professora REGINA LUCIA HUBNER que esta em readaptação.
3	LUZIA VIAL DA SILVA	20 horas semanais Período:02/03/2026 à 18/12/2026	A mesma irá suprir a necessidade da CEI ALBERTINA FELICIO DOS SANTOS. em substituição a professora SOUZA LIMA SHULTZ que se encontra em cedência para outra escola.
4	ELIZA ESSER COELHO	20 horas semanais Período:02/03/2026 à 18/12/2026	A mesma irá suprir a necessidade da CEI ALBERTINA FELICIO DOS SANTOS. em substituição a professora JOANIR DE ABREU que se encontra em afastamento para tratamento de saúde.
5	NELI MARIA CARDOZO DA SILVA	20 horas semanais Período:02/03/2026 à 18/12/2026	A mesma irá suprir a necessidade da CEI ALBERTINA FELICIO DOS SANTOS. que está lecionando na sala do AA
	ELENICE DOS SANTOS SOUZA	02 horas semanais Período:02/03/2026 à 18/12/2026	A mesma irá suprir a necessidade da em Governador frageli, ministrado aulas de educação física devido não ter professor atuando a referida disciplina.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de março de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

FINANÇAS - ORÇAMENTO PUBLICO
DECRETO N°. 5744/2026

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R$ 545.121,35 (QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO MIL CENTO E VINTE E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Art. 1º da Lei n. 2.925/2025 de 27 de novembro de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 545.121,35 (quinhentos e quarenta e cinco mil cento e vinte e um reais e trinta e cinco centavos) nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
04.001.04.122.0001.2007 - Gestão e Manutenção do PROCON		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.0000000	2.700,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.708.0000000	3.000,00
06.001.08.243.0004.2017 - Ações do Conselho Tutelar		
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.500.0000000	600,00
06.002.08.245.0005.2020 - Ações Proteção Social Especial de Media e Alta Complexidade		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.0000000	9.320,00
07.003.12.365.0006.2048 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche - FUNDEB 70		
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.540.1070000	14.084,00
08.001.04.122.0001.2049 - Gestão e Manutenção da Secretaria de Infraestrutura		
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.500.0000000	40.417,35
08.003.26.782.0009.2054 - Manutenção da Logística Rodoviária		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000000	90.000,00
12.001.23.695.0023.2027 - Gestão Das Ações Turísticas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.708.0000000	385.000,00
Total		**545.121,35**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de anulação de dotação nos termos do Parágrafo único do Art. 1º da Lei n. 2.925/2025 e no inciso III do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
04.001.04.122.0001.2007 - Gestão e Manutenção do PROCON		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.0000000	2.700,00
04.001.04.122.0001.2009 - Saúde do Servidor Publico		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.708.0000000	3.000,00
06.001.08.243.0004.2017 - Ações do Conselho Tutelar		
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500.0000000	600,00
06.002.08.241.0003.2016 - Ações da Melhor Idade		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.0000000	9.320,00
07.003.12.361.0006.2044 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70		
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.540.1070000	14.084,00
08.003.26.782.0009.2054 - Manutenção da Logística Rodoviária		
3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.500.0000000	130.417,35
12.001.23.695.0023.1011 - Infraestrutura Para o Turismo		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1.708.0000000	385.000,00
Total		**545.121,35**

Art. 3º - Esta Decreto Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 02 dias do mês de fevereiro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

FINANÇAS - ORÇAMENTO PUBLICO
DECRETO N°. 5768/2026

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE CONVENIOS NO VALOR DE R$ 3.278.000,00 (TRÊS MILHÕES DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no art. 6º Lei n. 2.940/2026 de 24 de fevereiro de 2026 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.278.000,00 (três milhões duzentos e setenta e oito mil reais) nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
09.002.10.301.0013.1016 – Construção, Reforma e Ampliação Postos e Unidades de Saúde		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1.601.0000600	3.278.000,00
Total		**3.278.000,00**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, provenientes de transferência Fundo a Fundo do Sistema Único de Saúde (SUS), oriundos do Governo Federal, conforme Portaria GM/MS nº 8.241/2025, proposta nº 13868.6360001/25-003, vinculada ao Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básica, para o exercício de 2026, em conformidade com a Lei n. 2.940/2026 de 24 de fevereiro de 2026 e §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º Faz parte integrante deste decreto Plano de Trabalho n. 0012026 – SEMUSA, devidamente aprovado.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 25 dias do mês de fevereiro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

FINANÇAS - ORÇAMENTO PUBLICO
DECRETO N°. 5769/2026

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 337.996,95 (TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no art. 4º Lei n. 2.925/2025 de 27 de novembro de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 337.996,95 (trezentos e trinta e sete mil novecentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos) nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
08.003.26.782.0009.2054 - Manutenção da Logística Rodoviária		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	2.705.0000000	106.943,34
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	2.711.0000804	231.053,61
Total		**337.996,95**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superavit Financeiro de recursos de Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natura e Transferência de Recursos da União (LC 176/2020), nos termos do Parágrafo único do Art. 4º da Lei n. 2.925/2025 e no inciso I do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64, disponível nas seguintes contas bancária:

Conta bancária n.	Fonte	Valor R$

13.018-4	2.705.0000000	106.943,34
283.141-4	2.711.0000804	231.053,61
Total		**337.996,95**

Art. 3º Faz parte integrante desse decreto Plano de Trabalho 006/2026 – SINFRA, devidamente aprovado.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 25 dias do mês de fevereiro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

FINANÇAS - ORÇAMENTO PUBLICO
DECRETO N°. 5770/2026

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 57.460,54 (CINQUENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no art. 4º Lei n. 2.925/2025 de 27 de novembro de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 57.460,54 (cinquenta e sete mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos) nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
08.003.26.782.0009.2054 - Manutenção da Logística Rodoviária		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	2.759.0000702	57.460,54
Total		**57.460,54**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superavit Financeiro de recursos de Transferência dos Estados Referente Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (Fethab Diesel) - Decreto Estadual n. 1354/2025, nos termos do Parágrafo único do Art. 4º da Lei n. 2.925/2025 e no inciso I do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64, disponível nas seguintes contas bancária:

Conta bancária n.	Fonte	Valor R$
40399-7	2.759.0000702	57.460,54
Total		**57.460,54**

Art. 3º Faz parte integrante desse decreto Plano de Trabalho 005/2026 – SINFRA, devidamente aprovado.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 25 dias do mês de fevereiro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

FINANÇAS - ORÇAMENTO PUBLICO
DECRETO N°. 5771/2026

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 23.222,96 (VINTE E TRÊS MIL DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no art. 4º Lei n. 2.925/2025 de 27 de novembro de

2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 23.222,96 (vinte e três mil duzentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos) nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
08.003.26.782.0009.2054 - Manutenção da Logística Rodoviária		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	2.759.0000000	23.222,96
Total		**23.222,96**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superavit Financeiro de Recursos Vinculados a Fundos, nos termos do Parágrafo único do Art. 4º da Lei n. 2.925/2025 e no inciso I do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64, disponível nas seguintes contas bancária:

Conta bancária n.	Fonte	Valor R$
28.474-2	2.759.0000000	23.222,96
Total		**23.222,96**

Art. 3º Faz parte integrante desse decreto Plano de Trabalho 004/2026 – SINFRA, devidamente aprovado.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 25 dias do mês de fevereiro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

FINANÇAS - ORÇAMENTO PUBLICO
DECRETO N°. 5773/2026

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE CONVENIOS NO VALOR DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no art. 6º Lei n. 2.925/2025 de 27 de novembro de 20225 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
09.002.10.302.0015.2066 - Manutenção TFD - Tratamento Fora do Município		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	1.621.3210000	200.000,00
Total		**200.000,00**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, vinculado a Em. Parlamentar do Deputado Dilmar Dalbosco - TC n° 729/2025/SES, disponível na conta n° 40.984-7, para o exercício de 2026, em conformidade com o art. 6º Lei n. 2.925/2025 de 27 de novembro de 20225 e §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º Faz parte integrante deste decreto o Plano de Trabalho n. 03/2026 – Secretaria Municipal de Saúde devidamente aprovado.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 25 dias do mês de fevereiro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

Minuta n° 019/2026

FINANÇAS - ORÇAMENTO PUBLICO
DECRETO N°. 5774/2026

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 40.129,30 (QUARENTA MIL, CENTO E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no art. 4º Lei n. 2.925/2025 de 27 de novembro de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ R$ 40.129,30 (Quarenta mil, cento e vinte e nove reais e trinta centavos) nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
09.002.10.301.0013.2089 - Coleta e Realização de Exames - AB		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.600.0000600	40.129,30
Total		**40.129,30**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superavit Financeiro, vinculado a Portaria GM/MS n. 7321 de 26/06/2025 – Rede Alyne exames pré-natais, nos termos do Parágrafo único do Art. 4º da Lei n. 2.925/2025 e no inciso I do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64, disponível nas seguintes contas bancárias:

Conta bancária n.	Fonte	Valor R$
30543-X	2.600.0000600	40.129,30
Total		**40.129,30**

Art. 3º Faz parte integrante desse decreto Plano de Trabalho 006/2026 – SEMUSA, devidamente aprovado.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 25 dias do mês de fevereiro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Minuta 007 Secretária Municipal de Finanças

FINANÇAS - ORÇAMENTO PUBLICO
DECRETO N°. 5775/2026

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 850.846,37 (OITOCENTOS E CINQUENTA MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no art. 4º Lei n. 2.925/2025 de 27 de novembro de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 850.846,37 (Oitocentos e cinquenta mil, oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos) nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
09.002.10.301.0013.2062 – Manutenção APS Atenção Primária em Saúde		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	2.600.3120000	400.314,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.600.3120000	133.970,62
09.002.10.301.0013.2089 – Realização de Exames - AB		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.600.3120000	316.561,75
Total		**850.846,37**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superavit Financeiro de recursos vinculados a Proposta n. 36000.706944202500 Emenda de Bancada n. 71120006 destinada

a saúde, nos termos do Parágrafo único do Art. 4º da Lei n. 2.925/2025 e no inciso I do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64, disponível na seguinte conta bancária:

Conta bancária n.	Fonte	Valor R$
574299788-0	2.600.3120000	850.846,37
Total		**850.846,37**

Art. 3º Faz parte integrante desse decreto Plano de Trabalho 08/2026 – SEMUSA, devidamente aprovado.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 25 dias do mês de fevereiro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

FINANÇAS - ORÇAMENTO PUBLICO
DECRETO N°. 5776/2026

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 7.219,76 (SETE MIL, DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no art. 4º Lei n. 2.925/2025 de 27 de novembro de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.219,76 (Sete mil, duzentos e dezenove reais e setenta e seis centavos) nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
09.002.10.301.0013.2062 – Manutenção APS		
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.605.0000000	7.219,76
Total		**7.219,76**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superavit Financeiro de recursos vinculados ao Piso Nacional de Enfermagem Lei n. 14434/2022 destinados a saúde, nos termos do Parágrafo único do Art. 4º da Lei n. 2.925/2025 e no inciso I do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64, disponível na seguinte conta bancária:

Conta bancária n.	Fonte	Valor R$
575829474-4	2.605.0000000	7.219,76
Total		**7.219,76**

Art. 3º Faz parte integrante desse decreto Plano de Trabalho 15/2026 – SEMUSA, devidamente aprovado.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 25 dias do mês de fevereiro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

Minuta 015

FINANÇAS - ORÇAMENTO PUBLICO
DECRETO N°. 5777/2026

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE CONVENIOS NO VALOR DE R$

249.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no art. 6º Lei n. 2.925/2025 de 27 de novembro de 20225 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 249.000,00 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil Reais) nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
09.002.10.302.0015.2065 - Manutenção das Ações Do Atend. Hosp/Amb. De Emerg		
3.3.50.85.00 – Contrato de Gestão	1.621.3210000	200.000,00
09.002.10.302.0015.2066 - Manutenção TFD - Tratamento Fora do Município		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	1.621.3210000	49.000,00
Total		**249.000,00**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, vinculado a Em. Parlamentar n° 95/2025, TC n° 392/2025 do Deputado Estadual Gilberto Cattani, disponível na conta n° 40.839-5, para o exercício de 2026, em conformidade com o art. 6º Lei n. 2.925/2025 de 27 de novembro de 20225 e §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º Faz parte integrante deste decreto o Plano de Trabalho n. 09/2026 – Secretaria Municipal de Saúde devidamente aprovado.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 25 dias do mês de fevereiro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

Minuta n° 016/2026

FINANÇAS - ORÇAMENTO PUBLICO
DECRETO N°. 5778/2026

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE CONVENIOS NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no art. 6º Lei n. 2.925/2025 de 27 de novembro de 20225 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
09.002.10.301.0013.2062 - Manutenção das Ações das APS Atenção Primaria em Saúde		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.621.3210000	100.000,00
Total		**100.000,00**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, vinculado a Em. Parlamentar do Deputado Carlos Avallone - TC n° 640/2025/SES, disponível na conta n° 41.037-3, para o exercício de 2026, em conformidade com o art. 6º Lei n. 2.925/2025 de 27 de novembro de 20225 e §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º Faz parte integrante deste decreto o Plano de Trabalho n. 04/2026 – Secretaria Municipal de Saúde devidamente aprovado.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 25 dias do mês de fevereiro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

Minuta n° 018/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.354/2026

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerimento no Protocolo nº 2415-2026

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a **Sra. SOLANGE ANTUNES KARPINSKI,** Mat. nº 7587, do Cargo de Carreira de **PROFESSOR(A),** *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, a partir de 02/03/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.358/2026

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no protocolo nº 2437-2026.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Sra. **GEISIANE BEZERRA DA SILVA**, Mat. nº 7834, do Cargo de Carreira de Zelador(a), *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* a partir do dia 03/03/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de março de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.359/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no protocolo nº 2433-2026 e com amparo na Lei Complementar nº. 183/2021;

RESOLVE:

PROGREDIR, o Servidor Sr. **JOSE ROBERTO DE MIRANDA,** ocupante do Cargo de Carreira **MOTORISTA DE CAMINHÃO E ÔNIBUS, Mat. 5956,** *lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social,* do Nível **"01"** para o **Nível "02"** a partir do dia 01/03/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias março de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.360/2026

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **2344-2026,** Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença de **05 (cinco) dias**, **por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **MARIA JOSE DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de carreira de **ZELADOR(A), Mat. nº 269,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 17/02/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de março de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.362/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **4574-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **02 (dois) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para o Servidor Sr. **CLEITON PORFIRIO DA SILVA** ocupante do cargo de carreira de **TECNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA (SAMU), Mat. 7659,** lotado na *Secretaria Municipal de Saúde***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 19/02/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de março de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.364/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **2364-2026** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **AGDA ADAIANI DA ROSA SILVA**, **ocupante** do cargo de carreira de **TÉCNICA EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, Mat. 7651,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 20/02/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de março de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.365/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **2365-2026** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **02 (dois) dias por motivo de** doença em pessoa da família, para a Servidora Sra. **ELIZANGELA DA SILVA**, ocupante do cargo de carreira de **TECNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, Mat. 5360,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 12/02/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de março de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.361/2026

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **2359-2026,** Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença de **13 (treze) dias**, **por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **GLAUCIANE SANTIAGO ARAUJO SILVA,** ocupante do cargo de carreira de **TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM, Mat. nº 3722,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 18/02/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de março de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 058/2026

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 058/2026

Na publicação da portaria N°**058/2026** no Artigo 1°, da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço-MT, na data 02 de março de 2026, jornal oficial eletrônico dos Municípios/MT, nº4938.

Onde se lê:

Para o cargo em Comissão de Pregoeiro.

Na Portaria Nº058/2026

Data de 02 de março de 2026.

Leia-se:

Para o cargo em Comissão de Pregoeiro e Agente de Contratação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Barão de Melgaço-MT, 03 de março de 2026.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023/2026

DECRETO Nº 023/2026

Que dispõe sobre exclusão de Servidor do Quadro de Funcionários por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica excluída do Quadro de Funcionários desta Prefeitura Municipal por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Servidora **FÁTIMA DA CONCEIÇÃO SIQUEIRA** do Cargo de **COZINHEIRO**, **40HS/SEMANAIS, Nível 15, Classe C**, matriculada sob o nº 399, portadora do RG nº 411.759 SSP/MT e CPF nº 481.832.531-72, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada pelo Decreto nº 331/1996 de 01/02/1996.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 03 de março de 2026.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra

RUDINEI DA CRUZ LINHARES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°03/2026

O município de Barra do Bugres/MT, através do pregoeiro, torna público a realização do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico nº03/2026 que tem como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, BONÉS E SACOCHILAS, DESTINADOS AO FESTIVAL DE PESCA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES". Data de realização: dia 17 de março de 2026, hora:09h00 (Horário de Brasília - DF), Site: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital: das 07:00 horas às 13:00 horas (Horário local). Endereço: Praça Felipe Ferreira Mendes, n°1000, Centro, Barra do Bugres – MT, ou através da página: www.barradobugres.mt.gov.br. Informações no telefone 0800-880-1845.

Barra do Bugres-MT, 03 de março de 2026

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2026

Onde se lê:

MODALIDADE: ADESÃO À ARP N°. 08/2025

Leia-se:

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA°. 08/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N°. 08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 20/2026

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: QUALIDADE PRODUCOES LTDA

CNPJ: 02.738.195/0001-05

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PALESTRA COM LEILA NAVARRO PARA EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 1H30MIN.

Valor Global: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Validade: Iniciando-se em 26/02/2026 até o dia 26/04/2026.

Barra do Garças – MT, 26 de fevereiro de 2026.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 03/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 01/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 03/2026

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de bens, incluindo palco, sonorização, iluminação, banheiros químicos, gerador de energia, tendas, alambrados, camarins e telão, para a realização de eventos, VISAN.

Pelo presente instrumento, de um lado, Barra do Garças - MT, inscrito no CNPJ sob nº 03.439.239/0001-50, com endereço em Barra do Garças - MT, na Rua Carajás nº 485, Bairro Centro, CEP: 78.600-907, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR; e, de outro lado, a empresa **D.M. PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **22.623.975/0001-09**, estabelecida na R. XV de Novembro, nº 688, Bairro Setor Sul II, CEP nº 78.600-146, em Barra do Garças – MT, neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr. Diogo Araujo de Morais, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA REGISTRADA, endereço eletrônico: **producoeseeventos.dm@gmail.com**, telefone: **(66) 9672-7442**, resolvem registrar os preços para a aquisição dos itens, objeto do Pregão Eletrônico – Edital nº 01/2026, Processo nº 03/2026, acima citado, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por finalidade assegurar o compromisso de possível contratação, por parte do **Barra do Garças - MT,** junto à **CONTRATADAS**, do respectivo item(s) dos quais sagrou vencedora no certame licitatório, referente ao Pregão Eletrônico –Registro de Preços – Edital nº. 01/2026, cujo objeto é**, "**Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de bens, incluindo palco, sonorização, iluminação, banheiros químicos, gerador de energia, tendas, alambrados, camarins e telão, para a realização de eventos, VISAN''**.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 03/2026, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

· Secretaria Municipal de Administração;

· Secretaria Municipal de Cultura;

· Secretaria Municipal de Turismo;

· Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

· Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

· Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade;

· Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R$ 359.510,00 (trezentos e cinquenta e nove mil quinhentos e dez reais)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total
87763	TOLDOS. LOCACAO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA 05X05, COM 02 METROS ALTURA EM SEUS PES DE SUSTENTACAO, COBERTURA DO TIPO PIRAMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PUBLICO EM GERAL.	DIARIA	SERVIÇO	520,00	249,50	129.740,00
87764	TOLDOS. LOCACAO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA 10X10, COM 03 METROS ALTURA EM SEUS PES DE SUSTENTACAO, COBERTURA DO TIPO PIRAMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PUBLICO EM GERAL.	DIARIA	SERVIÇO	230,0000	999,00	229.770,00
TOTAL: R$						**R$ 359.510,00**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE

5.1 A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por aditivo.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços serão reajustados anualmente, com base na variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, considerando o período de 12 (doze) meses, tendo como data-base do reajuste o dia 1**0/02/2026**, correspondente à data do orçamento apresentado pela empresa.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no parágrafo nono não esteja disponível na data base, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro da ARP poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral da ARP pela Administração;

b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução da ARP;

c) Caso fortuito ou força maior;

d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere a ARP;

e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução da ARP;

f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovadas.

g) Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

h) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos na ARP;

i) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/Ata de Registro de Preços/Contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega/instalação ou início da execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o **prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura da ARP (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a **DETENTORA** deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a **entregar/instalar os objetos em até 15 (quinze)** dias uteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os objetos deverão ser entregues nos locais horários designados no Termo de Referência, presença de servidores da Secretaria demandante.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. DEFINITIVAMENTE – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Para processar-se o pagamento, a **DETENTORA** deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a **DETENTORA**, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo **CONTRATANTE**, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme **Termo de Referência do Processo Administrativo n. 03/2026**, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos

termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto desta ARP sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de **PRIMEIRA QUALIDADE**, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.

e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II- a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14.1 Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DA ARP

16.1 A fiscalização do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuada pelo, fiscal e suplente que foram indicados no Processo Administrativo nº 03/2026 pertencentes a**s SECRETARIAS DEMANDANTES**, a qual efetuará a conferência da execução do objeto e dos valores designados no recibo/fatura de aluguel e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Secretaria de Fazenda para que se proceda ao pagamento na forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 27 de fevereiro de 2026.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal Barra do Garças - MT

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

D.M. PRODUCOES E EVENTOS LTDA

CNPJ nº 22.623.975/0001-09

FORNECEDOR REGISTRADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 03/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 01/2026

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de bens, incluindo palco, sonorização, iluminação, banheiros químicos, gerador de energia, tendas, alambrados, camarins e telão, para a realização de eventos, VISAN.

Pelo presente instrumento, de um lado, Barra do Garças - MT, inscrito no CNPJ sob nº 03.439.239/0001-50, com endereço em Barra do Garças - MT, na Rua Carajás nº 485, Bairro Centro, CEP: 78.600-907, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR; e, de outro lado, a empresa BELKLAY INDUSTRIA METALICA E COMERCIO DE FERROS LTDA, inscrita no CNPJ sob 14.261.055/0001-60, estabelecida na R 11, nº 1045, Bairro Cruzeiro do Sul, CEP nº 75.450-000, em Ituaçu – GO, neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr. CLAYTON ALVES DA SILVA, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA REGISTRADA, endereço eletrônico: tendasbelklay@hotmail.com, telefone: (62) 9223-5969, resolvem registrar os preços para a aquisição dos itens, objeto do Pregão Eletrônico – Edital nº 01/2026, Processo nº 03/2026, acima citado, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por finalidade assegurar o compromisso de possível contratação, por parte do Barra do Garças - MT, junto à CONTRATADAS, do respectivo item(s) dos quais sagrou vencedora no certame licitatório, referente ao Pregão Eletrônico –Registro de Preços – Edital nº. 01/2026, cujo objeto é, “Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de bens, incluindo palco, sonorização, iluminação, banheiros químicos, gerador de energia, tendas, alambrados, camarins e telão, para a realização de eventos, VISAN’’.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 03/2026, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

·Secretaria Municipal de Administração;

·Secretaria Municipal de Cultura;

·Secretaria Municipal de Turismo;

·Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

·Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

·Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade;

· Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de R$ $ 2.876.466,00 (dois milhões oitocentos e setenta e seis mil quatrocentos e sessenta e seis reais), os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
87738	EQUIPAMENTO DE SONORIZACAO COM SISTEMA DE PEQUENO PORTE COM OPERADOR- 2 MONITORES DE RETORNO, MIXER 16 CANAIS E OPERADOR, 04 CAIXAS GRAVES, 4 CAIXAS TREE-WAY, MICROFONES E CABEAM NECESSARIO.	DIARIA	SERVIÇO	122,00	800,00	97.600,00
87742	SERVICOS DE LOCACAO DE GRUPO GERADOR 180KVA. DESCRICAO: LOCACAO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MOVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 180 KVA, TRIFASICO, TENSAO 380/220 WATTS, 60 HZ, COM COMBUSTIVEL, OPERADOR E CABOS ELETRICOS PARA LIGACAO 12 H US	DIARIA	SERVIÇO	115,00	999,00	114.885,00
87743	GERADOR DE ENERGIA - SERVICOS DE LOCACAO D GERADOR 260KVA, DESCRICAO: LOCACAO DE GRUPO DE ENERGIA, MOVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE DE 260 KVA, TRIFASICO, TENSAO 380/220 WATTS, 60 COMBUSTIVEL, COM ATE 12H USO.	DIARIA	SERVIÇO	130,00	2.000,00	260.000,00
87744	LOCACAO DE HOUSE MIX 5X5M DUPLA- HOUSE MIX DUPLO COM ESTRUTURA PARA O CONTROLE DE SOM, AFASTADA DO PALCO PRINCIPAL, EM ESTRUTURA TIPO BOX TRUSS. SERA COMPOSTA DE UM TOLDO DE 4 AGUAS DE 5,0X5,0M QUE COBRIRA A ESTRUTURA DO PRIMEIROANDAR DE 5,0X5,0M.	DIARIA	SERVIÇO	79,00	1.000,00	79.000,00
87746	PASSA CABOS SISTEMA DE RAMPA COM TAMPA DE ABERTURA RAPIDA, TOTALMENTE MODULAR, INSTALACAO FACIL E RAPIDA, PARA EVENTOS TEMPORARIOS, ISOLANTE E ANTIDERRAPANTE PARA CABOS COM ATÉ 40MM DE DIAMETRO, SUPORTA TRAFEGO DE VEICULOS DE ATE 32 TONELADAS MEDINDO	UNIDADE	SERVIÇO	147,00	49,00	7.203,00
87747	SERVICOS DE SISTEMA DE ILUMINACAO PORTE PEQUENO COM OPERADOR- 01 MESA ANALOGICA ,12 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; 01 AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 4 VIAS; 24 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS ROSCO CORES DIVERSAS;	DIARIA	SERVIÇO	129,00	990,00	127.710,00
87748	SERVICOS DE SISTEMA DE ILUMINACAO PORTE MEDIO- 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 24 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; 01 AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 48 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS ROSCO CORES DIVERSAS; 12 BIM 9	DIARIA	SERVIÇO	40,00	2.400,00	96.000,00
87749	SERVICOS DE SISTEMA DE ILUMINACAO PORTE GRANDE COM OPERADOR- 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 64 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; 03 AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE8 VIAS; 72 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS FOSCO CORES DIVER	DIARIA	SERVIÇO	89,00	3.800,00	338.200,00
87750	LOCACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM PAINEL LED MEDIA DEFINICAO COM OPERADOR COM DIMENSAO 4X3:CONTENDO MODELO: P06 OUTDOOR PIXEL PITCH: 06 MM RESOLUCAO: 10.000 PONTOS / M²TIPO LED: DIP 1 VERMELHO	DIARIA	SERVIÇO	35,00	1.499,00	52.465,00
87751	LOCACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM PAINEL LED ALTA DEFINICAO COM OPERADOR COM DIMENSAO 6X3:CONTENDO MODELO: P04 OUTDOOR PIXEL PITCH: 04 MM RESOLUCAO: 10.000 PONTOS / M²TIPO LED: DIP 1 VERMELHO 1 VERDE 1 AZUL BRILHO: 8000 LENDEAS MODULO: 160X160 MM GABIN	DIARIA	SERVIÇO	100,00	1.499,00	149.900,00
87753	GRIDE EM BOX TRUSS Q30/50? CATSER ? ESTRUTURA EM TRELICA QUADRADA METALICA, COM DIMENSOES DE 10X08 X 06 COM DUAS PASSADA PARA MONTAGEM DE LUZ E LED.	DIARIA	SERVIÇO	65,00	1.100,00	71.500,00
87754	PALCO MEDINDO 8,0 X 6,0 LOCACAO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DO PALCO EM ESTRUTURA DE FERRO/METAL, MODULAR, 08X06 NA LARGURA E COMPRIMENTO SOLDADOS, CAPACIDADE DE CARGA DE 06 TONELADAS. PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METALICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR	DIARIA	SERVIÇO	60,00	2.500,00	150.000,00
87755	PALCO MEDINDO 10 X 8,0 LOCACAO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DO PALCO EM ESTRUTURA DE FERRO/METAL, MODULAR, 10X08 NA LARGURA E COMPRIMENTO SOLDADOS, CAPACIDADE DE CARGA DE 06 TONELADAS. PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METALICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR P	DIARIA	SERVIÇO	39,00	3.000,00	117.000,00
87757	SERVICOS DE LOCACAO DE PALCO 16X12M. DESCRICAO: LOCACAO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 16 METROS DE FRENTE POR 12 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METALICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE 1,00M.,	DIARIA	SERVIÇO	79,00	7.995,00	631.605,00
87760	DISCIPLINADORES DE FLUXO. GRADES PARA ISOLAMENTO DOS ESPACOS A SEREM UTILIZADOS NO EVENTO NAS MEDIDAS DE 2,00 LARGURA X 1,20 METROS NA ALTURA.	METRO	SERVIÇO	18300,00	8,00	146.400,00
87761	PLACAS- SERVICOS DE LOCACAO DE FECHAMENTO- BACKSTAGE, DESCRICAO: LOCACAO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM FECHAMENTO, SENDO OS MESMOS EM PLACAS METALICAS NA ALTURA MINIMA DE 2,20 METROS, COM TRAVESSA E SUPORTE PARA FIXACAO E SEM PONTAS DE LANCA,	METRO	SERVIÇO	300,00	20,00	6.000,00
87762	BOXTRUS- ESTRUTURA PARA BACKDROP´S, PORTICOS E TESTEIRAS DE PALCO. MONTAGEM DE ESTRUTURA Q30 PARA SUSTENTACAO DE EQUIPAMENTOS E MONTAGEM DE SINALIZACAO.	METRO	SERVIÇO	620,00	7,90	4.898,00
87765	LOCACAO DE CAMARIM MEDIDA 4X4M- DESCRICAO: EM OCTANORM MEDINDO 4M X 4M MONTADO SOB PISO ELEVADO EM MADEIRA, COM CARPETE DO TIPO FADEMAC, PAREDES COM PAINEIS TS DUPLA FACE BRANCO COM 4MM DE ESPESSURA, EMOLDURADOS POR PERFIS OCTOGONAIS, TRAVESSAS EM CO	DIARIA	SERVIÇO	124,00	1.950,00	241.800,00
87766	POSTO ELEVADO- (EM ESTRUTURA METALICA TUBULAR) - POSTO ELEVADO DE OBSERVACAO COM ESTRUTURA EM ACO GALVANIZADO DE DUAS POLEGADAS, FECHAMENTO DIMENSOES 3,00 X 1,00M E 15M, COBERTO EM LONA E ELEVACAO 1 METRO: IDENTIFICACAO FRONTAL COM OS DIZERES POLICIA	DIARIA	SERVIÇO	50,00	490,00	24.500,00
87769	LOCACAO DE TUNEL GEL CONFECCIONADO EM TRELICAS GROUND Q30 - MEDIDAS: 15X30X4 MTS LATERAIS X 7 MTS LINHA CENTRAL - COBERTURA EM LONA BRANCA ANTI- CHAMAS	DIARIA	SERVIÇO	40,00	3.995,00	159.800,00
VALOR TOTAL:				R$ 2.876.466,00		

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE

5.1 A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por aditivo.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços serão reajustados anualmente, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, considerando o período de 12 (doze) meses, tendo como data-base do reajuste o dia 10/02/2026, correspondente à data do orçamento apresentado pela empresa.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no parágrafo nono não esteja disponível na data base, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro da ARP poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral da ARP pela Administração;

b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução da ARP;

c) Caso fortuito ou força maior;

d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere a ARP;

e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução da ARP;

f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovadas.

g) Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

h) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos na ARP;

i) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/Ata de Registro de Preços/Contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega/instalação ou início da execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e DEVE indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura da ARP (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar/instalar os objetos em até 15 (quinze) dias uteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os objetos deverão ser entregues nos locais horários designados no Termo de Referência, presença de servidores da Secretaria demandante.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I.PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. DEFINITIVAMENTE – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 03/2026, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto desta ARP sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a DETENTORA:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.

e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II- a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14.1 Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudi-

quem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DA ARP

16.1 A fiscalização do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuada pelo, fiscal e suplente que foram indicados no Processo Administrativo nº 03/2026 pertencentes as SECRETARIAS DEMANDANTES, a qual efetuará a conferência da execução do objeto e dos valores designados no recibo/fatura de aluguel e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Secretaria de Fazenda para que se proceda ao pagamento na forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 27 de fevereiro de 2026.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal Barra do Garças - MT

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

BELKLAY INDUSTRIA METALICA E COMERCIO DE FERROS LTDA

CNPJ Nº 14.261.055/0001-60

FORNECEDOR REGISTRADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 03/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 01/2026

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de bens, incluindo palco, sonorização, iluminação, banheiros químicos, gerador de energia, tendas, alambrados, camarins e telão, para a realização de eventos, VISAN.

Pelo presente instrumento, de um lado, Barra do Garças - MT, inscrito no CNPJ sob nº 03.439.239/0001-50, com endereço em Barra do Garças - MT, na Rua Carajás nº 485, Bairro Centro, CEP: 78.600-907, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR; e, de outro lado, a empresa EXTREME TENDAS & EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.310.657/0001-05, estabelecida na Av. Dr. Plínio Geyer, nº 1045, Bairro Setor Aeroporto, CEP nº 75.850-000, em Caiapônia – GO, neste ato representada pela sua sócia proprietária, Sra. ELIANE CRISTINA MORAES SOUSA denominada simplesmente FORNECEDORA REGISTRADA, endereço eletrônico: sousamoraescpa@hotmail.com, telefone: (64) 3663-3048, resolvem registrar os preços para a aquisição dos itens, objeto do Pregão Eletrônico – Edital nº 01/2026, Processo nº 03/2026, acima citado, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por finalidade assegurar o compromisso de possível contratação, por parte do Barra do Garças - MT, junto à CONTRATADAS, do respectivo item(s) dos quais sagrou vencedora no certame licitatório, referente ao Pregão Eletrônico –Registro de Preços – Edital nº. 01/2026, cujo objeto é, “Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de bens, incluindo palco, sonorização, iluminação, banheiros químicos, gerador de energia, tendas, alambrados, camarins e telão, para a realização de eventos, VISAN’’.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 03/2026, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

·Secretaria Municipal de Administração;

·Secretaria Municipal de Cultura;

·Secretaria Municipal de Turismo;

·Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

·Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

·Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade;

· Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de R$ 288.394,63 (duzentos e oitenta e oito mil trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos), os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
87758	BANHEIROS QUIMICOS: CABINES SANITARIAS, CONFECCIONADAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE OU EM FIBRA DE VIDRO, NAS MEDIDAS INTERNAS MINIMAS DE 1,10 X 1,10 X 2,20 METROS, CONTENDO CAIXA DE DEJETOS COM CAPACIDADE MINIMA DE 220 LITROS, COM ASSENTO/VASO SANITARIO. HIGIENIZACAO E LAVAGEM DIARIAMENTE	DIARIA	SERVIÇO	1709,00	139,92	239.123,28
87759	BANHEIROS QUIMICOS PARA PESSOA COM DEFICIENCIA (PCD). DESCRICAO: LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO INDIVIDUAL, PORTATEIS, PARA DEFICIENTES FISICOS USUARIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENCAO DIARIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLUCIDO, DIMENSOES PADROES, QUE PERMITAM A MOVIMENTACAO DA CADEIRA DE RODAS DO USUARIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS DE SEGURANCAS QUE ATENDAM AS EXIGENCIAS PREVISTAS EM NORMAS TECNICAS APROVADAS PELOS ORGAOS OFICIAIS COMPETENTES, HIGIENIZACAO E LAVAGEM DIARIAMENTE	DIARIA	SERVIÇO	365,00	134,99	49.271,35
TOTAL: R$				R$ 288.394,63		

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE

5.1 A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por aditivo.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços serão reajustados anualmente, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, considerando o período de 12 (doze) meses, tendo como data-base do reajuste o dia 09/02/2026, correspondente à data do orçamento apresentado pela empresa.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no parágrafo nono não esteja disponível na data base, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro da ARP poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral da ARP pela Administração;

b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução da ARP;

c) Caso fortuito ou força maior;

d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere a ARP;

e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução da ARP;

f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovadas.

g) Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

h) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos na ARP;

i) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/Ata de Registro de Preços/Contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega/instalação ou início da execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e DEVE indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura da ARP (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar/instalar os objetos em até 15 (quinze) dias uteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os objetos deverão ser entregues nos locais horários designados no Termo de Referência, presença de servidores da Secretaria demandante.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I.PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. DEFINITIVAMENTE – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 03/2026, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto desta ARP sob a sua responsabilidade ou por

erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a DETENTORA:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.

e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II- a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14.1 Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DA ARP

16.1 A fiscalização do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuada pelo, fiscal e suplente que foram indicados no Processo Administrativo nº 03/2026 pertencentes as SECRETARIAS DEMANDANTES, a qual efetuará a conferência da execução do objeto e dos valores designados no recibo/fatura de aluguel e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Secretaria de Fazenda para que se proceda ao pagamento na forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 27 de fevereiro de 2026.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal Barra do Garças - MT

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

EXTREME TENDAS & EVENTOS LTDA

CNPJ Nº 13.310.657/0001-05

FORNECEDOR REGISTRADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 03/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 01/2026

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de bens, incluindo palco, sonorização, iluminação, banheiros químicos, gerador de energia, tendas, alambrados, camarins e telão, para a realização de eventos, VISAN.

Pelo presente instrumento, de um lado, Barra do Garças - MT, inscrito no CNPJ sob nº 03.439.239/0001-50, com endereço em Barra do Garças - MT, na Rua Carajás nº 485, Bairro Centro, CEP: 78.600-907, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR; e, de outro lado, a empresa **G G PROCUDOES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **48.508.889/0001-49**, estabelecida na R. Raimundo Melo, nº 905, Bairro Loteamento Jardim São Sebastião, CEP nº 78.600-206, em Barra do Garças – MT, neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr. Gustavo Gabriel Gomes de Oliveira, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA REGISTRADA, endereço eletrônico: **gustavodrumbg@gmail.com**, telefone: **(66) 8437-6452**, resolvem registrar os preços para a aquisição dos itens, objeto do Pregão Eletrônico – Edital nº 01/2026, Processo nº 03/2026, acima citado, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por finalidade assegurar o compromisso de possível contratação, por parte do **Barra do Garças - MT,** junto à **CONTRATADAS**, do respectivo item(s) dos quais sagrou vencedora no certame licitatório, referente ao Pregão Eletrônico –Registro de Preços – Edital nº. 01/2026, cujo objeto é**, "**Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de bens, incluindo palco, sonorização, iluminação, banheiros químicos, gerador de energia, tendas, alambrados, camarins e telão, para a realização de eventos, VISAN''**.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 03/2026, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

· Secretaria Municipal de Administração;

· Secretaria Municipal de Cultura;

· Secretaria Municipal de Turismo;

· Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

· Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

· Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade;

· Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R$ 2.176.178,41 (dois milhões cento e setenta e seis mil cento e setenta e oito reais e quarenta e um centavos)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total
87739	SERVICOS DE SISTEMA DE SONORIZACAO PORTE MEDIO OPERADOR- 02 MESAS DIGITAIS COM 48 CANAIS DE EQUALIZACAO PARAMETRICA, COMPRESSOR, GATE PO CANAL, 24 CANAIS DE SAIDA COM EQUALIZADOR GRA 31 BANDAS POR CANAL, 02 FONTES DE ALIMENTACA SISTEMA DE SONORIZACAO	DIARIA	SERVIÇO	79,00	7.499,99	592.499,21
87740	SOM GRANDE PORTE COM OPERADOR 02 MESAS DIGITAIS COM 56 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZACAO PARAMETRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAIDA COM EQUALIZADOR GRAFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTACAO;	DIARIA	SERVIÇO	85,00	9.999,99	849.999,15
87741	SISTEMA DE SONORIZACAO MICROCAIXAS ? 02 CAIXAS AMPLIFICADAS DE 500 W CADA, MIXER 08 CANAIS E OPERADOR, MICROFONES E CABEAMENTO NECESSARIO.	DIARIA	SERVIÇO	130,00	899,99	116.998,70
87745	PRATICAVEIS TELESCOPICOS - MEDINDO 2M X 1M E COM KITS DE PES VARIAVEIS DE 0,2M A 1,2M. SAPATA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE E COM OPCOES DE REGULAGEM DE NO MINIMO 40 A 60 CM COM RODAS.	UNIDADE	SERVIÇO	266,00	138,00	36.708,00
87752	LOCACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM PAINEL LED STRIP PRA USO EM TRIOS ELETRICIS DE ALTA DEFINICAO COM OPERADOR COM DIMENSAO 4X3:CONTENDO MODELO: P3.9/7.8 OUTDOOR PIXEL PITCH: 06 MM RESOLUCAO: 10.000 PONTOS / M²TIPO LED: DIP 1 VERMELHO.	DIARIA	SERVIÇO	85,00	3.099,99	263.499,15

87756	SERVICOS DE LOCACAO DE PALCO 12X10M. DESCRICAO: LOCACAO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 12 METROS DE FRENTE POR 10METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METALICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE 2,00M., C	DIARIA	SERVIÇO	80,00	3.799,99	303.999,20
87767	LOCACAO DE UMA PASSARELA - EM FORMATO ?T?, MEDINDO 8X2 PARA SER ACOPLADA NA FRENTE OU NAS LATERAIS DO PALCO, COM REGULAGEM DE 0,80 CM ATE 2 METROS DO CHAO.	DIARIA	SERVIÇO	25,00	499,00	12.475,00
TOTAL: R$						**R$ 2.176.178,41**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE

5.1 A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por aditivo.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços serão reajustados anualmente, com base na variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, considerando o período de 12 (doze) meses, tendo como data-base do reajuste o dia 1**1/02/2026**, correspondente à data do orçamento apresentado pela empresa.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no parágrafo nono não esteja disponível na data base, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro da ARP poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral da ARP pela Administração;

b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução da ARP;

c) Caso fortuito ou força maior;

d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere a ARP;

e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução da ARP;

f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovadas.

g) Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

h) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos na ARP;

i) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/Ata de Registro de Preços/Contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega/instalação ou início da execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o **prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura da ARP (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a **DETENTORA** deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a **entregar/instalar os objetos em até 15 (quinze)** dias uteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os objetos deverão ser entregues nos locais horários designados no Termo de Referência, presença de servidores da Secretaria demandante.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. DEFINITIVAMENTE – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Para processar-se o pagamento, a **DETENTORA** deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a **DETENTORA**, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo **CONTRATANTE**, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme **Termo de Referência do Processo Administrativo n. 03/2026**, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto desta ARP sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de **PRIMEIRA QUALIDADE**, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.

e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II- a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14.1 Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos ter-

mos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DA ARP

16.1 A fiscalização do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuada pelo, fiscal e suplente que foram indicados no Processo Administrativo nº 03/2026 pertencentes a**s SECRETARIAS DEMANDANTES**, a qual efetuará a conferência da execução do objeto e dos valores designados no recibo/fatura de aluguel e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Secretaria de Fazenda para que se proceda ao pagamento na forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 27 de fevereiro de 2026.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal Barra do Garças - MT

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

G G PROCUDOES E EVENTOS LTDA

CNPJ nº 48.508.889/0001-49

FORNECEDOR REGISTRADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

Termo Aditivo nº. 01 Ata de Registro de Preços 108/2025 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO**, e **A T DE AGUIAR SEGURANCA PRIVADA LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Contratação de empresa especializada em Segurança Privada para Eventos para atender as Demandas das Secretarias do Município de Barra do Garças – MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14133/2021 e alterações posteriores, o Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede admi-

nistrativa a Rua Carajás, nº. 522, Centro, representado pelo Prefeito Municipal**, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo,** nomeado na ata de posse em 01/01/2025, doravante denominada **A T DE AGUIAR SEGURANCA PRIVADA LTDA,** CNPJ n° **11.505.840/0001-22,** estabelecida na R. Jorge Almeida, n° 06, Bairro Setor João Rocha, em Pontal do Araguaia - MT, CEP nº **78.698-000**, representada neste ato por Sr. (a**) Syelle Souza Silva Aguiar**, doravante denominado **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte.

1.2 – Aditivo de valor de 25%.

1.3 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Em razão do acréscimo de **25% (vinte e cinco por cento)** na Ata de Registro de Preços, a Contratante pagará à Contratada o valor total de **R$ 358.641,88** (trezentos e cinquenta e oito mil seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos) durante o período de vigência da ata.

Código	Descritivo	Quantidade Originaria	Quantidade Reajustada	Valor Unitário
452	Prestação de serviço de segurança - do tipo segurança para eventos.	1150,00	1.437,50	R$ 249,49
Valor total originário:			**R$ 286.913,50**	
Valor total reajustado:			**R$ 358.641,88**	

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.

3.1 O Termo Aditivo dar-se-á em razão O pedido de aditivo de até 25% na Ata de Registro de Preços justifica-se pelo aumento da demanda por serviços de segurança privada em eventos institucionais, culturais, esportivos, educacionais e comunitários promovidos pelo Município, os quais não foram totalmente previstos na estimativa inicial.

A ampliação quantitativa dos serviços é necessária para garantir a segurança dos participantes, servidores, autoridades e do patrimônio público, bem como para assegurar a ordem e tranquilidade durante os eventos. O aditivo permitirá atender às demandas supervenientes sem comprometer a continuidade dos serviços públicos, mantendo a mesma empresa contratada, o que assegura padronização, eficiência operacional, economicidade e qualidade na prestação dos serviços.

CLAUSULA QUARTA: DOMICÍLIO E FORO.

4.1– Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças - MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo

Barra do Garças-MT, 12 de fevereiro de 2026.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal de Barra do Garças – MT

CONTRATANTE

A T de Aguiar Segurança Privada LTDA

CNPJ/MF Nº 11.505.840/0001-22

FORNECEDOR REGISTRADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

PORTARIA Nº 048, DE 03 DE MARÇO DE 2026

RETIFICA A PORTARIA Nº 010, DE 20 DE JANEIRO DE 2026, PARA REGULARIZAR O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIREÇÃO ESCOLAR PELA SRA. ADRIANA ROSA, JUNTO À ESCOLA MUNICIPAL VERA LÚCIA SCHMIDT, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CALEBE FRANCESCO FRANCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificada a Portaria nº 010, de 20 de janeiro de 2026, para constar que a Sra. Adriana Rosa exerceu a função de Diretora Escolar - Direção 40 horas, junto à Escola Municipal Vera Lúcia Schmidt, vinculada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Boa Esperança do Norte - MT, no período de 16 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º A presente Portaria tem por finalidade a regularização administrativa do exercício da função de gestão escolar no período compreendido entre 16 de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2025, para fins legais, administrativos e de prestação de contas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalteradas as demais disposições da Portaria nº 010, de 20 de janeiro de 2026, no que não conflitarem com a presente retificação.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 03 de março de 2026.

(Assinado digitalmente)

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Boa Esperança do Norte – MT

CNPJ 58.673.892/0001-71

PORTARIA Nº 049, DE 03 DE MARÇO DE 2026

NOMEIA A SRA. LUCIENE SOUSA DE CARVALHO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ÁGUA LIMPA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CALEBE FRANCESCO FRANCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. Luciene Sousa de Carvalho para exercer a função de Diretora Escolar - Direção 40 horas, junto à Escola Municipal Água Limpa, vinculada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Boa Esperança do Norte - MT.

Art. 2º A presente Portaria tem por finalidade a regularização administrativa do exercício da função de gestão escolar no período compreendido entre 16 de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2025, para fins legais, administrativos e de prestação de contas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de janeiro de 2025, encerrando seus efeitos em 31 de dezembro de 2025.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 03 de março de 2026.

(Assinado digitalmente)

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Boa Esperança do Norte – MT

CNPJ 58.673.892/0001-71

PORTARIA Nº 050, DE 03 DE MARÇO DE 2026

NOMEIA A SRA. EVA CAMARGO CANCELIER PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETORA ESCOLAR DO CEMEI EUGENIO JOSÉ ANTONIO PINESSO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CALEBE FRANCESCO FRANCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. Eva Camargo Cancelier para exercer a função de Diretora Escolar - Direção 40 horas, junto ao CEMEI Eugenio José Antonio Pinesso, vinculado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Boa Esperança do Norte - MT.

Art. 2º A presente Portaria tem por finalidade a regularização administrativa do exercício da função de gestão escolar no período compreendido entre 16 de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2025, para fins legais, administrativos e de prestação de contas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de janeiro de 2025, encerrando seus efeitos em 31 de dezembro de 2025.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 03 de março de 2026.

(Assinado digitalmente)

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Boa Esperança do Norte – MT

CNPJ 58.673.892/0001-71

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO - AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, COM BUSINESS INTELLIGENCE, MÓDULOS PARA ATENÇÃO BÁSICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, INCLUINDO TABLETS EM REGIME DE COMODATO PARA ATIVIDADES DE CAMPO, INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO E CAPACITAÇÃO, PARA O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT**.

A Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte – MT torna público que, após promover as retificações necessárias no instrumento convocatório e seus anexos, realizará a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, com abertura para o recebimento das propostas no dia 04 de março de 2026, às 14h00min (horário de Brasília), por meio da Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br).

O Edital completo, devidamente retificado, e demais informações estão disponíveis no endereço eletrônico oficial do Município (**www.boaesperancadonorte.mt.gov.br**) e na plataforma mencionada.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, em horário de expediente.

Boa Esperança do Norte-MT, 03 de março de 2026.

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

JESUE SOARES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

AVISO DE DISPENSA Nº 01/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, Inscrito no CNPJ/MF nº 04.173.952/0001-68, com sede à Rua G, s/n -Quadra 35, Loteamento Solar Flor do Araguaia, Bom Jesus do Araguaia-MT - CEP – 78.678-000, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que, realizará Chamada Pública, para **“Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia visando à extensão de rede de média tensão e implantação de posto de transformação de 112,5 kVA na Praça Maria Bota, localizada na Avenida José Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro, Bom Jesus do Araguaia – MT”**, **conforme ETP e TR anexos ao edital correspondente,** podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES: DIA 06/03/2026, ATE ÀS 16:30 HRS.

REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF

ENDEREÇO PARA PROTOCOLO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: RUA G, S/N – QUADRA 35 LOTEAMENTO SOLAR FLOR DO ARAGUAIA, BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT - CEP – 78.678-000 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RETIRADA DO EDITAL: bjalicitacao@gmail.com ou www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br

Outras informações poderão ser obtidas por e-mail, ou na Sala da Licitação, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min até as 17h00min de segunda a sexta feira.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 03 de Março de 2026.

CICERO CLÊNIO A. GONÇALVES

Agente de Contratação

RESOLUÇÃO N.º 001/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a aprovação/deferimento do registro do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS de Bom Jesus do Araguaia – MT no Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto- MSEMA e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT (CMDCA), no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), na Lei Municipal n.º 41/2001 e art. 18, III e §1º, da Resolução n.º 006/2025 – CMDCA, em conformidade com a deliberação deste conselho em reunião extraordinária, realizada no dia 23 de fevereiro de 2026, Ata n.º 02/2026, **resolve**:

Art. 1º Fica APROVADO/DEFERIDO o registro do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS de Bom Jesus do Araguaia – MT no Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto – MSEMA, conforme Projeto Político-Pedagógico – PPP, Regimento Interno e Plano Municipal apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA.

Parágrafo único. O período de vigência desse registro é pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 4º, da Resolução n.º 006/2025 – CMDCA.

Art. 2º Está Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 03 de março de 2026.

EDILMA BARBOSA LUZ

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Bom Jesus do Araguaia - MT

Resolução n.º 001/2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA CERTIFICADO DE REGISTRO DE ENTIDADE

Certificamos para os devidos fins legais que a entidade governamental abaixo identificada está regularmente registrada e com seu programa de ação inscrito neste Conselho, em conformidade com o Artigo 91 da Lei Federal nº 8.069/90 (ECA) e Resolução n.º 006/2025 – CMDCA.

· **Nome da Entidade:** Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Bom Jesus do Araguaia – MT.

· **Endereço:** Rua Dom Pedro, s/n, centro, Bom Jesus do Araguaia – MT.

· **Representante Legal:** Deuzeni Alves Brito

· **Programa Inscritos:** Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto – MSEMA - Apoio Socioeducativo em Meio Aberto - (P 02).

· **Registro no CMDCA:** nº CMDCA 001/P02

· **Validade do Registro:** De 26/02/2026 a 26/02/2028

Bom Jesus do Araguaia – MT, 03 de março de 2026.

EDILMA BARBOSA LUZ

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Bom Jesus do Araguaia - MT

Resolução n.º 001/2025

PORTARIA N.º 069/2026

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS 2, 4, 6, 8, 12, PERNAMBUCO, DOM PEDRO ARAGUAIA, ANACLETA MARQUES DOS REIS, VALDERI CRUZ TEIXEIRA, TEREZA RODRIGUES SOARES E GOIÁS, COM ÁREA TOTAL DE 39.769,20M², NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Bom Jesus do Araguaia/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO Projeto de Pavimentação Asfáltica e drenagem superficial das Ruas 2, 4, 6, 8, 12, Pernambuco, Dom Pedro Araguaia, Anacleta Marques dos Reis, Valderi Cruz Teixeira, Tereza Rodrigues Soares e Goiás, com área total de 39.769,20m², conforme dispõe o Art. 2ª § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, conforme discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	Pavimentação Asfáltica e drenagem superficial das Ruas 2, 4, 6, 8, 12, Pernambuco, Dom Pedro Araguaia, Anacleta Marques dos Reis, Valderi Cruz Teixeira, Tereza Rodrigues Soares e Goiás, com área total de 39.769,20m²	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: DIEGO ROBERTO SBITKOWSKI CHAMMA CREA: RNP 2511178010

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL:

RODRIGO ZACARIAS ALEIXO

CREA: 5061122189

ENGENHEIRO CIVIL:

ELIEL DOS SANTOS CARDOSO

CREA: 51542-MT

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 03 de março de 2026.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA FÍSICA Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

Objeto a ser contratado	Contratação de empresa para fornecimento de Ovos de Pascoa Artesanal para atender os programas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, crianças e idosos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Favorecidos	44.970.096 ADRIELEN NASCIMENTO RABELO, inscrita no CNPJ: 44.970.096/0001-96.
Vigência:	O prazo de vigência da contratação será de 02 (dois) meses contados a partir da assinatura e poderá ser prorrogado a critério da Administração Pública conforme termos dos arts. 105 e 107 da Lei Federal 14.133/21 e Art. 30 do Decreto Municipal 021/2025.
Valor global	R$ 25.098,50 (Vinte e cinco mil e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
Fundamento Legal	Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

AUTORIZO e **HOMOLOGO** a Dispensa Física nº 003/2026 em consonância com a justificativa apresentada pela agente de contratação, designada pelo Decreto Municipal nº 028/2025, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14.133/2021.

Brasnorte – MT, 02 de março de 2026.

Edelo Marcelo Ferrari

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026 DESERTA

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, através da agente de contratação nomeado pelo Decreto Municipal 028/2025, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação na modalidade Dispensa Física nº 002/2026, no Tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", data da abertura: 03 de março de 2026 às 08h00min (horário local), com o objeto "Contratação de empresa especializada no fornecimento de embriões bovinos girolando (½ holandês x ½ gir), sexados para fêmeas, com prestação de serviços de transferência de embriões em receptoras de produtores da agricultura familiar, incluindo materiais, mão de obra técnica, diagnósticos de gestação e suporte até confirmação de prenhez, conforme condições do termo de cooperação técnica nº 0730-2025, para atender a necessidades da secretaria municipal de desenvolvimento agrário e meio ambiente da prefeitura municipal de Brasnorte, devido ao processo anterior - dispensa de licitação nº 001/2026, que resultou como fracassado". Item único. A agente de contratação declarou o certame **DESERTO**, devido ao não recebimento de propostas via e-mail e não comparecimento de empresas licitantes interessadas no horário e data marcados para abertura.

Brasnorte - MT, 03 de março de 2026.

_____

Edicleia Lucas da Silva

Agente de Contratação

PREFEITURA DE BRASNORTE
DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ Nº 06.232.484/0001-80

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO Nº. 090/2022, QUE TEM POR OBJETO A "EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM, PISTA DE TAXIWAY E PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DE AERONAVES DO AERÓDROMO MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT - CONVÊNIO Nº 1644/2022 SINFRA", O PRAZO DE VIGÊNCIA, PARA MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DE 03/03/2026, DATA EM QUE VENCERÁ A VIGÊNCIA CONSTANTE NO 12º TERMO ADITIVO, PASSANDO SEU TÉRMINO PARA 01/06/2026, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DO AGUARDO DE MANIFESTAÇÃO DA SINFRA, QUE É O ÓRGÃO CONCEDENTE DO RECURSO, QUANTO AO ACEITE DA EXECUÇÃO DAS DEMANDAS MENCIONADAS NO RELATÓRIO TÉCNICO Nº. 011/2025, CONFORME OFÍCIO Nº. 022/SINFRA/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

DATA: 26/02/2026

AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade de Concorrência Eletrônica Nº 002/2025 o qual teve sua abertura dia 03 de fevereiro de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), onde reuniram-se a Sra. Pregoeira, nomeada pelo Decreto Municipal 028/2025, tendo como objeto "**Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de um Galpão de Triagem e Reciclagem de Materiais no Município de Brasnorte/MT. O objeto compreende o fornecimento de materiais, mão de obra, insumos, equipamentos e serviços de controle tecnológico, observando rigorosamente os projetos executivos, especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas na execução da obra prevista no TERMO DE COMPROMISSO Nº 973959/2024/MCIDADES/CAIXA e demais documentos integrantes do processo. Trata-se da implantação de galpão em estrutura leve, destinado às atividades de coleta, separação e armazenamento de materiais recicláveis, em consonância com as diretrizes de gestão sustentável de resíduos sólidos urbanos. O empreendimento tem por finalidade atender às demandas operacionais locais, assegurando eficiência na triagem, segurança operacional, sustentabilidade ambiental e adequada durabilidade estrutural, em conformidade com as normas aplicáveis da ABNT e com os requisitos técnicos regulamentados pelo Sistema CONFEA/CREA. A contratação contribui para o cumprimento das metas previstas no instrumento de transferência federal, garantindo alinhamento técnico e administrativo às necessidades da Administração Pública**" Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Lote único. Após fase de recursos, teve como vencedora a empresa: CONTAINER ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ: 26.092.244/0001-35, arrematou o lote único, com valor total final de R$ 645.649,43 (seiscentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos).

Brasnorte/MT, 02 de março de 2026.

Adjudico e Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ GESTOR COAPES DO MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ GESTOR COAPES DO MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DA COMPETÊNCIA DO COMITÊ GESTOR

Art. 1º O Comitê Gestor do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino Saúde COAPES, tem caráter permanente e composição definida pelas Normativas legais da Comissão Executiva dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino Saúde e do Comitê Nacional dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino Saúde.

Parágrafo único. O Comitê Gestor COAPES de Cáceres terá como sigla CG/COAPES/CAC e organizará suas atividades de acordo com este Regimento Interno.

Art. 2º São Atribuições do CG/COAPES/CAC no âmbito de seu território: I – acompanhar a execução do COAPES;

§ 1º Ao que compete às Instituições de ensino e aos Programas de Residência Médica:

a) participar e manter representação no Comitê Gestor Local do COAPES;

b) contribuir de forma corresponsável com a gestão dos serviços de saúde, definindo conjuntamente metas e ações para melhoria dos indicadores de saúde e da atenção prestada, para atender as necessidades da população

c) promover atividades de ensino, extensão e pesquisa nos serviços e comunidades de modo integrado, articulando os fundamentos teóricos e éticos às situações práticas nas perspectivas interprofissional, interdisciplinar e intersetorial, com íntima ligação entre as necessidades e demandas de saúde nos territórios;

d) garantir a participação dos profissionais de saúde no planejamento e avaliação das atividades que serão desenvolvidas em parceria com os serviços de saúde;

e) supervisionar efetivamente as atividades desenvolvidas pelos estudantes, nas redes de atenção à saúde, definindo professor (es) ou preceptor (es) da instituição de ensino e/ou programa de residência para supervisão, sendo que a periodicidade deve ser estabelecida conforme natureza das atividades realizadas e das competências a serem desenvolvidas pelos estudantes, observadas as legislações específicas;

f) acordar, junto à gestão municipal, estadual e federal, medidas que mantenham a promoção da atenção contínua, coordenada, compartilhada e integral, respeitando-se a relação estudante usuário de serviço de saúde/docente/preceptor, de modo a evitar a descontinuidade do atendimento, a superlotação do serviço e prejuízos à atenção à saúde ao usuário do SUS;

g) garantir a identificação do preceptor no serviço (professor ou profissional de saúde), sendo que, no caso dos estudantes de graduação, quando a atividade implicar em assistência ao paciente (realização de procedimentos, consultas, orientações), o preceptor será responsável pelo atendimento prestado;

h) promover a realização de ações, com foco na melhoria da saúde das pessoas, a partir de diretrizes e de normas técnicas para a realização de processos e procedimentos com vistas à qualidade da assistência e segurança do usuário do SUS, fundamentado em princípios éticos;

i) contribuir de maneira corresponsável com os profissionais dos serviços, gestores, estudantes e usuários para a formulação e desenvolvimento das ações de formação e qualificação dos trabalhadores para o SUS;

j) oferecer aos profissionais da rede de serviços oportunidades de formação e desenvolvimento que contribuam com a qualificação da assistência, da gestão, do ensino e do controle social na saúde, com base na Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

k) desenvolver sistematicamente qualificação e avaliação do docente e preceptor, de forma compartilhada entre instituições de ensino, programas de residência em saúde e serviços;

l) fomentar ações de valorização e formação voltada para os preceptores, tais como inclusão em pesquisas (como pesquisadores), certificação da atividade de preceptoria, apoio à participação em atividades como cursos, congressos, dentre outros, que deverão estar explicitados no COAPES;

m) garantir o fornecimento de instrumentos de identificação do seu estudante combinado no plano de atividades de cada serviço e de acordo com as atividades a serem desenvolvidas;

n) contribuir com a rede de serviços do SUS através das seguintes modalidades de contrapartida:

n.1) oferta de processos formativos para os trabalhadores e gestores da rede;

n.2) oferta de residência em saúde; e

n.3) desenvolvimento de pesquisas e novas tecnologias, a serem estipulados nos Planos de Atividade de Integração Ensino Serviços;

o) estabelecer mecanismos de apoio e assistência estudantil quando o campo de prática for fora do Município sede da instituição de ensino, quando de difícil acesso, de acordo com as especificidades locais; e

p) incentivar processos colegiados de acompanhamento educacional para curso de graduação ou Programa de Residência em Saúde, com o intuito de acompanhar o desenvolvimento da dimensão pedagógica das atividades de integração ensino saúde, compostas por representantes do corpo docente, da(s) Comissão(ões) de Residência em Saúde, dos estudantes, dos preceptores dos serviços, dos gestores da saúde, dos órgãos de controle social em saúde ou da comunidade local.

Parágrafo único. No caso das instituições privadas, acrescentam-se às contrapartidas de que trata o inciso XV a possibilidade de investimento na aquisição de equipamentos, material permanente e outros bens.

§ 2º Ao que compete à Gestão de Saúde Municipal:

a) mobilizar o conjunto das instituições de ensino e Municípios como campo de prática no seu território para discussão e organização da integração entre ensino, serviço e comunidade, com vistas à celebração de 1 (um) único COAPES;

b) participar e manter representação no Comitê Gestor Local do COAPES;

c) definir critérios equânimes relativos à inserção das instituições de ensino nos cenários de prática nos quais serão desenvolvidas as atividades acadêmicas, com base nas DCN e nos parâmetros do Ministério da Educação, priorizando as instituições de ensino públicas, conforme preceitos do SUS;

d) definir de forma articulada com as instituições de ensino os critérios para seleção de profissionais dos serviços de saúde para desenvolvimento das atividades de supervisão/tutoria/preceptoria;

e) estimular a atividade de preceptoria mediante sua inclusão nas políticas referentes à qualificação e valorização dos profissionais de saúde por meio de medidas como gestão de carga horária, incentivos de qualificação profissional, progressão funcional ou na carreira, dentre outras possibilidades, considerando como indissociável a relação entre ensino e serviço;

f) promover a reflexão sobre a prática e a troca de saberes entre os profissionais de saúde na identificação e discussão de seus problemas vivenciados no processo de trabalho, para aprimorar a qualidade da atenção;

g) desenvolver sistemática de qualificação e a avaliação do docente e preceptor, compartilhada entre instituições de ensino, programas de residência em saúde e serviço;

h) disponibilizar as instalações e equipamentos nas Redes de Atenção à Saúde para o desenvolvimento das atividades acadêmicas teóricas e práticas dos cursos de graduação e de programas de residência em saúde; e

i) reconhecer as atribuições do controle social em saúde, representado pelas instâncias dos Conselhos de Saúde no processo de fortalecimento da integração entre ensino, serviço e comunidade, quando do desenvolvimento de iniciativas de contratualização, seu monitoramento e avaliação da execução dos contratos.

§ 3º Ao que compete ao Controle Social em Saúde (Conselho Municipal de Saúde – CMS):

a) participar do processo de fortalecimento da integração entre ensino, serviço e comunidade, quando do desenvolvimento de iniciativas de contratualização, monitoramento e avaliação da execução dos COAPES, em todas as suas etapas e em todos os níveis de execução;

b) apresentar as demandas dos usuários e dos profissionais de saúde que atuam no SUS;

c) monitorar as condições de estruturação e reestruturação da rede de serviços para atender as demandas relativas à presença de estudantes e docentes, atentando-se para as condições de acessibilidade e práticas institucionais (instituições de ensino e serviços de saúde) que sejam promotoras de inclusão social;

d) monitorar a transparência pública da contrapartida institucional das instituições de ensino nos campos de prática dos estudantes;

e) desenvolver ações de educação permanente para o exercício do controle social em saúde que envolvam a participação de estudantes, docentes das instituições de ensino e preceptores dos serviços de saúde.

II – acompanhar e avaliar a integração ensino serviço comunidade;

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DE SEUS MEMBROS

Art. 3º O CG/COAPES/CAC será composto por representantes dos segmentos envolvidos no processo ensino saúde tais como professores, estudantes, gestores, profissionais de saúde e membros do controle social, preferencialmente do segmento, usuários.

Art. 4º O presidente do CG/COAPES/CAC será indicado em um primeiro pleito com mandato de 48 (quarenta e oito) meses, os subsequentes serão eleitos entre os pares, através de voto direto, na primeira reunião do ano, com mandato de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser reconduzido.

Art. 5º A escolha do (a) Secretário (a) Executivo (a) do CG/COAPES/CAC, será indicado (a) pela Secretaria Municipal de Saúde, que não poderá deixar o CG/COAPES/CAC, desprovido desse assessoramento.

Seção I – Do Presidente

Art. 6º Compete ao presidente do CG/COAPES/CAC:

I – representar o CG/COAPES/CAC sempre que for necessário, junto aos órgãos públicos e privados que assim solicitarem;

I – convocar, presidir coordenar e manter a boa ordem das reuniões;

II – elaborar juntamente com os demais membros as pautas das reuniões ordinárias e extraordinárias e considerar temas a serem tratados;

III – convocar reuniões extraordinárias, sempre que a urgência do assunto assim se fizer necessário;

IV– tomar parte e se posicionar nas discussões;

V – dar encaminhamento às demandas recebidas, aos órgão responsáveis pela execução do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino Saúde (COAPES), do município de Cáceres, sempre com

anuência da Secretaria Municipal de Saúde;

VI – indicar alguém que possa substitui-lo em casos de afastamento ou ausências.

Art. 7º O CG/COAPES/CAC contará com uma secretaria executiva, junto a Secretaria Municipal de Saúde, composta por no mínimo 01 (um) (a) servidor (a) público (a) municipal efetivo (a), para dar suporte operacional, administrativo e jurídico para os trabalhos.

Seção II – Da Secretária Executiva

Art. 8º Compete a Secretaria Executiva do CG/COAPES/CAC:

I – promover e praticar os atos de gestão administrativa e jurídica necessários para o desenvolvimento das atividades do CG/COAPES/CAC;

II – dar suporte técnico operacional às reuniões, com vistas a subsidiar a realização dos trabalhos;

III – secretariar as reuniões, registrar as atas e demais documentos pertinentes e manter arquivos organizados e correspondências atualizadas;

CAPÍTULO III

DAS REUNIÕES E DE SEUS PARTICIPANTES

Art. 9º O CG/COAPES/CAC se reunirá, ordinariamente, 01 (uma) vez por mês, e extraordinariamente por convocação da presidência ou de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros, observando o prazo preferencial de 03 (três) dias úteis de antecedência da data proposta.

§1º A realização de reunião ordinária do CG/COAPES/CAC no mês de janeiro fica facultada à deliberação do próprio Comitê quando da aprovação das datas e horários do calendário anual de reuniões.

§2º As reuniões poderão ser descentralizadas para que se conheçam os campos de prática e as instituições educacionais envolvidas.

Art. 10 Os membros do CG/COAPES/CAC serão convocados para as reuniões , por meio de correio eletrônico, no mesmo ato deverão ser enviados todos os documentos pertinentes à reunião tais como: pauta, ata da reunião anterior, dentre outros, com no mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

§1º O membro convocado para comparecer às reuniões deverá confirmar sua presença, ou justificar sua ausência.

Art. 11 Os assuntos de pauta devem ser enviados pelos integrantes do CG/COAPES/CAC à secretaria executiva, até 7 (sete) dias antes da reunião, que passará para aprovação do presidente.

Art. 12 As reuniões serão registradas em ata e após aprovadas e assinadas pelos presentes, serão publicadas em página oficial da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres.

§1º O membro do CG/COAPES/CAC que acumular mais de 03 (três) faltas nas reuniões deverá ser substituído por sua representação para que os trabalhos não sejam prejudicados.

§2º As indicações e/ou substituições dos membros do CG/COAPES/CAC deverão ser feitos através de ofício endereçado à secretaria executiva.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Os membros do CG/COAPES/CAC não receberão qualquer remuneração por sua participação no Comitê Gestor e seus serviços são considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

Art. 14 Os casos omissos surgidos na aplicaçao do presente Regimento Interno, serão suprimidos em reunião pelo CG/COAPES/CAC.

Cáceres, 02 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 012/2026

PORTARIA Nº 012/2026

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DO SERVIDOR JOSÉ RUBENS SERRÃO".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES e a Prefeita do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos do art. 89-B, inciso II, da Emenda a Lei Orgânica nº 38, de 21 de dezembro de 2020, em obediência às disposições do caput e §§ 1º a 3º do art. 20 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; art. 167, incisos I, II, III, IV e V e art. 171, inciso I da Lei Complementar nº 181, de 03 de maio de 2022, bem como o teor do Processo nº 002 de 06/01/2026, sob protocolo eletrônico nº 306/2026 do PREVICÁCERES,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor do servidor **José Rubens Serrão**, portador do RG nº 49**76 SSP/MT, CPF nº 383.***.***-72, efetivo no cargo de Digitador, classe "J", nível "3", 40hs semanais, matriculado sob o nº 3225, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, contando com o tempo de contribuição correspondente a 14.243 dias, ou seja, 39 (trinta e nove) anos e 08 (oito) dias prestados e averbados a Prefeitura Municipal de Cáceres até 02 de março de 2026, com proventos integrais, conforme o processo do PREVICÁCERES nº 002/2026.

Art. 2º Os proventos serão calculados com base na totalidade da remuneração de contribuição do servidor no cargo efetivo em que foi concedida a aposentadoria, e reajustados pelo critério da paridade, conforme previsto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, **com início do pagamento do benefício em 03 de março de 2026**.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 03 de Março de 2026.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Diretor Executivo do Previcáceres

HOMOLOGO:

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES MARÇO 2026 1

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº. 253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
09/03/2026 17:30	https://meet.google.com/dbs-rmxv-nap	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONS. RELATOR/REVISOR**
20.528/2025	Renata Queila M. Lopes Ltda	Patrícia/Richard Rodrigues
23.986/2025	José Thadeu dos S. Mesquita	Janete Aparecida Amorim
26.157/2025	Elismar Ribeiro	Johnny Felipe Fonseca
5.158/2023	Assoc. Guarda Mirim Cabo Davi	Miriele Gracia Lima
11.706/2025	Min da Justiça e Segurança Pública	Patrícia Maria Frade
192/2026	V.F.Gomes Contrutora Ltda	Adriane Ap. B. Nascimento

Cáceres-MT 03 de Março de 2026.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 132 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre a Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 1.032, de 13 de janeiro de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Edital nº 02/2024, em 03 de julho de 2024, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

CARGO: VETERINÁRIO

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3º (classificado)	JEAN CARLOS SILVA CORREA

Art. 2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrária.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de março de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO I DO DECRETO Nº 132 DE 02 DE MARÇO DE 2026

DOCUMENTOS PESSOAIS

1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Cartão Vacina Adulto (especifico para Servidores da área de saúde)
16	Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Atestado Médico Admissional – A ser Agendado pelo Setor de Segurança do Trabalho- SMA
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro-grau?opcaoCertidao=1 -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau
20	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
21	Declaração de Bens e Rendas ou Recibo de entrega Imposto de Renda na Receita Federal
22	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail
24	Comprovante de Situação Cadastral na Receita Federal - https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124 DE 02 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009 alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece nomas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 369, de 05 de julho de 2017, que aprova a Instrução Normativa que regula a celebração, controle e prestação de contas das parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 43.751, de 24 de novembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora, **SIMONE DANCIGUER BARBOSA**, Coordenadora da Proteção Social Especial, nomeada pelo Decreto nº 095 de 04 de fevereiro de 2026, como Gestora da parceria, para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria celebrada com a Instituição Lar Servas de Maria, em substituição ao senhor **Claudio Campos Leonel.**

Parágrafo único. É de competência do gestor todos os atos designados a este dispostos no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e suas posteriores alterações e pelo Decreto Municipal nº 369, de 31 de julho 2017, legislações estas das quais deverá o gestor ora designado tomar prévio conhecimento.

Art. 2º A nomeação de que trata a presente Portaria terá vigência a contar da data de sua publicação, até o término de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado à parceria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 797 de 12 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de março de 2026.

ANDRELINA MAGALY DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 25/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO Nº 001/2025

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do

Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I - CONVOCAR os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025** para comparecer no **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** na data conforme descrita no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos **do ANEXO I**.

ESCOLA DO CAMPO

EM BURITI

DATA: 04/03/2026

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO HORÁRIO: 13:30 AS 17:30

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CLASS.	NOME	SITUAÇÃO
7º	NARIELE CAROLINE FERREIRA	CLASSIFICADA

Cáceres, 03 de MARÇO de 2026.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

	DOCUMENTOS PESSOAIS
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe, quando se tratar de profissão regulamentada com comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais.
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Cartão Vacina Adulto (especifico para Servidores da área de saúde)
16	Comprovante de Residência atual (cópia conta água, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Atestado Médico Admissional – A ser Agendado pelo Setor de Segurança do Trabalho-SMA
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro-grau?opcaoCertidao=1 -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau
20	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
21	Declaração de Bens e Rendas ou **Recibo** de entrega Imposto de Renda na Receita Federal.
22	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail
24	Comprovante de Situação Cadastral na Receita Federal - https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 21/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO Nº 003/2023

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I - CONVOCAR os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO Nº 003/2023** para comparecer no **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** nas datas conforme descritas no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos **do ANEXO I**.

ESCOLA DO CAMPO

NÚCLEO SANTO ANTONIO DO CARAMUJO

EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO

DATA: 05/03/2026

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HORÁRIO: 7:30 AS 11:30

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

13	ANA PAULA DA SILVA	CLASSIFICADO

EM BURITI

Guarda Municipal Patrimonial - E. M. Buriti -Vila Aparecida

DATA: 05/03/2026

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HORÁRIO: 7:30 AS 11:30

2º	EDEVALDO DA SILVA OLIVEIRA	CLASSIFICADO

ESCOLAS URBANAS

PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS

DATA: 05/03/2026

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HORÁRIO: 7:30 AS 11:30

8 º	IVONE VIGNARDI CORREA	CLASSIFICADO
9 º	AGRIPINO APARECIDO DE MACEDO ROJAS	CLASSIFICADO
10 º	BRUNA JAQUELINE CARVALHO DA SILVA	CLASSIFICADO
11 º	LETÍCIA ADRIELLY DA SILVA	CLASSIFICADO

Cáceres, 03 de março de 2026.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

	DOCUMENTOS PESSOAIS
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe, quando se tratar de profissão regulamentada com comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais.
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Cartão Vacina Adulto (especifico para Servidores da área de saúde)
16	Comprovante de Residência atual (cópia conta água, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Atestado Médico Admissional – A ser Agendado pelo Setor de Segurança do Trabalho-SMA
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro-grau?opcaoCertidao=1 -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau
20	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
21	Declaração de Bens e Rendas ou **Recibo** de entrega Imposto de Renda na Receita Federal.
22	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail
24	Comprovante de Situação Cadastral na Receita Federal - https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2026

PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 04/2026

PROMOTORA: Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal de Cáceres-MT.

OBJETO: Aquisição de solução de autoatendimento interativo e suprimentos de impressão, compreendendo 01 (um) Terminal de Autoatendimento (Totem) de padrão industrial e 1.000 (mil) bobinas de papel térmico, destinados à modernização da triagem e gestão de fluxos do Setor Comercial da Autarquia para atender às necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – SSAAP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de referência parte integrante do edital.

PLATAFORMA: **Portal de Compras do Governo Federal: gov.br/compras**

*DATA**: 16/03/2026** às* **14h00m** - **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DF)**.

OBSERVAÇÃO: A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos digitalmente no **Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal –** Autarquia Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3223-6900 Ramal 2017/2018; na cidade de CÁCERES-MT, baixado nos sites www.aguasdopantanal.eco.br ,**gov.br/compras** e **pncp.gov.br** ou solicitando para e-mail *licitacaoaguasdopantanal@gmail.com*

Cáceres-MT, 02 de março de 2026.

SAMARA BRANT FERREIRA

DIRETORA EXECUTIVA

DECRETO 747/2025

PUBLICADO EM 21/10/2025 - AMM

(Assinado digitalmente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RH

PORTARIA DE Nº. 110 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.026.

“CONCEDE A CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AOS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993

CONSIDERANDO o teor do Art. 93 da Lei Complementar 001 de 13 de dezembro de 1.993.

CONSIDERANDO O TEOR DOS REQUERIMENTOS PROTOCOLADOS.

RESOLVE:

I **–** Conceder a **“CONVERSÃO EM PECUNIA DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE”** aos servidores relacionados na tabela a baixo;

Nº	MAT	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	DIAS CONVERTIDOS
1	607	VANDERLEI BENTO DE ARAUJO	16.04.2019 a 15.04.2024	90 dias
2	566	ZELI DOS SANTOS MARQUES	11.11.2020 a 10.11.2025	90 dias
3	3551	ALICE MANZANO DELUCI	12.03.2019 a 11.03.2024	90 dias
4	23	ANDREIA PIABA BENTO	02.09.2019 a 01.09.2024	90 dias
5	3489	CHARLES RIBEIRO FERREIRA	06.03.2019 a 05.03.2024	90 dias
6	825	JANETE ALVESDA SILVA	01.02.2018 a 31.01.2023	90 dias
7	273	JOAQUIM FERREIRA DA SILVA	25.04.2013 a 24.04.2018	90 dias
8	174	MARIA REGINA DE A. COSTA	01.06.2014 a 31.05.2019	90 dias
9	3623	MARIZAINE LOPES DA SILVA	18.04.2019 a 17.04.2024	60 dias
10	561	NELMA MOREIRA DA SILVA	23.09.2019 a 22.09.2024	90 dias
11	3005	NILSON OLIVEIRA DA COSTA	01.09.2017 a 01.03.2023	90 dias

II - Esta portaria entra em vigor na data de 27 de fevereiro de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, de 27 de fevereiro de 2.026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH

PORTARIA DE Nº 059 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS PARA OS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor dos Requerimentos Protocolados e Escala de Férias Anuais.

RESOLVE:

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, ***“Férias e Abonos Pecuniários de Férias,”*** aos servidores relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	MAT	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	DIAS	PERIODO DO ABONO

1	3599	ALEANDRO CANDIDO MELO	02.04.2024 a 01.04.2025	-	-	02.02.2026 A 11.02.2026
2	33	ARISTEU CANDIDO ALVES	15.03.2024 A 14.03.2025	05.02.2026 A 05.03.2026	30 dias	-
3	575	CELMA DE FATIMA FREITAS	01.02.2025 a 31.07.2025	01.02.2026 a 20.02.2026	20 dias	-
4	5530	DAIANNA ALVES PEREIRA	03.01.2025 a 02.01.2026	02.02.2026 a 03.03.2026	30 dias	-
5	5562	DANIEL JUNIOR DOS SANTOS	12.02.2025 a 11.02.2026	04.02.2026 a 13.02.2026	10 dias	17.02.2026 a 26.02.2026
6	909	EVA MARIA AFONSO	01.02.2025 a 31.01.2026	01.02.2026 a 02.03.2026	30 dias	-
7	5548	GEANI APARECIDA SILVA	11.02.2025 a 10.02.2026	19.02.2026 a 10.03.2026	20 dias	08.02.2026 a 17.02.2026
8	103	JAIME TAVARES DOS SANTOS	02.05.2024 a 01.05.2025	02.02.2026 a 21.02.2026	20 dias	22.02.2026 a 03.03.2026
9	578	KATIA ROSANA BORGES DE SOUZA	01.08.2025 a 31.07.2026	04.02.2026 a 05.03.2026	30 dias	-
10	146	MACIEL ALVES FERREIRA	17.01.2023 a 16.01.2024	18.02.2026 a 27.02.2026	10 dias	-
11	5446	MARCOS JHONY T. DE PAIVA	07.06.2024 a 06.06.2025	01.02.2026 a 20.02.2026	20 dias	21.02.2026 a 02.03.2026
12	1761	MARINALVA SOARES DE OLIVEIRA	01.10.2024 a 30.09.2025	09.02.202. a 10.03.2026	30 dias	-
13	5527	SIRLENE GONÇALVES QUEIROZ	03.01.2025 a 02.01.2026	19.02.2026 a 05.03.2026	20 dias	09.02.2026 a 18.02.2026

I - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 fevereiro de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 118 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA **SEBASTIANA GOMES FERREIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o oficio nº 075/SEMED/2026 de 02 de março de 2026.

RESOLVE:

I – Nomear a senhora **SEBASTIANA GOMES FERREIRA** para exercer o cargo em Comissão de **Coordenadora Pedagógica** junto a **Unidade Infantil de Educação Infantil Oscar Luiz da Silva,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpre – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de março de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 14-2026

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 844/2026. Dispensa Presencial nº 14/2026. O Município de Campinápolis - MT torna público que o Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, e em observância ao Art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 e tudo mais que consta dos autos; ADJUDICOU a proposta e HOMOLOGOU o processo de Dispensa com Aviso nº 14/2026 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PASSEIO À CIDADE DE UBATUBA-SP, DESTINADO AO GRUPO “USUÁRIOS DA MELHOR IDADE” DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO CLUBE DO IDOSO, CONTEMPLANDO LOGÍSTICA DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO COMPLETA (DURANTE O DESLOCAMENTO E ESTADIA) E ACOMPANHAMENTO DE GUIA DE TURISMO, NO ÂMBITO DAS AÇÕES DE BEM-ESTAR SOCIAL DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPINÁPOLIS-MT. Empresa: PRIME TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ nº 10.826.230/0001-68. Valor Total: R$ 58.495,00 (cinquenta oito mil quatrocentos noventa cinco reais). Campinápolis-MT, 03 de Março de 2026.

RH
PORTARIA DE Nº 116 DE 02 DE MARÇO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO *E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o término do Contrato.

CONSIDERANDO os requerimentos das servidoras protocolados no mês de março de 2026.

RESOLVE:

I – Exonerar os servidores abaixo relacionados que exerciam suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação.

Nº	Mat	Servidor	Cargo / Função	Data do Desligamento
01	6062	Haynne Nogueira da Silva	AAE/Educação Infantil Cuidados Alunos Especiais-Sede	02/03/2026
02	5590	Maria Flavia da Silva Santos Pimenta	Professor Interino-Sede	02/03/2026

II – Revogar em partes a Portaria nº 086 de 19 de fevereiro de 2026 e a portaria nº 785 de 18 de dezembro de 2025.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de março de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Portaria Publicada em 04/03/2026 no Jornal Oficial da AMM- MT

RH
PORTARIA DE Nº. 120 DE 02 DE MARÇO DE 2.026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SRA. **EUQUENIA PEREIRA DE QUEIROZ** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993

CONSIDERANDO o teor do Oficio de nº. 053/2026/GAB de 27 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

I – Nomear a Sra. **EUQUENIA PEREIRA DE QUEIROZ** para exercer o cargo em Comissão de **Coordenadora de Serviços de Arrecadação**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Administração** desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, de 02 de março de 2.026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº. 123 DE 02 DE MARÇO DE 2.026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SRA. **LUCIENE PEREIRA BORGES PIMENTA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993

CONSIDERANDO o teor do Oficio de nº. 053/2026/GAB de 27 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

I – Nomear a Sra. **LUCIENE PEREIRA BORGES PIMENTA** para exercer o cargo em Comissão de **Gerente Administrativo da Assistência Social**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social** desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, de 02 de março de 2.026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.897 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a constituição da Comissão Municipal de Supervisão da Seleção do Processo Seletivo Interno para o cargo de Gestor Escolar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, legalidade e lisura no Processo Seletivo Interno para o cargo de Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a importância do acompanhamento e fiscalização do certame por representantes dos Poderes constituídos e da Administração Pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Supervisão da Seleção do Processo Seletivo Interno para o cargo de Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Campinápolis/MT.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – **MONICA APARECIDA RODRIGUES** – Representante Administrativo; II – **NEY RICARDO FEITOSA DE PAULA** – Representante Jurídico; III – **SELMA PIABA BENTO** – Representante do Poder Legislativo.

Art. 3º Compete à Comissão Municipal de Supervisão:

I – Acompanhar todas as fases do Processo Seletivo Interno; II – Fiscalizar o cumprimento das normas previstas no edital e na legislação vigente; III – Receber e analisar eventuais questionamentos ou impugnações relacionadas ao processo; IV – Emitir parecer, quando necessário, acerca da regularidade dos atos praticados; V – Elaborar relatório final de supervisão, atestando a legalidade e a transparência do certame.

Art. 4º A participação na Comissão será considerada de relevante interesse público, não gerando direito a remuneração adicional.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinápolis-MT, 25 de fevereiro de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº. 124 DE 02 DE MARÇO DE 2.026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **MATHEUS PREPE** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993

CONSIDERANDO o teor do Oficio de nº. 053/2026/GAB de 27 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

I – Nomear o Sr. **MATHEUS PREPE** para exercer o cargo em Comissão de **Supervisor e Interprete da Língua Xavante**, lotado junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social** desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, de 02 de março de 2.026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
CERTIDÃO CONTABIL - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026, ORIGINADA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025 E DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025, PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS DE SIMPLES REMOÇÃ

CERTIDÃO CONTABIL

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do processo de **ADESÃO/CARONA** Nº 04/2026, para a seguinte finalidade;

OBJETO	
Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2026, originada do Processo Administrativo nº 016/2025 e do Pregão Eletrônico nº 011/2025, para aquisição de ambulâncias de simples remoção (TIPO A), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2026	**SALDO A SER UTILIZADO**
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**R$ 341.800,00**
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA EXERCÍCIO 2026 Aquisição de ambulâncias 07.001.10.302.0011.1209. 4.4.90 1.500.1002000 – RED. 128	**R$ 341.800,00**
TOTAL	**R$ 341.800,00**

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

Contabilidade. Resultado orçamentário deficitário. Contingenciamento de despesas e da movimentação financeira. A fim de se evitar que o resultado orçamentário se apresente deficitário ao final do exercício financeiro, é imprescindível que o chefe do Poder Executivo, nos termos da LRF, segundo o princípio da gestão fiscal responsável (§ 1º do art. 1º), promova o acompanhamento do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (art. 53, inciso III), comparando as receitas realizadas com as previstas para o período, adotando, se necessário, em caso de aquelas apresentarem baixa efetividade, especialmente as de transferências correntes, o contingenciamento das despesas e da movimentação financeira (art. 9º, caput). (CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL. Relator: MOISES MACIEL. Parecer 5/2020 - TRIBUNAL PLENO. Julgado em 17/02/2020. Publicado no DOC/TCE-MT em . Processo 166758/2018). (Divulgado no Boletim de Jurisprudência, Ano: 2020, nº 64, jan/fev/mar/2020).

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT cita o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO "O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido à contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação".

A realização de consulta para verificação da existência de saldo orçamentário, com objetivo de subsidiar a realização de processos licitatórios, não se enquadra nas atividades privativas de profissionais com registro no Conselho Regional de Contabilidade (Resolução CFC 560/1983, art. 3°), podendo ser implementada por outro servidor devidamente autorizado, inclusive mediante consulta a sistemas informatizados de finanças e contabilidade pública. (CONSULTAS. Relator: GUILHERME ANTONIO MALUF. Resolução De Consulta 6/2023 - PLENÁRIO. Julgado em 11/04/2023. Publicado no DOC/TCE-MT em . Processo 131628/2022).

Planejamento. Orçamento. Despesa sem autorização legislativa. Aprimoramento do sistema de administração financeira. Chefe do Executivo. Unidades orçamentárias. 1) A realização de despesas sem autorização legislativa orçamentária interfere nos aspectos patrimonial, orçamentário e financeiro das contas anuais do ente federado, o que demanda do chefe do Poder Executivo o aprimoramento do sistema de administração financeira, não só por meio dos procedimentos, orientações e normas voltadas ao controle financeiro da Administração, como pela promoção de permanente capacitação dos servidores, lotados nas unidades orçamentárias, e diretamente responsáveis pela gestão dos recursos públicos. 2) Ainda que não seja possível ao chefe do Poder Executivo fiscalizar, de forma concomitante, a legalidade das despesas assumidas em cada uma das unidades orçamentárias, de modo a evitar a ocorrência da realização de despesas sem autorização legislativa e prévio empenho, possui o dever, a partir da ciência dos atos irregulares, de promover as medidas necessárias à apuração de eventuais responsabilidades. (CONTAS ANUAIS DE GOVERNO ESTADUAL. Relator: DOMINGOS NE-

TO. Parecer 55/2021 - TRIBUNAL PLENO. Julgado em 27/04/2021. Publicado no DOC/TCE-MT em . Processo 243370/2019). (Divulgado no Boletim de Jurisprudência, Ano: 2021, nº 72, abr/2021).

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.504/2025 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 03 de Março de 2026.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

RH
PORTARIA DE Nº. 126 DE 02 DE MARÇO DE 2.026.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR **GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993

CONSIDERANDO o teor do Oficio de nº. 053/GAB/2026 protocolado na data de 27 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

I – Exonerar o Sr. **GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA** que exercia o cargo em Comissão de **Membro da Equipe de Apoio Administrativo**, lotado junto a **Secretaria Municipal de administração**, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar em todos os seus termos a Portaria de nº 023 de 05 de janeiro de 2.026.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, de 02 de março de 2.026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº. 126 DE 02 DE MARÇO DE 2.026.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR **GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993

CONSIDERANDO o teor do Oficio de nº. 053/GAB/2026 protocolado na data de 27 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

I – Exonerar o Sr. **GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA** que exercia o cargo em Comissão de **Membro da Equipe de Apoio Administrativo**, lotado junto a **Secretaria Municipal de administração**, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar em todos os seus termos a Portaria de nº 023 de 05 de janeiro de 2.026.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, de 02 de março de 2.026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 12-2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT**,** CNPJ Nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS, CNPJ 17.776.657/0001-48

Objeto: contratação da empresa representante exclusiva da dupla RICK E RENNER para apresentação artística da Tour "Em Nome da Música", nas comemorações do 40º Aniversário da cidade e Expocamp 2026 do Município de Campinápolis/MT, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

Valor: R$ 370.000,00 (Trezentos setenta mil reais).

Dotação: 020.001.13.392.0015.1134.1.500.00000 RED. 309.

Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

Assinam: Jeovan Faria – Por parte da CONTRATANTE e MARCOS PAULO DO NASCIMENTO – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 128 DE 02 DE MARÇO DE 2026 PARA CONTRATO N. 12-2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis - MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela

Lei Orgânica Municipal, e Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional; Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme estabelecido no Decreto Municipal n° 4.365/2024;

que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Fiscal de CONTRATO ADMINISTRATIVO referente ao processo **nº** 12/2026**, INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026,** para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas.

CONTRATO Nº	**03/2026**
OBJETO:	**contratação da empresa representante exclusiva da dupla RICK E RENNER para apresentação artística da Tour "Em Nome da Música", nas comemorações do 40º Aniversário da cidade e Expocamp 2026 do Município de Campinápolis/MT.**
EMPRESA/ NOME:	**MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS**
CNPJ/CPF:	17.776.657/0001-48
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR (A):	**DANIEL JUNIOR DOS SANTOS**
MATRICULA	5562
CARGO:	COORDENADOR DE DISPESA
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR (A):	**HEITOR REZENDE SOARES**
MATRÍCULA:	5531
CARGO:	DIRETOR DE PATRIMONIO

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis- MT.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT**,** CNPJ Nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: B3 ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ 13.917.899/0001-53.

Objeto: Contratação de empresa especializada em apresentação artística para realização de Show de "Thiago Jhonathan" com a turnê "Tour 2026", nas comemorações do 40º Aniversário no Município de Campinápolis/MT.

Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Dotação: 020.001.13.392.0015.1134.1.500.00000 RED. 309

Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

Assinam: Jeovan Faria – Por parte da CONTRATANTE e Thiago Jhonathan Pereira da Silva – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 130 DE 02 DE MARÇO DE 2026 PARA O CONTRATO N. 13-2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis - MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional; Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme estabelecido no Decreto Municipal n° 4.365/2024;

que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Fiscal de CONTRATO ADMINISTRATIVO referente ao processo **nº** 1513/2026**, INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026,** para

acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas.

CONTRATO Nº	**13/2026**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada em apresentação artística para realização de Show de "Thiago Jhonathan" com a turnê "Tour 2026", nas comemorações do 40º Aniversário no Município de Campinápolis/MT.**
EMPRESA/ NOME:	**B3 ENTRETENIMENTOS LTDA**
CNPJ/CPF:	13.917.899/0001-53
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR (A):	**DANIEL JUNIOR DOS SANTOS**
MATRICULA	5562
CARGO:	COORDENADOR DE IMPRENSA
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR (A):	**HEITOR REZENDE SOARES**
MATRÍCULA:	5531
CARGO:	DIRETOR DE PATRIMONIO

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis- MT.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH

PORTARIA DE Nº. 119 DE 02 DE MARÇO DE 2.026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SRA. **ELIZANA BORGES DE OLIVEIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993

CONSIDERANDO o teor do Oficio de nº. 053/2026/GAB de 27 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

I – Nomear a Sra. **ELIZANA BORGES DE OLIVEIRA** para exercer o cargo em Comissão de **Coordenadora Administrativa de Recursos Humanos**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Administração** desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, de 02 de março de 2.026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH

PORTARIA DE Nº. 125 DE 02 DE MARÇO DE 2.026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SRA. **HAYNNE NOGUEIRA DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993

CONSIDERANDO o teor do Oficio de nº. 053/2026/GAB de 27 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

I – Nomear a Sra. **HAYNNE NOGUEIRA DA SILVA** para exercer o cargo em Comissão de **Coordenadora Administrativa de Recursos Humanos**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Administração** desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, de 02 de março de 2.026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH

PORTARIA DE Nº. 121 DE 02 DE MARÇO DE 2.026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SRA. **ALESSANDRA CORREA FARIA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993

CONSIDERANDO o teor do Oficio de nº. 053/2026/GAB de 27 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

I – Nomear a Sra. **ALESSANDRA CORREA FARIA** para exercer o cargo em Comissão de **Gerente de Fiscalização e Arrecadação**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento**, desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, de 02 de março de 2.026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº. 122 DE 02 DE MARÇO DE 2.026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **HAMILTON SIMOES DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993

CONSIDERANDO o teor do Oficio de nº. 053/2026/GAB de 27 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

I – Nomear o Sr. **HAMILTON SIMOES DA SILVA** para exercer o cargo em Comissão de **Chefe dos Serviços de Infraestrutura**, lotado junto a **Secretaria Municipal de Infraestrutura** desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, de 02 de março de 2.026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº. 136 DE 02 DE MARÇO DE 2.026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR **GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993

CONSIDERANDO o teor do Oficio de nº. 053/2026/GAB de 27 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

I – Nomear o Servidor. **GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA** para exercer o cargo em Comissão de **Membro da Equipe de Apoio Adesão**, lotado junto a **Secretaria Municipal de Administração** desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, de 02 de março de 2.026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2026-SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

"Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 e da outras providências".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, homologado pelo (Decreto nº 4889/2026).

CONSIDERANDO que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 076/SEMED/2026;

RESOLVE:

1. **CONVOCAR** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 elencado no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, **até as 17:00h do dia 10/03/2026**, com a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo habilitado (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens.

i. Declaração de não acúmulo de cargo público.

j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

O. Certidão negativa de antecedentes criminais;

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº02/2025 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, por parte do candidato, o mesmo deverá realizar a entrega dos documentos junto à Diretoria de Recursos Humanos, a qual atestar o recebimento dos mesmos para fins de apresentação junto à respectiva Secretaria Municipal ao qual está lotado.

5. A inobservância aos prazos e condições estabelecido neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.

6. . Integra o presente Edital, o Anexo I – Relação de candidatos convocados, Anexo II – modelo de declaração de bens; Anexo III - Modelo de Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de março de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2026-SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

ANEXO I

ALDEIA ALDEINHAS E.M.I. SANTO AGOSTINHO S.A ALDEINHAS

CARGO – NUTRIÇÃO

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	Pontuação	NASCIMENTO
2	**497**	NERILDA PEWAZA O TOMORA	18,0	10/02/2005

ALDEIA BAIXÃO E.M.I. LUIZÃO

CARGO – NUTRIÇÃO

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	Pontuação	NASCIMENTO
1.	**857**	ANA LUISA PEWA'RA	27,0	28/03/2006

CARGO – PROFESSOR

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	Pontuação /Titulo	NASCIMENTO
1.	**1081**	ASSADEZ WA OMOPTE TSERE UBUTE	24,0	21/09/1993

ALDEIA BOM JESUS DA LAPA E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A BOM JESUS

CARGO – PROFESSOR

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	Pontuação /Titulo	NASCIMENTO
1.	**725**	PAULILO TSIRENE TSERERAI WEDE	20,0	17/04/1994

ALDEIA SANTA BENEDITA E.M.I. PARINAI`A S.A SANTA BENEDITA

CARGO – PROFESSOR

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	Pontuação /Titulo	NASCIMENTO
1.	**617**	ROMAN TSEREMRE	22,0	10/07/1987

ALDEIA SANTA BERTIOGA E.M.I. CAMPOS BELOS S.A SANTA BERTIOGA

CARGO – PROFESSOR

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	Pontuação /Titulo	NASCIMENTO
1.	**325**	ALESSIO TSERE'UBU'A'A	8,0	27/11/1985

ALDEIA PAPA PAULO VI E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A VICENTE TSIMRIHU RAIRATE

CARGO – NUTRIÇÃO

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	Pontuação	NASCIMENTO
2	**710**	ALESSANDRA PEWA U O TSIWAMO	8,0	26/03/1986

ALDEIA NOSSA SENHORA APARECIDA E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A NOSSA SENHORA APARECIDA

CARGO – PROFESSOR

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	Pontuação /Titulo	NASCIMENTO
1.	**387**	CAMILO NETO TSARANAO	16,0	21/11/1999

ALDEIA MATO GROSSO E.M.I. SÃO CARME TSABABA S.A MATO GROSSO

CARGO – PROFESSOR

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	Pontuação /Titulo	NASCIMENTO
1	**687**	ZINHO TSEREHA TSERE AE	11,0	19/02/1994

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de março de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu_____, brasileira, solteiro (a)/casado(a) inscrito no RG nº-_____SSP/MT, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 002/2025 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso, DECLARO possuir os bens abaixo elencados.

ORD	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Por ser a expressão da verdade, firmo presente para que surta seus efeitos legais.

Campinápolis-MT, ...de..... de 2026.

_____

Declarante

ANEXO III

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a), inscrito no RG nº _____ SSP/SP, e no CPF __ _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 002/2025 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de nomeação e posse, DECLARO não ser ocupante de cargo ou Função Pública ilicitamente acumuláveis.

Por ser a expressão da verdade, assino abaixo, dando fé e validade.

Campinápolis-MT, ... de ..... de 2026.

_____

Declarante

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 001/2026 CONSIDERANDO O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº001/2026

Contagem de Títulos da 1ª Chamada Pública para contratação de AAE/Nutrição Escolas Indígenas e Professor Escolas Municipais Indígenas, professor Graduado em Pedagogia, AAE – Cuidador de alunos especiais, AAE / Transporte escolar, Interprete de libras e Professor graduado em educação física.

Aos três dias do mês de Março de dois mil e vinte e seis, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, às 08h e 00 min, os membros da Comissão de Contagem de Pontos para a 1ª Chamada Pública destinada à contratação AAE/Nutrição Escolas Indígenas e Professor Escolas Municipais Indígenas, professor Graduado em Pedagogia, AAE – Cuidador de alunos especiais, AAE / Transporte escolar, Interprete de libras e Professor Graduado em Educação Física.

Abaixo a Classificação:

CLASSIFI-CA-ÇÃO	**CANDIDATO/ CARGO**	**PONTUAÇÃO**	**ESCOLA/ALDEIA**
1º	**PROFESSOR** FLORIANO TSEREDZADIWE WA RAWI	20.0	**E.M.I. MONTE PASCOAL (ALDEIA MONTE PASCOAL)**
1º	**PROFESSOR** DALMI TSERENHI E PRONHOPA	15.0	**E.M.I. MARADZARAWÊ (ALDEIA BELA VISTA 2)**
	APOIO AEE-NUTRIÇÃO *NÃO HOUVE INSCRITO*	-	**E.M.I. A'EDZANE (ALDEIA BURUWE)**
	PROFESSOR *NÃO HOUVE INSCRITO*	-	**E.M.I. LAGOA ENCANTADA (ALDEIA ESPÍRITO SANTO)**
1º	**APOIO AEE-NUTRIÇÃO** ROSALINO WERENE	15.0	
2º	BENVANATA PEDZERE	Eliminada	
	PROFESSOR		**E.M.I. SÃO MATEUS (ALDEIA SÃO MATEUS)**
1º	JOSIAS TSEREMA ´A TSARORADA	20.0	
	APOIO AEE-NUTRIÇÃO		
2º	AGRICIA PEROI WE PROWE	15.0	
	APOIO AEE-LIMPEZA		**E.M.I. OWARA (ALDEIA NOVO PARAÍSO)**
	NÃO HOUVE INSCRITO		
	PROFESSOR		**E.M.I. TSIHORIRÃ ÕMORE (ALDEIA TSOTENHO)**
1º	GICELMA RE UPANA TSERE UBUNI	15.0	
	APOIO AAE – NUTRIÇAO		
1º	MARIA DE FATIMA TSINHOTSE ´HO ´HÁ HIRIDU	15.0	

	APOIO AEE- LIMPEZA		**E.M.I. CÓRREGO DOS PATOS (ALDEIA CÓRREGO DOS PATOS)**
1º	CALIXTOR SEREBUTUWE TSIMIWE	15.0	
	PROFESSOR		**E.M.I. ESTRELA (ALDEIA ESTRELA)**
1º	ERIBERTO TSERETSUTU	20.0	
2º	EUZEBIO TSINHO U D/N: 02/08/1985	15.0	
3º	DANIEL TSEREPRODI D/N: 08/12/1989	15.0	
4º	GEOVANI TSADAPNHA D/N: 27/09/1995	15.0	
5º	ELIEZER DABURU RAWA D/N: 03/04/1998	15.0	
6º	NELICIO ABILO PARITSI O D/N: 18/03/2001	15.0	
	TAE – TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		**E.M. I. SANTO ANTÔNIO (ALDEIA CAMPINAS)**
1º	BETUEL SEREOMOWARI TSEREDZA	15.0	
	PROFESSOR		**E.M.I. CRISTO REDENTOR (ALDEIA CRISTO REDENTOR)**
1º	ROGIBERTO HOROIHO ´OWE	15.0	
	APOIO AAE – LIMPEZA		**E.M.I. ETEPÃIRE (ALDEIA SANTA RITA DE CÁSSIA)**
1º	ALBINO MORITU TSERENHO ´A	15.0	
	APOIO AEE- LIMPEZA		**E.M.I ETEIPORE (ALDEIA ETEIPORE)**
1º	PAULO HOSANO AIWEDE WA PANOTI	15.0	

E.M. JOSÉ CORDEIRO			
CLASSIFI-CAÇÃO	**CANDIDATO/ CARGO**	**PONTUAÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**
	PROFESSOR		
1º	DEYSE LARA DE CARVALHO FARIA	**40.00**	**01/12/1982**
2º	CLEONE MAIA DE JESUS	**40.00**	**16/06/1988**
3º	MILLENA AQUINO DUARTE	**40.0**	**01/01/2000**
4º	FABIO ALVES DA SILVA	**30.0**	**15/09/1996**
5º	KASSIA CRISTINA FERNANDES DA COSTA	**30.0**	**07/06/1999**
	APOIO AAE - CUIDADOR DE ALUNOS ESPECIAIS	**PONTUAÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**
1º	KASSIA CRISTINA FERNANDES DA COSTA	**30.0**	**07/06/1999**
2º	MAGDALIA RAMOS ALMEIDA OLIVEIRA	**15.0**	**24/06/1978**
3º	LEOVANIA ROSA FERNANDES	**15.0**	**10/05/1988**
4º	LUANA LELIS DA SILVA	**15.0**	**16/09/1996**
5º	WERICA PIRES DA SILVA ROCHA	**15.0**	**25/02/1999**
6º	RAFAELA MARTINS DE OLIVEIRA	**15.0**	**30/09/2003**

SEDE DO MUNICÍPIO			
CLASSIFI-CAÇÃO	**CANDIDATO/CARGO PROFESSOR GRADUADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA**	**PONTUAÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**
1º	ALEX COELHO DOS SANTOS MELO	**40.0**	**03/11/1994**
2º	VINICIUS PERES DE SOUZA GALVÃO	**40.0**	**24/09/1996**
3º	LAIANA RODRIGUES ALVES	**30.0**	
CLASSIFI-CAÇÃO	**CANDIDATO/ CARGO INTERPRETE DE LIBRAS**	**PONTUAÇÃO**	
1º	MARAGARETE MEIRE DA SILVA	**40.0**	
2º	JULIANA DE OLIVEIRA GONÇALVES	**15.0**	
CLASSIFI-CAÇÃO	**CANDIDATO/CARGO AAE – TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE**	**PONTUAÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**
1º	ITAMAR JOAQUIM DE SOUZA	**15.0**	**25/11/1961**
2º	MILSON JOSE DOS SANTOS	**15.0**	**07/10/1968**
3º	RONICESAR RODRIGUES FERREIRA	**15.0**	**11/06/1978**
4º	KESLEY MENDES DA SILVA	**15.0**	**24/07/1995**
5º	RICARDO KAISON ANDRADE CARDOSO	**ELIMINADO**	

ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO COUTO			
CLASSIFI-CAÇÃO	**CANDIDATO/ CARGO PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA**	**PONTUAÇÃO**	
1º	ROSILAINE GERALDA CARDOSO RESENDE	**40.0**	
2º	EDRIANA BERNARDINA DE SOUZA SANTOS	**ELIMINADA**	
3º	PAOLA PEREIRA DOS SANTOS	**ELIMINADA**	
CLASSIFI-CAÇÃO	**CANDIDATO/ CARGO APOIO AAE- CUIDADOR DE ALUNOS ESPECIAIS**	**PONTUAÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**
1º	WERICA FERREIRA DOS SANTOS	**15.0**	**18/11/1996**
2º	MORGANA FERREIRA ARRUDA	**15.0**	**24/04/1997**
3º	LUCENIR GONÇALVES DA SILVA	**15.0**	**24/09/1997**
4º	AMANDA CRISTINA COSTA DA SILVA	**15.0**	**27/05/2006**

Encerrado às 10h e 29 min. Sem nada mais a relatar, a ata vai assinada pelos membros da comissão após lida e aprovada por todos.

Campinápolis – MT, 03 de Março de 2026.

Membros da Comissão da Chamada Pública

_____

Cleoneides de Paula Queiroz

_____

Renata Cristina do Carmo Pereira

Marcelo Emidio da Cruz

PUBLICAÇÕES RH SEMED
ERRATA ABERTURA DE PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA CARGO DE GESTOR

ERRATA Nº 01/2026

AO EDITAL Nº 001/2026 – ABERTURA DE PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA AOS CANDIDATOS PARA O CARGO DE GESTOR ESCOLAR DE ACORDO COM CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO E SELEÇÃO DA LISTA TRÍPLICE.

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo para escolha de Gestor(a) Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Campinápolis, no uso de suas atribuições legais e em observância aos princípios da **legalidade, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade e eficiência administrativa**, **TORNA PÚBLICA** a presente **ERRATA**, para fins de retificação e complementação do Edital nº 001/2026, nos seguintes termos:

1. DA FICHA DE INSCRIÇÃO

Fica **retificada** a Ficha de Inscrição constante do Edital, **ANEXO IV - EDITAL N° 001/2026 FICHA DE INSCRIÇÃO** passando a vigorar o modelo atualizado que segue **anexo à presente Errata**, substituindo integralmente a versão anteriormente publicada.

2. DA FORMA DE INSCRIÇÃO

Onde se lê:

“Presencial - SEMED.” Leia-se:

A INSCRIÇÃO SERÁ REALIZADA PRESENCIALMENTE NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Excepcionalmente, considerando a distância geográfica das unidades escolares situadas em Distrito e em Terras Indígenas, bem como a necessidade de assegurar igualdade de condições de participação aos interessados, admitir-se-á, para os(as) candidatos(as) lotados(as) nas unidades abaixo relacionadas:

I – envio da documentação exigida “**FICHA DE INSCRIÇÃO”** (Preenchida e assinada pelo candidato, em seguida **anexar no e-mail como documento “PDF**”, através do e-mail institucional oficial: **seletivogestaocampinapolis@outlook.com** (**obs: confirmar recebimento de email**), dentro do prazo estabelecido no cronograma;

UNIDADES CONTEMPLADAS PELA EXCEPCIONALIDADE:

· Escola Municipal São José de Couto (Distrito);

· Escola Municipal Indígena Imaculada Conceição;

· Escola Municipal Indígena Santo Antônio;

· Escola Municipal Indígena Santa Clara.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente adequação visa garantir a ampla acessibilidade ao certame, evitando restrição indireta à participação de candidatos(as) lotados(as) em unidades escolares geograficamente distantes da sede administrativa, assegurando tratamento isonômico e observância aos princípios que regem a Administração Pública.

ONDE SE LÊ:

6.1.12 O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, e os documentos constantes no item 6.1.2.

LEIA-SE:

6.1.12 O(A) candidato(a) deverá comparecer munido(a) de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e dos documentos constantes no item 6.1.3 deste Edital.

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo para escolha de Gestor(a) Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Campinápolis, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA a presente retificação complementar à ERRATA já publicada**, para fins de adequação da redação do item 6.2 – Segunda Etapa (Apresentação de Títulos/Experiência Profissional), passando o referido item a vigorar com a seguinte redação:

6.2 DA SEGUNDA ETAPA: APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.2.1 A entrega dos títulos deverá ser realizada presencialmente, no dia da prova escrita, conforme previsto no ANEXO II – CRONOGRAMA GERAL deste Edital, mediante apresentação de **envelope contendo as cópias legíveis dos documentos comprobatórios**.

O(a) candidato(a) deverá apresentar, no ato da entrega, **os documentos originais e as respectivas cópias**, para fins de conferência e autenticação administrativa pela Comissão Organizadora.

Após a verificação da conformidade entre originais e cópias, estas serão inseridas em envelope próprio, o qual será **lacrado na presença do(a) candidato(a) e dos membros da Comissão Organizadora**, garantindo-se a lisura e a transparência do procedimento.

6.2.2 Será examinado o envelope **somente do(a) candidato(a) que obtiver pontuação mínima de 36 (trinta e seis) pontos na prova escrita**.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora poderá, a qualquer tempo, proceder à reanálise documental ou solicitar nova apresentação dos documentos originais, caso

entenda necessário para fins de validação das informações prestadas.

DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 001/2026.

Campinápolis, 03 de março de 2026

COMISSÃO ORGANIZADORA

ANEXO IV - EDITAL N° 001/2026 FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:
Cargo: Gestor Escolar
Unidade Escolar:

QUESTIONÁRIO DE VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS

A. O(A) candidato(a) é professor(a), ocupante de cargo de provimento efetivo do Magistério Público Municipal, devidamente habilitado(a) em Pedagogia ou Licenciatura em outras áreas do conhecimento?

( ) SIM ( ) NÃO

B. O(A) candidato(a) encontra-se em efetivo exercício da docência há, no mínimo, 02 (dois) anos na unidade escolar para a qual pretende concorrer à função de gestor(a)?

( ) SIM ( ) NÃO

C. O(A) candidato(a) possui idoneidade moral e não apresenta antecedentes criminais, comprovados mediante certidões negativas nas esferas municipal, estadual e federal?

( ) SIM ( ) NÃO

D. O(A) candidato(a) sofreu penalidade de advertência escrita no exercício de função pública nos últimos 03 (três) anos?

( ) SIM ( ) NÃO

E. O(A) candidato(a) respondeu a Processo Administrativo Disciplinar (PAD), no exercício de função pública, nos últimos 03 (três) anos?

( ) SIM ( ) NÃO

F. O(A) candidato(a) está respondendo a processo relacionado à prática de ato de corrupção ou improbidade administrativa nos últimos 03 (três) anos, no âmbito da função pública? ( ) SIM ( ) NÃO

G. O(A) candidato(a) respondeu a processo administrativo ou judicial relacionado a assédio moral, assédio sexual ou crimes contra crianças e adolescentes?

( ) SIM ( ) NÃO

H. Na hipótese de inexistência de professor(a) efetivo(a) com 02 (dois) anos de efetivo exercício na unidade escolar pretendida, o(a) candidato(a) comprova 01 (um) ano de efetivo exercício de docência na respectiva unidade escolar?

( ) SIM ( ) NÃO

Alternativamente, na ausência do requisito anterior, o(a) candidato(a) comprova 02 (dois) anos de efetivo exercício de docência em qualquer unidade escolar da rede pública municipal de ensino?

( ) SIM ( ) NÃO

DECLARAÇÃO FORMAL

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a omissão ou prestação de informações inverídicas poderá ensejar minha inabilitação no certame, bem como a adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

ASSINATURA

CPF DO CANDIDATO:

Campinápolis, de março de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIAS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 044, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 044, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o Registro e Certificação da ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL E FUTSAL FALCÃO 12, inscrita sob CNPJ 59.221.881/0001-13.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Campo Novo do Parecis – MT através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 2.438/2023 e no Regimento Interno considerando a Resolução CMDCA nº 12/2024, o Parecer da Comissão de Normas, Registro e Inscrição e a deliberação em plenária ocorrida no dia 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Registro e certificação junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA à instituição **ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL E FUTSAL FALCÃO 12**, sediado na Rua Pequi nº 79 Jardim Alvorada, inscrita sob CNPJ nº 59.221.881/0001-13, por atender aos requisitos legais estabelecidos para entidades que desenvolvem programas ou serviços voltados ao atendimento, proteção, promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes neste Município.

Art. 2º O registro de que trata esta Resolução terá vigência de 02 (dois) anos, a contar de 01 de janeiro de 2026 com validade até 31/12/2027, podendo ser renovado mediante requerimento e apresentação da documentação atualizada.

Art. 3º A Associação de Futebol e Futsal Falcão 12 deverá manter atualizadas, junto ao CMDCA, as informações referentes à diretoria, endereço de funcionamento, responsável técnico, bem como documentos institucionais.

Art. 4º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis – MT, 18 de dezembro de 2025.

DANILO QUERINO DE CASTRO

Presidente CMDCA-CNP

SECRETARIAS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 004, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 004, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre o Registro e Certificação da ASSOCIAÇÃO ESPIRITA LAR MARIA DE LOURDES, inscrita sob CNPJ 37.501.038/0013-91.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Campo Novo do Parecis – MT através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 2.438/2023 e no Regimento Interno considerando a Resolução CMDCA nº 12/2024, o Parecer nº 001/2026 da Comissão de Normas, Registro e Inscrição e a deliberação em plenária ocorrida no dia 20 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Registro e certificação junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA à instituição **ASSOCIAÇÃO ESPIRITA LAR MARIA DE LOURDES** inscrita sob CNPJ nº 37.501.038/0013-91, por atender aos requisitos legais estabelecidos para entidades que desenvolvem programas ou serviços voltados ao atendimento, proteção, promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes neste Município.

Art. 2º Conceder inscrição ao Programa “Jovem Aprendiz”, conforme o plano de Ação apresentado pela instituição.

Art. 3º O registro e inscrição de que trata esta Resolução terá vigência de 02 (dois) anos, a contar de 20 de fevereiro de 2026 com validade até 20/02/2028, podendo ser renovado mediante requerimento e apresentação da documentação atualizada.

Art. 4º A ASSOCIAÇÃO ESPIRITA LAR MARIA DE LOURDES deverá manter atualizadas, junto ao CMDCA, as informações referentes à diretoria, endereço de funcionamento, responsável técnico, bem como documentos institucionais.

Art. 5º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis – MT, 20 de fevereiro de 2026.

DANILO QUERINO DE CASTRO

Presidente CMDCA-CNP

SECRETARIAS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 005, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 005, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre o Registro e Certificação da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrita sob CNPJ 01.657.456/0001-91.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Campo Novo do Parecis – MT através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 2.438/2023 e no Regimento Interno considerando a Reso-

lução CMDCA nº 12/2024, o Parecer nº 002/2026 da Comissão de Normas, Registro e Inscrição e a deliberação em plenária ocorrida no dia 20 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Registro e certificação junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA à instituição **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE** inscrita sob CNPJ nº 01.657.456/0001-91, por atender aos requisitos legais estabelecidos para entidades que desenvolvem programas ou serviços voltados ao atendimento, proteção, promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes neste Município.

Art. 2º Conceder inscrição ao Programa "Bem me quer – Serviço Social, Saúde e Educação", conforme o plano de Ação apresentado pela instituição.

Art. 3º O registro e inscrição de que trata esta Resolução terá vigência de 02 (dois) anos, a contar de 20 de fevereiro de 2026 com validade até 20/02/2028, podendo ser renovado mediante requerimento e apresentação da documentação atualizada.

Art. 4º A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE deverá manter atualizadas, junto ao CMDCA, as informações referentes à diretoria, endereço de funcionamento, responsável técnico, bem como documentos institucionais.

Art. 5º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis – MT, 20 de fevereiro de 2026.

DANILO QUERINO DE CASTRO

Presidente CMDCA-CNP

SECRETARIAS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 006, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 006, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Inscrição do Programa Esporte para Todos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Campo Novo do Parecis – MT através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 2.438/2023 e no Regimento Interno considerando a Resolução CMDCA nº 12/2024, o Parecer nº 003/2026 da Comissão de Normas, Registro e Inscrição e a deliberação em plenária ocorrida no dia 20 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA ao Programa governamental "Esporte para Todos – Oficinas Esportivas" da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer vinculada a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis inscrita sob CNPJ nº 24.772.287/0001-36, por atender aos requisitos legais estabelecidos para entidades que desenvolvem programas ou serviços voltados ao atendimento, proteção, promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes neste Município.

Art. 2º O registro e inscrição de que trata esta Resolução terá vigência de 02 (dois) anos, a contar de 20 de fevereiro de 2026 com validade até 20/02/2028, podendo ser renovado mediante requerimento e apresentação da documentação atualizada.

Art. 3º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis – MT, 20 de fevereiro de 2026.

DANILO QUERINO DE CASTRO

Presidente CMDCA-CNP

SECRETARIAS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 007, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 007, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera a Resolução nº 12/2024 que regulamenta o processo de Registro de Organizações da Sociedade Civil e a Inscrição dos Programas e Serviços de Atendimento das Organizações Governamentais e das Organizações da Sociedade Civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Novo do Parecis/MT.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** de Campo Novo do Parecis/MT, através de seu Presidente senhor Danilo Querino de Castro, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal n. 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 2.438/2023 e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações de Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO

· o disposto nos artigos 86, 90 e 91 da Lei n° 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, no que tange ao registro das Organizações da Sociedade Civil e a inscrição dos programas e serviços executados pelas Organizações Governamentais e Organizações da Sociedade Civil junto ao CMDCA;

· As Resoluções nº 71/2001 e 164/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

· A necessidade de atualizar e estabelecer critérios e indicar a relação dos documentos a serem fornecidos pelas Organizações da Sociedade Civil e Organizações Governamentais para fins de registro e inscrição dos seus programas e serviços junto ao CMDCA;

· A deliberação em Plenária na Reunião realizada em 20/02/2026.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA OBRIGAÇÃO DO REGISTRO E/OU INSCRIÇÃO NO CMDCA

Art. 1º Deverão registrar-se e inscrever-se junto ao CMDCA de Campo Novo do Parecis as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, que promovam no município programas e serviços destinados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, na forma que segue:

I. Orientação e apoio sócio-familiar: A criança é o centro do atendimento do Serviço/Programa, porém a família também é atendida por ser considerado o primeiro círculo de proteção e deve participar, de alguma forma, do programa de atendimento. A orientação se refere à ajuda não material à família: informação, aconselhamento psicossocial, jurídico e econômico. Já o apoio se refere à ajuda material: renda mínima, cesta básica, materiais de construção, vestuário, medicamentos e outros nessa linha.

II. Apoio sócio-educativo em meio aberto: Atende apenas a criança e o adolescente. Preferencialmente deve ser desenvolvido na comunidade ou aos arredores. Poderoso instrumento de garantia às crianças e adolescentes ao direito à convivência familiar e comunitária. Não interação/envolvimento da família na execução das ações.

III. Colocação familiar: A colocação familiar visa à inserção da

criança/adolescente em família substituta, mediante guarda, tutela ou adoção, independente da situação jurídica da criança ou adolescente em conformidade com art. 28, 29, 30, 31 e 32 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n° 8.069/90. "Esses serviços podem estar localizados na Justiça da Infância e da Juventude (equipes técnicas do juizado), em órgãos do Poder Executivo encarregados da execução da política de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente e, também, em organizações não-governamentais criadas para promover a inserção de crianças e adolescentes em famílias substitutas. (Os Regimes de Atendimento no ECA - Perspectivas e Desafios/ Antonio Carlos Gomes da Costa/2004)"

IV. Acolhimento Institucional/Familiar: O acolhimento institucional e o acolhimento familiar são medidas provisórias e excepcionais, utilizáveis como forma de transição para reintegração familiar ou não sendo esta possível, para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade em conformidade com o §1° do art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Atende crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, conforme Resolução n° 109/23019/CNAS – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. O serviço deverá ser organizado em consonância com os art. 92, 93 e 94 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n° 8.069/90 e Manual de Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e Conselho Nacional da Assistência Social – CNAS de fevereiro de 2008.

V. Prestação de serviço à comunidade: Medida sócio-educativa emitida pela Vara da Infância e Juventude ao adolescente que cometeu um ato infracional. Adolescente presta serviços básicos a comunidade (organizações governamentais e não governamentais) como consequência do seu ato.

VI. Liberdade assistida: Medida sócio-educativa emitida pela Vara da Infância e Juventude ao adolescente que cometeu um ato infracional. Consiste no acompanhamento periódico, sistemático e orientação por parte de equipe designada, visando a responsabilização do adolescente e o fortalecimento dos seus direitos. Deve-se observar os artigos 118 e 119 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

VII. Semiliberdade: Medida sócio-educativa emitida pela Vara da Infância e Juventude ao adolescente que cometeu um ato infracional. Constitui o meio termo entre a liberdade e a internação. O adolescente deverá ficar recolhido durante o período noturno e poderá exercer atividades externas durante o dia. O regime de semiliberdade pode ser determinado desde o início ou como forma de transição para o meio aberto, conforme previsto no art. 120 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

VIII. Internação: Medida sócio-educativa emitida pela Vara da Infância e Juventude ao adolescente que cometeu um ato infracional. Entende-se por Regime de Internação, medida privativa de liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, em conformidade com os artigos 121 a 125 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n° 8.069/90.

IX. Programa de aprendizagem e educação profissional: executado por serviços/programas, que atuam na preparação de adolescentes para o mundo do trabalho, por meio de cursos e/ou encaminhamento para programas como o Jovem Aprendiz. Atendem a Lei 10.097/2000 - CLT e a Resolução nº 164/2014/CONANDA.

Parágrafo único. Os Órgãos Governamentais sejam eles as Secretarias, Autarquias ou Fundações não serão obrigadas a realizar o seu registro no CMDCA, apenas inscrever seus programas e serviços.

Art. 2º É facultativo a inscrição de serviços e programas dos Órgãos Governamentais, que desenvolvam as seguintes atividades:

I. Acolhimento para fins de formação culturais, esportivos e profissionais: é o serviço ou programa que abriga temporariamente crianças e adolescentes, com a permissão dos pais/responsáveis, advindos de outros municípios, estados ou nação para realização de cursos/treinamentos em cultura, esporte ou profissional;

II. Atenção especializada em saúde da criança e do adolescente: ações realizadas em atenção à saúde sejam visando prevenção ou tratamento;

III. Assessoria e capacitação em prol da garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente: essas atividades podem ser realizadas diretas ou indiretamente com crianças e adolescentes, por meio de estudos, pesquisas, diagnósticos, ensino e formação voltados para a área da criança e do adolescente e que causem impacto nesta área.

Art. 3° O registro e a inscrição dos programas e serviços das Organizações da Sociedade Civil, bem como, a inscrição dos Órgãos Governamentais terão validade máxima de 4 (quatro) anos, devendo ser renovado a partir de seu vencimento.

Art. 4º Anualmente ou sempre que houver alteração nos critérios, o CMDCA comunicará ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público de Mato Grosso por meio das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude e à Autoridade Judiciária da Vara da Infância e Juventude, as Organizações da Sociedade Civil devidamente registradas e/ou inscritas neste Conselho.

Art. 5º As Organizações da Sociedade Civil, deverão, obrigatoriamente, solicitar a inscrição ao menos de um serviço ou programa executado, todavia, não estará isenta da inscrição obrigatória de outros serviços ou programas previstos no art. 1.º desta Resolução.

Art. 6º Os pedidos para Registro e Inscrição deverão ser enviados à Secretaria-Executiva do CMDCA, mediante envio por e-mail ou pelo sistema eletrônico digital, cujos quais serão encaminhados para análise aos membros da Comissão de Normas, Registro e Inscrição, ficando aquela responsável pelo acompanhamento e suporte da Comissão.

§1º. Após a análise e aprovação da documentação apresentada para registro e inscrição, a Comissão realizará obrigatoriamente visita *in loco* às Organizações da Sociedade Civil e aos Órgãos Governamentais. Em caso de renovação ou atualização, fica facultativa a realização de visitas, cabendo ao CMDCA analisar a sua necessidade.

§2º. A Comissão emitirá parecer dos registros e inscrições para ser levado em reunião Plenária, para deliberações.

§3º. Das deliberações do CMDCA, poderá ou não ser concedida a certificação de registro e/ou inscrição, sem prejuízos de apontamentos para regularização mediante fixação de prazo.

§4º. Fica vedada a concessão de inscrição de qualquer programa ou serviço das Organizações da Sociedade Civil, enquanto o registro não estiver validado.

CAPÍTULO II

DO REGISTRO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 7º São condições indispensáveis para a concessão de regis-

tro às Organizações da Sociedade Civil:

I. Ter personalidade jurídica;

II. Ter por objetivo e finalidade, elaborar, executar e manter programas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes;

III. Ter fins não econômicos e destinar a totalidade de recursos apurados ao atendimento de suas finalidades estatutárias.

Art. 8º As Organizações da Sociedade Civil que, além do registro junto ao CMDCA para funcionamento, pretendam o recebimento de recursos públicos, inclusive subvenções sociais, deverão, além do disposto nesta Resolução, atender aos requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e nas normativas municipais aplicáveis.

Art. 9º A Organização da Sociedade Civil com sede em outro município deverá, para fins de registro no CMDCA, apresentar comprovante de registro ou inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do local de origem e dos demais municípios onde desenvolva suas atividades, quando houver.

Parágrafo único. A exigência prevista no caput não afasta o cumprimento dos demais requisitos estabelecidos nesta Resolução para atuação no município.

Seção I

Dos documentos para registro das Organizações da Sociedade Civil

Art. 10 Para obtenção do Registro deverão ser apresentadas as seguintes documentações:

I. Requerimento de Registro, devidamente preenchido e assinado pelo Presidente ou representante legal provido de procuração pública ou ata que o nomeie, conforme modelo do Anexo I.

II. Cópia do último Estatuto Social da Organização da Sociedade Civil, registrado em cartório competente, que estabeleça, entre seus objetivos institucionais, o atendimento à criança e ao adolescente;

III. Cópia da Ata de Eleição e posse da atual diretoria registrada em cartório competente;

IV. Comprovante de inscrição e situação cadastral ativa e atualizada no CNPJ (cartão CNPJ);

V. Comprovante de Endereço da Organização da Sociedade civil;

VI. Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal ou documento equivalente que comprove a regularidade do local;

VII. Cópia dos documentos pessoais e comprovante de endereço dos membros da Diretoria;

VIII. Declaração de Idoneidade e de não remuneração da diretoria;

IX. Certidões de regularidade fiscal junto aos entes federal, estadual e municipal, bem como FGTS, quando aplicável;

X. Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado - DRE;

XI. Declaração de cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990);

XII. Decreto de Utilidade Pública Federal, Estadual, Municipal caso possua.

§1º A comissão responsável poderá, mediante justificativa, dispensar a apresentação de documentos que possam ser consultados em bases públicas oficiais, bem como solicitar documentos complementares que julgar necessários à análise.

§2º A Organização da Sociedade Civil deverá manter atualizados todos os seus documentos, registros e certidões criminais, de modo a possibilitar sua apresentação imediata em caso de fiscalização pelos órgãos competentes.

§3º Qualquer alteração na diretoria da entidade deverá ser comunicada ao CMDCA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua ocorrência.

Art. 11 O Registro das Organizações da Sociedade Civil poderá ser solicitado a qualquer tempo.

§1º Quando a Organização da Sociedade Civil não dispuser de Cadastro Nacional de Pessoa Física - CNPJ em Campo Novo do Parecis - MT, deverá apresentar, o CNPJ da matriz.

§2º. As entidades que detenham registro vigente com emissão anterior a esta Resolução deverão realizar a adaptação no prazo de 90 (noventa) dias a contar da sua publicação, podendo a pedido da entidade ser prorrogado mediante decisão da Comissão responsável.

Seção II

Da Renovação de Registro

Art. 12 O pedido de renovação do registro deve ser feito com no mínimo 40 (quarenta) dias de antecedência à data de vencimento do Certificado de Registro. Para tanto, devendo ser encaminhado à Secretaria-Executiva do CMDCA os mesmos documentos previsto no art. 10 desta Resolução.

Parágrafo Único. A Comissão responsável terá até 90 (noventa) dias para realizar a análise do pedido, a partir da data de entrega integral dos documentos.

CAPÍTULO III

DA INSCRIÇÃO DE SERVIÇOS E PROGRAMAS

Seção I

Dos Documentos para Inscrição de Programas e Serviços

Art. 13 Para obtenção de inscrição de programas e serviços, as Organizações da Sociedade Civil e os Órgãos Governamentais deverão ser apresentadas as seguintes documentações:

I. Requerimento, devidamente preenchido e assinado pelo Presidente ou representante legal provido de procuração pública ou ata que o nomeie, conforme modelo do Anexo I.

II. Declaração de Idoneidade de todos os integrantes de quadro pessoal;

III. Plano de Trabalho nos próximos 24 meses seguintes à atualização, conforme modelo no anexo II;

IV. Relatório das atividades desenvolvidas dos últimos 24 meses, conforme modelo do Anexo III;

V. Declaração de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos e o cumprimento das metas estabelecidas.

§1°. O Relatório de atividades dos programas ou serviços que se relacionam aos incisos III e IV do art. 1° desta Resolução deverá conter os indicadores que demonstrem os índices de sucesso na reintegração familiar ou de adaptação à família substituta, conforme Inciso III, do §3º, do Art. 90, do ECA.

§2°. Para inscrição de programas ou serviços que se relacionam aos incisos IV, V, VI, VII, VIII do art. 1° desta Resolução, além dos documentos descritos no *caput* deste artigo, deverão apresentar o Projeto Político Pedagógico do Serviço ou Programa, conforme modelo no Anexo IV.

§3°. Para inscrição de programas ou serviços que tenham por objetivo a proteção e o desenvolvimento do adolescente, previstos

no art. 2° desta Resolução, além dos documentos descritos no *caput* deste artigo, deverão apresentar também:

a) Plano de trabalho de cada um dos cursos, que contenha: carga horária, duração, conteúdo programático, data de matrícula, número de vagas oferecidas e perfil socioeconômico dos participantes, conforme Resolução 164/2014/CONANDA, cujo modelo segue no Anexo V;

b) Inscrição dos programas ou serviços de aprendizagem e educação profissional em caso de execução na modalidade Educação à Distância – EAD, no CMDCA da sede onde serão realizadas as atividades práticas, observadas as legislações correlatas, caso não seja em Campo Novo do Parecis-MT.

Art. 14 Em caso de inscrição de programas e/ou serviços de Órgãos Governamentais, estes deverão apresentar os documentos que trata o *caput* do art. 13 desta Resolução, bem como, os documentos mencionados abaixo:

I. Cópia do instrumento legal que comprove a criação do órgão público e, quando houver, do equipamento, ao qual o programa ou serviço é executado;

II. Decreto ou documento oficial de nomeação do representante legal do Órgão Público e do programa ou serviço executado.

Art. 15 As Organizações da Sociedade Civil e os Órgãos Governamentais obterão certificação de inscrição para cada programa e/ou serviço solicitado.

§1º. O número de certificado estará vinculado ao número do Registro para os casos das Organizações da Sociedade Civil.

§2º. A fim de organizar a certificação para os serviços e programas governamentais, será destinado um número identificador para Órgão Gestor que estiver vinculado, que fará a vez do "número de registro".

Seção II

Da Atualização dos Programas e Serviços

Art. 16 Os programas e serviços em execução serão reavaliados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a cada 2 (dois) anos, conforme orientação do §3º, do artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 17 Para atualização, os programas e serviços inscritos, deverão apresentar à Secretaria Executiva do CMDCA, com no mínimo 30 dias de antecedência à data de vencimento do Certificado de Inscrição, os documentos atualizados, previstos nos Artigos 13, 14 e 15 desta Resolução.

§1° As Organizações da Sociedade Civil com os programas ou serviços já inscritos que não apresentarem a documentação necessária para atualização no prazo determinado ou não atenderem as adequações ou orientações apontadas pelo CMDCA no que se refere a inobservância dos princípios estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente e nas normativas vigentes, não terão suas inscrições reavaliadas.

§2° Caso as Organizações da Sociedade Civil tenham interesse em reaver a inscrição de seu(s) programa(s) ou serviços deverão seguir os mesmos procedimentos da concessão inicial do registro e/ou da inscrição.

Art. 18 Para fins de atualização dos programas e serviços, que executem os regimes de atendimentos estabelecidos nos incisos IV ao VIII, do artigo 1º desta Resolução, deverá apresentar juntamente com os documentos previstos no artigo anterior, o Atestado de Qualidade e Eficiência do Serviço ou Programa a ser atualizado, emitidos pelo Conselho Tutelar, pelo Ministério Público e pela Vara da Infância e da Juventude que de acordo com o artigo 90, §3º, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO IV

DO REGISTRO E INSCRIÇÃO PROVISÓRIA

Art. 19 Poderá ser emitido o Registro e a inscrição provisória para as Organizações da Sociedade Civil, bem como, a inscrição provisória para os programas e serviços dos Órgãos Governamentais, que ainda não estejam em pleno funcionamento ou que apresentarem documentação parcial, com período de validade, conforme plano de adequação, de até 6 (seis) meses.

§1º. Para fins de aplicabilidade do registro ou da inscrição mencionado no *caput* deste artigo, deverá ser considerado o caráter de excepcionalidade e apresentada pelo requerente justificativa fundamentada legalmente e tecnicamente, que confirmem o melhor interesse da criança e do adolescente.

§2º. A comissão responsável deverá emitir parecer, se necessário realizar visita *in loco*, a fim de apontar as lacunas e/ou pendências encontradas para deliberação em plenária quanto à eventual relativização parcial da norma no caso em específico, sem prejuízo de estabelecimento de prazo para a devida regularização.

§3º. O prazo previsto no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e fundamentado, inclusive, se for o caso, instruído documentalmente, mediante validação da Plenária após manifestação da Comissão responsável.

CAPÍTULO V

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 20 Compete ao CMDCA o acompanhamento e monitoramento da política de atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 21 O CMDCA poderá realizar fiscalizações às Organizações da Sociedade Civil registradas e inscritas nos programas e serviços tratados nesta Resolução, conforme necessidade preconizada em suas normatizas legais, não isentando a devida fiscalização pelo Judiciário, pelo Ministério Público e pelos Conselhos Tutelares, conforme preceitua o artigo 95 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Em caso de apuração de supostas infrações cometidas pelas Organizações da Sociedade Civil registradas e inscritas nos programas e serviços tratados nesta Resolução, que coloquem em risco os direitos assegurados no Estatuto da Criança e do Adolescente, o fato será comunicado pelo CMDCA ao Ministério Público, ao Poder Judiciário e ao Conselho Tutelar, e a unidade descentralizada do Ministério do Trabalho e Emprego nos casos de Serviços e Programas de aprendizagem e educação profissional, para as providências cabíveis.

Art. 22 A apuração de irregularidades em entidades de atendimento e infração administrativa às normas de proteção a criança e ao adolescente obedecerão ao disposto nos artigos 191 a 197 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPITULO VI

DO CANCELAMENTO

Art. 23 O cancelamento do registro/inscrição poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I. Não solicitação de renovação/atualização no prazo estabelecido nesta Resolução;

II. Deixar de oferecer ao menos um Serviço ou Programa no CMDCA;

III. Mediante denúncia fundamentada de acordo com o art. 91, parágrafo único, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

IV. Não observância dos critérios estabelecidos nesta Resolução.

Art. 24 O cancelamento será efetivado, mediante o cumprimento dos seguintes procedimentos:

I. Avaliação do fato ou denúncia pela Comissão responsável;

II. Recomendação de adequação;

III. Avaliação a fim de averiguar se a recomendação foi atendida;

IV. Emissão de Parecer, a ser submetido à Plenária do CMDCA;

§1º. Os procedimentos relativos ao cancelamento assim como, o estabelecimento dos respectivos prazos serão estabelecidos pela Comissão responsável.

§2º. O cancelamento será comunicado ao Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Tutelar, competentes, conforme artigo 4º desta Resolução.

§3º. As Organizações da Sociedade Civil e os Órgãos Governamentais cancelados, poderão fazer novo pedido de registro ou inscrição a qualquer tempo, mediante orientação da Comissão.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 As Organizações da Sociedade Civil e os Órgãos Governamentais registrados e/ou inscritos deverão encaminhar, a qualquer tempo, a alteração significativa, seja em sua estrutura, natureza jurídica, finalidade de suas ações ou quaisquer alterações que vierem a ocorrer, juntamente com a formalização do pedido de atualização e/ou alteração no Plano de Ação apresentado, com a devida justificativa.

§1º. A Comissão responsável terá competência por delegação da plenária por meio desta Resolução para acolher aquelas que não modifiquem substancial e essencialmente a proposta anterior, apenas noticiando isto ao plenário, ou encaminhando a deliberação, cuja alteração seja substancial.

§2º. As Organizações da Sociedade Civil, a qualquer tempo, estão obrigadas a comunicar, por escrito, ao CMDCA, os casos de extinção.

Art. 26 Os recursos do FMDCA somente poderão ser destinados as Organizações da Sociedade Civil e Órgãos Governamentais, regularmente certificadas por Registro e/ou Inscrição junto ao CMDCA, nos devidos prazos e moldes previstos nesta Resolução.

Art. 27 Serão respeitados os prazos de validade dos certificados de inscrição ou renovação emitidos pelo CMDCA anteriores à publicação da presente Resolução.

Parágrafo único. Após o vencimento de tais prazos, as Organizações da Sociedade Civil e os Órgãos Governamentais deverão observar as determinações desta Resolução.

Art. 28 A comissão terá até 90 dias para realizar a análise do pedido, para, em ato contínuo, encaminhar para deliberação do Plenário do CMDCA.

Art. 29 Os casos omissos, no tocante a esta Resolução, serão analisadas pela Comissão Responsável e se necessário deliberado pela plenária CMDCA.

Art. 30 Esta Resolução entra em vigor na data da publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Campo Novo do Parecis – MT, 20 de fevereiro de 2026.

DANILO QUERINO DE CASTRO

Presidente CMDCA-CNP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 074/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 074/2025**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de medicamentos, teve como vencedoras as empresas: **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com valor total de **R$ 100.063,20 (cem mil e sessenta e três reais e vinte centavos), DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com valor total de **R$ 207.087,50 (duzentos e sete mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** com valor total de **R$ 23.680,00 (vinte e três mil e seiscentos e oitenta reais), CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** com valor total de **R$ 116.964,80 (cento e dezesseis mil e novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** com valor total de **R$ 63.638,75 (sessenta e três mil e seiscentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com valor total de **R$ 174.637,20 (cento e setenta e quatro mil e seiscentos e trinta e sete reais e vinte centavos), INOVAMED HOSPITALAR LTDA** com valor total de **R$ 219.241,30 (duzentos e dezenove mil e duzentos e quarenta e um reais e trinta centavos), GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com valor total de **R$ 48.370,00 (quarenta e oito mil e trezentos e setenta reais), TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI – EPP** com valor total de **R$ 269.681,00 (duzentos e sessenta e nove mil e seiscentos e oitenta e um reais), ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI** com valor total de **R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA** com valor total de **R$ 24.597,28 (vinte e quatro mil e quinhentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos), C.A. HOSPITALAR EIRELI** com valor total de **R$ 6.979,20 (seis mil e novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos), F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** com valor total de **R$ 46.374,00 (quarenta e seis mil e trezentos e setenta e quatro reais), COMERCIAL MARK ATACADISTA** com valor total de **R$ 28.080,70 (vinte e oito mil e oitenta reais e setenta centavos), PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** com valor total de **R$ 2.475,00 (dois mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** com valor total de **R$ 14.198,00 (quatorze mil e cento e noventa e oito reais), MED CENTER COMERCIAL LTDA** com valor total de **R$ 957,60 (novecentos e cinqüenta e sete reais e sessenta centavos), SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** com valor total de **R$ 53.716,00 (cinqüenta e três mil e setecentos e dezesseis reais), LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com valor total de **R$ 10.758,90 (dez mil e setecentos e cinqüenta e oito reais e noventa centavos), FERREIRA MENDES COMERCIO LTDA** com valor total de **R$ 3.945,90 (três mil e novecentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos), DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA** com valor total de **R$ 84.772,00 (oitenta e quatro mil e setecentos e setenta e dois reais), ROYAL MED HOSPITALAR LTDA** com valor total de **R$ 107.099,00 (cento e sete mil e noventa e nove reais), DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE ME-**

DICAMENTOS LTDA com valor total de **R$ 45.381,50 (quarenta e cinco mil e trezentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** com valor total de **R$ 80.990,00 (oitenta mil e novecentos e noventa reais), ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA** com valor total de **R$ 66.380,00 (sessenta e seis mil e trezentos e oitenta reais), APGYN DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** com valor total de **R$ 8.387,50 (oito mil e trezentos e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos), DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA** com valor total de **R$ 52.889,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos e oitenta e nove reais), N G DE CASTRO FERNANDES & CIA LTDA** com valor total de **R$ 89.300,50 (oitenta e nove mil e trezentos reais e cinqüenta centavos), SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** com valor total de **R$ 380.148,30 (trezentos e oitenta mil e cento e quarenta e oito reais e trinta centavos), UNI HOSPITALAR CEARA LTDA** com valor total de **R$ 126.978,90 (cento e vinte e seis mil e novecentos e setenta e oito reais e noventa centavos), VITALMED COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA** com valor total de **R$ 12.406,00 (doze mil e quatrocentos e seis reais), MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com valor total de **R$ 64.784,00 (sessenta e quatro mil e setecentos e oitenta e quatro reais), SANTINI MEDICAMENTOS LTDA** com valor total de **R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais), SYNTEC LOG LTDA** com valor total de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 03 de março de 2026.

_____

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 074/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ: 09.135.378/0001-77

VIGÊNCIA: 30/10/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

VALOR: 2.569,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 074/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 03.652.030/0001-70

VIGÊNCIA: 30/10/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

VALOR: 64.854,70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 074/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE

CNPJ: 67.729.178/0004-91

VIGÊNCIA: 30/10/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

VALOR: 7.747,50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 074/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI

CNPJ: 09.315.996/0001-07

VIGÊNCIA: 30/10/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

VALOR: 20.175,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 074/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 12.418.191/0001-95

VIGÊNCIA: 30/10/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

VALOR: 7.308,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 074/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 02.520.829/0001-40

VIGÊNCIA: 30/10/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

VALOR: 80.641,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 074/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: DIMEBRAS – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA

CNPJ: 76.472.349/0001-98

VIGÊNCIA: 30/10/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

VALOR: 24.150,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 074/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

CNPJ: 76.386.283/0001-13

VIGÊNCIA: 30/10/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

VALOR: 47.940,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 074/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 01.417.694/0001-20

VIGÊNCIA: 30/10/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

VALOR: 26.990,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 074/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02

VIGÊNCIA: 30/10/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

VALOR: 64.999,60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 074/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 81.706.251/0001-98

VIGÊNCIA: 30/10/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

VALOR: 9.982,40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 074/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 25.106.470/0001-65

VIGÊNCIA: 30/10/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

VALOR: 20.710,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 074/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 55.007.465/0001-66

VIGÊNCIA: 30/10/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

VALOR: 87.747,80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 074/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP

CNPJ: 22.862.531/0001-26

VIGÊNCIA: 30/10/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

VALOR: 210.236,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 074/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: SYNTEC LOG LTDA

CNPJ: 17.252.970/0002-68

VIGÊNCIA: 30/10/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

VALOR: 4.500,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 074/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: UNI HOSPITALAR CEARA LTDA

CNPJ: 21.595.464/0001-68

VIGÊNCIA: 30/10/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

VALOR: 92.590,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 074/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: VITALMED COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 42.441.595/0001-60

VIGÊNCIA: 30/10/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

VALOR: 4.365,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 074/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 02.520.829/0001-40

VIGÊNCIA: 30/10/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

VALOR: 6.600,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 074/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02

VIGÊNCIA: 30/10/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

VALOR: 2.622,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 074/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

CNPJ: 76.386.283/0001-13

VIGÊNCIA: 30/10/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

VALOR: 1.912,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 074/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 03.652.030/0001-70

VIGÊNCIA: 30/10/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

VALOR: 943,80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 074/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: SANTINI MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 58.676.108/0001-89

VIGÊNCIA: 30/10/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

VALOR: 18.200,00

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo(a) Senhor (a) Representante Legal do(a): **BRASIL DRONE NEGOCIOS DIGITAIS LTDA** Referente à FA: **2311021100100017301**

Considerando a ciência deste Procedimento Administrativo pela Reclamada BRASIL DRONE NEGOCIOS DIGITAIS LTDA, CNPJ: 51.290.063/0001-60, **conforme fls. 22 à 32.**

Considerando a devolução do AR (fls. 40) que acompanhou a notificação de Decisão Administrativa de fls. 22/32, expedida por essa Coordenadoria de Defesa do Consumidor – PROCON, para a Reclamada, que retornou com a informação da EBCT que (x) recusado, conforme certidão de fl. 40.

Considerando a previsão legal do artigo 9, VI, do Decreto Estadual nº 1590/2022, quanto à Notificação via Edital;

NOTIFICO Vossa Senhoria, BRASIL DRONE NEGOCIOS DIGITAIS LTDA, para que apresente a juntada de manifestação escrita, no prazo de até 10 (dez) dias, contados de sua notificação nos termos do artigo 6º, III e artigo 33, §1º e 2º e do Decreto Federal n. 2.181/1997.

No prazo supramencionado, deverá fazer a juntada de carta de preposição e/ou procuração se ainda não o fez, ato constitutivo da empresa e última alteração se houver, bem como declaração informando demonstrativo de resultado do exercício (DRE) ou faturamento bruto da empresa no último trimestre.

Por ser verdade firmo o presente.

Campo Novo do Parecis-M/T, 04/03/2026.

Naiara Lopes Queiroz Glenir Nogueira

Coordenadora Executiva do PROCON Cartório PROCON

Portaria 1118/2022 Matrícula 1885

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo(a) Senhor (a) Representante Legal do(a): **VGD SOLUCOES & MKT LTDA** Referente à **FA: 2512021100100025301**

Considerando a ciência deste Procedimento Administrativo pela Reclamada VGD SOLUCOES & MKT LTDA, CNPJ: 55.050.136/0001-06, **conforme fls. 18/24.**

Considerando a devolução do AR (fls. 25) que acompanhou a notificação de Decisão Administrativa de fls. 18/24, expedida por essa Coordenadoria de Defesa do Consumidor – PROCON, para a Reclamada, que retornou com a informação da EBCT que (x) recusado, conforme certidão de fl. 25.

Considerando a previsão legal do artigo 9, VI, do Decreto Estadual nº 1590/2022, quanto à Notificação via Edital;

NOTIFICO Vossa Senhoria, VGD SOLUCOES & MKT LTDA, para que apresente a juntada de manifestação escrita, no prazo de até 10 (dez) dias, contados de sua notificação nos termos do artigo 6º, III e artigo 33, §1º e 2º e do Decreto Federal n. 2.181/1997.

No prazo supramencionado, deverá fazer a juntada de carta de preposição e/ou procuração se ainda não o fez, ato constitutivo da empresa e última alteração se houver, bem como declaração informando demonstrativo de resultado do exercício (DRE) ou faturamento bruto da empresa no último trimestre.

Por ser verdade firmo o presente.

Campo Novo do Parecis-M/T, 04/03/2026.

Naiara Lopes Queiroz Glenir Nogueira

Coordenadora Executiva do PROCON Cartório PROCON

Portaria 1118/2022 Matrícula 1885

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 013/2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE PROFESSOR, COM PROVENTOS INTEGRAIS, EM FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. ELIZETE TEREZINHA BROETTO.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 40, §5º da Constituição Federal, cumulado com o artigo 4º, §9º, da Emenda Constitucional 103/2019, acrescido do artigo 83, da Lei Municipal nº 1.170/2007 e da Lei Municipal nº 2.084/2019, atualizada pelo Decreto Executivo nº 309/2025, Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Especial de Professor - com proventos integrais, em favor da **Sra. ELIZETE TEREZINHA BROETTO,** servidora pública municipal, inscrita sob a matrícula funcional nº 658, portadora do cédula de identidade/RG nº 4.4**.**.**0-6 SSP/PR e do CPF nº 325.***.***-15, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, enquadrada na Classe “D” e Nível “22”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, contando com um total de 9.279 dias contributivos, que corresponde a 25 anos, 5 meses e 4 dias, conforme disposto no processo administrativo nº 2026.04.33383P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de março de 2026.

Registre, publique e cumpra-se**.**

Campo Novo do Parecis/MT, 25 de fevereiro de 2026.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Homologo:

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 011/2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

COM PROVENTOS INTEGRAIS, EM FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. JOÃO BERNARDO FERREIRA.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003, cumulada com o Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019**,** de 12 de novembro de 2019**,** acrescido do art. 83, da Lei Municipal nº 1.170 de 09 de maio de 2007, Lei Municipal nº 1.822/2016, atualizada pelo Decreto Executivo Municipal nº 309/2025.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, em favor do servidor **JOÃO BERNARDO FERREIRA**, servidor público municipal inscrito na matrícula funcional nº 231, portador da cédula de identidade/RG nº 3.3**.**3-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 549.***.***-34, efetivo no cargo de almoxarifado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Classe “D”, Nível “29”, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, contando com um total de 12.791 dias contributivos, correspondentes a 35 anos e 16 dias, conforme o processo nº 2026.04.33382P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de março de 2026.

Registre, publique e cumpra-se**.**

Campo Novo do Parecis/MT, 25 de fevereiro de 2026.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo – FUNSEM

Homologo:

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026

CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE VIDA ANUAL OBRIGATÓRIA DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS VINCULADOS AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT – EXERCÍCIO 2026.

O FUNSEM - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT, neste ato representado por seu Diretor Executivo/Gestor Financeiro Sr. Sandro Silvio Cattaneo, no uso de suas atribuições Legais e atendendo o que dispõe o Decreto Executivo Municipal nº 36, 28 de fevereiro de 2024, resolve:

1. CONVOCAR os APOSENTADOS e PENSIONISTAS para realizarem a Prova de Vida Anual do exercício de 2026 no respectivo mês do seu aniversário, através do aplicativo MEU RPPS.

1.1 Ressalvados os casos em que os Aposentados e Pensionistas NÃO possuam aparelhos celulares COMPATIVEIS COM O APLICATIVO MEU RPPS, a prova de vida será realizada na sede do FUNSEM, localizada na Avenida Mato Grosso, nº 384, Centro, Campo Novo do Parecis/MT, mediante agendamento prévio.

2. CONVOCAR excepcionalmente os aposentados e pensionistas aniversariantes nos meses de janeiro, fevereiro e março, que ainda não realizaram a prova de vida, para completar o procedimento referente ao exercício de 2026 até o dia 31 de março de 2026.

3. Para realizar a Prova de Vida, é obrigatória a apresentação de um documento de identificação com foto e do CPF.

4. A comprovação da Prova de Vida pelo Aplicativo MEU RPPS ocorrerá da seguinte forma:

I - O beneficiário deverá instalar o aplicativo MEU RPPS, disponível na loja de aplicativos APP STORE e PLAY STORE do smartphone;

II - Ao acessar o aplicativo, deve selecionar o estado “MATO GROSSO”, após, selecionar a cidade “CAMPO NOVO DO PARECIS”, e depois; selecionar a cidade do instituto “CAMPO NOVO DO PARECIS”.

III - Para acessar o aplicativo, o beneficiário deverá utilizar seu CPF para o *loguin* e cadastrar uma senha para o acesso;

IV - Após entrar no aplicativo, deve abrir o menu de “PROVA DE VIDA”;

V - No campo “TIPO DE DOCUMENTO” deve ser identificado a orientação do documento a ser encaminhado, frente ou verso. Após selecionar o arquivo é apresentada a possibilidade de capturar a foto de um documento, ou buscar um documento já salvo na galeria;

VI - Ao selecionar a opção de galeria, o beneficiário deve anexar o arquivo com a frente do documento de identificação. Repita a ação, para anexar o arquivo com o verso do documento de identificação;

VII - Após anexar o documento oficial frente e verso, é disponibilizado o botão “AVANÇAR” para ir para próxima etapa;

VIII - Na tela seguinte é apresentado um botão para abrir a câmera. Neste procedimento o beneficiário deve capturar uma foto para validação facial.

IX - O beneficiário deve capturar uma foto com o rosto para frente da câmera, focando da altura do ombro para cima, não podendo estar usando boné, chapéu, óculos solares, máscara de proteção e adereços que atrapalhem a visualização do rosto. O ambiente deve possuir boa luminosidade;

X - Após capturar a foto, será apresentada uma tela solicitando a confirmação do procedimento, informando que a Prova de Vida será encaminhada para avaliação;

XI - O beneficiário deve acompanhar no aplicativo a avaliação da Prova de Vida;

XII - A validação será automática quando houver similaridade das informações encaminhadas de maior ou igual a 70%, quando será apresentada mensagem de confirmação final;

XIII - Quando a similaridade for inferior a 70%, o prazo para avaliação pelo FUNSEM/MT será de até 5 (cinco) dias úteis. A avaliação poderá resultar na validação ou não da Prova de Vida, momento em que será apresentada uma mensagem de confirmação final;

XIV - Não validada a Prova de Vida, o beneficiário deverá refazer o procedimento.

5. A não realização da prova de vida na forma estabelecida neste Edital e no prazo estipulado, acarretará a suspensão do pagamento do benefício, até que seja totalmente regularizada a situação cadastral.

6. A Prova de Vida é um procedimento pessoal, reservado exclusivamente ao aposentado e ao pensionista, exceto nos casos em que haja impossibilidade médica ou reclusão penal.

6.1 Em tais situações, o beneficiário poderá constituir representante para realizar a comprovação de vida. Para isso, deve preen-

cher o Termo de Constituição de Representação disposto no ANEXO ÚNICO deste Edital, e deverá cumprir os seguintes passos:

I - Daqueles com impossibilidade médica, será exigida declaração específica, a qual deverá ser expedida em papel timbrado da rede pública ou privada, constando identificação do médico por meio de carimbo com número do CRM, atestando a impossibilidade de realização pessoal da Prova de Vida.

II - Aos que cumprem reclusão penal, será exigido a apresentação do atestado de permanência carcerária ou declaração de cárcere, a ser validado pelo diretor da unidade penal, onde o custodiado encontra-se recolhido, identificando local e data.

6.3 O representante constituído pelo beneficiário, deverá protocolar na sede do FUNSEM os documentos originais dispostos nos incisos I e II do item 6.1, acompanhados de cópia do documento de identificação com foto, do beneficiário e do representante.

7. Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail: beneficio.rh02@gmail.com, telefones (65) 3382-1168/3382-1908 e *Whatsapp* (65) 99947-8843.

Campo Novo do Parecis/MT, 03 de março de 2026.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Diretor Executivo - FUNSEM

ANEXO ÚNICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2025

TERMO DE CONSTITUIÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

PROVA DE VIDA – FUNSEM - EXERCÍCIO 2025

Eu, _____ _____, portador(a) da cédula de Identidade/RG nº _____ _____órgão expedidor/ UF _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, segurado do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis - MT, diante das condições previstas nos itens 6 e 6.1, do Edital de Convocação nº 002/2024, constitui-o como meu representante o(a) Sr.(a) _____ ____ portador(a) da cédula de Identidade/RG nº _____ _____órgão expedidor/ UF _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, a fim de realizar a prova de vida obrigatória, ano 2024. Declaro ainda, que estou ciente que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

"**Art. 299** – *Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.*

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do(a) Segurado(a)

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo(a) Senhor (a) Representante Legal do(a): **COMERCIAL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA**

Referente à **FA: 2401021100100006301**

Considerando a ciência deste Procedimento Administrativo através da Publicação no Diário Oficial, referente à Reclamada COMERCIAL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 49.834.331/0001-16, **conforme fls. 21/31.**

Considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos da reclamação supra citada.

Considerando a previsão legal do artigo 9, VI, do Decreto Estadual nº 1590/2022, quanto à Notificação via Edital;

NOTIFICO Vossa Senhoria, representante legal do(a) COMERCIAL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, para que apresente comprovante do pagamento da DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL.

Por ser verdade firmo o presente.

Campo Novo do Parecis-M/T, 04/03/2026.

_____ _____

Naiara Lopes Queiroz Glenir Nogueira

Coordenadora Executiva do PROCON Cartório PROCON

Portaria 1118/2022 Matrícula 1885

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA N° 255, DE 3 DE MARÇO DE 202

Institui Comissão de Elaboração de Termo de Recebimento de Obras referente ao Contrato n° 075/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 73, I, "b", da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, via Memorando 1Doc n° 4.225/2026, resolve:

Art. 1° Instituir Comissão de Elaboração de Termo de Recebimento de Obras referente ao Contrato n° 075/2023, firmado com a empresa WM Engenharia e Construtora Ltda-ME, CNPJ n° 27.950.696/0001-73, cujo objeto é a construção de um bloco escolar com oito salas de aula e de uma quadra poliesportiva coberta na Escola Estadual Jardim dos Ipês, conforme Convênio n° 0916/2020, firmado entre o Município de Campo Novo do Parecis e a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

Art. 2° Designar os seguintes membros para compor a Comissão ora instituída:

I - **Edilaine Mendonça de Paula Machado**, CPF n° ***.350.816-**, Fiscal do Contrato;

II - **Waleska Andrzejewski Avozani**, CPF n° ***.351.760-**, Fiscal Técnica;

III - **Bruno Almeida Narciso**, CPF n° ***.522.496-**, Engenheiro Civil Responsável.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 3 de março de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 247 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA A SERVIDORA NEIDE PANTALEÃO DOS SANTOS, A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

· a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 04, do Sistema de Controle Interno;

· a Lei Municipal nº 1.213, de 5 de dezembro de 2007;

· a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

· os Decretos Executivos nº 101/2017 e 174/2017;

· o Memorando 4.069/2026 do sistema 1Doc, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social;

· a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar, a partir desta data, a servidora **NEIDE PANTALEÃO DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 6919, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), registro nº 03451280316 a conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, observando a validade e habilidade.

Art. 2° A servidora deverá observar as normas dos Decretos 101/2017 e 174/2017.

ART. 3° ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Campo Novo do Parecis, 02 de março de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 252 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 27/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O Processo **Administrativo nº 279/2026** via 1doc da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

· A necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1 º Designa os servidores **PATRIQUI ERNANDES PATRICIO** matricula nº 6420, como fiscal, **JONAS FERREIRA DE ALMEIDA,** matricula nº 6417 como suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n° 27/2026.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Nº27/2026	O objeto do presente contrato é a aquisição de veiculo tipo caminhonete pick-up, motorização combustível flex (gasolina/etanol), potência mínima: mínimo 85 cv (para modelos compactos/flex), cabine: simples acomodação para 02 (dois), tração 4x2 (tração traseira ou dianteira), transmissão: manual com no mínimo 5 (cinco) marchas na cor branca, 0 (zero) km,	**GALAXY MOTORS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 60.191.278/0001-15

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 02 de março de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 35/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **URBN SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.865.585/0001-24.**

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de serviços de monitores de ônibus escolar rural, em atendimento a demanda da secretaria municipal de educação.

1.2. As especificações das quantidades a serem contratadas estão descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	SERVIÇO DE MONITOR DE VEÍCULO ESCOLAR RURAL (SEGUNDA A SEXTA) - 8 HORAS.	DR	1.380	R$ 219,96	R$ 303.544,80
TOTAL					**R$ 303.544,80**

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

Valor: O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 303.544,80** (trezentos e três mil quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta

centavos).

Dotações Orçamentárias:

A despesa decorrente deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Solicitação Nº657/2026

Órgão: 09;

Unidade: 002 – Departamento de Educação;

Dotação 09.007.12.361.0010.20073.3390000000.15001001000000 – Aplicações Diretas

- Reduzido: 320

Procedimento Licitatório: Adesão da Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº366/2025 da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT, em conformidade a Lei Nº 14.133/2021**.**

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº366/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº117/2025

ÓRGÃO/UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº366/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº117/2025

SERVIÇO DE MONITOR ESCOLAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	SERVIÇO DE MONITOR DE VEÍCULO ESCOLAR RURAL (SEGUNDA A SEXTA) - 8 HORAS.	DR	1.380	R$ 219,96	R$ 303.544,80
TOTAL					**R$ 303.544,80**

Totalizando o valor de **R$ 303.544,80** (Trezentos e Três Mil Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT, da Ata de Registro de Preços Nº 366/2025, Pregão Eletrônico nº 117/2025, da empresa URBN SERVICOS LTDA, contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de monitor escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

Memorando de Fiscal Nº 2.924/2026;

Termo de Referência;

Estudo Técnico Preliminar;

Ofício Nº 06/2026 enviado para a Prefeitura Municipal de Sapezal - MT;

Ofício Nº 43/2026, resposta da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT, 10 de fevereiro de 2026;

Ofício Nº 05/2026 enviado para a Urbn Serviços Ltda;

Resposta da empresa, aceite de Adesão, 13 de fevereiro de 2026;

Autorização da autoridade competente para abertura de processo licitatório;

Portaria Nº 1.025/2025, nomeia comissão de contratação em licitações;

Cópia do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 117/2025;

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XX, Nº 4860, 06 de novembro de 2025, páginas 761 e 762;

Diário Oficial de Contas, Tribunal de Contas de Mato Grosso, Ano 14, Nº 3743, 05 de novembro de 2025, página 271;

Parecer Jurídico;

Proposta da empresa;

Declaração de atendimento do Inciso XXXIII do art. 7º da CF e Inciso VI, art. 68, da Lei 14.133/2021;

Ata de sessão;

Termo de Homologação e Adjudicação;

Cópia da Ata de Registro de Preços Nº 366/2025;

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XX, Nº 4889, 18 de dezembro de 2025, página 1662;

Diário Oficial de Contas, Tribunal de Contas de Mato Grosso, Ano 14, Nº 3772, 17 de dezembro de 2025, página 296;

Autorização aplic;

Cotações de Preços;

Solicitação Nº 657/2026

Órgão: 09;

Unidade: 002 – Departamento de Educação;

Dotação 09.007.12.361.0010.20073.3390000000.15001001000000 – Aplicações Diretas - Reduzido: 320;

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

Atestado de Capacidade Técnica;

Alvará;

Certidão Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional;

Certidão Negativa do FGTS;

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;

Certidão de Falência e Concordata;

Balanço Patrimonial;

Documentos Empresa;

Documentos Sócios.

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA N° 253, DE 2 DE MARÇO DE 2026

Altera a Portaria n° 445, de 10 de março de 2025, que institui e regulamenta os procedimentos do Comitê Municipal para Controle de Arboviroses em Campo Novo do Parecis/MT.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, via Memorando 1Doc n° 4.198/2026, resolve:

Art. 1° Alterar a composição do Comitê Municipal para Controle de Arboviroses em Campo Novo do Parecis/MT, constante do art. 2° da Portaria n° 445, de 10 de março de 2025, que passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 2° O Comitê Municipal para Controle de Arboviroses em Campo Novo do Parecis-MT tem a seguinte composição:

Órgãos/Setores/Entidades	Representantes
Prefeito ou representante	Titular: Pedro Henrique Lazarin Bandeira Suplente: Ana Ligia Martins de Lima
Gabinete da Secretaria de Saúde	Titular: Cleide Maria Anzil Suplente: Higor Adrian dos Santos Francisco
Vigilância Epidemiológica	Titular: Priscila Cristina Silva Souza Miranda Suplente: Mirlane Barbosa da Silva
Vigilância Ambiental	Titular: Maristela Zanetti Suplente: Valmira Ferreira do Amaral
Vigilância Sanitária	Titular: Emerson Alves de Abreu Suplente: Dionatas Lopes de Magalhães
Atenção Primária	Titular: Cristiane Galli Cardoso Suplente: Marcos André Tavares Urel
MAC - Média e Alta Complexidade	Titular: Elaine Aparecida da Silva Suplente: Geane Ulberg Dantas
Assessoria Jurídica da Saúde	Titular: Maira Giovana Lesciuk Pereira
Atenção Hospitalar	Titular: Ana Carolina Antunes Suplente: Adriana Antunes de Matos Pereira
Conselho da Saúde	Titular: Yasmin Scheminski Suplente: Marcos da Cunha Rufino
Secretaria de Assistência Social	Titular: Claudia Mara Sidoni Cruz Suplente: Jurema Aparecida Schwan
Comunicação	Titular: Jenifer Ketillen de Jesus Suplente: Jean Luka Souza Santos
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	Titular: Patriqui Ernandes Patricio Suplente: Marcio Cleci Ferreira do Nascimento
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Titular: Rodolpho Gomes de Azevedo Krampe Suplente: Bruno Almeida Narciso
Secretaria de Educação	Titular: Edilaine Mendonça de Paula Machado Suplente: Amanda Rocha
Câmara Municipal	Titular: Andrei Meira de Oliveira Martins Suplente: José Elias Balbino da Silva
Polícia Militar	Titular: Sub Ten PM Gilmar Neves da Silva Suplente: CB PM Marllon Boabaid de Matos Passarello

Promotoria de Justiça	Titular: Luiz Augusto Ferres Schimith
Rotary Clube	Titular: Eladio Both Suplente: Rildo Tomazelli
Lions Clube Internacional	Titular: Karoline Rodrigues Coelho Suplente: Caroline dos Santos Mandu

Art. 2° Fica revogada a Portaria n° 1.182, de 25 de setembro de 2025.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 2 de março de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA N° 251, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

Altera a composição da Câmara Técnica de Vigilância de Óbito Fetal e Infantil constante do art. 3° da Portaria n° 569, de 13 de maio de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, via Memorando 1Doc 4.198/2026, resolve:

Art. 1° Alterar o art. 3° da Portaria n° 569, de 13 de maio de 2022, que passa a vigorar da seguinte forma:

“ **Art. 3°** A Câmara Técnica de Vigilância de Óbito Fetal e Infantil será constituída por representantes, titulares e suplentes, das áreas abaixo relacionadas:

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Titular: Enf.ª Priscila Cristina Silva Souza Miranda Suplente: Dra. Mirlane Barbosa da Silva
ATENÇÃO BÁSICA	Titular: Enf. Cristiane Galli Cardoso Suplente: Enf.ª Tailae Jaquel Eickhoff Kwiatkowski
ATENÇÃO HOSPITALAR	Titular: Dr. Aldo Hota Suplente: Dr. André Luciano Meira de Oliveira Martins
LABORATÓRIO	Titular: Bioq.ª Geane Ulbelg Dantas
MAC - MÉDIA E ALTA	Titular: Nutricionista Ligiamara Tibes Suplente: Enf. Elaine Aparecida da Silva
MÉDICO PEDIATRA	Titular: Dra. Joelma Batista Ramos Suplente: Dra. Alice Viana Garcia da Rosa
REGULAÇÃO	Titular: Dr. Antônio Nunes de Almeida Filho Suplente: Higor Adrian dos Santos Francisco
EQUIPE TÉCNICO-HOSPITALAR	Titular: Enf.ª Isadora Bombieri Pasquali Suplente: Dr. Tiberio Dias Pacheco Annicchino Baptistella
PLANEJAMENTO FAMILIAR	Titular: Dr. André Menezes Suplente: Psicólogo Cristiano Furtado Scarpazza
PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO	Titular: Dra. Kamila Ferreira de Andrade Rombaldi Suplente: Enf.ª Jaqueline Szurlan
ASSISTENTE SOCIAL DA SAÚDE	Titular: Zilda de Souza Rizzotto Suplente: Ronan Marcelo Freitas

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 2 de março de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços** para futura e eventual contratação de prestação de serviços de sonorização e propaganda volante para a realização das ações e eventos das Secretarias Municipais, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **13/03/2026** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade;

b) Estimativa de consumo;

c) Local de entrega

d) Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3380-0500.

Campo Novo do Parecis – MT, 03 de março de 2026.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ATA DE DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2026

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2026, reuniram-se na Sala da Gerência de Administrativa e de Aquisições do Município de Campos de Júlio – MT, a partir das 8h 00min, os membros da Comissão de Processo Sancionatório, instaurado pela portaria nº 43, de 18 de fevereiro de 2026, através de sua Presidente, Sra. Nadia Talal Nejem, informa que a empresa PROJESOL ENGENHARIA LTDA, identificada pelo CNPJ: 38.517.835/0001-96, não apresentou qualquer defesa ou contatou a comissão. Diante dessa ausência de resposta, a Comissão elaborou o relatório conclusivo. Nada mais havendo, publique-se a presente ata para que surta seus efeitos legais.

Nadia Talal Nejem

Presidente

Thais Silva Maciel

Membro

Elaine Teresinha Moura

Membro

RELATÓRIO CONCLUSIVO

1. **FATOS E POSSÍVEL INFRAÇÃO**

1.1 *Trata-se de processo sancionatório instaurado para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade, em relação à possível infringência da cláusula 10.1.3, 10.2, 10.2.1, 10.2.2, 10.2.3, 10.2.4, 10.5.3,10.6,10.7, 10.8, 10.9, 11.1 da Dispensa Eletrônica 015/2026, e no item 5.1 do edital, conforme Processo Licitatório nº 101/2025.*

1.2 *O processo iniciou-se a partir do relatório de instauração de processo sancionatório para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades nº 001/2026.*

2. **DEFESA PRÉVIA**

2.1 *A notificação para apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis foi encaminhada e recebida em 13/02/2026 conforme página nº 1,2 e 3, dos autos e dado ampla divulgação através do jornal oficial dos municípios na edição nº 4.928 de 13/02/2025, constante da folhas nº 435 e 436 do processo administrativo nº 001/2026.*

2.2 *A empresa* PROJESOL ENGENHARIA LTDA*, identificada pelo CNPJ:* 38.517.835/0001-96*, não apresentou qualquer defesa ou contatou a comissão.*

2.3 *A empresa não juntou nenhum documento anexo a defesa prévia.*

3. **INTRUÇÃO PROCESSUAL**

3.1 *Foram produzidas as seguintes provas:*

a) *Relatório circunstanciado de recebimento parcial do serviço.*

b) *Notificações por descumprimento de não execução parcial ou total do serviço*

c) *Decisão administrativa.*

4. **ANÁLISE**

4.1 Diante da ausência de defesa prévia, bem como de prova documental, mantém-se inalterados os fundamentos constantes do relatório circunstanciado de recebimento parcial do serviço pela fiscal de contrato e as manifestações contidas no relatório encaminhado para defesa prévia.

4.2 Nesse sentido, sugere-se a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal pelo período de 2 anos e multas, conforme item 10.1.1 alínea "b" e "c" do edital.

4.3 Registra-se que a dosimetria da sanção considerou os aspectos fáticos ea falta de compromisso além das consequências de segurança e conforto dos utilizadores, havendo, pois, razoabilidade no equacionamento.

5. **CONCLUSÃO**

5.1.*Do exposto, sugere-se a aplicação sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por 2 anos e multa, conforme item 10.1.1 alínea "b" e "c" do edital.*

Campos de Júlio, 27 de fevereiro de 2026

Nadia Talal Nejem

Presidente

Thais Silva Maciel

Membro

Elaine Terezinha Moura

Membro

DECISÃO

1.1 Trata-se de processo sancionatório instaurado para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade, em relação à possível infringência da cláusula 10.1.3, 10.2, 10.2.1, 10.2.2, 10.2.3, 10.2.4, 10.5.3,10.6,10.7, 10.8, 10.9, 11.1 da Dispensa Eletrônica 15/2026, e no item 5.1 do edital, conforme Processo Licitatório nº 101/2026.

1.2 O processo iniciou-se a partir do relatório de instauração de processo sancionatório para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades (código verificador).

1.3 A notificação para apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, foi recebida em 13/02/2026 e publicada em 13/02/2026, conforme páginas nº 1,2 e 3 do processo sancionatório nº 01/2026.

1.4 A empresa PROJESOL ENGENHARIA LTDA, identificada pelo CNPJ: 38.517.835/0001-96, não apresentou qualquer defesa ou contatou a comissão.

1.5 A empresa não juntou nenhum documento anexo a defesa prévia.

1.6 Foram produzidas as seguintes provas:

a) *Relatório circunstanciado de recebimento parcial do serviço.*

b) Notificações por descumprimento não execução parcial ou total do serviço

c) *Decisão administrativa.*

2. **ANÁLISE**

2.1 A Comissão de Apuração responsável pela consunção do procedimento elaborou relatório, o qual, analisando as circunstâncias fáticas e as provas produzidas no processo, concluiu que as justificativas e alegações não merecem prosperar, pelo que sugeriu o não acatamento das razões defensivas e a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município por 2 anos e multas, conforme item 10.1.1 alínea "b" e "c" do edital.

2.2 Registra-se que a dosimetria da sanção considerou os aspectos fáticos ea falta de compromisso além das consequências de segurança e conforto dos utilizadores, havendo, pois, razoabilidade no equacionamento.

3.1 *Do exposto, adoto a fundamentação do relatório conclusivo para DECIDIR pela aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por 2 anos e multas, conforme item 10.1.1 alínea "b" e "c" do edital.*

3.2 *O fornecedor deverá ser notificado para, querendo, apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis para o Prefeito do Município de Campos de Júlio.*

3.3 *O recurso não terá efeito suspensivo.*

3.4 *Deve-se proceder com o registro das sanções no sistema de compras municipal e encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado para ciência e providência que achar necessário.*

Campos de Júlio, 27 de fevereiro de 2026.

DELOIR JOSÉ DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº. 42, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

DESIGNA SERVIDORA QUE ESPECIFICA PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, DURANTE O PERÍODO DE FÉRIAS DO TITULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 148 da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO *o período de afastamento concedido ao Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo para gozo de férias;*

CONSIDERANDO *a imperiosa necessidade de se manter um servidor responsável pelos atos e procedimentos inerentes ao respectivo cargo durante a ausência de seu titular;*

RESOLVE:

Art. 1º Delegar a servidora, **JESSICA ANDRESSA TRES SANTOS,** inscrita no CPF sob nº. 024.***.***-05, para responder interinamente pelas atribuições inerentes ao cargo de Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, bem como desempenhar outras atribuições afetas ao cargo, devendo observar, nos atos que acarretem despesas, a PPA, LDO e LOA e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º A servidora nominado no artigo primeiro desse decreto fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e os princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações da área designada, em especial os da legalidade, moralidade, probidade, impessoalidade, publicidade e eficiência; bem como observar, manter e prevenir a preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 3º Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02/03/2026 e ficando automaticamente revogados a partir de 01/04/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês março de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 55, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR DE MATERIAL.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 42, inciso I da Lei Complementar nº. 12, de 02 de abril de 2025*

CONSIDERANDO *O Comunicado Interno – C.I nº 72/2026, subscrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação;*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, a servidora **CRISTIANE GOMES DA SILVA,** inscrita no CPF sob nº. 073.***.***-95 do cargo em comissão de Supervisor de Material.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo os seus efeitos a partir do dia 03 de março de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 131, de 04 de fevereiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 56, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ESCOLAR.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *O Comunicado Interno – C.I nº 73/2026, subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **BEATRIZ CAROLAINE RAMOS DE CARVALHO,** inscrita no CPF sob nº. 014.***.***-99, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Escolar, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-9.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 04 de março de 2026.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

RETIFICAÇÃO NA RELAÇÃO DE EMPRESAS CREDENCIADAS

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

CREDENCIAMENTO Nº 08/2025

3º TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº **08/2025**, Chamamento Público para **Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas em serviços de decoração de eventos oficiais, solenidades, campanhas institucionais, formaturas escolares etc,** nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo credenciados:

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de decoração de eventos oficiais, solenidades, campanhas institucionais, formaturas escolares etc.	
Credenciados	**CNPJ / CPF**
EDUARDA RIBEIRO DE PAULA	**62.969.295/0001-66**
ALVERINDA DOS SANTOS	**55.477.044/0001-07**
EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA	**04.433.214/0001-02**
INOVA COMUNICACAO VISUAL LTDA	**51.495.068/0001-20**

Campos de Júlio, 2 de março de 2026

Nadia Talal Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

PORTARIA N°. 57, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANCIONATÓRIOS DECORRENTES DE CONTRATAÇÕES REGIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, CONFORME PORTARIA Nº. 89, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, ”c” da Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição dos membros da comissão permanente de processos administrativos sancionatórios decorrentes de contratações regidas pela lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito do município de Campos de Júlio em substituição ao membro anteriormente designado a **Sra. Thais Silva Maciel**, ficando assim composto:

§1ºTitulares:

I- NADIA TALAL NEJEM, Agente Administrativo – Portaria nº. 108/2008;

II- LAÉRCIA ELIANE BOLONINE, Coordenador de Processamento de Dados, Portaria nº 105/2023**;**

III- ELAINE TERESINHA MOURA, Agente Administrativo – Portaria nº. 001/2014**;**

§2º Suplentes:

I- JOSIANE RIBEIRO DA SILVA, Agente Administrativo – Portaria nº. 046/2002;

II- JEFAM JUNO CHUILKI, Agente Administrativo – Portaria nº. 383/2025;

Parágrafo único. A servidora nominada no inciso I do §1º exercerá a Presidência da comissão e na ausência ou impedimento, a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora **Laércia Eliane Bolonine.**

Art. 2º Compete a Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionatório a condução de processos de apuração de eventuais inexecuções decorrentes de contratos, atas de registro de preços e instrumentos congêneres realizados sob a vigência das normas revogadas pela Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contidas na portaria n°. 43, de 18 de fevereiro de 2026.

Art. 4º Esse Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se e publique-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

TERMO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO N° 0120/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO** do **Extrato do Contrato nº 0120/2025**, referente a **Obra de implantação do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) na Escola Municipal Germano Lazaretti.**

Onde se lê:

DA VIGÊNCIA ADITADA: A nova vigência contratual será de **18/03/2026 à 17/05/2026**.

Leia-se:

DA VIGÊNCIA ADITADA: A nova vigência contratual será de **18/03/2026 à 17/09/2026**.

VINCULAÇÃO: Edital de Concorrência Eletrônica nº 14/2025 e do Processo Licitatório nº 71/2025.

PARTES: Município de Campos de Júlio – MT, CNPJ 01.614.516/0001-99 – Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito/ Contratante, e a Empresa **D-LUX CONSTRUÇÕES LTDA** - CNPJ/MF nº 47.813.240/0001-79, Contratada.

Josiane Ribeiro da Silva - Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT

EXTRATO TERMO DE ACEITE DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO AOS ITENS Nº 02,11,24, 27,28, 29, 34,36, 41,46,50, 51,53, 68, 79, 80,81, 85, 93, 98, 99, 101 E 106, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024.

EXTRATO TERMO DE ACEITE DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO AOS ITENS Nº 02,11,24, 27,28, 29, 34,36, 41,46,50, 51,53, 68, 79, 80,81, 85, 93, 98, 99, 101 E 106, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024.

DA ESPÉCIE: Aceite de Item pela empresa no Pregão Eletrônico 20/2024, por parte da Fornecedora.

DO OBJETO: sistema de registro de preços para futuras aquisições de materiais de higiene e limpeza

DO FATO: Vigente a partir da data de 04/03/2026 o item abaixo relacionado:

Item	Descrição do item:	Valor	Valor Reajustado
2	ALCOOL ETILICO 70% 1L- Álcool etílico em liquido com teor alcoólico de 70%, embalagem contendo 1 litro.	5,67	6,05
11	Coador para café (grande) coador para café, de pano, tamanho grande, cor branca.	3,13	3,34
24	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML Desodorizador de Ambiente (Ar), embalagem contendo 360MLformulação básica de Benzoato de Sodio, Borato de Sodio, Fragrância e propelentes.	7,56	8,07
27	Embalagem plástica 30X40 cm - Embalagem Plástica transparente, para uso diversos, com capacidade para armazenar até 3 kg e medindo aproximadamente 30x40 cm.	21,68	23,13
28	Embalagem plástica 35X45 cm - Embalagem Plástica transparente, para uso diversos, com capacidade para armazenar até 5 kg e medindo aproximadamente 35x45 cm.	21,66	23,11
29	Embalagem plástica 40X60 cm - Embalagem Plástica transparente, para uso diversos, com capacidade para armazenar até 10 kg e medindo aproximadamente 40x60 cm.	15,01	16,01

34	ESPONJA DE LIMPEZA MULTIUSO - Esponja para limpeza multiuso verde/amarela ideal para lavar copos, pratos, talheres, utensílios em geral.	**0,44**	**0,47**
36	FLANELA DE PANO NA COR BRANCA - Flanela de pano, na cor branca, de tamanho aproximado 56x38cm.	**2,39**	**2,55**
41	Frasco Borrifador Pulverizador capacidade mínima de 500ml - alta resistência. PVC firme e 100% transparente.com GATILHO, possui trava de segurança, em gotículas bem pequenas e por isso recobrem toda a superfície a ser desinfetada. DIMENSÕES APROXIMADAS de 21cm de altura por 9cm de largura, capacidade 600ml	**4,50**	**4,80**
46	Lenço de papel descartável- caixa com 100 Und Lenço de papel descartável para assepsia facial, cor branca, confeccionado 100% de fibras naturais, folha dupla, suave com toque de seda, medindo de 21 a 21,5 cm x 19 a 23 cm e devidamente armazenado em caixa com 100 unidades.	**5,20**	**5,55**
50	LIMPADOR MULTIUSO COM ÁLCOOL 500ML Limpador Multiuso com álcool, frasco com 500 ml, apresentação liquida, sem cloro, uso direto, fragrância lavanda, secagem rápida proporcional pela ação do álcool, composição alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo aniônico, solvente, coadjuvantes, sequestrante, fragrância, água.	**2,58**	**2,75**
51	Limpador de piso, frasco com 1 litro, apresentação liquida, formula sem cloro, aplicação diluído na água, linha limpeza pesada, composição alquil benzeno sulfonato de sódio, coadjuvantes, conservante, sequestrante, corante, fragrância, água.	**5,82**	**6,21**
53	Lixeira de plástico com tampa e capacidade de 15 lt - Lixeira plástica, confeccionada em polipropileno, alta resistência, com tampa e pedal, com capacidade para 15 litros, na cor branca.	**33,97**	**36,24**
68	Papel filme de PVC transparente - Papel filme de PVC transparente e medindo 28cm de largura por 30 metros de comprimento.	**4,55**	**4,85**
79	REFIL DE BORRACHA PARA RODO ''50CM'' Refil de borracha para rodo de alumínio, material de borracha, preto e largura de 50 cm.	**2,90**	**3,09**
80	REFIL DE BORRACHA PARA RODO ''60CM'' Refil de borracha para rodo de alumínio, material de borracha, preto e largura de 60 cm.	**3,20**	**3,41**
81	REFIL DE BORRACHA PARA RODO ''80CM'' Refil de borracha para rodo de alumínio, material de borracha, preto e largura de 80 cm.	**4,31**	**4,60**
85	Rodo de espuma para limpeza de pisos - Rodo de Espuma com cabo de madeira para limpeza de pisos e azulejo	**9,90**	**10,56**
93	SACO DE LIXO CAPACIDADE 100 LT / PACT 100 UN - Saco de lixo doméstico em polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo 90x80cm, na cor preta, qualidade mínimas conforme normas NBR9190 e 9191 e armazenados em pacote contendo 100 unidades	**23,09**	**24,64**
98	Saco plástico 20X30 com 700 und - Saco em plástico de polietileno em bobina picotada, material atóxico, saco plástico medindo 20x30cm, capacidade para cerca de 2kg, 35,00 espessuras, bobina com no mínimo 500 sacos e na cor transparente.	**31,20**	**33,29**
99	Saco plástico 25X35 com 700 unds - Saco em plástico de polietileno em bobina picotada, material atóxico, saco plástico medindo 25x35cm, 35,00 espessuras, bobina com no mínimo 700 sacos e na cor transparente.	**31,20**	**33,29**
101	Saponáceo cremoso 300ml- Saponáceo Cremoso, composição básica tensoativos aniônico e não iônico, conservantes, coadjuvantes, alcalinizantes, abrasivo, agente de branqueamento, pigmentos e outras substancia químicas permitidas, princípio ativo hipoclorito de sódio com no mínimo de 1% por embalagem, composição de aromatizante caraterística do produto e armazenado devidamente em embalagem plástica com 300 ML.	**4,89**	**5,22**
106	Touca descartável com elástico em pacote com 100 unidades.	**7,63**	**8,14**

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT/IRINEU M. PARMEGGIANI- Prefeito/CONTRATANTE, e a empresa SSG SOLUCOES LTDA CNPJ: 46.973.126/0001-43/CONTRATADA.

Andréia Vitório Diniz- Fiscal de Contratos.

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SMADRH - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 249, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 249, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

DETERMINA SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA DA SERVIDORA MUNICIPAL OTAVIO LEITE ROTHEBARTH, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 159 DA LEI MUNICIPAL N.º 152/1992.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o teor do Ofício 114/2026 da Secretaria Municipal de Educação, datado de 26 de fevereiro de 2026, bem como a Decisão Administrativa exarada pela Gestora da Secretaria Municipal Educação;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Determinar a SUSPENSÃO do exercício da função pública, a partir 03 de março de 2026, do servidor municipal **OTAVIO LEITE ROTHEBARTH**, matrícula 9417, ocupante do cargo de provimento contrato por tempo determinado de Professor - ensino fundamental: Matemática, lotado na Escola Municipal Dona Maria Artemir Pires da Secretaria Municipal de Educação, até decisão final do procedimento administrativo que será instaurado, conforme disposto no artigo 159 da Lei Municipal N.º 152/1992.

ARTIGO 2º - Fica a servidora proibida de frequentar todos os prédios oficiais da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 dias do mês de Março de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SMADRH - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 250, DE 03 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 250, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COM A FINALIDADE DE APURAR OS FATOS APRESENTADOS ATRAVÉS DO OFÍCIO 114/2026 – SME/CV.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal N. º 152 de 19 de novembro de 1992;

Considerando os fatos apontados no Ofício;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar os fatos noticiados, bem como, responsabilidade por possíveis irregularidades praticadas pela servidora **OTAVIO LEITE ROTHEBARTH**, em conformidade com a Seção VI, Capítulo VI, Artigos 164 a 185 da Lei N. º 152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde – MT.

ARTIGO 2º - Designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo deste Município para a condução dos trabalhos.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 dias do mês de março de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADESÃO 030/2026- ECOMED LTDA

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ECOMED LTDA

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços em Consultas e Procedimentos especializados em ORTOPEDIA;

Valor: R$ 73.521,24

Vigência do Contrato: 12/06/2026

Data de Assinatura:04/02/2026

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 2027/2026- CONTRATO 030/2026

NOMEIA A SERVIDORA BENAIA PAULA SANTOS AGUIAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 030/2026, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADESÃO 022/2026- I. MATSUY SERVIÇOS MEDICOS LTDA

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: I. MATSUY SERVIÇOS MEDICOS LTDA;

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços em Consultas e Procedimentos especializados em ORTOPEDIA;

Valor: R$ 73.521,24

Vigência do Contrato: 12/06/2026

Data de Assinatura:04/02/2026

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 198/2026- CONTRATO 022/2026

NOMEIA A SERVIDORA BENAIA PAULA SANTOS AGUIAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 022/2026, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SME - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA N.º 005/2026

Campo Verde, 02 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Campo Verde

Praça dos Três Poderes, N.º 03, Campo Real II

Campo Verde – MT

FORCA MAXIMA DEDETIZADORA LTDA

CNPJ: 48.276.736/0001-13

Rua Josias (LOT N FRONTEIRA), N.º 14,

Várzea Grande – MT

NOTIFICAÇÃO N.º 005/2026

Assunto: Notificação para Regularização de Irregularidades

Prezados Senhores,

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições e em estrito cumprimento aos Artigos 17 e 18 do Decreto Municipal N.º 097/2024, NOTIFICA Vossa Senhoria acerca da imperiosa necessidade de sanar, em caráter de urgência, as graves irregularidades identificadas na execução dos serviços de controle de pragas.

Conforme diversas reclamações realizadas pela nutricionista Liliane Citeli Cherubim, a empresa não tem cumprido as datas solicitadas para a inspeção e aplicação do controle de baratas. A prestadora tem priorizado o atendimento apenas em datas que coincidem com suas rotas próximas à cidade de Campo Verde, ignorando as necessidades e prazos estabelecidos.

A empresa, conforme termo de referência, precisa fazer o acompanhamento mensal para averiguação da garantia dos serviços por um período de 06 meses.

(...) 6.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 6 (seis) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento do objeto, com reaplicação dos produtos químicos semestralmente e execução de reforço na aplicação dos produtos dedetizantes, caso se constate a presença de insetos ou roedores no prédio, no período abrangido pela garantia.

(...) ***6.3 A Contratada DEVERÁ, obrigatoriamente, fazer uma inspeção MENSAL para acompanhamento da possível proliferação das infestações, devendo entregar um relatório em casa visita para os responsáveis de cada unidade.***

(...) 8.5. Após a execução do serviço a empresa deverá emitir um relatório de aplicação, constatando local da aplicação, endereço, data e horário da aplicação, fotos geolocalizadas do produto aplicado ainda em local, para cada tipo de inseto, detalhamento sobre os produtos químicos utilizados, incluindo o nome comercial, concentração do princípio ativo e a quantidade aplicada na área, o tipo praga que o defensivo controla, período de garantia de 06 (seis) meses e nome do responsável técnico com o número do seu registro no CREA.

A primeira aplicação na Cozinha e Padaria Piloto ocorreu em 12/09/2025, com garantia vigente até 12/03/2026. Em fevereiro, a empresa solicitou a realização do serviço na quinta-feira, 12/02. No entanto, por se tratar de uma unidade que produz merenda escolar e atende ao projeto 'Pão e Leite', a dedetização deve ocorrer obrigatoriamente às sextas-feiras, após as 16h, para evitar o alto risco de contaminação dos alimentos.

Embora tenha sido solicitado o agendamento para o dia 13/02 (após o término da produção), a empresa recusou-se a comparecer, alegando falta de rota próxima à cidade no período. A servidora Klesiane formalizou a questão via e-mail e contatou o diretor Júnior; este afirmou que jamais se recusou a prestar o serviço, porém reiterou a sugestão da data anterior (12/02). Diante da nova solicitação de agendamento, a empresa novamente se negou a atender, mantendo a justificativa logística anterior."

O estabelecimento não tem atendido às solicitações de agendamento para as inspeções, além de não ter comparecido no mês de março. Ressalto que, conforme estabelecido em termo contratual, a empresa deve encaminhar o relatório de inspeção acompanhado das fotos dos produtos aplicados.

Reforço a urgência na prestação do serviço, uma vez que há indícios de nova infestação e o reaparecimento de roedores no local — serviço este que possui garantia vigente. Diante do risco sanitário, aguardo a regularização imediata do atendimento."

Considerando os fatos apresentado:

A empresa deverá realizar a inspeção no dia solicitado pela senhora Liliane Citeli Cherubim, preferencialmente dia 06/03, haja vista que não há como prestar os serviços em outro dia, para que não ocorra contaminação dos alimentos na produção da merenda, bem como a mesma informou que é necessário o local estar fechado para uma reação mais eficaz do produto aplicado.

Deverá ser enviado relatório da inspeção de acordo com o descrito no termo de referência, juntamente com as cópias.

O não cumprimento desta determinação dentro do prazo estipulado resultará na imediata abertura de Processo Administrativo Sancionador, visando o cancelamento da Ata de Registro de Preços N.º 233/2025, sem prejuízo da aplicação das multas e demais sanções previstas em lei por inexecução contratual.

Envio anexo prints das conversas via aplicativo de WhatsApp e e-mail encaminhado.

Certos de sua pronta atuação, aguardamos as providências.

Atenciosamente,

SIMONI PEREIRA BORGES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SME - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO - CONTRATO N.º 020/2026

Campo Verde, 02 de Março de 2026.

Ofício SMEC – nº 123/2026

NOTIFICAÇÃO DE CONTRATO

À Empresa

DANIEL F. DOS ANJOS & CIA LTDA – ME

Nesta

Assunto: **notificação da empresa – Contrato 020/2026**

Prezado Senhor,

No dia 27/02/2026, recebemos o Ofício nº 061/2026 do Conselho Tutelar de Campo Verde, solicitando esclarecimentos acerca de denúncias de irregularidades no serviço prestado pela contratada, em desacordo com o contrato firmado com o Município para a prestação do serviço de transporte escolar na Agrovila João Ponce de Arruda, na linha denominada Bom Jardim.

Conforme denúncias encaminhadas ao Conselho Tutelar, acompanhadas de imagens, foi informado que, na referida data (27/02/2026), o transporte dessa linha estaria sendo realizado por veículos particulares, sem qualquer identificação, conduzidos por motoristas não autorizados, sem prévia comunicação à comunidade, à escola e, principalmente, ao setor responsável pela gestão do Transporte Escolar, bem como ao fiscal do contrato vigente.

Relatou-se, ainda, que veículos com capacidade para 05 (cinco) passageiros estariam transportando até 07 (sete) passageiros, além do motorista, havendo, inclusive, o transporte inadequado de criança no porta-malas do veículo, ato de extrema irresponsabilidade e grave risco à segurança dos estudantes.

Entendemos que os fatos relatados são alarmantes e demonstram total negligência com a segurança dos alunos, considerando que a empresa contratada tem a obrigação de comunicar qualquer alteração no quadro de condutores ou na logística do transporte aos responsáveis pelo contrato, bem como informar os gestores escolares e os pais dos alunos atendidos na referida linha, além de garantir total segurança aos estudantes transportados.

Por meio do presente instrumento, notificamos a empresa **DANIEL F. DOS ANJOS & CIA LTDA – ME** quanto ao descumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato nº 009/2025, referente ao transporte de alunos da linha Bom Jardim x E.E. Alice Barbosa Pacheco e salas anexas da Escola Municipal Santo Antônio.

A empresa deverá providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S), referentes às condições firmadas na presente ARP, bem como atender aos dispositivos descritos no contrato, conforme cláusulas abaixo:

2.16. Além dos acessórios obrigatórios estabelecidos pelo Código Nacional de Trânsito, poderá ser exigida a instalação de outros equipamentos, com o objetivo de facilitar as atividades do Município. Os veículos utilizados no transporte escolar deverão conter adesivo ou pintura com o dizer “ESCOLAR” e, na parte traseira, pintura ou adesivo, em tamanho padrão, com a inscrição: “A Serviço da Prefeitura Municipal de Campo Verde”;

2.20. “O serviço prestado pela empresa contratada não poderá, em hipótese alguma, ser sublocado, sendo tal ato passível de rescisão contratual.”

2.22. “A substituição do veículo somente poderá ser realizada mediante comunicação prévia ao fiscal do contrato, com apresentação de vistoria do veículo substituto, devendo este possuir as mesmas condições e o mesmo ano do veículo licitado.”

Ressaltamos que, na data de 27/02/2026, a empresa não realizou a substituição do veículo por outro com as mesmas características previstas em contrato.

Destacamos que o não cumprimento imediato das obrigações contratuais poderá ensejar advertência, notificação formal e suspensão contratual, conforme previsto. Assim, reiteramos a necessidade de pronta regularização do serviço, com a devida correção das irregularidades apontadas, cumprimento integral do contrato, e garantia da segurança dos alunos transportados.

O descumprimento desta notificação poderá caracterizar quebra contratual, com a adoção das medidas cabíveis.

Sem mais, contamos com vossa atenção na demanda solicitada.

Atenciosamente.

CARLOS ROBERTO PIMENTA

Supervisor do Transporte Escolar e Fiscal de Contrato

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADESÃO 019/2026- GARCIA DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: GARCIA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços em Consultas e Procedimentos especializados em ORTOPEDIA;

Valor: R$ 73.521,24

Vigência do Contrato: 12/06/2026

Data de Assinatura:04/02/2026

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 196/2026 - CONTRATO 019/2026

NOMEIA A SERVIDORA BENAIA PAULA SANTOS AGUIAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 019/2026, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SMADRH - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEILÃO ELETRÔNICO N° 004/2025 – LOTES REMANESCENTE (PROCESSO N° 2492/2025 – SOLICITAÇÃO N° 2405/2025)

EDITAL DO LEILÃO ELETRÔNICO N° 004/2025 – LOTES REMANESCENTE (PROCESSO N° 2492/2025 – SOLICITAÇÃO N° 2405/2025)			
Órgão Gerenciador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT**			CNPJ:**24.950.495/0001-88**
Modalidade: **LEILÃO**	Forma: **ONLINE**	Modo de Disputa: **ABERTO**	Critério de Julgamento: **MAIOR LANCE**
Sessão pública dos **BENS MÓVEIS:**	Os lances on-line iniciarão no dia 06/03/2026 e a abertura da sessão ocorrerá no dia 27/03/2026 a partir das 10:00 horas (horário de Brasília/DF), com encerramento dos lotes de forma sequencial conforme normas do site.		Plataforma: https://www.mgl.com.br/
Objeto: Constitui objeto do presente edital a realização de leilão público, na modalidade on-line, pelo critério de julgamento do maior lance, desde que igual ou superior ao valor da avaliação prévia, visando à alienação de bens pertencentes ao Município de Campo Verde/MT. Os bens, que compreendem móveis e inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal, serão vendidos no estado em que se encontram, conforme as regras e condições estabelecidas neste edital. A relação completa dos bens, acompanhada das respectivas informações e valores de lance inicial, encontra-se descrita no Anexo I.			
Download de edital e anexos:	O Edital completo, anexos e complementos poderão ser retirados no endereço eletrônico: https://www.mgl.com.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/		
Informações:	Agente de Contratação – Setor de Licitação - Telefone: (66) 3419-1214. Atendimento: 07hs às 11hs e das 13hs às 17hs. E-mail: licitacao@campoverde.mt.gov.br		
Esclarecimentos:	Telefone 0800-242-2218 ou via INTERNET, por meio do e-mail jonas@jonasleiloeiro.com.br		

Campo Verde – MT 03 de março de 2026.

Jonas Gabriel Antunes Moreira

Leiloeiro Público Oficial

JUCEMAT nº 093

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADESÃO 018/2026 - CS SERVIÇOS MEDICOS LTDA

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CS SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços em Consultas e Procedimentos especializados em ORTOPEDIA E ULTRASSONOGRAFIA;

Valor: R$ 117.407,54

Vigência do Contrato: 12/06/2026

Data de Assinatura: 04/02/2026

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 195/2026 - CONTRATO 018/2026

NOMEIA A SERVIDORA BENAIA PAULA SANTOS AGUIAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 018/2026, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

GP - PROCURADORIA GERAL
LEI Nº. 3.228, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

LEI Nº. 3.228, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – FMDRS, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprecie e aprove o seguinte projeto de Lei:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO DO FMDRS

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – FMDRS, de natureza rotativa, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, cujos recursos serão destinados ao financiamento, aos subsídios e aos incentivos voltados aos pequenos estabelecimentos rurais, visando à sustentabilidade socioeconômica e à melhoria das condições de vida dos agricultores.

Art. 2º. O FMDRS prestará apoio financeiro parcial, complementar ou integral às propriedades rurais, de acordo com a disponibilidade de recursos, para as seguintes atividades:

I – correção e conservação de solo, análise, calcário e demais cor-

retivos;

II – perfuração e instalação de poços;

III – construção de açudes e tanques, observadas as normas ambientais;

IV – aquisição de veículos, máquinas, equipamentos, kits de irrigação, mudas, sementes e matrizes de bovinos, caprinos, aves, ovinos, peixes e suínos;

V – construção de silos, armazéns comunitários e cercas;

VI – implantação de pastagens e silagens;

VII – eletrificação e telefonia rural;

VIII – apoio às agroindústrias familiares;

IX – aquisição de mudas frutíferas, exóticas e nativas, bem como estruturas para viveiros e sistemas hidropônicos;

X – aquisição de mudas forrageiras;

XI – construção de estruturas para tratamento e/ou armazenamento de dejetos de animais e efluentes agroindustriais;

XII – aquisição de ensiladeiras, forrageiras, segadeiras, enleiradeiras e enfardadeiras para grupos organizados com, no mínimo, cinco produtores;

XIII – apoio a projetos de turismo rural, por meio de recursos próprios do Fundo ou mediante convênios;

XIV – realização de programas de formação e qualificação de agricultores e técnicos;

XV – realização de pesquisas ou diagnósticos relativos à agricultura no Município;

XVI – apoio às comunidades rurais;

XVII – apoio à criação de cooperativas e agroindústrias;

XVIII – aquisição de câmaras frias.

SEÇÃO I

DOS COMPROMISSOS DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 3º. O beneficiário dos recursos compromete-se, além do cumprimento da obrigação principal do auxílio, a realizar as seguintes atividades, a título de contrapartida, visando à limpeza, manutenção e conservação da propriedade:

I – realizar roçadas nas beiras de estrada e na testada de sua propriedade;

II – executar a limpeza de bueiros, escoadouros de água e estruturas semelhantes;

III – manter as áreas de preservação permanente;

IV – proteger fontes, poços, nascentes, córregos, rios, açudes e demais corpos hídricos existentes na propriedade.

SEÇÃO II

DA ORIGEM DOS RECURSOS

Art. 4º. O Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – FMDRS será constituído pelas seguintes receitas:

I – dotações consignadas anualmente no Orçamento Municipal e verbas adicionais estabelecidas durante o exercício;

II – captações junto aos Governos Federal e Estadual, Agências de Desenvolvimento e organismos de cooperação nacional e internacional, por meio de convênios;

III – recursos provenientes de 40% (quarenta por cento) da arrecadação do Imposto Territorial Rural – ITR;

IV – doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

V – auxílios, subvenções, contribuições, transferências e participações decorrentes de contratos, convênios ou consórcios;

VI – outras receitas eventuais.

Art. 5º. Os saldos financeiros do FMDRS existentes ao final de cada exercício serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte, somando-se às demais receitas integrantes do Fundo, para compor sua nova dotação.

SEÇÃO III

DA ADMINISTRAÇÃO DO FMDRS

Art. 6º. O Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – FMDRS será administrado pelo Conselho de Desenvolvimento Rural, instituído pela Lei Municipal nº. 1.023, de 30 de março de 2005 e suas alterações.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho de Desenvolvimento Rural executar e administrar todas as atividades relacionadas ao Fundo, de acordo com seu Regimento Interno.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, observada a classificação por fonte de recursos e os elementos de despesa correspondentes.

Art. 9º. A inclusão do programa "Instituição e Funcionamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – FMDRS" nas leis municipais de planejamento — Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) — será efetivada por ocasião das próximas alterações ou revisões dessas normas, nos termos da legislação orçamentária vigente.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 03 de março de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, com emenda supressiva.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

AUTORIZAÇÃO Nº 001/2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto Municipal nº 523/2017, que regulamenta a utilização de espaço público a título precário,

CONSIDERANDO a solicitação formal apresentada pelo **Instituto Porta das Águas, CNPJ 30.711.547/0001-66,** pessoa jurídica de direito privado, por meio do **ofício nº 06/2026**, datado de 03 de março de 2026.

CONSIDERANDO que o evento pretendido enquadra-se como evento de curta duração, nos termos do art. 1º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 523/2017 decreto 513 2017;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade administrativa, bem como o interesse público envolvido;

FICA AUTORIZADO, a título **precário**, o uso de espaço público localizado no **Distrito de Primavera do Fontoura**, na Praça Municipal, no Município de Canabrava do Norte – MT, para a realização do evento denominado **"2ª ExpoPrima**", a ser realizada nos dias **19, 20 e 21 de março de 2026**, com entrada totalmente gratuita a toda população, em observância às seguintes condições:

1. A entidade autorizada ficará integralmente responsável pela organização do evento, incluindo, mas não se limitando a: I – Montagem e desmontagem da estrutura necessária; II – Manutenção da limpeza, conservação e segurança do espaço público; III – Observância das normas sanitárias, ambientais, de segurança e demais exigências legais;

IV – Reparação de eventuais danos causados ao patrimônio público.

2. A presente autorização não gera direito adquirido, podendo ser revogada a qualquer tempo pela Administração Municipal, caso haja descumprimento das normas legais ou das condições estabelecidas nesta autorização, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 523/2017.

3. Encerrado o evento, o espaço público deverá ser devolvido nas mesmas condições em que foi recebido, sujeitando-se o responsável às penalidades previstas na legislação municipal em caso de danos.

4. Esta autorização é concedida sem prejuízo da obtenção de outros alvarás, licenças ou autorizações exigidos por órgãos competentes.

5. Demais exigências legais constantes no Decreto Municipal nº 523/2017 decreto 513 2017, bem como os deveres e obrigações do permissionário constarão no Termo de Permissão de Uso a título precário a ser formalizado entre o permissionário e o município de Canabrava do Norte-MT, conforme expresso no artigo 5º do referido decreto.

Canabrava do Norte – MT, 03 de março de 2026.

Ronisclei Guida Soares.

Secretário adjunto de turismo e cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

CONCURSO PÚBLICO 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°003/2026

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público 001/2023, homologado pelo decreto n° 3536 de 14 de maio de 2024.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter definitivo no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde:

CARGO: Psicólogo

CANDIDATO	CARGO	Concurso Público
AMANDA FARIAS DE SOUZA	Psicólogo	001/2023

A candidata convocada terá 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 26 de fevereiro de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.015 DE 03 DE MARÇO DE 2026

Lei Municipal nº 2.015 de 03 de março de 2026

(Projeto de Lei nº015/2026 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Emenda Parlamentar Individual), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Vilson Biguelini, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (Emenda Parlamentar de Individual 43270005/2025), de autoria da Deputada Coronel Fernanda, aprovada pela no SIMEC, no valor de 199.933,25 (cento e noventa e nove mil, novecentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos) para dar cobertura a dotações Constantes na Lei Municipal 1.998 de 10 de dezembro de 2025, conforme abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA: 006 – EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL
FONTE DE RECURSO: 1.570 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
DETALHAMENTO: 311 – Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.
Proj:/Ativ: 2.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO
05.02.06.12.361.2.020.3.3.90.00 – Aplicações Diretas
R$ 66.685,25

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 003 – CRECHES E PRÉ-ESCOLAS
PROGRAMA: 005 – EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL
FONTE DE RECURSO: 1.570 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
DETALHAMENTO: 311 – Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.
Proj:/Ativ: 2.032 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DAS CRECHES E PRÉ ESCOLAS
05.03.05.12.365.2.032.3.3.90.00 – Aplicações Diretas
R$ 133.248,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de (Emenda Parlamentar de Individual) firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Ministério da Educação/Emenda Parlamentar:

REPASSE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL R$ 199.933,25

Sendo:

TERMO COMPROMISSO N° 3989971-8 R$ 66.685,25

TERMO COMPROMISSO N° 990838-8 R$ 133.248,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2026.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipa

AVISO DE "ADESÃO" ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Canarana/MT torna público a **adesão parcial à Ata de Registro de Preços nº 311/2024,** oriunda do **Pregão Eletronico nº 051/2024,** realizado pelo **Municipio de Primavera do Leste/MT,** que tem por objeto a **contratação de serviços de vigilantes armados e desarmados para atendimento das demandas das diversas secretarias municipais**, conforme condições, quantidades e exigencias descritas no termo de referencia e anexos. A Adesão pretendida visa atender a solicitação da Secretaria Municipal de Administação e Serviços Gerais. A contratada será a empresa **MINATTO SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, inscrita no CNPJ 24.352.606/0001-54, com sede em Paranatinga/MT, no valor total de **R$ 687.400,00 (seiscentos e oitenta e sete mil e quatrocentos reais**).

Canarana-MT, 03 de março de 2026.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

ENISIO MELATTO

Secretário Municipal de Adm. e Serviços Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025

EDITAL DE SELEÇÃO N.º 002/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Edital de Seleção N.º 002/2025, do Processo Seletivo Simplificado 2025, da Secretaria Municipal de Educação, resolve:

CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, conforme a classificação apresentada no Edital de Resultado Final (Edital de Seleção N.º 002/2025), a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, à Avenida Antônio Castilho, nº 169, Centro, **até o dia 06 de março de 2026**.

PROFESSORES NA ÁREA DE PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA URBANA	
Ord.	**Nome**
40	Angélica Malvina Polizelli

O não comparecimento no prazo acima estipulado caracterizará desistência por parte do candidato e será convocado o candidato imediatamente melhor classificado para o mesmo cargo no referido certame.

O candidato a ser contratado deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação com original e cópia dos seguintes documentos:

ü 01 foto 3x4;

ü Cópia RG;

ü Cópia CPF;

ü Cópia da Carteira de Trabalho; xerox da foto e do verso da foto.

ü PIS/PASEP;

ü Cópia da Reservista;

ü Carteira de Motorista;

ü Cópia do Título de Eleitor;

ü Comprovante de Votação 1° e 2° turno;

ü E-mail e Telefone para contato;

ü Cópia do Comprovante de Endereço Atual;

ü Cópia da Certidão de Nascimento (Solteiro);

ü Cópia da Certidão de Casamento e Cópia do CPF do Esposo;

ü Número do CPF do Pai ou cópia do mesmo, Certidão de Óbito (em caso de falecimento);

ü Número do CPF da Mãe ou cópia do mesmo, Certidão de Óbito (em caso de falecimento);

ü Cópia Certidão de Nascimento dos Filhos;

ü Cópia do CPF dos Dependentes menores de 21 (vinte e um) anos;

ü Cópia do Comprovante de Escolaridade (Diploma e Histórico Escolar);

ü Declaração de Escolaridade dos filhos que estão estudando;

ü Cópia da Carteira de Vacinação dos Filhos Menores de 06 (seis) Anos;

ü Certidão de Quitação Eleitoral; disponível em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

ü Certidão de Antecedentes Criminais; disponível em: www.tjmt.jus.br e www.trf1.jus.br

ü Atestado Médico de Sanidade Física e Mental; (Aguardar Secretaria)

ü Abertura de Conta no Banco do Brasil; (Aguardar Secretaria) caso o servidor já possua conta no Banco do Brasil, deverá encaminhar cópia do cartão ou do extrato bancário.

ü Declaração de Bens; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração de não acúmulo de cargos; manuscrita de próprio punho.

ü Declaração que responde ou Não Responde a Inquérito Policial e a Processo Administrativo Disciplinar; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração que Não Foi Demitido com Justa Causa e a Bem do Serviço Público, no período de 05 (cinco) anos, nas Esferas Federal, Estadual e Municipal; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração de Grau de Parentesco; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração Que Não Possui Empresa como Micro, Pequena, Média e Grande, mesmo sendo Proprietário ou Membro; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração de Dedução de Imposto de Renda; Manuscrita de próprio punho.

O candidato convocado será contratado quando da apresentação de todos os documentos e assinatura do contrato.

Fernando de Oliveira Ribeiro

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 66/2026.

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica **CONCEDIDA** Licença Prêmio ao servidor **ANTONIO JUNIOR DE SOUZA** no cargo de Motorista CNH D, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Quinquênio 2018/2023:

· Período de gozo: 03/03/2026 a 01/04/2026 (30 dias).

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de março de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 63/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - **EXONERAR A PEDIDO**, a partir do dia 04 de março de 2026 a Senhora **VERONICA DOS SANTOS ALBUQUERQUE** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES III,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de março de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 66/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - **NOMEAR,** a partir do dia 04 de março de 2026 a Senhora **ROSINEI DE SOUZA DA SILVA** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES III,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de março de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 67/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - **NOMEAR,** a partir do dia 03 de março de 2026 a Senhora **GISELE SENA DA SILVA** no cargo de **MERENDEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de março de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 68/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - **NOMEAR,** a senhora **REGIANE LUBAVI** no cargo de **AUXILIAR DE SALA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de março de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 65/2026.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 781/2026, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 240/2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DEFINITIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Servidora	Nível Anterior	**Nível Atual**
ROSILEI DA CRUZ CHAGAS	IX	X

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de março de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 64/2026.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 779/2026, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 240/2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Servidora	Nível Anterior	**Nível Atual**
ROSANA DIAS SOARES	VIII	IX

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de março de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 63/2026.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 780/2026, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 240/2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Servidora	Nível Anterior	**Nível Atual**
MARILUCIA NOBREGA CORREA	VI	VVII

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de março de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 44 DE 03 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao servidor **JURCIMEI RODRIGUES MAIA**, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas matricula 3180, lotado na Secretaria Municipal de Obras, devendo ser usufruído de **03/03/2026 a 01/04/2026.** Ficando encerrado o período aquisitivo **2025/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3 º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 43 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de Prorrogação de Benefício Estatutário – Auxilio Doença em favor do servidor *MAURO CESAR LUCA".*

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação de Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor do servidor ***MAURO CESAR LUCA*,** efetivo no cargo de Vigia, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **01/03/2026 a 31/07/2026** , conforme processo do DRH nº 02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e se extinguindo no ato da aposentadoria.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO Termo de Convênio nº 006/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE Carlinda/MT E A Cooperativa Mista de Pequenos Agricultores do Setor Caná - COMPASC, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

O MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Centro, Carlinda/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, doravante denominado CONVENENTE, e a COOPERATIVA MISTA DE PEQUENOS AGRICULTORES DO SETOR CANÁ – COMPASC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.341.755/0001-12, com sede na Comunidade Caná, Linha 12, Carlinda/MT, neste ato representada por seu Presidente, Sr. FRANCISCO SEVERINO DE OLIVEIRA, doravante denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo para apresentação da prestação de contas dos recursos repassados por meio do Termo de Convênio nº 006/2025, cujo objeto consiste no repasse financeiro no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado às adequações da agroindústria de polpas de frutas e implantação de sistema de energia solar, conforme Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado por 70 (setenta) dias o prazo para apresentação da prestação de contas previsto na Cláusula Terceira do Termo de Convênio nº 006/2025.

Parágrafo único. O novo prazo para protocolo da prestação de contas passa a ser contado a partir do vencimento originalmente fixado, ficando estabelecida como data final 30 de abril de 2026, devendo a CONVENIADA protocolar toda a documentação comprobatória junto à Secretaria Municipal de Finanças dentro do novo prazo estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A presente prorrogação fundamenta-se na solicitação formal apresentada pela CONVENIADA, que justificou a necessidade de dilação de prazo em razão de fatores supervenientes que impactaram a execução do objeto conveniado, tais como o período chuvoso intenso na região, o recesso e paralisação das atividades no final do exercício, bem como atrasos na entrega de materiais essenciais à conclusão das adequações previstas no Plano de Trabalho.

A prorrogação encontra respaldo na Cláusula Sétima do Convênio, que autoriza alterações mediante termo aditivo, desde que não haja modificação do objeto pactuado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio nº 006/2025 que não conflitarem com o presente instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Carlinda/MT, 27 de fevereiro de 2026.

_____

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO Prefeito Municipal

_____

FRANCISCO SEVERINO DE OLIVEIRA Presidente – COMPASC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

De conformidade com o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VISANDO À ELABORAÇÃO DO MAPA GEORREFERENCIADO DA ZONA URBANA E DA ZONA DE EXPANSÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.**

VALOR GLOBAL: **R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

EMPRESA CONTRATADA: J. C. BORGES DE SOUZA LTDA inscrita no **CNPJ nº 45.262.171/0001-27**

Carlinda - MT, 03 de março de 2026.

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PORTARIA Nº.041/2026.

PORTARIA Nº.041/2026.

Conceder auxilio doença à servidora pública municipal Srª. **MIRIAN FERREIRA DA SILVA** e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder auxilio doença por período de 60 (sessenta) dias, a Servidora Pública Municipal, Sra. **MIRIAN FERREIRA DA SILVA**, que exerce o cargo Servente, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme atestado médico emitido pelo Drº Tatiana Kowaslki Vieira CRM-MT 6544/ RQE2545 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de fevereiro de 2026. revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 02 de fevereiro de 2026.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 043/2026.

PORTARIA N.º 043/2026.

Altera Secretaria dos Servidores que menciona, da Secretaria Municipal de Assistência Social para Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo as atribuições do cargo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a Secretaria de lotação dos Sr. ALADIR RODRIGUES VIEIRA e VALDIVINO JOSE GALDINO ,residentes e domiciliados no Município de Castanheira - MT, que exerce as atribuições dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e Motorista I , vencimento estabelecido pela Lei Municipal que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Poder Executivo, a partir de 01 de fevereiro de 2026.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira – MT, 01 de fevereiro de 2026.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e **PUBLICADO** por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA Nº 044/2026.

PORTARIA Nº 044/2026.

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Elevar de nível a Servidor abaixo relacionado conforme lei 314/98 art.30º, a contar de 01 de fevereiro de 2026.

NOME	CLASSE	DE NIVEL	CLASSE	PARA NIVEL
WILSON VIEIRA	A	10	A	12

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data retroativa do dia 01 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 18 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

PORTARIA N.º 045 2026.

PORTARIA N.º 045 2026.

Conceder afastamento a servidora público municipal Srª. **JOANA SELMA DE JESUS** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Artº. 1º. Art. 1.º Afastar para tratamento de Saúde **JOANA SELMA DE JESUS**, que exerce o cargo de Assessor de Finanças, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com o atestado por 15 (quinze dias) sendo pago pelo órgão empregador 15 (quinze) dias, conforme, atestado medico emitido pelo Drª Patricia Froelich Giora Vieira CRM – MT 41428/RS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 13 de fevereiro de 2026 , revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 19 de fevereiro de 2026.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 031/2026

PORTARIA N.º 031/2026

Conceder afastamento ao servidor público municipal Srª. **ELIANI CAVALCANTE DE SOUZA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Artº. 1º. De acordo com o Artigo 102, da lei Municipal nº471/2005, conceder (02) dois anos, de Licença para tratar de assuntos particulares a servidora Sr.ª **ELIANI CAVALCANTE DE SOUZA**, que exerce o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais , Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, considerando a sua Licença a partir de 01 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 02 de fevereiro de 2026.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 032/2026.

PORTARIA N.º 032/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 90 (noventa) dias de licença premio referente ao quinquênio **2010/2015**, ao servidor Sr. **CLAUDINEIA ELIZABETI DA SILVA HUBNER**, que exercer o cargo de **Assistente Social**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a contar de 01 de fevereiro de 2026 a 30 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 02 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE**.**

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 030/2026.

PORTARIA N.º 030/2026.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **abril/2024**, ao servidor Srº **LUCIO DE OLIVEIRA**, que exerce o cargo de Agente de Limpeza Urbana, lotado no Departamento do DAE, a contar de 01 de fevereiro a 02 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 02 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE**.**

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 034/2026.

PORTARIA N.º 034/2026.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **agosto/2025** a servidora Srª **MARGARIDA TEOFILO DA SILVA**, que exerce o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de fevereiro a 02 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 02 de fevereiro de 2026.

R EGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE**.**

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 035/2026.

PORTARIA N.º 035/2026.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **junho/2023** a servidora Srª **MARIA HELENA MARTINS GOVEIA**, que exerce o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de fevereiro a 02 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 02 de fevereiro de 2026.

R EGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE**.**

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 037/2026.

PORTARIA Nº 037/2026.

Exonerar a pedido a Servidora que menciona, do cargo de provimento efetivo de Professora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **EXONERAR** a pedido a Senhora **MIRIAN PEREIRA DE CARVALHO BASSO**, residente e domiciliado no Município de Castanheira - MT, das atribuições do cargo de **Professora**, a partir de 01 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 02 de março de 2026.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 039/2026.

PORTARIA N.º 039/2026.

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em 01/2026, ao servidor Srº **CLAYTON ALVES NOBERTO**, que exerce o cargo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria de Finanças, a contar de 01 de fevereiro de 2026 a 02 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 05 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE**.**

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 040/2026.

PORTARIA Nº 040/2026.

Nomeia a Servidora que menciona para o cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO EM SAUDE** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **VIVIANE PEREIRA**, para exercer o cargo de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO EM SAUDE**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de fevereiro de 2026, revogada as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 10 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

_____

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 58, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o Art. 68, inciso III, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT e Art. 5º da Lei Municipal nº 992/2024;

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada a importância de R$ 1.431.087,30 (um milhão, quatrocentos e trinta e um mil, oitenta e sete reais, trinta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	02 - EXECUTIVO	
UNIDADE	001 – GABINETE DO PREFEITO	
Cód. red.	Dotação	Valor
3	02.001.04.122.0006.2003.3.1.90.04.1.500.0000000	R$ 40.500,00
	Subtotal	R$ 40.500,00

ÓRGÃO	02 - EXECUTIVO	
UNIDADE	003 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Cód. red.	Dotação	Valor
49	02.003.04.124.0005.2007.3.3.90.14.1.500.0000000	R$ 600,00
	Subtotal	R$ 600,00

ÓRGÃO	02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE	001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. red.	Dotação	Valor
60	03.001.04.122.0006.2008.3.1.90.04.1.500.0000000	R$ 15.900,00
64	03.001.04.122.0006.2008.3.1.91.13.1.500.0000000	R$ 1.800,00
66	03.001.04.122.0006.2008.3.3.90.14.1.500.0000000	R$ 3.000,00
	Subtotal	R$ 20.700,00

ÓRGÃO	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
UNIDADE	001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Cód. red.	Dotação	Valor
79	04.001.04.123.0008.2012.3.1.91.13.1.500.0000000	R$ 800,00
91	04.001.28.843.0009.2013.3.2.90.21.1.500.0000000	R$ 600,00
	Subtotal	R$ 1.400,00

ÓRGÃO	05 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
UNIDADE	001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
Cód. red.	Dotação	Valor
118	05.001.20.606.0011.2016.3.3.90.33.1.500.0000000	R$ 3.000,00
120	05.001.20.606.0011.2016.3.3.90.39.1.500.0000000	R$ 20.000,00
	Subtotal	R$ 23.000,00

ÓRGÃO	09 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
UNIDADE	001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
Cód. red.	Dotação	Valor
137	06.001.12.361.0013.1018.4.4.90.51.1.500.1001000	R$ 233.650,00
137	06.001.12.361.0013.1018.4.4.90.51.1.550.0000000	R$ 183.502,00
	Subtotal	R$ 417.152,00

ÓRGÃO	06 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
UNIDADE	002 - FUNDEB - FUNDO DE DES. DA ED. BÁSICA	
Cód. red.	Dotação	Valor
165	06.002.12.361.0014.2023.3.1.90.11.1.500.1001000	R$ 135.000,00
165	06.002.12.361.0014.2023.3.1.90.11.1.540.1070000	R$ 45.000,00
167	06.002.12.361.0014.2023.3.1.90.94.1.500.1001000	R$ 246.000,00
168	06.002.12.361.0014.2023.3.1.91.13.1.540.1070000	R$ 30.400,00
180	06.002.12.365.0014.2025.3.1.90.04.1.500.1001000	R$ 8.300,00
183	06.002.12.365.0014.2025.3.1.90.94.1.500.1001000	R$ 26.050,30
	Subtotal	R$ 490.750,30

ÓRGÃO	06 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
UNIDADE	005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Cód. red.	Dotação	Valor
229	06.005.13.392.0017.2030.3.3.90.39.1.500.0000000	R$ 6.000,00
	Subtotal	R$ 6.000,00

ÓRGÃO	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód. red.	Dotação	Valor
246	07.001.10.122.0018.2031.4.4.90.52.1.500.1002000	R$ 2.500,00
263	07.001.10.301.0019.2035.3.1.90.11.1.500.1002000	R$ 46.200,00
304	07.001.10.302.0020.2038.3.3.90.39.1.621.0000000	R$ 6.800,00
306	07.001.10.302.0020.2039.3.1.90.11.1.500.1002000	R$ 32.500,00
312	07.001.10.302.0020.2039.3.3.90.33.1.600.0000000	R$ 150.000,00
313	07.001.10.302.0020.2039.3.3.90.36.1.500.1002000	R$ 10.000,00
313	07.001.10.302.0020.2039.3.3.90.36.1.600.0000000	R$ 1.200,00
	Subtotal	R$ 249.200,00

ÓRGÃO	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Cód. red.	Dotação	Valor
368	08.001.08.244.0023.2049.3.3.90.30.1.501.0000000	R$ 1.545,00
	Subtotal	R$ 1.545,00

ÓRGÃO	09 - SEC. MUN. DE VIAÇÃO E URBANISMO	
UNIDADE	002 - DEPTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
Cód. red.	Dotação	Valor
445	09.002.26.782.0027.2052.3.1.90.04.1.500.0000000	R$ 7.800,00
446	09.002.26.782.0027.2052.3.1.90.11.1.500.0000000	R$ 41.400,00
448	09.002.26.782.0027.2052.3.1.90.94.1.500.0000000	R$ 100,00
449	09.002.26.782.0027.2052.3.1.91.13.1.500.0000000	R$ 2.500,00
451	09.002.26.782.0027.2052.3.3.90.30.1.711.0000804	R$ 50.000,00
454	09.002.26.782.0027.2052.3.3.90.39.1.711.0000804	R$ 24.140,00
	Subtotal	R$ 125.940,00

ÓRGÃO	10 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	
UNIDADE	001 - DEPTO DE ESPORTE AMADOR	
Cód. red.	Dotação	Valor
469	10.001.27.812.0028.2053.3.1.91.13.1.500.0000000	R$ 1.300,00
478	10.001.27.812.0028.2054.3.3.90.31.1.701.0000000	R$ 53.000,00
	Subtotal	R$ 54.300,00
	TOTAL SUPLEMENTADO	**R$ 1.431.087,30**

Art. 2º - Os recursos necessários à suplementação que trata o Art. 1º deste Decreto decorrem da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	02 - EXECUTIVO	
UNIDADE	001 – GABINETE DO PREFEITO	
Cód. red.	Dotação	Valor
1	02.001.04.122.0003.2005.3.3.71.70.1.500.0000000	R$ 78.900,00
	Subtotal	R$ 78.900,00

ÓRGÃO	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
UNIDADE	001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Cód. red.	Dotação	Valor
76	04.001.04.123.0008.2012.3.1.90.11.1.500.0000000	R$ 1.200,00
	Subtotal	R$ 1.200,00

ÓRGÃO	06 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
UNIDADE	001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Cód. red.	Dotação	Valor
138	06.001.12.361.0013.1019.4.4.90.52.1.500.1001000	R$ 39.990,00
141	06.001.12.361.0013.2019.3.1.90.04.1.500.1001000	R$ 50.000,00
142	06.001.12.361.0013.2019.3.1.90.11.1.500.1001000	R$ 210.000,00
145	06.001.12.361.0013.2019.3.1.91.13.1.500.1001000	R$ 50.000,00
156	06.001.12.361.0013.2020.3.3.90.30.1.571.0000000	R$ 300.000,00
158	06.001.12.361.0013.2020.3.3.90.39.1.500.1001000	R$ 100.000,00
158	06.001.12.361.0013.2020.3.3.90.39.1.571.0000000	R$ 100.000,00
161	06.001.12.361.0013.2022.3.3.90.30.1.552.0000000	R$ 130.000,00
	Subtotal	R$ 979.990,00

ÓRGÃO	06 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
UNIDADE	002 - FUNDEB - FUNDO DE DES. DA ED. BÁSICA	
Cód. red.	Dotação	Valor
164	06.002.12.361.0014.2023.3.1.90.04.1.540.1070000	R$ 370.997,30
	Subtotal	R$ 370.997,30
	TOTAL ANULADO	**R$ 1.431.087,30**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 01 de dezembro de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

---

ASSESSORIA JURÍDICA

DECRETO Nº 59, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o Art. 68, inciso III, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT e Art. 5º da Lei Municipal nº 992/2024;

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada na importância de R$ 57.155,90 (cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e cinco reais, noventa centavos), as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	06 – SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA	
UNIDADE	001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Cód. red.	Dotação	Valor
161	06.001.12.361.0013.2022.3.3.90.30.2.500.1001000	R$ 11.305,38
	Subtotal	R$ 11.305,38

ÓRGÃO	06 – SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA	
UNIDADE	003 – EDUCAÇÃO INFANTIL	
Cód. red.	Dotação	Valor
209	06.003.12.365.0015.2028.3.3.90.30.2.500.1001000	R$ 3.850,52
	Subtotal	R$ 3.850,52

ÓRGÃO	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Cód. red.	Dotação	Valor
362	08.001.08.244.0023.2049.3.1.90.11.2.660.0000000	R$ 1.700,00
368	08.001.08.244.0023.2049.3.3.90.30.2.501.0000000	R$ 12.800,00
371	08.001.08.244.0023.2049.3.3.90.36.2.660.0000000	R$ 5.400,00
372	08.001.08.244.0023.2049.3.3.90.39.2.501.0000000	R$ 600,00
	Subtotal	R$ 20.500,00

ÓRGÃO	09 - SEC. MUN. DE VIAÇÃO E URBANISMO	
UNIDADE	002 - DEPTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
Cód. red.	Dotação	Valor
454	09.002.26.782.0027.2052.3.3.90.39.2.711.0000804	R$ 21.500,00
	Subtotal	R$ 21.500,00
	TOTAL SUPLEMENTADO	**R$ 57.155,90**

Art. 2º - Os recursos necessários à suplementação que trata o Art. 1º deste Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 01 de dezembro de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA

TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA CONTRATO 043/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 043/2025

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PASSEIO PÚBLICO, E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM ÁREA DE 32.467,33 M², COM EXTENSÃO DE 3.148,54 M, EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE JOÃO CARRO, E EM ÁREA DE 15.567,55 M², COM EXTENSÃO DE 2.121,49 M EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE ÁGUA FRIA, AMBOS NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, PACTUADOS NO TERMO DE CONVÊNIO Nº 944072/2022/MCCIDADES/CAIXA.

CONTRATADA: WRC SOLUÇÕES – PROJETOS, GEODÉSIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

I. DA DETERMINAÇÃO

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **DETERMINA A PARALISAÇÃO TEMPORÁRIA DA EXECUÇÃO DA OBRA**, objeto do Contrato Administrativo nº 043/2025, com início em 22/12/2025 e término em 01/05/2026.

II. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A paralisação fundamenta-se no **período chuvoso intenso que atinge a região**, circunstância alheia à vontade da contratada, que vem **inviabilizando tecnicamente a execução adequada dos serviços**, especialmente os relacionados à terraplenagem, drenagem e pavimentação asfáltica.

II DO AMPARO LEGAL

A presente ordem encontra respaldo:

· no **art. 137 da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a suspensão temporária da execução contratual por motivos alheios à vontade da contratada;

● nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público

IV DOS EFEITOS DA PARALISAÇÃO

Durante o período de paralisação: Fica **suspensa a contagem dos prazos contratuais de execução**;

1. Não haverá imputação de atraso à contratada;

2. Não incidirão penalidades contratuais relacionadas ao período

paralisado;

3. A obra permanecerá paralisada até a emissão de **Ordem de Reinício**, após verificação de condições técnicas e climáticas favoráveis.

V DO REINÍCIO DA OBRA

A retomada da execução dos serviços ocorrerá **somente mediante emissão de Ordem de Reinício da Obra**, expedida pela Administração, ocasião em que passará a fluir o prazo prorrogado.

Chapada dos Guimarães/MT, 22 de Dezembro de 2025.

LEANDRO FERREIRA ARAUJO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

SECRETÁRIO GESTOR DO CONTRATO

WRC SOLUÇÕES PROJETOS GEODESICA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº. 17.883.268/0001-11

JOSE ROBSON TEIXEIRA RAIMUNDO (Representante Legal)

RG nº. 1343030-0 SSP/MT

CPF nº. 002.972.331-06

LICITAÇÃO
TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA

TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA PÚBLICA

Aos 22 dias do mês de dezembro de 2025, o Município de Chapada dos Guimarães/MT, pela Superintendência Geral de Projetos-SUGEP, após análise e manifestação positiva do corpo técnico da pasta, determina a suspensão da obra a partir do dia 23 de dezembro de 2025 ao dia 13 de abril de 2026, conforme descrito no objeto abaixo.

OBJETO "Contratação de empresa especializada no ramo da Construção Civil, para Implantação de drenagem urbana, coordenadas: Lat: 15°27'39.16"S Long: 55°44'44.41"O, totalizando 1.499,00 m no Município de Chapada dos Guimarães/MT, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Licitação por **Concorrência Pública n° 003/2024.**

Contrato de Prestação de Serviços: nº **055/2024**

Valor contratado: R$ 3.054.000,00 (três milhões e cinquenta e quatro mil reais).

Empresa Contratada: SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

32.625.625/0001-35.

CAUSA DA PARALISAÇÃO: A paralisação se faz necessária por motivo de alta precipitação pluviométrica, normal para esse período chuvoso, comprometendo a produtividade e qualidade na execução dos serviços.

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de dezembro de 2025.

Leandro Ferreira Araujo

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

ATO DE NOMEAÇÃO 152/2025

LUIZ CARLOS FERREIRA

Engenheiro Civil-Fiscal da Obra

CREA: 02945/D

SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA CNPJ

32.625.625/0001-35

ANGELA UCKER MARQUES GUIMARÃES

(Representante Legal)

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT

CONTRATADA: BANCO BRADESCO S.A CNPJ: 60.746.948/0001-12

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DESTINADOS AO RECOLHIMENTO E TRATAMENTO DE DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, EM PADRÃO FEBRABAN, E SEM REGISTRO, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS.

1.1. Fica Aditada a Cláusula Quinta do Contrato Principal:

Valor Contrato Principal:

Valor do Segundo Termo Aditivo:

Nome/tipo de recebimento	Valor Un/taxas R$
2 – por documento recebido na rede lotérica ou em correspondentes bancários	2,94
3 – por documento recebido Internet	2,27
4 – por documento recebido em auto-atendimento	2,27
6 – por documentos recebidos através de Débito Automático	1,53

Valor reajustado no Aditivo:

Nome/tipo de recebimento	Valor Un/taxas R$
2 – por documento recebido na rede lotérica ou em correspondentes bancários	3,07
3 – por documento recebido Internet	2,37
4 – por documento recebido em auto-atendimento	2,37

6 – por documentos recebidos através de Débito Automático	**1,60**

Índice de reajuste de 4,303070 de INPC.

2.1 PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica Aditada a Cláusula Décima Sexta – Do Prazo de Vigência do contrato original, o acréscimo de 12 (doze) meses, terminando o prazo de vigência em 01 (primeiro) de fevereiro de 2027.

DATA DE ASSINATURA: 01/02/2026

OSMAR FRONER DE MELLO - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
ERRATA TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2026.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, COM COBERTURA TOTAL, PARA ATENDER AOS VEÍCULOS OFICIAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.**

Onde se lê:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, através da Pregoeira Oficial, vem, por meio deste, RETIFICAR os termos do Edital do Pregão Eletrônico 004/2026, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, CABOS E CAMERAS, TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, DISPOSITIVOS E COMPONENTES PRERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA E SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CLÁUDIA-MT, nos termos abaixo.

Leia-se corretamente:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** através do Pregoeiro, vem, por meio deste, **RETIFICAR** os termos do Edital do Pregão Eletrônico 004/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, COM COBERTURA TOTAL, PARA ATENDER AOS VEÍCULOS OFICIAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT,** nos termos abaixo.

Considerando tratar-se apenas de correção de erro material, que não interfere nas condições de participação, fica mantida a data e o horário designados.

Cláudia/MT, 03 de março de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

EDUARDO LUIZ VEDOY DE ANDRADE

Pregoeiro

CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2024.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2024, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA, DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS ECONÔMICOS, BENEFICENTE, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES E AUXÍLIO TRANSPORTE, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE.

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Gaspar Dutra, s/n° Centro, na Cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 1242000-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 032.253.511-56, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominado de **CONTRATANTE,** e a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 61.600.839/0001-55, estabelecida rua Tabapuã N°445, Bairro: Itaim Bibi, São Paulo/SP, E-mail: assuntosfiscais@ciee.org.br, (11) 3040-9800, CEP: 040533-011, São Paulo/SP, neste ato representada pelo Sr. **JULIO CESAR DA SILVA**, brasileiro, portador do documento de identidade nº 14934477 expedido pela SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 728.504.181-53, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA,** tendo em vista os termos do Contrato Original nº 011/2024, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei Federal 14.133/21, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência e aditar o valor da contratação, previstos nas Cláusulas Segunda e Quarta, respectivamente, do Contrato nº 011/2024, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir do dia **04 de março de 2026** e seu término previsto para o dia **04 de março de 2027,** prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor do presente Termo Aditivo, correspondente ao período de 12 (doze) meses ora prorrogado, é de **R$ 1.033.797,60 (um milhão, trinta e três mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)**.

5.2. O reajuste aplicado corresponde ao índice **IPCA acumulado no período de 12 (doze) meses, no percentual de 4,61% (qua-**

tro vírgula sessenta e um por cento), incidindo **exclusivamente sobre a taxa administrativa**, conforme previsão contratual (Cláusula 9.2 do contrato originário), permanecendo inalterados os valores referentes à bolsa estágio e ao auxílio transporte, por se tratarem de verbas de repasse aos estagiários, sendo:

CÓD. TCE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR COM REAJUSTE (4,61%)	VALOR TOTAL
428400-3	SERVIÇO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES DE 6 HORAS	684	R$ 47,23	R$ 49,40	R$ 33.789,60
405820-8	BOLSA PARA ESTAGIARIO NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO OU SUPERIOR – 6 HORAS	684	R$ 1.412,00	-	R$ 965.808,00
393800-0	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ESTÁGIO DE ESTUDANTE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO OU SUPERIOR	684	R$ 50,00	-	R$ 34.200,00
				Total:	**R$ 1.033.797,60**

5.3. O valor global acumulado do Contrato nº 011/2024, considerando o valor originário de R$ 1.030.788,00, mais o valor do Primeiro Termo Aditivo de R$ 1.032.313,32, e o montante do presente Segundo Termo Aditivo no valor de R$ 1.033.797,60, passa a ser de **R$ 3.096.898,92 (três milhões, noventa e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento do exercício de 2026 e 2027, conforme disponibilidade orçamentária, sendo empenhado na seguinte dotação orçamentária:

(25) 06.002.10.304.0020.2032.3390390000.15001002000

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 107, da Lei Federal n° 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 04/03/2024.

Cláudia – MT, 02 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE

REPRESENTANTE JULIO CÉSAR DA SILVA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Fernanda Kaefer Nome: Ana Paula da Silva

066.***.***-86 703.***.***-64

CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2022.

TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO).

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa jurídica de Direito Interno, com sede Administrativa à Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro, inscrito no CNPJ/MF 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICPAL**, Senhor **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, agente político, brasileiro, casado, RG. nº 12420000 SSP/MT, CPF nº 032.253.511-56, residente e domiciliado no Município de Cláudia – MT, doravante denominado de **Parceiro Público,** e, de outro lado, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO INSTITUTO TUPÃ**, doravante denominada **OSCIP,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 21.103.364/0001-77, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº 08026.000731/2021-10 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 20/10/5154, publicado no Diário Oficial da União de 03/11/2014, neste ato representada na forma de seu estatuto por **NEREU BRESOLIN,** brasileiro, casado, CPF nº 332.670.309-00, residente e domiciliado na cidade de Sorriso/MT**,** com fundamento no que dispõem a Lei nº 9.790, de 23 de Março de 1999, e o Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999 e Lei 13019/2014, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CONSIDERANDO:

I. **A necessidade de manutenção da realização de atividades em parceria com a OSCIP, para melhor atendimento à po-**

pulação no desenvolvimento das políticas públicas;

II. **Que os Serviços Públicos não podem ser interrompidos sem que haja prejuízo para a população;**

III. **Que os serviços, ora prestados neste Município, são realizados através da Parceria firmada entre o Município de Cláudia e o INSTITUTO TUPÃ;**

IV. **Que o Termo de Parceria, acima citado, tem vigência até 02/03/2026;**

V. **Que a Cláusula Nona, Item 9.1, parte final, do Termo de Parceria firmado entre o Parceiro Público e a OSCIP, acima qualificados, prevê a possibilidade de aditamento de prazo mediante Termo Aditivo;**

VI. **Que a parceria firmada com o INSTITUTO TUPÃ tem atendido aos interesses do Município, na forma acordada.**

RESOLVEM:

Cláusula Primeira: Alterar a Cláusula Nona, *Item 9.1,* do Termo de Parceria nº 001/2022, prorrogando o prazo de vigência **para mais 12 (doze) meses,** tendo início no dia 02 de março de 2026 e seu término previsto para o dia **02 de março de 2027,** quando referida contratação atingirá o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, não podendo mais ser renovado.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Fica eleito o foro da cidade de Cláudia/MT, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente **QUARTO** TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2022, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Cláudia - MT, 27 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Cláudia-MT
MARCOS FERNANDO FELDHAUS
Prefeito Municipal
Parceiro Público
INSTITUTO TUPA
NEREU BRESOLIN
Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP

TESTEMUNHAS:

Nome: Fernanda Kaefer Nome: Ana Paula da Silva

066.***.***-86 703.***.***-64

CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** brasileiro, agente político, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominado de **"ÓRGÃO GERENCIADOR",** e do outro lado a empresa **MERCADO E PADARIA DO JOAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.213.683/0001-04, e Inscrição Estadual n.º 13.469.792-8 estabelecida a Rua Campos Sales, n.º 1241, bairro Centro cidade de CLAUDIA/MT, com endereço eletrônico: adv.andersonortiz@gmail.com com fone WhatsApp: 66-9.9965-7572, neste ato representada pelos sócios Sr. **JOÃO CARLOS ORTIZ**, portador do CIRG n.º 557878 SSP/MT e CPF n.º 535.876.421-68 e Sr. **ANDERSON ORTIZ**, portador do CIRG n.º 22005765 SSP/MT e CPF n.º 039.214.541-31 doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 951/2024, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 30/2025, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SALGADOS, BOLACHAS, BOLOS, PÃES, TORTAS, SONHO RECHEADO, LANCHES NATURAIS E GELO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO:

2.1. A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 30/2025, será para **mais 60 (sessenta) dias,** passando a vigorar no período de **21/02/2026 (vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte e seis) até 21/04/2026 (vinte e um de abril de dois mil e vinte e seis)**, conforme previsto no item 5.1 da referida Ata e em conformidade com o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VANTAJOSIDADE:

3.1. A presente prorrogação fundamenta-se na vantajosidade dos preços registrados, comprovada por meio de pesquisa de mercado recente, e na necessidade da continuidade do fornecimento para atender o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA RENOVAÇÃO DO SALDO

4.1. A presente prorrogação não implica renovação ou recomposição dos quantitativos registrados, permanecendo utilizável apenas o saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 30/2025, mantidas as condições originalmente pactuadas.

4.2. Fica prorrogada a vigência da referida Ata pelo período esta-

belecido neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e obrigações constantes da Ata de Registro de Preços nº 30/2025, permanecendo inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante promover a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, para que produza seus efeitos jurídicos.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cláudia-MT, 19 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

MERCADO E PADARIA DO JOAO LTDA

JOÃO CARLOS ORTIZ

PROMITENTE FORNECEDORA

MERCADO E PADARIA DO JOAO LTDA

ANDERSON ORTIZ

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

Nome: Fernanda Kaefer Nome: Ana Paula da Silva

066.***.***-86 703.***.***-64

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA, CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA, M. A. PAGLIARINI MEDEIROS LTDA, MK MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, R J M COMERCIAL LTDA** e **TRIUNFO ILUMINACAO LTDA** sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PREDIAL DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REPAROS E PEQUENAS ADEQUAÇÕES EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLAUDIA - MT.** Cláudia/MT, 03 de Março de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

EDUARDO LUIZ VEDOY DE ANDRADE

Pregoeiro

LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COMO REFERÊNCIA DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021

CONTRATADA: EMPRESAS FL LTDA, sediada na CALC DOS MIRTILOS, nº 33, Bairro: CONDOMINIO CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE, CEP: 06.453-019, BARUERI-SP, **inscrita no CNPJ n° 17.922.286/0001-65.**

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 26.105,52 (vinte e seis mil cento e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Cláudia – MT, 03 de março de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

O Prefeito Municipal de CLÁUDIA - MT, Srº. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COMO REFERÊNCIA DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA MT,** inscrita no CNPJ: **Nº 17.922.286/0001-65,** no valor de **R$ 26.105,52 (vinte e seis mil cento e cinco reais e cinquenta e dois centavos),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com Art. 74, inciso I, da Lei Federal n°. 14.133/2021, **HOMOLOGA E ADJUDICA,** bem como **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei nº. 14.133/2021.

Cláudia – MT, 04 de março de 2026.

_____

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

ERRATA DO CONTRATO 009/2026

ERRATA DO CONTRATO 009/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR "EDUARDO COSTA" PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DA TEMPORADA DE PRAIA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT.**

ONDE SE LÊ:

"CONTRATO Nº 008/2026"

LEIA-SE:

"CONTRATO Nº 009/2026"

COCALINHO – MT, 03 DE MARÇO DE 2026

CARLOS EDUARDO RODRIGUES ADORNO

PREGOEIRO

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº006/2021

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº006/2021

Pelo presente instrumento de **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE** o **Município de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27, com sede à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr.º. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Brasileiro, Casado, Contador, portadora da **CI nº.** 1.734269-4 SSP/MT e inscrita no **CPF sob o nº.** 014**.711.181-18**, residente e domiciliada à rua do bosque s/nº. Setor Cidade Nova, nesta cidade, doravante denominada. **CONTRATADA**, a empresa Dieico Duarte Nunes, situado na rua Manoel Alves da costa n.5 Bairro Araguaia center na cidade de Pontal do Araguaia estado de Mato Grosso, **CNPJ: 39.476.761/0001-50**, neste ato representada por seu representante Dieiço Duarte Nunes, Administrador, brasileiro, residente na cidade de Pontal do Araguaia, estado do Mato Grosso, celebram o presente termo aditivo do Contrato Administrativo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Consiste em objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato de prestação de serviço nº 006/2021 pelo período de 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 01 de março de 2026 até dia 01de março de 2027.

1.2. As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em pleno vigor. E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete Prefeito de Cocalinho Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Dieiço Duarte Nunes

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1) Nome:_____ **Nome:**_____

CPF:_____ **CPF:**_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
DECRETO Nº. 34/2026

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 08/2026, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 03/2025;

DECRETA:

Art. 1º- Convocar os (as) candidatos (as) relacionados (as) no **ANEXO I,** a **comparecerem à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas**, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, até o dia 02/03/2026, munidos dos seguintes documentos:

I- Original e 1 (uma) cópia legível:

13.13.1 - Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação ou a declaração de conclusão tendo colado grau, para o cargo que se candidatou (quando for o caso);

13.13.2 - Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE (www.tse.gov.br);

13.13.3 - Título de Eleitor;

13. 13.4 - Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

13. 13.5 - RG – Registro Geral (Carteira de Identidade);

13. 13.6 - CPF - Cadastro de Pessoa Física;

13. 13.7 - Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

13.13..8 - CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social/Carteira de trabalho Digital (eSocial);

13. 13.9 - PIS ou PASEP, com data e ano de emissão;

13. 13.10 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

13. 13.11 – CPF dos filhos menores de idade (0 ano até idade dependente);

13. 13.12 - Comprovante de residência atual, no máximo dos últimos 3 meses, em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;

13. 13.13 - Comprovante de Conta corrente (Agência do Banco Bradesco);

13. 13.14 – Comprovante, se estrangeiro, na forma da lei (naturalizado);

13. 13.15 - Carteira de vacinação atualizada;

13. 13.16 – CINIS – INSS

13.13.17 - Certificado de conclusão de um curso de especialização na área de Educação Especial, devidamente registrado e emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação (se a atribuição for em sala de Recursos Multifuncionais).

13.13.18 - Certificado de Atesto de Libras (para professor Intérprete de Libras);

13. 13.19 - O candidato deverá apresentar o original dos seguintes documentos:

a) 03 fotos 3x4 atual e colorida;

b) Carteira de Trabalho Digital;

c) Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos (www.tjmt.jus.br);

d) Atestado Médico de Capacidade Física emitido por profissionais do SUS, apresentado obrigatoriamente no ato de atribuição;

e) Atestado de Sanidade Mental emitidos por profissionais do SUS, apresentado obrigatoriamente no ato de atribuição;

g) - Declaração de Bens;

h) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, salvo as hipóteses previstas na Constituição Federal;

i) Declaração de não ter sofrido no exercício da função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação vigente.

Parágrafo Único –– Os (as) candidatos (as) que não comparecerem ao ato de convocação no dia da atribuição, terá sua ausência entendida como desistência tácita, nessa situação ocorrerá a **eliminação** e próximo nome da lista será convocado.

Os candidatos (as) convocados (as) que não assumir o cargo durante o Processo Seletivo Simplificado deverá protocolar requerimento solicitando o deslocamento de deu nome para o último lugar da lista de seleção, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data da convocação.

Art. 2º - Os (as) candidatos (as) convocados (as) serão lotadas na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de 27/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER (MT), AO 27° DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

INCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASC	NOTA OBJETIVA	NOTA DISCURSIVA	NOTA GERAL	CLASSIFICAÇÃO
102	ROSANE ALVES CARDOSO DE MEIRA	17/07/1996	55,4	0	44,32	143
270	MARINEIDE DA SILVA	21/12/1972	36,5	7,5	44,2	144
260	JESSICA DOS SANTOS DE ALMEIDA SILVA	09/02/1994	37,9	6,75	43,82	145
220	SIDNEI HENRIQUE LUCIANO	14/02/1980	43,4	4,5	43,72	146
51	EUNICE SOUZA DOS REIS GIOVANI	31/08/1983	42	5	43,6	147
297	JAQUELINE OLIVEIRA GOMES DE AMORIM	25/01/1999	40,7	5,5	43,56	148

ANEXO III

DECLARAÇÃO

EU, , brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº

SSP/ e inscrito (a) no CPF sob o nº , residente e domiciliado na Rua/Av ,n° ,Bairro , na cidade de , DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que:

1) Não possuo vínculo empregatício com outro Órgão Público, assim como declaro ter a disponibilidade de tempo para cumprimento de carga horária, sendo de horas para o cargo de

no Município de .

2) Que não tenho relação familiar ou de parentesco consanguíneo em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com autoridade nomeante, bem como, detentor de mandato eletivo municipal (vereadores e vice-prefeito) ou de servidor ocupante de direção, chefia ou assessoramento do respectivo poder

3) Estar ciente de que pela inexatidão, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito(a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente para todos os efeitos

legais de direito.

Colíder/MT, de de .

CPF:

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, , brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº

SSP/ e inscrito(a) no CPF sob o nº , celular ( ) , e-mail: residente e domiciliado na Rua/Av

, n° , Bairro , na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que ( ) possuo ( ) não possuo bens em meu nome até a presente data.

-
-
-
-
-

E, por ser expressão da verdade, dato e assino.

Colíder - MT, de de .

NOME/CPF:

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, , abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil

, portador(a) do RG , / , inscrito(a) no CPF sob nº

, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público na Prefeitura Municipal de Colíder-MT, que NÃO sofri em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público. Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Colíder-MT, de de .

DECLARANTE (Nome e CPF)

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
DECRETO Nº 33/2026

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOSS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 09/2026, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 05/2025;

DECRETA:

Art. 1º- Convocar os candidatos relacionados no **ANEXO I,** a **comparecerem à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas**, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, até o dia 04/03/2026, munidos dos seguintes documentos:

Anexo I- Original e 1 (uma) cópia legível:

7.10.1- Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação ou a declaração de conclusão;

7.10.2 - Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE **(www.tse.gov.br);**

7.10.3 - Título de Eleitor;

7.10.4 - Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

7.10.5 - RG – Registro Geral (Carteira de Identidade);

7.10.6 - CPF - Cadastro de Pessoa Física;

7.10.7 - Registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF;

7.10.8 - Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

7.10.9 - CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social/Carteira de trabalho Digital (eSocial);

7.10.10 - PIS ou PASEP, com data e ano de emissão;

7.10.11 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

7.10.12 – CPF dos filhos menores de idade (0 ano até idade dependente);

7.10.13 - Comprovante de residência atual, no máximo dos últimos 3 meses, em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;

7.10.14 - Comprovante de Conta corrente (Agência do Banco Bradesco);

7.10.15 – Comprovante, se estrangeiro, na forma da lei (naturalizado);

7.10.16 - Carteira de vacinação atualizada;

7.10.17 – CNIS – INSS.

7.10.18 - O candidato deverá apresentar o original dos seguintes documentos:

a) 03 fotos 3x4 atual e colorida;

b) Carteira de Trabalho Digital;

c) Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos **(www.tjmt.jus.br);**

d) Atestado Médico de Capacidade Física emitido por profissionais do SUS, apresentado obrigatoriamente no ato de atribuição;

e) Atestado de Sanidade Mental emitidos por profissionais do SUS, apresentado obrigatoriamente no ato de atribuição;

g) Declaração de Bens;

h) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, salvo as hipóteses previstas na Constituição Federal;

Declaração de não ter sofrido no exercício da função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação vigente.

Parágrafo Único –– Os candidatos (as) que não comparecerem ao ato de convocação no dia da atribuição, terá sua ausência entendida como desistência tácita, nessa situação ocorrerá a eliminação e o próximo nome da lista será convocado.

Os candidatos (as) convocados (as) que não assumirem o cargo durante o Processo Seletivo Simplificado deverá protocolar requerimento com assinatura física ou eletrônica, solicitando o deslocamento de seu nome para o último lugar da lista de seleção, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data da convocação.

Art. 2º - Os candidatos convocados serão lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de 27/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER (MT), AO 27° DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	76731	ROSA^ NGELA APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA	40.00	50.00	90.00

Segunda convocação					
4 Segunda convocação	77525	JAKELINE PEREIRA LIMA	30.00	50.00	80.00
6 Segunda convocação	74898	TELMA PLACIDO OLIVEIRA PRETO	30.00	50.00	80.00
17 Segunda convocação	77247	MEIRE HELEN DA SILVA AQUINO	35.00	40.00	75.00
18 Segunda convocação	77161	ELZA BERNARDO	20.00	50.00	70.00
22 Segunda convocação	77162	EDUARDA ORTEGAS HERNANDES	20.00	50.00	70.00
35 Segunda convocação	75888	CARLOS HENRIQUE SANTOS FREIRE CORREA	25.00	45.00	70.00
45 Segunda convocação	76569	SILVIA MARIA GOMES	35.00	35.00	70.00
48 Segunda convocação	74863	CLAUDINEIA DOS SANTOS KOPSEL	15.00	50.00	65.00
49 Segunda convocação	76492	LUANA DOS SANTOS ZENERATTO	20.00	45.00	65.00
52 Segunda convocação	75901	CRISTIANA ALVES LOPES GUIMARAES	25.00	40.00	65.00
61 Segunda convocação	74966	MARIA IVANISE OLIVEIRA SILVA	30.00	35.00	65.00
63 Segunda convocação	75295	CAMILLA DA SILVA PINHEIRO	10.00	50.00	60.00
68 Segunda convocação	76104	ANDREIA FLORIANO DE OLIVEIRA HERRERO	20.00	40.00	60.00
69 Segunda convocação	77442	KELLY RENATA DOS SANTOS SOARES	20.00	40.00	60.00
75 Segunda convocação	76793	ALESSANDRA DIAS	25.00	35.00	60.00
87 Segunda convocação	76755	ELIZANGELA DOS SANTOS LANTON SALDANHA SILVA	25.00	30.00	55.00
88 Segunda convocação	74954	MARCIA RODRIGUES DA CUNHA	25.00	30.00	55.00
89 Segunda convocação	75609	VALDIRENE DOS SANTOS	25.00	30.00	55.00
94 Segunda convocação	74655	JOLCINARA SILVA DE OLIVEIRA	10.00	40.00	50.00
101 Segunda convocação	75803	ALESSANDRA TARGA	20.00	30.00	50.00
103 Segunda convocação	74831	ANA GISELI DA SILVA	20.00	30.00	50.00
104 Segunda convocação	77011	JOSELITA APARECIDA DA SILVA	20.00	30.00	50.00
108 Segunda convocação	77037	MARLENE APARECIDA RODRIGUES GARRIDO	10.00	35.00	45.00
125 Segunda convocação	77365	CRISTINA PRATES PINHEIRO	10.00	25.00	35.00

COZINHEIRA - ZONA URBANA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
35	76834	ROSA PINHEIRO	15.00	35.00	50.00
36	76672	ADRIANA JACINTO NUNES	15.00	35.00	50.00

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
2	74967	JANETE FREIRE RODRIGUES	35.00	40.00	75.00

APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR (ESCOLA MUNICIPAL SOL NASCENTE) - ZONA RURAL

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
6	75870	RITHYELLE FARIAS DOS SANTOS	15.00	40.00	55.00

ZELADOR - ZONA URBANA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
35	77497	FERNANDA BARBOSA DE CARVALHO	20.00	50.00	70.00

ANEXO III

DECLARAÇÃO

EU, , brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº

SSP/ e inscrito (a) no CPF sob o nº , residente e domiciliado na Rua/Av ,n° ,Bairro , na cidade de , DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que:

1) Não possuo vínculo empregatício com outro Órgão Público, assim como declaro ter a disponibilidade de tempo para cumprimento de carga horária, sendo de horas para o cargo de

no Município de .

2) Que não tenho relação familiar ou de parentesco consanguíneo em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau,

inclusive, com autoridade nomeante, bem como, detentor de mandato eletivo municipal (vereadores e vice-prefeito) ou de servidor ocupante de direção, chefia ou assessoramento do respectivo poder

3) Estar ciente de que pela inexatidão, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito(a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente para todos os efeitos

legais de direito.

Colíder/MT, de de .

CPF:

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, , brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº

SSP/ e inscrito(a) no CPF sob o nº , celular ( ) , e-mail: residente e domiciliado na Rua/Av

, n° , Bairro , na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que ( ) possuo ( ) não possuo bens em meu nome até a presente data.

•

•

•

•

•

E, por ser expressão da verdade, dato e assino.

Colíder - MT, de de .

NOME/CPF:

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, , abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil

, portador(a) do RG , / , inscrito(a) no CPF sob nº

, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público na Prefeitura Municipal de Colíder-MT, que NÃO sofri em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público. Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Colíder-MT, de de .

DECLARANTE (Nome e CPF)

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - 2ª SESSÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**, torna público o resultado do julgamento referente ao **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**, cujo objeto é o chamamento público para credenciamento de empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo consultas e procedimentos cirúrgicos eletivos de média e alta complexidade, destinados ao atendimento de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT, no âmbito da adesão ao Programa Fila Zero na Cirurgia, instituído pelo Governo do Estado de Mato Grosso. Não houve presença de representantes legais de empresas interessadas, tampouco foram entregues/protocolados envelopes para análise. Assim, não se registram empresas credenciadas nesta 2ª sessão.

Colíder-MT, 02 de março de 2026.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Publique-se

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - 2ª SESSÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**, torna público o resultado do julgamento referente ao **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026**, cujo objeto é o chamamento público para o credenciamento de empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados em fornecimento de “Hospedagens em Hotéis”, situados exclusivamente na cidade de Colíder/MT, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Colíder/MT. Foi declarada habilitada e credenciada na 1ª (primeira) sessão do processo em epígrafe, a seguinte empresa: HOTEL POUSADA DAS PALMEIRAS LTDA - ITEM: 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 - VALOR ESTIMADO: R$ 840.189,70.

Colíder-MT, 03 de março de 2026.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 107/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** a pedido, o servidor, **BEPREKTI METUKTIRE**, portador da matricula n. 7474, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de março de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 119/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** a servidora, **DANIELA APARECIDA OLIVEIRA NORONHA**, portadora da matricula n. 7507, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de março de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de março de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 120/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** a servidora, **EMANUELLY SANTOS DA SILVA**, portadora da matricula n. 7508, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de março de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de março de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 – SRP

A Prefeitura Municipal de Colider-MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº 006/2026; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de areia, pedra brita, pedrisco e pó de pedra, para serem destinados ao atendimento das demandas operacionais das diversas secretarias do município de Colíder/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**: 17/03/2026 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO**: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL**: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Colíder-MT, em 03 de março de 2026.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
OFÍCIO Nº 159/2026/SME COLÍDER, 3 DE MARÇO DE 2026.

Prezado (a) Senhor (a):

Solicitamos a publicação de **licença prêmio** da servidora:

LICENÇA PRÊMIO						
NOME	**Matrícula**	**Local trabalho**	**Cargo**	**Período a usufruir**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Elisangela Luiz dos Santos Poltronieri	1024	EEI Santa Paulina	TAE	02/03/26 a 31/03/26	**30**	2016/2021 (60)

Atenciosamente,

Adriano Marcos Camilo de Oliveira,

Secretário Municipal de Educação,

Portaria n.º 618/2025.

Ao Setor de Recursos Humanos,

Prefeitura,

Colíder/MT

MBM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026.

A Prefeitura Municipal de Colider - MT torna público que o procedimento licitatório sob modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**, destinado à contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma geral e construção de quadra poliesportiva da Escola Estadual Palmital, no Município de Colíder/MT, cuja sessão de abertura estava prevista para o dia 04/03/2026 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF), foi **REVOGADO**, por razões de interesse público, em decorrência da necessidade de revisão e adequação dos instrumentos técnicos que compõem o processo. A nova data de realização do certame será oportunamente divulgada, após a devida reestruturação do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e edital.

Colíder/MT, 03 de março de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE Nº 01/2026

Ao segundo (2º) dia do mês de março de dois mil e vinte e seis (2026), no Gabinete do Prefeito Municipal, Exmº Sr. **RODRIGO LUIZ BENASSI**, foi firmado o Termo de Compromisso e Posse do Sr. **RENAN SILVA REMIGIO VIEIRA**, portador do RG nº. 13697978 SSP/MT e do CPF nº. 017.943.491-89, que após apresentar os documentos exigidos, foi empossado para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO**, que para constar, eu Viviane Halateno, transcrevo o presente Termo.

Colíder-MT, em 02 de março de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

RENAN SILVA REMIGIO VIEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE Nº 02/2026

Ao terceiro (3º) dia do mês de março de dois mil e vinte e seis (2026), no Gabinete do Prefeito Municipal, Exmº Sr. **RODRIGO LUIZ BENASSI**, foi firmado o Termo de Compromisso e Posse do Sr. **ELIEL MOTA DE SOUZA**, portador do RG nº. 21359229 SSP/MT e do CPF nº. 047.977.171-57, que após apresentar os documentos exigidos, foi empossado para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E MEIO AMBIENTE**, que para constar, eu Viviane Halateno, transcrevo o presente Termo.

Colíder-MT, em 02 de março de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

ELIEL MOTA DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 122/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** o servidor, **ELIEL MOTA DE SOUZA**, portador da matricula n. 7411, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de março de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de março de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 123/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, o senhor, **RENAN SILVA REMIGIO VIEIRA,** para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de março de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de março de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120/ADM/2026

PORTARIA Nº 120/ADM/2026, DE 3 DE MARÇO DE 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 60 (sessenta) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença**, a Servidora **ANADIR CRISTINA FRANCISCO DIAS,** matricula nº 257-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **19 de janeiro a 18 de março de 2026.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **19 de janeiro de 2026,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 3 de março de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 3 de março de 2026.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121/ADM/2026

PORTARIA Nº 121/ADM/2026, DE 3 DE MARÇO DE 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 90 (noventa) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença**, a Servidora **PENHA MASCENTE,** matricula nº 6812-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **21 de janeiro a 21 de abril de 2026.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **21 de janeiro de 2026,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 3 de março de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 3 de março de 2026.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 122/ADM/2026

PORTARIA Nº 122/ADM/2026, DE 3 DE MARÇO DE 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 90 (noventa) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença**, a Servidora **MARIA DE FATIMA GOMES,** matricula nº 2393,3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **30 de janeiro a 19 de fevereiro de 2026.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **30 de janeiro de 2026,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 3 de março de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 3 de março de 2026.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123/ADM/2026

PORTARIA Nº 123/ADM/2026, DE 3 DE MARÇO DE 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 60 (sessenta) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença**, ao Servidor **THIAGO RODRIGO DIAS ALVES,** matricula nº 3373-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **23 de janeiro a 23 de março de 2026.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **23 de janeiro de 2026,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 3 de março de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 3 de março de 2026.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO

DESPACHO

Candidato: Maycon Douglas Nunes.

Cargo: Psicólogo (Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento).

Inscrição: 698050.

Assunto: pedido de reclassificação ao final da fila dos aprovados para posse do Concurso Público nº. 001/2023.

Indefiro o pedido de reclassificação ao final da fila de candidatos aprovados, encaminhado no e-mail oficial da Secretaria Municipal de Administração (adm@colniza.mt.gov.br) no dia 21 de fevereiro de 2026 as 18 horas e 18 minutos, do Senhor **Maycon Douglas Nunes**, candidato aprovado no Cargo de **Psicólogo** da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, convocado através do Edital de Convocação nº. 038/2026, publicado no Jornal Oficial dos Municípios - AMM no dia 23/02/2026, Edição nº. 4.933 (pg. 345 a 347), considerando a ausência de previsão normativa no Edital do Concurso Público nº. 001/2023, bem como na Legislação Municipal vigente.

Colniza/MT, 03 de março de 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 02/2026

Processo Administrativo n° 542/2026

A Prefeitura Municipal de Colniza – MT, faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE- PORTE I, NO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA Nº 14089.4040001/25-006". Rege a presente licitação a Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 18 de março de 2026, às 08h:00min (horário de local), no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br ou através do link https://scpi-colnizamt.i7sgp.app.br/comprasedital/. Quaisquer dúvidas contatar pelo WhatsApp (66) 98146-0173.

Colniza - MT, 03 de março de 2026.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula nº 7360-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

LEI Nº. 2.181/2026 DE: 02.03.2026

"RECONHECE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COMODORO, A CELEBRAÇÃO DO DIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO E A INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS MUNICIPAIS."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica reconhecida, no âmbito do Município de Comodoro/MT, a celebração do Dia de Nossa Senhora da Conceição, a ser observada anualmente em 08 de dezembro, data tradicionalmente celebrada pela comunidade local.

Art. 2º. A celebração de que trata o artigo anterior passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Comodoro, como data comemorativa de caráter cultural, histórico e religioso.

Art. 3º. A celebração do Dia de Nossa Senhora da Conceição poderá ser marcada por manifestações religiosas, culturais e comunitárias, organizadas pela sociedade civil, entidades religiosas e demais interessados, sem ônus ao erário público, facultado ao Poder Público Municipal o apoio institucional, observado o interesse público e os princípios da Administração Pública.

Art. 4º. O reconhecimento da data comemorativa de que trata esta Lei não implica a criação de feriado municipal, nem altera o funcionamento dos órgãos e serviços públicos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de março de 2026.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

LEI Nº. 2.182/2026 DE: 02.03.2026

"DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA À IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE COMODORO/MT."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições le-

gais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Comodoro/MT, com sede na Avenida Prefeito Valdir Masutti, 599-N, Centro de Comodoro – MT, registrada no CNPJ sob o nº 03.186.675/0001-65.

Parágrafo Único. A Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Comodoro/MT é entidade associativa de direito privado, de cunho religioso, com atividades sem fins lucrativos, sem cunho político ou partidário e com duração indeterminada, cujo Estatuto Social encontra-se devidamente registrado sob o nº 981 no cartório de Pessoas Jurídicas da Comarca de Comodoro.

Art. 2º. A Associação referida no artigo anterior, gozará de todos os benefícios previstos em leis que são ou serão concedidos às entidades declaradas de utilidade pública.

Art. 3º. Para que a Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Comodoro/MT usufrua de todos os benefícios previstos, decorrentes da presente Lei, deverá cumprir fielmente as suas funções e finalidades de acordo com o que estabelece o seu Estatuto, manter regular escrituração contábil, adequado cadastramento e demais atos fiscais e deliberatórios junto ao Departamento de Fiscalização e Tributação Municipal e Diretoria eleita com mandato vigente.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de março de 2026.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

EDITAL N.º 08/2026 DE: 03.03.2026

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no **Processo Seletivo Simplificado n° 002/2024,** da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para comparecerem junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a contratação na função **abaixo relacionada,** em conformidade com o Edital de Abertura n.º 001, de 22 de novembro de 2024 e Decreto de Homologação n.º 010, de 21 de janeiro de 2025, conforme **Processo Virtual nº. 1404/2026**, para os cargos de:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Ord.	Insc.	Nome	Resultado
07	009	DANIELY JACOB PEREIRA	**Classificada**

Art. 2º. Os documentos para a Contratação de cada candidato deverão ser apresentados conforme normas e instruções do Departamento de Recursos Humanos. Para esclarecimentos, entrar em contato pelo **WhatsApp nº. (065) 9 8147-8469 (somente mensagens de texto).**

Art. 3º. O não comparecimento no prazo de 10 (dez) dias, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de março de 2026.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS VIA SISTEMA DE PROTOCOLO DA PREFEITURA PELO LINK: https://comodoro.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=961737&iser=01KG4ZDR0XW2BQAX883DF518KB

TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR EM FORMATO .PDF, COLORIDOS E DE BOA QUALIDADE

- Preencher Ficha Cadastral presente no link acima.
- Cédula de Identidade **RG**;
- Certificado de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – **CPF/MF**
- Titulo de eleitor;
- Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;
- CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);
- Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);
- Comprovante de endereço atualizado;
- Comprovante de titularidade de conta bancaria no Banco Bradesco **Agencia de Comodoro 1887-2;**
- Carteira de Trabalho(**cópia**);
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;
- Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente;
- CPF e RG do Pai e da Mãe (exigência TCE-MT);

- Comprovante de escolaridade (**Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico**) de acordo com o nível exigido para o cargo;
- Certidão **Negativa de Débitos** junto ao Departamento de Tributação do Município de Comodoro/MT ou pelo site:

https://comodoromt.fassilcloud.net:5678/servicosweb/home.jsf

- Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pelo site:

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

- Certidão Negativa **Civil e Criminal Federal** no site:

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao

- Certidão Negativa **Civil e Criminal Estadual** emitida no site do Tribunal de Justiça do Estado onde reside ou pelo Site:

https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau

- Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis** (**se não houver, declarar de que não possui bens**);

Exames por Cargo (Obrigatório para todos, apresentar no dia do exame admissional):

Auxiliar Administrativo	1-Hemograma Completo

EDITAL N.º 09/2026 DE: 03.03.2026

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no **Processo Seletivo Simplificado n° 002/2024,** da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para comparecerem junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a contratação na função **abaixo relacionada,** em conformidade com o Edital de Abertura n.º 001, de 22 de novembro de 2024 e Decreto de Homologação n.º 010, de 21 de janeiro de 2025, conforme **Processo Virtual nº. 1323/2026**, para os cargos de:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Ord.	Insc.	Nome	Resultado
18	034	STHEFANY KAROLAYNE MARTINS SALES	**Classificada**
19	344	FERNANDA STEFANI FARIAS DOS SANTOS	**Classificada**
20	109	SHIRLEY DIAS DA ROCHA DE ASSIS	**Classificada**

CARGO: ENFERMEIRO

Ord.	Insc.	Nome	Resultado
07	653	ANA PAIVA RIBEIRO	**Classificada**

CARGO: ODONTÓLOGO

Ord.	Insc.	Nome	Resultado
04	187	BRUNA DA CRUZ SORROCHE	**Classificada**

Art. 2º. Os documentos para a Contratação de cada candidato deverão ser apresentados conforme normas e instruções do Departamento de Recursos Humanos. Para esclarecimentos, entrar em contato pelo **WhatsApp nº. (065) 9 8147-8469 (somente mensagens de texto).**

Art. 3º. O não comparecimento no prazo de 10 (dez) dias, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de março de 2026.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS VIA SISTEMA DE PROTOCOLO DA PREFEITURA PELO LINK: https://comodoro.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=961737&iser=01KG4ZDR0XW2BQAX883DF518KB

TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR EM FORMATO .PDF, COLORIDOS E DE BOA QUALIDADE

- Preencher Ficha Cadastral presente no link acima.
- Cédula de Identidade **RG**;
- Certificado de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – **CPF/MF**
- Titulo de eleitor;
- Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;
- CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);
- Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);
- Comprovante de endereço atualizado;
- Comprovante de titularidade de conta bancaria no Banco Bradesco **Agencia de Comodoro 1887-2;**
- Carteira de Trabalho(**cópia**);
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;
- Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente;
- CPF e RG do Pai e da Mãe (exigência TCE-MT);
- Comprovante de escolaridade (**Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico**) de acordo com o nível exigido para o cargo;
- Certidão **Negativa de Débitos** junto ao Departamento de Tributação do Município de Comodoro/MT ou pelo site:

https://comodoromt.fassilcloud.net:5678/servicosweb/home.jsf

- Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pelo site:

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

- Certidão Negativa **Civil e Criminal Federal** no site:

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao

- Certidão Negativa **Civil e Criminal Estadual** emitida no site do Tribunal de Justiça do Estado onde reside ou pelo Site:

https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau

- Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis** (**se não houver, declarar de que não possui bens**);

Exames por Cargo (Obrigatório para todos, apresentar no dia do exame admissional):

Técnico em enfermagem	1-Hemograma Completo 2- HBsAg 3- Anti-HBs 4- Anti-HCV 5- VDRL
Enfermeiro	1-Hemograma Completo 2- HBsAg 3- Anti-HBs 4- Anti-HCV 5- VDRL
Odontólogo	1-Hemograma Completo 2- HBsAg 3- Anti-HBs 4- Anti-HCV 5- VDRL

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - LEI Nº 2.183/2026

LEI Nº 2.183/2026 DE 02.03.2026

"INSTITUI O PAGAMENTO DO DÉCIMO TERCEIRO SUBSÍDIO AOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE COMODORO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **Câmara Municipal de Comodoro**, Estado de Mato Grosso, aprova e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o décimo terceiro subsídio devido aos Vereadores do Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, correspondente ao valor do subsídio mensal percebido no mês de dezembro de cada exercício financeiro.

Art. 2º O pagamento do décimo terceiro subsídio será efetuado até o dia 20 de dezembro de cada ano, observado o disposto no art. 29-A da Constituição Federal e nas normas da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 3º No caso de o Vereador deixar o cargo antes do término do mandato, o décimo terceiro subsídio ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de efetivo exercício no respectivo

exercício financeiro.

Art. 4º O pagamento do décimo terceiro subsídio ficará condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, e à observância dos limites de despesa com pessoal e de repasse ao Poder Legislativo, previstos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, consignadas em seu orçamento anual.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor no exercício financeiro seguinte ao de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do 1º Secretário da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de março de 2026.

Antoninho Vardelei Camera

1º Secretário

Câmara Municipal de Comodoro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PARECER JURIDICO REFERENCIAL 003/2025 - PGM

PARECER JURIDICO REFERENCIAL 003/2025 - PGM

Ementa: Direito Administrativo. Direito Civil. CTB – Solicitação de Parecer Jurídico Vindo da Secretaria Municipal de Educação. Ocorrências de Trânsito Semelhantes e Reiteradas, Necessidade de Parecer Jurídico Referencial Para Padronizar, Garantir Segurança Jurídica e Dar Celeridade ao Procedimento.

Assunto: O Perecer Referencial Versa Acerca de Acidentes de Trânsito Envolvendo Veículos Públicos Municipais e de Terceiros, Gerando Discussão Quanto a Responsabilidade Civil do Município de Confresa/MT em Indenizar Particulares e Demais Problemáticas Inerentes. Art. 37, §6º, CF 88 – Responsabilidade Objetiva do Estado em Indenizar Terceiro Prejudicado Quando Comprovado o Nexo Causal. Direito de Ação Regressiva do Estado Contra Servidor que Ocasionou o Dano (Tema 940 STF).

I – DO RELATÓRIO:

1.1. O presente expediente originou-se de solicitação de Parecer Jurídico apresentado por meio do **Ofício nº 4263/2025/SME,** vindo da Secretaria Municipal de Educação. O Secretário requer análise de pedido de particular transmitido pelo Ofício nº 001/2025, emitido pela Sr.ª. **Eliete de Freitas Maciel Sales**, por meio do qual pleiteia reparos aos danos causados por abalroamento no veículo Renault Duster, branca, Placa RRT4J86/MT, de propriedade da Sr.ª Eliete.

1.2. Foi juntado ao ofício da Secretaria, o ofício nº 001/2025; o Boletim de Ocorrência nº 225.366364, registrado pela particular e 03 orçamentos de reparos ao veículo supostamente danificado.

1.3. De acordo com o relato de Eliete, o ônibus escolar conduzido por servidor público municipal, teria abalroado a lateral esquerda do seu veículo que estaria estacionado na Rua Osvaldo Sobrinho em frente a Escola Vida e Esperança, causando assim, danos ao ralar toda a lateral esquerda do carro. Contudo, a requerente não juntou ao Ofício nenhuma prova a corroborar com seu B.O, e neste derradeiro, não são citadas nem mesmo testemunhas que possam atestas os fatos alegados pela autora.

1.4. Dessa forma, considerando a situação apresentada e a recorrência, verificada por esta Procuradoria, de solicitações de Parecer Jurídico envolvendo acidentes de trânsito entre veículos municipais e particulares, com debates acerca de eventual indenização a terceiros e responsabilização de servidores, EXPEDIMOS PARECER JURÍDICO REFERENCIAL SOBRE TAIS OCORRÊNCIAS E SEUS RESPECTIVOS DESDOBRAMENTOS.

1.5. O breve relatório.

II- DA ANÁLISE JURÍDICA

2.1. Inicialmente, cumpre-nos esclarecer que, Pareceres Jurídicos Referenciais têm o fito de padronizar a análise jurídica em casos repetitivos e de mesma natureza, a fim de, conferir celeridade, eficiência e segurança jurídica aos processos, sem a necessidade de um novo parecer jurídico para cada novo caso similar.

2.2. Dito isto, a partir deste ato, todas as ocorrências futuras envolvendo acidentes de trânsito entre veículos municipais e de terceiros deverão observar os mandamentos expostos neste instrumento.

2.3. No que compete a Responsabilidade Civil do Estado em acidentes de trânsito segue o art. 37, § 6º, da Constituição Federal, que estabelece:

§ 6º As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

2.4. A Responsabilidade Civil do Estado nos casos sob exame, trata-se de responsabilidade objetiva, fundada na teoria do risco administrativo. Assim, para que haja o dever de indenizar, exige-se a presença de três elementos, sendo eles: **1)** Conduta do agente público; **2)** Dano; **3)** Nexo Causal entre o ato do agente e o dano.

2.5. Nas palavras do Ex-Ministro do STF, Celso Antônio Bandeira de Mello (Curso de Direito Administrativo, 2018), "*A responsabilidade objetiva impõe ao Estado a reparação de danos injustos decorrentes da atuação de seus agentes, independentemente de culpa, bastando a comprovação do nexo causal.*"

2.6. Todavia, deve-se compreender que tal responsabilização não é de cunho absoluto, havendo para tanto suas excludentes previstas em lei. As excludentes de responsabilização para os casos sob exame são: culpa exclusiva da vítima; caso fortuito ou força maior e fato exclusivo de terceiro. Vejamos suas incidências em exemplos práticos:

· **Culpa Exclusiva da Vítima (art. 945, CC)**: Ocorre quando somente o particular deu causa ao acidente, rompendo completamente o nexo causal entre a conduta do agente público e o dano. **Ex**: Um particular, dirigindo distraído e utilizando celular, avança a placa de "PARE" e colide lateralmente com o veículo oficial.

· **Caso Fortuito ou Força Maior (art. 393, CC)**: São situações imprevisíveis ou inevitáveis, externas à vontade do servidor, que tornam impossível evitar o acidente, mesmo com todas as cautelas. **Ex**: Um servidor municipal dirige um veículo oficial por via urbana em velocidade compatível e respeitando as regras de trânsito. Subitamente, ocorre uma chuva torrencial intensa, provocando a formação imediata de uma lâmina de água na pista. O carro sofre aquaplanagem de maneira inevitável e perde totalmente o controle de direção, deslizando até atingir o veículo de um particular, que estava estacionado regularmente na via.

· **Fato Exclusivo de Terceiro (art. 393, CC):** Ocorre quando um terceiro estranho à relação causa o acidente, rompendo o nexo causal entre o dano e a conduta do servidor. **Ex:** O servidor municipal conduz regularmente o veículo, observando todas as regras de trânsito, quando, subitamente, outro veículo dirige-se rapidamente em sua direção colidindo contra ele e o lançando contra a

lateral do veículo de um particular estacionado.

2.7. Da hermenêutica demonstrada acima, se vê que em nenhuma das situações seria possível o condutor do veículo municipal evitar o acidente e o dano causado a terceiro, entretanto, a causa do dano é alheia as ações do agente público, razão que exclui a responsabilização do Estado.

2.8. Neste mesmo ínterim disserta a Doutrinadora Maria Sylvia Zanella Di Pietro (*Direito Admisnitrativo,35º ed. P. 681-682*) vejamos: "*embora a responsabilidade do Estado seja objetiva, ela não é absoluta. Havendo fato exclusivo de terceiro, este fator externo é suficiente para romper o nexo causal, afastando o dever de indenizar, pois o resultado não deriva da atividade estatal, mas de ação independente que se impôs como causa única do dano.*"

2.9. Sobre as excludentes de responsabilidade civil, temos juntamente entendimento consolidado do Superior Tribunal de Justiça, *in verbis*:

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. RESPONSABILIDADE CIVIL. INDENIZAÇÃO. ACIDENTE DE TRÂNSITO. PRESTADORA DE SERVIÇO PÚBLICO. NÃO CONFIGURAÇÃO. CULPA EXCLUSIVA DA VÍTIMA. EXCLUDENTE DO NEXO CAUSAL. REVISÃO. NECESSIDADE DE VERIFICAÇÃO DAS PROVAS DOS AUTOS. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA N. 7 DO STJ. INCIDÊNCIA. DECISÃO MANTIDA. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO. ***1. Para a caracterização da responsabilidade civil, antes de tudo, há de existir e estar comprovado o nexo de causalidade entre o evento danoso e a conduta comissiva ou omissiva do agente e afastada qualquer das causas excludentes do nexo causal, tais como a culpa exclusiva da vítima ou de terceiro, o caso fortuito ou a força maior. Precedente****. 2. Rever o entendimento do tribunal de origem acerca da culpa exclusiva da vítima demanda o reexame do suporte fático-probatório dos autos, o que é vedado em recurso especial, ante a incidência da Súmula n. 7 do STJ. 3. Agravo interno desprovido.*

*(STJ - AgInt no AREsp: 2161843 MG 2022/0201818-4, Relator.: Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, Data de Julgamento: 03/04/2023, T4 - QUARTA TURMA, Data de Publicação: DJe 11/04/2023). (****Destacou-se****).*

2.10. Neste escopo, se em casos posteriores comprovar-se que o que ocasionou o dano a particular, foi alguma das hipóteses de excludente de responsabilidade civil, o Município estará isento de promover indenização ao particular. Dito isto, vistas as situações que excluem a responsabilidade, passemos à análise das hipóteses em que de fato incorre responsabilização.

DAS HIPÓSETES DE RESPONSABILIDADE

A) Culpa Exclusiva do Servidor Municipal: Ocorre quando o agente público, conduzindo o veículo oficial em serviço, viola regras de trânsito. Ex.: avanço de sinal, excesso de velocidade, desatenção, manobra proibida), sendo o único responsável pelo acidente.

2.11. Assim, em casos como estes é necessária a devida apuração, por meio de: Boletim de Ocorrência; registro fotográfico; oitiva de testemunhas; relatório do setor responsável pelo controle de frotas; sindicância ou processo administrativo disciplinar (PAD), quando cabível.

2.12. Se após investigação e analise de provas, comprovar-se a responsabilidade exclusiva do agente público, a Administração Municipal será obrigada a indenizar o particular lesado (*art. 37, §6, CF*), na medida exata do dano ocasionado.

2.13. Devendo a Administração na sequência, desde que comprovada culpa ou dolo do agente público, propor ação regressiva para ressarcimento, conforme determina a Constituição.

2.14. Isto porque, apregoa o CTB em seu art. 28 que, o condutor deverá a todo momento dirigir com a devida cautela e atenção, para garantir sua segurança e a dos demais condutores e transeuntes, e para que em caso de acidente não figure-se em sua conduta dolo ou culpa. O mesmo dispositivo legal em seu art. 29 impõe que:

II - o condutor deverá guardar distância de segurança lateral e frontal entre o seu e os demais veículos, bem como em relação ao bordo da pista, considerando-se, no momento, a velocidade e as condições do local, da circulação, do veículo e as condições climáticas;

2.15. Conforme exposto, em que pese o dever da administração municipal indenizar o particular prejudicado, poderá cobrar a restituição destes valores ao ocasionador do prejuízo. E não apenas os prejuízos causados a terceiro, como juntamente os ocasionados ao veículo de posse da Prefeitura Municipal.

2.16. Neste mesmo norte temos entendimento do STF no Tema 940, de que se comprovado dolo ou culpa nos atos do servidor, a administração pública poderá lhe fazer responder administrativa e civilmente sobre o que ocasionou.

B) Culpa Concorrente: Verifica-se quando a conduta de ambos, servidor e particular, contribui para o resultado danoso. Ex: servidor faz manobra imprudente e o particular estacionou em local proibido de acordo com legislação de trânsito.

2.17. Nesta hipótese, o Município promoverá a indenização proporcional ao grau de culpa atribuído ao agente público. Podendo igualmente o servidor reparar a Administração Municipal, pelos danos ocasionados por sua culpa ou dolo.

ORIENTAÇÕES PRÁTICAS À ADMINISTRAÇÃO

2.18. Para cada ocorrência recomenda-se a abertura imediata de processo administrativo específico, contendo: **a)** relato circunstanciado do acidente; **b)** documentos, fotos e vídeos; **c)** boletim de ocorrência; **d)** relato do servidor envolvido se não participou da elaboração do B.O; **e)** ao menos 03 orçamentos dos reparos; **f)** identificação das testemunhas, e por fim, **g)** adoção das medidas indicadas conforme cada uma das hipóteses analisadas.

2.19. Importuno ainda frisarmos que os agentes públicos no exercício de seus cargos não estão imunes aos mandamentos expostos na legislação civil, de trânsito, etc, pelo contrário, tem ainda maior dever de zelar pelo cumprimento do ordenamento jurídico pátrio, visto que, tem a finalidade de executar serviços públicos e deste modo detém ainda maior responsabilidade para com a população.

2.20. Mister igualmente reforçar-se que, prejuízos causados ao erário público não poderão restar impunes, seja quando originado por conduta de agente público ou de particular, em ambos os casos apurados os fatos e comprovada a culpa, os responsáveis deveram ressarcir a Administração Municipal, seja por via administrativa ou judicial.

2.21. Destarte, a autoridade competente que tomar conhecimento de situações de dano ao erário ou ao patrimônio público municipal e não promover o devido procedimento administrativo de apuração e reparação, incorrerá em improbidade administrativa (*art. 10, X, Lei nº 8.429/92*).

III- DA CONCLUSÃO

3.1. **Ante ao exposto, esta Procuradoria emite Parecer Jurídico Referencial, no sentido de padronizar as decisões administrativas nas seguintes hipóteses de ocorrência de**

acidente envolvendo veiculo público municipal e veículo de particular:

· **Culpa exclusiva do servidor**: Município indeniza integralmente o particular. Servidor pode responder em PAD e ser alvo de ação regressiva, devendo ressarcir os prejuízos causados a Administração por sua conduta culposa ou dolosa comprovada.

· **Culpa concorrente**: Município indeniza terceiro apenas a parcela correspondente à culpa do agente público. Ressarcimento pelo servidor ao erário, no limite dos danos ocasionados a Administração.

· **Culpa exclusiva do particular**: Município não indeniza. O Particular é que deve reparar danos ao patrimônio público. Hipótese em que não haverá responsabilização administrativa do servidor.

· **Demais hipóteses de excludente de Responsabilização**: Município não indenizará o particular e servidor municipal não incorrerá em nenhuma sanção Administrativa ou judicial.

3.2. Este Parecer Referencial deve orientar todas as unidades administrativas municipais na condução de casos semelhantes, garantindo isonomia, segurança jurídica e observância dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência (*art. 37, caput, CF*).

É o Parecer.

Confresa/MT, em 24 de novembro de 2025.

Emanuel Rossato Muraro

Procurador-Geral do Município

Portaria n.º 013/2025

OAB-MT: 21.261/O

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA PARECER JURÍDICO REFERENCIAL 001/2026

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO. REGULARIZAÇÃO DE DESPESAS SEM COBERTURA CONTRATUAL OU ORÇAMENTÁRIA. três modalidades: (I)

despesa de exercício anterior – dea (art. 37, lei 4.320/64); (II) reconhecimento de dívida (art. 149, lei 14.133/2021); (III) indenização por enriquecimento sem causa (art. 884, código civil). elementos de despesa: 92 (dea) e 93 (indenização). decreto nº 12.807/2025 – atualização de valores. requisitos documentais obrigatórios. checklist de conformidade. limite de valor para dispensa de análise individualizada. responsabilização funcional. manifestação jurídica referencial com dispensa de análise individualizada..

Assunto: Reconhecimento de obrigação de pagamento relativa a despesas realizadas sem cobertura contratual, com cancelamento de empenho ou Nota de Autorização de Despesa (NAD), classificáveis como Despesa de Exercício Anterior (DEA) ou passíveis de indenização por vedação ao enriquecimento sem causa.

I – DOS FATOS

Trata-se de manifestação jurídica referencial destinada a disciplinar o procedimento de reconhecimento de dívidas públicas decorrentes de despesas contraídas sem a devida formalização contratual, bem como aquelas cujos empenhos ou Notas de Autorização de Despesa (NAD) foram cancelados por motivos diversos, ensejando a necessidade de regularização orçamentária e financeira.

A Administração Pública do Município de Confresa-MT tem identificado, com frequência, situações em que bens foram entregues ou serviços foram efetivamente prestados ao ente público, porém o correspondente pagamento não foi realizado no exercício financeiro competente, seja por falhas no processo de empenho, ausência de formalização contratual adequada, cancelamento indevido de NAD, ou outras circunstâncias que impediram a regular liquidação e pagamento da despesa.

Diante da multiplicidade de processos com idêntica matéria jurídica e da necessidade de conferir tratamento uniforme, célere e eficiente a tais demandas, elabora- se o presente Parecer Jurídico Referencial, em consonância com a Orientação Normativa AGU nº 55/2014, aplicável analogicamente no âmbito municipal.

II – DO DIREITO

2.1. DA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

A elaboração de manifestações jurídicas referenciais constitui instrumento de gestão administrativa amplamente reconhecido pela doutrina e pelos órgãos de controle, destinado a conferir tratamento padronizado a demandas repetitivas de baixa complexidade jurídica.

A Orientação Normativa AGU nº 55/2014 estabelece os requisitos para utilização de parecer referencial, quais sejam: (i) existência de pluralidade de processos sobre matéria idêntica; (ii) baixa complexidade da análise jurídica envolvida; (iii) consolidação dos entendimentos aplicáveis à matéria.

A Lei nº 14.133/2021 ampliou significativamente as atribuições da Advocacia Pública municipal, conforme se extrai dos arts. 8º, §3º; 10; 19, IV; 53, caput e §4º; 72, III; 117, §3º; 156, §6º; 163, V; 168; e 169, II. Essa ampliação de competências exige o redimensionamento da atuação consultiva, priorizando demandas de maior complexidade e relevância jurídica.

2.2. DO RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E VEDAÇÃO AO ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA

O art. 149 da Lei nº 14.133/2021 estabelece expressamente a possibilidade de reconhecimento de obrigações relativas a despesas já

realizadas:

Art. 149. A Administração poderá, mediante autorização de sua autoridade competente, reconhecer obrigação cuja origem se constitua com base em dados e elementos contidos em documentos que comprovem a real e efetiva execução do objeto contratado, ainda que decorrente de erro em procedimento realizado, vedado o enriquecimento sem causa de qualquer das partes.

O dispositivo consagra, no âmbito das contratações públicas, o princípio da vedação

ao enriquecimento sem causa, já previsto no art. 884 do Código Civil:

Art. 884. Aquele que, sem justa causa, se enriquecer à custa de outrem, será obrigado a restituir o indevidamente auferido, feita a atualização dos valores monetários.

A Orientação Normativa AGU nº 4/2009 consolidou o entendimento de que a ausência de formalização contratual não exime a Administração Pública do dever de **3** indenizar o particular que, de boa-fé, prestou serviços ou forneceu bens efetivamente utilizados pelo ente público.

2.3. DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (DEA)

A Lei nº 4.320/1964, em seus arts. 35 e 37, disciplina o regime de reconhecimento e pagamento de despesas de exercícios anteriores:

Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.

O Decreto Federal nº 93.872/1986, art. 22, complementa a disciplina normativa, estabelecendo os procedimentos para liquidação e pagamento de DEA, aplicável subsidiariamente aos Municípios.

Conforme Orientação Técnica nº 31/2013 da Auditoria Geral do Estado de Mato Grosso (AGE-MT), o reconhecimento de DEA somente é cabível quando o fato concreto se enquadrar em uma das hipóteses do art. 37 da Lei nº 4.320/1964:

a) Despesas de exercícios encerrados para os quais o orçamento respectivo tinha crédito próprio, com saldo suficiente para pagamento, mas que não foram processadas (empenhadas) em época própria;

b) Restos a Pagar com prescrição interrompida;

c) Compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente.

2.4. DA JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS DE CONTAS

O Tribunal de Contas da União tem reconhecido a legitimidade do reconhecimento de dívidas em situações excepcionais, desde que comprovada a efetiva prestação do

serviço ou entrega do bem e observados os requisitos legais. Nesse sentido, os Acórdãos

nº 826/2011 e nº 521/2013 do Plenário, nº 1.449/2007 e nº 1.333/2011 da 1ª Câmara, e nº 4.984/2011 da 2ª Câmara.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) igualmente admite o reconhecimento de dívidas, condicionando-o à demonstração inequívoca da efetiva contraprestação pelo particular e à instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades.

2.5. DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES PELA LEI Nº 14.133/2021 – DECRETO Nº 12.807/2025

O art. 182 da Lei nº 14.133/2021 determina a atualização anual dos valores nela previstos, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), ou índice que venha a substituí-lo. Em cumprimento a esse dispositivo, foi editado o Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, que atualizou os valores de referência da Lei de Licitações e Contratos, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026.

O referido Decreto revogou o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, e estabeleceu novos parâmetros monetários que devem ser observados por todos os entes da Federação nas contratações públicas regidas pela Lei nº 14.133/2021. Entre os valores atualizados, destacam-se os limites para dispensa de licitação previstos no art. 75:

Art. 75, I – Obras e serviços de engenharia: R$ 130.984,20 Art. 75, II – Outros serviços e compras: R$ 65.492,11 Art. 75, §7º – Manutenção de veículos (peças): R$ 10.478,74 Art. 95, §2º – Contrato verbal (pronto pagamento): R$ 13.098,41

A utilização desses parâmetros como referência para definição do limite de valor

para dispensa de análise jurídica individualizada assegura coerência normativa e atualização automática dos limites sempre que houver nova atualização pelo Poder Executivo Federal.

III – DA ANÁLISE

3.1. DAS MODALIDADES DE REGULARIZAÇÃO – DISTINÇÕES CONCEITUAIS

A regularização de despesas realizadas sem a devida cobertura contratual ou **5** orçamentária pode ocorrer por três modalidades distintas, cada qual com fundamento legal, natureza jurídica e classificação orçamentária próprios. A correta identificação da modalidade aplicável é essencial para a regularidade do procedimento:

a) DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR (DEA) – Art. 37 da Lei nº 4.320/1964

Aplica-se quando a despesa pertence a exercício financeiro já encerrado e se enquadra em uma das seguintes hipóteses:

(I) havia crédito orçamentário próprio com saldo suficiente, mas a despesa não foi processada (empenhada) em época própria;

(II) Restos a Pagar com prescrição interrompida; ou

(III) Compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente.

ELEMENTO DE DESPESA: 92 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

b) RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – Art. 149 da Lei nº 14.133/2021

Aplica-se quando houve formalização prévia (contrato, ordem de serviço, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente), mas ocorreu falha no processamento da despesa que impediu o pagamento regular. Pressupõe a existência de vínculo contratual, ainda que informal, entre a Administração e o credor.

ELEMENTO DE DESPESA: 92 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (QUANDO DE EXERCÍCIO ANTERIOR) OU ELEMENTO CORRESPONDENTE AO OBJETO (QUANDO DO EXERCÍCIO CORRENTE).

c) INDENIZAÇÃO – Art. 149 da Lei nº 14.133/2021 c/c Art. 884 do Código Civil

Aplica-se quando NÃO houve qualquer formalização prévia – nem contrato, nem empenho, nem autorização formal – mas os bens foram efetivamente entregues ou os serviços foram efetivamente prestados e utilizados pela Administração Pública. Fundamenta-se na vedação ao enriquecimento sem causa (art. 884 do Código Civil) e possui natureza extracontratual.

A indenização visa recompor o patrimônio do particular que, de boa-fé, prestou utilidade à Administração sem a devida contraprestação. Não se trata de pagamento

contratual, mas de reparação civil por locupletamento indevido do ente público.

ELEMENTO DE DESPESA: 93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.

ATENÇÃO: *Na modalidade INDENIZAÇÃO, o valor a ser pago deve corresponder estritamente ao custo dos bens/serviços efetivamente utilizados pela Administração, excluídos lucros, taxas administrativas ou quaisquer outros acréscimos que seriam devidos apenas em relação contratual regular. Eventual margem de lucro do fornecedor não integra a indenização por enriquecimento sem causa.*

3.2. DO ENQUADRAMENTO JURÍDICO DAS SITUAÇÕES ABRANGIDAS

O presente Parecer Referencial abrange as seguintes situações fáticas, que devem ser enquadradas na modalidade correspondente:

1. Despesas formalizadas (com contrato/OS/AF) cujos empenhos foram cancelados

após a efetiva execução → RECONHECIMENTO DE DÍVIDA ou DEA;

2. Despesas formalizadas cujas NADs foram anuladas indevidamente →

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA ou DEA;

3. Despesas liquidadas não inscritas em Restos a Pagar → DEA;

4. Compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício financeiro →

DEA;

5. **Despesas realizadas SEM qualquer formalização prévia (sem contrato, sem**

empenho, sem autorização) → INDENIZAÇÃO.

3.3. Dos Requisitos Documentais Obrigatórios (Checklist)

Para a regular instrução do processo de reconhecimento de dívida, o órgão demandante deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

Nº	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO	CONFERIDO

1	Requerimento do credor ou representação do órgão demandante	( )
2	Nota Fiscal ou documento equivalente com data de emissão	( )
3	Termo de Atesto/Recebimento DATADO, com identificação do servidor responsável	( )
4	Comprovação da efetiva entrega dos bens ou prestação dos serviços (fotos, relatórios, etc.)	( )
5	Cópia do contrato, ordem de serviço, autorização de fornecimento ou documento equivalente (se houver)	( )
6	Justificativa circunstanciada sobre a ausência de empenho ou cancelamento da NAD	( )
7	Identificação da modalidade de regularização (DEA, Reconhecimento de Dívida ou Indenização)	( )
8	Certidão de regularidade fiscal do credor (FGTS, federal, estadual, municipal e CNDT)	( )
9	Consulta aos cadastros restritivos (CADIN, CEIS, CNEP) – ausência de restrições	( )
10	Declaração da Secretaria de Finanças sobre disponibilidade orçamentária e financeira	( )
11	Indicação do elemento de despesa correto (92 para DEA ou 93 para Indenização)	( )
12	Pesquisa de preços demonstrando compatibilidade com valores de mercado	( )
13	Memória de cálculo com correção monetária e juros de mora (quando aplicável)	( )
14	Manifestação do ordenador de despesas assumindo responsabilidade pelo reconhecimento	( )
15	Parecer do Controle Interno sobre a regularidade do procedimento	( )
16	Verificação de inexistência de prescrição (prazo inferior a 5 anos)	( )

3.4. DA COMPROVAÇÃO DA EFETIVA EXECUÇÃO

Elemento essencial para o reconhecimento da obrigação é a comprovação inequívoca

de que os bens foram efetivamente entregues ou os serviços foram efetivamente prestados à Administração Pública. Para tanto, exige-se:

A) TERMO DE ATESTO/RECEBIMENTO DEVIDAMENTE DATADO, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO (NOME, MATRÍCULA E CARGO);

b) Documentação comprobatória adicional: fotografias, relatórios de execução, termos de vistoria, declarações de outros servidores que presenciaram a entrega/prestação;

c) Confirmação de que os bens/serviços foram efetivamente utilizados pela

Administração.

IMPORTANTE: A ausência de data no termo de atesto compromete a segurança jurídica do procedimento. Nessa hipótese, o órgão demandante deverá apresentar declaração circunstanciada do servidor responsável, informando a data aproximada do recebimento e as razões da omissão, sob pena de instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade funcional.

3.5. DA PESQUISA DE PREÇOS E COMPATIBILIDADE COM VALORES DE MERCADO

O reconhecimento de dívida pressupõe que os valores cobrados pelo credor sejam compatíveis com os praticados no mercado à época da execução. O órgão demandante deverá apresentar pesquisa de preços demonstrando essa compatibilidade, utilizando, preferencialmente:

I. Painel de Preços do Governo Federal;

II. Banco de Preços em Saúde (para itens de saúde);

III. Atas de registro de preços vigentes;

IV. Cotações de mercado obtidas junto a fornecedores.

Caso os valores cobrados sejam superiores aos de mercado, o reconhecimento deverá limitar-se ao valor compatível, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade do agente público que autorizou a contratação em condições desvantajosas.

3.6. DA REGULARIDADE FISCAL DO CREDOR

O credor deverá comprovar sua regularidade fiscal perante os seguintes órgãos:

a) Receita Federal (tributos federais e dívida ativa da União);

b) FGTS (Caixa Econômica Federal);

c) Fazenda Estadual;

d) Fazenda Municipal (do domicílio do credor e do Município de Confresa);

e) Justiça do Trabalho (CNDT).

OBSERVAÇÃO: A irregularidade fiscal superveniente não impede o reconhecimento da dívida, mas autoriza a Administração a efetuar as retenções legais cabíveis (INSS, ISS, IR) e a compensar eventuais débitos do credor com o Município, nos termos do art. 156, II, do Código Tributário Nacional.

3.7. DA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FUNCIONAL

O reconhecimento de dívida decorrente de despesa irregular não exime de responsabilidade o agente público que deu causa à situação. Assim, concomitantemente ao procedimento de regularização, deverá ser instaurado processo administrativo para:

a) Identificar os agentes públicos responsáveis pela autorização de despesa sem cobertura contratual ou pelo cancelamento indevido do empenho/NAD;

b) Apurar as circunstâncias que ensejaram a irregularidade (dolo, culpa, caso fortuito ou força maior);

c) Aplicar as sanções disciplinares cabíveis, se configurada a responsabilidade funcional;

d) Adotar medidas preventivas para evitar a reincidência.

A não instauração do procedimento apuratório poderá configurar omissão do gestor, sujeitando-o às sanções previstas na Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e nas normas de responsabilização dos órgãos de controle.

3.8. DO LIMITE DE VALOR PARA DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA

Considerando o princípio da proporcionalidade, a necessidade de racionalizar a atuação do órgão jurídico e os parâmetros estabelecidos pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, que atualizou os valores da Lei nº 14.133/2021 com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026, estabelece-se que a dispensa de análise jurídica individualizada aplica- se aos processos de reconhecimento de dívida cujos valores sejam iguais ou inferiores aos limites de dispensa de licitação previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, atualizados pelo referido Decreto:

a) **R$ 130.984,20 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) – para obras e serviços de engenharia ou de manutenção de veículos automotores (art. 75, I);**

b) **R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) – para outros serviços e compras (art. 75, II);**

c) **R$ 10.478,74 (dez mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos) – para serviços de manutenção de veículos automotores com fornecimento de peças quando o fornecedor for contratado por essa finalidade (art. 75, §7º).**

A adoção dos limites de dispensa de licitação como parâmetro para dispensa de análise jurídica individualizada justifica-se pela coerência sistêmica: se a própria legislação permite a contratação direta até esses valores, com procedimento simplificado, é razoável que o reconhecimento de dívidas dentro desses limites também possa ser processado de forma padronizada, desde que atendidos todos os requisitos documentais.

IMPORTANTE: Para valores superiores aos limites acima indicados, ou em casos de complexidade jurídica que extrapolem a matéria padronizada neste Parecer Referencial, o processo deverá ser obrigatoriamente encaminhado à Assessoria Jurídica para análise específica.

NOTA: Os valores acima mencionados são atualizados anualmente pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 182 da Lei nº 14.133/2021. A autoridade administrativa deverá verificar os valores vigentes à época da instrução do processo, consultando o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou os decretos federais de atualização.

3.9. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA

O credor que teve seu pagamento indevidamente postergado faz jus à atualização monetária do valor devido, acrescido de juros de mora, conforme entendimento pacífico da jurisprudência. A correção monetária não constitui acréscimo ao débito, mas mera recomposição do poder aquisitivo da moeda.

Para fins de cálculo, deverão ser observados os seguintes parâmetros:

a) Correção monetária: pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde a data em que o pagamento deveria ter sido efetuado até a data do efetivo pagamento;

b) Juros de mora: 1% (um por cento) ao mês, nos termos do art. 406 do Código Civil c/c art. 161, §1º, do Código Tributário Nacional, contados da data do vencimento da obrigação.

A Secretaria de Finanças deverá apresentar memória de cálculo detalhada, demonstrando o valor original, a correção monetária aplicada e os juros de mora, para fins de conferência e liquidação da despesa.

3.10. DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

O pagamento das dívidas reconhecidas deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e art. 37 da Lei nº 4.320/1964, que determinam preferência ao credor com a conta mais antiga.

A inobservância da ordem cronológica somente será admitida nas hipóteses previstas no art. 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa fundamentada do ordenador de despesas.

3.11. DAS SITUAÇÕES EXCLUDENTES – INAPLICABILIDADE DO PARECER REFERENCIAL

O presente Parecer Referencial NÃO se aplica às seguintes situações, que deverão ser obrigatoriamente submetidas à análise jurídica individualizada:

a) Existência de indícios de fraude, conluio ou má-fé do credor ou de agente público;

b) Valores que ultrapassem os limites de dispensa de licitação previstos no Decreto nº 12.807/2025;

c) Dívidas prescritas (prazo superior a 5 anos);

d) Credor com restrições cadastrais graves (CADIN, CEIS, CNEP) ou declarado inidôneo;

e) Despesas com obras ou serviços de engenharia de maior complexidade técnica;

f) Situações que envolvam responsabilização de terceiros ou litígios judiciais;

g) Dúvidas jurídicas específicas que não estejam contempladas neste Parecer;

h) Determinação expressa de órgão de controle (TCE-MT, CGU, MPE) para análise específica.

3.12. DA PRESCRIÇÃO

O direito do credor de pleitear o reconhecimento da dívida sujeita-se ao prazo prescricional de 5 (cinco) anos, contados da data em que deveria ter sido efetuado o pagamento, conforme art. 1º do Decreto nº 20.910/1932 e entendimento consolidado do Superior Tribunal de Justiça.

Compete ao órgão demandante verificar, previamente, se a pretensão do credor encontra-se prescrita, hipótese em que o reconhecimento não deverá ser processado, ressalvada a possibilidade de renúncia à prescrição pela Administração, mediante justificativa fundamentada de interesse público.

IV – CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade jurídica do reconhecimento de dívidas

decorrentes de despesas realizadas sem cobertura contratual, com cancelamento de empenho ou NAD, desde que observados os seguintes requisitos cumulativos:

1. COMPROVAÇÃO INEQUÍVOCA DA EFETIVA ENTREGA DOS BENS OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, MEDIANTE TERMO DE ATESTO DATADO E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR;

2. Demonstração da boa-fé do credor e da utilização dos bens/serviços pela Administração;

3. Compatibilidade dos valores com os preços de mercado à época da execução;

4. Apresentação de justificativa circunstanciada sobre as razões da irregularidade;

5. Comprovação da regularidade fiscal do credor;

6. Declaração de disponibilidade orçamentária e financeira;

7. Manifestação favorável do Controle Interno;

8. Autorização expressa do ordenador de despesas;

9. Inexistência de prescrição da pretensão;

10. Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade funcional.

RECOMENDAÇÕES:

a) O órgão assessorado deverá conferir todos os documentos listados no checklist (item 3.2), atestando sua conformidade antes de autorizar o pagamento;

b) O reconhecimento formal da dívida deverá ser formalizado por ato do ordenador de despesas (Despacho ou Portaria);

c) O empenho deverá ser realizado na dotação correspondente à modalidade de regularização: elemento 92 (Despesas de Exercícios Anteriores) para DEA e Reconhecimento de Dívida, ou elemento 93 (Indenizações e Restituições) para Indenização por enriquecimento sem causa;

d) Questões jurídicas específicas que suscitem dúvidas poderão ser submetidas à análise individualizada da Assessoria Jurídica;

e) O presente Parecer Referencial deverá ser juntado ao processo administrativo, dispensando-se nova manifestação jurídica, desde que atendidos todos os requisitos aqui estabelecidos.

DA VIGÊNCIA E APLICABILIDADE

O presente Parecer Jurídico Referencial entra em vigor na data de sua aprovação pelo Procurador-Geral do Município, aplicando-se a todos os processos de reconhecimento de dívida instaurados a partir dessa data, bem como àqueles em tramitação que ainda não tenham recebido manifestação jurídica individualizada.

O Parecer Referencial terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser revisto a qualquer tempo em caso de alteração legislativa, mudança de entendimento jurisprudencial ou por determinação dos órgãos de controle.

RESSALVAS FINAIS

Nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784/1999, os atos administrativos que discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais deverão ser motivados, com indicação dos

fatos e fundamentos jurídicos. O gestor que assim proceder assume integral responsabilidade

pela decisão, conforme entendimento consolidado do TCU.

O presente parecer restringe-se aos aspectos jurídicos do procedimento, não cabendo a esta Assessoria o exame de questões técnicas, econômicas ou de conveniência e oportunidade administrativa.

Submeto o presente Parecer Jurídico Referencial à apreciação do Exmo. Sr. Procurador-Geral do Município, para que, concordando com seus termos, dê amplo conhecimento aos órgãos assessorados, comunicando-lhes a desnecessidade de envio de processos abrangidos por esta manifestação para análise jurídica individualizada.

Este é o parecer.

Confresa-MT, 27 de janeiro de 2026.

SAMUEL GOMES MACHADO DE SOUZA
ASSESSOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 015/2025, DE 02.01.2025 OAB-MT: 23.379/O

APROVAÇÃO

Aprovo o presente Parecer Jurídico Referencial nº 001/2026-PGM, determinando sua publicação no Diário Oficial do Município e comunicação a todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Confresa-MT.

Os processos de reconhecimento de dívida que atendam aos requisitos estabelecidos neste Parecer ficam dispensados de análise jurídica individualizada, devendo o órgão demandante atestar a conformidade com os requisitos aqui previstos.

Confresa-MT, 27 de janeiro de 2026.

EMANUEL ROSSATO MURARO
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 015/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- SEMMA/MT EM CONFORMIDADE COM ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL 1988, TORNA PUBLICA AS SEGUINTES LICENÇAS EMITIDAS PELA SEMMA/CONFRESA- SECRETARIA MUNICIPAL DE ME

N° PROCESSO	LICENÇA AMBIENTAL	EMPRESA	ATIVIDADE LICENCIADA	LOCALIZAÇÃO
02/2026	**LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO 03/2026**	FRIGORÍFICO PREMIUM BEEF LTDA	ABATEDOURO DE GRANDE PORTE (BOVINOS E BUBALINOS)	SITIO ANDRADE,BR 158 4KM ZONA RURAL. CONFRESA/MT
12/2026	**LP = LICENÇA PRÉVIA 04/2026 LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO 04/2026 LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO 05/2026**	MARESIA LIMPA FOSSA E DESENTPIDORA LTDA	SERVIÇOS DE COLETA DE TRANSPORTE DE FLUENTES DE FOSSAS SEPTICAS ¨LIMPA FOSSA¨	AV. INDUSTRIAL, N 355, BAIRRO VILA NOVA, CONFRESA/MT
41/2025	**LP = LICENÇA PRÉVIA 03/2026 LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO 03/2026 LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO 04/2026**	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA	ABATE DE AVES	SANTA LUZIA,AV. FILMAR FERNANDES, N300, CONFRESA/MT
20/2025	**LP = LICENÇA PRÉVIA 01/2026 LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO 01/2026 LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO 02/2026**	LG SILVA LTDA	SERVIÇOS DE COLETA DE TRANSPORTE DE FLUENTES DE FOSSAS SEPTICAS ¨LIMPA FOSSA¨	MORADA NOVA, RUA MN 01,32, CONFRESA/MT
13/2025	**LP = LICENÇA PRÉVIA 01/2026 LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO 01/2026 LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO 02/2026**	LUIZ FERNANDO MAGALHÃES	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES	EXPONARA, 10 R SÃO CRISTOVÃO, N18, CONFRESA/MT
28/2025	**LP = LICENÇA PRÉVIA 01/2026 LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO 01/2026 LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO 02/2026**	CERAMICA XINGU LTDA	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CERAMICA OU BARRO COZIDO PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, AZULEJOS E PISOS	ESTRADA RURAL, ZONA RURAL CONFRESA/MT
08/2025	**LP = LICENÇA PRÉVIA INDEFERIDA LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO INDEFERIDA LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO INDEFERIDA**	BRASIL SUCATAS LTDA	SERVIÇOS ATACADISTA, ARMAZENAMENTO E PROCESSAMENTO DE MATERIAIS RECICLAVEIS E SUCATAS METALICAS.	ESTRADA RURAL, ZONA RURAL CONFRESA/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- SEMMA/MT EM CONFORMIDADE COM ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL 1988, TOR-

NA PUBLICA AS SEGUINTES LICENÇAS EMITIDAS PELA SEMMA/CONFRESA- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CONFRESA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2026 DE 03 DE MARÇO DE 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2026 de 03 de março de 2026

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:
Os (as) candidatos, (as) aprovados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 004/2025**, relacionados (as) nos anexos deste edital, os quais deverão comparecer até o dia 05/03/2026, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Confresa, junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h00min para apresentação dos documentos exigidos para admissão, conforme anexo II deste edital.

O não comparecimento do (a) candidato (a) na atribuição da turma na Secretaria Municipal de Educação até o dia 05/03/2026, às 10h e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 004/2025, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento da vaga no cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 03 de março de 2026

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI
Prefeito Municipal

GOVERNO DE CONFRESA
A TRANSFORMAÇÃO QUE VOCÊ ESPERA!

ANEXO I
CARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATO(A)	CLAS
APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	30	ESCOLAS URBANAS	ELISANGELA ALVES DE OLIVEIRA	37º
APOIO ADM EDUC/NUTRIÇÃO ESCOLAR	30	ESCOLAS URBANAS	JUSCVIVANIA DOS SANTOS	40º
APOIO ADM EDUC/NUTRIÇÃO ESCOLAR	30	ESCOLAS URBANAS	JERNNIFER THAIS SOBRAL DA SILVA SOUSA	41º
APOIO ADM EDUC/VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	30	ESCOLAS URBANAS	CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA	32º
APOIO ADM EDUC/VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	30	ESCOLAS URBANAS	JOÃO BATISTA RODRIGUES ROCHA	33º
APOIO ADM EDUC/VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	30	ESCOLAS URBANAS	CÁSSIO HENRIQUE VIEIRA EVANGELISTA	34º
APOIO ADM EDUC/VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	30	ESCOLAS URBANAS	RENATO SOUSA DOS SANTOS FERNANDES	35º
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLAS URBANAS	MAISA AZEVEDO BRITO	63º
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLAS URBANAS	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA COSTA	64º
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLAS URBANAS	FLAVIANE FERREIRA SALES	65º
TECNICO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	40	ESCOLAS URBANAS	GISLLAYNNE RAYANNE BORGES COELHO	20º
TECNICO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	40	ESCOLAS URBANAS	MARIA RUTH DOS SANTOS DA SILVA	21º
TECNICO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	40	ESCOLAS URBANAS	GABRIELA PIMENTEL	22º

66 3143-0000 Avenida Centro Oeste, 286 - Centro / CEP - 78652-000
ouvidoria@confresa.mt.gov.br Horário de Funcionamento CNPJ: 37.464.716/0001-50

ANEXO II
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:
1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
2 - Cadastro de Pessoas Física (CPF).
3 - Título de Eleitor.
4 - Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internet.
5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.
6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).
7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).
8 - CTPS - Carteira de Trabalho.
9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).
10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).
11 -CPF dos filhos é obrigatório
12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).
13 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido.
14 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico).
15 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade
16- Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).
17- Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)
18- Declaração negativa de acúmulo de cargos
19- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo
20-Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.
21-(uma) foto 3x4, colorida e recente.
22-Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.
23-CPF e RG do cônjuge e dos pais, e qualificação profissional
24- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais.
25-Telefone de contato (residencial e/ou celular).
26-E-mail.
27-PIS/PASEP.
28-Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:
- ✓ **Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.**
- ✓ **Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.**
- ✓ **Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2026

"*Altera a data do ponto facultativo referente ao Dia do Servidor Público, prevista no Decreto Municipal nº 010/2026, e dá outras providências*".

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado do Mato Grosso, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de transferir a data do ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, visando melhor organização dos serviços públicos municipais;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a necessidade

de alteração da data do ponto facultativo relativo ao Dia do Servidor Público, passando de 28 de outubro de 2026 (quarta-feira) para 30 de outubro de 2026 (sexta-feira), visando melhor organização dos serviços públicos municipais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 010/2026, que dispõe sobre feriados e pontos facultativos para o ano de 2026, especialmente o art. 1º, inciso XIV;

DECRETA

Art. 1º O art. 1º, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 010/2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"XIV – 30 de outubro (sexta-feira) – Dia do Servidor Público – ponto facultativo;"

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 010/2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2026.

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PORTARIA N. º 090/2026.

Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores Públicos Municipais que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde em conformidade com o artigo 109 da Lei Complementar 019/2005, aos Servidores Públicos Municipais que seguem abaixo relacionados da presente Portaria:

Servidor	Matrícula	Início	Fim
Aclei Castro de Amorim	24-1	03/02/2026	04/02/2026
Adenilson Pereira	1786-3	02/02/2026	02/02/2026
Adenilson Pereira	1786-3	24/02/2026	24/02/2026
Adriana da Conceicao Francisco	11170-1	05/02/2026	05/02/2026
Adriana Zuhl	61-2	09/02/2026	11/02/2026
Andreia Marisa Pagel	1892-4	04/02/2026	14/03/2026
Angelita Riedel Behling	1511-11	03/02/2026	03/02/2026
Carlos Niero Filho	3175-3	09/02/2026	09/02/2026
Clebe dos Santos Modesto	3228-2	12/02/2026	14/02/2026
Cleide da Luz	1096-3	18/02/2026	18/02/2026
Cleria Aparecida dos Santos C. Batista	10541-7	10/02/2026	10/02/2026
Eliane Dantas de Lima	1654-2	01/02/2026	27/02/2026
Eugenio Dessoy	4068-2	01/02/2026	03/06/2026
Fabiana Honorato Kolling	3682-9	11/02/2026	12/02/2026
Gesica da Cruz Vargas	17852-3	03/02/2026	03/02/2026
Gessivania Amaral Pereira	13755-2	05/02/2026	21/02/2026
Hosana Ananias Pinheiro Guth	5028-1	05/02/2026	05/02/2026
Ivanir Alves de Souza Torres	2900-2	08/02/2026	12/02/2026
Jakeline Brito Silva	32776-1	19/02/2026	19/02/2026
Jonas Pereira Gomes	5797-1	02/02/2026	03/03/2026
Jose Adriano Antunes da Siqueira	5806-1	01/02/2026	02/03/2026
Jose Roberto Vieira de Araujo	12135-3	03/02/2026	03/02/2026
Josmar Luiz Holdefer	4259-1	05/02/2026	18/02/2026
Leticia Silva dos Santos	12166-4	24/02/2026	24/02/2026
Lindaura Reinholz Lovo	15352-2	01/02/2026	04/02/2026
Luciane Pilz Pavan	6377-2	18/02/2026	20/02/2026
Luciclaudia Gomes da Silva	32141-1	18/02/2026	19/02/2026
Maria Veronica Ferreira Amorim	7109-5	10/02/2026	12/02/2026
Marina Francisca de Oliveira	7523-2	09/02/2026	11/02/2026
Marina Francisca de Oliveira	7523-3	09/02/2026	11/02/2026
Marisete Taborda Percoski	8682-1	04/02/2026	04/02/2026
Marisete Taborda Percoski	8682-1	12/02/2026	12/02/2026
Marlene de Souza Valadares de Oliveira	8686-12	03/02/2026	06/02/2026
Paulino Alves de Carvalho	7673-4	11/02/2026	13/02/2026
Simone Daniela Czycza	10050-4	09/02/2026	11/02/2026
Sirlene Santos De Sá do Carmo	10084-1	04/02/2026	05/02/2026
Stefania Campos Borges Farias	7490-3	18/02/2026	25/02/2026
Suziane Martins dos Anjos	9030-1	01/02/2026	20/05/2026

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de março de 2026.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N. º 091/2026.

Concede férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com legislação vigente:

Servidor	Matrícula	Início	Fim
Adalberto Cazarin da Silva	01963-1	09/02/2026	18/02/2026
Adalberto Cazarin da Silva	01963-1	19/02/2026	05/03/2026
Ana Paula Dantas Lima Tonet	0334-1	16/02/2026	17/03/2026
Carmem Eloiza Castanheiro	02607-2	28/02/2026	14/03/2026
Claudio Alves da Silva	0894-2	19/02/2026	20/03/2026
Cristiana Cavalcante de Brito	010571-2	01/02/2026	02/03/2026
Derly Siqueira Do Nascimento	03914-1	09/02/2026	10/03/2026
Edilson Damasio Montilha	03356-6	18/02/2026	19/03/2026
Geraldo Gilioli	04357-2	18/02/2026	19/03/2026
Itacir Luiz Blau	03861-1	01/02/2026	15/02/2026
Jacielio do Nascimento Eufrasio	05496-5	16/02/2026	17/03/2026
Jonas Rodrigues Goncalves	04792-1	02/02/2026	03/03/2026
Laisa Braz Lima Soares	06108-1	02/02/2026	16/02/2026
Marcos Andre Frohlich	05442-1	04/02/2026	05/03/2026
Mariana Soares	9398-1	05/01/2026	03/02/2026
Nelson Behling	07194-5	04/02/2026	05/03/2026
Raquel Pereira da Silva	08114-1	01/02/2026	15/02/2026
Roberto Machado de Aguiar	08877-1	01/02/2026	15/02/2026
Sergio Fonseca	08590-1	09/02/2026	23/02/2026
Suzi Leite Dos Santos	016031-1	01/02/2026	02/03/2026
Talita Rafaela do Nascimento Alves	15732-1	05/02/2026	03/02/2026

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de março de 2026.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo Administrativo	Aditivo ao Contrato Administrativo nº 015/2025
Origem	Adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2025 (SRP)
Objeto	Quarteirização para conservação de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT
Contratada	Centro América Comércio, Serviço, Gestão e Tecnologia Ltda – CNPJ 09.179.444/0001-00
Solicitante	Chefe de Gabinete Municipal – Ofício nº 078/GAB/COTRIGUAÇU/2026, de 03/02/2026
Interessada	Administração Pública Municipal
Valor Original do Contrato	R$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais)
Valor do Acréscimo (25%)	R$ 2.750.000,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta mil reais)
Novo Valor Total do Contrato	R$ 13.750.000,00 (treze milhões, setecentos e cinquenta mil reais)
Assunto	Prorrogação de Prazo (12 meses) e Acréscimo Quantitativo de 25%

Vistos etc.

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de autorização formulada pelo Chefe de Gabinete Municipal, por meio do Ofício nº 078/GAB/COTRIGUAÇU/2026, datado de 03 de fevereiro de 2026, para fins de: (i) prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 015/2025 por mais 12 (doze) meses; e (ii) acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial do referido contrato.

O Contrato Administrativo nº 015/2025, celebrado com a empresa Centro América Comércio, Serviço, Gestão e Tecnologia Ltda (CNPJ 09.179.444/0001-00), tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de quarteirização para conservação de veículos e maquinários, para atender as demandas desta Prefeitura Municipal, conforme Termo de Referência, sendo oriundo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2025.

O contrato possui valor global original de R$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais), distribuídos entre os seguintes itens:

Descrição do Item	Valor Original	Acréscimo (25%)	Novo Valor Total
Item 1 – Cód. 60439: Serviço de Gestão de Frotas – Manutenção Preventiva, Corretiva ou Emergencial com Fornecimento de Peças	R$ 6.000.000,00	R$ 1.500.000,00	R$ 7.500.000,00
Item 2 – Cód. 60441: Serviço de Gestão de Frotas com Fornecimento de Combustível (Gasolina, Etanol, Diesel Comum, Diesel S10 e ARLA) por Rede Credenciada	R$ 5.000.000,00	R$ 1.250.000,00	R$ 6.250.000,00
TOTAL GERAL	R$ 11.000.000,00	R$ 2.750.000,00	R$ 13.750.000,00

O pedido foi instruído com justificativa do Chefe de Gabinete, fundamentada na necessidade de continuidade dos serviços e no aumento da demanda operacional, e com o Parecer Jurídico nº 039-2026 da Advocacia Pública Geral do Município (APGM), subscrito pelo Dr. Emerson Monteiro Tavares (OAB/MT 19.736), retificado em 02 de março de 2026, que opinou favoravelmente à realização do aditivo.

É sucinto o relatório. Passo a decidir.

II – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

A prorrogação pretendida encontra amparo legal nos arts. 105 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, que expressamente autoriza a prorrogação sucessiva de contratos de serviços e fornecimentos contínuos, nos seguintes termos:

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

No caso dos autos, a possibilidade de prorrogação está expressamente prevista na cláusula 11.1 do Contrato Administrativo nº 015/2025. Os serviços de quarteirização para conservação de veículos e maquinários são de natureza claramente contínua e essencial ao funcionamento regular da máquina administrativa municipal, não admitindo interrupção sem prejuízo direto ao interesse público.

Verifico que os preços contratados se mantêm compatíveis com os praticados no mercado para o período adicional pleiteado, e que a contratada tem cumprido satisfatoriamente as obrigações assumidas, inexistindo circunstância que desaconselhe a continuidade do vínculo contratual.

A abertura de novo procedimento de contratação para o mesmo objeto revelaria solução antieconômica, considerando os custos administrativos e o tempo de tramitação incompatível com a continuidade imediata dos serviços de conservação da frota municipal, em violação ao princípio da eficiência e da economicidade que regem a Administração Pública.

III – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE 25%

O acréscimo quantitativo pleiteado encontra expressa autorização no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

O acréscimo ora autorizado corresponde exatamente ao limite máximo previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, incidindo sobre o valor inicial atualizado do contrato. A necessidade do acréscimo decorre do aumento da demanda operacional identificado pelo Chefe de Gabinete no Ofício nº 078/GAB/COTRIGUAÇU/2026, sendo a possibilidade de acréscimo expressamente contemplada nas cláusulas 9.2.32 e 9.2.33 do instrumento contratual.

Em termos financeiros, o acréscimo de 25% sobre o valor original de R$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais) resulta em um valor adicional de R$ 2.750.000,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta mil reais), passando o valor total do contrato de R$ 11.000.000,00 para R$ 13.750.000,00 (treze milhões, setecentos e cinquenta mil reais), sendo R$ 1.500.000,00 referentes ao Item 1 (Código 60439) e R$ 1.250.000,00 referentes ao Item 2 (Código 60441), conforme demonstrativo constante no Relatório deste Despacho.

Pontuo que a manutenção da contratada atual revela-se medida mais vantajosa ao erário, evitando os custos de transação inerentes a novo processo de contratação, preservando a continuidade operacional da frota e respeitando o princípio da economicidade nos termos do art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Qualquer acréscimo que venha a superar o percentual ora autorizado deverá ser objeto de novo procedimento de contratação na modalidade adequada.

IV – DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito consignados neste Despacho, no Parecer Jurídico nº 039-2026 da Advocacia Pública Geral do Município (APGM), no art. 107 e no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, e nas cláusulas 9.2.32, 9.2.33 e 11.1 do Contrato Administrativo nº 015/2025, DEFIRO a solicitação formulada pelo Chefe de Gabinete Municipal e;

Por consequência, DETERMINO:

a) AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 015/2025, celebrado com a empresa CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA (CNPJ 09.179.444/0001-00), pelo período adicional de 12 (doze) meses, a contar do término da vigência original, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da cláusula 11.1 do instrumento contratual;

b) AUTORIZO o acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial do Contrato Administrativo nº 015/2025, correspondente ao montante de R$ 2.750.000,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta mil reais), sendo R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) relativos ao Item 1 – Código 60439 e R$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais) relativos ao Item 2 – Código 60441, passando o valor total do contrato de R$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais) para R$ 13.750.000,00 (treze milhões, setecentos e cinquenta mil reais), nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das cláusulas 9.2.32 e 9.2.33 do instrumento contratual, ficando a contratada obrigada a aceitar o acréscimo nas mesmas condições pactuadas;

c) DETERMINO ao Setor de Licitações e Contratos que elabore o correspondente Termo de Aditamento Contratual, com a expressa indicação da dotação orçamentária que suportará as despesas decorrentes do acréscimo e da prorrogação, em conformidade com o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) DETERMINO a notificação via endereço eletrônico(e-mail) da empresa contratada do inteiro teor deste Despacho, haja vista que o acréscimo quantitativo constitui alteração contratual de natureza unilateral, nos termos do art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021;

Por fim, DETERMINO a publicação do Termo de Aditamento Contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Diário Oficial do Município e AMM, no prazo legal, em cumprimento ao art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cotriguaçu-MT, 02 de março de 2026.

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

PORTARIA N. º 092/2026.

Exonera servidor a pedido, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido o servidor abaixo relacionado:

Servidor	Matrícula	Cargo	Data Da Rescisão
Evair Mendes Bufo da Silva	15937	Enfermeiro	06/02/2026

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 06 de fevereiro de 2026.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA / LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições, de acordo com o art. 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 119/2023, conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Contratação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 003/2026, Dispensa de Licitação nº 001/2026, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO DE BASE E EXECUÇÃO DE TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO – TSD EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA-MT. DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: G PLAN TERRAPLENAGEM LTDA – CNPJ: 36.199.117/0001-93, no valor total de R$ 117.900,00 (cento e dezessete mil e novecentos reais).

Curvelândia/MT, 03 de março de 2026.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 062/2026

EXONERA **ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL - II**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º Exonerar **IAQUI BEATRIZ GALDINO DE SOUZA**, matricula funcional 00335, do cargo de **ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL - II**, com lotação na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 28 de fevereiro de 2026.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 063/2026

CONCEDE **PROGRESSÃO FUNCIONAL EM NÍVEL** A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS **AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE** E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão funcional conforme previsto na Lei Complementar 204/2024 de 04 de abril de 2024, aos seguintes servidores:

· MARIA LUCIA DA SILVA, Matrícula Funcional N° 965, **nível 3**

· MAURA LUCIA DANTAS DA SILVA, Matrícula Funcional N° 969, **nível 3**

· OSMAR SANTOS SOUZA, Matrícula Funcional N° 966, **nível 3**

· RIVANIA APARECIDA DA SILVA, Matrícula Funcional N°972, **nível 3**

· ROSENI RODRIGUES DE OLIVEIRA, Matrícula Funcional N°975, **nível 3**

· ROSIMAR CRISTINA DE SOUZA, Matrícula Funcional N°971, **nível 3**

· SANTA FELIS PEREIRA, Matrícula Funcional N°970, **nível 3**

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curvelândia - MT, 28 de fevereiro de 2026.

Jadilson Alves de Souza

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 064/2026

CONCEDE **PROMOÇÃO DE CLASSE** A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente o disposto no artigo 4° da Lei Complementar 204 de 04 de abril de 2024, que alterou o artigo 23 da Lei Complementar 124 de 28 de dezembro de 2018.

Considerando o requerimento dos servidores para promoção de classe, em razão de habilitação em curso Técnico Profissionalizante, especifico na área de atuação;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Promoção para Classe B aos servidores abaixo elencados, conforme segue:

Mat.	Nome	Cargo	Admissão	Classe/nivel
3151	Cleide Anselmo Da Silva	Agente Comunitário de Saúde	23/11/2022	B-02
3150	Geisiele Oliveira da Costa	Agente Comunitário de Saúde	23/11/2022	B-02
3153	Suellen Ferreira De Jesus Souza	Agente Comunitário de Saúde	23/11/2022	B-02
3149	Vanessa Beatriz Souza Leite	Agente Comunitário de Saúde	23/11/2022	B-02

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Curvelândia - MT, 28 fevereiro de 2026.

Jadilson Alves de Souza

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 065/2026

CONCEDE **PROGRESSÃO FUNCIONAL EM NÍVEL** A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Artigo 1º - Conceder Progressão funcional conforme previsto na Leis Complementares 072/2013 e 174/2022, aos seguintes servidores:

Deila Rafaella Arjona de Matos, Matrícula Funcional N° 1748, nível 6

Luciana Coghi, Matrícula Funcional N° 1767, nível 6

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 28 de fevereiro de 2026.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 066/2026

REVOGA **PORTARIA MUNICIPAL Nº 410/2022** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE,

Art. 1º - Revogar portaria **410/2022** que designa o servidor **JANES BARBOSA DE MELO,** efetivo no cargo de Agente Administrativo, matricula funcional 1859, como **RESPONSÁVEL TÉCNICO** pelo **e SOCIAL** do Município de Curvelândia – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 02 de março de 2026.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 067/2026

DESIGNA **COORDENADOR GERAL DE TRIBUTOS**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º Designar **ALEXANDRE CAMPOS SILVA**, matricula funcional Nº 3226, para exercer o cargo de **COORDEANDOR GERAL DE TRIBTOS**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 02 de março de 2026.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 068/2026

NOMEIA **ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL - II**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear **ANA ESTER DE LIMA**, matricula funcional 003414, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL - II**, com lotação na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 03 de março de 2026.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 069/2026

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO PARA ILUMINAÇÃO DO CAMPO SOCIETY DA COMUNIDADE CARRETÃO NO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT**,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JADILSON ALVES DE SOUZA prefeito municipal, de Curvelândia /MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

Resolve:

Art. 1°- Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **CURVELÂNDIA/MT,** tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO APROVAÇÃO DO PROJETO PARA ILUMINAÇÃO DO CAMPO SOCIETY DA COMUNIDADE CARRETÃO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**ILUMINAÇÃO DO CAMPO SOCIETY DA COMUNIDADE CARRETÃO NO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT**	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: GILMAR BENTO DE JESUS CREA: 047646

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): PEDRO EMILIO DE MORAES BATISTA

CREA: 53301

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Curvelândia - MT, 03 março de 2026.

Jadilson Alves de Souza

Prefeito Municipal

Pedro Emilio de Moraes Batista

Engenheiro Civil

CREA/MT 53301

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

O Município de Curvelândia/MT, torna público que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, cujo objeto é a Concessão de direito real de uso gratuito de imóvel público para instalação de atividade industrial geradora de emprego e renda, nos termos da lei municipal nº 658/2025 de Curvelândia/MT. Recebimento das Propostas: Até 09:00 horas do dia 27/04/2026; Data da Sessão Pública: Dia 27/04/2026 às 10:00 horas; Critério de Julgamento: Melhor Técnica; Modo de Disputa: Fechado; Preferência ME/EPP/Equiparadas: Não; Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF; Local: Sistema eletrônico BLL - https://bllcompras.com/Home/Login. Os interessados poderão obter o Edital completo no site: https://bllcompras.com/Home/Login ou em https://www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 98152-0028.

Curvelândia/MT, 03 de março de 2026.

Gustavo Alves do Carmo

Agente de Contratação

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 020 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Curvelândia - CURVELÂNDIA-PREV, dá outras providências".

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição do Comitê de Investimentos que visa auxiliar na gestão dos recursos previdenciários do ***CURVELÂNDIA-PREV***, disposto na Lei Complementar Municipal nº 116, especialmente nos arts. 69 e 72, que preveem a estrutura administrativa do RPPS e a existência do Comitê de Investimentos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 91 da Portaria MTP nº 1.467, que estabelece diretrizes para organização, composição e funcionamento do Comitê de Investimentos dos RPPS;

CONSIDERANDO as normas do Conselho Monetário Nacional aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento da governança, transparência e conformidade na gestão dos recursos previdenciários;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o **Comitê de Investimentos** do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Curvelândia/MT, o ***CURVELÂNDIA-PREV,*** órgão colegiado de caráter técnico e consultivo, integrante da estrutura da Unidade Gestora do RPPS, composto pelos servidores **FELIPE DE SOUZA PACHECO –** matrícula nº 002923, **ALEXANDRE CAMPOS SILVA -** matrícula nº 3226 e **GEISIELE OLIVEIRA DA COSTA** - matrícula nº 003150

§ 1º Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 03 (três) anos, podendo ser renovados por igual período.

§ 2º - O presidente do Comitê será escolhido entre os membros, e, exercerá durante o período de validade do Comitê.

§ 3º - A maioria do Comitê de Investimentos, previamente a sua nomeação, necessariamente, deverá estar aprovada em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme Portaria MTP nº 1.467/2022, conforme as regras e prazos estabelecidos.

§ 4° Havendo mais de três interessados a escolha será feita por voto secreto pelos Conselheiros Previdenciários.

Art. 3º O Comitê de Investimentos se reunirá, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente realizar estudos quanto a destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar os Conselhos Deliberativos na execução da política de investimentos.

§1º As decisões referentes a destinação da aplicação dos recursos previdenciários deverão ser registradas em atas e arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo Conselho Deliberativo.

§2º Os membros do Comitê de Investimentos, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 26 de fevereiro de 2026

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 030/2026

Dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Comissão de Contratação, para conduzirem os demais processos licitatórios conforme os ditames da Lei nº 14.133/21 e demais legislações inerentes, para o **Exercício de 2026** e dá outras providências.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **WISLEY RIBEIRO DO AMARAL,** portador do RG nº 1357448-5 SSP/MT, inscrito no CPF Nº 938.282.761-72 e a Senhora **ANDRESSA BUENO BATISTONI,** portadora do RG nº 2121023-3 SSP/MT inscrito no CPF nº 048.736.711-16 como Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Diamantino, incumbindo-se nas suas atribuições todas as modalidades de licitação, com exceção de Pregão.

Art. 2º - Compõem a Equipe de Apoio da Comissão de Contratação os seguintes membros:

I - Maricélia de Arruda Lino Lachman, portadora do RG nº 0680069-6 SJ/MT, inscrita no CPF sob nº 522.452.411-34.

II – **Odair de Souza Barbosa**, portador do RG nº 962399 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 651.860.791-20;

SUPLENTES:

I – **Camile da Silva Genro**, portadora do RG nº 1073513-5 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 888.125.881-15;

II – **Avelino Cleiton Coelho Bezerra**, portador do RG nº 1109590-3 SJ-MT, inscrito no CPF sob nº 708.010.701-63.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura com eficácia da sua publicação, revogando-se as Portarias nº 109/2025 e 831/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino-MT, 02 de março de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 014/2026

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR JUCINEI DONATO DA SILVA

RESOLVE:

ART. 1º - Concede afastamento para tratamento de saúde a Servidora **JUCINEI DONATO DA SILVA**, matrícula 6265-1, exercendo o Cargo/Função de Técnico Nível Médio/Técnico em Enfermagem - Efetivo, Lotada na Secretária Municipal de Saúde, no período de **26 de Fevereiro de 2026 a 27 de Maio de 2026 – 90 (Noventa) Dias.**

Art. 2º - O servidor(a) receberá 15 (quinze) dias do seu vencimento, compreendido no período de (26/02/2026 a 13/03/2026), a partir do dia 14/03/2026, estará em aguardo de perícia.

Art. 3° - A data de retorno poderá ser alterada, mediante apresentação do resultado de perícia realizado pelo INSS ou Liberação do Médico responsável pelo procedimento.

ART. 4º - A presente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 15 de Janeiro de 2026.

Diamantino/MT, 03 de Março de 2026.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 014/2025

SETOR RH
DECRETO Nº 026/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO POR ANÁLISE CURRICULAR Nº 001/2026, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de PROCESSO SELETIVO POR ANÁLISE CURRICULAR para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no PROCESSO SELETIVO POR ANÁLISE CURRICULAR, relacionado no anexo II deste Decreto, deverá comparecer no prazo de **02 (dois)** dias a contar data de publicação do mesmo no **Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h as 11h e 13h as 17h**, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o Edital nº 001/2026, citado no item 8.5 e anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 11 de Fevereiro de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I DO DECRETO Nº. 026/2026

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens

Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)***
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização ou Autorização de não inclusão dos dependentes
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
Declaração da Escola, filhos que estão em sala de aula (filhos 5n a 14 anos)
JUSTIÇA FEDERAL (cível e criminal) - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegativa/ (Autenticação no site) – 1º e 2º Grau**
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. **(NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)**
Comprovante de Escolaridade
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(SETOR DE RH)**
Conta Salário Banco Bradesco -
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL
APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS NA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.
OS DOCUMETOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.

ANEXO II DO DECRETO Nº 026/2026

Cargo: DENTISTA – ESF DECIOLÂNDIA – DIAMANTINO - MT	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
02º	ALESSANDRA DO SANTOS TAVARES

Cargo: – ASSISTENTE SOCIAL – DIAMANTINO - MT	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
02º	ADRIANA BEZERRA NOVAES

PORTARIA GAB Nº 032/2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **GEDEAN DOS SANTOS NASCIMENTO,** brasileiro, inscrito no CPF nº 063.666.541-07, para o cargo de Gerente – GA 08**, na Secretaria de Administração.**

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor, desempenhará suas funções junto **a Secretaria de Administração.**

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor no dia 02 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 02 de março de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO

PORTARIA Nº 073/2026 DE 02 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS A SERVIDORA DORACI MARIA GONZAGA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde no período aquisitivo de **12/04/2024 a 12/04/2025.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **DORACI MARIA GONZAGA DA SILVA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **03/03/2026 a 01/04/2026.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de Março de 2026.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

MATHEUS AUGUSTO QUINTINO DE OLIVEIRA AMORIM

Chefe de gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 074/2026 DE 02 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS A SERVIDORA CÍCERO LIMA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria Municipal de Departamento de Agua e Esgoto - DAE, no cargo de Diretor do DAE, no período aquisitivo de **10/02/2025 a 10/02/2026.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **CÍCERO LIMA DOS SANTOS.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **03/03/2026 a 01/04/2026.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de Março de 2026.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

MATHEUS AUGUSTO QUINTINO DE OLIVEIRA AMORIM

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DISTRATO DE CONTRATO

DISTRATO AO CONTRATO DE PESSOAL Nº 036/2025

CONTRATADO(A): **MARIA JOSE CORDEIRO**

DATA: 02/03/2026

DOM AQUINO – MT

CARLOS ALBERTO DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026/GS/SME/MT DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CADASTRO EMERGENCIAL DE PROFESSOR PEDAGOGO PARA SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM AQUINO – MT, neste ato representado pela senhor **Matheus Augusto Quintino de Oliveira Amorim**, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato classificado constante no quadro em anexo, no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/GS/SMEE/MT – cadastro emergencial de professor Pedagogo para Sala de Recurso das Unidades de Ensino da rede Municipal deste município, a comparecer na Secretaria Municipal de educação, situada na Avenida Cuiabá, nº 143 – centro, **até o dia 05 de março, das 07 às 11 horas ou das 13 e 30 as 17 horas**, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionado:

a) Cópia e original da **Carteira de Identidade;**

b) Cópia e original do **Título e Eleitor;**

c) **Certidão de regularidade** expedida pelo TRE;

d) Cópia e original do **CPF;**

e) Cópia e original da **Certidão de nascimento;**

f) Cópia da **certidão de nascimento, RG e CPF** se filhos menores de 14 anos;

g) **Comprovante do estado civil** (se casado CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

h) Cópia e original do **Certificado de Reservista**, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

i) Cópia e original da **carteira de trabalho;**

j) Cópia do cartão de cadastramento do **PIS/PASEP**;

k) Exibição do original de **diploma ou certificado de conclusão do curso** correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste edital.

l) **Declaração de bens e valores** que compõe seu patrimônio.

m) **Declaração de não acumulação de remuneração ou de cargos e horário**, conforme disposto no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

n) **Exame pré-admissional**;

o) Cópia do **Comprovante de Endereço;**

p) **Número da Conta Corrente** do Banco do Brasil;

q) **Endereço de E-mail ;**

r) **Telefone para contato.**

Ficam cientes que o não comparecimento até a data indicada, a falta de comprovação de quaisquer requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Gabinete da Secretária de Educação em, 02 de março de 2026.

Matheus Augusto Quintino de Oliveira Amorim

Secretaria Municipal de Educação

Portaria 57/2026

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

ANEXO I

PROFESSOR PEDAGOGO PARA SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL/AEE

CLASS.	CANDIDATO
02	Maria do Carmo Souza de Oliveira

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO

DISTRATO DE CONTRATO

DISTRATO AO CONTRATO DE PESSOAL Nº 011/2025

CONTRATADO(A): STEFANY CAMILE ELEOTERIO PINHEIRO

DATA: 02/03/2026

DOM AQUINO – MT

CARLOS ALBERTO DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 078/2026

DATA: 03 DE MARÇO DE 2026

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, Prorrogação de pedido de LICENÇA **SEM REMUNERAÇÃO,** pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a Sr.ª. **LEONIR FERNANDES SOARES**, matrícula 1555, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, com início em 05/03/2026 a 03/03/2028, para tratar de interesses particulares.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 02/2026

A Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'Oeste – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, Torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a Licitação na Modalidade Concorrência Pública Presencial nº 02/2026, regida pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, do tipo menor preço Global, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMPREITADA GLOBAL, COM MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, na Rua dos Jasmins, Quadra 06, Bairro: Jardim Paraiso no Município de Figueiropolis D'oeste – MT**, conforme Termo de Convênio nº 975057-2025, e de acordo com a planilha SINAP firmado entre o Município de Figueiropolis D'oeste – MT e MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA**,** em atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

O qual se realizará no dia 18 de março de 2026 às 8h00min na sala de licitações. Para retirada do Edital encaminhar até a Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'oeste na Sala de Licitações e Contratos situada na Rua Santa Catarina nº 146 Centro, Figueiropolis D'oeste MT.

Figueiropolis D'Oeste - MT, 03 de março de 2026.

Lear Teixeira – Agente de Contratação/Pregoeiro

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026 – PE

A Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'Oeste-MT, através de seu Agente de Contratação e equipe de apoio de licitações, torna público a adesão à ata de registro de preço nº 036/2025, advinda do pregão Eletrônico nº 36/2025, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT**,** para Contratação de empresa para aquisição futura de Tubos de Concretos/manilhas, malha e betoneira para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Tendo como vencedora a empresa: T. S. DOS SANTOS LTDA - CNPJ: 51.718.810/0001-19.

Figueiropolis D'Oeste - MT, 04 de março de 2026.

LEAR TEIXEIRA - Agente de Contratação/Pregoeiro

RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Do: GABINETE DO PREFEITO

Para: Lear Teixeira

Agente de Contratação/Pregoeiro

Dados do Registro de Preços:

Ata de Registro de Preços nº 036/2025

Pregão Eletrônico nº 36/2025

Órgão gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

Objeto: Contratação de empresa para aquisição futura de de Tubos de Concretos/manilhas, malha e betoneira para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Considerando a necessidade do Município;

Considerando que o preço registrado é compatível com os preços de mercado do bem que objetiva o Município;

Considerando que adesão representará economia, porquanto o Município não gastará com a realização de moroso procedimento de licitação, além é claro de a adesão mostrar-se mais eficiente, porquanto diminui a possibilidade de erros;

Considerando por fim o dever do Gestor de buscar soluções rápidas e eficientes para solução das diversas situações que se apresentam,

RESOLVO,

RATIFICAR, a adesão à ata de registro de preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT possibilitando a contratação da empresa supracitada. Determino que, após esta autorização sejam tomadas as demais providências legais cabíveis para publicação.

Figueiropolis D'Oeste – MT, 04 de março de 2026.

ADEMIR FELÍCIO GARCIA - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2026

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: T. S. DOS SANTOS LTDA

CNPJ: Nº 51.718.810/0001-19

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETOS/MANILHAS, MALHA E BETONEIRA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE FIGUEIRPOLIS D'OESTE MT.*

Vigência: 04 de março de 2026 a 04 de março de 2027

Valor: **R$ 530.350,00 (Quinhentos e trinta mil trezentos e cinquenta reais)**

Figueiropolis D'Oeste – MT, 04 de março de 2026.

Ademir Felício Garcia - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2026

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: **AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO DO PANTANAL – AGERR Pantanal**

CNPJ: Nº 35.468.416/0001-13

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o repasse de recursos, por parte do CONTRATANTE, para o custeio das ações de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico prestadas pelo CONTRATADO.

Vigência: 13 de fevereiro de 2026 a 13 de fevereiro de 2026

Valor: **R$ 28.620,00 (vinte e oito mil seiscentos e vinte reais)**

Figueiropolis D'Oeste – MT, 13 de fevereiro de 2026.

Ademir Felício Garcia - Prefeito Municipal

PORTARIA N° 086/2026

Portaria N° 086/2026 Data: 13 de fevereiro de 2026 "Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências".

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Ademir Felício Garcia, Prefeito Municipal de Figueiropolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a Sr. Valdeci Rodrigues Barcelo**,** portadora do CPF: 977.xxx.xxx-44, residente e domiciliada neste município de Figueiropolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 013/2026. Firmados entre a Prefeitura Municipal de Figueiropolis d'Oeste e a empresa AGENCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL – AGEER PANTANAL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

EM, 13 de fevereiro de 2026.

Ademir Felício Garcia - **Prefeito Municipal**

PORTARIA N° 087/2026

Portaria N° 087/2026 Data: 04 de março de 2026 "Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências".

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Ademir Felício Garcia, Prefeito Municipal de Figueiropolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a Sr. Ricardo Mattos Martins**,** portadora do CPF: 051.xxx.xxx-70, residente e domiciliada neste município de Figueiropolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 016/2026. Firmados entre a Prefeitura Municipal de Figueiropolis d'Oeste e a empresa T. S. DOS SANTOS LTDA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

EM, 04 de março de 2026.

Ademir Felício Garcia - **Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2026

Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER NO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE PARA ATENDER A SEGURANÇA DO EVENTO NO DIA 07 DE MARÇO DE 2026.
Favorecido	FRANCISLENE DE CASTRO BORGES. CPF: 021.878.562-32.
Prazo de Entrega	Até 10/03/2026.
Valor Global Estimado	R$ 3.000,00 (tres mil reais).
Fundamento Legal	Art. 75, inciso II da Lei N°. 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de DISPENSA Nº.014/2026.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de DISPENSA nº. 014/2026, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei n°. 14.133/2021 e suas atualizações.

Gaúcha do Norte, em 03 de março de 2026.

Maria Margareth Moscal

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

LEI N. 1.317/2026 DE, 03 DE MARÇO DE 2026

LEI N. 1.317/2026 DE, 03 DE MARÇO DE 2026

"Altera a Lei Complementar nº 002/2025 e dá outras providências"

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado o inciso XIII ao art. 2º da Lei Complementar nº 002/2025, conforme segue:

Art. 2º....

XIII – Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas.

Art. 2º – Fica acrescentado a seção XI e o art. 24A ao Capítulo III da Lei Complementar nº 002/2025, conforme segue:

CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS

...

SEÇÃO XI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS

Art. 24A – Compete a Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas:

I - Formular, coordenar e executar políticas públicas e programas específicos que atendam às necessidades e demandas dos povos indígenas do Município de General Carneiro, em consonância com suas culturas, tradições e organização social;

II - Articular-se com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais, especialmente a Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) e os Ministérios pertinentes, para a implementação de ações conjuntas e a captação de recursos destinados aos povos indígenas;

III - Promover a saúde indígena, em colaboração com a Secretaria Municipal de Saúde, assegurando o acesso a serviços de saúde diferenciados e culturalmente adequados;

IV - Fomentar a educação escolar indígena, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, respeitando as especificidades culturais e linguísticas dos povos originários e valorizando seus conhecimentos tradicionais;

V - Incentivar e apoiar a preservação e valorização da cultura, línguas, artes e manifestações tradicionais indígenas, promovendo o intercâmbio cultural e o reconhecimento da diversidade étnica;

VI - Proteger os direitos e interesses dos povos indígenas, atuando na mediação de conflitos, na defesa de seus territórios e na garantia de sua participação nos processos decisórios que os afetem;

VII - Desenvolver projetos e ações de sustentabilidade econômica e ambiental para as comunidades indígenas, respeitando suas formas de produção e uso dos recursos naturais;

VIII - Atuar como canal de comunicação entre as comunidades indígenas e a administração municipal, facilitando o diálogo e a participação social;

IX - Elaborar estudos, pesquisas e diagnósticos sobre a situação dos povos indígenas no município, subsidiando a formulação de políticas públicas eficazes;

X - Promover a capacitação e o desenvolvimento de lideranças indígenas, fortalecendo sua autonomia e protagonismo.

Art. 3º - Fica acrescentado ao anexo I da Lei Complementar nº 002/2025 um Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Assuntos Indígenas, DGA-3 e um Cargo de Coordenador, DGA -9.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro/MT, 03 de março de 2026.

João Filho Marques Rodrigues

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 083/GP/2026 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA

PORTARIA Nº 083/GP/2026

De, 03 de março de 2026.

“Dispõe sobre nomeação de

Servidora e dá outras providências.”

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **NARA RUBIA MARQUES DE LIMA FERREIRA,** Portadora do RG nº. 37016XX SSP/MT e CPF nº. X15.628.371-XX, para o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA DO BOLSA FAMÍLIA,** junto a Secretaria de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT**.**

Art. 2º - Esta portaria retroage a data de 02 de março de 2026.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2026.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 084/GP/2026 - FERIAS

PORTARIA Nº 084/GP/2026

De, 02 de março de 2026.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária MARIA FERREIRA DE SOUZA, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 04 de ABRIL de 2023 a 03 de ABRIL de 2024. Que serão gozadas a partir do dia 02 de MARÇO de 2026 ao dia 31 de MARÇO de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2026.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 085/GP/2026 - FERIAS

PORTARIA Nº 085/GP/2026

De, 02 de março de 2026.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário MURILLO DAVID DE MORAES, exercendo a função de MOTORISTA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 04 de DEZEMBRO de 2024 a 03 de DEZEMBRO de 2025. Que serão gozadas a partir do dia 02 de MARÇO de 2026 ao dia 31 de MARÇO de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2026.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 025 DE 19 DE JANEIRA DE 2026

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, **O Município de Glória D’Oeste,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Glória D’Oeste, sito à Av. dos Imigrantes nº 2000, Bairro Centro, Glória D’Oeste - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.464.955/0001-00, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº **004**-0 SSP/MT e CPF/MF nº ***.901.***-20 e a senhora;

JÉSSICA APARECIDA SANTOS DE ALCÂNTARA, brasileira, maior, Portadora do RG. Sob o Nº **621**-5 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº ***.011.***-88, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº 2147, Município de Glória D’Oeste - MT. CEP: 78.293-000, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATADO, pelo que celebram entre si, este contrato de trabalho, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes acima qualificadas rescindem de comum acordo o contrato Administrativo de prestação de serviço. O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço como PROFESSORA CLASSE B -Pedagogia, junto à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula quinta, a partir de 27 de fevereiro de 2026, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente à obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Porto Esperidião – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Glória D’Oeste/MT, 27 de fevereiro de 2026.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

JÉSSICA APARECIDA SANTOS DE ALCÂNTARA

CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Rute Barbosa de Souza

OBJETIVO: É objeto do presente contrato a prestação de Serviços na função específica de **ORIENTADORA SOCIAL**, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e em substituição ao servidor efetivo senhor **ULISSE APARECIDO PALERMO DOS SANTOS**, que se encontra de férias. e, considerando a essencialidade do serviço supramencionado, sendo assim, surge a situação de excepcional interesse público.

VIGÊNCIA: 02/03/2026 a 31/03/2026

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada**: Rute Barbosa de Souza.

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº002/2026

CONTRATANTE: CAMÂRA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

CONTRATADA: RYTHIELLE PEREIRA GAMA.

OBJETO: O objeto do presente instrumento contrato para prestação de serviço temporário na função de Auxiliar de Serviços Gerais, por tempo determinado.

VALOR GLOBAL: valor mensal bruto de R$1.697,26 (um mil seiscentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos)

VIGÊNCIA: vigência 12 (doze) meses, iniciando-se em 20 de fevereiro de 2026, com término para o dia 19 (dezenove) de fevereiro de 2027

Glória D`Oeste – MT, 20 de fevereiro de 2026

JOSÉ RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal de Glória D´Oeste – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

O Município de Guarantã do Norte/MT, representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 09/2026**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO EM GERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**. Onde ocorrerá para todos os efeitos jurídicos legais, na página da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br),com abertura de disputa prevista para o dia **18/03/2026 às 09h00min (horário de Brasília)**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br**,** podendo ser retirado também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) onde se realizará a licitação. Guarantã do Norte/MT, 03 de março de 2026.

Yasmin Rodrigues de Menezes

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 007-2026

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 26/2026

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COMPLEMENTARES PARA SEREM USADOS NA CONSTRUÇÃO DE 46 CASAS POPULARES (UNIDADES HABITACIONAIS) QUE FAZEM PARTE DO CONVÊNIO 2273/2022, TODAVIA ESTES MATERIAIS SÃO NECESSÁRIOS PELO FATO QUE A QUANTIDADE ESTIMADA NO PROJETO INICIAL NÃO TEREM SIDO SUFICIENTES PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme descrição no Anexo V do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/ no dia **17/03/2026**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao@guiratinga.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 03 de março de 2026

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
ONDE SE LÊ, LEIA-SE - TERMO DE DE ADESÃO 001-2026

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025

PREGÃO PRESENCIAL 009/2025

ONDE SE LÊ:

EMPRESA DETENTORA DA ATA: THAIS RODRIGUES MACHADO LTDA,

inscrita no CNPJ nº**: 06.180.842/0001-59.**

ENDEREÇO: rua seis, n° 169, bairro: micro distrito anezio pereira – Rondonopolis/Mt.

PARA OS SEGUINTES ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	TUBO DE CONCRETO 0,60 X 100 - 600 MM (MANILHA)	UNID	650	R$ 232,62	R$ 151.208,20
2	TUBO DE CONCRETO 0,80 X 100 - 800 MM (MANILHA)	UNID	450	R$ 383,00	R$ 172.350,00
3	TUBO DE CONCRETO 1,20 X 1,00 - 1200 MM (MANILHA)	UNID	300	R$ 667,00	R$ 200.100,00
4	TUBO DE CONCRETO 1,50 X 1,00 - 1500 MM (MANILHA)	UNID	150	R$ 1.362,40	R$ 198.960,00
5	TUBO DE CONCRETO 100 X 100 - 1000 MM (MANILHA)	UNID	250	R$ 478,57	R$ 119.644,50

VALOR TOTAL: R$ 842.262,70 (Oitocentos e quarenta e dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta centavos).

LEIA-SE:

EMPRESA DETENTORA DA ATA: THAIS RODRIGUES MACHADO LTDA,

inscrita no CNPJ nº**: 06.180.842/0001-59.**

ENDEREÇO: rua seis, n° 169, bairro: micro distrito anezio pereira – Rondonopolis/Mt.

PARA OS SEGUINTES ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	TUBO DE CONCRETO 0,60 X 100 - 600 MM (MANILHA)	UNID	650	R$ 199,99	R$ 129.993,50
2	TUBO DE CONCRETO 0,80 X 100 - 800 MM (MANILHA)	UNID	450	R$ 350,00	R$ 157.500,00
3	TUBO DE CONCRETO 1,20 X 1,00 - 1200 MM (MANILHA)	UNID	300	R$ 580,00	R$ 174.000,00
4	TUBO DE CONCRETO 1,50 X 1,00 - 1500 MM (MANILHA)	UNID	150	R$ 1.100,00	R$ 165.000,00
5	TUBO DE CONCRETO 100 X 100 - 1000 MM (MANILHA)	UNID	250	R$ 430,00	R$ 107.000,00

VALOR TOTAL: R$ 733.993,50 (setecentos e trinta e três mil e novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

Guiratinga/MT, 03 de março de 2026.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução Nº 02/2026/CMAS

Dispõe sobre a aprovação Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2026 - 2029 no Município de Indiavaí-MT.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Indiavaí-MT – CMAS**, em reunião ordinária realizada no dia 26 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação municipal vigente.

Considerando a necessidade de planejamento das ações, serviços, programas e projetos da política de assistência social no âmbito municipal. A apresentação e discussão do Plano Municipal de Assistência Social referente ao período de 2026 a 2029 pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando a deliberação do plenário em reunião ordinária do CMAS, conforme ata Nº 02/2026;

Resolve:

Art. I – Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social do Município de Indiavaí referente ao quadriênio 2026–2029.

Art. II - O referido Plano estabelece diretrizes, objetivos, metas e ações para a execução da Política de Assistência Social no município, em conformidade com os princípios e normativas do SUAS.

Art. III – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Indiavaí MT, 26 de fevereiro de 2026.

Ana Lúcia Barros Alvino

Presidente do CMAS

Indiavaí/MT

CONSELHOS MUNICIPAIS
PLANO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2026-2029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Plano Municipal de Assistência Social de Indiavaí/MT – 2026 - 2029

Equipe Responsável pela elaboração do PMAS:

Irley Damásio

Indiavaí/MT

2026

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

Ivailton Gouveia Borges

Vice-Prefeito

Cristiane Vargas Pedraça

Secretaria Municipal de Assistência Social

Ana Lúcia Barros Alvino

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SUMÁRIO

1.0 IDENTIFICAÇÃO.....06
2.0 INTRODUÇÃO.....08
3.0 DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL.....09
3.1 Contexto Histórico do Município.....10
3.2 Informações Demograficas.....11
3.2.1 População.....11
3.2.2 Demografia.....11
3.2.3 Trabalho e Rendimento.....11
3.2.5 Educação.....12
3.2.6 Economia.....12
3.2.7 Saúde.....13
4.0 Territórios e Ambiente.....14
5.0 Política da Assistência Social no Município.....15
5.1 A Secretaria e suas atribuições.....15
5.1.1 Estrutura Organizacional.....16
5.1.2 Recursos Humanos.....17
5.1.3 Território de atuação.....18
6.0 A Secretaria Serviços, Programas e Projetos.....19
6.1 Proteção Social Básica.....19
6.2 Benefícios e Programas Socioassistencial 22
6.2.1 Benefícios Socioassistenciais.....22
6.2.2 Benefício de Prestação Continuada - PBC.....22
6.2.3 Benefícios Eventuais.....23
6.2.4 Cadastro Único, Programa de Transferência de Renda 24
6.2.4.1 Cadastro Único.....24
6.2.4.2 Programa Bolsa Família – Auxilio Brasil.....25
6.2.4.3 – Programa SER FAMILIA.....28
6.3 – Projetos Socioassistencial – Municipal.....28
6.3.1 Projeto Ateliê Municipal 28
6.4 - Serviço de Proteção Social Especial.....29
7.0 Secretaria e a relação com outras Políticas Pública.....29
7.1 Rede Intersetorial.....29
7.2 Habitação.....30
7.3 Educação.....30
7.4 Saúde.....,.31
7.5 Qualificação Profissional.....31
7.6 -Serviços Documentação e Registros.....31
7.7 Órgão de Defesa.....32
7.8 – Conselho Tutelar.....32
8.0 Instâncias Deliberativas, Aprimoramento e Controle Social.....34
8.1 Controle Social.....,,,,,,,,,,,,,,,,,,,...35
8.2 Conselho Municipal de Assistência Social de Indiavaí/MT.....35
8.3 Conferência Municipal de Assistência Social.....,36
8.3.1 Eixo 1.....36

8.3.2 Eixo 2.....37
8.3.3 Eixo 3.....37
8.3.4 Eixo 4.....37
8.3.5 Eixo 5.....38
8.4 Conselhos Vinculadas à Área da Assistência Social Municipal.....38
9.0 DIRETRIZES.....38
9.1 Diretrizes no contexto local.....38
10.0 OBJETIVOS.....40
10.0.1 Geral.....40
10.0.2. Específicos.....40
11.0 AÇÕES ESTRATÉGICAS E METAS.....41
12.0 RESULTADO E IMPACTO ESPERADO.....53
13.0 FONTE DE FINANCIAMENTO.....53
13.1 Previsão de orçamento para o financiamento das ações da Assistência Social no município.....,54
14.0 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....55
15.O – DELIBERAÇÃO CMAS, ...56
16.0 REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA.....58

1. Identificação:

Município: Indiavaí/MT

Nível de Gestão: Gestão Básica **Porte do município:** Pequeno Porte I

Período de Execução: 2026 a 2029

1.1 Prefeitura Municipal

Nome do Prefeito	Sidnei Marques Lopes
Mandato do Prefeito	**Início:** 01/01/2025 **Término:** 31/12/2029
Endereço:	Rua Getúlio Vargas
CEP:	78.295-000
Telefone (fax):	(65) 3254 1146
E-mail:	prefeituraindiavai@gmail.com
Site:	https://www.indiavai.mt.gov.br

1.2 Órgão Gestor da Assistência Social

Nome do Órgão Gestor:	Secretaria Municipal de Assistência Social
Município:	Indiavaí
Endereço:	Rua Fortaleza, n.480, Centro
Telefone (fax):	(065) 3254 1187
Responsável:	Cristiane Vargas Pedraça
E-mail:	Cristianev024@gmail.com

1.3 Fundo Municipal de Assistência Social

Nº da Lei de Criação:	185/1997 adequada pela Lei 635/2017
Data da Criação	13/06/2017
Nome do Gestor do FMAS:	Cristiane Vargas Pedraça
Lotação:	Secretária Municipal de Assistência Social
Nome do ordenador das despesas do FMAS:	Cristiane Vargas Pedraça Nomeada através do Portaria nº019/2026
CNPJ:	14.744.074/0001-47

1.4 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA MUNICIPAL

Nº da Lei de Criação:	nº. 141/96 adequada pela n. 633/17
Data da Criação:	13/06/2017
Endereço:	Rua Fortaleza, n. 480, Centro.
Bairro:	Centro
CEP:	78. 295-000
Telefone (fax):	(65) 32541187
E-mail do CMAS:	cmasindiavai@outloook.com
Nome do Presidente:	Ana Lúcia Barros Alvino
Número de Conselheiros:	06 Conselheiros Titulares; 06 Conselheiros Suplentes.
Secretária Executiva do Conselho:	Flávia Franco Tedesco
Escolaridade:	Ensino Superior Completo

Membros do Conselho Municipal da Assistência Social - Gestão:

Governamental

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Ana Lúcia Barros Alvino

Suplente: Cleber Tiesko Damásio da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Sandra Moreira da Silva – titular

Suplente: Lilian Augusta Dutra Cabral

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Raquelly Mezanini Modesto Prates

Suplente: Milton Antônio da Silva

NÃO GOVERNAMENTAL

USUÁRIOS DO SUAS

Titular: Girlaine Maria do Carmo

Suplente: Mircia de Souza Teixeira

REPRESENTANTES TRABALHADORES/AS SUAS:

Titular: Gilcelaine Gonçalves dos Santos Machado

Suplente: Fabiana Lourenço Furtado Barbosa

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES RELIGIOSAS

Titular: Neuza Mendes de Souza

Suplente: Luiza de Farias Mezanin

2.0 INTRODUÇÃO

A partir da promulgação da Constituição Federal de 1988, inaugura-se um novo marco para a proteção social no país, reconhecendo a Assistência Social como direito do cidadão e dever do Estado. Regulamentada pela Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993), a política consolidou seu caráter não contributivo, universal e garantidor de direitos, assegurando acesso a serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, com participação popular e controle social.

Nas últimas décadas, a Assistência Social brasileira vivenciou avanços significativos, especialmente com a implementação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), instituído pela própria LOAS e aprimorado pela Lei nº 12.435/2011. Organizado sob a lógica da gestão compartilhada e do pacto federativo, o SUAS estabelece competências claras entre União, Estados e Municípios, estruturando a oferta de proteção social básica e especial por meio de uma rede pública e privada de atendimento.

Entretanto, a política ainda enfrenta entraves estruturais que dificultam a consolidação plena de sua função protetiva. A escassez de recursos, o agravamento das desigualdades sociais e o aumento das situações de risco e vulnerabilidade — intensificadas no contexto político, social e econômico do país, especialmente após a pandemia da COVID-19 — impõem desafios significativos à garantia de direitos e ao acesso universal aos serviços socioassistenciais.

No Município de Indiavaí, a efetivação dessa política ocorre em consonância com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), adotando o modelo de gestão compartilhada previsto no pacto federativo. Por meio do SUAS, organiza-se um conjunto articulado de ações estatais, executadas por equipamentos da assistência social, voltadas à oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Nesse contexto, o órgão gestor municipal apresenta o Plano Municipal de Assistência Social 2026–2029 como instrumento estratégico de planejamento e gestão. O Plano busca atender às normativas vigentes, orientar a organização e operacionalização do SUAS no âmbito municipal e fortalecer a política pública local. Fundamenta-se nas deliberações da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social e no Plano Decenal 2016–2026, reafirmando a importância da participação das entidades e organizações da sociedade civil, dos usuários, dos trabalhadores do SUAS e do engajamento do Poder Executivo e dos gestores das políticas públicas

O documento contempla uma contextualização histórica do município, a caracterização socioterritorial e o diagnóstico das vulnerabilidades sociais e principais violações de direitos. Apresenta ainda os equipamentos públicos existentes, a estrutura de gestão e execução dos serviços, a rede socioassistencial e a articulação intersetorial, bem como as deliberações da 11ª Conferência Municipal e do Controle Social realizada em 13 de junho de 2025, nas dependências da Câmara Municipal.

Por fim, o Plano estabelece diretrizes, objetivos, metas para o quadriênio, estratégias de financiamento, indicadores de acompanhamento, mecanismos de monitoramento e avaliação, além das referências bibliográficas que fundamentam sua elaboração, consolidando-se como instrumento essencial para o fortalecimento da política de Assistência Social no município e para a garantia de proteção social às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade.

3.0 DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

3.1 Contexto Histórico do Município

O município de Indiavaí foi criado a 13 de maio de 1986, pela Lei Estadual nº 4.998, com território desmembrado do município de Araputanga. Indiavaí é resultado de árduo pioneirismo. Em junho de 1961, Antenor Modesto, paulista de Jales, chegou pela primeira vez à região. Adquiriu considerável área de terras do gaúcho Francisco Orisvaldo, na região que compreende o Rio Jauru e o Ribeirão Água Suja. Na época avizinhava-se das fazendas Turiba e Alto Jauru, ambas de alemães que cultivavam café.

O dia 15 de fevereiro de 1962 é considerado o da abertura do núcleo de colonização. Antenor Modesto contratou o Engenheiro Selacier das Virgens, um baiano que trabalhava em Cáceres, para demarcar os lotes, tanto rurais quanto urbanos. Foram pioneiros o sr. José Rodrigues de Freitas, Sebastião Pereira da Silva, Manoel Garcia, Sr. Gentil, sr. Onofre, Valdemar Moreira Lemes, Artur e Wandir Mezanini, Manoel Ribeiro, Osvaldo Faria, Ninão, José Batista, José Mariano e tantos outros.

A primeira denominação da localidade foi Água Suja, numa referência ao curso d'água que corta a sede do núcleo urbano, e que tem este nome devido à coloração barrenta da água. Este nome permaneceu até 1966, aproximadamente. Nesta época foi substituído pelo nome de Patrimônio Nova Esperança, termo que perdurou até meados de 1970.

A cidade de Indiavaí, situa-se às margens do Ribeirão Água Suja, a 700 metros do Rio Jauru. Nas proximidades do sítio urbano existe um lugar que representa um pontal, uma espécie de "cotovelo", entremeado pelos dois rios. Este ponto, hoje uma pequena propriedade rural, abrigou, há muitos anos, uma comunidade indígena, certamente índios Bororós Cabaçais. Antenor Modesto diz ter sido grande a quantidade de urnas funerárias, restos de cerâmica e machados de pedra encontrados no período de colonização de Indiavaí -MT, "*era tanta pedra e tanto caco de cerâmica que a gente resolveu homenagear aquela gente que estava ali a tanto tempo e teve que ir embora*...", conclui. O nome Indiavaí, segundo depoimento do sr. Antenor Modesto, é homenagem que se prestou aos indígenas, antigos moradores do sítio onde se encontra a sede municipal. Segundo a Prefeitura Municipal, o termo Indiavaí significa: Indi...(índia) + Avaí...(feia), ou seja, Índia Feia. Gentílico: Indiavaiense Formação Administrativa Distrito criado com a denominação de Indiavaí, pela lei estadual nº 4153, de 14-12-1979, subordinado ao município de Araputanga. Em divisão territorial datada de 1-VII-1983, o distrito de Indiavaí figura no município de Araputanga. Elevado à categoria de município com a denominação de Indiavaí, pela lei estadual nº 4898, de 13-05-1986, desmembrado do município de Araputanga. Sede no atual distrito de Indiavaí (ex-localidade). Constituído do distrito sede.

Foto:1- Mapa de Indiavaí/MT

Foto 2 – Sede Prefeitura

3.2 INFORMAÇOES DEMOGRÁFICAS:

3.2.1 POPULAÇÃO

Conforme dados do IBGE em 2022, a população era de 2.213 habitantes em 2025 estimou uma população de 2.172 pessoas, e uma densidade demográfica de 3,74 habitantes por quilômetro quadrado. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 136 e 47 de 142. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava nas posições 5369 e 5090 de 5570. Como podemos verificar nos dados abaixo apresentado pelo relatório MDS, trata de um município de pequeno porte I, na qual concentra 27% da população em área rural e 73% na área urbana.

3.2.2 DEMOGRAFIA

Em relação aos dados demográficos do município de Indiavaí-MT, a área geográfica de Indiavaí-MT é marcada pelo seguintes municípios limítrofes: São José dos Quatro Marcos, Araputanga, Jauru, Figueirópolis D'Oeste. A distância até a capital Cuiabá-MT: 367 km. A altitude é de 215 m; possui como região metropolitana a cidade de Cáceres-MT e o clima característico é tropical subúmido.

3.2.3 TRABALHO E RENDIMENTO

Salário médio mensal dos trabalhadores formais no ano de 2023 foi de proximamente 2,3 salários mínimos nacional. E relação ao pessoal ocupado, também no ano de 2023, haviam 342 pessoas, ou seja, cerca de 5,3% da população. Percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo, segundo o levantamento realizado no ano de 2010 dados IBGE, foi de aproximadamente 41,8 % da população.

3.2.4 EDUCAÇÃO

Conforme IBGE, em 2022, a taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade era de 96,86%. Na comparação com outros municípios do estado, ficava na posição 120 de 142. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava na posição 5196 de 5570. Em relação ao IDEB, no ano de 2023, o IDEB para os anos iniciais do ensino fundamental na rede pública (não há dados). No que se refere ao número de estabelecimentos de ensino, o município possui 1 (uma) escola de Ensino Fundamental municipal, a Escola Municipal Arthur Mezanini, e 1 (uma) escola de Educação Infantil, o CEI "Victor Quirino", ambas administradas pelo município.

Para o Ensino Médio, o município conta com 1 (uma) escola, a Escola Estadual Paulino Modesto, administrada pela rede estadual. Conforme levantamento realizado pela equipe gestora da escola, a taxa de escolarização da população com idade entre 15 e 18 anos é de 100%, com pontuação de 4,4 no IDEB.

No que se refere ao quantitativo de matrículas de discentes e docentes em exercício no ano de 2026, os dados estão assim distribuídos: Ensino Fundamental: 279 matrículas; sendo na Educação Infantil (CEI "Victor Quirino"): 96 alunos matriculados; Ensino Médio: 90 alunos matriculados; o corpo docente; conta com 22 professores atuando no Ensino Fundamental (Vínculo Municipal) e 5 docentes no Ensino Médio (Vínculo Estadual).

O município desenvolve os seguintes Projetos Educacionais: Projeto Curricular: Educação Étnico-Racial – "Cores da Diversidade: Aprender Juntos"; Educação Inclusiva; Recomposição de Aprendizagem; Projeto Institucional de Leitura; na escola estadual, realiza-se o projeto Sarau Literário.

Os dados demonstram que o município assegura atendimento educacional em todas as etapas da Educação Básica, com cobertura total da população na faixa etária de 15 a 18 anos. Observa-se também a implementação de projetos pedagógicos voltados à inclusão, diversidade, recomposição das aprendizagens e incentivo à leitura, fortalecendo a qualidade do ensino ofertado.

3.2.5 ECONOMIA PIB

Em 2023, o PIB per capita era de R$ 49.552,66. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 89 de 142 entre os municípios do estado e na 1404 de 5570 entre todos os municípios. Já o percentual de receitas externas em 2024 era de 91,23%, o que o colocava na posição 8 de 142 entre os municípios do estado e na 1733 de 5570. Em 2024, o total de receitas realizadas foi de R$ 42.762.639,42 (x1000) e o total de despesas empenhadas foi de R$ 36.901.863,6 (x1000). Isso deixa o município nas posições 133 e 134 de 142 entre os municípios do estado e na 4442 e 4566 de 5570 entre todos os municípios. A economia local entre as principais atividades econômicas do município de Indiavaí-MT, destacam -se o extrativismo vegetal e mineral. A pecuária está calcada no sistema de cria, recria, corte e leiteira e agricultura e culturas perenes, com uma área de estabelecimento agropecuário de 56.155 Hectares e conta com 210 estabelecimentos.

3.2.6 SAÚDE

Para a execução da Política Pública de Saúde do município, no âmbito da Atenção Básica, com financiamento para Média e Alta Complexidade, o município conta com 04 (quatro) unidades de atendimento, sendo: Sendo; CNES: 2393794 – Unidade Básica de Saúde da Família, CNES:4286057- Pronto Atendimento CNES:2615479- Unidade descentralizada de Reabilitação, CNES:9097562- Farmácia Básica.

Para além dos atendimento de consultas exames e pronto atendimentos, as unidades executa os seguintes programas: PSE- Programa Saúde na Escola; Mais Médicos; Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS); Programa mais Especialidades; Programa Nacional de Imunizações(PNI); Programa Nacional do Controle do Tabagismos; Programa de Saúde da Síflis/ IST's, Programa Saúde as Mulheres; Programa Saúde do Homem; Programa Desenvolvimento Infantil; Programa Saúde da Pessoa Idosa, Programa Doenças e Agravos.

Quantos aos profissionais existentes, as Unidades contam com, 06 (Seis) ACS - Agentes comunitários de Saúde: 02 (Dois)Médicos e suas especialidades; 05 (Cinco) Enfermeiros 01(um) Dentista, 01 (um) Psicólogo, 01 (Um) Farmacêutica 02 (Dois) Fisioterapeuta.

A equipe conta com acesso no SUS Digital (CONECTE SUS): Integração de Sistemas de Saúde para Facilitar o Acesso e a Gestão de Dados, e SUS Atenção Básica Informatização das Unidades Básicas de Saúde. No ano de 2025 o município teve registro de Taxa 0% de mortalidade infantil – Óbitos e Taxa de 0% Infeções por diarreia por habitantes.

4.0 TERRITÓRIOS E AMBIENTE

Em 2024, a área do município era de 592,495 km², o que o coloca na posição 137 de 142 entre os municípios do estado e 2179 de 5570 entre todos os municípios, dentro dessa extensão territorial, o município apresenta 2,14% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 82,85% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 0% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 85 de 142, 63 de 142 e 110 de 142, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 4480 de 5570, 1729 de 5570 e 4835 de 5570, respectivamente.

O município conta ainda com, 01 ginásio de esporte, 02 praças, sendo uma localizada na Cohab Vila Mariana, e outra na Avenida Jaime Campos, centro social para eventos, 01 campo Society, 02 campos de futebol. A população urbana recebe água pela rede municipal de distribuição, e na zona rural a maioria da população serve-se de água através de poço semi artesianos e comuns, e em algumas localidades possui poço artesiano. A coleta de lixo na zona urbana é feita duas vezes por semana. Em zona rural atualmente é distante o lixo é normalmente incinerado. A distribuição da energia através da empresa privada Energisa.

Foto: 4 Centro Social

Foto: 3 Centro

5.0 Política de Assistência Social no Município

5.1 A Secretaria e suas atribuições

A **Política Municipal de Assistência Social de Indiavaí/MT**, instituída pela **Lei Municipal nº 790, de 04 de junho de 2024**, que revogou as Leis Municipais nº 426/2009, 637/2017, 635/2017 e 757/2023, estabelece o **Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município.** O órgão gestor responsável é a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, em conformidade com a **Política Nacional de Assistência Social (2004)** e a **NOB SUAS (2012),** exercendo a gestão, execução de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como o controle social. A política tem como finalidade **garantir proteção social aos indivíduos, famílias e à comunidade,** atuando no enfrentamento de situações de risco, vulnerabilidades sociais e violação de direitos, assegurando a oferta de serviços de forma integrada, participativa e em consonância com os princípios do SUAS. Priorizando:

Os princípios organizativos do SUAS:

I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida,

III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais;

V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

Diretrizes estruturantes da gestão do SUAS:

I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social;

II - descentralização político-administrativa e comando único das ações em cada esfera de governo;

III - financiamento partilhado entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

IV - matricialidade sociofamiliar;

V - territorialização;

VI - fortalecimento da relação democrática

O Nível de Gestão de Proteção Social Básica, que organiza a rede de serviços, para o atendimento e acompanhamento das famílias de modo proativo, preventivo e territorialidade, assegurando o acesso das famílias a direitos sociais e as redes socioassistenciais.

Atua de forma integrada e intersetorial, com a atribuição de organizar a rede de atendimento, a execução de programas, projetos, benefícios e serviços, captação de recursos financeiros, proposição dos recursos humanos necessários e apoio a participação popular e controle social.

Abrange todo território municipal, referenciado por até 2.500 famílias tem capacidade de atendimento: até 500 famílias/ano, com horário de funcionamento: Segunda a sexta-feira das 7h às 11:00 e de13:00 as 17:00h.

Assim, dentre as ações e metas estabelecidas neste Plano, o órgão gestor busca priorizar a efetivação da Lei Municipal em consonância com Sistema Único de Assistência Social.

5.1.2 - Estrutura Organizacional

Organograma Organizacional da SMAS

5.1.3 Recursos Humanos

Os/As servidores/as da Política de Assistência Social no município, conta com formação educacional de nível, fundamental, médio e superior, distribuídos na Gestão, execução e controle social do SUAS, seguindo as orientações da NOB/RH/2006, conforme a tabela abaixo:

Quadro 1- Recursos Humanos

Cargo/função	Nº de Servidores/as
Secretária Municipal	01
Secretária Adjunta	01
Secretaria Executiva dos Conselhos	01
Coordenadora CRAS	01
Assistente Social	01
Psicóloga	01
Gestora CAD Único	01
Entrevistadora CAD Único	01
Orientadora Social	02
Auxiliar Administrativo	01
Recepcionista	01
Serviços Gerais	04
Cozinheira	02
Motorista	01
TOTAL	19

Quadro 2 - Diagnóstico da Secretaria e CRAS

Descrição	Suficiente	Insuficiente	Atende Parcialmente
Recursos Humanos		X	
Infraestrutura Imóvel – Equipamentos e Secretaria	X		
Infraestrutura (Computadores, impressoras, cadeiras, mesas)	X		
Sistemas informatizados de Gestão (Software)			X
Legislação, normativas e decretos			X

5.1.4 Território de atuação

O território de abrangência para a oferta dos serviços da Assistência Social contempla todo o território municipal, atendendo moradores das áreas urbana e rural. Na área urbana, destaca-se a existência de um conjunto habitacional que concentra o maior número de usuários dos serviços socioassistenciais. O município também conta com a presença de grupos populacionais tradicionais, localizados em assentamentos, acampamentos e comunidades de agricultores familiares. Conforme dados do Ministério da Cidadania, atualmente há 546 famílias cadastradas no Cadastro Único, dentre as quais 150 são beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF). Todos os equipamentos públicos municipais e estaduais existentes no município, tanto da Assistência Social quanto da rede intersetorial, estão localizados na região central, o que garante o acesso de toda a população aos serviços ofertados.

Foto:5 Conjunto Habitacional - Vila Mariana Foto:6 Região Central

6.0 Equipamentos, Serviços, Programas e Projetos

6.1 - A Proteção Social Básica:

O CRAS Centro de Referência de Assistência Social é uma unidade pública que referência os serviços de proteção social básica do SUAS. O município de Indiavaí, caracterizado como pequeno porte I, conta com 1 (um) equipamento, possui capacidade de atendimento para até 2.500 famílias referenciadas, capacidade de atendimento até 500 famílias/ano, sendo suas fontes de financiamentos oriundas das três esferas do governo: Federal, Estadual e Municipal.

Foto:7 CRAS Indiavaí/MT

Os serviços ofertados vêm de encontro para atender a população usuária nas situações de riscos e vulnerabilidade social que as famílias e indivíduos vivenciam, decorrentes da pobreza e/ou das fragilidades dos vínculos afetivos e comunitários, são referenciadas no PAIF – Proteção e Atendimento Integral à Família, que, através de uma equipe de referência presta atendimento socioassistencial, articulam os serviços disponíveis na rede intersetorial, potencializando a rede de proteção social básica no município.

Que objetiva, prevenir as situações de risco através do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, destinado em situação de vulnerabilidade social, em decorrência da pobreza, privação, acesso precário ou nulo aos serviços públicos ou fragilização de vínculos afetivos relacionais (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências).

O PAIF é o principal serviço de Proteção Social Básica, do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, promove a oferta de serviços básicos continuados para famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social na unidade do CRAS, tem por perspectivas o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Para acompanhamento das famílias a equipe técnica do CRAS composta por (psicólogo e assistente social), segue as orientações da Tipificação Nacional dos Serviços socioassistenciais (Resolução 109/2009), com centralidade na família que promove orientações, a fim de prevenir situações de riscos, vulnerabilidade e/ou violação de direitos elaborado um plano de acompanhamento familiar: planejamento conjunto entre as famílias e profissionais para que a família supere suas dificuldades e situação de vulnerabilidade e risco social.

As ações e atividades desenvolvidas no âmbito do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF):

- Acolhida em Grupo realizada por profissional de nível superior
- Acolhida Particularizada realizada por técnico de nível superior
- Acompanhamento de famílias
- Acompanhamento dos encaminhamentos realizados
- Atendimento particularizado de famílias ou indivíduos
- Registro do acompanhamento familiar em prontuário
- Elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar
- Grupo/oficina com famílias
- Visitas Domiciliares
- Palestras
- Campanhas ou eventos comunitários
- Apoio para obtenção de Documentação pessoal
- Orientação/acompanhamento para inserção no BPC
- Encaminhamento de famílias ou indivíduos para a rede de serviço socioassistencial
- Encaminhamento de famílias ou indivíduos para outras políticas públicas (educação, habitação, trabalho, etc.)
- Encaminhamento para obtenção de Benefícios Eventuais
- Encaminhamento para inserção/atualização de famílias no Cadastro Único

Além da oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), no CRAS é ofertado o **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**, para crianças e adolescentes e pessoa idosa a fim de complementar o trabalho social com famílias, o serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida.

Que objetiva:

“Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de vivências lúdicas; desenvolver o sentimento de pertença e de identidade; promover a socialização e convivência”.

Por meio:

Ø Da criação de espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção de seus membros;

Ø Do estímulo e orientação dos usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território;

Ø Da organização por percursos, conforme as especificidades dos ciclos de vida;

Ø Das trocas culturais e de vivências;

Ø Do incentivo a participação comunitária, a apropriação dos espaços públicos e o protagonismo no território.

O SCFV parte da concepção de que os ciclos de vida familiar têm estreita ligação com os ciclos de vida de desenvolvimento das pessoas que as compõem. Seu foco é a oferta de atividades de convivência e socialização, com intervenções no contexto de vulnerabilida-

des sociais, de modo a fortalecer vínculos e prevenir situações de exclusão e risco social. As atividades são realizadas com familiares/responsáveis dos participantes dos grupos do SCFV, sendo: Atendimentos coletivos eventuais; Atendimentos individualizados eventuais. Além dos serviços, são ofertados benefícios socioassistenciais, tais como: Concessão dos Benefícios eventuais, orientação, acompanhamento e o encaminhamento com relação ao BPC "Benefício da Prestação Continuada, Cadastro Único, Programa Bolsa Família.

Fonte: Ministério da Cidadania - 2026

6.2 Benefícios e Programas socioassistencial

6.2.1 Benefícios Socioassistenciais:

Os Benefícios Assistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) são prestados de forma articulada às demais Políticas Públicas setoriais, o que significa um trabalho continuado com as famílias atendidas, com objetivo de incluí-las nos serviços previstos, além de promover a superação das situações de vulnerabilidade. Os benefícios assistenciais se dividem em duas modalidades direcionadas a população usuária específicos, são eles:

6.2.2 Benefício de Prestação Continuada - BPC:

O Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC, instituído pela Constituição Federal de 1988 e regulamentado pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei nº 8.742 de 7/12/1993, é um benefício da Política de Assistência Social, que integra a Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e para acessa-lo não é necessário ter contribuído com a Previdência Social. É um benefício individual, não vitalício e intransferível, que assegura a transferência mensal de 1 (um) salário mínimo ao idoso, com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, e a pessoa com deficiência, de qualquer idade, com impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Em ambos os casos, devem comprovar não possuir meios de garantir o próprio sustento, nem tê-lo provido por sua família. A renda mensal familiar per capita deve ser igual ou inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo vigente.

Atualmente no Município de Indiavaí, conforme dados Ministério da Cidadania são 45 Beneficiários, entre idosos e pessoas com deficiência de baixa renda, destes 45 estão inscritos no Cadastro Único um percentual de 100% cadastrados, o atendimento feito por meio da equipe Técnica do CRAS, que realiza atendimento de busca ativa, orientação, encaminhamento e acompanhamento dos beneficiários e a população geral, e quando necessário é fornecido um carro da Secretaria Municipal de Assistência Social para o deslocamento dos os usuários (idosos e/ou pessoa com deficiência) a sede do INSS.

Fonte: Ministério da Cidadania - Dezembro/2025

O Município de Indiavaí não possui agencia do INSS, é feito o encaminhamento dos usuários para os Municípios de Mirassol D'Oeste/MT, Cáceres, Pontes e Lacerda e quando não há vagas é encaminhada a Cuiabá/MT, sendo realizado acompanhamento até o deferimento e/ou indeferimento do processo.

6.2.3 Benefícios Eventuais:

No âmbito da Política Nacional de Assistência Social - PNAS, os benefícios eventuais se configuram como direitos sociais instituídos legalmente. Têm caráter suplementar e temporário e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de morte, nascimento, calamidade pública e situações de vulnerabilidade temporária.

Os Benefícios Eventuais no município de Indiavaí/MT são concedidos na Unidade do CRAS, não há uma normativa que regulamenta a concessão dos benefícios. A oferta de benefícios eventuais ocorre mediante apresentação de demandas por parte de indivíduos e familiares em situação de vulnerabilidade, ou por identificação dessas situações no atendimento dos usuários nos serviços socioassistenciais e do acompanhamento sócio familiar no âmbito da Proteção Social Básica conforme (avaliação Psicossocial). E, no que tange o valor para concessão de benefícios eventuais poderá sofrer variação de acordo com a categoria do benefício a ser solicitado pelo usuário.

A lei Municipal da Política de Assistência Social, já está em conformidade do SUAS, porém ainda não está regulamentado os benefícios eventuais. Desse modo a gestão prioriza para uma regulamentação da concessão dos benefícios eventuais conforme preconiza a Política de Assistência Social, e para provisões de benefícios que não são provisões da política de Assistência Social, os usuários são encaminhados para suas respectivas políticas.

6.2.4 Cadastro Único e Programa de Transferência de Renda - Bolsa Família

6.2.4.1 O Cadastro Único

O Cadastro Único reúne informações socioeconômicas das famílias brasileiras de baixa renda – aquelas com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa. Essas informações permitem ao governo conhecer as reais condições de vida da população e, a partir dessas informações, selecionar as famílias para diversos programas sociais. No município é operacionalizado por uma entrevistadora e uma gestora que identifica e cadastra as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica. A equipe técnica de referência do CRAS, (psicólogo e assistente social) realiza o acompanhamento das famílias beneficiárias em especial aquelas em situação de maior vulnerabilidade social.

Fonte: Ministério da Cidadania – janeiro/2026

Conforme relatório informações do MDS, no município de Indiavaí/MT, apresenta no mês de janeiro de 2026, 546 famílias cadastradas no Cadastro Único, sendo um total de 1.333 Pessoas Cadastras, para o município, os dados acima mostram uma cobertura 121%das famílias cadastradas com perfil para o município.

6.2.4.2 Programa Bolsa Família

O Programa Bolsa Família foi criado em outubro de 2003, constituindo-se como um programa de transferência direta de renda destinado às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza. Estrutura-se em três eixos principais: complemento de renda; acesso a direitos; e articulação com outras políticas públicas, com o objetivo de estimular o desenvolvimento das famílias. Sua gestão é descentralizada, sendo de responsabilidade compartilhada entre os entes federados: União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

No ano de 2021, o Programa Bolsa Família foi substituído pelo Programa Auxílio Brasil, instituído pela Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, configurando-se como programa federal de transferência direta e indireta de renda, integrando benefícios nas áreas de assistência social, saúde, educação e emprego, destinado às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, com a finalidade de superar a vulnerabilidade social.

Posteriormente, no ano de 2023, por meio da Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, foi instituído novamente o Programa Bolsa Família, no âmbito do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, em substituição ao Programa Auxílio Brasil. O Município de Indiavaí segue na execução do programa no mês de fevereiro 2026, conta 150 famílias beneficiária, sendo 450 pessoas beneficiadas. O valor total transferido pelo governo federal em benefícios às famílias atendidas alcançou R$ 98.756 no mês.

Fonte: Ministério da Cidadania – fevereiro-/2026

Quanto o acompanhamento das condicionalidades na saúde e educação, com base os dados do ministério da cidadania, tendo como referência o bimestre de novembro do ano de 2025, temos os seguintes dados:

1. Condicionalidades – Educação

No que se refere ao acompanhamento da frequência escolar das crianças e adolescentes beneficiários, os percentuais apurados no bimestre de novembro de 2025 foram os seguintes:

ü Crianças de 4 a 5 anos: 100% de acompanhamento e cumprimento;

ü Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos: 98,11% de cumprimento;

ü Adolescentes de 16 a 17 anos: 100% de cumprimento.

O percentual total de cumprimento das condicionalidades na área da educação, considerando a faixa etária de 4 a 17 anos, foi de **98,65%**, demonstrando elevado índice de acompanhamento e compromisso das famílias com a permanência escolar.

2. Condicionalidades – Saúde

Em relação às condicionalidades da saúde, considerando o público prioritário para acompanhamento, os resultados foram:

ü Crianças menores de 7 anos: 100% de cumprimento;

ü Mulheres (público prioritário): 97,87% de cumprimento.

O percentual total de acompanhamento das condicionalidades na área da saúde foi de 98,65%, evidenciando efetividade na articulação entre a Assistência Social e a rede municipal de saúde. Os dados demonstram um bom índice de cumprimento das condicionalidades nas áreas de educação e saúde, refletindo: que podemos analisar uma eficiência no acompanhamento intersetorial; atuação articulada da rede socioassistencial; Compromisso das famílias beneficiárias; Fortalecimento das ações preventivas no âmbito da Proteção Social Básica.

Ao identificar as famílias, é cadastrada no Cadastro Único, sendo concedido o benefício, a equipe passa a promover o acompanhamento do cumprimento das Condicionalidades; Gerenciar os pagamentos de benefícios; Promover o acompanhamento das famílias beneficiárias em especial daquelas em situação de maior vulnerabilidade social; Apoiar o desenvolvimento das famílias beneficiadas, por meio da articulação entre o programa e outras ações e serviços de qualificação, geração de trabalho e renda, desenvolvimento comunitário, dentre outras Políticas Municipais que favoreçam a inserção e a promoção social dos beneficiários; Garantir o acompanhamento e fiscalização das ações do Programa na comunidade; Realizar atualização cadastral bem como reavaliar sempre que necessário a situação socioeconômica das famílias atendidas; e Conduzir a interlocução com o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Instância de Controle Social do município – ICS, no município é o CMAS responsável pela ICS - Instâncias de Controle Social.

6.2.4.3 PROGRAMA SER FAMILIA

É um programa de transferência de renda do Estado de Mato Grosso – Programa SER Família, criado pela Lei nº 10.523 de 17 de março de 2017 e alterado pela Lei 11.222 de 07 de outubro de 2020, e no 12.013, de 26 de janeiro de 2023, que cria o Programa Ser Família e dá outras providências. Tem como objetivo reduzir as desigualdades sociais no âmbito do estado, com ações de promoção da cidadania e inclusão social de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social dispostas na lei 10.523/2017 e suas alterações.

O município contou com 37 famílias beneficiárias do programa (vagas previamente disponibilizadas pela Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania para a operacionalização no município, tendo como base o perfil socioeconômico e outros dados do CadÚnico), vinculado o acompanhamento de 02 técnicos de ensino superior (Assistente Social e Psicólogo) .

6.3 Projetos Socioassistenciais – Âmbito Municipal

6.3.1 Ateliê Municipal – Mãos que produzem

O Ateliê Municipal – “Mãos que produzem” é uma iniciativa da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social conforme a Lei Municipal nº. 495/2012., tem o objetivo desenvolver atividades de incentivos e estímulos ao trabalho de corte de costura, crochê, bordados nas áreas condição, formação e mercado etc.

Com foco principal a família seus membros e indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade social, os resultados serão para garantir a oferta maior condição sociais na renda familiar e valorização da cultura local. Além de prevenir situação de risco, desenvolver as

potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vinculo familiar e comunitário, principalmente das famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação, ausência e renda etc.

Como uma alternativa de renda para as mulheres ou outros interessados moradores no município de Indiavaí-MT, participam das atividades do ateliê, de oficinas de artes, que proporciona a formação do resgate e valorização da cultura, com produtos de artesanatos, e ainda a possibilita cursos que ampliar e melhorar os trabalhos a ser desenvolvidos pelo Ateliê no Município. A SMAS é responsável pelo acompanhamento da metodologia de trabalho, o recurso utilizado é próprio, para custeio e manutenção das atividades e da instalação do ateliê. Importante destacar neste plano estratégia de ampliação e readequação do projeto.

6.4 Serviço de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

Embora o Município de Indiavaí, não contempla equipamentos da Proteção Social Especial, quando apresenta demandas em situações de violação de direitos no município, e o atendimento é feito pela equipe de referência dos serviços do CRAS. Em relação Medida Socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida, considerando a ausência de unidades da proteção social especial de média complexidade no município, o CRAS de Indiavaí-MT acolhe demandas advindas do Poder Judiciário e Ministério Público da comarca de Araputanga-MT. E, demanda de alta complexidade, para acolhimento de Criança e adolescente o município conta com parceria entre os municípios circunvizinhos no custeio para manutenção da Casa de acolhimento Flor de Acácia, localizada no município de Araputanga/MT, e para acolhimento Pessoa Idosa o município conta com parceria com a Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) “Lar dos Velhinhos do Coração Imaculada de Maria” no município de Jauru-MT.

7.0 Secretaria e a relação com outras políticas públicas

7.1 Rede Intersetorial

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município tem sempre buscado compreender a realidade vivenciada por sua população e, em especial, aqueles cujas suas residências encontram-se nos territórios de maior índice de vulnerabilidade social, desta forma trabalha com a Articulação Intersetorial, com intuito de garantir o acesso dos usuários na rede de serviços, visando a resolutividade no atendimento às demandas, sendo fundamental o estabelecimento de fluxos e protocolos, que premissa a efetivação de referência e contra referência das situações atendidas. Desse modo, as principais instituições da rede de articulação da assistência social, parte desta rede Intersetorial, Educação, Saúde, Esporte, Habitação Promotoria, Defensoria Pública, educação, Policia Militar, Policia Civil, Juizado de Direito e Conselho Tutelar, parte das instituições nível estadual e órgãos de defesa, estão localizadas nos municípios circunvizinhos.

7.2 Habitação

Vinculado a estrutura do órgão gestor do SUAS, a Política Municipal de Habitação, vem sendo executada por trabalhadores do SUAS que acumula atribuições, sendo que a mesma realiza os cadastros para a habitação quando é necessário.

É o setor responsável, para atender à população cujo nível de renda não possibilita o acesso à moradia através dos mecanismos formais do mercado imobiliário, sendo seu público prioritário as famílias de baixa renda cadastradas no Cadastro Único que apresenta critérios nos programas de habitação de interesse social.

Atualmente não há no município nenhum programa habitacional a serem ofertadas as famílias, segue programas acessados pelo município que foram ao logo dos anos disponibilizados a população.

Ø Programa Meu Lar – 50 contemplados

Ø Programa Morar melhor – 50 contemplados

Ø BMC- Bolsa de Material para construção – 20 contemplados

Ø Programa Minha Casa Minha Vida/PMCMV– 40 Contemplados

7.3 Educação

A Rede de ensino do município é composta por 01 Escola Estadual – Paulino Modesto, 01 Escola Municipal: Arthur Mezanini e 1 Creche Municipal na Zona Urbana, os alunos da zona rural conta com a disponibilidade de transporte escolar, e para ensino superior as universidades estão localizadas nos municípios de Araputanga e São José dos IV Marcos, o município de Indiavaí responsável pelo transporte dos acadêmicos.

Foto: 8 Escola M. Arthu Mezanini Foto: 9 Creche Municipa

7.4 Saúde

O Município de Indiavaí/MT possui 01 Unidade Básica de Saúde na zona urbana, não possui hospital, os pacientes são encaminhados para atendimento hospitalar nos municípios pólos.

Foto:10 e 11 Unidade Básica de Saúde

7.5 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

O município conta com parceria do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR) foi criado pela Lei nº 8.315/91 e têm ações de formação profissional rural, atividades de promoção social, ensino técnico de nível médio, em parceria com município, de caráter gratuito, contribuindo para a profissionalização da população rural. Em Indiavaí, no ano de 2025 foram realizados 17 cursos onde foram atendidas média de 150 pessoas.

7.6 SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO:

Recentemente foi instituído no município espaço **Ganha Tempo,** vinculado à Administração Pública Municipal. O equipamento tem co-

mo objetivo facilitar e ampliar o acesso da população a serviços públicos essenciais, promovendo agilidade, comodidade e integração no atendimento. O Ganha Tempo disponibiliza, em um único espaço, serviços da rede do DETRAN, Posto de identificação para emissão de documentos pessoais, Cartório de 1º Ofício, SEFAZ – Secretaria da Fazenda, além da Junta Militar, INDÉIA, contribuindo para a desburocratização e melhoria do atendimento à população. Há previsão para ano de 2026, ampliação de serviços com a disponibilidade dos serviços do Cartório Eleitoral e Receita Federal.

Essa iniciativa fortalece a articulação intersetorial e garante maior acessibilidade aos cidadãos, especialmente àqueles em situação de vulnerabilidade social, que passam a contar com atendimento centralizado e facilitado no município.

Foto 12 Ganha Tempo

7.7 Órgãos de Defesa

Para atendimento da população em serviços dos órgãos de defesa e segurança tais como: Promotoria, Defensoria Pública, Judiciário e Delegacia, os serviços estão disponíveis no município de Araputanga/MT há 30 km do município de Indiavaí, para deslocamento dos usuários quando necessário é disponibilizado veículo da Unidade do CRAS para garantir o acesso da família aos serviços.

7.8 Conselho Tutelar

Os Conselhos Tutelares constituem um dos instrumentos importantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos públicos encarregados pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. Previstos pelo ECA (Lei 8.069/1990), são criados por lei para garantir que, nos municípios, a política de atendimento à população infanto-juvenil seja cumprida.

Quando comprovada a suspeita ou denúncia de violação dos direitos de crianças e adolescentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, o conselho tutelar é acionado e os demais atores da rede de proteção à infância e adolescência, assim como: Delegacia, Poder Judiciário Ministério Público, no município as situações de violação de direitos são atendidas no CRAS pela equipe de referência.

Além de atender a denúncias, o conselheiro tutelar também está atento à realidade da comunidade, atuando na prevenção de situações que ponham em risco os direitos das Crianças e adolescentes. Além disso, a fiscalização de sua conduta se dá por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Justiça da Infância e Juventude, Ministério Público, que trabalham com a população de crianças e adolescentes e, principalmente, pelos cidadãos, que devem zelar pelo seu bom funcionamento e correta execução de suas atribuições legais,

Para isso, a escolha dos conselheiros tutelares, é realizada pela comunidade em processo eleitoral conduzido pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme Lei Municipal 517/2012. O Conselho Tutelar no município funciona em sede própria e teve sua última eleição em 01 de outubro de 2023 para o mandato no quadriênio 2024-2027. A manutenção das atividades é custeada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Quadro 3: Conselheiros 2020/2023

Conselheiros 2024/2027	
Marcilene Viturino	O Conselho Tutelar de Indiavaí/MT foi eleito em 01/10/2023 e empossado no dia 10/01/2024 sob ATA nº 01/2024
Regina dos Santos Jacinto	
Janete Ribeiro de Castro	
Ana Paula Gonçalves Colletes	
Luzinete Alves de Moraes	

Foto 13 Conselho Tutelar

8.0 Instâncias Deliberativas, Aprimoramento e Controle Social.

8.1 Controle Social

No ano de 1988 o país passa a ser um Estado Democrático de Direito, mudanças significativas ocorreram no Brasil a partir da Constituição Federal. No País, desencadeou uma forte mobilização popular que assegurou a nova Constituição do Brasil, a garantia de um conjunto de direitos, e a criação de um novo modelo de gestão pública, com a ampliação de espaços para a participação popular.

A sociedade civil passa contribuir com as políticas públicas, representada por diversos segmentos, dentre os quais, usuários e as diversas categorias profissionais que compõe a equipe de seus trabalhadores. A Assistência Social, também reestruturando e ressignificando seu conceito conforme seu marco regulatório, na perspectiva de efetivação de direitos, neste contexto, os conselhos de assistência social assumem uma posição estratégica, na incidência política, de forma, que esta política continue ativamente na frente do conjunto da Seguridade Social, garantindo a proteção social.

Desse modo, passa ser um importante mecanismo de fortalecimento da cidadania, aproxima a sociedade do Estado, os cidadãos passam a acompanhar as ações dos governos, com participação qualificada da sociedade no planejamento, no acompanhamento e na implementação das políticas públicas.

O Controle Social a partir da Resolução CNAS nº 237/2006é definido como o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da Política de Assistência Social do Plano Plurianual de Assistência Social e dos recursos financeiros destinados a sua implementação, sendo um dos objetivos o exercício desse controle, zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários da política.

Os conselhos de assistência social, enquanto instrumento de efetivação da participação popular no processo de gestão política-administrativa-financeira e técnico-operativa, são instâncias deliberativas do sistema descentralizado e participativo, de caráter perma-

nente e composição paritária entre governo e sociedade civil. Ele representa a capacidade que a sociedade organizada tem de intervir nas políticas públicas, interagindo com o poder público na definição de prioridades e na elaboração dos planos do Município, do Estado ou do Governo Federal.

8.2 Conselho Municipal de Assistência Social de Indiavaí/MT

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Indiavaí foi criado pela Lei nº. 141/96 e adequada através da Lei nº 633 de junho de 2017, instância colegiada, de caráter permanente, deliberativo e paritário entre governo e sociedade civil.

A partir das diretrizes propostas pelo Regimento Interno do município, o CMAS vem cumprindo seu papel de órgão deliberativo e fiscalizador, para tanto realiza reuniões ordinárias mensalmente e quando necessário convoca seus membros para reuniões extraordinárias. Entre suas ações destacam-se:

· Aprovar a Política Municipal de Assistência Social em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional de Assistência Social;

· Acompanhar, avaliar e fiscalizar a prestação de serviço da natureza pública (governamental) e privada (não-governamental) no campo da assistência social do município;

· Apreciar e aprovar a proposta orçamentaria da Assistência Social, a ser encaminhada pelo Órgão da Administração Pública Municipal responsável pela Política Municipal de Assistência Social;

· Convocar ordinariamente a cada 2 (dois) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal da Assistência Social que terá atribuição de avaliar a situação do aperfeiçoamento do sistema;

· Propor critérios para programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos;

· Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de Assistência Social prestados à população pelos órgãos, entidades públicas e privadas do município.

8.3 Conferência Municipal de Assistência Social

A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Indiavaí/MT, tema 20 anos do SUAS; Construção, Proteção Social e Resistência. Foi realizada no dia 13 de junho de 2025 e contou com a participação de 65 participantes, entre sociedade civil, poder público e sociedade geral, os eixos estruturantes foram os seguintes: EIXO 1: – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades. EIXO 2: –. Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Decentralizada e Valorização Profissional EIXO 3: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS, EIXO 4 - Gestão Democrática, Informação e Comunicação Transparente: Fortalecendo a Participação Social no SUAS. Eixo 5 - Sustentabilidade Financeira e Equidade no Co-financiamento do SUAS.

Os quadros abaixo apresentam as deliberações e as ações da 11ª Conferência Municipal

8.3.1 Eixo1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.

Nº	PRIORIDADES PARA O MUNICÍPIO	PRIORIDADES PARA O ESTADO	PRIORIDADES PARA A UNIÃO
1	Assegurar recursos para situações emergenciais para questões socioambiental rurais e urbanas	Campanha de combate a desinformação de direitos socioassistenciais	
2	Ampliar serviços socioassistencial e benefícios de forma integrada com outras políticas para a comunidade rural do município	Assegurar recursos para situações emergenciais para questões socioambiental rurais e urbanas	Assegurar recursos para situações emergenciais para questões socioambiental rurais e urbanas
3	Firmar parcerias de cursos tecnicos para jovens e adolescente e fomentar a divulgação dos serviços ofertados pelo CRAS - regularmente		

8.3.2 EIXO 2: Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Decentralizada e Valorização Profissional

Nº	PRIORIDADES PARA O MUNICÍPIO	PRIORIDADES PARA O ESTADO	PRIORIDADES PARA A UNIÃO
1	Instituir a obrigatoriedade por parte dos orgãos municipais, estaduais e federal, para trabalhadores do SUAS a realização oferta de cursos de aperfeiçoamento a cada 6 meses, sobre o SUAS e temas diversos(idosos, PCD, LGBTQIA+, indiginas entre outros).	Instituir a obrigatoriedade por parte dos orgãos municipais, estaduais e federal, para trabalhadores do SUAS a realização oferta de cursos de aperfeiçoamento a cada 6 meses, sobre o SUAS e temas diversos(idosos, PCD, LGBTQIA+, indiginas entre outros).	Instituir a obrigatoriedade por parte dos orgãos municipais, estaduais e federal, para trabalhadores do SUAS a realização oferta de cursos de aperfeiçoamento a cada 6 meses, sobre o SUAS e temas diversos(idosos, PCD, LGBTQIA+, indiginas entre outros).
2	Garantir a permanência dos servidores através de concurso público com vagas destinadas especificamente para a secretaria de assistência social.		

8.3.3 EIXO 3: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS

Nº	PRIORIDADES PARA O MUNICÍPIO	PRIORIDADES PARA O ESTADO	PRIORIDADES PARA A UNIÃO
1	Regulamentar os benefícios eventuais	Ampliar recursos para beneficios eventuais	
2	Fortalecimento das politicas públicas através das articulações das redes (saúde, educação e assistência social)	-	-

8.3.4 Eixo IV: Gestão Democrática, Informação e Comunicação Transparente: Fortalecendo a Participação Social no SUAS.

	PRIORIDADES PARA O MUNICÍPIO	PRIORIDADES PARA O ESTADO	PRIORIDADES PARA A UNIÃO

1	Criar casa dos conselhos municipal	Dar mais visibilidade dos serviços prestados no SUAS atraves dos meios de comunicação	Dar mais visibilidade dos serviços prestados no SUAS atraves dos meios de comunicação
2	Dar mais visibilidade dos serviços prestados no SUAS atraves dos meios de comunicação		
3	Criação de ouvidoria do SUAS municipal, como forma de garantir gestão democrática		
4	Criar mecanismos de incentivos financeiros aos membros do conselho		

8.3.5 Eixo V: Sustentabilidade Financeira e Equidade no Co-financiamento do SUAS

	PRIORIDADES PARA O MUNICÍPIO	PRIORIDADES PARA O ESTADO	PRIORIDADES PARA A UNIÃO
1	Elaborar diagnóstico socio-territorial		Aprovação da PEC 383/2017 estabelecer 1% da receita corrente líquida financeira do SUAS
2	Destinar recursos específicos para a contratação de profissionais da política da assistência social		

8.4 Conselhos Vinculados à Área da Assistência Social Municipal

Os conselhos de políticas públicas são espaço de participação popular, que permitem a sociedade participar na formulação, implementação e fiscalização das políticas.

A SMAS fomenta a criação de conselhos específicos de cada política pública, como forma de empoderamento de todos os segmentos sociais. Além do Conselho Municipal de Assistência Social, encontram-se hoje ligados a esta Secretaria os seguintes conselhos:

Quadro 5: Conselhos

CONSELHO	SIGLA	LEI DE CRIAÇÃO	FUNDO
Conselho Municipal de Assistência Social	CMAS	nº. 141/96 adequada pela n. 633/17 do dia 13/06/2017	185/1997 adequada pela Lei 635/2017 do dia 13/06/2017
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	CMDCA	Nº 517 - 2012	Não Possui Fundo
Conselho Municipal dos Direitos do Idoso	CMDPI	Nº 419-2009	Não Possui Fundo
Conselho Municipal de Habitação	CMH	Nº 392 -2008	Não Possui Fundo

9.0 DIRETRIZES

O Plano Municipal de Assistência Social de Indiavaí para sua elaboração tem como base o **Plano Decenal de Assistência Social (Decenal 2016 – 2026) Assistência Social Acessível a Todos**, que estabelece diretrizes que devem ser atendidas no planejamento da solução do problema dos direitos socioassistenciais, e à proteção social não contributiva envolvendo as três esferas de governo (União, Estado e Município). Para subsidiar os princípios do Plano de Indiavaí/MT, apresentamos abaixo o contexto nacional.

Diretriz 1. Plena universalização do SUAS, tornando-o completamente acessível, com respeito à diversidade e à heterogeneidade dos indivíduos, famílias e territórios.

Diretriz 2. Contínuo aperfeiçoamento institucional do SUAS, respeitando a diversidade e heterogeneidade dos indivíduos, das famílias e dos territórios.

Diretriz 3. Plena integração dos dispositivos de segurança de renda na gestão do suas em âmbitos federal, estadual, do distrito federal e municipal.

Diretriz 4. Plena gestão democrática e participativa e estruturação de política de comunicação em âmbito federal, estadual, do distrito federal e municipal.

Diretriz 5. Plena integralidade da proteção socioassistencial

9.1 Diretrizes no contexto local

- Aprimorar a oferta de serviços destinados à inserção, prevenção, promoção e proteção dos usuários nos CRAS;

- Ter a família como foco nas ações e serviços;

- Trabalhar a política de Assistência na lógica do direito; empoderando os usuários dos serviços.

9.2 Diretrizes de Indicadores Sociais:

- Articulação com outras políticas públicas municipais, na perspectiva que se propicie a inclusão dos usuários;

- Fortalecimento de políticas de inclusão produtiva;

- Intensificar o trabalho grupal e comunitário nos serviços, a fim de potencializar os indivíduos no processo emancipatório.

9.3 Diretrizes em relação à Rede Socioassistencial:

- Capacitação dos conselheiros do CMAS, CMDCA, fortalecendo a ampliação do Controle Social;

- Capacitação aos conselheiros tutelares e intensificar a parceria com o Sistema de Garantia de Direitos – SGD,

9.4 Diretrizes de Capacidade de Gestão:

- Participação da sociedade civil organizada na elaboração da Política e no acompanhamento e controle das ações através dos Conselhos Municipais afins;

- Avaliação, monitoramento e controle das ações planejadas

10.0 Objetivos

10.0.1 Geral:

Organizar a política de Assistência Social de forma a prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção básica e/ou especial para famílias, indivíduos e grupos em situação de vulnerabilidade ou risco social.

10.0.2 Objetivos Específicos:

- Aprimorar o Programa de Atenção Integral às Famílias (PAIF), no Centro de Referência de Assistência Social;

- Garantir os serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para crianças e adolescentes na faixa etária de 6 a 17 anos 11 meses e 29 dias;

- Possibilitar a implantação de programas de inclusão produtiva e desenvolver projetos de enfrentamento a pobreza;

- Manter e monitorar os serviços de orientação e encaminhamento ao Benefício de Prestação Continuada;

- Regulamentar e garantir os benefícios eventuais a indivíduos em situação de contingências sociais temporárias;

- Capacitar Equipe Técnica e Conselheiros continuadamente para atuar na execução de serviços, programas e projetos da Assistência Social;

- Potencializar os serviços ofertados pela rede socioassistencial;

- Monitorar as famílias através do Cadastro Único do SUAS;

- Acompanhar e encaminhar todos os casos de Média e Alta Complexidade;

- Acompanhar integralmente as crianças e/ou adolescentes e seus familiares em situação de acolhimento institucional;

- Assegurar que as ações no âmbito da Assistência Social tenham centralidade na família, visando à convivência familiar e comunitário.

11.0 PRIORIDADES E METAS PARA A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO PARA O QUADRIÊNIO 2026 - 2029

ÁREAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	OBJETIVOS ESPECÍFICOS	AÇÕES ESTRATÉGICAS	METAS	PRAZO	RECURSOS PREVISTOS
Gestão do SUAS	Garantir o cuidado, a proteção e a inclusão social de pessoas idosas em situação de dependência, oferecer atendimento especializado, suporte social e atividades de promoção da autonomia e qualidade de vida	Construir e implantar 01 Centro-Dia para atendimento de pessoas idosas em situação de dependência	Realizar estudo de viabilidade técnica, financeira e social para construção do Centro-Dia	2026	Municipal
			Garantir aprovação do projeto arquitetônico e orçamentário junto ao executivo municipal captar recursos financeiros (municipais, estaduais e federais) para a construção	2026-2027	Municipal, Estadual e federal
			Iniciar a Construção Centro Dia	2027	Municipais, estadual e federal
			Concluir a obra e equipar o Centro Dia	2027-2028	Municipais, estadual e federal
			Implantar equipe de referência para atendimento em parceria com demais políticas no município.	2028	Municipal
			Iniciar atendimento a pessoas idosas em situação de dependência	2028	Municipais, estadual e federal
			Acompanhar e avaliar os resultados do atendimento	2028-2029	Municipal
	Garantir a **proteção, acompanhamento das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade,** através da **instituição de um sistema de vigilância socioassistencial eficiente e com equipe qualificada.**	Instituir a vigilância socioassistencial no município, com equipe qualificada.	-Criar a equipe de vigilância socioassistencial composta por pelo menos 01 **profissionais técnico e 01 administrativo**	2027	Municipal
			Capacitar continuamente a equipe	2027 - 2029	Municipal Estadual/Federal
			mapear **100% das famílias em situação de vulnerabilidade**	2028	Municipal/ Federal
			-Implementar protocolos de atendimento padronizados	2027/2028	Municipal/ Federal
			-Realizar ações de trabalho em rede com demais políticas públicas	2028	Municipal
	Garantir a melhoria da infraestrutura física da rede socioassistencial, por meio de ampliação e reforma dos equipamentos públicos da Assistência Social,		-Realizar a Manutenção e reforma do CRAS	2026 - 2029	Municipal
Gestão do SUAS		Assegurar condições adequadas de atendimento, acessibilidade, segurança e qualidade na oferta dos serviços do SUAS e controle social	Ampliar espaço exclusivo e equipado para atender todos os conselhos do município vinculado ao orgão gestor da Politica de Asssitência Social	2027-2029	Municipal

	Ampliar a equipe de trabalhadores do SUAS, garantindo lotação em cargos específicos da Secretaria Municipal de Assistência Social,.	Garantir a permanência dos servidores através de concurso público com vagas destinadas especificamente para a secretaria de assistência social.	Realizar Concurso público	2028-2029	Municipal
	Implantar e executar a Política de Educação Permanente	Garantir capacitação continuada para trabalhadores do SUAS e conselheiros de CMAS	Instituir uma Comissão para Elaboração e implantação da PMEP (Política Municipal de Educação Permanente) e Elaboração do Plano de capacitação	2026-2027	Municipal
			Realizar no mínimo 02 capacitações no ano para trabalhadores e conselheiros de direitos sobre o SUAS	2026-2029	Municipal/ Federal
			Garantir a participação de Trabalhadores e conselheiros de direitos em capacitações externas	2026-2029	Municipal/ Estadual e Federal
	Assegurando melhores condições de atendimento, fortalecimento de vínculos e desenvolvimento de ações socioeducativas junto aos usuários.	Aquisição de Materiais administrativos, papelaria, brinquedos lúdicos para desenvolver os serviços dos serviços da PSB	Garantir a compra e disponibilização de **100% dos materiais necessários** para todas as unidades de serviço socioassistencial	2026 - 2029	Municipal/ Estadual e Federal
			Atualizar o estoque de materiais educativos e lúdicos a cada ano, contemplando brinquedos, livros, jogos e kits pedagógicos.	2026 - 2029	Municipal/ Estadual e Federal
			Garantir que **todas as atividades do SCFV e ações preventivas** disponham de materiais adequados em **pelo menos 90% das ações realizadas.**	2027-2029	Municipal/ Estadual e Federal
			Adquirir materiais que atendam às necessidades de **diferentes faixas etárias e perfis socioeducativos** (crianças, adolescentes, jovens, idosos e famílias).	2026-2029	Municipal/ Estadual e Federal
	Aquisição de Materiais permanentes para gestão e execução dos serviços socioassistencial	Garantir a manutenção dos serviços socioassistencial	Aquisição de materiais permanentes para secretara e unidades da Assistência Social	2027-2029	Municipal e Federal
	Elaborar e distribuir materiais informativos	**Estruturar e a Comunicação da Assistência Social,** com produção e ampla divulgação de materiais informativos acessíveis, claros e atualizados sobre os serviços, programas, benefícios e direitos socioassistenciais	Elaborar materiais impressos e digitais (folders, cartilhas, cartazes, banners, vídeos e conteúdo para redes sociais) Sobre (Serviços, cadastro único, programas e benefícios socioassistenciais) e demais temas da política de assistência social	2026-2029	Municipal/ Estadual e Federal
	Intensificar a qualificação dos atendimentos e serviços socioassistencias e capacitar equipes intersetorial para indentificação na intervenção das famílias em situação de vulnerabilidade sociais	Promover atividades de articulação com as Instituições que compõe a rede de da Política de assistência social e demais temas transversais (Mulheres, Criança e Adolescentes)	Criar uma comissão de articulação e dialogo dos profissionais da rede Intersetorial SGD Definir agenda de reuniões	2026	Municipal
			Realizar reuniões mensais para estudos de casos, definir e alinhar fluxos e protocolo de atendimento	2026 - 2029	Municipal
			Realizar pelo menos 01 Encontro da Rede intersetorial por ano	2027 - 2029	Municipal
			Realizar capacitação dos profissionais que compõe as instituições da rede	2027 - 2029	Municipal
	Garantir acesso das famílias usuárias dos serviços e benefícios socioassistenciais em programas de geração emprego e renda	Firmar parceria com Instituições de ensino para cursos de qualificação profissional	Atender 40% dos usuários com cursos de qualificação	2026-2027	Municipal
			Atender mínimo 90% dos usuários com cursos de qualificação	2027-2029	Municipal
	Ampliar meios de divulgação de emprego	formentar medidas de divulgação de vagas de emprego	Instituir um canal junto comércio local e municípios circunvizinhos para divulgação de emprego	2027-2029	Municipal
Proteção Social Básica	Assegurar o acompanhamento continuado, planejado e sistemático das famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF	Fortalecer o acompanhamento sistemático das famílias referenciadas nos serviços da Proteção Social Básica, por meio da execução qualificada do PAIF.	Inserir e acompanhar 80% das Famílias referenciadas	2027	Municipal, Estadual e Federal
			Inserir e acompanhar 90% das Famílias referenciadas	2028	Municipal, Estadual e Federal
			Inserir e acompanhar 100% das Famílias referenciadas	2029	Municipal, Estadual e Federal

			Realizar pelo menos 02 atividades coletiva no mês com as famílias PAIF	2026-2027	Municipal, Estadual e Federal
	Fortalecer a função protetiva das famílias em acompanhamento no PAIF	Oferta qualificada de atendimentos técnicos, Visitas domiciliares, busca ativa acompanhamento familiar sistemático, ações socioeducativas e encaminhamentos à rede socioassistencial e intersetorial	Realizar semanalmente visitas domiciliares paras acompanhamento individualizados das famílias em situações de riscos pessoas e sociais	2026-2029	Municipal, Estadual e Federal
	Fortalecer a articulação da rede intersetorial e comunitária	Fortalecer a articulação da rede intersetorial e comunitária, por meio da realização periódica de reuniões técnicas, construção de fluxos e protocolos de atendimento, promoção de ações integradas e compartilhamento de informações entre as políticas públicas e demais atores do território.	Realizar reuniões mensais com rede de Saúde, educação e conselho tutelar)	2026-2029	Municipal, Estadual e Federal
	Ampliar a adesão e permanência de crianças e adolescentes do grupo prioritário no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, garantindo acesso contínuo às atividades socioeducativas e fortalecendo vínculos familiares e comunitários.	Garantir a participação de grupo prioritário de crianças e adolescentes de 6 anos a 17 anos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculo	Realizar busca ativa identificar e inserir nos serviços 70% do público prioritário	2026-2027	Municipal, Estadual e Federal
			Realizar busca ativa identificar e inserir nos serviços 100% do público prioritário	2028-2029	Municipal, Estadual e Federal
			Garantir que **pelo menos 80% dos inscritos participem regularmente** das atividades semanais.	2026 - 2027	Municipal, Estadual e Federal
			Garantir que **pelo menos 100% dos inscritos participem regularmente** das atividades semanais.	2028-2029	Municipal, Estadual e Federal
			Realizar reuniões trimestrais entre CRAS, escolas, Conselho Tutelar e demais órgãos da rede de proteção para encaminhamento ao serviço.	2026-2029	Municipal, Estadual e Federal
	Ampliar e qualificar a adesão e permanência de crianças e adolescentes com transtornos do neuro-desenvolvimento, como TEA e TDAH, nos SCFV assegurando acesso contínuo às atividades socioeducativas e promovendo o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.	Garantir a participação de criança e adolescente com TEA e TDAH nos serviços Socioassistenciais.	Inserir 100% das crianças e adolescentes com TEA e TDH no SCFV	2026-2029	Municipal, Estadual e Federal
Proteção Social Básica	Garantir o acesso da população rural aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma territorializada e intersetorial	Ampliar serviços socioassistencial e benefícios de forma integrada com outras políticas para a comunidade rural do município	Realizar 4 atividades anuais nas comunidades rurais integrada com outras políticas públicas	2026 - 2029	Municipal, Estadual e Federal
	Planejar e executar ações preventivas e educativas continuada,	Realizar ações preventivas e educativas sobre temas prioritários. Mulheres, crianças e adolescentes, pessoa idosa, pessoa com deficiência	Realizar ações educativas que atendam **pelo menos 70% da população-alvo**	2026 a 2027	Municipal, Estadual e Federal
			Realizar ações educativas que atendam **pelo menos 100% da população-alvo**	2028 a 2029	Municipal, Estadual e Federal
			Promover pelo menos 4 campanhas anuais Temas (Violência contra Mulher, Violência contra criança e adolescentes, Violência Contra pessoas Idosas, pessoas com deficiência)	2026 a 2029	Municipal, Estadual e Federal
	Promover a qualificação permanente dos profissionais da política de Assistência Social, por meio de capacitações continuadas sobre temas transversais, visando aprimorar a oferta dos serviços socioassistenciais, fortalecer a atuação interdisciplinar e garantir atendimento qualificado aos usuários.	Implementar programa de capacitação continuada para trabalhadores do SUAS com enfoque em temas transversais.	Capacitação de 100% da equipe sobre os temas transversais (Ênfase - Mulheres, crianças e adolescente, pessoas idosas e pessoa com deficiência)	2027/2029	Municipal, Estadual e Federal
	Fortalecer ações voltadas à promoção do envelhecimento ativo e saudável no âmbito da Proteção Social Básica.	Atenção ao Envelhecimento ativo e saudável	Desenvolver atividade físicas semanais com grupo de idosos	2026-2029	Municipal, Estadual e Federal
			Ampliar em 100% a participação dos idosos grupo prioritário nas atividades do SCFV	2026-2029	Municipal, Estadual e Federal
			Realizar atividades semanais no SCFV com palestras, oficinas atender 100% dos idosos	2026-2029	Municipal, Estadual e Federal
			Realizar 01 encontro geracionais por semestre	2026-2029	Municipal, Estadual e Federal
			Realizar 03 Passeio por ano com grupo de pessoas idosas	2026 - 2029	Municipal, Estadual e Federal
Proteção Social Especial	Garantir atendimento especializado as famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social por violação de direitos	Garantir o atendimento a famílias e indivíduos em situação de violação de direitos	Estruturar e garantir o funcionamento da rede socioassistencial e inter-	2026-2029	Municipal, Estadual e Federal

			setorial no município estabelecer fluxo e protocolo de atendimento		
			Realizar levantamento de demandas da proteção social especial no município	2026	Municipal, Estadual e Federal
Benefícios Eventuais	Regulamentar e estruturar a concessão dos Benefícios Eventuais no município, assegurando critérios técnicos, transparência, controle social e garantia de direitos às famílias em situação de vulnerabilidade	Regulamentar e qualificar os beneficios eventuais no municipio	-Regulamentar os Benefícios Eventuais por meio de uma normativa Municipal Encaminhar aprovação e sanção.	Ano/ 2026	Municipal
			-Garantir dotação orçamentária anual específica no Fundo Municipal de Assistência Social	Ano/2027	Municipal e Estadual/FEAS
			Implantar fluxo padronizado de solicitação, análise e concessão.	Ano/2017	Municipal
			-Capacitar equipe técnica sobre critérios e normativas.	Ano/2027	Municipal
			-Garantir monitoramento anual pelo Conselho Municipal de Assistência Social.	2026 a 2029	Municipal
			-Garantir a integralidade dos beneficios sociosssistenciais com serviços das politicas públicas (saúde, educação e assistência social)	2027 a 2029	Municipal
Benefício de Prestação Continuada - BPC	Garantir o acesso, a orientação qualificada e o acompanhamento contínuo das pessoas idosas e pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade social, e assegurar o direito ao Benefício de Prestação Continuada (BPC)	Implementar ações de **identificação, orientação, encaminhamento e acompanhamento social** das pessoas idosas e pessoas com deficiência sobre o Benefício de Prestação Continuada (BPC)	**Identificar anualmente** pessoas idosas com 65 anos ou mais e pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade potencialmente elegíveis ao BPC.	2026-2029	Municipal, Estadual e Federal
			promover **mínimo de 1 ação informativa no ano** sobre critérios e acesso ao BPC.	2026 -2029	Municipal, Estadual e Federal
			Acompanhar **100% dos beneficiários do BPC inseridos no Cadastro Único** no território de abrangência do CRAS.	2026-2029	Municipal, Estadual e Federal
Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família	Garantir o acesso das famílias a informações e Orientações sobre o CADUNICO por meio das redes sociais	Implementar ações contínuas de cadastramento, atualização, busca ativa e qualificação da gestão do Cadastro Único.	Atualizar **100% dos cadastros dentro do prazo de 2 anos**	2026-2029	Municipal, Estadual e Federal
			Realizar **busca ativa anual** em todo território.	2026-2029	Municipal, Estadual e Federal
			Capacitar **100% da equipe do Cadastro Único** pelo menos uma vez ao ano.	2026-2029	Municipal, Estadual e Federal
Programa Bolsa Família	Fortalecer a gestão municipal do Programa Bolsa Família, garantindo acesso, acompanhamento das famílias beneficiárias e articulação intersetorial, visando à superação das vulnerabilidades sociais.	Desenvolver ações continuadas de busca ativa, atualização cadastral, acompanhamento familiar e articulação intersetorial para garantir a efetividade do Programa Bolsa Família no município.	Acompanhar **100% das famílias em descumprimento de condicionalidades**	2026-2029	Municipal, Estadual e Federal
			Inserir pelo menos **90% das famílias beneficiárias** nos serviços socioassistencial e em ações complementares e qualificação profissional	2026-2029	Municipal, Estadual e Federal
			Realizar **reuniões intersetoriais trimestrais** com saúde e educação.	2026-2029	Municipal, Estadual e Federal
			Realizar reuniões semestrais com as famílias beneficiárias para orientação sobre o programa e condicionalidades	2026-2029	Municipal, Estadual e Federal
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	Garantir a Participação da Sociedade Civil nos espaços de participação social, formação continuada dos conselheiros e transparência na execução e gestão dos serviços	Participação e Mobilização Social	Identificar para capacitar Lideranças Locais para formalização das instituições	2026-2029	Municipal, Estadual e Federal
			Realizar a Conferência Municipal	2027/2029	Municipal, Estadual e Federal
			Realizar o monitoramento das deliberações das Conferências	2026-2029	Municipal, Estadual e Federal
			Incentivar conselhos comunitários e fóruns de discussão local.	2026-2029	Municipal, Estadual e Federal
			Criar mecanismos de incentivos financeiros aos membros do conselho	2026-2029	Municipal
		Fiscalização e Transparência	Monitorar cumprimento das metas do PMAS e metas pactuadas com o	2026-2029	Municipal, Estadual e Federal

			SUAS.		
		Capacitação e Formação de Conselheiros	Participar de capacitação continuada para Conselheiros de Direitos	2026-2029	Municipal, Estadual e Federal

OUTRAS POLITICAS	OBJETIVOS ESPECÍFICOS	AÇÕES ESTRATÉGICAS	METAS	PRAZO	RECURSOS PREVISTOS
SEGURANÇA ALIMENTAR	Instituir e consolidar ações intersetoriais de segurança alimentar e nutricional no município	Implementar e fortalecer a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, garantindo o acesso regular e permanente a alimentos de qualidade às famílias em situação de vulnerabilidade social.	Instituir a Lei da Política de segurança alimentar	2027	Municipal
			Implementar a Lei no município	2027-2029	Municipal, Estadual e Federal
			Implantar 01 **programa municipal de segurança alimentar** e nutricional	2027-2029	Municipal
CONSELHO TUTELAR	Assegurar infraestrutura física adequada, equipamentos, apoio administrativo e recursos humanos suficientes para o pleno funcionamento do Conselho Tutelar	Garantir infraestrutura adequada e recursos humanos para o funcionamento dos Conselhos Tutelares	Manutenção da Sede do Conselho Tutelar	2026-2029	Municipal
	Promover a qualificação permanente dos conselheiros tutelares e conselhos de direitos	Capacitação e formação continuada	Realizar e garantir a para em capacitação continuada para conselheiros Tutelares	2026 – 2029	Municipal
	Criar e regulamentar o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	Instituir o Fundo Municipal da Criança e Adolescente	Elaborar e implementar a Lei do Fundo Municipal	2027 - 2029	Municipal
			Promover anualmente Campanhas de arrecadação de recursos	2027-2029	Municipal

12.0 RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

O Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) de Indiavaí/MT tem como objetivo subsidiar e orientar o Gestor Municipal, os trabalhadores e o Controle Social na gestão e execução do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município. Busca ampliar o acesso da população em situação de vulnerabilidade e risco social, garantindo a proteção social das famílias usuárias, conforme preconiza a Política Nacional de Assistência Social.

Durante o quadriênio de 2026 a 2029, o compromisso do órgão gestor é alcançar os resultados das metas estabelecidas, promovendo transparência e qualidade na oferta de serviços, programas e benefícios socioassistenciais. Para isso, serão adotadas medidas como a ampliação e melhoria dos equipamentos públicos de assistência social, a valorização dos servidores, o fortalecimento e a articulação da rede socioassistencial e intersetorial, além da garantia da vigilância socioassistencial, do controle social e da defesa do SUAS.

A efetivação desses resultados depende de processos contínuos e sistemáticos, que exigem monitoramento e avaliação constantes por todos os atores da política de assistência social, assegurando a eficácia e o aprimoramento das ações no município.

13.0 FONTE DE FINANCIAMENTO

O financiamento da Política Municipal de Assistência Social se estabelece conforme o pacto federativo dos três entes federados: União, Estado e Município, a modalidade de repasse para o município ocorre por meio de transferência regular e automática fundo a fundo. As condições para os repasses dos recursos aos municípios requerem a efetiva instituição e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil; fundo de Assistência Social, com orientação e controle dos respectivos conselhos de Assistência Social; e o Plano de Assistência Social, conforme o artigo 30 da Lei Orgânica da Assistência Social: que estabelece:

O Município de Indiavaí/MT instituiu o Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS Lei Nº 633/2017 e o fundo Municipal – FMAS conforme a Lei Municipal Nº 635/2017 em consonância com as exigências estabelecidas. Sendo um dos objetivos o objetivo do Fundo Municipal de Assistência Social é que os recursos federais e estaduais sejam geridos em nível municipal e de forma participativa. Assim, a Secretaria Municipal de Assistência Social desenvolve suas ações com recursos próprios e com cofinanciamento estadual e federal, sendo de grande importância o monitoramento rigoroso da aplicação dos recursos orçamentários.

13.1 Previsão de orçamento para o financiamento das ações da Assistência Social no município

Ente Federado	Valor estimado para os anos ($) 2026 - 2029			
	2026	2027	2028	2029
Município	R$ 2.750.000,00	R$ 2.800.000,00	R$ 2.950.000,00	R$ 3.150.000,00
Estado – Fonte de Financiamento Estadual - FEAS	R$ 240.280,00	R$ 260.000,00	R$ 300.000,00	R$ 350.000,00
União	R$ 155.000,00	R$ 225.000,00	R$ 260.000,00	R$ 320.000,00
Total:	R$ 3.145.280,00	R$ 3.285.000,00	R$ 3.510.000,00	R$ 3.820.000,00

Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social de Indiavaí/MT				
Bloco da Gestão do SUAS				
Proteção	Tipo de Conta	**Saldo R$ em 31/12/2025**	**Saldo Mensal**	**Valor Anual**
Gestão/SUAS	IGD SUAS	R$22.116,88		R$22.116,88
Gestão do Bolsa Família e Cadastro Único				
Proteção	Tipo de Conta	**Saldo R$ em 31/12/2025**	**Saldo Mensal**	**Valor Anual**
Gestão - Bolsa Família e Cadastro Único	IGD Bolsa Família	R$90.929,50		
Bloco da Proteção Social Básica				
Proteção	Tipo de Conta	**Saldo R$ em 31/12/2025**	**Saldo Mensal**	**Valor Anual**
Bloco da Proteção Social	PBFI			
Bloco da Proteção Social	SCFV	R$512.635,67		

BLOCO FEAS			
Proteção	Tipo de Conta	**Saldo R$ em 31/12/2025**	**Valor Anual**
Bloco FEAS	FEAS	R$36.770,62	
TOTAL DE RECURSOS NAS CONTAS DO FUNDO		R$662.452,67	**Valor Total**
			R$662.452,67

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças de Indiavaí-MT

14.0 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A avaliação e o monitoramento da execução do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) de Indiavaí/MT, para o período de 2026 a 2029, serão realizados por meio do acompanhamento dos serviços, programas e projetos desenvolvidos pelo município, considerando aspectos como a qualidade das ações, o alcance dos objetivos e outros critérios relevantes. Essa atividade será desenvolvida de forma contínua e sistemática em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), incluindo a coleta de informações e a produção regular de indicadores. Os dados para esse monitoramento podem ser obtidos por meio de observações in loco, de sistemas de informações gerenciais ou de sistemas que coletam informações específicas voltadas aos objetivos do acompanhamento, conforme orienta a NOB SUAS/2012.

Além disso, o PMAS será avaliado anualmente por meio dos Relatórios de Gestão, permitindo acompanhar a evolução e a efetividade da política de assistência social no município. Esse processo possibilitará verificar o cumprimento das metas estabelecidas e, se necessário, promover a revisão do plano para o exercício seguinte, garantindo ajustes e aprimoramento contínuo das ações.

15.0 Aprovação do Plano pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Indiavaí/MT

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Indiavaí-MT, instituído através da Lei nº. 633/2017, em reunião realizada em 25 de fevereiro de 2026, registrada na ata nº. **02/2026 DELIBERA FAVORÁVEL** o Plano Municipal de Assistência Social - PMAS para o quadriênio 2026 - 2029 através da Resolução nº. **02/2026**

Indiavaí – MT, 25 de fevereiro de 2026.

Ana Lúcia Barros Alvino

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

16.0 REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

-BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 8742/1993 de 07 de dezembro de 1993.

BRASIL. Política Nacional de Assistência Social - PNAS/ 2004. MDS; Secretaria Nacional de Assistência Social, Brasília DF, 2005.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB/SUAS. Brasília, 2012.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB (RH SUAS), 2006.

- Brasil Presidência da República. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome / Conselho Nacional de Assistência Social. Orientação Acerca dos Conselhos e do Controle Social da Política Pública de Assistência Social. Brasília, abril de 2006.

- Brasil Presidência da República – Site: Ministério da Cidadania – 2021

- Brasil Presidência da República Caderno de Orientação Técnicas Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – 2009

- Dados - Centro de Referência da Assistência Social de Indiavaí/MT

- Dados Site Prefeitura Municipal de Indiavaí

- Estado de Mato Grosso – Secretaria do Estado de Assistência Social e Cidadania/ SETACS. - Site – Vigilância socioassistencial

-Plano Municipal de Assistência Social de Indiavaí/MT – 2022 - 2025

- II Plano Decenal da Assistência Social (2016/2026) “Proteção Social para todos/as os brasileiros/as”

- BRASIL.MDS.CNAS.Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais: texto da resolução nº109,de 11 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 25 de novembro de 2009. Brasília, 2009.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA - IBGE.Indiavaí Mato Grosso – Biblioteca do IBGE. Disponível em <htpp://biblioteca.ibge.gov.br/visualização/dths/Matogrosso/novaubirata.pdf. Acesso em: 8 dez. 2017.

BRASIL. Cidades. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Infográficos: histórico. Disponívelem:

https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt/indiavai/panorama

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 814/2026

SÚMULA: *“Autoriza a adaptação de parques e áreas de lazer com brinquedos acessíveis para crianças com deficiências motora, conforme especifica.”*

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art.1º- Fica autorizado o Poder Executivo a equipar os parques e áreas de lazer com brinquedos adaptados para crianças com de-

ficiência motora.

Parágrafo único: O disposto neste artigo também se aplica às escolas municipais que possuam salas de educação especial e infraestrutura de lazer destinada aos alunos com deficiência.

Art.2º- O Poder Executiva divulgar amplamente o cronograma de instalação dos brinquedos adaptados nos parques, nas áreas de lazer e nas escolas municipais.

Art.3º- As despesas com a instalação dos brinquedos correrão por conta de dotação orçamentária, podendo contar com a parceria de empresas privadas para viabilização do projeto.

Art.4º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênios com empresas, instituições e órgãos públicos necessários para o cumprimento integral desta lei.

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de março de 2026

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 815/2026

SÚMULA: *"Institui o Programa Municipal de Fortalecimento da Agricultura Familiar no Município de Itanhangá – MT e dá outras providências."*

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Fortalecimento da Agricultura Familiar, com a finalidade de apoiar, incentivar e promover o desenvolvimento sustentável da produção agrícola realizada por agricultores familiares no município.

Art. 2º O Programa terá como diretrizes:

I – Oferecer assistência técnica e extensão rural aos agricultores familiares;

II – Ampliar o acesso a equipamentos e maquinários agrícolas, por meio de programas de empréstimo, uso compartilhado ou parcerias;

III – incentivar a adoção de práticas sustentáveis e sistemas de produção agroecológica;

IV – Promover ações de comercialização da produção, fortalecendo feiras, mercados municipais e compras governamentais;

V – Ofertar cursos, capacitações e treinamentos voltados à produção rural, gestão e comercialização;

VI – Apoiar melhorias na infraestrutura rural, incluindo manutenção de estradas vicinais, energia e abastecimento de água.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com instituições públicas, de pesquisa, cooperativas, associações e entidades privadas para execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de março de 2026

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: L. A. PEREIRA PRODUCOES LTDA – CNPJ: 30.929.596/0001-70

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED, COMPREENDENDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM, EM ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO RIDER TÉCNICO DA DUPLA "DIEGO & ARNALDO" NA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO DIA 28 DE MARÇO DE 2026 EM COMEMORAÇÃO AO 26° ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 41.900,00 (quarenta e um mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

DATA DE ASSINATURA: 03/03/2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 045/2026

DATA: 03 de março de 2026.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscais do Contrato Administrativo n° 021/2026 e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Yasmin Aparecida Araujo Silva, inscrita no CPF n° ***.900.821. -**, como Fiscal Titular, e a servidora Luiza Karolinne Alves Motta, inscrita no CPF n° ***.544.802. -**, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 021/2026**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **L. A. PEREIRA PRODUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.929.596/0001-70, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED, COMPREENDENDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM, EM ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO RIDER TÉCNICO DA DUPLA "DIEGO & ARNALDO" NA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO DIA 28 DE MARÇO DE 2026 EM COMEMORAÇÃO AO 26° ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a **Secretaria Municipal de Administração.**

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do con-

trato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 03 de março de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

SANDRA TOMASI TOSI LOPES

Secretária Municipal de Administração

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO SIMPLIFICADA Nº 010/2026

A Agente de Contratação do Município de Itanhangá – MT, nomeada pela Portaria Municipal nº 231/2025, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **Dispensa de Licitação Nº 010/2026.**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, E EXECUÇÃO DO EVENTO ESPORTIVO DA 6ª COPA CIDADES DE FUTSAL, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

CONTRATADA: MAYCON FERNANDES DAL PONTE ME – CNPJ: 15.009.446/0001-25.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 060/2023.

Declaração de Dispensa emitida pelo Agente de Contratação e ratificada e homologada pelo Prefeito Municipal, Sr. Emerson Sabatine

Itanhangá – MT, 03 de março de 2026.

CAMILA BRUNA MORESCO

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2026

O Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico n° 003/2026**, qual tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS E RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), MEDIANTE SISTEMA DE TROCA DE VASILHAMES, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"** , com julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM,** cuja a realização será por meio da Plataforma Eletrônica LICITANET: www.licitanet.com.br. A data de início de recebimento das propostas será das 09H00 (nove horas) do dia **04 de março de 2026**, até as 08H00 (nove horas) do dia **16 de março de 2026.** A abertura da sessão ocorrerá no dia **16 de março de 2026, às 09H00MIN (nove horas). Os horários de referência de tempo de é o Horário de Brasília/DF.** O edital poderá ser obtido junto ao Portal da Transparência do Município: https://transparencia.agilicloud.com.br/itanhanga, na Plataforma Eletrônica LICITANET: www.licitanet.com.br, através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): www.gov.br/pncp/pt-br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratações, no Departamento de Licitação e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal, em horário de expediente, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (Horário Local) ou através do contato (66) 98149-0250 ou ainda através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá – MT, 03 de março de 2026.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO A POSSE Nº. 03/2026 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO A POSSE Nº. 03/2026

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito EMERSON SABATINE e tendo em vista a entrega da documentação exigida no Edital de Convocação 16/2025, publicado na data de 30/12/2025 no Jornal Oficial dos Municípios do Estado Mato Grosso de Ano XX, Serie 4.896 e o parecer favorável da Controladoria Interna do Município, vem através deste CONVOCAR a candidata GIOVANA ADRIELI RIBEIRO, brasileira, Inscrição 96506, Classificação 1º, a comparecer a Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento, localizada na Rua Lucas do Rio Verde, Centro, na data de 09/03/2026, para TOMAR POSSE no cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS I 40H.

Itanhangá - MT, 03 de março de 2026.

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANAGÁ - DEP. DE LICITAÇÕES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2026 DATA: 03 DE MARÇO DE 2026.

O Sr. Irineu Sandeski, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Regimento Interno, Artigo 25, Inciso I alínea d, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga o seguinte Decreto.

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, referente ao processo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso de nº 185.026-1/2024,

ao qual compreende ao exercício de 2024, Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, na responsabilidade do Exmo. Sr. Ex-Prefeito Edu Laudi Pascoski, acompanhando o Parecer Prévio nº 18/2025 PP/TCE e da Comissão de Finanças e Orçamentos.

Art. 2º - É parte integrante deste Decreto Legislativo o Parecer da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento desta Casa Legislativa.

Art. 3º - Encaminhe-se cópia do presente ao Chefe do Executivo Municipal, bem como deverá este Decreto Legislativo ser publicado, na integra no Diário Oficial do Município, através dos meios próprios, para todos os fins de direito.

Art. 4º - As despesas decorrentes da publicação deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias contidos no orçamento vigente.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, 03 de março de 2026.

Publique - se e afixe.

Irineu Sandeski

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá/MT.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ITANHANGA/MT, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2026.

SÚMULA: ANALISA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO, REFERENTE AO PROCESSO Nº 185.026-1/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ EXERCÍCIO DO ANO DE 2024, EX-PREFEITO EDU LAUDI PASCOSKI.

RELATORA: VER. RAQUEL G. B. GOMES DE SOUZA – UNIÃO BRASIL

1 – RELATÓRIO:

Trata-se da análise e julgamento referente ao processo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso de nº *185.026-1/2024* das Contas Anuais de Governo do Município de Itanhangá, referente ao exercício de 2024, nos termos do artigo 31 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e artigo 5º, parágrafo 1º c/c artigo 6º da Resolução Normativa nº 10/2008 do Tribunal de Contas de Mato Grosso, combinado com o artigo 200 da Resolução 22/2012 Regimento Interno da Câmara Municipal de Itanhangá MT, que dispõe sobre as regras para apreciação e julgamento de contas anuais de governo, recebido o Parecer Prévio do Tribunal de Contas, esta Câmara Municipal passa a análise dos autos, para julgamento.

Após análise do **Parecer do Ministério Público de Contas**, e do **Parecer Prévio do TCE-MT**, bem como, todo o processo referente às contas anuais de governo, do exercício de 2024, segue-se o Relatório.

O presente Processo foi recebido pela Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, que me incumbiu de relatá-lo. Trata-se da análise das Contas de Governo do exercício de 2024, sob responsabilidade do ex-prefeito Municipal, Senhor **Edu Laudi Pascoski**, tendo como parâmetro o competente Parecer Prévio do Tribunal de Contas de Mato Grosso – TCE-MT.

DAS RECOMENDAÇÕES APONTADAS:

Verifica-se inicialmente que o Parecer Prévio do TCE-MT foi favorável à aprovação das Contas Anuais de Governo, da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, referente ao Exercício de 2024, sob a responsabilidade do ex-prefeito Edu Laudi Pascoski, tendo como fundamento o Voto do Conselheiro relator Antônio Joaquim, que por sua vez, acolheu o parecer ministerial do Procurador de Contas Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, apresentando a seguinte recomendação:

1. Conforme recomendação, determina ao Chefe do Poder Executivo de Itanhangá que:

a) Faça constar nas Demonstrações Contábeis as assinaturas exigidas do titular do Poder executivo ou de seu representante legal, bem como do contador legalmente habilitado, em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.330/2011**;** item 13 da ITG 2000; art. 177, §4º, da Lei nº 6.404/1976; item 4 da NBC PG 01; art. 20, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 9.295/1946, (item 4 do tópico 5 deste relatório) (CB08-subiem 3.1);

b) Revise os saldos contábeis que compõem o Passivo Financeiro, em especial a conta ISS serviços de terceiros, a fim de regularizar os saldos demonstrados tanto na prestação de contas do sistema APLIC, quanto no Balanço Patrimonial do Ente, uma vez que na analise do Quociente da Situação Financeira (QSF), apresentada no Tópico 5.4.1.3, do relatório técnico preliminar, foi constatada uma divergência no saldo do Passivo Financeiro no valor de R$ 28,88, quando comparado o Balanço Patrimonial com o valor informado no sistema APLIC;

c)Implemente medidas visando ao atendimento de 100% dos requisitos de transparência;

d) Aprimore as técnicas de previsões de valores para as metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal e capacidade financeira do município, compatibilizando-as com as peças de planejamento;

e) Informe no sistema DATASUS as taxas de Mortalidade Materna e Proporção de Consultas Pré-natais, não informadas nos anos de 2020 a 2023;

f) Observe o disposto no artigo 25, §3º da Lei nº 14.113//2020, aplicando no primeiro quadrimestre do exercício subsequente 100% dos recursos do FUNDEB não utilizados no ano anterior;

g) Continue adotando medidas para melhorar o Índice de Gestão Fiscal Municipal- IGFM, tendo em vista que a melhoria na gestão é um fim a ser perseguido constantemente e a identificação de boas práticas devem ser mantidas e/ou aperfeiçoadas;

h) Implemente políticas públicas robustas para a prevenção e combate a incêndios, tanto florestais quanto urbanos, visando a proteger vidas, patrimônios e ecossistemas, ressaltando que as políticas a serem aprimoradas devem ser quanto a prevenção, detecção precoce, resposta rápida, educação ambiental envolvimento da sociedade e investimento em infraestrutura (construção de aceiros, aquisição de equipamentos, melhoria da rede de comunicação) e medidas de compliance ambiental;

i) Avalie a efetividade das ações de vigilância, busca ativa, diagnostico precoce e capacitação das equipes, evitando tanto a subnotificação quanto o diagnostico tardio da Detecção de hanseníase;

j) Adote providencias para o controle da transmissão da hanseníase em populações jovens, e manutenção da vigilância ativa e acompanhamento de contatos;

l) Amplie estratégias de prevenção de incapacidades, capacitar profissionais e fortaleça o diagnostico oportuno dos casos de hanseníase com Grau 2;

m) Adote medidas urgentes para melhorar a segurança no trânsito e prevenir novos óbitos;

n) Invista na atração e fixação de profissionais, além de considerar o uso da telemedicina como alternativa complementar;

o) Mantenha a busca ativa e o acolhimento qualificado faz gestantes na atenção primaria;

p) Assegure medidas preventivas e o monitoramento ambiental contínuo para controlar vetores relacionados a Dengue;

q) Implante ações integradas entre saúde, segurança pública e assistência social, com foco especial na juventude e nas polpações vulneráveis; e

r) Garanta investimentos em ações preventivas e acompanhamento ambulatorial.

2 – VOTO.

Presidente – Favorável à aprovação das Contas Anuais de Governo de 2024, acompanha o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Relator – Favorável à aprovação das Contas Anuais de Governo de 2024.

Membro – Favorável à aprovação das Contas Anuais de Governo de 2024.

3 – CONCLUSÃO: Diante de tudo isso, e em conformidade com o parecer do TCE-MT, voto pela emissão de **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL** à aprovação das contas anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Itanhangá, referente ao exercício de 2024, que esteve sob a administração do Sr. ex-prefeito Edu Laudi Pascoski, por três votos favoráveis.

Câmara Municipal de Itanhangá, 27 de fevereiro de 2026.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

DIANA RAFAELA SIMÃO – REPUBLICANOS

Presidente

RAQUEL GARCIA BARBOSA GOMES DE SOUZA – UNIÃO BRASIL

1ª Secretária

MAURO ALVES – PSB

2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 101, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora abaixo relacionada:

I – DELTA MARIA ARRUDA MACIEL servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, empossada em 10/02/2000, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de gozo de 03/04/2026 à 03/07/2026, referente ao período aquisitivo 10/02/2015 à 10/02/2020** com o retorno ao trabalho no dia **04/07/2026.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03/04/2026.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 03 de Março de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 102, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Exonera os Servidores que menciona do cargo de comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar os Servidores abaixo relacionados, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração**, a partir de dia 02/03/2026,** como segue:

I – THIERRY APARECIDO BERNARDES BORTOLINI

CPF: 010. ***.***-52

SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADE – SMPC.

II – FABIANO VELASCO SANDER

CPF: 710. ***.***-00

SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SMA.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quanto aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 02/03/2026.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 03 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2026

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E CICERO JOSE DE LIMA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.803.903/0001-73

OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato nº 020/2025, assinado em 02/07/2025 - O prazo de execução será acrescido em

60 (sessenta dias), contados a partir de 02/02/2026, conforme novo cronograma físico-financeiro anexo ao presente

Data de Assinatura: 02/02/2026

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01A/2026

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E CICERO JOSE DE LIMA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.803.903/0001-73

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a SUPRESSÃO ao valor do Contrato nº 020/2025, assinado em 02/07/2025, no importe de R$ 2.373,35 (dois mil trezentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos), no valor inicial firmado entre as partes.

Data de Assinatura: 02/02/2026

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2026

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E CICERO JOSE DE LIMA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.803.903/0001-73

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO ao valor do Contrato nº 020/2025, assinado em 02/07/20225 no importe de R$ 50.110,23 (cinquenta mil cento e dez reais e vinte e três centavos), conforme requerimento e documentos comprobatórios e despacho do Gestor Municipal, o qual autorizou o presente termo.

Data de Assinatura: 28/02/2025

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO Nº 004/2026

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E SUPER FREIOS SERVIÇOS E COMERCIO DE PEÇAS PARA AUTOMOTORES LTDA, CNPJ Nº 21.969.796/0001-65.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 002/2025 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 10/02/2026 a 10/02/2027, com fundamento no item 5.1 do instrumento original

Data de Assinatura: 10/02/2026

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2026

Nº 003/2026

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E RECAPADORA PANTANAL LTDA, CNPJ Nº 10.991.187/0001-96.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 001/2025 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 10/02/2026 a 10/02/2027, com fundamento no item 5.1 do instrumento original.

Data de Assinatura: 10/02/2026

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 005/2026

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E M O BOZO - SERVIÇOS MECÂNICOS, CNPJ Nº 22.434.737/0001-55.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 003/2025 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **10/02/2026 a 10/02/2027**, com fundamento no item 5.1 do instrumento original.

Data de Assinatura: 10/02/2026

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 006/2026

Nº 006/2026 – EDIÇÃO 4940

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT EMMANUEL DA SILVA RIBEIRO DE ALCANTARA 70647387166, CNPJ Nº 40.306.655/0001-07.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 004/2025 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **10/02/2026 a 10/02/2027**, com fundamento no item 5.1 do instrumento original.

Data de Assinatura: 10/02/2026

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 008/2026

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT *IVECANIA MECANICA DIESEL LTDA, CNPJ Nº 10.792.980/0002-47.*

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 006/2025 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **10/02/2026 a 10/02/2027**, com fundamento no item 5.1 do instrumento original.

Data de Assinatura: 10/02/2026

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 007/2026

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E *DEBORA MARTINS SANTOS 01501187163, CNPJ Nº 27.051.557/0001-08.*

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 006/2025 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **10/02/2026 a 10/02/2027**, com fundamento no item 5.1 do instrumento original.

Data de Assinatura: 10/02/2026

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 009/2026

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 007/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E *LINS E FREITAS LTDA ME, CNPJ Nº 17.905.089/0001-38.*

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 007/2025 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **10/02/2026 a 10/02/2027**, com fundamento no item 5.1 do instrumento original.

Data de Assinatura: 10/02/2026

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 010/2026

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 008/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E *L R SIMOES LTDA, CNPJ Nº 11.515.405/0001-89.*

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 008/2025 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **10/02/2026 a 10/02/2027**, com fundamento no item 5.1 do instrumento original.

Data de Assinatura: 10/02/2026

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 02/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ITIQUIRA e autorização contida na Lei Municipal 1395/2025, de 30 de Setembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 922.883,56 para a(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004.12.367.49.2218-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$70.000,00

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 70.000,00

14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001.4.122.7.2181-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕESL R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004.12.365.41.2212-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$5.000,00

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 5.000,00

14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.1.500.0000000181-Recursos não Vinculados de Impostos R$2.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.1.540.0000000.221Transferências do FUNDEB Impostos e R$10.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

11.1.500.00000002152Recursos não Vinculados de Impostos R$5.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2130-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$11.000,00

1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 11.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2118-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$7.883,56

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.883,56

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E

13.001.4.122.7.2168-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$70.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 70.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.15.451.58.2111-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$79.000,00

1.711.0000801 Demais Transferências Obrigatórias não 79.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2136-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$30.000,00

1.621.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 30.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2128-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$5.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2129-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$5.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.26.782.88.1067-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$615.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 615.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.17.512.20.2034-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$3.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00.

Art. 2º. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2130-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$11.000,00

1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 11.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.4.122.7.2001-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$3.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.004 - FUNDO INST. MUN. DE LONGA PERMANÊNCIA PARA

11.004.8.241.81.2203-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.361.42.2210-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$70.000,00

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 70.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.365.41.2213-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$5.000,00

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e 5.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.4.122.7.2001-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$2.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.26.782.88.2098-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$40.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 40.000,00

07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.002.4.123.8.2040-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$58.000,00

1.711.0000804 Demais Transferências Obrigatórias não 58.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2136-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$30.000,00

1.632.0000000 Transferências do Estado referentes a 30.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.361.42.2211-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$10.000,00

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e 10.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1.500.10020002115Recursos não Vinculados de Impostos R$5.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.122.7.2115-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$5.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001.4.122.7.2177-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.26.782.88.1066-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$30.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

09.001.26.782.88.2098-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$80.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 80.000,00

09.001.26.782.88.2099-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS

09.002.26.782.88.2103-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$50.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.003 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE OBRAS

09.003.15.451.58.2110-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$100.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001.26.782.88.1066-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$21.000,00

1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 21.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.5.1088-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$7.883,56

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.883,56

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E

13.001.27.812.17.1158-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$20.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.26.782.88.1066-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$125.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 125.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS

09.002.26.452.17.1139-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$50.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

09.002.26.782.17.1068-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$80.000,00

1.755.0000000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - 80.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.1.500.0000000.107Recursos não Vinculados de Impostos R$50.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E

13.001.27.812.46.1180-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$50.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de Janeiro de 2025.

ALEX ALVES DA SILVA AILTON JOSE DA ROCHA FABIANO DALLA VALLE

Assessor Técnico Assessor Contábil Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 011/2026

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 010/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E *AUTO PEÇAS ALIANÇA LTDA ME, CNPJ Nº 06.231.355/0001-78.*

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 010/2025 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **10/02/2026 a 10/02/2027**, com fundamento no item 5.1 do instrumento original.

Data de Assinatura: 10/02/2026

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 03/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, no uso de suas atribuições que lhe Confere a Lei Orgânica do Município de ITIQUIRA e autorização contida na Lei Municipal 1395/2025, de 30 de Setembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 757.000,00 para a(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004.12.367.49.2218-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$140.000,00

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 140.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.361.3.1057-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$100.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004.26.782.88.1065-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$15.000,00

1.750.0000000 Recursos da Contribuição de Intervenção 15.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.1.500.0000000.106Recursos não Vinculados de Impostos R$475.000,00

07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.001 - GABINETE SEC. MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.1.500.00000002051Recursos não Vinculados de Impostos R$27.000,00.

Art. 2º. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.365.41.2213-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$20.000,00

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e 20.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS

09.002.26.782.88.2102-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$20.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.003 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE OBRAS

09.003.15.451.58.2110-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$25.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.361.3.1058-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$50.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.26.782.88.1065-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$15.000,00

1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 15.000,00

07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.001 - GABINETE SEC. MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.001.4.123.8.2039-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$27.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 27.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2014-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$70.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 70.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.26.782.88.1067-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$5.000,00

1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 5.000,00

09.004.4.451.7.1076-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$75.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 75.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO

08.1.500.10010001058Recursos não Vinculados de Impostos R$50.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.26.782.88.1067-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$280.000,00

1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 280.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.365.41.2213-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$120.000,00

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e 120.000,00.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 de Janeiro de 2025.

ALEX ALVES DA SILVA AILTON JOSE DA ROCHA FABIANO DALLA VALLE

Assessor Técnico Assessor Contábil
Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 012/2026

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E *ERINALDO SOARES DA COSTA, CNPJ Nº 02.012.022/0001-05.*

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 011/2025 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **10/02/2026 a 10/02/2027**, com fundamento no item 5.1 do instrumento original.

Data de Assinatura: 10/02/2026

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 11/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ITIQUIRA e autorização contida na Lei Municipal 1407/2026, de 22 de janeiro de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.507.038,65 para a(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.6.1030-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$1.507.038,65

2.632.0000000 (SF) - Transferências do Estado 1.507.038,60.

Art. 2º. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, §

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § R$1.507.038,65

2.632.0000000 (SF) - Transferências do Estado 1.507.038,60

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Janeiro de 2026.

ALEX ALVES DA SILVA AILTON JOSE DA ROCHA FABIANO DALLA VALLE

Assessor Técnico Assessor Contábil
Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 013/2026

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2024

PARTES: *PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, CNPJ nº 14.521.409/0001-68 PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.*

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 004/2024. O prazo de vigência contratual do presente instrumento contratual que se encerra em 26 de fevereiro de 2026, será de 12 (doze) meses ficando prorrogado até 26 de fevereiro de 2027.

Data de Assinatura: 26/02/2026

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 3131/2026

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 020/2026

Empenho nº 31312026 – Autorização de Fornecimento nº 883/2026

A **Prefeitura Municipal de Itiquira**, por intermédio da Coordenadora de Compras, torna pública a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem em casa de apoio destinada a pacientes em Tratamento Fora de Domicílio (TFD). A contratação, realizada na modalidade de pronto pagamento com fundamento no Art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 042/2024, foi firmada com a empresa MASTER ASSISTENCIA A SAUDE EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.521.935/0001-41, pelo valor total de R$ 13.015,00 (treze mil e quinze reais)."

Itiquira/MT, em 03 de março de 2026.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRAT

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: Nº 023/2026

Contratante: Município de Itiquira/MT

Contratado(a): FRANCHESCA VITORIA MAGNI DE ARAUJO

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão de contrato a partir do dia 03 de março de 2026, a pedido da servidora.

Cargo: CUIDADOR SOCIAL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, ante o critério de julgamento **TÉCNICA E PREÇO**, sob o regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO,** obteve o seguinte resultado: **W E SERVICO E CONSTRUTORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 12.691.337/0001-71**, com o valor total de R$ 498.300,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e trezentos reais)

Itiquira/MT, em 03 de março de 2026.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 12/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ITIQUIRA e autorização contida na Lei Municipal 1408/2026, de 22 de janeiro de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.039.789,17 para a(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004.26.782.88.1067-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$1.039.789,17

2.701.0000000 (SF) - Outras Transferências de 1.039.789,10.

Art. 2º. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, §

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § R$1.039.789,17

2.701.0000000 (SF) - Outras Transferências de 1.039.789,10.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Janeiro de 2026.

ALEX ALVES DA SILVA AILTON JOSE DA ROCHA FABIANO DALLA VALLE

Assessor Técnico Assessor Contábil
Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 13/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ITIQUIRA e autorização contida na Lei Municipal 1409/2026, de 22 de janeiro de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 924.688,23 para a(s) seguinte(s) Dotação(ões) orça-

mentária(s):

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADEIAL

15.002.16.482.100.1087-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$924.688,23

2.700.0000000 (SF) - Outras Transferências de 924.688,23.

Art. 2º. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, §

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § R$924.688,23

2.700.0000000 (SF) - Outras Transferências de 924.688,23.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Janeiro de 2026.

ALEX ALVES DA SILVA AILTON JOSE DA ROCHA FABIANO DALLA VALLE

Assessor Técnico Assessor Contábil
Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 14/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ITIQUIRA e autorização contida na Lei Municipal 1410/2026, de 22 de janeiro de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.630.932,81 para a(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALL

11.001.16.482.104.1159-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕESR$2.630.932,81

2.701.0000000 (SF) - Outras Transferências de 2.630.932,81.

Art. 2º. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, §

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § R$2.630.932,81

2.701.0000000 (SF) - Outras Transferências de 2.630.932,81.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Janeiro de 2026.

ALEX ALVES DA SILVA AILTON JOSE DA ROCHA FABIANO DALLA VALLE

Assessor Técnico Assessor Contábil
Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 15/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ITIQUIRA e autorização contida na Lei Municipal 1411/2026, de 22 de janeiro de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 350.000,00 para a(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001.4.122.7.1125-3.3.50.00.00.00.00.00 - R$70.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 70.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004.25.752.51.1083-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$80.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 80.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.392.3.1134-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$100.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.1.500.0000000073-Recursos não Vinculados de Impostos R$50.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.004 - FUNDO INST. MUN. DE LONGA PERMANÊNCIA PARA

11.1.500.00000001098Recursos não Vinculados de Impostos R$50.000,00.

Art. 2º. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.25.752.51.1083-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$80.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 80.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001.8.242.4.1125-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$70.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 70.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.004 - FUNDO INST. MUN. DE LONGA PERMANÊNCIA PARA

11.004.8.241.81.2203-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$50.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.365.3.1060-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES

R$100.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.4.451.7.1076-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$50.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Janeiro de 2026.

ALEX ALVES DA SILVA AILTON JOSE DA ROCHA FABIANO DALLA VALLE

Assessor Técnico Assessor Contábil
Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 16/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ITIQUIRA e autorização contida na Lei Municipal 1412/2026, de 22 de janeiro de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 16.725.400,00 para a(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.4.122.7.2001-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$62.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 62.000,00

03.000 - PROCURADORIA JURÍDICA

03.001.4.122.7.2005-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$61.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 61.000,00

04.000 - CONTROLADORIA INTERNA

04.001.4.128.13.2008-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$51.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 51.000,00

04.000 - CONTROLADORIA INTERNA

04.002 - OUVIDORIA MUNICIPAL

04.1.500.0000000009-Recursos não Vinculados de Impostos R$13.000,00

05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

05.001 - ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL

05.1.500.0000000010-Recursos não Vinculados de Impostos R$22.000,00

05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

05.002 - ASSESSORIA TÉCNICA DE FINANÇAS

05.1.500.0000000224-Recursos não Vinculados de Impostos R$40.000,00

05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

05.003 - ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA

05.003.4.122.7.2225-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$50.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

05.004 - ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

05.004.4.122.7.2013-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$15.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

05.005 - ASS. TÉCNICA DE PLANEJ., GESTÃO E CAPTAÇÃO

05.005.4.122.9.2226-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

05.006 - ASSESSORIA TÉCNICA EM RECURSOS HUMANOS

05.006.4.128.7.2227-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$25.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

05.007 - ASSESSORIA TÉCNICA EM TOPOGRAFIA

05.007.4.122.7.2011-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$25.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2014-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$350.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 350.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2228-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$150.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 120.000,00

1.711.0000804 Demais Transferências Obrigatórias não 30.000,00

07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.001 - GABINETE SEC. MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.001.4.123.8.2039-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$400.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 400.000,00

07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.002.4.123.8.2040-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO

R$35.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

1.704.0000000 Transferência da União Referente a 5.000,00

1.711.0000000 Demais Transferências Obrigatórias não 10.000,00

07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.003 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DO ÍNDICE MUNICIPAL

07.003.4.123.8.2230-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$20.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.004 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E

07.004.4.123.8.2232-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$20.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.122.7.2063-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$40.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 40.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.361.10.2065-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$5.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.365.41.2080-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$300.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 300.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.365.41.2081-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$450.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 450.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.361.42.2064-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$80.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 80.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.361.42.2234-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$20.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.366.45.2074-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$55.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 55.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.367.49.2202-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$250.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 250.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.365.41.2212-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$400.000,00

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 400.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.365.41.2213-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$250.000,00

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e 250.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.365.41.2214-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$250.000,00

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 250.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.365.41.2215-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$50.000,00

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e 50.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.361.42.2210-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$5.250.000,00

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 5.250.000,0

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.366.45.2216-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$30.000,00

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 30.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.366.45.2217-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$5.000,00

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e 5.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.367.49.2218-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$20.000,00

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 20.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.367.49.2219-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$10.000,00

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e 10.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E
09.001.15.452.58.2105-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$100.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E
09.001.26.782.88.2098-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$650.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 500.000,00
1.709.0000000 Transferência da União referente à 150.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E
09.001.26.782.88.2099-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$100.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS
09.002.26.782.88.2101-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$100.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS
09.002.26.782.88.2102-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$30.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS
09.002.26.782.88.2103-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$200.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 200.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS
09.002.26.782.88.2104-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$15.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS
09.002.26.782.88.2236-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$50.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.003 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE OBRAS
09.003.15.451.58.2110-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$175.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 125.000,00
1.709.0000000 Transferência da União referente à 50.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.003 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE OBRAS
09.003.15.451.58.2237-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$30.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS
09.004.17.512.20.2034-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$30.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS
09.004.25.752.51.2113-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$30.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS
09.004.15.451.58.2109-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$150.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 150.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS
09.004.15.451.58.2111-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$80.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 80.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS
09.004.15.451.58.2112-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$80.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 80.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.122.7.2115-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$350.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 350.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.122.75.2126-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$50.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.301.75.2118-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$35.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 35.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.301.75.2119-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$80.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 80.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.301.75.2120-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO

R$120.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 120.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2123-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$100.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2128-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$345.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 80.000,00

1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 160.000,00

1.605.0000000 Assistência Financeira União destinada à 80.000,00

1.621.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 25.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2129-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$95.000,00

1.604.0000000 Transf. proven. do Governo Federal dest. 90.000,00

1.621.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 5.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2130-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$180.000,00

1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 180.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2131-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$120.000,00

1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 120.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2135-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$70.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 70.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2116-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$1.170.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000.000,0

1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 120.000,00

1.621.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 50.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2125-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$180.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 180.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2136-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$40.000,00

1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 25.000,00

1.621.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 15.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2139-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$250.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 250.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.303.75.2124-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$150.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 150.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.304.75.2121-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$55.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 55.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.305.75.2122-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$40.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.305.75.2143-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$120.000,00

1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 120.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001.8.122.81.2145-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$250.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 250.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001.8.243.81.2153-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$150.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 150.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.81.2146-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$25.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.81.2148-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.81.2149-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$100.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.81.2150-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$55.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 55.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.81.2151-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$150.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 150.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.81.2159-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$6.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

1.660.0000000 Transferência de Recursos do Fundo 5.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.81.2207-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$20.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

1.660.0000000 Transferência de Recursos do Fundo 15.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.81.2271-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$1.200,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 200,00

1.660.0000000 Transferência de Recursos do Fundo 1.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.81.2272-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$1.200,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 200,00

1.660.0000000 Transferência de Recursos do Fundo 1.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.81.2274-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$1.200,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 200,00

1.660.0000000 Transferência de Recursos do Fundo 1.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.81.2275-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$1.400,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 200,00

1.660.0000000 Transferência de Recursos do Fundo 1.200,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.81.2276-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$1.200,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 200,00

1.660.0000000 Transferência de Recursos do Fundo 1.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.81.2277-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$1.200,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 200,00

1.660.0000000 Transferência de Recursos do Fundo 1.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

11.003.8.243.81.2152-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.004 - FUNDO INST. MUN. DE LONGA PERMANÊNCIA PARA

11.004.8.241.81.2203-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$50.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.004 - FUNDO INST. MUN. DE LONGA PERMANÊNCIA PARA

11.004.8.241.81.2264-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$25.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

12.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA

12.001.20.606.18.2243-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$125.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 125.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

12.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE AGRICULTURA

12.002.20.606.18.2164-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$25.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

12.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE AGRICULTURA

12.002.20.606.18.2165-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO

R$25.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

12.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE AGRICULTURA

12.002.20.606.18.2166-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$55.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 55.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

12.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE AGRICULTURA

12.002.20.606.18.2244-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$85.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 85.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E

13.001.4.122.7.2168-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$55.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 55.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E

13.001.27.812.46.2169-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$80.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 80.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E

13.001.27.812.46.2170-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$2.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E

13.001.27.812.46.2248-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$60.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 60.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.002 - SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA

13.002.13.391.48.2175-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.002 - SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA

13.002.13.392.48.2173-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$85.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 85.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.003 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE TURISMO

13.003.15.695.65.2171-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$85.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 85.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.003 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE TURISMO

13.003.15.695.65.2172-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$65.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 65.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.003 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE TURISMO

13.003.15.695.65.2247-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$35.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 35.000,00

14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001.4.122.7.2177-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$120.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 120.000,00

14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001.4.122.7.2181-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001.15.451.58.2180-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$8.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.000,00

14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001.15.451.58.2249-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$55.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 55.000,00

14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001.15.452.58.2178-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$25.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001.15.452.60.2179-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$100.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001.26.782.88.2250-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$25.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADE

15.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E CIDADE

15.001.4.122.7.2015-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO

R$15.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADE

15.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E CIDADE

15.001.4.122.7.2255-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$15.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADE

15.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E CIDADE

15.001.4.122.7.2257-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$80.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 80.000,00

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADE

15.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E CIDADE

15.001.4.122.7.2258-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$15.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADE

15.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E CIDADE

15.001.4.122.9.2253-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$15.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

1.501.0000000 Outros Recursos não Vinculados 5.000,00

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADE

15.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

15.002.16.482.57.2256-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$15.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL

16.001 - GAB. DO SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DES.

16.001.6.182.7.2033-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$15.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL

16.001 - GAB. DO SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DES.

16.001.18.541.77.2163-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL

16.001 - GAB. DO SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DES.

16.001.18.541.77.2265-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$250.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 250.000,00

16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL

16.001 - GAB. DO SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DES.

16.001.18.542.77.2259-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$120.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 120.000,00

16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL

16.001 - GAB. DO SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DES.

16.001.18.542.77.2260-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$8.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.000,00.

Art. 2º. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - GABINETE DO PREFEITO

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.4.122.7.2001-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$62.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 62.000,00

03.000 - PROCURADORIA JURÍDICA

03.001 - PROCURADORIA MUNICIPAL

03.001.4.122.7.2005-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$61.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 61.000,00

04.000 - CONTROLADORIA INTERNA

04.001 - CONTROLADORIA GERAL

04.001.4.128.13.2008-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$51.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 51.000,00

04.000 - CONTROLADORIA INTERNA

04.1.500.0000000009-Recursos não Vinculados de Impostos R$13.000,00

05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

05.001 - ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL

05.001.4.121.9.2010-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$22.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 22.000,00

05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

05.002 - ASSESSORIA TÉCNICA DE FINANÇAS

05.002.4.123.8.2224-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$40.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 40.000,00

05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

05.003 - ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA

05.003.4.122.7.2225-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$50.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

05.004 - ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

05.004.4.122.7.2013-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$15.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

05.005 - ASS. TÉCNICA DE PLANEJ., GESTÃO E CAPTAÇÃO

05.005.4.122.9.2226-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES

R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

05.006 - ASSESSORIA TÉCNICA EM RECURSOS HUMANOS

05.006.4.128.7.2227-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$25.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

05.007 - ASSESSORIA TÉCNICA EM TOPOGRAFIA

05.007.4.122.7.2011-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$25.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.1.500.0000000014-Recursos não Vinculados de Impostos R$350.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2228-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$150.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 120.000,00

1.711.0000804 Demais Transferências Obrigatórias não 30.000,00

07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.001 - GABINETE SEC. MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.001.4.123.8.2039-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$400.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 400.000,00

07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.002.4.123.8.2040-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$35.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

1.704.0000000 Transferência da União Referente a 5.000,00

1.711.0000804 Demais Transferências Obrigatórias não 10.000,00

07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.003 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DO ÍNDICE MUNICIPAL

07.003.4.123.8.2230-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$20.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.004 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E

07.004.4.123.8.2232-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$20.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.122.7.2063-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$40.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 40.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO

08.1.500.1001000.206Recursos não Vinculados de Impostos R$5.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.365.41.2080-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$300.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 300.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.365.41.2081-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$450.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 450.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.361.42.2064-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$80.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 80.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.361.42.2234-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$20.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO

08.1.500.1001000.207Recursos não Vinculados de Impostos R$55.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.367.49.2202-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$250.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 250.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.365.41.2212-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$400.000,00

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 400.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.365.41.2213-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$250.000,00

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e 250.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.365.41.2214-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$250.000,00

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 250.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.365.41.2215-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$50.000,00

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e 50.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.1.540.1070000.221Transferências do FUNDEB Impostos e R$55.250.000,0

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.366.45.2216-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$30.000,00

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 30.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.366.45.2217-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$5.000,00

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e 5.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.367.49.2218-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$20.000,00

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 20.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.367.49.2219-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$10.000,00

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e 10.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.15.452.58.2105-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$100.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.1.500.0000000.209Recursos não Vinculados de Impostos R$500.000,00

1.709.0000000 Transferência da União referente à 150.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.26.782.88.2099-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$100.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS

09.002.26.782.88.2101-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$100.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS

09.002.26.782.88.2102-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$30.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS

09.002.26.782.88.2103-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$200.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 200.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS

09.002.26.782.88.2104-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$15.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS

09.002.26.782.88.2236-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$50.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.003 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE OBRAS

09.003.15.451.58.2110-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$175.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 125.000,00

1.709.0000000 Transferência da União referente à 50.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.003 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE OBRAS

09.003.15.451.58.2237-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$30.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.17.512.20.2034-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$30.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.25.752.51.2113-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$30.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.15.451.58.2109-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$150.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 150.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.1.500.0000000.211Recursos não Vinculados de Impostos R$80.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.15.451.58.2112-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$80.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 80.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.122.7.2115-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$350.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 350.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.122.75.2126-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$50.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2118-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$35.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 35.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2119-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$80.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 80.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1.500.1002000.212Recursos não Vinculados de Impostos R$120.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2123-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$100.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2128-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$345.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 80.000,00

1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 160.000,00

1.605.0000000 Assistência Financeira União destinada à 80.000,00

1.621.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 25.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2129-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$95.000,00

1.604.0000000 Transf. proven. do Governo Federal dest. 90.000,00

1.621.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 5.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2130-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$180.000,00

1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 180.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2131-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$120.000,00

1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 120.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2135-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$70.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 70.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1.500.0000000.211Recursos não Vinculados de Impostos R$11.000.000,0

1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 120.000,00

1.621.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 50.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2125-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$180.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 180.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2136-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$40.000,00

1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 25.000,00

1.621.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 15.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2139-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$250.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 250.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.303.75.2124-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$150.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 150.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.304.75.2121-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$55.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 55.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.305.75.2122-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$40.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.305.75.2143-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$120.000,00

1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 120.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001.8.122.81.2145-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$250.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 250.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001.8.243.81.2153-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$150.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 150.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.1.500.00000002146Recursos não Vinculados de Impostos R$25.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.81.2148-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.81.2149-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$100.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.81.2150-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$55.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 55.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.81.2151-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$150.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 150.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.81.2159-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$6.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

1.660.0000000 Transferência de Recursos do Fundo 5.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.81.2207-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$20.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

1.660.0000000 Transferência de Recursos do Fundo 15.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.81.2271-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$1.200,00

1.660.0000000 Transferência de Recursos do Fundos 1.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.81.2272-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$1.200,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 200,00

1.660.0000000 Transferência de Recursos do Fundo 1.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.81.2274-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$1.200,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 200,00

1.660.0000000 Transferência de Recursos do Fundo 1.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.81.2275-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$1.400,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 200,00

1.660.0000000 Transferência de Recursos do Fundo 1.200,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.81.2276-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$1.200,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 200,00

1.660.0000000 Transferência de Recursos do Fundo 1.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.81.2277-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$1.200,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 200,00

1.660.0000000 Transferência de Recursos do Fundo 1.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

11.003.8.243.81.2152-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.1.500.00000002203Recursos não Vinculados de Impostos R$50.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.004 - FUNDO INST. MUN. DE LONGA PERMANÊNCIA PARA

11.004.8.241.81.2264-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES

R$25.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

12.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA

12.001.20.606.18.2243-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$125.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 125.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

12.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE AGRICULTURA

12.002.20.606.18.2164-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$25.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

12.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE AGRICULTURA

12.002.20.606.18.2165-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$25.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

12.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE AGRICULTURA

12.002.20.606.18.2166-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$55.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 55.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

12.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE AGRICULTURA

12.002.20.606.18.2244-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$85.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 85.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E

13.001.4.122.7.2168-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$55.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 55.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E

13.001.27.812.46.2169-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$80.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 80.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO EE

13.1.500.0000000.217Recursos não Vinculados de Impostos R$2.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E

13.001.27.812.46.2248-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$60.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 60.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.002 - SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA

13.002.13.391.48.2175-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.002 - SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA

13.002.13.392.48.2173-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$85.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 85.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.003 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE TURISMO

13.003.15.695.65.2171-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$85.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 85.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.003 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE TURISMO

13.003.15.695.65.2172-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$65.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 65.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.1.500.0000000.224Recursos não Vinculados de Impostos R$35.000,00

14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001.4.122.7.2177-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$120.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 120.000,00

14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001.4.122.7.2181-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001.15.451.58.2180-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$8.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.000,00

14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001.15.451.58.2249-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$55.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 55.000,00

14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001.15.452.58.2178-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$25.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.1.500.0000000.217Recursos não Vinculados de Impostos

R$100.000,00

14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001.26.782.88.2250-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$25.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADE

15.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E CIDADE

15.001.4.122.7.2015-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$15.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADE

15.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E CIDADE

15.001.4.122.7.2255-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$15.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADE

15.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E CIDADE

15.001.4.122.7.2257-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$80.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 80.000,00

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADE

15.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E CIDADE

15.001.4.122.7.2258-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$15.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADEE

15.1.500.0000000253-Recursos não Vinculados de Impostos R$10.000,00

1.501.0000000 Outros Recursos não Vinculados 5.000,00

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADE

15.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

15.002.16.482.57.2256-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$15.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL

16.001 - GAB. DO SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DES.

16.001.6.182.7.2033-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$15.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL

16.001 - GAB. DO SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DES.

16.001.18.541.77.2163-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL

16.001 - GAB. DO SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DES.

16.001.18.541.77.2265-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$250.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 250.000,00

16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL

16.001 - GAB. DO SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DES.

16.001.18.542.77.2259-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$120.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 120.000,00

16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL

16.001 - GAB. DO SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DES.

16.1.500.0000000.226Recursos não Vinculados de Impostos R$8.000,00.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Janeiro de 2026.

ALEX ALVES DA SILVA AILTON JOSE DA ROCHA FABIANO DALLA VALLE

Assessor Técnico Assessor Contábil
Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 103, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.034 de 28 de novembro de 2018, que regulamenta a composição dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA;

CONSIDERANDO a composição dos membros do Conselho, onde será observada a representação paritária entre Poder Público e Sociedade Civil Organizada, pelos membros abaixo relacionados;

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear os Membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA a exercerem o mandato referente ao período de 03 de março de 2025 a 03 de março de 2027.

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

A) PRESIDENTE

TITULAR - **GISLAINE GARCIA GALERIANI**

SUPLENTE - ARMANDO PINHEIRO DE OLIVEIRA

B) REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO

TITULAR - **EDIOMAR GOBBI**

SUPLENTE - JEFERSON RAMOS DOS SANTOS

C) REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULAR - **ANDREIA RODRIGUES DA SILVA**

SUPLENTE – MAX SANDRO AYVA ECHEVERRIA

TITULAR - **EVAI PEREIRA LIMA**

SUPLENTE - WILSON FELIPE BUENO DA SILVA

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

A) SETORES ORGANIZADOS DA SOCIEDADE

TITULAR - **JANETE MOREIRA DE FARIAS**

COOPERATIVA DE CREDITO

SUPLENTE - **SAMARONI TREVISOL**

EMPRESÁRIO

TITULAR - **JANE GOBBI**

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

SUPLENTE - ELVIS PEDROSO DA SILVA

SINDICATO RURAL

B) ENTIDADE CIVIL DE DEFESA DOS MORADORES

TITULAR – **VILSON NERI AREND**

SUPLENTE – SERGIO FRANCISCO BARRETOS

Art. 2° - Os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CONDEMA), serão nomeados por ato do Prefeito e terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos por igual período, uma única vez; sendo que o primeiro mandato terá o seu período iniciado após a regulamentação da portaria correspondente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 03 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE COMPRAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que no processo de **CREDENCIAMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM**, obteve o seguinte resultado, a empresa SOFIA GOMES VELOSO, inscrita no CNPJ 64.738.965/0001-69, teve seu credenciamento aceito nos itens 01, 03, e 05.

Itiquira/MT, em 3 de março de 2026.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Publicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOMAR RODRIGUES SOUZA**, torna público, aos interessados a REVOGAÇÃO por Interesse Público, Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003**/2025, tendo por objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA COM MONUMENTO DE ROSÁRIO RELIGIOSO (TERÇO DE PEDRAS) NO MUNICÍPIO DE JACIARA MT’’**, conforme Termo de Revogação exarado em 03 de Março de 2026.

Jaciara/MT, 03 de Março de 2026.

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/2026/SME–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 002/2025, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Ser Brasileiro, nos Termos da Constituição Federal;

.2. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e CPF;

.3. Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

.4. Certidão de Casamento ou Nascimento, CPF do Cônjuge, caso exista;

.5. Cartão ou número de Cadastramento do PIS/PASEP;

.6. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, caso exista, comprovante de vacinação (até05 anos), atestado Escolar e CPF dos Filhos, apresentar o CPF de cada um;

.7. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

.8. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da

Prefeitura Municipal;

.9. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por

Instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do

Histórico escolar;

.10. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada,

incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.11. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.12. Certidão de Reservista (se do sexo masculino);

.13. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais;

.14. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá

sua função;

.15. Comprovante de endereço atualizado;

.16. Declaração de Bens.

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2025 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 03de março de 2026.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Potiguaras, nº 1025 - Centro, no dia **04 de março de 2026 às 09h00 min**

CARGO: PROFESSOR -EDUCAÇÃO FÍSICA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
DARLAN NUNES DA CRUZ	76878	6	002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 711/2026

O MUNICÍPIO DE JAURU/MT torna público que realizará **Dispensa nº 01/2026**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para** SERVIÇO DE FUNILARIA- MANUTENÇÃO/REPARO DE VEICULO EM VEICULOS DE TERCEIROS DECORRENTE DE ACIDENTE COM FROTA OFICIAL DO MUNICIPIO, conforme condições estabelecidas no edital.

A sessão será realizada de forma **eletrônica, por meio da plataforma Licitanet (www.licitanet.com.br)** no dia 06 (seis) de março de 2026.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no PNCP e no Portal da Transparência do Município.

Jauru MT, 03 de março de 2026

GILMAR JUNIOR FERREIRA

Agente de Contratação

PORTARIA Nº 067, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o disposto no artigo 70, inciso III, e artigo 68, inciso I, da Lei Complementar Municipal 045/2006, bem como os documentos que instruíram o pedido de VACÂNCIA do servidor: JOSÉ EDSON PAVINI NUNES, aprovado e nomeado para exercer o cargo de Médico Pediatra, no HU Júlio Muller – UFMT-MT-HUJM-UF/MT

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar vacância do cargo de Médico Clinico Geral 40 hs, ocupado pelo servidor José Edson Pavini Nunes, matrícula 002412, a contar de 05 de março de 2026.

Art. 2º - Fica assegurado ao servidor mencionado no artigo anterior, o direito de reassumir o cargo, a qualquer tempo, quando verificada a hipótese prevista no artigo 68, inciso I, da Lei Complementar Municipal 045/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT., 03 de março de 2026.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº066 DE 03 DE MARÇO DE 2026.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 04 de março de 2026, a Sr.ª**. ANA PAULA DA SILVA MENDES DUTRA**, brasileira, portadora do RG. 2285466-5 SSP/MT E CPF Nº 040.xxx.xxx-00, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISAO DE LICITAÇAO**, nomeada conforme Portaria Nº 070/2025 de 03 de fevereiro de 2025

Em conformidade com a Lei Complementar nº208 de 12 de dezembro 2024.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 03 de março de 2026.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº068, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **IVAN LOPES FERNANDES,** mat. 1382 , inscrito sob o CPF n° 980.xxx.xxx-68 brasileiro, para exercer a função gratificada de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL,** em conformidade com a Lei Complementar nº163 de 22 de junho de 2021.

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 03 de março de 2026.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SECRET.MUNIC DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INFRAÇÃO_LIMPEZA DE TERRENO

A **Prefeitura Municipal de Juara**, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico/Divisão de Meio Ambiente, **considerando** disposto no Paragrafo Único do artigo 6 e artigo 7 da Lei Municipal nº 3.274/2025, **considerando** encerramento do prazo de 30 dias estabelecido no artigo 2 da Lei Municipal nº 3.274/25; **considerando** visita nos imóveis no bairro **CENTRO** em **20.02.2026** no qual consta no **Relatório de Constatação** a relação dos imóveis que permanecem em desconformidade com a legislação em vigor, vem pelo presente **INFORMAR** a abertura dos **Processos Administrativos de Infração** dos proprietários aos seus respectivos imóveis:

Processo	Proprietário	CNPJ/CPF	Codigo Imóvel	Inscrição Imobiliária	Nº Auto Infração
LT nº 010/2026	JULIANO BRASIL SOARES	XXX.994.XXX-64	3879	001.03.00701.04.001	0051

Conforme disposto no artigo 7 da Lei Municipal nº 3.274/25, fica estabelecido a contagem do prazo de **05 (cinco) dias uteis**, para que o proprietário ou possuidor do terreno apresente defesa, a ser protocolada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Divisão de Meio Ambiente, ou por meio eletrônico disponível (meioambiente@juara.mt.gov.br) e encaminhada ao setor de fiscalização para análise.

A defesa deverá ser instruída com a comprovação da regularização da situação do lote por meio de relatório fotográfico georreferenciado, sem prejuízo da verificação, pela fiscalização no local.

Havendo a Comprovação pela fiscalização de que o lote foi limpo, roçado ou gradiado, após a aplicação do Auto de Infração, e até o julgamento final da defesa, a multa terá atenuante com redução de até 30% (trinta por cento), ficando o imóvel sujeito a novas fiscalizações durante o exercício, para comprovação das condições estabelecidas no artigo 1º da presente lei. Vencido o prazo da defesa sem a manifestação ou providências pelo proprietário, titular de domínio ou possuidor, fica o município autorizado a realizar a limpeza do terreno, diretamente ou por intermédio de empresas contratadas, conforme disposto no artigo 8 da Lei Municipal nº 3.274/25.

Juara-MT, 03 de março de 2026

Antônio Jose Santana Neto

Analista e Fiscal de Meio Ambiente

Matricula nº 1485

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO POR ANÁLISE CURRICULAR Nº002/2026/SME-ZONA RURAL.

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (COPSS), nomeada pela Portaria nº 708/2025, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista Analise de Currículo/Contagem de pontos da Zona Rural para futuro preenchimento de vagas para o cargo de Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura e Nutrição e Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de professor, no quadro temporário da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o Edital de Abertura de Inscrições publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 25/02/2026, Edição nº 4935.

RESOLVE:

I – **Publicação dos Inscritos** no Processo Seletivo por Análise Curricular nº 002/2026/SME conforme relação em anexo.

Gabinete do Prefeito Interino em Exercício, Juara - MT, **02 de março de 2026.**

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal de Juara-MT.

ZONA RURAL

Cargo: Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura/nutrição - E. M. Santo Antônio

Nº	Nome do Inscrito	Pontuação	Data de nasc.	Situação
01	Geisse da Silva Nunes	15	xx/xx/1992	Classificado

Cargo: Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de professor - E. M. Santo Antônio

Nº	Nome do Inscrito	Pontuação	Data de nasc.	Situação
01	DEBORA PEREIRA DE SOUZA	22	xx/xx/1999	Aprovado
02	Andreia Brizolla	15	xx/xx/1981	Classificado
03	DAYANE REGINA MOREIRA RODRIGUES	15	xx/xx/1985	Classificado
04	Caroline da Costa Diniz	15	xx/xx/1988	Classificado

Cargo: Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura/nutrição – E. M. Tancredo Neves

Nº	Nome do Inscrito	Pontuação	Data de nasc.	Situação
01	Erica Simões Vandresen	15	xx/xx/1994	Classificado

Cargo: Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura/nutrição – Rui Barbosa

Nº	Nome do Inscrito	Pontuação	Data de nasc.	Situação
01	DAIANE ALVES PIRES GUIMARÃES	15	xx/xx/1994	Classificado

DEPARTAMENTO DE NORMAS E LEGISLAÇÕES
DECRETO Nº 2.360, DE 03 DE MARÇO DE 2025.

Decreto nº 2.360, de 03 de março de 2025.

Dispõe sobre o vencimento dos Agentes Comunitário de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemais.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 06, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, que dispõe sobre a política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de Agente Comunitário de Saúde - ACS e de Agente Comunitário de Endemias - ACE;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 2.109 de 30 de junho de 2022, que estabelece o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde, repassados pela União aos entes federativos;

Considerando a Lei Municipal nº 3.019, de 20 de julho de 2022, fixa o valor dos vencimentos iniciais dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate ás Endemias no Município de Juara/MT, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025 que, Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate de Endemias, que passara a ser de R$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais), a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de março de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

DEPARTAMENTO DE NORMAS E LEGISLAÇÕES
DECRETO Nº 2.361, DE 03 DE MARÇO 2026.

Decreto nº 2.361, de 03 de março 2026.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 3.343, de 13 de fevereiro de 2026 que, Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício corrente, um crédito suplementar, no valor de R$ 7.493.280,00 (sete milhões quatrocentos e noventa e três mil duzentos e oitenta reais), nas dotações abaixo discriminadas:

09.101	Fundo Municipal de Saúde
10.122	Administração Geral
10.122.0027	Juara com Saúde
10.122.0027.2380	Gestão Administr. das Ações e Serviços de Saúde Público/Gestão SUS
0158 - 33.90	Aplicações Diretas .....R$ 117.700,00
FONTE	2.600.0000.601- Serviços Públicos de Saúde - Bloco Gestão do SUS

10.122.0027.2632 Manutenção Central de Regulação
0163 – 33.90 Aplicações Direta ..... R$ 300.000,00
FONTE 2.600.3130.000 – Transferência da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão
09.101 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.0027 Juara com Saúde
10.301.0027.1279 Ampl., Acesso e Melhorias – Atenção Primária – Equip. Permanente
0173 -44.90 Aplicações Diretas ..... R$ 64.290,00
FONTE 2.601.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
10.301.0027.1279 Ampl., Acesso e Melhorias – Atenção Primária – Equip. Permanente
0173 -44.90 Aplicações Diretas ..... R$ 290.620,00
FONTE 2.601.3110.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
10.301.0027.1281 Ampl., Acesso e Melhorias – Atenção Primária – Obras Infra Estrut.
0174 - 44.90 Aplicações Diretas ..... R$ 546.490,00
FONTE 2.601.0000.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básica
10.301.0027.2277 Ampl., Acesso e Melhorias – Atenção Primária
0175 - 33.90 Aplicações Diretas ..... R$ 33.610,00
FONTE 2.600.0000.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco Atenção Básica – Bloco Atenção Primária
0175 - 33.90 Aplicações Diretas ..... R$ 810.000,00
FONTE 2.600.3130.000 - Transferência da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão
10.301.0027.2277 Ampl., Acesso e Melhorias – Atenção Primária
0175 - 33.90 Aplicações Diretas ..... R$ 470.460,00
FONTE 2.621.0000.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Bloco Atenção Básica – Bloco Atenção Primária
09.101 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.0027 Juara com Saúde
10.301.0027.2365 Ampl., Acesso e Melhorias – Atenção Primária - ESFs
0176 - 313.90 Aplicações Diretas ..... R$ 189.250,00
FONTE 2.600.3130.000 – Transferência da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão
09.101 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0027 Juara com Saúde
10.302.0027.1282 Ampl., Acesso e Melhorias – MAC – Equip. Permanente
0191 - 44.90 Aplicações Diretas ..... R$ 111.830,00
FONTE 2.601.0000.603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada
10.302.0027.1282 Ampl., Acesso e Melhorias – MAC – Equip. Permanente
0191 - 44.90 Aplicações Diretas ..... R$ 495.000,00
FONTE 2.601.3110.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede Serviços Públicos de Saúde - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
10.302.0027.1282 Ampl., Acesso e Melhorias – MAC – Equip. Permanente
0191 - 44.90 Aplicações Diretas ..... R$ 17.880,00
FONTE 2.600.03110.000 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
10.302.0027.1282 Ampl., Acesso e Melhorias – MAC – Equip. Permanente
0191 - 44.90 Aplicações Diretas ..... R$ 15.680,00
FONTE 2.601.3130.000 - Transferência da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão
10.302.0027.1282 Ampl., Acesso e Melhorias – MAC – Equip. Permanente
0191 - 44.90 Aplicações Diretas ..... R$ 150.770,00
FONTE 2.621.321.00000 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais
10.302.0027.1282 Ampl., Acesso e Melhorias – MAC – Equip. Permanente
0191 - 44.90 Aplicações Diretas ..... R$ 24.190,00
FONTE 2.601.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
10.302.0027.1283 Ampl., Acesso e Melhorias – MAC – AMBULANCIA
0192 -44.90 Aplicações Diretas ..... R$ 316.000,00
FONTE 2.601.3130.000 - Transferência da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão
10.302.0027.1283 Ampl., Acesso e Melhorias – MAC – AMBULANCIA
0192 -44.90 Aplicações Diretas ..... R$ 257.500,00
FONTE 2.621.3210.000 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais
10.302.0027.2279 Ampl., Acesso e Melhorias – Média e Alta Complexidade
0193 - 33.90 Aplicações Direta ..... R$ 227.430,00
FONTE 2.600.0000.603 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada
10.302.0027 Juara com Saúde
10.302.0027.2372 Ampl., Acesso e Melhorias – MAC – Desc. Reabilitação
0199 - 33.90 Aplicações Direta ..... R$ 14.920,00
FONTE 2.600.3120.000 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
10.302.0027.2370 Ampl., Acesso e Melhorias – Média e Alta Complexidade - Hospital

0195 – 33.90 Aplicações Direta ..... R$ 650.000,00
FONTE 2.600.3130.000 – Transferência da União decorrentes de emendas
parlamentares de comissão
10.302.0027.2370 Ampl., Acesso e Melhorias – Média e Alta Complexidade - Hospital
0195 – 33.90 Aplicações Direta ..... R$ 562.390,00
FONTE 2.621.0000.603 - - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
provenientes do Governo Estadual - Bloco Atenção Especializada
10.302.0027.2370 Ampl., Acesso e Melhorias – Média e Alta Complexidade - Hospital
0195 – 33.90 Aplicações Direta ..... R$ 206.410,00
FONTE 2.621.3210.000 - Transferências dos Estados decorrentes de
emendas parlamentares individuais
09.101 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0027 Juara com Saúde
10.302.0027.2634 Manutenção SAMU
0203 – 33.90 Aplicações Direta ..... R$ 50.000,00
FONTE 2.600.3130.000 – Transferência da União decorrentes de emendas
parlamentares de comissão
09.101 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.303 Suporte Profilático e Terapêutico
10.303.0027.2278 Ampl., Acesso e Melhorias – Assistência Farmacêutica
0206 - 33.90 Aplicações Direta ..... R$ 223.400,00
FONTE 2.600.0000.602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e
Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica
10.303.0027.2278 Ampl., Acesso e Melhorias – Assistência Farmacêutica
0206 – 33.90 Aplicações Direta ..... R$ 95.950,00
FONTE 2.621.0000.602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
provenientes do Governo Estadual -Bloco Assistência Farmacêutica
10.303.0027.2278 Ampl., Acesso e Melhorias – Assistência Farmacêutica
0206 - 33.90 Aplicações Diretas .....R$ 46.660,00
FONTE 2.602.0000.800 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e
Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento
da COVID-19 no bojo da ação 21C0.
09.101 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.304 Vigilância Sanitária
10.304.0027 Juara com Saúde
10.304.0027.2373 Ampl. Acesso e Melhorias de Vig em Saúde - Sanitária
0210 - 33.90 Aplicações Diretas ..... R$ 71.620,00
09.101 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.0027 Juara com Saúde
10 .305 .0027 2280 Ampl. Acesso e Melhorias – Vigilância em Saúde

0214 - 33.90 Aplicações Diretas ..... R$ 307.340,00

10 .305 .0027 2374 Ampl. Acesso e Melhorias – Vigilância em Saúde - CTA

0216 - 33.90 Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00

FONTE 2.600.0000.605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde

10.305.0027.2636 Manutenção dos Recursos AEER

0223 –33.90 Aplicações Diretas ..... R$ 525.890,00

FONTE 2.621.0000.605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em

Saúde

Art. 2º As despesas decorrentes do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correrão por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2025, nos termos do artigo 43, § 1º inciso I e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de março de 2026.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 098

PORTARIA Nº 098/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Comissão Especial de Revisão e Alteração do Plano Diretor de Juara/MT.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando que a Lei Complementar nº 015, de 17 de novembro de 2006 que, institui o Plano Diretor do Município de Juara, estabelece diretrizes para o planejamento do Município, e suas alterações;

Considerando a necessidade de realização de estudos destinados à revisão e atualização da Lei Complementar nº 015/2006 que institui o Plano Diretor Municipal, e as leis complementares, atualizando as necessidades de planejamento urbano da cidade, observando a legislação vigente;

Considerando o Decreto nº 2.339, de 10 de dezembro de 2025, que, dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Revisão e Alteração do Plano Diretor de Juara-CPDM e das Leis Complementares e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para compor a Comissão Especial de Revisão e Alteração do Plano Diretor de Juara / MT, conforme discriminação abaixo:

Representantes da Administração Municipal		
1	Secretaria Municipal de Cidades	Titular: Pedro de Carvalho Bernardes Neto
		Suplente: Jose Roberto Rodrigues
2	Gabinete do Prefeito	Titular: Valdir Leandro Cavichioli
		Suplente: Aparecido Silva
3	Procuradoria Geral do Município	Titular: Fabio Alves Donizete
		Suplente: Marcelo Junior Gonçalves
4	Secretaria Municipal de Administração	Titular: Michelle D'Mont Leite
		Suplente: Norma Jaqueline de Oliveira
5	Secretaria Municipal de Agronegócio	Titular: Neiva Cristiane Tardivo
		Suplente: Kelly dos Santos
6	Departamento de Engenharia	Titular: Joaquim Tolovi Junior
		Titular: Anelize Tondin Coutinho
		Titular: Meritawara Nibetad Baganha
7	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Titular: Andyra Maria Pinheiro Piovisan
		Suplente: Ernesto Henrique Camilo Gracia
Representantes da Sociedade Civil		
1	Poder Legislativo Municipal	Titular: Claudemir Fernandes Silva
		Suplente: Jessica Nara Fragnan Xavier
2	Universidade Aberta do Brasil - UAB	Titular: Sandra Aparecida Cavallari
		Suplente: Geralda Aparecida da Silva Pereira
3	UNEMAT - Campus universitário de Juara	Titular: Oseias Carmo Neves
		Suplente: Howenda Nibetad Baganha
4	CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia	Titular: Maiko Cleomir Brustolin
		Suplente: Denis Yuri Goes Chormiak

5	CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas - Juara	Titular: Vanessa Oliveira de Almeida Suplente: Chayene Ferreira da Silva
6	ACRIVALE – Associação dos Criadores do Vale do Arinos	Titular: Luiz Claudio Gulgelmim Junior Suplente: Walber Mendonça Onorato
7	ACEAJU – Associação Comercial e Empresarial de Juara	Titular: Andre Ricardo Tavares Elias Suplente: Irene Prieve do Nascimento
8	OAB Juara - Ordem de Advogados do Brasil - 20ª Subseção de Juara	Titular: Juarez Rodrigues Santana Suplente: Fernando Ítalo Nespolo da Silva
9	AJES - Faculdade do Vale do Rio Arinos	Titular: Yasmim Layla Nogueira Candido Suplente: Gabriely Alves da Silva Metzdorf
10	Loja Simbólica Estrela da Amazonia	Titular: Maurilio Izaias Lauro Suplente: Luiz Carlos Bachega
11	Loja Simbólica Luz do Sol	Titular: Abraão de Souza Suplente: Fileno de Souza
12	Loja Simbólica Mensageiros da Liberdade	Titular: Odair Jose Pagnussatt Suplente: Israel Costa

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA Nº 001/2026

A Câmara Municipal de Juara – MT, com sede na Rua Nelson Taborda nº 59 S, centro, inscrita no CNPJ nº 03.476.682/0001-00, com base no art. 75, inciso II e § 3º, torna público que encontra-se aberta para recebimento de propostas a Dispensa de Licitação nº 001/2025, para aquisição de produtos de gênero alimentício. A proposta deverá ser entregue até o dia 06/03/2025 às 19h00, no setor de licitações da Câmara Municipal de Juara – MT, localizada na Rua Nelson Taborda Lacerda nº 59 S, centro, Juara-MT, ou pelo e-mail: licitacao@juara.mt.leg.br . O Termo de Referência da aquisição pretendida encontra-se disponível no link: https://www.juara.mt.leg.br/institucional/editais/editais-ano-2026/licitacoes/termo-de-referencia-dispensa-no-001-2026/at_download/file

Documento personalizado de pesquisa de preços (proposta) para preenchimento dos interessados está disponível no link: https://www.juara.mt.leg.br/institucional/editais/editais-ano-2026/licitacoes/doc-de-pesquisa-de-precos-dispensa-no-001-2026/at_download/file

Juara-MT, 03 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
LEI Nº 2.193/2026

LEI Nº 2.193/2026

Altera a Lei Complementar nº 1.751, de 19 de julho de 2017, para ampliar o número de vagas de cargo efetivo e criar cargo em comissão no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Juína e altera o art. 37, IV, V e acrescenta inciso VI, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei Complementar altera dispositivos da Lei Complementar nº 1.751, de 19 de julho de 2017, que reestrutura o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Juína, criar cargo comissionado, altera o número de vagas de cargo efetivo e altera o art. 37, IV, V e acrescenta inciso VI da referida lei.

Art. 2º A Tabela 3 do Anexo I da Lei Complementar nº 1.751, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre os cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Juína, passa a vigorar com a alteração do numero de vagas, em conformidade com o ANEXO I, no que se refere ao cargo de Agente Administrativo.

Art. 3º A Tabela 2 do Anexo II da Lei Complementar nº 1.751, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre os cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Juína, passa a vigorar acrescida do seguinte cargo: de Assistente de Cerimonial e Recepção Institucional, conforme ANEXO II desta Lei.

Art. 4º A Tabela 1 do Anexo V da Lei Complementar nº 1.751, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as atribuições dos cargos de provimento em comissão, passa a vigorar acrescida da descrição, requisitos e atribuições do cargo de Assistente de Cerimonial e Recepção Institucional, conforme o ANEXO III desta Lei.

Art. 5º Altera os IV e V do § 2º do art. 37 e acrescenta o inciso VI que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37.....

§ 2º .....

(..)

IV – Classe D, requisito da classe C, mais 1 (um) curso de pós-graduação, especializado na área ou equivalente; (NR) V – Classe E, requisito da classe D, mais 1 (um) curso de pós-graduação ou 1 (um) mestrado, especializado na área ou equivalente. (NR)

VI – A Mesa Diretora publicará, por Portaria, a tabela consolidada com os valores/resultados da aplicação desta Lei, vedada qualquer inovação normativa; havendo divergência, prevalece a Lei."

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 7º Ficam anexados a esta Lei Complementar os seguintes documentos:

I – ANEXO IV – Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (Inciso II do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000);

II – ANEXO V – Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro (Art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000).

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 02 de março de 2026.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 70/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE ASSESSORIA DE GABINETE, SRA. CRISTIANE PEREIRA DA SILVA, LOTADA NO GABINETE DO PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora pública municipal do cargo comissionado de Assessoria de Gabinete, **Sra. Cristiane Pereira da Silva**, matrícula nº 3666.1, lotada no Gabinete do Prefeito, do município de Juscimeira/MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de março de 2026.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 71/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DE GABINETE, DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, SRA. CRISTIANE PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Cristiane Pereira da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 040.***.***-70, para ocupar o cargo de **Chefe de Gabinete, lotada no gabinete do Prefeito** do município de Juscimeira/MT.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de março de 2026.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 72/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE SUPERVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, SRA. REBECA FRANCO CASTRO SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Rebeca Franco Castro Silva**, inscrita no CPF sob o nº 042.***.***-44, para ocupar o cargo de **Supervisão de Indústria e Comércio, lotada na Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços** do município de Juscimeira/MT.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de março de 2026.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO FERNANDES DE OLIVEIRA JÚNIOR

SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PORTARIA Nº 73/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE GERENTE DE PATRIMÔNIO, DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, SR. MAGNO LUIZ DE SOUZA RIBEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Magno Luiz de Souza Ribeiro**, inscrito no CPF sob o nº 018.***.***-04, para ocupar o cargo de **Gerente de Patrimônio, lotado na Secretaria Municipal de Administração,** do município de Juscimeira/MT.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de março de 2026.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NATÁLIA PACÍFICO FIGUEIREDO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DISPENSA Nº 021/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro dos Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Agente de Contratações, torna publico para conhecimento dos interessados, conforme Lei nº 14.133/21 e Edital Dispensa nº 021/2025, que realizará às **07:30 HS/MT DO DIA 10 DE MARÇO 2026**, na Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, tipo "MENOR PREÇO, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SOFTWARE E HARDWARE, ABRANGENDO MICROCOMPUTADORES, SERVIDOR, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS A JATO DE TINTA, MATRICIAIS, LASER E EQUIPAMENTOS CORRELATOS, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LÓGICA DA REDE DE COMPUTADORES, APOIO ÀS ROTINAS DE BACKUP, SUPORTE À INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E ATIVOS DE REDE, ALÉM DE ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO AOS USUÁRIOS DO PARQUE DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT".**

Conforme condições estabelecidas em Edital de Dispensa nº 021/2025.

JUSCIMEIRA,MT., 02 DE MARÇO 2026

TATYANE DOS SANTOS GOMES ALMEIDA

Agente de Contratações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 087/2025, TORNA PÚBLICO que realizará às **07:30 HORAS/MATO GROSSO DO DIA 13 DE MARÇO 2026,** na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, tendo por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PASSAGEM EM ESTRADAS MUNICIPAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA".** Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até **às 07:30 HORAS/MATO GROSSO DO DIA 13 DE MARÇO 2025.** O credenciamento **deverá ser efetuado no inicio da sessão (ou abertura dos envelopes)**. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço abaixo, no horário das 07:00 às 13:00 horas, através petição do e-mail licitacao@juscimeira.mt.gov.br , ou através do site da Prefeitura Municipal de Juscimeira, Portal Transparência/Licitações,.

JUSCIMEIRA/MT, 03 DE MARÇO 2026.

TATYANE DOS SANTOS GOMES ALMEIDA

Pregoeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 087/2025, TORNA PÚBLICO que realizará às **07:30 HORAS/MATO GROSSO DO DIA 16 DE MARÇO 2026,** na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, tendo por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA E SUAS SECRETARIAS".** Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até **às 07:30 HORAS/MATO GROSSO DO DIA 16 DE MARÇO 2025.** O credenciamento **deverá ser efetuado no inicio da sessão (ou abertura dos envelopes)**. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço abaixo, no horário das 07:00 às 13:00 horas, através petição do e-mail licitacao@juscimeira.mt.gov.br , ou através do site da Prefeitura Municipal de Juscimeira, Portal Transparência/Licitações,.

JUSCIMEIRA/MT, 03 DE MARÇO 2026.

TATYANE DOS SANTOS GOMES ALMEIDA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Luciara-MT, **CONVOCA** a senhora **LÚCIA LUBSCHINSKI DOS PASSOS**, portadora do RG. Nº 14054787 DGPC/MT e CPF. Nº 709.807.481-00, servidora pública, concursada no cargo de APOIO ADM EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO - CLASSE B, a apresentar-se na Secretaria de Administração até o dia 24/03/2024 às 08:00hs, sob pena de exoneração com justa causa por abandono de função.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 389/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 389/2025

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito do Município de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o dispostos da Lei Federal 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal dos Contratos Administrativos, referentes as festividades dos eventos CELEBRA LUCIARA 2025 e RÉVEILLON 2025/2026 do Município de Luciara, promovidos pela prefeitura municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR como fiscal dos Contratos de nº (040/2025 - RÉVEILLON 2025/2026), (041/2025 – RÉVEILLON 2025/2026), (043/2025 – RÉVEILLON 2025/2026), (044/2025 – RÉVEILLON 2025/2026), (045/2025 – CELEBRA LUCIARA 2025), (047/2025 – CELEBRA LUCIARA 2025), (048/2025 – CELEBRA LUCIARA 2025), (049/2025 – PE 003/2025 – CELEBRA LUCIARA 2025), (050/2025 – PE 003/2025 – RÉVEILLON 2025/2026) , a servidora MICILLA LUZ SALES, CPF: 052.097.041-14, a qual exerce a função de CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA.

Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do

contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 26 de dezembro de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CÂMARA/SECRETARIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026 - APROVA CONTAS DE GOVERNO 2024

Dispõe sobre as contas anuais de governo, prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, do exercício financeiro de 2024 ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT.

O Senhor **PEDRO JOSÉ FIABANE,** Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam APROVADAS as contas de Governo do Exercício Financeiro de 2024, da Prefeitura Municipal de Marcelândia, na forma e orientações apresentadas pelo relator, Conselheiro Waldir Júlio Teis, constante nos autos do Processo de Prestação de Contas Nº 185.016-4/2024, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT, conforme Parecer Prévio nº 81/2025-PP, exarado em Sessão de Julgamento de 04/11/2025.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, Marcelândia – MT, em 03 de março de 2026.

PEDRO JOSÉ FIABANE

Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Agente de Contratação, torna público o RESULTADO do julgamento da **Contratação de empresa para a execução da construção da praça pública municipal, situada na Gleba Santa Rita, no Município de Marcelândia-MT.**

Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **JK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ nº 62.834.978/0001-06, no valor de **R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais)**

Marcelândia/MT, 03 de março de 2026.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 007/2026.

EMENTA: TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE MATUPÁ E A ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL E ESPORTIVA CIDADE ALTA – ASECA, PARA O CUMPRIMENTO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 23/2025, EXERCÍCIO 2026, VISANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO "MÚSICA QUE TRANSFORMA.

No Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Colaboração, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ - ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. ***78620 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. ***.264.041-**, residente e domiciliado na Estrada Rural, S/N - ZCM 005, Quadra 03, Lote 16, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO SOCICULTURAL E ESPORTIVA CIDADE ALTA - ASECA**, inscrita no CNPJ sob nº. 28.488.355/0001-90, com sede na Rua 10, s/n, Sala anexo ao campo, Bairro União – Matupá/MT, cep 78.525-000, neste ato representado por sua Presidente o Sra. **ANGELITA KEMPER**, portadora do RG nº. ***.349-SESP/MT, e inscrito no CPF sob nº. ***.066.001-**, doravante denominados **PARCEIROS**, resolvem de comum acordo fir-

mar o presente Termo de acordo com as normas de direito aplicáveis ao presente Termo de Colaboração, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto a formalização de parceria entre o Município de Matupá e a ASECA, visando à execução, manutenção e ampliação do Projeto de Musicalização "Música que Transforma", a ser desenvolvido nas dependências da Escola Estadual Jardim das Flores, mediante regime de mútua cooperação com a Diretoria Regional de Educação (DRE).

1.2. O projeto finaliza o fomento à formação cultural e artística através de aulas sistematizadas de musicalização (instrumentos de corda e sopro), destinadas ao desenvolvimento social de crianças, adolescentes, jovens e adultos do Município, em consonância com o direito à cultura previsto no Art. 215 da Constituição Federal.

1.3. A presente parceria rege-se estritamente pelas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC), pela Lei Municipal nº 1.501/2025 e demais normas de Direito Administrativo aplicáveis.

1.4. A execução deste objeto vincula-se ao cumprimento da Emenda Impositiva nº 23/2025, exercício 2026, nos termos do Art. 166, § 11 da Constituição Federal (aplicado simetricamente ao âmbito municipal), que garante a alocação de recursos do orçamento público para programações indicadas pelo Poder Legislativo, assegurando a eficácia da vontade parlamentar na gestão cultural local.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.2. Para a execução do objeto pactuado, o Município de Matupá/MT repassará à ASECA o valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), em estrito cumprimento à Emenda Impositiva nº 23, destinado à manutenção do projeto com pagamento de recursos humanos (professores e administrativo), assessoria técnica e materiais de consumo, conforme cronograma de desembolso previsto.

2.2. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho especialmente elaborado para a celebração e que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, sob forma de Anexo I.

2.2. A parceria deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas, condições e a legislação pertinente, em especial a Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC), respondendo cada uma das partes, na medida de sua responsabilidade, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.2. Qualquer alteração no Plano de Trabalho que não implique em mudança do objeto deverá ser previamente autorizada pela administração pública e formalizada mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme a natureza da modificação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo de Colaboração terá **vigência de 03/03/2026 a 31/12/2026.**

3.2. A execução do objeto, deve ocorrer em até **31/12/2026**, sendo a prestação de contas final apresentada em até 30 (trinta) dias do encerramento deste termo.

3.3. Deverão ser publicados em imprensa Oficial pelo Município, os extratos deste Termo de Colaboração, eventuais prorrogações de ofício ou termos aditivos.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE REPASSE

4.1. Os recursos financeiros necessários à execução do presente Termo de Colaboração estão orçados no **valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** a serem repassados pelo Município em conta corrente específica para este fim, conforme cronograma de desembolso no Plano de Trabalho.

I. O valor acima será repassado ao Parceiro até o 10º. (decimo) dia do mês subsequente a assinatura do presente instrumento, em estrita observância ao cronograma de desembolso.

Competência	Repasse até 10º.	Prestação de Contas
março/26	10/03/2026	29/01/2027

II. Devido o recebimento ocorrer antes da execução de cada repasse, ou seja, recebe primeiro para depois executar o plano de trabalho, nesse caso, a parcela será paga antes da apresentação de contas.

4.2. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária. Os dados bancários para pagamento são: Agência 3931-4, Conta corrente n.º 25.257-3, Banco do Brasil S.A.

4.3. Caso o valor não utilizado pela Associação Sociocultural e Esportiva Cidade Alta – ASECA, em cada parcela será reprogramado para a parcela seguinte, sendo que ao final do Termo de Colaboração o valor não utilizado deverá ser devolvido pela instituição ao Município.

4.4. O início da execução do objeto deste Termo de colaboração fica **CONDICIONADO** a liberação do repasse.

4.5. As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER
Unidade: 004 - Fundo Municipal De Cultura-FMC
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 0017 - Multiculturalidade, Diversidade E Inclusão Social
Ação: 20137

Natureza da Despesa: 3.3.50.00.00.00 - Transferências A Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	
Fonte: 1.500.0000750 - Recursos De Emendas Parlamentares Municipais	
TOTAL GERAL	**R$ 30.000,00**

4.6. Os rendimentos das aplicações financeiras somente poderão ser aplicados no objeto do Termo de Colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem-se como obrigações do **MUNICÍPIO**:

I. Assegurar, os recursos financeiros necessários para a implementação e desenvolvimento do objeto do presente Termo de Colaboração, **no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais);**

II. Acompanhar a execução do presente instrumento, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto da parceria em conformidade com o plano de trabalho, normas regulamentares e especificações técnicas, por meio da análise das prestações de contas.

III. Receber, analisar e avaliar as prestações de contas do presente Termo de Cooperação;

IV. Manter disponível aos órgãos de controle interno e externo, acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

V. Publicar o extrato do presente instrumento na imprensa oficial - AMM;

5.2. Constituem-se obrigações da **ASECA**:

I. Promover a divulgação das ações objeto deste Termo de Colaboração citando, obrigatoriamente, a todos os partícipes.

II. Designar Gestor do Projeto, para assumir a função de gerir o objeto do presente Termo de Colaboração.

III. Caso haja restante de saldo do recurso, o mesmo será obrigatoriamente devolvido a conta indicada pelo MUNICIPIO.

IV. Responsabilizar-se pela execução administrativa e financeira da presente Parceria, obedecendo às instruções determinadas consoante as previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente na execução do objeto pactuado.

V. Movimentar os recursos financeiros em conta corrente aberta exclusivamente para este fim, preferencialmente em instituição financeira pública.

VI. Aplicar obrigatoriamente os recursos repassados pelo Município, enquanto não empregados na sua finalidade, em caderneta de poupança ou carteira de crédito equivalente de instituição financeira pública ou autorizada pelo banco central, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

VII. Somente movimentar os recursos da parceria mediante transferência eletrônica e realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

VIII. Responsabilizar-se por todos os encargos salariais, fiscais, sociais e trabalhistas, ficando o **MUNICÍPIO** isento das obrigações dessa natureza, não implicando em responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação aos referidos pagamentos.

IX. Apresentar prestações de contas parciais junto a Secretaria Municipal de Finanças para cada parcela repassada, estando a próxima **CONDICIONADA** a prestação de contas da anterior, sob pena de não o fazendo, incorrer em falta grave e ter o Termo de Colaboração imediatamente suspenso e/ou cancelado.

X. A execução do objeto, deve ocorrer **até a data de 31/12/2026**, sendo a prestação de contas final apresentada em até 30 (trinta) dias do encerramento deste termo.

XI. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

XII. Não realizar pagamentos posteriores a vigência deste termo.

XIII. Apresentar Prestação de Contas, na forma e prazos previstos no presente instrumento, devendo ser realizada obrigatoriamente nos termos do Decreto Municipal nº. 5.258, de 09 de janeiro de 2025 e Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014.

XIV. Efetuar a restituição de eventual saldo de recursos para o Município no caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do encerramento do Termo de Colaboração.

XV. Restituir ao Município o valor transferido, atualizado monetariamente pelo índice (IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE), desde a data de recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

a) Quando não for executado o objeto da avença;

b) Quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentação, da prestação de contas;

c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida na parceria.

XVI. Manter arquivados os documentos originais do Termo de Colaboração, em boa ordem e em bom estado de conservação, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de

contas final.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DE BENS E SERVIÇOS

6.1. Para a aquisição de bens e contratação de serviços, a **ASECA** deverá realizar, no mínimo, cotação prévia de preços no mercado, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

6.2. A organização da sociedade civil deverá contratar empresas que tenham participado da cotação prévia de preços, ressalvados os casos em que não acudirem interessados à cotação, exigindo-se a pesquisa de mercado prévia à contratação com, no mínimo, orçamentos de 3 (três) fornecedores.

6.3. Para realização da Cotação de Preços, a **ASECA** deverá executar os seguintes procedimentos:

I. Elaborar a solicitação de orçamento para cotação de preços;

II. Descrever o objeto a ser contratado de forma completa e detalhada, e em conformidade com o Plano de Trabalho, classificando o tipo de objeto em serviços ou produtos;

III. Especificar todos os itens a adquirir, com as respectivas unidades de medidas e quantidades;

IV. Enviar a Solicitação de Orçamento para Cotação de Preços a 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, estabelecendo prazo máximo para o recebimento de propostas de 5 (cinco) dias para aquisição de bens e contratação de serviços;

V. Verificar se os produtos ou serviços orçados pelos fornecedores ou prestadores de serviços são compatíveis com as especificações técnicas e funcionais previstas na solicitação de orçamento;

VI. Registrar o nome do fornecedor ou prestador de serviços nos orçamentos apresentados, contendo CNPJ/CPF, endereço, telefone, e-mail e site, se houver, e o preço unitário de cada item solicitado.

VII. O resultado da seleção será anexado ao plano de trabalho na secretaria concedente, no ato de cada prestação de contas.

6.4. A **ASECA**, beneficiária de recursos públicos deverá executar diretamente a integralidade do objeto, permitindo-se a contratação de serviços de terceiros quando houver previsão no plano ou programa de trabalho ou em razão de fato superveniente e imprevisível, devidamente justificado, aprovado pelo órgão ou entidade concedente.

6.5. Nas contratações de bens, obras e serviços as organizações da sociedade civil poderão utilizar-se do sistema de registro de preços dos órgãos e entidades da Administração pública municipal e dos demais entes federados, mediante autorização do gestor do registro de preço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas deverá ser feita pela **ASECA** ao **MUNICÍPIO**, observando-se as regras previstas na legislação vigente aplicável à espécie, como o Decreto Municipal nº. 5.258, de 09 de janeiro de 2025 e Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014.

7.2. A prestação de contas apresentada pela **ASECA** deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das obras realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados descritos no Plano de Trabalho, até o período que trata a prestação de contas.

7.3. Todas as **PRESTAÇÕES DE CONTA** deverão ser compostas da seguinte documentação:

I. Demonstrativo de Execução de Receita e Despesas;

II. Relatório de Execução Física;

III. Relatório de Execução Financeira;

IV. Relação de Pagamentos Efetuados;

V. Relatório Fotográfico - quando se tratar de obra, as fotos do objeto, com data de execução, devem destacar pelo menos as seguintes imagens: **a)** Parte externa e interna; **b)** Fase da Construção e Conclusão **c)** Imóvel em Funcionamento, no caso de obra, e **d)** O material/equipamento adquirido.

VI. Cópia das Notas Fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos, acompanhado das seguintes certidões: **a)** Certidão negativa de débitos municipal; **b)** Certidão negativa de débitos estadual; **c)** Certidão negativa de débitos federal; **d)** Certidão de débitos trabalhistas; **e)** Certificado de regularidade do FGTS - CRF.

VII. Cópia dos comprovantes de transferência eletrônica;

VIII. Extrato da conta bancária (corrente e aplicação) que demonstre a execução realizada no período ;

IX. Cópia das Cotações de preços, processos de seleção ou justificativa da dispensa;

X. Relatório Técnico de Execução das etapas devidamente cumpridas da obra ou serviço de engenharia;

7.4. Em caso de não prestação de contas ou não aprovação na Prestação de Contas, a Secretaria Municipal de Finanças, suspenderá imediatamente a liberação das parcelas seguintes e notificará a **AITKP**, dando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade e/ou cumprir a obrigação.

7.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

7.6. Uma vez que haverá liberação de duas ou mais parcelas e considerando que os documentos comprobatórios das despesas já foram encaminhados nas respectivas prestações de contas parciais, a Prestação de Contas Final será composta dos relatórios consolidados de todo o período e demais documentos conforme abaixo:

I. Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa;

II. Relatório de Cumprimento do Objeto;

III. Relatório de Execução Física;

IV. Relatório de Execução Financeira;

V. Relatório de Pagamentos Efetuados;

VI. Relatório Fotográfico - quando se tratar de obra, as fotos do objeto, com data de execução, devem destacar pelo menos as seguintes imagens: **a)** Parte externa e interna; **b)** Fase da Construção e Conclusão **c)** Imóvel em Funcionamento, no caso de obra, e **d)** O material/equipamento adquirido.

VII. Relação de bens adquiridos, quando for o caso;

VIII. Declaração de Incorporação de Bens adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal e ficha de tombamento, quando for o caso;

IX. Extrato da conta bancária específica (corrente e aplicação) de todo o período de execução do convênio, da liberação da 1ª parcela à devolução do saldo, acompanhada do comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pelo parceiro concedente;

X. Cópia das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos, acompanhada das seguintes certidões:

a) Certidão negativa de débitos municipal;

b) Certidão negativa de débitos estadual;

c) Certidão negativa de débitos federal;

d) Certidão negativa de débitos trabalhista;

e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF ;

7.7. A secretaria de finanças emitirá parecer técnico financeiro de análise de Prestação de Contas Final da parceria celebrada, conforme as normas vigentes.

7.8. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da Prestação de Contas Final, a **ASECA** deverá manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação e contas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ADITAMENTOS

8.1. Este Instrumento poderá ser modificado e/ou aditado através de Termos Aditivos, desde que, mantido o seu objeto, tendo em vista a conveniência das partes e de acordo com as normas pertinentes em vigor.

8.2. Os casos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente e não previstos neste Instrumento, serão dirimidas pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário, ou conforme disposto em legislação vigente.

CLÁUSULA NONA- DA DENÚNCIA E RESCISÃO

9.1. O presente Termo poderá ser denunciado a qualquer momento, desde que a parte interessada, justificadamente, notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora pactuadas poderá a parte prejudicada rescindir o presente Instrumento, mediante simples comunicação escrita a parte infratora.

9.2. No caso de denúncia ou rescisão, havendo pendências ou trabalhos em execução, os signatários definirão, através de um Termo de Encerramento de Parceria, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, inclusive os referentes ao destino de bens, os direitos de propriedade dos trabalhos em andamento, bem como às restrições ao uso e divulgação de bens e informações colocadas à disposição dos Partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO:

10.1. Em qualquer ação promocional, em função do presente instrumento, deverá ser, obrigatoriamente, destacada a participação dos partícipes, ficando vedado, em qualquer empreendimento originário deste Termo, a utilização pelos partícipes de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

10.2. O **MUNICÍPIO** deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

10.3. A **ASECA** deverá divulgar na internet e/ou em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública municipal.

10.4. As informações de que tratam os parágrafos acima deverão incluir, no mínimo:

I. Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do **MUNICÍPIO** responsável;

II. Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

III. Descrição do objeto da parceria;

IV. Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

V. Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI. Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ELEIÇÃO DE FORO

XI.

11.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual de Mato Grosso, Comarca de Matupá/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo de Colaboração, na esfera judicial, surgidas do presente instrumento e que não puderem ser resolvidas via administrativa, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2. Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Termo de Colaboração, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que passam a ser assinados por todos, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Matupá/MT,___de_____de 2026.

_____ Município de Matupá Bruno Santos Mena Prefeito Municipal Concedente	**Associação Sociocultural e Esportiva Cidade Alta - ASECA Angelita Kemper Presidente Convenente**

Testemunhas:

1) Nome:_____ CPF:_____ Ass.:_____	**2) Nome:_____ CPF:_____ Ass.:_____**

Anexo I

PLANO DE TRABALHO - 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade Proponente: Associação Sociocultural e Esportiva Cidade Alta - ASECA				**CNPJ da Entidade: 28.488.355/0001-90**
Endereço da Entidade: Rua 14, bairro Jardim das Flores, S/N, Município de Matupá/MT.				
Cidade: Matupá	**UF: MT**	**Cep: 78.525-000**	**DDD/TELEFONE:**	**Esfera Administrativa: MUNICIPAL**
Conta Corrente: 25.257-3	**Banco: BANCO DO BRASIL S.A**		**Agência: 3931-4**	**Praça de Pagamento: MATUPÁ/MT**
Nome do Responsável: Angelita Kemper				**CPF do Dirigente: ***.066.001-****
C.I. Órgão Expedidor: *.349-SESP/MT**	**Cargo: PRESIDENTE**		**Função:**	**Matrícula:**
Endereço:				**Cep: 78.525-000**

2 - OUTROS PARTÍCIPES/EXECUTOR

Nome:	**CNPJ/CPF:**		**Esfera Administrativa:**
Endereço:			**CEP:**
Nome do Responsável:			**CPF:**
C.I. Órgão Expedidor:	**Cargo:**	**Função:**	**Matrícula:**

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Auxílio financeiro a ASECA.	**PERÍODO DE EXECUÇÃO**	
	INÍCIO	**TÉRMINO**
	03/03/2026	**31/12/2026**

Identificação do Objeto:
O presente Plano de Trabalho tem por objeto o estabelecimento de parceria, por meio de Termo de Colaboração, entre o Município de Matupá/MT e a **ASECA**, visando o fomento, execução e ampliação do **Projeto de Musicalização "Música que Transforma"**. A iniciativa foca na oferta de ensino técnico-artístico de instrumentos de corda (violão e cavaquinho) e sopro (flauta doce) para crianças, adolescentes, jovens e adultos, utilizando a música como ferramenta de inclusão social e desenvolvimento cultural.
O repasse financeiro, no valor total de **R$ 30.000,00**, fundamenta-se no cumprimento obrigatório da **Emenda Impositiva nº 23/2025,** para exercício de 2026. Esta alocação observa o princípio da impositividade orçamentária, conforme prevê Art. 166, § 11 da CF/88 e legislação municipal correlata, garantindo a aplicação dos recursos destinados pelo Poder Legislativo à promoção das políticas culturais locais.
Os recursos serão integralmente aplicados no custeio operacional e administrativo do projeto, estritamente vinculados às seguintes categorias de despesa, conforme detalhado no Plano de Aplicação:
· **Recursos Humanos:** Pagamento de corpo docente especializado (Professores de Violão e Flauta/Música) e Auxiliar Administrativo;
· **Serviços de Terceiros:** Assessoria técnica especializada e serviços contábeis para garantia da regularidade fiscal e da prestação de contas;
· **Material de Consumo:** Aquisição de insumos didáticos e materiais necessários à manutenção das atividades pedagógicas presenciais na Escola Estadual Jardim das Flores.
A execução deste objeto justifica-se pela necessidade de descentralização do acesso à cultura e pela cooperação entre o Município e a Organização da Sociedade Civil (OSC) para otimizar a prestação de serviços públicos de natureza social e educativa, em conformidade com as diretrizes da **Lei Federal nº 13.019/2014**.

Justificativa do Projeto: O presente Plano de Trabalho fundamenta-se na imperiosa necessidade de assegurar o acesso à cultura e à formação artística como direitos fundamentais, em estrita observância à Emenda Impositiva, com o intuito de democratizar o ensino musical, garantir os direitos culturais e fomentar a inclusão social de crianças, adolescentes, jovens e adultos no município de Matupá/MT.
O repasse de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) à Associação Sociocultural e Esportiva Cidade Alta – ASECA destina-se à manutenção e ampliação do projeto "Música que Transforma", iniciativa que utiliza a musicalização (violão, cavaquinho e flauta doce) como mecanismo estratégico de integração comunitária e desenvolvimento cognitivo. A parceria, executada nas dependências da Escola Estadual Jardim das Flores em cooperação com a DRE, propicia a valorização do talento local e oferece uma alternativa produtiva ao contraturno escolar, combatendo a vulnerabilidade social através da arte.
Ademais, os recursos serão direcionados ao custeio da estrutura operacional indispensável à viabilidade do projeto, abrangendo a remuneração de corpo docente especializado, assessoria técnica e contábil para garantia da transparência pública, além da aquisição de materiais de consumo pedagógicos, em conformidade com a Lei Federal nº. 13.019/2014 e a Lei Municipal nº. 1.501/2025.
Dessa forma, o Termo não apenas viabiliza a continuidade de uma prática educativa consolidada, mas também cumpre o mandamento constitucional das emendas impositivas, consolidando políticas públicas de cultura que promovem a equidade, o desenvolvimento humano e a transformação social da população matupaense.

PLANO DE TRABALHO - 2/3

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapas ou fases)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UND.	QDE	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	Repasse de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) à Associação Sociocultural e Esportiva Cidade Alta – ASECA (CNPJ: 28.488.355/0001-90), sediada em Matupá/MT, para execução do Projeto de Musicalização "Música que Transforma", conforme a Emenda Impositiva nº. 23/2025, para exercício de 2026. O recurso visa promover a formação cultural e artística de crianças, adolescentes, jovens e adultos por meio do ensino de instrumentos (violão, cavaquinho e flauta doce), fomentando a inclusão social e o desenvolvimento comunitário. Serão custeadas despesas com recursos humanos (corpo docente e administrativo), assessoria técnica, contabilidade e materiais de consumo necessários às atividades pedagógicas presenciais, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e a Lei Municipal nº 1.501/2025.	Parcelas	1	03/03/2026	31/12/2026

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R$)

NATUREZA DA DESPESA 1= (2+3)		2	3
ESPECIFICAÇÃO	TOTAL GERAL	Concedente	Proponente
Repasse de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) à Associação Sociocultural e Esportiva Cidade Alta – ASECA (CNPJ: 28.488.355/0001-90), sediada em Matupá/MT, para execução do Projeto de Musicalização "Música que Transforma", conforme a Emenda Impositiva nº. 23/2025, para exercício de 2026. O recurso visa promover a formação cultural e artística de crianças, adolescentes, jovens e adultos por meio do ensino de instrumentos (violão, cavaquinho e flauta doce), fomentando a inclusão social e o desenvolvimento comunitário. Serão custeadas despesas com recursos humanos (corpo docente e administrativo), assessoria técnica, contabilidade e materiais de consumo necessários às atividades pedagógicas presenciais, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e a Lei Municipal nº 1.501/2025.	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	0,00
TOTAL GERAL	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	0,00

PLANO DE TRABALHO - 3/3

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente

META	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª
1	R$ 30.000,00	-	-	-	-	-

META	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª
1	-	-	-	-	-	-

Proponente (Contrapartida)

META	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª
-	Não há	Não há	Não há	Não há	Não há	Não há

META	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª
-	NÃO HÁ	NÃO HÁ	NÃO HÁ	NÃO HÁ	NÃO HÁ	NÃO HÁ

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de proponente, **DECLARO**, para dos devidos fins e sob pena da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho.
Pede deferimento,
Matupá/MT, ___/____/2026

Convergente: Associação Sociocultural e Esportiva Cidade Alta - ASECA
Angelita Kemper
Presidente

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

Matupá/MT, ___/____/2026

Concedente: Bruno Santos Mena
Prefeito de Matupá

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 5956 DE 03 DE MARÇO DE 2026.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/01/2026;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Vitor Fidelis Donini, nº 1029, Bairro União, Matupá – MT, fone: (66) 99223-7567, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2025 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá **ANEXO I**

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
127	SAMARA DOS SANTOS CASTRO DA SILVA	56.00	1º	CLASSIFICADO

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá **ANEXO II**

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**

10. Conta no Banco do Brasil;

11. Atestado de Saúde Física e Mental (exame admissional) **(por conta do contratado)**;

12. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

13. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

14. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

15. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

16. Certidão de Antecedentes Criminais tirada pelo site

https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/;

17. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

18. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

19. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

20. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada;

21. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

22. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

23. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;

24. Declaração de Dependentes;

25. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;

26. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

27. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

28. Exame toxicológico para transporte de passageiros;

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 5957 DE 03 DE MARÇO DE 2026.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso

no dia 07/01/2026;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal, situado a Rua 03, nº 723, Bairro – Jardim das Flores, Matupá – MT, fone: (66) 99223-4709, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2025 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: NUTRICAO ESCOLAR – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
138	LUCINEIA DOS SANTOS	52.00	15º	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA – ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
908	NUBIA APARECIDA COSTA SOUSA	56.00	124º	CLASSIFICADO

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**

10. Conta no Banco do Brasil;

11. Atestado de Saúde Física e Mental (exame admissional) **(por conta do contratado)**;

12. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

13. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

14. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

15. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

16. Certidão de Antecedentes Criminais tirada pelo site

https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/;

17. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

18. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

19. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

20. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada;

21. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

22. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

23. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;

24. Declaração de Dependentes;

25. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;

26. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

27. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

28. Exame toxicológico para transporte de passageiros;

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO CREDENCIAMENTO - Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de licitações, comunica a todos os interessados que realizará o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, PSICOTERAPIA, TERAPIA OCUPACIONAL E MUSICOTERAPIA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.** Os mesmos poderão realizar o credenciamento a partir de **09 de março de 2026** e o mesmo ficará aberto pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou até que se esgote o saldo definido neste Edital, no horário de 07:00 às 11:00, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, no endereço acima identificado ou pelo e-mail: contrato@matupa.mt.gov.br. Maiores informações através do Edital nº. 013/2026, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_v2,https://pncp.gov.br/app/editais, ou deve ser solicitado pelo e-mail contrato@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 03 de março de 2026. SUELEN CRISTINE JAROSESKI – Agente de Contratação -

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 16046 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Concede ***LICENÇA SAÚDE INSS*** a servidora ***VALDIRENE MARIA TORRES,*** no cargo de ***CHEFE DE DEPARTAMENTO*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***LICENÇA SAÚDE INSS*** a servidora ***VALDIRENE MARIA TORRES,*** matrícula nº 10092, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, a partir do dia 27 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 16047 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
9822	MARYLAINE DE LIMA SANTANA	SECRETARIO MUNICIPAL	23/02/2026 a 14/03/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 16048 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
3548	ADELICIA CESARIA MIRANDA FILHA	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/02/2026 a 16/02/2026
7876	ALINE TALITA SILVA DE AQUINO	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/02/2026 a 16/02/2026
9454	ANAGELI DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/02/2026 a 16/02/2026
9493	CAROLINA METZ DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	18/02/2026 a 04/03/2026
9329	DONILSON DO NASCIMENTO	MOTORISTA DE VEICULOS	18/02/2026 a 04/03/2026
8575	EDIMAR PERIM	TECNICO EM RADIOLOGIA	09/02/2026 a 28/02/2026
9698	ELTON JHON DE JESUS	MOTORISTA DE VEICULOS	02/02/2026 a 16/02/2026
8552	ERCILINA VIEIRA LOPES DA SILVA	RECEPCIONISTA	02/02/2026 a 16/02/2026
9587	FERNANDA FERNANDES DE RESENDE	ENFERMEIRO	18/02/2026 a 04/03/2026
6750	FRANCISCA APARECIDA PEREIRA RIBEIRO	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/02/2026 a 03/03/2026
10025	ISABELLY SILVESTRIN DA LUZ	CHEFE DE DEPARTAMENTO	18/02/2026 a 04/03/2026
5933	KLEBER MONTEIRO GUERZONI	BIOQUIMICO	06/02/2026 a 07/03/2026
10022	LETICIA FONSECA MENDES	ENFERMEIRO CHEFE	05/02/2026 a 19/02/2026
9699	LETICIA MEDEIROS HIPOLITO	RECEPCIONISTA	02/02/2026 a 16/02/2026
6348	LUCILENE CASTRO TARLEI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/02/2026 a 03/03/2026
2088	MARIA MARTA LUZ SOBRINHO SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/02/2026 a 16/02/2026
9719	MARIANA LUISA FERNANDES DE CARVALHO NUNES	ODONTOLOGO	02/02/2026 a 16/02/2026
3470	RENATO FERNANDES DE SOUZA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	23/02/2026 a 27/02/2026
7636	SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA	TECNICO EM RADIOLOGIA	09/02/2026 a 18/02/2026
6545	TANIA MARA LAUXEN	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/02/2026 a 03/03/2026
2055	TEREZINHA DA SILVA COSTA DE AQUINO	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	02/02/2026 a 16/02/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 16050 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ***LUCILENE MARIA DE OLIVEIRA SILVA*** a exercer o cargo de ***CHEFE DE DEPARTAMENTO,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 16051 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Concede ***LICENÇA MATERNIDADE,*** a servidora ***RAYANE SILVA MEDEIROS DOS SANTOS,*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***LICENÇA MATERNIDADE,*** a servidora ***RAYANE SILVA MEDEIROS DOS SANTOS,*** no cargo de ***PROFESSOR,***

matrícula nº 10068 a partir do dia 22 de fevereiro de 2026 até 20 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 16052 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE SERVIDORA PÚBLICA AO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o Art. 140 e 141 da Lei Complementar nº 081, de 15 de outubro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Matupá – MT, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a Sra. **LEIA ARIANE DA SILVA SANTOS,** CPF nº ***.579.411-**, servidora efetiva no cargo de **Analista Administrativo**, Classe A, Nível 01, matrícula nº 9630, para o Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso, com ônus para o Cedente, a partir de 02 de fevereiro de 2026 até 01 de fevereiro de 2027, a qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços da função para a qual for nomeada.

Art. 2º - O Município poderá, por interesse público, requisitar aos servidores cedidos de volta aos seus quadros funcionais, com comunicação previa de 30 dias ao órgão cessionário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMS Nº 06 DE 02 DE MARÇO DE 2.026.

O Conselho Municipal de Saúde de Matupá, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 126 de 03 de Março de 1994. 1.Considerando a Reunião Extraordinária do dia 02 de março de 2.026 do Conselho Municipal de Saúde que detalha e apresenta a Emenda Impositiva do Deputado Estadual Thiago Silva. RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Emenda Impositiva do Deputado Estadual Thiago Silva de R$230.000,00, (duzentos e trinta mil reais) para aquisição de material de consumo e contratação de serviços especializados de terceiros- Pessoa Jurídica, para atender o Município de Matupá.

Art.2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Registrada, Publicada, CUMPRA-SE . Matupá - MT, 02 de Março de 2.026.

ANA RITA ANTUNES CARDOSO Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT

Homologada:

BRUNO SANTOS MENA Prefeito Municipal de Matupá/MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

A Prefeitura Municipal de Matupá, comunica a todos os interessados que realizou o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO CANTOR THIAGO BRADO PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO "JORNADA DA FÉ 2026", A SER REALIZADO NO DIA 18 DE JUNHO DE 2026 NA CIDADE DE MATUPÁ/MT, onde se contratou a empresa BRADO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ 36.104.246/0001-50 com um valor total estimado de R$ 155.000,00. O processo tem Fundamentos Legais nos *Art. 74* da Lei 14.1333/2021. Matupá – MT, 03 de março de 2026. SUELEN CRISTINE JAROSESKI - Agente de Contratação -

---

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 5958 DE 03 DE MARÇO DE 2026.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/01/2026;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Vitor Fidelis Donini, nº 1029, Bairro União, Matupá – MT, fone: (66) 99223-7567, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2025 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá **ANEXO I**

CARGO: ENFERMEIRO – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
472	NAARA MASCARDO DA SILVA FOLLE	93.50	1º	CLASSIFICADO
182	ESTEFANI GONZALES BARBOZA SILVA	88.00	2º	CLASSIFICADO
450	DOUGLAS APARECIDO MATOS	81.50	3º	CLASSIFICADO

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
919	VITORIA GABRIELLE FERREIRA DA SILVA	56.00	24º	CLASSIFICADO

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá **ANEXO II**

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**

10. Conta no Banco do Brasil;

11. Atestado de Saúde Física e Mental (exame admissional) **(por conta do contratado)**;

12. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

13. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

14. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

15. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

16. Certidão de Antecedentes Criminais tirada pelo site

https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/;

17. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

18. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

19. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

20. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada;

21. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

22. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

23. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;

24. Declaração de Dependentes;

25. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;

26. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

27. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

28. Exame toxicológico para transporte de passageiros;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 003/2026

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br o **"PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT."**, aonde consagrou-se vencedor o Licitante: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA com valor total de R$2.145.000,00. Matupá/MT, 03 de Março de 2026.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2026

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2026. O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito Municipal **RATIFICOU** em 03/03/2026 o processo que declarou inexigível a licitação para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA, PARA PROPOSITURA E ACOMPANHAMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVAS QUE VISEM A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS PARA O MUNICÍPIO NAS SEGUINTES FRENTES DE ATUAÇÃO: RECUPERAÇÃO DE IRRF, RECUPERAÇÃO DE FPM E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DO SUS. Empresa:** MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 35.542.612/0001-90. **Valor máximo estimado:** R$ 7.936.616,35 (sete milhões, novecentos e trinta e seis mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos), sendo que a remuneração pelos serviços jurídicos corresponde a R$ 0,20 (vinte centavos) para cada R$ 1,00 (um real) que for efetivamente recuperado ou comprovadamente economizado aos cofres municipais. Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021. Hector Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste/MT, 03/03/2026.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 011 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 011 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA FUNCIONÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JENIFFER LARANJA, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, no uso e gozo de suas legais atribuições de acordo com a Lei Municipal 127/2013 (Lei criação Fundação), pela presente portaria,

RESOLVE

I – Conceder férias para o funcionário, conforme tabela abaixo:

FÉRIAS - MARÇO 2026				
FUNCIONARIO	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**	**DATA RETORNO**	**QUANT. DIAS**
DEVAIR CESCON	15/04/2024 a 14/04/2025	09/03/2026 a 07/04/2026	08/04/2026	30

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

JENIFFER LARANJA

Diretora Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE Nº 012 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA DE Nº 012 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

EXONERA, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JENIFFER LARANJA, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, no uso e gozo de suas legais atribuições de acordo com a Lei Municipal 127/2013 (Lei criação Fundação), pela presente portaria,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a partir de 03/03/2026, a Sra., ***SUELI MARIA ALVES DA SILVA,*** do cargo de TECNICA DE ENFERMAGEM, admitida em 02/09/2019, deixando de receber as vantagens da função.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

JENIFFER LARANJA

Diretora Presidente

RH

DECRETO Nº 5.316 DE 03 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 5.316 DE 03 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste - MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Hector Alvares Bezerra, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando o interesse Público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº 4.213/2022, e o item 18, e o Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2020 de 17/02/2020, Edital Complementar nº 01/2025 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam convocados para posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL, os candidatos classificados dentro do número de vaga, conforme consta do Anexo único deste Decreto:

Artigo 2º - Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto e conforme seu Anexo Único deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Antonio Tavares, nº 3310, em até 30 dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis com vistas aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Artigo 3º - Para tomada de posse, os candidatos deverão apresentar em cópias, Xerox, toda documentação que comprove:

a) Foto 3x4 colorida atual;

b) Cópia: RG E CPF (original e cópia);

c) Cópia: Título de Eleitor (original e cópia);

d) Cópia: Comprovante das 2 ultimas votações (original e cópia) ou documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

e) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

f) Cópia: da Carteira de Trabalho;

g) Cópia: Comprovante de residência (original e cópia);

h) Cópia: Comprovante de escolaridade (original e cópia) comprovando a exigência disposta no Anexo I do Edital de Abertura do Concurso Público 01/2020;

i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

j) Cópia: Documentos do cônjuge; (RG e CPF)

k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos;

l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

m) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

n) Declaração de não acumulo de Cargo (original e cópia);

o) Declaração de Bens e Comprovante;

p) Cópia: CNH;

q) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (original e cópia);

r) Cópia: RG e CPF dos Pais;

s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (original e cópia);

t) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

u) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência especificas de determinados cargos;

v) ~~Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito a nível federal~~;

w) Certidão de Antecedentes Criminais;

Artigo 4º - Para tomada de posse, o candidato deverá apresentar os Exames Obrigatórios Para a Posse constantes no Anexo II do

Edital de Abertura do Concurso Publico 01/2020, bem como declaração constante no Anexo II deste Decreto:

1. Hemograma completo;

2. Glicemia em jejum;

3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L);

4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase);

5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);

6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;

7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;

8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;

9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;

10. Exame de urina tipo I (E.A.S);

11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;

12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);

13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;

14. Colpo citologiaOncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 15. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;

Artigo 5º - A Nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo Único: A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 7º - Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 03 de Março de 2026.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/pcm

DECRETO Nº 5.316 DE 03 DE MARÇO DE 2026.

AGENTE ADMINISTRATIVO	CLASSIFICAÇÃO
ELIEL PEREIRA ALVES	14º COLOCADO (A)

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/pcm

DECRETO Nº 5.316 DE 03 DE MARÇO DE 2026.

DECLARAÇÃO DE SAÚDE

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: (Conforme Edital de Abertura do Concurso Público 001/2020).	Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo; proceder a aquisição, guarda e distribuição de material.
EXAMES APRESENTADOS: (Obrigatório conforme Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Publico 001/2020).	1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase). 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. 7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. 9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista. 10. Exame de urina tipo I (E.A.S). 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina.

	12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica). 13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 14. Colpo citologiaOncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 15. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

Eu, Doutor_____, CRM nº_____, atesto para os devidos fins que o Senhor _____ _____, candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de _____ , está apto e plenamente habilitado fisicamente para o desempenho de suas funções laborais conforme as atribuições do cargo abaixo descritas e exames de saúde elencados:

E para que surta os efeitos legais, firmo a presente Declaração de Saúde do candidato, em duas vias de igual teor e uma só forma.

_____de _____ de 2026.

_____

Assinatura e Carimbo do Declarante

HAB/pcm

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.° 182 DE 03 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA E OUVIDORA DO SUS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ÁLVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 da Lei Complementar nº 005/1996, de 24 de junho de 1996, e suas posteriores alterações, que dispõe sobre a constituição da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde e suas atribuições;

CONSIDERANDO a solicitação constante na Comunicação Interna nº 1079/2026;

RESOLVE:

Art. 1° Fica nomeada a servidora MÁRCIA DE FREITAS SIPPEL SOUZA, matrícula nº 274301, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Secretária Executiva e Ouvidora do SUS do Conselho Municipal de Saúde – CMS.

Parágrafo único. A função de que trata este artigo não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 2° As atribuições da Secretaria Executiva e Ouvidoria do SUS são as constantes na Lei Complementar nº 005/1996 e suas posteriores alterações.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 692/2024 e nº 707/2024, mantidos os atos praticados durante suas respectivas vigências.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 03 de março de 2026.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026

Contrato Administrativo nº 13/2026, firmado entre o município de Mirassol d'Oeste e a empresa Neonet Serviço de Comunicação Multimídia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 13.739.410/0001-09, sediada na Rua Goiás, nº 1037, Térreo, Bairro Centro, na cidade de São José dos Quatro Marcos/MT, representada legalmente por Wander José Delforno, qualificado nos autos. Objeto: Constitui objeto O Fornecimento de Serviços de Acesso à Internet Via Fibra Ótica com Velocidade de 100 MBPS para o Escritório Social, Valor: R$3.957,60 (três mil novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses a partir de 01/03/2026. Data da assinatura: 26/02/2026.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 181/2026

PORTARIA Nº 181 DE 03 DE MARÇO DE 2026.

REVOGAR A PORTARIA Nº 180 DE 02 DE MARÇO DE 2026 QUE CONCEDE PROMOÇÃO POR ESCOALRIDADE

O Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º- Revogar a Portaria n° 180/2026 que concedeu promoção por escolaridade, publicada em 03 de março de 2026 na edição nº 4.939 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, na página nº 844/845.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 03 de março de 2026.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2026 –TERRENOS SUJOS

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE - MT

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2026 –TERRENOS SUJOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, em conformidade com a legislação vigente, comunica a todos os interessados que, mediante os artigos 24 e 25 da Lei Municipal nº 1.360/2016, devem providenciar a limpeza dos terrenos identificados nos autos de infração relacionados neste edital.

Os mencionados terrenos estão em desacordo com o Artigo 11 da Lei nº 1.360/2016, em consonância com a LC nº 001/1990 - Código de Posturas, conforme constatado pela fiscalização municipal durante vistoria *in loco*.

Após a primeira inspeção, constatou-se a não conformidade com as exigências da legislação municipal quanto à limpeza periódica dos referidos imóveis. Além disso, os responsáveis não foram localizados devido à falta de endereços válidos (endereço de correspondência, número de telefone, e-mail) no cadastro municipal para a devida notificação.

Considerando as inúmeras reclamações recebidas por terceiros e a necessidade de realizar a limpeza dos imóveis, os autos serão publicados. Os proprietários dos imóveis elencados na notificação abaixo terão o PRAZO de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação do edital para efetuar a limpeza dos terrenos, sob pena de multa de acordo com o artigo 24 da Lei Municipal nº 1.360/2016. O não cumprimento do prazo estabelecido após esta publicação sujeita-se à aplicação de multa inicial de 5 (cinco) Unidades Fiscais de Mirassol (UFM) atualmente no valor de R$ 771,35 (setecentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos).

Persistindo as irregularidades, poderá haver multa por reincidência, conforme determina a Lei Municipal nº 1.591 de 23 de abril de 2020, estipulando ainda a cobrança da tarifa de serviços públicos, variando de 1.93 UFM a 2.34 UFM, conforme especificado no Anexo Único da referida lei.

CPF	NOME	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	ENDEREÇO	AIIMNº	PENALIDADE
542.***.***-20	JOÃO NETO DE BRITO	1060430294001	RUA JOSE GONÇALVES DE CASTRO, 3705, JARDIM DAS FLORES III	0056/2026	05UFM
765.***.***-32	OI S.A.	1010320225001	RUA PAULO MANDONÇA, 402, CENTRO	0137/2026	05UFM
930.***.***-00	EUCCI FERREIRA DA CRUZ RIBEIRO	1032290182001	RUA VALDECIR AGRIPINO DE SOUZA, 168, CIDADE TAMANDARÉ III	0135/2026	05UFM
207.***.***-34	MAURO RODRIGUES DE MATOS	1010180330001	RUA ANTONIO TAVARS, 3470, CENTRO	0004/2026	05UFM
153.***.***-61	IMOBILIARIA 25 DE MARÇO	1032170308001	RUA 1 DE MAIO, 472, CIDADE TAMANDARÉ III	0019/2026	05UFM
049.***.***-31	HINGRIDY MARQUES DOS SANTOS	1060490287001	RUA ANTONIO BRAGA FILHO, 3912, JARDIM DAS FLORES III	0025/2026	05UFM
938.***.***-34	VERA LUCIA MARQUES DA CRUZ	1060550191001	AV. TEREZINHA ZIMERMANN, 1748, JARDIM DAS FLORES III	0077/2026	05UFM
071.***.***-93	MARGARETH DE SOUZA FACIROLLI	1060380292001	RUA LIZ BARBOSA, 3549, JARDIM DAS FLORES III	0074/2026	05UFM
054.***.***-92	DANILO CENA DA SILVA	1060460069001	RUA MARIANA ALVES DO PRADO, 3833, JARDIM DAS FLORES III	0040/2026	05UFM
401.***.***-68	JOSE REINALDO GOMES	1060570031001	RUA MARIANA ALVES DO PRADO, 4035, JARDIM DAS FLORES III	0094/2026	05UFM
401.***.***-68	JOSE REINALDO GOMES	1060570019001	RUA MARIANA ALVES DO PRADO, 4047, JARDIM DAS FLORES III	0095/2026	05UFM
401.***.***-68	JOSE REINALDO GOMES	1060570007001	RUA MARIANA ALVES DO PRADO, 4057, JARDIM DAS FLORES III	0096/2026	05UFM
401.***.***-68	JOSE REINALDO GOMES	1060570293001	RUA MANOEL GONÇALVES DE CASTRO, 4010, JARDIM DAS FLORES III	0097/2026	05UFM
174.***.***-53	SALVADOR GARCIA GONÇALVES	1060420330001	RUA MARIA DE LOURDES G. MAZARO, 3639, JARDIM DAS FLORES III	0058/2026	05UFM
174.***.***-53	SALVADOR GARCIA GONÇALVES	1060420318001	RUA MARIA DE LOURDES G. MAZARO, 3651, JARDIM DAS FLORES III	0059/2026	05UFM
042.***.***-52	JUSTO REYNALDO PADRILLA BUSTAMANTE	1060560221001	RUA MARIANA ALVES DO PRADO, 3966, JARDIM DAS FLORES III	0080/2026	05UFM
042.***.***-52	JUSTO REYNALDO PADRILLA BUSTAMANTE	1060560167001	AV. TEREZINHA ZIMERMANN, 1810, JARDIM DAS FLORES III	0079/2026	05UFM
241.***.***-34	VALDIR APRIGIO	1060560271001	RUA MARIANA ALVES DO PRADO, 4016, JARDIM DAS FLORES III	0082/2026	05UFM
241.***.***-34	VALDIR APRIGIO	1060560051001	RUA ORESTE PIANTA, 4031, JARDIM DAS FLORES III	0088/2026	05UFM
241.***.***-34	VALDIR APRIGIO	1060560323001	RUA EDMILSON JOSE DOS SANTOS, 1831, JARDIM DAS FLORES III	0087/2026	05UFM
241.***.***-34	VALDIR APRIGIO	1060560345001	RUA EDMILSON JOSE DOS SANTOS, 1819, JARDIM DAS FLORES III	0086/2026	05UFM
241.***.***-34	VALDIR APRIGIO	1060560375001	RUA EDMILSON JOSE DOS SANTOS, 1807, JARDIM DAS FLORES III	0085/2026	05UFM
241.***.***-34	VALDIR APRIGIO	1060560369001	RUA EDMILSON JOSE DOS SANTOS, 1795, JARDIM DAS FLORES III	0084/2026	05UFM
241.***.***-34	VALDIR APRIGIO	1060560026001	RUA EDMILSON JOSE DOS SANTOS, 1783, JARDIM DAS FLORES III	0083/2026	05UFM
218.***.***-87	FRANCIVALDO FERREIRA DOS SANTOS	1060410315001	AV. TEREZINHA ZIMERMANN, 2271, JARDIM DAS FLORES III	0068/2026	05UFM
059.***.***-38	MATHEUS OCTAVIANO DE OLIVEIRA	1060490080001	RUA PLACIDIO DELGUINGARO, 3917, JARDIM DAS FLORES III	0024/2026	05UFM
061.***.***-18	JAINE APARECIDA SILVA SOUZA	1060400168001	AV. TEREZINHA ZIMERMANN, 2347, JARDIM DAS FLORES III	0070/2026	05UFM

Cristiano José de Oliveira - Fiscal Municipal - Matrícula 1103

Ueslei Santana Guidini – Coordenador de Fiscalização - Matrícula 28457

Publicação 03/03/2026

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 162/2026

PORTARIA Nº 162 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

AUTORIZA TRABALHO EM SISTEMA HOME-OFFICE EM CARÁTER EXPECIONAL E PROVISÓRIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições e,

Considerando o protocolo nº 215/2026;

RESOLVE

Artigo 1º- Autorizar a trabalhar em Sistema HOME-OFFICE o servidor **IGOR DEL MOURA TRINDADE**, ocupante do cargo de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO**, lotado no Gabinete do Prefeito devendo apresentar relatório semanal nas datas abaixo relacionadas:

Data	Total de Dias
20/02/2026	74 dias

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 23 de fevereiro de 2026.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 075/2026

PORTARIA N. 075 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

REGISTRA LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e, de acordo com o parágrafo I e II do artigo 67 da Lei Complementar nº 157/2016,

RESOLVE

Artigo 1º - Registrar 07 (sete) dias de **LICENÇA ESPECIAL** para a servidora **MARINALVA ROSA PEREIRA,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSORA,** para acompanhamento de seu filho o menor Enzo Gabriel Pereira da Silva, conforme atestado médico e relatório da Assistente Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/01/2026.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 23 de janeiro de 2026.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretario de Administração

IBF/vl

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
EDITAL Nº 13/2026 - PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

EDITAL Nº 13/2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2025

A **COMISSÃO ORGANIZADORA** do Processo Seletivo Público nº 01/2025, designada pela Portaria nº 490, de 21 de maio de 2025, e pela Portaria nº 018, de 12 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Público nº 01/2025, **TORNA PÚBLICO** o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Público nº 01/2025, na forma do Anexo deste Edital.

Fica assegurado aos candidatos o direito à interposição de recurso contra o Resultado Preliminar, nos prazos, formas e condições estabelecidos no Edital de Abertura do certame.

As folhas de respostas digitalizadas das provas objetivas permanecerão disponíveis para consulta na Área do Candidato até a homologação do certame.

Este Edital e demais informações poderão ser consultados no site oficial do Processo Seletivo Público: https://mirassoldoeste.selecao.net.br/

Publique-se e cumpra-se.

Mirassol d'Oeste/MT, 04 de março de 2026.

Márcio Luiz Pereira
Presidente

Morgania Rodrigues Oliveira
Membro

Paula Magalhães Sousa Pádua
Membro

Vitor Hugo Martins de Oliveira
Membro

PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

PROCESSO SELETIVO - 01/2025

ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO PRELIMINAR

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ÁREA DE ATUAÇÃO MUNICIPAL (URBANA E RURAL) - MIRASSOL D OESTE

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	CE	LP	MTL	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	INS. NASC.	RESULTADO
0000965	NEREU DE SOUZA	56,00	27,00	3,00	5,00	91,00	1º	24/05/1983	Aprovado
0000070	JOSÉ LUIS DE BARROS SILVA	60,00	21,00	2,00	5,00	88,00	2º	02/01/1995	Aprovado
0000627	MATHEUS HENRIQUE PRETEL	52,00	27,00	5,00	4,00	88,00	3º	26/03/2007	Classificado
0000575	LEONARDO SABINO FERREIRA	56,00	21,00	3,00	5,00	85,00	4º	25/05/2007	Classificado
0001296	ANDRÉ OTONIEL XAVIER MAGIO DOS ANJOS FERREIRA	52,00	24,00	1,00	4,00	81,00	5º	07/05/1998	Classificado
0000066	POLIANA PAULA SOARES DA SILVA	52,00	21,00	3,00	5,00	81,00	6º	08/09/1993	Classificado
0001295	NATACHA KIMBERLY SOUZA JANUÁRIO	56,00	18,00	1,00	5,00	80,00	7º	11/11/1996	Classificado
0001086	FERNANDA TEIXEIRA DOS SANTOS ASSUNÇÃO	52,00	18,00	4,00	5,00	79,00	8º	23/04/1988	Classificado
0001419	KETULLIN NAYARA DELMONDES DA SILVA LUZ	52,00	18,00	2,00	5,00	77,00	9º	15/05/1989	Classificado
0000243	ALINE MARCELLA DE LIMA FARIA	52,00	18,00	3,00	4,00	77,00	10º	21/09/1999	Classificado
0000700	NAYARA GRAYCE FERREIRA DE ALMEIDA	48,00	24,00	1,00	4,00	77,00	11º	22/04/1989	Classificado
0001759	DAYANE CAMACHO GUERINO BORGES	48,00	21,00	3,00	5,00	77,00	12º	05/09/1984	Classificado
0000582	CIELEN SULAINE DE PAULA MATIAS	48,00	21,00	3,00	5,00	77,00	13º	12/05/1992	Classificado
0000256	DOUGLAS PEREIRA DOS SANTOS	48,00	21,00	4,00	4,00	77,00	14º	13/08/2000	Classificado
0001631	YASMIM RAYANNE DE OLIVEIRA SILVA	48,00	21,00	3,00	5,00	77,00	15º	23/06/2003	Classificado
0001089	ANA MARGARIDA DA SILVA MOREIRA	52,00	18,00	1,00	5,00	76,00	16º	03/10/2002	Classificado
0000317	BEATRIZ MARTINS MINSON	48,00	21,00	2,00	5,00	76,00	17º	29/05/1987	Classificado
0001250	DAIANE PEREIRA NUNES DE SOUZA	40,00	27,00	4,00	5,00	76,00	18º	09/01/2007	Classificado
0000282	PAULA ROBERTA ALONSO RIBEIRO	56,00	12,00	1,00	5,00	74,00	19º	04/07/1984	Classificado
0001877	SERGIO BATISTA TOMAZ	48,00	18,00	3,00	5,00	74,00	20º	19/06/1975	Classificado
0001360	ÉRICA MARIA CAMARGO	48,00	18,00	3,00	5,00	74,00	21º	27/05/1994	Classificado
0001922	LEONARDO RIBEIRO DA SILVA VIEIRA	48,00	18,00	3,00	5,00	74,00	22º	11/05/1998	Classificado
0002052	VITOR SILVA MARTINEZ	48,00	18,00	3,00	5,00	74,00	23º	24/08/2001	Classificado
0000468	LUCAS AGUIAR SILVA	48,00	18,00	3,00	5,00	74,00	24º	19/03/2004	Classificado
0000962	MATHEUS TOMAZ PESTANA	44,00	24,00	1,00	5,00	74,00	25º	23/01/2001	Classificado
0001041	VIVIENE MARTINS BASSAROTI	44,00	21,00	4,00	5,00	74,00	26º	22/09/1986	Classificado
0001006	GEISIANE RODRIGUES RIBEIRO	52,00	15,00	2,00	4,00	73,00	27º	01/03/1988	Classificado
0001687	VALDIR RODRIGUES GARCIA	48,00	15,00	5,00	5,00	73,00	28º	20/02/1983	Classificado
0000960	ROBSON MARCAL DE ARAUJO	48,00	15,00	5,00	5,00	73,00	29º	02/08/1987	Classificado
0000071	FELIPE MAIA LEMES CHAVES	44,00	21,00	3,00	5,00	73,00	30º	16/05/1990	Classificado
0000493	CINTIA HERREIRA NAGLIATI	44,00	21,00	3,00	5,00	73,00	31º	07/10/1996	Classificado
0001373	EDINEI DOS REIS DA COSTA	48,00	18,00	2,00	4,00	72,00	32º	04/08/1981	Classificado
0000995	ELIVALDO RUFINO DA SILVA	48,00	18,00	2,00	4,00	72,00	33º	25/02/1992	Classificado
0001095	VALÉRIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	48,00	18,00	2,00	4,00	72,00	34º	21/01/1997	Classificado
0000467	REGINALDO SOUZA DA CRUZ JUNIOR	40,00	24,00	3,00	5,00	72,00	35º	06/12/1995	Classificado
0001622	AMARILDO GONÇALVES	52,00	12,00	2,00	5,00	71,00	36º	09/11/1984	Classificado
0001161	LUCIANA FRANCISCA DO NASCIMENTO	48,00	15,00	3,00	5,00	71,00	37º	10/06/1976	Classificado
0000971	SUZELAINE FIDELIS CONRADO	48,00	15,00	3,00	5,00	71,00	38º	07/06/1997	Classificado
0000531	THAWANE DOS SANTOS SILVA	44,00	21,00	1,00	5,00	71,00	39º	18/05/2001	Classificado
0001976	LARISSA QUINTANA MARTINS	44,00	21,00	2,00	4,00	71,00	40º	26/02/2007	Classificado
0000349	JOSE HENRIQUE DOS SANTOS ZARZENON	44,00	21,00	2,00	4,00	71,00	41º	27/02/2007	Classificado
0001294	RAUL STEVAN MIRANDA DA SILVA	44,00	18,00	4,00	5,00	71,00	42º	19/10/1997	Classificado
0001730	JUCÉLIA LEONARDO	44,00	21,00	1,00	4,00	70,00	43º	28/12/1978	Classificado
0000623	MICHAEL DOUGLAS OLIVEIRA SILVA	44,00	18,00	4,00	4,00	70,00	44º	23/05/1997	Classificado
0000176	SABRINA BRITO DE SOUZA	44,00	18,00	3,00	5,00	70,00	45º	28/08/2002	Classificado
0000764	ALAN DA SILVA BATISTA	40,00	24,00	1,00	5,00	70,00	46º	21/02/2006	Classificado
0001087	SILMARA RODRIGUES MACHADO	40,00	21,00	4,00	5,00	70,00	47º	28/04/1984	Classificado
0000781	LAUANA CABRAL DE OLIVEIRA	36,00	27,00	2,00	5,00	70,00	48º	31/07/2006	Classificado

PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

PROCESSO SELETIVO - 01/2025

ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO PRELIMINAR

0001079	RAFAEL ALVES PEREIRA	52,00	9,00	3,00	5,00	69,00	49º	27/03/1989	Classificado
0000055	ANA PAULA QUEIROZ FERNANDES E SILVA	48,00	15,00	1,00	5,00	69,00	50º	19/01/1982	Classificado
0000244	CAMILA PEREIRA CAMPOS	48,00	15,00	2,00	4,00	69,00	51º	01/05/2005	Classificado
0001067	ANA LUIZA PEREIRA ALVES	44,00	18,00	3,00	4,00	69,00	52º	26/06/2002	Classificado
0000443	THIAGO PEREIRA DE SOUZA	48,00	12,00	3,00	5,00	68,00	53º	05/04/1991	Classificado
0000643	ALEXISANDRO PAULINO GOMES	44,00	18,00	1,00	5,00	68,00	54º	20/01/1977	Classificado
0000606	MARIA LUIZA DE CAMPOS SAMPAIO	40,00	21,00	2,00	5,00	68,00	55º	30/05/1975	Classificado
0000752	ELISANGELA CANDIDO DA SILVA JESUS	40,00	21,00	2,00	5,00	68,00	56º	21/11/1981	Classificado
0002054	FERNANDA GABRIELLY DE OLIVEIRA SILVA	40,00	21,00	2,00	5,00	68,00	57º	02/08/2006	Classificado
0002055	FELIPE DIAS ORTEGA	40,00	21,00	2,00	5,00	68,00	58º	07/06/2007	Classificado
0000994	LUCIANO GONZAGA SILVA	44,00	15,00	3,00	5,00	67,00	59º	17/10/1977	Classificado
0001816	JEAN CARLOS RIBEIRO BATISTA FAGUNDES	44,00	15,00	3,00	5,00	67,00	60º	26/12/1986	Classificado
0001254	DEYVIS HENRIQUE PEREIRA DA CUNHA	44,00	15,00	3,00	5,00	67,00	61º	04/02/1987	Classificado
0001015	ANDREIA RENATA PEREIRA	40,00	21,00	1,00	5,00	67,00	62º	03/05/1984	Classificado
0000438	JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JÚNIOR	40,00	21,00	2,00	4,00	67,00	63º	31/07/2000	Classificado
0000785	LIVIA DE JESUS COUTINHO	40,00	21,00	2,00	4,00	67,00	64º	12/06/2002	Classificado
0001374	GUSTAVO GONÇALVES DOS SANTOS	40,00	18,00	4,00	5,00	67,00	65º	18/04/1995	Classificado
0000028	DYEINE LORRAYNE DIAS PAIXÃO FERREIRA	44,00	15,00	3,00	4,00	66,00	66º	11/02/1994	Classificado
0000406	VANUSA AUZELIA SILVA	44,00	15,00	2,00	5,00	66,00	67º	22/02/1995	Classificado
0001501	SHULLER REIS DA SILVA MORAIS	40,00	18,00	3,00	5,00	66,00	68º	04/12/1986	Classificado
0001308	FELIPE ANDRIEL FERREIRA LIMA	40,00	18,00	3,00	5,00	66,00	69º	06/09/2007	Classificado
0001491	LAISON LUCAS DOS SANTOS	52,00	6,00	2,00	5,00	65,00	70º	19/08/1993	Classificado
0000620	PATRÍCIA LUCAS MORAIS	48,00	9,00	3,00	5,00	65,00	71º	21/12/1998	Classificado
0000640	EVANUSA NASCIMENTO DA SILVA	44,00	15,00	1,00	5,00	65,00	72º	19/06/1986	Classificado
0000503	GEISY TEIXEIRA ALVES SILVA	44,00	15,00	1,00	5,00	65,00	73º	19/08/1996	Classificado
0000386	KEVELLIN GOMES DE OLIVEIRA	44,00	15,00	1,00	5,00	65,00	74º	31/03/2000	Classificado
0001948	BEATRIZ MELINA MENDES DE CARVALHO	44,00	15,00	2,00	4,00	65,00	75º	25/12/2000	Classificado
0000845	TANIA AMARAL DE SOUZA	40,00	18,00	3,00	4,00	65,00	76º	19/11/1985	Classificado
0001765	GUILHERME GUERINO BORGES	40,00	18,00	3,00	4,00	65,00	77º	23/09/2007	Classificado
0001695	RONEI DE ALMEIDA CRUZ	48,00	9,00	3,00	4,00	64,00	78º	06/11/1987	Classificado
0000089	ANAYÊ FERNANDA DA SILVA MELO	44,00	15,00	1,00	4,00	64,00	79º	28/09/2002	Classificado
0001798	BRUNO OLIVEIRA DOS SANTOS	44,00	12,00	3,00	5,00	64,00	80º	27/03/1988	Classificado
0000685	SANDRO DE SOUZA SILVA	40,00	18,00	1,00	5,00	64,00	81º	17/10/1988	Classificado
0001300	TATIANE AMARAL CAZARIN	40,00	15,00	4,00	5,00	64,00	82º	29/10/1987	Classificado
0001399	GILCILENE BATISTA DA SILVA ROSSI	36,00	21,00	2,00	5,00	64,00	83º	19/09/1988	Classificado
0001381	ROSIMAR RODRIGUES DA SILVA COLLETA	48,00	9,00	1,00	5,00	63,00	84º	23/08/1978	Classificado
0001761	ODACIR TRINDADE DOS SANTOS	44,00	12,00	3,00	4,00	63,00	85º	18/07/1973	Classificado
0000342	ROGERIO TUDEIA DA LOMBA	44,00	12,00	2,00	5,00	63,00	86º	26/03/1996	Classificado
0001460	ANA LÍVIA BARROS CHAVES	44,00	12,00	2,00	5,00	63,00	87º	07/04/2006	Classificado
0001618	JOSILENE APARECIDA DE SOUZA	36,00	21,00	1,00	5,00	63,00	88º	17/12/1991	Classificado
0000684	THAÍS FURTADO TORRES	36,00	21,00	2,00	4,00	63,00	89º	20/10/1998	Classificado
0002007	ALEXANDRE IBRAHIM BARBOSA KHIPPAIZ	36,00	21,00	1,00	5,00	63,00	90º	21/10/2002	Classificado
0000352	ERICA CARVALHO BARBOSA DE OLIVEIRA	32,00	24,00	3,00	4,00	63,00	91º	15/08/1988	Classificado
0001022	DANIEL CÁCERES LOPEZ	44,00	12,00	2,00	4,00	62,00	92º	20/03/1987	Classificado
0001213	ANDESKLEY CARDOSO TEODORO	40,00	15,00	3,00	4,00	62,00	93º	10/04/1989	Classificado
0000950	VANESSA DO NASCIMENTO BARLETE GARCIA	40,00	15,00	2,00	5,00	62,00	94º	03/01/1990	Classificado
0001965	GEORGE BARRETO CASTILHO	40,00	15,00	2,00	5,00	62,00	95º	05/04/1990	Classificado
0001946	CLEUNICE MENACHO	36,00	18,00	3,00	5,00	62,00	96º	06/04/1973	Classificado
0001301	TAIZA AMARAL DE SOUZA SALES	36,00	18,00	3,00	5,00	62,00	97º	25/06/1990	Classificado
0001459	BRUNA LOURENÇO DOS SANTOS	36,00	18,00	3,00	5,00	62,00	98º	05/12/1999	Classificado
0000309	GUSTAVO CAZARIN MOREIRA DA SILVA	36,00	18,00	4,00	4,00	62,00	99º	23/06/2001	Classificado

PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

PROCESSO SELETIVO - 01/2025

ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO PRELIMINAR

0000190	LUANA AMARAL MENDES SILVA	40,00	15,00	1,00	5,00	61,00	100º	15/02/1988	Classificado
0000218	SILVANE MUNIZ MENDES	40,00	15,00	1,00	5,00	61,00	101º	25/12/1988	Classificado
0001831	ALEXANDRE SILVA SFOGIA	40,00	12,00	4,00	5,00	61,00	102º	02/05/1993	Classificado
0001049	ROSENIR TOMICHA DA SILVA SOUZA	36,00	18,00	3,00	4,00	61,00	103º	14/07/1980	Classificado
0000586	LUCIANA OLIVEIRA LIMA	36,00	18,00	2,00	5,00	61,00	104º	25/05/1985	Classificado
0000737	LEILAINE PRATES RODRIGUES	36,00	18,00	2,00	5,00	61,00	105º	01/11/1985	Classificado
0000126	KARINI CLARA DA SILVA ROCHA	36,00	18,00	2,00	5,00	61,00	106º	08/08/1994	Classificado
0000022	BRUNO DE SOUZA BARBALHO	36,00	18,00	2,00	5,00	61,00	107º	04/07/1996	Classificado
0000533	AMANDA SOARES LIRA	32,00	24,00	1,00	4,00	61,00	108º	20/07/1994	Classificado
0001808	SIDNEY JERONIMO MARTINS	44,00	9,00	3,00	4,00	60,00	109º	18/08/1976	Classificado
0001391	BRENDA BEATRIZ DOS SANTOS QUEIROZ	44,00	9,00	2,00	5,00	60,00	110º	16/07/1996	Classificado
0000359	CLEITON DA SILVA CEBALHO	44,00	9,00	2,00	5,00	60,00	111º	25/10/1998	Classificado
0000769	FABIANO DE PAIVA MAZALI	40,00	12,00	3,00	5,00	60,00	112º	05/06/1976	Classificado
0000485	LAURA APARECIDA CASTRO MAGALHAES DE OLIVEIRA	40,00	12,00	3,00	5,00	60,00	113º	21/01/1992	Classificado
0000200	LORENA FERREIRA DE SOUZA	40,00	12,00	4,00	4,00	60,00	114º	18/02/2004	Classificado
0001838	MARINALVA ROSA PEREIRA	36,00	18,00	1,00	5,00	60,00	115º	11/01/1982	Classificado
0000345	EDVANIA MARIA SILVA GOMES	36,00	18,00	1,00	5,00	60,00	116º	25/12/1987	Classificado
0000086	AMARILDO FERREIRA DE SOUZA	36,00	15,00	4,00	5,00	60,00	117º	25/07/1988	Classificado
0000320	JOSIANE FELIX DE MORAES MELO	44,00	9,00	2,00	4,00	59,00	118º	26/09/1995	Classificado
0001612	JOSÉ SANTANA BIOLLADO	40,00	12,00	2,00	5,00	59,00	119º	26/09/1977	Classificado
0000489	DELVANA DE OLIVEIRA SILVA	40,00	12,00	2,00	5,00	59,00	120º	13/08/1978	Classificado
0000852	JUSILENE ALVES GUIDINI	40,00	12,00	3,00	4,00	59,00	121º	20/12/1981	Classificado
0000926	GUILLERME DE OLIVEIRA RODRIGUES	40,00	12,00	2,00	5,00	59,00	122º	07/01/2008	Classificado
0001755	MARCUS ANTÔNIO TOLLÓ ELLER DA SILVA	36,00	15,00	3,00	5,00	59,00	123º	26/04/1984	Classificado
0001617	SIMONE SILVA SOUZA	36,00	15,00	3,00	5,00	59,00	124º	26/04/1987	Classificado
0001375	GEOVANI GONÇALVES DE ALMEIDA	36,00	15,00	3,00	5,00	59,00	125º	04/03/1996	Classificado
0001800	RICARDO BIGATINI DOS REIS	32,00	21,00	1,00	5,00	59,00	126º	11/11/1993	Classificado
0000580	CARLOS HENRIQUE MATTA	32,00	18,00	4,00	5,00	59,00	127º	04/08/1992	Classificado
0001629	MARIA ANTONIA DO PRADO	40,00	12,00	2,00	4,00	58,00	128º	19/03/1981	Classificado
0000998	LEONICE DO PILAR JOVIÓ	40,00	12,00	2,00	4,00	58,00	129º	06/06/1984	Classificado
0001925	JOÃO PEDRO LEONARDO DE SOUZA	40,00	12,00	1,00	5,00	58,00	130º	25/02/2004	Classificado
0001960	VITOR GABRIEL BATISTA VASCONCELOS	40,00	12,00	2,00	4,00	58,00	131º	28/08/2004	Classificado
0000986	YASMIM LEMES BUENO MAGALHÃES	40,00	12,00	2,00	4,00	58,00	132º	30/10/2006	Classificado
0001443	ELISÂNGELA JOANA RUFINO SANTOS	36,00	15,00	2,00	5,00	58,00	133º	24/06/1979	Classificado
0000522	ADRIANE FERREIRA DA SILVA SOARES	36,00	15,00	2,00	5,00	58,00	134º	31/12/1985	Classificado
0000565	KENIA THAIS GOMES RODRIGUES	36,00	15,00	2,00	5,00	58,00	135º	31/01/1993	Classificado
0000201	ANGELICA APARECIDA DA SILVA	36,00	15,00	2,00	5,00	58,00	136º	28/01/2000	Classificado
0001427	ARTHUR DA SILVA PRADO	36,00	15,00	2,00	5,00	58,00	137º	21/01/2008	Classificado
0000884	MÁRCIO FIGUEREDO VITOR	32,00	18,00	3,00	5,00	58,00	138º	29/04/1986	Classificado
0001499	SIRLEY DA SILVA MACHADO	32,00	18,00	3,00	5,00	58,00	139º	02/09/1987	Classificado
0002051	LUCIMAR APARECIDA FERREIRA	32,00	18,00	3,00	5,00	58,00	140º	28/03/1988	Classificado
0001649	KEILA BETÂNIA RODRIGUES	32,00	18,00	3,00	5,00	58,00	141º	01/02/1993	Classificado
0000982	RAIANE CACIANO PONTES	32,00	18,00	3,00	5,00	58,00	142º	27/12/1994	Classificado
0000825	ROSANGELA OLIMPIA OLIVEIRA DOS SANTOS	40,00	12,00	1,00	4,00	57,00	143º	01/09/1989	Classificado
0000880	SEBASTIAO JUNIO DA COSTA SOUZA	36,00	15,00	1,00	5,00	57,00	144º	20/01/1984	Classificado
0000323	RAYANE DE OLIVEIRA BARBOSA	36,00	15,00	2,00	4,00	57,00	145º	09/10/2002	Classificado
0001382	ALINE MAGALHÃES CEBALHO	36,00	15,00	2,00	4,00	57,00	146º	09/01/2005	Classificado
0001650	AMANDA FERREIRA BARBOSA	32,00	18,00	2,00	5,00	57,00	147º	12/09/2002	Classificado
0001395	ISAAC MENDONÇA BRITO DE CASTRO SANTOS	32,00	18,00	3,00	4,00	57,00	148º	19/07/2006	Classificado
0001952	FERNANDO JOSÉ ALVES FILHO	32,00	18,00	2,00	5,00	57,00	149º	02/01/2007	Classificado
0002036	THIAGO TOLLO	40,00	9,00	3,00	4,00	56,00	150º	15/05/1984	Classificado

PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

PROCESSO SELETIVO - 01/2025

ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO PRELIMINAR

0000824	EMILIA KARLA RODRIGUES	40,00	9,00	2,00	5,00	56,00	151º	19/11/1999	Classificado
0001726	OSÉIAS FERREIRA NAVES	36,00	15,00	1,00	4,00	56,00	152º	29/04/1989	Classificado
0000676	ERICK SILVA DA CRUZ	36,00	15,00	1,00	4,00	56,00	153º	26/03/1999	Classificado
0000159	MARCIO DOS PASSOS DOMINGOS	36,00	12,00	3,00	5,00	56,00	154º	04/04/1971	Classificado
0000514	ITANIELI SOUZA VIANA RIBEIRO	36,00	12,00	3,00	5,00	56,00	155º	22/03/1995	Classificado
0000772	ELISANE DE ANDRADE DO PRADO SOUZA	32,00	18,00	2,00	4,00	56,00	156º	19/05/1983	Classificado
0001503	RANDERSON TAVARES DA COSTA	32,00	18,00	1,00	5,00	56,00	157º	16/12/1993	Classificado
0000399	CLEIDIANE DIAS LEAL DAS NEVES	32,00	18,00	2,00	4,00	56,00	158º	27/11/1995	Classificado
0000692	VALQUIRIA MOURA THOMAZ	28,00	21,00	2,00	5,00	56,00	159º	05/05/1985	Classificado
0001052	THAIS FERNANDA DA SILVA SIQUEIRA GREVE	40,00	9,00	1,00	5,00	55,00	160º	03/10/1994	Classificado
0001051	CLAUDILENE LEITE BACCA	36,00	12,00	3,00	4,00	55,00	161º	23/08/1985	Classificado
0001537	VIVIANI PEREIRA DE SOUSA	36,00	12,00	2,00	5,00	55,00	162º	23/11/1987	Classificado
0001850	ANDRÉ RICARDO DA COSTA	36,00	12,00	3,00	4,00	55,00	163º	29/08/1991	Classificado
0001812	MARLENE DE SOUZA DIAS	32,00	18,00	1,00	4,00	55,00	164º	29/10/1980	Classificado
0000979	ODAIR JOSÉ DOS SANTOS	32,00	15,00	3,00	5,00	55,00	165º	23/04/1980	Classificado
0001000	ISANIL RIBEIRO LEITE	32,00	15,00	3,00	5,00	55,00	166º	02/06/1983	Classificado
0000990	ANDRIELLY ROMERO MENDES	32,00	15,00	4,00	4,00	55,00	167º	31/05/1994	Classificado
0001604	BRENO FELIPE AMARO NUNES	32,00	15,00	3,00	5,00	55,00	168º	25/10/1999	Classificado
0000579	DANIELA RODRIGUES DE SOUSA	36,00	12,00	2,00	4,00	54,00	169º	19/11/1985	Classificado
0001740	EDY FRANCIS ALMEIDA BIZERRA	36,00	12,00	2,00	4,00	54,00	170º	06/12/1990	Classificado
0001255	FABIANE AGUSTINI CHAVES	36,00	12,00	2,00	4,00	54,00	171º	06/12/1991	Classificado
0000221	PAULA BENEDITA DE OLIVEIRA FRANÇA	36,00	12,00	1,00	5,00	54,00	172º	15/06/2002	Classificado
0001109	EMMILY KARINE ADELINO DOS SANTOS	36,00	12,00	1,00	5,00	54,00	173º	01/11/2002	Classificado
0000709	VANESSA AMARAL LINS	32,00	15,00	2,00	5,00	54,00	174º	29/02/1984	Classificado
0001415	RAFAEL RODRIGUES DA SILVA	32,00	15,00	2,00	5,00	54,00	175º	04/02/1985	Classificado
0001865	HENRIQUE ANTONIO CAMARGO	32,00	15,00	3,00	4,00	54,00	176º	02/03/1998	Classificado
0000879	MURILO NONATO GALEANO	32,00	15,00	2,00	5,00	54,00	177º	02/09/2006	Classificado
0000850	ROSANGELA LEMES MARTINS	28,00	21,00	1,00	4,00	54,00	178º	18/06/1986	Classificado
0001237	JEFFERSON HENRIQUE MONTEIRO HUPP TELES	28,00	18,00	3,00	5,00	54,00	179º	20/09/1999	Classificado
0001578	JESSE RODRIGUES MARCELINO	40,00	6,00	3,00	4,00	53,00	180º	09/11/1985	Classificado
0001666	JOCELAINE BARBOSA DA SILVA	36,00	12,00	1,00	4,00	53,00	181º	22/09/1995	Classificado
0001060	SILVANEI RODRIGUES DE OLIVEIRA	36,00	9,00	3,00	5,00	53,00	182º	03/10/1981	Classificado
0001756	JOYCI DIAS SIQUEIRA	36,00	9,00	3,00	5,00	53,00	183º	07/05/1987	Classificado
0001105	CRISTIANE CARLOS DE OLIVEIRA	32,00	15,00	1,00	5,00	53,00	184º	03/05/1979	Classificado
0000299	LUCIMAR DE ARAUJO	32,00	15,00	2,00	4,00	53,00	185º	03/11/1986	Classificado
0001736	ANAPOLIANA ANDRADE SANTANA	32,00	15,00	1,00	5,00	53,00	186º	19/11/1986	Classificado
0000745	PATRICIA FERREIRA DOS SANTOS	32,00	15,00	1,00	5,00	53,00	187º	05/07/1990	Classificado
0002024	VALÉRIA VIEIRA DA SILVA	32,00	15,00	1,00	5,00	53,00	188º	13/01/1998	Classificado
0001539	AMANDA MENANDES DE SOUSA	32,00	15,00	1,00	5,00	53,00	189º	12/07/1999	Classificado
0000952	LINÉIA DE ARAÚJO JANUÁRIO	40,00	6,00	2,00	4,00	52,00	190º	20/10/1986	Classificado
0000530	MATEUS CASARIM BIZERRA	40,00	6,00	1,00	5,00	52,00	191º	14/03/2008	Classificado
0001741	LUZIA DE JESUS MADALENA	36,00	9,00	2,00	5,00	52,00	192º	04/07/1983	Classificado
0000336	TAMYLYS APARECIDA DA SILVA SANTOS	36,00	9,00	2,00	5,00	52,00	193º	28/05/1990	Classificado
0001716	CILEIA BENATTO SPINOLA	32,00	12,00	3,00	5,00	52,00	194º	09/12/1980	Classificado
0001222	VICTOR FERNANDO DE OLIVEIRA GREVE	28,00	18,00	1,00	5,00	52,00	195º	03/10/2007	Classificado
0001069	ANDRÉ TELES ELEODORO	36,00	9,00	2,00	4,00	51,00	196º	29/10/1996	Classificado
0001297	LEDINILSON MONTEIRO DE CAMPOS	32,00	12,00	3,00	4,00	51,00	197º	03/09/1982	Classificado
0001027	ALESSANDRA MARIA LINS	32,00	12,00	3,00	4,00	51,00	198º	01/06/1989	Classificado
0000295	BEATRIZ SIMÃO RODRIGUES	28,00	18,00	1,00	4,00	51,00	199º	18/11/1993	Classificado
0000945	CAROLAINE SETTE NEVES	28,00	18,00	1,00	4,00	51,00	200º	19/07/1999	Classificado
0001200	ADRIELLY CONCEIÇÃO SANTOS MOURO GOMES	28,00	18,00	1,00	4,00	51,00	201º	08/12/2003	Classificado

PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

PROCESSO SELETIVO - 01/2025

ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO PRELIMINAR

0000694	LUIZ CLAUDIO DA SILVA	36,00	9,00	1,00	4,00	50,00	202º	23/03/1985	Classificado
0001380	GISELDA CRISTINA DOS SANTOS	36,00	9,00	1,00	4,00	50,00	203º	13/04/1985	Classificado
0000266	ELIANA BRITO DE MORAES ANTUNES	36,00	9,00	1,00	4,00	50,00	204º	27/11/1993	Classificado
0001037	ELIZABETT SOUZA DE MORAES	32,00	12,00	1,00	5,00	50,00	205º	20/03/1971	Classificado
0001184	ESTER SOUZA NEVES	32,00	12,00	1,00	5,00	50,00	206º	03/07/1990	Classificado
0001232	LEANDRO DOS SANTOS MEMORIA	32,00	12,00	2,00	4,00	50,00	207º	18/03/1992	Classificado
0000269	ELIAN ROCHA ANTUNES	32,00	12,00	2,00	4,00	50,00	208º	22/02/1993	Classificado
0000696	CRISTIANE DE JESUS MARTINS	32,00	12,00	2,00	4,00	50,00	209º	07/01/1994	Classificado
0000082	TATIANE MARIA VITOR	32,00	12,00	1,00	5,00	50,00	210º	28/04/1994	Classificado
0001450	ISABELLA SABRINA COSTA RODRIGUES	32,00	12,00	2,00	4,00	50,00	211º	13/12/2000	Classificado
0000507	THAYNÁ MOURA CEBALHO	32,00	12,00	1,00	5,00	50,00	212º	22/06/2007	Classificado
0001900	JULIANA PEREIRA DE SOUZA	24,00	21,00	1,00	4,00	50,00	213º	12/06/1995	Classificado
0001869	PABLO HENRIQUE URUPIS MAGRI	24,00	18,00	3,00	5,00	50,00	214º	21/05/2004	Classificado
0000285	LUCAS CASTRO DE SOUZA	24,00	18,00	3,00	5,00	50,00	215º	20/11/2004	Classificado
0000501	ANDERSON GONÇALVES DA SILVA	52,00	24,00	0,00	5,00	81,00	-	10/09/1997	Eliminado
0001586	LEANDRO HENRIQUE DA COSTA SILVA	52,00	21,00	0,00	5,00	78,00	-	14/09/1993	Eliminado
0001484	INDIANA CRISTINA MARTINS DA SILVA	52,00	12,00	0,00	5,00	69,00	-	01/01/1988	Eliminado
0000052	LORAYNE APARECIDA DA SILVA	48,00	12,00	0,00	5,00	65,00	-	02/04/1997	Eliminado
0001101	TATIANE PEREIRA NUNES DE CARVALHO	40,00	18,00	0,00	5,00	63,00	-	07/09/1985	Eliminado
0001136	CAIQUE HENRIQUE DA CRUZ	32,00	24,00	0,00	5,00	61,00	-	04/07/1997	Eliminado
0001910	AMANDA BARROS DA SILVA	44,00	12,00	0,00	4,00	60,00	-	22/06/2006	Eliminado
0001449	FLEYTON FERREIRA DA SILVA	44,00	12,00	0,00	4,00	60,00	-	30/01/1988	Eliminado
0001243	RAFAEL BRAZ DE SOUZA	36,00	18,00	0,00	5,00	59,00	-	28/11/1991	Eliminado
0001439	CAMILA CRISTINA DOS SANTOS	40,00	12,00	0,00	4,00	56,00	-	12/02/1991	Eliminado
0001729	LAVINIA ANDRADE DA SILVA	36,00	15,00	0,00	4,00	55,00	-	29/10/2004	Eliminado
0000553	LARA CAROLINE REIS NEVES	40,00	9,00	0,00	5,00	54,00	-	03/07/2007	Eliminado
0001744	PAULA LORAYNE GONZAGA MOTA	40,00	9,00	0,00	5,00	54,00	-	16/06/1994	Eliminado
0000036	CAIO GABRIEL QUEIROZ FERNANDES E SILVA	36,00	12,00	0,00	5,00	53,00	-	11/06/2005	Eliminado
0001826	LUIZ FERNANDO DA SILVA FERREIRA	40,00	9,00	0,00	4,00	53,00	-	28/08/1980	Eliminado
0000452	HELEM CLAUDIA DE ALMEIDA SOUZA	36,00	12,00	0,00	4,00	52,00	-	08/05/1982	Eliminado
0000913	ALINE CARDOSO DOS SANTOS	36,00	9,00	0,00	5,00	50,00	-	29/08/1994	Eliminado
0000621	MERYAN BORGES DE ARAUJO	36,00	9,00	0,00	5,00	50,00	-	23/05/1990	Eliminado
0000344	ARIELLY SALUSTIANO DAMASCENO	36,00	6,00	3,00	4,00	49,00	-	13/04/2001	Eliminado
0000634	BEATRIZ PEREIRA BARBOSA	36,00	6,00	3,00	4,00	49,00	-	20/11/1989	Eliminado
0000238	CELIO THEODORO ROSA	28,00	15,00	2,00	4,00	49,00	-	05/03/1989	Eliminado
0000357	EDUARDO DE SOUZA BENITEZ	32,00	12,00	1,00	4,00	49,00	-	01/07/2004	Eliminado
0000953	ELIAS BERNARDO LINS DA SILVA	32,00	12,00	0,00	5,00	49,00	-	03/07/2005	Eliminado
0001008	JACQUELINE LEITE GREGOL	32,00	9,00	3,00	5,00	49,00	-	31/01/2000	Eliminado
0001896	KETERSON ELEUTERIO DOS SANTOS	32,00	12,00	0,00	5,00	49,00	-	05/02/2002	Eliminado
0000079	LUCIJANE SANTOS LIMA	24,00	18,00	2,00	5,00	49,00	-	28/03/1985	Eliminado
0000581	SILÉUCIA PEREIRA DO NASCIMENTO	32,00	12,00	1,00	4,00	49,00	-	25/08/1987	Eliminado
0000339	SIMONY CLER LIMA VIEIRA	28,00	15,00	1,00	5,00	49,00	-	07/05/2005	Eliminado
0000633	THAYNARA VITÓRIA DOS SANTOS	24,00	18,00	2,00	5,00	49,00	-	19/02/2007	Eliminado
0000140	VANIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	28,00	15,00	1,00	5,00	49,00	-	31/07/1987	Eliminado
0001599	VITÓRIA SOUZA RIBEIRO	24,00	18,00	2,00	5,00	49,00	-	25/08/2006	Eliminado
0000831	WILLIAM LOMPIAS SERRÃO	28,00	12,00	4,00	5,00	49,00	-	20/06/1997	Eliminado
0001958	ANDERSON FELIPE FERREIRA BORBA	24,00	15,00	4,00	5,00	48,00	-	22/09/2005	Eliminado
0000834	ARTUR GABRIEL PEREIRA MANDARINO	28,00	12,00	3,00	5,00	48,00	-	29/10/2006	Eliminado
0001267	FERNANDA VIRGÍNIA GUAÇASSI PINHO	32,00	9,00	3,00	4,00	48,00	-	28/06/1985	Eliminado
0001843	JESSICA PAULA DA SILVA	32,00	12,00	0,00	4,00	48,00	-	31/12/1990	Eliminado
0001991	RAYSSA VITÓRIA DE OLIVEIRA SILVA	28,00	15,00	0,00	5,00	48,00	-	22/07/2005	Eliminado

PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

PROCESSO SELETIVO - 01/2025

ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO PRELIMINAR

0000496	STEPHANY MOREIRA MACHADO	32,00	12,00	0,00	4,00	48,00	-	05/02/2004	Eliminado
0000228	THIAGO DOS SANTOS CLAUDINO	28,00	12,00	3,00	5,00	48,00	-	26/09/1992	Eliminado
0001447	WILLIAM DOUGLAS CASAS RAMOS DA SILVA	28,00	12,00	3,00	5,00	48,00	-	20/05/1994	Eliminado
0000328	ADRIANO LOPES DO CARMO	24,00	15,00	4,00	4,00	47,00	-	27/06/1996	Eliminado
0002017	CLEDER VIEIRA COSTA	24,00	18,00	0,00	5,00	47,00	-	19/10/1992	Eliminado
0001596	EDUARDA VITÓRIA COSTA PORTO	28,00	15,00	0,00	4,00	47,00	-	10/06/2008	Eliminado
0002012	GIRLENE FERREIRA DA SILVA	28,00	15,00	0,00	4,00	47,00	-	07/07/1973	Eliminado
0000156	JEFERSON DE SOUZA PILAR	36,00	6,00	0,00	5,00	47,00	-	31/10/1996	Eliminado
0001758	JOÃO PEDRO DIAS SIQUEIRA DE MOURA	36,00	6,00	0,00	5,00	47,00	-	24/05/2007	Eliminado
0001073	LUANA BUENO FERREIRA MACHADO	32,00	9,00	1,00	5,00	47,00	-	08/03/1995	Eliminado
0000137	SILVIA VAZ BORGES	32,00	9,00	1,00	5,00	47,00	-	04/07/1991	Eliminado
0001553	ALAN CESAR VALADÃO ANNUNCIATTO	28,00	12,00	2,00	4,00	46,00	-	22/02/1991	Eliminado
0001872	ALBERT SAUDACAO ALVES	24,00	15,00	2,00	5,00	46,00	-	29/04/1995	Eliminado
0000597	ELIANE MARIA DE JESUS	28,00	12,00	2,00	4,00	46,00	-	09/05/1979	Eliminado
0001273	JOAO VICTOR PINHEIRO ZUCCHI	32,00	9,00	1,00	4,00	46,00	-	08/02/1999	Eliminado
0001939	LUCILENE BARBOSA PEREIRA	36,00	3,00	3,00	4,00	46,00	-	23/10/1984	Eliminado
0000992	MICAELA DA COSTA SOUZA	28,00	12,00	2,00	4,00	46,00	-	22/11/1995	Eliminado
0000892	MOISES EUGENIO DE AZEVEDO	36,00	6,00	0,00	4,00	46,00	-	28/09/1979	Eliminado
0000288	SIRLENE DE OLIVEIRA ARANTES	36,00	6,00	0,00	4,00	46,00	-	08/02/1981	Eliminado
0000645	THAUANA CARDOSO GARCIA	28,00	12,00	2,00	4,00	46,00	-	03/03/2007	Eliminado
0001983	VALÉRIA CAMARGO DE SOUSA	32,00	9,00	1,00	4,00	46,00	-	20/05/2001	Eliminado
0000384	WESLEY FERREIRA DA SILVA	24,00	15,00	2,00	5,00	46,00	-	18/02/1992	Eliminado
0002013	CLEIDE MARA PRUDENCIO RODRIGUES DA SILVA	20,00	18,00	2,00	5,00	45,00	-	01/03/1984	Eliminado
0000537	EDILENE MARQUES	32,00	9,00	0,00	4,00	45,00	-	12/11/1979	Eliminado
0001639	ELEANDRO GALDINO	28,00	9,00	3,00	5,00	45,00	-	06/07/1986	Eliminado
0001034	ELIZEU RODRIGUES DA SILVA	24,00	15,00	1,00	5,00	45,00	-	05/05/1975	Eliminado
0000113	EUZENI PEREIRA DE SOUZA	28,00	12,00	1,00	4,00	45,00	-	01/01/1983	Eliminado
0002027	GIOVANI DA SILVA TEIXEIRA	28,00	12,00	0,00	5,00	45,00	-	04/03/2008	Eliminado
0001663	LEANDRO CARVALHO DA COSTA	32,00	6,00	3,00	4,00	45,00	-	28/03/1987	Eliminado
0000223	RAYANE ARAÚJO CLAUDINO	32,00	6,00	3,00	4,00	45,00	-	22/11/1991	Eliminado
0001215	RITIELI RODRIGUES	24,00	15,00	2,00	4,00	45,00	-	02/08/1996	Eliminado
0000519	RUTH FREIRE BASTOS	28,00	12,00	0,00	5,00	45,00	-	12/12/2000	Eliminado
0001814	SERGIO FONSECA DA SILVA	32,00	6,00	2,00	5,00	45,00	-	01/04/1986	Eliminado
0001422	VICTOR GODOY DE CASTILHO	24,00	15,00	1,00	5,00	45,00	-	06/12/2002	Eliminado
0000319	VITÓRIA TAUHANE ARAUJO DA GUIA	32,00	6,00	3,00	4,00	45,00	-	12/05/2002	Eliminado
0000807	AGUINALDO DE SOUZA NEVES	32,00	6,00	2,00	4,00	44,00	-	03/09/1977	Eliminado
0000095	ANA CLARA RODRIGUES DA SILVA	24,00	12,00	3,00	5,00	44,00	-	29/03/2007	Eliminado
0000518	ELIZETE DA SILVA PAULO APPOLARI	32,00	6,00	2,00	4,00	44,00	-	28/08/1972	Eliminado
0001823	ELZIO LIMA RODRIGUES	28,00	12,00	0,00	4,00	44,00	-	27/12/1997	Eliminado
0000653	EMANUELLY GOMES MARCOSSEN	24,00	12,00	3,00	5,00	44,00	-	13/03/2006	Eliminado
0001482	EULINDO FRANCISCO CARVALHO	28,00	9,00	2,00	5,00	44,00	-	17/11/1985	Eliminado
0002006	GILVANY MELO DE BRITO ELEODORO	24,00	15,00	0,00	5,00	44,00	-	18/12/1993	Eliminado
0001145	HEITOR FERREIRA	28,00	9,00	3,00	4,00	44,00	-	25/07/2001	Eliminado
0001582	ISABELI FERNANDES DA SILVA ALVES	28,00	9,00	2,00	5,00	44,00	-	22/11/1996	Eliminado
0000298	LAWANDA LIARES EGUES	28,00	9,00	2,00	5,00	44,00	-	21/01/1998	Eliminado
0001677	LEANDRO BOSSOLANI NOSSA	28,00	9,00	2,00	5,00	44,00	-	10/05/1979	Eliminado
0000964	LIAMARA DE OLIVEIRA MOTA	28,00	9,00	2,00	5,00	44,00	-	08/11/1971	Eliminado
0000021	TAMIRIS CRISTIANE FAGIAN	20,00	18,00	1,00	5,00	44,00	-	20/03/1993	Eliminado
0000099	FABIANA ANTUNES DE BARROS PEREIRA	24,00	12,00	2,00	5,00	43,00	-	17/07/1988	Eliminado
0002039	FABRICIO PEREIRA DA SILVA	24,00	12,00	2,00	5,00	43,00	-	19/02/2003	Eliminado
0001221	GUSTAVO BORGES SOUSA	24,00	15,00	0,00	4,00	43,00	-	15/05/2008	Eliminado

PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

PROCESSO SELETIVO - 01/2025

ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO PRELIMINAR

0000312	LUCAS DE OLIVEIRA BARBOSA	28,00	9,00	1,00	5,00	43,00	-	22/12/2006	Eliminado
0001768	THAIS KAOMA HENRIQUE DE BARROS	28,00	9,00	2,00	4,00	43,00	-	24/02/1993	Eliminado
0001384	WALISON APARECIDO GONCALVES DA SILVA	28,00	9,00	1,00	5,00	43,00	-	23/11/1997	Eliminado
0001481	AURA CÉLIA LINHARES	28,00	9,00	1,00	4,00	42,00	-	07/12/1971	Eliminado
0000648	BRUNO HENRIQUE RODRIGUES BATISTA	24,00	12,00	1,00	5,00	42,00	-	27/05/1993	Eliminado
0000291	CELIANE PEREIRA DA SILVA	28,00	9,00	1,00	4,00	42,00	-	29/12/1987	Eliminado
0001223	FABIANA DA ROCHA SANTOS	36,00	0,00	1,00	5,00	42,00	-	27/07/1986	Eliminado
0002064	IASMYM SANTOS DO NASCIMENTO	24,00	12,00	1,00	5,00	42,00	-	13/05/2006	Eliminado
0000931	JOEL LOPES DE BARROS	24,00	12,00	2,00	4,00	42,00	-	06/04/1986	Eliminado
0000574	JULIANO TAVARES	24,00	9,00	4,00	5,00	42,00	-	01/07/1983	Eliminado
0001104	LEIDES CLERIS BARBOSA GOMES	28,00	9,00	1,00	4,00	42,00	-	06/11/1997	Eliminado
0000881	MARCIANA ROSA	28,00	9,00	1,00	4,00	42,00	-	26/08/1983	Eliminado
0001873	NILSON CELSO GONÇALVES	28,00	6,00	4,00	4,00	42,00	-	27/05/1967	Eliminado
0001012	SANDRIELI TOMICHA JOVIO	24,00	12,00	2,00	4,00	42,00	-	30/04/1998	Eliminado
0000654	ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA	24,00	12,00	1,00	4,00	41,00	-	09/01/1986	Eliminado
0001035	EDSON APARECIDO DOS SANTOS RIBEIRO	28,00	6,00	2,00	5,00	41,00	-	03/07/1984	Eliminado
0000659	JACSON APARECIDO RINGO	24,00	12,00	1,00	4,00	41,00	-	19/07/1981	Eliminado
0000750	LUCIANA CARMO DUTRA DOS SANTOS	20,00	15,00	1,00	5,00	41,00	-	25/10/1983	Eliminado
0000656	MARCO ANTONI SAMPAIO PORTELA	24,00	12,00	1,00	4,00	41,00	-	20/03/2007	Eliminado
0001456	TATIELI RODRIGUES DE SOUZA	24,00	12,00	0,00	5,00	41,00	-	23/07/1997	Eliminado
0001594	TIAGO ALVES MAGALHÃES	24,00	12,00	1,00	4,00	41,00	-	06/10/1989	Eliminado
0002016	ARCILIA CIPRIANO NUNES	20,00	12,00	3,00	5,00	40,00	-	22/03/1972	Eliminado
0001371	ITAMAR FRANCISCO DA COSTA	36,00	0,00	0,00	4,00	40,00	-	24/03/1975	Eliminado
0001074	JOSEILSON DE SOUZA ALVES	28,00	6,00	2,00	4,00	40,00	-	10/10/1996	Eliminado
0001979	MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES	20,00	15,00	1,00	4,00	40,00	-	27/10/1974	Eliminado
0000578	DANIELE COLETA VELOZO	28,00	6,00	0,00	5,00	39,00	-	01/04/1987	Eliminado
0001050	FABIANE OLIVEIRA CLARO	20,00	15,00	0,00	4,00	39,00	-	11/09/1983	Eliminado
0000632	FAGNER GONÇALVES RODRIGUES	28,00	6,00	0,00	5,00	39,00	-	19/10/1988	Eliminado
0000887	JOSÉ HENRIQUE MATEUS VITOR	28,00	6,00	0,00	5,00	39,00	-	16/04/2008	Eliminado
0001937	VINICIUS GABRIEL FERREIRA BORBA	28,00	6,00	0,00	5,00	39,00	-	19/02/2004	Eliminado
0001920	MÁRCIA REGINA DELUQUI	24,00	9,00	0,00	5,00	38,00	-	04/07/1975	Eliminado
0001349	MARCIO MARQUES FERNANDES	20,00	12,00	1,00	5,00	38,00	-	09/04/1985	Eliminado
0000557	MARIA JOSE DE OLIVEIRA	24,00	9,00	1,00	4,00	38,00	-	06/08/1974	Eliminado
0001333	MARIANA VITORIA ANDRADE BLANCO	24,00	9,00	1,00	4,00	38,00	-	18/12/2004	Eliminado
0001014	CLAUDIANA DA SILVA	20,00	12,00	1,00	4,00	37,00	-	27/11/1984	Eliminado
0001413	CLEIDSON DIAS VIEIRA	16,00	15,00	2,00	4,00	37,00	-	04/01/1980	Eliminado
0001187	ELISANGELA LEANDRA SILVA BATISTA	20,00	12,00	1,00	4,00	37,00	-	01/09/1985	Eliminado
0001065	HÉRCULES TIAGO SOUZA DA SILVA	28,00	3,00	1,00	5,00	37,00	-	03/01/1989	Eliminado
0000693	NICOLE SANTOS SIMIONE	24,00	6,00	2,00	5,00	37,00	-	30/01/2007	Eliminado
0000403	ROSIMAR CRISTINA CONTARDI	16,00	15,00	1,00	5,00	37,00	-	17/09/1980	Eliminado
0000732	NATHALLY VITÓRIA CEBALHO BARBOZA	16,00	15,00	0,00	5,00	36,00	-	17/08/2007	Eliminado
0000172	ODAIR BATISTA	16,00	15,00	1,00	4,00	36,00	-	21/11/1980	Eliminado
0001436	POLIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	16,00	15,00	1,00	4,00	36,00	-	13/01/1994	Eliminado
0000133	REGINALDO ALVES MARTINS	24,00	6,00	2,00	4,00	36,00	-	25/06/1993	Eliminado
0001420	WELLINGTON FARIAS DOS SANTOS	20,00	9,00	2,00	5,00	36,00	-	26/01/1993	Eliminado
0001643	DIOGO DE PAULA E SILVA	20,00	9,00	2,00	4,00	35,00	-	30/03/2004	Eliminado
0001429	LEONARDO ANTUNES MACENA	16,00	15,00	0,00	4,00	35,00	-	31/07/2008	Eliminado
0001368	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA	24,00	6,00	1,00	4,00	35,00	-	24/02/1982	Eliminado
0001634	RAFAELA DOS SANTOS PARRA	16,00	12,00	3,00	4,00	35,00	-	09/06/1989	Eliminado
0000405	TAYANE TAMIRES MENDES DA SILVA	24,00	6,00	0,00	5,00	35,00	-	26/10/2001	Eliminado
0000889	FLÁVIA MARTINS PEREIRA	16,00	12,00	1,00	5,00	34,00	-	18/08/2007	Eliminado

PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

PROCESSO SELETIVO - 01/2025

ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO PRELIMINAR

0000520	HIGOR CONSTANTINO	16,00	9,00	4,00	5,00	34,00	-	23/09/2000	Eliminado
0001031	ELTON DUARTE	20,00	6,00	3,00	4,00	33,00	-	30/04/1988	Eliminado
0001054	GUIDO ADÃO DA SILVA	12,00	15,00	2,00	4,00	33,00	-	29/04/1996	Eliminado
0000868	LEOCY DE JESUS GARCIA	20,00	6,00	2,00	5,00	33,00	-	06/08/1971	Eliminado
0001848	DANIEL ALMIR ALVES PEREIRA	16,00	9,00	2,00	5,00	32,00	-	30/01/1984	Eliminado
0000598	EMILY DOS SANTOS AIRES	16,00	9,00	2,00	5,00	32,00	-	09/11/2007	Eliminado
0001062	JAQUELINE FERREIRA DE ABREU	16,00	12,00	0,00	4,00	32,00	-	10/09/1999	Eliminado
0000367	WALQUIRIA APARECIDA LOPES	20,00	6,00	1,00	5,00	32,00	-	20/06/1977	Eliminado
0001955	JOSE IVANILZO FERREIRA DO NASCIMENTO	20,00	6,00	1,00	4,00	31,00	-	04/09/1983	Eliminado
0000470	THIAGO FERREIRA DOS SANTOS ALVES	20,00	6,00	0,00	5,00	31,00	-	03/10/2002	Eliminado
0001263	JÉSSICA JACOBINA MACIEL	20,00	6,00	0,00	4,00	30,00	-	14/08/1996	Eliminado
0001343	LUCIMAR APARECIDA DA SILVA	16,00	6,00	2,00	5,00	29,00	-	23/05/1978	Eliminado
0001528	RONALDO SOARES	20,00	3,00	0,00	5,00	28,00	-	10/02/1982	Eliminado
0001712	PABLO HENRIQUE DA SILVA	12,00	6,00	3,00	5,00	26,00	-	31/08/2002	Eliminado
0000828	PATRÍCIA DE ANDRADE DOMINGUES FERREIRA	12,00	6,00	3,00	4,00	25,00	-	27/03/1990	Eliminado
0001512	ELIAS CRISTINO PAIXÃO	8,00	9,00	2,00	4,00	23,00	-	26/03/1983	Eliminado
0001495	ADEMIR PEREIRA FILHO	-	-	-	-	-	-	27/05/1992	Ausente
0000647	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	-	-	-	-	-	-	13/02/1977	Ausente
0001574	ALESON FERNANDO NASCIMENTO CLAROS	-	-	-	-	-	-	04/09/1997	Ausente
0001304	ALEXANDER WEBBER PERLANDIM RAMOS	-	-	-	-	-	-	11/04/1995	Ausente
0000479	ALTIVO BALTA PAIM	-	-	-	-	-	-	25/06/1979	Ausente
0000801	AMANDA LORRAYNE GONZAGA DA SILVA LOPES	-	-	-	-	-	-	09/09/2007	Ausente
0000225	ANDREIA MENDONCA DE RESENDE	-	-	-	-	-	-	17/03/1997	Ausente
0000341	ANDRESSA BEATRIZ FERREIRA LIMA	-	-	-	-	-	-	13/10/2001	Ausente
0000203	ANTONIO CARLOS CARDOSO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	25/11/1996	Ausente
0001924	BEATRIZ ALEXANDRE F GARCIA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	30/10/1997	Ausente
0001284	BRUNA MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	14/12/1999	Ausente
0001434	BRUNA MOREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	04/11/1999	Ausente
0000044	CLEIDE FERREIRA	-	-	-	-	-	-	01/03/1991	Ausente
0000102	CRISTIANA MARTINS DE CAMPOS	-	-	-	-	-	-	19/03/1991	Ausente
0001943	DILVANIA DINIZ GAGO	-	-	-	-	-	-	03/07/1971	Ausente
0001150	ELIELTON DA SILVA TORRESILHAS	-	-	-	-	-	-	24/06/1999	Ausente
0001216	ELOIDE DA SILVA RESENDE	-	-	-	-	-	-	23/05/1991	Ausente
0001587	ENSINO MÉDIO COMPLETO	-	-	-	-	-	-	20/03/1992	Ausente
0001096	FABIANA COELHO DA SILVA PACHECO	-	-	-	-	-	-	10/04/2000	Ausente
0001849	FABIO SIQUEIRA DIAS FORÇA	-	-	-	-	-	-	22/09/1988	Ausente
0000226	GEOVANA CELIA ESTEVAN COSTA	-	-	-	-	-	-	30/01/1997	Ausente
0000726	GEZIKELLE BATISTA DE ASSIS TEIXEIRA	-	-	-	-	-	-	09/11/1992	Ausente
0001793	GRACIELE DE PAULA TOMAZ	-	-	-	-	-	-	04/04/1987	Ausente
0001556	HANATRICIA GAGO LEGAL	-	-	-	-	-	-	12/05/1995	Ausente
0001144	IGOR SILVA MUNIZ	-	-	-	-	-	-	12/06/2007	Ausente
0000584	ISLAINE DOS ANJOS JESUS	-	-	-	-	-	-	01/09/1989	Ausente
0001751	JACIMAR ALVES CABRAL	-	-	-	-	-	-	04/04/1988	Ausente
0001779	JAQUELINE DE JESUS BALDUINO RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	04/07/2006	Ausente
0000993	JEAN CARLO DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	03/03/1998	Ausente
0001889	JOÃO RAFAEL MOURA ARAÚJO	-	-	-	-	-	-	04/11/1998	Ausente
0001486	JOELMA PATRICIA DE SOUZA PILAR OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	03/12/1995	Ausente
0001795	JOSÉ EDES BARBALHO	-	-	-	-	-	-	28/09/1977	Ausente
0001705	JOSIANE SOARES DO PRADO	-	-	-	-	-	-	24/03/1995	Ausente
0001185	JULIANA DE OLIVEIRA SILVA	-	-	-	-	-	-	25/10/1987	Ausente
0000669	KAIO HENRIQUE DE PAULA SILVA	-	-	-	-	-	-	26/05/2007	Ausente

PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

PROCESSO SELETIVO - 01/2025

ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO PRELIMINAR

0001912	LAIANE FERREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	23/04/2004	Ausente
0001975	LANDERSON ORLANDO DIAS	-	-	-	-	-	-	15/07/1994	Ausente
0001238	LUAN FELIPE AMANCIO LEONARDO	-	-	-	-	-	-	28/11/1997	Ausente
0001426	LUANA GUIDINI DOS REIS	-	-	-	-	-	-	28/11/2005	Ausente
0000335	LUANA MELO OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	06/10/1995	Ausente
0000542	LUCAS HENRIQUE PIRES LIMA	-	-	-	-	-	-	22/09/2000	Ausente
0000775	LUCAS RICARDO SAMPAIO PEREIRA ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	26/02/2007	Ausente
0001787	LUCIANA POSSAVATIS	-	-	-	-	-	-	10/05/1978	Ausente
0001112	LUCIMERO VIEIRA FERREIRA	-	-	-	-	-	-	03/08/1994	Ausente
0001593	LUIZ CESAR MARQUES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	16/04/1979	Ausente
0000049	LUIZ HENRIQUE DE MORAIS FERREIRA	-	-	-	-	-	-	07/02/2004	Ausente
0002030	MAGNO RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	24/04/1975	Ausente
0001719	MARCELO DE SOUZA SANTANA	-	-	-	-	-	-	22/05/1987	Ausente
0001964	MARCOS ROBERTO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	08/09/1989	Ausente
0001196	MARCOS VINÍCIUS PAIXÃO FERREIRA	-	-	-	-	-	-	25/02/2007	Ausente
0001508	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA DOVIDIO	-	-	-	-	-	-	30/06/2005	Ausente
0001090	MARIA LUCIA VIEIRA FERREIRA	-	-	-	-	-	-	15/06/1993	Ausente
0000486	MARIANA RODRIGUES MARTINS	-	-	-	-	-	-	29/08/1998	Ausente
0001210	MARIANE ARAÚJO FAGUNDES	-	-	-	-	-	-	05/06/1998	Ausente
0000254	MARIANE PORTO DE AGUIAR	-	-	-	-	-	-	08/12/2007	Ausente
0001718	NAYARA CAROLINA DE SOUZA CONTARDI	-	-	-	-	-	-	02/05/1999	Ausente
0000721	NAYARA DOS SANTOS MORAES	-	-	-	-	-	-	24/02/1993	Ausente
0000192	OLIVANE IMIDIO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	11/08/1973	Ausente
0000170	PEDRO HENRIQUE PAIXÃO DOMINGOS	-	-	-	-	-	-	19/02/2008	Ausente
0000177	POLIANA SANTANA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	19/03/1989	Ausente
0000252	RAFAELA PAULOSI DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	06/01/1994	Ausente
0000329	RAQUEL DIAS ZAGO	-	-	-	-	-	-	18/10/1995	Ausente
0001581	RODRIGO CAMPOS MIRASSOL	-	-	-	-	-	-	29/08/1989	Ausente
0001579	ROSA MARIA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	23/11/1979	Ausente
0001125	SERGIO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	01/10/1981	Ausente
0000815	THAIS KAROLAYNE ZARZENAN DE SOUSA	-	-	-	-	-	-	05/09/1994	Ausente
0001818	THALIA DA SILVA FARIA	-	-	-	-	-	-	08/06/1998	Ausente
0000094	VALÉRIA PRUDÊNCIO RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	13/11/1985	Ausente
0000157	VANESSA CAROLINA DE JESUS DE ARRUDA LOPES	-	-	-	-	-	-	21/07/1995	Ausente
0001776	VANESSA GRASIELE RIBEIRO PARLANDIM	-	-	-	-	-	-	11/05/1988	Ausente
0001120	VILMA GERÔNIMO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	11/05/1970	Ausente
0000110	WELITON LOURENCO MARTINS	-	-	-	-	-	-	13/10/1994	Ausente
0001680	WELLINGTON FERNANDES MONTANI	-	-	-	-	-	-	20/01/1992	Ausente
0002071	YARA LUZIA DE JESUS GARCIA	-	-	-	-	-	-	13/12/1995	Ausente

PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

PROCESSO SELETIVO - 01/2025

ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO PRELIMINAR

1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO I - JARDIM SÃO PAULO - MIRASSOL D OESTE

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	CE	LP	MTL	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	INS. NASC.	RESULTADO
0001231	KÉSSIA LARISSA COSTA DOS SANTOS	60,00	30,00	4,00	3,00	97,00	1º	06/05/2007	Aprovado
0000241	PEDRO WILHIAN QUEIROZ DA SILVA	60,00	27,00	5,00	4,00	96,00	2º	18/04/2008	Aprovado
0001149	ERLI PORTO DE OLIVEIRA	56,00	30,00	4,00	5,00	95,00	3º	15/11/1969	Classificado
0001358	ÉRICA MARIA CAMARGO	60,00	24,00	4,00	5,00	93,00	4º	27/05/1994	Classificado
0000810	CIBELI APARECIDA DE MATOS	60,00	24,00	4,00	4,00	92,00	5º	31/07/2005	Classificado
0000712	VANESSA AMARAL LINS	56,00	30,00	2,00	4,00	92,00	6º	29/02/1984	Classificado
0001045	BEATRIZ MELINA MENDES DE CARVALHO	60,00	24,00	3,00	4,00	91,00	7º	25/12/2000	Classificado
0000058	NATIELI BERTIN	60,00	21,00	5,00	4,00	90,00	8º	04/06/2001	Classificado
0002001	RAIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	60,00	21,00	3,00	4,00	88,00	9º	17/06/1999	Classificado
0001566	NICOLLY FIGUEIREDO HEZER	60,00	21,00	3,00	4,00	88,00	10º	11/04/2002	Classificado
0001681	SANDER MOURA DE SOUZA	60,00	21,00	3,00	4,00	88,00	11º	29/09/2003	Classificado
0001731	IRACELES DE SOUZA LOBATO	56,00	24,00	4,00	4,00	88,00	12º	15/11/1987	Classificado
0000351	TAIZA AMARAL DE SOUZA SALES	60,00	21,00	2,00	4,00	87,00	13º	25/06/1990	Classificado
0001684	ELOÁH VITÓRIA DE OLIVEIRA SILVA	56,00	24,00	3,00	4,00	87,00	14º	03/03/2007	Classificado
0000916	ANESSA DASILVA MOREIRA	52,00	27,00	3,00	5,00	87,00	15º	06/04/2004	Classificado
0001661	JOCELAINE BARBOSA DA SILVA	60,00	21,00	1,00	4,00	86,00	16º	22/09/1995	Classificado
0000682	ALESSANDRA TELES ELEODORO	60,00	18,00	3,00	5,00	86,00	17º	15/04/2004	Classificado
0000372	GABRIEL MARIANO DE ANDRADE	56,00	24,00	2,00	4,00	86,00	18º	04/01/2005	Classificado
0000846	TANIA AMARAL DE SOUZA	56,00	24,00	2,00	3,00	85,00	19º	19/11/1985	Classificado
0000491	GISLAINE CASAS RAMOS	52,00	27,00	2,00	4,00	85,00	20º	08/03/1982	Classificado
0002040	VALDIMIR CASTILHO QUEIROZ JUNIOR	52,00	24,00	4,00	5,00	85,00	21º	29/06/1994	Classificado
0001106	ANDRESSA DE SOUZA MENDES	52,00	24,00	4,00	5,00	85,00	22º	22/03/2007	Classificado
0000198	JECIRLENE JOSÉ SILVA	56,00	21,00	3,00	4,00	84,00	23º	23/03/1990	Classificado
0000589	APOLIANA FERNANDES CURTY DA CUNHA	52,00	27,00	1,00	4,00	84,00	24º	25/02/1998	Classificado
0000635	MATHEUS MARQUES DE MORAES	60,00	18,00	2,00	3,00	83,00	25º	25/09/2000	Classificado
0001251	AMANDA DA SILVA GONZAGA	56,00	21,00	3,00	3,00	83,00	26º	31/07/1992	Classificado
0001191	NAYRA KELLY JESUS DE OLIVEIRA	52,00	24,00	4,00	3,00	83,00	27º	09/06/1996	Classificado
0000628	ISABELLE AMARO DOS SANTOS	56,00	21,00	2,00	3,00	82,00	28º	24/07/2003	Classificado
0000954	ELIAS BERNARDO LINS DA SILVA	56,00	21,00	2,00	3,00	82,00	29º	03/07/2005	Classificado
0001990	FERNANDA BARBOSA DE SOUZA	56,00	18,00	3,00	5,00	82,00	30º	08/06/2005	Classificado
0000441	BEATRIZ DO NASCIMENTO DIAS	52,00	24,00	3,00	3,00	82,00	31º	02/03/2007	Classificado
0000796	ROSANGELA DE JESUS BRITO	48,00	30,00	1,00	3,00	82,00	32º	24/05/1996	Classificado
0000264	VITÓRIA TAUHANE ARAUJO DA GUIA	60,00	15,00	2,00	4,00	81,00	33º	12/05/2002	Classificado
0001996	ECHYLLEN NICOLE SIMIONE CONCEICAO	56,00	21,00	1,00	3,00	81,00	34º	14/09/2006	Classificado
0000326	MAELY JESUS DOS SANTOS	56,00	21,00	1,00	3,00	81,00	35º	13/09/2007	Classificado
0001100	TATIANE PEREIRA NUNES DE CARVALHO	56,00	18,00	3,00	4,00	81,00	36º	07/09/1985	Classificado
0000716	REGIANE MENEGUETI	56,00	18,00	3,00	4,00	81,00	37º	16/12/1994	Classificado
0000209	FABIO HENRIQUE RIBEIRO CARRIJO	56,00	18,00	4,00	3,00	81,00	38º	05/06/2004	Classificado
0001936	SHIRLEY REIS DE SOUSA	52,00	24,00	1,00	4,00	81,00	39º	02/10/1982	Classificado
0001535	LORENZO VIEIRA PENA	48,00	24,00	5,00	4,00	81,00	40º	09/03/1980	Classificado
0001742	LUZIA DE JESUS MADALENA	52,00	21,00	3,00	4,00	80,00	41º	04/07/1983	Classificado
0001883	THAYNA XAVIER	52,00	21,00	3,00	4,00	80,00	42º	22/03/2006	Classificado
0000484	ROSANA DA COSTA NOGUEIRA	52,00	18,00	5,00	4,00	79,00	43º	22/02/1987	Classificado
0000562	VALQUIRIA MOURA THOMAZ	56,00	15,00	2,00	5,00	78,00	44º	05/05/1985	Classificado
0001465	CAMILY EDUARDA DE SOUZA RIBEIRO	56,00	15,00	4,00	3,00	78,00	45º	22/03/2004	Classificado
0001738	RUAN VITOR ESTORILHO VALENTIM	56,00	15,00	3,00	4,00	78,00	46º	10/12/2006	Classificado
0000784	LETÍCIA KAMILLY TAVARES DA COSTA	52,00	21,00	2,00	3,00	78,00	47º	07/01/2006	Classificado
0001182	YANNA MERCIA DE OLIVEIRA	48,00	24,00	3,00	3,00	78,00	48º	30/12/1996	Classificado

PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

PROCESSO SELETIVO - 01/2025

ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO PRELIMINAR

0001309	MYRIAN PATRICIA GOMES	60,00	12,00	1,00	4,00	77,00	49º	13/08/1986	Classificado
0001980	PATRICIA DA SILVA ALVES	56,00	15,00	2,00	4,00	77,00	50º	12/04/1988	Classificado
0000988	DANIELLE DIAS ANDRÉ	56,00	15,00	3,00	3,00	77,00	51º	23/07/1994	Classificado
0000168	ROSENI PAIXÃO CRISTINA DOMINGOS	52,00	18,00	3,00	4,00	77,00	52º	06/10/1979	Classificado
0000665	PATRICIA GOMES DA SILVA	56,00	15,00	2,00	3,00	76,00	53º	02/09/1981	Classificado
0000253	GABRIELLE MARQUES DE JESUS	56,00	15,00	1,00	4,00	76,00	54º	24/11/1993	Classificado
0000830	ANDREIA CARDOSO FALCIERI	56,00	15,00	1,00	3,00	75,00	55º	06/06/1986	Classificado
0000683	FERNANDA PEREIRA AGUARIO	52,00	18,00	3,00	2,00	75,00	56º	11/11/1986	Classificado
0001811	GABRIEL DIAS SIQUEIRA	52,00	15,00	4,00	4,00	75,00	57º	19/11/2001	Classificado
0000407	WELIDA ROSA DE JESUS	48,00	21,00	3,00	3,00	75,00	58º	20/08/1994	Classificado
0001199	ELOISA VERGINIA DA SILVA RIBEIRO	56,00	15,00	1,00	2,00	74,00	59º	05/06/2006	Classificado
0000294	MARIA EDUARDA DE PAULA AGUIAR	56,00	15,00	1,00	2,00	74,00	60º	28/04/2008	Classificado
0000041	AMANDA DOS SANTOS OLIVEIRA	56,00	12,00	2,00	4,00	74,00	61º	09/03/2006	Classificado
0001407	JONAILTON MARTINS DA SILVA	52,00	18,00	1,00	3,00	74,00	62º	03/01/1994	Classificado
0000035	GABRIELLY SILVA GOMES	52,00	18,00	1,00	3,00	74,00	63º	06/10/2008	Classificado
0000567	ELAINE MENDES DA SILVA	48,00	21,00	1,00	4,00	74,00	64º	03/05/1991	Classificado
0001156	CLEIA JOCIANE DAS NEVES TEIXEIRA	56,00	12,00	2,00	3,00	73,00	65º	25/04/1976	Classificado
0000595	YASMIM THAEME CASSIANO SETTE DE MELO	56,00	12,00	1,00	4,00	73,00	66º	02/09/2007	Classificado
0001170	DANIELA SANTOS DA SILVA	52,00	15,00	3,00	3,00	73,00	67º	05/04/1994	Classificado
0000667	FELIPE DIAS ORTEGA	52,00	15,00	3,00	3,00	73,00	68º	07/06/2007	Classificado
0001893	LUCAS FERNANDES DE SOUSA	48,00	18,00	4,00	3,00	73,00	69º	06/07/2002	Classificado
0001762	ODACIR TRINDADE DOS SANTOS	52,00	12,00	3,00	5,00	72,00	70º	18/07/1973	Classificado
0000821	VALBER FALANQUI PRATES	52,00	12,00	4,00	4,00	72,00	71º	15/02/1994	Classificado
0000109	SOLANGE BRANIZIO PINTO	48,00	18,00	1,00	5,00	72,00	72º	23/09/1982	Classificado
0000311	GUSTAVO CAZARIN MOREIRA DA SILVA	48,00	15,00	5,00	4,00	72,00	73º	23/06/2001	Classificado
0000230	ALESSANDRA MARIA LINS	52,00	12,00	4,00	3,00	71,00	74º	01/06/1989	Classificado
0000738	DEIVILAINE LESLIE PAIXÃO CORREA	52,00	12,00	3,00	4,00	71,00	75º	13/05/2005	Classificado
0001945	ELZA FARIA LIMA	48,00	18,00	1,00	4,00	71,00	76º	19/09/1976	Classificado
0001747	LETÍCIA PEREIRA DE PAULA	48,00	18,00	1,00	3,00	70,00	77º	04/07/2001	Classificado
0000395	MAÍRA JULIANA BASÍLIO SCHIAVO	52,00	12,00	2,00	3,00	69,00	78º	16/09/1997	Classificado
0001113	CARLA NICACIO GONCALVES	48,00	15,00	1,00	5,00	69,00	79º	21/03/1986	Classificado
0000212	MARIANE PORTO DE AGUIAR	48,00	15,00	2,00	4,00	69,00	80º	08/12/2007	Classificado
0001330	GRASIELLE FÁTIMA CARVALHO PEREIRA	44,00	21,00	2,00	2,00	69,00	81º	05/05/2005	Classificado
0001913	GEORGES RODRIGUES PEREIRA	44,00	18,00	4,00	3,00	69,00	82º	23/10/1979	Classificado
0000340	LUCIMAR APARECIDA DA SILVA	44,00	18,00	2,00	5,00	69,00	83º	03/08/1981	Classificado
0000837	ESTER MILAN DOS SANTOS	56,00	6,00	3,00	3,00	68,00	84º	12/01/1974	Classificado
0000718	JUSSARA APARECIDA MARTINS	52,00	12,00	1,00	3,00	68,00	85º	09/06/1975	Classificado
0001425	DAYANA NAYARA DA SILVA GOMES	52,00	12,00	2,00	2,00	68,00	86º	25/04/1991	Classificado
0001147	CLEUNICE MENACHO	48,00	15,00	1,00	4,00	68,00	87º	06/04/1973	Classificado
0000527	HIGOR CONSTANTINO	44,00	18,00	4,00	2,00	68,00	88º	23/09/2000	Classificado
0001326	FELIPE B CARVALHO	44,00	18,00	3,00	3,00	68,00	89º	07/06/2006	Classificado
0000447	LUIZA VITAL DE ARAUJO	56,00	6,00	2,00	3,00	67,00	90º	17/06/1974	Classificado
0001311	ANA JULIA AMARO DUTRA	44,00	15,00	3,00	5,00	67,00	91º	08/07/2005	Classificado
0001784	ANDRESSA DE JESUS FREITAS	56,00	6,00	1,00	3,00	66,00	92º	18/06/2000	Classificado
0000167	ELIZANGELA RIBEIRO DE SOUZA	52,00	9,00	2,00	3,00	66,00	93º	02/12/1981	Classificado
0001274	FABIANA DE SOUZA RODRIGUES	48,00	15,00	1,00	2,00	66,00	94º	20/11/1989	Classificado
0001292	LALREN DAMINIEHLY XAVIER DE OLIVEIRA	44,00	18,00	1,00	3,00	66,00	95º	04/08/1999	Classificado
0001280	MATHEUS MARQUES DE MORAIS	56,00	3,00	3,00	3,00	65,00	96º	02/11/2007	Classificado
0001393	ELLEN VANESA MATIAS ALVES	52,00	9,00	1,00	3,00	65,00	97º	17/03/1990	Classificado
0000771	JODEILSON FONSECA ARAUJO	52,00	6,00	2,00	5,00	65,00	98º	16/03/1996	Classificado
0000141	MARIANY SANTOS DE SOUZA FERREIRA	44,00	15,00	2,00	4,00	65,00	99º	22/01/2007	Classificado

PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

PROCESSO SELETIVO - 01/2025

ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO PRELIMINAR

0000138	SILVIA VAZ BORGES	36,00	24,00	2,00	3,00	65,00	100º	04/07/1991	Classificado
0000762	EDNA CRISTINA DOS SANTOS CIRQUEIRA	48,00	12,00	1,00	3,00	64,00	101º	30/01/1985	Classificado
0001276	DANIELA RODRIGUES DOS SANTOS	48,00	12,00	1,00	3,00	64,00	102º	16/08/1986	Classificado
0000090	FABIANA ANTUNES DE BARROS PEREIRA	48,00	9,00	4,00	3,00	64,00	103º	17/07/1988	Classificado
0000959	KATIA MARÇAL DE ARAUJO DOS SANTOS	48,00	9,00	2,00	4,00	63,00	104º	30/10/1989	Classificado
0001715	CRISTIANA RUDRIGUES DE SOUZA	56,00	3,00	1,00	2,00	62,00	105º	11/10/1981	Classificado
0002011	IVONETE FRUTUOSO DIAS	48,00	9,00	2,00	3,00	62,00	106º	25/09/1972	Classificado
0000158	CLEIDIANE NASCIMENTO DA SILVA	48,00	9,00	2,00	3,00	62,00	107º	20/07/1983	Classificado
0000429	ÉRIKA VANESSA DA SILVA PARABÁ	48,00	9,00	2,00	3,00	62,00	108º	22/01/2008	Classificado
0001204	JESSICA SAMARA DE OLIVEIRA SILVA	40,00	15,00	3,00	3,00	61,00	109º	25/08/1999	Classificado
0000464	ISABELA BRITO MARIA	40,00	15,00	2,00	4,00	61,00	110º	16/03/2000	Classificado
0001645	GEZIBEL DE JESUS	52,00	3,00	2,00	3,00	60,00	111º	14/09/1982	Classificado
0001388	DAIANE FRANCISCO CARREIRA DE MELO	40,00	15,00	1,00	4,00	60,00	112º	11/04/1990	Classificado
0000835	VITÓRIA LORRAYNE DA SILVA QUEIROZ	44,00	9,00	3,00	3,00	59,00	113º	17/03/2006	Classificado
0000930	VENIZE ARMOREL MARCOLINO CASTILHO	40,00	15,00	1,00	3,00	59,00	114º	04/01/1989	Classificado
0001346	MARIANA DA SILVA SOUZA	40,00	15,00	2,00	2,00	59,00	115º	08/04/1996	Classificado
0000976	KEMILLY CRISTINA DA SILVA	36,00	18,00	2,00	3,00	59,00	116º	22/03/2002	Classificado
0000392	PATRICIA DE OLIVEIRA AGUIAR	44,00	9,00	3,00	2,00	58,00	117º	17/12/1992	Classificado
0001412	CAMILLA MOURA DE OLIVEIRA	44,00	6,00	3,00	3,00	56,00	118º	01/08/1993	Classificado
0000360	TAINARA ROCHA PRATES	40,00	9,00	3,00	3,00	55,00	119º	15/01/2008	Classificado
0000247	ELIANE PAULINO DA CRUZ	44,00	6,00	1,00	3,00	54,00	120º	10/11/1994	Classificado
0000237	LEONARDO MARTINS MIRANDA	40,00	9,00	2,00	3,00	54,00	121º	01/12/2003	Classificado
0001452	SÔNIA ARDAIA BRITO	44,00	3,00	3,00	3,00	53,00	122º	10/07/1981	Classificado
0000433	NADIR PEREIRA DE OLIVEIR	40,00	9,00	1,00	3,00	53,00	123º	29/08/1972	Classificado
0001636	HENRIQUE FERREIRA DE PAULA	40,00	9,00	1,00	3,00	53,00	124º	29/04/2006	Classificado
0000552	RAYANE DE ARRUDA LEAL	36,00	9,00	2,00	4,00	51,00	125º	06/04/2008	Classificado
0000897	DANIELE DA CRUZ LIMA	36,00	9,00	1,00	4,00	50,00	126º	07/11/1997	Classificado
0001405	MARLENE DE SOUZA DIAS	56,00	27,00	0,00	4,00	87,00	-	29/10/1980	Eliminado
0000380	KEVELLIN GOMES DE OLIVEIRA	56,00	21,00	0,00	4,00	81,00	-	31/03/2000	Eliminado
0000128	BEATRIZ GIANINI DIAS PEREIRA	56,00	18,00	1,00	5,00	80,00	-	26/01/2004	Eliminado
0000125	KAROLAINE DA PAIXÃO SILVA	56,00	18,00	0,00	4,00	78,00	-	14/08/2001	Eliminado
0001857	SIMONE MUNIZ MENDES	56,00	18,00	1,00	2,00	77,00	-	30/06/1987	Eliminado
0000529	EDILENE MARQUES	56,00	12,00	0,00	3,00	71,00	-	12/11/1979	Eliminado
0001323	RHANIEL MOREIA ALVES	44,00	24,00	0,00	3,00	71,00	-	08/12/2000	Eliminado
0000711	JULIANA ANDRÉ SIMIONE	52,00	15,00	0,00	3,00	70,00	-	19/03/2006	Eliminado
0001956	JOANA DARK SABINO DA COSTA SALES	52,00	12,00	0,00	4,00	68,00	-	04/12/1977	Eliminado
0002009	MARIA GORETE RODRIGUES DOS	48,00	15,00	0,00	5,00	68,00	-	22/11/1978	Eliminado
0000703	GEIZIELY PERINETTI ELIAS	52,00	12,00	0,00	3,00	67,00	-	08/06/2000	Eliminado
0001978	MARCOS VINÍCIUS DA COSTA SOARES	40,00	24,00	0,00	3,00	67,00	-	21/11/1998	Eliminado
0001408	PRISCILA GONÇALVES ROCHA	48,00	15,00	0,00	3,00	66,00	-	03/11/2000	Eliminado
0001543	CLAUDINEIA PEREIRA DOS SANTOS	48,00	12,00	0,00	4,00	64,00	-	20/04/1985	Eliminado
0002025	ARCILIA CIPRIANO NUNES	56,00	3,00	0,00	3,00	62,00	-	22/03/1972	Eliminado
0001129	JOÃO CARMELO GOMES SUQUERE	52,00	6,00	0,00	3,00	61,00	-	16/07/1975	Eliminado
0001862	MARIA APARECIDA DE JESUS ARAUJO COIMBRA	48,00	3,00	2,00	4,00	57,00	-	22/04/2006	Eliminado
0000303	TANIA PEREIRA DA SILVA	44,00	9,00	0,00	4,00	57,00	-	03/11/1992	Eliminado
0000164	LEIDES CLERIS BARBOSA GOMES	36,00	12,00	0,00	3,00	51,00	-	06/11/1997	Eliminado
0000181	DANIELA SANTOS SOUZA	36,00	9,00	1,00	3,00	49,00	-	05/03/1984	Eliminado
0000773	MARIA LÚCIA DE CARVALHO	36,00	6,00	3,00	3,00	48,00	-	07/02/1988	Eliminado
0001337	ADRIANA DE JESUS DA SILVA	32,00	9,00	2,00	2,00	45,00	-	14/06/2000	Eliminado
0000393	FABIANA LOPES CAMARGO	32,00	3,00	2,00	3,00	40,00	-	16/08/1985	Eliminado
0000912	ADRIANA GONÇALVES FERREIRA CONTARDI	-	-	-	-	-	-	07/12/1979	Ausente

PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

PROCESSO SELETIVO - 01/2025

ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO PRELIMINAR

0000072	ADRIELE SANTOS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	15/06/2002	Ausente
0000390	ANDRÉ BARBOSA DE ANDRADE	-	-	-	-	-	-	03/01/2007	Ausente
0000664	ANDRESSA GODOI GOBI	-	-	-	-	-	-	22/02/2002	Ausente
0000798	EDERSON FERNANDES PANISSO	-	-	-	-	-	-	20/05/1987	Ausente
0001402	EDGAR MATEUS SERRUDO CARDOSO	-	-	-	-	-	-	17/12/2007	Ausente
0002004	EDGAR SOARES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	05/03/1980	Ausente
0002018	EDUARDO VIEIRA VIEIRA	-	-	-	-	-	-	21/03/2003	Ausente
0000262	ELAINE MAIA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	01/04/2000	Ausente
0000199	ELIANA CRISTINA DOS SANTOS MOREIRA	-	-	-	-	-	-	17/10/1981	Ausente
0000968	ELIETE PEREIRA DE SOUSA	-	-	-	-	-	-	21/09/1979	Ausente
0000793	ETIANY DANILA ARAUJO	-	-	-	-	-	-	02/03/1985	Ausente
0000440	FABIANA CRISTINA DE ALMEIDA MARTINS	-	-	-	-	-	-	17/10/1985	Ausente
0000430	FRANCIELI DE ALMEIDA MARTINS	-	-	-	-	-	-	18/05/2004	Ausente
0000107	GUILHERME APARECIDO CONTARDI LIMA	-	-	-	-	-	-	28/04/2006	Ausente
0001571	INGRID BEATRIZ RAMOS CEBALHO PEREIRA	-	-	-	-	-	-	10/05/2003	Ausente
0000105	JAQUELINE BATISTA DE FARIAS	-	-	-	-	-	-	20/04/1994	Ausente
0001448	JAQUELINE FEITOSA DA MATA SANTOS	-	-	-	-	-	-	02/08/1994	Ausente
0001688	JESUÍNO RAMOS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	13/06/1998	Ausente
0001772	JOSE VITOR PEREIRA RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	25/02/2003	Ausente
0000293	KAELLY LORRAINY SOUZA	-	-	-	-	-	-	10/07/2005	Ausente
0000197	KATCILAINE AIVI	-	-	-	-	-	-	14/03/1989	Ausente
0001026	KAUÃ VINICIUS MIRANDA RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	11/09/2006	Ausente
0000097	KELLIN CARLA PAIXÃO DOMINGOS	-	-	-	-	-	-	25/07/1998	Ausente
0000848	LARA VITÓRIA DE OLIVEIRA BERGAMINI	-	-	-	-	-	-	06/09/2005	Ausente
0000289	MARINDIA DOMINGAS DE BRITO	-	-	-	-	-	-	24/06/2004	Ausente
0000135	MATHEUS TOMAZ PESTANA	-	-	-	-	-	-	23/01/2001	Ausente
0000250	MAYCON DOUGLAS DOS SANTOS LIMA	-	-	-	-	-	-	26/02/1992	Ausente
0000029	PATRICIA LEMOS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	06/03/1993	Ausente
0001228	SUELI LEMES DE MORAES	-	-	-	-	-	-	27/06/1989	Ausente
0000541	TACIANE DA SILVA VISCOVINI	-	-	-	-	-	-	08/12/1992	Ausente
0000385	TELMA POTORE MENDES RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	16/03/2001	Ausente
0000145	VANIAIR MISSIAS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	14/11/1988	Ausente
0001389	WALLIFER WANDER SOARES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	23/01/2007	Ausente

PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

PROCESSO SELETIVO - 01/2025

ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO PRELIMINAR

2 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO II - PARQUE MORUMBI - MIRASSOL D OESTE

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	CE	LP	MTL	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	INS. NASC.	RESULTADO
0001813	MÔNICA VILLA CAMARGO	60,00	30,00	2,00	5,00	97,00	1º	03/02/1987	Classificado
0001344	HIASMYN DIAS URZEDO	60,00	27,00	5,00	3,00	95,00	2º	15/04/2008	Classificado
0000876	MATHEUS HENRIQUE PRETEL	60,00	24,00	5,00	5,00	94,00	3º	26/03/2007	Classificado
0000142	EZAIAS DE SOUZA VIEIRA	60,00	24,00	4,00	5,00	93,00	4º	12/06/1991	Classificado
0000391	KAMILY LEMES DA COSTA GUIMARÃES	60,00	24,00	5,00	3,00	92,00	5º	04/01/2007	Classificado
0001114	SILMARA RODRIGUES MACHADO	60,00	24,00	2,00	5,00	91,00	6º	28/04/1984	Classificado
0001746	MARCELO PIRES DOMINGOS	60,00	24,00	4,00	3,00	91,00	7º	26/06/1996	Classificado
0001969	LIVIA ARAUJO DE SOUZA	56,00	27,00	4,00	4,00	91,00	8º	25/11/2007	Classificado
0001153	LUCIANA FRANCISCA DO NASCIMENTO	56,00	27,00	3,00	4,00	90,00	9º	10/06/1976	Classificado
0000458	THIAGO PEREIRA DE SOUZA	60,00	21,00	4,00	4,00	89,00	10º	05/04/1991	Classificado
0001627	MARIA ANTONIA DO PRADO	60,00	24,00	1,00	3,00	88,00	11º	19/03/1981	Classificado
0001676	RONEI DE ALMEIDA CRUZ	56,00	24,00	3,00	4,00	87,00	12º	06/11/1987	Classificado
0001249	DAIANE PEREIRA NUNES DE SOUZA	56,00	24,00	4,00	3,00	87,00	13º	09/01/2007	Classificado
0000776	CARLA CRISTINA SANTOS LOPES	56,00	24,00	2,00	4,00	86,00	14º	25/02/1993	Classificado
0000638	TÁSSIA CARMINA OLIVEIRA SILVA	56,00	24,00	2,00	4,00	86,00	15º	21/02/1997	Classificado
0001898	GISNEILA APARECIDA DOS SANTOS	52,00	27,00	2,00	5,00	86,00	16º	14/02/1988	Classificado
0001362	GISLAINE SOARES DA CRUZ	56,00	21,00	3,00	5,00	85,00	17º	11/08/2000	Classificado
0000768	LUANA BUENO FERREIRA MACHADO	60,00	18,00	2,00	4,00	84,00	18º	08/03/1995	Classificado
0001735	WAGNER GONÇALVES DE ALMEIDA	48,00	27,00	5,00	4,00	84,00	19º	18/01/1987	Classificado
0000027	DYEINE LORRAYNE DIAS PAIXÃO FERREIRA	56,00	21,00	2,00	4,00	83,00	20º	11/02/1994	Classificado
0000435	AMANDA LOPES CUNHA DA SILVA	52,00	24,00	2,00	4,00	82,00	21º	23/08/2002	Classificado
0001977	CRISTIANE DOS SANTOS LEITE	48,00	24,00	5,00	5,00	82,00	22º	04/07/1988	Classificado
0000112	AMARILDO FERREIRA DE SOUZA	56,00	18,00	2,00	5,00	81,00	23º	25/07/1988	Classificado
0000205	ANGELICA APARECIDA DA SILVA	60,00	12,00	3,00	5,00	80,00	24º	28/01/2000	Classificado
0000368	KIMBERLY NICOLE ROCHA DE ARAÚJO GUIDINI	56,00	18,00	3,00	3,00	80,00	25º	08/10/1997	Classificado
0000508	CLEIDE FERREIRA	52,00	21,00	2,00	4,00	79,00	26º	01/03/1991	Classificado
0000958	CARLA CRISTINA MARTINS CORDEIRO	52,00	21,00	2,00	4,00	79,00	27º	13/06/2000	Classificado
0000143	IANARA CRISTINA DA SILVA	56,00	18,00	1,00	3,00	78,00	28º	26/08/1996	Classificado
0001859	KALITY AMANDA CARVALHO NASCIMENTO	56,00	15,00	2,00	5,00	78,00	29º	02/12/2003	Classificado
0000160	EDVANIA MARIA SILVA GOMES	52,00	21,00	2,00	3,00	78,00	30º	25/12/1987	Classificado
0000081	JÉSSICA MAZALLI SOUZA	48,00	24,00	2,00	4,00	78,00	31º	07/09/1992	Classificado
0000504	ITANIELI SOUZA VIANA RIBEIRO	60,00	12,00	1,00	4,00	77,00	32º	22/03/1995	Classificado
0000375	GLENDHA NATHALY VIANA DIAS	56,00	15,00	3,00	3,00	77,00	33º	11/03/2004	Classificado
0000396	JOSIANE GONÇALVES DA SILVA	52,00	18,00	4,00	3,00	77,00	34º	30/04/1982	Classificado
0000818	EDUARDA PEREIRA	52,00	21,00	1,00	2,00	76,00	35º	25/10/2000	Classificado
0000741	NERES CRISTINA SOARES DA SILVA	52,00	18,00	3,00	3,00	76,00	36º	29/11/1993	Classificado
0001357	LUCAS AGUIAR SILVA	48,00	24,00	1,00	3,00	76,00	37º	19/03/2004	Classificado
0001750	GABRIELLE DE PAULA SILVA	56,00	15,00	1,00	3,00	75,00	38º	23/01/2002	Classificado
0001364	NÚRIA RÚBIA LOMPIAS DOS SANTOS	56,00	15,00	1,00	3,00	75,00	39º	25/05/2005	Classificado
0000273	ROSANGELA OLIMPIA OLIVEIRA DOS SANTOS	48,00	21,00	2,00	4,00	75,00	40º	01/09/1989	Classificado
0000242	MILENA MAGALHÃES FAVA	48,00	21,00	1,00	5,00	75,00	41º	05/10/1998	Classificado
0001246	MARLON HENRIQUE MENANDES OLIVEIRA	56,00	12,00	2,00	4,00	74,00	42º	14/06/1996	Classificado
0001435	POLIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	52,00	18,00	1,00	3,00	74,00	43º	13/01/1994	Classificado
0001224	FABIANA DA ROCHA SANTOS	52,00	15,00	3,00	4,00	74,00	44º	27/07/1986	Classificado
0000511	MÁRCIO FIGUEREDO VITOR	52,00	15,00	2,00	4,00	73,00	45º	29/04/1986	Classificado
0001332	LUCIMAR DE ARAUJO	48,00	18,00	2,00	5,00	73,00	46º	03/11/1986	Classificado
0000432	EVELIN TAMARA SOARES DOS SANTOS	56,00	9,00	3,00	3,00	71,00	47º	01/11/1994	Classificado
0000787	NAYARA FERNANDA FILHA SOARES	52,00	15,00	1,00	3,00	71,00	48º	29/08/1997	Classificado

PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

PROCESSO SELETIVO - 01/2025

ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO PRELIMINAR

0001023	DANIEL CÁCERES LOPEZ	52,00	12,00	3,00	4,00	71,00	49º	20/03/1987	Classificado
0001209	LUIZA VANESSA DO AMARAL RIBEIRO	52,00	12,00	3,00	4,00	71,00	50º	25/08/1991	Classificado
0001790	SUELE SILVA DE SOUZA	52,00	12,00	4,00	3,00	71,00	51º	30/01/1999	Classificado
0000547	GIVANILDA DE OLIVEIRA PIRELLI	48,00	18,00	2,00	3,00	71,00	52º	03/03/1972	Classificado
0000040	TATIANA ROSA SANTANA	44,00	21,00	3,00	3,00	71,00	53º	02/12/1990	Classificado
0000918	MARTA GRACIANO DA SILVA	52,00	12,00	3,00	3,00	70,00	54º	28/01/1982	Classificado
0002028	MARLI DE OLIVEIRA CARDOSO DIAS	44,00	18,00	3,00	5,00	70,00	55º	12/09/1975	Classificado
0001994	MARIA LUCIANE PEREIRA CARNEIRO DE SOUZA	56,00	6,00	2,00	5,00	69,00	56º	11/09/1982	Classificado
0001530	APARECIDA ALVES CABRAL CRUZ	48,00	15,00	2,00	3,00	68,00	57º	17/11/1979	Classificado
0001257	FRANCIELI APARECIDA DOS SANTOS	48,00	15,00	2,00	3,00	68,00	58º	06/04/1989	Classificado
0001633	CARLOS EDUARDO ALVES DA SILVA	48,00	15,00	3,00	2,00	68,00	59º	29/03/2000	Classificado
0000778	AMANDA DA SILVA ARAÚJO	48,00	12,00	3,00	4,00	67,00	60º	29/10/2005	Classificado
0001532	MARINALVA COITINHO	52,00	9,00	3,00	2,00	66,00	61º	11/10/1982	Classificado
0001502	MARIA LAURA MOTA	52,00	9,00	2,00	3,00	66,00	62º	19/03/2001	Classificado
0000302	DHEINI SOARES DA SILVA PENARIOL	48,00	12,00	2,00	4,00	66,00	63º	25/04/1990	Classificado
0001207	TAMIRIS MARIA DA SILVA DE FRANÇA	56,00	6,00	1,00	2,00	65,00	64º	12/03/1992	Classificado
0000240	FERNANDA CRISTINA AGUIAR	48,00	12,00	1,00	4,00	65,00	65º	22/02/2001	Classificado
0000383	EDINALDO GONÇALVES DOS SANTOS	48,00	12,00	1,00	3,00	64,00	66º	06/03/1975	Classificado
0001211	MAYNARA ALVES DA SILVA	44,00	15,00	2,00	3,00	64,00	67º	21/05/2005	Classificado
0000641	ITORILEU PINTO DE MIRANDA JUNIOR	48,00	9,00	3,00	3,00	63,00	68º	17/05/1993	Classificado
0001270	PATRICIA CLAUDIA DE SOUZA	52,00	6,00	1,00	3,00	62,00	69º	22/08/1984	Classificado
0000893	CLEIDIMAR VENÂNCIO DE PAULA	44,00	12,00	4,00	2,00	62,00	70º	04/11/1988	Classificado
0000963	LIAMARA DE OLIVEIRA MOTA	52,00	3,00	2,00	4,00	61,00	71º	08/11/1971	Classificado
0001235	ELISANGELA LEANDRA SILVA BATISTA	48,00	9,00	2,00	2,00	61,00	72º	01/09/1985	Classificado
0001647	NAYARA SILVA DE LIMA MOREIRA	48,00	9,00	1,00	3,00	61,00	73º	30/07/1994	Classificado
0001733	MARIA EDUARDADE OLIVEIRA	48,00	6,00	2,00	5,00	61,00	74º	18/09/2007	Classificado
0000791	SUELY DE ALMEIDA PEREIRA	44,00	12,00	1,00	3,00	60,00	75º	05/10/1982	Classificado
0000191	EDILSON DOS SATOS POMAR	48,00	6,00	2,00	3,00	59,00	76º	25/11/1967	Classificado
0000173	DAYANNE REGINA DE MELO COSTA	44,00	9,00	4,00	2,00	59,00	77º	02/12/1993	Classificado
0000646	KAIO HENRIQUE DE PAULA SILVA	44,00	9,00	2,00	3,00	58,00	78º	26/05/2007	Classificado
0001428	MARIA IZABEL MONTEIRO	44,00	6,00	1,00	4,00	55,00	79º	09/11/1970	Classificado
0001727	ANA VITÓRIA DE SOUZA DRUMOND	32,00	18,00	2,00	3,00	55,00	80º	19/04/2002	Classificado
0000853	GIRLANE SOUZA VIANA	36,00	12,00	1,00	3,00	52,00	81º	27/09/1974	Classificado
0000046	DAYANNE CRISTINA DE JESUS MARIANO	36,00	9,00	2,00	3,00	50,00	82º	26/10/1993	Classificado
0000054	MARCELA RIBEIRO MARCHIOLLI	52,00	18,00	0,00	4,00	74,00	-	29/07/1991	Eliminado
0001061	ELUANA DOS SANTOS	52,00	18,00	0,00	3,00	73,00	-	29/10/1998	Eliminado
0000790	JOÃO CARLOS FERREIRA	48,00	18,00	0,00	3,00	69,00	-	22/07/1979	Eliminado
0000561	SILVANETE MUNIZ MENDES	52,00	15,00	0,00	2,00	69,00	-	24/05/1991	Eliminado
0001130	MARIA CLARA DE CARVALHO SILVA	44,00	21,00	0,00	3,00	68,00	-	17/09/2003	Eliminado
0001625	BRENDA STEFFANI ALVES VIEIRA	44,00	15,00	0,00	4,00	63,00	-	09/07/1996	Eliminado
0001290	LUZIA ANBROSIO DA SILVA	48,00	12,00	0,00	3,00	63,00	-	13/12/1992	Eliminado
0001320	MICHELE ALVES DE LIMA	48,00	9,00	3,00	3,00	63,00	-	26/03/1996	Eliminado
0001369	LEONICE MOTA LINHARES	52,00	6,00	0,00	4,00	62,00	-	02/04/1974	Eliminado
0000166	FABIANA NOVAES DA SILVA	40,00	15,00	0,00	3,00	58,00	-	10/04/1986	Eliminado
0000551	TAIS TAYNARA MENDES DA SILVA	44,00	12,00	0,00	2,00	58,00	-	02/05/1998	Eliminado
0000413	MARIA EDUARDA GONÇALVES CRUZ	40,00	12,00	0,00	2,00	54,00	-	24/07/2007	Eliminado
0001463	ALESSANDRA LEMOS DA SILVA	36,00	12,00	0,00	4,00	52,00	-	10/11/1991	Eliminado
0000394	SELMA APARECIDA DE OLIVEIRA CAMARGO	48,00	0,00	1,00	2,00	51,00	-	11/12/1976	Eliminado
0000358	ADEMIR NUNES DE FREITAS JUNIOR	-	-	-	-	-	-	07/01/2005	Ausente
0001164	AGATHA VITÓRIA DOS SANTOS SIMÃO	-	-	-	-	-	-	12/03/2006	Ausente
0001303	ALEXANDER WEBBER PERLANDIM RAMOS	-	-	-	-	-	-	11/04/1995	Ausente

PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

PROCESSO SELETIVO - 01/2025

ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO PRELIMINAR

0000377	BEATRIZ APARECIDA FELIX DE CASTRO	-	-	-	-	-	-	24/10/2007	Ausente
0000797	CAROLINA BOSSOLANI ARAUJO MARTINS	-	-	-	-	-	-	07/01/2001	Ausente
0001934	CAROLINE PRADO DIAS	-	-	-	-	-	-	03/06/1998	Ausente
0001766	CLAUDINEIA DE SOUZA GARIBALDI	-	-	-	-	-	-	29/05/1977	Ausente
0001624	DAIANE CRISTINA ROCHA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	19/01/1992	Ausente
0000121	DILMA ANTUNES SOBRINHO	-	-	-	-	-	-	21/04/1984	Ausente
0001565	ELEANDRO GALDINO	-	-	-	-	-	-	06/07/1986	Ausente
0000588	ELEM REGINA BORGES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	01/09/1989	Ausente
0001212	GIRLAINE ARCANJO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	29/09/1981	Ausente
0000490	GISLAINE CASAS RAMOS	-	-	-	-	-	-	08/03/1982	Ausente
0001809	GRACIELE DE PAULA TOMAZ	-	-	-	-	-	-	04/04/1987	Ausente
0000222	GUSTAVO VIANA BELARMINO	-	-	-	-	-	-	10/02/1999	Ausente
0001259	HELLEN CAROLLINY PEREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	28/05/2005	Ausente
0000404	INGRID DAIANE SILVA SANCHES	-	-	-	-	-	-	30/11/2002	Ausente
0001807	JOSÉ EDES BARBALHO	-	-	-	-	-	-	28/09/1977	Ausente
0000903	JOSILANI DA SILVA SILVEIRA	-	-	-	-	-	-	18/12/1993	Ausente
0000116	JULIANA MARQUES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	03/12/1993	Ausente
0000577	LAYRA CESARIO COLOMBARI TAVARES	-	-	-	-	-	-	22/01/2004	Ausente
0001748	LUCAS STEFERSON DA SILVA DE MORAES	-	-	-	-	-	-	30/06/2000	Ausente
0000625	MAYARA BRAZ DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	18/10/2007	Ausente
0000722	NAYARA DOS SANTOS MORAES	-	-	-	-	-	-	24/02/1993	Ausente
0001860	PABLO HENRIQUE URUPIS MAGRI	-	-	-	-	-	-	21/05/2004	Ausente
0000180	PAMELA CAROLINY VIEIRA ROMANZINI	-	-	-	-	-	-	17/09/1997	Ausente
0001839	PATRICK BALDOINO DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	20/01/1998	Ausente
0001868	ROSENILDA SOUZA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	30/08/1977	Ausente
0000219	RYAN OLIVEIRA SANTOS	-	-	-	-	-	-	07/10/2005	Ausente
0000422	TAIZA FERNANDA BARBOSA DE MORAES	-	-	-	-	-	-	12/05/1993	Ausente
0001678	TAYLA LOHAINE DE JESUS FARIAS	-	-	-	-	-	-	17/03/2003	Ausente
0000812	THAIS KAROLAYNE ZARZENAN DE SOUSA	-	-	-	-	-	-	05/09/1994	Ausente
0001911	VALDILEY PEREIRA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	16/08/2007	Ausente
0000270	VANESSA DA SILVA FERNANDES CABRAL	-	-	-	-	-	-	10/07/1985	Ausente
0001775	VANESSA GRASIELE RIBEIRO PARLANDIM	-	-	-	-	-	-	11/05/1988	Ausente

PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

PROCESSO SELETIVO - 01/2025

ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO PRELIMINAR

3 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÓDULO - III MUTIRÃO - MIRASSOL D OESTE

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	CE	LP	MTL	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	INS. NASC.	RESULTADO
0000265	ANA PAULA TEIXEIRA DOS SANTOS	56,00	30,00	5,00	4,00	95,00	1º	18/04/1990	Aprovado
0001462	ANA LÍVIA BARROS CHAVES	60,00	24,00	5,00	4,00	93,00	2º	07/04/2006	Classificado
0000080	CLEISSON JULIANO DA CONCEIÇÃO	56,00	27,00	4,00	5,00	92,00	3º	21/10/1998	Classificado
0001851	CARLOS EDUARDO DA SILVA	60,00	24,00	4,00	3,00	91,00	4º	12/08/2007	Classificado
0001963	LUCIANA POSSAVATIS	60,00	21,00	5,00	5,00	91,00	5º	10/05/1978	Classificado
0000657	ADRIANE SILVA DE ABREU OLIVEIRA	60,00	24,00	2,00	4,00	90,00	6º	19/02/1986	Classificado
0000124	POLIANA PAULA SOARES DA SILVA	60,00	21,00	4,00	5,00	90,00	7º	08/09/1993	Classificado
0001385	VITÓRIA GABRIELLY SALES NASCIMENTO	56,00	27,00	4,00	3,00	90,00	8º	04/02/2000	Classificado
0001398	GILCILENE BATISTA DA SILVA ROSSI	60,00	24,00	2,00	3,00	89,00	9º	19/09/1988	Classificado
0000497	CINTIA HERREIRA NAGLIATI	60,00	21,00	3,00	4,00	88,00	10º	07/10/1996	Classificado
0000220	POENA JULIA LOMPIAS DOS SANTOS	60,00	21,00	3,00	4,00	88,00	11º	13/06/2003	Classificado
0001734	PRISCILA DIONISIO DE ATAYDE MAIA	56,00	24,00	5,00	3,00	88,00	12º	03/11/1990	Classificado
0001236	JEFFERSON HENRIQUE MONTEIRO HUPP TELES	56,00	24,00	4,00	3,00	87,00	13º	20/09/1999	Classificado
0001230	FABIANA GOUVEA DIAS	56,00	21,00	5,00	5,00	87,00	14º	12/12/1987	Classificado
0000056	EMANUELLE DE OLIVEIRA BENEVIDES	56,00	24,00	3,00	3,00	86,00	15º	27/11/1986	Classificado
0001477	ROSELAINE FARIA CARRASCO	56,00	24,00	2,00	4,00	86,00	16º	11/03/1991	Classificado
0000315	CAIO CESAR MATTA	56,00	21,00	5,00	4,00	86,00	17º	02/01/1989	Classificado
0000149	MARCELO CAIQUE SANTIAGO GONSALVE	56,00	21,00	4,00	5,00	86,00	18º	12/01/2001	Classificado
0001971	CLAUDIA GONÇALVES	52,00	27,00	4,00	3,00	86,00	19º	16/05/1980	Classificado
0001935	PAMELA ALINE RIBEIRO SCHURING	60,00	18,00	4,00	3,00	85,00	20º	23/06/1990	Classificado
0000972	SUZELAINE FIDELIS CONRADO	56,00	21,00	3,00	5,00	85,00	21º	07/06/1997	Classificado
0001974	ZENILDO RAMOS DA SILVA	52,00	27,00	1,00	5,00	85,00	22º	31/12/1985	Classificado
0000410	HELLEN CRISTINA DE SOUZA ALVES	56,00	21,00	2,00	5,00	84,00	23º	13/03/1997	Classificado
0000363	MARIA EDUARDA SILVA GONÇALVES	56,00	21,00	2,00	5,00	84,00	24º	28/08/2007	Classificado
0001134	SANDRA GOMES DE OLIVEIRA	60,00	18,00	2,00	3,00	83,00	25º	05/03/1995	Classificado
0001470	ARLETE HUPP MONTEIRO	60,00	15,00	4,00	4,00	83,00	26º	04/04/1981	Classificado
0001842	DANIEL ALMIR ALVES PEREIRA	56,00	21,00	2,00	4,00	83,00	27º	30/01/1984	Classificado
0001042	VIVIENE MARTINS BASSAROTI	52,00	24,00	2,00	5,00	83,00	28º	22/09/1986	Classificado
0000729	ANA BEATRIZ QUEIROZ FERNANDES SILVA	52,00	24,00	2,00	5,00	83,00	29º	29/12/2007	Classificado
0001075	MATHEUS FELIPE DA SILVA	56,00	21,00	1,00	4,00	82,00	30º	14/11/2007	Classificado
0000983	RAIANE CACIANO PONTES	52,00	24,00	2,00	4,00	82,00	31º	27/12/1994	Classificado
0001621	RAFAEL PRANDINI SOUZA	52,00	24,00	3,00	3,00	82,00	32º	06/03/2002	Classificado
0001774	ANDREIA APARECIDA BARBOSA DOS SANTOS	60,00	15,00	3,00	3,00	81,00	33º	05/05/1981	Classificado
0001140	VALÉRIA DE CARVALHO ANTUNES	56,00	21,00	1,00	3,00	81,00	34º	08/12/1985	Classificado
0000039	ANA PAULA QUEIROZ FERNANDES E SILVA	56,00	18,00	3,00	4,00	81,00	35º	19/01/1982	Classificado
0000051	LETICIA DE LAZARI ONORIO	56,00	18,00	3,00	4,00	81,00	36º	26/08/1989	Classificado
0001856	WALQUIRIA LIMA SANTOS	56,00	18,00	3,00	4,00	81,00	37º	12/12/1994	Classificado
0000061	LEONARDO BASSI RIBEIRO DE CASTILHO	48,00	24,00	3,00	5,00	80,00	38º	26/08/2005	Classificado
0000075	LIGIA VILARVA CRISTANTE	56,00	18,00	1,00	4,00	79,00	39º	15/12/2002	Classificado
0000286	ELEZANGELA GONÇALVES DE OLIVEIRA CAMARGO	52,00	21,00	3,00	3,00	79,00	40º	31/12/1978	Classificado
0001018	AMANDA DIAS BARBOZA	48,00	24,00	4,00	3,00	79,00	41º	16/07/2002	Classificado
0000118	KARINI CLARA DA SILVA ROCHA	56,00	18,00	1,00	3,00	78,00	42º	08/08/1994	Classificado
0001549	NATÁLIA DOS SANTOS RODRIGUES MARCELINO	56,00	18,00	1,00	3,00	78,00	43º	05/06/2007	Classificado
0000851	ROSANGELA LEMES MARTINS	60,00	12,00	2,00	3,00	77,00	44º	18/06/1986	Classificado
0001180	EDNA DE OLIVEIRA FREITAS RIBEIRO	56,00	15,00	3,00	3,00	77,00	45º	30/06/1989	Classificado
0000078	THALIA DOS SANTOS NETO	56,00	15,00	3,00	3,00	77,00	46º	11/11/1997	Classificado
0001570	CARLOS HENRIQUE DE DEUS SILVA	52,00	21,00	1,00	3,00	77,00	47º	31/12/1994	Classificado
0000675	MARLI DIAS DE OLIVEIRA	52,00	18,00	3,00	4,00	77,00	48º	13/03/1977	Classificado

PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

PROCESSO SELETIVO - 01/2025

ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO PRELIMINAR

0001029	ZULEIDE TEIXEIRA DA ROCHA	52,00	18,00	5,00	2,00	77,00	49º	14/04/1984	Classificado
0001340	BRUNA DA CRUZ POQUIVIQUI	52,00	18,00	3,00	4,00	77,00	50º	22/03/2000	Classificado
0000151	GUSTAVO ENRICO SILVA SALLES	52,00	18,00	5,00	2,00	77,00	51º	09/02/2004	Classificado
0001637	ANA CLARA RODRIGUES DA SILVA	48,00	21,00	5,00	3,00	77,00	52º	29/03/2007	Classificado
0001404	MARGARIDA CREUZA DA SILVA	52,00	18,00	3,00	3,00	76,00	53º	24/05/1984	Classificado
0000866	WELYDA FABIANA TAVARES DE CARVALHO	52,00	18,00	2,00	4,00	76,00	54º	09/03/1996	Classificado
0001119	MARIANA MENEGUETE NETA	56,00	12,00	2,00	5,00	75,00	55º	27/11/1981	Classificado
0002021	GABRIELA FLORIANO DOS REIS	52,00	18,00	3,00	2,00	75,00	56º	09/03/1999	Classificado
0002065	LUCINÉIA VENTURA	52,00	15,00	4,00	4,00	75,00	57º	06/04/1987	Classificado
0001338	WESLEY ALVES MARTINS	52,00	15,00	5,00	3,00	75,00	58º	15/04/1991	Classificado
0001760	FLAVIA ALESSANDRA BARBOSA FARIA	48,00	18,00	4,00	5,00	75,00	59º	13/02/2002	Classificado
0001279	MARCOS ANTONIO DA SILVA	56,00	12,00	3,00	3,00	74,00	60º	01/12/1973	Classificado
0000546	NORENI FAILA LOMPIAS DOS SANTOS	56,00	12,00	3,00	3,00	74,00	61º	17/07/2007	Classificado
0001025	FRANCISLAINE APARECIDA FIDELIS CONRADO	52,00	18,00	1,00	3,00	74,00	62º	28/06/1994	Classificado
0001894	IZIS CAROLINE RODRIGUES SANTOS	44,00	24,00	3,00	3,00	74,00	63º	17/03/1994	Classificado
0001490	ZILENE FERREIRA LEMES	52,00	15,00	2,00	4,00	73,00	64º	27/06/1977	Classificado
0001781	JULIANE RODRIGUES BACCA	52,00	15,00	3,00	3,00	73,00	65º	22/02/1987	Classificado
0001591	PALOMA CRISTINA DOS SANTOS ALVES	48,00	21,00	1,00	3,00	73,00	66º	29/11/1993	Classificado
0001611	VALÉRIA FIGUEREDO VITOR LOMPIAS	48,00	18,00	4,00	3,00	73,00	67º	21/01/1989	Classificado
0001968	LEANDRO BORGES MARTINS	52,00	15,00	2,00	3,00	72,00	68º	23/02/1984	Classificado
0000136	ANA PAULA FERREIRA ARAUJO	52,00	15,00	2,00	3,00	72,00	69º	06/04/2005	Classificado
0000132	TAINARA PEREIRA DA SILVA	52,00	15,00	1,00	4,00	72,00	70º	22/10/2007	Classificado
0001615	VANUSA DE OLIVEIRA SILVA	48,00	18,00	2,00	4,00	72,00	71º	03/01/1991	Classificado
0000599	MERYAN BORGES DE ARAUJO	60,00	6,00	1,00	4,00	71,00	72º	23/05/1990	Classificado
0001356	VANESSA PEREIRA BATISTA	56,00	9,00	3,00	3,00	71,00	73º	27/12/2007	Classificado
0000802	NURYA STEFANY FERREIRA DE ANDRADE SOUZA	52,00	15,00	1,00	3,00	71,00	74º	05/05/2003	Classificado
0000239	MARIA SOCORRO DA SILVA	48,00	18,00	1,00	4,00	71,00	75º	20/02/1977	Classificado
0001585	SIRLEI TROSDOLF	52,00	12,00	1,00	5,00	70,00	76º	06/10/1986	Classificado
0000774	MARLY APARECIDA DE OLIVEIRA	48,00	18,00	1,00	3,00	70,00	77º	12/10/1987	Classificado
0000426	THAINA SIQUEIRA GANDOLFFI	48,00	15,00	2,00	5,00	70,00	78º	12/02/2007	Classificado
0001397	ERICA MARQUES RIBEIRO	52,00	12,00	2,00	3,00	69,00	79º	11/07/1987	Classificado
0002022	JÉSSICA RAIANE GONZAGA MOTA	52,00	12,00	2,00	3,00	69,00	80º	22/01/1998	Classificado
0002008	GIRLENE FERREIRA DA SILVA	48,00	15,00	1,00	5,00	69,00	81º	07/07/1973	Classificado
0001882	ADRIANA SOUZA LIMA MATSUSHITA	48,00	15,00	2,00	4,00	69,00	82º	16/03/1986	Classificado
0002068	YARA LUZIA DE JESUS GARCIA	44,00	18,00	1,00	4,00	67,00	83º	13/12/1995	Classificado
0000472	ROBERTA DE SOUZA GAMERO	52,00	9,00	2,00	3,00	66,00	84º	23/09/1999	Classificado
0001378	MARIO BRAZ DA SILVA	44,00	18,00	1,00	3,00	66,00	85º	20/01/1969	Classificado
0000425	VITORIA KAMILI DELMONDES DE MORAES	44,00	18,00	1,00	3,00	66,00	86º	28/05/2004	Classificado
0000608	LUANA ARIANA DA SILVAFARIA	44,00	15,00	3,00	4,00	66,00	87º	28/12/1993	Classificado
0001347	MARCIANE DE SOUZA RODRIGUES CLUBE	48,00	12,00	2,00	3,00	65,00	88º	25/10/1985	Classificado
0000672	VANESSA MIQUELI LOPES	48,00	12,00	1,00	4,00	65,00	89º	19/01/1998	Classificado
0000836	ROSINEIA CARDOSO LOMPIAS DA SILVA	48,00	12,00	1,00	2,00	63,00	90º	17/12/1970	Classificado
0000754	ELISANGELA CANDIDO DA SILVA JESUS	44,00	15,00	1,00	2,00	62,00	91º	21/11/1981	Classificado
0001489	ELAINE ALVES DA SILVA	44,00	12,00	1,00	5,00	62,00	92º	30/05/1986	Classificado
0001335	FABIANA FERNANDES DOS SANTOS LOPES	44,00	12,00	2,00	4,00	62,00	93º	20/09/1986	Classificado
0001623	CRISTIANE ROCHA DE MORAES	40,00	18,00	1,00	3,00	62,00	94º	15/06/1984	Classificado
0000129	STEPHANY MOREIRA MACHADO	44,00	12,00	2,00	3,00	61,00	95º	05/02/2004	Classificado
0000842	GENAIR ALVES JÚNIOR	48,00	3,00	3,00	2,00	56,00	96º	17/05/2001	Classificado
0000134	SANDRA DE JESUS DA SILVA	48,00	3,00	1,00	4,00	56,00	97º	21/03/2002	Classificado
0001453	MARLY ALVES DA SILVA	44,00	6,00	3,00	3,00	56,00	98º	12/12/1979	Classificado
0001820	SELMA MUQUISSAI RAMOS	40,00	12,00	1,00	3,00	56,00	99º	23/02/1993	Classificado

PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

PROCESSO SELETIVO - 01/2025

ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO PRELIMINAR

0001183	ESTER SOUZA NEVES	40,00	9,00	1,00	3,00	53,00	100º	03/07/1990	Classificado
0002060	IRACI DOS SANTOS CAMARGO	44,00	3,00	2,00	3,00	52,00	101º	11/11/1967	Classificado
0001421	VICTOR GODOY DE CASTILHO	36,00	9,00	3,00	4,00	52,00	102º	06/12/2002	Classificado
0000275	CLAUDINEIA VALENTIM PEREIRA BATISTA	56,00	24,00	0,00	4,00	84,00	-	26/11/1977	Eliminado
0001240	JÉSSICA PAIZANO DA SILVA	60,00	21,00	0,00	3,00	84,00	-	19/12/2004	Eliminado
0001915	FAGNER CARDOSO PEREIRA	56,00	21,00	0,00	3,00	80,00	-	10/06/1998	Eliminado
0001437	CAMILA CRISTINA DOS SANTOS	56,00	18,00	0,00	4,00	78,00	-	12/02/1991	Eliminado
0000875	MABILLY MENEGUETE BASILE	56,00	18,00	0,00	3,00	77,00	-	23/04/2004	Eliminado
0001247	LUCIANA DE OLIVEIRA PAULO	48,00	24,00	0,00	4,00	76,00	-	04/12/1987	Eliminado
0000361	JHENIFER NAYARA MARTINS RODRIGUES	56,00	12,00	0,00	3,00	71,00	-	27/04/2000	Eliminado
0001123	MÔNICA TEREZA BORGES	56,00	12,00	0,00	3,00	71,00	-	31/03/1983	Eliminado
0001745	MARIA CRISTINA DE JESUS LIMA	52,00	12,00	0,00	2,00	66,00	-	06/10/1989	Eliminado
0001683	EDNA NALCIZA DE LIMA SANTOS	52,00	9,00	0,00	4,00	65,00	-	07/07/1987	Eliminado
0001017	ELILDE DE CAMPOS SOUZA	52,00	6,00	0,00	5,00	63,00	-	14/04/1982	Eliminado
0000869	LEOCY DE JESUS GARCIA	44,00	15,00	0,00	4,00	63,00	-	06/08/1971	Eliminado
0000900	ANA JULIA CONCEIÇÃO DE PAULA	40,00	18,00	0,00	4,00	62,00	-	04/10/2007	Eliminado
0001606	ANA PAULA DA SILVA RIBEIRO	44,00	12,00	0,00	4,00	60,00	-	28/09/1985	Eliminado
0001093	ROSIMAR CARLOS DE PAULA	48,00	9,00	0,00	3,00	60,00	-	14/02/1986	Eliminado
0001827	CAROLINA FERREIRA	48,00	6,00	0,00	4,00	58,00	-	26/01/2000	Eliminado
0001193	ISABELI CARVALHO BUGARI	44,00	12,00	0,00	2,00	58,00	-	16/09/2005	Eliminado
0000471	ROSILENE INÁCIO TROSDOLF	40,00	15,00	0,00	3,00	58,00	-	31/01/1990	Eliminado
0001214	RITIELI RODRIGUES	44,00	6,00	0,00	4,00	54,00	-	02/08/1996	Eliminado
0000482	DELVANA DE OLIVEIRA SILVA	36,00	12,00	0,00	3,00	51,00	-	13/08/1978	Eliminado
0001840	ROSILEIA OLIVEIRA SOUZA SOARES	28,00	15,00	0,00	3,00	46,00	-	28/08/1991	Eliminado
0002038	NATÁLIA CAMARGO DE SOUSA	32,00	6,00	2,00	4,00	44,00	-	27/12/2004	Eliminado
0001190	ADRIELLE MOREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	11/09/1995	Ausente
0000475	ALTIVO BALTA PAIM	-	-	-	-	-	-	25/06/1979	Ausente
0001454	BARBARA SERINER SILVA	-	-	-	-	-	-	27/12/1999	Ausente
0001278	CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	19/11/1989	Ausente
0001888	DANIELLY DOS SANTOS SILVA ONORATO	-	-	-	-	-	-	10/03/2003	Ausente
0000449	DIEGO RIBEIRO BRITO	-	-	-	-	-	-	14/02/2003	Ausente
0001461	HELLEN CRISTINE DE OLIVEIRA JARDIM	-	-	-	-	-	-	07/11/1999	Ausente
0001685	IVONE TORRES GOMES	-	-	-	-	-	-	22/04/1987	Ausente
0000639	JANAINA PATRÍCIA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	25/06/1993	Ausente
0000890	JHENIFFER GAUNA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	21/04/1990	Ausente
0000871	KARLA MARINELLE DA SILVA	-	-	-	-	-	-	29/08/1997	Ausente
0001737	KASSYA DA SILVA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	10/04/2004	Ausente
0001608	MARILEIDE PINHEIRO ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	10/01/1994	Ausente
0001773	NICOLY POSSAVATIS SILVA	-	-	-	-	-	-	27/05/2002	Ausente
0000281	PAMELA ELAINE DA SILVA LARANJEIRA	-	-	-	-	-	-	10/02/1997	Ausente
0000713	PATRICIA GABRIELLY DE ALMEIDA DIAS	-	-	-	-	-	-	19/06/1999	Ausente
0000324	RAQUEL DIAS ZAGO	-	-	-	-	-	-	18/10/1995	Ausente
0000649	RAYNARA CRISTINA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	24/09/2004	Ausente
0001890	RUBIANA QUINTANA MARTINS	-	-	-	-	-	-	12/10/1986	Ausente
0000847	URYEL FELIPE	-	-	-	-	-	-	23/08/2005	Ausente
0001728	VALÉRIA VIEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	13/01/1998	Ausente

PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

PROCESSO SELETIVO - 01/2025

ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO PRELIMINAR

4 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÓDULO IV - PARQUE DA SERRA - MIRASSOL D OESTE

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	CE	LP	MTL	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	INS. NASC.	RESULTADO
0001844	JOSELÉIA GRACIANO DA SILVA	60,00	30,00	4,00	3,00	97,00	1º	23/03/1992	Aprovado
0001386	LARISSA QUINTANA MARTINS	60,00	27,00	4,00	5,00	96,00	2º	26/02/2007	Aprovado
0001476	DILMA TEIXEIRA DA ROCHA	60,00	24,00	5,00	4,00	93,00	3º	23/02/1983	Aprovado
0000662	SABRINA BRITO DE SOUZA	60,00	21,00	5,00	4,00	90,00	4º	28/08/2002	Aprovado
0001239	LUAN FELIPE AMANCIO LEONARDO	56,00	27,00	3,00	4,00	90,00	5º	28/11/1997	Classificado
0001305	EVELYN APARECIDA VIEIRA MOZER	56,00	24,00	5,00	4,00	89,00	6º	10/05/2007	Classificado
0000970	EUCIENE PEREIRA DE AGUIAR	60,00	24,00	1,00	3,00	88,00	7º	05/05/1988	Classificado
0001266	RAFAELA DA MATA BEZERRA	60,00	21,00	3,00	4,00	88,00	8º	22/09/1993	Classificado
0001786	GENI VITÓRIA SILVA DE MATOS	60,00	21,00	3,00	4,00	88,00	9º	02/03/2005	Classificado
0000612	MARIA LUIZA DE CAMPOS SAMPAIO	56,00	27,00	1,00	4,00	88,00	10º	30/05/1975	Classificado
0001277	SIDNEY DANTAS DA SILVA	56,00	24,00	4,00	4,00	88,00	11º	13/11/1981	Classificado
0000152	PAMELA DO NASCIMENTO RAMOS	56,00	24,00	1,00	5,00	86,00	12º	04/09/2004	Classificado
0000902	GISELE SILVA DA ROCHA	56,00	21,00	4,00	3,00	84,00	13º	31/07/1995	Classificado
0001527	LETICIA BERLOFA	56,00	24,00	1,00	2,00	83,00	14º	20/05/1996	Classificado
0000196	ANA DE JESUS ANDRADE	56,00	21,00	1,00	5,00	83,00	15º	10/02/1993	Classificado
0001785	FELIPE MAIA LEMES CHAVES	56,00	21,00	2,00	3,00	82,00	16º	16/05/1990	Classificado
0000388	GISLAINE SANTANA CONTARDI	60,00	15,00	3,00	3,00	81,00	17º	05/05/1985	Classificado
0001152	EDUARDA VITÓRIA COSTA PORTO	56,00	21,00	1,00	3,00	81,00	18º	10/06/2008	Classificado
0000751	LUCIANA CARMO DUTRA DOS SANTOS	56,00	18,00	4,00	3,00	81,00	19º	25/10/1983	Classificado
0000292	LUCAS LOPES DOS SANTOS DE CARVALHO	52,00	24,00	1,00	4,00	81,00	20º	19/10/2002	Classificado
0000276	VERA LUCIA DOS SANTOS NUNES	56,00	18,00	3,00	3,00	80,00	21º	11/07/1986	Classificado
0001169	VITOR GABRIEL BATISTA VASCONCELOS	56,00	18,00	3,00	3,00	80,00	22º	28/08/2004	Classificado
0001392	LEIDIANE PATRÍCIA LINA TROSDOLF	52,00	21,00	3,00	4,00	80,00	23º	04/01/2002	Classificado
0000767	MARIA APARECIDA GONÇALVES GONZAGA	56,00	18,00	1,00	4,00	79,00	24º	18/04/1991	Classificado
0000202	LARISSA DE SENA LEONEL	56,00	18,00	1,00	4,00	79,00	25º	23/11/1998	Classificado
0001137	CLEITON DA SILVA CEBALHO	52,00	18,00	3,00	5,00	78,00	26º	25/10/1998	Classificado
0001717	ANTONIO OMAR DIAS JUNIOR	56,00	12,00	4,00	5,00	77,00	27º	23/03/1972	Classificado
0000439	FABIO JUNIOR DA COSTA	52,00	21,00	2,00	2,00	77,00	28º	17/03/1980	Classificado
0001749	GEISIANE RODRIGUES RIBEIRO	52,00	21,00	1,00	3,00	77,00	29º	01/03/1988	Classificado
0000194	ANDRESSA BEATRIZ FERREIRA LIMA	52,00	18,00	3,00	4,00	77,00	30º	13/10/2001	Classificado
0001947	ILDELINE APARECIDA DA COSTA QUEIROZ	48,00	21,00	3,00	5,00	77,00	31º	15/12/1976	Classificado
0000032	DEUSENIR KELEN PAIXÃO CORREA	56,00	15,00	2,00	3,00	76,00	32º	06/10/2000	Classificado
0000057	EDILEUZA DUARTE DE SOUZA	52,00	18,00	2,00	4,00	76,00	33º	15/02/1991	Classificado
0001094	LETÍCIA PEREIRA PIRES TRINDADE	52,00	18,00	2,00	4,00	76,00	34º	18/09/1997	Classificado
0000053	LUZINETE DA PAIXÃO CRISTINO NOGUEIRA	56,00	12,00	3,00	4,00	75,00	35º	13/07/1988	Classificado
0000609	ELAINE LINHARES DE QUEIROZ	56,00	12,00	2,00	5,00	75,00	36º	19/09/1992	Classificado
0000038	PATRICIA PEREIRA DA SILVA	52,00	18,00	1,00	4,00	75,00	37º	16/07/1995	Classificado
0000616	NATHALIA FERREIRA	52,00	18,00	2,00	3,00	75,00	38º	29/08/2001	Classificado
0000607	GENÉSIO LINO DA SILVA	56,00	12,00	3,00	3,00	74,00	39º	23/10/1987	Classificado
0001135	CRISTINA DE AMORIM OLIVEIRA	48,00	18,00	4,00	4,00	74,00	40º	24/01/2000	Classificado
0000346	FERNANDA MARAISA RIBEIRO RUELA	48,00	18,00	4,00	4,00	74,00	41º	05/04/2002	Classificado
0001003	LORENA JESUS NATO	52,00	15,00	2,00	4,00	73,00	42º	23/04/2006	Classificado
0001002	CRISTIANA MARIA JESUS DA CONCEIÇÃO	48,00	21,00	1,00	3,00	73,00	43º	02/07/1985	Classificado
0001845	ANDRÉ RICARDO DA COSTA	48,00	18,00	4,00	3,00	73,00	44º	29/08/1991	Classificado
0001802	PAULO MURILO DOS SANTOS	48,00	18,00	3,00	4,00	73,00	45º	05/07/1997	Classificado
0001432	DEVANICA BEATRIZ DA SILVA PAULA LUI	56,00	9,00	3,00	4,00	72,00	46º	05/01/1987	Classificado
0000614	BEATRIZ PEREIRA BARBOSA	56,00	9,00	4,00	3,00	72,00	47º	20/11/1989	Classificado
0000348	PAMELA LORRAYNE SOUZA PASSARELLI	52,00	15,00	3,00	2,00	72,00	48º	29/08/2006	Classificado

PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

PROCESSO SELETIVO - 01/2025

ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO PRELIMINAR

0001244	JESSICA DA SILVA FERREIRA	56,00	9,00	3,00	2,00	70,00	49º	12/09/1996	Classificado
0000290	PATRICIA LEMOS DA SILVA	52,00	12,00	1,00	5,00	70,00	50º	06/03/1993	Classificado
0000331	BEATRIZ GERMANO ROSA	52,00	12,00	2,00	4,00	70,00	51º	22/06/1994	Classificado
0001091	VALÉRIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	52,00	12,00	2,00	4,00	70,00	52º	21/01/1997	Classificado
0000910	MARLI DE JESUS DE FREITAS	48,00	18,00	1,00	3,00	70,00	53º	03/05/1980	Classificado
0000343	DEVAIR MAGALHÃES PEREIRA	48,00	15,00	3,00	4,00	70,00	54º	07/08/2000	Classificado
0001342	LUCIMAR APARECIDA DA SILVA	48,00	15,00	2,00	4,00	69,00	55º	23/05/1978	Classificado
0000509	PAULA ROBERTA ALONSO RIBEIRO	48,00	15,00	2,00	4,00	69,00	56º	04/07/1984	Classificado
0001777	JHONATA SILVA DE SOUZA PEREIRA	44,00	18,00	3,00	3,00	68,00	57º	14/01/1999	Classificado
0000025	JULIANA MARTINS CASSIANO	44,00	18,00	3,00	3,00	68,00	58º	30/12/2004	Classificado
0000450	HELEM CLAUDIA DE ALMEIDA SOUZA	52,00	9,00	1,00	5,00	67,00	59º	08/05/1982	Classificado
0000927	RONILDA CINTRA MENDES	48,00	15,00	1,00	3,00	67,00	60º	07/08/1982	Classificado
0001098	CLEUZA DE FARIA BARROS	52,00	9,00	1,00	4,00	66,00	61º	12/08/1982	Classificado
0001009	WANDERLEIA AUXILIADORA OLIMPIA LEANDRO	52,00	9,00	3,00	2,00	66,00	62º	03/03/1989	Classificado
0000559	JULIANA RODRIGUES FERREIRA	52,00	9,00	2,00	3,00	66,00	63º	28/02/1991	Classificado
0000922	TATIANE DUARTE RODRIGUES DOS SANTOS	44,00	18,00	1,00	3,00	66,00	64º	13/12/1992	Classificado
0000310	ROSIMAR CRISTINA CONTARDI	52,00	9,00	1,00	3,00	65,00	65º	17/09/1980	Classificado
0001132	MAYNE APARECIDA RAMOS DE MOURA	48,00	12,00	2,00	3,00	65,00	66º	16/07/1993	Classificado
0000215	LAURIVETE RODRIGUES DE SOUZA	48,00	12,00	1,00	3,00	64,00	67º	15/12/1977	Classificado
0000996	JESSICA DE OLIVEIRA SANTOS	48,00	12,00	2,00	2,00	64,00	68º	06/10/1995	Classificado
0000901	WILLAMES ADRIANO ROCHA DE ARAUJO	44,00	12,00	3,00	5,00	64,00	69º	04/10/1995	Classificado
0001805	ARLETE ALVES BARBOSA	48,00	9,00	2,00	4,00	63,00	70º	18/11/1991	Classificado
0001038	MICHELY LUCAS DE OLIVEIRA	48,00	9,00	2,00	3,00	62,00	71º	11/08/1995	Classificado
0000788	ALEXANDER DA SILVA GOMES	40,00	18,00	1,00	3,00	62,00	72º	19/10/1981	Classificado
0001455	TATIELI RODRIGUES DE SOUZA	52,00	6,00	1,00	2,00	61,00	73º	23/07/1997	Classificado
0000554	PAULO GEOVANE BRONZE DOS SANTOS	44,00	12,00	2,00	3,00	61,00	74º	18/12/1975	Classificado
0001641	KIRLIAN PACHURI MASSAVI	40,00	15,00	3,00	2,00	60,00	75º	02/04/1988	Classificado
0001092	HILDEVANI CELES TRINDADE	40,00	15,00	2,00	3,00	60,00	76º	06/09/1993	Classificado
0000740	LUCIENE SOARES	48,00	6,00	1,00	4,00	59,00	77º	03/09/1979	Classificado
0000946	DEBORA LAIANY SANTOS GOMES	48,00	3,00	2,00	3,00	56,00	78º	26/10/1995	Classificado
0000783	TATIANI DANTAS DA SILVA COSTA	40,00	12,00	1,00	3,00	56,00	79º	13/04/1998	Classificado
0000229	RAYANE CAROLINA PACHURI MASSAVI	44,00	6,00	2,00	3,00	55,00	80º	26/04/2003	Classificado
0000984	CLEIDE JUSTINIANO ROCHA	40,00	9,00	3,00	2,00	54,00	81º	03/10/2000	Classificado
0001770	VERONICA APARECIDA DE SOUZA DOS SANTOS	40,00	9,00	1,00	4,00	54,00	82º	12/11/2000	Classificado
0000923	ERINETE SEBASTIANA DE MELO	36,00	12,00	1,00	3,00	52,00	83º	24/01/1977	Classificado
0001689	SANDRA DO NASCIMENTO ORLANDO	36,00	9,00	3,00	2,00	50,00	84º	11/05/1995	Classificado
0001019	CLAUDIANA DA SILVA	40,00	24,00	0,00	2,00	66,00	-	27/11/1984	Eliminado
0001039	ANGELICA NUNES DOS SANTOS	48,00	12,00	0,00	5,00	65,00	-	14/08/1997	Eliminado
0001901	ALEXANDRA DA GUIA VERÃO	52,00	6,00	0,00	4,00	62,00	-	11/11/1976	Eliminado
0001908	SILVANA VALERIANO DA SILVA LEITE	44,00	9,00	0,00	3,00	56,00	-	21/06/1983	Eliminado
0001644	CRISTIANA PACHURI MASSAVI	32,00	9,00	2,00	4,00	47,00	-	12/07/1990	Eliminado
0000498	VILZA CARLA SILVA DE SOUZA CARVALHO	36,00	3,00	3,00	2,00	44,00	-	05/01/1978	Eliminado
0000943	IARA FERNANDA DA SILVA	28,00	6,00	0,00	3,00	37,00	-	16/08/1990	Eliminado
0000076	JOYCE RODRIGUES DE SOUZA	24,00	6,00	2,00	3,00	35,00	-	05/07/2002	Eliminado
0001202	ROSILENE CINTRA DA SILVA	20,00	3,00	2,00	2,00	27,00	-	12/04/1999	Eliminado
0000189	ADRIANA DE SOUZA PASSARELLI	-	-	-	-	-	-	20/08/1988	Ausente
0002029	AMANDA DA SILVA SOUZA	-	-	-	-	-	-	12/08/2005	Ausente
0000799	CLAUDIANE APARECIDA DA COSTA BARBOZA	-	-	-	-	-	-	08/04/1993	Ausente
0000338	CLEIDE CRISTINA BEZERRA	-	-	-	-	-	-	03/02/1982	Ausente
0001046	CLEIDIANE DIAZ VAZ	-	-	-	-	-	-	11/01/1998	Ausente
0000524	CRISTIANE DUARTE DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	10/05/1994	Ausente

PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

PROCESSO SELETIVO - 01/2025

ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO PRELIMINAR

0001370	ELIZANGELA DE ARRUDA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	04/04/1977	Ausente
0000555	ISABELLA RIBEIRO BRITO BARRETO	-	-	-	-	-	-	20/12/2001	Ausente
0000823	IZABEL PAULINO DE SOUZA BINDANDI	-	-	-	-	-	-	15/03/1977	Ausente
0000991	JEAN CARLO DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	03/03/1998	Ausente
0000570	JOAO CARLOS CONCEICAO E SOUZA	-	-	-	-	-	-	07/06/1999	Ausente
0001053	JONILDA JOSÉ CUNHA	-	-	-	-	-	-	24/06/1988	Ausente
0000296	LAWANDA LIARES EGUES	-	-	-	-	-	-	21/01/1998	Ausente
0001864	LUCIANA MARQUES SACAMOTO	-	-	-	-	-	-	27/02/1984	Ausente
0001789	LUCIANA POSSAVATIS	-	-	-	-	-	-	10/05/1978	Ausente
0000517	MARCELA FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	23/03/1992	Ausente
0000695	ODAILSON PENHA FIGUEIREDO	-	-	-	-	-	-	28/06/1994	Ausente
0001822	RAIANY ROCHA ALECRIM	-	-	-	-	-	-	15/02/2006	Ausente
0001472	ROSA MARIA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	23/11/1979	Ausente
0000308	SAMARA JOAQUIM DA SILVA	-	-	-	-	-	-	28/11/2000	Ausente
0000114	TATIANA CRISTINA GERONIMO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	20/08/1992	Ausente
0001521	WESLEY DOCAE RODRIGUES MICHALSKI	-	-	-	-	-	-	13/07/2000	Ausente

PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

PROCESSO SELETIVO - 01/2025

ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO PRELIMINAR

5 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÓDULO V - JARDIM DAS FLORES - MIRASSOL D OESTE

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	CE	LP	MTL	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	INS. NASC.	RESULTADO
0000948	KAMILLA RIBEIRO DA SILVA	60,00	30,00	4,00	4,00	98,00	1º	17/05/2002	Aprovado
0000966	NEREU DE SOUZA	60,00	27,00	5,00	4,00	96,00	2º	24/05/1983	Aprovado
0000214	ALEX MUNIZ DA SILVA	60,00	27,00	3,00	5,00	95,00	3º	13/09/2001	Aprovado
0002073	RELVANIR FERREIRA COSTA	60,00	27,00	3,00	4,00	94,00	4º	16/01/1994	Classificado
0001752	VITOR FERNANDES GONÇALVES DA SILVA	60,00	27,00	4,00	3,00	94,00	5º	01/06/2001	Classificado
0000224	DIEGO ANTÔNIO DE OLIVEIRA	60,00	24,00	4,00	5,00	93,00	6º	08/11/1992	Classificado
0000096	ELIZAINE DE SOUZA ZARZENON LEITE	60,00	24,00	4,00	4,00	92,00	7º	20/07/1984	Classificado
0000466	REGINALDO SOUZA DA CRUZ JUNIOR	60,00	24,00	3,00	5,00	92,00	8º	06/12/1995	Classificado
0001350	CLEIDE ALVES DE OLIVEIRA	60,00	24,00	3,00	4,00	91,00	9º	01/07/1969	Classificado
0001016	ODIRLENE MEIRA DE SOUZA	56,00	27,00	4,00	4,00	91,00	10º	07/09/1982	Classificado
0001457	ESTER SIDÉLIA DOS SANTOS PEREIRA FERRAI	60,00	24,00	3,00	3,00	90,00	11º	30/11/1994	Classificado
0001306	FELIPE ANDRIEL FERREIRA LIMA	60,00	24,00	3,00	3,00	90,00	12º	06/09/2007	Classificado
0000736	EDUARDO DA SILVA ARAUJO	60,00	21,00	5,00	3,00	89,00	13º	07/11/2006	Classificado
0001657	SKÁRLETHY KELLER CARDOSO SOUZA MORAES	60,00	24,00	1,00	3,00	88,00	14º	14/07/1993	Classificado
0001904	MARIA JAQUELINE FERREIRA DE OLIVEIRA	52,00	27,00	4,00	5,00	88,00	15º	09/07/1987	Classificado
0000806	CLEYTON CLEBER DE MELLO	60,00	21,00	3,00	3,00	87,00	16º	30/01/1989	Classificado
0000558	PÂMELA ANDRESSA DE SOUZA LIMA	56,00	24,00	3,00	3,00	86,00	17º	05/05/1995	Classificado
0001995	MARCIELY RODRIGUES BORGES	56,00	21,00	4,00	5,00	86,00	18º	05/08/1995	Classificado
0000870	PATRÍCIA MONTEIRO DA SILVA	60,00	18,00	3,00	4,00	85,00	19º	24/01/1997	Classificado
0001351	MARCIO SILVA FERREIRA	56,00	21,00	4,00	3,00	84,00	20º	01/04/1985	Classificado
0000017	ADRIANO HENRIQUE SILVA DE ASSIS	52,00	24,00	4,00	4,00	84,00	21º	17/11/2000	Classificado
0000261	MICHELE CRISTIANE PEREIRA	56,00	21,00	1,00	5,00	83,00	22º	11/04/1983	Classificado
0000961	KELLY CRISTINA DA SILVA SÁ	56,00	21,00	3,00	3,00	83,00	23º	18/02/1989	Classificado
0000686	LARICIELLY DA SILVA SOUSA	52,00	24,00	3,00	4,00	83,00	24º	21/04/2003	Classificado
0001732	ANTONIO ROBERTO SILVEIRA SOUZA	56,00	18,00	4,00	4,00	82,00	25º	02/03/1973	Classificado
0000474	LARISSA CONSTANCI ROCHA	52,00	21,00	4,00	5,00	82,00	26º	26/08/1996	Classificado
0000730	WERLAYNNE MARIA NUNES DE OLIVEIRA TAPANACHE BACA	56,00	21,00	1,00	3,00	81,00	27º	28/05/2004	Classificado
0001709	VANESSA RUDRIGUES MARIANO	56,00	18,00	2,00	5,00	81,00	28º	26/06/2001	Classificado
0001601	VITÓRIA SOUZA RIBEIRO	52,00	24,00	2,00	3,00	81,00	29º	25/08/2006	Classificado
0001158	KLEVERSON LAFITE SANCHES MARTINS	52,00	21,00	3,00	5,00	81,00	30º	10/03/2003	Classificado
0001516	ZENAIDE AMPARO CALDEIRA	56,00	18,00	2,00	4,00	80,00	31º	03/12/1983	Classificado
0000947	RENATA CRISTINA VITAL DOBELIN	56,00	18,00	3,00	3,00	80,00	32º	06/11/1994	Classificado
0000619	ELINEIA DE FATIMA CARVALHO GOMES	56,00	18,00	3,00	3,00	80,00	33º	02/10/1995	Classificado
0001993	LENIR LEANDRO DOMINICI	52,00	21,00	3,00	4,00	80,00	34º	03/01/1988	Classificado
0001310	LUCIANA AMARO DA SILVA	56,00	18,00	2,00	3,00	79,00	35º	26/12/1979	Classificado
0000911	KÉSIA RAYANE SIQUEIRA NAVES	56,00	18,00	2,00	3,00	79,00	36º	15/08/1993	Classificado
0001167	GIOVANA MARIA DOS ANJOS PAZIM	56,00	15,00	4,00	4,00	79,00	37º	30/11/1999	Classificado
0000318	HEMILLY LORRAYNE DE OLIVEIRA	56,00	15,00	4,00	4,00	79,00	38º	09/02/2005	Classificado
0001253	LUCIANA SCHIAVO DA SILVA BENITES	52,00	21,00	3,00	3,00	79,00	39º	01/09/1987	Classificado
0001458	BRUNA LOURENÇO DOS SANTOS	52,00	21,00	3,00	3,00	79,00	40º	05/12/1999	Classificado
0000366	ANNA CAROLINA DA SILVEIRA GALDINO	52,00	21,00	2,00	4,00	79,00	41º	24/04/2007	Classificado
0001706	MARCIA SILVA BARELLA	56,00	15,00	2,00	5,00	78,00	42º	01/09/1988	Classificado
0000689	TIAGO CIRQUEIRA DIDONI	52,00	21,00	2,00	3,00	78,00	43º	21/10/1994	Classificado
0000183	THAISA JULIANA DA SILVA MARQUES	52,00	21,00	1,00	4,00	78,00	44º	01/12/1994	Classificado
0000587	RANIELLY MOREIRA ALVES	52,00	21,00	3,00	2,00	78,00	45º	06/04/2007	Classificado
0001059	MIREIA FERNANDES SANTANA PACHECO	52,00	18,00	4,00	4,00	78,00	46º	24/07/1996	Classificado
0000297	ROGERIO TUDEIA DA LOMBA	56,00	15,00	1,00	5,00	77,00	47º	26/03/1996	Classificado
0001794	MARIA LAISA DA SILVA PAIXAO	52,00	21,00	2,00	2,00	77,00	48º	08/03/1996	Classificado

PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

PROCESSO SELETIVO - 01/2025

ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO PRELIMINAR

0001564	GLEICE KELI PAIVA DE OLIVEIRA	48,00	21,00	4,00	4,00	77,00	49º	05/08/1989	Classificado
0000583	TAYNÁ APARECIDA DOS SANTOS CLAROS	56,00	15,00	1,00	4,00	76,00	50º	02/06/2006	Classificado
0001168	KARINE DIAS DE OLIVEIRA	48,00	21,00	2,00	5,00	76,00	51º	24/09/2007	Classificado
0001764	MARIA FERNANDA RODRIGUES NEVES	56,00	15,00	1,00	3,00	75,00	52º	15/11/2009	Classificado
0001414	SARA PIRES DE CASTRO	56,00	12,00	1,00	5,00	74,00	53º	09/05/2000	Classificado
0001352	BRUNA SANTANA MUNIZ	52,00	18,00	1,00	3,00	74,00	54º	18/01/2002	Classificado
0000279	RAFAELY VITORIA DE PAULA AGUIAR	52,00	18,00	1,00	3,00	74,00	55º	11/02/2005	Classificado
0001155	GISELDA CRISTINA DOS SANTOS	48,00	21,00	2,00	3,00	74,00	56º	13/04/1985	Classificado
0000999	LEONICE DO PILAR JOVIÓ	48,00	18,00	4,00	4,00	74,00	57º	06/06/1984	Classificado
0000255	FLAVIANA DOS SANTOS SCHIAVO	48,00	21,00	2,00	2,00	73,00	58º	05/11/1987	Classificado
0001638	SILVANA LUIZA DE SOUZA	52,00	15,00	2,00	3,00	72,00	59º	13/06/1980	Classificado
0000572	MARIA EDUARDA DA SILVA SANTOS	52,00	15,00	1,00	4,00	72,00	60º	23/10/2007	Classificado
0000260	INGRID LAURY ZARZENON LEITE	44,00	24,00	1,00	3,00	72,00	61º	20/05/2007	Classificado
0000424	EUNICE RODRIGUES DOS SANTOS	52,00	15,00	1,00	2,00	70,00	62º	12/08/1966	Classificado
0000026	ELIANA APARECIDA PERES NOVAIS FRANCISCO	44,00	21,00	2,00	3,00	70,00	63º	14/03/1986	Classificado
0000882	MARIA CAROLINE COIMBRA DA SILVA	56,00	9,00	1,00	3,00	69,00	64º	22/05/2000	Classificado
0001576	DAIS RAIDS ALVES DA SILVA	52,00	12,00	1,00	4,00	69,00	65º	13/02/1991	Classificado
0000456	JOSIANE DOS SANTOS SIMAO	48,00	12,00	3,00	5,00	68,00	66º	31/10/1986	Classificado
0000746	LORENA DE OLIVEIRA NUNES	56,00	6,00	1,00	4,00	67,00	67º	17/04/2006	Classificado
0000855	DEBORA RODRIGUES DE LIMA	44,00	18,00	2,00	3,00	67,00	68º	10/05/1992	Classificado
0000510	LUCIANA OLIVEIRA LIMA	56,00	6,00	1,00	3,00	66,00	69º	25/05/1985	Classificado
0000691	LUANA NASCIMENTO PEREIRA	52,00	9,00	2,00	3,00	66,00	70º	17/12/1991	Classificado
0001131	ALCILENE DA SILVA PROCOPIO	44,00	18,00	1,00	3,00	66,00	71º	02/06/1995	Classificado
0001085	LUCIANA CLEBIA DOS SANTOS	48,00	12,00	1,00	4,00	65,00	72º	19/09/1978	Classificado
0000814	JOSÉ FERNANDO LEMES DE JESUS	52,00	6,00	2,00	4,00	64,00	73º	27/05/2006	Classificado
0001829	LUCIMAR APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA	48,00	12,00	2,00	2,00	64,00	74º	01/09/1978	Classificado
0001468	LEILA REGINA CARDOZO DE ASSUNÇÃO	40,00	21,00	1,00	2,00	64,00	75º	27/08/1976	Classificado
0000671	RAIANE CAROLINA DOS SANTOS	48,00	9,00	3,00	3,00	63,00	76º	22/05/2001	Classificado
0000494	SILMARA PEREIRA DE BRITO DOS SANTOS	52,00	6,00	2,00	2,00	62,00	77º	15/05/1982	Classificado
0001926	JOSE NETO TIAGO TIAGO	44,00	12,00	2,00	2,00	60,00	78º	03/12/1981	Classificado
0001445	ROSANIA DOS SANTOS FERREIRA	44,00	12,00	2,00	2,00	60,00	79º	03/02/1989	Classificado
0000540	PAULA DE OLIVEIRA CLARO	44,00	9,00	3,00	3,00	59,00	80º	23/04/1988	Classificado
0001143	ERILENE DUARTE MENEGUETE	48,00	3,00	1,00	4,00	56,00	81º	14/03/1980	Classificado
0001554	MARTA MAZÁRIO DE SOUSA	44,00	6,00	2,00	3,00	55,00	82º	22/07/1986	Classificado
0000179	MARCOS ANTÔNIO LEOCADIO DE FARIAD	40,00	9,00	3,00	3,00	55,00	83º	21/08/2007	Classificado
0001613	YURI OLIVEIRA DE AZEVEDO	44,00	6,00	2,00	2,00	54,00	84º	05/11/2006	Classificado
0001833	FABIANA FERREIRA LIMA	36,00	12,00	3,00	3,00	54,00	85º	17/01/1980	Classificado
0000347	ARIELLY SALUSTIANO DAMASCENO	60,00	21,00	0,00	5,00	86,00	-	13/04/2001	Eliminado
0000957	BRENDA RAULY R DE OLIVEIRA	52,00	18,00	0,00	4,00	74,00	-	21/05/1999	Eliminado
0000862	PAMELA FERNANDES GIUFRIDA	56,00	12,00	0,00	5,00	73,00	-	14/05/1998	Eliminado
0001048	ROSENIR TOMICHA DA SILVA SOUZA	56,00	12,00	0,00	4,00	72,00	-	14/07/1980	Eliminado
0000104	ANA PAULA DE OLIVEIRA CAMARGO	52,00	15,00	0,00	4,00	71,00	-	01/01/1998	Eliminado
0000481	ANDRIELLY ROMERO MENDES	56,00	0,00	2,00	3,00	61,00	-	31/05/1994	Eliminado
0001602	ELAINE SOARES DA SILVA	36,00	12,00	0,00	4,00	52,00	-	25/11/1985	Eliminado
0000263	ALEXANDRA GOMES DE AZEVEDO MIRANDA	36,00	9,00	2,00	2,00	49,00	-	23/03/1982	Eliminado
0000905	MARIA DAS DORES SOUZA	40,00	3,00	0,00	2,00	45,00	-	29/05/1971	Eliminado
0000364	IVONETE DE SALES FEITOSA	36,00	3,00	1,00	4,00	44,00	-	25/03/1969	Eliminado
0001124	SERGIO DOS SANTOS	40,00	0,00	0,00	2,00	42,00	-	01/10/1981	Eliminado
0001694	GUSTAVO HENRIQUE DO PRADO VILERA	24,00	0,00	1,00	4,00	29,00	-	04/09/1984	Eliminado
0000525	ANA CAROLINA BARRETO LOPES	-	-	-	-	-	-	28/10/2000	Ausente
0001365	ARIANE DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	03/02/1991	Ausente

PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

PROCESSO SELETIVO - 01/2025

ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO PRELIMINAR

0001494	BEATRIS ROSA SILVA SALGADO	-	-	-	-	-	-	03/06/1982	Ausente
0000460	CASSIA FERNANDA DA SILVEIRA SANTOS	-	-	-	-	-	-	26/04/2002	Ausente
0000042	GABRIELLY VITÓRIA SILVEIRA SANTOS	-	-	-	-	-	-	23/03/2003	Ausente
0000596	HELLEN KAROLAYN DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	08/01/2003	Ausente
0000073	ISABELLE MORAIS DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	17/11/1999	Ausente
0001720	JACIANE SOCORE DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	25/07/1991	Ausente
0001004	KAROLINE RODRIGUES FERREIRA	-	-	-	-	-	-	02/03/1998	Ausente
0001559	KÉTLI LORAYNE DE SOUSA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	01/08/2002	Ausente
0001127	LARISSA MAYRA MORAIS DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	22/09/1996	Ausente
0000284	LARISSA MILA RAMOS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	07/09/1994	Ausente
0000857	LARISSA RODRIGUES MARIANO	-	-	-	-	-	-	03/04/1996	Ausente
0000513	LORENA CARLA DE ANDRADE DO O	-	-	-	-	-	-	11/11/1988	Ausente
0001536	MARIANA DA ROCHA	-	-	-	-	-	-	01/06/1984	Ausente
0000259	MARLENE ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	12/12/1979	Ausente
0000717	MICHELLY CAROLINE OLIVEIRA NERIS	-	-	-	-	-	-	25/04/1998	Ausente
0001466	RAPHAEL SILVA CAVALCANTE	-	-	-	-	-	-	14/07/1988	Ausente
0001467	RONY MARCOS TEIXEIRA MUSSATO	-	-	-	-	-	-	01/08/1996	Ausente
0002023	ROSIMEIRE SOARES ZOCAL	-	-	-	-	-	-	13/10/1983	Ausente
0000613	SEBASTIANA PEREIRA CLUBE DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	08/04/1981	Ausente
0001001	VERA LUCIA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	10/09/1978	Ausente

PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

PROCESSO SELETIVO - 01/2025

ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO PRELIMINAR

6 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÓDULO VI - DISTRITO DO SONHO AZUL (ÁREA URBANA/SEDE DO DISTRITO) - MIRASSOL D OESTE

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	CE	LP	MTL	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	INS. NASC.	RESULTADO
0001944	JORNE PARREIRA DE OLIVEIRA	56,00	24,00	4,00	5,00	89,00	1º	17/06/1980	Classificado
0000047	TATIANE REGINA DA SILVA	56,00	24,00	3,00	4,00	87,00	2º	20/11/1992	Classificado
0000445	NAYLIANE VITÓRIA DE MATOS FRANÇA	56,00	24,00	4,00	3,00	87,00	3º	05/06/2006	Classificado
0000688	PABLO HENRIQUE MELO DE FREITAS	56,00	24,00	4,00	2,00	86,00	4º	22/06/2006	Classificado
0001801	ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS	56,00	21,00	4,00	3,00	84,00	5º	22/01/2002	Classificado
0001064	ELIANE DOMINGUES	56,00	12,00	3,00	4,00	75,00	6º	14/03/1990	Classificado
0001272	JOAO VICTOR PINHEIRO ZUCCHI	56,00	12,00	1,00	5,00	74,00	7º	08/02/1999	Classificado
0000117	SOLANGE NUNES DA SILVA	56,00	12,00	1,00	4,00	73,00	8º	22/08/1993	Classificado
0001992	FABIANA DA COSTA MOREIRA	60,00	3,00	4,00	4,00	71,00	9º	04/11/1994	Classificado
0001713	EDENIR ANGELICA DE JESUS ARDAIA	52,00	12,00	3,00	3,00	70,00	10º	13/09/1972	Classificado
0001806	JOELMA FERREIRA DOS SANTOS	48,00	15,00	3,00	3,00	69,00	11º	25/12/2005	Classificado
0001367	ROSIMEIRE DE CAMPOS ALMEIDA	44,00	15,00	2,00	3,00	64,00	12º	29/05/1980	Classificado
0000083	SILVANA RODRIGUES DOMINGUES	52,00	6,00	2,00	3,00	63,00	13º	05/05/1983	Classificado
0000305	THAIS CRISTINA DA SILVA	44,00	9,00	1,00	4,00	58,00	14º	27/06/1991	Classificado
0000687	MARIA VITÓRIA VIEIRA DE OLIVEIRA	60,00	15,00	0,00	3,00	78,00	-	22/11/2005	Eliminado
0001005	QUEMILI ALEXANDRE DE SOUZA	60,00	9,00	0,00	4,00	73,00	-	12/10/2007	Eliminado
0001363	IRENY ANTONIA MARASSI FRANÇA	52,00	15,00	0,00	3,00	70,00	-	20/12/1972	Eliminado
0000376	MAYARA DE JESUS SILVA	52,00	12,00	0,00	4,00	68,00	-	28/09/2003	Eliminado
0000169	MANOELA LOURENÇO DA SILVA	40,00	18,00	0,00	4,00	62,00	-	23/05/1999	Eliminado
0001394	MARIA EDUARDA VIANA DA SILVA	44,00	15,00	0,00	3,00	62,00	-	18/11/2004	Eliminado
0001315	DAYANE CRISTINA SCHUCH	40,00	9,00	0,00	4,00	53,00	-	27/08/1986	Eliminado
0001417	ROMEU ANTONIO TEIXEIRA DA ROCHA	40,00	3,00	0,00	3,00	46,00	-	08/09/1984	Eliminado
0000064	PRISCILA HORTENÇA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	26/07/1993	Ausente

PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

PROCESSO SELETIVO - 01/2025

ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO PRELIMINAR

MÓDULO VI - DISTRITO DO SONHO AZUL (ÁREA RURAL: ASSENTAMENTO SILVIO RODRIGUES; COMUNIDADE CAETÉ; COMUNIDADE AGRÍCOLA; COMUNIDADE PÔR DO SOL; E DEMAIS ÁREAS RURAIS E

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	CE	LP	MTL	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	INS. NASC.	RESULTADO
0000997	ELIANE DOS SANTOS SANTIAGO DO NASCIMENTO	60,00	21,00	3,00	4,00	88,00	1º	11/12/1980	Aprovado
0001828	SILMARA DA COSTA FONSECA	60,00	21,00	3,00	4,00	88,00	2º	20/05/1983	Aprovado
0001693	JACQUELINE SANTOS DE SOUSA	56,00	24,00	3,00	4,00	87,00	3º	17/09/1993	Classificado
0000369	WELLINGTON FERNANDES MONTANI	60,00	21,00	1,00	4,00	86,00	4º	20/01/1992	Classificado
0001433	BRUNA MOREIRA DE SOUZA	56,00	24,00	2,00	4,00	86,00	5º	04/11/1999	Classificado
0000969	KELLY FRANÇA LEONARDI	60,00	18,00	2,00	4,00	84,00	6º	13/01/1991	Classificado
0001400	ANGELICA APARECIDA SILVA	56,00	21,00	1,00	5,00	83,00	7º	22/01/1999	Classificado
0001590	EDER PEREIRA ROCHA	56,00	18,00	4,00	5,00	83,00	8º	25/08/1987	Classificado
0000829	KELLY MAYARA SANTIAGO DA SILVA	56,00	18,00	3,00	3,00	80,00	9º	25/11/1992	Classificado
0001673	ANA PAULA ANDRADE SABINO	56,00	15,00	1,00	3,00	75,00	10º	19/09/1988	Classificado
0001377	GEOVANI GONÇALVES DE ALMEIDA	56,00	12,00	3,00	4,00	75,00	11º	04/03/1996	Classificado
0001336	LUCIANO SIMÃO	52,00	15,00	4,00	4,00	75,00	12º	03/05/1985	Classificado
0001354	CARLOS APARECIDO MARIN	48,00	21,00	2,00	3,00	74,00	13º	11/03/1991	Classificado
0000487	EMILLY NAYARA RODRIGUES DE OLIVEIRA	52,00	15,00	1,00	5,00	73,00	14º	23/06/2005	Classificado
0000421	MARINEUZA FERREIRA RIBEIRO	52,00	15,00	1,00	2,00	70,00	15º	03/10/1980	Classificado
0000314	VIVIANE ADÃO BARBOSA	52,00	12,00	1,00	4,00	69,00	16º	19/05/1986	Classificado
0001595	AISNARA BORGES DA MAIA ROCHA	44,00	18,00	3,00	4,00	69,00	17º	15/10/1999	Classificado
0000563	MARIA DE FATIMA DE JESUS DA SILVA	52,00	9,00	2,00	4,00	67,00	18º	06/05/1978	Classificado
0001614	SIDINEI DA FONSECA MANSO	52,00	9,00	1,00	4,00	66,00	19º	18/08/1985	Classificado
0000697	ADELSON ALMEIDA SOUZA	52,00	9,00	1,00	3,00	65,00	20º	22/04/1982	Classificado
0001895	MARIA RONILDA DE ALMEIDA ARRUDA	48,00	18,00	0,00	2,00	68,00	-	24/06/1994	Eliminado
0001410	EMILLY GABRIELLY DA COSTA RODRIGUES	40,00	12,00	0,00	3,00	55,00	-	13/08/2003	Eliminado
0002002	LEILIANE MARIA DA SILVA	32,00	3,00	0,00	3,00	38,00	-	02/08/1980	Eliminado
0001835	ELIAS SILVA DE ARAÚJO	-	-	-	-	-	-	22/01/1996	Ausente
0000122	GRAZIELI VIEIRA GARCIA SCHUCH	-	-	-	-	-	-	09/12/2000	Ausente
0002041	LUIZ HENRIQUE FERREIRA LIMA	-	-	-	-	-	-	03/12/1971	Ausente
0000832	PABLO XAVIER	-	-	-	-	-	-	20/06/2002	Ausente
0001628	REGIANE DE OLIVEIRA THEODORO	-	-	-	-	-	-	14/03/1987	Ausente
0000573	VERONICE CORREA MOREIRA	-	-	-	-	-	-	22/06/1989	Ausente

PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

PROCESSO SELETIVO - 01/2025

ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO PRELIMINAR

8 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÓDULO VII - CENTRO (ÁREA URBANA DO TERRITÓRIO) - MIRASSOL D OESTE

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	CE	LP	MTL	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	INS. NASC.	RESULTADO
0000942	LUANA GUIDINI DOS REIS	60,00	27,00	4,00	3,00	94,00	1º	28/11/2005	Aprovado
0001055	ELENIR CARVALHO DOS REIS	60,00	27,00	2,00	4,00	93,00	2º	04/11/1982	Aprovado
0000618	NAYARA GRAYCE FERREIRA DE ALMEIDA	56,00	27,00	4,00	5,00	92,00	3º	22/04/1989	Aprovado
0000245	LORENA VITÓRIA LEMES DOS SANTOS	60,00	24,00	4,00	3,00	91,00	4º	09/08/2004	Classificado
0000803	LAUANA CABRAL DE OLIVEIRA	60,00	24,00	2,00	5,00	91,00	5º	31/07/2006	Classificado
0001319	CARLOS CAIQUE MORAIS DO NASCIMENTO	60,00	24,00	3,00	3,00	90,00	6º	03/06/1994	Classificado
0001177	ANA FLAVIA MORAES	60,00	21,00	5,00	3,00	89,00	7º	30/04/1996	Classificado
0001642	TAYNARA GUIDINI DOS REIS	56,00	27,00	4,00	2,00	89,00	8º	13/08/1999	Classificado
0001700	ROSELAINE FERNANDES PANISSO RIBEIRO	56,00	24,00	4,00	5,00	89,00	9º	17/04/1981	Classificado
0001675	CÁSSIA BOFFI FERREIRA	56,00	27,00	3,00	2,00	88,00	10º	04/05/2001	Classificado
0001163	KETULLIN NAYARA DELMONDES DA SILVA LUZ	56,00	24,00	4,00	4,00	88,00	11º	15/05/1989	Classificado
0000402	WARLEY DE SOUZA PEREIRA	56,00	24,00	4,00	4,00	88,00	12º	12/08/1991	Classificado
0000569	LUANA APARECIDA PROCÓPIO DIAS	52,00	27,00	3,00	5,00	87,00	13º	22/04/2001	Classificado
0001299	TATIANE AMARAL CAZARIN	60,00	18,00	5,00	3,00	86,00	14º	29/10/1987	Classificado
0001619	JULIO JESUS ALVES ROMANZINI	52,00	27,00	3,00	4,00	86,00	15º	10/05/2005	Classificado
0000492	LEILAINE PRATES RODRIGUES	56,00	21,00	4,00	4,00	85,00	16º	01/11/1985	Classificado
0000257	EMILLY FERNANDA CINTRA FERREIRA	56,00	24,00	1,00	3,00	84,00	17º	03/10/2006	Classificado
0000505	DANIELLI MARTINS DOMENICI	56,00	21,00	2,00	4,00	83,00	18º	29/11/1993	Classificado
0000030	ALLINE GOMES SANTIAGO	56,00	18,00	4,00	5,00	83,00	19º	10/02/1999	Classificado
0000981	DANIELI DE OLIVEIRA PEREIRA DA CUNHA	52,00	24,00	4,00	3,00	83,00	20º	08/05/1993	Classificado
0001353	JAQUELINE SFOGIA	56,00	21,00	2,00	3,00	82,00	21º	04/10/1991	Classificado
0000415	IEDA LETÍCIA PEREIRA VIEIRA MARQUES	56,00	21,00	1,00	4,00	82,00	22º	06/08/1994	Classificado
0000534	ARIELLY CRISTINA DE OLIVEIRA	56,00	18,00	2,00	5,00	81,00	23º	11/02/1987	Classificado
0001040	JANAINA GONÇALVES DA SILVA	56,00	18,00	3,00	4,00	81,00	24º	26/05/1997	Classificado
0001146	DANIELE DAIANE ARDAIA GREVE	56,00	18,00	3,00	4,00	81,00	25º	24/04/1998	Classificado
0000077	WILSON PAULO MARTINS DA SILVA	52,00	21,00	3,00	5,00	81,00	26º	29/06/1970	Classificado
0001819	ESTEFÂNIA GOMES DE MATOS LIMA	56,00	18,00	3,00	3,00	80,00	27º	13/09/1991	Classificado
0001932	LALINE DA SILVA CRISPIM	56,00	18,00	2,00	4,00	80,00	28º	08/04/2006	Classificado
0000594	THAYNARA VITÓRIA DOS SANTOS	56,00	18,00	2,00	4,00	80,00	29º	19/02/2007	Classificado
0000782	ANDRESSA PAULA AMORIN WIEBUSCH ORTEGA	60,00	12,00	3,00	4,00	79,00	30º	06/07/1997	Classificado
0001271	DIOGO OLIVEIRA ROCHA	56,00	18,00	2,00	3,00	79,00	31º	09/12/2007	Classificado
0000770	ELISANE DE ANDRADE DO PRADO SOUZA	56,00	15,00	4,00	4,00	79,00	32º	19/05/1983	Classificado
0001753	JÉSSICA APARECIDA RUFINO RAMOS	56,00	18,00	1,00	3,00	78,00	33º	12/10/1991	Classificado
0001245	ALINE PROCÓPIO DIAS	56,00	15,00	3,00	3,00	77,00	34º	14/08/2004	Classificado
0001118	MICHELI ALMEIDA PRADO	52,00	18,00	2,00	4,00	76,00	35º	16/01/1993	Classificado
0000106	RAFAEL ROSSI GUERREIRO SOARES	48,00	21,00	4,00	3,00	76,00	36º	28/05/2001	Classificado
0001616	LORRAYNE CHRISTYANA DA SILVA OLIVEIRA	56,00	12,00	3,00	4,00	75,00	37º	11/09/1997	Classificado
0000069	EVELLYN CRISTINA LOIOLA MARTINEZ	52,00	18,00	3,00	2,00	75,00	38º	09/10/2006	Classificado
0001891	MARIA ELISA DOS SANTOS SILVA	48,00	21,00	2,00	3,00	74,00	39º	06/05/2007	Classificado
0000382	FELIPE GOMES DA SILVA	52,00	15,00	3,00	3,00	73,00	40º	29/08/2000	Classificado
0000374	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA VIANA	48,00	21,00	1,00	3,00	73,00	41º	24/01/2008	Classificado
0000864	MARTA REGINA DA SILVA	48,00	18,00	2,00	5,00	73,00	42º	18/07/1966	Classificado
0000840	ROSÂNGELA APARECIDA IVO LEITE	56,00	12,00	1,00	3,00	72,00	43º	16/04/1986	Classificado
0001824	FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA MENEGUETE	52,00	15,00	3,00	2,00	72,00	44º	05/12/1989	Classificado
0001723	NICOLE ALVES BARBOSA	52,00	15,00	1,00	4,00	72,00	45º	13/08/2004	Classificado
0001483	SIRLEY DA SILVA MACHADO	44,00	24,00	1,00	3,00	72,00	46º	02/09/1987	Classificado
0001099	VICTOR FERNANDO DE OLIVEIRA GREVE	48,00	18,00	1,00	4,00	71,00	47º	03/10/2007	Classificado
0000849	JUSILENE ALVES GUIDINI	48,00	18,00	1,00	3,00	70,00	48º	20/12/1981	Classificado

PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

PROCESSO SELETIVO - 01/2025

ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO PRELIMINAR

0000631	THAUANA CARDOSO GARCIA	48,00	18,00	1,00	3,00	70,00	49º	03/03/2007	Classificado
0001542	DERISMAR LOURENÇO DOS SANTOS	48,00	15,00	4,00	3,00	70,00	50º	03/04/1996	Classificado
0000103	SIRLEY UPP LOIOLA	52,00	12,00	1,00	4,00	69,00	51º	27/11/1987	Classificado
0001411	EDILAINE PEREIRA DA SILVA	48,00	12,00	4,00	5,00	69,00	52º	10/01/1992	Classificado
0001917	MARIANA VITORIA ANDRADE BLANCO	52,00	9,00	2,00	2,00	65,00	53º	18/12/2004	Classificado
0001110	ASENATY GOMES DE OLIVEIRA	52,00	6,00	3,00	4,00	65,00	54º	10/04/2007	Classificado
0001664	ANDREIA DE SOUZA	48,00	9,00	1,00	4,00	62,00	55º	30/08/1983	Classificado
0000727	BRUNA CAROLINE SILVA	44,00	15,00	1,00	2,00	62,00	56º	09/11/2004	Classificado
0000037	EDYANA FERREIRA DA SILVA	48,00	9,00	1,00	2,00	60,00	57º	11/04/1992	Classificado
0000455	EVELY CRISTINA DA SILVA	48,00	3,00	2,00	3,00	56,00	58º	08/02/1994	Classificado
0000442	JÉSSICA DE MELLO BISPO	40,00	9,00	2,00	3,00	54,00	59º	02/01/1991	Classificado
0001122	FABRÍCIO SOARES DA SILVA	36,00	12,00	2,00	3,00	53,00	60º	06/07/2004	Classificado
0000234	ERICA CARVALHO BARBOSA DE OLIVEIRA	56,00	15,00	0,00	5,00	76,00	-	15/08/1988	Eliminado
0000888	CLEONICE DE OLIVEIRA AZEVEDO	60,00	12,00	0,00	3,00	75,00	-	15/02/1983	Eliminado
0001791	DAIANE APARECIDA CAIRES DE ARRUDA	60,00	9,00	0,00	4,00	73,00	-	28/04/1990	Eliminado
0001285	ALESSANDRA SANTANA BELAI	52,00	15,00	0,00	4,00	71,00	-	21/05/2002	Eliminado
0001345	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA	52,00	6,00	0,00	3,00	61,00	-	24/02/1982	Eliminado
0001609	KARLA NATALICE PIMENTEL GREVE	40,00	15,00	0,00	3,00	58,00	-	28/04/2004	Eliminado
0001252	UILSON SOARES DE ARAUJO	48,00	6,00	0,00	2,00	56,00	-	07/07/1975	Eliminado
0001970	LUCAS EDUARDO LOURENÇÃO DA SILVA	28,00	9,00	1,00	3,00	41,00	-	12/12/2007	Eliminado
0000917	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA RIBEIRO	32,00	3,00	2,00	2,00	39,00	-	02/03/2006	Eliminado
0000763	ALEX DA SILVA BELTRAME	-	-	-	-	-	-	10/04/1989	Ausente
0000334	CLEIDE MAZALI DA SILVA	-	-	-	-	-	-	03/04/1973	Ausente
0001107	FÁBIO DA SILVA MARCELINO	-	-	-	-	-	-	11/01/2003	Ausente
0000937	GABRIELA LOPES NEVES DE LIMA	-	-	-	-	-	-	05/09/1997	Ausente
0001561	LADY CARMEN GARCIA FIGUERÔA FREIY	-	-	-	-	-	-	13/07/1967	Ausente
0001803	LEONARDO ALVES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	02/04/2008	Ausente
0001197	LILIANE MARTIN LEITE RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	04/02/1986	Ausente
0001852	LORENNA STEFFANY DA SILVA GREVE	-	-	-	-	-	-	10/01/1995	Ausente
0001487	LUCIANA LUPERINI PINHEIRO	-	-	-	-	-	-	06/05/1981	Ausente
0000759	MARIA DE FÁTIMA ALVES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	02/06/1979	Ausente
0001754	MATEUS HENRIQUE LIMA CALOSSA	-	-	-	-	-	-	04/02/2006	Ausente
0000919	NAYARA ALVES	-	-	-	-	-	-	31/07/1998	Ausente
0001166	SEBASTIANA DE JESUS FARIA SANTOS	-	-	-	-	-	-	22/03/1972	Ausente
0001714	VINICIUS GOUVEIA DA SILVA LIMA	-	-	-	-	-	-	15/12/2006	Ausente
0001967	WAGNER CORRÊA PORTO	-	-	-	-	-	-	27/08/1999	Ausente
0000283	WILDMA MARIA BELTRÃO	-	-	-	-	-	-	05/04/1982	Ausente

PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

PROCESSO SELETIVO - 01/2025

ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO PRELIMINAR

SICA DE SAÚDE MÓDULO VII – CENTRO (ÁREA RURAL: ASSENTAMENTOS ROSELI NUNES, SANTA HELENA E MARGARIDA ALVES, COM SUAS RESPECTIVAS MARGEAÇÕES, BEM COMO A COMUNIDADE \

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	CE	LP	MTL	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	INS. NASC.	RESULTADO
0001329	HEMERSON AMPARO DE PAULA	56,00	27,00	4,00	5,00	92,00	1º	02/01/2002	Classificado
0002053	CLAUDIO NASCIMENTO DA SILVA	56,00	27,00	3,00	3,00	89,00	2º	12/07/1981	Classificado
0000092	ANAYÊ FERNANDA DA SILVA MELO	60,00	21,00	3,00	4,00	88,00	3º	28/09/2002	Classificado
0001488	RAELLY DA SILVA ABREU	60,00	18,00	3,00	3,00	84,00	4º	18/06/2005	Classificado
0000087	ALINE BATISTA DOS SANTOS	56,00	21,00	3,00	4,00	84,00	5º	26/06/1993	Classificado
0001519	NANCIRLEIDE ROSA DA SILVA	56,00	21,00	2,00	4,00	83,00	6º	13/06/1981	Classificado
0000975	ANA CLARA SILVA LEITE	56,00	21,00	2,00	3,00	82,00	7º	15/12/2006	Classificado
0000528	PATRÍCIA CORREIA DANTAS	48,00	27,00	1,00	5,00	81,00	8º	08/02/1991	Classificado
0001668	SILVIA SANDRA DOS REIS	56,00	18,00	1,00	4,00	79,00	9º	03/09/1973	Classificado
0001897	MARCIA CRISTINA MAGRI	56,00	18,00	2,00	3,00	79,00	10º	15/04/1977	Classificado
0000045	ANDREIA CRISTINA DA SILVA SOUZA	60,00	15,00	1,00	2,00	78,00	11º	23/08/2004	Classificado
0001534	PATRICIA RODRIGUES LOPES	56,00	15,00	3,00	3,00	77,00	12º	03/09/1989	Classificado
0001950	CLEIDE ALVES RIBEIRO	56,00	15,00	3,00	2,00	76,00	13º	14/05/1977	Classificado
0000418	JULIANA CRISTINA FIGUEIREDO MUSSATO	56,00	15,00	2,00	3,00	76,00	14º	13/05/1993	Classificado
0000300	SIMONE BIANQUINI DE LIMA	52,00	18,00	1,00	3,00	74,00	15º	08/10/1987	Classificado
0000434	TAMIRYS SIQUEIRA GANDOLFFI	52,00	18,00	2,00	2,00	74,00	16º	06/01/2003	Classificado
0001580	JOSÉ ROBERTO LIMA DOS SANTOS	48,00	21,00	1,00	3,00	73,00	17º	01/05/1980	Classificado
0000499	FABIANA ARISTIDES CORREIA MENDES	56,00	12,00	1,00	3,00	72,00	18º	14/09/1992	Classificado
0000217	JOSAYNE ROSA TISO	60,00	6,00	2,00	3,00	71,00	19º	12/02/1990	Classificado
0000478	ELLEN CRISTINA ALMEIDA DA SILVA	44,00	21,00	1,00	4,00	70,00	20º	09/10/1986	Classificado
0001863	PATRICIA KELE LOPES DE MORAES	48,00	18,00	1,00	2,00	69,00	21º	11/05/1984	Classificado
0002032	MAGNO RODRIGUES DA SILVA	48,00	15,00	3,00	3,00	69,00	22º	24/04/1975	Classificado
0001691	THAJA MONIZE MACEDO AMARANTE PAZ	52,00	9,00	3,00	4,00	68,00	23º	19/10/1991	Classificado
0001797	JOSEANE FREITAS ROCHA	36,00	24,00	2,00	3,00	65,00	24º	15/10/1982	Classificado
0000838	JULIANA DA SILVA ROSA	48,00	9,00	2,00	3,00	62,00	25º	21/02/1981	Classificado
0002035	ANDERCLEIA MARQUES LANDIM	40,00	18,00	2,00	2,00	62,00	26º	15/06/1976	Classificado
0000705	ROSANGELA PEREIRA DE BRITO DOS SANTOS TELES	52,00	3,00	2,00	3,00	60,00	27º	16/06/1980	Classificado
0000610	MARILDA DE OLIVEIRA GOMES MATOS	48,00	6,00	3,00	3,00	60,00	28º	04/05/1985	Classificado
0001942	LUCAS SILVA PEREIRA	44,00	12,00	1,00	3,00	60,00	29º	04/05/2000	Classificado
0000423	MARIANA PEREIRA DA SILVA	44,00	9,00	1,00	2,00	56,00	30º	27/03/1988	Classificado
0001953	MARIA APARECIDA GONÇALVES DE ALENCAR	40,00	9,00	1,00	4,00	54,00	31º	10/10/1969	Classificado
0000059	NAIARA REGINA DA SILVA SOUZA	44,00	3,00	2,00	4,00	53,00	32º	07/12/2005	Classificado
0001885	MARIA JOSÉ NOBRE DE ALMEIDA	36,00	12,00	3,00	2,00	53,00	33º	15/12/1977	Classificado
0001269	LÚCIA APARECIDA DE CARVALHO	56,00	18,00	0,00	4,00	78,00	-	15/04/1982	Eliminado
0001679	SONELI LOPES DA TRINDADE	56,00	15,00	0,00	3,00	74,00	-	08/04/1986	Eliminado
0000387	CRISTIANE FEITOSA DA SILVA	56,00	9,00	0,00	2,00	67,00	-	17/05/1990	Eliminado
0001916	GEOVANA VICTORIA GASQUES FERREIRA	52,00	12,00	0,00	3,00	67,00	-	17/02/2003	Eliminado
0001406	SIRLEY CABRIOTTI DUARTE	52,00	12,00	0,00	3,00	67,00	-	07/03/1995	Eliminado
0000819	ANA PAULA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS CARRASCO	-	-	-	-	-	-	13/01/1992	Ausente
0001492	ANDREIA DE SOUZA SILVA	-	-	-	-	-	-	13/09/1990	Ausente
0000231	ANDREIA OLIVEIRA LOPES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	22/07/1982	Ausente
0001722	ANTONIO ROBERTO SILVEIRA SOUZA	-	-	-	-	-	-	02/03/1973	Ausente
0001511	CRISTIANE FLORIAN ONORATO	-	-	-	-	-	-	16/05/1985	Ausente
0000786	EMANOEL MARTINS FERNANDES	-	-	-	-	-	-	16/08/1981	Ausente
0001440	ENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	15/11/1997	Ausente
0001557	JHENNEFER LORRAYNE FREITAS DUARTE	-	-	-	-	-	-	16/11/2003	Ausente
0000091	JOSIANE DOS SANTOS SIMAO	-	-	-	-	-	-	31/10/1986	Ausente
0001778	KELITA JOVIO BACCA	-	-	-	-	-	-	05/04/1989	Ausente

PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

PROCESSO SELETIVO - 01/2025

ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO PRELIMINAR

0000332	LUCAS MARCOS GUERRA	-	-	-	-	-	-	05/10/1990	Ausente
0000907	MARIA JOSE ALVES	-	-	-	-	-	-	26/10/1991	Ausente
0001667	MARIA LUZIA POICHE	-	-	-	-	-	-	27/06/1986	Ausente
0001555	PAMELLA MURTA LESSA	-	-	-	-	-	-	18/06/1994	Ausente
0001007	PEDRINA RODRIGUES SOUZA	-	-	-	-	-	-	29/06/1978	Ausente
0001771	RAYANE VIEIRA RAMIRES	-	-	-	-	-	-	20/01/2000	Ausente

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE

DECRETO Nº 5233/2025 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

CANCELA EMPENHOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito **HÉCTOR ALVARES BEZERRA** de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe foram con-

feridas pela Lei Orgânica do Município de Mirassol D'Oeste e com base no disposto no artigo 1º do Decreto Federal nº 20.910/32 de 06 de janeiro de 1932.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica cancelado em virtude de **SOBRA DE EMPENHO E/OU DESPESA NÃO REALIZADA E/OU SERVIÇO NÃO PRESTADO**, do Município de Mirassol D'Oeste os empenhos constantes da conta "RESTOS A PAGAR 2024 – NÃO PROCESSADOS", abaixo relacionado:

Emp. \ Liq.	Data	Tipo	Nome	Catec	Saldo
Orgão		**0202**	**GABINETE DO PREFEITO**		**-2.801,80**
07911	19/11/2024	AN	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	3.3.90.30.01	-2.718,95
08327	29/11/2024	AN	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	3.3.90.30.01	-82,85
Orgão		**0204**	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**		**-17.816,61**
02652	26/04/2024	AN	COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA	3.3.90.30.41	-168,00
03865	04/06/2024	AN	GENTE SEGURADORA SA	3.3.90.39.24	-2.020,00
03912	06/06/2024	AN	LIMPMAIS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	3.3.90.39.79	-439,93
03935	07/06/2024	AN	CONTROLADORA DE PRAGAS D'LARA SERVICOS LTDA	3.3.90.30.31	-825,00
05485	02/08/2024	AN	LIMPMAIS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	3.3.90.39.79	-10.376,35
08396	04/12/2024	AN	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	3.3.90.30.01	-1.339,86
08414	05/12/2024	AN	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	3.3.90.39.19	-690,15
08698	17/12/2024	AN	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	3.3.90.30.39	-1.957,32
Orgão		**0207**	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**		**-195.667,74**
195	02/01/2024	AN	R. P. CARDOSO LTDA	3.3.90.39.79	- 6.664,25
310	04/01/2021	AN	L7 ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA	3.3.90.39.33	- 806,69
312	02/01/2024	AN	L7 ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA	4.4.90.39.33	- 12.824,12
313	04/01/2021	AN	L7 ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA	4.4.90.39.33	- 2.754,15
1001	23/02/2024	AN	L7 ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA	4.4.90.39.33	- 12.458,46
1407	04/03/2024	AN	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	3.3.90.39.19	- 1.052,08
4765	02/07/2024	AN	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	3.3.90.30.01	- 57,18
5589	12/08/2024	AN	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	3.3.90.30.39	- 243,71
5729	19/08/2024	AN	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	3.3.90.30.39	- 3.142,25
6235	03/09/2024	AN	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	3.3.90.30.39	- 227,27
6348	12/09/2024	AN	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	3.3.90.30.39	- 1.277,64
6349	12/09/2024	AN	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	3.3.90.39.19	- 4.824,10
6373	13/09/2024	AN	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	3.3.90.30.39	- 398,93
6374	13/09/2024	AN	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	3.3.90.39.19	- 4.000,00
7523	25/10/2024	AN	R. P. CARDOSO LTDA	3.3.90.39.33	- 18.518,20
7558	30/10/2024	AN	R. P. CARDOSO LTDA	3.3.90.39.33	- 12.001,03
7559	30/10/2024	AN	R. P. CARDOSO LTDA	3.3.90.39.33	- 1.747,97
7989	26/11/2024	AN	FERNANDO SILVA DE SOUZA LTDA	3.3.90.39.33	- 14.700,00
8705	18/12/2024	AN	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	3.3.90.30.39	- 500,68
8735	20/12/2024	AN	LIMPMAIS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	3.3.90.39.79	- 519,37
9089	31/12/2024	AN	ENERGISA MATO GROSSO	3.3.90.39.43	- 28.676,79
9090	31/12/2024	AN	ENERGISA MATO GROSSO	3.3.90.39.43	- 68.272,87
TOTAL GERAL					**-216.286,15**

Art. 2º. – Fica cancelado em virtude de **LIQUIDAÇÃO REALIZADA INDEVIDAMENTE**, do Município de Mirassol D'Oeste os empenhos constantes das contas "RESTOS A PAGAR 2023 – PROCESSADOS" e "RESTOS A PAGAR 2024 – PROCESSADOS", abaixo relacionado:

Emp. \ Liq.	Data	Tipo	Nome	Catec	Saldo
Orgão		**0204**	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**		**-147,41**
01742	21/03/2024	AN	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MATO GROSSO	3.3.90.39.25	-5,01
04473	27/06/2023	AN	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MATO GROSSO	3.3.90.39.25	-142,40
TOTAL GERAL					**-147,41**

Art. 3º. – Fica cancelado em virtude de **SALDO CONTRATUAL NÃO UTILIZADO**, do Município de Mirassol D'Oeste os empenhos constantes das contas "RESTOS A PAGAR 2024 – NÃO PROCESSADOS", abaixo relacionado:

Orgão	**0207**		**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**		**-20.738,06**
1818	27/03/2024	AN	LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO LTDA	4.4.90.51.91	- 1.898,08
5008	16/07/2024	AN	LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO LTDA	4.4.90.51.91	-14.935,58
5694	16/08/2024	AN	L. C. BRANCHER & CIA LTDA	4.4.90.51.91	- 3.904,40
TOTAL GERAL					**-20.738,06**

Art. 4º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste - Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 30 de Outubro de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
PORTARIA Nº 04/2026

PORTARIA Nº 04/2026

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a "**Sra. Sandra Guerreiro Soares Faria",** servidora pública efetiva deste município."*

O Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal e art. 91, I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 160 de 21/12/2016 que rege a Previdência Municipal; e Lei Complementar n.º 026 de 23/12/2002 que dispõe sobre o plano de carreira do Magistério dos Servidores Públicos do municipal de Mirassol D´Oeste; e Portaria n.º 302 de 28/01/2026, que dispõe sobre o aumento real aos profissionais do magistério público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a Sra. **SANDRA GUERREIRO SOARES FARIA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 102****-0 SEJUSP/MT e CPF nº 787.***.***-00, servidora efetiva no cargo de **PROFESSORA**, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura; com carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº 4536, **contando até 28/02/2026 com 26 (vinte e seis) anos, 01 (um) mês e 24 (vinte e quatro) dias de tempo de contribuição exercidos em função exclusiva de magistério**; com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do **MIRASSOL-PREVI**, **nº 2026.04.00003P,** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **01 de março de 2026**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Mirassol D´Oeste/MT, 03 de março de 2026.

BRUNO VILAS BOAS PANARO LEITE

Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI

Homologo:

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
ERRATA – EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Na publicação do Extrato do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o MUNICÍPIO DE NOBRES – MT e a DIGITALCONSIG SISTEMAS LTDA, datada de 19/02/2026, onde se lê:

"inscrita no CNPJ sob nº 03.585.341/0001-38"

Leia-se:

"inscrita no CNPJ sob nº 03.424.272/0001-07"

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na publicação original.

Nobres/MT, 03 de março de 2026.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 002/2026

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Agente de contratação Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeado pela portaria 50/2025, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N° 002/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, LOCALIZADO NO BAIRRO JARDIM PARANÁ, MUNICÍPIO DE NOBRES-MT.** Inicio de Recebimento das Propostas: 04/03/2026 a partir das 15h. Fim de Recebimento das Propostas: 18/03/2026 até às 08h40min. **Início da Disputa**: às 9h do dia 18/03/2026. **Local:** www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário Brasília/DF. Data Abertura: 13/03/2026. Hora Abertura: **9h00min**. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital e seus anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados no site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Concorrencia-publica/.

Nobres, 03 de março de 2026.

Benjamim da Silva Queiroz

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 003/2026

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Agente de contratação Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeado pela portaria 50/2025, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N° 003/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DE BOCA/ALA DE CONCRETO ARMADO PARA PONTE EM TUBO METÁLICO – PONTE PANTANALZINHO.** Inicio de Recebimento das Propostas: 04/03/2026 a partir das 15h. Fim de Recebimento das Propostas: 20/03/2026 até às 08h40min. **Início da Disputa**: às 9h do dia 20/03/2026. **Local:** www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário Brasília/DF. Data Abertura: 13/03/2026. Hora Abertura: **9h00min**. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital e seus anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados no site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Concorrencia-publica/.

Nobres, 03 de março de 2026.

Benjamim da Silva Queiroz

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nobres/MT, através do Prefeito Municipal Sr. Jose Domingos Fraga Filho no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados para amplo conhecimento a Homologação da Licitação Processo 002/2026 na modalidade Pregão Eletrônico SRP 01/2026, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMATICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT**, em favor das empresas: **ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (37676047000180) com o lote: 101 no valor total de R$ 21.398,93 (vinte e um mil e trezentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos). **HD COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA** (36428542000107) com o lote: 104 no valor total de R$ 4.295,88 (quatro mil e duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos). **MIX TELECOM COMERCIO DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA** (07021536000132) com o lote: 34 no valor total de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). **GWC INDÚSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA** (49329140000105) com os lotes: 12 e 53 no valor total de R$ 55.917,36 (cinquenta e cinco mil e novecentos e dezessete reais e trinta e seis centavos). **DIGITALPAR INFORMATICA LTDA** (18861730000142) com os lotes: 51, 58, 59, 120, 121, 123, 126, 130, 131, 132, 133, 143, 144, 145 e 146 no valor total de R$ 319.988,81 (trezentos e dezenove mil e novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos). **A H DA S MORAES - ME** (02437839000117) com os lotes: 23, 47, 48, 49, 50, 75 e 114 no valor total de R$ 35.563,46 (trinta e cinco mil e quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos). **IMPACTO ADMINISTRAÇÃO E EFICIÊNCIA LTDA** (60173263000124) com o lote: 20 no valor total de R$ 2.777,50 (dois mil e setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). **ALLSET TECNOLOGIA LTDA** (55149591000236) com os lotes: 24, 26, 27 e 140 no valor total de R$ 25.190,00 (vinte e cinco mil e cento e noventa reais). **LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP** (34770156000173) com o lote: 128 no valor total de R$ 23.093,45 (vinte e três mil e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos). **VR PRINT COM. E SERV. DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA EPP** (23830923000257) com os lotes: 33, 129 e 134 no valor total de R$ 142.384,11 (cento e quarenta e dois mil e trezentos e oitenta e quatro reais e onze centavos). **L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA** (52585078000119) com o lote: 110 no valor total de R$ 13.159,80 (treze mil e cento e cinquenta e nove reais e oitenta centavos). **ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA** (40080144000110) com os lotes: 2, 4, 5, 21, 22, 71, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 96, 97, 98, 99, 100, 108, 115, 116, 117, 118, 119, 122, 124, 125, 135, 136, 137, 138, 139, 141 e 142 no valor total de R$ 319.527,85 (trezentos e dezenove mil e quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos). **LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA** (50958011000157) com o lote: 113 no valor total de R$ 49,98 (quarenta e nove reais e noventa e oito centavos). **M3. BUSINESS GROUP LTDA** (54494740000150) com os lotes: 65, 72, 73, 74 e 112 no valor total de R$ 8.897,83 (oito mil e oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos). **EMILIANAS COMERCIAL LTDA** (48873648000107) com o lote: 66 no valor total de R$ 8.191,84 (oito mil e cento e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos). **D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA** (44718705000114) com o lote: 60 no valor total de R$ 1.986,11 (um mil e novecentos e oitenta e seis reais e onze centavos). **EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA** (31768037000198) com os lotes: 106 e 107 no valor total de R$ 22.155,01 (vinte e dois mil e cento e cinquenta e cinco reais e um centavo). **ZDX PRODUTOS ELETRONICOS LTDA** (38094484000158) com os lotes: 3, 43, 44, 64, 105 e 111 no valor total de R$ 20.607,14 (vinte mil e seiscentos e sete reais e quatorze centavos). **WORLD CAM BRASIL ELETROELETRONICO LTDA** (26167868000174) com o lote: 18 no valor total de R$ 8.640,00 (oito mil e seiscentos e quarenta reais). **RT TECH GO TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA** (32683730000120) com o lote: 69 no valor total de R$ 7.898,00 (sete mil e oitocentos e noventa e oito reais). **M&M IMPORTAÇÃO E ECOMMERCE DE INFORMÁTICA LTDA** (27414128000158) com o lote: 70 no valor total de R$ 21.451,24 (vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos). **RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA.** (13383196000192) com os lotes: 25, 28, 29, 30, 31, 56, 76, 77, 78, 92, 93, 94, 95 e 127 no valor total de R$ 163.427,05 (cento e sessenta e três mil e quatrocentos e vinte e sete reais e cinco centavos). **EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI** (36999842000146) com os lotes: 52, 54, 102 e 103 no valor total de R$ 72.707,00 (setenta e dois mil e setecentos e sete reais). **L2 - COMERCIO E SOLUCOES LTDA** (54043075000189) com os lotes: 67 e 68 no valor total de R$ 14.290,00 (quatorze mil e duzentos e noventa reais). **VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA** (29532668000161) com os lotes: 11, 13, 16, 17, 32, 36, 39, 41 e 45 no valor total de R$ 16.590,00 (dezesseis mil e quinhentos e noventa reais). **CYAN PAPELARIA E MAT. DE INF. EIRELI** (20357366000120) com os lotes: 1, 6, 7, 9, 10, 14, 15, 35, 37, 40, 61 e 109 no valor total de R$ 18.624,47 (dezoito mil e seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos). ADJUDICO e HOMOLOGO no dia 03/03/2026 o presente certame, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Itens desertos: 38, 42, 55, 62 e 63

Itens fracassados: 8, 19, 46 e 57

Nobres/MT, 03 de março de 2026.

Jose Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº004/2025 – PROCESSO ADM. Nº 053/2025

A Comissão Permanente de Licitação, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA** no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 183/2025 de 18/07/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação Modalidade Concorrência Pública nº 004/2025, após ter detectado erros materiais relacionados a modalidade, a comissão decide pelo cancelamento da licitação.

Nortelândia-MT., 03 de março de 2026

MARCO AURÉLIO ALVES DE SÁ

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° REEQUILIBRIO DO ATA REG. PREÇO 021/2025 - PREGÃO PRESENCIAL 011/2025

OBJETO: o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para **REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA, ALCOOL, OLEO DIESEL E OLEO DIESEL S10) DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT**.

Contratada: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NORTELANDIA LTDA

CNPJ: 86.915.048/0001-45

ITEM, CÓDIGO, DESCRIÇÃO REAJUSTE:

1) 3675 – ÁLCOOL (ETANOL) de **3,91** para **4,04** o litro.

2) 13343 - GASOLINA COMUM de **6,16** para **6,34** o litro.

3) 17840 – ÓLEO DIESEL de **6,46** para **6,57** o litro.

4) 314902 ÓLEO DIESEL S10 de **6,55** para **6,63** o litro.

Nortelândia/MT, 03 de março de 2026.

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 91/2026

PORTARIA Nº 91/2026

“Designa Fiscal de Atas de Registro de Preço”

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **ROZINEIA SERGIA DE CAMPOS**, matricula n° 5715, para atuar como fiscal titular de atas de registro de preço.

Parágrafo Único - Cujo objeto é ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E CONTRATAÇÃO AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS VISANDO ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA ARLINDO DA COSTA. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, da Empresa: **OESTE SUL CIRURGICA LTDA**, CNPJ n°: 61.828.536/0001-94, conforme Ata de Registro de Preço n.º **11/2026**, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º - Ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal de Ata de Registro de Preço amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 09 de Fevereiro de 2026.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 100/2026

PORTARIA Nº 100/2026

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo”

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **JUCINEIA SANTOS SILVA,** matricula n° **29596,** para atuar como fiscal titular de contratos administrativos.

Parágrafo Único – Cujo objeto é TERMO DE CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL VALE DO RIO CUIABA E O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, da Empresa **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá,** CNPJ: 07.950.742/0001-27, conforme **Contrato Administrativo n.º 11/2026**, a partir de 05/01/2026.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 09 de Fevereiro de 2026.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 101/2026

PORTARIA Nº 101/2026

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo”

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **LUIS MATHEUS AKERLEY DA COSTA E SILVA** para atuar como fiscal titular de contratos administrativos.

Parágrafo Único – Cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO E SINALIZAÇÃO DAS VIAS PAVIMENTADAS DO DISTRITO DO FAVAL DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, TRECHO VIAS DE 9434,55M² CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, da Empresa **UEC CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 31.950.791/0001-44,, conforme Contrato **Administrativo n.º 12/2026**, a partir de 19/02/2026.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de Fevereiro de 2026.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 102/2026

PORTARIA Nº 102/2026

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo”

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **LUIS MATHEUS AKERLEY DA COSTA E SILVA** para atuar como fiscal titular de contratos administrativos.

Parágrafo Único – Cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) EM DIVERSAS VIAS NO BAIRRO MORRO DA BOA VISTA E EM UMA RUA DO CENTRO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, ABRANGENDO UMA ÁREA TOTAL DE 4.155,06M² CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS. CONVÊNIO Nº 944977/2023/MCIDADES/CAIXA. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, da Empresa **TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 13.793.457/0001-42, conforme Contrato **Administrativo n.º 13/2026**, a partir de 26/02/2026.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de Fevereiro de 2026.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 103/2026

PORTARIA Nº 103/2026

“Designa Fiscal de Atas de Registro de Preço”

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **LUIS MATHEUS AKERLEY DA COSTA SILVA**, para atuar como fiscal titular de atas de registro de preço.

Parágrafo Único - Cujo objeto é ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) EM DIVERSAS VIAS NO BAIRRO MORRO DA BOA VISTA E EM UMA RUA DO CENTRO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, ABRANGENDO UMA ÁREA TOTAL DE 4.155,06M² CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS. CONVÊNIO Nº 944977/2023/MCIDADES/CAIXA. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, da Empresa: **TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ n°: 13.793.457/0001-42, conforme Ata de Registro de Preço n.º **12/2026**, a partir de 24/02/2026.

Art. 2º - Ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal de Ata de Registro de Preço amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de Fevereiro de 2026.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 104/2026

PORTARIA Nº 104/2026

“Designa Fiscal de Atas de Registro de Preço”

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **LUIS MATHEUS AKERLEY DA COSTA SILVA**, para atuar como fiscal titular de atas de registro de preço.

Parágrafo Único - Cujo objeto é ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA, LOCALIZADA NO BAIRRO SANTA LUZIA, NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, COM ÁREA TOTAL DE 1.233,30M² CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS. CONVÊNIO 968288/2024/MCIDADAS/CAIXA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, da Empresa: **ATTRIO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**, CNPJ n°: 47.443.477/0001-05, conforme Ata de Registro de Preço n.º **13/2026**, a partir de 25/02/2026.

Art. 2º - Ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal de Ata de Registro de Preço amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de Fevereiro de 2026.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT

ANO XX Nº 4.932

Data de publicação: 20 de Fevereiro de 2026

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2026

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 62/2026. A ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO** a Publicação do Extrato do Contrato Temporário nº 62/2026, CONTRATADO (A): WALDINEIA CRISTINA CONCEIÇÃO FEHLBERG. Motivo: EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DA MESMA JÁ FOI PUBLICADO NA DATA DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026, N. 62/2026. Data da Circulação: Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, EDIÇÃO N° 4932, PÁGINA 455, SEXTA FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026. Nossa Senhora do Livramento/MT, 02 de Março de 2026. Fabíola Jossely da Silva Assunção – Assessora de Recursos Humanos.

PORTARIA 116/2026

PORTARIA 116/2026

“Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** da **Sra. WALDINEIA CRISTINA CONCEIÇÃO FEHLBERG**, e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a **Sra. WALDINEIA CRISTINA CONCEIÇÃO FEHLBERG**, para o cargo em Comissão de Supervisor de Programas – DAS 02, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de **02 de Março 2026.**

Nossa Senhora do Livramento/MT, 02 de Março de 2026.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento-MT

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 223/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO (A): JULIENE CATARINA DO PRADO SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Profissional de Nível Superior – Assistente Social

Cargo: Assistente Social

VIGENCIA: 02/03/2026 à **19/12/2026**

DOTAÇÃO: **006.2022.3.1.90.11.00.1500 – FICHA 206**

Nossa Senhora do Livramento 03 de Março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 222/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO (A): EMANUELA CRISTIAN DA CONCEIÇÃO

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora 25 horas

Cargo: Professora

VIGENCIA: 02/03/2026 à **19/12/2026**

DOTAÇÃO: **005.2008.3.1.90.04.00.1540 – FICHA 151**

Nossa Senhora do Livramento 03 de Março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 221/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO (A): ODETE MARIA DE OLIVEIRA

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora 25 horas

Cargo: Professora

VIGENCIA: 02/03/2026 à **19/12/2026**

DOTAÇÃO: **005.2365.3.1.90.04.00.1500 – FICHA 650**

Nossa Senhora do Livramento 03 de Março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 220/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO (A): JOCILENE MARIA DE MIRANDA

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora 25 horas

Cargo: Professora

VIGENCIA: 02/03/2026 à **19/12/2026**

DOTAÇÃO: **005.2008.3.1.90.04.00.1540 – FICHA 151**

Nossa Senhora do Livramento 03 de Março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 219/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO (A): ANA PAULA METELO

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora 25 horas

Cargo: Professora

VIGENCIA: 02/03/2026 à **19/12/2026**

DOTAÇÃO: **005.2008.3.1.90.04.00.1540 – FICHA 151**

Nossa Senhora do Livramento 03 de Março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 218/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO (A): IZES MARIA DA SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Administrativo – 40 horas

Cargo: Apoio Administrativo

VIGENCIA: 02/03/2026 à **19/12/2026**

DOTAÇÃO: **006.2022.3.1.90.04.00.1500 – FICHA 206**

Nossa Senhora do Livramento 03 de Março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 217/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO (A): GABRIELE DE CAMPOS CURADO BRANDÃO

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora 25 horas

Cargo: Professora

VIGENCIA: 02/03/2026 à **19/12/2026**

DOTAÇÃO: **005.2008.3.1.90.04.00.1540 – FICHA 151**

Nossa Senhora do Livramento 03 de Março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 216/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO (A): DANIELE ERVECINA DA SILVA ALBUQUERQUE

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora 25 horas

Cargo: Professora

VIGENCIA: 03/03/2026 à **19/12/2026**

DOTAÇÃO: **005.2008.3.1.90.04.00.1540 – FICHA 151**

Nossa Senhora do Livramento 03 de Março de 2026.

DECIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2024.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 012/2026

DECIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2024.

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de item e dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº.023/2024 originário da PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11081/2024 ADESÃO 003/2024. que versa sobre adesão à ata de registro nº 045/2024, pregão eletrônico nº 061/2023, para futura e eventual contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia para pagamento por meio de cartão magnético ou micro processado (chip), nas redes de estabelecimentos credenciados pela contratada para manutenção operacional preventiva e corretiva, incluído o fornecimento de peças de reposição, acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho dos veículos que compõem a frota da prefeitura de várzea grande/mt que entre si celebram a prefeitura municipal DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO doravante denominado CONTRATANTE e de

outro EMPRESA VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 51.XXX.XXX/0001-14, com sede Cuiabá/MT.

DA FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34484/2026 Secretaria Municipal de Saúde parecer jurídico municipal nº 125/2026 objetiva a inclusão do disposto na CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº.23/2024, proveniente do Adesão PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11081/2024 ADESÃO 003/2024. para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11081/2024 ADESÃO 003/2024., Contrato Administrativo Nº. 023/2024, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2026.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
SECRETARIA SAUDE	Próprio	2067 – Manutenção das ativ. hospitalares	282	3.3.90.39.00	1.1.500	R$ 100.000,00

Nossa Senhora do Livramento 03 de Março de 2026.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 224/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO (A): SANDRA ANTONIA DE CAMPOS

OBJETO: atividades inerentes à função de Monitora de Ônibus

Cargo: Monitora de Ônibus

VIGENCIA: 03/03/2026 à **19/12/2026**

DOTAÇÃO: **005.2008.3.1.90.04.00.1540 – FICHA 151**

Nossa Senhora do Livramento 03 de Março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 225/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO (A): MONICA FERNANDA DE ASSIS CAMPOS

OBJETO: atividades inerentes à função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI

Cargo: Monitora de Ônibus

VIGENCIA: 02/03/2026 à **19/12/2026**

DOTAÇÃO: **005.2008.3.1.90.04.00.1540 – FICHA 151**

Nossa Senhora do Livramento 03 de Março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 226/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO (A): JOICE MARIA MARQUES

OBJETO: atividades inerentes à função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI

Cargo: Monitora de Ônibus

VIGENCIA: 02/03/2026 à **19/12/2026**

DOTAÇÃO: **005.2008.3.1.90.04.00.1540 – FICHA 151**

Nossa Senhora do Livramento 03 de Março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 227/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO (A): ALAINE KESIA DOS SANTOS

OBJETO: atividades inerentes à função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI

Cargo: Monitora de Ônibus

VIGENCIA: 02/03/2026 à **19/12/2026**

DOTAÇÃO: **005.2008.3.1.90.04.00.1540 – FICHA 151**

Nossa Senhora do Livramento 03 de Março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 228/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO (A): MARIA EDUARDA ANSELMO E SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI

Cargo: Monitora de Ônibus

VIGENCIA: 02/03/2026 à **19/12/2026**

DOTAÇÃO: **005.2107.3.1.90.04.00.1500 – FICHA 656**

Nossa Senhora do Livramento 03 de Março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 229/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO (A): ARLETE DA SILVA BARBOSA

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora

Cargo: Professora

VIGENCIA: 04/03/2026 à **19/12/2026**

DOTAÇÃO: **005.2008.3.1.90.04.00.1540 – FICHA 151**

Nossa Senhora do Livramento 03 de Março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 230/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO (A): LUCIANA PEREIRA LEITE

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora

Cargo: Professora

VIGENCIA: 02/03/2026 à **19/12/2026**

DOTAÇÃO: **005.2008.3.1.90.04.00.1540 – FICHA 151**

Nossa Senhora do Livramento 03 de Março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 231/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO (A): FÁTIMA LUIZA DA CRUZ ALMEIDA

OBJETO: atividades inerentes à função de Monitora – 30 horas

Cargo: Monitora

VIGENCIA: 04/03/2026 à **19/12/2026**

DOTAÇÃO: **005.2008.3.1.90.04.00.1540 – FICHA 151**

Nossa Senhora do Livramento 03 de Março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 232/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO (A): KAROLAINE LEITE DA COSTA

OBJETO: atividades inerentes à função de Monitora – 40 horas

Cargo: Monitora

VIGENCIA: 09/03/2026 à **19/12/2026**

DOTAÇÃO: **005.2008.3.1.90.04.00.1540 – FICHA 151**

Nossa Senhora do Livramento 03 de Março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 233/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO (A): MARICELLY DA SILVA MEDEIROS

OBJETO: atividades inerentes à função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI

Cargo: Monitora de Ônibus

VIGENCIA: 02/03/2026 à **19/12/2026**

DOTAÇÃO: **005.2107.3.1.90.04.00.1500 – FICHA 656**

Nossa Senhora do Livramento 03 de Março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 234/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO (A): JESSE JESIEL DA COSTA SANTOS

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Administrativo – 40 horas

Cargo: Apoio Administrativo

VIGENCIA: 02/03/2026 à **19/12/2026**

DOTAÇÃO: **005.2045.3.1.90.04.00.1500 – FICHA 568**

Nossa Senhora do Livramento 03 de Março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 235/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO (A): LAERCIO BASILIO DE MIRANDA

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Administrativo – 30 horas

Cargo: Apoio Administrativo

VIGENCIA: 02/03/2026 à **19/12/2026**

DOTAÇÃO: **005.2045.3.1.90.04.00.1500 – FICHA 568**

Nossa Senhora do Livramento 03 de Março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 236/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO (A): LEILYJANE LAUREANO DE AVELAR

OBJETO: atividades inerentes à função de Técnico Administrativo -30 horas

Cargo: Técnico Administrativo

VIGENCIA: 02/03/2026 à **19/12/2026**

DOTAÇÃO: **005.2008.3.1.90.04.00.1540 – FICHA 151**

Nossa Senhora do Livramento 03 de Março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 016/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal **Sr. João Rogerio De Souza,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 09283641 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 621.323.851.49, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** de outro lado a o senhor **MARCELO WELINGTON MARCILIO**, portador do RG nº 935061 SSP/MT e do CPF n°. 783.744.641-00, residente na Rua Pará, Município de Nova Bandeirantes/MT, CEP 78.565-000, denominado **LOCADOR,** e estando bem acordadas as partes, firmam o presente instrumento conforme cláusulas e condições conforme **Inexigibilidade de Licitação n° 004/2025** tem justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 107 e 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT e o Sr. **MARCELO WELINGTON MARCILIO**, resolvem:

- **Aditar o contrato nº. 016/2025, da seguinte forma:**

· **DO PRAZO**

- **A vigência do presente aditivo será de 13/03/2026** a **13/03/2027**, referente a prorrogação de prazo do Contrato original assinado pelo período de 12 (doze) meses.

- Os serviços deverão ser fixados previamente pelo **CONTRATANTE** em cada caso e serão permanentemente acompanhadas pelo **CONTRATANTE** por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

· **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

– O valor global do aditivo é R$ 27.324,00 (Vinte e quatro mil reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor R$ 2.277,00 (dois mil, duzentos e setenta e sete reais), cada.

– O pagamento será efetuado através de instituição Bancária a ser indicada pelo contratado, através de Ordem Bancária.

- As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

– O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Inexigibilidade de Licitação n°. 004/2025

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes – MT, 25 de fevereiro de 2026.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

LOCADOR

MARCELO WELINGTON MARCILIO CPF N°: 783.xxx.xxx-00 LOCATÁRIO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 014/2026

PORTARIA 014/2026

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art.117, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1 º - Designar Servidor Francisco Vieira de Araujo, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no Contrato Nº 002/2026, firmado com a empresa G. GONÇAVES, CNPJ: 47.861.070/0001-06, no qual a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT, é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pelo Joaquim Schmoeller.

Art. 2 º - Determinar que o fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3 º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Bandeirantes-MT, 03 de março de 2026

Sandra Gonzaga Cordeiro

Presidente

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 070/2026

SÚMULA: Designa a Comissão Eleitoral para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI).

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.726, de 19 de fevereiro de 2026,

CONSIDERANDO a necessidade de eleger os representantes da **sociedade civil** que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) para o biênio 2026/2028;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º, II da Lei Municipal nº 1.726/2026, que estabelece a composição paritária do Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a Comissão Eleitoral responsável por coordenar o processo de escolha dos representantes da sociedade civil no CMDPI, composta pelos seguintes membros:

§ Cristiane Rodrigues Presciliano – Presidente

§ Nathaly Anny de Mattos de Aquino – Membro

§ Gabriela Pereira da Silva – Membro

Art. 2º. Compete à Comissão Eleitoral:

I – Dar ampla divulgação ao processo eleitoral;

II – Receber e analisar a documentação das entidades e dos representantes de grupos organizados de pessoas idosas ou de usuários dos serviços de assistência social interessados em participar do pleito;

III – Deferir ou indeferir as inscrições, garantindo o cumprimento dos requisitos previstos na Lei Municipal nº 1.726/2026 e no regimento interno do Conselho;

IV – Coordenar a votação no dia do Fórum;

V – Proclamar os resultados e elaborar o relatório final do processo eleitoral.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Bandeirantes – MT, 03 de março de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 023/2026

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 001/2026, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2026, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Joao Rogerio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 092xxxxx SSP/MT e CPF nº. 621.xxx.xxx.xx, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **D G HIROTANI LTDA,** inscrita no CNPJ N° **52.831.040/0001-89**, estabelecida a Rua Beco das Flores n° 44, Bairro da Ponte, Diamantino/MT, CEP: 78.400-000, e-mail: douglas.six@hotmail.com, Telefone: (65) 9994-49982, representada neste ato pelos Sr. **DOUGLAS GONCALVES HIROTANI**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME A DEMANDA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, VISANDO À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA E DE PEQUENAS REFORMAS EM BENS E ESPAÇOS PÚBLICOS, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
138	FORRO DE PVC RÍGIDO, COMPRIMENTO DA RÉGUA, 6 METROS LINEARES, LARGURA, ENTRE 200 MM E 250 MM (CONFORME PADRÃO DA CONTRATANTE), ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM, COR: BRANCO, MARFIM OU CONFORME PADRÃO DA CONTRATANTE, PRODUTO AUTOEXTINGUÍVEL, FORNECIMENTO EM RÉGUAS DE 6 METROS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE OU EM CONJUNTOS, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO VISÍVEL NA EMBALAGEM. PRODUTO DEVE ESTAR LIVRE DE EMPENAMENTOS, DEFORMAÇÕES OU FALHAS DE EXTRUSÃO	METRO	1.500	MULTILIT	R$ 34,04	R$ 52.762,00
218	PADRAO COMPLETO TRIFASICO DE 50 CW - TRIFASICO, COM HASTE, LONGO 7 METROS, CATEGORIA T3, DISJUNTOR DE 80 AMPERES. CONFORME NORMAS VIGENTES E PADROES DA CONCESSIONARIA LOCAL	UN	30	RADDEC	R$ 2.600,00	R$ 78.000,00
						VALOR TOTAL: R$ 130.762,00

VALOR TOTAL DE R$ 130.762,00 (Cento e trinta mil e setecentos e sessenta e dois reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001- Gabinete do Prefeito
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
5 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- Adm. Geral da Secretaria de Administração
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção da Secretaria de Administração
16 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- Departamento de Educação
Função:12 – Educação
Sub - Função: 361- Ensino Fundamental
Programa: 0006 – Educação de Qualidade
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção em Encargos da Secretaria de Educação
27 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 022 Manutenção da Gestão do Sistema Municipal de Saúde
64 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0020 – Blocos de Financiamentos do SUS – SUS em Ação
Projeto/Atividade: 2 122 - Bloco de Custeio da Atenção Básica ou Primária em Saúde
74 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 123 – Custeio e Manutenção do Hospital
88 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e tecnologia
Função: 20 - Agricultura
Sub - Função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 0007 – Desenvolvimento Rural e Agronegócios - Agromais
Projeto/Atividade: 2 025 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Tecnologia
109 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Infraestrutura e Transporte
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0004 – Segurança e Fluidez Viária - Caminho Seguro
Projeto/Atividade: 2 073 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Transportes
130 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – Departamento de Promoção e Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub - Função: 122 - Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 009 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
136– Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração
Função: 23 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA

655 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Governo
Função: 04 – Admninistração
SubFunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 100 - Manutenção do Gabinete da Secretaria de Governo
173 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 001 – Departamento de Desporto e Lazer
Função: 27 – Desporto e Lazer
SubFunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0009 – Cidade do Desporto e Lazer – Mova-se Cidade
Projeto/Atividade: 2 086 - Manutenção da Secretaria do Desporto e Lazer, Cultura e Juventude
182 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 001 – Gabinete da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
Função: 15 - Urbanismo
Sub-Função: 451 – Infra-estrutura Urbana
Programa: 0013 – Manutenção da Infraestrutura Urbana – Revitaliza Urbano
Projeto/Atividade: 2 217 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
195 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 003 – Departamento de Urbanismo e Cidades
Função: 15 - Urbanismo
Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0013 – Manutenção da Infraestrutura Urbana – Revitaliza Urbano
Projeto/Atividade: 2 008 - Manutenção dos Serviços Urbanos
200 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 005 – Departamento de Saneamento de Nova Bandeirantes
Função: 17 - Saneamento
Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 0008 – Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental - Ecocidade
Projeto/Atividade: 2 241 – Manutenção do Departamento de Saneamento
210 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Governo
Função: 04 – Admninistração
SubFunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 100 - Manutenção do Gabinete da Secretaria de Governo
173 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 001 – Departamento de Desporto e Lazer
Função: 27 – Desporto e Lazer
SubFunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0009 – Cidade do Desporto e Lazer – Mova-se Cidade
Projeto/Atividade: 2 086 - Manutenção da Secretaria do Desporto e Lazer, Cultura e Juventude
182 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 001 – Gabinete da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
Função: 15 - Urbanismo
Sub-Função: 451 – Infra-estrutura Urbana
Programa: 0013 – Manutenção da Infraestrutura Urbana – Revitaliza Urbano
Projeto/Atividade: 2 217 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
195 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 003 – Departamento de Urbanismo e Cidades
Função: 15 - Urbanismo
Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0013 – Manutenção da Infraestrutura Urbana – Revitaliza Urbano
Projeto/Atividade: 2 008 - Manutenção dos Serviços Urbanos
200 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 005 – Departamento de Saneamento de Nova Bandeirantes
Função: 17 - Saneamento
Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 0008 – Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental - Ecocidade
Projeto/Atividade: 2 241 – Manutenção do Departamento de Saneamento
210 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da

despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, e no Artigo 1º do Decreto nº 223/2025 de 11 de julho de 2025 do Município de Nova Bandeirantes/MT.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do

FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS DEVERÃO SER FORNECIDOS conforme as necessidades das Secretarias Municipais, com prazo de entrega de **05 (CINCO) DIAS UTEIS**, nos locais indicados pelas secretarias Municipais sem ônus algum para administração.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS UTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 DIAS** após a entrega definitiva do produto, comprovado através da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato, acompanhada dos relatórios de execução dos serviços devidamente atestados pela fiscalização do contrato;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1 Banco: Sicredi / Agência: 0810 / Conta Corrente: 84488-1

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligencia-

rem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO:**

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente co o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva, terão que apresentar sua documentação de habilitação conforme as

disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 001/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Urbanismo	MARCELI ANDRADE DE OLIVEIRA BORGE	028/2026

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	MAIKY FLORENTINO DE CARVALHO	028/2026

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 27 de fevereiro de 2026.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

D G HIROTANI LTDA

CNPJ: 52.831.040/0001-89

CONTRATADA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.732/2026

SÚMULA: Altera a Lei Complementar nº 1.724/2026, para modificar o percentual da Revisão Geral Anual (RGA), ajustar a lista de cargos comissionados, e dá outras providências.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1° da Lei Complementar n°. 1.724/2026, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1°. Fica concedido, aos servidores públicos municipais, reajuste percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) a título de Revisão Geral Anual (RGA) referente ao exercício de 2025 e de 1,14 (um vírgula catorze por cento) de aumento real em seus subsídios, a incidir sobre os valores de remuneração dos cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal, cujas bases de cálculo são as especificadas nos parágrafos seguintes:"

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais previsões contidas na Lei Complementar n°. 1.724/2026.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, em 03 de março de 2026.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.733/2026

SÚMULA: "Altera o Art. 1º da Lei Complementar nº 1.721/2026, que dispõe sobre a revisão geral anual de vencimentos dos servidores públicos municipais, e dá outras providências."

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei Complementar nº 1.721, de 19 de fevereiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º.** Fica concedido, sobre as tabelas de vencimentos mencionadas no caput, o **Reajuste Geral Anual (RGA) de 4,26%** (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento) e **aumento real de 1,14%** (um inteiro e catorze centésimos por cento), a incidir sobre as seguintes bases legais:

I - Tabela III e IV da Lei nº 987/2017; II - Tabela I da Lei nº 988/2017; III - Tabela I da Lei nº 989/2017; IV - Tabela I da Lei nº 990/2017; V - Tabela II da Lei nº 993/2017; VI - Tabela I da Lei nº 994/2017; VII - Tabela II da Lei nº 995/2017; VIII - Anexo I da Lei nº 996/2017; IX - Anexo II da Lei nº 1.066/2018; X - Tabela I da Lei nº 1.109/2018."

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar nº 1.721/2026.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, em 03 de março de 2026.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 1.734/2026

Súmula: "Altera o disposto na Lei Complementar n°. 1.725/2026, e dá outras providências."

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado os termos da Lei Complementar n°. 1.725/2026, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1. Fica concedido acréscimo de 4,26% aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

§ 1º. O subsídio mensal do Prefeito do Município de Nova Bandeirantes será de R$ 20.852,00, retroativo a 1º de janeiro de 2026;

§ 2º. O subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município de Nova Bandeirantes será de R$ 10.426,00, retroativo a 1º de janeiro de 2026;

§ 3º. O subsídio mensal do secretariado do Município de Nova Bandeirantes será de R$ 9.383,40, retroativo a 1º de janeiro de 2026."

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais previsões contidas na Lei Complementar n°. 1.725/2026.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, em 03 de março de 2026.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.735/2026

SÚMULA: "Altera o Art. 1º da Lei Complementar nº 1.723/2026, que dispõe sobre a remuneração dos Conselheiros Tutelares, e dá outras providências."

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º . O Art. 1º da Lei Complementar nº 1.723, de 19 de fevereiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º.** Fica concedido, na remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município de Nova Bandeirantes, o **Reajuste Geral Anual (RGA) de 4,26%** (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento) e **aumento real de 1,14%** (um inteiro e catorze centésimos por cento), a incidir sobre a base de cálculo vigente antes da publicação desta Lei."

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar nº 1.723/2026.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, em 03 de março de 2026.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.736/2026

SÚMULA: "Altera o Art. 1º da Lei Complementar nº 1.722/2026, que dispõe sobre a remuneração dos Motoristas do Transporte Escolar, e dá outras providências."

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei Complementar nº 1.722, de 19 de fevereiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º.** Fica concedido, na remuneração dos Motoristas do Transporte Escolar do Município de Nova Bandeirantes, o **Reajuste Geral Anual (RGA) de 4,26%** (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento) e **aumento real de 1,14%** (um inteiro e catorze centésimos por cento), a incidir sobre as bases de vencimentos e classes vigentes antes da publicação desta Lei, conforme o anexo I da Lei Municipal nº 619/2009."

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar nº 1.722/2026.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, em 03 de março de 2026.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.739/2026

SÚMULA. "Institui o Código de Obras e Edificações do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, Senhor **João Rogério de Souza**, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei Complementar:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

DO OBJETO, DAS FINALIDADES E DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Fica instituído o Código de Obras e Edificações do Município de Nova Bandeirantes/MT, que estabelece normas para a elaboração de projetos, licenciamento, execução, reforma, ampliação, regularização, uso, manutenção e demolição de edificações, bem como para a fiscalização municipal.

Art. 2º São finalidades deste Código:

I – assegurar condições mínimas de segurança estrutural, salubridade, conforto ambiental, acessibilidade e prevenção de riscos nas edificações;

II – disciplinar os procedimentos de licenciamento e fiscalização, garantindo transparência, padronização e eficiência administrativa;

III – compatibilizar as edificações com o ordenamento territorial, o sistema viário, o meio ambiente urbano e as normas técnicas aplicáveis;

IV – promover a qualidade do ambiente construído e a proteção do interesse público.

Art. 3º As disposições deste Código aplicam-se às obras públicas e privadas, localizadas no perímetro urbano e nas áreas de expansão urbana, sem prejuízo das exigências específicas para áreas rurais quando houver impacto urbano ou necessidade de licenciamento municipal.

Art. 4º O cumprimento deste Código não dispensa a observância da legislação federal e estadual pertinente, das normas técnicas da ABNT, das exigências do Corpo de Bombeiros Militar, bem como da legislação municipal de parcelamento do solo, uso e ocupação do solo, posturas e vigilância sanitária.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES E CONCEITOS TÉCNICOS

Art. 5º Para fins deste Código, adotam-se, entre outras, as seguintes definições:

I – Alvará de Construção: ato administrativo que autoriza o início e a execução da obra, conforme projeto aprovado;

II – Habite-se (Certificado de Conclusão): documento que atesta a conformidade da edificação com o projeto aprovado e autoriza sua utilização;

III – Reforma: intervenção destinada a alterar, recuperar ou adaptar elementos da edificação, com ou sem modificação de área construída;

IV – Ampliação: aumento da área construída ou do volume edificável;

V – Regularização: procedimento administrativo destinado a adequar edificação existente às exigências legais e técnicas, quando cabível;

VI – Responsável técnico: profissional legalmente habilitado, com registro no conselho competente e Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) correspondente;

VII – Obra de pequeno porte: intervenção de baixa complexidade, assim definida em regulamento, passível de procedimento simplificado;

VIII – Edificações especiais: aquelas destinadas a usos ou atividades que envolvam maior risco, grande público ou exigências específicas, tais como hospitais, escolas, indústrias e locais de reunião de público.

TÍTULO II

DA COMPETÊNCIA ADMINISTRATIVA, DO LICENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES

CAPÍTULO I

DO ÓRGÃO MUNICIPAL COMPETENTE

Art. 6º Compete ao órgão municipal responsável pelo urbanismo, obras e fiscalização urbana:

I – analisar, aprovar e licenciar projetos e obras, emitindo os alvarás correspondentes;

II – fiscalizar o cumprimento deste Código e aplicar as medidas administrativas cabíveis;

III – promover vistorias, emitir notificações, autos de infração e termos administrativos;

IV – manter cadastro e arquivo dos processos de licenciamento,

regularização e fiscalização.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar este Código por decreto, instruções normativas, manuais e formulários, inclusive para instituir procedimentos digitais e simplificados.

CAPÍTULO II

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 8º O proprietário, possuidor ou responsável legal pelo imóvel é o principal responsável pela observância deste Código, sem prejuízo das responsabilidades do responsável técnico e do executor da obra.

Art. 9º O responsável técnico responde, na forma da lei, pela veracidade das informações técnicas, pela conformidade dos projetos e pela correta execução da obra, nos termos da ART ou RRT apresentada.

Art. 10º A aprovação de projetos pela Prefeitura não implica assunção de responsabilidade técnica, limitando-se a análise à conformidade com as normas urbanísticas e administrativas.

CAPÍTULO III

DO LICENCIAMENTO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES

Art. 11º Nenhuma obra poderá ser iniciada sem prévio Alvará de Construção, salvo as hipóteses expressamente dispensadas ou sujeitas a procedimento simplificado, nos termos de regulamento.

Art. 12 º Estão isentas de Alvará de Construção as seguintes intervenções, desde que não impliquem risco estrutural, alteração de uso ou acréscimo de área construída:

I – pintura interna e externa que não exija instalação de tapumes, andaimes ou telas;

II – pequenos reparos em passeios públicos;

III – muros divisórios sem elementos estruturais especiais;

IV – abrigos provisórios de obra vinculados a edificação licenciada;

V – reformas sem acréscimo de área e sem alteração estrutural.

Parágrafo único. A dispensa de licença não exime o cumprimento das normas técnicas e de segurança.

Art. 13º O licenciamento compreenderá, conforme o caso:

I – consulta prévia e diretrizes urbanísticas;

II – aprovação do projeto arquitetônico e dos projetos complementares;

III – emissão de alvará de construção, ampliação e, quando aplicável, de demolição;

IV – vistorias e emissão do Habite-se (certificado de conclusão);

V – regularização e atualização cadastral.

Art. 14º O Alvará de Construção terá validade de 01 (um) ano, contado da data de sua expedição.

§1º Decorrido o prazo sem que a obra tenha sido iniciada, considerar-se-á automaticamente revogada a licença.

§2º O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal do interessado, desde que a obra tenha sido iniciada e estejam concluídos os trabalhos de fundação.

§3º Caso o prazo se encerre durante a execução da obra, o interessado deverá requerer prorrogação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§4º O Município poderá conceder prazo superior ao previsto no caput, mediante apresentação de cronograma físico devidamente justificado e aprovado pelo órgão competente.

Art. 15º Em caso de paralisação da obra, o responsável deverá comunicar formalmente o órgão municipal competente.

§1º A paralisação não interrompe o prazo de validade do Alvará.

§2º A revalidação dependerá do reinício da obra antes do término da licença e da conclusão das fundações.

§3º Expirado o prazo sem reinício, será necessária nova aprovação de projeto.

Art. 16 º Para construção, ampliação ou reforma de edificações ou instalações capazes de causar, sob qualquer forma, impacto ao meio ambiente, poderá ser exigida, a critério do órgão municipal competente, a prévia aprovação ou licenciamento junto aos órgãos ambientais estaduais e municipais competentes, como condição para a emissão do Alvará de Construção.

Parágrafo único. A exigência de que trata o caput observará a legislação ambiental federal, estadual e municipal aplicável, bem como a natureza, o porte e o potencial poluidor da atividade.

CAPÍTULO IV

DO CADASTRO DE PROFISSIONAIS E EMPRESAS

Art. 17 º Para a elaboração, execução, direção ou responsabilidade técnica de projetos e obras no Município, o profissional legalmente habilitado deverá estar regularmente inscrito no respectivo conselho profissional competente e promover seu prévio cadastro junto à Prefeitura Municipal.

§ 1º O cadastro junto à Prefeitura Municipal, referido no caput, constitui requisito indispensável para a protocolização de projetos e requerimentos de licenciamento, ficando condicionado ao pagamento de taxa anual correspondente a 30 (trinta) UPF – Unidade Padrão Fiscal do Município, a ser recolhida previamente à sua efetivação ou renovação.

§ 2º O cadastro terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, devendo ser renovado anualmente mediante comprovação de regularidade profissional e recolhimento do respectivo valor.

§ 3º O responsável técnico assume, perante o Município e terceiros, a responsabilidade pelo fiel cumprimento do projeto aprovado, pelas normas técnicas aplicáveis e pelas disposições deste Código.

§ 4º Consideram-se profissionais legalmente habilitados aqueles devidamente registrados no conselho profissional competente, tais como o CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou o CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, observadas as respectivas atribuições legais.

§ 5º O cadastro conterá, no mínimo:

I – nome completo ou razão social;

II – endereço profissional atualizado;

III – número de registro no respectivo conselho profissional;

IV – identificação do responsável técnico, quando se tratar de pessoa jurídica;

V – demais informações exigidas em regulamento.

§ 6º O cadastro poderá ser suspenso ou cancelado pelo Município, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, caso o profissional deixe de cumprir as disposições deste Código ou demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO V

DA DOCUMENTAÇÃO E DOS PROJETOS

Art. 18 º O pedido de aprovação de projeto e de licenciamento de obra deverá ser instruído, no mínimo, com:

I – requerimento padrão devidamente preenchido;

II – identificação do interessado e, quando for o caso, de seu representante legal;

III – documento comprobatório da propriedade do imóvel ou da posse legítima;

IV – planta de situação e de locação do imóvel, com indicação de confrontações, vias públicas, recuos, cotas e dimensões;

V – projeto arquitetônico completo, devidamente assinado pelo responsável técnico, contendo, no mínimo, planta baixa, planta de cobertura, cortes, fachadas e quadro de áreas, apresentado em 03 (três) vias impressas;

VI – memorial descritivo da obra e das especificações técnicas;

VII – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT do(s) responsável(is) técnico(s);

VIII – projetos complementares, quando exigíveis, tais como estrutural, hidrossanitário, elétrico, prevenção e combate a incêndio, acessibilidade, entre outros.

IX – comprovante de recolhimento das taxas municipais devidas, quando aplicáveis, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, nos termos da legislação tributária municipal.

Art. 19º Os projetos deverão obedecer às normas técnicas vigentes e conter informações suficientes para a verificação das condições de segurança, estabilidade, salubridade, acessibilidade e atendimento às exigências urbanísticas.

§1º O prazo máximo para análise e aprovação do projeto será de até 10 (dez) dias úteis, salvo necessidade de diligências técnicas, contados da data de protocolo do pedido devidamente instruído junto ao órgão municipal competente.

§2º O prazo previsto no §1º poderá ser suspenso uma única vez, mediante despacho fundamentado, quando houver necessidade de complementação documental, esclarecimentos técnicos ou correções no projeto, reiniciando-se a contagem após o atendimento integral das exigências pelo interessado.

Art. 20º A Prefeitura Municipal poderá exigir, conforme o porte, o uso ou a complexidade da edificação:

I – estudos ou relatórios técnicos específicos;

II – projeto de acessibilidade;

III – laudos técnicos, pareceres ou documentos complementares;

IV – atualização ou retificação de projetos apresentados.

Art. 21º Os projetos deverão ser assinados pelo responsável técnico e pelo proprietário ou responsável legal pelo imóvel, respondendo ambos pela veracidade das informações prestadas.

Art. 22º É vedada qualquer alteração no projeto aprovado sem prévia anuência do Município.

Parágrafo único. Modificações que impliquem acréscimo de área, alteração geométrica relevante ou mudança estrutural somente poderão ser executadas após aprovação formal.

Art. 23º A aprovação dos projetos não exime os responsáveis do cumprimento das normas técnicas, da legislação ambiental, sanitária, de segurança contra incêndio e demais exigências legais.

Art. 24º No caso específico de edificações de interesse social, com área construída de até 72,00m² (setenta e dois metros quadrados), executadas sob regime de mutirão ou autoconstrução e não vinculadas a programa habitacional oficial, poderá ser admitida apresentação simplificada de projeto.

§1º O interessado deverá apresentar desenho esquemático representativo contendo, no mínimo:

I – dimensões da construção e do lote;

II – indicação das instalações hidrossanitárias;

III – localização da edificação no lote;

IV – endereço completo da obra.

§2º Aplicam-se, no que couber, as demais exigências de segurança, salubridade e acessibilidade previstas neste Código.

Art. 25º São consideradas edificações de interesse social, para os fins deste Código, aquelas destinadas à moradia unifamiliar, com área construída de até 72,00m² (setenta e dois metros quadrados), destinadas a famílias de baixa renda.

Parágrafo único. As edificações enquadradas no caput deste artigo ficam isentas do pagamento de taxas municipais relativas à aprovação de projeto, emissão de Alvará de Construção e Habite-se.

Art. 26º A Prefeitura Municipal poderá disponibilizar, gratuitamente, projeto arquitetônico padrão de residência popular, com área superficial de 53,86m² (cinquenta e três vírgula oitenta e seis metros quadrados), às famílias que atenderem aos requisitos estabelecidos neste artigo, observadas as normas técnicas, urbanísticas, ambientais e de segurança previstas neste Código e na legislação correlata.

§ 1º Para fins de concessão do projeto arquitetônico padrão previsto no caput, o interessado deverá comprovar inscrição atualizada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

§2º A isenção prevista neste artigo não dispensa o cumprimento das exigências técnicas mínimas relativas à segurança estrutural, salubridade, acessibilidade e demais normas aplicáveis.

Art. 27º O projeto arquitetônico deverá observar a legislação estadual de segurança contra incêndio, sendo obrigatória a aprovação pelo Corpo de Bombeiros Militar nos casos exigidos pela legislação específica.

Parágrafo único. O documento de aprovação emitido pelo Corpo de Bombeiros constitui requisito para concessão do Habite-se, quando aplicável.

Art. 28º A Prefeitura poderá adotar, por regulamento, procedimentos simplificados, checklists, modelos padronizados e meios digitais para a apresentação, análise e arquivamento da documentação e dos projetos.

TÍTULO III

DA EXECUÇÃO, DA SEGURANÇA E DAS CONDIÇÕES DAS EDIFICAÇÕES

CAPÍTULO I

DO CANTEIRO DE OBRAS E DA SEGURANÇA DA EXECUÇÃO

Art. 29º O canteiro de obras deverá manter condições adequadas de segurança, sinalização, limpeza, organização e controle de materiais, de modo a não oferecer riscos aos trabalhadores, pedestres, vizinhos ou ao tráfego.

Art. 30º A implantação de canteiro de obras fora dos limites do lote dependerá de autorização prévia do Município, mediante análise das condições de circulação, segurança e impactos ao entorno.

Parágrafo único. Após o término da obra, deverá ser restabelecida

a condição anterior da área utilizada.

Art. 31º É obrigatória a afixação, em local visível e de fácil leitura, de placa de identificação da obra, contendo, no mínimo, o nome do responsável técnico, o respectivo número de registro no conselho profissional competente, bem como outras informações exigidas pela legislação aplicável.

Art. 32º Tapumes, andaimes, escoramentos e demais estruturas provisórias deverão atender às normas técnicas e às normas de segurança do trabalho, sendo de inteira responsabilidade do executor da obra.

CAPÍTULO II

DAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO

Art. 33º As edificações deverão assegurar condições adequadas de iluminação e ventilação naturais ou artificiais para os ambientes de permanência prolongada, conforme normas técnicas aplicáveis.

Art. 34º As instalações sanitárias, cozinhas e áreas de serviço deverão dispor de ventilação adequada, controle de umidade e odores, observadas as exigências da vigilância sanitária.

CAPÍTULO III

DA ACESSIBILIDADE

Art. 35º As edificações de uso coletivo, comerciais, de serviços, institucionais e de reunião de público deverão atender integralmente às normas de acessibilidade vigentes, incluindo rotas acessíveis, rampas, corrimãos, sanitários acessíveis e sinalização.

Art. 36º O Poder Executivo poderá admitir soluções alternativas ou compensatórias em casos de reforma ou regularização, quando comprovada a impossibilidade técnica, mediante justificativa técnica fundamentada.

CAPÍTULO IV

DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS

Art. 37º As instalações elétricas, hidrossanitárias, de gás, prevenção e combate a incêndio e demais sistemas prediais deverão ser executadas conforme normas técnicas e por profissionais habilitados, com a respectiva ART ou RRT, quando exigível.

Art. 38º A ligação definitiva de água, energia elétrica e demais serviços públicos poderão ser condicionados à vistoria e à apresentação de documentação mínima, conforme regulamento e convênios com concessionárias.

CAPÍTULO V

DOS RECUOS E AFASTAMENTOS

Art. 39º O recuo frontal mínimo das edificações, medido a partir do alinhamento do logradouro público, corresponderá a 12% (doze por cento) do comprimento lateral do terreno para edificações de uso residencial.

Parágrafo único. Para edificações de uso exclusivamente comercial, o recuo frontal mínimo será de 0% (zero por cento), admitida a construção no alinhamento do logradouro público, observadas as normas de acessibilidade, segurança, ventilação, iluminação e demais disposições da legislação urbanística vigente.

Art. 40º Os recuos laterais e de fundo mínimos das edificações serão de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) ou 3,00 m (três metros), conforme a altura da edificação, observadas as condições de ventilação, iluminação, acessibilidade, segurança e demais exigências técnicas aplicáveis.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá detalhar critérios de medição, arredondamentos, limites mínimos e exceções por tipologia edilícia, uso, lote mínimo e condições urbanísticas locais, mediante regulamento, sem prejuízo da legislação urbanística específica.

CAPÍTULO VI

DOS PASSEIOS, CALÇADAS, MUROS E FECHAMENTOS

Art. 41º É proibida a execução de fossas sépticas, sumidouros, valas de infiltração ou quaisquer estruturas de esgotamento sanitário no passeio público (calçada), na faixa de domínio do logradouro ou em área pública.

§1º Excepcionalmente, nos casos de regularização de edificação já existente, quando devidamente comprovada a impossibilidade técnica de implantação das exigências dentro dos limites do imóvel, poderá ser admitida solução alternativa, desde que previamente autorizada pelo órgão municipal competente, mediante apresentação de projeto técnico acompanhado da respectiva ART ou RRT, e desde que sejam adotadas medidas que assegurem a segurança, a estanqueidade e a acessibilidade do passeio público.

§2º O descumprimento sujeita o infrator à multa de 5 (cinco) a 100 (cem) UPF municipal, sem prejuízo das medidas de remoção e adequação, bem como as demais medidas administrativas.

Art. 42º É vedada a utilização de agregados soltos, tais como areia, brita, cascalho, seixo rolado, pedrisco ou materiais similares, nos passeios públicos, quando estes comprometerem a acessibilidade, a segurança dos pedestres ou a estabilidade do pavimento.

§1º O passeio deverá possuir revestimento estável, regular e antiderrapante e devidamente novelado, garantindo faixa livre de circulação acessível.

§2º A fiscalização municipal poderá notificar o responsável para promover a remoção dos agregados e a adequação do passeio público, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação de multa no valor de 30 (trinta) UPF municipal. Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas cabíveis.

Art. 43º É de responsabilidade do proprietário do imóvel a execução do passeio público (calçada) em toda a extensão da testada do lote, desde a divisa do imóvel até o meio-fio, sendo obrigatória sua construção em todos os lotes voltados para vias públicas pavimentadas, observadas as seguintes larguras mínimas:

I – 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) para lotes não localizados em esquina;

II – 3,00 m (três metros) para lotes de esquina.

Art. 44º É proibida a permanência de materiais de construção, entulhos ou equipamentos em vias e logradouros públicos sem prévia autorização do Município.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator à multa no valor correspondente a 30 (trinta) UPF – Unidade Padrão Fiscal do Município, sem prejuízo da remoção dos materiais pela Prefeitura, com cobrança das despesas decorrentes e demais sanções cabíveis previstas na legislação municipal.

Art. 45º A execução, a manutenção e a regularização das calçadas deverão observar a organização por faixas, em conformidade com as normas de acessibilidade, garantindo continuidade, segurança e circulação adequada aos pedestres.

Art. 46º Para fins deste Código, as calçadas serão organizadas nas seguintes faixas funcionais:

I – Faixa livre, destinada exclusivamente à circulação de pedestres, devendo permanecer contínua, desobstruída, transitável e livre de obstáculos, com largura mínima recomendada de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), sempre que tecnicamente possível, independentemente da largura total do passeio;

II – Faixa de serviço, destinada à instalação de mobiliário urbano, arborização, postes, placas, lixeiras, abrigos e demais interferências urbanas, devendo preservar integralmente a faixa livre;

III – Faixa de acesso, destinada ao acesso às edificações e ao mobiliário privado, tais como portões, entradas e rampas internas, quando houver, sem prejuízo da faixa livre de circulação.

Art. 47º As calçadas deverão ser executadas com pavimentação estável, regular e antiderrapante, mantendo-se niveladas e dotadas de soluções de drenagem que evitem o empoçamento de água, observadas as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas brasileiras de acessibilidade.

Art. 48º A inclinação transversal máxima da faixa livre de circulação nas calçadas será de até 3% (três por cento), de modo a garantir acessibilidade e permitir o adequado escoamento superficial das águas pluviais.

§1º As rampas de acesso deverão observar inclinação longitudinal máxima de 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento), equivalente à proporção de 1:12.

§2º Em situações específicas de reforma ou adaptação de edificações existentes, poderá ser admitida inclinação de até 12,5% (doze vírgula cinco por cento), desde que atendidas as condições e limites previstos nas normas técnicas aplicáveis.

Art. 49º A instalação de piso tátil de alerta e direcional, rebaixamentos de guia e rampas de esquina deverá atender às normas de acessibilidade, assegurando rota acessível contínua, sem degraus ou obstáculos na faixa livre.

Art. 50º É vedada a existência de degraus, ressaltos, desníveis abruptos ou quaisquer barreiras físicas na transição entre uma calçada e outra, devendo ser assegurada a continuidade da faixa livre de circulação de pedestres.

§1º Constatada a existência de desnível entre passeios contíguos, o responsável deverá promover a devida adequação, mediante execução de rampa acessível, observando-se as inclinações máximas, dimensões e demais parâmetros previstos nas normas técnicas de acessibilidade e neste Código.

§2º O descumprimento do disposto neste artigo sujeita o responsável à notificação para regularização no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação de multa de 10 (dez) a 50 (cinquenta) UPF municipal, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

Art. 51º É expressamente proibida a execução de edificação, cobertura, fechamento, avanço de laje, varanda, estrutura, beiral ou qualquer elemento construtivo que avance, ainda que parcialmente, sobre a faixa de domínio do lote, o passeio público (calçada) ou a faixa de domínio do logradouro público.

Parágrafo único. A prática descrita no caput configura ocupação irregular de área pública e obstáculo à acessibilidade, sujeitando o infrator às sanções previstas neste Código.

Art. 52º Excepciona-se do disposto no artigo anterior a instalação de marquise, desde que:

I – não possua apoios sobre o passeio público;

II – mantenha a faixa livre acessível totalmente desobstruída;

III – avance no máximo até 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) além do alinhamento predial;

IV – atenda às normas técnicas, às exigências de segurança estrutural e às disposições municipais.

V – altura mínima livre de 3,00 m sobre o passeio, ou 2,80 m quando houver declividade superior a 5%;

VI – sistema de drenagem que conduza águas pluviais exclusivamente para o interior do lote;

VII – vedação de utilização como varanda ou sacada.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá regulamentar condições adicionais para marquises, incluindo altura livre mínima, drenagem, coleta de águas pluviais, estabilidade, manutenção, padronização, bem como procedimentos de notificação e remoção de ocupações irregulares.

Art. 53º A ausência de calçada nos casos em que sua execução for obrigatória configura infração administrativa, sujeitando o responsável à aplicação de multa no valor de 10 (dez) a 100 (cem) UPF municipal, graduada conforme a gravidade da infração, a extensão do dano e as circunstâncias do caso concreto.

§ 1º Constatada a infração, o responsável será formalmente notificado para promover a construção da calçada, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado do recebimento da notificação, salvo comprovada impossibilidade técnica, devidamente justificada e expressamente aceita pelo órgão municipal competente.

§ 2º O descumprimento da notificação no prazo estabelecido, bem como a reincidência da infração, ensejará a aplicação da multa prevista no caput deste artigo em dobro, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas, coercitivas e sancionatórias cabíveis.

Art. 54º Os muros, grades e demais fechamentos deverão atender às condições de estabilidade, drenagem, visibilidade e segurança, respeitando os alinhamentos, recuos e demais parâmetros definidos na legislação urbanística municipal.

TÍTULO IV

DA FISCALIZAÇÃO, DAS VISTORIAS E DO HABITE-SE

CAPÍTULO I

DA FISCALIZAÇÃO E DAS VISTORIAS

Art. 55º A Prefeitura, por meio do órgão competente, poderá realizar vistorias a qualquer tempo durante a execução da obra, com a finalidade de verificar o cumprimento do projeto aprovado, das normas técnicas aplicáveis e das disposições deste Código.

Art. 56º Constatadas irregularidades, poderão ser adotadas medidas administrativas, incluindo notificação, embargo, interdição ou demolição, conforme o caso.

CAPÍTULO II

DO HABITE-SE E DA CONCLUSÃO DA OBRA

Art. 57º Concluída a obra, o interessado deverá requerer o Habite-se junto ao órgão municipal competente, instruindo o pedido com os seguintes documentos:

I – requerimento padrão devidamente preenchido;

II – declaração do responsável técnico atestando que a obra foi executada em conformidade com o projeto aprovado, acompanhada do projeto "*as built*", quando exigível;

III – ART ou RRT referente à execução da obra e, quando aplicável, aos projetos complementares;

IV – documentos, certificados e laudos relativos a sistemas e instalações específicas, tais como prevenção e combate a incêndio,

elevadores, acessibilidade e ligações definitivas de serviços públicos, quando exigidos pela legislação aplicável.

Parágrafo único. O habite-se poderá ser concedido de forma parcial em empreendimentos executados por etapas, desde que comprovadas as condições de segurança, acessibilidade e funcionamento independente da parte concluída, nos termos do regulamento.

TÍTULO V

DA REGULARIZAÇÃO, DA DEMOLIÇÃO E DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

CAPÍTULO I

DA REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

Art. 58º As edificações executadas sem o devido licenciamento ou em desacordo com o projeto aprovado poderão ser objeto de regularização administrativa, desde que comprovado o atendimento às condições mínimas de segurança estrutural, salubridade, acessibilidade e compatibilidade urbanística, observada a legislação vigente.

§ 1º O procedimento de regularização será disciplinado em regulamento próprio e poderá exigir, conforme o caso:

I – levantamento "*as built*" da edificação;

II – apresentação de laudos e pareceres técnicos;

III – realização de adequações físicas necessárias à conformidade legal;

IV – recolhimento das taxas, preços públicos e multas eventualmente aplicáveis.

§ 2º A regularização não afasta a aplicação de sanções administrativas decorrentes da infração, quando cabíveis.

§ 3º Sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Código, a edificação executada sem o devido licenciamento ou em desacordo com o projeto aprovado sujeitará o responsável à aplicação de multa administrativa, nos seguintes termos:

I – para edificações com área construída de até 100,00 m² (cem metros quadrados), multa equivalente a 25 (vinte e cinco) UPF municipal;

II – para edificações com área construída superior a 100,00 m² (cem metros quadrados), multa equivalente a 50 (cinquenta) UPF municipal.

§ 4º A aplicação da multa prevista no § 3º não afasta a adoção de outras medidas administrativas, tais como notificação para regularização, embargo da obra, interdição ou exigência de adequações, conforme o caso.

Art. 59º O responsável pela edificação irregular será notificado para promover a regularização no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da ciência da notificação.

§ 1º O pedido de regularização deverá ser protocolado dentro do prazo previsto no caput.

§ 2º O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante requerimento fundamentado.

CAPÍTULO II

DA DEMOLIÇÃO

Art. 60º A demolição total ou parcial de edificação dependerá de prévia expedição de Alvará de Demolição pelo órgão municipal competente, ressalvados os casos emergenciais decorrentes de risco iminente à segurança de pessoas ou bens, devidamente caracterizados e a critério da autoridade competente.

Parágrafo único. O interessado deverá adotar todas as medidas necessárias de segurança e isolamento da área, bem como assegurar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as normas relativas à gestão dos resíduos da construção civil.

CAPÍTULO III

DO EMBARGO E INTERDIÇÃO

Art. 61º A obra poderá ser embargada pelo órgão municipal competente quando:

I – for iniciada ou executada sem a prévia expedição do alvará correspondente, ou em desconformidade com o licenciamento concedido;

II – apresentar risco à segurança pública, à integridade física de trabalhadores, usuários ou terceiros;

III – descumprir notificações, intimações ou determinações regularmente expedidas pela fiscalização municipal.

Parágrafo único. A edificação poderá ser interditada, total ou parcialmente, sempre que verificado risco à integridade física de usuários ou terceiros, ou quando se encontrar em funcionamento sem as autorizações essenciais exigidas pela legislação vigente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

TÍTULO VI

DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CAPÍTULO I

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 62º Constitui infração administrativa toda ação ou omissão, dolosa ou culposa, que viole as disposições deste Código, de seus regulamentos, normas técnicas ou atos administrativos complementares expedidos pelo Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 63º A execução de obra sem o prévio Alvará de Construção sujeita o proprietário do imóvel e o construtor responsável pela execução da obra, de forma solidária, à aplicação de multa administrativa, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis, observados os seguintes parâmetros:

I – para edificações com área construída de até 100,00 m² (cem metros quadrados), multa equivalente a 25 (vinte e cinco) UPF municipal;

II – para edificações com área construída superior a 100,00 m² (cem metros quadrados), multa equivalente a 50 (cinquenta) UPF municipal.

Parágrafo único. A aplicação da multa não afasta a adoção de outras medidas administrativas, tais como notificação para regularização, embargo da obra e exigência de adequações, conforme o caso.

Art. 64º As demais penalidades administrativas previstas neste Código poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração, incluindo:

I – advertência e notificação para regularização;

II – multa;

III – embargo da obra;

IV – interdição do uso;

V – demolição administrativa, quando cabível;

VI – cassação de alvará e demais autorizações administrativas.

Parágrafo único. Os valores das multas, os critérios de gradação, a reincidência, bem como os prazos e procedimentos para defesa e recurso, serão definidos em regulamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 65º As multas aplicadas nos termos deste Código constituem obrigação vinculada ao imóvel onde for constatada a infração, podendo ser inscritas em dívida ativa como crédito não tributário e exigidas do proprietário, possuidor ou titular do domínio útil, ainda que haja posterior transferência da titularidade, assegurado o direito de regresso contra o efetivo responsável pela infração.

§ 1º O disposto no caput aplica-se igualmente às despesas suportadas pelo Município com medidas emergenciais, contenção, correção, demolição, limpeza, regularização compulsória ou quaisquer providências executadas em substituição ao responsável, observados o devido processo administrativo e as garantias do contraditório e da ampla defesa.

§ 2º As despesas decorrentes da execução compulsória compreenderão, no mínimo, os custos com mão de obra, utilização de máquinas e equipamentos, transporte, materiais empregados e demais encargos indispensáveis à execução do serviço, acrescidos de taxa administrativa correspondente a até 30% (trinta por cento), destinada à cobertura dos custos indiretos, operacionais e administrativos suportados pelo Município.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 66º Lavrado o auto de infração, será assegurado ao autuado o direito à ampla defesa e ao contraditório, com a concessão de prazo para apresentação de defesa administrativa e, quando cabível, de recurso às instâncias administrativas competentes.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal regulamentará a tramitação dos processos administrativos, os prazos, as instâncias de julgamento e os critérios de decisão, podendo, para esse fim, instituir comissão ou junta técnica destinada à análise, revisão e julgamento das infrações previstas neste Código.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 67º O Poder Executivo Municipal poderá editar regulamentos, normas complementares e atos administrativos necessários à fiel execução deste Código, visando detalhar, entre outros aspectos, padrões construtivos, checklists e requisitos de projetos, procedimentos administrativos e digitais, classificação e categorias de obras, bem como hipóteses de dispensa administrativa, observada a legislação vigente.

Art. 68º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 178, de 22 de dezembro de 1999 (Código de Obras), bem como todas as normas que com este Código conflitem ou sejam incompatíveis.

Parágrafo único. Permanecem válidos os atos administrativos regularmente praticados sob a égide da legislação anterior, desde que não contrariem as disposições deste Código.

Art. 69º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, 03 de março de 2026.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.731/2026

SÚMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT A FIRMAR CONVÊNIO COM A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP – AGERSINOP, ENTIDADE DE REGULAÇÃO INTERMUNICIPAL INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL DE SINOP Nº 2.036/2014, PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 11.445/2007 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS".

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, Senhor **João Rogério de Souza**, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Em observância ao disposto no art. 23, §1º, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, fica o Município de Nova Bandeirantes/MT autorizado a firmar Convênio com a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop – AGERSINOP, visando à delegação das atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no âmbito do Município, nos termos desta Lei e das demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

§1º O poder regulatório atribuído à AGERSINOP será exercido com a finalidade última de atender o interesse público, mediante normatização, planejamento, acompanhamento e controle dos serviços públicos submetidos à sua competência.

§2º O Poder Executivo Municipal deverá celebrar convênio com a Agência de Regulação, o qual, nos termos do § 1º do art. 23 da Lei nº 11.445/2007, deverá estabelecer de forma clara os limites da delegação, explicitar a forma de atuação e a abrangência das atividades a serem desempenhadas pelas partes envolvidas, bem como disciplinar a forma de repasse das taxas de polícia previstas na Lei nº 2.036/2014 do Município de Sinop e os respectivos prazos a serem observados.

§3º Os processos administrativos de natureza regulatória e sancionatória submeter-se-ão ao rito estabelecido na Lei Instituidora da AGERSINOP (Lei nº 2.036/2014), bem como às demais Resoluções expedidas pela entidade reguladora.

§4º O Convênio terá prazo de vigência indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse das partes, mediante prévia notificação e nos termos estabelecidos no instrumento de cooperação.

§5º Após sua celebração, o Convênio deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e eficácia.

Art. 2º Ficam instituídas a Taxa de Fiscalização e a Taxa de Regulação dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – TF e TR, decorrentes do exercício do poder de polícia em razão da atividade de regulação incidente sobre a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos termos do art. 42 e seguintes da Lei Instituidora da AGERSINOP (Lei Municipal de Sinop nº 2.036/2014).

§ 1º A base de cálculo dessas Taxas será a receita operacional líquida – ROL – do Departamento de Água e Esgoto de Nova Bandeirantes/MT, assim compreendida como o valor efetivamente faturado em cada mês de regulação, em decorrência da prestação dos serviços públicos de distribuição de água tratada e de esgotamento sanitário no Município.

§ 2º A alíquota da Taxa de Fiscalização (TF) e da Taxa de Regula-

ção (TR) será fixada em 2% (dois por cento) para cada uma, conforme disposto na Lei Municipal de Sinop nº 2.036/2014, sendo exigível desde a formalização do convênio previsto nesta Lei até sua eventual rescisão por interesse das partes.

§ 3º A AGERSINOP realizará Estudo de Verificação da Sustentabilidade Econômico-Financeira do Departamento de Água e Esgoto de Nova Bandeirantes, podendo indicar nova estrutura tarifária que contemple integralmente a cesta de custos operacionais incorridos, inclusive a taxa de polícia.

§ 4º É contribuinte da TF e da TR o Departamento de Água e Esgoto de Nova Bandeirantes, o qual deverá efetuar o repasse das respectivas taxas diretamente à AGERSINOP, encaminhando, conjuntamente, o relatório contábil comprobatório do valor devido.

§ 5º A TF e TR deverão ser pagas, mensalmente, em data estipulada no termo de convênio com a AGERSINOP.

§ 6º A TF e a TR serão recolhidas à AGERSINOP, destinando-se exclusivamente ao custeio das atividades desempenhadas por essa entidade.

Art. 3º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, 03 de março de 2026.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.737/2026

SÚMULA. "DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DO DESCARTE IRREGULAR DE EFLUENTES NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, ESTABELECE INFRAÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, Senhor **João Rogério de Souza**, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica proibido, em todo o território do Município de Nova Bandeirantes/MT, o lançamento de efluentes de origem doméstica, comercial ou industrial, ainda que parcialmente tratados, diretamente em vias públicas, calçadas, terrenos baldios, áreas de preservação permanente, galerias de águas pluviais, cursos d'água ou no solo, sem o devido tratamento, contenção ou destinação ambiental e sanitária adequada, conforme a legislação vigente.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – ÁGUAS CINZAS: efluentes provenientes de lavagens e higiene, tais como tanque, máquina de lavar, chuveiro, pia, piscina e similares, desde que não contenham contribuição de vasos sanitários;

II – ESGOTO SANITÁRIO ou ÁGUAS NEGRAS: efluentes provenientes de bacias sanitárias, fossas, caixas de inspeção ou recepção de esgoto, ou que contenham fezes e/ou urina;

III – SITUAÇÃO DE RISCO SANITÁRIO IMEDIATO: condição constatada em vistoria que envolva lançamento a céu aberto, extravasamento, mau cheiro intenso, presença de vetores, possibilidade de contato direto por pessoas ou animais, contaminação de via pública, calçadas, galerias pluviais, cursos d'água ou qualquer circunstância que indique risco iminente à saúde pública ou ao meio ambiente;

IV – FOSSA OU CAIXA SANITÁRIA ABERTA: estrutura de fossa, caixa, tampão ou dispositivo de inspeção sem tampa ou vedação adequada, com acesso desprotegido, oferecendo risco de queda ou exposição direta ao efluente.

Art. 3º Considera-se irregular o descarte de efluentes líquidos quando:

I – inexistir sistema individual adequado de coleta e tratamento, como fossa séptica com filtro e sumidouro, ou solução técnica equivalente, quando não houver rede pública disponível;

II – inexistir ligação à rede pública de esgotamento sanitário, quando esta estiver disponível para conexão ao imóvel;

III – ocorrer lançamento a céu aberto, direto ou por extravasamento, em vias públicas, calçadas, galerias de águas pluviais, áreas de preservação permanente, cursos d'água, terrenos baldios ou áreas de uso comum, causando risco à saúde pública ou ao meio ambiente;

IV – existir fossa ou caixa sanitária aberta, ou com tampa ou vedação danificada, oferecendo risco à segurança e à saúde pública;

V – houver transbordamento, retorno, vazamento ou ligação clandestina do sistema de esgotamento, com escoamento para áreas externas e/ou vias públicas.

Art. 4º A infração ao disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes medidas administrativas e penalidades, aplicadas de forma proporcional ao tipo de efluente e ao risco sanitário constatado:

I – NOTIFICAÇÃO, com prazo de 5 (cinco) dias, contados da ciência formal, para cessação do lançamento irregular e adoção das medidas emergenciais de contenção e adequação necessárias, sempre que a irregularidade envolver esgoto sanitário ou águas negras, nos termos do art. 2º, inciso II, bem como quando caracterizada situação de risco sanitário imediato, conforme definido no art. 2º, inciso III.

II – NOTIFICAÇÃO, com prazo de até 15 (quinze) dias, contados da ciência formal, para regularização da irregularidade quando esta envolver águas cinzas, nos termos do art. 2º, inciso I, desde que não caracterizada situação de risco sanitário imediato, bem como fossa ou caixa sanitária aberta, nos termos do art. 2º, inciso IV, desde que igualmente inexistente risco sanitário imediato.

§ 1º Nas hipóteses previstas no inciso II do caput deste artigo, o responsável deverá adotar correções emergenciais destinadas à cessação imediata da irregularidade e à contenção de eventuais danos, bem como promover a regularização definitiva mediante a execução ou adequação do sistema de tratamento individual, a ligação à rede pública de esgotamento sanitário, quando disponível, a realização de correções estruturais e o cumprimento das demais providências técnicas exigidas pela legislação vigente.

III – MULTA, nos casos de descumprimento dos prazos fixados nos incisos I e II, aplicada nos seguintes patamares:

a) quando a irregularidade envolver predominantemente águas cinzas, bem como nos casos de fossa ou caixa sanitária aberta sem caracterização de risco sanitário imediato, multa variável de 10 (dez) a 200 (duzentas) UPFNB;

b) quando a irregularidade envolver esgoto sanitário (águas negras) e/ou estiver caracterizada situação de risco sanitário imediato, multa variável de 20 (vinte) a 300 (trezentas) UPFNB.

§2º A reincidência, no período de 12 (doze) meses, sujeitará o infrator à aplicação de multa em dobro, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis, podendo ensejar, no caso de

imóveis não residenciais, a interdição até a completa regularização da irregularidade.

§3º Prevalecerá o prazo de 5 (cinco) dias, previsto no inciso I, sempre que caracterizada situação de risco sanitário imediato (art. 2º, III), ainda que a irregularidade também se enquadre nas hipóteses previstas nos incisos I ou IV do art. 2º.

§4º A classificação do efluente e a definição do prazo aplicável deverão constar expressamente no Relatório de Vistoria e na Notificação administrativa.

§5º O cumprimento das medidas emergenciais previstas nos incisos I e II não dispensa a regularização definitiva da irregularidade, quando exigível.

§6º A autoridade fiscalizadora poderá fixar prazo inferior aos previstos neste artigo quando caracterizada situação de risco sanitário imediato, devendo a decisão ser devidamente motivada no Relatório de Vistoria.

§7º Para fixação do valor da multa dentro dos limites estabelecidos, serão considerados a gravidade da infração, o grau de risco à saúde pública ou ao meio ambiente, a capacidade econômica do infrator, a vantagem auferida e a eventual colaboração para cessação do dano.

§8º A multa aplicada nos termos deste artigo constitui obrigação vinculada ao imóvel onde constatada a infração, podendo ser inscrita em dívida ativa como crédito não tributário e exigida do proprietário, possuidor ou titular do domínio útil, ainda que haja posterior transferência da titularidade, assegurado o direito de regresso contra o efetivo responsável.

Art. 5º A fiscalização e a aplicação das penalidades previstas nesta Lei ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Urbanismo, Cidades e Saneamento, com apoio dos demais órgãos municipais competentes.

Parágrafo único. A autoridade fiscalizadora deverá lavrar Auto de Infração, acompanhado de Relatório de Vistoria, com registro fotográfico, audiovisual e/ou testemunhal, contendo a descrição da irregularidade, data, hora, local e, sempre que possível, as coordenadas do ponto vistoriado.

Art. 6º O proprietário, possuidor ou responsável pelo imóvel poderá apresentar defesa administrativa no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência do Auto de Infração ou da penalidade aplicada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da regulamentação a ser expedida pelo Poder Executivo.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, especialmente quanto aos procedimentos de fiscalização, lavratura de autos, notificações, prazos, cobrança administrativa, defesa e recursos, bem como quanto à atualização dos valores das penalidades, observado o índice oficial adotado pelo Município.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Lei Municipal nº 1.680/2025, bem como todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, 03 de março de 2026.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.738/2026

SÚMULA. "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS, EDIFICADOS OU NÃO EDIFICADOS, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, Senhor **João Rogério de Souza**, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Os proprietários, possuidores ou titulares de domínio útil de imóveis urbanos, edificados ou não edificados, ficam obrigados a mantê-los permanentemente limpos, capinados e roçados, bem como livres de mato alto, entulhos, resíduos sólidos, materiais inservíveis e quaisquer outras condições que possam comprometer a saúde pública, a segurança da coletividade, a estética urbana ou o equilíbrio ambiental.

Art. 2º A limpeza e manutenção dos terrenos urbanos compreendem, no mínimo, as seguintes ações:

I – capina, roçada e controle da vegetação;

II – remoção de lixo, entulhos, restos de construção, galhadas e materiais descartados;

III – eliminação de focos de insetos, animais peçonhentos e vetores de doenças;

Art. 3º É vedada a queima, incineração ou utilização de fogo a céu aberto para eliminação de lixo, entulhos, galhadas, podas, folhas, resíduos domiciliares, comerciais, de construção civil ou quaisquer materiais inservíveis, ainda que no interior de imóveis particulares, edificados ou não edificados.

§ 1º A vedação prevista neste artigo aplica-se sem prejuízo das disposições do Código de Posturas Municipal, da legislação ambiental vigente e das demais normas estaduais e federais pertinentes.

§ 2º Em caso de queima com risco iminente à saúde pública, ao meio ambiente ou à segurança, o Município poderá adotar medidas imediatas de contenção e cessação da irregularidade, nos termos do art. 10º desta Lei.

Art. 4º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – vegetação espontânea ou invasora não manejada: aquela que nasce naturalmente no terreno urbano e que não recebe manutenção periódica, como capina ou roçada;

II – irregularidade por vegetação: a presença de vegetação espontânea ou invasora não manejada com altura predominante superior a 50 cm (cinquenta centímetros);

III – resíduos sólidos ou entulho: qualquer material descartado no imóvel, incluindo lixo domiciliar ou comercial, móveis, eletrodomésticos, pneus, sucatas, recipientes, restos de obra, galhadas, podas e materiais similares, especialmente os capazes de reter água;

IV – risco à saúde pública: toda condição que favoreça a proliferação de vetores e pragas urbanas, gere mau cheiro, acúmulo de água, risco de acidentes ou situação sanitária irregular, constatada em vistoria pela fiscalização municipal.

Art. 5º A fiscalização do cumprimento desta Lei será exercida pelos órgãos municipais competentes, mediante vistoria no imóvel, lavratura de notificação, auto de infração e demais atos administrativos cabíveis.

Art. 6º Constatada irregularidade por vegetação, nos termos do inciso II do art. 4º desta Lei, o responsável será NOTIFICADO para proceder à roçada e limpeza do imóvel no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da notificação.

§1º O não atendimento ao prazo sujeitará o infrator à aplicação das penalidades previstas nesta Lei, sem prejuízo da obrigação de regularização.

§2º A aplicação da penalidade não afasta a possibilidade de execução subsidiária da limpeza pelo Município.

Art. 7º Constatada irregularidade consistente na presença de resíduos sólidos, entulhos ou quaisquer materiais capazes de reter água, nos termos dos incisos III e IV do art. 4º desta Lei, bem como a prática de queima proibida pelo art. 3º, o responsável será notificado para promover a imediata remoção dos materiais e a limpeza integral do imóvel, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação.

§1º O prazo reduzido justifica-se pelo risco imediato à saúde pública, especialmente quanto à proliferação de vetores e pragas urbanas.

§2º O descumprimento do prazo autoriza a aplicação imediata das penalidades administrativas e, quando necessário, a execução direta dos serviços pelo Município.

Art. 8º O infrator ficará sujeito às seguintes multas administrativas, graduadas conforme a gravidade da infração, o risco à saúde pública e a reincidência, expressas em UPF municipal:

I – por irregularidade relacionada à vegetação, nos termos do inciso II do art. 4º desta Lei: multa de 10 (dez) a 100 (cem) UPF;

II – por irregularidade decorrente da presença de resíduos sólidos, entulho ou materiais capazes de reter água, quando caracterizado risco sanitário ou à saúde pública: multa de 20 (vinte) a 200 (duzentas) UPF;

III - por irregularidade relacionada à utilização do uso de fogo, nos termos do art. 3º desta Lei: multa de 05 (cinco) a 100 (cem) UPF;

IV – por reincidência no prazo de 12 (doze) meses, contados da aplicação da penalidade anterior: multa aplicada em dobro.

§ 1º A aplicação da multa não exime o infrator da obrigação de promover a imediata regularização do imóvel, nem afasta a adoção de outras medidas administrativas cabíveis.

§ 2º A dosimetria da penalidade observará, entre outros critérios, a extensão da área atingida, o grau de risco à saúde pública, a reincidência e o histórico de infrações do imóvel.

Art. 9º O descumprimento da notificação nos prazos estabelecidos nesta Lei autoriza o Município a promover, de forma compulsória, a limpeza, roçada e/ou remoção de resíduos, diretamente ou por intermédio de terceiros devidamente contratados, às expensas do proprietário, possuidor ou responsável pelo imóvel, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 1º As despesas decorrentes da execução compulsória compreenderão, no mínimo, os custos com mão de obra, máquinas e equipamentos, transporte, destinação final ambientalmente adequada dos resíduos e demais encargos indispensáveis à execução do serviço, acrescidos de taxa administrativa de até 30% (trinta por cento).

§ 2º As despesas suportadas pelo Município para execução de medidas emergenciais, contenção, correção ou regularização compulsória serão apuradas em procedimento administrativo próprio e lançadas em cobrança administrativa; não quitadas no vencimento, poderão ser inscritas em dívida ativa como crédito não tributário vinculado ao imóvel, na forma da legislação municipal.

§ 3º A multa aplicada nos termos deste artigo constitui obrigação vinculada ao imóvel onde constatada a infração, podendo ser inscrita em dívida ativa como crédito não tributário e exigida do proprietário, possuidor ou titular do domínio útil, ainda que haja posterior transferência da titularidade, assegurado o direito de regresso contra o efetivo responsável.

Art. 10º Em situações de risco iminente à saúde pública, segurança ou meio ambiente, devidamente constatadas pela autoridade competente, o Município poderá intervir imediatamente, independentemente de notificação prévia, assegurado o direito de defesa em momento posterior.

Art. 11º O responsável poderá apresentar defesa administrativa no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência do auto de infração ou penalidade, nos termos da regulamentação a ser expedida pelo Poder Executivo.

Art. 12º Compete a Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento, com o apoio dos demais órgãos municipais competentes a responsabilidade pela fiscalização até a execução, com o respectivo acompanhamento e aplicação das disposições desta Lei.

Art. 13º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, especialmente quanto aos procedimentos de fiscalização, notificação, cobrança, defesa administrativa e atualização dos valores de penalidades.

Art. 14º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, 03 de março de 2026.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.740/2026

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Parceria com a Associação Nossa Casa, e dá outras providências."

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Parceria para o exercício de 2026 com a **ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA – CNPJ: 45.101.033/0001-66**, no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),** a título de fomento para o desenvolvimento de ações de acolhimento de pessoas do Município de Nova Bandeirantes - MT, com enfermidades e que estejam em tratamento de saúde no Município de Alta Floresta - MT, em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo Único – As despesas de que trata o *caput* deste artigo serão destinadas, exclusivamente, a assegurar o acolhimento das pessoas encaminhadas pelo Município de Nova Bandeirantes - MT**.**

Art. 2º - O repasse financeiro autorizado por esta Lei será efetuado em **12 (doze) parcelas mensais,** iguais e sucessivas de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

§ 1º **–** Os encaminhamentos dos beneficiários serão realizados pela Secretaria de Saúde do Município.

§ 2º – O repasse de cada parcela será realizado até o dia 30 (trinta) do mês de competência.

Art. 3º - A organização da sociedade civil parceira prestará contas, mensalmente, dos recursos recebidos, por meio de relatório detalhado que comprove a execução do objeto da parceria.

§ 1º – A prestação de contas deverá ser apresentada à administração pública municipal até o 20º (vigésimo) dia do mês subse-

quente ao do repasse.

§ 2º – A liberação de nova parcela do recurso fica condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas referente ao mês anterior, nos termos do parágrafo primeiro.

Art. 4º - Deverá constar no Termo de Parceria a ser celebrado a dotação orçamentária do orçamento municipal do exercício de 2026 que suportará as despesas.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 1.5.00.100200 – Receitas de Impostos e de Transferências de Imposto - Saúde NATUREZA DE DESPESA: 3350.41.00.00 – Contribuições

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termos aditivos ao instrumento de parceria para alterar o valor ou ampliar o objeto, mediante justificativa e comprovação de disponibilidade orçamentária, respeitados os limites e as condições estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 7º - Os efeitos financeiros desta Lei retroagem a 1º de janeiro de 2026, convalidando-se as despesas efetuadas para a manutenção do serviço de acolhimento no presente exercício, as quais correrão à conta da dotação orçamentária prevista no Art. 5º.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal 1.628/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, 03 de março de 2026.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PORTARIA N° 057/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA N° 057/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SENHOR DOUGLAS APARECIDO GONÇALVES’’

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no artigo nº 34 da Lei nº 938, 24 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido do Servidor senhor **DOUGLAS APARECIDO GONÇALVES,** do cargo de **MOTORISTA ESCOLAR,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Despostos, a partir de 02 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 02 de março de 2026.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N.º 058/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA N.º 058/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSAO DE CHEFE DE SEÇÃO – DAS-7 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que confere pelo Anexo I da lei Complementar nº 986, de 30 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o senhor **CLAUDEMIR GASPARINI**, portador da RG. nº 0649767-5/SSP/MT e CPF. Nº 460.814.021-34, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO – DAS-7,** a partir de 02 de março de 2026**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nova Brasilândia-MT em 02 de março de 2026.

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito Municipal

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N.º 059/2026, DE 03 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA N.º 059/2026, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSAO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – DGA-3 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que confere pelo Anexo I da lei Complementar nº 986, de 30 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **RAFAELA MIRANDA DA COSTA SILVA**, portadora da RG. nº 2698538-1/SSP/MT e CPF. Nº 059.475.891-25, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO – DGA-3,** a partir de 03 de março de 2026**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as portarias nº 038 e 056/2026.

Gabinete do Prefeito, Nova Brasilândia-MT em 03 de março de 2026.

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito Municipal

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2026

A PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 036/2024 e resultado final, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, do dia **03/01/2026 ao dia 01/04/2026, no horário das 07h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados**:

1. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de endereço atualizado;

6. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

10. 02 (Duas) fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

12. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

16. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Banco Sicredi) Cópia do cartão;

22. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

23. E-mail

24. Contato telefônico

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 03 de março 2026

José Antônio Domingos Cardoso

Prefeito Municipal

ANEXO CONVOCADO

Cargo: **MOTORISTA ESCOLAR**		
Candidato	Inscrição	Colocação

JOAO SABINO M. DOS SANTS		8º

PORTARIA 002/2026 PREVBRÁS

PORTARIA N.º 002/2026

*"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao **Sr. Pedro Arruda Sobrinho**".*

A Diretora Executiva do PREVBRAS - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o previsto no §9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019, e o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 3°, I, II, III e parágrafo único da EC n°. 47/2005 C/C Art. 90, I, II, III e parágrafo único da Lei n°. 512 de 30 de julho de 2013, que rege a previdência municipal, e a Lei nº. 937/2024, que dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT e Lei nº. 964/2025, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao segurado, **SR. PEDRO ARRUDA SOBRINHO,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 0***26 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº. 027.***.***-15, servidor efetivo no cargo de **MOTORISTA**, Nível "13", Classe "B", com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração sob a matrícula n°. 3082; contando com **36 Anos, 08 Meses e 22 Dias de tempo de contribuição,** com proventos integrais calculado com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **PREVBRAS nº. 2026.04.17616P**, a partir de **01/03/2026** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01 de março de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Brasilândia - MT, 03 de Março de 2026.

ANA LÚCIA NASCIMENTO CAMPOS

DIRETORA EXECUTIVA DO PREVBRAS

EDITAL N° 01/2026/CMDCA EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR INDIRETA DO CONSELHO TUTELAR DE NOVA BRASILÂNDIA - MT

EDITAL N° 01/2026/CMDCA

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR INDIRETA DO CONSELHO TUTELAR DE NOVA BRASILÂNDIA - MT

Dispõe sobre o Edital do Processo de Escolha Suplementar direta do Conselho Tutelar do Município de Nova Brasilândia /MT, referente ao mandato 2024/2028.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA** do Município de Nova Brasilândia /MT, no exercício de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal nº 903/2023, bem como na Resolução CONANDA nº 231/2022, no que couber torna público o Processo de Escolha Suplementar Indireta para membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Nova Brasilândia/MT. Este processo destina-se ao exercício do mandato no período de 2026 a 10 de janeiro de 2028.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha Suplementar Indireta, considerando o artigo 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e pelas Leis Municipal n° 903/2023, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), sob a fiscalização do Ministério Público.

1.2 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial do Processo de eleição suplementar, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e cidadão civil, observada a composição paritária.

2. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

2.1 O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal nº 8.069/90 (estatuto da criança e do adolescente), observados os deveres e vedações estabelecidos por este diploma legal, assim como pelas Lei Municipal nº 903/2023.

2.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

I. O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

II. Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito.

2.3 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função de suplente de membro do Conselho Tutelar do Município de Nova Brasilândia – MT.

2.4 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos serão habilitados e considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

2.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
Membro do Conselho Tutelar Suplente	5	40h	R$ 1.812,34
Gratificação especial			R$ 160,00
Regime de plantão em escala de 24h aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.			R$ 70,00

2.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 7h as 11h e das 13h às 17:00h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

2.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de plantão e sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal Acréscimo (redação da Lei Municipal nº 903/2023 e 985/2025, ou a que a suceder.

2.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será remunerada ou compensada, conforme dispõe a Leis Municipais nº 903/2023.

2.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e as Leis Municipais nº 903/2023.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

3.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

I. Inscrição para registro das candidaturas;

II. Prova de conhecimentos específicos de múltipla escolha sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

III. Apresentação dos candidatos habilitados;

IV. Avaliação Psicológica;

V. Votação realizada, via eleição indireta pelos membros do CMDCA.

4. REQUISITOS PARA A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 903/2023 a saber:

I. Reconhecida idoneidade moral;

II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III. Residência no Município;

IV. Apresentação de documentação comprobatória de reconhecida experiência, de no mínimo 1 (um) ano, no atendimento direto a criança e adolescente; ou experiência mínima de 1 (um) ano na promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta horas;

V. Conclusão do Ensino Médio;

VI. Comprovação de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, sobre língua portuguesa e sobre informática básica, por meio de prova de caráter eliminatório, a ser formulada sob responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos.

VII. Não ter sofrido penalidade de perda de cargo, emprego ou função pública ou perda do mandato de Conselheiro Tutelar anteriormente, por processo administrativo ou decisão judicial transitada em julgada ou proferida por órgão colegiado;

VIII. Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

IX. Não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

4.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

I. RG e CPF

II. Certidão de Nascimento ou Casamento;

III. 2 fotos 3x4 (será utilizada na cédula de votação).

IV. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;

V. Certificado de conclusão de formação mínima no Ensino Médio;

VI. Certificado de quitação eleitoral;

VII. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;

VIII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;

IX. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;

X. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

5.1 As inscrições serão de forma presencial e ficarão abertas do dia 04 de março de 2026 a 16 de março de 2026, em horário de atendimento ao público das 07h às 13h na sede do Posto de Atendimento ao Cidadão, sito na Rua Maria Dãozinha de Jesus da Silva, s/n , Bairro Morada dos Ventos CEP: 78.860-000, com a Secretária Executiva dos Conselhos, devem ser realizadas pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

5.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

5.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

5.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição (ANEXO 1) para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

5.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

5.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n° 853/2021, alterada pelas as Lei Municipal nº 903/2023 bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

5.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item **4** (quatro) deste Edital.

5.8 A inscrição será gratuita.

5.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

5.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

5.11 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando- se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

6.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

6.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

6.3 A Comissão Especial do Processo de Escolha tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

6.4 Comissão Especial do Processo de Escolha tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, Lei Municipal nº 903/2023 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

6.5 A relação de inscrições deferidas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 18 de março de 2026, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

6.6 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso ao CMDCA, de forma escrita e fundamentada, impreterivelmente até o dia 23 de março de 2026 por meio digital (e-mail). No mesmo prazo, qualquer pessoa da comunidade poderá impugnar a candidatura, mediante e-mail: secretariaexecutiva2026@gmail.com

6.7 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará, no dia 23 de março de 2026 a lista final dos candidatos aptos a realizar a prova de conhecimentos específicos.

6.8 No dia 29 de março de 2026, das 08 às 11 horas, será realizada a prova de conhecimentos específicos de múltipla escolha sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, (acrescentar outros), sendo que o candidato deverá acertar no mínimo 50% (cinquenta por cento) da prova de múltipla escolha.

6.9 Divulgação das notas ocorrerá até o dia 30 de março de 2026, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no prazo de 2 (dois) dias, do dia 31 de março de 2026, á 01 de abril de 2026, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail: secretariaexecutiva2026@gmail.com

6.10 Os recursos relativos à prova de conhecimentos serão apreciados pela Comissão Especial do Processo de Escolha, que deverá publicar decisão até o dia 02 de abril de 2026 publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

6.11 Os candidatos deverão passar por avaliação psicológica no dia 02 de abril de 2026, que serão realizada pela Psicóloga Giselle Munhoz Malospirito CRP 18/02784 contratada.

6.12 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

6.13 Considerando que a eleição será realizada de forma indireta, votando apenas os membros titulares do CMDCA, é vedado aos candidatos a realização de qualquer tipo de campanha ou propaganda eleitoral.

6.14 Compete à Comissão Especial do Processo de Escolha processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a cassação da candidatura.

7. DA ELEIÇÃO

7.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos por eleição indireta, com voto secreto e direto do CMDCA, em eleição presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

7.2 A eleição suplementar será realizada no dia 12 de abril de 2026, no horário das 14h00min às 17h00min.

7.3 O local de votação será na Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.4 No local de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

7.5 Poderão votar os membros titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

7.6 O voto é secreto e direto e o conselheiro votará em cabina indevassável.

7.7 O conselheiro votará uma única vez, em 3 (três) candidatos, na Mesa Receptora de votos na seção instalada.

7.8 A votação se dará em urna devidamente lacrada.

7.9 A votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos.

7.10 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente e um Mesário.

7.11 Na ausência do Presidente o mesário substituirá o mesmo, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

7.12 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e á Secretária Executiva, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

7.13 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.

7.14 Não podem ser nomeados Presidente e Mesário:

I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;

III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

8. DA APURAÇÃO

8.1 A apuração dar-se-á na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença da Comissão Especial do Processo de Escolha.

8.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3 Após o término das votações, o Presidente e o Mesário da seção elaborarão a Ata da votação.

8.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

8.5 Os candidatos assumirão o cargo de membro suplente do Conselho Tutelar, seguindo se a ordem decrescente de votação.

8.6 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade.

9. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

9.1 O resultado da eleição será publicado no dia 12 de abril de 2026, em Edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos por ordem de classificação.

9.2 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

9.3 Ocorrendo vacância do cargo do candidato suplente eleito, assumirá o próximo suplente que houver obtido o maior número de votos.

10. DO CALENDÁRIO

10.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar:

DATA	ETAPA
03/03/2026	Publicação do Edital.
04/03/2026 à 16/03/2026	Prazo para registro das candidaturas.
17/03/2026	Análise do pedido de registro das candidaturas.
18/03/2026	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos.
19/03/2026 á 23/03/2026	Prazo ao candidato indeferido para proceder interposição de recurso junto ao CMDCA, bem como à população para impugnar candidatura diretamente no CMDCA.
23/03/2026	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos e da impugnação pela população, bem como de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida e que estarão aptos a participar da prova de conhecimentos.
29/03/2026	Prova de conhecimentos específicos.
29/03/2026 à partir das 18h	Divulgação do Gabarito
30/03/2026	Divulgação das notas e classificação.
31/03/206 e 01/04/2026	Interposição de recurso pelos candidatos
02/04/2026	Avaliação Psicológica
02/04/2026	Lista de candidatos habilitados à eleição indireta.
12/04/2026	Eleição
12/04/2026	Imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral Apuração dos votos
13/04/2026 a 15/04/2026	Prazo para Impugnação
16/04/2026	Publicação do resultado apuração.

10.2 Fica facultada à Comissão Especial do Processo de Escolha e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 903/2023, sem prejuízo das demais leis afetas.

11.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

11.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

11.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

11.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

11.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

11.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

11.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

11.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

11.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Chapada do Guimarães - MT para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Brasilândia – MT, em 27 de fevereiro de 2026.

_____ BRUNA NAIRANA APª S.S. AOKI

Presidente do CMDCA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO INDIRETA DUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR DE

INSCRIÇÃO Nº___.

Nome do Candidato: _____ Data de nascimento:____ /____ / ____ Idade:_____ Carteira de Identidade (RG): _____ CPF:_____ Estado Civil:_____ _____ Telefone: _____ Endereço:_____ _____ E-mail:_____ Escolaridade:_____ _____ Estuda: ( ) Sim ( ) Não Ocupação atual (cargo/empresa):_____ Terá disponibilidade de tempo para exercer a função de Conselheiro Tutelar? ( ) Sim ( ) Não Conhece o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA? ( ) Sim ( ) Não Qual sua Opinião respeito? _____ _____ _____ _____ Conhece a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente? ( ) Sim ( ) Não Não Sabe as atribuições do Conselho Tutelar? ( ) Sim ( ) Não Não Tem conhecimento do Conselho de Direito da Criança e do Adolescente? ( ) Sim ( ) Não

O candidato entregou a seguinte documentação: ( ) Certidão de Nascimento ou Casamento; ( ) 2 fotos 3X4 (será utilizada na cédula de

votação). ( ) Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital; ( ) Certificado de conclusão de formação mínima no Ensino Médio; ( ) Certificado de quitação eleitoral; ( ) Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual; ( ) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral; ( ) Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal; ( ) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União; ( ) Atestado médico de sanidade mental.

Por ser verdade, o acima exposto confirmo minha inscrição:

Nova Brasilândia – MT, 30 de janeiro de 2026.

_____ Assinatura do Candidato

Comprovante de Inscrição Realizada sob nº__ Nova Brasilândia– MT, de 2026. Nome do Candidato(a): _____
_____ Responsável pela Inscrição: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 142/2026/GP/PMNG DE 03 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 142/2026/GP/PMNG DE 03 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de **Pavimentação Asfáltica Em Tratamento Superficial Duplo e Drenagem de Águas Pluviais em Diversas Ruas De Nova Guarita,** nas vias **RUA B,RUA DOS JARACATIÁS,RUA DAS ACEROLAS,RUA DAS JABUTICABEIRAS T01,RUA DAS BROMÉLIAS,RUA DAS AROEIRAS,RUA DOS TAMBORIS T01,RUA DOS TAMBORIS T02,TRAVESSA E,TRAVESSA LAGO,RUA DOS CAJUEIROS T01,RUA DOS CAJUEIROS T02,RUA DOS MÓGNOS T01,RUA DOS MÓGNOS T02,RUA DAS CAJARANAS T01,RUA DAS CAJARANAS T02,RUA DAS JABUTICABEIRAS T02,RUA DA ITAÚBAS,RUA DAS MANGUEIRAS** no município de **Nova Guarita/MT**, e dá outras providências".

Edson Gonzaga Ribeiro, prefeito municipal, de **Nova Guarita/MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

Resolve:

Artigo 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **Nova Guarita/MT**, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO E DRENAGEM PLUVIAL META FÍSICA: 19.879,45 m²	RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG° CIVIL MARCOS VINICIUS MONTEIRO MEIRELES CREA MT 035608

Profissionais Responsável Pela Aprovação:

Engenheiro Civil (a): Caio Vinicius Oliveira Marques

CREA: MT Nº 041.258

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Nova Guarita – MT, 03 de Março de 2026.

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

Caio Vinicius Oliveira Marques

Engenheiro Civil

CREA-MT Nº 041.258

ADMINISTRATIVO
EXTRATOS DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 07/2026/SMA/PMNG

INEXIGIBILIDADE 01/2026

PROCESSO Nº. 78/2026

PRAZO: 01/03/2026 A 01/03/2027

CONTRATADA: MANOEL COUTO DE ALMEIDA

CPF: *.***.821-72**

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 IMÓVEL COMERCIAL, DENOMINADO LOTE Nº 002, QUADRA Nº 025, SITUADO À AVENIDA DOS MIGRANTES, S/Nº, CENTRO, NOVA GUARITA-MT, O IMÓVEL LOCADO DESTINA-SE A MANUTENÇÃO DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DE SEDE ADMINISTRATIVA DO CONSELHO TUTELAR.

VALOR: R$ 20.400,00 (VINTE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO: CÓD. 096- 04.001.08.122.0024.2.042 - 3390.36.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 06/2026/SMA/PMNG/
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026

RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 06/2026/SMA/PMNG

Processo nº 02/2026 Concorrência nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 37.465.598/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Edson Gonzaga Ribeiro, considerando a existência de erro material na indicação da dotação orçamentária constante da Cláusula Sexta do Contrato nº 06/2026, celebrado com a empresa EDUARDO DA SILVA FERNANDES LTDA, CNPJ nº 22.303.601/0001-06,

RESOLVE promover a presente RETIFICAÇÃO, nos seguintes termos:

⇨ ONDE SE LÊ:

220 - 4.4.90.51 - - 1.601.0000600 – Obras e Instalações – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

⇨ LEIA-SE:

220 - 06.001.10.122.0011.1138.4.4.90.51.1.631.0000000 – Obras e Instalações – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde..

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 06/2026, permanecendo inalteradas.

Nova Guarita – MT, 03 de março de 2026.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026

O Município de Nova Guarita – MT torna pública a retificação do Extrato do Contrato nº 06/2026, publicado anteriormente, referente à Concorrência nº 001/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de Unidade Básica de Saúde – UBS Porte II.

⇨ ONDE SE LÊ:

Dotação Orçamentária: 220 - 4.4.90.51 - - 1.601.0000600

⇨ LEIA-SE:

Dotação Orçamentária: 220 - 06.001.10.122.0011.1138.4.4.90.51.1.631.0000000.

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no extrato anteriormente publicado.

Nova Guarita – MT, 03 de março de 2026.

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA Nº 004/2026

CERTIFICAMOS para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos no Diário Oficial da AMM, nos murais oficiais do município a convocação do(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2026, para o cargo de Professor III, informamos a(o) candidato(a) Vandréia Neves Goulart, porém na data de 03/03/2026 apresentou declaração de desistência temporária, passando, portanto, para o final da relação de aprovados e classificados.

Nova Guarita - MT, 03 de março de 2026.

Idianês Teresinha MachadoChefe de Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 147/2026/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **Edson Gonzaga Ribeiro,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2024.

RESOLVE:

ART. 1º - Convocar o candidato abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, e em conformidade com o artigo 14, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 108/2004, de 22 de abril de 2004.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Concurso Público 001/2024 e demais documentos conforme relação em anexo.

ART. 2º - Os (As) candidatos convocados (as) poderão solicitar por meio de requerimento dentro do prazo previsto neste artigo a prorrogação de prazo por mais 15 (quinze) dias devidamente fundamentado e justificado sob pena de decair o direito a posse.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Loana Valquiria Barbosa de Lima Sales	3520	Professor III (Pedagogia)

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 147/2026/GP/PMNG

1. Cópia Carteira de identidade ou Carteira de Identificação Nacional

2. Cópia CPF

3. Comprovante de situação Cadastral do CPF, emitida no site da receita federal (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp).

4. Cópia do título de eleitor;

5. Certidão de regularidade expedida pelo TRE https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais//certidões/quitação-eleitoral

6. Cópia Certificado de reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino)

7. Comprovante de endereço atualizado

8. Cópia da Certidão de Nascimento ou Comprovante de estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com a assinatura dos dois)

9. Cópia do Cartão do PIS ou PASEP (opcional).

10. Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso do cadastro) não é obrigatório, é digital (opcional)

11. Duas fotografias 3X4 colorida e recente.

12. Cópia Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional/especialidade reconhecida pelo conselho, conforme discriminado neste edital, e respectivo registro no conselho de classe do estado de Mato Grosso se for o caso.

13. Cópia da carteira nacional de habilitação para os cargos de Motorista I (veículo grande) CNH D Motorista II (veículo pequeno) CNH B, Motorista de Ambulância CNH D, Operador de máquinas e Operador de máquinas pesadas CNH C.

14. Motorista de Ambulância apresentar curso de primeiros socorros.

15. Pedreiro (Apresentar Curso de qualificação ou experiência comprovada) Lei complementar 092/2024.

16. Exame Toxicológico para as categorias CNH C, D e E (somente para quem renovou a CNH a mais de 02 (dois) anos e 06 (seis) meses.

17. Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio (Devendo conter todas as informações referente aos bens, descrição, localização e valores) (original)

18. Declaração de não-acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de horários, conforme está disposto no Inciso XVI, artigo 37 da Constituição Federal (original)

19. Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (emitida pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

20. Certidão de nascimento e/ou Carteira de Identidade/CIN dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se for inválido ou com eficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários. (É obrigatório o CPF para todos os dependentes)

21. Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos

22. Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;

23. Certidão da Justiça estadual (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: https://sec.tjmt.jus.br/.

24. Certidão da Justiça Federal (civil e criminal), acessar o site: https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/.

25. Cópia do comprovante de Abertura de conta salário no Sicredi com titularidade do servidor (solicitar declaração de renda no Departamento de RH da Prefeitura).

26. Certidão negativa de tributos municipais https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/novaguarita/#/certidao ou diretamente no setor de Tributos.

27. Hemograma completo em jejum, plaquetas, creatinina;

28. Glicemia em jejum;

29. Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicerídeos);

30. Eletrocardiograma (E.C.G.);

31. RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;

32. E.A.S. (exame de urina tipo I);

33. Exame de acuidade visual e fundo de olho;

34. Atestado médico – Aptidão física e mental – Médico do trabalho;

Anexo II

Cadastro complementar

Nome:	
Cor: Branco ( ) Pardo ( ) Preto ( ) Indígena ( ) Amarelo ( )	
E-mail:	
Celular:	
Filiação	CPF ou data Nascimento
Nome do pai:	
Nome da mãe:	

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA Nº 005/2026

CERTIFICAMOS para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos no Diário Oficial da AMM, nos murais oficiais do município a convocação do(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2026, para o cargo de Professor III - Pedagogo, informamos a(o) candidato(a) Luciane Rodrigues de Farias, porém na data de 03/03/2026 apresentou declaração de desistência temporária, passando, portanto, para o final da relação de aprovados e classificados.

Nova Guarita - MT, 03 de março de 2026.

Idianês Teresinha MachadoChefe de Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 148/2026/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **Edson Gonzaga Ribeiro,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026,

RESOLVE:

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar nº 002 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2026 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Rosa Francisca Gonçalves	037	Professor III - Pedagogo
Elisangela Pereira Dias Kwoll	006	Professor III - Pedagogo

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 148/2026/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor

3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site http://www.tre-mt.jus.br;

4) Original e Cópia do CPF;

5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal

(http://receita.economia.gov.br).

6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

7) Comprovante de endereço atualizado;

8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

9) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número;

10) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

11) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

12) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função)

13) Exame toxicológico válido para os cargos que exigem CNH categoria C, D e E;(somente se a CNH foi renovada a mais de 2 anos e 6 meses)

14) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

15) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

17) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

18) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

19) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

20) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi ou no Banco do Brasil para os

21) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

22) 01 foto 3X4 colorida e recente

23) Apresentar Atestado Médico demonstrando capacidade física e mental para execução dos serviços relacionados ao cargo.

24) No ato da assinatura do contrato apresentar a ficha em anexo devidamente preenchida.

Anexo II

Cadastro complementar

Nome do Contratado:	
Cor: Branco ( ) Pardo ( ) Preto ( ) Indígena ( ) Amarelo ( )	
E-mail:	
Celular:	
Filiação	CPF ou data Nascimento
Nome do pai:	
Nome da mãe:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 560/2025

Institui a Equipe Técnica para elaboração do Plano Municipal da Agricultura Familiar de Nova Lacerda/MT, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LACERDA/MT e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE NOVA LACERDA/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Termo de Adesão ao Sistema Estadual Integrado da Agricultura Familiar de Mato Grosso – SEIAF-MT, assinado pelos 141 municípios e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso,

CONSIDERANDO a Ata da Reunião Do Conselho Municipal De Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), realizada em 15 de dezembro de 2025

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, a Equipe Técnica responsável pela elaboração do Plano Municipal da Agricultura Familiar – PMAF de Nova Lacerda/MT.

Art. 2º A Equipe Técnica será composta pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

I – Ronaldi Melo Correa – Secretário Municipal de Agricultura; II – Emanoel Pedro B. da Silva – EMPAER; III – João Baptista Passos Neto – INDEA; IV – Elker Leal Queiroz – Médico Veterinário do Município; V – Isaela Gomes – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Art. 3º Compete à Coordenação da Equipe Técnica:

I – Supervisionar e dar suporte às atividades desenvolvidas pela Equipe Técnica; II – Elaborar o Plano de Trabalho a ser adotado como instrumento norteador; III – Propor a estimativa orçamentária necessária à execução do Plano; IV – Validar a minuta do PMAF a ser discutida nas oficinas; V – Mapear o território municipal e

planejar as oficinas do PMAF; VI – Mobilizar os atores sociais da agricultura familiar, nos termos da Lei nº 11.326/2006, bem como as instituições públicas e da sociedade civil; VII – Apresentar a minuta validada nas oficinas ao Secretário Municipal de Agricultura, quando este não for o coordenador; VIII – Apresentar a minuta do PMAF ao CMDRS; IX – Encaminhar ao Secretário Municipal de Agricultura a versão final do PMAF e o Relatório Final das oficinas.

Art. 4º Compete aos demais membros da Equipe Técnica:

I – Realizar o diagnóstico da Agricultura Familiar no município; II – Elaborar a minuta do PMAF a ser submetida à discussão pública; III – Realizar as oficinas do PMAF; IV – Sistematizar as propostas e sugestões das oficinas e do CMDRS; V – Elaborar o Relatório Final das oficinas.

Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lacerda/MT, 19 de dezembro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO Prefeito Municipal

RONALDI MELO CORREA Secretário Municipal de Agricultura

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 - E

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 - E

Art. 1º - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o **RESULTADO FINAL** para os cargos referente ao Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº 001/2026, conforme segue:

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA URBANA

NOME	AVALIAÇÃO DE TÍTULOS/ PROVA ESCRITA/ AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	RESULTADO
FLAVIANA SIMAO DE ABREU	21,00 / APTO	1º
DATIANA RECH VARELA	20,00 / APTO	2º
MIRIAN ESPINDULA PEIXINHO RIBEIRO	19,78 / APTO	3º
SIRLEY FERNANDES M DE ARAUJO	19,69 / APTO	4º
ELIS MARCIA VENANCIO FERREIRA	19,00 / APTO	5º
GLAUCIMEIRE TEODORO SILVA SANTOS	18,19 / APTO	6º
PATRICIA RODRIGUES RINALDI	18,12 / APTO	7º
NILCEIA MACHADO ZANRÉ	18,00 / APTO	8º
SANDRA OLIVEIRA DE MELO	16,42 / APTO	9º
MILLENA CORREIA DE FREITAS	DESCLASSIFICADA	
SIMONE LOURDES FERREIRA	DESCLASSIFICADA	
SIRLEY VIZZOTTO MORELLE	DESCLASSIFICADA	
LETICIA PAULA SOUZA VICENTE	DESCLASSIFICADA	
ESDRA PEREIRA DA SILVA / 2ª OPÇÃO	DESCLASSIFICADA	

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI GLORIA MARIA LOPES CARVALHO

ZONA URBANA

NOME	AVALIAÇÃO DE TÍTULOS/ PROVA ESCRITA/ AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	RESULTADO
JAIENE PEREIRA TOGO SILVA	19,00 / APTO	1º
MARCIANA AVILA SANTOS	17,75 / APTO	2º
MARLENE ALVES DA SILVA	17,16 / APTO	3º
SIMONI ANDRADE BALBINO DIAS	17,14 / APTO	4º
WERIKA GOMES DE SOUZA FRANCO	15,54 / APTO	5º
ROSINEIA DEZIDERIO ROCHA	DESCLASSIFICADA	
VANILDA RODRIGUES PINTO EVANGELISTA	DESCLASSIFICADA	
CLEIDIANE DIAS DOS SANTOS RINALDI	DESCLASSIFICADA	
SUSAMAR AMPARO SEVERINO	DESCLASSIFICADA	

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – CEI GLORIA MARIA LOPES DE CARVALHO

ZONA URBANA

NOME	AVALIAÇÃO DE TÍTULOS/ PROVA ESCRITA/ AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	RESULTADO
AMANDA BRITO DE MESQUITA	17,81 / APTO	1º

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. 15 DE SETEMBRO

NOME	AVALIAÇÃO DE TÍTULOS/ PROVA ESCRITA/ AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	RESULTADO
LUCIANA DE LARA BORGES DE CAMPOS	20,00 / APTO	1º
VALKIRIA NEUZA CEBALHO CORREIA	19,00 / APTO	2º
DANIELLY MAYRA DA SILVA ATILIO	17,25 / APTO	3º
MAIZA SANTOS CORON DE SOUZA	DESCLASSIFICADA	

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – LINGUA PORTUGUESA – E.M. 15 DE SETEMBRO

NOME	AVALIAÇÃO DE TÍTULOS/ PROVA ESCRITA/ AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	RESULTADO
KELLY APARECIDA PEDRO DA CRUZ SOUZA	17,00 / APTO	1º
WELIZAMA PAULA SILVA / 2ª OPÇÃO	DESCLASSIFICADA	

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – E.M. VALE DO GUAPORÉ (SALA ANEXA ÂNGELO TRIPOLONI)

NOME	AVALIAÇÃO DE TÍTULOS/ PROVA ESCRITA/ AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	RESULTADO
FABIANA SANTOS AMARAL DE SOUZA	20,40 / APTO	1º
ANA PAULA CASTRO DOS SANTOS / 2ª OPÇÃO	13,50 / APTO	2º

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – E.M. VALE DO GUAPORÉ

NOME	AVALIAÇÃO DE TÍTULOS/ PROVA ESCRITA/ AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	RESULTADO
SARA GALLO SANTOS / 2ª OPÇÃO	16,00 / APTO	1º
GEOVAN TIAGO DA SILVA / 3ª OPÇÃO	14,40 / APTO	2º
ANA ASSUNTA SILVESTRE SOARES / 3ª OPÇÃO	13,00 / APTO	3º

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – E.M. WENTALUSU

NOME	AVALIAÇÃO DE TÍTULOS/ PROVA ESCRITA/ AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	RESULTADO
VERA LUCIA DE PAULA MONTOANELI	17,00 / APTO	1º
TANIA CRISTINA DOS SANTOS	16,00 / APTO	2º

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ARTES – ZONA URBANA

NOME	AVALIAÇÃO DE TÍTULOS/ PROVA ESCRITA/ AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	RESULTADO
MARILZA MARTINS NOGUEIRA	18,00 / APTO	1º
CLAUDIA NASCIMENTO MOURÃO	DESCLASSIFICADA	

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – HISTÓRIA – ZONA URBANA

NOME	AVALIAÇÃO DE TÍTULOS/ PROVA ESCRITA/ AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	RESULTADO
NIRIANE TAFAREL SILVA	18,91 / APTO	1º
GIOVANA SPESSOTO DA CRUZ	16,00 / APTO	2º

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 03 de março de 2026.

ELEN PATRICIA SOUZA ROCHA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Port.004/2025

ELIZAMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA FREITAS

Presidente da Comissão examinadora processo seletivo 001/2026

LAIZ LUCIELE SILVA VIEIRA — Membro

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO MONTEIRO — Membro

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 091/2026

PORTARIA Nº 091/2026

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT,

Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1.” **Exonerar** do cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Esporte** conforme a portaria **nº 490/2025** de **11/11/2025,** a partir de **03/03/2026** que designou a servidora **Nilvani Pereira de Oliveira,** brasileira, solteira, CPF n.013.xxx.xxx-74, residente e domiciliada neste município.

Art. 2” - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 03 dias do mês março de 2026.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES LOPES **CPF:019.***.***-13**

VIGÊNCIA: **02/02/2026 á 01/06/2026.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO TIPO FACILITADORA DE COSTURA PARA SUPRIR A DEMANDA DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.

VALOR DA CONTRATAÇAO: R$10.000,00 (Dez mil reais)

FISCAL DO CONTRATO: SILVANA HARALA DIAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: SUELEN DE OLIVEIRA FARIA **CPF:129.***.***-18**

VIGÊNCIA: **02/02/2026 á 01/06/2026.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO TIPO FACILITADORA SOCIAL PARA SUPRIR A DEMANDA DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.

VALOR DA CONTRATAÇAO: R$6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)

FISCAL DO CONTRATO: SILVANA HARALA DIAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2026 – DISPENSA 006/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL LTDA **CNPJ:** 37.479.359/0001-01

VIGÊNCIA: **03/02/2026 á 02/05/2026.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1.200 (MIL E DUZENTOS) QUILOGRAMAS DE COSTELA BOVINA DE CORTE GROSSO, COM PADRÃO DE QUALIDADE COMPATÍVEL ÀS EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS E ALIMENTARES VIGENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INERENTES À EXECUÇÃO DOS EVENTOS OFICIAIS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ, NO ÂMBITO DO CALENDÁRIO INSTITUCIONAL DE FESTIVIDADES E SOLENIDADES PÚBLICAS PROGRAMADAS PARA O EXERCÍCIODE 2026.

VALOR DA CONTRATAÇAO: R$27.588,00 (vinte e sete mil e quinhentos e oitenta e oito reais)

FISCAL DO CONTRATO: MIKAELE CAROLINA DOS SANTOS FERNANDES

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2026 - DISPENSA 005/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: REBOUCAS CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA **CNPJ:** 20.939.127/0002-69

VIGÊNCIA: **04/02/2026 á 02/05/2026.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PISO CERAMICO PARA EXTENSAO DA ESCOLA WILSON RIBEIRO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR DA CONTRATAÇAO: R$30.320,00 (trinta mil e trezentos e vinte reais)

FISCAL DO CONTRATO: GESSICA ROSIANE LEITE V. GONÇALVES

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: MARINALVA ALVES DA SILVA **CPF:005.***.***-00**

VIGÊNCIA: **05/02/2026 á 04/09/2026.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORIENTADORA SOCIAL PARA SUPRIR A DEMANDA DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.

VALOR DA CONTRATAÇAO: R$22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais)

FISCAL DO CONTRATO: SILVANA HARALA DIAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2026 - INEXIBILIDADE 001/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: SIMIONI EVENTOS LTDA CNPJ: 46.318.780/0001-13

VIGÊNCIA: **18/02/2026 á 17/01/2027.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA DO CANTOR CÁSSIO SIMIONI PARA EVENTOS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.

VALOR DA CONTRATAÇAO: R$26.500,00 (Vinte e seis mil e quinhentos reais)

FISCAL DO CONTRATO: WELDER DE SOUZA CUNHA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2026 - DISPENSA 007/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: CONSTRUTORA ALENCAR LTDA - CNPJ: 29.316.474/0001-29

VIGÊNCIA: **23/02/2026 á 22/05/2026.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MAO-DE-OBRA E MATERIAIS PARA EXTENSÃO DE REDE COM IMPLANTAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 112,5KVA ATENDENDO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.

VALOR DA CONTRATAÇAO: R$60.000,00 (sessenta mil reais)

FISCAL DO CONTRATO: JONAS MAXIMO DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE: VALMIR ASSIS DA SILVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2026 - DISPENSA 008/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: REFRIGERANTES MARAJA S.A. - CNPJ: 03.835.832/0001-16

VIGÊNCIA: **24/02/2026 á 23/08/2026.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFRIGERANTES VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.

VALOR DA CONTRATAÇAO: R$29.397,00 (Vinte e nove mil e trezentos e noventa e sete reais)

FISCAL DO CONTRATO: YGOR FERNNADO DA C. KOLOGI

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE: CLEIDE APARECIDA DA SILVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2026 - DISPENSA 009/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: CASA DO SORVETEIRO CUIABA MT LTDA - CNPJ: 57.126.637/0001-46

VIGÊNCIA: **24/02/2026 á 23/05/2026.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COBERTURAS DE CHOCOLATE E BOMBONS DESTINADOS A PRODUÇÃO DE OVOS DE PASCOA VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.

VALOR DA CONTRATAÇAO: R$17.455,60 (dezessete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)

FISCAL DO CONTRATO: SANDRA STEFANES

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE: AMANDA JACINTO DOS SANTOS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2026 - DISPENSA 011/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: CYCLO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - CNPJ: 05.221.748/0001-38

VIGÊNCIA: **24/02/2026 á 23/04/2026.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT .

VALOR DA CONTRATAÇAO: R$25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais)

FISCAL DO CONTRATO: GESSICA ROSIANE L. V. GONCALVES

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE: YGOR F. DA COSTA KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2026 - DISPENSA 010/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: CR RIBEIRO COMERCIO LTDA com o CNPJ: 51.850.316/0001-03

VIGÊNCIA: **27/02/2026 á 26/04/2026.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA.

VALOR DA CONTRATAÇAO: R$29.398,75 (Vinte e nove mil e trezentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

FISCAL DO CONTRATO: CARLOS EDUARDO DIAS DE AMORIM

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE: YGOR F. DA COSTA KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2026 - DISPENSA 010/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: TOP TONER COMERCIO DE INSUMOS PARA INFORMATICA LTDA - CNPJ: 08.863.077/0001-05

VIGÊNCIA: **27/02/2026 á 26/04/2026.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA.

VALOR DA CONTRATAÇAO: R$14.653,67 (quatorze mil seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos)

FISCAL DO CONTRATO: CARLOS EDUARDO DIAS DE AMORIM

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE: YGOR F. DA COSTA KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 427/2025 – DISPENSA 067/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES SUINA E DE FRANGO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses o contrato nº. 427/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 03 de março de 2026 e término em 02 de julho de 2026.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$51.000,00 (cinquenta e um mil reais)

CONTRATADO: COOPERATIVA AGROPECUARIA DE NOVA MARINGÁ COOPER NOVA MARINGÁ. CNPJ: 24.378.400/0001-01

FISCAL: **YGOR FERNANDO C. KOLOGI**

FISCAL SUPLENTE: DEIBSON CLE DE CAMPOS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 419/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 2 (dois) meses o contrato nº. 419/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 04 de março e término em 03 de maio de 2026.

VALOR DA HORA TRABALHADA: R$ 39,78 (trinta e nove reais e setenta e oito centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: GABRIELLY BIRKHAHN SILVA DO NASCIMENTOCNPJ: **59.908.687/0001-00**

FISCAL: **DIENE DE S. SILVA CAMPOS**

FISCAL SUPLENTE: ELIANE DA SILVA SILVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 402/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 01 (um) mês o contrato nº. 402/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 04 de março e término em 03 de Abril de 2026.**

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR HORA: 9,23 (NOVE REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 63.224.811 CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES RODRIGUES LOPES CNPJ: **63.224.811/0001-96**

FISCAL: **sonia maria rosa leite**

FISCAL SUPLENTE: SANDRA STEFANES

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 406/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 01 (um) mês o contrato nº. 406/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 04 de março de 2026 e término em 03 de abril de 2026.**

VALOR DA REMUNERAÇÃO PO DIARIA: R$127,00 (Cento e vinte e sete reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 55.216.409 PAULO HARRISSON DOS SANTOS , CNPJ: **55.216.409/0001-31**

FISCAL: CRISTIANE MARIA DE JESUS

FISCAL SUPLENTE: DEIBSON CLEI DE CAMPOS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 266/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 01 (Um) mês o contrato nº. 266/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 04 de março de 2026 á 03 de abril de 2026.**

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR DIARIA: R$133,59 (cento e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 57.628.531 MAURO FERREIRA DE ARAUJO CNPJ: **57.628.531/0001-14**

FISCAL: **SEBASTIAO CEZAR PINTO**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 260/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 1 (um) mês o contrato nº. 260/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 04 de março de 2026 e término em 03 de abril de 2026.**

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR HORA: R$11,56 (ONZE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 59.353.625 MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA, CNPJ: **59.353.625/0001-80**

FISCAL: **EDJANE F. DE CARVALHO CAMELO**

FISCAL SUPLENTE: SANDRA STEFANES

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 01 (um) mês o contrato nº. 124/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 04 de março de 2026 e**

término em 03 de abril de 2026.

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR DIARIA : R$122,00 (CENTO E VINTE E DOIS REAIS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 51.310.060 LAUREDIR ROBERTO ALVES, CNPJ: **51.310.060/0001-41**

FISCAL: **CRISTIANE MARIA DE JESUS**

FISCAL SUPLENTE: DEIBSON CLEI DE CAMPOS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais **01 (um) mês** o contrato nº. 121/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 04 de março de 2026 e término em 03 de abril de 2026.**

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR DIARIA: 82,63 (oitenta e dois reais e sessenta e três centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 55.696.136 PEDRO NEVES , CNPJ: **55.696.136/0001-70**

FISCAL: **SEBASTIAO CEZAR PINTO**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais **01 (um) mês** o contrato nº. 120/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 04 de março de 2026 e término em 03 de abril de 2026.**

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR DIARIA: 82,63 (oitenta e dois reais e sessenta e três centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 54.735.789 MANOEL EDUARDO FILHO , CNPJ: **54.735.789/0001-58**

FISCAL: **SEBASTIAO CEZAR PINTO**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 01 (um) mês o contrato nº. 112/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 04 de março de 2026 e término em 03 de abril de 2026.**

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR HORA R$21,16 (vinte e um reais e dezesseis centavos),

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 50.122.341 GENILSON SANTOS DE JESUS SOUZA , CNPJ: **50.122.341/0001-08**

FISCAL: **GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 01 (um) mês o contrato nº. 111/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 04 de março de 2026 e término em 03 de abril de 2026.**

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR HORA: R$20,66 (vinte reais e sessenta e seis centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 50.127.434 JOSE CARLOS RIBEIRO LIMA , CNPJ: **50.127.434/0001-25**

FISCAL: **GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 01 (um) mês o contrato nº. 103/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia com início a partir do dia 04 de

março de 2026 e término em 03 de abril de 2026.

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR HORA: R$ 9,23 (nove reais e vinte e três centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 54.321.181 LUANA RODRIGUES ANTUNES CNPJ: **54.321.181/0001-87**

FISCAL: **SONIA MARIA ROSA LEITE**

FISCAL SUPLENTE: ROSANGELA MELO GOLARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2026

CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2026

TERMO DE CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. **37.465.556/0001-63**, com sede na Avenida Antonio Joaquim de Azevedo, s/n.º, CEP: 78593-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Edemilson Marino dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identificação Civil/RG nº 1467013-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Av. José Joaquim Vieira, 101, Centro, município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, de ora em diante denominado simplesmente de **CONSORCIADO e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS** constituído sob a forma de Associação Pública e de natureza autárquica, integrante da Administração Indireta, com sede administrativa situada no Município e Comarca de Alta Floresta/MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.228.364/0001-59, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **Valdemar Gamba**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº. 345.216.151-04 e RG nº. 484.990 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Gonçalves Dias nº 65 – Setor J, na cidade e município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, neste ato chamado simplesmente de **CONSÓRCIO,** celebram o presente Contrato de Rateio, o qual se regera pela lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007, pela portaria STN/SOF Nº 274/16 e pelas clausulas e condições abaixo descrita:

I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e com base na Resolução orçamentaria aprovada pela Assembleia Geral, consequentemente os dispositivos contidos na Lei Municipal 1.347/2025, que ratifica o protocolo de intenções e autoriza a participação do CONSORCIADO, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSORCIO no tocante ao modelo de governança regional para oferta de serviços relativos à área de saúde, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

II – DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor do presente contrato será de **R$ 461.628,00 (quatrocentos e sessenta e um mil seiscentos e vinte e oito reais)**, que será composto de acordo com os seguintes desdobramentos:

Parágrafo Primeiro: R$ 43.080,17 (quarenta e três mil oitenta reais e dezessete centavos), correspondendo ao valor de Rateio das Despesas Administrativas, que deverá ser repassados até o dia 10 (dez) de cada mês em parcelas fixas de R$ 3.590,01 (três mil quinhentos e noventa reais e um centavos) cada, conforme deliberação na Assembleia Geral Extraordinária ocorrida em 21 de novembro de 2025, Ata nº 158.

a) Considera-se custos administrativos do Consorcio, as despesas administrativas apresentadas e deliberadas em Assembleia Geral Extraordinária ocorrida em 21 de novembro de 2025.

b) Despesas exemplificadas: custos com remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas e demais encargos sociais;

Parágrafo Segundo: R$ 363.479,83 (trezentos e sessenta e três mil quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos) valor destinado a contratação de Serviços Médicos, Exames, procedimentos Cirúrgicos, serviços de hospedagem em casa de apoio, como forma de atender as demandas nos usuários do SUS. O referido valor será pago em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R$ 30.289,98 (trinta mil duzentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos) cada, a serem repassadas até o dia 10 de cada mês.

Parágrafo Terceiro: R$ 55.068,00 (cinquenta e cinco mil sessenta e oito reais) valor para contratação de Serviços Médicos e Exames, através do repasse do Programa De Apoio Ao Desenvolvimento E Implementação Dos Consórcios Intermunicipais De Saúde – PAI-CI, que serão depositados conforme repasse ao Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Estadual de Saúde, ocorrendo em sua frequência mensal no valor de R$ 4.589,00 (quatro mil quinhentos e oitenta e nove centavos), conforme portaria nº 210/GBSES/2023.

Parágrafo Quarto: O ente Consorciado poderá se manifestar por escrito com interesse de aditar o presente contrato a qualquer tempo, apresentando o destino do recurso em qual grupo irá ser destinado, sem prejuízo dos montantes apresentados.

Parágrafo Quinto: Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, dentre outras:

a) com a aquisição de bens, serviços e procedimentos na área de atuação do Consorcio, bem como para execução e ações e projetos conforme dispostos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos Municípios demais encargos sociais;

c) despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento téc-

nico jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;

d) despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

III – DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO, CONSTANTE NA CLÁUSULA SEGUNDA, SERÁ PAGO EM 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS, A SEREM REPASSADOS AO CONSÓRCIO ATÉ O DIA DEZ (10) DE CADA MÊS A QUE SE REFEREM, CONFORME ESTABELECE O ART. 33, § 1º, DO ESTATUTO SOCIAL DO CONSORCIO.

Parágrafo Primeiro: O valor das parcelas mensais, conforme consta nesta Cláusula Segunda será creditado nas seguintes contas:

a) Valores apresentados na CLÁUSULA SEGUNDA, parágrafos: primeiro e segundo, perfazendo a monta de R$ 406.560,00 (quatrocentos e seis mil quinhentos e sessenta reais), que correspondem ao valor de R$ 33.880,00 (trinta e três mil oitocentos e oitenta reais), deverá ser creditado em conta corrente:

Banco do Brasil, Agência 1177-0 Conta Corrente 22.909-1 de titularidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós.

b) O valor a que refere-se os recursos do Rateio foi apresentada com referência à *per capita* de R$ 4,00 (quatro reais) sobre a população de 8.470 habitantes (dados do IBGE)

Parágrafo Segundo: Valor referente ao Programa De Apoio Ao Desenvolvimento e Implementação Dos Consórcios Intermunicipais De Saúde – PAICI, apresentado na CLÁUSULA QUARTA, com valor total de R$ 55.068,00 (cinquenta e cinco mil sessenta e oito reais), correspondendo à R$ 4.589,00 (quatro mil quinhentos e oitenta e nove reais) mensais, deverá ser creditado na conta:

Banco do Brasil, Agência 1177-0 Conta Corrente 26.894-1, de titularidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós.

a) A omissão do repasse a que se refere o parágrafo anterior sujeitará o CONSORCIADO à suspensão da cota do PAICI, sem prejuízo de responsabilização administrativa, civil e criminal.

IV – DAS COMPETENCIAS

CLÁUSULA QUARTA- As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações, além daquelas já previstas em lei:

I - Compete ao CONSÓRCIO:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os bens, serviços e procedimentos adquiridos para a execução das finalidades na área de atuação do Consorcio, constantes na Tabela de Procedimentos, bem como para execução e ações e projetos estabelecidos no Plano Operativo de Metas e Plano de Aplicação de Recursos, aprovadas pelo Conselho Diretor em Assembleia Geral, na medida da contratação individual de cada ente e das requisições e pedidos que enviar;

b) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO e dos demais que dele se relacionam, no âmbito do Consórcio, especialmente através da contratação de prestadores de serviço;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos a que se refere o presente instrumento;

d) Encaminhar ao CONSORCIADO comprovante de quitação da parcela relativa ao repasse mensal de rateio previsto neste instrumento;

e) Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;

f) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios de execução orçamentária e financeira do CONSÓRCIO referente aos recursos recebidos por meio desse contrato de rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar nº 101/2000.

g) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;

h) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

Parágrafo Único: O acompanhamento e fiscalização do contrato serão realizados pelo servidor municipal Sra. Silvana A. Dos Santos - Matrícula nº 4284, para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, conforme estabelece a Lei 14.133/21.

II - Compete ao CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados os bens, serviços e procedimentos que serão contratados e disponibilizados através do consórcio de saúde, conforme sua própria demanda;

b) Enviar ao Consórcio imediatamente cópia de Nota de Empenho, da Nota de Pagamento e do comprovante da respectiva operação bancária referente ao repasse, permitindo a escrituração da receita na rubrica correta, de modo que os lançamentos pertinentes sejam realizados e por consequência disponibilizados ao CONSORCIADO bens, serviços e procedimentos na área de atuação do Consorcio, bem como para execução e ações e projetos conforme dispostos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;

c) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO e dos demais a ele relacionados, no tocante às despesas administrativas, bens, serviços e procedimentos, sejam contratados por intermédio do CONSÓRCIO ou advindos de seu

funcionamento, com regularidade e sem atraso;

d) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

f) Observar os limites de valores e quantitativos de atendimentos disponibilizados em razão do presente contrato e suas eventuais modificações e/ou aditamentos;

CLÁUSULA QUINTA – MEIOS DE OPERACIONALIZAÇÃO- Em atendimento ao presente contrato, o município Consorciado viabilizará meios mais eficientes, via banco oficial, para operacionalizar a liberação e a transferência dos recursos com intuito de garantir agilidade e efetividade ao objeto deste contrato.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA - As despesas descritas na clausula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do CONSORCIADO, assim descritas:

I- Dotações orçamentárias para o custeio de despesas administrativas e operacionais, apresentadas na Clausula Segunda, Paragrafo Primeiro:

Projeto/Atividade**: 2.058 - MANUTENÇÃO DO CONS. INTERM. SAÚDE**

a) - Despesas com taxa administrativa R$ 316.148,45

Código	Discriminação	Valor – R$
33.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	43.080,17
TOTAL - Item I		**43.080,17**

Fonte de Recurso: 15.001.002.000

Parágrafo Único: O produto da arrecadação do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre os pagos, a qualquer título, pela CONSORCIANTE, nos termos inciso I do art. 158 da Constituição Federal, os rendimentos financeiros e receita advinda de penalidades aplicadas, permanecerão à conta da manutenção administrativa do Consórcio, de acordo com o artigo 23 do Estatuto Social do Consórcio, cominado com o Protocolo de Intenções em seu item 16, ratificado pela Municipal 1.347/2025.

b) - Despesas com serviços médicos; serviços de casa de apoio, rastreamento do colo de útero e câncer de mama, e, Programa PAICI

Projeto/Atividade**: 2.058 - MANUTENÇÃO DO CONS. INTERM. SAÚDE**

Código	Discriminação	Valor – R$
33.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	363.479,83
33.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público - PAICI	55.068,00
TOTAL - Item II		**418.547,83**
TOTAL - Item I + Item II		**461.628,00**

Fonte de Recurso: 15.001.002.000, destinado ao valor de R$ 363.479,83

Fonte de Recurso: 16.210.000.000, destinado ao valor de R$ 55.068,00

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA SÉTIMA- O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, compreendendo o exercício financeiro de 2026, qual seja 01/01/2026 a 31/12/2026.

Parágrafo Único: Os recursos aportados mediante o presente contrato de rateio poderão ser utilizados em exercícios seguintes, devendo neste caso atender ao objeto de sua vinculação, conforme dispõe o Art. 10 da Portaria STN Nº 274/2016 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA OITAVA - O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos), sem embargos de outras porventura surgidas em face da atualização do ordenamento jurídico.

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA NONA- Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA DÉCIMA- As partes se comprometem à não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos arts. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta/MT, sede do Consórcio no momento, para dirimir

quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Nova Monte Verde/MT, 02 de janeiro de 2026

CONSORCIADO CONTRATANTE: **Edemilson Marino dos Santos** Prefeito Municipal de Nova Monte Verde	**CONSÓRCIO CONTRATADO:** **Valdemar Gamba** Presidente do Conselho Diretor/CISRAT
TESTEMUNHAS	
Lenir Gerônimo de Sousa CPF: 523.249.581-04	Adriana Pereira Rocha Santana CPF: 014.043.081-48

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2026 AO EDITAL 001/2025 – CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO 001/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - MT, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos relacionados neste edital (Anexo I), que foram aprovados ou classificados no Concurso Público 001/2025, a comparecer e apresentar os documentos a seguir, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situado na Avenida Mato Grosso, 51, Paço Municipal - Centro, Nova Monte Verde/MT, CEP: 78.593-000, no prazo de 30 dias corridos, no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, portando os seguintes documentos:

· **Documentos originais e 02 (duas) fotocópias dos seguintes itens:**

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3) Original e Cópia do CPF;

4) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5) Comprovante de endereço atualizado, em nome do candidato;

6) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

7) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

8) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

9) Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

10) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

11) Histórico escolar;

12) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

13) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; (anexo II)

14) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal; (anexo III e V)

15) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 *(quatorze)* anos, ou menores de 24 *(vinte e quatro)* anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

16) Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

17) Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público; (anexo IV)

18) Certidão cível e criminal

19) Atestado médico, que após análise de exames laboratoriais e exame clínico, ateste aptidão física e mental para o exercício do cargo (deve constar no laudo a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital);

Exames médicos Pré-Admissional, sob responsabilidade do candidato a seguir:

Item I - Para todos os cargos:

1. Hemograma completo em jejum, plaquetas, creatinina;
2. Glicemia em jejum;
3. Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicerídeos);
4. Eletrocardiograma (E.C.G.);
5. RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;

6. E.A.S. (exame de urina tipo I);
7. Citopatológico (para mulheres com idade igual ou cima de 40 anos de idade);
8. P.S.A. – antígeno Prostático específico (para homens com idade igual ou cima de 40 anos de idade).
9. Exame de acuidade visual e fundo de olho

Item II – aos cargos de Professor:

1. Exames do Item I;
2. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação de médico otorrinolaringologista;
3. Audiometria tonal (com avaliação do fonoaudiólogo e se houver perda auditiva avaliação do médico otorrinolaringologista)

Item III – aos cargos da Secretaria de saúde:

1. Exames do Item I
2. HIV;
3. HEP.B;
4. Pesquisa de BK no escarro.

Item IV – aos cargos de Motorista:

1. Exames do Item I
2. Audiometria tonal (com avaliação do fonoaudiólogo e se houver perda auditiva avaliação do médico otorrinolaringologista).

O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência), que terá decisão terminativa.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Todos os exames e cópias dos documentos apresentados ficarão retidos no Departamento de Recursos Humanos na pasta individual dos servidores.

Nova Monte Verde, 03 de março de 2026

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR DE PEDAGOGIA	
01	Urçulina de Santana Araújo

MOTORISTA ESCOLAR	
01	Valter Nobre Castelo Branco Neto

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração. (localidade), (dia) de (mês) de (ano). __ _____ (nome completo) (assinatura) OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo) (assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público ou privado. Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo) Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data não sofri penalidades impeditivas de assumir cargos públicos nos últimos 05 (cinco) anos. Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo) (assinatura)

OBS: Em caso de estar respondendo e já ter respondido a inquérito ou a processo administrativo disciplinar, substituir a última parte por “respondi ou estou respondendo a inquérito ou a processo administrativo disciplinar.”

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que o cargo que exerço na administração pública tem carga horária compatível com o cargo que vou assumir no concurso público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo) (assinatura)

OBS: Declaração necessária apenas para os candidatos que irão acumular funções públicas.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

“SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, prefeito municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 54, 55 e 56 da Lei Municipal nº 010/2009 de 01 de julho de 2009;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Art. 3º da Portaria MPS nº 170 de 25 de Abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 26 de Abril de 2012;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para exercerem um mandato de quatro anos os membros do **Comitê de Investimentos do PREVVER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Monte Verde – MT.**

Art. 2º - O Comitê de Investimentos do **PREVVER**, vinculado à Diretoria Executiva e Gestor de Recursos, com finalidade consultiva, é órgão auxiliar no processo decisório quanto a execução da política de investimentos e integra a estrutura organizacional do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Nova Monte Verde.

Art. 3º - A composição do Comitê de Investimentos deverá ser formada por servidores contribuintes do PREVVER e terá os seguintes membros:

I – Regina Célia Werle;

II – Mariana Gomes Martins;

III – Thais Martins Paz;

Art. 4º - O Comitê de Investimentos subsidiará a Diretoria e os Conselhos Fiscal e Curador nas definições das Políticas de Aplicações e Investimentos, especificamente:

I - Analisando, avaliando e emitindo recomendações sobre proposições de investimentos;

II - Acompanhando e avaliando o desempenho dos investimentos já realizados, com base em relatórios elaborados pelo Gestor de Recursos, bem como, proposições de mudança ou redirecionamento de recursos.

Art. 5º - O Comitê de Investimentos poderá contar com o assessoramento de profissionais de carreira e consultores externos devidamente habilitados.

Art. 6º - O Comitê de Investimentos se reunirá, sempre que convocado pela Diretora Executiva do PREVVER.

Art. 7° - Não haverá qualquer tipo de remuneração aos membros do Comitê pela participação das reuniões ordinárias ou extraordinárias.

Art. 8º - As deliberações do Comitê de Investimentos serão encaminhadas para execução imediata pela Diretora Executiva do PREVVER e decisão conclusiva pelos Conselhos.

Art. 9º - Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução de cada representação de seus membros.

Art. 10º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 03 de março de 2026.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

"SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO CURADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA MONTE VERDE - PREVVER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, prefeito municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Municipal nº 783/2015; considerando a designação dos membros do Conselho Curador representantes Legislativo;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para exercerem um mandato de 04 (quatro) anos, os Membros do Conselho Curador do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT – PREVVER** as pessoas a seguir especificadas:

Representante	Nome
Poder Executivo	Angela Schedler Citadin Chicote
Poder Executivo	Anderson Rodrigues dos Santos
Poder Legislativo	Livia de Almeida Nunes Fidelis
Poder Legislativo	Flavia Martins Correa
Servidor	Vania Aparecida Taucher Cassarotti
Servidor	Ligia Jaqueline Pereira Vieira Prado
Servidor	Amanda Haas
Servidor	Vânia Maria dos Santos
Servidor	Mirian Barbosa Camargo
Servidor	Andressa Borges Martins Zorzi

Art. 2º Os membros do Conselho Curador nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 03 de março de 2026.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

"SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA MONTE VERDE - PREVVER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, prefeito municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Municipal nº 783/2015; designa dentre os Segurados do PREVVER;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para exercerem um mandato de 04 (quatro) anos, os Membros do Conselho Fiscal do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT – PREVVER** as pessoas a seguir especificadas:

Nomes
Lucimara Campanha dos Santos
Maysa de Oliveira Galvão
Cleberson Lima Satil
Agna Urdiale dos Santos

Tiago Luis Schwanck dos Santos

Art. 2º Os membros do Conselho Fiscal nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 03 de março de 2026.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 044 DE 03 DE MARÇO DE 2026.

"QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL"

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Exonerar, por motivo de Aposentadoria, o (a) servidor (a) **GREGÓRIO CICERO CORRÊA**, inscrito (a) no CPF sob nº 460.***.***-30, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, matrícula nº 00040, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura **(SMEC)**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 03 de março de 2026.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO N° 001/2026/PMNO, CIRCULADO NO DIA 03 DE MARÇO DE 2026.

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 4.939, PAGINA 897.

ONDE SE LE: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2026/DL/PMNO**

PREGAO ELETRONICO Nº. 003/2026/PMNO

LEIA-SE: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2026/DL/PMNO**

PREGAO ELETRONICO Nº. 001/2026/PMNO

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Portaria 020/2026

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 045 DE 03 DE MARÇO DE 2026

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE".

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Conceder **LICENÇA MATERNIDADE**, a servidora, no cargo de **AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS**, deste município Senhora, **MAXSUELLEN DE ALENCAR GOMES FERNANDES**, inscrita no CPF: sob o nº 035.***.***-88, matrícula 3818, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS**).

Art. 2º Será concedida licença a servidora gestante por 180 (cento e oitenta dias) consecutivos, sem prejuízo da remuneração, nos termos da Lei Municipal nº 775/2008 e Lei Municipal nº 969 de 21 de dezembro de 2012.

Parágrafo único - A prorrogação será garantida à servidora pública municipal mediante requerimento efetivado até o final do primeiro mês após o parto, e concedida imediatamente após a fruição da licença-maternidade de que trata o art. 7º, XVIII, da Constituição Federal

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia-MT, 03 de março de 2026.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n. º4049 /2026

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: BRENDA CAROLINE DA SILVA

Através do Teste Seletivo N. º 001/2022 realizado em 23 de Outubro de 2022.

Cargo/ Função: Agente Comunitário de Saúde

Vencimento Mensal: R$ 3.242,00 (Três mil, duzentos e quarenta e dois reais).

Vigência: Prazo indeterminado

Nova Olímpia MT, 23 de fevereiro de

2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

SETOR CONTABILIDADE
EDITAL SANTA HELENA PREVI Nº 001/2026

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

SANTA HELENA PREVI

EDITAL SANTA HELENA PREVI Nº 001/2026

O SANTA HELENA PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, representado pela Diretora Executiva, Sra. Bruna Maria Procopio Martins Parron, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do Regime Próprio de Previdência Social, exercício de 2025, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Nova Santa Helena - MT, 03 de março de 2026.

BRUNA MARIA PROCOPIO MARTINS PARRON

Diretora Executiva

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATOS CONTRATOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS
MARÇO DE 2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: GICELIA MARTINS LOPES CARRARA.

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de **ENFERMEIRA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 5.357,82 (cinco mil trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 03 de março de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2026 e Lei Autorizativa n° 409/2010 e Lei n° 1.217/2026.

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 005/2026.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: ELISANGELA CRISTINA MENANI.

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 4.809,63 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta e três centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 02 de março de 2026 e término em 18 de dezembro de 2026, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2026 e Lei Autorizativa n° 409/2010 e Lei n° 1.217/2026.

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 006/2026.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: KATIA FERNANDA OSSUCI.

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 4.809,63 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta e três centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 02 de março de 2026 e término em 18 de dezembro de 2026, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2026 e Lei Autorizativa n° 409/2010 e Lei n° 1.217/2026.

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 007/2026.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: MARINES ISAEL BEZERRA.

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 4.809,63 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta e três centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 02 de março de 2026 e término em 18 de dezembro de 2026, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2026 e Lei Autorizativa n° 409/2010 e Lei n° 1.217/2026.

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 008/2026.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: ELIZETH GARCIA DE SOUZA.

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 4.809,63 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta e três centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 02 de março de 2026 e término em 18 de dezembro de 2026, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2026 e Lei Autorizativa n° 409/2010 e Lei n° 1.217/2026.

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 009/2026.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: GEZIANE DE SOUZA LOPES BUDIA.

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 4.809,63 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta e três centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 02 de março de 2026 e término em 18 de dezembro de 2026, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2026 e Lei Autorizativa n° 409/2010 e Lei n° 1.217/2026.

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 010/2026.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: MARISANE DA SILVA.

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 4.809,63 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta e três centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 02 de março de 2026 e término em 18 de dezembro de 2026, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2026 e Lei Autorizativa n° 409/2010 e Lei n° 1.217/2026.

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 011/2026.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: SONIA MARIA RAMOS.

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 4.809,63 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta e três centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 02 de março de 2026 e término em 18 de dezembro de 2026, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2026 e Lei Autorizativa n° 409/2010 e Lei n° 1.217/2026.

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 012/2026.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: MARIA LUCIA MENDES.

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 4.809,63 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta e três centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 02 de março de 2026 e término em 18 de dezembro de 2026, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2026 e Lei Autorizativa n° 409/2010 e Lei n° 1.217/2026.

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 013/2026.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: CRISTIANE ROSA DA ROCHA.

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 4.809,63 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta e três centavos),

acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 02 de março de 2026 e término em 18 de dezembro de 2026, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2026 e Lei Autorizativa n° 409/2010 e Lei n° 1.217/2026.

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 014/2026.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: VALDIRENE FERREIRA FIDELIX.

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 4.809,63 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta e três centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 02 de março de 2026 e término em 18 de dezembro de 2026, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2026 e Lei Autorizativa n° 409/2010 e Lei n° 1.217/2026.

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 015/2026.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: JESSICA APARECIDA DE OLIVEIRA RIBEIRO.

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 4.809,63 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta e três centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 02 de março de 2026 e término em 18 de dezembro de 2026, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2026 e Lei Autorizativa n° 409/2010 e Lei n° 1.217/2026.

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 016/2026.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: MARCIA CRISTINA DOS SANTOS.

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 4.809,63 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta e três centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 02 de março de 2026 e término em 18 de dezembro de 2026, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2026 e Lei Autorizativa n° 409/2010 e Lei n° 1.217/2026.

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 017/2026.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: JOZIANE APARECIDA PARTEZANI.

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 02 de março de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2026 e Lei Autorizativa n° 409/2010 e Lei n° 1.217/2026.

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 018/2026.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: YURI DA CRUZ DOMINGUES.

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de **AGENTE COMUNITÁRIO A ENDEMIAS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 02 de março de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2026 e Lei Autorizativa n° 409/2010 e Lei n° 1.217/2026.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
1-CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001-2025- 13º MOTORISTA- RUBENS ANTÔNIO BARCELOS LEITE

Nova Santa Helena/MT. 03 de março de 2.026.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Municipal 1036/2022 que institui o Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Santa Helena e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2025** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 02 de novembro de 2.025 e 30 de novembro de 2025 , vem à presença de V. Senhoria. Nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **MOTORISTA**, CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do **Concurso Público 001/2025,** munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade (RG) - 1 (uma) cópia;

2. Documento de Identificação Profissional, quando exigido pela natureza do cargo.

3. CPF - 1 (uma) cópia;

4. Título eleitoral 1 (uma) cópia;

5. Carteira de Habilitação (CNH), quando exigido pela natureza do cargo.

6. Exame Toxicológico, para motoristas a partir da categoria C.

7. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia (se candidato do sexo masculino);

8. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. Disponível em:

https ://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

9. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

10. Carteira de Trabalho e Previdência Social- 1 (uma) cópia;

11. Comprovante de Endereço Atualizado- 1 (uma) cópia

12. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia;

13. Certidão de nascimento ou casamento e RG e CPF do Cônjuge - 1 (uma) cópia;

14. Certidão de nascimento e CPF dos Dependentes - 1 (uma) cópia;

15. Comprovante de Frequência Escolar e da Carteira de Vacinação dos dependentes até 14 (quatorze) anos- 1 (uma) cópia

16. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

19. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

20. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

21. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

22. Declaração de União estável; (Anexar documentos pessoais do cônjuge. RG, CPF e Certidão de Nascimento, e-mail e telefone valido).

23. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município; Disponível em: https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefnovasantahelenamt/#/certidao em caso de duvidas entre em contato através do Whatsapp institucional do **Departamento de Tributos e Fiscalização**: **(66) 99938-1430.**

24. 1 (uma) foto 3x4 recente;

25. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial, que deverá ser emitido pelo médico do PSF do município, as consultas podem ser agendadas pelo **Whatsapp Institucional (66) 99725-5903** do **PSF João Alberto Zaneti**, o Candido deve apresentar no ato da consulta os exames contidos no **Decreto 010/2025**; Disponível em: https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes-download/2057

26. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail pessoal.

27. Conta Salário na Cooperativa Sicredi de Nova Santa Helena-MT.

28. Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil (exclusivo para servidores que serão lotados na Secretaria Municipal de Educação).

29. E-mail e número de Telefone ou Celular Pessoal atual e ativo.

30. Autodeclaração Étnico - Racial

Das declarações exigidas, os modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos (as) candidatos (as) para a efetiva posse através do Portal Transparência do Município, através do link:

https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes/142, em caso de duvidas adicionais nos contate através do -mail institucional rh@novasantahelena.mt.gov.br ou através do **Whatsapp Institucional do Departamento de Recursos Humanos (66) 99658-8223**.

O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

RUBENS ANTÔNIO BARCELOS LEITE

CIENTE:.....

EM_____/_____/_____.

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATOS DOS TERMOS ADITIVO AOS CONTRATOS
TEMPÓRÁRIO DE 2026

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: Claudineia Ferreira de Souza

CARGO: Auxiliar de Professor da Educação Básica

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na **Cláusula Quarta**, em cumprimento a adequação da **Lei Municipal 1.224/2026**, de 23 de fevereiro de 2026, que **dispõe sobre** a fixação de índice de revisão geral anual das remunerações de todos os servidores públicos do Município de Nova Santa Helena/MT, que será concedida através do percentual acumulado entre janeiro de 2025 a dezembro de 2025, na ordem de **4.26% (quatro ponto vinte e seis por cento), conforme Índice Nacional de Preços aos Consumidores Amplo – IPCA/IBGE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

2.1. O Valor a ser pago pelos serviços prestados passa a ser de R$ 2.849,35 (dois mil oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente o vencido e descontos conforme legislação.

2.2. A alteração no valor pago ocorre em face de reajuste salarial

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 02/03/2026

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: Izabel Cristina dos Santos Borges

CARGO: Auxiliar de Manutenção de Infraestrutura

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na **Cláusula Quarta**, em cumprimento a adequação da **Lei Municipal 1.224/2026**, de 23 de fevereiro de 2026, que **dispõe sobre** a fixação de índice de revisão geral anual das remunerações de todos os servidores públicos do Município de Nova Santa Helena/MT, que será concedida através do percentual acumulado entre janeiro de 2025 a dezembro de 2025, na ordem de **4.26% (quatro ponto vinte e seis por cento), conforme Índice Nacional de Preços aos Consumidores Amplo – IPCA/IBGE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

2.1. O Valor a ser pago pelos serviços prestados passa a ser de R$ 2.849,35 (dois mil oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente o vencido e descontos conforme legislação.

2.2. A alteração no valor pago ocorre em face de reajuste salarial

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 02/03/2026

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: Tatiane Pereira

CARGO: Merendeira

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na **Cláusula Quarta**, em cumprimento a adequação da **Lei Municipal 1.224/2026**, de 23 de fevereiro de 2026, que **dispõe sobre** a fixação de índice de revisão geral anual das remunerações de todos os servidores públicos do Município de Nova Santa Helena/MT, que será concedida através do percentual acumulado entre janeiro de 2025 a dezembro de 2025, na ordem de **4.26% (quatro ponto vinte e seis por cento), conforme Índice Nacional de Preços aos Consumidores Amplo – IPCA/IBGE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

2.1. O Valor a ser pago pelos serviços prestados passa a ser de R$ 2.849,35 (dois mil oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente o vencido e descontos conforme legislação.

2.2. A alteração no valor pago ocorre em face de reajuste salarial

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 02/03/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº 102/2026 - MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA BARROS - LICENÇA PRÊMIO EM GOZO

PORTARIA Nº. 102/2026

DATA: 03 DE MARÇO DE 2026

"CONCEDE, A SERVIDORA SRA MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA BARROS, LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 03/03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** em gozo, a servidora Sra. **MARIA DE FATIMA ALMEIDA BARROS,** portadora da Cédula de Identidade RG n° **********, e CPF nº **********, efetiva no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS** lotada na Secretaria Municipal de Saúde

PARÁGRAFO ÚNICO: Período aquisitivo de 12/11/2020 a 11/11/2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 03 DE MARÇO DE 2026

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

RONALDO MARSURA VERNI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 103/2026 - CIDIMAR TOSO RIBEIRO - NOMEAÇÃO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº. 103/2026

DATA: 03 DE MARÇO DE 2026

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. NOMEAR o Servidor **CIDIMAR TOSO RIBEIRO,** portador da Cédula de Identidade RG nº. ********* e inscrito no CPF nº. **********, para exercer a função de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESPORTE E LAZER,** lotado na Secretaria Municipal de Esporte Lazer.

ART. 2º. Fica concedido o servidor acima **RTDE de 100% (cem por cento)** sobre o salário do cargo.

ART.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 03 DE MARÇO DE 2026

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

RONALDO MARSURA VERNI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 100/2026 - DEBORA FERRARI RUIZ - NOMEAÇÃO E GRATIFICAÇÃO

PORTARIA Nº. 100/2026

DATA: 02 DE MARÇO DE 2026

EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **DEBORA FERRARI RUIZ,** portadora da Cédula de Identidade RG n° ******** e CPF nº. *********, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica concedida a servidora acima RTDE de 60% (sessenta por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 02 DE MARÇO DE 2026.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

RONALDO MARSURA VERNI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 101/2026 - EBEMI LIS RIBEIRO - NOMEAÇÃO EM 12º LUGAR DO CONCURSO PUBLICO

PORTARIA Nº. 101/2026

DATA: 02 DE MARÇO DE 2026

EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra**. EBEMI LIS RIBEIRO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº ******, inscrita no CPF nº. **********, para o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO - SEDE,** classificada em 12º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 02 DE MARÇO DE 2026.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

RONALDO MARSURA VERNI

Secretário Municipal de Administração

EDITAL CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 006/2026

EDITAL CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 006/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal de 1988, vem por meio deste, comunicar que foi **concedido**, no dia 09 de janeiro de 2026, licenças ambientais, com validade de 2 anos, à empresa **Transportadora Baumgarten Ltda (Fazenda Prata),** localizada em Estrada Vicinal, S/N, Fazenda Prata. Sendo esse ato administrativo, regulamentado pela Resolução CONSEMA - 41/2021, que define as atividades e empreendimentos que causam ou possam causar impacto ambiental local, fixa normas gerais de cooperação técnica entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA e prefeituras municipais nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas em conformidade com o previsto na lei complementar nº 140/2011 e dá outras providências Assim, **tornando público este ato.** Segue abaixo as referidas licenças:

N° DA LICENÇA	TIPO DA LICENÇA	RAZÃO SOCIAL/CNPJ	ATIVIDADE	VALIDADE DA LICENÇA

0007/2026	Licença de Prévia	Transportadora Baumgarten Ltda (Fazenda Prata) CNPJ 27.426.383/0001-10	Picador florestal móvel	23/02/2028
0008/2026	Licença de Instalação	Transportadora Baumgarten Ltda (Fazenda Prata) CNPJ 27.426.383/0001-10	Picador florestal móvel	23/02/2028

Josafá Lima de Oliveira

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto Nº: 12/2025

EDITAL CANCELAMENTO DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 001/2026

EDITAL CANCELAMENTO DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal de 1988, vem por meio deste, comunicar que foi **CANCELADA**, no dia 11 de fevereiro de 2026, licenças ambientais, com validade de 2 anos, que foram concedidas à empresa Biomassa Giacomelli & Filhos Ltda **(Fazenda São Carlos)** localizada em Estrada Vicinal, Gleba Gottardi, S/N. Sendo esse ato administrativo, regulamentado pela Resolução CONSEMA - 41/2021, que define as atividades e empreendimentos que causam ou possam causar impacto ambiental local, fixa normas gerais de cooperação técnica entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA e prefeituras municipais nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas em conformidade com o previsto na lei complementar nº 140/2011 e dá outras providências Assim, **tornando público este ato.** Segue abaixo as referidas licenças:

N° DA LICENÇA	TIPO DA LICENÇA	RAZÃO SOCIAL/CNPJ	ATIVIDADE	VALIDADE DA LICENÇA
0004/2025	Licença Prévia	Biomassa Giacomelli & Filhos Ltda **(Fazenda São Carlos)** CNPJ 42.535.700/0002-01	Picador florestal móvel	CANCELADA
0005/2025	Licença De Instalação	Biomassa Giacomelli & Filhos Ltda **(Fazenda São Carlos)** CNPJ 42.535.700/0002-01	Picador florestal móvel	CANCELADA

Josafá Lima de Oliveira

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto Nº: 12/2025

EDITAL CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 005/2026

EDITAL CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 005/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal de 1988, vem por meio deste, comunicar que foi **concedido**, no dia 09 de janeiro de 2026, licenças ambientais, com validade de 2 anos, à empresa **Transportadora Baumgarten Ltda (Estância Águia Dourada),** localizada em Loteamento Alberto Leopoldo - Gleba Atlântica. Sendo esse ato administrativo, regulamentado pela Resolução CONSEMA - 41/2021, que define as atividades e empreendimentos que causam ou possam causar impacto ambiental local, fixa normas gerais de cooperação técnica entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA e prefeituras municipais nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas em conformidade com o previsto na lei complementar nº 140/2011 e dá outras providências Assim, **tornando público este ato.** Segue abaixo as referidas licenças:

N° DA LICENÇA	TIPO DA LICENÇA	RAZÃO SOCIAL/CNPJ	ATIVIDADE	VALIDADE DA LICENÇA
0006/2026	Licença de Operação	Transportadora Baumgarten Ltda (Estância Águia Dourada) CNPJ 27.426.383/0001-10	Picador florestal móvel	20/02/2029

Josafá Lima de Oliveira

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto Nº: 12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 254/2026

PORTARIA Nº 254/2026

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 574/2024 que dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.015, de 12 de maio de 2003, que *cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e dá outras providências*, alterada através da Lei Municipal n.º 1.739, de 26 de agosto de 2013, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º A alínea "a" do inciso I do art. 1º da Portaria nº 574/2024 que "nomeia os novos membros do ***Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS"*** passa a vigorar com a seguinte redação:

".....
.....
Art. 1º
.....
.....

I - ENTIDADES GOVERNAMENTAL E PATRONAL:

a) Prefeitura Municipal de Nova Xavantina:

- Dilson Lucas Fernandes Silva – titular;

- Sávio Luís Farias Rodrigues – suplente;

.....
....."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de março de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 255/2026

PORTARIA Nº 255/2026

Dispõe sobre a concessão de Afastamento a servidora pública municipal para participação em etapa de Curso de Mestrado Profissional em Programas de Saúde da Família, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT;* e demais legislação que trata da matéria*;* **resolve:**

Art. 1º Conceder *Afastamento para Participar do* curso de Mestrado do Programa de Pós- Graduação Stricto Sensu em Movimento Humano e Reabilitação da Universidade Evangélica de Goiás – UniEVANGÉLICA (2513895), à servidora pública municipal **Luciana Antunes Fernandes de Souza**, Fisioterapeuta, matrícula funcional 3612, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o seguinte cronograma: 25/2/2026 a 27/2, 18/3 a 20/3, 8/4 a 10/4, 13/5 a 15/5 e de 10/6 a 12/6/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/2/2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de março de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 256/2026

PORTARIA Nº 256/2026

Dispõe sobre a concessão de Afastamento a servidora pública municipal para participação em etapa de Curso de Mestrado Profissional em Programas de Saúde da Família, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT;* e demais legislação que trata da matéria*;* **resolve:**

Art. 1º Conceder *Afastamento para Participar do* curso de Mestrado do Programa de Pós- Graduação Stricto Sensu em Movimento Humano e Reabilitação da Universidade Evangélica de Goiás – UniEVANGÉLICA (2513924), à servidora pública municipal **Lísia Gonzaga Dutra**, Fisioterapeuta, matrícula funcional 3387, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o seguinte cronograma: 25/2/2026 a 27/2, 18/3 a 20/3, 8/4 a 10/4, 13/5 a 15/5 e de 10/6 a 12/6/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/2/2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de março de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 257/2026

PORTARIA Nº 257/2026

Dispõe sobre a concessão de Afastamento a servidora pública municipal para participação em etapa de Curso de Mestrado Profissional em Programas de Saúde da Família, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 que *dispõe sobre o Re-*

gime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT; e demais legislação que trata da matéria*;*

Considerando manifestação favorável da Controladoria Geral, que "*o afastamento integral solicitado é legalmente viável conforme a Lei Municipal nº 2.340/2021. A servidora atende a todos os requisitos legais para concessão do benefício. Recomenda-se formalizar o afastamento por ato administrativo específico, indicando o período de 01 de março de 2026 a 28 de fevereiro de 2028, e exigir a apresentação do título de Mestre ao término do curso*"; **resolve:**

Art. 1º Conceder *Afastamento para Participar* de *pós-graduação em Educação, Práticas e Políticas Culturais stricto sensu (mestrado)*, oferecido pela Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), Campus de Barra do Garças – MT, pelo período de 2 (dois) anos, à servidora pública municipal **Débora Fernanda Alves dos Santos**, Professora, matrícula funcional 4621, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, compreendido de 1/3/2026 a 28/2/2028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1/3/2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de março de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 258/2026

PORTARIA Nº 258/2026

Dispõe sobre a concessão de Afastamento a servidora pública municipal para Participar de Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT;* e demais legislação que trata da matéria*;* **resolve:**

Art. 1º Conceder *Afastamento para Participar de Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu* à servidora pública municipal **Letícia Lorrine Dutra Ramalho Neves**, Técnico Administrativo Educacional - TAE, matrícula funcional 4299, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o seguinte cronograma *Programa de Pós Graduação Stricto Sensu em Educação em nível de Mestrado* da URI – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões, de acordo com o seguinte cronograma:

DIA		DICIPLINAS
04/03/2026	Quarta-feira	Produção Científica
11/03/2026	Quarta-feira	Produção Científica
18/03/2026	Quarta-feira	Produção Científica
25/03/2026	Quarta-feira	Produção Científica
01/04/2026	Quarta-feira	Produção Científica
22/04/2026	Quarta-feira	Produção Científica
29/04/2026	Quarta-feira	Produção Científica
06/05/2026	Quarta-feira	Produção Científica
13/05/2026	Quarta-feira	Elaboração da Dissertação
20/05/2026	Quarta-feira	Elaboração da Dissertação
27/05/2026	Quarta-feira	Elaboração da Dissertação
03/06/2026	Quarta-feira	Elaboração da Dissertação
10/06/2026	Quarta-feira	Elaboração da Dissertação
17/06/2026	Quarta-feira	Elaboração da Dissertação
24/06/2026	Quarta-feira	Elaboração da Dissertação
01/07/2026	Quarta-feira	Elaboração da Dissertação

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de março de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 259/2026

PORTARIA Nº 259/2026

A pedido revoga declaração de vacância de cargo, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o expediente de 11/2/2026, da servidora pública

municipal Marlene Morais Silvano, que "*solicita o registro do meu retorno às atividades funcionais no Município de Nova Xavantina/MT, com data prevista para 01 de abril de 2026*";

Considerando manifestação favorável da Controladoria Geral; **resolve**:

Art. 1º A pedido da servidora pública municipal, revogar, a partir de 1º de abril de 2026, a declaração de vacância de 01 (uma) vaga do cargo de **Assistente Administrativo**, do Quadro Geral de Servidores do Município, em decorrência da titular **Marlene Morais Silvano**, matrícula funcional 4392, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) de que trata esta Portaria, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de abril de 2026.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 776/2025.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de março de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
2º AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2.026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público A RETIFICAÇÃO do edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2.026, publicado no diário oficial da união sessão 3, pag. 309, edição 40, do dia 2 de março de 2026 – objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA COMPOSIÇÃO DE AMBIENTES, ESTRUTURAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E LOCAÇÃO DE BANHEIROS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, conforme edital e seus anexos. **Onde se lê**: Data de abertura **17/03/2.026**, às 13h30 (horário de Brasília), **leia-se:** Data de abertura **18/03/2.026**, às 13h30 (horário de Brasília), a integra da retificação encontra-se disponível a todos interessados, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter maiores informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do sitio: https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/

e/ou e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br

Nova Xavantina – MT, 03 de fevereiro de 2.026.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 260/2026

PORTARIA Nº 260/2026

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 24 de fevereiro de 2026, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Eugenia Maria Ramos Pessoa**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 1953, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 4/2/2026 a 4/4/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de março de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 261/2026

PORTARIA Nº 261/2026

Dispõe sobre readaptação de servido(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Laudo de Inspeção de Saúde,* de 24/2/2026, pelo médico Álvaro Rizzardi, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marilene Pereira dos Santos Bueno**, Auxiliar de Educação Infantil, matrícula funcional 817, Secretaria Municipal de Educação, que *in verbis: "Readaptação de função pelo período de 24/02/2026 a 25/05/2026."*

Parágrafo único. De acordo com Laudo de Inspeção a servidora de que trata o caput deste artigo "*Manter em readaptação de função por um período de 90 dias.*"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de março de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 262/2026

PORTARIA Nº 262/2026

Dispõe sobre readaptação de servido(a) público(a) municipal e dá

outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Laudo de Inspeção de Saúde,* de 24/2/2026, pelo médico Álvaro Rizzardi, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Flavia Rodrigues Rosa**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 790, Secretaria Municipal de Infraestrutura, que *in verbis: "Readaptação de função pelo período de 24/2/2026 a 24/5/2026."*

Parágrafo único. De acordo com Laudo de Inspeção a servidora de que trata o caput deste artigo "*Se abster de períodos longos em ortostatismo, pesos superiores a 5kg, evitar movimentos de flexão e extensão de coluna (evitar movimentos repetitivos).*"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de março de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 263/2026

PORTARIA Nº 263/2026

Dispõe sobre a remoção de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Remover o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Nilva de Jesus Nunes**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 742, do CEM - Centro de Especialidades Médicas para Hospital Municipal Dr. Daercio de Oliviera Morais para a sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/2/2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de março de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 264/2026

PORTARIA Nº 264/2026

Revoga em todos os seus termos as Portarias nºs 150/2026 e 151/2026 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Revogar em todos os seus termos as Portarias nºs 150/2026 e 151/2026, que, respectivamente, concediam férias ao servidor público municipal **Silvio Luiz Moreira da Silva,** Motorista, matrícula funcional 4323, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade.

Parágrafo único. O servidor de que trata esta portaria, recebeu na folha de pagamento de fevereiro/2026, o 1/3 proporcionais de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de março de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
4º EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025

O Município de Nova Xavantina CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 003/2025, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação, conforme anexo I.

CARGO: ODONTÓLOGO

Ord.	Nome do Candidato	
01	ANDRESSA FREITAS BRANCO	1°

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UBS 5)

Ord.	Nome do Candidato	
01	THIAGO SOUSA OLIVEIRA	1°

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UBS 1)

Ord.	Nome do Candidato	
01	BRUNO FIGUEIREDO MARQUES	1°
02	KAROLLINY NUNES LIBERIO	2°

Informamos que os candidatos que não tiverem interesse em assumir informe imediatamente a Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina-MT, 03 de Março de 2026.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

ANEXO - I

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

1. RG, CPF e Título de Eleitor (original).

2. Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações juntamente com RG E CPF do conjugue se for o caso (original).

3. CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, (original).

4. Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação **(se masculino)** original.

5. Uma foto 3 x 4 recente.

6. Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado/Diploma **OU** Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar).

7. Comprovante de endereço atualizado, anotar o número de telefone para contato e EMAIL.

8. Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.

9. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página que consta a foto, a página com os dados pessoais e a que conste o registro do último emprego, ou declaração informando o último emprego.

10. Carteira Nacional de Habilitação - CNH original (somente para o cargo de motorista).

11. Certidão de Quitação com a obrigação Eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

12. Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa, assinada digitalmente pelo gov.br.

13. Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio, assinada digitalmente pelo gov.br.

14. Declaração de Bens com Valores do conjugue, se for o caso, assinada digitalmente pelo gov.br.

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública assinada digitalmente pelo gov.br.

16. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal assinada digitalmente pelo gov.br.

17. Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

18. Exame médico PRÉ-ADIMISSIONAL de aptidão Física e Mental, que correrão sob suas expensas (Não Podendo Ser Atestados Do SUS)**.**

19. Certidão negativa **cível de 1° e 2° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal**, **1ª REGIÃO e SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias. (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

20. Certidão negativa **criminal de 1° e 2° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal**, **1ª REGIÃO e SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias. (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

21. Certidão negativa **cível e criminal de 1° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Estadual** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico. (https://sec.tjmt.jus.br/)

22. Certidão negativa **cível e criminal de 2° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Estadual** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico. (https://sec.tjmt.jus.br/)

23. Número do PIS ou PASEP.

24. Número de conta corrente/salário pessoal junto à Caixa Econômica Federal **(após a entrega da documentação, será emitida**

uma declaração para abertura da conta).

Observações:

TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER DIGITALIZADOS E ENVIADOS PARA O E-MAIL: rh@novaxavantina.mt.gov.br

• A documentação deverá ser apresentada na ordem desta lista no prazo estabelecido, processos com documentação incompleta não serão aceitos pela Gestão de Pessoas.

• Telefone para contato (66) 3438 2653 e (66) 3438-3296.

• E-mail para contato rh@novaxavantina.mt.gov.br

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 265/2026

PORTARIA Nº 265/2026

Dispõe sobre a concessão de Afastamento a(o) servidor(a) público(a) municipal para participação do Curso de Mestrado Profissional em Administração, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT;* e demais legislação que trata da matéria*;* **resolve:**

Art. 1º Conceder *Afastamento para Participar do Curso de Mestrado Profissional em Administração* – Instituto Federal Goiano – Campus Rio Verde/GO, ao servidor público municipal **Thiago de Souza Poubel**, Analista Administrativo, matrícula funcional 5177, lotado junto a Secretaria Municipal da Cidade, de acordo com o seguinte cronograma: 12, 19 e 26/3/2026; 9, 16, 17, 18 e 29/4/2026; 7, 14, 15, 16, 21, 22, 25, 26, 27, 28 e 29/5/2026 e, 1, 2, 3, 4 e 5/6/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de março de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2.026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público A RETIFICAÇÃO do edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2.026, publicado no diário oficial da união sessão 3, pag. 148, edição 32, do dia 18 de fevereiro de 2026 – objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT, conforme edital e seus anexos. **Onde se lê**: Data de abertura **19/02/2.026**, às 13h030 (horário de Brasília), **leia-se:** Data de abertura **17/03/2.026**, às 13h30 (horário de Brasília), a integra da retificação encontra-se disponível a todos interessados, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter maiores informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do sitio: https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/ e/ou e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br

Nova Xavantina – MT, 03 de março de 2.026.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 266/2026

PORTARIA Nº 266/2026

Dispõe sobre a nomeação de ***Dilson Lucas Fernandes Silva****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores e, demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 17/2026***; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 3 de março de 2026, o(a) servidor(a) público(a) municipal **Dilson Lucas Fernandes Silva**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4293, para exercer a função gratificada **Chefe da Direção de Agricultura Familiar – GF**, junto a Secretaria Municipal de Agricultura Familiar.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de março de 2026.

João Machado de Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 267/2026

PORTARIA Nº 267/2026

Dispõe sobre a nomeação de ***Marcos Signor****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores e, demais le-

gislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 17/2026***; **resolve**:

Art. 1º Nomear **Marcos Signor** para exercer a função em confiança de **Chefe da Direção de Almoxarifado**, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de março de 2026.

João Machado de Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 268/2026

PORTARIA Nº 268/2026

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 543/2025 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando os **Contratos 029/2025, 030/2025, 031/2025, 032/2025, 033/2025, 034/2025** e **035/2025,** respectivamente firmados entre o **Município de Nova Xavantina** e as empresas **Yuri Felipe Yamada Zanchin, Wagner Francisco Caetano, Gabriel Dias Rodrigues 31790640130, J. P. da s. Filho Ltda, 54.080.597 Elismar Figueira de Menezes, Daniel Martins de Melo 05387296195** e **Wellington da Silva Ferreira Ltda** que tem por objeto *chamamento público na forma de credenciamento para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de engenharia civil para estruturas, topografia, mecânica de máquinas leves e pesadas e serviços de soldas em metal para atender as demandas das secretarias municipais de Infraestrutura e da Cidade do município de Nova Xavantina/MT* – **Inexigibilidade 004/2.025 – Credenciamento 002/2.025 e Chamamento Público 003/2.025***;* **resolve:**

Art. 1º O inciso II do art. 1º da Portaria nº 543/2025 que "*nomeia servidores públicos municipais para atuar(em) como fiscal(is) dos **Contratos 029/2025, 030/2025, 031/2025, 032/2025, 033/2025, 034/2025** e **035/2025**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria*" passa a vigorar com a seguinte redação:

".....
.....

Art. 1º
.....
.....

II – Thiago Soares Caetano, Engenheiro Civil, matrícula funcional 4447;

.....
....."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de março de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 269/2026

PORTARIA Nº 269/2026

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 537/2025 que nomeia Comissão para realização de avaliação de bens patrimoniais do Município de Nova Xavantina.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, *e demais legislação que trata da matéria*; **resolve**:

Art. 1º O inciso I do art. 1º da Portaria nº 537/2025 que "*nomeia Comissão para realização de avaliação de bens patrimoniais do Município de Nova Xavantina*" passa a vigorar com a seguinte redação

".....
.....

Art. 1º
.....
.....:

I – **Talita Antônia Zuchetto da Silva Martins**, Analista de Finanças Públicas, matricula funcional 5504;

.....
....."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de março de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº77/2026

"DISPÕE SOBRE TRANSFERENCIA DE SETOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Transferir temporariamente o servidor. **AFONSO SILVA FERNANDES**, brasileiro, maior, matrícula Nº781, Efetivo no Cargo de **GARI** do Setor 08-03-00, Secretaria Municipal de Saúde para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Lotação 11-003-00 Departamento de Obras e Urbanismo desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 03 de março de 2026

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº76/2026

"DISPÕE SOBRE TRANSFERENCIA DE SETOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Transferir temporariamente o servidor. **OTACILIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, maior, matrícula Nº936, Efetivo no Cargo de **VIGILANTE** do Setor 08-003-00, Secretaria Municipal de Saúde para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Lotação 11-003-00 Departamento de Obras e Urbanismo desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 03 de março de 2026

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PROCURADORIA
DECRETO Nº 020/2026. DE 03 DE MARÇO DE 2026.

"Altera o inciso I do art. 1º do Decreto nº. 005/2026 que regulamenta a emissão e pagamento do alvará de funcionamento/localização e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que, o sistema de emissão dos alvarás de localização/funcionamento passou por instabilidades técnicas que impossibilitou ao departamento de tributos promover a emissão dos alvarás dos contribuintes, dentro do prazo fixado no decreto nº.005/2026;

CONSIDERANDO que, o prazo fixado no decreto nº.005/2026 tornou exíguo, em razão da demora na atualização do sistema;

CONSIDERANDO que, caso seja mantido o prazo fixado no decreto nº.005/2026, muitos contribuintes poderão ser prejudicados, violando o princípio da razoabilidade, proporcionalidade e legalidade.

D E C R E T A:

Art. 1º A Taxa de Licença para Localização e/ou Funcionamento de atividades econômicas — Alvará de Funcionamento, referente ao exercício de 2026, será lançada em cota única, observadas as seguintes condições:

I - O pagamento que trata o caput do art. 1º poderá ser realizado até o dia 31 de março de 2026, com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor lançado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 03 de março de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 024/2026

De 12 de janeiro de 2026

Dispõe Sobre Licença de Interesse Particular de Servidor Efetivo, e dá Outras Providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER,** a pedido, afastamento para tratar de Interesse Particular, sem remuneração, em conformidade com o artigo 105 da LC n.º 04/2001, a servidora **NILANIA MARA PEIXOTO SANTOS SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 74****** SSP/MG e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 059.323.***-**, servidora efetiva municipal no cargo de **PROFESSORA**, matriculada no DRH sob o nº 3832,, **pelo período de 08/01/2026 a 08/01/2029.**

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 08 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 12 de janeiro de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 025/2026

De 12 de janeiro de 2026

Dispõe Sobre Exoneração de Servidor de cargo em comissão, e dá Outras Providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **EXONERAR,** a Senhora **NILANIA MARA PEIXOTO SANTOS SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 74****** SSP/MG e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 059.323.***-**, servidora municipal no cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA,** desempenhando suas funções nas Escolas

Rurais, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, criado pela Lei Complementar nº 022/2011.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 08 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 12 de janeiro de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 05/2026/GS/SMECEL/NM

PORTARIA Nº 05/2026/GS/SMECEL/NM

Institui o Projeto de Leitura "Sacola Viajante" na Rede Municipal de Ensino de Novo Mundo e dá outras providências.

A EXM°. SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO MUNDO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo

CONSIDERANDO a importância da leitura como prática pedagógica fundamental para o desenvolvimento integral das crianças; a necessidade de fortalecimento do vínculo entre escola e família no processo educativo; as diretrizes da educação básica que orientam a promoção de práticas leitoras desde a Educação Infantil; o compromisso da Rede Municipal de Ensino com a formação leitora e o incentivo à cultura da leitura;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, o Projeto de Leitura "Sacola Viajante", destinado às turmas da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano).

Art. 2º ESTABELECER o Projeto "Sacola Viajante" com objetivo de promover o hábito da leitura e da contação de histórias, por meio de experiências literárias realizadas na escola e no ambiente familiar, fortalecendo a parceria entre escola, criança e família.

Art. 3º INSTITUIR que o Projeto será desenvolvido a partir de um documento orientador unificado, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, cabendo às unidades escolares a construção de seus projetos específicos, respeitando suas particularidades pedagógicas, desde que alinhados às diretrizes estabelecidas.

Art. 4º DEFINIR que as unidades escolares deverão: I – Elaborar o Projeto "Sacola Viajante" conforme modelo do anexo I e orientações da Secretaria Municipal de Educação; II – Adequar as ações à faixa etária atendida; III – Garantir registros pedagógicos das atividades desenvolvidas, por meio de fotos, cadernos de registros, portifólios etc; IV – Encaminhar o projeto à Secretaria Municipal de Educação, para fins de acompanhamento e alinhamento pedagógico.

Art. 5º INFORMAR que a avaliação do Projeto ocorrerá de forma contínua, considerando a participação das crianças, o envolvimento das famílias e os registros pedagógicos produzidos ao longo de sua execução.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenação Pedagógica, será responsável pelo acompanhamento, orientação e monitoramento da execução do Projeto nas unidades escolares.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, aos 03 de março de 2026.

Joelma Feitosa de Sousa

Secretária Municipal de Educação

Port. 007/2025

ANEXO I

ESTRUTURA PADRÃO DO PROJETO (MODELO PARA AS ESCOLAS)

Este modelo deverá ser utilizado pelas unidades escolares e encaminhado à Secretaria Municipal de Educação.

1. Identificação

· Unidade Escolar:

· Turmas envolvidas:

· Responsável pelo projeto:

2. Justificativa

(Apresentar a importância do projeto para a realidade da escola e das crianças.)

3. Objetivos

· Objetivo Geral

· Objetivos Específicos

4. Metodologia

(Descrever como a Sacola Viajante será organizada, periodicidade, acervo, registros e envolvimento das famílias.)

5. Recursos Utilizados

(Livros, sacolas, fichas, registros, etc.)

6. Cronograma

(Inserir cronograma adaptado à realidade da escola.)

7. Avaliação

(Descrever como o acompanhamento e a avaliação do projeto serão realizados.)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2026

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	Empresa BRCLOUDS TECNOLOGIAS EM NUVEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.126.394/0001-05, estabelecida na rua major antônio carlos filho, nº 42, bairro bancários, município de Jõao Pessoa – PB, Cep 58.051-450, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por RODRIGO VIEIRA, cargo de representante legal, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e ainda de conformidade com a documentação constante no

<table>
<tr><td></td><td>Processo nº 8/2026, Dispensa nº 2/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:</td></tr>
<tr><td>Objeto</td><td>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem em ambiente seguro, gerenciamento, guarda e suporte técnico contínuo (24 horas por dia, 7 dias por semana) do sistema e-SUS PEC – Prontuário Eletrônico do Cidadão, com total autonomia técnica quanto à administração do servidor, incluindo controle de acesso, monitoramento de disponibilidade, manutenção preventiva e corretiva, bem como execução de backups periódicos, recuperação de dados e fornecimento de relatórios mensais, conforme protocolos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), visando assegurar a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados assistenciais das 4 Unidades Básicas de Saúde do Município de Novo Mundo – MT.
<table>
<tr><th>CÓD.</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>UND. MEDIDA</th><th>QUANT</th><th>VALOR UNIT</th><th>VALOR TOTAL</th></tr>
<tr><td>240465</td><td>SERVIÇOS TECNOLÓGICOS EM HOSPEDAGEM, GERENCIAMENTO, GUARDA E SUPORTE 24 HORAS DO SISTEMA E-SUS PEC (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO), COM TOTAL AUTONOMIA TÉCNICA, FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS MENSAIS E CUMPRIMENTO DOS PROTOCOLOS DEFINIDOS PELA CONTRATANTE, NORTEADOS PELAS DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).</td><td>MÊS</td><td>12</td><td>R$1.900,00</td><td>R$22.800,00</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>Valor</td><td>O valor total da presente contratação é de R$22.800,00 (vinte e dois mil, oitocentos reais) cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela Contratada.</td></tr>
<tr><td>Prazo de Vigência</td><td>O presente contrato terá início na data de sua assinatura, com prazo de vigência de (12) meses contados da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo haver prorrogação por igual período mediante a celebração de aditivo contratual e justificativas nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei n.] 14.133/21</td></tr>
<tr><td>Dotação Orçamentaria</td><td>Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Secretaria Municipal de Saúde:
315 – 06.002.10.301.0016.2040.3.3.90.39</td></tr>
<tr><td>Modalidade</td><td>Dispensa nº 2/2026</td></tr>
</table>

Novo Mundo/MT, 03 de março 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ERRATA - EDITAL 001/2026 COPA NOVO MUNDO DE SOCIETY 2026

ERRATA - EDITAL 001/2026 COPA NOVO MUNDO DE SOCIETY 2026

REGULAMENTO GERAL

Onde se lê:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° 01.614.517/0001-33, com endereço á Rua Nunes Freire, N°12, no Bairro Alto da Bela Vista, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, Joelma Feitosa de Sousa, nomeado pela **Portaria nº 007/2025**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, a **COPA NOVO MUNDO DE SOCIETY 2026**, com inscrições abertas entre os dias 23/02/2025 a 03/03/2025, com objetivo de fomentar as atividades esportivas no município, trazendo saúde e lazer aos participantes do campeonato e também momentos de lazer para as famílias.

Lê-se:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° 01.614.517/0001-33, com endereço á Rua Nunes Freire, N°12, no Bairro Alto da Bela Vista, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, Joelma Feitosa de Sousa, nomeado pela **Portaria nº 007/2025**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, a **COPA NOVO MUNDO DE SOCIETY 2026**, com inscrições abertas entre os dias 23/02/2026 a 05/03/2026, com objetivo de fomentar as atividades esportivas no município, trazendo saúde e lazer aos participantes do campeonato e também momentos de lazer para as famílias.

REGULAMENTO GERAL DA COPA NOVO MUNDO DE SOCIETY 2026

Onde se lê:

CAPITULO I – DO CAMPEONATO

Art. 1° - A COPA NOVO MUNDO DE SOCIETY 2026 seguirá o seguinte cronograma;

	ETAPAS	PERIODO
01	Publicação do edital	23/02/2026
02	Período de inscrição	23/02 a 03/03/2026
03	Encerramento das Inscrições	03/03/2025
04	Congresso Técnico	03/03/2025
05	Período dos Jogos - Inicio	07/03/2025

Lê-se:

CAPITULO I – DO CAMPEONATO

Art. 1° - A COPA NOVO MUNDO DE SOCIETY 2026 seguirá o seguinte cronograma;

	ETAPAS	PERIODO
01	Publicação do edital	23/02/2026

02	Período de inscrição	23/02 a 05/03/2026
03	Encerramento das Inscrições	05/03/2026
04	Congresso Técnico	05/03/2026
05	Período dos Jogos - Inicio	11/03/2026

CAPITULO II - DAS FINALIDADES

Art. 2° - O Evento aqui mencionado, é uma realização da Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT e Organização Coordenadoria Municipal de Desporto e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e tem por finalidade promover atividades esportivas na classe amadora do município, desenvolvendo o intercâmbio entre os atletas de nosso município.

Art. 3° - Este evento tem por objetivo proporcionar aos participantes; lazer, saúde e intercâmbio social, para que todos participem com espírito dando assim exemplo aos que estiverem assistindo-os, dessa forma na educação global através de hábitos saudáveis nos diversos seguimentos da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Os participantes do certame aceitam e aderem incondicionalmente a este Regulamento, seus anexos, normas da CBFS e das alterações eventualmente editadas nesse Regulamento, como previa e imperiosa condição para participação no Evento.

Parágrafo Segundo: As equipes e clubes participantes reconhecem, concordam e se comprometem a acatar a aplicação do vigente Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), pela Comissão Disciplinar de Justiça Desportiva (CJD) e o Regulamento vigente dessa Competição, como primeira instância e, por ele, como segunda instância, desistindo de se valerem de órgãos da Justiça Comum, diretamente ou através de terceiros.

CAPITULO III – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4°- O evento a que se refere o presente edital será organizado e executado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, através do Departamento de Esporte e Lazer.

CAPITULO IV - DA DIREÇÃO TÉCNICA

Art. 5º - A Coordenadoria Municipal de Desporto em suas atribuições compete:

a) Promover reuniões com dirigentes, técnicos de equipe; b) Elaboração de tabelas, regulamentos e boletins oficiais sobre a competição; c) Responsabilizar-se pela execução da competição; d) Proclamar a competição; e) Expedir instruções oficiais e horários dos jogos durante a competição; f) Convocar quando se fizer necessário para julgamento Comissão de Justiça Desportiva (C.J.D.).

Art. 6º - Será de inteira responsabilidade do Diretor de Arbitragem a questão de explanar para os Árbitros as alterações nas regras oficiais, formalizando uma padronização de trabalhos para a competição, marcar as reuniões com os árbitros para discutirem as suas atuações.

01

CAPITULO V - DA COMPETIÇÃO

Art. 7°- Aos Presidentes dos Clubes Compete:

a) Domínio total sobre a equipe; b) Responsabilizar-se pelos atos praticados por sua equipe técnica, administrativa e atletas; c) Representar sua equipe em ocasiões que se fazer necessário tomado de decisões; d) Responsabilizar-se pela veracidade dos documentos apresentados no ato da inscrição e durante a competição; e) Responsabilizar-se pela veracidade de seus atletas, no caso de suspensões aplicadas pelo C.J.D., ou por suspensão automática, por força de cartões amarelos ou vermelhos.

CAPITULO VI - DA COMISSÃO DE JUSTIÇA DESPORTIVA (C.J.D.)

Art. 8°- A Comissão de Justiça Desportiva (C.J.D.), em suas atribuições legais compete;

Parágrafo Primeiro - Julgar atos indisciplinares praticadas pelos atletas, técnicos e dirigentes das equipes durante, no decorrer e depois dos jogos;

Parágrafo Segundo - Aplicar penas disciplinares às pessoas de responsabilidades definidas ou atletas pertencentes às equipes inscritas e que tenha incorrido nas seguintes infrações;

Parágrafo Terceiro – As sansões disciplinares, a seguir serão estabelecidas e terão Aplicação pelo (C.J.D.), assim que for convocado e avaliar o relatório do árbitro ou da Comissão Organizadora.

01- SANÇÕES DICIPLINARES a) Promover desordem antes, durante e depois do jogo; b) Proferir palavras ou fazer gestos ofensivos a moral; c) Incentivar os atletas ao desrespeito as autoridades ou adversários; d) Atirar objetos dentro do local de jogo; e) Ofender por gestos ou palavras moralmente ou com tentativa de agredir o árbitro, auxiliares ou qualquer membro da comissão organizadora; f) Invadir os locais de jogos; g) Depredar as instalações e locais de jogos; h) Apresentar protestos descabidos e/ou injuriosos ou ainda criticar destrutivamente a organização da competição; i) Desrespeitar, o árbitro ou seus auxiliares. **SANÇÕES: DE 02 JOGO Á 01 ANO DE SUSPENSÃO.**

02- SANÇÕES DICIPLINARES a) Agredir fisicamente árbitros, autoridades ligadas à competição ou adversários; b) Praticar vias de fato contra companheiro de equipe ou componente de equipe adversária; c) Participar de rixa, conflito, durante a competição (briga), nas dependências dos jogos. **SANÇÕES DE 01 ANO A 02 ANOS DE SUSPENSÃO.**

03- SANÇÕES DICIPLINARES a) Deixar de comparecer para a competição, e a mesma não ocorrer devido a esta ausência (W.O: eliminação da competição e os atletas que não comparecerem). **SANÇÕES: SUSPENSÃO DE 06 (seis) MESES.**

04 – SANÇÕES DICIPLINARES.

Parágrafo Primeiro : Qualquer fato ou ocorrência antes , durante ou depois da partida que seja contrária à disciplina ou moral desportiva , ou que possa causar danos pessoais e materiais ás pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a partida , ou ainda , que possa denegrir ou manchar a imagem da Competição, da Coordenadoria de Desporto, Secretária de Educação, Prefeitura Municipal, se não tiver um enquadramento específico nestas medidas disciplinares , poderão resultar em suspensão ou eliminação (de atleta ou equipe) da competição, e fica a Comissão Organizadora e o C.J.D. com total poder para tomar as medidas disciplinares contra as mesmas.

Parágrafo Segundo: O atleta inscrito em alguma equipe ou membro da comissão técnica mesmo que não esteja em seu jogo será considerado atleta.

Parágrafo Terceiro: No caso em que atleta ou membro de comissão técnica se apresentar para o jogo em visível ou aparente uso de bebida alcoólica, deverá ser adotado o procedimento constante neste regulamento. (Será relatado pelo árbitro)

Parágrafo Quarto: Das penalidades aplicadas nos termos do Capítulo V, Art. 7º do presente Regulamento, poderão os interessados recorrer ao C.J.D. no prazo máximo de 24 horas após o recebimento de sua punição, (Não será aceito nem um recurso após o prazo estipulado por este regulamento).

Parágrafo Quinto: Todo relatório do Árbitro ou Comissão Organizadora deverá ser encaminhado no prazo máximo de 48 horas após a partida.

CAPITULO VII - DA MODALIDADE

Art. 09°- Este será o regulamento aplicado pela Coordenadoria Municipal de Desporto de Novo Mundo, nos seus eventos municipais com jurisdição das mesmas. -Futsal (Masculino) e (Feminino), Futebol de Campo e Futebol Society (Masculino) e (Feminino).

CAPITULO VIII – DAS CATEGORIAS

Livre Masculino – sem limite de idade.

Livre Feminino – sem limite de idade.

Veterano – 40+ (ter até a primeira rodada do competição 40 anos completos). 02

CAPITULO IX - DAS INSCRIÇÕES

Art. 10°- As inscrições serão feitas pelo seu presidente ou representante legal, na Coordenadoria Municipal de Desporto até o dia do Congresso Técnico.

Art. 11°- Obs. O atleta não poderá assinar a ficha de inscrição para duas equipes, pois se comprovado a irregularidade o mesmo ficara fora da competição até que uma das equipes o libere para jogar, o mesmo também não poderá jogar para uma segunda equipe até que a que ele tenha assinado o libere e poderá ainda ser levado o caso para o CJD.

Art. 12°- Cada equipe poderá inscrever no mínimo 07(sete) e no máximo 14(quatorze) atletas. Mais 2(dois) da Comissão Técnica.

Cada equipe poderá completar sua ficha de inscrição até o primeiro jogo, ou seja, até seu primeiro confronto.

Parágrafo Primeiro - Os cargos constantes na ficha de dirigentes deverão ser preenchidos por pessoas maiores de 18(dezoito) anos.

Art. 13º A- Referente às inscrições de atletas menores de idade será responsabilidade das equipes que venham a registrar os mesmos, por questão de acidentes ou qualquer outro tipo de problemas que por ventura vier acontecer referentes ao (s) mesmo (s). Ao participar da competição, comissão técnica mediante sua inscrição, autorizam todos os direitos de utilização de sua imagem, quer através da televisão, impressos, internet ou quaisquer outros meios eletrônicos, a organização da competição poderá utilizar ou ceder para os meios de comunicação.

Art. 14°- A inscrição será no valor de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais) por equipe.

Art. 15°- Cada equipe participante terá sua inscrição homologada na respectiva modalidade, atendendo os requisitos contidos neste regulamento e a ficha de inscrição devidamente preenchida.

Art. 16°- **Do veterano:**

A- A idade minima será de 40 anos completos até a data de inicio da competição.

B- Será permitida a inscrição de 02 atletas com idade minima de 35 anos completos até a data de inicio da competição e 01 goleiro com idade livre.

Art. 18°- Será de inteira responsabilidade das equipes participantes a veracidade dos documentos apresentados no ato das inscrições dos mesmos.

Art. 19°- Qualquer equipe que registrar a sua inscrição para participar do evento aqui qualificado terá o direito de recorrer, ou seja, apresentação de recursos referente ao mesmo; caso o processo seja impetrado relativo a uma partida o mesmo terá o prazo de 48(Quarenta e oito) horas após a realização da mesma, o pedido deverá ser devidamente assinado pelo responsável acompanhado dos documentos que comprovem os fatos alegados, mas que sejam tomadas as atitudes com moral e com respeito dentro dos parâmetros desportivos por parte das equipes participantes.

Art. 21°- A (s) equipe (s) que optar por entrar com recurso terão que pagar uma taxa de R$ 200,00 (Duzentos reais) onde o pagamento da mesma deverá ser feito mediante o pagamento de uma sexta básica no valor referido, tendo que apresentar a mesma juntamente com o recurso na Coordenadoria Municipal de Desporto.

Art. 22° A forma de disputa da Competição será decidida no Congresso Técnico.

Parágrafo único: Ao término da fase classificatória, constatada qualquer irregularidade referente à inscrição de atletas, a equipe perderá os pontos obtidos na partida em caso de vitória, ou elimina-se a equipe e prossegue a competição, caso haja irregularidade na final a equipe regular será declarada Campeã, e a equipe de melhor campanha na semifinal, receberá a premiação de vice-campeã e a outra equipe o de terceiro colocado do evento em questão.

CAPITULO X - DO WO

Art. 23°- Caso em uma partida duas equipes não possuir número legal de atletas, para início da partida, a (s) mesma (s) será (ao) considerada (s) perdedora (s) e nenhuma das equipes somará pontuação sendo considerado WO.

Art. 24°- Na hipótese prevista no artigo 22°, ou caso uma equipe se atrase, haverá uma tolerância de 15(quinze) minutos

03

Apenas para cada partida da primeira rodada.

Art. 25°- Em determinado momento de uma partida, uma equipe ficar reduzida a menos de 04(quatro) atletas, a mesma perderá os 03(três) pontos em questão para seu adversário, independente do placar do momento. Caso ambas reduzirem a menos de 04(quatro) atletas, nenhuma somará pontos, e a partida terá sua validade normal e não será considerado como WO.

Art. 26°- Na fase classificatória caso haja abandono, ou seja, WO, ou constate alguma irregularidade que resulte na eliminação da equipe, todos os resultados dos jogos anteriores e os posteriores serão anulados. Os gols anteriores ao WO ou eliminação por irregularidades não serão computados para artilharia, goleiro menos vazado e para critérios de classificação, mantendo os cartões

(amarelos e vermelhos) anotados em súmulas; e os jogadores que não forem registrados (confirmado) na súmula de jogo estarão automaticamente suspensos por 06 (seis) meses de qualquer Competição realizada pela Coordenadoria municipal de Desporto. Os mesmos terão o prazo de 48(quarenta e oito) dias úteis após o WO para apresentar por escrito ao C.J.D. (Conselho de Justiça Desportiva) sua justificativa por não ter comparecido ao jogo.

Onde se lê:

CAPITULO XI - DA PREMIAÇÃO

Art. 27° – Serão premiadas as equipes classificadas em primeiro, segundo e terceiro lugar com:

No Masculino:

1° Lugar - Primeiro Lugar Troféu e Medalhas R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

2º Lugar – Segundo Lugar Troféu e Medalhas R$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS)

3° Lugar – Terceiro Lugar Troféu e Medalhas RS 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

No Feminino:

1° Lugar - Primeiro Lugar Troféu e Medalhas R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

2º Lugar – Segundo Lugar Troféu e Medalhas R$ 1.000,00 (MIL REAIS)

3° Lugar – Terceiro Lugar Troféu e Medalhas RS 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

No Veterano:

1° Lugar - Primeiro Lugar Troféu e Medalhas R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

2º Lugar – Segundo Lugar Troféu e Medalhas R$ 1.500,00 (MIL REAIS)

3° Lugar – Terceiro Lugar Troféu e Medalhas RS 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

Lê-se:

CAPITULO XI - DA PREMIAÇÃO

Art. 27° – Serão premiadas as equipes classificadas em primeiro, segundo e terceiro lugar com:

No Masculino:

1° Lugar - Primeiro Lugar Troféu e Medalhas R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

2º Lugar – Segundo Lugar Troféu e Medalhas R$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS)

3° Lugar – Terceiro Lugar Troféu e Medalhas RS 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

No Feminino:

1° Lugar - Primeiro Lugar Troféu e Medalhas R$ 3.000,00 (DOIS MIL REAIS)

2º Lugar – Segundo Lugar Troféu e Medalhas R$ 1.500,00 (MIL REAIS)

3° Lugar – Terceiro Lugar Troféu e Medalhas RS 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

No Veterano:

1° Lugar - Primeiro Lugar Troféu e Medalhas R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

2º Lugar – Segundo Lugar Troféu e Medalhas R$ 1.500,00 (MIL REAIS)

3° Lugar – Terceiro Lugar Troféu e Medalhas RS 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

Art. 28°- A dotação orçamentária, fonte do recurso que será utilizado para pagamento das premiações será a seguinte:

Premiações culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras

245.05.007.27.812.0007.2112.3390.31.00.00.00

Paragrafo Primeiro: A Premiação será realizada ao termino dos jogos, após o Departamento de Esporte e Lazer apresentar tabela de jogos e vencedores;

Parágrafo Segundo: A prefeitura Municipal terá o prazo de 30 dias, após a publicação dos resultados em Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios-Mato Grosso.

CAPITULO XII - DO CONGRESSO TÉCNICO

Art. 29°- O Congresso técnico será realizado no dia 03/03/2026 as 19:30 horas na Escola Municipal de Educação Básica (EMEB) Alcides Ferreira Filho.

Art. 30°- Para a participação no congresso técnico às equipes deverão ser representados pelos seus presidentes ou representantes legais, os mesmos responsáveis pelas suas decisões, incluindo a aprovação das fichas das equipes participantes para o fechamento das inscrições.

Art. 31°- Ficará estabelecido no congresso técnico, a formas de disputa, baseando-se no número de equipes participantes,

04

elaborações de tabelas, dias e horários que serão realizados os jogos.

CAPITULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32°- O técnico ou atleta que infringir as regras regulamentares ou a ética desportiva durante a realização dos jogos, estarão sujeitos às penalidades contidas neste regulamento e no C. B. D. F.

Art. 33°- Os atletas deverão estar devidamente uniformizados, ou seja, camisas, meias e calções (camisas por dentro do calção e meias alçadas), com uso obrigatório de caneleira, sendo o mesmo passivo de punição.

Art. 34°- É vetado ao jogador o uso de qualquer objeto reputado pelo árbitro como perigoso ou nocivo a prática do Futebol. O árbitro exigirá a remoção de qualquer objeto que, a seu critério, possa molestar ou causar dano ao adversário ou a si próprio. Não será permitido o uso pelos jogadores durante as partidas, de objetos como brincos, piercing, pulseiras, cordões, colares, anéis ou qualquer outro objeto que possa oferecer perigo aos outros jogadores e a si próprio, mesmo que protegidos com esparadrapo ou similar.

Art. 35°- As caneleiras, de uso obrigatório, deverão estar completamente cobertas pelas meias e devem ser confeccionadas em material apropriado que ofereça proteção ao jogador.

Art. 36°- O jogador que apresentar no campo de jogo utilizando sob seu calção, o short térmico, somente poderá utiliza-lo se for da mesma cor predominante no calção.

Art. 37°- Não será permitido a nenhuma equipe participar do evento aqui qualificado, sem apresentar com os uniformes completos, ou seja, padronizados.

Art. 38°- Na partida em que as equipes estiverem em disputa e houver coincidência nas cores dos uniformes, a equipe visitante na súmula trocará o uniforme.

Art. 39°- Na hipótese prevista no artigo anterior, a equipe de arbitragem deverá aguardar 20 (vinte) minutos de tolerância, após a hora marcada para o início da partida, findando o prazo da tolerância caso a equipe visitante não tiver outro uniforme a equipe mandante será declarada vencedora.

Art. 40°- Todos os jogadores serão regidos por este Regulamento e pelo C. B. D. F. respeitando as alterações e às peculiaridades Municipais.

Art. 41°- O equipamento básico obrigatório e roupas internas não deverão ter lemas, imagens, propagandas ou mensagens políticas, religiosas ou pessoais. O atleta ou membro de comissão técnica que contrariar o presente procedimento será expulso pelo árbitro.

Art. 42º- Ficará a cargo da Comissão de Justiça Desportiva (C.J.D.), todas as punições cabíveis aos infratores a realização dos eventos aqui mencionados.

Art. 43°- A Coordenadoria Municipal de Desporto, órgão superior a qualquer decisão referente a essa competição aqui relacionada não se responsabilizara por nenhum acidente que por ventura venha acontecer com atleta, dirigentes ou espectador, antes, durante e após a realização dos jogos.

CAPITULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 44°- Em caso de partidas serem paralisadas por más condições do campo, atmosféricas, invasão ou outros tipos, serão adotados os seguintes critérios.

Parágrafo Primeiro – Transcorridos 75 % (setenta e cinco por cento), ou seja, 30 (trinta) minutos acima, o árbitro encerrará a partida e a mesma terá sua validade normal.

Parágrafo Segundo – Transcorridos entre 50 % (cinqüenta por cento), e 75 % (setenta e cinco por cento), ou seja, entre 20(vinte) minutos e 30(trinta) minutos, o árbitro deverá paralisar a partida, permanecendo o tempo e o placar e a mesma deverá ser continuada com o tempo restante do momento da sua paralisação, até seu término.

Parágrafo Terceiro – Transcorridos menos de 50% (cinqüenta por cento), ou seja, menos de 20 (vinte) minutos, anula-se a partida,

realizando-se em outra data e horário a ser estipulado pela C.M.D.

Art. 45°- O técnico que ferir as regras regulamentares ou a ética desportiva durante a realização dos jogos, estará sujeito as penalidades contidas neste regulamento e no C. B. D. F. 05

Art. 46°- A organização do evento, não se responsabilizará pelos materiais esportivos das equipes participantes, durante a realização das competições nas modalidades.

Parágrafo Único – A Organização não se responsabiliza por acidentes pessoais durante e após a realização dos jogos.

Art. 47°- Serão expedidas normas complementares sempre que houver necessidade de maiores detalhes na execução das competições. Os casos omissos ao presente regulamento serão resolvidos pela comissão organizadora.

Art. 48°- Este será o regulamento geral da competição, aqui qualificada e o mesmo estará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, com assinatura do Coordenador Municipal de Desporto e de todos os presidentes e representantes Legais das equipes participantes, aprovando-o como documentação oficial em qualquer estância a ser cumprida a esta competição.

CAPITULO XV - REGULAMENTO TÉCNICO

Art. 49°- Um dos atletas iniciantes das equipes será designado capitão, o mesmo obrigatoriamente identificado por sua braçadeira, sendo ele o fiador da boa conduta da equipe, que será observada, antes, durante e após o jogo.

Art. 50°- Os árbitros farão vistorias, caso necessário, no calçado dos atletas.

Art. 51°- O número de substituição será ilimitado.

Art. 52°- Todas as substituições deverão ser efetuadas conforme rege as determinações e normas da regra, sendo que, o atleta só poderá adentrar na quadra de jogo após o outro ultrapassa as linhas demarcatórias da quadra e que esse procedimento apenas poderá ser efetuado junto á linha divisória da quadra de jogo, caso contrário, o infrator deverá ser punido com advertência (cartão amarelo).

Art. 53° - A troca de posições entre goleiros e os demais atletas, poderá ser efetuada a qualquer tempo do jogo. Sendo que a camiseta do atleta de linha que irá ao gol deverá ser de cor diferente dos demais, mas que tenha a mesma numeração que o referido iniciou a partida.

Art. 54° - O atleta expulso durante o transcurso da partida poderá ser substituído após 02 (dois) minutos de jogo, ou se a equipe venha sofrer um gol, sendo que o atleta expulso, não podendo ficar no banco de reservas.

Art. 55° - Os jogos terão a duração de 50 (cinquenta) minutos, divididos em 02(dois) tempos de 25 (vinte e cinco) minutos cada, com intervalo entre ambos de 05 (cinco) minutos, sendo este controlado pelo árbitro e acompanhado pelo mesário.

Art. 56° - Haverá tolerância de 15 (quinze) minutos apenas para a primeira partida de cada rodada.

Art. 57° - As equipes devem estar nos locais de jogos, pelo menos com 15 minutos de antecedência do horário previsto na tabela.

Art. 58° - Os responsáveis pelas equipes deverão entregar, com pelo menos 10 minutos de antecedência do jogo, a relação dos atletas que irão participar da partida, com seus respectivos números, em papel apropriado.

Art. 59° - É proibido fumar e ingerir bebida alcóolica no banco de reservas. O atleta ou membro de comissão técnica flagrado nessa situação será expulso da partida (cartão vermelho dois jogos de suspensão).

Art. 60° - Será permitido o acesso ao ginásio de fanfarras, cornetas e /ou similares, como forma de manifestação desportiva, desde que não atrapalhem o desenvolvimento da partida. Nesse caso, o arbitro solicitará ao responsável pela equipe que providenciem junto a esses torcedores para se adequarem. Persistindo o problema o arbitro solicitará a intervenção do policiamento para a retirada da (s) pessoa (s) que não se adequarem.

Parágrafo Único. Não será permitida no interior dos ginásios a utilização de sinalizadores, ou quaisquer outros objetos ou artefatos que, a critério do Arbitro Principal e do Representante do CMD, venham a dificultar ou perturbar o bom andamento dos jogos.

Art. 61°- Somente poderão ficar sentados no banco destinados aos atletas suplentes, devidamente uniformizados e inscritos nas respectivas equipes e mais 02 (dois) componentes da comissão técnica, inscritos na ficha da equipe, vestidos com calça ou shorts, camisa ou camiseta de manga e calçado fechado.

Art. 62°- Os atletas suplentes e integrantes da comissão técnica, não serão permitidos adentrar na quadra no transcurso da partida, sem consentimento do árbitro.

Art. 63°- Nos momentos de comemoração de tentos, os integrantes do banco de reservas não poderão adentrar no campo de jogo para comemorar o gol, caso este procedimento não seja obedecido, caberá ao árbitro da partida aplicar advertência (cartão amarelo), ou até mesma expulsão (cartão vermelho).

Art. 64°- O árbitro entrará em função no momento de sua entrada a campo até 24(vinte e quatro) horas após a partida, mesmo dentro deste período, poderá incluir em seu relatório, qualquer atleta que atuou na respectiva partida trabalhada, caso o mesmo esteja cometendo irregularidades ou ferindo a ética desportiva.

Art. 65°- Para efeito de classificação a contagem de pontos será:

I – Vitória - 03(três) pontos ganhos; II – Empate - 01(um) ponto ganho; III – Derrota - 00(zero) ponto ganho;

IV – WO - A equipe estará automaticamente eliminada da competição.

Art. 66°- Dos cartões amarelos e vermelhos:

Parágrafo Primeiro – O atleta, técnico ou dirigentes que for punido com um cartão vermelho (expulso) ficará suspenso da

partida subsequente. Todos os expulsos poderão ir a julgamento pelo C.J.D., conforme as irregularidades praticadas pelos infratores.

Parágrafo Segundo – O atleta, que for punido com 03 (três) advertências (cartões amarelos), ficará suspenso automaticamente da partida subsequente.

Parágrafo Terceiro – Se um atleta, em determinado momento da partida, simultaneamente for punido com 01 (um) cartão amarelo (advertência) e 01 (um) cartão vermelho (expulsão), o cartão amarelo (advertência) não será cumulativo.

Parágrafo Quarto – O atleta, que tiver acumulado 02 (dois) cartões amarelos e em determinada partida tiver levado 1 (um) cartão amarelo e um vermelho, mas em tempos diferente, o (s) mesmo (s) deverá cumprir duas partidas subsequentes. Uma partida de suspensão pelos dois amarelos e uma partida pelo cartão vermelho.

Parágrafo Quinto - Somente serão zerados os cartões amarelos da primeira para a segunda fase. Na fase eliminatória os cartões amarelos não serão zerados.

Parágrafo Sexto - A suspensão automática é de natureza regulamentar e administrativa, tendo eficácia e execução imediata e o seu cumprimento obrigatório, não subordinado a decisão liminar ou resultado de julgamento a que for submetido o atleta ou membro da comissão técnica na esfera da Justiça Desportiva.

Parágrafo Sétimo - Os efeitos dos cartões recebidos e o cumprimento da suspensão automática independem de comunicação ou notificação oficial, sendo de responsabilidade exclusiva das equipes disputantes da competição o seu controle.

Parágrafo Oitavo - Igualmente sujeitar-se-ão à suspensão automática e estarão consequentemente, impossibilitados de participar da partida subsequente o técnico e auxiliar técnico que for expulso na partida anterior.

desempate:

Parágrafo Nono - A contagem de cartões geradores de suspensão automática é feita separadamente e por tipologia de cartões (amarelo e vermelho), não havendo possibilidade de o cartão vermelho apagar o amarelo, já recebido na mesma ou em outra partida da competição.

Parágrafo Dez - Em nenhuma hipótese, atleta ou membro de comissão técnica, poderá considerar cumprida sua punição em partida não realizada (W x O), ficando certo que a punição somente será considerada com cumprida após a não participação na (s) partida (s) subsequente (s), efetivamente disputada (s) no mesmo campeonato e modalidade.

Art. 67°- Ao término das fases, caso equipes terminarem empatadas, serão adotados os seguintes critérios técnicos para o

Entre duas equipes:

I – Confronto direto; II – Maior número de vitórias; III – Maior saldo de gols;

IV – Menor Número de gols sofridos; V – Maior Número de gols prós;

VI – Gols average; VII – Sorteio.

Ente três equipes ou mais equipes, sendo que esses critérios serão aplicados apenas nos jogos entre as equipes empatadas: I – Maior número de vitórias entre as empatadas;

II – Maior saldo de gols entre as empatadas; III – Menor número de gols sofridos entre as empatadas; IV - Maior número de gols prós entre as empatadas;

V – Gols average; VI – Sorteio.

Para efeito de classificação por Índice Técnico serão obedecidos os seguintes critérios;

I. Maior Número de Pontos Ganhos pela Equipe; II. Maior saldo de gols; III. Menor Número de Gols Contra; IV. Maior Número de Gols Pró; V. Maior Saldo de Gols Average, (gols pró-divididos pelos contras); VI. . Menor número de Cartão Vermelho; VII. . Menor número de Cartão Amarelo; VIII. Sorteio.

Art. 68º- Havendo empate nas partidas nas quartas de finais, semifinal e final;

Parágrafo Primeiro – A decisão será definida através de penalidades máximas, iniciando-se com 05(cinco) cobranças para cada equipe alternadamente por atletas diferentes, indicado ao árbitro pelo capitão da equipe antes do início das cobranças, dentro dos atletas que terminarem a partida.

Parágrafo Segundo – Persistindo o empate serão cobradas penalidades alternadamente (1x1) por atletas diferentes dos que cobraram os 05(cinco) primeiros;

Parágrafo Terceiro – Será vedada a repetição de cobrança pelo mesmo jogador até que todos os demais de sua equipe efetuem a cobrança.

Parágrafo Quarto – Antes das cobranças de penalidades as equipes terão que igualar em números de atletas, ou seja, se uma equipe possuir atletas a mais, a mesma terá que efetuar a retirada de seus atletas para haver igualdade das equipes.

Art. 69°- Os casos omissos ao presente regulamento, será resolvido pela comissão organizadora, segundo as regras Oficiais

CAPÍTULO XVI – DOS DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

Art. 70° - Pela adesão à presente convocatória, os participantes inscritos autorizam os organizadores da Copa Novo Mundo de society 2026, a utilizar as imagens das obras inscritas nos seguintes meios, sem ônus:

I – Site e edição impressa / digital da Prefeitura Municipal por tempo indeterminado;

II–Exposições e Projeções em eventos próprios ou parceiros, a qualquer tempo;

III- Mídias, imprensas e/ou eletrônicas, exclusivamente para divulgação a qualquer tempo;

07

IV – Ficam os participantes cientes da utilização acima prevista no momento da inscrição.

Parágrafo Único: A utilização das fotografias da Copa Comércio de Futsal 2025, não implica de nenhuma maneira em perda dos direitos autorais ou morais sobre as mesmas.

CAPÍTULO XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 71° - A Comissão Julgadora é soberana e a ela compete avaliar e resolver os casos omissos neste Edital, não cabendo recurso.

Art. 72° - O não cumprimento de qualquer regra deste edital poderá causar, a critério da organização Copa Comércio de Futsal 2025, a desqualificação da equipe inscrita;

Art. 73° - O ato de inscrição neste campeonato implica na aceitação e concordância com todos os itens deste edital.

Art. 74° - Os participantes declaram, desde já, serem responsáveis pela autoria das informações encaminhadas.

Art. 75° - A informação de dados falsos ou o envio de fotos de outros documentos implica em eliminação do time do campeonato.

Art. 76° - Serão sumariamente desclassificados os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada.

Art. 77° - A Prefeitura Municipal e a Secretaria de Esportes e Lazer reservam-se o direito de publicação e divulgação das fotografias, bem como a cessão de uso dos trabalhos a terceiros, sem qualquer tipo de ônus e sem a necessidade de notificação aos participantes, assegurada a divulgação da autoria e o reconhecimento dos devidos créditos, na forma do Art. 28º e seus incisos c/com Art. 79, §1o e 2o ambos da Lei 9.610/98(Leide Direitos Autorais).

Art. 78° - A íntegra do Edital encontra-se no site do Município: www.novomundo.mt.gov.br/ Portal da Transparência e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios- Mato Grosso;

Art. 79° - Maiores informações no edital e via local de inscrição em “Consultar dados”.

Luansen Terhorst

Coordenador de Esportes

“ESPORTE, SAÚDE e EDUCAÇÃO”

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS Nº 005/2026 EDITAL COMPLEMENTAR N.º 006 RESULTADO FINAL A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
CNPJ: 01.614.517/0001-33

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS
Nº 005/2026

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 006

RESULTADO FINAL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, nomeado pela Portaria nº 005 de 02 de janeiro 2025 no uso de suas atribuições legais, neste ato através da **Comissão de Organização Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo por Contagem de Pontos para recomposição de cadastro reserva de vagas dos profissionais da Assistência Social do Município,** nomeada pela **Portaria nº 032 de 14 de janeiro 2026, TORNA PÚBLICO,** o **RESULTADO FINAL** após verificação de regularidade do Processo Seletivo Nº 005/2026, conforme relação a seguir:

PSICOLOGO- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOME	ORDEM	DESEMPATE	PONTOS	RESULTADO
Keissyane Daniélly Neves de Oliveira	1°	--	36	APROVADA
Cristianne de Figueiredo Ferreira	2º	-	32	CLASSIFICADO
Elaine Guerreiro Campos	3º	-	25	CLASSIFICADO
Joice Aparecida Maciel	4º		16	CLASSIFICADO
Kalinne Maciel Caminhas	5º		4.6	CLASSIFICADO
Jamilly Thairine Chozempa do Carmo	6º		03	CLASSIFICADO
Suzana da Silva Valcanaia	7º		03	CLASSIFICADO

1. Em caso de informação sobre o resultado final, entrar em contato através do **e-mail da -mail da secretaria:** assistenciasocial@novomundo.mt.gov,

Novo Mundo/MT, 04 de março de 2026.

Jaine Aparecida Santiago
Presidente da Comissão
Portaria nº 032 de 14 de janeiro 2026

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 726/2026

DE 03 DE MARÇO 2026.

Autoriza o Poder Executivo a realizar aberturas de créditos na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, na forma que menciona, e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I- Abrir créditos suplementares, mediante remanejamento, transposições e transferências, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, entre as secretarias e unidades orçamentárias, do saldo das dotações, dos seus grupos de natureza ou elementos de despesa, à conta de quaisquer recursos discriminados nos incisos e parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1.964, até o **limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, perfazendo o valor de R$ 19.720.000,00 (Dezenove Milhões, Setecentos e Vinte Mil Reais),** e a realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;

II- Abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento até o limite de 10% do excesso de arrecadação apurada por fontes de recursos constante nas normas que regulam o APLIC – Auditoria Pública Informatizada de Contas do TCE-MT.

III- Abrir créditos adicionais ao seu orçamento até o limite apurado no superávit financeiro, que levará em consideração as fontes de recursos constantes das normas que regulam o Aplic - Auditoria Pública Informatizada de Contas do TCE-MT.

IV- Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de maio de 2.000;

V- Suplementar dotações orçamentárias financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no Inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o limite dos respectivos contratos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 03 de março de 2026.

Casciano Martins Reis

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DE EFEITOS 001/2026

Processo Administrativo nº 001/2026

Pregão Eletrônico nº 015/2025

Contrato Administrativo nº 035/2025

VISTOS.

Considerando que foi proferida decisão administrativa declarando a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 035/2025, firmado com a empresa **UALL ENTRETENIMENTO LTDA**., por inexecução do objeto contratual;

Considerando que, após a publicação do referido ato, surgiram informações indicando possível inconsistência nos dados de contato utilizados para encaminhamento das ordens de fornecimento e notificações preliminares;

Considerando que a Administração Pública detém o poder-dever de rever seus próprios atos quando verificada a necessidade de saneamento procedimental, nos termos do princípio da autotutela administrativa (Súmula 473 do STF);

Considerando a necessidade de assegurar, de forma inequívoca, o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, bem como a higidez do procedimento administrativo;

DECIDO.

Art. 1º. Ficam **suspensos os efeitos da Decisão Administrativa de Rescisão Unilateral do Contrato nº 035/2025**, até a conclusão da reanálise procedimental ora determinada.

Art. 2º. Determino a imediata reabertura do contraditório, com a expedição de nova notificação formal à empresa contratada, utilizando-se exclusivamente os dados constantes na proposta apresentada, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual.

Art. 3º. Fica suspenso qualquer ato tendente ao chamamento de licitante remanescente até a conclusão da presente reanálise.

Art. 4º. Após o decurso do prazo concedido à contratada, retornem os autos para nova deliberação.

Cumpra-se.

Publique-se.

Notifique-se.

Novo Mundo/MT, em 03 de março de 2026.

Casciano Martins Reis

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL 002/2026 REGULAMENTO DO 1º TORNEIO DE VÔLEI DE AREIA DE NOVO MUNDO-MT 2026

EDITAL 002/2026 REGULAMENTO DO 1º TORNEIO DE VÔLEI DE AREIA DE NOVO MUNDO-MT 2026

CAPITULO I – DO TORNEIO

Art. 1º - O 1° TORNEIO MUNICIPAL DE VÔLEI DE AREIA 2026 de Novo Mundo MT seguirá o seguinte cronograma;

	ETAPAS	PERÍODO
01	Publicação do edital	03/03/2026
02	Período de inscrição	03/03/2026
03	Encerramento da inscrição	14/03/2026

04	Início do torneio	14/03/2026
05	Término do torneio	15/03/2026

CAPITULO II – DA FINALIDADE

Art. 2º - A referida competição é promovida e realizada pela Prefeitura Municipal de Novo Mundo, através da Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Esportes e Lazer.

Art. 3º - O 1º Torneio Municipal de Vôlei de areia tem por objetivos e atribuições:

a) Promover a prática esportiva e a integração social por meio da realização de um torneio de vôlei de areia, incentivando a participação da comunidade, a valorização do esporte e o desenvolvimento de habilidades físicas e sociais.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º - O evento a que se refere o presente edital será organizado e executado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através do **Departamento de Esporte e Lazer.**

CAPÍTULO IV – DA COMPETIÇÃO

Art. 5º - A competição de Vôlei de Areia será realizada de acordo com as Regras Oficiais da CBV e os critérios e normas do evento, estabelecidas neste regulamento.

Art. 6º - Todos os jogos serão realizados em melhor de três sets de 21 pontos.

O formato do torneio será em dupla e divididos em 3 categorias, masculino, feminino e misto.

Art. 7º - Para classificação das equipes à final, será observada a seguinte pontuação:

a) Vitória – 3 pontos;

b) Derrota – 0 ponto;

c) W x O – Eliminado;

Em caso de desistência (ausência) W x O, para efeito de contagem será conferido o seguinte resultado de 1x0 em parciais de 21x00. A equipe desistente receberá 00 (zero) ponto na classificação.

Art. 8º - Os critérios de desempate adotados para critério de classificação, entre duas ou mais equipes, serão os seguintes:

a) Confronto direto;

b) Pontos average;

c) Saldo de pontos;

d) Menor número de Cartões Amarelos;

e) Sorteio.

Art. 9º - O sistema de competição será o processo combinado, de acordo com a quantidades com as equipes jogando entre si, classificando para a próxima fase, as melhores equipes de cada chave.

Art. 10º. Os árbitros definidos pela Comissão Organizadora serão responsáveis pela direção dos jogos.

Art. 11º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES

Art. 12º - A taxa de inscrição será de R$ 50,00 (cinquenta reais) por dupla.

Art. 13º - A ficha de inscrição deverá ser retirada na Secretaria Municipal de Educação e devolvida devidamente preenchida, acompanhada de cópia do título de eleitor.

Parágrafo primeiro: Para participar do torneio de vôlei, o atleta deve possuir título de eleitor do município de Novo Mundo – MT. No caso de menores de idade, **será aceito o título de eleitor do responsável legal**, desde que este também seja residente no município.

CAPÍTULO VI– DA PREMIAÇÃO

Art. 14º – Serão premiadas as equipes classificadas em primeiro e segundo lugar com:

Categoria Masculino:

1° Lugar – (Primeiro Lugar) Uma quantia de R$ 500,00;

2º Lugar – (Segundo Lugar) Uma quantia de R$ 300,00;.

Categoria Feminino:

1° Lugar – (Primeiro Lugar) Uma quantia de R$ 500,00;

2º Lugar – (Segundo Lugar) Uma quantia de R$ 300,00;

Categoria Misto:

1° Lugar – (Primeiro Lugar) Uma quantia de R$ 500,00;

2º Lugar – (Segundo Lugar) Uma quantia de R$ 300,00;

Art. 15º - A dotação orçamentária, fonte do recurso que será utilizado para pagamento das premiações será a seguinte:

245.05.007.27.812.0007.2112.3390.31.00.00.00

Parágrafo Primeiro: A Premiação será realizada ao término dos jogos, após o Departamento de Esporte e Lazer apresentar tabela de jogos e vencedores;

Parágrafo Segundo: A Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT terá o prazo o de 30 dias, após a publicação dos resultados em Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios-Mato Grosso.

CAPÍTULO VII– DOS DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

Art. 16º - - Pela adesão à presente convocatória, os participantes inscritos autorizam os organizadores do 1º Torneio Municipal de Vôlei de Areia 2026, a utilizar as imagens das obras inscritas nos seguintes meios, sem ônus:

I – Site e edição impressa / digital da Prefeitura Municipal por tempo indeterminado;

II–Exposições e Projeções em eventos próprios ou parceiros, a qualquer tempo;

III- Mídias, imprensas e/ou eletrônicas, exclusivamente para divulgação a qualquer tempo;

IV – Ficam os participantes cientes da utilização acima prevista no momento da inscrição. Parágrafo Único: A utilização das fotografias da Torneio Municipal de Vôlei de Areia 2026, não implica de nenhuma maneira em perda dos direitos autorais ou morais sobre as mesmas.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º - A Comissão Julgadora é soberana e a ela compete avaliar e resolver os casos omissos neste Edital, não cabendo recurso.

Art. 18º -O não cumprimento de qualquer regra deste edital poderá causar, a critério da organização do 1º Torneio Municipal de Vôlei de Areia 2026, a desqualificação da equipe inscrita;

Art. 19º - O ato de inscrição neste campeonato implica na aceitação e concordância com todos os itens deste edital.

Art. 20º - Os participantes declaram, desde já, serem responsáveis pela autoria das informações encaminhadas.

Art. 21º - A informação de dados falsos ou o envio de fotos de outros documentos implica em eliminação do time do campeonato.

Art. 22º - Serão sumariamente desclassificados os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada.

Art. 23º - A Prefeitura Municipal e a Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer reservam-se o direito de publicação e divulgação das fotografias, bem como a cessão de uso dos trabalhos a terceiros, sem qualquer tipo de ônus e sem a necessidade de notificação aos participantes, assegurada a divulgação da autoria e o reconhecimento dos devidos créditos, na forma do Art. 28º e seus incisos c/ com Art. 79, §1o e 2o ambos da Lei 9.610/98(Leide Direitos Autorais).

Art. 24º - A íntegra do Edital encontra-se no site do Município: www.novomundo.mt.gov.br/ Portal da Transparência e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios- Mato Grosso;

Art. 25º - Maiores informações no edital e via local de inscrição em “Consultar dados”.

NOVO MUNDO/MT, 03 de MARÇO de 2026.

Luansen Terhorst

Coordenador de Esportes

“ESPORTE, SAÚDE e EDUCAÇÃO”

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 113/2026

De 20 de fevereiro de 2026.

“***Dispõe sobre a Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”***

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1° - NOMEAR, o Sr. **LUANSEN TERHORST**, portador da Cédula de Identidade RG: nº 9******* SESUSP/MS e devidamente inscrito no CPF sob nº 081.318.***-**, para o cargo de **COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER,** de provimento em comissão, referência DAS I, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 20 de fevereiro de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 19-2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA

CNPJ: 12.131.299/0001-00

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ADITIVO VALOR EM 25 % AO CONTRATO Nº 19-2025, CONFORME ARTIGO 124 DA LEI 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 20/03/2025 À 20/03/2026.

Novo Santo Antônio – MT, 20 de fevereiro 2026.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ATA DE APROVAÇÃO DA MINUTA DO REGIMENTO INTERNO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO – LAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT

ATA DE APROVAÇÃO DA MINUTA DO REGIMENTO INTERNO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO – LAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT.

Aos dezesseis (16) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), ás 09h, reuniram-se em assembleia na sala anexa no Lar da Criança e Adolescente, situada na Rua 01, nº16, Jardim das Palmeiras, no município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, os membros do Conselho da Unidade de Acolhimento – Lar da Criança e Adolescente, a saber: MEIRI RODRIGUES SANTOS BARBOZA, MARIA FERNANDA CHAVES DOS SANTOS, LORAHINE DUARTE DOS SANTOS, DEBORA CORREA ASSIS, e a coordenadora KÁTIA MARIA RODRIGUES**.** Conforme lista de presença (anexa a ata), para deliberação da seguinte pauta**: 1 - Minuta do Regimento Interno da Unidade de Acolhimento – Lar da Criança e Adolescente de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso.** A Coordenadora a Srª Katia Maria Rodrigues, deu boas vindas e cumprimentou os presentes, iniciou a reunião falando da necessidade de regulamentar o funcionamento da Casa de Acolhimento – Lar da Criança e Adolescente, garantindo a efetividade dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e pessoal; que o Regimento Interno é o instrumento normativo que disciplina a organização, funcionamento, direitos, deveres e responsabilidades da instituição. Em seguida fez a leitura do Regimento Interno para todos os presentes, o qual foi aprovado por unanimidade. Sem mais para o momento, a coordenadora colocou a palavra a disposição e não havendo manifestação agradeceu a todos os presentes. Nada mais havendo para ser tratado, deu por encerrada a reunião. Eu, Katia Maria Rodrigues – Coordenadora da Unidade de Acolhimento - Lar da Criança e Adolescente, lavrei esta ata, que será lida, aprovada e segue assinada por mim e por todos os presentes.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS (12/2025)

EXTRATO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS

(12/2025)

CONTRATO Nº 238/2025 Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2025 **Contratante:** Município de Novo São Joaquim **Contratado (a):** Adriana da Silva Santos

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Tecnica de Enfermagem **Fundamentação Legal:** Lei Municipal 964/2024 **Vigência:** De 04/12/2025 a 03/12/2026 **Valor:** 1.956,70

CONTRATO Nº 239/2025 Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2025 **Contratante:** Município de Novo São Joaquim **Contratado (a):** Betania Marques Ferreira dos Santos,

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Tecnica de Enfermagem,. **Fundamentação Legal:** Lei Municipal 964/2024 **Vigência:** De 04/12/2025 a 03/12/2026 **Valor:** 1.956,70

CONTRATO Nº 240/2025 Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2025 **Contratante:** Município de Novo São Joaquim **Contratado (a):** Osmarina Aparecida de Souza,

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Agente de Serviços Gerais – AG3. **Fundamentação Legal:** Lei Municipal 1002/2025 **Vigência:** De 09/12/2025 a 08/12/2026 **Valor:** 1.518,00

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS (01/2026)

EXTRATO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS

(01/2026)

CONTRATO Nº 001/2026 Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2025 **Contratante:** Município de Novo São Joaquim **Contratado (a):** Ana Claudia Monteiro Rodrigues,

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Agente Administrativo – AA7, **Fundamentação Legal:** Lei Municipal 977/2024 **Vigência:** De 15/01/2026 a 14/01/2027 **Valor:** 1.664,09

CONTRATO Nº 002/2026 Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2025 **Contratante:** Município de Novo São Joaquim **Contratado (a):** Lara Loraynne R. da Silva Teodoro,

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Agente Administrativo – AA7, **Fundamentação Legal:** Lei Municipal 977/2024 **Vigência:** De 15/01/2026 a 14/01/2027 **Valor:** 1.664,09

CONTRATO Nº 003/2026 Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2025 **Contratante:** Município de Novo São Joaquim **Contratado (a):** Sueli dos Santos Soares,

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Cuidador do Idoso. **Fundamentação Legal:** Lei Municipal 977/2024. **Vigência:** De 15/01/2026 a 14/01/2027 **Valor:** 1.621,00

CONTRATO Nº 004/2026 Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2025 **Contratante:** Município de Novo São Joaquim **Contratado (a):** Euzebio Batista Irmão,

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Agente de Serviços Gerais - AG11 **Fundamentação Legal:** Lei Municipal 1002/2025. **Vigência:** De 19/01/2026 a 18/01/2027 **Valor:** 1.913,43

CONTRATO Nº 005/2026 Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2025 **Contratante:** Município de Novo São Joaquim **Contratado (a):** Joelma da Silva Coelho,

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Agente de Serviços Gerais - AG11 **Fundamentação Legal:** Lei Municipal 1002/2025. **Vigência:** De 19/01/2026 a 18/01/2027 **Valor:** 1.913,43

CONTRATO Nº 006/2026 Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2024 **Contratante:** Município de Novo São Joaquim **Contratado (a):** Zulmara Abreu Quedi,

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Técnico de

Raio x **Fundamentação Legal:** Lei Municipal 977/2024. **Vigência:** De 26/01/2026 a 25/01/2027 **Valor:** 2.221,84

CONTRATO Nº 007/2026 Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2024 **Contratante:** Município de Novo São Joaquim **Contratado (a):** Bruna Rafaela Marques De Oliveira,

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Agente Administrativo AA7. **Fundamentação Legal:** Lei Municipal 977/2024. **Vigência:** De 26/01/2026 a 25/01/2027 **Valor:** 1.664,09

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS (02/2026)

EXTRATO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS

(02/2026)

CONTRATO Nº 008/2026 Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2024 **Contratante:** Município de Novo São Joaquim **Contratado (a):** Valduiris Ferreira Dos Santos,

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Técnico de Enfermagem **Fundamentação Legal:** Lei Municipal 977/2024. **Vigência:** De 01/02/2026 a 05/02/2027 **Valor:** 2.033,01

CONTRATO Nº 009/2026 Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2024 **Contratante:** Município de Novo São Joaquim **Contratado (a):** Nathiele Paula Silva

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Agente Administrativo – AA7. **Fundamentação Legal:** Lei Municipal 977/2024. **Vigência:** De 02/02/2026 a 01/02/2027 **Valor:** 1.664,09

CONTRATO Nº 010/2026 Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2024 **Contratante:** Município de Novo São Joaquim **Contratado (a):** Kamila Marques De Oliveira,

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Lactarista. **Fundamentação Legal:** Lei Municipal 977/2024. **Vigência:** De 02/02/2026 a 01/02/2027 **Valor:** 1.6621,00

CONTRATO Nº 011/2026 Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2025 **Contratante:** Município de Novo São Joaquim **Contratado (a):** Júnio José de Arcanjo

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Agente de Serviços Gerais - AG11. **Fundamentação Legal:** Lei Municipal 1002/2025. **Vigência:** De 02/02/2026 a 01/02/2027 **Valor:** 1.913,43

CONTRATO Nº 012/2026 Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2025 **Contratante:** Município de Novo São Joaquim **Contratado (a):** Leticia Nunes Farias,

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Agente de Serviços Gerais – AG8. **Fundamentação Legal:** Lei Municipal 1002/2025. **Vigência:** De 18/02/2026 a 17/02/2027 **Valor:** 1.621,00

CONTRATO Nº 012/2026 Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2025 **Contratante:** Município de Novo São Joaquim **Contratado (a):** Leticia Nunes Farias,

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Agente de Serviços Gerais – AG8. **Fundamentação Legal:** Lei Municipal 1002/2025. **Vigência:** De 18/02/2026 a 17/02/2027 **Valor:** 1.621,00

CONTRATO Nº 013/2026 Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2025 **Contratante:** Município de Novo São Joaquim **Contratado (a):** Tainara Tolentino De Oliveira,

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Agente de Serviços Gerais – AG8. **Fundamentação Legal:** Lei Municipal 1002/2025. **Vigência:** De 18/02/2026 a 17/02/2027 **Valor:** 1.621,00

CONTRATO Nº 014/2026 Processo Seletivo Simplificado: nº 001/2025 **Contratante:** Município de Novo São Joaquim **Contratado (a):** Flavia Fernandes De Oliveira,

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Professor de Pedagogia. **Fundamentação Legal:** Lei Municipal 964/2024. **Vigência:** De 19/02/2026 a 18/02/2027 **Valor:** 6.005,03

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS REGIONAIS CONFORME LEIS 147/14 – 123/06 E DECRETO MUNICIPAL 08/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT**,** torna público licitação **às 08h00 horas (Brasília) do dia 16/03/2026,** na Sala de Licitações. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE CHOCOLATE (OVOS DE PASCOA) ARTESANAL OU INDUSTRIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A FAMILIAS DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM EM ATENDIMENTO A PROGRAMAS SOCIAIS QUE CONTEMPLAM A PÁSCOA, Edital disponível no sitio: **https://www.portalcr2.com.br/licitacoes/licitacoes-novo-sao-joaquim** . **INFORMAÇÕES:** Informações pelo fone (0**66)3479-1158 ramal 22, (66) 9 9292-3619 e Email: **licitacao@novosaojoaquim.mt.gov.br** .

Novo São Joaquim - MT, 04 de março de 2026.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES – Pregoeiro-Decreto nº 50/2024

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA EVENTUAL FORNECIMENTO DE CARGA DE GASES MEDICINAIS PARA O ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM -MT.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 105*****/SSP-MT e

do CPF nº 709.***.***-** representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO**, cadastrada no CNPJ nº 08.385.840/0001-21 e Inscrição estadual nº 13.327.664-3, situada na Rua Av. Araés, nº 909, Bairro Novo Horizonte, CEP: 78690-000, cidade de Nova Xavantina, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **FERNANDO DIDOMENICO**, brasileiro, empresário, portador do RG nº ***517***/SSP-MT e inscrito no CPF sob nº ****121.781***, residente e domiciliado na cidade de Nova Xavantina, estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 , Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026, Processo de Licitação nº 17/2026, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA EVENTUAL FORNECIMENTO DE CARGA DE GASES MEDICINAIS PARA O ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM -MT,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 01/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA/ MOD	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	43397	**CARGA DE 10M³ DE ELEMENTO MEDICINAL GASOSO, DO TIPO AR COMPRIMIDO**, ENVASADO EM CILINDRO DE AÇO FORNECIDO NA FORMA DE COMODATO.	LIDER OXIGÊNIO	UND	50,00	R$ 572,00	R$ 28.600,00
02	43398	**CARGA DE 10M³ DE ELEMENTO MEDICINAL GASOSO, DO TIPO OXIGENIO GASOSO**, ENVASADO EM CILINDRO DE AÇO FORNECIDO NA FORMA DE COMODATO.	LIDER OXIGÊNIO	UND	340,00	R$ 489,50	R$ 166.430,00
03	43399	**CARGA DE 1M³ DE ELEMENTO MEDICINAL GASOSO, DO TIPO OXIGENIO GASOSO**, ENVASADO EM CILINDRO DE AÇO FORNECIDO NA FORMA DE COMODATO	LIDER OXIGÊNIO	UND	100,00	R$ 264,00	R$ 26.400,00
04	43400	**CARGA DE 3,5M³ DE ELEMENTO MEDICINAL GASOSO, DO TIPO OXIGENIO GASOSO**, ENVASADO EM CILINDRO DE AÇO FORNECIDO NA FORMA DE COMODATO.	LIDER OXIGÊNIO	UND	120,00	R$ 304,50	R$ 36.540,00
05	43401	**CARGA DE 7M³ DE ELEMENTO MEDICINAL GASOSO, DO TIPO OXIGENIO GASOSO**, ENVASADO EM CILINDRO DE AÇO FORNECIDO NA FORMA DE COMODATO	LIDER OXIGÊNIO	UND	250,00	R$ 342,00	R$ 85.500,00
					VALOR TOTAL		**R$ 343.470,00**

DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.1. No caso de prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, atendidas as condições previstas no Art. 84 da lei 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas (Art. 30, parágrafo segundo do decreto Municipal nº 026/2025).

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos artigos. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

4.3. O contrato que decorrer de ata de registro de preços, poderá ser de forma continuada em conformidade com o Decreto Municipal nº 16/2026, de 12 de fevereiro de 2026.

Novo São Joaquim-MT, em 04, de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO - CONTRATADA

FERNANDO DIDOMENICO - Responsável

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 049/2026

PORTARIA Nº 049/2026

03 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre Licença para tratar de interesse particular (sem remuneração) e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando os artigos 107 e 126 da Lei Municipal 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 01 de fevereiro de 2007:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença para tratar de interesse particular (sem remuneração) por 02 (Dois) anos para o servidor: **Nilton Manoel Farias de Souza,** portador do RG: 15***66 SSP/MT e do CPF: 355.***.***-91, servidor público municipal, efetivo para o cargo de Professor de Pedagogia, matrícula nº. 281.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia **04 de fevereiro de 2026**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 03 de março de 2026.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 050/2026

PORTARIA Nº 050/2026

03 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre a remoção de funcionários públicos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, entre órgãos internos e dá outras providências correlatas.".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Capítulo X, artigo 63 da Lei Municipal 456/2007 de 01 fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica alterada a lotação do servidor **Jose Barros Teixeira**, ocupante do cargo de Motorista, atualmente vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, que passará a exercer suas funções na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, conforme solicitação constante em comunicado interno da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica alterada a lotação da servidora **Adriana Gomes De Arcanjo**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais – AG3, atualmente vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, que passará a exercer suas funções na **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme solicitação constante em comunicado interno da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 01 de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 03 de março de 2026.

LEONARDO FARIA ZAMPA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 11/2026

DE 03 DE MARÇO 2026.

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 01/2026 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, nomeada pela Portaria nº. 005/2026 de 07 de janeiro de 2026,

Considerando a publicação da pontuação atribuída aos candidatos pelo título de experiência profissional, através do Edital nº. 08/2026 de 25 de fevereiro de2026

Resolve:

Art. 1º - Divulgar que não houve interposição de recursos com relação a pontuação atribuída aos candidatos pelo título de experiência profissional.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no mural da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, nos sites da Prefeitura – www.novosaojoaquim.mt.gov.br e no www.diariomunicipal.org/mt/amm.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Novo São Joaquim-MT, 03 de março de 2026.
Andeburgo Franklin da Silva
Comissão Organizadora P. S. Simplificado 01/2026
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 046/2026

PORTARIA Nº 046/2026

26 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre a prorrogação dos trabalhos do PAD nº 03/2025 para apuração de eventuais infrações administrativas na condução de Processo Administrativo Disciplinar da conduta do servidor público efetivo Sr. EDSON PEREIRA DE AVILA – CPF nº 435.840.551-72. Mat. 282, e do ex-servidor público WANDERLAN GONDIM SILVEIRA – CPF nº 775.587.661-68 e outros, por meio de Processo Administrativo Disciplinar, com efeitos retroativos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Farias Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 456/07, notadamente ao teor do item "d" do inciso II de seu art. 177 do Estatuto do Servidor Público Municipal, bem como outras legislações correlatas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar, mais 90 (noventa) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 386/2025 de 23 de setembro de 2025, constante às fls. 01/02 do PAD 03/2025, com publicação comprovada às fls. 03 do PAD 03/2025, cujo teor circulou na edição 4829 de quarta feira, 24 de setembro de 2025, ano XX do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único – Justifica-se e fundamenta a necessidade de prorrogação ante ao lapso temporal extraordinário para citação do acusado WANDERLAN GONDIM SILVEIRA, ora revel, o qual fulminou em atraso nos trabalhos que se encontra ainda na fase IV do art. 233 da Lei Municipal nº 456/07.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, prorrogando-se a conclusão dos trabalhos por mais 90 (*noventa)* dias, prorrogáveis, retroagindo seus efeitos desde 19 de dezem-

bro de 2025

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 26 de fevereiro de 2026

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 047/2026

PORTARIA Nº 047/2026

26 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre a prorrogação dos trabalhos do PAD nº 02/2025 para apuração de eventuais infrações administrativas na condução de Processo Administrativo Disciplinar da conduta do servidor público efetivo Sr. EDSON PEREIRA DE AVILA – CPF nº 435.840.551-72. Mat. 282, e do ex-servidor público WANDERLAN GONDIM SILVEIRA – CPF nº 775.587.661-68 e outros, por meio de Processo Administrativo Disciplinar, com efeitos retroativos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Farias Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 456/07, notadamente ao teor do item "d" do inciso II de seu art. 177 do Estatuto do Servidor Público Municipal, bem como outras legislações correlatas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar, mais 90 (noventa) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 376/2025 de 11 de setembro de 2025, constante às fls. 01/02 do PAD 02/2025, com publicação comprovada às fls. 03/04 do PAD 02/2025, cujo teor circulou na edição 4821 de sexta feira, 11 de setembro de 2025, ano XX do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único – Justifica-se e fundamenta a necessidade de prorrogação ante ao lapso temporal extraordinário vez que conforme ato ordinário de fls. de fls. 279 do PAD 02/2025, a Comissão de Processo Administrativo decidiu sobre o sobrestamento do feito, suspendendo-o na fase do inciso I do Art. 233 da Lei Municipal nº 456/07, até o retorno do livro da lei original encadernado em capa marrom, na sua forma física, que se encontra em poder da Policia Civil para perícia, a qual será determinante prova para prosseguimento processual .

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, prorrogando-se a conclusão dos trabalhos por mais 90 (*noventa)* dias, prorrogáveis, retroagindo seus efeitos desde 08 de dezembro de 2025

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 26 de fevereiro de 2026

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 051/2026

PORTARIA Nº 051/2026

03 DE MARÇO DE 2026.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Najla Ariane da Silva Costa – Chefe de Departamento de Licitações (Secretaria de Administração) e (Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer).

Thaise Geovanna Pereira Sobrinho – Chefe de Cultura - substituta Rejane Santana da Silva – Agente Administrativo – AA1 (Secretaria de Educação e Cultura).

Zenaide Castro de Oliveira - Agente Administrativo – AA7 - substituta Viviane Leal Santos - Assistente Social (Secretaria de Assistência Social).

Leandro Marcal Mariano com o cargo de Chefe de Departamento de Manutenção (Secretaria de Infraestrutura).

Arianne Steffani Gonçalves Queiroz da Silva – Chefe de Departamento de Agricultura e Pecuária (Secretaria de Agricultura).

Ana Claudia Monteiro Silva – Agente Administrativo – A77 (Secretaria de Saúde) – substituta Bruna Rafaela Marques de Oliveira - Agente Administrativo - AA7 (Secretaria Municipal de Saúde).

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2026 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VIDRO DE BLINDEX TEMPERADO 08 MM COM INSTRALAÇÃO EM PORTAS E JANELAS DE CORRER, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

CONTRATADO: WESLEI PAULO AFONSO

CNPJ: 941*.***-49**

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12/02/2026 à 12/02/2027

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 12 de fevereiro de 2026.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 03 de março de 2026.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 052/2026

PORTARIA Nº 052/2026

03 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade de funcionário público municipal e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o Artigo 127, §3º da Lei Municipal 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-MT.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três)

meses, referente ao quinquênio **01/11/2019 á 01/11/2024,** no período de **18/02/2026 á 18/05/2026** para o Servidor: **Silvone Rosa Amaral**, portador do RG: 27***18 SSP/MT e do CPF: 129.***.***00, efetivo para o cargo de Médico, matrícula número 1290, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 18 de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 03 de março de 2026.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS - 12/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS - 12/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2025 Processo Seletivo Simplificado: nº 001/2024 **Contratante:** Município de Novo São Joaquim **Contratado(a): Eliene Pereira Das Neves Objeto:** Contratação de prestação de serviços como Enfermeira. **Alteração:** Prorrogação do prazo contratual por 06 (seis) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Fundamentação Legal: Lei nº **952/2024 Nova Vigência:** De 05/12/2025 a 04/06/2026

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS - 01/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS - 01/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025 Processo Seletivo Simplificado: nº 001/2025 **Contratante:** Município de Novo São Joaquim **Contratado(a): Daniela Ferreira Alves Silva Objeto:** Contratação de prestação de serviços como Tecnica de Enfermagem. **Alteração:** Prorrogação do prazo contratual por 06 (seis) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Fundamentação Legal: Lei nº **952/2024 Nova Vigência:** De 12/01/2026 a 11/06/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025 Processo Seletivo Simplificado: nº 001/2024 **Contratante:** Município de Novo São Joaquim **Contratado(a): Divina Laura De Oliveira Objeto:** Contratação de prestação de serviços como Técnica de Enfermagem. **Alteração:** Prorrogação do prazo contratual por 06 (seis) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Fundamentação Legal: Lei nº 952/2024 **Nova Vigência:** De 13/01/2026 a 12/01/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2025 Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2024 **Contratante:** Município de Novo São Joaquim **Contratado(a): Sebastião Soares Jardim De Oliveira Objeto:** Contratação de prestação de serviços como **Operador de Motoniveladora**. **Alteração:** Prorrogação do prazo contratual por 06 (seis) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Fundamentação Legal: Lei nº **977/2024 Nova Vigência:** De 14/01/2026 a 13/06/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2025 Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2024 **Contratante:** Município de Novo São Joaquim **Contratado(a): Roberto David Neto Objeto:** Contratação de prestação de serviços como **Agente de Serviços Gerais – AG11**. **Alteração:** Prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Fundamentação Legal: Lei nº **977/2024 Nova Vigência:** De 14/01/2026 a 13/06/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2025 Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2024 **Contratante:** Município de Novo São Joaquim **Contratado(a): Ederaldo Richard Maester Objeto:** Contratação de prestação de serviços como **Operador de Motoniveladora**. **Alteração:** Prorrogação do prazo contratual por 06 (seis) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Fundamentação Legal: Lei nº **977/2024 Nova Vigência:** De 14/01/2026 a 13/06/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2025 Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2024 **Contratante:** Município de Novo São Joaquim **Contratado(a): Kerly Alessandra Rodrigues Objeto:** Contratação de prestação de serviços como Psicóloga. **Alteração:** Prorrogação do prazo contratual por 06 (seis) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Fundamentação Legal: Lei nº **977/2024 Nova Vigência:** De 14/01/2026 a 13/06/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2025 Processo Seletivo Simplificado: nº 001/2024 **Contratante:** Município de Novo São Joaquim **Contratado(a): Rose Clea Dos Santos Chagas Objeto:** Contratação de prestação de serviços como **Agente de Serviços Gerais - AG3**. **Alteração:** Prorrogação do prazo contratual por 06 (seis) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Fundamentação Legal: Lei nº **952/2024 Nova Vigência:** De 14/01/2026 a 13/06/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2025 Processo Seletivo Simplificado: nº 001/2024 **Contratante:** Município de Novo São Joaquim **Contratado(a): Luana Carolina Gonçalves Ferreira**, **Objeto:** Contratação de prestação de serviços como Técnica de Enfermagem. **Alteração:** Prorrogação do prazo contratual por 06 (seis) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Fundamentação Legal: Lei nº **952/2024 Nova Vigência:** De 14/01/2026 a 13/06/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2025 Processo Seletivo Simplificado: nº 001/2024 **Contratante:** Município de Novo São Joaquim **Contratado(a): Raianne Souza Silva Santana**, **Objeto:** Contratação de prestação de serviços como Técnica de Enfermagem. **Alteração:** Prorrogação do prazo contratual por 06 (seis) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Fundamentação Legal: Lei nº **952/2024 Nova Vigência:** De 14/01/2026 a 13/06/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2025 Processo

Seletivo Simplificado: nº 001/2024 **Contratante:** Município de Novo São Joaquim **Contratado(a): Aldenice Soares Da Silva**, **Objeto:** Contratação de prestação de serviços como **Agente de Serviços Gerais – AG3**. **Alteração:** Prorrogação do prazo contratual por 06 (seis) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Fundamentação Legal: Lei nº **952/2024 Nova Vigência:** De 14/01/2026 a 13/06/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2025 Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2024 **Contratante:** Município de Novo São Joaquim **Contratado(a): Pedro Conceição De Oliveira**, **Objeto:** Contratação de prestação de serviços como **Agente de Serviços Gerais – AG11**. **Alteração:** Prorrogação do prazo contratual por 06 (seis) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Fundamentação Legal: Lei nº 977/2024 **Nova Vigência:** De 15/01/2026 a 14/06/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2025 Processo Seletivo Simplificado: nº 001/2024 **Contratante:** Município de Novo São Joaquim **Contratado(a): Cristiane Silva Peres Borges**, **Objeto:** Contratação de prestação de serviços como **Técnica de Enfermagem**. **Alteração:** Prorrogação do prazo contratual por 06 (seis) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Fundamentação Legal: Lei nº 952/2024 **Nova Vigência:** De 14/01/2026 a 13/06/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2025 Processo Seletivo Simplificado: nº 001/2024 **Contratante:** Município de Novo São Joaquim **Contratado(a): Marina Peres Fernandes Silva**, **Objeto:** Contratação de prestação de serviços como **Técnica de Enfermagem**. **Alteração:** Prorrogação do prazo contratual por 06 (seis) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Fundamentação Legal: Lei nº 952/2024 **Nova Vigência:** De 14/01/2026 a 13/06/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2025 Processo Seletivo Simplificado: nº 001/2024 **Contratante:** Município de Novo São Joaquim **Contratado(a): Jaino Tome Borges**, **Objeto:** Contratação de prestação de serviços como Agente de Serviços Gerais - AG5. **Alteração:** Prorrogação do prazo contratual por 06 (seis) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Fundamentação Legal: Lei nº 952/2024 **Nova Vigência:** De 14/01/2026 a 13/06/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2025 Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2024 **Contratante:** Município de Novo São Joaquim **Contratado(a): Junio Jose De Arcanjo**, **Objeto:** Contratação de prestação de serviços como **Agente de Serviços Gerais – AG11**. **Alteração:** Prorrogação do prazo contratual por 06 (seis) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Fundamentação Legal: Lei nº **977/2024 Nova Vigência:** De 15/01/2026 a 14/06/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2025 Processo Seletivo Simplificado: nº 001/2024 **Contratante:** Município de Novo São Joaquim **Contratado(a): Maxlley Silva Matos Objeto:** Contratação de prestação de serviços como Técnico de Enfermagem. **Alteração:** Prorrogação do prazo contratual por 06 (seis) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Fundamentação Legal: Lei nº 952/2024 **Nova Vigência:** De 15/01/2026 a 14/06/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2025 Processo Seletivo Simplificado: nº 001/2024 **Contratante:** Município de Novo São Joaquim **Contratado(a): Monica Damassena Marçal Objeto:** Contratação de prestação de serviços como Assistente Social. **Alteração:** Prorrogação do prazo contratual por 06 (seis) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Fundamentação Legal: Lei nº **952/2024 Nova Vigência:** De 15/01/2026 a 14/06/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2025 Processo Seletivo Simplificado: nº 001/2024 **Contratante:** Município de Novo São Joaquim **Contratado(a): Fernanda Lima E Silva Objeto:** Contratação de prestação de serviços como **Técnica de Enfermagem**. **Alteração:** Prorrogação do prazo contratual por 06 (seis) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Fundamentação Legal: Lei nº 952/2024 **Nova Vigência:** De 15/01/2026 a 14/06/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2025 Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2024 **Contratante:** Município de Novo São Joaquim **Contratado(a): Guilherme Pereira Da Silva**

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Agente de Serviços Gerais - AG11. **Alteração:** Prorrogação do prazo contratual por 06 (seis) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Fundamentação Legal: Lei nº **977/2024 Nova Vigência:** De 16/01/2026 a 15/06/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2025 Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2024 **Contratante:** Município de Novo São Joaquim **Contratado(a): Aparecido Eleuzo Cardoso**

Objeto: Contratação de prestação de serviços como **Motorista**. **Alteração:** Prorrogação do prazo contratual por 06 (seis) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Fundamentação Legal: Lei nº **977/2024 Nova Vigência:** De 17/01/2026 a 16/06/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2025 Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2024 **Contratante:** Município de Novo São Joaquim **Contratado(a): José Triel Domingos Da Cruz**

Objeto: Contratação de prestação de serviços como **Motorista**. **Alteração:** Prorrogação do prazo contratual por 06 (seis) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Fundamentação Legal: Lei nº **977/2024 Nova Vigência:** De 18/01/2026 a 17/06/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2025 Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2024 **Contratante:** Município de Novo São Joaquim **Contratado(a): Jose David Francisco Rocha**

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Agente de Serviços Gerais - AG11. **Alteração:** Prorrogação do prazo contratual por 06 (seis) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Fundamentação Legal: Lei nº **977/2024 Nova Vigência:** De 21/01/2026 a 20/06/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2025 Processo Seletivo Simplificado: nº 001/2024 **Contratante:** Município

de Novo São Joaquim **Contratado(a): Dione Oliveira Aier**

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Assistente Social. **Alteração:** Prorrogação do prazo contratual por 06 (seis) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Fundamentação Legal: Lei nº **952/2024 Nova Vigência:** De 21/01/2026 a 20/06/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2025 Processo Seletivo Simplificado: nº 001/2024 **Contratante:** Município de Novo São Joaquim **Contratado(a): Tiago Martins De Lima**

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Agente de Serviços Gerais - AG4. **Alteração:** Prorrogação do prazo contratual por 06 (seis) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Fundamentação Legal: Lei nº **952/2024 Nova Vigência:** De 21/01/2026 a 20/06/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2025 Processo Seletivo Simplificado: nº 001/2024 **Contratante:** Município de Novo São Joaquim **Contratado(a): Sonia Da Mata Silva Nascimento**

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Agente de Serviços Gerais - AG4. **Alteração:** Prorrogação do prazo contratual por 06 (seis) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Fundamentação Legal: Lei nº **952/2024 Nova Vigência:** De 21/01/2026 a 20/06/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2025 Processo Seletivo Simplificado: nº 001/2024 **Contratante:** Município de Novo São Joaquim **Contratado(a): SHEILA MARIA MAESTER**

Objeto: Contratação de prestação de serviços como **Agente de Serviços Gerais – AG3**. **Alteração:** Prorrogação do prazo contratual por 06 (seis) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Fundamentação Legal: Lei nº **952/2024 Nova Vigência:** De 22/01/2026 a 21/06/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2025 Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2024 **Contratante:** Município de Novo São Joaquim **Contratado(a): ALAN KARDEC DE JESUS SILVA**

Objeto: Contratação de prestação de serviços como **Agente de Serviços Gerais – AG11**. **Alteração:** Prorrogação do prazo contratual por 06 (seis) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Fundamentação Legal: Lei nº 977/2024 **Nova Vigência:** De 20/01/2026 a 19/06/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2025 Processo Seletivo Simplificado: nº 001/2024 **Contratante:** Município de Novo São Joaquim **Contratado(a): Rodrigo Da Costa Pereira De Araújo**

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Enfermeiro. **Alteração:** Prorrogação do prazo contratual por 06 (seis) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Fundamentação Legal: Lei nº **952/2024 Nova Vigência:** De 20/01/2026 a 19/06/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2025 Processo Seletivo Simplificado: nº 001/2024 **Contratante:** Município de Novo São Joaquim **Contratado(a): Douglas Barbosa De Oliveira**

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Agente De Serviços Gerais-AG5. **Alteração:** Prorrogação do prazo contratual por 06 (seis) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Fundamentação Legal: Lei nº **952/2024 Nova Vigência:** De 20/01/2026 a 19/06/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2025 Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2024 **Contratante:** Município de Novo São Joaquim **Contratado(a): Adriana Aparecida Vicente**

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Agente de Serviços Gerais – AG4. **Alteração:** Prorrogação do prazo contratual por 06 (seis) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Fundamentação Legal: Lei nº **977/2024 Nova Vigência:** De 16/01/2026 a 15/06/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2025 Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2024 **Contratante:** Município de Novo São Joaquim **Contratado(a): Deusimar Maciel Barbosa**

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Agente de Serviços Gerais – AG4. **Alteração:** Prorrogação do prazo contratual por 06 (seis) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Fundamentação Legal: Lei nº **977/2024 Nova Vigência:** De 16/01/2026 a 15/06/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2025 Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2024 **Contratante:** Município de Novo São Joaquim **Contratado(a): Antônio Moreira Dos Santos**

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Agente de Serviços Gerais - AG11. **Alteração:** Prorrogação do prazo contratual por 06 (seis) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Fundamentação Legal: Lei nº **977/2024 Nova Vigência:** De 28/01/2026 a 27/06/2026

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 16/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

Contratada: WELLINGTON PAIVA DAMASCENA & CIA LTDA CNPJ nº. 18.497.478/0001-34.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa para **Prestação de Serviços de Fornecimento de Pontos de Acesso a Rede de Internet, com Estrutura de Fibra Óptica, para Serem Utilizados na Instalação,** Conexão e Configuração das Câmeras do Município de Paranatinga/MT ao Programa "Vigia Mais MT" da Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso**,** conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Paranatinga/MT.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. A vigência estabelecida para este Termo Aditivo está dentro do seguinte período de 12 (doze) meses, do dia **13 de março de 2026** até o dia **12 de março de 2027.** Vincula-se este termo ao Processo de Pregão Eletrônico nº. 05/2025 - Processo Administrativo nº. 12/2025.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O valor mensal do Termo Aditivo é de **R$ 5.329,00 (cinco mil, trezentos e vinte e nove reais)**, perfazendo o total de **R$ 63.948,00 (sessenta e três mil, novecentos e quarenta e oito reais)**.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	1000300	SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO - ASSINATURA MENSAL DE SERVIÇO DE INTERNET, FIBRA OPTICA 100 MEGAS + IP PUBLICO - REURAL	MES	12	R$ 5.329,00	R$ 63.948,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 03 de março de 2026.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 09 DE VALOR AO CONTRATO Nº. 37/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: RIVANILDO CASADO DE OLIVEIRA - ME CNPJ nº. 14.987.011/0001-11.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da Presente licitação a Contratação de empresa especializada para a **Locação de 01 (um) caminhão caçamba 12 m3**, ano mínimo de fabricação 1986, em bom estado de conservação, com motorista e manutenção por conta da contratada, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços urbanos. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

1.2. Especificações do Veículo: Marca/Modelo/ Versão: M. Benz / L 2217. Espécie/Tipo: Carga Caminhão. Placa: JYF 6***. Ano Fabricação: 1988. Ano Modelo: 1989. Chassi: 9BM345433JB828465. Cor Predominante: Azul. Combustível: Diesel.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. A vigência deste Termo Aditivo de Valor vai até o dia **05 de junho de 2026.** Vincula-se ao processo de pregão presencial nº 12/2021.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O preço certo para o presente Termo Aditivo é o valor mensal de **R$ 9.318,43 (nove mil, trezentos e dezoito reais e quarenta e três centavos)**, perfazendo o valor total de **R$ 46.592,15 (quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e quinze centavos)**.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	993940	LOCACAO DE O1 (UM) CAMINHAO CACAMBA 12 METROS CUBICOS COM MOTORISTA E MANUTENCAO POR CONTA DA EMPRESA, ANO MINIMO DE FABRICACAO 1986 EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO	mês	05	R$ 9.318,43	R$ 46.592,15

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 27 de fevereiro de 2026.

LICITAÇÃO
ADESÃO A ARP Nº. 06/2026

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 15.023.971/00001-24, através da agente de contratação Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº. 068/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de Objeto: **ADESÃO "CARONA"** - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT, PARA **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES** PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANATINGA-MT.

FORNECEDOR: COMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ nº. 32.400.083/0001-00. VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO R$ 223.331,00 (duzentos e vinte e três mil, trezentos e trinta e um reais).

Paranatinga - MT, em 03 de março de 2026.

Devenilson da Silva

Agente de Contratação

Portaria nº. 068/2024

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15/2026

RATIFICAÇÃO:

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Sistema on-line com ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública com relatório específico e detalhados, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Paranatinga.

Fundamento Legal: em conformidade com o Artigo 74, Inciso I da lei 14.133/2021.

Fornecedor: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

CNPJ: 07.797.967/0001-95

Total: 10.910,00 (Dez mil novecentos e dez reais).

Inexigibilidade de Licitação 02/2026.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **Antônio Marcos Thomazini**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretário Municipal de Administração e Planejamento o Marcelos Fernandes e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o Parágrafo único do artigo 72 da lei 14.133/2021.

Paranatinga – MT, 03 de março de 2026.

Antônio Marcos Thomazini

Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2026.

Processo de Inexigibilidade: 02/2026

Processo Administrativo: 15/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.**

CNPJ: **07.797.967/0001-95**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Sistema on-line com ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública com relatório específico e detalhados, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Paranatinga-MT, em conformidade com o Artigo 74, Inciso I da lei 14.133/2021.

Do prazo do contrato: 03/03/2026 a 03/03/2027

Do valor total **R$ 10.910,00 (Dez mil novecentos e dez reais).**

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 03 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 130, DE 2026 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR RICARDO RAMIL DE OLIVEIRA.

Conceder férias regulares ao servidor Ricardo Ramil de Oliveira.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **12/1/2023 à 11/1/2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias regulares ao servidor **Ricardo Ramil de Oliveira,** lotado na Secretaria Geral e Coord. Administrativa, ocupante de cargo de Chefe de Cerimonial do Município, a serem usufruídas no período de **5/3/2026 à 4/4/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 3 de março de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 131, DE 2026 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A ELÍSIA MARTINS DIAS.

Conceder Férias Regulares a Elísia Martins Dias.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **1/4/2024 à 1/4/2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Elísia Martins Dias,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **16/3/2026 à 14/4/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 3 de março de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL DE CANCELAMENTO Nº 3, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2026

Cancela o Edital de Convocação nº 121/2026, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas Pá Carregadeira.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a publicação do Edital de Convocação nº 121/2026, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 85/2026/SMAMA, por meio do qual a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente solicita a retificação da convocação anteriormente publicada, tendo em vista que a vaga indicada como sendo para o cargo de Opera-

dor de Máquinas Pesadas – Pá Carregadeira estava incorreta, esclarecendo que o cargo correto a ser provido é o de Operador de Máquinas Pesadas – PC;

TORNA PÚBLICO o presente EDITAL DE CANCELAMENTO, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica cancelado, em todos os seus termos, o **Edital de Convocação nº 121/2026**, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, para o cargo **de Operador de Máquinas Pesadas Pá Carregadeira.**

Art. 2º Fica cancelada a convocação anteriormente publicada para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas – Pá Carregadeira, tendo em vista o teor do Ofício nº 85/2026/SMAMA, que solicita a retificação da vaga indicada, esclarecendo que o cargo correto a ser provido é o de Operador de Máquinas Pesadas – PC.

Art. 3º A Administração Pública adotará as providências cabíveis para convocação do candidato classificado subsequente.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 3 de março de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2026

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001, de 2026.

CONSIDERANDO o Ofício nº 085/2026/SMAMA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2026 realizada por meio do Decreto nº 34/2026, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2026,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
130	DONIZETE ALVES BRAGA	1º

Justificativa: Considerando a solicitação contida no Ofício nº 085/2026/SMAMA, solicitamos a convocação de 01 (um) profissional para reforço operacional. A demanda justifica-se pela necessidade de apoio às atividades de movimentação de materiais, preparo de áreas e demais ações voltadas ao desenvolvimento agrícola e ambiental do município.

Pedra Preta, 3 de março de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 124, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 3/2025

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003, de 2025.

CONSIDERANDO o Ofício nº 278/2026/GESTÃO DO SUS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025 realizada por meio do Decreto nº 321/2025, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

FISIOTERAPEUTA - SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
3805	KEVEN EDUARDO MOURA FERREIRA	3º

Justificativa: Com base no Ofício nº 278/2026/GESTÃO DO SUS, solicitamos a convocação de um profissional para o cargo de Fisioterapeuta para atuar no período diurno, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A demanda justifica-se pelo encerramento do contrato do atual servidor, sendo a substituição indispensável para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos.

Pedra Preta, 3 de março de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 125, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 3/2025

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003, de 2025.

CONSIDERANDO o Ofício nº 276/2026/SMS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025 realizada por meio do Decreto nº 321/2025, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

AGENTE ADMINISTRATIVO -SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
3001	APARECIDA DE JESUS OLIVEIRA SANTOS	18º

Justificativa: Solicitamos a convocação do próximo aprovado para o cargo de Agente Administrativo, conforme o Ofício nº 276/2026/SMS. A contratação é urgente para preencher a lacuna na recepção do Hospital Municipal, uma vez que o Sr. Geone Alves será transferido para o Laboratório Municipal para cobrir uma vaga em aberto após o término de contrato anterior.

Pedra Preta, 3 de março de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

ERRATA Nº 002/2026 - REPUBLICA INTEGRALMENTE A LEI Nº 1.958, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026, EM RAZÃO DE INCORREÇÃO NO TEXTO ORIGINALMENTE PUBLICADO.

REPUBLICA INTEGRALMENTE a Lei nº 1.958, de 20 de fevereiro de 2026, em razão de incorreção no texto originalmente publicado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO que fica republicada integralmente a Lei nº 1.958, de 20 de fevereiro de 2026, tendo em vista incorreção verificada no texto originalmente publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 23 de fevereiro de 2026.

LEI Nº 1.958, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a composição, a organização, as competências e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Pedra Preta-MT, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Art. 1º Esta Lei institui, no âmbito do Município de Pedra Preta-MT, a estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde (CMS/PP), órgão colegiado, permanente e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e com a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Saúde integra a estrutura de gestão do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito municipal, sem prejuízo das funções próprias dos Poderes Executivo e Legislativo, sendo instâncias colegiadas de deliberação e participação:

I – a Conferência Municipal de Saúde;

II – o Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde deverá reunir-se a cada quatro anos, com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde no âmbito do Município, sendo convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

§ 1º A convocação ordinária será feita com antecedência mínima de quatro meses e a extraordinária, com antecedência mínima de dois meses.

§ 2º O regimento da Conferência Municipal de Saúde será elaborado pela Comissão Organizadora, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e publicado no órgão oficial de divulgação do Município, devendo conter a definição do tema central, critérios de

representação, metodologia dos debates e competências da presidência e das comissões de trabalho.

§ 3º A representação dos usuários nas Conferências e Conselhos de Saúde será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos, conforme o § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 8.142/1990.

Art. 3º A Conferência Municipal de Saúde tem como atribuições avaliar a situação de saúde do Município, propor diretrizes para a formulação da política municipal de saúde e eleger os delegados que representarão o Município na Conferência Estadual de Saúde.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 4º O Conselho Municipal de Saúde de Pedra Preta -MT é um órgão colegiado, de caráter permanente e deliberativo, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. Atua como instância de participação e controle social do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito municipal, com a finalidade de formular estratégias e acompanhar a execução das políticas públicas de saúde, inclusive quanto aos aspectos econômicos e financeiros.

§1º Compete à Secretaria Municipal de Saúde assegurar as condições necessárias ao funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, inclusive transporte e diárias aos conselheiros, quando houver deslocamento para atividades externas relacionadas às suas funções, na forma de regulamento.

§2º As diárias possuem natureza indenizatória e serão concedidas por dia de afastamento, observadas as hipóteses, valores e condições fixadas em decreto municipal.

§3º Havendo pagamento indevido de diárias, em razão de não realização do deslocamento ou de retorno antecipado, o beneficiário deverá restituir o valor correspondente no prazo de cinco dias, contado do fato gerador.

CAPÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA

Art. 5º Sem prejuízo das competências dos Poderes Executivo e Legislativo, e observado o disposto na Lei Orgânica Municipal, são atribuições do Conselho Municipal de Saúde de Pedra Preta-MT:

I – deliberar sobre as prioridades e diretrizes da política municipal de saúde, observadas as normas da Lei Orgânica Municipal, o Plano Municipal de Saúde e as deliberações das Conferências Municipais, Estaduais e Nacionais de Saúde;

II – atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

III – planejar e estabelecer diretrizes para a elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Saúde;

IV – propor critérios para a programação, execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde e acompanhar a movimentação e o destino dos recursos;

V – acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de saúde prestados à população por órgãos e entidades públicas e privadas integrantes do SUS no Município;

VI – propor diretrizes e recomendar critérios operacionais relativos à localização e à tipologia das unidades prestadoras de serviços de saúde, visando garantir o acesso universal, a equidade e a integralidade da atenção;

VII – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

VIII – promover a mobilização e a articulação contínua da sociedade na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS e o controle social;

IX – discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes das Conferências de Saúde;

X – definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre eles, conforme as necessidades epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

XI – acompanhar e controlar a atuação do setor privado conveniado ou contratado no âmbito do SUS;

XII – deliberar sobre programas de saúde e aprovar, em caráter deliberativo e recomendatório, projetos a serem encaminhados ao Poder Executivo e Legislativo, cujas decisões deverão ser homologadas pelo Chefe do Poder Executivo;

XIII – aprovar a proposta orçamentária anual da saúde e acompanhar sua execução, observando as metas e prioridades estabelecidas nas leis de diretrizes orçamentárias e demais normas de planejamento;

XIV – fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros destinados à saúde e deliberar sobre critérios de movimentação, aplicação e controle do Fundo Municipal de Saúde;

XV – analisar e aprovar o relatório anual de gestão, acompanhado das informações financeiras e contábeis, prestadas em tempo hábil aos conselheiros;

XVI – fiscalizar e encaminhar aos órgãos competentes indícios de irregularidades ou denúncias relativas à gestão do SUS no Município;

XVII – examinar propostas e denúncias de irregularidades, responder consultas sobre assuntos relacionados à saúde e reavaliar suas próprias deliberações, mediante decisão do plenário, sem caráter recursal;

XVIII – propor a convocação das Conferências Municipais de Saúde, elaborar seu regimento e programa e acompanhar sua realização;

XIX – estimular a articulação entre Conselhos de Saúde e demais colegiados de políticas públicas;

XX – promover estudos, pesquisas e ações de informação e educação em saúde, divulgando as atividades e decisões do Conselho;

XXI – apoiar e promover a formação e capacitação dos conselheiros de saúde, visando ao fortalecimento do controle social;

XXII – propor alterações na legislação municipal relativa à estrutura, composição e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde;

XXIII – deliberar por maioria simples de votos, com homologação do Chefe do Poder Executivo;

XXIV – eleger seu Presidente e Vice-Presidente.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º O Conselho Municipal de Saúde de Pedra Preta – CMS/PP possui a seguinte estrutura organizacional básica:

I – plenário;

II – mesa diretora;

III – secretaria executiva; e

IV – comissões permanentes e especiais.

§ 1º O Plenário constitui a instância máxima de deliberação do Conselho, cabendo-lhe discutir, aprovar e acompanhar as matérias de sua competência, na forma desta Lei e do Regimento Interno.

§ 2º A Mesa Diretora é o órgão de coordenação política e administrativa do Conselho, eleita em Plenário, observada a composição paritária entre os segmentos de usuários, trabalhadores e gestores ou prestadores de serviços de saúde.

§ 3º A Secretaria Executiva é o órgão de apoio técnico e administrativo do Conselho, coordenada por servidor público efetivo lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que será nomeado pelo Prefeito Municipal.

§ 4º As Comissões Permanentes e Especiais destinam-se à análise de matérias específicas e subsidiarão as deliberações do Plenário, conforme dispuser o Regimento Interno.

§ 5º Compete ao Conselho deliberar sobre sua estrutura organizacional, plano de trabalho e demais necessidades operacionais, observadas as normas da Lei nº 8.142/1990 e da Resolução CNS nº 453/2012.

§ 6º A Secretaria Municipal de Saúde assegurará ao Conselho os meios necessários ao seu funcionamento, incluindo espaço físico, equipamentos, material de expediente, transporte, diárias de deslocamento, alimentação e apoio logístico para a realização de reuniões, capacitações e conferências municipais de saúde.

§ 7º O Conselho deliberará sobre sua proposta orçamentária anual, a ser executada sob responsabilidade do Presidente e da Secretaria Executiva, com observância das normas de gestão pública e prestação de contas.

§ 8º O Plenário reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Presidente, com antecedência mínima de dois dias úteis, devendo as reuniões ser públicas e realizadas em horários e locais que favoreçam a participação popular.

§ 9º O gestor municipal de saúde apresentará ao Plenário, a cada quadrimestre, relatório detalhado sobre a execução do plano de saúde, aplicação dos recursos e resultados alcançados, nos termos da Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

§ 10. O Conselho poderá solicitar, mediante justificativa, a realização de auditorias internas ou externas sobre as contas e atividades do gestor do Sistema Único de Saúde – SUS.

§ 11. As deliberações do Conselho serão formalizadas por resoluções, recomendações ou moções, aprovadas por maioria simples e encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo Municipal para homologação no prazo de trinta dias, na forma da Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453, de 2012.

Art. 7º Ao Secretário Executivo Geral compete:

I - acompanhar e apoiar os trabalhos das Comissões e Grupos de Trabalho inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de produtos ao Plenário;

II - acompanhar a execução das deliberações do conselho;

III - servir de apoio administrativo e de assistência técnica às suas atividades;

IV - receber e encaminhar ao Conselho Pleno, todos os processos de competência deste;

V - instruir os processos para votação no Conselho Pleno;

VI - organizar o funcionamento da Secretaria Geral direcionando-se para as finalidades do Conselho e obedecendo as atribuições do Regimento Interno;

VII - estabelecer um intercâmbio com outros Conselhos Municipais visando um aprimoramento do Conselho Municipal de Saúde;

VIII - substituir o Presidente e Vice- Presidente na ausência deles;

IX - assinar junto com o Presidente todo e quaisquer documentos;

X - promover, coordenar e participar do mapeamento e recolhimento de informações e análises estratégicas produzidas nos vários órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Sociedade em geral, processando-as e fornecendo-as aos Conselheiros na forma de subsídios para o cumprimento das suas competências legais;

XI - atualizar permanentemente Informações sobre a estrutura e funcionamento dos Conselhos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios;

XII - acompanhar o encaminhamento dado às Resoluções, Recomendações e Moções emanadas do Conselho e dar as respectivas informações atualizadas durante os informes do Conselho Municipal de Saúde;

XIII - participar da mesa assessorando o Presidente nas Reuniões Plenárias;

XIV - submeter ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde e ao Plenário, relatório das atividades do Conselho Municipal de Saúde do ano anterior, no primeiro trimestre de cada ano;

XV - exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde assim como pelo Plenário.

Art. 8º As Comissões Permanentes e Temporárias poderão ser constituídas na quantidade necessária, com a finalidade de estudar, analisar e propor pareceres, moções ou deliberações sobre matérias submetidas ao Plenário, inclusive quanto à apreciação de relatórios e denúncias.

§1º Quando se tratar de assuntos especializados de natureza jurídica, técnica ou social, as Comissões Temporárias poderão solicitar a colaboração eventual ou permanente de profissionais de outros órgãos municipais.

§2º Consideram-se colaboradores do Conselho Municipal de Saúde de Pedra Preta as instituições formadoras de recursos humanos para a saúde, as entidades profissionais e representativas de usuários dos serviços de saúde e demais órgãos que possam oferecer apoio técnico e institucional ao Conselho.

§3º Poderão ser convidadas pelo Plenário pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o Conselho em assuntos específicos.

§4º A Comissão Intersetorial terá a finalidade de articular políticas e programas de interesse para a saúde, cuja execução envolva áreas não compreendidas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

§5º A articulação das políticas e programas a cargo da Comissão Intersetorial abrangerá, em especial, as seguintes áreas:

I – alimentação, Nutrição, Agricultura, Ciência e Tecnologia;

II – atenção Integral à Saúde e Assistência Hospitalar e Ambulatorial;

III – vigilância Sanitária, Ambiental, Epidemiológica e Saúde do Trabalhador;

IV – recursos Humanos em Saúde;

V – ética, Transparência e Controle Social;

VI – educação Permanente em Saúde;

VII – financiamento, Planejamento e Orçamento;

VIII – política de Medicamentos e Assistência Farmacêutica.

Art. 9º O Conselho Municipal de Saúde de Pedra Preta (CMS/PP) será composto de forma paritária, com 50 % (cinquenta por cento) de representantes de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, 25 % (vinte e cinco por cento) de trabalhadores da saúde e 25 % (vinte e cinco por cento) de gestores e prestadores de serviços de saúde, totalizando 32 (trinta e dois) membros titulares e igual número de suplentes, conforme a Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

I – usuários: 16 (dezesseis) representantes de entidades, associações e movimentos organizados de usuários do SUS, legalmente constituídos e com atuação comprovada no município;

II – trabalhadores da saúde: 8 (oito) representantes das categorias profissionais da área da saúde, indicados por suas entidades representativas, sindicatos ou conselhos de classe;

III – gestores e prestadores de serviços: 8 (oito) representantes, sendo:

a) 4 (quatro) do Governo Municipal, indicados pela Secretaria Municipal de Saúde;

b) 4 (quatro) de entidades prestadoras de serviços de saúde conveniadas ou contratadas pelo SUS, sem fins lucrativos e com atuação no município.

§1º Para cada membro titular corresponderá um suplente, indicado por escrito pelo respectivo segmento.

§2º O mandato dos conselheiros será de 3 (três) anos, permitida uma recondução, conforme critérios de suas respectivas entidades representativas, vedada a coincidência do início do mandato com o primeiro ano do mandato do governo municipal, a fim de assegurar a continuidade administrativa.

§3º Cada conselheiro terá direito a um voto, cabendo ao Presidente votar apenas em caso de empate.

§4º Caberá às entidades civis, constituídas em plenária, indicar seus representantes titulares e suplentes, por escrito, devendo estes ser atuantes na comunidade, ter conhecimento das questões de saúde e representar os interesses e necessidades da população.

§5º Os membros representantes do governo municipal serão de livre indicação do gestor.

§6º Os representantes dos trabalhadores da saúde deverão ser profissionais atuantes ou aposentados, desde que tenham exercido suas atividades nas áreas da saúde pública, hospitalar ou privada conveniada ao SUS.

§7º As entidades prestadoras de serviços de saúde deverão encaminhar ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde os nomes de seus representantes, por meio de ofício, para fins de constituição, nomeação e homologação por ato do Prefeito Municipal.

§8º A representação dos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais que compõem o Conselho, sendo vedado que profissional com cargo de direção, função de confiança ou vínculo de prestador de serviços de saúde atue como representante dos usuários ou dos trabalhadores.

§9º A ocupação de funções na área da saúde que comprometam a autonomia representativa do conselheiro deverá ser avaliada como possível impedimento à sua permanência na condição de representante de usuários ou trabalhadores, podendo ensejar substituição a critério da entidade representada.

§10. Aos conselheiros titulares e suplentes será permitido participar de todas as reuniões e comissões, sendo que o voto do suplente somente será computado na ausência do titular. O conselheiro que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas, no período de 1 (um) ano, sem justificativa, terá sua substituição solicitada à entidade representada.

Art. 10. É proibida a participação do Poder Legislativo, Judiciário e Ministério Publico no CMS/Pedra Preta, em face da independência entre os Poderes.

Art. 11. Os membros que comporão o Plenário do Conselho Municipal de Saúde serão indicados pelas respectivas entidades representativas, mediante ofício encaminhado ao Presidente do Conselho no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da convocação formal, devendo constar o nome do titular e do suplente.

§1º O Presidente encaminhará ao Poder Executivo a relação dos representantes das entidades que comporão o Conselho Municipal de Saúde, para expedição do decreto de nomeação dos respectivos membros.

§2º A função de conselheiro é considerada de relevante interesse público, garantindo-se ao seu titular dispensa do trabalho, sem prejuízo da remuneração, durante o período de reuniões, capacitações e demais atividades oficiais do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 12. O Governo Municipal garantirá autonomia para o pleno funcionamento do CMS/Pedra Preta, dotação orçamentária, incluindo recursos humanos, suporte jurídico e técnico, infraestruturas física, administrativa e financeira definidos pelo próprio Conselho conforme Regimento Interno.

Art. 13. O gestor municipal de saúde deverá encaminhar ao Conselho Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, os documentos e informações que dependam de análise ou deliberação do colegiado, garantindo tempo hábil para apreciação pelos conselheiros.

Art. 14. As competências do Plenário, da Presidência, da Vice-Presidência, da Secretaria Executiva, das Comissões e da Mesa Diretora, bem como os procedimentos relativos à aplicação e à prestação de contas dos recursos orçamentários destinados ao Conselho, serão definidos em seu Regimento Interno, aprovado pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º O Regimento Interno deverá observar as disposições desta Lei e a legislação e normas nacionais aplicáveis ao controle social no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

§ 2º A substituição, exclusão ou inclusão de entidades representadas no Plenário somente poderá ocorrer mediante deliberação fundamentada do Conselho, aprovada pela maioria absoluta de seus membros, respeitada a paridade entre os segmentos de usuários, trabalhadores e gestores/prestadores.

§ 3º As alterações de composição deverão ser formalizadas por resolução interna do Conselho e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O Conselho Municipal de Saúde observará no exercício de suas atribuições, as seguintes diretrizes básicas e prioritárias:

I – a saúde é direito de todos e dever do Estado, sendo garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à promoção, proteção e recuperação da saúde, com acesso universal, integral e igualitário às ações e serviços;

II – a integralidade da atenção à saúde, buscando a promoção da

saúde em toda a rede municipal, a redução das taxas de morbimortalidade e a ampliação da expectativa de vida.

Art. 16. O Conselho Municipal de Saúde promoverá como órgão colegiado deliberativo e representativo, debates estimulando a participação comunitária, visando prioritariamente, a melhoria de serviços de saúde no Município.

Art. 17. Até a data da posse do novo Conselho Municipal de Saúde – CMS serão mantidos os atuais conselheiros, os quais poderão ser reconduzidos por indicação das respectivas entidades.

Art. 18. Fica criada a Função Gratificada de Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde, com gratificação de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), para o desempenho das atribuições elencadas no art. 7º desta lei.

Art. 19. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 1.688, de 7 de maio de 2024.

Pedra Preta – MT, 3 março de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 56, DE 2026 - ESTABELECE O CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU E DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS NO EXERCÍCIO DE 2026.

Estabelece o calendário tributário para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e das obrigações acessórias no exercício de 2026.

CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 267, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001;

CONSIDERANDO AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS NA LEI Nº 267, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001, PELA LEI Nº 1267, DE 8 DE ABRIL DE 2021;

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1° Este Decreto estabelece o calendário fiscal para a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, no exercício de 2026, no Município de Pedra Preta.

Art. 2º O pagamento do IPTU poderá ser efetuado:

I – em cota única, com vencimento até 10 de junho de 2026, com desconto de 20%;

II – de forma parcelada, em até seis parcelas mensais e sucessivas, com vencimento da primeira parcela em 10 de junho de 2026 e das demais nos meses subsequentes, sem desconto.

§ 1º O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 2º O contribuinte deverá optar pela forma de pagamento no momento da emissão do respectivo carnê ou guia de recolhimento.

Art. 3º A atualização da base de cálculo do IPTU observará o disposto no § 1º do art. 1º da Lei nº 1267, de 8 de abril de 2021.

Art. 4º O não pagamento do tributo nos prazos estabelecidos implicará a incidência dos acréscimos legais previstos na legislação municipal vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 3 de março de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 57, DE 2026 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL A SERVIDOR PUBLICO.

Conceder Progressão Funcional Horizontal a servidor publico.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal ao servidor:

Mat.	Servidor	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a elevar
4330	SOLANGE MIRA DOS SANTOS	1/3/2012	CONTÍNUA/ MERENDEIRA	C/14	D/14

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 3 de março de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2026.

O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226, Centro, Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, o Sr. Nilmar Nunes de Miranda, brasileiro, empresário, Matrícula Funcional nº 9201, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2026, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, através da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, na edição do dia 02/03/2026, Processo Administrativo n.º 7281/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. DO OBJETO

1.2. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 254V 3CV 2.2KW E PAINEL MONOFÁSICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Anexo I do Edital de Pregão Presencial - SRP nº 002/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. Registro de Preço da empresa **APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.362.799/0001-54**, localizada na Rua Engenheiro Francisco Rodrigues Pereira, S/N - Bairro Ponte Nova, Cidade de Várzea Grande/MT, CEP 78.115-851, representada pelo seu proprietário Sr. Ernandes Vendrame, CPF nº ***.190.301-**, RG sob o nº **319**-* SSP/MT.

Item	Código	TCE	Descricao	Und Forn	Qtd	Valor	Total
1	315508	35800	MOTOBOMBA SUBMERSA: MONOFÁSICA/ POTÊNCIA: 3CV (2,2 KW) / TENSÃO: 254V (MONOFÁSICA) /FREQUÊNCIA: 60HZ/VAZÃO (Q): APROXIMADAMENTE 10 A 30 M³/H / ALTURA MANOMÉTRICA (H): ATÉ 120 METROS / DIÂMETRO DA BOMBA: 4 POLEGADAS / NÚMERO DE ESTÁGIOS: 24 ESTÁGIOS / MATERIAL DO CORPO: AÇO INOXIDÁVEL/ TIPO DE ROTOR: CENTRÍFUGO MULTICELULAR (PARA ALTA PRESSÃO) / CABO DE ALIMENTAÇÃO: CABO DE 3 VIAS (2 FASE + NEUTRO) + TERRA.	UNIDADE	15	3.038,0393	45.570,59
2	315509	361388-7	PAINEL DE COMANDO: MONOFÁSICA / TENSÃO DE OPERAÇÃO: 220V/254V (MONOFÁSICO) / CORRENTE NOMINAL: 25ª / PROTEÇÃO: PARTIDA DIRETA (SEM SOFT-STARTER OU INVERSOR DE FREQUÊNCIA) / CONTATOR: MONOFÁSICO 25ª / RELÉ TÉRMICO: AJUSTÁVEL (FAIXA: 10A?25A) / DISJUNTOR OU FUSÍVEL: 25A (PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO) / BOTOEIRA: LIGA/DESLIGA (NA/NF) / INDICADORES: LED (TENSÃO, SOBRECARGA, OPERAÇÃO) / CABOS DE CONEXÃO: SEÇÃO MÍNIMA: 6MM² (PARA 25A) / GRAU DE PROTEÇÃO: IP65 (À PROVA DE RESPINGOS E POEIRA) / MATERIAL DA CAIXA: PVC OU METÁLICO (COM PINTURA ANTICORROSIVA).	UNIDADE	15	348,6273	5.229,41
						TOTAL	**50.800,00**

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226, Centro, Peixoto de Azevedo-MT.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante

solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Dos limites para as adesões

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Peixoto de Azevedo/MT, 03 de março de 2026.

Município de Peixoto de Azevedo-MT

Rep. Legal: Nilmar Nunes de Miranda

PORTARIA Nº 513, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 513, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º - **Designar**, a Servidora **ANNI KARINI REINA**, matrícula funcional nº 9146, para responder interinamente pela **Coordenação Municipal de Proteção de Defesa Civil - COMPDEC**, até posterior deliberação.

Art. 2º - Fica a Servidora acima designada, autorizada assinar ou expedir todos os documentos necessários para o bom funcionamento da Coordenação Municipal de Proteção de Defesa Civil.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de fevereiro de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026

O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Municipal nº 1203 de 06 de maio de 2025, faz saber que se encontra disponível o Edital da Licitação na Modalidade de Concorrência Pública, regida pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 111/2023, para seleção da melhor proposta, critério de julgamento **Menor Preço Global,** objetivando: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS NO BAIRRO JERUSALÉM EM PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, PROPOSTA Nº 11279.0480001/25-028/MS (NOVO PAC), CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS, PROJETOS E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".** A nova data da Sessão será dia **20/03/2026 - Horário: 08:30 horas** (horário de Brasília). O acolhimento das propostas eletrônicas será: das 08:00h do dia 04/03/2026 às 23:59h do dia 19/03/2026 através do site www.bll.org.br. O Edital Completo poderá ser baixado gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, www.bll.org.br ou pelo link: https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1. Informações pelo telefone: (66) 3575-5100, e-mail licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br ou na Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo/MT, 03 de março de 2026.

EMERSON NUNES FREITAS

Agente de Contratação

Port. 1203/2025

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 003/2026

O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro, nomeado pela Portaria Municipal nº 1203 de 06 de maio de 2025, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, regido pela Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 111/2023, para seleção da melhor proposta, critério de julgamento **Menor Preço por Item,** objetivando: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** O início da Sessão será dia **18/03/2026 - Horário: 08:30 horas** (horário de Brasília). O acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00h do dia 04/03/2026 às 23:59h do dia 17/03/2026 através do site www.bll.org.br. O Edital Completo poderá ser baixado gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, www.bll.org.br ou pelo link: https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1. Informações pelo telefone: (66) 3575-5100, e-mail licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br ou na Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo/MT, 03 de março de 2026.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - PROCESSO Nº 004/2026.

A Comissão de Licitação**,** torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Credenciamento- nº 001/2026, aberta

no dia 26/02/2026, A empresa **45.374.524 MULLER OLIVEIRA SILVA**, devidamente inscrita no CNPJ nº CNPJ nº 45.374.524/0001-80, apresentou interesse em se credenciar para prestação de serviços na função de **MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.** Após avaliação de sua documentação de habilitação, foi constatado que a empresa interessada cumpriu com os requisitos e deste modo se consagrou **CREDENCIADA. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-PREGOEIRA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA
PORTARIA Nº 082/2026

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Férias" aos funcionários abaixo relacionados com seus períodos aquisitivos, período de férias e lotações.

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	SECRETARIA
xxxx	ALESANDRA DA SILVA DANIEL – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	01/09/2024 A 01/09/2025	01/03/2026 A 30/03/2026	SESA
xxxx	ANA PAULA SALES E SILVA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	01/09/2023 A 01/09/2024	01/03/2026 A 30/03/2026	SESA
xxxx	CARMEM LUCIA DOS SANTOS ALMEIDA – xxx.xxx.xxx-xx	02/04/2024 A 02/04/2025	01/03/2026 A 30/03/2026	SEDUC
xxxxxx	FATIMA MARIA DA COSTA PRADO BARROS – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	11/07/2024 A 11/07/2025	01/03/2026 A 30/03/2026	SESA
xxxx	GONÇALINA DE ARRUDA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	01/09/2023 A 01/09/2024	01/03/2026 A 30/03/2026	SESA
xxxx	IRUENA LUZIA COSTA E SILVA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	01/09/2024 A 01/09/2025	01/03/2026 A 30/03/2026	SEDUC
xxxx	JAIRO EDER DE ARRUDA SALES – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	01/12/2023 A 01/12/2024	01/03/2026 A 30/03/2026	TURISMO
xxxx	LOEZINO GONÇALO DE ARRUDA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	01/09/2023 A 01/09/2024	01/03/2026 A 30/03/2026	SESA
xx	LUCIA FATIMA DA SILVA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	02/01/2025 A 02/01/2026	01/03/2026 A 30/03/2026	SAD
xxxx	MARILCE TEREZINHA DE BARROS – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	01/02/2024 A 01/02/2025	01/03/2026 A 30/03/2026	SEDUC
xxx	ODAIR ANTÔNIO VIEIRA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	20/02/2025 A 20/02/2026	01/03/2026 A 30/03/2026	SEDRAU

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor de acordo com a vigência especificada no período das férias e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, 02 de março de 2026

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 083/2026

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença Prêmio" aos funcionários abaixo relacionados com sua vigência conforme especificado.

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	SECRETARIA
xxx	EDINA APARECIDA VILELA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	06/03/2012 A 06/03/2017	01/03/2026 A 30/05/2026	SEDUC
xx	JAINIL MARQUES DE PAULA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	01/03/2013 a 01/03/2018	01/03/2026 A 30/05/2026	SEDUC
xxx	LUCILENE MARIA DE ALMEIDA E SILVA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	16/03/2012 A 16/03/2017	01/03/2026 A 30/05/2026	SEDUC
xx	MARIA JOSÉ PINTO DE QUEIROZ – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	01/03/2008 A 01/03/2013	01/03/2026 A 30/05/2026	SEDUC
xxxx	ROSARIA AURITA DE BARROS – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	01/05/2019 A 01/05/2024	01/03/2026 A 30/05/2026	SEDUC
xxxx	UEBSON APARECIDO ARCISO – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	01/03/2020 A 01/09/2025	02/03/2026 A 31/05/2026	SEFIN

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos de acordo com a vigência especificado no período da licença, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, 02 de março de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 086/2026

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR os membros da **"COMISSÃO ESPECIAL DE PATRIMÔNIO",** sob responsabilidade da Administração Pública Municipal para fins de baixas de bens patrimoniais, conforme abaixo relacionados:

Presidente: CACIO LUIS ALVES DOS SANTOS, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx

Membro: BENEDITO CARLOS FERNANDES, CPF xxx.xxx.xxx-xx.

Membro: NELSON GONÇALO MACIEL DOS SANTOS, CPF xxx.xxx.xxx-xx

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 02 de março de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 087/2026

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- NOMEAR os membros da **"Comissão Especial de Avaliação/Reavaliação de Imóveis Para Fins de Aquisição, Alienação, Locação e uso pela Prefeitura Municipal de Poconé/MT",** sob responsabilidade da Administração Pública Municipal, conforme abaixo relacionados:

Membro: CARLINA FALCÃO DE ARRUDA CALÁBRIA, CPF xxx.xxx.xxx-xx

Membro: CACIO LUIS ALVES DOS SANTOS, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx

Membro: BENEDITO CARLOS FERNANDES, CPF xxx.xxx.xxx-xx.

Membro: NELSON GONÇALO MACIEL DOS SANTOS, CPF xxx.xxx.xxx-xx

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 02 de março de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 088/2026

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR os membros da **"Comissão Especial de Reavaliação",** sob responsabilidade da Administração Pública Municipal, conforme abaixo relacionados:

Membro: CACIO LUIS ALVES DOS SANTOS, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx

Membro: BENEDITO CARLOS FERNANDES, CPF xxx.xxx.xxx-xx.

Membro: NELSON GONÇALO MACIEL DOS SANTOS, CPF xxx.xxx.xxx-xx

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 02 de março de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 089/2026

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- NOMEAR os membros da **"Comissão Especial de Depreciação",** sob responsabilidade da Administração Pública Municipal, conforme abaixo relacionados:

Membro: CACIO LUIS ALVES DOS SANTOS, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx

Membro: BENEDITO CARLOS FERNANDES, CPF xxx.xxx.xxx-xx.

Membro: NELSON GONÇALO MACIEL DOS SANTOS, CPF xxx.xxx.xxx-xx

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 02 de março de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 090/2026

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- NOMEAR os membros da **"Comissão Especial de reavaliação de bens móveis para fins de aquisição, alienação, locação e uso pela Prefeitura Municipal de Poconé/MT",** sob responsabilidade da Administração Pública Municipal, conforme abaixo relacionados:

Membro: CACIO LUIS ALVES DOS SANTOS, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx

Membro: BENEDITO CARLOS FERNANDES, CPF xxx.xxx.xxx-xx.

Membro: NELSON GONÇALO MACIEL DOS SANTOS, CPF xxx.xxx.xxx-xx

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 02 de março de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 091/2026

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MU-

NICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR os membros da **"Comissão de Inventário Patrimonial da Prefeitura Municipal de Poconé/MT",** sob responsabilidade da Administração Pública Municipal, conforme abaixo relacionados:

Membro: CACIO LUIS ALVES DOS SANTOS, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx

Membro: BENEDITO CARLOS FERNANDES, CPF xxx.xxx.xxx-xx

Membro: NELSON GONÇALO MACIEL DOS SANTOS, CPF xxx.xxx.xxx-xx

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 02 de março de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
DECRETO Nº 051 DE 03 DE MARÇO DE 2026.

"CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Convocar os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado homologado pelo **Decreto n° 083 de 01 de agosto de 2025**, concernente ao **Edital n° 001/2025**, abaixo relacionados por ordem de classificação:

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

03	JUCILENE CUNHA SIQUEIRA

SECRETARIA DE SAÚDE

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

14	ANA PAULA CRISTIAN CORREIA

Art. 2º - Os convocados terão o prazo de até trinta dias, a contar da publicação deste decreto, para se apresentarem no setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Poconé/MT, no horário das 07h00min às 13h00min, munidos dos documentos descritos no **anexo I deste decreto.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, em 03 de março de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Apresentar no RH **Original e Cópia** dos seguintes documentos:

( ) RG e CPF

( ) Título de Eleitor

( ) Carteira de Reservista (para o sexo masculino)

( ) Certidão de Nascimento ou Casamento. Se casado(a), RG e CPF do cônjuge

( ) Comprovante de Escolaridade para o cargo

( ) Registro do Conselho de Classe (para o cargo que exigir)

( ) Certidão de Nascimento e CPF de filhos com até 21 anos

( ) Certidão de nascimento e CPF de filhos maiores de 21 anos **SE** forem dependentes de IRRF ou Salário Família

( ) Cartão de vacinação dos filhos menores de 5 anos

( ) Declaração de Escolaridade dos filhos em idade escolar

( ) Cartão do banco ou contrato ou extrato que comprove Agência e Conta bancária

( ) Comprovante de endereço (fatura de energia, de água, TV, internet)

( ) Carteira de Habilitação (somente para o cargo de motorista e dentro do prazo de validade)

( ) Carteira de Trabalho

( ) Comprovante de PIS ou NIS ou PASEP

· Apresentar **originais:**

( ) 1 foto 3X4 colorida e recente

( ) Atestado Médico

( ) Atestado de Disponibilidade para exercer o cargo (pegar no RH)

( ) Declaração de Bens (pegar no RH)

( ) Preencher ficha cadastral (pegar no RH)

( ) Declaração de ocupação de Cargo Público (pegar no RH)

( ) Termo de Responsabilidade Nepotismo (Somente para Cargos Comissionados) (pegar no RH)

( ) Declaração de Dependentes (pegar no RH)

( ) Certidão Negativa de Débito Municipal para Todos os Fins (Pegar no Tributos – CAC)

( ) Certidão de Regularidade do CPF (www.receita.fazenda.gov.br)

(https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp)

( ) Certidão Cível e Criminal (separadamente) da Justiça Federal do último local de residência

referente a 5 anos (www.trf1.gov.br) (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

( ) Certidão Cível e Criminal de 1º Grau (https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau) e Cível e Criminal de 2º Grau (https://sec.tjmt.jus.br/segundo-grau) (separadamente) do último local de residência referente a 5 anos (tirar no Fórum ou nestes links)

( ) Certidão do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br)

(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)

( ) Certidão de QUITAÇÃO eleitoral (Cartório Eleitoral ou no site

www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor

PREFEITURA
DECRETO Nº 052 DE 03 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NO DISTRITO DE CANGAS, NO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da oferta de ensino no Distrito de Cangas;

CONSIDERANDO a importância de assegurar o atendimento à educação infantil e ao ensino fundamental à população local;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal no Distrito de Cangas, Município de Poconé/MT.

Art. 2º - A unidade escolar criada por este Decreto integrará a Rede Municipal de Ensino, cabendo à Secretaria Municipal de Educação adotar as providências necessárias para sua implantação, funcionamento, regularização e demais atos administrativos pertinentes**.**

Art. 3º - Fica criada a Escola Municipal Professora Tervil Martins, em homenagem aos relevantes serviços prestados à educação no Município de Poconé/MT.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, em 03 de março de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

A Comissão de Contratação, constituída pela Portaria nº 014/GP/2026, de 15 de Janeiro de 2026, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

ENGENHEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	ÊXITO EMPREENDIMENTOS LTDA	25.993.540/0001-44
02	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80

03	1. **L. DA SILVA GOMES LTDA**	**35.810.623/0001-04**
04	**NOGUEIRA GUIMARÃES – APOIO ENGENHARIA LTDA**	**44.434.612/0001-68**
05	**D'LUX PROJETOS E CONSULTORIAS LTDA**	**42.009.333/0001-21**
06	**THAYNA DINIZ UHLICK COSTA ENGENHARIA**	**35.589.523/0001-08**
07	**ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**	**24.879.224/0001-83**
08	**M.S CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA**	**50.250.689/0001-80**

ARQUITETURA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	**ÊXITO EMPREENDIMENTOS LTDA**	**25.993.540/0001-44**
02	**D'LUX PROJETOS E CONSULTORIAS LTDA**	**42.009.333/0001-21**
03	**ICARO PANIAGO ARQUITETURA E INTERIORES**	**63.412.024/0001-78**

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 03 de Março de 2026.

Luciana Ferreira Leal

Agente de Contratação

PORTARIA Nº 058/GP/2026

PORTARIA Nº 058/GP/2026 Em 03 de Março de 2026.

"Concede oito dias de afastamento a servidor (a) por motivo de falecimento de sua mãe".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, em conformidade com o inciso III, alínea "b" do Art. 56 da Lei Municipal n° 534, de 03 de novembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **oito dias de afastamento** à servidora **Palmira Roberta Scheel**, contados de **25/02/2026 a a 04/03/2026**, sem prejuízo de sua remuneração, por motivo de falecimento de sua mãe, ocorrido em 25 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 03 de março de 2026.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026

A Comissão de Contratação, constituída pela Portaria nº 014/GP/2026, de 15 de Janeiro de 2026, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

PEDREIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	**FERNANDO S CHAVES – SERVIÇOS LTDA**	**47.795.717/0001-30**
02	**EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA**	**40.866.943/0001-16**
03	**PAULO MARQUES CABRAL**	**50.974.193/0001-50**
04	**V. A. SANTANA**	**31.758.911/0001-06**
05	**LAFENER RANDLER PEREIRA**	**61.890.511/0001-10**
06	**ADELMO MIRANDA DE OLIVEIRA**	**48.009.001/0001-23**
07	**PSINOX PEDRO SANTANA AÇO INOX**	**27.160.802/0001-15**
08	**MOIZES B DA SILVA LIMPEZA ME**	**14.626.409/0001-22**
09	**BRENO SILVA GUIMARAES**	**65.037.367/0001-25**
10	**DEYVID MOURA DE OLIVEIRA**	**47.786.303/0001-45**
11	**CARLOS MACEDO DE SOUSA**	**54.629.013/0001-53**

PINTOR

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	**FERNANDO S CHAVES – SERVIÇOS LTDA**	**47.795.717/0001-30**
02	**EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA**	**40.866.943/0001-16**
03	**PAULO MARQUES CABRAL**	**50.974.193/0001-50**
04	**V. A. SANTANA**	**31.758.911/0001-06**
05	**LAFENER RANDLER PEREIRA**	**61.890.511/0001-10**

06	ADELMO MIRANDA DE OLIVEIRA	48.009.001/0001-23
07	MOIZES B DA SILVA LIMPEZA ME	14.626.409/0001-22
08	BRENO SILVA GUIMARAES	65.037.367/0001-25
09	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
10	CARLOS MACEDO DE SOUSA	54.629.013/0001-53

ELETRICISTA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
02	PAULO MARQUES CABRAL	50.974.193/0001-50
03	V. A. SANTANA	31.758.911/0001-06
04	LAFENER RANDLER PEREIRA	61.890.511/0001-10
05	ADELMO MIRANDA DE OLIVEIRA	48.009.001/0001-23
06	MOIZES B DA SILVA LIMPEZA ME	14.626.409/0001-22
07	BRENO SILVA GUIMARAES	65.037.367/0001-25
08	VALDECI MENDES DA SILVA LTDA	26.456.739/0001-04
09	DANIEL D LEMES	20.351.305/0001-55
10	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45

ENCANADOR

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
02	PAULO MARQUES CABRAL	50.974.193/0001-50
03	V. A. SANTANA	31.758.911/0001-06
04	LAFENER RANDLER PEREIRA	61.890.511/0001-10
05	ADELMO MIRANDA DE OLIVEIRA	48.009.001/0001-23
06	MOIZES B DA SILVA LIMPEZA ME	14.626.409/0001-22
07	BRENO SILVA GUIMARAES	65.037.367/0001-25

MARCENEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
02	ADELMO MIRANDA DE OLIVEIRA	48.009.001/0001-23
03	BRENO SILVA GUIMARAES	65.037.367/0001-25

SERALHEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	PSINOX PEDRO SANTANA AÇO INOX	27.160.802/0001-15
02	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
03	V. A. SANTANA	31.758.911/0001-06
04	ADELMO MIRANDA DE OLIVEIRA	48.009.001/0001-23
05	MOIZES B DA SILVA LIMPEZA ME	14.626.409/0001-22
06	BRENO SILVA GUIMARAES	65.037.367/0001-25

TELHADISTA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	PAULO MARQUES CABRAL	50.974.193/0001-50
02	V. A. SANTANA	31.758.911/0001-06
03	LAFENER RANDLER PEREIRA	61.890.511/0001-10
04	ADELMO MIRANDA DE OLIVEIRA	48.009.001/0001-23
05	MOIZES B DA SILVA LIMPEZA ME	14.626.409/0001-22
06	BRENO SILVA GUIMARAES	65.037.367/0001-25
07	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45

CARPINTEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	PAULO MARQUES CABRAL	50.974.193/0001-50
02	LAFENER RANDLER PEREIRA	61.890.511/0001-10
03	ADELMO MIRANDA DE OLIVEIRA	48.009.001/0001-23
04	BRENO SILVA GUIMARAES	65.037.367/0001-25

GESSEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	ADELMO MIRANDA DE OLIVEIRA	48.009.001/0001-23
02	MOIZES B DA SILVA LIMPEZA ME	14.626.409/0001-22
03	BRENO SILVA GUIMARAES	65.037.367/0001-25

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16

02	ADELMO MIRANDA DE OLIVEIRA	48.009.001/0001-23
03	MOIZES B DA SILVA LIMPEZA ME	14.626.409/0001-22
04	BRENO SILVA GUIMARAES	65.037.367/0001-25

VIDRACEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
02	ADELMO MIRANDA DE OLIVEIRA	48.009.001/0001-23
03	BRENO SILVA GUIMARAES	65.037.367/0001-25

JARDINEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	JOEMAR NEVES TRINDADE	49.682.588/0001-08
02	ADELMO MIRANDA DE OLIVEIRA	48.009.001/0001-23
03	MOIZES B DA SILVA LIMPEZA ME	14.626.409/0001-22
04	BRENO SILVA GUIMARAES	65.037.367/0001-25

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 03 de MARÇO de 2026.

Luciana Ferreira Leal

Agente de Contratação

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/23

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: VIRTUAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO OPERAÇÃO E SERVIÇO EIRELI

CNPJ: 07.209.103/0001-05

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 053/2023, FIRMADO EM 01/03/2026, CUJO OBJETO É PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURAS DE MEDIDORES DE CONSUMO DE ÁGUA/ ESGOTO COM IMPRESSÕES E ENTREGAS SIMULTÂNEAS DE CONTAS, COMUNICADOS E SUPRESSÕES (CORTES) E RELIGAÇÕES (ABASTECIMENTOS) DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA.

NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI Nº 8.666/1993

DATA DA ASSINATURA: 02 DE MARÇO DE 2026

VIGÊNCIA: 12 MESES

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO: 02/CMS/2026 APROVA ATA DE Nº 02/2026 PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO – RECURSO EXTRAORÇAMENTÁRIO

RESOLUÇÃO: 02/CMS/2026

Aprova Ata de Nº 02/2026 Plano de Aplicação de recursos para investimento – recurso extra orçamentário

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE BRANCA-MT (CMS), no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a Sessão Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 03 de Março de 2026, às 10:00 horas na Prefeitura.

RESOLVE:

Art. 1º *Plano de Aplicação de recursos de investimento no valor de 600.000,00(Seiscentos mil reais) para desenvolver ações como reforma, ampliação e modernização da estrutura do Hospital municipal Bom Jesus, no município de Ponte Branca, conforme o Plano de aplicação.*

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrada, Publicada e CUMPRA-SE.

Ponte Branca - MT, 03 de Março de 2026.

Terezinha de Jesus Nogueira

Presidente do Conselho M. de Saúde

CMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão Eletrônico nº 02/2026, do tipo menor preço por item, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO CARNES - PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, onde se sagraram vencedoras as empresas: A. M. DOS SANTOS SOUZA LTDA – CNPJ de nº 58.658.833/0001-24. Valor Total R$ 303.417,20 (trezentos e três mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte centavos), vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10 e 11. Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado. RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO LTDA – CNPJ de

nº 42.225.973/0001-79. Valor Total R$ 9.802,06 (nove mil, oitocentos e dois reais e seis centavos), vencedora dos itens 5, 6, 12 e 13. Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado. Porto Alegre do Norte/MT, em 02 de março de 2026.

Carlos Roberto Tomazetto.

Prefeito Municipal.

P.M.P.A.N.

PORTARIA Nº 044/2026 - NOMEIA OPERADOR (A) MASTER DO CADASTRO UNICO

PORTARIA Nº 044/2026

02/03/2026

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **TAYNA MARTINS DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF ***.176.8**. **, para o exercício do Cargo Comissionado de **OPERADOR (A) MASTER DO CADASTRO UNICO**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Porto Alegre do Norte – MT.

Art. 2º. – A remuneração da nomeada no artigo 1º desta Portaria, será a estabelecida no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores públicos de Porto Alegre do Norte - MT (Lei 1.019/2022).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 02 de março de 2026.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 045/2026 - NOMEIA SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 045/2026

02/03/2026

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **SANDRA REZENDE NEVES**, inscrita no CPF ***.238.1**. **, para o exercício do Cargo Comissionado de **SECRETARIO (A) EXECUTIVO**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Porto Alegre do Norte – MT.

Art. 2º. – A remuneração da nomeada no artigo 1º desta Portaria, será a estabelecida no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores públicos de Porto Alegre do Norte - MT (Lei 1.019/2022).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 02 de março de 2026.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2041/2026 - NOMEACAO PROCESSO SELETIVO Nº 01 2024

DECRETO N° 2.041 DE 03 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS E HABILITADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADOS NOS TERMOS DO EDITAL 001/2024.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, **CARLOS ROBERTO TOMAZETTO**, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público, a necessidade e a conveniência Administrativa, a competente homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado realizado nos termos do Edital nº 001/2024, homologado através do Decreto 1.681/2024 de 26/02/2024, publicado em 27/02/2024, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, sob o nº 4.430, páginas 305, as convocações em tempo hábil dos respectivos candidatos habilitados, conforme consta do Decreto Municipal 2.033/2026.

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica nomeados em caráter temporário, em virtude da tomada de posse nos respectivos cargos públicos, pertencentes ao Quadro de Servidores do Município de Porto Alegre do Norte – MT, sob o regime jurídico e regime Previdenciário - **RGPS** (Regime Geral de Previdência Social), os candidatos a seguir identificados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 03 de março de 2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFESSOR (LICENCIATURA EM PEDAGOGIA) – ZONA URBANA

N O M E	SETOR	DATAS NOMEAÇÃO/INICIO DE EXERCÍCIO	IDENTIFICAÇÃO
LUCINEIDE RIBEIRO DA SILVA	Escola Municipal São Geraldo	02/03/2026	CIRG: **986* SSP/TO CPF: ***.818.2**-**
KEILA MARTINS DA SILVA	Escola Municipal Boa Esperança	02/03/2026	CIRG: **596*** SSP/MT CPF: ***.353.9**-**
DÉBORA MOTA ARAÚJO	Escola Municipal São Geraldo	02/03/2026	CIRG: **932*** SS/MT CPF: ***.914.1**-**
MEIRE LÚCIA COSTA BRANDÃO	Escola Municipal Tapirapé	02/03/2026	CIRG: **824** SSP/TO CPF: ***.678.8**-**

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (APOIO A ALUNO ESPECIAL) ZONA URBANA

N O M E	SETOR	DATAS NOMEAÇÃO/INICIO DE EXERCÍCIO	IDENTIFICAÇÃO
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SOARES SOUSA	Escola Municipal Boa Esperança	02/03/2026	CIRG: **304** SSP/GO CPF ***.378.0**-**
GRESLEM DA SILVA LEITE	Escola Municipal Tapirapé	02/03/2026	CIRG/CPF: ***.665.3**-**
ANA PAULA ALVES BARBOSA	Escola Municipal Tapirapé	02/03/2026	CIRG/CPF ***.062.3**-**
NAIARA COSTA DO CARMO	Escola Municipal Tapirapé	02/03/2026	CIRG: **186*** SSP/MT CPF: ***.234.4**-**

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (APOIO A ALUNO ESPECIAL) ZONA RURAL

N O M E	SETOR	DATAS NOMEAÇÃO/INICIO DE EXERCÍCIO	IDENTIFICAÇÃO
HANIELLE RODRIGUES SOUZA SANTOS	Escola Municipal Nova Floresta	02/03/2026	CIRG/CPF ***.582.1**-**
LUDIMILA DE SOUZA TEIXEIRA	Escola Municipal Boa Esperança	02/03/2026	CIRG/CPF ***.348.6**-**

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILANCIA – NOTURNO - ZONA URBANA

N O M E	SETOR	DATAS NOMEAÇÃO/INICIO DE EXERCÍCIO	IDENTIFICAÇÃO
THIAGO GABRIEL SILVA DE SOUZA	Creche Municipal Maria Viana	02/03/2026	CIRG/CPF ***.533.9**-**

EDITAL Nº 01/2026 - DESISTENCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº 01/2026

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso no uso de atribuições legais resolve:

1. Tornar pública a desistência por NÃO COMPARECIMENTO, de candidatos classificados no Processo Seletivo Público n° 001/2024, homologado pelo Decreto nº 1681/2024, publicado no DOE/MT sob o nº 4.430, de 27/02/2024. Página 305 e com a convocação via Decreto nº 2.033/2026, conforme relacionados no Anexo I do Edital.

Porto Alegre do Norte- MT, 03 de março de 2026.

_____

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL 01/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

CARGO	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor (Licenciatura em Pedagogia) – Zona Urbana	0002728	Mirian Silva de Abreu	87º
Apoio Administrativo Educacional/ Vigilância - Noturno – Zona Urbana	0002882	Vanicleisson Leão Almeida	16º
Apoio Administrativo Educacional/ Nutrição Escolar – Zona Urbana	0002715	Ivonete da Fonseca	16º

PORTARIA Nº 047/2026 - NOMEIA SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 047/2026

03/03/2026

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **JAKELINE TAVARES GRECCHI**, inscrita no CPF ***.116.0**. **, para o exercício do Cargo Comissionado de **SECRETARIO (A) EXECUTIVO**, com lotação na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, do município de Porto Alegre do Norte – MT.

Art. 2º. – A remuneração da nomeada no artigo 1º desta Portaria, será a estabelecida no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores públicos de Porto Alegre do Norte - MT (Lei 1.019/2022).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 03 de março de 2026.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA Nº. 122/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA RENATA EVELYN ANTONIASSI DO NASCIMENTO

DE: 02 DE MARÇO DE 2026

*"Concede Férias a servidora **Renata Evelyn Antoniassi do Nascimento** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/03/2026, 30 (trinta) dias de **Férias** sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário** a servidora **Renata Evelyn Antoniassi do Nascimento** nomeada no cargo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizante lotada na Secretaria Municipal de Educação referente ao período aquisitivo de 18/02/2025 a 17/02/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Março de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 123/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA FLÁVIA FERREIRA MUNIZ

DE: 02 DE MARÇO DE 2026

*"Concede Férias a servidora **Flávia Ferreira Muniz** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/03/2026, 30 (trinta) dias de **Férias** sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário** a servidora **Flávia Ferreira Muniz,** matrícula nº 386, nomeada no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 13/02/2025 a 12/02/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Março de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 124/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DIRCE REZER DOS SANTOS

DE: 02 DE MARÇO DE 2026

*"Concede Férias a servidora **Dirce Rezer dos Santos** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/03/2026, 30 (trinta) dias de **Férias** sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário,** a servidora **Dirce Rezer dos Santos,** matrícula nº 1178, nomeada no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 11/06/2024 a 10/06/2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Março de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 125/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JUCIMARA BORGES DA SILVA

DE: 02 DE MARÇO DE 2026

*"Concede Férias a servidora **Jucimara Borges da Silva** e dá outras providencias".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/03/2026, 30 (trinta) dias de **Férias** sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário** a servidora **Jucimara Borges da Silva** nomeada no cargo eletivo de Membro do Conselho Tutelar lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao período aquisitivo de 10/01/2025 a 09/01/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Março de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 126/2026 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA MARIA DE LOURDES DA SILVA FIGUEIREDO

De: 02 de Março de 2026

*"Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Maria de Lourdes da Silva Figueiredo** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie** a servidora **Maria de Lourdes da Silva Figueiredo,** matrícula n° 395**,** nomeada no cargo efetivo de Agente de Saúde Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio de 13/02/2021 a 12/02/2026 para usufruir nos meses de **Março e Abril de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Março de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 127/2026 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPECIE AO SERVIDOR VANILDO CASALI

De: 02 de Março de 2026

"Concede Licença Especial em Especie ao servidor ***Vanildo Casali*** *e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 120 da Lei n° 018/1991 e Art. 56 da Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie,** ao servidor matricula n° 392 **Vanildo Casali,** lotado no cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional "C" na Secretaria Municipal de Educação referente ao quinquênio de 13/02/2021 a 12/02/2026 para usufruir nos meses de **Março e Abril de 2026**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 02 de Março de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 128/2026 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA CRISTIANE DE JESUS MELO

De: 02 de Março de 2026

"Concede Licença Especial em Espécie a servidora ***Cristiane de Jesus Melo*** *e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 56 da Lei n° 970/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie** a servidora **Cristiane de Jesus Melo,** matrícula n° 1194**,** nomeada no cargo efetivo de Professor lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 14/07/2019 á 13/07/2024 para usufruir no mês de **Março de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Março de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

RELATÓRIO FINAL DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 238/2025

RELATÓRIO FINAL DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº: 238/2025

238 2025 sublyme pl062 2025 pp ...

Processo Licitatório nº: 062/2025 – Pregão Presencial nº 028/2025 **Contratante:** Município de Porto dos Gaúchos – MT **Contratada:** Sublyme Distribuidora de Móveis LTDA

Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos destinados a suprir as necessidades das escolas e da Creche Municipal de Porto dos Gaúchos – MT, conforme condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.

Fiscal do Contrato: Francisca Ferreira de Oliveira **Portaria de Nomeação:** nº 124/2025, de 07 de fevereiro de 2025

1. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Durante a vigência contratual, foi realizado o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, observando-se o cumprimento das obrigações pactuadas pela empresa contratada, em conformidade com as cláusulas contratuais, Termo de Referência e legislação vigente.

Os móveis foram entregues dentro do prazo estabelecido, conforme cronograma e ordem de fornecimento, atendendo integralmente às especificações técnicas exigidas. Após conferência, verificou-se que os itens entregues apresentaram **ótima qualidade, adequado padrão de acabamento e plena conformidade com o objeto contratado**, atendendo satisfatoriamente às necessidades da Administração.

2. OCORRÊNCIAS

Não foram registradas ocorrências, irregularidades, notificações, atrasos, penalidades ou quaisquer intercorrências durante a execução do contrato.

3. AVALIAÇÃO FINAL

Após análise da execução contratual, verificação da entrega dos materiais e conferência do cumprimento das obrigações assumidas, constata-se que o objeto foi executado de forma satisfatória, eficiente e em total conformidade com o pactuado, observando os padrões de qualidade exigidos pela Administração Pública.

A contratada demonstrou regularidade, pontualidade e eficiência na execução, não havendo falhas, descumprimentos ou situações que ensejassem aplicação de penalidades, razão pela qual não há qualquer ressalva quanto à execução contratual.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, **ATESTO** que o Contrato Administrativo nº 238/2025 foi executado conforme pactuado, com entrega dos móveis dentro do prazo e com excelente qualidade, encontrando-se **ENCERRADO na data de 24 de fevereiro de 2026**, não havendo pendências técnicas, administrativas ou financeiras, motivo pelo qual encaminho o presente relatório para as providências de baixa e arquivamento.

_____ **Francisca Ferreira de Oliveira** Fiscal de Contratos Portaria nº 124/2025

PORTARIA N°. 129/2026 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA MARIA HELENA DA COSTA FERNANDES DE SOUZA

De: 02 de Março de 2026

*"Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Maria Helena da Costa Fernandes de Souza** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 56 da Lei n° 970/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie** a servidora **Maria Helena da Costa Fernandes de Souza,** matrícula n° 1250**,** nomeada no cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 01/10/2020 a 30/09/2025 para usufruir no mês de **Março de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Março de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 130/2026 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA REGIANE PEREIRA DA SILVA

De: 02 de Março de 2026

*"Concede Licença Especial a servidora **Regiane Pereira da Silva** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** a servidora **Regiane Pereira da Silva,** matrícula n° 1237**,** nomeada no cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 01/07/2020 a 30/06/2025 para usufruir no mês de **Março de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Março de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 131/2026 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA ANA MARIA DOS SANTOS CAGOL

De: 02 de Março de 2026.

*"Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Ana Maria dos Santos Cagol** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 56 da Lei n° 970/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie** a servidora **Ana Maria dos Santos Cagol,** matrícula n° 135**,** nomeada no cargo efetivo de Têcnico Administrativo Educacional Profissionalizado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 10/02/2021 a 09/02/2026 para usufruir nos meses de **Março e Abril de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Março de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 132/2026 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA VILMA DOS SANTOS

De: 02 de Março de 2026

*"Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Vilma dos Santos** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie** a servidora **Vilma dos Santos,** matrícula n° 922**,** nomeada no cargo efetivo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao quinquênio de 15/02/2021 a 14/02/2026 para usufruir nos meses de **Março, Abril e Maio de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Março de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

RELATORIO FISCAL – CONTRATO Nº213/2023

RELATORIO FISCAL – CONTRATO Nº213/2023.

DO: FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

ASSUNTO: CONTRATO **Nº. 213/2023. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS**

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2023**

RELATÓRIO – 03/11/2025- 03/03/2026

1) DESCRIÇÃO DO CONTRATO:

Contrato decorrente de **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2023** entre si celebram o MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT e a empresa **VANESSA PESSOA DE OLIVEIRA LTDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, para atender o Município de Porto dos Gaúchos em Mato Grosso.

2) FINALIDADES:

Com base na Lei nº. 14.133/21, relativo a contratos públicos, apresentamos a Vossa Senhoria o relatório das atividades desenvolvidas no decorrer dos meses de 03/11/2025 a 03/03/2026 O contrato fora assinado em 16.05.2023, com um valor de **R$ 17.500,00** (**DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS**)

O objeto do presente contrato é o fornecimento de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

4) PRESTAÇÃO DE CONTA:

Gestão do servidor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**

4.1 - RESULTADOS DAS ATIVIDADES

A empresa **VANESSA PESSOA DE OLIVEIRA LTDA** atendeu as necessidades da Secretaria de Administração até a presente data, sendo satisfatórios para a contratante.

4.2 - DOCUMENTOS E FOTOS EXIGIDOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

4.2.1 - PARA PAGAMENTO DA NOTA FISCAL:

5) CONCLUSÃO

A empresa **VANESSA PESSOA DE OLIVEIRA LTDA**, responsável pela **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** conforme **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2023** executou as suas atividades no período mencionado, conforme o descrito no item 4.1.

DECLARO QUE O CONTRADO FOI EXECUTADO SEM NUNHUM CONTRATEMPO.

PORTO DOS GAÚCHOS, 03.03.2026

DANIEL FERREIRA DE SOUZA

Fiscal de Contratos

PORTARIA Nº. 498/2025 DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 018/2026 - PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 018/2026

PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2025

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2025, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 21/01/2026, homologado em 21/01/2026, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2025, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, nº 809 – Jardim das Américas - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento com documento do Cônjuge RG e CPF;

04. Certidão de Nascimento, CPF e RG dos filhos;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

06. Cartão de vacinação atualizado.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma e histórico - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade, conforme exigido no cargo

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar) Conforme exigido no cargo;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência;

15. Telefone de contato e e-mail;

16. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

17. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

18. Declaração de bens;

19. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

20. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

21. Foto 3X4 (atual, colorida);

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM - do município de Poxoréu;

23. Atestado Admissional;

24. CNH (Carteira Nacional de Habilitação) conforme exigido no cargo;

25. Comprovação da experencia, para os cargos a qual é exigido (declaração expedida pela instituição e empresa ou cópia da carteira de trabalho).

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: O candidato convocado deverá apresentar, inicialmente na Prefeitura Municipal de Poxoréu, toda a documentação exigida neste edital. Somente após a conferência e validação dos documentos será emitida a guia para realização do atestado admissional, condição indispensável para o prosseguimento do processo de admissão.

CONVOCA:

Monitor de Creche

Classificação	Nome	LOCAL
38°	ROBERTA DA SILVA MAIA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
39°	GEOVANA LOPES IBIAPINO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONVOCA:

Professor Pedagogo – Sede

Classificação	Nome	LOCAL
77º	CLARA LÚCIA BARBOSA ROCHA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
78º	LIZETE XAVIER CARDOSO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
79º	MARIA APARECIDA OLIVEIRA RODRIGUES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 03 de março de 2026.

_____

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 089, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 089, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registrar o afastamento da servidora, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a prorrogação do afastamento da Srª. **TAÍSA DE FÁTIMA FARIAS LOPES RODRIGUES**, cargo de Professora Pedagoga, por 02 Anos, a partir **18/02/2026**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art.3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 25 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 092 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 092 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação do Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear **PABULO DIEGO DE LARA FERREIRA,** com a matrícula 5594, para o cargo de Secretário De Viação E Obras Públicas, Secretaria de Obras, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 093, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 093, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JOÃO BATISTA DUARTE,** com a matrícula 5637, para o cargo de Motorista – Zona Rural, Secretaria De Educação, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 094, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 094, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **DOMINGOS BARBOSA SANTOS,** com a matrícula 5640, para o cargo de Vigilante - Sede, Secretaria De Saúde, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 095, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 095, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MARIA DO CARMO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA,** com a matrícula 5646, para o cargo de Professor Pedagogo - Sede, Secretaria De Educação, a partir de 03/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 096, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 096, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JONIERE ROCHA MARQUES,** com a matrícula 5649, para o cargo de Motorista – Zona Rural, Secretaria De Educação, a partir de 03/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 097, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 097, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **LAURA APARECIDA SILVA ARAUJO,** com a matrícula 5651, para o cargo de Professor Pedagogo-Sede, Secretaria de Educação, a partir de 04/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 098, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 098, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MARIA APARECIDA SOUZA AMAO,** com a matrícula 5652, para o cargo de Professor Pedagogo-Sede, Secretaria de Educação, a partir de 05/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 099, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 099, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **KARINY ALVES PEREIRA,** com a matrícula 5655, para o cargo de Professor Pedagogo-Sede, Secretaria de Educação, a partir de 06/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 100, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 100, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **VANUZETE FRANCISCA DA SILVA,** com a matrícula 5656, para o cargo de Professor Pedagogo-Sede, Secretaria de Educação, a partir de 06/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 101, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação do Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear **JHONNE FERNANDO RODRIGUES FARIAS,** com a matrícula 5658, para o cargo de Encarregado Operacionais De Água e Esgoto, Secretaria DAE, a partir de 09/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 102, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 102, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ALINE MANUELA LAVEZZO,** com a matrícula 5661, para o cargo de Professor Pedagogo-Sede, Secretaria de Educação, a partir de 09/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 103, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação do Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear **MATHEUS ELIAS GOMES ALVES,** com a matrícula 5665, para o cargo de Assessor De Imprensa, Gabinete, a partir de 10/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 104, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **SABRINA IZABEL DE JESUS TOSIN NUNES,** com a matrícula 5667, para o cargo de Professor Pedagogo-Sede, Secretaria de Educação, a partir de 11/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 105, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **KATIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA,** com a matrícula 5668, para o cargo de Professor Pedagogo-Sede, Secretaria de Educação, a partir de 11/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 106, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 106, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **FERNANDO BRUNETTA,** com a matrícula 5671, para o cargo de Enfermeiro - Lei 1955, Secretaria De Saúde, a partir de 11/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 107, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **REGINA VEIRA DA SILVA,** com a matrícula 5676, para o cargo de Professor Pedagogo-Sede, Secretaria de Educação, a partir de 13/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 108, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JOSIMEIRE DE ALMEIDA CARDOSO,** com a matrícula 5675, para o cargo de Professor Pedagogo-Sede, Secretaria de Educação, a partir de 12/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 109, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **DIANDRA BEATRIZ LIMA PEREIRA SOARES,** com a matrícula 5677, para o cargo de Monitor De Creche Contratado - Lei 1953, Secretaria de Educação, a partir de 13/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 110, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 110, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MACILEIDE MEDEIROS DE FARIAS,** com a matrícula 5678, para o cargo de Professor Pedagogo-Sede, Secretaria de Educação, a partir de 18/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 111, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 111, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação do Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear **JONATHAN DE VASCONCELOS BARROS,** com a matrícula 5681, para o cargo de Secretário De Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria De Agricultura, a partir de 06/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 112, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MERENTINA ROCHA SILVA,** com a matrícula 5549, para o cargo de Professor Pedagogo-Sede, Secretaria de Educação, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 113, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 113, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **KELLY PEREIRA DE SOUSA PIRES,** com a matrícula 5600, para o cargo de Professor Pedagogo – Distrito Da Nova Poxoréu, Secretaria de Educação, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 114, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **CLAUDIA LINA DOS SANTOS SOUZA,** com a matrícula 5601, para o cargo de

Professor Pedagogo – Distrito Da Nova Poxoréu, Secretaria de Educação, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 115, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **NEUZASY PEREIRA DOS SANTOS,** com a matrícula 5602, para o cargo de Professor Pedagogo – Distrito Da Nova Poxoréu, Secretaria de Educação, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 116, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ANGELICA BRANDÃO DO VALE,** com a matrícula 5603, para o cargo de Professor Pedagogo – Distrito Da Nova Poxoréu, Secretaria de Educação, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 117, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **LUCILEIDE AMARO DE OLIVEIRA SILVA,** com a matrícula 5604, para o cargo de Professor Pedagogo – Distrito Da Nova Poxoréu, Secretaria de Educação, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 118, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MARCIA BARREIRAS PUTENCIO,** com a matrícula 5605, para o cargo de Professor Pedagogo – Distrito Da Nova Poxoréu, Secretaria de Educação, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 119, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **CLEUSA PEREIRA DE MACEDO,** com a matrícula 5606, para o cargo de Professor Pedagogo – Distrito Da Nova Poxoréu, Secretaria de Educação, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 120, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **EVA CAETANO DE AMORIM OLIVEIRA,** com a matrícula 5607, para o cargo de Professor Pedagogo – Distrito Da Nova Poxoréu, Secretaria de Educação, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 121, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MAURA CANDIDA DE MOURA,** com a matrícula 5608, para o cargo de Professor Pedagogo – Distrito Da Nova Poxoréu, Secretaria de Educação, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 122, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 122, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ALINE GOMES DA SILVA LIMA,** com a matrícula 5609, para o cargo de Professor Pedagogo – Distrito Da Nova Poxoréu, Secretaria de Educação, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 123, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **SORAIA SILVA DOS SANTOS,** com a matrícula 5610, para o cargo de Professor Pedagogo – Distrito Da Nova Poxoréu, Secretaria de Educação, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 124, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MERENTINA ROCHA SILVA,** com a matrícula 5549, para o cargo de Professor Pedagogo-Sede, Secretaria de Educação, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 125, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **PRISCILA FERREIRA DE REZENDE LOPES DUARTE,** com a matrícula 5550, para o cargo de Professor Pedagogo-Sede, Secretaria de Educação, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 126, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JULIANA ALVEZ NUNES PEREIRA,** com a matrícula 5551, para o cargo de Professor Pedagogo-Sede, Secretaria de Educação, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 127, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 127, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ALINE LOPES DOS ANJOS ALVEZ,** com a matrícula 5552, para o cargo de Professor Pedagogo-Sede, Secretaria de Educação, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 128, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 128, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **PAULA ALMEIDA CARVALHO,** com a matrícula 5553, para o cargo de Professor Pedagogo-Sede, Secretaria de Educação, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 129, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 129, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **VANIUZA GALVÃO DE ARRUDA,** com a matrícula 5554, para o cargo de Professor Pedagogo-Sede, Secretaria de Educação, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 130, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **KATIANA PINTO REIS DA SILVA,** com a matrícula 5555, para o cargo de Professor Pedagogo-Sede, Secretaria de Educação, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 131, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **EDINAURA DE OLIVEIRA MARTINS,** com a matrícula 5556, para o cargo de Professor Pedagogo-Sede, Secretaria de Educação, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 132, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ROSILEA NASCIMENTO FERREIRA,** com a matrícula 5557, para o cargo de Professor Pedagogo-Sede, Secretaria de Educação, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 133, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 133, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **KELLEN CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS,** com a matrícula 5559, para o cargo de Professor Pedagogo-Sede, Secretaria de Educação, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 134, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 134, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ROSENY ROCHA DE OLIVEIRA,** com a matrícula 5560, para o cargo de Professor Pedagogo-Sede, Secretaria de Educação, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 135, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MICHELLE NUNES SILVA,** com a matrícula 5561, para o cargo de Professor Pedagogo-Sede, Secretaria de Educação, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 136, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 136, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ZENAIDE TELES VASCO,** com a matrícula 5562, para o cargo de Professor Pedagogo-Sede, Secretaria de Educação, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 137, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 137, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ALESSANDRA GRASIELA CRISTINA DE OLIVEIRA,** com a matrícula 5564, para o cargo de Professor Pedagogo-Sede, Secretaria de Educação, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 138, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 138, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MARCILENE FABRICIO DE SOUZA,** com a matrícula 5565, para o cargo de Professor Pedagogo-Sede, Secretaria de Educação, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 139, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 139, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **DIONIZIA MESSIAS DOS SANOS,** com a matrícula 5566, para o cargo de Professor Pedagogo-Sede, Secretaria de Educação, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 140, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **KAMILLA DI PAULA SOARES DA SILVA,** com a matrícula 5567, para o cargo de Professor Pedagogo-Sede, Secretaria de Educação, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 141, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 141, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **WANIA SILVA DE OLIVEIRA,** com a matrícula 5568, para o cargo de Professor Pedagogo-Sede, Secretaria de Educação, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 142, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MARRIZYS NADJA AZEVEDO VILELA,** com a matrícula 5569, para o cargo de Professor Pedagogo-Sede, Secretaria de Educação, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 143, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 143, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **LAURA APARECIDA DIAS DA SILVA,** com a matrícula 5570, para o cargo de Professor Pedagogo-Sede, Secretaria de Educação, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 144, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MARIA DO CARMO MACEDO,** com a matrícula 5571, para o cargo de Professor Pedagogo-Sede, Secretaria de Educação, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 145, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **VALDELICE DA SILVA BRITO,** com a matrícula 5572, para o cargo de Professor

Pedagogo-Sede, Secretaria de Educação, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 146, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 146, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **CLEONICE SIQUEIRA ALVES RODRIGUES,** com a matrícula 5573, para o cargo de Professor Pedagogo-Sede, Secretaria de Educação, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 147, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 147, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ALESSANDRA CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA,** com a matrícula 5574, para o cargo de Professor Pedagogo-Sede, Secretaria de Educação, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 148, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MAURILUZIA GALVÃO DE ANDRADE ALVES,** com a matrícula 5575, para o cargo de Professor Pedagogo-Sede, Secretaria de Educação, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 149, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ALINE DOS ANJOS SOUZA,** com a matrícula 5576, para o cargo de Professor Pedagogo-Sede, Secretaria de Educação, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 150, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **CRISTIANE DE SOUSA GOMES,** com a matrícula 5577, para o cargo de Professor Pedagogo-Sede, Secretaria de Educação, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 151, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MARINALVA DE SOUZA GALVÃO LEITE,** com a matrícula 5578, para o cargo de Professor Pedagogo-Sede, Secretaria de Educação, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 152, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **VERA LUCIA PREIRA AMANCIO,** com a matrícula 5579, para o cargo de Professor Pedagogo-Sede, Secretaria de Educação, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 153, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MADALENA CONCEIÇÃO OLIVEIRA ALVES,** com a matrícula 5580, para o cargo de Professor Pedagogo-Sede, Secretaria de Educação, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 154, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 154, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **KELLY RIBEIRO DO NASCIMENTO,** com a matrícula 5581, para o cargo de Professor Pedagogo-Sede, Secretaria de Educação, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 155, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 155, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **LEIDINAURA ALVES REGO SILVA,** com a matrícula 5582, para o cargo de Professor Pedagogo-Sede, Secretaria de Educação, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 156, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 156, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **EÇIY VIEIRA DE ALMEIDA ATAYDE,** com a matrícula 5583, para o cargo de Professor Pedagogo-Sede, Secretaria de Educação, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 157, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **SULENY MESSIAS PEREIRA BRIVIO,** com a matrícula 5584, para o cargo de Professor Pedagogo-Sede, Secretaria de Educação, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 158, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ROSENILDA SOARES DOS SANTOS,** com a matrícula 5585, para o cargo de Professor Pedagogo-Sede, Secretaria de Educação, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu,

nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 159, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **EDSON VALDECIR BARBOSA,** com a matrícula 5586, para o cargo de Professor Pedagogo-Sede, Secretaria de Educação, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 160, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ADELAIDE DA COSTA OLIVEIRA,** com a matrícula 5587, para o cargo de Professor Pedagogo-Sede, Secretaria de Educação, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 161, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 161, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **VANUSA GALVÃO DE ARRUDA,** com a matrícula 5588, para o cargo de Professor Pedagogo-Sede, Secretaria de Educação, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 162, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 162, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ZELMA MARIA PEREIRA THOMANN,** com a matrícula 5595, para o cargo de Professor Pedagogo-Sede, Secretaria de Educação, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 163, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JOÃO EDUARDO XAVIER PEREIRA,** com a matrícula 5596, para o cargo de Educado Físico/Centro Educacional Prof.ª Rosa, Secretaria de Educação, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 164, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 164, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **RONIMAR CAETANO DA SILVA,** com a matrícula 5597, para o cargo de Professor de Educação Física, Secretaria de Educação, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 165, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 165, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **FRANCIELI PRIAMO MACHADO,** com a matrícula 5598, para o cargo de Professor Pedagogo – Distrito Da Nova Poxoréu, Secretaria de Educação, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 166, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 166, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JESSICA NASCIMNETO DE OLIVEIRA,** com a matrícula 5599, para o cargo de Professor Pedagogo – Distrito Da Nova Poxoréu, Secretaria de Educação, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 167, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 167, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MARIA EDUARDA VILLAS BOAS STEFFENI,** com a matrícula 5589, para o cargo de Estagiário - Nível Médio, Secretaria de Cultura e Turismo a partir de 02/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de

Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 168, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 168, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **PEDRO REGENOLD DE SOUZA,** com a matrícula 5590, para o cargo de Estagiário - Nível Médio, Secretaria de Administração, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 169, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 169, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **DENYLSON LEMES ALBUQUERQUE,** com a matrícula 5591, para o cargo de Estagiário - Nível Superior, Secretaria de Cultura e Turismo, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 170, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 170, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ERIKA THALITA VIEIRA MIYAMOTO,** com a matrícula 5592, para o cargo de Estagiário - Nível Superior, Secretaria de Administração, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 171, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **BERENICE LAVINIA BORGES FARIAS OLIVEIRA DE,** com a matrícula 5593, para o cargo de Estagiário - Nível Superior, Secretaria de Planejamento, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 172, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 172, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **DANIELLY OLIVEIRA RIBEIRO DA SILVA,** com a matrícula 5611, para o cargo de Professor Pedagogo – Distrito De Jarudore, Secretaria de Educação, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 173, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 173, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MARIA LUCIA FERREIRA GOMES,** com a matrícula 5612, para o cargo de Professor Pedagogo – Distrito De Jarudore, Secretaria de Educação, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 174, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 174, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **LUCIENE DE AMORIM VEDA,** com a matrícula 5613, para o cargo de Professor Pedagogo – Distrito De Jarudore, Secretaria de Educação, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 175, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 175, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **OSCARINA TSINHOTSE EDZARETSE O WETW,** com a matrícula 5614, para o cargo de Professor Indígena Leigo, Secretaria de Educação, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 176, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 176, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JOSIANE ROZA**

DE SOUZA, com a matrícula 5615, para o cargo de Monitor De Creche Contratado - Lei 1953, Secretaria de Educação, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 177, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 177, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **DAMIRIS AGUIAR DE BRITO,** com a matrícula 5616, para o cargo de Monitor De Creche Contratado - Lei 1953, Secretaria de Educação, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 178, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 178, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **VANESSA ALVES OLIVEIRA MENESES,** com a matrícula 5617, para o cargo de Monitor De Creche Contratado - Lei 1953, Secretaria de Educação, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 179, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 179, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **WEVERTON DANIEL ARRUDA FERREIRA DA SILVA,** com a matrícula 5618, para o cargo de Monitor De Creche Contratado - Lei 1953, Secretaria de Educação, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 180, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 180, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MARINA DA SILVA SANTOS,** com a matrícula 5619, para o cargo de Monitor De Creche Contratado - Lei 1953, Secretaria de Educação, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Ofi-

cial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 181, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 181, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MARIA EDUARDA MARTINS PEREIRA,** com a matrícula 5620, para o cargo de Monitor De Creche Contratado - Lei 1953, Secretaria de Educação, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 182, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 182, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **PRISCILA ALVES DE OLIVEIRA,** com a matrícula 5621, para o cargo de Monitor De Creche Contratado - Lei 1953, Secretaria de Educação, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 183, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 183, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MARILENE DE SOUZA SANTOS,** com a matrícula 5622, para o cargo de Monitor De Creche Contratado - Lei 1953, Secretaria de Educação, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 184, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 184, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **EDVANIA XAVIER RODRIGUES,** com a matrícula 5624, para o cargo de Monitor De Creche Contratado - Lei 1953, Secretaria de Educação, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 185, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 185, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JOSIANE DA SILVA FEREIRA,** com a matrícula 5625, para o cargo de Monitor De Creche Contratado - Lei 1953, Secretaria de Educação, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 186, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 186, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ALCIONETE IBIAPIANO BULHÕES,** com a matrícula 5626, para o cargo de Monitor De Creche Contratado - Lei 1953, Secretaria de Educação, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 187, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 187, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ARIADINE DE SOUZA,** com a matrícula 5627, para o cargo de Monitor De Creche Contratado - Lei 1953, Secretaria de Educação, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 188, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 188, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **KENIA LUCIA MARTINS PEREIRA,** com a matrícula 5628, para o cargo de Monitor De Creche Contratado - Lei 1953, Secretaria de Educação, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 189, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 189, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **SUELEM SÔNIA DE OLIVEIRA CARDOSO,** com a matrícula 5629, para o cargo de Monitor De Creche Contratado - Lei 1953, Secretaria de Educação, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de

Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 190, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 190, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ISADORA FERNANDA SILVA OLIVEIRA,** com a matrícula 5630, para o cargo de Monitor De Creche Contratado - Lei 1953, Secretaria de Educação, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 191, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 191, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MICHEL LOPES MACIEL CHAGAS,** com a matrícula 5631, para o cargo de Monitor De Creche Contratado - Lei 1953, Secretaria de Educação, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 192, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 192, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MIKAELLY DELMONDES FERREIRA,** com a matrícula 5632, para o cargo de Monitor De Creche Contratado - Lei 1953, Secretaria de Educação, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 193, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 193, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **FERNANDA FERNANDES VARANDA,** com a matrícula 5633, para o cargo de Monitor De Creche Contratado - Lei 1953, Secretaria de Educação, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 194, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 194, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **BRUNA GOMES LOPES,** com a matrícula 5634, para o cargo de Monitor De Creche Contratado - Lei 1953, Secretaria de Educação, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 195, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 195, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ELISANGELA GOMES DE ABREU,** com a matrícula 5635, para o cargo de Monitor De Creche Contratado - Lei 1953, Secretaria de Educação, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 196, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 196, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MARCIA ADRIANA NUNES DE ALMEIDA OLIVEIRA,** com a matrícula 5636, para o cargo de Monitor De Creche Contratado - Lei 1953, Secretaria de Educação, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 197, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 197, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JANETE FLORINDA DA ROCHA MOURA,** com a matrícula 5638, para o cargo Técnico De Enfermagem Pa – Pronto Atendimento, Secretaria de Saúde, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 198, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 198, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MATHEUS HEN-**

RIQUE BARBOSA DA SILVA, com a matrícula 5639, para o cargo de Biomédico, Secretaria de Saúde, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 199, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 199, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **CELIA LARANJEIRA DA SILVA,** com a matrícula 5641, para o cargo Técnico De Enfermagem Pa – Pronto Atendimento, Secretaria de Saúde, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 200, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 200, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **LUCAS PEREIRA PINHEIRO,** com a matrícula 5642, para o cargo Agente Administrativo – Lei 1955, Secretaria de Administração, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 201, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 201, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JOSIAS TEWATE TSERERU RA,** com a matrícula 5643, para o cargo de Professor Indígena Leigo, Secretaria de Educação, a partir de 03/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 202, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 202, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **VENICIO TSEREURE TSEREA,** com a matrícula 5644, para o cargo de Professor Indígena Leigo, Secretaria de Educação, a partir de 03/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 203, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 203, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **VALDELINA RENHIPAI WA DZEWA,** com a matrícula 5645, para o cargo de Professor Indígena Leigo, Secretaria de Educação, a partir de 03/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 204, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 204, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JOSÉ CARLOS RUNHAMRI TSIHORIDATSU,** com a matrícula 5647, para o cargo de Professor Indígena Leigo, Secretaria de Educação, a partir de 03/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 205, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 205, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **GABRIEL TSERENHAMRIWE TSIROBO,** com a matrícula 5648, para o cargo de Professor Indígena Leigo, Secretaria de Educação, a partir de 03/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 206, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 206, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MARIA APARECIDA RETATA TSIMITSUTE,** com a matrícula 5653, para o cargo de Professor Indígena Leigo, Secretaria de Educação, a partir de 05/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 207, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 207, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JANILSON TSEREDZATSUIWE TSIMRIHU,** com a matrícula 5654, para o cargo de Professor Indígena Leigo, Secretaria de Educação, a partir de 06/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 208, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 208, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ELIZANGELA SILVA RODRIGUES DE SALES,** com a matrícula 5667, para o cargo de Professor Pedagogo – Distrito Da Nova Poxoréu, Secretaria de Educação, a partir de 09/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 209, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 209, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **CLEIA FALISMINA DE OLIVEIRA,** com a matrícula 5659, para o cargo de Professor Pedagogo – Distrito Da Nova Poxoréu, Secretaria de Educação, a partir de 09/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 210, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 210, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ANDRE GUSTAVO RUWARI TSUDZAWERE,** com a matrícula 5660, para o cargo de Professor Indígena Leigo, Secretaria de Educação, a partir de 09/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 211, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 211, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **EVANETE DOS REIS GONÇALVES,** com a matrícula 5662, para o cargo de Professor Pedagogo – Distrito Da Nova Poxoréu, Secretaria de Educação, a partir de 09/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de

Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 212, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 212, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **SOLANGE RENHIRORIWE TSERETOMODZATSE,** com a matrícula 5663, para o cargo de Professor Indígena Leigo, Secretaria de Educação, a partir de 10/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 213, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 213, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **LEIDIANE DANTAS MIRANDA DE BARROS,** com a matrícula 5666, para o cargo de Professor Pedagogo – Distrito Da Nova Poxoréu, Secretaria de Educação, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 214, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 214, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **VALDENISIA PINHEIRO DA SILVA,** com a matrícula 5669, para o cargo Técnico De Enfermagem Pa – Pronto Atendimento, Secretaria de Saúde, a partir de 11/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 215, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 215, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ANTONIO GUILHERME LELIS,** com a matrícula 5670, para o cargo de Estagiário - Nível Médio , Secretaria de Cultura e Turismo a partir de 09/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 216, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 216, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ISIDORO TSERERUREMDZAI WA TSERERO ORI,** com a matrícula 5672, para o cargo de Professor Indígena Leigo, Secretaria de Educação, a partir de 12/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 217, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 217, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MAERCIO TSERE URA TOMOTSUDZAREBE,** com a matrícula 5674, para o cargo de Professor Indígena Leigo, Secretaria de Educação, a partir de 12/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 218, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 218, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MARTILEO TSATOMOWE TSEREDZARPOTOWE,** com a matrícula 5679, para o cargo de Professor Indígena Leigo, Secretaria de Educação, a partir de 23/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 219, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 219, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar por término de contrato de MARIANNE MENEZES RIBEIRO DE LIMA, matrícula 4737, do Cargo de Agente Comunitária de Saúde Esf - 4, a partir de 27/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 220, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 220, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar por término de contrato de HERBERT FELIPE RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 4746, do Cargo de Fiscal Sanitário – Lei 1955, a partir de 27/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 221, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 221, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar por término de contrato de JUSCILAINE CARVALHO DE LIMA, matrícula 4747, do Cargo de Agente Comunitário De Saúde Vale Dos Buritis, a partir de 27/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 222, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 222, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar por término de contrato de CLAUDIA REGINA RAMOS DE SOUZA, matrícula 4755, do Cargo de Técnico Em Enfermagem - Lei 1955, a partir de 27/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 223, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 223, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar por término de contrato de MYLENA BARBOSA TUNES, matrícula 4761, do Cargo de Atendente De Psf, a partir de 27/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 224, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 224, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar por término de contrato de MAURA REGINA PEREIRA DOS SANTOS MACEDO, matrícula 4763, do Cargo de Agente Administrativo – Lei 1955, a partir de 27/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 225, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 225, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, in-

ciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar por término de contrato de ANNA PAULA DE OLIVEIRA CARVALHO, matrícula 4767, do Cargo de Atendente De Psf, a partir de 27/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 226, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 226, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar por término de contrato de IVANILSA BARBOSA DOS ANJOS, matrícula 4768, do Cargo de Técnico Em Enfermagem – Lei 1955, a partir de 27/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 227, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 227, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar por término de contrato de KEMILLY VIEIRA LOPES, matrícula 4769, do Cargo de Farmacêutico, a partir de 27/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 228, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 228, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar por término de contrato de MARIA NILVA BARAUNA DOS SANTOS, matrícula 4774, do Cargo de Técnico Em Enfermagem – Lei 1955, a partir de 27/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 229, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 229, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar por término de contrato de PROCOPIO ALVES DE MORAES, matrícula 4776, do Cargo de Professor De Educação Física, a partir de 27/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 230, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 230, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar por término de contrato de PEDRO DE JESUS, matrícula 4778, do Cargo de Vigilante – Nova Poxoréu, a partir de 27/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 231, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 231, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar por término de contrato de ROMULO JOSE MOREIRA DOS SANTOS E SANTOS, matrícula 4784, do Cargo de Professor De Educação Física, a partir de 27/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 232, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 232, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar por término de contrato de GERCINEY LEITE DA SILVA, matrícula 4792, do Cargo de Psicólogo Clínico, a partir de 27/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 233, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 233, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar por término de contrato de JOANITA FERREIRA MAGALHÃES, matrícula 4793, do Cargo de Vigilante Sede, a partir de 27/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 234, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 234, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar por término de contrato de JOSE CARLOS DE MELO, matrícula 4797, do Cargo de Motorista – Zona Rural, a partir de 27/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 235, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 235, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar por término de contrato de SANDRA CARDOSO DA SILVA, matrícula 4799, do Cargo de Técnico De Laboratório – Lei 1955, a partir de 27/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 236, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 236, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar por término de contrato de BEATRIZ APARECIDA AMORIM OLIVIERA, matrícula 4800, do Cargo de Agente Comunitário De Saúde Buritis E Vale Dos Sonhos, a partir de 27/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 237, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 237, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar por término de contrato de VALERIA FRANCISCA DA SILVA, matrícula 4801, do Cargo de Auxiliar De Dentista, a partir de 27/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 238, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 238, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar por término de contrato de ANA MARIA RIBEIRO SOUZA, matrícula 4803, do Cargo de Técnico Em Enfermagem – Lei 1955, a partir de 27/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 239, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 239, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar por término de contrato de SULYENE LOHAINE SOUSA BELLINE, matrícula 4807, do Cargo de Agente Administrativo – Lei 1955, a partir de 27/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 240, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 240, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar por término de contrato de MARIA CECILIA OLIVEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 4809, do Cargo de Biomédico, a partir de 27/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 241, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 241, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar por término de contrato de ROSEMAR PINTO DOS SANTOS, matrícula 4814, do Cargo de Técnico Em Enfermagem – Lei 1955, a partir de 27/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 242, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 242, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar por término de contrato de CLEIZA DOS SANTOS DA ROCHA, matrícula 4821, do Cargo de Agente Administrativo – Lei 1955, a partir de 27/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 243, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 243, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar por término de contrato de LARISSA ALVES MOURA, matrícula 4822, do Cargo de Agente Administrativo – Lei 1955, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 244, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 244, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar por término de contrato de LUIS SERGIO FARIAS DE ALMEIDA, matrícula 4823, do Cargo de Vigilante - Sede, a partir de 27/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 245, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 245, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar por término de contrato de CARMIRANDA ALVES BACAS, matrícula 4828, do Cargo de Agente Comunitário De Saúde de Nova Poxoréu E, a partir de 27/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 246, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 246, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar por término de contrato de STEFANY SANTOS MUNIZ, matrícula 4829, do Cargo de Agente Comunitário De Saúde de Bela Vista E Vale, a partir de 27/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 247, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 247, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar por término de contrato de FABIO VINICIUS DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula 4831, do Cargo de Enfermeiro Pa – Pronto Atendimento, a partir de 27/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 248, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 248, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar por término de contrato de FABIANO GOMES PACHECO, matrícula 4834, do Cargo de Motorista - Sede, a partir de 27/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 249, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 249, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar por término de contrato de GLAUCE ANNY NUNES LIMA, matrícula 4843, do Cargo de Cadastrador De Regularização Fundiária, a partir de 27/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 250, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 250, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar por término de contrato de LEANDRO FERREIRA DE PAULA, matrícula 4847, do Cargo de Vigilante - Sede, a partir de 27/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 251, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 251, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar por término de contrato de AMANDA VI SOUZA DE OLIVEIRA, matrícula 4853, do Cargo de Cadastrador De Regularização Fundiária, a partir de 27/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 252, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 252, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar por término de contrato de JOÃO VICTOR FIGUEIREDO LAGO ALENCAR, matrícula 4863, do Cargo de Cadastrador De Regularização Fundiária, a partir de 27/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 253, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 253, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar por término de contrato de JADE ROSSINE NUNES SILVA, matrícula 5086, do Cargo de Coord. Municipal De Industria E Comercio, a partir de 27/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 254, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 254, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar por término de contrato de **EDMAR SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula 5098, do Cargo de Motorista – Zona Rural, a partir de 03/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 255, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 255, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar por término de contrato de **EDIVIRGENS ALVES DE ALMEIDA**, matrícula 5169, do Cargo de Orientador Social, a partir de 27/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 256, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 256, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar por término de contrato de **JURACY PEREIRA DE MIRANDA**, matrícula 5209, do Cargo de Eletricista – Lei 1955, a partir de 19/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 257, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 257, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar por término de contrato de **JOÃO PEDRO PRATAVIEIRA DA SILVA**, matrícula 5323, do Cargo de Estagiário – Nível Superior, a partir de 27/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 258, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 258, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar por término de contrato de **DEBORAH KAURYANE DOS ANJOS MARTINS**, matrícula 5472, do Cargo de Estagiário – Nível Médio, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 259, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 259, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar por término de contrato de **ALDENORA PEREIRA DA SILVA**, matrícula 5477, do Cargo de Assistente Social, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 260, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 260, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar por término de contrato de **KATIUSCIA TEIXEREIRA FRAGA DE SOUZA**, matrícula 5484, do Cargo de Professor Pedagogo - Sede, a partir de 27/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 261, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 261, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar por término de contrato de **MARIA BEATRIZ RODRIGUES COSTA**, matrícula 5505, do Cargo de Nutricionista, a partir de 03/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 262, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 262, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar por término de contrato de **ZENAIDE TELES VASCO**, matrícula 5562, do Cargo de Professor Pedagogo - Sede, a partir de 05/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 264, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 264, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação do Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear **GILMAR ALVES LIMA,** com a matrícula 5664, para o cargo de Gerente De Obras Zona Urbana, Secretaria De Obras, a partir de 10/02/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade de Licitação 001/2025, de 12 de fevereiro de 2025, com o resultado em favor da empresa: 65.021.659 MESSIAS PROWA BUPREWE, portador CNPJ Nº: 65.021.659/0001-70, Ocupação: Merendeiro, Endereço: Aldeia Dom Bosco, S/N, Aldeia Dom Bosco, Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000; 64.762.724 MARIA AGRIPINA RENHARIO, portador CNPJ Nº: 64.762.724/0001-55, Ocupação: Merendeira, Endereço: Aldeia Maribu, S/N, Aldeia Maribu, Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000.

Poxoréu, 03 de março de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Contratante: Prefeitura de Poxoréu

CNPJ: 03.408.911/0001-40

Contratado: 65.021.659 MESSIAS PROWA BUPREWE, portador do CNPJ Nº. 65.021.659/0001-70

Ocupação: Merendeiro

Contrato: 071-2026

Valor Global: R$ 29.700,00 (vinte e sete mil e setecentos reais).

Contratado: 64.762.724 MARIA AGRIPINA RENHARIO, portador do CNPJ Nº. 64.762.724/0001-55

Ocupação: Merendeira

Contrato: 077-2026

Valor Global: R$ 29.700,00 (vinte e sete mil e setecentos reais).

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade de Licitação 003/2026, de 06 de fevereiro de 2026, com o resultado em favor da empresa: 65.108.186 THISSADY VICTORIA SILVA LELIS, portador CNPJ Nº: 65.108.186/0001-42, Ocupação: Auxiliar de Sala, Endereço: Rua Sobraou Pinto, S/N, Dom José Selva, Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000; 65.117.804 CRISTIANE DE QUEIROZ, portador CNPJ Nº: 65.117.804/0001-10, Ocupação: Auxiliar de Sala, Endereço: Rua Ponte Branca, 02, Lagoa II, Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000; 65.212.934 JUAN PEDRO BELLERATI BARCELOS, portador CNPJ Nº: 65.212.934/0001-32, Ocupação: Auxiliar de Sala, Endereço: Rua Florianópolis, 27, Jardim Poxoréu, Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000; 65.184.977 VANUSA DE JESUS DOMINGOS DAS NEVES, portador CNPJ Nº: 65.184.977/0001-51, Ocupação: Auxiliar de Sala, Endereço: Rua Um, S/N, Vila Santa Maria, Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000; 65.186.248 FRANCIELY FERNANDA SOUZA SILVA, portador CNPJ Nº: 65.186.248/0001-34, Ocupação: Auxiliar de Sala, Endereço: Rua S, S/N, Novo Horizonte, Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000.

Poxoréu, 03 de março de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

Contratante: Prefeitura de Poxoréu

CNPJ: 03.408.911/0001-40

Contratado: 65.108.186 THISSADY VICTORIA SILVA LELIS, portador do CNPJ Nº. 65.108.186/0001-42

Ocupação: Auxiliar de Sala

Contrato: 072-2026

Valor Global: R$ 19.320,00 (dezenove mil, trezentos e vinte reais).

Contratado: 65.117.804 CRISTIANE DE QUEIROZ, portador do CNPJ Nº. 65.117.804/0001-10

Ocupação: Auxiliar de Sala

Contrato: 073-2026

Valor Global: R$ 19.320,00 (dezenove mil, trezentos e vinte reais).

Contratado: 65.212.934 JUAN PEDRO BELLERATI BARCELOS, portador do CNPJ Nº. 65.212.934/0001-32

Ocupação: Auxiliar de Sala

Contrato: 074-2026

Valor Global: R$ 19.320,00 (dezenove mil, trezentos e vinte reais).

Contratado: 65.184.977 VANUSA DE JESUS DOMINGOS DAS NEVES, portador do CNPJ Nº. 65.184.977/0001-51

Ocupação: Auxiliar de Sala

Contrato: 075-2026

Valor Global: R$ 19.320,00 (dezenove mil, trezentos e vinte reais).

Contratado: 65.186.248 FRANCIELY FERNANDA SOUZA SILVA, portador do CNPJ Nº. 65.186.248/0001-34

Ocupação: Auxiliar de Sala

Contrato: 076-2026

Valor Global: R$ 19.320,00 (dezenove mil, trezentos e vinte reais).

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 83/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 001/2025

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2025, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias Municipais de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 18 de novembro de 2025, as 08:00h (oito horas) a Comissão de Contratação de Licitação, instituída na Portaria 346 de 09 de maio de 2025, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Brasília, Nº 809, Jardim das Américas, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR a participante, conforme segue: 64.762.724 MARIA AGRIPINA RENHARIO, inscrito no CNPJ nº 64.762.724/0001-55, Função: Merendeira, com endereço à Aldeia Maribu, S/N, Aldeia Maribu, no Município de Poxoréu-MT, CEP: 78.800-000.

Poxoréu-MT, 03 de março de 2026.

Andressa Soares Barbosa

Simone Ferreira Santos

Nayara Souza Silva

Lucas Pereira Pinheiro

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17/2026

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que na DISPENSA DE LICITAÇÃO, tendo como Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICO OPERACIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E APOIO TÉCNICO À CORRIDA DE RUA DIAMANTE ROSA, A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE POXORÉU – MT, NO DIA 15 DE MARÇO DE 2026, VISANDO ATENDER APROXIMADAMENTE 200 (DUZENTAS) PESSOAS**.A empresa anteriormente declarada vencedora do referido processo, apresentou desistência formal antes da assinatura do instrumento contratual, informando impossibilidade de fornecimento do objeto.

Diante do fato, foi convocada a empresa remanescente, a qual manifestou aceite e apresentou a documentação exigida.

Fica, portanto, declarada vencedora da Dispensa de Licitação nº 06/2026 a empresa:

CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO, inscrita no CNPJ: 36.877.324/0001-50, no valor global de R$ 30.690,00

Onde se lê:

J. M. PRIMO, inscrita no CNPJ: 09.022.870/0002-17, no valor global de R$ 30.690,00

Leia -se:

CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO, inscrita no CNPJ: 36.877.324/0001-50, no valor global de R$ 30.690,00

Prefeitura Municipal de Poxoréu, 03 de março de 2026.

ANDRESSA SOARES BARBOSA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 268, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 268, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de fiscais do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para atender as Secretarias Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do Processo Licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, cujo objeto é a **aquisição de gêneros alimentícios para atender as Secretarias Municipais**, competindo-lhes o acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual, nos termos da legislação vigente:

I – **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer** Nathane Vilela Silva – Matrícula nº 5055;

II – **Secretaria Municipal de Saúde** Lívia Aciane Alves de Souza – Matrícula nº 4969;

III – **Secretaria Municipal de Assistência Social** Natiely Vitória Nogueira – Matrícula nº 5541;

IV – **DAE – Departamento de Água e Esgoto** Luan Eduardo de Oliveira Uchiyama – Matrícula nº 5064;

V – **Secretaria Municipal de Planejamento** Maria Caroline Ribeiro dos Anjos Silva – Matrícula nº 4956;

VI – **Secretaria Municipal de Administração/Gabinete** Yohan Gomes Ângelo – Matrícula nº 5059;

VII – **Secretaria Municipal de Tributos** Juliane Pereira Fagundes – Matrícula nº 5029;

VIII – **Secretaria Municipal de Educação** Wislene Rosa Oliveira – Matrícula nº 831;

IX – **Secretaria de Viação e Obras** Rosiane Alves Batista – Matrícula nº 4894;

X – **Secretaria de Agricultura** Júlio César Pereira Chagas – Matrícula nº 2939.

Art. 2º Compete aos fiscais designados acompanhar a execução do contrato, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais, atestar notas fiscais, comunicar irregularidades e adotar as providências necessárias ao regular andamento da contratação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 269, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 269, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de fiscal de contrato referente à Dispensa de Licitação para aquisição de fraldas geriátricas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Luiz Henrique Cursino de Jesus**, matrícula nº 5540, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como **Fiscal de Contrato**, referente ao procedimento de **Dispensa de Licitação**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT**.

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contrato:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o fiel cumprimento das cláusulas contratuais; II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto; III – Atestar notas fiscais e demais documentos comprobatórios da despesa; IV – Adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato; V – Comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 090/2026 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

*"Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato nº **05/2026,** Processo Administrativo nº 03/2026, Adesão a ARP nº 01/2026."*

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1° - Designar os servidores: **FAGNER FERREIRA NEVES**, inscrito no CPF sob o nº ***.980.821-**; **TATIANA MESQUITA**, inscrita no CPF sob o nº ***.981.411-**; **AQUILA DOS SANTOS MERCÊS**, inscrito no CPF sob o nº ***.050.251-**, **EDNALDO APARECIDO DOS SANTOS**, inscrito sob o CPF nº ***.939.279-** e **HELEN COSTA SONZA**, inscrita no CPF sob o nº ***.691.221-**, como Fiscais do Contrato nº 05/2026, Processo Administrativo nº 03/2026, Adesão a ARP nº 01/2026.

Art. 2º - O Contrato mencionado tem como objeto Adesão Parcial à Ata de Registro de preços nº 47/2025 do município de Pirenópolis – GO, que tem como objeto "Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis, Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças e serviços dos veículos, máquinas, maquinários e equipamentos por meio de implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada, de oficinas de forma a garantir a operacionalização da frota do município, para tender as necessidades as demandas do município de Querência-MT.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 14 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 13 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 091/2026 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

*"Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato nº **09/2026,** Processo Administrativo nº 08/2026, decorrente de Dispensa de Licitação nº 02/2026."*

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1° - Designar a servidora **CRISTIANI APARECIDA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº ***.291.581-** como Fiscais do Contrato nº 09/2026, Processo Administrativo nº 08/2026, Dispensa de Licitação nº 02/2026.

Art. 2º - O Contrato mencionado tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de materiais e mão de obra para a construção de 100 (cem) metros de rede elétrica trifásica em média tensão, nível de 15 KV, bem como no fornecimento de materiais e mão de obra para a construção e montagem de 1 (um) posto de transformação trifásico, com potência nominal de 112,5 KVA/ 15 KV, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2025 e decreto municipal nº 2.628/2024.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 13 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 092/2026 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

*"Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato nº **11/2026,** Processo Administrativo nº 15/2026, decorrente de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2026."*

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1° - Designar o servidor **KAUAN ALEXANDRE**, inscrito no CPF sob o nº ***.440.821-** como Fiscal do Contrato nº 11/2026, Processo Administrativo nº 15/2026, decorrente de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2026.

Art. 2º - O Contrato mencionado tem como objeto a contratação da empresa Trust Music Produções artísticas LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.149.883/0001-43, para realização de Show na EXPOQUER 2026 no dia 05 de junho de 2026, no município de Querência-MT, show Rio Negro e Solimões.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 12 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 20 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 093/2026 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

*"Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato nº **13/2026,** Processo Administrativo nº 18/2026, decorrente de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2026."*

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1° - Designar o servidor **KAUAN ALEXANDRE**, inscrito no CPF sob o nº ***.440.821-** como Fiscal do Contrato nº 13/2026, Processo Administrativo nº 18/2026, decorrente de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2026.

Art. 2º - O Contrato mencionado tem como objeto a contratação da empresa Israel e Rodolffo Produções Artísticas LTDA, inscrita no CNPJ 19.179.536/0001-44, para realização de Show na Expoquer 2026, no dia 06 de junho de 2026 no município de Querência-MT.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 19 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 20 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 096/2026 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

*"Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato nº **08/2026,** Processo Administrativo nº 13/2026, decorrente de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2026."*

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1° - Designar a servidora **THAIS DA SILVA BRITO**, inscrita no CPF sob o nº ***.377.521-**, como Fiscal do Contrato nº 08/2026, Processo Administrativo nº 13/2026, decorrente de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2026 e, em casos de ausências, como fiscal suplente o servidor **EDILEUSA SOARES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº ***.736.238-**.

Art. 2º - O Contrato mencionado tem como objeto do presente instrumento contratação da empresa "Santos e Miranda Produções Artísticas LTDA", CNP nº 41.840.881/0001-36, para realização de Show artístico da dupla sertaneja Rayane e Rafaela, em comemoração ao dia das mulheres no dia 14 de março de 2026, no município de Querência-MT.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 24 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 097/2026 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

*"Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato nº **02/2026**."*

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1° - Designar o servidor **NEWTON ROBSON RODRIGUES DANTAS**, inscrito no CPF sob o nº ***.906.981-**, como Fiscal do Contrato nº 02/2026 e, em casos de ausências, como fiscal suplente o servidor **ORIVALDO ANJOS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº ***.091.801-**.

Art. 2º - O Contrato mencionado tem como objeto repasse financeiro do município ao CODEMA, para custeio dos serviços de transporte, gestão, destinação final e apoio técnico-operacional dos resíduos sólidos urbanos, conforme contratos e arranjos operacionais firmados pelo consórcio.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 24 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 098/2026 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

*"Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato nº **02/2026**."*

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1° - Designar o servidor **NEWTON ROBSON RODRIGUES DANTAS**, inscrito no CPF sob o nº ***.906.981-**, como Fiscal do Contrato nº 02/2026 e, em casos de ausências, como fiscal suplente o servidor **ORIVALDO ANJOS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº ***.091.801-**.

Art. 2º - O Contrato mencionado tem como objeto rateio sobre o FPM - manutenção do consórcio. O poder executivo municipal destinará 0,5% (meio por cento) da cota parte do fundo de partic. dos municípios (FPM), ao contrato de rateio do consórcio intermunicipal de desenvolvimento econômico social e ambiental do médio Araguaia.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 24 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 099/2026 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

*"Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato nº **76/2025**."*

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1° - Designar o servidor **NEWTON ROBSON RODRIGUES DANTAS**, inscrito no CPF sob o nº ***.906.981-**, como Fiscal do Contrato nº 76/2025.

Art. 2º - O Contrato mencionado tem como objeto Adesão à Ata de Registro de Preços n° 012/2024, referente ao Pregão Eletrônico n°021/2024, realizado Consórcio Público Intermunicipal norte e leste maranhense – CONLESTE maranhense, para a implantação de usinas fotovoltaicas para geração de energia elétrica destinada ao município de Querência-MT.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 24 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 122/2026 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Coordenador do Programa Vigia Mais no âmbito do Município de Querência – MT.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1º Designar o servidor **PAULO ROBERTO DA ROCHA**, Técnico Administrativo, Matrícula Funcional nº 18107-1, inscrito no CPF sob o nº 806.***.***-10, para atuar como Coordenador do Programa Vigia Mais, no âmbito do Município de Querência – MT.

Art. 2º Compete ao servidor designado a manutenção, acompanhamento e execução das ações vinculadas ao Programa Vigia Mais, representando o Município junto aos órgãos e instâncias relacionadas ao referido programa.

Art. 3º A presente designação não implicará em qualquer remuneração adicional, gratificação ou pagamento de vantagem pecuniária, sendo exercida sem ônus adicional ao erário municipal.

Art. 4° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, 02 de Março de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 05/2026

Processo administrativo 021/2026

Objeto: "CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ANGIELLY BARBOSA OLIVEIRA, CNPJ 32.166.531/0001-45 PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO GOSPEL PARA O EVENTO NOITE DAS VIRTUOSAS NO DIA 21 DE MARÇO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT".

CONTRATADO: ANGIELLY BARBOSA OLIVEIRA, CNPJ 32.166.531/0001-45

VALOR DO CONTRATO: R$ 40.000,00(Quarenta mil reais).

Período/prazo: Vigência de 02 (dois) meses, a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

J**USTIFICATIVA**: Anexa aos autos do processo de Inexigibilidade nº 05/2026.

Tendo em vista o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 e de tudo que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Agente de Contratação, ADJUDICO E HOMOLOGO o presente certame, para que produza os efeitos previstos em Lei.

Querência MT, em 03 de março de 2026.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2026

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS

DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPUTANGA-MT.

Pelo presente Termo de Convênio que celebram de um lado o Município de **RESERVA DO CABAÇAL-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, Inscrita no CNPJ nº 01.367.788/0001- 31, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Senhor JONAS CAMPOS VIEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da C. I. nº 1150597-4 SJ/MT e inscrito sob o CPF nº 842.810.061-68, e de outro lado a com sede no município de ARAPUTANGA-MT, no endereço avenida Marquês de Pombal, nº 1.115, bairro São Luiz, inscrita no CNPJ 24.988.529/0001-23, neste ato representada pelo seu Presidente o senhor Zalomar Alves de Toledo, portador da C. I. nº 1657380-3 SSP/MT e do CPF nº 012.561.171-45, denominado neste instrumento apenas como APAE, celebram o presente Convênio, nas cláusulas e condições que prevê a Lei Municipal nº 464/2011.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Convênio é o repasse de recurso financeiro, para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPUTANGA –APAE-ARA.

Estes recursos servirão como pagamento do Município à APAE, que presta atendimento aos portadores de deficiência do Município de Reserva do Cabaçal, nas diversas áreas, tais como: fisioterápico, fonoaudiólogo, estimulação precoce, psicológico, assistência social e psicopedagógico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade do presente convênio será até 31 de dezembro de 2026, a contar de 02 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pelo objeto do presente Termo, o município pagará o valor de R$ 102.140,26 (cento e dois mil, cento e quarenta reais e vinte e seis centavos), sendo este respectivo valor repassado em 12 (doze) parcelas de R$ 8.511,68 (oito mil, quinhentos e onze reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL

O presente termo de convênio tem como base legal a Lei Federal nº 4.320/64 a Lei Municipal nº 464/2011, o código civil brasileiro no que couber e a Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento, serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.242.0011.2097 – Subvenção Social com a APAE de Araputanga

33.50.43 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

A APAE compromete-se com a Prefeitura Municipal, aqui conveniada, no atendimento de quantos alunos forem necessários, pessoas deficientes.

O transporte dos alunos até a sede da entidade ficará a cargo da Prefeitura do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

A Prefeitura se responsabilizará ainda, por um (a) ajudante para o ônibus que acompanhará a coleta e a entrega dos alunos em suas respectivas casas, bem como no período em que a mesma estiver na Escola “Amigo Especial”, ou seja, das 07h às 11h, auxiliará as professoras titulares das salas no que necessário for garantindo assim o aproveitamento do tempo útil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS

Se a conveniada não cumprir com as cláusulas e condições aqui estabelecidas a ela, incorrerá a uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas em lei.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Entidade recebedora da subvenção deverá prestar contas ao Município do recurso recebido, em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 464/2011.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou unilateralmente pelo Município mediante notificação à Conveniada na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, Incisos I a XII da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, ou ainda judicialmente nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o FORO da Comarca de ARAPUTANGA-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente Termo, que não possa ser solucionado por acordo entre as partes.

E, por estarem desta forma as partes ajustadas e conveniadas assinam o presente instrumento elaborado em duas (02) vias de igual teor, forma e validade, juntamente com duas testemunhas instrumentais.

Reserva do Cabaçal/MT, 02 de janeiro de 2026.

ZALOMAR ALVES DE TOLEDO

PRESIDENTE DA APAE-ARA

JONAS CAMPOS

Assinado de forma digital por JONAS CAMPOS

VIEIRA:84281006 VIEIRA:84281006168

168

Dados: 2026.03.02 10:16:09

-04'00'

JONAS CAMPOS VIEIRA PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1.

2.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 093/2026, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de 30 (trinta) dias de férias à servidora abaixo relacionada."

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, **Jonas Campos Vieira**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172 da Lei nº 60, de 26 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora abaixo relacionada, referentes ao período aquisitivo de **09/02/2025 a 08/02/2026**, a serem usufruídos a partir de **04 de março de 2026**:

I – RAQUEL LUMA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o n.º **xxx.181.xxx-54**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, **03 de março de 2026**.

JONAS CAMPOS VIEIRA
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 094/2026, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de 30 (trinta) dias de férias ao servidor abaixo relacionado."

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, **Jonas Campos Vieira**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172 da Lei nº 60, de 26 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor abaixo relacionado, referentes ao período aquisitivo de **04/03/2025 a 03/03/2026**, a serem usufruídos a partir de **04 de março de 2026**:

I – ADAILSON BRITO DA SILVA, inscrito no CPF sob o n.º **xxx.588.xxx-67**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, **03 de março de 2026**.

JONAS CAMPOS VIEIRA
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 095/2026, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de 30 (trinta) dias de férias à servidora abaixo relacionada."

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, **Jonas Campos Vieira**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172 da Lei nº 60, de 26 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora abaixo relacionada, referentes ao período aquisitivo de **03/01/2025 a 02/01/2026**, a serem usufruídos a partir de **02 de março de 2026**:

I – LUCIANA DE SOUZA, inscrita no CPF sob o n.º **xxx.281.xxx-01**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a de **02 de março de 2026.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, **03 de março de 2026**.

JONAS CAMPOS VIEIRA
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 096/2026, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de 30 (trinta) dias de férias à servidora abaixo relacionada."

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, **Jonas Campos Vieira**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172 da Lei nº 60, de 26 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora abaixo relacionada, referentes ao período aquisitivo de **02/06/2023 a 01/06/2024**, a serem usufruídos a partir de **06 de março de 2026**:

I – MICHELLE GARCIA DE FREITAS, inscrita no CPF sob o n.º **xxx.955.xxx-21**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, **03 de março de 2026**.

JONAS CAMPOS VIEIRA
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 097/2026, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de 30 (trinta) dias de férias ao servidor abaixo relacionado."

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, **Jonas Campos Vieira**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172 da Lei nº 60, de 26 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor abaixo relacionado, referentes ao período aquisitivo de **03/11/2023 a 02/11/2024**, a serem usufruídos a partir de **02 de março de 2026**:

I – ANDRE LEOPOLDINO NETO, inscrito no CPF sob o n.º **xxx.101.xxx-92**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a de **02 de março de 2026.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, **03 de março de 2026**.

JONAS CAMPOS VIEIRA
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 098/2026, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de 30 (trinta) dias de férias à servidora abaixo relacionada."

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, **Jonas Campos Vieira**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172 da Lei nº 60, de 26 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora abaixo relacionada, referentes ao período aquisitivo de **22/02/2023 a 21/02/2024**, a serem usufruídos a partir de **02 de março de 2026**:

I – ANA MARIA FERREIRA PENA TONDATTO, inscrita no CPF sob o n.º **xxx.566.xxx-08**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a de **02 de março de 2026.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, **03 de março de 2026**.

JONAS CAMPOS VIEIRA
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 099/2026, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de 90 (noventa) dias de Licença Prêmio à servidora abaixo relacionada."

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, **Jonas Campos Vieira**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172 da Lei nº 60, de 26 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora abaixo relacionada, referentes ao período aquisitivo de **06/04/2011 a 05/04/2016**, a serem usufruídos a partir de **02 de março de 2026**:

I – VANUZA BASILIO DE ALMEIDA, inscrita no CPF sob o n.º **xxx.483.xxx-91**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **02 de março de 2026.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, **03 de março de 2026**.

JONAS CAMPOS VIEIRA
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 100/2026, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de 90 (noventa) dias de Licença Prêmio à servidora abaixo relacionada."

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, **Jonas Campos Vieira**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172 da Lei nº 60, de 26 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora abaixo relacionada, referentes ao período aquisitivo de **22/05/2019 a 21/05/2024**, a serem usufruídos a partir de **02 de março de 2026**:

I – FRANCISCA DA COSTA GOMES, inscrita no CPF sob o n.º **xxx.091.xxx-68**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **02 de março de 2026.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, **03 de março de 2026**.

JONAS CAMPOS VIEIRA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 101 /2026, DE 03 DE MARÇO DE 2026

"NOMEIA A SERVIDORA ERIKA DAIANY BALDUIDO ALVES AO CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DO RIO BRANCO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora **ERIKA DAIANY BALDUIDO ALVES** ao cargo de **COORDENADORA PEDAGOGICA DA ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DO RIO BRANCO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 03 de março de 2026.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 102/2026, DE 03 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde do servidor ENIO VAGNER DE OLIVEIRA CABRAL, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT."

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Conceder **licença para tratamento de saúde** do Sro. **ENIO VAGNER DE OLIVEIRA CABRAL**, servidor desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, pelo período de 59 (cinquenta e nove dias) dias, com início em **26 de fevereiro de 2026**, conforme inciso I do art. 194 da Lei nº 60, de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com **efeito retroativo a 26 de fevereiro de 2026**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, **03**

de março de 2026.

JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 03-2026 - LEI Nº 14.133/2021

Processo Administrativo: 12-2026.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes para atender a demanda das secretarias municipais de Reserva Do Cabaçal/MT.

Tipo: MENOR PREÇO.

Data de Abertura: 16 de março de 2026 às 07h 30m. (Horário Local).

Endereço: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Sala de Licitações.

EDITAL: consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min, de segunda a sexta-feira, no setor de licitação ou, gratuitamente no endereço eletrônico licitacaoreservadocabacal@gmail.com.

Reserva do Cabaçal - MT, 03 de março de 2026.

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA RH FEVEREIRO 108/2026 DISPÕE SOBRE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO PARA A SERVIDORA LUCELIA LOPES DE OLIVEIRA

PORTARIA RH N° 108/2026

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDORA **LUCELIA LOPES DE OLIVEIRA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder licença premio a servidora **LUCELIA LOPES DE OLIVEIRA,** servidora no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, referente ao período aquisitivo:

· 10/01/2017 a 09/01/2022, compreendendo os (30) dias de gozo de 02/03/2026 à 31/03/2026.

ARTIGO 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 13 de fevereiro de 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2.375/2023

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT, em conformidade com art. 75, inciso VIII – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.375/2023 , torna público aos interessados que a administração municipal, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que pretende realizar a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia ambiental para: (I) elaboração do modelo conceitual inicial da área – MCA 1, conforme ABNT NBR 16210:2013; e (II) elaboração do relatório de avaliação preliminar, conforme ABNT NBR 15515-1:2011, referentes ao cemitério municipal de Ribeirão Cascalheira –MT, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: dia **09/03/2026 às 9h:00min.**

Será realizado de forma eletrônica, por meio do sistema eletrônico de licitações (**Licitanet**). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o: (https://licitanet.com.br/).

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br/sic-licitacao/sic-dispensa/1711-dispensa-de-licitacao-2026, ou através do e-mail: licitacao@ribeirãocascalheira.mt.gov.br.

Ribeirão Cascalheira - MT, 03 de março de 2026.

UGLÊNIA VIEIRA BARROS BUENO

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA RH FEVEREIRO 107/2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER RETORNO DA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PRTICULARES DA SERVIDORA LEIA FERREIRA BENTO

PORTARIA N° 107/2026 - RH

"CONCEDER O RETORNO DA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES DA SERVIDORA LEIA FERREIRA BENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas em Lei especialmente na Lei 1010/2023 06 de março de 2023 – *Estatuto dos Servidores Públicos da Administração de Ribeirão Cascalheira – MT* e dá outras Providências".

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder, o requerimento da interessada servidora ***LEIA FERREIRA BENTO,*** cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, de acordo com art. 95, da Lei 1010/2023 - *Estatuto dos Servidores Públicos, o* ***RETORNO*** da Licença para tratar de assuntos particulares a partir 23 de fevereiro de 2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria -RH n°147/2025 e as demais disposições contrárias.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 23 de fevereiro de 2026.

Elza Divina Borges Gomes
Prefeita Municipal
Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

LEI N. 1186/2026, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

LEI N. 1186/2026,

DE 03 DE MARÇO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicionais Especial por Excesso de Arrecadação até o limite de R$ 1.875.377,77 (um milhão e oitocentos e setenta e cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos) referente a repasse de recurso financeiro do **Programa Novo PAC – Minha Casa Minha Vida – MCMV FNHIS** na despesa a seguir:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	001	Secretaria de Assistência Social		
Função	16	Habitação		
Subfunção	482	Habitação Urbana		
Programa	0066	Obras Públicas de Infra Estrutura Urbana e Rural		
Atividade	15016	Construção de 20 Unidades Habitacionais – PAC/MCMV		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/Detalhamento**	**Valor**
4.4.90.51.00.00		Obras e Instalações	1|700|0000000	1.875.377,77
TOTAL				**1.875.377,77**

Art. 2º - Para cobrir o Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos do Ministério das Cidades por meio do Programa Novo Pac – Minha Casa Minha Vida – MCMV FNHIS destinado a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais, que iram atender 20 (vinte) famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica no Município de Ribeirão Cascalheira, sendo alocado na rubrica 2.4.1.4.99.0.1.01.00.00 – Outras Transferências de Convênios da União – Convênio 040104/2025 Construção de 20 unidades Habitacionais em conformidade com § 1º e com o artigo 43 da Lei 4.320/64 Inciso II, os resultantes do Excesso de Arrecadação por fonte de recursos e detalhamento da fonte de recursos.

Art. 3º - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso I e II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 4º- A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

“Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculada, não prevista ou subestimada no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro.”

Art. 5º - Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1182/2025, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 1151/2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2025 e Lei Complementar Municipal nº 1150/2025- Plano Plurianual - PPA, período de 2026 a 2029.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão Cascalheira - MT, em 03 de março de 2026.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

LEI N. 1187/2026, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

LEI N. 1187/2026,

DE 03 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicionais Especial por Superavit financeiro até o limite de R$ 924.688,23 (novecentos e vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos) referente a repasse de recurso financeiro do **Programa Novo PAC – Minha Casa Minha Vida – MCMV FNHIS** na despesa a seguir:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	001	Secretaria de Assistência Social		
Função	16	Habitação		
Subfunção	482	Habitação Urbana		
Programa	0066	Obras Públicas de Infra Estrutura Urbana e Rural		
Atividade	15016	Construção de 20 Unidades Habitacionais – PAC/MCMV		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/Detalhamento**	**Valor**
4.4.90.51.00.00		Obras e Instalações	2|700|0000000	924.688,23
TOTAL				**924.688,23**

Art. 2° - Para abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso aquele definido nos termos do Art. 43 §1º, inciso I, da Lei 4.320/64 apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior **ANEXO**, na fonte e detalhamento da fonte de recursos abaixo, de acordo com o Anexo Único da Resolução Normativa 43/2013 itens 7 e 9 do TCE – MT.

Grupo |Fonte	Descrição da Fonte	Superavit Apurado 2025
2|700|000000	Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da união.	924.688,23
	SOMA TOTAL	**924.688,23**

Art. 3º - Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1182/2025, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 1151/2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2025 e Lei Complementar Municipal nº 1150/2025- Plano Plurianual - PPA, período de 2026 a 2029.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Cascalheira-MT, em 03 de Março de 2026.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

LEI N. 1188/2026, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

LEI N. 1188/2026,

DE 03 DE MARÇO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicionais Especial por Excesso de Arrecadação até o limite de R$ **395.143,44** (trezentos e noventa e cinco mil, cento e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos) referente à **CONTRAPARTIDA FINANCEIRA** do **Programa Novo PAC – Minha Casa Minha Vida – MCMV FNHIS** na despesa a seguir:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	001	Secretaria de Assistência Social		
Função	16	Habitação		
Subfunção	482	Habitação Urbana		
Programa	0066	Obras Públicas de Infra Estrutura Urbana e Rural		
Atividade	15016	Construção de 20 Unidades Habitacionais – PAC/MCMV		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/Detalhamento**	**Valor**
4.4.90.51.00.00		Obras e Instalações	1|500|0000000	395.143,44
TOTAL				**395.143,44**

Art. 2º - Para cobrir o Crédito Adicional Especial por anulação aberto no artigo anterior, referente à Contrapartida Financeira do Programa Novo Pac – Minha Casa Minha Vida – MCMV FNHIS destinado a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais, que iram atender 20 (vinte) famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica no Município de Ribeirão Cascalheira, será utilizado como recurso aquele definido nos termos do Art. 43 §1º, inciso III, da Lei 4.320/64, na fonte e detalhamento da fonte de recursos abaixo.

Reduzido	378			
Órgão	09	Secretaria Municipal de Infra Estrutura		
Unidade	001	Secretaria Municipal de Infra Estrutura		
Função	15	Urbanismo		
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana		
Programa	0066	Obras Públicas de Infra Estrutura Urbana e Rural		
Atividade	10521	Manilhamento de Vias Públicos Urbanas e Rurais		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/Detalhamento**	**Valor**
4.4.90.51.00.00		Obras e Instalações	1|500|0000000	395.143,44
TOTAL				**395.143,44**

Art. 3º - Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei

Municipal nº 1182/2025, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 1151/2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2025 e Lei Complementar Municipal nº 1150/2025- Plano Plurianual - PPA, período de 2026 a 2029.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão Cascalheira- MT, em 03 de Março de 2026.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

LEI N. 1189/2026. DE 03 DE MARÇO DE 2026.

LEI N. 1189/2026.

DE 03 DE MARÇO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação até o limite de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) referente EMENDA PARLAMENTAR Nº143/2025 DEP. ESTADUAL CLAUDIO FERREIRA, INCREMENTO DE CUSTEIO NA SAUDE na despesa a seguir:

Reduzido	687			
Órgão	06	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde		
Função	10	Saúde		
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	0130	Assistência de Média e Alta Complexidade		
Atividade	20887	Manutenção do Programa MAC		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/Detalhamento**	**Valor**
3.3.90.39.00.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1|621|3210000	350.000,00
TOTAL				350.000,00

Art. 2º - Para cobrir o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos à EMENDA PARLAMENTAR Nº143/2025 DEP. ESTADUAL CLAUDIO FERREIRA, INCREMENTO DE CUSTEIO NA SAUDE, cujo valor será registrado na Receita 1.7.2.3.50.0.1.06.00.00 – Emenda Parlamentar nº 143/2025 Dep. Estadual Claudio Ferreira em conformidade com § 1º e com o artigo 43 da Lei 4.320/64 Inciso II, os resultantes do Excesso de Arrecadação por fonte de recursos e detalhamento da fonte de recursos conforme ANEXO 10 (Página 11).

Art. 3º - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso I e II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 4º- A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

“Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculada, não prevista ou subestimada no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro.”

Art. 5º - Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1182/2025, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 1151/2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2025 e Lei Complementar Municipal nº 1150/2025- Plano Plurianual - PPA, período de 2026 a 2029.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão Cascalheira - MT, 03 de março de 2026.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

LEI N. 1190/2026, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

LEI N. 1190/2026,

DE 03 DE MARÇO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação até o limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais) referente à EMENDA PARLAMENTAR Nº 263/2025 DEP.(a) ESTADUAL JANAINA RIVA, INVESTIMENTO EM SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL na despesa a seguir:

Reduzido	628			
Órgão	06	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde		
Função	10	Saúde		
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	0130	Assistência de Média e Alta Complexidade		
Atividade	20887	Manutenção do Programa MAC		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/Detalhamento**	**Valor**
4.4.90.52.00.00		Equipamentos e Material Permanente	1|621|3210000	100.000,00
TOTAL				100.000,00

Art. 2º - Para cobrir o Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos à EMENDA PARLAMENTAR Nº 263/2025 DEP. (a) ESTADUAL JANAINA RIVA para atender INVESTIMENTOS EM SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, cujo valor será registrado na Receita 1.7.2.3.50.0.1.07.00.00 – Emenda Parlamentar nº 263/2025 Dep. (a) Estadual Janaina Riva em conformidade com § 1º e com o artigo 43 da Lei 4.320/64 Inciso II, os resultantes do Excesso de Arrecadação por fonte de recursos e detalhamento da fonte de recursos conforme ANEXO 10 (Página 13).

Art. 3º - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso I e II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 4º- A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

“Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculada, não prevista ou subestimada no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro.”

Art. 5º - Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1182/2025, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 1151/2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2025 e Lei Complementar Municipal nº 1150/2025- Plano Plurianual - PPA, período de 2026 a 2029.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão Cascalheira - MT, 03 de março de 2026.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, Nº. 001/2025 (ART.: 137, VIII DA LEI 14.133/2021).

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, Nº. 001/2025 (art.: 137, VIII da Lei 14.133/2021).

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa **MARCO AURELYO DOS SANTOS,** inscrita no **CNPJ sob o N° 58.07*********-36.**

OBJETO: credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento de refeições tipo: (almoço e janta) sendo marmita e self- service para atender a Secretaria de Administração e demais secretarias do município de Ribeirão Cascalheira- MT.

CLAUSULA DECIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente descredenciamento foi rescindido na data de 02/03/2026, de forma amigável, por comum acordo entre as partes, não havendo pendências entre elas.

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa **MARCO AURELYO DOS SANTOS,** inscrita no **CNPJ sob o N° 58.07*********-36.**

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2026

Ribeirão cascalheira – MT, 02 de março de 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

ANEXO DA LEI 1189-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ. 24.772.113/0001-73
GABINETE DA PREFEITA

Lei 4.320/64 Inciso II, os resultantes do Excesso de Arrecadação por fonte de recursos e detalhamento da fonte de recursos conforme ANEXO 10 (Página 11).

Art. 3º - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso I e II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 4º- A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

> "Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculada, não prevista ou subestimada no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro."

Art. 5º - Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1183/2025, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 1151/2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2025 e Lei Complementar Municipal nº 1150/2025- Plano Plurianual - PPA, período de 2026 a 2029.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão Cascalheira - MT, 02 de fevereiro de 2026.

ELZA DIVINA BORGES GOMES
Prefeita Municipal

Avenida Padre João Bosco, n.º 2067
E-mail: gabinete@ribeiraocascalheira.mt.gov.br

GOVERNO

Extrato de Conta Corrente

G3360211170260511
02/02/2026 11:32:52

Cliente - Conta atual

Agência	3942-X
Conta corrente	28241-3FM SAUDE EMENDA 02 23
Período do extrato	01 / 2026

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
08/10/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
29/01/2026		0000	14138	632 Ordem Bancária	202.601.280.023.172	350.000,00 C	
				ESTADO DE MATO GROSSO			
29/01/2026		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	350.000,00 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
31/01/2026		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JI633056 LEILIVANIA DA SILVA FELIX.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Buscar

DESPESA POR CREDOR

Despesa por Credor (../despesa_por_credor/)
/ Resultado da Busca (resultado_1.php?cpfCNPJ=11404669000165&nome=FMS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA&exercicio=2025&mesInicial=12&mesFinal=12&fonteRecurso=)
/ Extrato

Consulta realizada em: **02/02/2026**
Período da consulta: **De Dezembro até Dezembro**
Exercicio: **2025**

21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

DATA: 15/12/2025 **PEDIDO DE EMPENHO: 21601.0001.25.040895-8** **EMPENHO: 21601.0001.25.036358-1**

Credo: 2011.00018-6
Nome: FMS de Ribeirão Cascalheira
Endereço: Bairro:
Complemento:
Cidade: Ribeirão Cascalheira - MT CEP:
Fone:
Identificação: CNPJ - 11.404.669/0001-65

Dotação Orçamentária: Tipo de Despesa: 8 - Transferências
21601.0001.10.302.526.4528.9900.334100000.15000000.07.1
Tipo de Recurso: Normal Nº CAD:
Tipo de Empenho: Global Data Limite Prestação de Contas:
Histórico: Emenda Parlamentar nº143/2025 DEP.Claudio Ferreira, Incremento de custeio na saúde.

Controles Financeiros:

Valor do Empenho:	350.000,00	Total Estornado:	0,00
Total Liquidado:	350.000,00	Total Pago:	350.000,00
Saldo a Liquidar:	0,00	Saldo a Pagar:	0,00
Total Recolhido:	0,00	Total Cancelado RP:	0,00

DATA	OCORRÊNCIA	VALOR	DOCUMENTO	HISTÓRICO
27/01/2026	Liquidação	350.000,00	21601.0001.26.001160-5	CASACIVIL-PRO-2025/04062 Repasse Financeiro para Custeio na Saude - FMS de Ribeirao Cascalheira/MT. Oficio: nº 135/2025/GAB/DEMR Modalidade: Emenda Parlamentar nº 143/2025. Oficio nº: 10/2025/CCV-EP-CF Resolucao do CMS Nº 30/2025. Lei nº 11.600 fls. 24 Portaria nº 0343/GBSES/2025 fls.25 TC nº 736/2025 ¿ FL 27 Oficio nº 03/2026/GAB/CCV¿ CF - FL 37 Memo nº 006/2026/GBSAOF/SES ¿ FL 38
28/01/2026	Nota de Ordem Bancária (NOB)	350.000,00	21601.0001.26.002352-2	Pagamento Emp 216010001250363581 e Liq 216010001260011605

Serviços
Portal de Serviços
MT Cidadão
Contatos
Lista de telefones
Ouvidoria
Portal de Comunicação
Notícias
Rádio Paiaguás
TV Paiaguás
Fotos
Sites Institucionais
Secretarias do Governo

Transparência

Portal da Transparência
Acesso à informação

Contato

Palácio Paiaguás - Rua Des. Carlos Avalone, s/n - Centro Político Administrativo | CEP: 78049-903 | Cuiabá - MT (ver no mapa)
Fones: Lista de Telefones

Desenvolvido por

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

JANEIRO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.0.0.0.00.0.0.00.00	**RECEITAS CORRENTES**		**87.606.655,08**	**0,00**	**6.712.494,55**	**0,00**	**6.712.494,55**	**6.712.494,55**	**0,00**	**80.894.160,53**
1.1.0.0.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**		**15.845.636,78**	**0,00**	**424.624,41**	**0,00**	**424.624,41**	**424.624,41**	**0,00**	**15.421.012,37**
1.1.1.0.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS**		**14.112.828,02**	**0,00**	**405.608,89**	**0,00**	**405.608,89**	**405.608,89**	**0,00**	**13.707.219,13**
1.1.1.2.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO**		**8.453.169,68**	**0,00**	**33.108,51**	**0,00**	**33.108,51**	**33.108,51**	**0,00**	**8.420.061,17**
1.1.1.2.50.0.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA**		**1.147.418,64**	**0,00**	**27.051,75**	**0,00**	**27.051,75**	**27.051,75**	**0,00**	**1.120.366,89**
1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00	1.053.117,80	0,00	9.772,05	0,00	9.772,05	9.772,05	0,00	1.043.345,75
1.1.1.2.50.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	19	0,00	0,00	-477,00	0,00	-477,00	-477,00	-477,00	0,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	00	36.259,48	0,00	2.103,91	0,00	2.103,91	2.103,91	0,00	34.155,57
1.1.1.2.50.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	00	43.563,78	0,00	13.196,45	0,00	13.196,45	13.196,45	0,00	30.367,33
1.1.1.2.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	14.477,58	0,00	3.127,90	0,00	3.127,90	3.127,90	0,00	11.349,68
1.1.1.2.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19	0,00	0,00	-671,56	0,00	-671,56	-671,56	-671,56	0,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS**		**7.305.751,04**	**0,00**	**6.056,76**	**0,00**	**6.056,76**	**6.056,76**	**0,00**	**7.299.694,28**
1.1.1.2.53.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	00	7.305.751,04	0,00	6.056,76	0,00	6.056,76	6.056,76	0,00	7.299.694,28
1.1.1.3.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**		**2.847.032,70**	**0,00**	**169.048,56**	**0,00**	**169.048,56**	**169.048,56**	**0,00**	**2.677.984,14**
1.1.1.3.03.0.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE**		**2.847.032,70**	**0,00**	**169.048,56**	**0,00**	**169.048,56**	**169.048,56**	**0,00**	**2.677.984,14**
1.1.1.3.03.1.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO**		**1.107.322,44**	**0,00**	**85.495,13**	**0,00**	**85.495,13**	**85.495,13**	**0,00**	**1.021.827,31**
1.1.1.3.03.1.1.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL**		**1.107.322,44**	**0,00**	**85.495,13**	**0,00**	**85.495,13**	**85.495,13**	**0,00**	**1.021.827,31**
1.1.1.3.03.1.1.01.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO -	00	933.233,68	0,00	85.495,13	0,00	85.495,13	85.495,13	0,00	847.738,55

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

JANEIRO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS									
1.1.1.3.03.1.1.02.00	IRRF S/ REND. DO TRAB. - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO	00	174.088,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.088,76
1.1.1.3.03.4.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS**		**1.739.710,26**	**0,00**	**83.553,43**	**0,00**	**83.553,43**	**83.553,43**	**0,00**	**1.656.156,83**
1.1.1.3.03.4.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	00	1.739.710,26	0,00	83.553,43	0,00	83.553,43	83.553,43	0,00	1.656.156,83
1.1.1.4.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS**		**2.812.625,64**	**0,00**	**203.451,82**	**0,00**	**203.451,82**	**203.451,82**	**0,00**	**2.609.173,82**
1.1.1.4.51.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS**		**2.812.625,64**	**0,00**	**203.451,82**	**0,00**	**203.451,82**	**203.451,82**	**0,00**	**2.609.173,82**
1.1.1.4.51.1.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN**		**2.812.625,64**	**0,00**	**203.451,82**	**0,00**	**203.451,82**	**203.451,82**	**0,00**	**2.609.173,82**
1.1.1.4.51.1.1.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL**		**2.692.314,54**	**0,00**	**200.673,63**	**0,00**	**200.673,63**	**200.673,63**	**0,00**	**2.491.640,91**
1.1.1.4.51.1.1.01.00	ISSQN - PRINCIPAL	03	0,00	0,00	-37,50	0,00	-37,50	-37,50	-37,50	0,00
1.1.1.4.51.1.1.01.00	ISSQN - PRINCIPAL	00	1.768.804,94	0,00	135.637,18	0,00	135.637,18	135.637,18	0,00	1.633.167,76
1.1.1.4.51.1.1.02.00	ISSQN - SIMPLES NACIONAL	00	923.509,60	0,00	65.073,95	0,00	65.073,95	65.073,95	0,00	858.435,65
1.1.1.4.51.1.2.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	00	13.338,78	0,00	78,29	0,00	78,29	78,29	0,00	13.260,49
1.1.1.4.51.1.3.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	00	106.972,32	0,00	2.238,95	0,00	2.238,95	2.238,95	0,00	104.733,37
1.1.1.4.51.1.4.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19	0,00	0,00	-31,52	0,00	-31,52	-31,52	-31,52	0,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	0,00	0,00	492,47	0,00	492,47	492,47	492,47	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00	**TAXAS**		**1.057.809,16**	**0,00**	**19.015,52**	**0,00**	**19.015,52**	**19.015,52**	**0,00**	**1.038.793,64**
1.1.2.1.00.0.0.00.00	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA**		**584.464,28**	**0,00**	**13.835,41**	**0,00**	**13.835,41**	**13.835,41**	**0,00**	**570.628,87**
1.1.2.1.01.0.0.00.00	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**		**416.908,46**	**0,00**	**11.090,87**	**0,00**	**11.090,87**	**11.090,87**	**0,00**	**405.817,59**
1.1.2.1.01.0.1.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	00	351.473,17	0,00	8.887,15	0,00	8.887,15	8.887,15	0,00	342.586,02
1.1.2.1.01.0.2.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	00	9.517,86	0,00	358,86	0,00	358,86	358,86	0,00	9.159,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

JANEIRO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.1.2.1.01.0.2.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	19	0,00	0,00	-4,50	0,00	-4,50	-4,50	-4,50	0,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	00	47.589,30	0,00	1.428,70	0,00	1.428,70	1.428,70	0,00	46.160,60
1.1.2.1.01.0.4.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	8.328,13	0,00	428,59	0,00	428,59	428,59	0,00	7.899,54
1.1.2.1.01.0.4.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19	0,00	0,00	-7,93	0,00	-7,93	-7,93	-7,93	0,00
1.1.2.1.50.0.0.00.00	**TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**		**167.555,82**	**0,00**	**2.744,54**	**0,00**	**2.744,54**	**2.744,54**	**0,00**	**164.811,28**
1.1.2.1.50.0.1.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	00	128.294,65	0,00	2.744,54	0,00	2.744,54	2.744,54	0,00	125.550,11
1.1.2.1.50.0.2.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA	00	9.517,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.517,86
1.1.2.1.50.0.3.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	00	23.794,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.794,65
1.1.2.1.50.0.4.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	5.948,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.948,66
1.1.2.2.00.0.0.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**		**473.344,88**	**0,00**	**5.180,11**	**0,00**	**5.180,11**	**5.180,11**	**0,00**	**468.164,77**
1.1.2.2.01.0.0.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL**		**473.344,88**	**0,00**	**5.180,11**	**0,00**	**5.180,11**	**5.180,11**	**0,00**	**468.164,77**
1.1.2.2.01.0.1.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL**		**401.960,93**	**0,00**	**5.180,11**	**0,00**	**5.180,11**	**5.180,11**	**0,00**	**396.780,82**
1.1.2.2.01.0.1.01.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	00	390.063,60	0,00	5.180,11	0,00	5.180,11	5.180,11	0,00	384.883,49
1.1.2.2.01.0.1.02.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	00	11.897,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.897,33
1.1.2.2.01.0.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	00	23.794,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.794,65
1.1.2.2.01.0.3.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	00	23.794,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.794,65
1.1.2.2.01.0.4.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	23.794,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.794,65

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

JANEIRO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.1.3.0.00.0.0.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**		**674.999,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**674.999,60**
1.1.3.1.00.0.0.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**		**674.999,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**674.999,60**
1.1.3.1.99.0.0.00.00	**OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**		**674.999,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**674.999,60**
1.1.3.1.99.0.1.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL	00	674.999,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	674.999,60
1.3.0.0.00.0.0.00.00	**RECEITA PATRIMONIAL**		**498.438,25**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**498.438,25**
1.3.2.0.00.0.0.00.00	**VALORES MOBILIÁRIOS**		**498.438,25**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**498.438,25**
1.3.2.1.00.0.0.00.00	**JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS**		**498.438,25**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**498.438,25**
1.3.2.1.01.0.0.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**		**498.438,25**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**498.438,25**
1.3.2.1.01.0.1.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL**		**498.438,25**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**498.438,25**
1.3.2.1.01.0.1.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.500	00	498.438,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	498.438,25
1.6.0.0.00.0.0.00.00	**RECEITA DE SERVIÇOS**		**559.174,29**	**0,00**	**30.340,35**	**0,00**	**30.340,35**	**30.340,35**	**0,00**	**528.833,94**
1.6.9.0.00.0.0.00.00	**OUTROS SERVIÇOS**		**559.174,29**	**0,00**	**30.340,35**	**0,00**	**30.340,35**	**30.340,35**	**0,00**	**528.833,94**
1.6.9.9.00.0.0.00.00	**OUTROS SERVIÇOS**		**559.174,29**	**0,00**	**30.340,35**	**0,00**	**30.340,35**	**30.340,35**	**0,00**	**528.833,94**
1.6.9.9.99.0.0.00.00	**OUTROS SERVIÇOS**		**559.174,29**	**0,00**	**30.340,35**	**0,00**	**30.340,35**	**30.340,35**	**0,00**	**528.833,94**
1.6.9.9.99.0.1.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	00	475.893,00	0,00	28.619,10	0,00	28.619,10	28.619,10	0,00	447.273,90
1.6.9.9.99.0.2.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA	00	59.486,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.486,63
1.6.9.9.99.0.3.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	00	11.897,33	0,00	1.460,15	0,00	1.460,15	1.460,15	0,00	10.437,18
1.6.9.9.99.0.4.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19	0,00	0,00	-101,28	0,00	-101,28	-101,28	-101,28	0,00
1.6.9.9.99.0.4.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	11.897,33	0,00	362,38	0,00	362,38	362,38	0,00	11.534,95
1.7.0.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**		**69.966.628,96**	**0,00**	**6.256.354,90**	**0,00**	**6.256.354,90**	**6.256.354,90**	**0,00**	**63.710.274,06**
1.7.1.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**33.493.965,91**	**0,00**	**2.452.621,59**	**0,00**	**2.452.621,59**	**2.452.621,59**	**0,00**	**31.041.344,32**
1.7.1.1.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO**		**20.903.871,54**	**0,00**	**1.551.190,65**	**0,00**	**1.551.190,65**	**1.551.190,65**	**0,00**	**19.352.680,89**
1.7.1.1.51.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM**		**19.238.246,04**	**0,00**	**1.375.363,05**	**0,00**	**1.375.363,05**	**1.375.363,05**	**0,00**	**17.862.882,99**
1.7.1.1.51.1.0.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL**		**18.762.290,34**	**0,00**	**1.375.363,05**	**0,00**	**1.375.363,05**	**1.375.363,05**	**0,00**	**17.386.927,29**
1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00	22.807.380,84	0,00	1.721.241,41	0,00	1.721.241,41	1.721.241,41	0,00	21.086.139,43
1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	01	-4.045.090,50	0,00	-345.878,36	0,00	-345.878,36	-345.878,36	0,00	-3.699.212,14

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

JANEIRO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.1.51.2.0.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS**		**475.955,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**475.955,70**
1.7.1.1.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	00	475.955,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	475.955,70
1.7.1.1.52.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL**		**1.665.625,50**	**0,00**	**175.827,60**	**0,00**	**175.827,60**	**175.827,60**	**0,00**	**1.489.797,90**
1.7.1.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	01	-416.406,38	0,00	-43.956,89	0,00	-43.956,89	-43.956,89	0,00	-372.449,49
1.7.1.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	00	2.082.031,88	0,00	219.784,49	0,00	219.784,49	219.784,49	0,00	1.862.247,39
1.7.1.2.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**		**204.633,99**	**0,00**	**27.098,60**	**0,00**	**27.098,60**	**27.098,60**	**0,00**	**177.535,39**
1.7.1.2.51.0.0.00.00	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM**		**8.328,13**	**0,00**	**368,35**	**0,00**	**368,35**	**368,35**	**0,00**	**7.959,78**
1.7.1.2.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	00	8.328,13	0,00	368,35	0,00	368,35	368,35	0,00	7.959,78
1.7.1.2.52.0.0.00.00	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO**		**196.305,86**	**0,00**	**26.730,25**	**0,00**	**26.730,25**	**26.730,25**	**0,00**	**169.575,61**
1.7.1.2.52.4.0.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP**		**196.305,86**	**0,00**	**26.730,25**	**0,00**	**26.730,25**	**26.730,25**	**0,00**	**169.575,61**
1.7.1.2.52.4.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	00	196.305,86	0,00	26.730,25	0,00	26.730,25	26.730,25	0,00	169.575,61
1.7.1.3.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**5.726.849,34**	**0,00**	**331.299,34**	**0,00**	**331.299,34**	**331.299,34**	**0,00**	**5.395.550,00**
1.7.1.3.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**		**5.726.849,34**	**0,00**	**331.299,34**	**0,00**	**331.299,34**	**331.299,34**	**0,00**	**5.395.550,00**
1.7.1.3.50.1.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA**		**3.213.584,29**	**0,00**	**282.207,04**	**0,00**	**282.207,04**	**282.207,04**	**0,00**	**2.931.377,25**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

JANEIRO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.3.50.1.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL**		**3.213.584,29**	**0,00**	**282.207,04**	**0,00**	**282.207,04**	**282.207,04**	**0,00**	**2.931.377,25**
1.7.1.3.50.1.1.01.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ACS	00	828.828,00	0,00	68.082,00	0,00	68.082,00	68.082,00	0,00	760.746,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF/ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	00	576.375,70	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00	140.000,00	0,00	436.375,70
1.7.1.3.50.1.1.07.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
1.7.1.3.50.1.1.08.00	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A REDE CEGONHA	00	5.948,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.948,66
1.7.1.3.50.1.1.09.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	00	415.731,93	0,00	57.375,04	0,00	57.375,04	57.375,04	0,00	358.356,89
1.7.1.3.50.1.1.10.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE APS - AMPLIAÇÃO DE DOTAÇÕES ART 15 E 17 DA LC	00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.3.50.1.1.11.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSO SUS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EMULTI	00	201.000,00	0,00	16.750,00	0,00	16.750,00	16.750,00	0,00	184.250,00
1.7.1.3.50.1.1.12.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSO SUS - PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA	00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00
1.7.1.3.50.1.1.13.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS SUS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE A SAÚDE ACS E ACE	00	986.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	986.700,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA**		**308.705,75**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**308.705,75**
1.7.1.3.50.2.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	00	308.705,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	308.705,75
1.7.1.3.50.3.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**		**254.409,96**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**254.409,96**
1.7.1.3.50.3.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE**		**254.409,96**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**254.409,96**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

JANEIRO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL									
1.7.1.3.50.3.1.01.00	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	00	53.537,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.537,96
1.7.1.3.50.3.1.02.00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	00	157.872,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157.872,00
1.7.1.3.50.3.1.03.00	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
1.7.1.3.50.3.1.04.00	INCENTIVO FINANCEIRO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES	00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**		**75.000,00**	**0,00**	**13.432,10**	**0,00**	**13.432,10**	**13.432,10**	**0,00**	**61.567,90**
1.7.1.3.50.4.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL**		**75.000,00**	**0,00**	**13.432,10**	**0,00**	**13.432,10**	**13.432,10**	**0,00**	**61.567,90**
1.7.1.3.50.4.1.01.00	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
1.7.1.3.50.4.1.02.00	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS	00	30.000,00	0,00	13.432,10	0,00	13.432,10	13.432,10	0,00	16.567,90
1.7.1.3.50.5.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS**		**296.821,21**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**296.821,21**
1.7.1.3.50.5.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL**		**296.821,21**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**296.821,21**
1.7.1.3.50.5.1.01.00	TRANSF DE RECURSO DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV PÚBLICOS DE SAÚDE-COMPLEMENTAÇÃO PAGTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROF DA ENFERMAGEM	00	296.821,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	296.821,21

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

JANEIRO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.3.50.9.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS**		**1.578.328,13**	**0,00**	**35.660,20**	**0,00**	**35.660,20**	**35.660,20**	**0,00**	**1.542.667,93**
1.7.1.3.50.9.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS - PRINCIPAL**		**1.578.328,13**	**0,00**	**35.660,20**	**0,00**	**35.660,20**	**35.660,20**	**0,00**	**1.542.667,93**
1.7.1.3.50.9.1.03.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.3.50.9.1.04.00	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO P/ PROCEDIMENTOS NO MAC	00	435.000,00	0,00	35.660,20	0,00	35.660,20	35.660,20	0,00	399.339,80
1.7.1.3.50.9.1.05.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.1.3.50.9.1.99.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS	00	633.328,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	633.328,13
1.7.1.4.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**		**1.173.576,01**	**0,00**	**128.810,86**	**0,00**	**128.810,86**	**128.810,86**	**0,00**	**1.044.765,15**
1.7.1.4.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**		**850.000,00**	**0,00**	**128.810,86**	**0,00**	**128.810,86**	**128.810,86**	**0,00**	**721.189,14**
1.7.1.4.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00	850.000,00	0,00	128.810,86	0,00	128.810,86	128.810,86	0,00	721.189,14
1.7.1.4.51.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE**		**11.897,33**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.897,33**
1.7.1.4.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL	00	11.897,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.897,33
1.7.1.4.52.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**		**186.756,77**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**186.756,77**
1.7.1.4.52.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL**		**186.756,77**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**186.756,77**
1.7.1.4.52.0.1.01.00	ALIMENTAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	00	45.435,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.435,29
1.7.1.4.52.0.1.02.00	ALIMENTAÇÃO CRECHE	00	47.589,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.589,30
1.7.1.4.52.0.1.03.00	ALIMENTAÇÃO INDÍGENAS	00	33.312,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.312,51
1.7.1.4.52.0.1.04.00	MAIS EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL	00	5.948,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.948,66
1.7.1.4.52.0.1.05.00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL	00	53.281,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.281,28

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

JANEIRO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.4.52.0.1.06.00	ALIMENTAÇÃO AEE	00	1.189,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.189,73
1.7.1.4.53.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE**		**118.973,25**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**118.973,25**
1.7.1.4.53.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	00	118.973,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.973,25
1.7.1.4.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**		**5.948,66**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.948,66**
1.7.1.4.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	00	5.948,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.948,66
1.7.1.5.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**		**2.138.346,55**	**0,00**	**413.867,14**	**0,00**	**413.867,14**	**413.867,14**	**0,00**	**1.724.479,41**
1.7.1.5.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT**		**1.384.010,43**	**0,00**	**241.884,11**	**0,00**	**241.884,11**	**241.884,11**	**0,00**	**1.142.126,32**
1.7.1.5.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT - PRINCIPAL	00	1.384.010,43	0,00	241.884,11	0,00	241.884,11	241.884,11	0,00	1.142.126,32
1.7.1.5.52.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR**		**754.336,12**	**0,00**	**171.983,03**	**0,00**	**171.983,03**	**171.983,03**	**0,00**	**582.353,09**
1.7.1.5.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	00	754.336,12	0,00	171.983,03	0,00	171.983,03	171.983,03	0,00	582.353,09
1.7.1.6.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**		**164.330,48**	**0,00**	**355,00**	**0,00**	**355,00**	**355,00**	**0,00**	**163.975,48**
1.7.1.6.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**		**164.330,48**	**0,00**	**355,00**	**0,00**	**355,00**	**355,00**	**0,00**	**163.975,48**
1.7.1.6.50.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL**		**164.330,48**	**0,00**	**355,00**	**0,00**	**355,00**	**355,00**	**0,00**	**163.975,48**
1.7.1.6.50.0.1.01.00	GESTÃO - IGD-BOLSA FAMÍLIA	00	50.870,58	0,00	355,00	0,00	355,00	355,00	0,00	50.515,58
1.7.1.6.50.0.1.02.00	GESTÃO - IGD-SUAS	00	11.897,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.897,33

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

JANEIRO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.6.50.0.1.03.00	PSB - PISO BASICO FIXO - PAIF	00	11.897,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.897,33
1.7.1.6.50.0.1.04.00	PSB - PBV I - PROJOVEM ADOLESCENTE	00	11.897,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.897,33
1.7.1.6.50.0.1.05.00	PBV II - FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	00	53.973,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.973,25
1.7.1.6.50.0.1.06.00	PSB - PBV III - EQUIPE VOLANTE	00	11.897,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.897,33
1.7.1.6.50.0.1.07.00	BPC - ESCOLA	00	11.897,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.897,33
1.7.1.9.00.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO**		**3.182.358,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.182.358,00**
1.7.1.9.57.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO**		**564.946,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**564.946,50**
1.7.1.9.57.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL**		**564.946,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**564.946,50**
1.7.1.9.57.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	00	307.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.000,00
1.7.1.9.57.0.1.02.00	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - EC 105/2019	00	237.946,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.946,50
1.7.1.9.57.0.1.03.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDA PARLAMENTAR	00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**2.617.411,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.617.411,50**
1.7.1.9.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	00	2.617.411,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.617.411,50
1.7.2.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**		**25.288.155,04**	**0,00**	**2.517.358,21**	**0,00**	**2.517.358,21**	**2.517.358,21**	**0,00**	**22.770.796,83**
1.7.2.1.00.0.0.00.00	**PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**		**20.745.295,99**	**0,00**	**2.167.358,21**	**0,00**	**2.167.358,21**	**2.167.358,21**	**0,00**	**18.577.937,78**
1.7.2.1.50.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO ICMS**		**19.510.360,49**	**0,00**	**2.097.916,17**	**0,00**	**2.097.916,17**	**2.097.916,17**	**0,00**	**17.412.444,32**
1.7.2.1.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	01	-4.283.037,00	0,00	-524.479,01	0,00	-524.479,01	-524.479,01	0,00	-3.758.557,99
1.7.2.1.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00	23.793.397,49	0,00	2.622.395,18	0,00	2.622.395,18	2.622.395,18	0,00	21.171.002,31
1.7.2.1.51.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO IPVA**		**1.189.732,50**	**0,00**	**43.442,54**	**0,00**	**43.442,54**	**43.442,54**	**0,00**	**1.146.289,96**
1.7.2.1.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00	1.487.165,63	0,00	54.303,07	0,00	54.303,07	54.303,07	0,00	1.432.862,56
1.7.2.1.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	01	-297.433,13	0,00	-10.860,53	0,00	-10.860,53	-10.860,53	0,00	-286.572,60
1.7.2.1.52.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS**		**0,00**	**0,00**	**15.437,64**	**0,00**	**15.437,64**	**15.437,64**	**15.437,64**	**0,00**
1.7.2.1.52.0.1.00.00	**COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL**		**0,00**	**0,00**	**15.437,64**	**0,00**	**15.437,64**	**15.437,64**	**15.437,64**	**0,00**
1.7.2.1.52.0.1.01.00	COTA-PARTE DO IPI MUNICIPIOS	00	0,00	0,00	15.437,64	0,00	15.437,64	15.437,64	15.437,64	0,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00	**COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO**		**45.203,00**	**0,00**	**10.561,86**	**0,00**	**10.561,86**	**10.561,86**	**0,00**	**34.641,14**
1.7.2.1.53.0.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	00	45.203,00	0,00	10.561,86	0,00	10.561,86	10.561,86	0,00	34.641,14

ANEXO DA LEI 1190-2026

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
FEVEREIRO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.0.0.0.00.0.0.00.00	**RECEITAS CORRENTES**		**87.606.655,08**	**6.996.969,23**	**104.766,84**	**0,00**	**104.766,84**	**7.101.736,07**	**0,00**	**80.504.919,01**
1.1.0.0.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**		**15.845.636,78**	**587.855,91**	**4.766,84**	**0,00**	**4.766,84**	**592.622,75**	**0,00**	**15.253.014,03**
1.1.1.0.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS**		**14.112.828,02**	**568.840,39**	**4.766,84**	**0,00**	**4.766,84**	**573.607,23**	**0,00**	**13.539.220,79**
1.1.1.2.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO**		**8.453.169,68**	**33.108,51**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**33.108,51**	**0,00**	**8.420.061,17**
1.1.1.2.50.0.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA**		**1.147.418,64**	**27.051,75**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**27.051,75**	**0,00**	**1.120.366,89**
1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00	1.053.117,80	9.772,05	0,00	0,00	0,00	9.772,05	0,00	1.043.345,75
15001002000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		115.998,92	1.075,89	0,00	0,00	0,00	1.075,89	0,00	114.923,03
15001001000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		338.729,60	3.142,69	0,00	0,00	0,00	3.142,69	0,00	335.586,91
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		598.389,28	5.553,47	0,00	0,00	0,00	5.553,47	0,00	592.835,81
1.1.1.2.50.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	19	0,00	-477,00	0,00	0,00	0,00	-477,00	-477,00	0,00
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		0,00	-477,00	0,00	0,00	0,00	-477,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	00	36.259,48	2.103,91	0,00	0,00	0,00	2.103,91	0,00	34.155,57
15001002000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		4.461,50	258,76	0,00	0,00	0,00	258,76	0,00	4.202,74
15001001000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		11.104,99	644,46	0,00	0,00	0,00	644,46	0,00	10.460,53
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		20.692,99	1.200,69	0,00	0,00	0,00	1.200,69	0,00	19.492,30
1.1.1.2.50.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	00	43.563,78	13.196,45	0,00	0,00	0,00	13.196,45	0,00	30.367,33
15001002000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		5.353,80	1.621,84	0,00	0,00	0,00	1.621,84	0,00	3.731,96
15001001000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		13.378,39	4.052,65	0,00	0,00	0,00	4.052,65	0,00	9.325,74
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		24.831,59	7.521,96	0,00	0,00	0,00	7.521,96	0,00	17.309,63
1.1.1.2.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	14.477,58	3.127,90	0,00	0,00	0,00	3.127,90	0,00	11.349,68
15001002000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		1.784,60	385,68	0,00	0,00	0,00	385,68	0,00	1.398,92
15001001000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		4.415,78	953,98	0,00	0,00	0,00	953,98	0,00	3.461,80
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		8.277,20	1.788,24	0,00	0,00	0,00	1.788,24	0,00	6.488,96
1.1.1.2.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19	0,00	-671,56	0,00	0,00	0,00	-671,56	-671,56	0,00
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		0,00	-671,56	0,00	0,00	0,00	-671,56	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS**		**7.305.751,04**	**6.056,76**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.056,76**	**0,00**	**7.299.694,28**
1.1.1.2.53.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	00	7.305.751,04	6.056,76	0,00	0,00	0,00	6.056,76	0,00	7.299.694,28
15001002000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		304.587,00	252,57	0,00	0,00	0,00	252,57	0,00	304.334,43
15001001000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		1.000.000,00	829,17	0,00	0,00	0,00	829,17	0,00	999.170,83
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		6.001.164,04	4.975,02	0,00	0,00	0,00	4.975,02	0,00	5.996.189,02
1.1.1.3.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER**		**2.847.032,70**	**332.280,06**	**4.766,84**	**0,00**	**4.766,84**	**337.046,90**	**0,00**	**2.509.985,80**

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 1 / 18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

FEVEREIRO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	NATUREZA									
1.1.1.3.03.0.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE**		**2.847.032,70**	**332.280,06**	**4.766,84**	**0,00**	**4.766,84**	**337.046,90**	**0,00**	**2.509.985,80**
1.1.1.3.03.1.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO**		**1.107.322,44**	**85.495,13**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**85.495,13**	**0,00**	**1.021.827,31**
1.1.1.3.03.1.1.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL**		**1.107.322,44**	**85.495,13**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**85.495,13**	**0,00**	**1.021.827,31**
1.1.1.3.03.1.1.01.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS	00	933.233,68	85.495,13	0,00	0,00	0,00	85.495,13	0,00	847.738,55
15001002000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		203.506,73	18.646,48	0,00	0,00	0,00	18.646,48	0,00	184.860,25
15001001000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		706.502,64	64.719,83	0,00	0,00	0,00	64.719,83	0,00	641.782,81
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		23.224,31	2.128,82	0,00	0,00	0,00	2.128,82	0,00	21.095,49
1.1.1.3.03.1.1.02.00	IRRF S/ REND. DO TRAB. - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO	00	174.088,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.088,76
15001002000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		35.691,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.691,98
15001001000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		88.839,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.839,88
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		49.556,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.556,90
1.1.1.3.03.4.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS**		**1.739.710,26**	**246.784,93**	**4.766,84**	**0,00**	**4.766,84**	**251.551,77**	**0,00**	**1.488.158,49**
1.1.1.3.03.4.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	00	1.739.710,26	246.784,93	4.766,84	0,00	4.766,84	251.551,77	0,00	1.488.158,49
15001002000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		214.151,85	30.378,24	586,12	0,00	586,12	30.964,36	0,00	183.187,49
15001001000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		532.908,21	75.589,26	1.459,46	0,00	1.459,46	77.048,72	0,00	455.859,49
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		992.650,20	140.817,43	2.721,26	0,00	2.721,26	143.538,69	0,00	849.111,51
1.1.1.4.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS**		**2.812.625,64**	**203.451,82**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**203.451,82**	**0,00**	**2.609.173,82**
1.1.1.4.51.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS**		**2.812.625,64**	**203.451,82**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**203.451,82**	**0,00**	**2.609.173,82**
1.1.1.4.51.1.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN**		**2.812.625,64**	**203.451,82**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**203.451,82**	**0,00**	**2.609.173,82**
1.1.1.4.51.1.1.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL**		**2.692.314,54**	**200.673,63**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**200.673,63**	**0,00**	**2.491.640,91**
1.1.1.4.51.1.1.01.00	ISSQN - PRINCIPAL	03	0,00	-37,50	0,00	0,00	0,00	-37,50	-37,50	0,00
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		0,00	-37,50	0,00	0,00	0,00	-37,50	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.1.01.00	ISSQN - PRINCIPAL	00	1.768.804,94	135.637,18	0,00	0,00	0,00	135.637,18	0,00	1.633.167,76
15001002000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		231.997,84	17.795,57	0,00	0,00	0,00	17.795,57	0,00	214.202,27
15001001000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		577.328,15	44.271,92	0,00	0,00	0,00	44.271,92	0,00	533.056,23
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		959.478,95	73.569,69	0,00	0,00	0,00	73.569,69	0,00	885.909,26
1.1.1.4.51.1.1.02.00	ISSQN - SIMPLES NACIONAL	00	923.509,60	65.073,95	0,00	0,00	0,00	65.073,95	0,00	858.435,65
15001002000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		115.998,92	8.173,17	0,00	0,00	0,00	8.173,17	0,00	107.825,75
15001001000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		288.729,60	20.342,01	0,00	0,00	0,00	20.342,01	0,00	268.387,59
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		518.781,08	36.558,77	0,00	0,00	0,00	36.558,77	0,00	482.222,31
1.1.1.4.51.1.2.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	00	13.338,78	78,29	0,00	0,00	0,00	78,29	0,00	13.260,49
15001002000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		1.784,60	10,47	0,00	0,00	0,00	10,47	0,00	1.774,13

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

FEVEREIRO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
15001001000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		4.415,78	25,92	0,00	0,00	0,00	25,92	0,00	4.389,86
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		7.138,40	41,90	0,00	0,00	0,00	41,90	0,00	7.096,50
1.1.1.4.51.1.3.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	00	106.972,32	2.238,95	0,00	0,00	0,00	2.238,95	0,00	104.733,37
15001002000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		14.276,79	298,90	0,00	0,00	0,00	298,90	0,00	13.977,89
15001001000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		35.588,37	744,90	0,00	0,00	0,00	744,90	0,00	34.843,47
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		57.107,16	1.195,15	0,00	0,00	0,00	1.195,15	0,00	55.912,01
1.1.1.4.51.1.4.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	0,00	492,47	0,00	0,00	0,00	492,47	492,47	0,00
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		0,00	492,47	0,00	0,00	0,00	492,47	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19	0,00	-31,52	0,00	0,00	0,00	-31,52	-31,52	0,00
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		0,00	-31,52	0,00	0,00	0,00	-31,52	0,00	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00	**TAXAS**		**1.057.809,16**	**19.015,52**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**19.015,52**	**0,00**	**1.038.793,64**
1.1.2.1.00.0.0.00.00	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA**		**584.464,28**	**13.835,41**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.835,41**	**0,00**	**570.628,87**
1.1.2.1.01.0.0.00.00	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**		**416.908,46**	**11.090,87**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.090,87**	**0,00**	**405.817,59**
1.1.2.1.01.0.1.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	00	351.473,17	8.887,15	0,00	0,00	0,00	8.887,15	0,00	342.586,02
15001001000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		351.473,17	8.887,15	0,00	0,00	0,00	8.887,15	0,00	342.586,02
1.1.2.1.01.0.2.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	19	0,00	-4,50	0,00	0,00	0,00	-4,50	-4,50	0,00
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		0,00	-4,50	0,00	0,00	0,00	-4,50	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	00	9.517,86	358,86	0,00	0,00	0,00	358,86	0,00	9.159,00
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		9.517,86	358,86	0,00	0,00	0,00	358,86	0,00	9.159,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	00	47.589,30	1.428,70	0,00	0,00	0,00	1.428,70	0,00	46.160,60
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		47.589,30	1.428,70	0,00	0,00	0,00	1.428,70	0,00	46.160,60
1.1.2.1.01.0.4.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	8.328,13	428,59	0,00	0,00	0,00	428,59	0,00	7.899,54
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		8.328,13	428,59	0,00	0,00	0,00	428,59	0,00	7.899,54
1.1.2.1.01.0.4.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19	0,00	-7,93	0,00	0,00	0,00	-7,93	-7,93	0,00
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		0,00	-7,93	0,00	0,00	0,00	-7,93	0,00	0,00
1.1.2.1.50.0.0.00.00	**TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**		**167.555,82**	**2.744,54**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.744,54**	**0,00**	**164.811,28**
1.1.2.1.50.0.1.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	00	128.294,65	2.744,54	0,00	0,00	0,00	2.744,54	0,00	125.550,11
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		128.294,65	2.744,54	0,00	0,00	0,00	2.744,54	0,00	125.550,11
1.1.2.1.50.0.2.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA	00	9.517,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.517,86
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		9.517,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.517,86

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 3 / 18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

FEVEREIRO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.1.2.1.50.0.3.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	00	23.794,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.794,65
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			23.794,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.794,65
1.1.2.1.50.0.4.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	5.948,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.948,66
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			5.948,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.948,66
1.1.2.2.00.0.0.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**		**473.344,88**	**5.180,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.180,11**	**0,00**	**468.164,77**
1.1.2.2.01.0.0.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL**		**473.344,88**	**5.180,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.180,11**	**0,00**	**468.164,77**
1.1.2.2.01.0.1.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL**		**401.960,93**	**5.180,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.180,11**	**0,00**	**396.780,82**
1.1.2.2.01.0.1.01.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	00	390.063,60	5.180,11	0,00	0,00	0,00	5.180,11	0,00	384.883,49
15001001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO			390.063,60	5.180,11	0,00	0,00	0,00	5.180,11	0,00	384.883,49
1.1.2.2.01.0.1.02.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	00	11.897,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.897,33
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			11.897,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.897,33
1.1.2.2.01.0.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	00	23.794,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.794,65
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			23.794,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.794,65
1.1.2.2.01.0.3.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	00	23.794,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.794,65
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			23.794,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.794,65
1.1.2.2.01.0.4.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	23.794,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.794,65
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			23.794,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.794,65
1.1.3.0.00.0.0.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**		**674.999,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**674.999,60**
1.1.3.1.00.0.0.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**		**674.999,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**674.999,60**
1.1.3.1.99.0.0.00.00	**OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**		**674.999,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**674.999,60**
1.1.3.1.99.0.1.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL	00	674.999,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	674.999,60
15001001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO			674.999,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	674.999,60
1.3.0.0.00.0.0.00.00	**RECEITA PATRIMONIAL**		**498.438,25**	**49.639,56**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**49.639,56**	**0,00**	**448.798,69**
1.3.2.0.00.0.0.00.00	**VALORES MOBILIÁRIOS**		**498.438,25**	**49.639,56**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**49.639,56**	**0,00**	**448.798,69**
1.3.2.1.00.0.0.00.00	**JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS**		**498.438,25**	**49.639,56**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**49.639,56**	**0,00**	**448.798,69**
1.3.2.1.01.0.0.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**		**498.438,25**	**49.639,56**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**49.639,56**	**0,00**	**448.798,69**
1.3.2.1.01.0.1.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL**		**498.438,25**	**49.639,56**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**49.639,56**	**0,00**	**448.798,69**
1.3.2.1.01.0.1.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.500	00	498.438,25	27.882,33	0,00	0,00	0,00	27.882,33	0,00	470.555,92
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			498.438,25	27.882,33	0,00	0,00	0,00	27.882,33	0,00	470.555,92

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

FEVEREIRO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.3.2.1.01.0.1.04.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.571	00	0,00	1.872,10	0,00	0,00	0,00	1.872,10	1.872,10	0,00
15710000000	- TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS C		0,00	1.872,10	0,00	0,00	0,00	1.872,10	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.600	00	0,00	178,59	0,00	0,00	0,00	178,59	178,59	0,00
16000000000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		0,00	178,59	0,00	0,00	0,00	178,59	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.540	00	0,00	19.629,90	0,00	0,00	0,00	19.629,90	19.629,90	0,00
15400000000	- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		0,00	5.888,96	0,00	0,00	0,00	5.888,96	0,00	0,00
15401070000	- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUC		0,00	13.740,94	0,00	0,00	0,00	13.740,94	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.759 FETHAB	00	0,00	0,17	0,00	0,00	0,00	0,17	0,17	0,00
17590000000	- RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		0,00	0,17	0,00	0,00	0,00	0,17	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.11.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.569	00	0,00	76,47	0,00	0,00	0,00	76,47	76,47	0,00
15690000000	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		0,00	76,47	0,00	0,00	0,00	76,47	0,00	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00	**RECEITA DE SERVIÇOS**		**559.174,29**	**30.340,35**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30.340,35**	**0,00**	**528.833,94**
1.6.9.0.00.0.0.00.00	**OUTROS SERVIÇOS**		**559.174,29**	**30.340,35**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30.340,35**	**0,00**	**528.833,94**
1.6.9.9.00.0.0.00.00	**OUTROS SERVIÇOS**		**559.174,29**	**30.340,35**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30.340,35**	**0,00**	**528.833,94**
1.6.9.9.99.0.0.00.00	**OUTROS SERVIÇOS**		**559.174,29**	**30.340,35**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30.340,35**	**0,00**	**528.833,94**
1.6.9.9.99.0.1.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	00	475.893,00	28.619,10	0,00	0,00	0,00	28.619,10	0,00	447.273,90
15000000000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		475.893,00	28.619,10	0,00	0,00	0,00	28.619,10	0,00	447.273,90
1.6.9.9.99.0.2.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA	00	59.486,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.486,63
15000000000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		59.486,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.486,63
1.6.9.9.99.0.3.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	00	11.897,33	1.460,15	0,00	0,00	0,00	1.460,15	0,00	10.437,18
15000000000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		11.897,33	1.460,15	0,00	0,00	0,00	1.460,15	0,00	10.437,18
1.6.9.9.99.0.4.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	11.897,33	362,38	0,00	0,00	0,00	362,38	0,00	11.534,95
15000000000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		11.897,33	362,38	0,00	0,00	0,00	362,38	0,00	11.534,95
1.6.9.9.99.0.4.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19	0,00	-101,28	0,00	0,00	0,00	-101,28	-101,28	0,00
15000000000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		0,00	-101,28	0,00	0,00	0,00	-101,28	0,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**		**69.966.628,96**	**6.323.555,52**	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**	**6.423.555,52**	**0,00**	**63.543.073,44**
1.7.1.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**33.493.965,91**	**2.516.455,54**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.516.455,54**	**0,00**	**30.977.510,37**
1.7.1.1.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO**		**20.903.871,54**	**1.559.341,34**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.559.341,34**	**0,00**	**19.344.530,20**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

FEVEREIRO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.1.51.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM**		**19.238.246,04**	**1.383.513,74**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.383.513,74**	**0,00**	**17.854.732,30**
1.7.1.1.51.1.0.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL**		**18.762.290,34**	**1.383.513,74**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.383.513,74**	**0,00**	**17.378.776,60**
1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	01	-4.045.090,50	-345.878,36	0,00	0,00	0,00	-345.878,36	0,00	-3.699.212,14
15001001000	- IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		-4.045.090,50	-345.878,36	0,00	0,00	0,00	-345.878,36	0,00	-3.699.212,14
1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00	22.807.380,84	1.729.392,10	0,00	0,00	0,00	1.729.392,10	0,00	21.077.988,74
15001002000	- IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		3.170.081,42	240.385,48	0,00	0,00	0,00	240.385,48	0,00	2.929.695,94
15001001000	- IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		5.229.033,64	396.549,59	0,00	0,00	0,00	396.549,59	0,00	4.832.484,05
15000000000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		14.408.265,78	1.092.457,03	0,00	0,00	0,00	1.092.457,03	0,00	13.315.808,75
1.7.1.1.51.2.0.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS**		**475.955,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**475.955,70**
1.7.1.1.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	00	475.955,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	475.955,70
15001002000	- IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		71.383,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.383,95
15001001000	- IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		118.973,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.973,25
15000000000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		285.598,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285.598,50
1.7.1.1.52.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL**		**1.665.625,50**	**175.827,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**175.827,60**	**0,00**	**1.489.797,90**
1.7.1.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	00	2.082.031,88	219.784,49	0,00	0,00	0,00	219.784,49	0,00	1.862.247,39
15001002000	- IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		312.304,78	32.967,66	0,00	0,00	0,00	32.967,66	0,00	279.337,12
15001001000	- IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		520.507,97	54.946,11	0,00	0,00	0,00	54.946,11	0,00	465.561,86
15000000000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		1.249.219,13	131.870,72	0,00	0,00	0,00	131.870,72	0,00	1.117.348,41
1.7.1.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	01	-416.406,38	-43.956,89	0,00	0,00	0,00	-43.956,89	0,00	-372.449,49
15001001000	- IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		-416.406,38	-43.956,89	0,00	0,00	0,00	-43.956,89	0,00	-372.449,49
1.7.1.2.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**		**204.633,99**	**27.788,15**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**27.788,15**	**0,00**	**176.845,84**
1.7.1.2.51.0.0.00.00	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM**		**8.328,13**	**368,35**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**368,35**	**0,00**	**7.959,78**
1.7.1.2.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	00	8.328,13	368,35	0,00	0,00	0,00	368,35	0,00	7.959,78
15000000000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		8.328,13	368,35	0,00	0,00	0,00	368,35	0,00	7.959,78
1.7.1.2.52.0.0.00.00	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO**		**196.305,86**	**27.419,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**27.419,80**	**0,00**	**168.886,06**
1.7.1.2.52.4.0.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP**		**196.305,86**	**27.419,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**27.419,80**	**0,00**	**168.886,06**
1.7.1.2.52.4.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	00	196.305,86	27.419,80	0,00	0,00	0,00	27.419,80	0,00	168.886,06

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 6 / 18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

FEVEREIRO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
15000000000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		196.305,86	27.419,80	0,00	0,00	0,00	27.419,80	0,00	168.886,06
1.7.1.3.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**5.726.849,34**	**331.299,34**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**331.299,34**	**0,00**	**5.395.550,00**
1.7.1.3.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**		**5.726.849,34**	**331.299,34**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**331.299,34**	**0,00**	**5.395.550,00**
1.7.1.3.50.1.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA**		**3.213.584,29**	**282.207,04**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**282.207,04**	**0,00**	**2.931.377,25**
1.7.1.3.50.1.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL**		**3.213.584,29**	**282.207,04**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**282.207,04**	**0,00**	**2.931.377,25**
1.7.1.3.50.1.1.01.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ACS	00	828.828,00	68.082,00	0,00	0,00	0,00	68.082,00	0,00	760.746,00
16000000000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		828.828,00	68.082,00	0,00	0,00	0,00	68.082,00	0,00	760.746,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF/ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	00	576.375,70	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	436.375,70
16000000000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		576.375,70	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	436.375,70
1.7.1.3.50.1.1.07.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
16000000000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
1.7.1.3.50.1.1.08.00	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A REDE CEGONHA	00	5.948,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.948,66
16000000000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		5.948,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.948,66
1.7.1.3.50.1.1.09.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	00	415.731,93	57.375,04	0,00	0,00	0,00	57.375,04	0,00	358.356,89
16000000000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		415.731,93	57.375,04	0,00	0,00	0,00	57.375,04	0,00	358.356,89
1.7.1.3.50.1.1.10.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE APS - AMPLIAÇÃO DE DOTAÇÕES ART 15 E 17 DA LC	00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
16000000000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.3.50.1.1.11.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSO SUS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EMULTI	00	201.000,00	16.750,00	0,00	0,00	0,00	16.750,00	0,00	184.250,00
16000000000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		201.000,00	16.750,00	0,00	0,00	0,00	16.750,00	0,00	184.250,00
1.7.1.3.50.1.1.12.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSO SUS - PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA	00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00
16000000000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00
1.7.1.3.50.1.1.13.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS SUS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE A SAÚDE ACS E ACE	00	986.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	986.700,00
16040000000	- TRANSFERÊNCIA PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VEN		986.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	986.700,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO**		**308.705,75**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**308.705,75**

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 7 / 18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

FEVEREIRO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA									
1.7.1.3.50.2.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	00	308.705,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	308.705,75
16000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO			308.705,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	308.705,75
1.7.1.3.50.3.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**		**254.409,96**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**254.409,96**
1.7.1.3.50.3.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL**		**254.409,96**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**254.409,96**
1.7.1.3.50.3.1.01.00	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	00	53.537,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.537,96
16000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO			53.537,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.537,96
1.7.1.3.50.3.1.02.00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	00	157.872,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157.872,00
16000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO			157.872,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157.872,00
1.7.1.3.50.3.1.03.00	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
16000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO			12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
1.7.1.3.50.3.1.04.00	INCENTIVO FINANCEIRO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES	00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
16000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO			31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**		**75.000,00**	**13.432,10**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.432,10**	**0,00**	**61.567,90**
1.7.1.3.50.4.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL**		**75.000,00**	**13.432,10**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.432,10**	**0,00**	**61.567,90**
1.7.1.3.50.4.1.01.00	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
16000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO			45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
1.7.1.3.50.4.1.02.00	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS	00	30.000,00	13.432,10	0,00	0,00	0,00	13.432,10	0,00	16.567,90
16000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO			30.000,00	13.432,10	0,00	0,00	0,00	13.432,10	0,00	16.567,90
1.7.1.3.50.5.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS**		**296.821,21**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**296.821,21**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

FEVEREIRO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.3.50.5.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL**		**296.821,21**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**296.821,21**
1.7.1.3.50.5.1.01.00	TRANSF DE RECURSO DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV PÚBLICOS DE SAÚDE-COMPLEMENTAÇÃO PAGTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROF DA ENFERMAGEM	00	296.821,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	296.821,21
16050000000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAG			296.821,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	296.821,21
1.7.1.3.50.9.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS**		**1.578.328,13**	**35.660,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**35.660,20**	**0,00**	**1.542.667,93**
1.7.1.3.50.9.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS - PRINCIPAL**		**1.578.328,13**	**35.660,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**35.660,20**	**0,00**	**1.542.667,93**
1.7.1.3.50.9.1.03.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
16210000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO			10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.3.50.9.1.04.00	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO P/ PROCEDIMENTOS NO MAC	00	435.000,00	35.660,20	0,00	0,00	0,00	35.660,20	0,00	399.339,80
16000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO			435.000,00	35.660,20	0,00	0,00	0,00	35.660,20	0,00	399.339,80
1.7.1.3.50.9.1.05.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
16003110000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO			500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.1.3.50.9.1.99.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS	00	633.328,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	633.328,13
16590000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE			633.328,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	633.328,13
1.7.1.4.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**		**1.173.576,01**	**128.810,86**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**128.810,86**	**0,00**	**1.044.765,15**
1.7.1.4.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**		**850.000,00**	**128.810,86**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**128.810,86**	**0,00**	**721.189,14**
1.7.1.4.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00	850.000,00	128.810,86	0,00	0,00	0,00	128.810,86	0,00	721.189,14
15500000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO			850.000,00	128.810,86	0,00	0,00	0,00	128.810,86	0,00	721.189,14
1.7.1.4.51.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE**		**11.897,33**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.897,33**
1.7.1.4.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL	00	11.897,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.897,33
15690000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE			11.897,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.897,33
1.7.1.4.52.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**		**186.756,77**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**186.756,77**
1.7.1.4.52.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL**		**186.756,77**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**186.756,77**
1.7.1.4.52.0.1.01.00	ALIMENTAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	00	45.435,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.435,29
15690000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE			45.435,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.435,29

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 9 / 18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

FEVEREIRO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.4.52.0.1.02.00	ALIMENTAÇÃO CRECHE	00	47.589,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.589,30
15690000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE			47.589,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.589,30
1.7.1.4.52.0.1.03.00	ALIMENTAÇÃO INDÍGENAS	00	33.312,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.312,51
15690000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE			33.312,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.312,51
1.7.1.4.52.0.1.04.00	MAIS EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL	00	5.948,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.948,66
15690000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE			5.948,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.948,66
1.7.1.4.52.0.1.05.00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL	00	53.281,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.281,28
15690000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE			53.281,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.281,28
1.7.1.4.52.0.1.06.00	ALIMENTAÇÃO AEE	00	1.189,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.189,73
15690000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE			1.189,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.189,73
1.7.1.4.53.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE**		**118.973,25**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**118.973,25**
1.7.1.4.53.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	00	118.973,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.973,25
15530000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIO			118.973,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.973,25
1.7.1.4.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**		**5.948,66**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.948,66**
1.7.1.4.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	00	5.948,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.948,66
15690000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE			5.948,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.948,66
1.7.1.5.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**		**2.138.346,55**	**413.867,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**413.867,14**	**0,00**	**1.724.479,41**
1.7.1.5.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT**		**1.384.010,43**	**241.884,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**241.884,11**	**0,00**	**1.142.126,32**
1.7.1.5.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT - PRINCIPAL	00	1.384.010,43	241.884,11	0,00	0,00	0,00	241.884,11	0,00	1.142.126,32
15420000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT			1.384.010,43	241.884,11	0,00	0,00	0,00	241.884,11	0,00	1.142.126,32
1.7.1.5.52.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR**		**754.336,12**	**171.983,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**171.983,03**	**0,00**	**582.353,09**
1.7.1.5.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	00	754.336,12	171.983,03	0,00	0,00	0,00	171.983,03	0,00	582.353,09
15430000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR			754.336,12	171.983,03	0,00	0,00	0,00	171.983,03	0,00	582.353,09
1.7.1.6.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**		**164.330,48**	**355,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**355,00**	**0,00**	**163.975,48**
1.7.1.6.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**		**164.330,48**	**355,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**355,00**	**0,00**	**163.975,48**
1.7.1.6.50.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE**		**164.330,48**	**355,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**355,00**	**0,00**	**163.975,48**

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 10 / 18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

FEVEREIRO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL									
1.7.1.6.50.0.1.01.00	GESTÃO - IGD-BOLSA FAMÍLIA	00	50.870,58	355,00	0,00	0,00	0,00	355,00	0,00	50.515,58
16600000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			50.870,58	355,00	0,00	0,00	0,00	355,00	0,00	50.515,58
1.7.1.6.50.0.1.02.00	GESTÃO - IGD-SUAS	00	11.897,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.897,33
16600000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			11.897,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.897,33
1.7.1.6.50.0.1.03.00	PSB - PISO BASICO FIXO - PAIF	00	11.897,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.897,33
16600000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			11.897,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.897,33
1.7.1.6.50.0.1.04.00	PSB - PBV I - PROJOVEM ADOLESCENTE	00	11.897,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.897,33
16600000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			11.897,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.897,33
1.7.1.6.50.0.1.05.00	PBV II - FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	00	53.973,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.973,25
16600000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			53.973,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.973,25
1.7.1.6.50.0.1.06.00	PSB - PBV III - EQUIPE VOLANTE	00	11.897,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.897,33
16600000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			11.897,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.897,33
1.7.1.6.50.0.1.07.00	BPC - ESCOLA	00	11.897,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.897,33
16600000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			11.897,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.897,33
1.7.1.9.00.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO**		**3.182.358,00**	**54.993,71**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**54.993,71**	**0,00**	**3.127.364,29**
1.7.1.9.57.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO**		**564.946,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**564.946,50**
1.7.1.9.57.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL**		**564.946,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**564.946,50**
1.7.1.9.57.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	00	307.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.000,00
16010000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO			307.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.000,00
1.7.1.9.57.0.1.02.00	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - EC 105/2019	00	237.946,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.946,50
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			237.946,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.946,50
1.7.1.9.57.0.1.03.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDA PARLAMENTAR	00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
16013110000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES IN			20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020**		**0,00**	**54.993,71**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**54.993,71**	**54.993,71**	**0,00**
1.7.1.9.58.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL**		**0,00**	**54.993,71**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**54.993,71**	**54.993,71**	**0,00**
1.7.1.9.58.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LC Nº 176/2020	00	0,00	54.993,71	0,00	0,00	0,00	54.993,71	54.993,71	0,00
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			0,00	54.993,71	0,00	0,00	0,00	54.993,71	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**2.617.411,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.617.411,50**
1.7.1.9.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	00	2.617.411,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.617.411,50
15001002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			1.792.482,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.792.482,27
15001001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO			824.929,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	824.929,23
1.7.2.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**		**25.288.155,04**	**2.520.724,88**	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**	**2.620.724,88**	**0,00**	**22.667.430,16**

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 11 / 18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

FEVEREIRO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.2.1.00.0.0.00.00	**PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**		**20.745.295,99**	**2.170.724,88**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.170.724,88**	**0,00**	**18.574.571,11**
1.7.2.1.50.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO ICMS**		**19.510.360,49**	**2.097.916,17**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.097.916,17**	**0,00**	**17.412.444,32**
1.7.2.1.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	01	-4.283.037,00	-524.479,01	0,00	0,00	0,00	-524.479,01	0,00	-3.758.557,99
15001001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO			-4.283.037,00	-524.479,01	0,00	0,00	0,00	-524.479,01	0,00	-3.758.557,99
1.7.2.1.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00	23.793.397,49	2.622.395,18	0,00	0,00	0,00	2.622.395,18	0,00	21.171.002,31
15001002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			3.727.380,75	410.929,30	0,00	0,00	0,00	410.929,30	0,00	3.316.451,45
15001001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO			5.353.796,25	590.038,90	0,00	0,00	0,00	590.038,90	0,00	4.763.757,35
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			14.712.220,49	1.621.426,98	0,00	0,00	0,00	1.621.426,98	0,00	13.090.793,51
1.7.2.1.51.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO IPVA**		**1.189.732,50**	**46.809,21**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**46.809,21**	**0,00**	**1.142.923,29**
1.7.2.1.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00	1.487.165,63	58.511,40	0,00	0,00	0,00	58.511,40	0,00	1.428.654,23
15001002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			223.074,84	8.776,62	0,00	0,00	0,00	8.776,62	0,00	214.298,22
15001001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO			371.791,41	14.627,77	0,00	0,00	0,00	14.627,77	0,00	357.163,64
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			892.299,38	35.107,01	0,00	0,00	0,00	35.107,01	0,00	857.192,37
1.7.2.1.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	01	-297.433,13	-11.702,19	0,00	0,00	0,00	-11.702,19	0,00	-285.730,94
15001001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO			-297.433,13	-11.702,19	0,00	0,00	0,00	-11.702,19	0,00	-285.730,94
1.7.2.1.52.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS**		**0,00**	**15.437,64**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.437,64**	**15.437,64**	**0,00**
1.7.2.1.52.0.1.00.00	**COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL**		**0,00**	**15.437,64**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.437,64**	**15.437,64**	**0,00**
1.7.2.1.52.0.1.01.00	COTA-PARTE DO IPI MUNICIPIOS	00	0,00	15.437,64	0,00	0,00	0,00	15.437,64	15.437,64	0,00
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			0,00	9.262,61	0,00	0,00	0,00	9.262,61	0,00	0,00
15001001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO			0,00	3.859,40	0,00	0,00	0,00	3.859,40	0,00	0,00
15001002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			0,00	2.315,63	0,00	0,00	0,00	2.315,63	0,00	0,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00	**COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO**		**45.203,00**	**10.561,86**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.561,86**	**0,00**	**34.641,14**
1.7.2.1.53.0.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	00	45.203,00	10.561,86	0,00	0,00	0,00	10.561,86	0,00	34.641,14
17500000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - C			45.203,00	10.561,86	0,00	0,00	0,00	10.561,86	0,00	34.641,14
1.7.2.2.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**		**238.743,31**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**238.743,31**
1.7.2.2.52.0.0.00.00	**COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO**		**238.743,31**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**238.743,31**
1.7.2.2.52.0.1.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	00	238.743,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238.743,31
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			238.743,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238.743,31
1.7.2.3.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**0,00**	**350.000,00**	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**	**450.000,00**	**450.000,00**	**0,00**
1.7.2.3.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**0,00**	**350.000,00**	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**	**450.000,00**	**450.000,00**	**0,00**
1.7.2.3.50.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL**		**0,00**	**350.000,00**	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**	**450.000,00**	**450.000,00**	**0,00**

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 12 / 18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

FEVEREIRO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.2.3.50.0.1.06.00	EMENDA PARLAMENTAR Nº 143/2025 DEP. ESTADUAL CLAUDIO FERREIRA	00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00	0,00
16213210000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMEN		0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.07.00	EMENDA PARLAMENTAR Nº 263/2025 DEP. ESTADUAL JANAINA RIVA	00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00
16213210000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMEN		0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**		**154.352,88**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**154.352,88**
1.7.2.4.51.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**154.352,88**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**154.352,88**
1.7.2.4.51.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL**		**154.352,88**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**154.352,88**
1.7.2.4.51.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	00	154.352,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.352,88
15690000000 -	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		154.352,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.352,88
1.7.2.9.00.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**		**4.149.762,86**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.149.762,86**
1.7.2.9.51.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**259.486,63**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**259.486,63**
1.7.2.9.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	00	259.486,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	259.486,63
16610000000 -	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOC		259.486,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	259.486,63
1.7.2.9.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF**		**3.890.276,23**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.890.276,23**
1.7.2.9.99.0.1.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL**		**3.890.276,23**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.890.276,23**
1.7.2.9.99.0.1.01.00	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - PRINCIPAL	00	167.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.030,00
17590000701 -	IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E		167.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.030,00
1.7.2.9.99.0.1.02.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB - PRINCIPAL	00	3.723.246,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.723.246,23
17590000000 -	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		35.075,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.075,48
17590000700 -	IDENFIFICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E		3.688.170,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.688.170,75
1.7.3.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES**		**640.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**640.000,00**
1.7.3.1.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**640.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**640.000,00**
1.7.3.1.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**640.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**640.000,00**
1.7.3.1.50.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL**		**640.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**640.000,00**

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 13 / 18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

FEVEREIRO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.3.1.50.0.1.01.00	REGIONALIZAÇÃO	00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
16210000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO			18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
1.7.3.1.50.0.1.02.00	PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA	00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
16210000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO			200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.3.1.50.0.1.03.00	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	00	47.589,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.589,30
16210000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO			47.589,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.589,30
1.7.3.1.50.0.1.04.00	PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	00	194.410,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194.410,70
16210000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO			194.410,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194.410,70
1.7.3.1.50.0.1.05.00	PROGRAMA PAICI	00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
16210000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO			180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**		**10.544.508,01**	**1.286.375,10**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.286.375,10**	**0,00**	**9.258.132,91**
1.7.5.1.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**		**10.544.508,01**	**1.286.375,10**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.286.375,10**	**0,00**	**9.258.132,91**
1.7.5.1.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**		**10.544.508,01**	**1.286.375,10**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.286.375,10**	**0,00**	**9.258.132,91**
1.7.5.1.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	00	10.544.508,01	1.286.375,10	0,00	0,00	0,00	1.286.375,10	0,00	9.258.132,91
15400000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			1.502.541,00	183.308,36	0,00	0,00	0,00	183.308,36	0,00	1.319.232,64
15401070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUC			9.041.967,01	1.103.066,74	0,00	0,00	0,00	1.103.066,74	0,00	7.938.900,27
1.9.0.0.00.0.0.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**		**736.776,80**	**5.577,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.577,89**	**0,00**	**731.198,91**
1.9.2.0.00.0.0.00.00	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**		**211.379,47**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**211.379,47**
1.9.2.2.00.0.0.00.00	**RESTITUIÇÕES**		**211.379,47**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**211.379,47**
1.9.2.2.99.0.0.00.00	**OUTRAS RESTITUIÇÕES**		**211.379,47**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**211.379,47**
1.9.2.2.99.0.1.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	00	211.379,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211.379,47
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			211.379,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211.379,47
1.9.9.0.00.0.0.00.00	**DEMAIS RECEITAS CORRENTES**		**525.397,33**	**5.577,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.577,89**	**0,00**	**519.819,44**
1.9.9.9.00.0.0.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**		**525.397,33**	**5.577,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.577,89**	**0,00**	**519.819,44**
1.9.9.9.12.0.0.00.00	**ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA**		**0,00**	**1.174,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.174,89**	**1.174,89**	**0,00**
1.9.9.9.12.2.0.00.00	**ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA**		**0,00**	**1.174,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.174,89**	**1.174,89**	**0,00**
1.9.9.9.12.2.1.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	00	0,00	1.174,89	0,00	0,00	0,00	1.174,89	1.174,89	0,00
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			0,00	1.174,89	0,00	0,00	0,00	1.174,89	0,00	0,00
1.9.9.9.16.0.0.00.00	**TÍTULOS EXECUTIVOS EXTRAJUDICIAIS**		**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**
1.9.9.9.16.1.0.00.00	**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC**		**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**
1.9.9.9.16.1.1.00.00	**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC - PRINCIPAL**		**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 14 / 18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

FEVEREIRO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.9.9.9.16.1.1.01.00	TERMO AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC MEIO AMBIENTE	00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
15010000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS			200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00	**OUTRAS RECEITAS**		**325.397,33**	**4.403,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.403,00**	**0,00**	**320.994,33**
1.9.9.9.99.2.0.00.00	**OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS**		**325.397,33**	**4.403,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.403,00**	**0,00**	**320.994,33**
1.9.9.9.99.2.1.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	00	325.397,33	4.403,00	0,00	0,00	0,00	4.403,00	0,00	320.994,33
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			325.397,33	4.403,00	0,00	0,00	0,00	4.403,00	0,00	320.994,33
	SOMA		87.606.655,08	6.996.969,23	104.766,84	0,00	104.766,84	7.101.736,07	0,00	80.504.919,01
2.0.0.0.00.0.0.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**		**6.660.901,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.660.901,11**
2.4.0.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**		**6.660.901,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.660.901,11**
2.4.1.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**441.495,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**441.495,93**
2.4.1.1.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**
2.4.1.1.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**		**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**
2.4.1.1.50.1.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA**		**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**
2.4.1.1.50.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
16010000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO			10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.1.2.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**		**73.576,18**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**73.576,18**
2.4.1.2.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**73.576,18**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**73.576,18**
2.4.1.2.50.9.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**73.576,18**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**73.576,18**
2.4.1.2.50.9.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00	73.576,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.576,18
15690000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE			73.576,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.576,18
2.4.1.4.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**357.919,75**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**357.919,75**
2.4.1.4.54.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE**		**356.919,75**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**356.919,75**
2.4.1.4.54.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE -	00	356.919,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	356.919,75

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

FEVEREIRO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	PRINCIPAL									
15000000000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		356.919,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	356.919,75
2.4.1.4.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**
2.4.1.4.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
17000000000	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES D		1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**		**6.219.405,18**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.219.405,18**
2.4.2.1.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS ESTADOS E DF**		**501.203,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**501.203,00**
2.4.2.1.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**501.203,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**501.203,00**
2.4.2.1.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	00	501.203,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	501.203,00
16213210000	- IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMEN		501.203,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	501.203,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**		**5.631.352,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.631.352,00**
2.4.2.2.51.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**
2.4.2.2.51.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL**		**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**
2.4.2.2.51.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - CONSTRUÇÃO/REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO	00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
15710000000	- TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS C		1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.2.2.54.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE**		**5.418.352,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.418.352,00**
2.4.2.2.54.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	00	318.352,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	318.352,00
15710000000	- TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS C		318.352,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	318.352,00
2.4.2.2.54.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL**		**5.100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.100.000,00**
2.4.2.2.54.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS PUBLICAS URBANAS	00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
17010000000	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNENERE		5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
2.4.2.2.54.0.1.02.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A	00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 16 / 18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
FEVEREIRO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES									
17013210000	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAM		100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**		**212.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**212.000,00**
2.4.2.2.99.0.1.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL**		**212.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**212.000,00**
2.4.2.2.99.0.1.01.00	OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL - UNIDADES HABITACIONAIS	00	111.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.000,00
17010000000	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNENERE		111.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.000,00
2.4.2.2.99.0.1.02.00	OUTRAS TRANSF DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS - REFORMA E AMPLIANÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
17013210000	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAM		100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.2.99.0.1.03.00	OUTRAS TRANSF DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS - VÍNCULADOS À EDUCAÇÃO	00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1575000000	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VI		1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.2.9.00.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS**		**86.850,18**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**86.850,18**
2.4.2.9.51.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**86.850,18**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**86.850,18**
2.4.2.9.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00	86.850,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.850,18
1569000000	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		86.850,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.850,18
	SOMA		6.660.901,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.660.901,11
	TOTAL GERAL		94.267.556,19	6.996.969,23	104.766,84	0,00	104.766,84	7.101.736,07	0,00	87.165.820,12

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

FEVEREIRO/2026

TOTAL POR TIPO OP		TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	00 - RECEITA	00	103.309.523,20	7.924.316,97	104.766,84	0,00	104.766,84	8.029.083,81	0,00	95.280.439,39
	01 - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	01	-9.041.967,01	-926.016,45	0,00	0,00	0,00	-926.016,45	0,00	-8.115.950,56
	03 - COMPENSAÇÕES	03	0,00	-37,50	0,00	0,00	0,00	-37,50	-37,50	0,00
	19 - OUTRAS RENÚNCIAS	19	0,00	-1.293,79	0,00	0,00	0,00	-1.293,79	-1.293,79	0,00

ELZA DIVINA BORGES GOMES

PREFEITA MUNICIPAL

227.993.541-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

BALANÇO CONSOLIDADO EXERCÍCIO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Exercício: 2025

CONSOLIDADO Página 1

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA

TITULOS		EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.734.369,34	
CONTRIBUIÇÕES	1.184.314,58	
RECEITA PATRIMONIAL	693.612,49	
RECEITA DE SERVIÇOS	282.462,58	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.644.858,23	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	34.310,35	
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	1.682.631,94	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-5.957.241,90	
SUB TOTAL		**42.299.317,61**
RECEITAS DE CAPITAL		
ALIENAÇÃO DE BENS	68.964,82	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	258.520,86	
DEFICIT DE CAPITAL	1.863.799,73	
SUB TOTAL		**2.191.285,41**
TOTAL		**44.490.603,02**

DESPESA

TITULOS		EXECUÇÃO
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.048.612,29	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	125.266,82	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.242.366,59	
SUPERAVIT CORRENTE	5.883.071,91	
SUB TOTAL		**42.299.317,61**
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	2.176.787,49	
AMORTIZAçãO DA DÍVIDA	14.497,92	
SUB TOTAL		**2.191.285,41**
TOTAL		**44.490.603,02**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	42.299.317,61	
RECEITAS DE CAPITAL	2.191.285,41	
TOTAL		**44.490.603,02**

DESPESAS CORRENTES	42.299.317,61	
DESPESAS DE CAPITAL	2.191.285,41	
TOTAL		**44.490.603,02**

RIBEIRAOZINHO/MT, 31 de DEZEMBRO de 2025.

DANILO COELHO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL
007.030.151-41

IGOR PEREIRA LIMA
CONTADOR
054.417.081-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RUA ANTONIO JOAO, 156

15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.			46.573.927,57
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		2.734.369,34	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		2.657.937,47	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		1.051.598,50	
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	264.173,62		
1112.50.0.1.00.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	194.022,69		
1112.50.0.2.00.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	516,15		
1112.50.0.3.00.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA	62.392,15		
1112.50.0.4.00.00.00.00	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	7.242,63		
1112.53.0.0.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"	787.424,88		
1112.53.0.1.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	787.277,94		
1112.53.0.2.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	146,94		
1112.53.0.3.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA			
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		825.230,27	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	825.230,27		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.568,54		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.568,54		
1113.03.1.2.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-MULTAS E JUROS			
1113.03.4.0.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	823.661,73		
1113.03.4.1.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	823.345,23		
1113.03.4.2.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-MULTAS E JUROS	316,50		
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS		662.602,21	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	662.602,21		
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	662.602,21		
1114.51.1.1.00.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	657.610,10		
1114.51.1.2.00.00.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS	1.705,81		
1114.51.1.3.00.00.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA	3.286,30		
1119.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS		118.506,49	
1119.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	118.506,49		
1119.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	118.506,49		
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		76.431,87	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		72.712,34	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	55.324,54		
1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	49.651,34		
1121.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	5.673,20		
1121.04.0.0.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL			
1121.04.0.1.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL			
1121.50.0.0.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	17.387,80		
1121.50.0.1.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	17.387,80		
1121.50.0.8.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -DIVIDA AT. JUR			
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		3.719,53	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	3.719,53		
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	2.805,14		
1122.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	914,39		
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		1.184.314,58	
1210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		897.083,43	
1215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS		897.083,43	
1215.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	897.083,43		
1215.01.1.0.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO	897.083,43		
1215.01.1.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	897.083,43		
1215.01.1.2.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-MULTAS JUROS			
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		287.231,15	
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		287.231,15	
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	287.231,15		
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	287.231,15		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		693.612,49	
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		693.612,49	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS			

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
			693.612,49	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	693.612,49		
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	693.612,49		
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		282.462,58	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		282.462,58	
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		282.462,58	
1611.01.0.0.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL	282.462,58		
1611.01.0.1.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	281.636,82		
1611.01.0.2.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-MULTAS JUROS	825,76		
1611.03.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			
1611.03.0.1.00.00.00.00	SERV.REGISTRO,CERTIF.FISCAL.-PRINCIPAL			
1690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS			
1699.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS			
1699.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS			
1699.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS – PRINCIPAL			
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		41.644.858,23	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		19.918.979,89	
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI		16.640.932,19	
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	15.579.528,12		
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	13.869.650,61		
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	13.869.650,61		
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	1.709.877,51		
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.709.877,51		
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	712.547,87		
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	712.547,87		
1711.98.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITA	348.856,20		
1711.98.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PARTIC.EM OUT.RECEITA IMP. UNIÃO-PRINCIPAL	348.856,20		
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		270.667,09	
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	266.524,52		
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	266.524,52		
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	266.524,52		
1712.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.COMP.FINANC.EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	4.142,57		
1712.99.0.1.00.00.00.00	OUTR.TRANS.COMP.FINAN.EXPL.RECUR.NAT.-PRINCIPAL	4.142,57		
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		1.723.463,78	
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	1.242.599,78		
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	937.499,46		
1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	937.499,46		
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	103.859,43		
1713.50.2.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	103.859,43		
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	82.468,09		
1713.50.3.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	82.468,09		
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	65.410,51		
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	65.410,51		
1713.50.5.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	53.362,29		
1713.50.5.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	SUS-PRINCIPAL	53.362,29		
1713.50.9.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- OUTROS PROGRAMAS			
1713.50.9.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.-OUTROS PROGR.-PRINCIPAL			
1713.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS	480.864,00		
1713.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. RECURSO-SUS- PRINCIPAL	480.864,00		
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		624.141,72	
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	202.162,24		
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	202.162,24		
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	50.190,81		
1714.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	50.190,81		
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	3.957,59		
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	3.957,59		
1714.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE	367.831,08		
1714.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. FNDE- PRINCIPAL	367.831,08		
1715.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB		45.574,31	
1715.53.0.0.00.00.00.00	TRANSF. RECUR.FUNDEB DEST.CRIAÇÃO MATRICULAS ETI	45.574,31		
1715.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF. RECUR.FUNDEB DEST.CRIAÇÃO MATRICULAS ETI-PRINCIPAL	45.574,31		
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		218.157,24	
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	218.157,24		
1716.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	218.157,24		
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		396.043,56	
1719.57.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	396.043,56		
1719.57.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESPECIAL DA UNIÃO-PRINCIPAL	396.043,56		
1719.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES			
1719.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL			
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		18.459.807,19	
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		15.224.311,49	
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	14.713.818,56		
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	14.713.818,56		
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	490.201,13		
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	490.201,13		
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	20.291,80		
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	20.291,80		
1722.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		300.000,00	
1722.53.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	300.000,00		
1722.53.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.COMPEN.FINANC.-PRINCIPAL	300.000,00		
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		541.319,81	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	541.319,81		
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	541.319,81		
1724.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES		650.000,00	
1724.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS E DF PARA SUS	650.000,00		
1724.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS E DF PARA SUS-PRINCIPAL	650.000,00		
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		1.744.175,89	
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	48.193,07		
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	48.193,07		
1729.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	385.353,63		
1729.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	385.353,63		
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	1.310.629,19		
1729.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	1.310.629,19		
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		3.266.071,15	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO		3.266.071,15	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB			
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	3.266.071,15		
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	3.266.071,15		
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		34.310,35	
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		34.310,35	
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES			
1921.01.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO			
1921.01.0.1.00.00.00.00	INDENIZ.DANOS CAUSADOS PATRIM.PÚBL.-PRINCIPAL			
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		34.310,35	
1922.01.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS			
1922.01.1.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS – PRIMÁRIAS			
1922.01.1.1.00.00.00.00	RESTIT.CONVÊNIOS-PRIMÁRIAS-PRINCIPAL			
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	34.310,35		
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	34.310,35		
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			
1999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
1999.03.0.0.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
1999.03.0.1.00.00.00.00	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.–PRINCIPAL			
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			327.485,68
2200.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		68.964,82	
2210.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		68.964,82	
2213.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		68.964,82	
2213.01.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	68.964,82		
2213.01.0.1.00.00.00.00	ALIEN.BENS MÓVEIS E SEMOVENTES-PRINCIPAL	68.964,82		
2220.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			
2221.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			
2221.01.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			
2221.01.0.1.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS – PRINCIPAL			
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		258.520,86	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		258.520,86	
2411.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS			
2411.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO			
2411.51.1.0.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA			
2411.51.1.1.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL			
2411.51.2.0.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
2411.51.2.1.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL			
2411.51.4.0.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
2411.51.4.1.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL			
2411.51.5.0.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-GESTÃO DO SUS			
2411.51.5.1.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-GESTÃO-SUS-PRINCIPAL			
2414.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		258.520,86	
2414.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	258.520,86		
2414.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	258.520,86		
2419.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
2419.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
2419.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.REC.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL			
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES			
2422.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS ESTADOS PARA SUS			
2422.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PARA SUS-PRINCIPAL			
2422.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS			

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	DESTINADAS A PROGRAM			
2422.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL			
2429.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS			
2429.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS			
2429.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS ESTADOS-PRINCIPAL			
7000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)			1.682.631,94
7200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)		1.682.631,94	
7210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)		1.682.631,94	
7215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)		1.682.631,94	
7215.02.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)	1.542.867,20		
7215.02.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	1.542.867,20		
7215.02.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.542.867,20		
7215.02.1.2.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS JUROS			
7215.51.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS (INTRA)	139.764,74		
7215.51.1.0.00.00.00.00	CONTRIB.PATRONAL-SERVIDOR CIVIL ATIVO-PARCELAMENTOS(INTRA)	139.764,74		
7215.51.1.1.00.00.00.00	CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-PRINCIPAL	14.497,92		
7215.51.1.2.00.00.00.00	CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-MULTAS JUROS	125.266,82		
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES.			-5.957.241,90
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-5.957.241,90	
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-2.916.439,11	
91711.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N		-2.916.439,11	
91711.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.773.929,66		
91711.51.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.773.929,66		
91711.51.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	-2.773.929,66		
91711.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-142.509,45		
91711.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - P	-142.509,45		
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E D		-3.040.802,79	
91721.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI		-3.040.802,79	
91721.50.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-2.942.763,51		
91721.50.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	-2.942.763,51		
91721.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-98.039,28		
91721.51.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	-98.039,28		
			T O T A L	42.626.803,29

RIBEIRAOZINHO/MT, 31 de DEZEMBRO de 2025.

DANILO COELHO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL
007.030.151-41

IGOR PEREIRA LIMA
CONTADOR
054.417.081-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RUA ANTONIO JOAO, 156

15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					36.416.245,70
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				14.048.612,29	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			12.471.478,73		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORM		1.532.415,23			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	120.301,48				
3.1.90.01.67	APOSENTADORIAS E REFORMAS DIVERSAS	1.304.686,30				
3.1.90.01.89	OUTRAS REFORMAS	107.427,45				
3.1.90.03	PENSÕES		176.287,89			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	161.933,24				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	13.241,93				
3.1.90.03.99	OUTRAS PENSÕES	1.112,72				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.134.940,13			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	5.814.861,17				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	2.739.355,82				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	138,92				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	16.202,78				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RGPS)	6.875,15				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (RGPS)	26.000,55				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RPPS)	13.757,15				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	28.739,37				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	171.235,44				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	8.342,82				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	23.555,08				
3.1.90.11.41	GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADES EXPOSTAS(RPPS)	19.984,49				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	209.972,94				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	525.362,01				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	47.641,33				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	18.518,73				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	45.540,26				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	407.000,00				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	10.357,69				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	1.498,43				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		627.835,48			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGT	361,47				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'	573.790,12				
3.1.90.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	41.855,79				
3.1.90.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS PESSOAL	7.849,65				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	3.978,45				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			1.577.133,56		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.577.133,56			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'	488.799,54				
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	490.787,56				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PESSOAL	597.546,46				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				125.266,82	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			125.266,82		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		125.266,82			
3.2.90.21.03	JUROS DE FINANCIAMENTOS - INTERNOS	63.493,21				
3.2.90.21.05	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	20.687,35				
3.2.90.21.06	JUROS SOBRE PARCELAMENTO CONTRIB PREVIDEN	10.250,40				
3.2.90.21.99	JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA DíVERSOS	30.835,86				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				22.242.366,59	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			1.000,00		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.000,00			
3.3.50.43.99	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	1.000,00				
3.3.70	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS			105.405,10		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES		105.405,10			
3.3.70.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCETO C(	10.340,00				
3.3.70.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	95.065,10				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			301.963,48		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		301.963,48			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	301.963,48				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			21.833.998,01		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		804.138,54			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	674.917,89				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	129.115,65				
3.3.90.14.05	DIFERENÇAS DE DIÁRIAS - NO ESTADO	105,00				
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		187.348,68			
3.3.90.18.01	BOLSAS DE ESTUDO NO PAÍS	187.348,68				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					36.416.245,70
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				22.242.366,59	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			21.833.998,01		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.938.334,10			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.304.378,82				
3.3.90.30.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO	27.789,88				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FIN	3.658,37				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	53.797,00				
3.3.90.30.06	ALIMENTOS PARA ANIMAIS	392,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	853.344,56				
3.3.90.30.08	ANIMAIS PARA PESQUISA E ABATE	21,00				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	450.309,29				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	19.720,38				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	43.628,80				
3.3.90.30.12	MATERIAL DE COUDELARIA OU DE USO ZOOTÉCNICC	1.972,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	73.389,26				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	88.759,26				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	213.382,99				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5.885,24				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	3.130,22				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	27.850,20				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	74.137,74				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ	184.078,77				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	70.945,51				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	878.558,15				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	20.889,77				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	130.588,87				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	34.593,53				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	8.650,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	969,80				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	15.940,04				
3.3.90.30.33	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	57.036,50				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	13.084,80				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	50.492,52				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	730.237,33				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	950,00				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	20.569,76				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	3.807,00				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	4.716,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	124.055,20				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	230,00				
3.3.90.30.60	MATERIAL DIDÁTICO	36.884,07				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	11.985,23				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADC	201.249,32				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO	92.274,92				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT		70.076,73			
3.3.90.32.02	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	1.013,00				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBI	65.063,73				
3.3.90.32.19	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO (	4.000,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		894,24			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	361,38				
3.3.90.33.99	OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	532,86				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		11.392,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	11.392,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					36.416.245,70
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				22.242.366,59	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			21.833.998,01		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.760.239,89			
3.3.90.36.03	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO EXTERI	3.327,50				
3.3.90.36.12	CAPATAZIA, ESTIVA E PESAGEM	3.600,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	18.216,00				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	29.402,00				
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	890,00				
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA	3.500,00				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	13.770,07				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D	5.361,00				
3.3.90.36.22	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	200,00				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	10.738,80				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	155.479,36				
3.3.90.36.26	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	22.290,25				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.105,00				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	68.992,11				
3.3.90.36.31	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	26.600,00				
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.613,90				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	760.092,34				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP	581.069,51				
3.3.90.36.41	MULTAS DE DEDUTÍVEIS	132,00				
3.3.90.36.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.500,00				
3.3.90.36.60	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	7.052,63				
3.3.90.36.69	SEGUROS EM GERAL	1.735,41				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - PA	25.572,01				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					36.416.245,70
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				22.242.366,59	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			21.833.998,01		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.776.691,47			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	1.200,00				
3.3.90.39.03	COMISSÕES E CORRETAGENS	1.300,00				
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHAF	34.997,52				
3.3.90.39.07	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	3.044,00				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	1.059,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	281.250,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E IN	59.146,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	157.497,89				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ	52.780,44				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	248.972,69				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D	10.640,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	750.206,68				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	51.543,32				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	80.718,34				
3.3.90.39.29	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DA SUCUMBEN	13.796,50				
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTADOS EM	1.186.702,00				
3.3.90.39.31	SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES PRESTADOS NA	172.959,39				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	3.681.712,77				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	625,67				
3.3.90.39.37	JUROS	62,17				
3.3.90.39.40	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR	5.100,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	88.290,65				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	891.189,90				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	3.000,00				
3.3.90.39.46	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	41.688,26				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	57.625,51				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	34.389,78				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E	422.388,26				
3.3.90.39.51	SERVIÃÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS	9.336,00				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.456,00				
3.3.90.39.55	SERVIÇO DE PUBLICIDADE MERCADOLOGICA PESSO	2.240,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	3.312,65				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	23.144,00				
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	1.700,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	124.289,38				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENEFICIC	7.025,00				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	24.497,70				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	17.260,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	20.510,62				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMUL/	82.004,50				
3.3.90.39.72	VALE-TRANSPORTE	3.499,10				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES OU E:	29.483,50				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	23.269,77				
3.3.90.39.75	SERVICO DE INCINERACAO/DESTRUICAO DE MATERI	14.714,26				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	57.361,40				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	566.397,09				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP	1.056.043,83				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	29.349,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	58.982,31				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - F	1.284,26				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	7.170,00				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	13.336,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	248.138,36				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN		66.850,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	65.890,00				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	960,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		7.500,00			
3.3.90.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCETO C(	7.500,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		341.830,20			
3.3.90.47.01	PASEP	341.830,20				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		23.255,00			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)	23.255,00				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		7.480,53			
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	7.480,53				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		70.811,46			
3.3.90.92.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	53.811,46				
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					36.416.245,70
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				22.242.366,59	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			21.833.998,01		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.767.155,17			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	1.718.912,04				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	46.469,34				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	58,50				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.715,29				
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.191.285,41
4.4	INVESTIMENTOS				2.176.787,49	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.176.787,49		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.311.398,92			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	1.235.839,33				
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	75.559,59				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		865.388,57			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	29.288,00				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGIC	289.150,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	11.977,42				
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	1.100,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	9.855,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSO	167.005,53				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	60.024,99				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO	32.484,47				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉT	36.131,58				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	72.123,68				
4.4.90.52.44	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU	1.500,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	143.400,00				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULAÇÃO	11.347,90				
4.4.90.52.96	EQUIP E MAT PERMANENTE - PAGTO ANTECIPADO	0,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				14.497,92	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			14.497,92		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		14.497,92			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRI	14.497,92				
				TOTAL		38.607.531,11

RIBEIRAOZINHO/MT, 31 de DEZEMBRO de 2025.

DANILO COELHO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL
007.030.151-41

IGOR PEREIRA LIMA
CONTADOR
054.417.081-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RUA ANTONIO JOAO, 156

15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO**					**1.910.312,78**
3	DESPESAS CORRENTES					1.528.640,59
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				826.940,62	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			768.405,62		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		709.461,72			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	178.951,18				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	93.179,41				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS	11.916,65				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	4.308,20				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	14.106,28				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	407.000,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		58.943,90			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	58.943,90				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			58.535,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		58.535,00			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PI	58.535,00				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				701.699,97	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			701.699,97		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		117.950,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	92.700,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	25.250,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		79.283,84			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	37.757,62				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	4.330,09				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	6.697,72				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.785,64				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	12.073,07				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	8.846,83				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	1.850,00				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	255,00				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	2.700,00				
3.3.90.30.60	MATERIAL DIDÁTICO	987,87				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		1.090,00			
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAI	890,00				
3.3.90.36.22	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM	200,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		138.026,13			
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE EN	12.396,87				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	13.795,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	1.100,00				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	625,67				
3.3.90.39.37	JUROS	62,17				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	3.995,22				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	7.605,70				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	25.495,78				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	4.800,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	60,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	1.516,71				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	20.350,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	43.910,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	863,01				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1.450,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		66.850,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	65.890,00				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	960,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		7.500,00			
3.3.90.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EX	7.500,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		291.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	291.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					381.672,19
4.4	INVESTIMENTOS				381.672,19	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			381.672,19		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		236.421,67			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	236.421,67				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		145.250,52			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNIC	24.750,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	869,90				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	50.319,62				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D	8.289,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	50.224,00				
4.4.90.52.44	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU	1.500,00				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCU	9.298,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	GABINETE DO PREFEITO					3.054.632,59
3	DESPESAS CORRENTES					3.042.062,59
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.325.551,66	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.282.927,46		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REF(		1.532.415,23			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	120.301,48				
3.1.90.01.67	APOSENTADORIAS E REFORMAS DIVERSAS	1.304.686,30				
3.1.90.01.89	OUTRAS REFORMAS	107.427,45				
3.1.90.03	PENSÕES		176.287,89			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	161.933,24				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	13.241,93				
3.1.90.03.99	OUTRAS PENSÕES	1.112,72				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		537.324,17			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	200.121,72				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	258.653,68				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	11.691,67				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	23.555,08				
3.1.90.11.41	GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADES EXPOSTAS(	17.837,20				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	6.766,51				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	18.698,31				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		36.900,17			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	36.900,17				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			42.624,20		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		42.624,20			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	41.111,30				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PI	1.512,90				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				716.510,93	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			716.510,93		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		145.205,50			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	110.946,50				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	34.259,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		159.703,07			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	43.276,82				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	4.929,52				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	608,96				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	642,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	638,70				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	31,80				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	512,70				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	46.551,90				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTE	61.010,67				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I	1.500,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		11.392,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	11.392,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC/		350,00			
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	350,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		259.644,52			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	1.110,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	16.650,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	5.000,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	429,34				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	70.849,50				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	783,65				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	6.595,68				
3.3.90.39.55	SERVIÇO DE PUBLICIDADE MERCADOLOGICA	2.240,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	9.700,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	6.528,05				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	4.500,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	131.428,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	3.830,30				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		140.215,84			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	140.215,84				
4	DESPESAS DE CAPITAL					12.570,00
4.4	INVESTIMENTOS				12.570,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			12.570,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.570,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	4.670,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	7.900,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN					1.171.383,40
3	DESPESAS CORRENTES					1.160.835,01
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				237.444,74	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			215.257,60		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		203.645,13			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	95.846,48				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	73.150,00				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO	7.329,97				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	7.583,33				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	7.966,81				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	8.075,18				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	3.693,36				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.612,47			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	11.612,47				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			22.187,14		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.187,14			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	1.699,82				
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	13.653,34				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PI	6.833,98				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				923.390,27	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			923.390,27		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		39.338,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	32.503,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	6.835,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		116.037,27			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	140,78				
3.3.90.30.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃ	764,08				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.248,00				
3.3.90.30.06	ALIMENTOS PARA ANIMAIS	392,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	47.944,60				
3.3.90.30.08	ANIMAIS PARA PESQUISA E ABATE	21,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	8.843,25				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	33.520,30				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.093,76				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	8.558,70				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	3.461,95				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	191,90				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	35,00				
3.3.90.30.60	MATERIAL DIDÁTICO	440,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTE	7.381,95				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.071,33			
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	2.100,00				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	270,53				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.105,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	5.263,16				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	2.332,64				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		683.549,97			
3.3.90.39.07	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	336,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	600,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	39.371,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	5.254,24				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	140,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	271,47				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	417.002,17				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	6.879,44				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	59.120,26				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	8.080,18				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	2.994,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓ	5.760,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	26.648,79				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	6.510,00				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	8.711,50				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.668,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	78.141,29				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	389,00				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚ	578,63				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	240,00				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	13.336,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1.518,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		17.000,00			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN**					**1.171.383,40**
3	DESPESAS CORRENTES					1.160.835,01
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				923.390,27	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			923.390,27		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		56.393,70			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	56.393,70				
4	DESPESAS DE CAPITAL					10.548,39
4.4	INVESTIMENTOS				10.548,39	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			10.548,39		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.548,39			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	2.372,90				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCI	8.175,49				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**					**2.680.483,22**
3	DESPESAS CORRENTES					2.644.325,30
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.181.231,66	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			983.299,89		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		963.157,93			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	785.512,94				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	57.491,64				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (	6.875,15				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO	13.757,15				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	5.795,05				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	16.423,91				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	67.347,53				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	9.954,56				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.141,96			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVI	361,47				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	19.178,04				
3.1.90.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS PI	602,45				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			197.931,77		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		197.931,77			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	188.178,83				
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	807,19				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PI	8.945,75				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA				125.266,82	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			125.266,82		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		125.266,82			
3.2.90.21.03	JUROS DE FINANCIAMENTOS - INTERNOS	63.493,21				
3.2.90.21.05	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PREVIDENC	20.687,35				
3.2.90.21.06	JUROS SOBRE PARCELAMENTO CONTRIB PR	10.250,40				
3.2.90.21.99	JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA DIVERSOS	30.835,86				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.337.826,82	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			1.000,00		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.000,00			
3.3.50.43.99	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	1.000,00				
3.3.70	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS			105.405,10		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES		105.405,10			
3.3.70.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EX	10.340,00				
3.3.70.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	95.065,10				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			51.500,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		51.500,00			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	51.500,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.179.921,72		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		34.198,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	28.108,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	6.090,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		44.034,57			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	3.634,46				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUT	3.642,37				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	16.830,71				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	406,85				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.179,84				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	346,92				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	3.872,29				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	709,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	898,90				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	3.678,00				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	95,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTE	6.740,23				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I	1.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		2.000,00			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	2.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**					**2.680.483,22**
3	DESPESAS CORRENTES					2.644.325,30
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.337.826,82	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.179.921,72		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		573.643,31			
3.3.90.39.07	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	300,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	600,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	530,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	13.000,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	3.514,12				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	57.596,61				
3.3.90.39.29	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DA SU(	13.796,50				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	183.261,62				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	864,00				
3.3.90.39.46	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	3.036,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.486,59				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	5.900,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	858,89				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	354,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.380,12				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	353,32				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	33.884,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	211.472,60				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	40.000,00				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚ	540,63				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	735,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	179,31				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		341.830,20			
3.3.90.47.01	PASEP	341.830,20				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		7.480,53			
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	7.480,53				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		53.811,46			
3.3.90.92.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	53.811,46				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		122.923,65			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	121.919,89				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	752,81				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	58,50				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	192,45				
4	DESPESAS DE CAPITAL					36.157,92
4.4	INVESTIMENTOS				21.660,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			21.660,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.660,00			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNIC	4.538,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCI	17.122,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				14.497,92	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			14.497,92		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		14.497,92			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVID	14.497,92				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					**1.789.560,45**
3	DESPESAS CORRENTES					1.771.207,96
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				429.452,44	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			412.633,38		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		356.635,72			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	58.151,37				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	253.373,03				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS	7.441,23				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	19.720,38				
3.1.90.11.41	GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADES EXPOSTAS(	2.147,29				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	6.295,15				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	9.507,27				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		55.997,66			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	55.997,66				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			16.819,06		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.819,06			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	775,39				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PI	16.043,67				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.341.755,52	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.341.755,52		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		118.524,04			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	111.063,39				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	7.460,65				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		361.822,59			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	46.398,23				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.827,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	138.907,46				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	1.450,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	317,74				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	22.276,80				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	30.443,79				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBAL	1.574,62				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	13.707,65				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	13.322,59				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	13.702,79				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	10.989,09				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	20.556,81				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	227,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	2.614,99				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	750,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	1.904,50				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	5.898,22				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	1.635,90				
3.3.90.30.60	MATERIAL DIDÁTICO	4.927,29				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTE	28.104,89				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I	285,23				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC/		110.577,48			
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	7.656,00				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	220,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	6.486,32				
3.3.90.36.31	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	26.600,00				
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	17.100,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	7.636,84				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	16.052,21				
3.3.90.36.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.500,00				
3.3.90.36.60	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2.000,00				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	25.326,11				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					**1.789.560,45**
3	DESPESAS CORRENTES					1.771.207,96
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.341.755,52	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.341.755,52		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		705.146,46			
3.3.90.39.07	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	1.094,00				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	529,50				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	32.550,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM	2.500,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	4.540,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	3.429,45				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	34.255,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.673,38				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	214.113,29				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	25.190,14				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	30.737,38				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.257,75				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	16.200,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	270,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	35.820,00				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	17.260,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	4.905,66				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORI	29.483,50				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	6.236,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	58.933,40				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.670,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.605,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	180.893,01				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		45.684,95			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	45.607,80				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	77,15				
4	DESPESAS DE CAPITAL					18.352,49
4.4	INVESTIMENTOS				18.352,49	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			18.352,49		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.352,49			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	4.111,50				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	979,99				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DA	8.815,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCI	1.045,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	3.401,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
06	SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS					6.370.221,72
3	DESPESAS CORRENTES					5.639.337,08
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.081.309,33	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			917.158,62		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		894.681,34			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	681.818,64				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	121.115,38				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	9.463,73				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	12.425,95				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	55.871,90				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	8.564,17				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	5.421,57				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.477,28			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	18.498,83				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	3.978,45				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			164.150,71		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		164.150,71			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	55.141,10				
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	71.703,61				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PI	37.306,00				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.558.027,75	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.558.027,75		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		14.707,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	13.175,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	1.532,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.774.155,01			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	558.423,43				
3.3.90.30.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇ/	15.614,86				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	3.098,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	42.997,38				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	37.136,80				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	830,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	993,01				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.858,22				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	48.242,59				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	425.085,44				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	14.029,36				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	82.454,05				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	27.182,13				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.580,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	709,80				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	421,07				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	318.956,40				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	11.875,63				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	3.807,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS	124.055,20				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	11.985,23				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTE	40.819,41				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC/		65.078,96			
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	2.940,07				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	3.831,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	4.250,40				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	28.619,38				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	25.438,11				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
06	**SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS**					**6.370.221,72**
3	DESPESAS CORRENTES					5.639.337,08
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.558.027,75	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.558.027,75		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		2.522.021,88			
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE EN	22.394,59				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	74.280,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM	154.547,89				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	11.911,20				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL(	75.479,55				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M(	6.000,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	2.359,08				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	4.569,20				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	1.003.299,06				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	5.531,50				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	520.080,82				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	3.000,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.790,20				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL(	150,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.880,00				
3.3.90.39.72	VALE-TRANSPORTE	3.499,10				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	4.433,95				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	48.649,90				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	374.175,91				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	191.514,39				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.230,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	11.245,54				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		182.064,90			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	181.821,47				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	243,43				
4	DESPESAS DE CAPITAL					730.884,64
4.4	INVESTIMENTOS				730.884,64	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			730.884,64		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		673.220,69			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	673.220,69				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		57.663,95			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	33.923,95				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS	23.740,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					10.832.621,91
3	DESPESAS CORRENTES					10.359.768,35
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.344.541,70	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.818.498,45		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		2.591.768,44			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	2.086.299,52				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	213.642,03				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	8.466,16				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	23.460,59				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	25.105,21				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	157.182,04				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	37.494,20				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	40.118,69				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		226.730,01			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	226.730,01				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			526.043,25		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		526.043,25			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	170.318,69				
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	138.045,91				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PI	217.678,65				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				7.015.226,65	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			250.463,48		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		250.463,48			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	250.463,48				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			6.764.763,17		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		199.768,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	164.171,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	35.597,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.349.681,93			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	210.810,79				
3.3.90.30.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇ	971,93				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	35.349,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	144.419,66				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	450.309,29				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	19.720,38				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	2.136,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	6.277,60				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	27.711,55				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	659,60				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	7.408,97				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	5.949,10				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	42.549,66				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	2.605,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	88.970,34				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	616,12				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	16.975,10				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	3.455,00				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	485,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	13.084,80				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	50.492,52				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	113.353,84				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	258,75				
3.3.90.30.60	MATERIAL DIDÁTICO	77,94				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTE	20.526,61				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I	84.507,38				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G		66.076,73			
3.3.90.32.02	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	1.013,00				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA I	65.063,73				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		894,24			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	361,38				
3.3.90.33.99	OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	532,86				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**					**10.832.621,91**
3	DESPESAS CORRENTES					10.359.768,35
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				7.015.226,65	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			6.764.763,17		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC/		1.324.896,63			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	18.216,00				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	1.539,00				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M(	1.310,00				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	476,19				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	124.353,10				
3.3.90.36.26	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	22.050,25				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	68.992,11				
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.513,90				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	557.069,90				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	526.076,81				
3.3.90.36.60	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	400,00				
3.3.90.36.69	SEGUROS EM GERAL	1.735,41				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	163,96				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		3.091.914,33			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	529,50				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	16.200,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM	450,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	3.930,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	110.382,69				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M(	3.400,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	5.000,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	34.327,57				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	13.318,59				
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTA	1.186.702,00				
3.3.90.39.31	SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES PRESTA	172.959,39				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	487.204,55				
3.3.90.39.40	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHA	5.100,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	10.384,31				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	155.233,90				
3.3.90.39.46	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	38.172,26				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	6.444,99				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL(	416.328,26				
3.3.90.39.51	SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIEN	9.336,00				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.256,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	183,76				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	4.170,00				
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	1.700,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	30.825,00				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BE	7.025,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	7.206,88				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	3.480,82				
3.3.90.39.75	SERVICO DE INCINERACAO/DESTRUICAO DE	14.714,26				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	39.351,64				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	271.557,96				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	28.170,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	2.619,00				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚ	165,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.920,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO/	1.165,00				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSIC/		23.255,00			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS	23.255,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		708.276,31			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	661.357,52				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	45.639,38				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.279,41				
4	DESPESAS DE CAPITAL					472.853,56
4.4	INVESTIMENTOS				472.853,56	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			472.853,56		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		472.853,56			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODON	289.150,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.699,99				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	26.807,52				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D/	4.330,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS	7.466,05				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	143.400,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					8.193.377,28
3	DESPESAS CORRENTES					7.677.731,58
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.990.842,16	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			3.515.991,62		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		3.350.312,94			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.440.074,66				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.496.844,23				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	138,92				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	7.736,62				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO	18.670,58				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS	4.714,84				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	79.092,33				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	5.842,83				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	126.620,43				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	162.625,30				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	6.453,77				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	1.498,43				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		165.678,68			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	137.431,27				
3.1.90.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	21.000,21				
3.1.90.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS PI	7.247,20				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			474.850,54		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		474.850,54			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	31.270,81				
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	266.577,51				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PI	177.002,22				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.686.889,42	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.686.889,42		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		84.228,50			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	76.348,50				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	7.880,00				
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		187.348,68			
3.3.90.18.01	BOLSAS DE ESTUDO NO PAÍS	187.348,68				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.609.359,10			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	349.705,22				
3.3.90.30.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃ	10.439,01				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	10.865,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	383.641,27				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	2.906,00				
3.3.90.30.12	MATERIAL DE COUDELARIA OU DE USO ZOO	1.972,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	41.898,52				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	43.155,01				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	107.210,21				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.440,00				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBAL	1.205,60				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	6.733,58				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	34.998,39				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	47.280,69				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	19.273,37				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	283.018,62				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	4.263,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	23.571,03				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	1.077,00				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.790,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	6.944,77				
3.3.90.30.33	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	14.386,50				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	163.549,10				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	950,00				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	2.633,12				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	230,00				
3.3.90.30.60	MATERIAL DIDÁTICO	30.450,97				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTE	11.885,50				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I	1.885,62				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					8.193.377,28
3	DESPESAS CORRENTES					7.677.731,58
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.686.889,42	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.686.889,42		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		211.058,71			
3.3.90.36.03	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO	3.327,50				
3.3.90.36.12	CAPATAZIA, ESTIVA E PESAGEM	3.600,00				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	15.687,00				
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA	3.500,00				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	9.480,00				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	9.992,08				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	18.567,54				
3.3.90.36.26	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	240,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	134.912,49				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	8.538,16				
3.3.90.36.41	MULTAS DE DEDUTÍVEIS	132,00				
3.3.90.36.60	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	3.000,00				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	81,94				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		1.483.824,73			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	1.200,00				
3.3.90.39.03	COMISSÕES E CORRETAGENS	1.300,00				
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE EN	206,06				
3.3.90.39.07	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	1.314,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	63.620,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZ	8.025,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	10.400,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	33.301,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	37.181,68				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	11.342,55				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	2.859,75				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	1.010.510,68				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	30.999,34				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	80.070,29				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	2.325,17				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLO	150,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	870,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	19.115,47				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	14.112,70				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	71.700,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	62.183,54				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	9.500,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	790,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	10.000,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	720,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	27,50				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		111.069,70			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	111.069,70				
4	DESPESAS DE CAPITAL					515.645,70
4.4	INVESTIMENTOS				515.645,70	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			515.645,70		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		401.756,56			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	326.196,97				
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	75.559,59				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		113.889,14			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	3.596,04				
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	1.100,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	9.855,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	44.171,55				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D	34.318,99				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCI	5.499,98				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS	2.699,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	10.598,68				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCU	2.049,90				
4.4.90.52.96	EQUIP E MAT PERMANENTE - PAGTO ANTECI	0,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
09	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E FOMENTO					680.868,11
3	DESPESAS CORRENTES					679.168,12
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				276.067,41	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			233.834,11		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		226.959,35			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	163.323,59				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	42.000,00				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS	4.666,65				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	3.500,00				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	2.042,11				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	11.427,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.874,76			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	504,76				
3.1.90.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	6.370,00				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			42.233,30		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		42.233,30			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PI	42.233,30				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				403.100,71	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			403.100,71		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		16.575,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	16.365,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	105,00				
3.3.90.14.05	DIFERENÇAS DE DIÁRIAS - NO ESTADO	105,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		199.116,19			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	89.181,01				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	870,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.063,63				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	330,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	575,33				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBAL	350,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	539,84				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	786,28				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	3.642,09				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	981,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.153,70				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.790,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	225,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	3.970,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	78.249,87				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	3.267,97				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTE	11.140,47				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		3.523,81			
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	1.000,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	2.523,81				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		149.887,00			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	17.000,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	390,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	9.730,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	85.690,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	890,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.917,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.120,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	2.250,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	15.150,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	0,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	15.750,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		33.998,71			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	33.998,71				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.699,99
4.4	INVESTIMENTOS				1.699,99	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.699,99		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.699,99			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.699,99				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
10	**SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER**					**704.628,19**
3	DESPESAS CORRENTES					701.759,66
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				309.704,57	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			277.945,98		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		260.768,83			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	124.761,07				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	95.223,52				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	4.745,16				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	6.326,86				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	19.354,53				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	10.357,69				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.177,15			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	2.691,57				
3.1.90.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	14.485,58				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			31.758,59		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		31.758,59			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	303,60				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PI	31.454,99				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				392.055,09	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			392.055,09		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		24.253,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	20.328,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	3.925,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		129.284,40			
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUT	16,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	6.193,03				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	31.173,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	720,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.223,88				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	921,80				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	5.689,13				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	37.246,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	35.307,15				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	349,51				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.856,70				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	70,40				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	2.699,70				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTE	4.083,91				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I	1.734,19				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G		4.000,00			
3.3.90.32.19	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIE	4.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		20.433,85			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.822,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	18.011,85				
3.3.90.36.60	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	600,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		147.223,09			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	270,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	67.503,29				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	550,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	22.558,78				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.258,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.000,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	520,00				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	1.100,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	1.669,50				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	80,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	12.976,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	36.639,52				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	98,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		66.860,75			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	66.860,75				
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.868,53
4.4	INVESTIMENTOS				2.868,53	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.868,53		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.868,53			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCI	642,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS	2.226,53				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
11	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO					1.219.441,46
3	DESPESAS CORRENTES					1.211.409,46
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				45.526,00	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			45.526,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		40.224,56			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	34.682,90				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	1.875,00				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	2.499,99				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	1.166,67				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.301,44			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	5.301,44				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.165.883,46	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.165.883,46		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		9.391,50			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	9.209,50				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	182,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		115.856,13			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	2.808,08				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	540,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	27.659,68				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	980,70				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.185,36				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	395,35				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	4.518,01				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	832,05				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	15.444,05				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	423,78				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	872,50				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	2.809,00				
3.3.90.30.33	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	42.650,00				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	803,39				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	2.016,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTE	9.555,68				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I	1.362,50				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		10.159,12			
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	2.420,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	4.054,91				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	2.631,58				
3.3.90.36.60	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.052,63				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		1.021.810,05			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	76.400,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	11.750,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	920,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	655.500,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	142.278,61				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	6.218,27				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	19.393,25				
3.3.90.39.46	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	480,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	18.864,25				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.130,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	5.790,00				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	9.285,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	2.125,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	125,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	11.072,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	7.196,67				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	720,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	51.562,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		8.666,66			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	8.666,66				
4	DESPESAS DE CAPITAL					8.032,00
4.4	INVESTIMENTOS				8.032,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			8.032,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.032,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	3.760,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D/	4.272,00				
				TOTAL GERAL		38.607.531,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA

RIBEIRAOZINHO/MT, 31 de DEZEMBRO de 2025.

DANILO COELHO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL
007.030.151-41

IGOR PEREIRA LIMA
CONTADOR
054.417.081-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RUA ANTONIO JOAO, 156

15943434/0001-00 ORGÃO 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO**					
01 01	**CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO**					**1.910.312,78**
3	DESPESAS CORRENTES					1.528.640,59
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				826.940,62	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			768.405,62		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		709.461,72			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		178.951,18			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		93.179,41			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP		11.916,65			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		4.308,20			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		14.106,28			
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)		407.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		58.943,90			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI		58.943,90			
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			58.535,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		58.535,00			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F		58.535,00			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				701.699,97	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			701.699,97		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		117.950,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		92.700,00			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		25.250,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		79.283,84			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		37.757,62			
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG		4.330,09			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		6.697,72			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		3.785,64			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		12.073,07			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(		8.846,83			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		1.850,00			
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		255,00			
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS		2.700,00			
3.3.90.30.60	MATERIAL DIDÁTICO		987,87			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.090,00			
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIP/		890,00			
3.3.90.36.22	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS I		200,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		138.026,13			
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE EI		12.396,87			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI		13.795,00			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M		1.100,00			
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS		625,67			
3.3.90.39.37	JUROS		62,17			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		3.995,22			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		7.605,70			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		25.495,78			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		4.800,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		60,00			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		1.516,71			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		20.350,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		43.910,00			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		863,01			
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC		1.450,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		66.850,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE		65.890,00			
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS		960,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		7.500,00			
3.3.90.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (E.		7.500,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		291.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		291.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					381.672,19
4.4	INVESTIMENTOS				381.672,19	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			381.672,19		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		236.421,67			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		236.421,67			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		145.250,52			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI		24.750,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		869,90			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		50.319,62			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		8.289,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		50.224,00			
4.4.90.52.44	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU		1.500,00			
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRC		9.298,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 ORGÃO 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO					
01 01	CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO					1.910.312,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RUA ANTONIO JOAO, 156

15943434/0001-00 ORGÃO 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**GABINETE DO PREFEITO**					
02 02	**GABINETE DO PREFEITO**					**3.054.632,59**
3	DESPESAS CORRENTES					3.042.062,59
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.325.551,66	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.282.927,46		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFOR		1.532.415,23			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	120.301,48				
3.1.90.01.67	APOSENTADORIAS E REFORMAS DIVERSAS	1.304.686,30				
3.1.90.01.89	OUTRAS REFORMAS	107.427,45				
3.1.90.03	PENSÕES		176.287,89			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	161.933,24				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	13.241,93				
3.1.90.03.99	OUTRAS PENSÕES	1.112,72				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		537.324,17			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	200.121,72				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	258.653,68				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	11.691,67				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	23.555,08				
3.1.90.11.41	GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADES EXPOSTAS	17.837,20				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	6.766,51				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	18.698,31				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		36.900,17			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	36.900,17				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			42.624,20		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		42.624,20			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	41.111,30				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	1.512,90				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				716.510,93	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			716.510,93		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		145.205,50			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	110.946,50				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	34.259,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		159.703,07			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	43.276,82				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	4.929,52				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	608,96				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	642,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	638,70				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	31,80				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	512,70				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	46.551,90				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	61.010,67				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	1.500,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		11.392,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	11.392,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		350,00			
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	350,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		259.644,52			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	1.110,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	16.650,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	5.000,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	429,34				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	70.849,50				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	783,65				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	6.595,68				
3.3.90.39.55	SERVIÇO DE PUBLICIDADE MERCADOLOGIC	2.240,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	9.700,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	6.528,05				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	4.500,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	131.428,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	3.830,30				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		140.215,84			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	140.215,84				
4	DESPESAS DE CAPITAL					12.570,00
4.4	INVESTIMENTOS				12.570,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			12.570,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.570,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	4.670,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	7.900,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 ORGÃO 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN**					
03 03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN**					**1.171.383,40**
3	DESPESAS CORRENTES					1.160.835,01
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				237.444,74	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			215.257,60		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		203.645,13			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	95.846,48				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	73.150,00				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	7.329,97				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	7.583,33				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	7.966,81				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	8.075,18				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	3.693,36				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.612,47			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	11.612,47				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			22.187,14		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.187,14			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	1.699,82				
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	13.653,34				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	6.833,98				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				923.390,27	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			923.390,27		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		39.338,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	32.503,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	6.835,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		116.037,27			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	140,78				
3.3.90.30.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇ	764,08				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.248,00				
3.3.90.30.06	ALIMENTOS PARA ANIMAIS	392,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	47.944,60				
3.3.90.30.08	ANIMAIS PARA PESQUISA E ABATE	21,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	8.843,25				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	33.520,30				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.093,76				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	8.558,70				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	3.461,95				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	191,90				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	35,00				
3.3.90.30.60	MATERIAL DIDÁTICO	440,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	7.381,95				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.071,33			
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	2.100,00				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	270,53				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.105,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	5.263,16				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	2.332,64				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		683.549,97			
3.3.90.39.07	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	336,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	600,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	39.371,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	5.254,24				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	140,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	271,47				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	417.002,17				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	6.879,44				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	59.120,26				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	8.080,18				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	2.994,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL	5.760,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	26.648,79				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	6.510,00				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	8.711,50				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.668,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	78.141,29				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	389,00				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PI	578,63				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	240,00				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	13.336,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	1.518,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		17.000,00			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		56.393,70			

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 ORGÃO 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN**					
03 03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN**					**1.171.383,40**
3	DESPESAS CORRENTES					1.160.835,01
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				923.390,27	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			923.390,27		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		56.393,70			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	56.393,70				
4	DESPESAS DE CAPITAL					10.548,39
4.4	INVESTIMENTOS				10.548,39	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			10.548,39		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.548,39			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	2.372,90				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC	8.175,49				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 ORGÃO 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**					
04 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**					**2.680.483,22**
3	DESPESAS CORRENTES					2.644.325,30
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.181.231,66	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			983.299,89		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		963.157,93			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	785.512,94				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	57.491,64				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	6.875,15				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	13.757,15				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	5.795,05				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	16.423,91				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	67.347,53				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	9.954,56				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.141,96			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERV	361,47				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	19.178,04				
3.1.90.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS F	602,45				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			197.931,77		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		197.931,77			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	188.178,83				
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	807,19				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	8.945,75				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				125.266,82	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			125.266,82		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		125.266,82			
3.2.90.21.03	JUROS DE FINANCIAMENTOS - INTERNOS	63.493,21				
3.2.90.21.05	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PREVIDEN	20.687,35				
3.2.90.21.06	JUROS SOBRE PARCELAMENTO CONTRIB P	10.250,40				
3.2.90.21.99	JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA DIVERSOS	30.835,86				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.337.826,82	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			1.000,00		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.000,00			
3.3.50.43.99	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	1.000,00				
3.3.70	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS			105.405,10		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES		105.405,10			
3.3.70.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (E	10.340,00				
3.3.70.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	95.065,10				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			51.500,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		51.500,00			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	51.500,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.179.921,72		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		34.198,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	28.108,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	6.090,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		44.034,57			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	3.634,46				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OU	3.642,37				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	16.830,71				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENA(	406,85				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.179,84				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	346,92				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	3.872,29				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	709,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	898,90				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	3.678,00				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	95,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	6.740,23				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	1.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	2.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		573.643,31			
3.3.90.39.07	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	300,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	600,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	530,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	13.000,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	3.514,12				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	57.596,61				
3.3.90.39.29	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DA SU	13.796,50				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	183.261,62				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	864,00				
	SERVIÇOS DOMÉSTICOS					

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 ORGÃO 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**					
04 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**					**2.680.483,22**
3	DESPESAS CORRENTES					2.644.325,30
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.337.826,82	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.179.921,72		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		573.643,31			
3.3.90.39.46		3.036,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.486,59				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	5.900,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	858,89				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	354,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.380,12				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	353,32				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	33.884,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	211.472,60				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	40.000,00				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PI	540,63				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	735,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	179,31				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		341.830,20			
3.3.90.47.01	PASEP	341.830,20				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		7.480,53			
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	7.480,53				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		53.811,46			
3.3.90.92.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADC	53.811,46				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		122.923,65			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	121.919,89				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	752,81				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	58,50				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	192,45				
4	DESPESAS DE CAPITAL					36.157,92
4.4	INVESTIMENTOS				21.660,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			21.660,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.660,00			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI	4.538,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC	17.122,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				14.497,92	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			14.497,92		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		14.497,92			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVI	14.497,92				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 ORGÃO 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					
05 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					**1.789.560,45**
3	DESPESAS CORRENTES					1.771.207,96
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				429.452,44	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			412.633,38		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		356.635,72			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	58.151,37				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	253.373,03				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	7.441,23				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	19.720,38				
3.1.90.11.41	GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADES EXPOSTAS	2.147,29				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	6.295,15				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	9.507,27				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		55.997,66			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	55.997,66				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			16.819,06		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.819,06			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	775,39				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	16.043,67				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.341.755,52	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.341.755,52		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		118.524,04			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	111.063,39				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	7.460,65				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		361.822,59			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	46.398,23				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.827,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	138.907,46				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	1.450,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	317,74				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	22.276,80				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	30.443,79				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	1.574,62				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	13.707,65				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	13.322,59				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	13.702,79				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	10.989,09				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	20.556,81				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MO	227,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	2.614,99				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	750,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMO	1.904,50				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	5.898,22				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	1.635,90				
3.3.90.30.60	MATERIAL DIDÁTICO	4.927,29				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	28.104,89				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	285,23				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		110.577,48			
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	7.656,00				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	220,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	6.486,32				
3.3.90.36.31	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONA	26.600,00				
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	17.100,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	7.636,84				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	16.052,21				
3.3.90.36.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.500,00				
3.3.90.36.60	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2.000,00				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	25.326,11				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		705.146,46			
3.3.90.39.07	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	1.094,00				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	529,50				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	32.550,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS I	2.500,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	4.540,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	3.429,45				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	34.255,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.673,38				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	214.113,29				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	25.190,14				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	30.737,38				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.257,75				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	16.200,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	270,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 ORGÃO 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					
05 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					**1.789.560,45**
3	DESPESAS CORRENTES					1.771.207,96
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.341.755,52	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.341.755,52		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		705.146,46			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		35.820,00			
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS		17.260,00			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		4.905,66			
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDOF		29.483,50			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		6.236,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		58.933,40			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		1.670,00			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND		1.605,00			
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC		180.893,01			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		45.684,95			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		45.607,80			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		77,15			
4	DESPESAS DE CAPITAL					18.352,49
4.4	INVESTIMENTOS				18.352,49	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			18.352,49		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.352,49			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		4.111,50			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		979,99			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		8.815,00			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC		1.045,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		3.401,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RUA ANTONIO JOAO, 156

15943434/0001-00 ORGÃO 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
06	**SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS**					
06 06	**SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS**					**6.370.221,72**
3	DESPESAS CORRENTES					5.639.337,08
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.081.309,33	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			917.158,62		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		894.681,34			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	681.818,64				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	121.115,38				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	9.463,73				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	12.425,95				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	55.871,90				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	8.564,17				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	5.421,57				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.477,28			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	18.498,83				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	3.978,45				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			164.150,71		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		164.150,71			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	55.141,10				
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	71.703,61				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	37.306,00				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.558.027,75	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.558.027,75		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		14.707,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	13.175,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	1.532,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.774.155,01			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	558.423,43				
3.3.90.30.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇ	15.614,86				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	3.098,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	42.997,38				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	37.136,80				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	830,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	993,01				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.858,22				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	48.242,59				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	425.085,44				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MO	14.029,36				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	82.454,05				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	27.182,13				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.580,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	709,80				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMO	421,07				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	318.956,40				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	11.875,63				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	3.807,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADA	124.055,20				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	11.985,23				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	40.819,41				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		65.078,96			
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	2.940,07				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	3.831,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	4.250,40				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	28.619,38				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	25.438,11				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		2.522.021,88			
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE EI	22.394,59				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	74.280,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS I	154.547,89				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	11.911,20				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	75.479,55				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	6.000,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	2.359,08				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	4.569,20				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	1.003.299,06				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	5.531,50				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	520.080,82				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	3.000,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.790,20				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL	150,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.880,00				
3.3.90.39.72	VALE-TRANSPORTE	3.499,10				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	4.433,95				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 ORGÃO 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
06	**SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS**					
06 06	**SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS**					**6.370.221,72**
3	DESPESAS CORRENTES					5.639.337,08
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.558.027,75	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.558.027,75		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		2.522.021,88			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA		48.649,90			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		374.175,91			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		191.514,39			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND		1.230,00			
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC		11.245,54			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		182.064,90			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		181.821,47			
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		243,43			
4	DESPESAS DE CAPITAL					730.884,64
4.4	INVESTIMENTOS				730.884,64	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			730.884,64		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		673.220,69			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		673.220,69			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		57.663,95			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		33.923,95			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICC		23.740,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RUA ANTONIO JOAO, 156

15943434/0001-00 ORGÃO 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**					
07 07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**					**10.832.621,91**
3	DESPESAS CORRENTES					10.359.768,35
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.344.541,70	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.818.498,45		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.591.768,44			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	2.086.299,52				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	213.642,03				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	8.466,16				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	23.460,59				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	25.105,21				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	157.182,04				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	37.494,20				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	40.118,69				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		226.730,01			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	226.730,01				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			526.043,25		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		526.043,25			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	170.318,69				
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	138.045,91				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	217.678,65				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				7.015.226,65	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			250.463,48		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		250.463,48			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	250.463,48				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			6.764.763,17		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		199.768,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	164.171,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	35.597,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.349.681,93			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	210.810,79				
3.3.90.30.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇ	971,93				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	35.349,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	144.419,66				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	450.309,29				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	19.720,38				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	2.136,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENA(	6.277,60				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	27.711,55				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	659,60				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	7.408,97				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	5.949,10				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	42.549,66				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	2.605,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	88.970,34				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M(	616,12				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	16.975,10				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	3.455,00				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	485,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	13.084,80				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	50.492,52				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	113.353,84				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	258,75				
3.3.90.30.60	MATERIAL DIDÁTICO	77,94				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	20.526,61				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	84.507,38				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA		66.076,73			
3.3.90.32.02	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	1.013,00				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA	65.063,73				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		894,24			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	361,38				
3.3.90.33.99	OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	532,86				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.324.896,63			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	18.216,00				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	1.539,00				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	1.310,00				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	476,19				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	124.353,10				
3.3.90.36.26	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	22.050,25				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	68.992,11				
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.513,90				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	557.069,90				
	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN					

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 ORGÃO 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**					
07 07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**					**10.832.621,91**
3	DESPESAS CORRENTES					10.359.768,35
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				7.015.226,65	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			6.764.763,17		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.324.896,63			
3.3.90.36.35			526.076,81			
3.3.90.36.60	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		400,00			
3.3.90.36.69	SEGUROS EM GERAL		1.735,41			
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍ		163,96			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		3.091.914,33			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		529,50			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		16.200,00			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS I		450,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI		3.930,00			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		110.382,69			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M		3.400,00			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		5.000,00			
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO		34.327,57			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		13.318,59			
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PREST		1.186.702,00			
3.3.90.39.31	SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES PREST		172.959,39			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC		487.204,55			
3.3.90.39.40	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALH		5.100,00			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		10.384,31			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		155.233,90			
3.3.90.39.46	SERVIÇOS DOMÉSTICOS		38.172,26			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		6.444,99			
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL		416.328,26			
3.3.90.39.51	SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIE		9.336,00			
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.256,00			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		183,76			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		4.170,00			
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO		1.700,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		30.825,00			
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/B		7.025,00			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		7.206,88			
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		3.480,82			
3.3.90.39.75	SERVICO DE INCINERACAO/DESTRUICAO DI		14.714,26			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		39.351,64			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		271.557,96			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		28.170,00			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		2.619,00			
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PI		165,00			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND		1.920,00			
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC		1.165,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		23.255,00			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DV		23.255,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		708.276,31			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		661.357,52			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		45.639,38			
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.279,41			
4	DESPESAS DE CAPITAL					472.853,56
4.4	INVESTIMENTOS				472.853,56	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			472.853,56		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		472.853,56			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODOI		289.150,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		1.699,99			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		26.807,52			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		4.330,00			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICC		7.466,05			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		143.400,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RUA ANTONIO JOAO, 156

15943434/0001-00 ORGÃO 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**					
08 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**					**8.193.377,28**
3	DESPESAS CORRENTES					7.677.731,58
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.990.842,16	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			3.515.991,62		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.350.312,94			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.440.074,66				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.496.844,23				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	138,92				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	7.736,62				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	18.670,58				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	4.714,84				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	79.092,33				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	5.842,83				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	126.620,43				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	162.625,30				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	6.453,77				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	1.498,43				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		165.678,68			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	137.431,27				
3.1.90.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	21.000,21				
3.1.90.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS F	7.247,20				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			474.850,54		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		474.850,54			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	31.270,81				
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	266.577,51				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	177.002,22				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.686.889,42	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.686.889,42		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		84.228,50			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	76.348,50				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	7.880,00				
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		187.348,68			
3.3.90.18.01	BOLSAS DE ESTUDO NO PAÍS	187.348,68				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.609.359,10			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	349.705,22				
3.3.90.30.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇ	10.439,01				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	10.865,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	383.641,27				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	2.906,00				
3.3.90.30.12	MATERIAL DE COUDELARIA OU DE USO ZOO	1.972,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	41.898,52				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	43.155,01				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	107.210,21				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.440,00				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	1.205,60				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	6.733,58				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	34.998,39				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	47.280,69				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	19.273,37				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	283.018,62				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MO	4.263,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	23.571,03				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	1.077,00				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.790,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMO	6.944,77				
3.3.90.30.33	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	14.386,50				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	163.549,10				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	950,00				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	2.633,12				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	230,00				
3.3.90.30.60	MATERIAL DIDÁTICO	30.450,97				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	11.885,50				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	1.885,62				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		211.058,71			
3.3.90.36.03	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO	3.327,50				
3.3.90.36.12	CAPATAZIA, ESTIVA E PESAGEM	3.600,00				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	15.687,00				
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA	3.500,00				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	9.480,00				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	9.992,08				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	18.567,54				
3.3.90.36.26	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	240,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 ORGÃO 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**					
08 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**					**8.193.377,28**
3	DESPESAS CORRENTES					7.677.731,58
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.686.889,42	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.686.889,42		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		211.058,71			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	134.912,49				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	8.538,16				
3.3.90.36.41	MULTAS DE DEDUTÍVEIS	132,00				
3.3.90.36.60	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	3.000,00				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	81,94				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.483.824,73			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADE	1.200,00				
3.3.90.39.03	COMISSÕES E CORRETAGENS	1.300,00				
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE EI	206,06				
3.3.90.39.07	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	1.314,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	63.620,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	8.025,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	10.400,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	33.301,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	37.181,68				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	11.342,55				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	2.859,75				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	1.010.510,68				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	30.999,34				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	80.070,29				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	2.325,17				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL	150,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	870,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	19.115,47				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	14.112,70				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	71.700,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	62.183,54				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	9.500,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	790,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	10.000,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	720,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	27,50				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		111.069,70			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	111.069,70				
4	DESPESAS DE CAPITAL					515.645,70
4.4	INVESTIMENTOS				515.645,70	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			515.645,70		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		401.756,56			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	326.196,97				
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	75.559,59				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		113.889,14			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	3.596,04				
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	1.100,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT	9.855,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	44.171,55				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	34.318,99				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC	5.499,98				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICC	2.699,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	10.598,68				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRC	2.049,90				
4.4.90.52.96	EQUIP E MAT PERMANENTE - PAGTO ANTEC	0,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 ORGÃO 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
09	**SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E FOMENTO**					
09 09	**SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E FOMENTO**					**680.868,11**
3	DESPESAS CORRENTES					679.168,12
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				276.067,41	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			233.834,11		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		226.959,35			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	163.323,59				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	42.000,00				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	4.666,65				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	3.500,00				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	2.042,11				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	11.427,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.874,76			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	504,76				
3.1.90.13.03	COTRIBUÍÇÃO PATRONAL - RPPS	6.370,00				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			42.233,30		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		42.233,30			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	42.233,30				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				403.100,71	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			403.100,71		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		16.575,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	16.365,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	105,00				
3.3.90.14.05	DIFERENÇAS DE DIÁRIAS - NO ESTADO	105,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		199.116,19			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	89.181,01				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	870,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.063,63				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	330,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	575,33				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	350,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	539,84				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	786,28				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	3.642,09				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MO	981,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.153,70				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.790,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	225,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMO	3.970,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	78.249,87				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	3.267,97				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	11.140,47				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.523,81			
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	1.000,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	2.523,81				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		149.887,00			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	17.000,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	390,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	9.730,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	85.690,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	890,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.917,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.120,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	2.250,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	15.150,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	0,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	15.750,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		33.998,71			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	33.998,71				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.699,99
4.4	INVESTIMENTOS				1.699,99	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.699,99		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.699,99			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.699,99				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 ORGÃO 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
10	**SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER**					
10 10	**SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER**					**704.628,19**
3	DESPESAS CORRENTES					701.759,66
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				309.704,57	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			277.945,98		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		260.768,83			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	124.761,07				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	95.223,52				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	4.745,16				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	6.326,86				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	19.354,53				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	10.357,69				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.177,15			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	2.691,57				
3.1.90.13.03	COTRIBUÍÇÃO PATRONAL - RPPS	14.485,58				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			31.758,59		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		31.758,59			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	303,60				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	31.454,99				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				392.055,09	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			392.055,09		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		24.253,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	20.328,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	3.925,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		129.284,40			
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OU	16,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	6.193,03				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	31.173,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	720,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.223,88				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	921,80				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	5.689,13				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	37.246,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	35.307,15				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MO	349,51				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.856,70				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	70,40				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMO	2.699,70				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	4.083,91				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	1.734,19				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA		4.000,00			
3.3.90.32.19	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRI	4.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.433,85			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.822,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	18.011,85				
3.3.90.36.60	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	600,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		147.223,09			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	270,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	67.503,29				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	550,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	22.558,78				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.258,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.000,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	520,00				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	1.100,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	1.669,50				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	80,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	12.976,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	36.639,52				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	98,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		66.860,75			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	66.860,75				
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.868,53
4.4	INVESTIMENTOS				2.868,53	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.868,53		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.868,53			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC	642,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICC	2.226,53				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 ORGÃO 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
11	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO					
11 11	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO					1.219.441,46
3	DESPESAS CORRENTES					1.211.409,46
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				45.526,00	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			45.526,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		40.224,56			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	34.682,90				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	1.875,00				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	2.499,99				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	1.166,67				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.301,44			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	5.301,44				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.165.883,46	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.165.883,46		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		9.391,50			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	9.209,50				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	182,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		115.856,13			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	2.808,08				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	540,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	27.659,68				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	980,70				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.185,36				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	395,35				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	4.518,01				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	832,05				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	15.444,05				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M	423,78				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	872,50				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	2.809,00				
3.3.90.30.33	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	42.650,00				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	803,39				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	2.016,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	9.555,68				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	1.362,50				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.159,12			
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	2.420,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	4.054,91				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	2.631,58				
3.3.90.36.60	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.052,63				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.021.810,05			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	76.400,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	11.750,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	920,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	655.500,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	142.278,61				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	6.218,27				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	19.393,25				
3.3.90.39.46	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	480,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	18.864,25				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.130,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	5.790,00				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	9.285,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	2.125,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	125,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	11.072,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	7.196,67				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	720,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	51.562,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		8.666,66			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	8.666,66				
4	DESPESAS DE CAPITAL					8.032,00
4.4	INVESTIMENTOS				8.032,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			8.032,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.032,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	3.760,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	4.272,00				
				UNIDADE		38.607.531,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 ORGÃO 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

Página 19

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA

RIBEIRAOZINHO/MT, 31 de DEZEMBRO de 2025.

DANILO COELHO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL
007.030.151-41

IGOR PEREIRA LIMA
CONTADOR
054.417.081-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RUA ANTONIO JOAO, 156

15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO**					
01 01	**CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO**					
01 01 01	**PLENARIO**					**1.910.312,78**
3	DESPESAS CORRENTES					1.528.640,59
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				826.940,62	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			768.405,62		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		709.461,72			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	178.951,18				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	93.179,41				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	11.916,65				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	4.308,20				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	14.106,28				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	407.000,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		58.943,90			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	58.943,90				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			58.535,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		58.535,00			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	58.535,00				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				701.699,97	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			701.699,97		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		117.950,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	92.700,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	25.250,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		79.283,84			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	37.757,62				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	4.330,09				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	6.697,72				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.785,64				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	12.073,07				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	8.846,83				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	1.850,00				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	255,00				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	2.700,00				
3.3.90.30.60	MATERIAL DIDÁTICO	987,87				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.090,00			
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAME	890,00				
3.3.90.36.22	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	200,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		138.026,13			
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGE	12.396,87				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	13.795,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	1.100,00				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	625,67				
3.3.90.39.37	JUROS	62,17				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	3.995,22				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	7.605,70				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	25.495,78				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	4.800,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	60,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	1.516,71				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	20.350,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	43.910,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	863,01				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1.450,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		66.850,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	65.890,00				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	960,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		7.500,00			
3.3.90.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCE	7.500,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		291.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	291.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					381.672,19
4.4	INVESTIMENTOS				381.672,19	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			381.672,19		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		236.421,67			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	236.421,67				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		145.250,52			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	24.750,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	869,90				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	50.319,62				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	8.289,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	50.224,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO**					
01 01	**CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO**					
01 01 01	**PLENARIO**					**1.910.312,78**
4	DESPESAS DE CAPITAL					381.672,19
4.4	INVESTIMENTOS				381.672,19	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			381.672,19		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		145.250,52			
4.4.90.52.44	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU	1.500,00				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULA	9.298,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**GABINETE DO PREFEITO**					
02 02	**GABINETE DO PREFEITO**					
02 02 01	**GABINETE DO PREFEITO**					**890.413,56**
3	DESPESAS CORRENTES					886.333,56
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				316.344,93	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			314.832,03		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		277.931,86			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	7.187,22				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	258.653,68				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	11.691,67				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	399,29				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		36.900,17			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	36.900,17				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			1.512,90		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.512,90			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES:	1.512,90				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				569.988,63	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			569.988,63		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		141.115,50			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	106.856,50				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	34.259,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		158.561,07			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	43.276,82				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	4.929,52				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	608,96				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	638,70				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	31,80				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	512,70				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	46.551,90				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	60.510,67				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	1.500,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		350,00			
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	350,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		129.746,22			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	1.110,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	16.650,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	5.000,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	429,34				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	70.849,50				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	783,65				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	4.915,68				
3.3.90.39.55	SERVIÇO DE PUBLICIDADE MERCADOLOGICA P	2.240,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	9.700,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	6.528,05				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	4.500,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	7.040,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		140.215,84			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	140.215,84				
4	DESPESAS DE CAPITAL					4.080,00
4.4	INVESTIMENTOS				4.080,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			4.080,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.080,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	4.080,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**GABINETE DO PREFEITO**					
02 02	**GABINETE DO PREFEITO**					
02 02 02	**PREV-RIBE PREV MUN.DE RIBEIRAOZINHO**					**1.896.683,00**
3	DESPESAS CORRENTES					1.888.193,00
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.743.670,70	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.743.670,70		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFO		1.532.415,23			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	120.301,48				
3.1.90.01.67	APOSENTADORIAS E REFORMAS DIVERSAS	1.304.686,30				
3.1.90.01.89	OUTRAS REFORMAS	107.427,45				
3.1.90.03	PENSÕES		176.287,89			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	161.933,24				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	13.241,93				
3.1.90.03.99	OUTRAS PENSÕES	1.112,72				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		34.967,58			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	32.467,58				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	2.500,00				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				144.522,30	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			144.522,30		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.590,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.590,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		642,00			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	642,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		11.392,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	11.392,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		129.898,30			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.680,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	124.388,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	3.830,30				
4	DESPESAS DE CAPITAL					8.490,00
4.4	INVESTIMENTOS				8.490,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			8.490,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.490,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	590,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	7.900,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**GABINETE DO PREFEITO**					
02 02	**GABINETE DO PREFEITO**					
02 02 03	**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**					**267.536,03**
3	DESPESAS CORRENTES					267.536,03
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				265.536,03	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			224.424,73		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		224.424,73			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	160.466,92				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	23.555,08				
3.1.90.11.41	GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADES EXPOSTAS(RF	17.837,20				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	6.766,51				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	15.799,02				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			41.111,30		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		41.111,30			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	41.111,30				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.000,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.500,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.500,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500,00			
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	500,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN**					
03 03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN**					
03 03 01	**GABINETE DO SECRETARIO**					**1.171.383,40**
3	DESPESAS CORRENTES					1.160.835,01
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				237.444,74	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			215.257,60		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		203.645,13			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	95.846,48				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	73.150,00				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (R	7.329,97				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	7.583,33				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	7.966,81				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	8.075,18				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	3.693,36				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.612,47			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	11.612,47				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			22.187,14		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.187,14			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	1.699,82				
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	13.653,34				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	6.833,98				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				923.390,27	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			923.390,27		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		39.338,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	32.503,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	6.835,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		116.037,27			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	140,78				
3.3.90.30.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO	764,08				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.248,00				
3.3.90.30.06	ALIMENTOS PARA ANIMAIS	392,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	47.944,60				
3.3.90.30.08	ANIMAIS PARA PESQUISA E ABATE	21,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	8.843,25				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	33.520,30				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.093,76				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	8.558,70				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	3.461,95				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	191,90				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	35,00				
3.3.90.30.60	MATERIAL DIDÁTICO	440,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	7.381,95				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.071,33			
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	2.100,00				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	270,53				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.105,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	5.263,16				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	2.332,64				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		683.549,97			
3.3.90.39.07	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	336,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	600,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	39.371,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	5.254,24				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	140,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	271,47				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	417.002,17				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	6.879,44				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	59.120,26				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	8.080,18				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	2.994,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG	5.760,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	26.648,79				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL	6.510,00				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	8.711,50				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.668,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	78.141,29				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	389,00				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBL	578,63				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	240,00				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	13.336,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1.518,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		17.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN**					
03 03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN**					
03 03 01	**GABINETE DO SECRETARIO**					**1.171.383,40**
3	DESPESAS CORRENTES					1.160.835,01
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				923.390,27	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			923.390,27		
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		17.000,00			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		56.393,70			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	56.393,70				
4	DESPESAS DE CAPITAL					10.548,39
4.4	INVESTIMENTOS				10.548,39	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			10.548,39		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.548,39			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIV	2.372,90				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	8.175,49				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**					
04 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**					
04 04 01	**GABINETE DO SECRETARIO**					**2.680.483,22**
3	DESPESAS CORRENTES					2.644.325,30
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.181.231,66	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			983.299,89		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		963.157,93			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	785.512,94				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	57.491,64				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	6.875,15				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	13.757,15				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	5.795,05				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	16.423,91				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	67.347,53				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	9.954,56				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.141,96			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO	361,47				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	19.178,04				
3.1.90.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS PES	602,45				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			197.931,77		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		197.931,77			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	188.178,83				
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	807,19				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	8.945,75				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				125.266,82	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			125.266,82		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		125.266,82			
3.2.90.21.03	JUROS DE FINANCIAMENTOS - INTERNOS	63.493,21				
3.2.90.21.05	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁ	20.687,35				
3.2.90.21.06	JUROS SOBRE PARCELAMENTO CONTRIB PREV	10.250,40				
3.2.90.21.99	JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA DIVERSOS	30.835,86				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.337.826,82	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			1.000,00		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.000,00			
3.3.50.43.99	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	1.000,00				
3.3.70	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS			105.405,10		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES		105.405,10			
3.3.70.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCE	10.340,00				
3.3.70.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	95.065,10				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			51.500,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		51.500,00			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	51.500,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.179.921,72		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		34.198,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	28.108,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	6.090,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		44.034,57			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	3.634,46				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA	3.642,37				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	16.830,71				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	406,85				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.179,84				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	346,92				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	3.872,29				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	709,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	898,90				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	3.678,00				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	95,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	6.740,23				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	1.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	2.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		573.643,31			
3.3.90.39.07	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	300,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	600,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	530,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	13.000,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	3.514,12				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	57.596,61				
3.3.90.39.29	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DA SUCU	13.796,50				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	183.261,62				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**					
04 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**					
04 04 01	**GABINETE DO SECRETARIO**					**2.680.483,22**
3	DESPESAS CORRENTES					2.644.325,30
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.337.826,82	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.179.921,72		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		573.643,31			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	864,00				
3.3.90.39.46	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	3.036,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.486,59				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	5.900,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	858,89				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	354,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.380,12				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	353,32				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	33.884,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	211.472,60				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	40.000,00				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBL	540,63				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	735,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	179,31				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		341.830,20			
3.3.90.47.01	PASEP	341.830,20				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		7.480,53			
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	7.480,53				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		53.811,46			
3.3.90.92.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	53.811,46				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		122.923,65			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	121.919,89				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	752,81				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	58,50				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	192,45				
4	DESPESAS DE CAPITAL					36.157,92
4.4	INVESTIMENTOS				21.660,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			21.660,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.660,00			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	4.538,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	17.122,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DIVIDA				14.497,92	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			14.497,92		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		14.497,92			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDEN	14.497,92				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					
05 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					
05 05 01	**GABINETE DO SECRETARIO**					**1.021.523,92**
3	DESPESAS CORRENTES					1.021.523,92
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				269.644,22	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			252.825,16		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		222.536,74			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	58.151,37				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	131.352,90				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	5.999,98				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	9.082,78				
3.1.90.11.41	GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADES EXPOSTAS(RF	2.147,29				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	6.295,15				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	9.507,27				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.288,42			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	30.288,42				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			16.819,06		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.819,06			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	775,39				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	16.043,67				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				751.879,70	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			751.879,70		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		97.025,54			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	89.564,89				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	7.460,65				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		210.917,28			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	41.547,43				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.827,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	68.055,68				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	552,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	2.806,31				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.341,06				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC	1.544,64				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	13.707,65				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	13.057,20				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	5.840,62				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	6.811,11				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	20.458,81				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	227,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	704,99				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	1.904,50				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	4.323,77				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	1.635,90				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	22.286,38				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	285,23				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		47.594,22			
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	2.856,00				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	220,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	6.486,32				
3.3.90.36.31	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	3.800,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	3.100,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	13.916,18				
3.3.90.36.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.500,00				
3.3.90.36.60	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2.000,00				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC.	13.715,72				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		350.657,71			
3.3.90.39.07	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	1.094,00				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	529,50				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	450,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	3.970,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	735,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	33.975,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.673,38				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	126.455,75				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	7.504,14				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	30.737,38				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	900,00				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	16.200,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	11.690,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	4.905,66				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES	20.324,50				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	6.236,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					
05 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					
05 05 01	**GABINETE DO SECRETARIO**					**1.021.523,92**
3	DESPESAS CORRENTES					1.021.523,92
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				751.879,70	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			751.879,70		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		350.657,71			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	22.203,40				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.670,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	975,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	58.429,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		45.684,95			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	45.607,80				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	77,15				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					
05 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					
05 05 02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					**768.036,53**
3	DESPESAS CORRENTES					749.684,04
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				159.808,22	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			159.808,22		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		134.098,98			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	122.020,13				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	1.441,25				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	10.637,60				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.709,24			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	25.709,24				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				589.875,82	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			589.875,82		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		21.498,50			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	21.498,50				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		150.905,31			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	4.850,80				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	70.851,78				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	898,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	317,74				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	19.470,49				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	27.102,73				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC	29,98				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	265,39				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	7.862,17				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	4.177,98				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	98,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.910,00				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	750,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.574,45				
3.3.90.30.60	MATERIAL DIDÁTICO	4.927,29				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	5.818,51				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		62.983,26			
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	4.800,00				
3.3.90.36.31	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	22.800,00				
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	17.100,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	4.536,84				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	2.136,03				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	11.610,39				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		354.488,75			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	32.100,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	2.500,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	570,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	2.694,45				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	280,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	87.657,54				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	17.686,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	357,75				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	270,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	24.130,00				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	17.260,00				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES	9.159,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	36.730,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	630,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	122.464,01				
4	DESPESAS DE CAPITAL					18.352,49
4.4	INVESTIMENTOS				18.352,49	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			18.352,49		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.352,49			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	4.111,50				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	979,99				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	8.815,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	1.045,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	3.401,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
06	**SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS**					
06 06	**SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS**					
06 06 01	**GABINETE DO SECRETARIO**					**5.937.112,79**
3	DESPESAS CORRENTES					5.206.228,15
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.081.309,33	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			917.158,62		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		894.681,34			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	681.818,64				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	121.115,38				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	9.463,73				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	12.425,95				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	55.871,90				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	8.564,17				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	5.421,57				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.477,28			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	18.498,83				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	3.978,45				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			164.150,71		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		164.150,71			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	55.141,10				
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	71.703,61				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	37.306,00				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.124.918,82	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.124.918,82		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		14.707,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	13.175,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	1.532,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.369.870,83			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	312.928,94				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	3.098,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	42.613,38				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	37.136,80				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	830,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	993,01				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.858,22				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	48.242,59				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	425.085,44				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	14.029,36				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	82.454,05				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	27.182,13				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.580,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	709,80				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	421,07				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	181.965,57				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	11.875,63				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	3.807,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E	118.255,20				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	11.985,23				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	40.819,41				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		63.098,96			
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	2.940,07				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	3.831,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	4.250,40				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	26.639,38				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	25.438,11				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		2.495.177,13			
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGE	22.394,59				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	74.280,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	154.547,89				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	4.847,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	67.199,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	6.000,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	2.359,08				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	4.569,20				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	991.799,06				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	5.531,50				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	520.080,82				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	3.000,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.790,20				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG	150,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.880,00				
3.3.90.39.72	VALE-TRANSPORTE	3.499,10				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
06	**SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS**					
06 06	**SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS**					
06 06 01	**GABINETE DO SECRETARIO**					**5.937.112,79**
3	DESPESAS CORRENTES					5.206.228,15
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.124.918,82	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.124.918,82		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		2.495.177,13			
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	4.433,95				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	48.649,90				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	374.175,91				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	191.514,39				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.230,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	11.245,54				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		182.064,90			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	181.821,47				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	243,43				
4	DESPESAS DE CAPITAL					730.884,64
4.4	INVESTIMENTOS				730.884,64	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			730.884,64		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		673.220,69			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	673.220,69				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		57.663,95			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	33.923,95				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	23.740,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
06	**SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS**					
06 06	**SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS**					
06 06 04	**GESTAO INFRAESTRUTURA FETHAB**					**433.108,93**
3	DESPESAS CORRENTES					433.108,93
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				433.108,93	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			433.108,93		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		404.284,18			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	245.494,49				
3.3.90.30.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO	15.614,86				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	384,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	136.990,83				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E	5.800,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.980,00			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	1.980,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		26.844,75			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	7.064,20				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	8.280,55				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	11.500,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RUA ANTONIO JOAO, 156

15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**					
07 07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**					
07 07 01	**GABINETE DO SECRETARIO**					**2.216.868,76**
3	DESPESAS CORRENTES					2.216.868,76
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				545.436,49	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			477.844,56		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		251.114,55			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	820,48				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	213.642,03				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	13.358,74				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	19.793,30				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	3.500,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		226.730,01			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	226.730,01				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			67.591,93		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		67.591,93			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	18.272,02				
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	18.929,19				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	30.390,72				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.671.432,27	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.671.432,27		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		43.873,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	27.870,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	16.003,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		69.623,85			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV	719,89				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	7.677,04				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	4.955,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	13.309,29				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	295,00				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	4.818,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	46,45				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	2.605,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	2.586,49				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	174,12				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	62,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	16.600,86				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	219,95				
3.3.90.30.60	MATERIAL DIDÁTICO	77,94				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	8.352,53				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	7.124,29				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		66.825,11			
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	700,00				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	1.160,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	25.920,00				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	3.000,00				
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.513,90				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	28.049,32				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	3.182,52				
3.3.90.36.60	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	400,00				
3.3.90.36.69	SEGUROS EM GERAL	1.735,41				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	163,96				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		782.834,00			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	529,50				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	120,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	25.958,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	1.520,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	5.000,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	20.417,97				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	13.318,59				
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTAD	6.980,00				
3.3.90.39.31	SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES PRESTAD	1.050,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	179.975,00				
3.3.90.39.40	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHAD	5.100,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	7.761,27				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	155.233,90				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.616,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG	196.426,56				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.256,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	85,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	19.395,00				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENE	150,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**					
07 07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**					
07 07 01	**GABINETE DO SECRETARIO**					**2.216.868,76**
3	DESPESAS CORRENTES					2.216.868,76
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.671.432,27	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.671.432,27		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		782.834,00			
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	3.480,82				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	70,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	103.861,39				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	28.170,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	2.619,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.740,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		708.276,31			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	661.357,52				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	45.639,38				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.279,41				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**					
07 07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**					
07 07 02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**					**8.615.753,15**
3	DESPESAS CORRENTES					8.142.899,59
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.799.105,21	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.340.653,89		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.340.653,89			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	2.085.479,04				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	8.466,16				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	10.101,85				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	5.311,91				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	153.682,04				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	37.494,20				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	40.118,69				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			458.451,32		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		458.451,32			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	152.046,67				
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	119.116,72				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	187.287,93				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.343.794,38	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			250.463,48		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		250.463,48			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	250.463,48				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			5.093.330,90		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		155.895,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	136.301,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	19.594,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.280.058,08			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV	210.090,90				
3.3.90.30.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO	971,93				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	35.349,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	136.742,62				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	450.309,29				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	19.720,38				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	2.136,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	1.322,60				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	14.402,26				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	364,60				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	2.590,97				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	5.949,10				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	42.503,21				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	86.383,85				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	442,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	16.975,10				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	3.393,00				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	485,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	13.084,80				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	50.492,52				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	96.752,98				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	38,80				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	12.174,08				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	77.383,09				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		66.076,73			
3.3.90.32.02	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	1.013,00				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DIS	65.063,73				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		894,24			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	361,38				
3.3.90.33.99	OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	532,86				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.258.071,52			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	18.216,00				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	839,00				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	150,00				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	476,19				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	98.433,10				
3.3.90.36.26	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	22.050,25				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	65.992,11				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	529.020,58				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	522.894,29				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		2.309.080,33			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	16.200,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓ	450,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	3.810,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**					
07 07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**					
07 07 02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**					**8.615.753,15**
3	DESPESAS CORRENTES					8.142.899,59
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.343.794,38	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			5.093.330,90		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		2.309.080,33			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	84.424,69				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	1.880,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	13.909,60				
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTAD(	1.179.722,00				
3.3.90.39.31	SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES PRESTAD(	171.909,39				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	307.229,55				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	2.623,04				
3.3.90.39.46	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	38.172,26				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	4.828,99				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG	219.901,70				
3.3.90.39.51	SERVIÃÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍ	9.336,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	98,76				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	4.170,00				
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	1.700,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	11.430,00				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENE	6.875,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	7.206,88				
3.3.90.39.75	SERVICO DE INCINERACAO/DESTRUICAO DE M/	14.714,26				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	39.281,64				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	167.696,57				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBL	165,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	180,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1.165,00				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		23.255,00			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)	23.255,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					472.853,56
4.4	INVESTIMENTOS				472.853,56	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			472.853,56		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		472.853,56			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTO	289.150,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.699,99				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	26.807,52				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	4.330,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	7.466,05				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	143.400,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RUA ANTONIO JOAO, 156

15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**					
08 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**					
08 08 01	**GABINETE DO SECRETARIO**					**4.852.294,99**
3	DESPESAS CORRENTES					4.336.649,29
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				720.316,28	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			645.492,63		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		600.028,67			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	338.551,21				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	74.191,86				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	138,92				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	64.024,45				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	113.125,71				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	8.498,09				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	1.498,43				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		45.463,96			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	24.463,75				
3.1.90.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	21.000,21				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			74.823,65		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		74.823,65			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	2.547,13				
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	14.200,24				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	58.076,28				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.616.333,01	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.616.333,01		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		84.228,50			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	76.348,50				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	7.880,00				
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		187.348,68			
3.3.90.18.01	BOLSAS DE ESTUDO NO PAÍS	187.348,68				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.609.359,10			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	349.705,22				
3.3.90.30.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO	10.439,01				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	10.865,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	383.641,27				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	2.906,00				
3.3.90.30.12	MATERIAL DE COUDELARIA OU DE USO ZOOTÉC	1.972,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	41.898,52				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	43.155,01				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	107.210,21				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.440,00				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC	1.205,60				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	6.733,58				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	34.998,39				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	47.280,69				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	19.273,37				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	283.018,62				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	4.263,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	23.571,03				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	1.077,00				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.790,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	6.944,77				
3.3.90.30.33	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	14.386,50				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	163.549,10				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	950,00				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	2.633,12				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	230,00				
3.3.90.30.60	MATERIAL DIDÁTICO	30.450,97				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	11.885,50				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	1.885,62				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		211.058,71			
3.3.90.36.03	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO E	3.327,50				
3.3.90.36.12	CAPATAZIA, ESTIVA E PESAGEM	3.600,00				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	15.687,00				
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA	3.500,00				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	9.480,00				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	9.992,08				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	18.567,54				
3.3.90.36.26	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	240,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	134.912,49				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	8.538,16				
3.3.90.36.41	MULTAS DE DEDUTÍVEIS	132,00				
3.3.90.36.60	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	3.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RUA ANTONIO JOAO, 156

15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**					
08 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**					
08 08 01	**GABINETE DO SECRETARIO**					**4.852.294,99**
3	DESPESAS CORRENTES					4.336.649,29
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.616.333,01	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.616.333,01		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		211.058,71			
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC.	81,94				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.483.824,73			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	1.200,00				
3.3.90.39.03	COMISSÕES E CORRETAGENS	1.300,00				
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGE	206,06				
3.3.90.39.07	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	1.314,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	63.620,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:	8.025,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	10.400,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	33.301,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	37.181,68				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	11.342,55				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	2.859,75				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	1.010.510,68				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	30.999,34				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	80.070,29				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	2.325,17				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG	150,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	870,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	19.115,47				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	14.112,70				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL/	71.700,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	62.183,54				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	9.500,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	790,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	10.000,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	720,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	27,50				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		40.513,29			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	40.513,29				
4	DESPESAS DE CAPITAL					515.645,70
4.4	INVESTIMENTOS				515.645,70	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			515.645,70		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		401.756,56			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	326.196,97				
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	75.559,59				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		113.889,14			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	3.596,04				
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	1.100,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	9.855,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	44.171,55				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	34.318,99				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	5.499,98				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	2.699,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	10.598,68				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULA	2.049,90				
4.4.90.52.96	EQUIP E MAT PERMANENTE - PAGTO ANTECIPA	0,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**					
08 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**					
08 08 02	**FUNDEB**					**3.341.082,29**
3	DESPESAS CORRENTES					3.341.082,29
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.270.525,88	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.870.498,99		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.750.284,27			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.101.523,45				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.422.652,37				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	7.736,62				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (R	18.670,58				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	4.714,84				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	15.067,88				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	5.842,83				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	13.494,72				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	154.127,21				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	6.453,77				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		120.214,72			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	112.967,52				
3.1.90.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS PES	7.247,20				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			400.026,89		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		400.026,89			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	28.723,68				
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	252.377,27				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	118.925,94				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				70.556,41	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			70.556,41		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		70.556,41			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	70.556,41				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
09	**SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E FOMENTO**					
09 09	**SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E FOMENTO**					
09 09 01	**GABINETE DO SECRETARIO**					**680.868,11**
3	DESPESAS CORRENTES					679.168,12
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				276.067,41	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			233.834,11		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		226.959,35			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	163.323,59				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	42.000,00				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	4.666,65				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	3.500,00				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	2.042,11				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	11.427,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.874,76			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	504,76				
3.1.90.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	6.370,00				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			42.233,30		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		42.233,30			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	42.233,30				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				403.100,71	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			403.100,71		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		16.575,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	16.365,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	105,00				
3.3.90.14.05	DIFERENÇAS DE DIÁRIAS - NO ESTADO	105,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		199.116,19			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	89.181,01				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	870,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.063,63				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	330,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	575,33				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAG	350,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	539,84				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	786,28				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	3.642,09				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	981,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.153,70				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.790,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	225,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	3.970,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	78.249,87				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	3.267,97				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	11.140,47				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.523,81			
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.000,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	2.523,81				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		149.887,00			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	17.000,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	390,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	9.730,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	85.690,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	890,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.917,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.120,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	2.250,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	15.150,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	0,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	15.750,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		33.998,71			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	33.998,71				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.699,99
4.4	INVESTIMENTOS				1.699,99	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.699,99		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.699,99			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.699,99				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
10	**SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER**					
10 10	**SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER**					
10 10 01	**GABINETE DO SECRETARIO**					**704.628,19**
3	DESPESAS CORRENTES					701.759,66
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				309.704,57	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			277.945,98		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		260.768,83			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	124.761,07				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	95.223,52				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	4.745,16				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	6.326,86				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	19.354,53				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	10.357,69				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.177,15			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	2.691,57				
3.1.90.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	14.485,58				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			31.758,59		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		31.758,59			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	303,60				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	31.454,99				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				392.055,09	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			392.055,09		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		24.253,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	20.328,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	3.925,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		129.284,40			
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA	16,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	6.193,03				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	31.173,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	720,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.223,88				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	921,80				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	5.689,13				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	37.246,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	35.307,15				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	349,51				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.856,70				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	70,40				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	2.699,70				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	4.083,91				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	1.734,19				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		4.000,00			
3.3.90.32.19	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUI	4.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.433,85			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.822,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	18.011,85				
3.3.90.36.60	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	600,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		147.223,09			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	270,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	67.503,29				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	550,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	22.558,78				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.258,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.000,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	520,00				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	1.100,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL	1.669,50				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	80,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	12.976,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	36.639,52				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	98,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		66.860,75			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	66.860,75				
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.868,53
4.4	INVESTIMENTOS				2.868,53	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.868,53		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.868,53			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	642,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	2.226,53				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RUA ANTONIO JOAO, 156

15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
11	**SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO**					
11 11	**SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO**					
11 11 01	**GABIENTE DO SECRETARIO**					**1.219.441,46**
3	DESPESAS CORRENTES					1.211.409,46
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				45.526,00	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			45.526,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		40.224,56			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	34.682,90				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	1.875,00				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	2.499,99				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	1.166,67				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.301,44			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	5.301,44				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.165.883,46	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.165.883,46		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		9.391,50			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	9.209,50				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	182,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		115.856,13			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	2.808,08				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	540,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	27.659,68				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	980,70				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.185,36				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	395,35				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	4.518,01				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	832,05				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	15.444,05				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	423,78				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	872,50				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	2.809,00				
3.3.90.30.33	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	42.650,00				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	803,39				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	2.016,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	9.555,68				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	1.362,50				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.159,12			
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	2.420,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	4.054,91				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	2.631,58				
3.3.90.36.60	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.052,63				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.021.810,05			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	76.400,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS	11.750,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	920,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	655.500,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	142.278,61				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	6.218,27				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	19.393,25				
3.3.90.39.46	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	480,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	18.864,25				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.130,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	5.790,00				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	9.285,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL	2.125,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	125,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	11.072,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	7.196,67				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	720,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	51.562,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		8.666,66			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	8.666,66				
4	DESPESAS DE CAPITAL					8.032,00
4.4	INVESTIMENTOS				8.032,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			8.032,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.032,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIV	3.760,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	4.272,00				

TOTAL GERAL 38.607.531,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

Página 26

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA

RIBEIRAOZINHO/MT, 31 de DEZEMBRO de 2025.

DANILO COELHO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL
007.030.151-41

IGOR PEREIRA LIMA
CONTADOR
054.417.081-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 01 CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
Unidade Orcamentaria: 01 CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	381.672,19	1.528.640,59	1.910.312,78
031	Ação Legislativa	381.672,19	1.528.640,59	1.910.312,78
1010	PROCESSO LEGISLATIVO	381.672,19	1.528.640,59	1.910.312,78
1001.0000	Moveis e Equipamentos	145.250,52		145.250,52
1002.0000	Ampliacao e Adequacao do Predio do Legislativo	236.421,67		236.421,67
2001.0000	Conservacao e Manutencao do Predio		10.191,47	10.191,47
2002.0000	Manutencao das atividades da Camara		1.518.449,12	1.518.449,12
	TOTAL	381.672,19	1.528.640,59	1.910.312,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orcamentaria: 02 GABINETE DO PREFEITO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	4.080,00	1.153.869,59	1.157.949,59
122	Administração Geral	4.080,00	1.153.869,59	1.157.949,59
2010	ADMINISTRACAO SUPERIOR	4.080,00	1.153.869,59	1.157.949,59
1003.0000	Aquisicao de moveis e Equipamento	4.080,00		4.080,00
2003.0000	Manutencao do Gabinete do Prefeito		883.117,88	883.117,88
2004.0000	Manut. da Unidade do Sistema de Acesso a Informacã o		3.215,68	3.215,68
2012.0000	Manutencao e Encargos com Controle Interno		267.536,03	267.536,03
09	Previdência Social	0,00	1.896.683,00	1.896.683,00
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	1.896.683,00	1.896.683,00
9100	GESTAO DO SISTEMA PREVIDENCIARIO	0,00	1.896.683,00	1.896.683,00
2006.0000	Manutencao e Encargos PREV RIBE		187.979,88	187.979,88
2106.0000	Manutenção do Beneficios e Auxilios aos Segurados		1.708.703,12	1.708.703,12
	TOTAL	4.080,00	3.050.552,59	3.054.632,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN
Unidade Orcamentaria: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	13.151,59	1.158.231,81	1.171.383,40
122	Administração Geral	13.151,59	1.158.231,81	1.171.383,40
3010	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA	13.151,59	1.158.231,81	1.171.383,40
1006.0000	Aquisicao de Moveis e Equipamentos	10.548,39		10.548,39
1058.0000	Realizacao de Concurso Publico/Proc. Seletiv	2.603,20		2.603,20
2010.0000	Manutencao e Enc. c/ Sec. de Adm. e Geral		1.132.632,09	1.132.632,09
2151.0000	Manutenção de Implem. e Manutenção Programa SIA FIC		25.599,72	25.599,72
	TOTAL	13.151,59	1.158.231,81	1.171.383,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade Orcamentaria: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	2.680.483,22	2.680.483,22
122	Administração Geral	0,00	23.499,35	23.499,35
3030	GESTAO DO SISTEMA FINANCEIRO	0,00	23.499,35	23.499,35
2091.0000	Manut. do Posto de DETRAN		23.499,35	23.499,35
123	Administração Financeira	0,00	2.517.219,13	2.517.219,13
3030	GESTAO DO SISTEMA FINANCEIRO	0,00	2.069.983,83	2.069.983,83
2014.0000	Manutencao e Encargos com a Secretaria de Financas		2.018.483,83	2.018.483,83
2171.0000	Manutenção e Participação em Consórcio CIDESAPA		51.500,00	51.500,00
3040	CONTROLE FINANCEIRO	0,00	447.235,30	447.235,30
2015.0000	Contribuicao ao PASEP		341.830,20	341.830,20
2017.0000	Encargos com Contribuições - AMM, CNM e outros		105.405,10	105.405,10
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	139.764,74	139.764,74
3030	GESTAO DO SISTEMA FINANCEIRO	0,00	139.764,74	139.764,74
2019.0000	Amort.e Encargos com Div. Public.do Municipio		139.764,74	139.764,74
	TOTAL	0,00	2.680.483,22	2.680.483,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	5.038,99	1.784.521,46	1.789.560,45
241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	220.891,97	220.891,97
8050	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	220.891,97	220.891,97
2027.0000	Manutencao do Fundo Municipal do Idoso		206.619,62	206.619,62
2167.0000	Encontro dos Idosos		14.272,35	14.272,35
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	293.238,16	293.238,16
8010	ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	293.238,16	293.238,16
2009.0000	Manutencao do Conselho Mun.Dir. Crianca Adolescent		58.577,60	58.577,60
2020.0000	Manutencao do Conselho Tutelar		234.660,56	234.660,56
244	Assistência Comunitária	5.038,99	1.270.391,33	1.275.430,32
8020	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	0,00	180.395,33	180.395,33
2021.0000	Manutencao do PAIF - Proteção e Atendimento Integra l à Famíl		6.836,96	6.836,96
2160.0000	MANUT. DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL B ASICA/CRAS		154.964,32	154.964,32
2162.0000	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO CADASTRO UN ICO E PROGRAMA BOLSA F		18.594,05	18.594,05
8030	PROGRAMA GESTÃO DO SUAS	0,00	18.453,84	18.453,84
2024.0000	Manutenção do Indice de Gestão Descentralizada dos SUAS		800,01	800,01
2026.0000	Manutencão do Indice de Gestão Descentralizada - IG DBF		6.558,16	6.558,16
2158.0000	Manutenção e Encargos do PROCAD - SUAS		11.095,67	11.095,67
8050	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.038,99	1.071.542,16	1.076.581,15
1009.0000	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente	5.038,99		5.038,99
2021.0000	Manutencao do PAIF - Proteção e Atendimento Integra l à Famíl		2.673,74	2.673,74
2028.0000	Manutencao das Ativ.Secretaria de Assist.Social		1.021.523,92	1.021.523,92
2029.0000	Manut.das Ativ.de Beneficios Eventuais		24.143,60	24.143,60
2033.0000	Manutenção do Programa FEAS-ESTADO		23.200,90	23.200,90
	TOTAL	5.038,99	1.784.521,46	1.789.560,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 06 SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS
Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	3.681.063,92	3.681.063,92
122	Administração Geral	0,00	3.681.063,92	3.681.063,92
4050	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA E SA NEAMENTO URBANO	0,00	3.681.063,92	3.681.063,92
2039.0000	Manut.das Atividades da Secretaria de Viação e Obras		3.215.025,26	3.215.025,26
2043.0000	Manutencao e Encargos do Sistema de Abast. Agua		466.038,66	466.038,66
15	Urbanismo	1.047.731,22	932.754,81	1.980.486,03
451	Infra-Estrutura Urbana	673.220,69	0,00	673.220,69
4030	GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA	673.220,69	0,00	673.220,69
1015.0000	Pavimentacao de Vias Publicas	649.820,69		649.820,69
1050.0000	Construcao e Implant. de Pontes Bueiros Servicos	23.400,00		23.400,00
452	Serviços Urbanos	374.510,53	618.013,60	992.524,13
4030	GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA	374.510,53	607.825,02	982.335,55
1074.0000	Programa Ser familia Habitação	374.510,53		374.510,53
2035.0000	Manut. na Limpeza, Coleta e Destinacao do Lixo		390.282,43	390.282,43
2037.0000	Conservacao e Manutencao de Pracas, Parques Jardi n		106.181,06	106.181,06
2038.0000	Conservacao, Sinalizacao e Manutencao Vias Publica		61.852,12	61.852,12
2165.0000	Conservação e Manutenção Distrito Colonia Couto Ma galhães		49.509,41	49.509,41
4050	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA E SA NEAMENTO URBANO	0,00	10.188,58	10.188,58
2039.0000	Manut.das Atividades da Secretaria de Viação e Obras		10.188,58	10.188,58
751	Conservação de Energia	0,00	314.741,21	314.741,21
4030	GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA	0,00	314.741,21	314.741,21
2011.0000	Manutencao e Encargos com COSIP		298.341,21	298.341,21
2036.0000	Conser.Manutencao do sistema de Iluminacao Publica		16.400,00	16.400,00
17	Saneamento	4.334,80	0,00	4.334,80
512	Saneamento Básico Urbano	4.334,80	0,00	4.334,80
4050	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA E SA NEAMENTO URBANO	4.334,80	0,00	4.334,80
1030.0000	Implantação e Manutenção de Reservatório de Agua	4.334,80		4.334,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 06 SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS
Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
26	Transporte	71.861,59	632.475,38	704.336,97
782	Transporte Rodoviário	71.861,59	632.475,38	704.336,97
4010	GESTÃO DE RECURSOS DO FETHAB	71.861,59	361.247,34	433.108,93
1064.0000	Construção de Pavimentação e Melhorias em Vias Pu b Urbanas F	71.861,59		71.861,59
2097.0000	Manut. de Rododvias Municipais - FETHAB		10.426,24	10.426,24
2164.0000	Manutenção/Reparo na Frota Municipal		350.821,10	350.821,10
4040	GESTÃO DA MALHA VIARIA RURAL	0,00	271.228,04	271.228,04
2007.0000	Manutencao E Encargos com Rec. CIDE		22.456,57	22.456,57
2040.0000	Conservacao,Recuperacao e Manutenca Estradas Vici n		209.976,19	209.976,19
2164.0000	Manutenção/Reparo na Frota Municipal		38.795,28	38.795,28
	TOTAL	1.123.927,61	5.246.294,11	6.370.221,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orcamentaria: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	329.453,56	10.503.168,35	10.832.621,91
122	Administração Geral	9.630,00	2.471.365,39	2.480.995,39
7070	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE - SUS	9.630,00	2.471.365,39	2.480.995,39
1032.0000	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente	9.630,00		9.630,00
2058.0000	Manut. Part. em Consorcios de Saude CISRGA E PA CIS		250.463,48	250.463,48
2064.0000	Manut. do Conselho Municipal de Saude e Ouvidoria		4.033,15	4.033,15
2066.0000	Secretaria Municipal de Saude		2.216.868,76	2.216.868,76
301	Atenção Básica	13.564,05	3.002.999,81	3.016.563,86
7010	ATENCAO BASICA A SAUDE	13.564,05	3.002.999,81	3.016.563,86
1028.0000	Aquisicao de Equipamento e material Permanente	13.564,05		13.564,05
2048.0000	Manutencao de Unidades Basicas de Saude		291.188,88	291.188,88
2049.0000	Programa de Atencao Basica		1.579.078,47	1.579.078,47
2051.0000	Manutencao e Encargos com PACS		472.201,58	472.201,58
2052.0000	Manutencao e Encargos com PSF		363.134,40	363.134,40
2053.0000	Manutencao do Programa Saude Bucal		189.511,54	189.511,54
2177.0000	Emenda Parlamentar Saúde Jayme Campos		107.884,94	107.884,94
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	306.259,51	4.477.032,91	4.783.292,42
7030	MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	306.259,51	4.477.032,91	4.783.292,42
1029.0000	Aquisicao de Equipamento Ambulatorial e Hospitalar	306.259,51		306.259,51
2054.0000	Manutencao e Encargos c/ Hospital Municipal		3.755.449,06	3.755.449,06
2055.0000	Tratamento Fora do Domicilio - TFD		23.255,00	23.255,00
2056.0000	Manutencao do Centro de Reabilitacao		268.916,46	268.916,46
2172.0000	Execução de Emenda Parlamentar Dep. Diego Guimarães		178.681,44	178.681,44
2176.0000	Emenda Parlamentar Saúde Wellington Fagundes		22.711,49	22.711,49
2178.0000	Execução Emenda Parlamentar n° 118 - Dep. Max Russi		228.019,46	228.019,46
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	75.333,38	75.333,38
7060	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	75.333,38	75.333,38
2062.0000	Aquisicao e Distribuicao de Medicamento		70.311,56	70.311,56
2063.0000	Atencao a farmacia Basica		5.021,82	5.021,82
304	Vigilância Sanitária	0,00	208.085,74	208.085,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orcamentaria: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	329.453,56	10.503.168,35	10.832.621,91
304	Vigilância Sanitária	0,00	208.085,74	208.085,74
7040	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	208.085,74	208.085,74
2060.0000	Atencao e Controle da VISA		208.085,74	208.085,74
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	268.351,12	268.351,12
7040	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	268.351,12	268.351,12
2061.0000	Prevenc.de cont.de Doencas Epidemiologicas-TFVS		268.351,12	268.351,12
	TOTAL	329.453,56	10.503.168,35	10.832.621,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade Orcamentaria: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	488.107,22	7.705.270,06	8.193.377,28
122	Administração Geral	0,00	1.254.241,38	1.254.241,38
6030	APOIO EDUCACIONAL	0,00	1.254.241,38	1.254.241,38
2076.0000	Manutencao Secretaria Munic. de Educacao		1.254.241,38	1.254.241,38
361	Ensino Fundamental	286.230,40	4.091.972,53	4.378.202,93
6010	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	286.230,40	1.271.891,00	1.558.121,40
1041.0000	Ampliacao,Reforma e Adequacao de Unidade Escolar.	202.195,59		202.195,59
1042.0000	Aquisicao de Moveis, Maq. Equip Permanente	84.034,81		84.034,81
2085.0000	Manutencao do Ensino Fundamental		916.505,05	916.505,05
2098.0000	Manutencao de Transporte Escolar		355.385,95	355.385,95
6040	GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO	0,00	297.953,97	297.953,97
2022.0000	Manut. do Transporte Escolar FETHAB-SEDUC		45.452,97	45.452,97
2079.0000	Programa do Salario Educacao Ens. Fund. QSE		174.244,54	174.244,54
2080.0000	Prog. Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE - Fun		65.662,21	65.662,21
2081.0000	Programa Nac.de Apoio ao Transporte Esc. - PNATE		12.594,25	12.594,25
6080	EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB	0,00	2.522.127,56	2.522.127,56
2144.0000	Manutenção e Encargos FUNDEB 70% Fundamental		2.297.234,29	2.297.234,29
2145.0000	Manutenção e Encargos FUNDEB - 30% fundamental		224.893,27	224.893,27
362	Ensino Médio	199.560,97	0,00	199.560,97
6011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO MEDIO	199.560,97	0,00	199.560,97
1073.0000	Adequacao e Reforma E.E. Alexandre Leite	199.560,97		199.560,97
364	Ensino Superior	0,00	187.348,68	187.348,68
6030	APOIO EDUCACIONAL	0,00	187.348,68	187.348,68
2095.0000	Manut. e Encargos com Ensino Superior		187.348,68	187.348,68
365	Educação Infantil	2.315,85	2.171.707,47	2.174.023,32
6020	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL	2.315,85	1.352.752,74	1.355.068,59
1045.0000	Aquisicao de Moveis e Equipamentos Permanente	2.315,85		2.315,85
2087.0000	Manutencao do Ensino Infantil		804.675,90	804.675,90
2088.0000	Manutencao da Creche Municipal		344.424,32	344.424,32
2089.0000	Manutencao do Transporte Escolar		203.652,52	203.652,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade Orcamentaria: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	488.107,22	7.705.270,06	8.193.377,28
365	Educação Infantil	2.315,85	2.171.707,47	2.174.023,32
6080	EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB	0,00	818.954,73	818.954,73
2146.0000	Manutenção e Encargos FUNDEB Infantil 70%		818.954,73	818.954,73
	TOTAL	488.107,22	7.705.270,06	8.193.377,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 09 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E FOMENTO
Unidade Orcamentaria: 09 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E FOMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
20	Agricultura	1.699,99	679.168,12	680.868,11
601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	103.114,69	103.114,69
5010	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	0,00	103.114,69	103.114,69
2046.0000	Incentivos ao Pequeno Produtor		103.114,69	103.114,69
606	Extensão Rural	1.699,99	0,00	1.699,99
5010	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	1.699,99	0,00	1.699,99
1035.0000	Aquisicao de Equipamento Imp.Mat.Permanente	1.699,99		1.699,99
752	Energia Elétrica	0,00	576.053,43	576.053,43
5010	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	0,00	576.053,43	576.053,43
2047.0000	Manutencao das Atividades da Secretaria		576.053,43	576.053,43
	TOTAL	1.699,99	679.168,12	680.868,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 10 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER
Unidade Orcamentaria: 10 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	2.868,53	647.649,46	650.517,99
122	Administração Geral	2.868,53	647.649,46	650.517,99
6070	GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	2.868,53	647.649,46	650.517,99
1038.0000	Aquisicao de Equip. Material Permanente	2.868,53		2.868,53
2071.0000	Manutencao da Secretaria Mun. de Esporte e Lazer		647.649,46	647.649,46
27	Desporto e Lazer	0,00	54.110,20	54.110,20
812	Desporto Comunitário	0,00	54.110,20	54.110,20
6060	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	0,00	54.110,20	54.110,20
2068.0000	Manutencao e Conservacao de unidades esportivas		34.422,70	34.422,70
2069.0000	Realizacoes de Eventos e Premiacoes Esportivas		19.687,50	19.687,50
	TOTAL	2.868,53	701.759,66	704.628,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 11 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO
Unidade Orcamentaria: 11 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	8.032,00	405.281,17	413.313,17
122	Administração Geral	8.032,00	405.281,17	413.313,17
6055	GESTAO DA CULTURA E TURISMO	8.032,00	405.281,17	413.313,17
1056.0000	Aquisição de Moveis e Equipamentos p/ Secretaria	8.032,00		8.032,00
2112.0000	Manutencao e Encargos com a Sec. Mun. de Cultura		405.281,17	405.281,17
13	Cultura	0,00	806.128,29	806.128,29
392	Difusão Cultural	0,00	806.128,29	806.128,29
6055	GESTAO DA CULTURA E TURISMO	0,00	806.128,29	806.128,29
2083.0000	Promocao de Eventos Culturais, Festivos e Tradicio		806.128,29	806.128,29
	TOTAL	8.032,00	1.211.409,46	1.219.441,46
	TOTAL GERAL	2.358.031,68	36.249.499,43	38.607.531,11

RIBEIRAOZINHO/MT, 31 de DEZEMBRO de 2025.

DANILO COELHO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL
007.030.151-41

IGOR PEREIRA LIMA
CONTADOR
054.417.081-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	381.672,19	1.528.640,59	1.910.312,78
031	Ação Legislativa	381.672,19	1.528.640,59	1.910.312,78
1010	PROCESSO LEGISLATIVO	381.672,19	1.528.640,59	1.910.312,78
04	Administração	53.731,84	9.700.979,45	9.754.711,29
122	Administração Geral	53.731,84	7.043.995,58	7.097.727,42
2010	ADMINISTRACAO SUPERIOR	4.080,00	1.153.869,59	1.157.949,59
3010	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA	38.751,31	1.132.632,09	1.171.383,40
3030	GESTAO DO SISTEMA FINANCEIRO	0,00	23.499,35	23.499,35
4050	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO URBANO	0,00	3.681.063,92	3.681.063,92
6055	GESTAO DA CULTURA E TURISMO	8.032,00	405.281,17	413.313,17
6070	GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	2.868,53	647.649,46	650.517,99
123	Administração Financeira	0,00	2.517.219,13	2.517.219,13
3030	GESTAO DO SISTEMA FINANCEIRO	0,00	2.069.983,83	2.069.983,83
3040	CONTROLE FINANCEIRO	0,00	447.235,30	447.235,30
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	139.764,74	139.764,74
3030	GESTAO DO SISTEMA FINANCEIRO	0,00	139.764,74	139.764,74
08	Assistência Social	212.893,93	1.576.666,52	1.789.560,45
241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	220.891,97	220.891,97
8050	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	220.891,97	220.891,97
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	293.238,16	293.238,16
8010	ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	293.238,16	293.238,16
244	Assistência Comunitária	212.893,93	1.062.536,39	1.275.430,32
8020	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	173.558,37	6.836,96	180.395,33
8030	PROGRAMA GESTÃO DO SUAS	11.095,67	7.358,17	18.453,84
8050	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	28.239,89	1.048.341,26	1.076.581,15
09	Previdência Social	0,00	1.896.683,00	1.896.683,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
09	Previdência Social	0,00	1.896.683,00	1.896.683,00
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	1.896.683,00	1.896.683,00
9100	GESTAO DO SISTEMA PREVIDENCIARIO	0,00	1.896.683,00	1.896.683,00
10	Saúde	688.069,45	10.144.552,46	10.832.621,91
122	Administração Geral	9.630,00	2.471.365,39	2.480.995,39
7070	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE - SUS	9.630,00	2.471.365,39	2.480.995,39
301	Atenção Básica	121.448,99	2.895.114,87	3.016.563,86
7010	ATENCAO BASICA A SAUDE	121.448,99	2.895.114,87	3.016.563,86
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	556.990,46	4.226.301,96	4.783.292,42
7030	MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	556.990,46	4.226.301,96	4.783.292,42
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	75.333,38	75.333,38
7060	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	75.333,38	75.333,38
304	Vigilância Sanitária	0,00	208.085,74	208.085,74
7040	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	208.085,74	208.085,74
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	268.351,12	268.351,12
7040	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	268.351,12	268.351,12
12	Educação	488.107,22	7.705.270,06	8.193.377,28
122	Administração Geral	0,00	1.254.241,38	1.254.241,38
6030	APOIO EDUCACIONAL	0,00	1.254.241,38	1.254.241,38
361	Ensino Fundamental	286.230,40	4.091.972,53	4.378.202,93
6010	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	286.230,40	1.271.891,00	1.558.121,40
6040	GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO	0,00	297.953,97	297.953,97
6080	EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB	0,00	2.522.127,56	2.522.127,56
362	Ensino Médio	199.560,97	0,00	199.560,97
6011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO MEDIO	199.560,97	0,00	199.560,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	488.107,22	7.705.270,06	8.193.377,28
362	Ensino Médio	199.560,97	0,00	199.560,97
364	Ensino Superior	0,00	187.348,68	187.348,68
6030	APOIO EDUCACIONAL	0,00	187.348,68	187.348,68
365	Educação Infantil	2.315,85	2.171.707,47	2.174.023,32
6020	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL	2.315,85	1.352.752,74	1.355.068,59
6080	EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB	0,00	818.954,73	818.954,73
13	Cultura	0,00	806.128,29	806.128,29
392	Difusão Cultural	0,00	806.128,29	806.128,29
6055	GESTAO DA CULTURA E TURISMO	0,00	806.128,29	806.128,29
15	Urbanismo	1.047.731,22	932.754,81	1.980.486,03
451	Infra-Estrutura Urbana	673.220,69	0,00	673.220,69
4030	GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA	673.220,69	0,00	673.220,69
452	Serviços Urbanos	374.510,53	618.013,60	992.524,13
4030	GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA	374.510,53	607.825,02	982.335,55
4050	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO URBANO	0,00	10.188,58	10.188,58
751	Conservação de Energia	0,00	314.741,21	314.741,21
4030	GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA	0,00	314.741,21	314.741,21
17	Saneamento	4.334,80	0,00	4.334,80
512	Saneamento Básico Urbano	4.334,80	0,00	4.334,80
4050	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO URBANO	4.334,80	0,00	4.334,80
20	Agricultura	1.699,99	679.168,12	680.868,11
601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	103.114,69	103.114,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
20	Agricultura	1.699,99	679.168,12	680.868,11
601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	103.114,69	103.114,69
5010	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	0,00	103.114,69	103.114,69
606	Extensão Rural	1.699,99	0,00	1.699,99
5010	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	1.699,99	0,00	1.699,99
752	Energia Elétrica	0,00	576.053,43	576.053,43
5010	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	0,00	576.053,43	576.053,43
26	Transporte	71.861,59	632.475,38	704.336,97
782	Transporte Rodoviário	71.861,59	632.475,38	704.336,97
4010	GESTÃO DE RECURSOS DO FETHAB	71.861,59	361.247,34	433.108,93
4040	GESTÃO DA MALHA VIARIA RURAL	0,00	271.228,04	271.228,04
27	Desporto e Lazer	0,00	54.110,20	54.110,20
812	Desporto Comunitário	0,00	54.110,20	54.110,20
6060	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	0,00	54.110,20	54.110,20
	TOTAL	2.950.102,23	35.657.428,88	38.607.531,11

RIBEIRAOZINHO/MT, 31 de DEZEMBRO de 2025.

DANILO COELHO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL
007.030.151-41

IGOR PEREIRA LIMA
CONTADOR
054.417.081-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
01	Legislativa	1.910.312,78	0,00	1.910.312,78
01 031	Ação Legislativa	1.910.312,78	0,00	1.910.312,78
01 031 1010	PROCESSO LEGISLATIVO	1.910.312,78		1.910.312,78
04	Administração	9.754.711,29	0,00	9.754.711,29
04 122	Administração Geral	7.097.727,42	0,00	7.097.727,42
04 122 2010	ADMINISTRACAO SUPERIOR	1.157.949,59		1.157.949,59
04 122 3010	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA	1.171.383,40		1.171.383,40
04 122 3020	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			
04 122 3030	GESTAO DO SISTEMA FINANCEIRO	23.499,35		23.499,35
04 122 4050	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO URBANO	3.681.063,92		3.681.063,92
04 122 6055	GESTAO DA CULTURA E TURISMO	413.313,17		413.313,17
04 122 6070	GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	650.517,99		650.517,99
04 122 9130	GESTÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS			
04 123	Administração Financeira	2.517.219,13	0,00	2.517.219,13
04 123 3030	GESTAO DO SISTEMA FINANCEIRO	2.069.983,83		2.069.983,83
04 123 3040	CONTROLE FINANCEIRO	447.235,30		447.235,30
04 125	Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00
04 125 3060	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZACAO			
04 843	Serviço da Dívida Interna	139.764,74	0,00	139.764,74
04 843 3030	GESTAO DO SISTEMA FINANCEIRO	139.764,74		139.764,74
08	Assistência Social	1.545.861,35	243.699,10	1.789.560,45
08 241	Assistência à Pessoa Idosa	213.391,97	7.500,00	220.891,97
08 241 8050	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	213.391,97	7.500,00	220.891,97
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	293.238,16	0,00	293.238,16
08 243 8010	ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	293.238,16		293.238,16
08 244	Assistência Comunitária	1.039.231,22	236.199,10	1.275.430,32
08 244 8020	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	6.836,96	173.558,37	180.395,33
08 244 8030	PROGRAMA GESTÃO DO SUAS	0,00	18.453,84	18.453,84
08 244 8050	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.032.394,26	44.186,89	1.076.581,15
09	Previdência Social	0,00	1.896.683,00	1.896.683,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	1.896.683,00	1.896.683,00
09 272 9100	GESTAO DO SISTEMA PREVIDENCIARIO	0,00	1.896.683,00	1.896.683,00
10	Saúde	15.586,02	10.817.035,89	10.832.621,91
10 122	Administração Geral	0,00	2.480.995,39	2.480.995,39
10 122 7070	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE - SUS	0,00	2.480.995,39	2.480.995,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
10 301	Atenção Básica	15.586,02	3.000.977,84	3.016.563,86
10 301 7010	ATENCAO BASICA A SAUDE	15.586,02	3.000.977,84	3.016.563,86
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	4.783.292,42	4.783.292,42
10 302 7030	MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	4.783.292,42	4.783.292,42
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	75.333,38	75.333,38
10 303 7060	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	75.333,38	75.333,38
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	208.085,74	208.085,74
10 304 7040	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	208.085,74	208.085,74
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	268.351,12	268.351,12
10 305 7040	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	268.351,12	268.351,12
12	Educação	187.348,68	8.006.028,60	8.193.377,28
12 122	Administração Geral	0,00	1.254.241,38	1.254.241,38
12 122 6030	APOIO EDUCACIONAL	0,00	1.254.241,38	1.254.241,38
12 361	Ensino Fundamental	0,00	4.378.202,93	4.378.202,93
12 361 6010	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.558.121,40	1.558.121,40
12 361 6040	GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO	0,00	297.953,97	297.953,97
12 361 6080	EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB	0,00	2.522.127,56	2.522.127,56
12 362	Ensino Médio	0,00	199.560,97	199.560,97
12 362 6011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO MEDIO	0,00	199.560,97	199.560,97
12 364	Ensino Superior	187.348,68	0,00	187.348,68
12 364 6030	APOIO EDUCACIONAL	187.348,68		187.348,68
12 365	Educação Infantil	0,00	2.174.023,32	2.174.023,32
12 365 6020	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL	0,00	1.355.068,59	1.355.068,59
12 365 6080	EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB	0,00	818.954,73	818.954,73
13	Cultura	356.128,29	450.000,00	806.128,29
13 392	Difusão Cultural	356.128,29	450.000,00	806.128,29
13 392 6055	GESTAO DA CULTURA E TURISMO	356.128,29	450.000,00	806.128,29
15	Urbanismo	657.813,60	1.322.672,43	1.980.486,03
15 451	Infra-Estrutura Urbana	23.400,00	649.820,69	673.220,69
15 451 4030	GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA	23.400,00	649.820,69	673.220,69
15 452	Serviços Urbanos	618.013,60	374.510,53	992.524,13
15 452 4030	GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA	607.825,02	374.510,53	982.335,55
15 452 4050	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO URBANO	10.188,58		10.188,58
15 751	Conservação de Energia	16.400,00	298.341,21	314.741,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
15 751 4030	GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA	16.400,00	298.341,21	314.741,21
15 752	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00
15 752 4030	GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA			
17	Saneamento	4.334,80	0,00	4.334,80
17 512	Saneamento Básico Urbano	4.334,80	0,00	4.334,80
17 512 4050	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO URBANO	4.334,80		4.334,80
20	Agricultura	680.868,11	0,00	680.868,11
20 601	Promoção da Produção Vegetal	103.114,69	0,00	103.114,69
20 601 5010	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	103.114,69		103.114,69
20 602	Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	0,00
20 602 5010	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA			
20 605	Abastecimento	0,00	0,00	0,00
20 605 5010	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA			
20 606	Extensão Rural	1.699,99	0,00	1.699,99
20 606 5010	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	1.699,99		1.699,99
20 752	Energia Elétrica	576.053,43	0,00	576.053,43
20 752 5010	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	576.053,43		576.053,43
26	Transporte	248.771,47	455.565,50	704.336,97
26 782	Transporte Rodoviário	248.771,47	455.565,50	704.336,97
26 782 4010	GESTÃO DE RECURSOS DO FETHAB	0,00	433.108,93	433.108,93
26 782 4030	GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA			
26 782 4040	GESTÃO DA MALHA VIARIA RURAL	248.771,47	22.456,57	271.228,04
27	Desporto e Lazer	54.110,20	0,00	54.110,20
27 695	Turismo	0,00	0,00	0,00
27 695 6055	GESTAO DA CULTURA E TURISMO			
27 812	Desporto Comunitário	54.110,20	0,00	54.110,20
27 812 6060	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	54.110,20		54.110,20
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 3030	GESTAO DO SISTEMA FINANCEIRO			
99 999 9100	GESTAO DO SISTEMA PREVIDENCIARIO			
	TOTAL	15.415.846,59	23.191.684,52	38.607.531,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L

RIBEIRAOZINHO/MT, 31 de DEZEMBRO de 2025.

DANILO COELHO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL
007.030.151-41

IGOR PEREIRA LIMA
CONTADOR
054.417.081-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RUA ANTONIO JOAO, 156

15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

CONSOLIDADO

ORGAOS			
01	CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO		1.910.312,78
01	01	CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO	1.910.312,78
	01	Legislativa	1.910.312,78
02	GABINETE DO PREFEITO		3.054.632,59
02	02	GABINETE DO PREFEITO	3.054.632,59
	04	Administração	1.157.949,59
	09	Previdência Social	1.896.683,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN		1.171.383,40
03	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN	1.171.383,40
	04	Administração	1.171.383,40
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		2.680.483,22
04	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	2.680.483,22
	04	Administração	2.680.483,22
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.789.560,45
05	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.789.560,45
	08	Assistência Social	1.789.560,45
06	SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS		6.370.221,72
06	06	SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS	6.370.221,72
	04	Administração	3.681.063,92
	15	Urbanismo	1.980.486,03
	17	Saneamento	4.334,80
	26	Transporte	704.336,97
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		10.832.621,91
07	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10.832.621,91
	10	Saúde	10.832.621,91
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		8.193.377,28
08	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	8.193.377,28
	12	Educação	8.193.377,28
09	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E FOMENTO		680.868,11
09	09	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E FOMENTO	680.868,11
	20	Agricultura	680.868,11
10	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER		704.628,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 9
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES
CONSOLIDADO Página 2

ORGAOS			
10	**SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER**		**704.628,19**
10	**10**	**SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER**	**704.628,19**
	04	Administração	650.517,99
	27	Desporto e Lazer	54.110,20
11	**SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO**		**1.219.441,46**
11	**11**	**SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO**	**1.219.441,46**
	04	Administração	413.313,17
	13	Cultura	806.128,29
TOTAL GERAL			38.607.531,11

RIBEIRAOZINHO/MT, 31 de DEZEMBRO de 2025.

DANILO COELHO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL
007.030.151-41

IGOR PEREIRA LIMA
CONTADOR
054.417.081-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RUA ANTONIO JOAO, 156

15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES.	34.050.698,50	46.573.927,57	12.523.229,07	
1100.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.048.055,00	2.734.369,34		313.685,66
1110.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS	2.454.055,00	2.657.937,47	203.882,47	
1112.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	687.500,00	1.051.598,50	364.098,50	
1112.50.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	330.000,00	264.173,62		65.826,38
1112.50.0.1.00.00.00.0(	IPTU - PRINCIPAL	220.000,00	194.022,69		25.977,31
1112.50.0.2.00.00.00.0(	IPTU - MULTAS E JUROS	33.000,00	516,15		32.483,85
1112.50.0.3.00.00.00.0(	IPTU - DIVIDA ATIVA	22.000,00	62.392,15	40.392,15	
1112.50.0.4.00.00.00.0(	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	55.000,00	7.242,63		47.757,37
1112.53.0.0.00.00.00.0(	ITBI-"INTER VIVOS"	357.500,00	787.424,88	429.924,88	
1112.53.0.1.00.00.00.0(	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	352.000,00	787.277,94	435.277,94	
1112.53.0.2.00.00.00.0(	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	2.200,00	146,94		2.053,06
1112.53.0.3.00.00.00.0(	ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA	3.300,00			3.300,00
1113.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	853.555,00	825.230,27		28.324,73
1113.03.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	853.555,00	825.230,27		28.324,73
1113.03.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	292.655,00	1.568,54		291.086,46
1113.03.1.1.00.00.00.0(	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	284.955,00	1.568,54		283.386,46
1113.03.1.2.00.00.00.0(	IRRF-TRABALHO-MULTAS E JUROS	7.700,00			7.700,00
1113.03.4.0.00.00.00.0(	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	560.900,00	823.661,73	262.761,73	
1113.03.4.1.00.00.00.0(	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	551.000,00	823.345,23	272.345,23	
1113.03.4.2.00.00.00.0(	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-MULTAS E JUROS	9.900,00	316,50		9.583,50
1114.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	440.000,00	662.602,21	222.602,21	
1114.51.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	440.000,00	662.602,21	222.602,21	
1114.51.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	440.000,00	662.602,21	222.602,21	
1114.51.1.1.00.00.00.0(	ISSQN - PRINCIPAL	385.000,00	657.610,10	272.610,10	
1114.51.1.2.00.00.00.0(	ISSQN -MULTAS E JUROS	22.000,00	1.705,81		20.294,19
1114.51.1.3.00.00.00.0(	ISSQN - DIVIDA ATIVA	33.000,00	3.286,30		29.713,70
1119.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS	473.000,00	118.506,49		354.493,51
1119.99.0.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS	473.000,00	118.506,49		354.493,51
1119.99.0.1.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	473.000,00	118.506,49		354.493,51
1120.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS	594.000,00	76.431,87		517.568,13
1121.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	418.000,00	72.712,34		345.287,66
1121.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	165.000,00	55.324,54		109.675,46
1121.01.0.1.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	88.000,00	49.651,34		38.348,66
1121.01.0.2.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	77.000,00	5.673,20		71.326,80
1121.04.0.0.00.00.00.0(	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	88.000,00			88.000,00
1121.04.0.1.00.00.00.0(	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	88.000,00			88.000,00
1121.50.0.0.00.00.00.0(	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	165.000,00	17.387,80		147.612,20
1121.50.0.1.00.00.00.0(	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	88.000,00	17.387,80		70.612,20
1121.50.0.8.00.00.00.0(	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -DIVIDA AT. JUR	77.000,00			77.000,00
1122.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	176.000,00	3.719,53		172.280,47
1122.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	176.000,00	3.719,53		172.280,47
1122.01.0.1.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	88.000,00	2.805,14		85.194,86
1122.01.0.2.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	88.000,00	914,39		87.085,61
1200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES	866.958,50	1.184.314,58	317.356,08	
1210.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	810.958,50	897.083,43	86.124,93	
1215.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS	810.958,50	897.083,43	86.124,93	
1215.01.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	810.958,50	897.083,43	86.124,93	
1215.01.1.0.00.00.00.0(	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO	810.958,50	897.083,43	86.124,93	
1215.01.1.1.00.00.00.0(	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	722.958,50	897.083,43	174.124,93	
1215.01.1.2.00.00.00.0(	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-MULTAS JUROS				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
		88.000,00			88.000,00
1240.00.0.0.00.00.00.0I	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	56.000,00	287.231,15	231.231,15	
1241.00.0.0.00.00.00.0I	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	56.000,00	287.231,15	231.231,15	
1241.50.0.0.00.00.00.0I	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	56.000,00	287.231,15	231.231,15	
1241.50.0.1.00.00.00.0I	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	56.000,00	287.231,15	231.231,15	
1300.00.0.0.00.00.00.0I	RECEITA PATRIMONIAL	1.478.450,00	693.612,49		784.837,51
1320.00.0.0.00.00.00.0I	VALORES MOBILIÁRIOS	1.478.450,00	693.612,49		784.837,51
1321.00.0.0.00.00.00.0I	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	1.478.450,00	693.612,49		784.837,51
1321.01.0.0.00.00.00.0I	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.478.450,00	693.612,49		784.837,51
1321.01.0.1.00.00.00.0I	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.478.450,00	693.612,49		784.837,51
1600.00.0.0.00.00.00.0I	RECEITA DE SERVIÇOS	1.350.000,00	282.462,58		1.067.537,42
1610.00.0.0.00.00.00.0I	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	950.000,00	282.462,58		667.537,42
1611.00.0.0.00.00.00.0I	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	950.000,00	282.462,58		667.537,42
1611.01.0.0.00.00.00.0I	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL	600.000,00	282.462,58		317.537,42
1611.01.0.1.00.00.00.0I	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	300.000,00	281.636,82		18.363,18
1611.01.0.2.00.00.00.0I	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-MULTAS JUROS	300.000,00	825,76		299.174,24
1611.03.0.0.00.00.00.0I	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	350.000,00			350.000,00
1611.03.0.1.00.00.00.0I	SERV.REGISTRO,CERTIF.FISCAL.-PRINCIPAL	350.000,00			350.000,00
1690.00.0.0.00.00.00.0I	OUTROS SERVIÇOS	400.000,00			400.000,00
1699.00.0.0.00.00.00.0I	OUTROS SERVIÇOS	400.000,00			400.000,00
1699.99.0.0.00.00.00.0I	OUTROS SERVIÇOS	400.000,00			400.000,00
1699.99.0.1.00.00.00.0I	OUTROS SERVIÇOS – PRINCIPAL	400.000,00			400.000,00
1700.00.0.0.00.00.00.0I	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.001.500,00	41.644.858,23	14.643.358,23	
1710.00.0.0.00.00.00.0I	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	14.961.150,00	19.918.979,89	4.957.829,89	
1711.00.0.0.00.00.00.0I	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	12.555.000,00	16.640.932,19	4.085.932,19	
1711.51.0.0.00.00.00.0I	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	11.385.000,00	15.579.528,12	4.194.528,12	
1711.51.1.0.00.00.00.0I	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	9.680.000,00	13.869.650,61	4.189.650,61	
1711.51.1.1.00.00.00.0I	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	9.680.000,00	13.869.650,61	4.189.650,61	
1711.51.2.0.00.00.00.0I	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	1.705.000,00	1.709.877,51	4.877,51	
1711.51.2.1.00.00.00.0I	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.705.000,00	1.709.877,51	4.877,51	
1711.52.0.0.00.00.00.0I	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	770.000,00	712.547,87		57.452,13
1711.52.0.1.00.00.00.0I	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	770.000,00	712.547,87		57.452,13
1711.98.0.0.00.00.00.0I	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITA	400.000,00	348.856,20		51.143,80
1711.98.0.1.00.00.00.0I	TRANSF.PARTIC.EM OUT.RECEITA IMP. UNIÃO-PRINCIPAL	400.000,00	348.856,20		51.143,80
1712.00.0.0.00.00.00.0I	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	1.255.000,00	270.667,09		984.332,91
1712.52.0.0.00.00.00.0I	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	605.000,00	266.524,52		338.475,48
1712.52.4.0.00.00.00.0I	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	605.000,00	266.524,52		338.475,48
1712.52.4.1.00.00.00.0I	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	605.000,00	266.524,52		338.475,48
1712.99.0.0.00.00.00.0I	OUTRAS TRANSF.COMP.FINANC.EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	650.000,00	4.142,57		645.857,43
1712.99.0.1.00.00.00.0I	OUTR.TRANS.COMP.FINAN.EXPL.RECUR.NAT.-PRINCIPAL	650.000,00	4.142,57		645.857,43
1713.00.0.0.00.00.00.0I	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	285.000,00	1.723.463,78	1.438.463,78	
1713.50.0.0.00.00.00.0I	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	285.000,00	1.242.599,78	957.599,78	
1713.50.1.0.00.00.00.0I	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	50.000,00	937.499,46	887.499,46	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RUA ANTONIO JOAO, 156

15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1713.50.1.1.00.00.00.0	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	50.000,00	937.499,46	887.499,46	
1713.50.2.0.00.00.00.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	50.000,00	103.859,43	53.859,43	
1713.50.2.1.00.00.00.0	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	50.000,00	103.859,43	53.859,43	
1713.50.3.0.00.00.00.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	15.500,00	82.468,09	66.968,09	
1713.50.3.1.00.00.00.0	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	15.500,00	82.468,09	66.968,09	
1713.50.4.0.00.00.00.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	38.500,00	65.410,51	26.910,51	
1713.50.4.1.00.00.00.0	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	38.500,00	65.410,51	26.910,51	
1713.50.5.0.00.00.00.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	33.000,00	53.362,29	20.362,29	
1713.50.5.1.00.00.00.0	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	33.000,00	53.362,29	20.362,29	
1713.50.9.0.00.00.00.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- OUTROS PROGRAMAS	98.000,00			98.000,00
1713.50.9.1.00.00.00.0	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.-OUTROS PROGR.-PRINCIPAL	98.000,00			98.000,00
1713.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS		480.864,00	480.864,00	
1713.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF. RECURSO-SUS- PRINCIPAL		480.864,00	480.864,00	
1714.00.0.0.00.00.00.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	227.000,00	624.141,72	397.141,72	
1714.50.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	164.000,00	202.162,24	38.162,24	
1714.50.0.1.00.00.00.0	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	164.000,00	202.162,24	38.162,24	
1714.52.0.0.00.00.00.0	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	52.000,00	50.190,81		1.809,19
1714.52.0.1.00.00.00.0	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	52.000,00	50.190,81		1.809,19
1714.53.0.0.00.00.00.0	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	10.000,00	3.957,59		6.042,41
1714.53.0.1.00.00.00.0	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	10.000,00	3.957,59		6.042,41
1714.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE	1.000,00	367.831,08	366.831,08	
1714.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF. FNDE- PRINCIPAL	1.000,00	367.831,08	366.831,08	
1715.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB		45.574,31	45.574,31	
1715.53.0.0.00.00.00.0	TRANSF. RECUR.FUNDEB DEST.CRIAÇÃO MATRICULAS ETI		45.574,31	45.574,31	
1715.53.0.1.00.00.00.0	TRANSF. RECUR.FUNDEB DEST.CRIAÇÃO MATRICULAS ETI-PRINCIPAL		45.574,31	45.574,31	
1716.00.0.0.00.00.00.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	127.400,00	218.157,24	90.757,24	
1716.50.0.0.00.00.00.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	127.400,00	218.157,24	90.757,24	
1716.50.0.1.00.00.00.0	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	127.400,00	218.157,24	90.757,24	
1719.00.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	511.750,00	396.043,56		115.706,44
1719.57.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		396.043,56	396.043,56	
1719.57.0.1.00.00.00.0	TRANSF.ESPECIAL DA UNIÃO-PRINCIPAL		396.043,56	396.043,56	
1719.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	511.750,00			511.750,00
1719.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	511.750,00			511.750,00
1720.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	10.040.350,00	18.459.807,19	8.419.457,19	
1721.00.0.0.00.00.00.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	8.410.000,00	15.224.311,49	6.814.311,49	
1721.50.0.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DO ICMS	7.700.000,00	14.713.818,56	7.013.818,56	
1721.50.0.1.00.00.00.0	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	7.700.000,00	14.713.818,56	7.013.818,56	
1721.51.0.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DO IPVA	660.000,00	490.201,13		169.798,87
1721.51.0.1.00.00.00.0	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	660.000,00	490.201,13		169.798,87
1721.53.0.0.00.00.00.0	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	50.000,00	20.291,80		29.708,20
1721.53.0.1.00.00.00.0	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	50.000,00	20.291,80		29.708,20
1722.00.0.0.00.00.00.0	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		300.000,00	300.000,00	
1722.53.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF.COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS		300.000,00	300.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1722.53.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.COMPEN.FINANC.-PRINCIPAL		300.000,00	300.000,00	
1723.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	183.000,00	541.319,81	358.319,81	
1723.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	183.000,00	541.319,81	358.319,81	
1723.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	183.000,00	541.319,81	358.319,81	
1724.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES		650.000,00	650.000,00	
1724.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.CONV.ESTADOS E DF PARA SUS		650.000,00	650.000,00	
1724.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONV.ESTADOS E DF PARA SUS-PRINCIPAL		650.000,00	650.000,00	
1729.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	1.447.350,00	1.744.175,89	296.825,89	
1729.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	86.000,00	48.193,07		37.806,93
1729.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	86.000,00	48.193,07		37.806,93
1729.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	260.600,00	385.353,63	124.753,63	
1729.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	260.600,00	385.353,63	124.753,63	
1729.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	1.100.750,00	1.310.629,19	209.879,19	
1729.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	1.100.750,00	1.310.629,19	209.879,19	
1750.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.000.000,00	3.266.071,15	1.266.071,15	
1751.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	2.000.000,00	3.266.071,15	1.266.071,15	
1751.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	2.000.000,00	3.266.071,15	1.266.071,15	
1751.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	2.000.000,00	3.266.071,15	1.266.071,15	
1900.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	305.735,00	34.310,35		271.424,65
1920.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	261.895,00	34.310,35		227.584,65
1921.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES	13.695,00			13.695,00
1921.01.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	13.695,00			13.695,00
1921.01.0.1.00.00.00.0(	INDENIZ.DANOS CAUSADOS PATRIM.PÚBL.-PRINCIPAL	13.695,00			13.695,00
1922.00.0.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÕES	248.200,00	34.310,35		213.889,65
1922.01.0.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	11.000,00			11.000,00
1922.01.1.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS – PRIMÁRIAS	11.000,00			11.000,00
1922.01.1.1.00.00.00.0(	RESTIT.CONVÊNIOS-PRIMÁRIAS-PRINCIPAL	11.000,00			11.000,00
1922.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES	237.200,00	34.310,35		202.889,65
1922.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	237.200,00	34.310,35		202.889,65
1990.00.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	43.840,00			43.840,00
1999.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	43.840,00			43.840,00
1999.03.0.0.00.00.00.0(	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	43.840,00			43.840,00
1999.03.0.1.00.00.00.0(	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.–PRINCIPAL	43.840,00			43.840,00
2000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS DE CAPITAL	1.234.500,00	327.485,68		907.014,32
2200.00.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS	330.000,00	68.964,82		261.035,18
2210.00.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	165.000,00	68.964,82		96.035,18
2213.00.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	165.000,00	68.964,82		96.035,18
2213.01.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	165.000,00	68.964,82		96.035,18
2213.01.0.1.00.00.00.0(	ALIEN.BENS MÓVEIS E SEMOVENTES-PRINCIPAL	165.000,00	68.964,82		96.035,18
2220.00.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	165.000,00			165.000,00
2221.00.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	165.000,00			165.000,00
2221.01.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	165.000,00			165.000,00
2221.01.0.1.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS – PRINCIPAL	165.000,00			165.000,00
2400.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	904.500,00	258.520,86		645.979,14
2410.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	68.850,00	258.520,86	189.670,86	
2411.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	45.000,00			45.000,00
2411.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	45.000,00			45.000,00
2411.51.1.0.00.00.00.0(	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA	10.000,00			10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
2411.51.1.1.00.00.00.0	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	10.000,00			10.000,00
2411.51.2.0.00.00.00.0	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	11.000,00			11.000,00
2411.51.2.1.00.00.00.0	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	11.000,00			11.000,00
2411.51.4.0.00.00.00.0	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	11.000,00			11.000,00
2411.51.4.1.00.00.00.0	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	11.000,00			11.000,00
2411.51.5.0.00.00.00.0	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-GESTÃO DO SUS	13.000,00			13.000,00
2411.51.5.1.00.00.00.0	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-GESTÃO-SUS-PRINCIPAL	13.000,00			13.000,00
2414.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		258.520,86	258.520,86	
2414.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		258.520,86	258.520,86	
2414.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL		258.520,86	258.520,86	
2419.00.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	23.850,00			23.850,00
2419.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	23.850,00			23.850,00
2419.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF.REC.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	23.850,00			23.850,00
2420.00.0.0.00.00.00.0	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	835.650,00			835.650,00
2422.00.0.0.00.00.00.0	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	189.400,00			189.400,00
2422.50.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS ESTADOS PARA SUS	20.000,00			20.000,00
2422.50.0.1.00.00.00.0	TRANSF.CONV.ESTADOS PARA SUS-PRINCIPAL	20.000,00			20.000,00
2422.51.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	169.400,00			169.400,00
2422.51.0.1.00.00.00.0	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	169.400,00			169.400,00
2429.00.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	646.250,00			646.250,00
2429.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	646.250,00			646.250,00
2429.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF.RECURSOS ESTADOS-PRINCIPAL	646.250,00			646.250,00
7000.00.0.0.00.00.00.0	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	906.801,50	1.682.631,94	775.830,44	
7200.00.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	906.801,50	1.682.631,94	775.830,44	
7210.00.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	906.801,50	1.682.631,94	775.830,44	
7215.00.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)	906.801,50	1.682.631,94	775.830,44	
7215.02.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)	818.658,50	1.542.867,20	724.208,70	
7215.02.1.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	818.658,50	1.542.867,20	724.208,70	
7215.02.1.1.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	722.958,50	1.542.867,20	819.908,70	
7215.02.1.2.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS JUROS	95.700,00			95.700,00
7215.51.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS (INTRA)	88.143,00	139.764,74	51.621,74	
7215.51.1.0.00.00.00.0	CONTRIB.PATRONAL-SERVIDOR CIVIL ATIVO-PARCELAMENTOS(INTRA)	88.143,00	139.764,74	51.621,74	
7215.51.1.1.00.00.00.0	CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-PRINCIPAL	11.143,00	14.497,92	3.354,92	
7215.51.1.2.00.00.00.0	CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-MULTAS JUROS	77.000,00	125.266,82	48.266,82	
91000.00.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES.	-3.742.000,00	-5.957.241,90		2.215.241,90
91700.00.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-3.742.000,00	-5.957.241,90		2.215.241,90
91710.00.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-2.070.000,00	-2.916.439,11		846.439,11
91711.00.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N	-2.070.000,00	-2.916.439,11		846.439,11
91711.51.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-1.916.000,00	-2.773.929,66		857.929,66
91711.51.1.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-1.916.000,00	-2.773.929,66		857.929,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
91711.51.1.1.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	-1.916.000,00	-2.773.929,66		857.929,66
91711.52.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-154.000,00	-142.509,45	11.490,55	
91711.52.0.1.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - P	-154.000,00	-142.509,45	11.490,55	
91720.00.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E D	-1.672.000,00	-3.040.802,79		1.368.802,79
91721.00.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI	-1.672.000,00	-3.040.802,79		1.368.802,79
91721.50.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-1.540.000,00	-2.942.763,51		1.402.763,51
91721.50.0.1.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	-1.540.000,00	-2.942.763,51		1.402.763,51
91721.51.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-132.000,00	-98.039,28	33.960,72	
91721.51.0.1.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	-132.000,00	-98.039,28	33.960,72	
TOTAL GERAL		32.450.000,00	42.626.803,29	10.176.803,29	

RIBEIRAOZINHO/MT, 31 de DEZEMBRO de 2025.

DANILO COELHO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL
007.030.151-41

IGOR PEREIRA LIMA
CONTADOR
054.417.081-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Página 1

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
01 CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	718.000,00	0,00	0,00	718.000,00	709.461,72	8.538,28
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	58.943,90	1.056,10
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	61.000,00	0,00	0,00	61.000,00	58.535,00	2.465,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	117.950,00	2.050,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	84.300,00	0,00	0,00	84.300,00	79.283,84	5.016,16
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.300,00	0,00	0,00	5.300,00	1.090,00	4.210,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	158.000,00	0,00	0,00	158.000,00	138.026,13	19.973,87
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	67.000,00	0,00	0,00	67.000,00	66.850,00	150,00
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	7.500,00	1.500,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	291.000,00	0,00	0,00	291.000,00	291.000,00	0,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	240.005,36	0,00	0,00	240.005,36	236.421,67	3.583,69
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	147.000,00	0,00	0,00	147.000,00	145.250,52	1.749,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
TOTAL DO ORGAO	1.960.605,36	0,00	0,00	1.960.605,36	1.910.312,78	50.292,58
02 GABINETE DO PREFEITO						
3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	1.532.415,23	0,00	0,00	1.532.415,23	1.532.415,23	0,00
3.1.90.03.00 PENSÕES	185.000,00	0,00	0,00	185.000,00	176.287,89	8.712,11
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	436.634,90	116.506,89	0,00	553.141,79	537.324,17	15.817,62
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.520,01	4.499,83	0,00	37.019,84	36.900,17	119,67
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	43.963,54	0,00	0,00	43.963,54	42.624,20	1.339,34
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	152.431,63	0,00	0,00	152.431,63	145.205,50	7.226,13
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	164.061,07	0,00	0,00	164.061,07	159.703,07	4.358,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	19.600,00	0,00	0,00	19.600,00	11.392,00	8.208,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.350,00	0,00	0,00	1.350,00	350,00	1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	275.798,78	0,00	0,00	275.798,78	259.644,52	16.154,26
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	140.358,00	0,00	0,00	140.358,00	140.215,84	142,16
3.3.90.98.00 DESPESA DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.080,00	0,00	0,00	15.080,00	12.570,00	2.510,00
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	3.184,77	0,00	0,00	3.184,77	0,00	3.184,77
TOTAL DO ORGAO	3.003.397,93	121.006,72	0,00	3.124.404,65	3.054.632,59	69.772,06
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	148.897,75	54.747,38	0,00	203.645,13	203.645,13	0,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.612,47	0,00	0,00	11.612,47	11.612,47	0,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.187,14	0,00	0,00	22.187,14	22.187,14	0,00
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	39.338,00	0,00	0,00	39.338,00	39.338,00	0,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	117.214,21	0,00	0,00	117.214,21	116.037,27	1.176,94
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.339,16	0,00	0,00	11.339,16	11.071,33	267,83
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	751.393,06	6.510,00	0,00	757.903,06	683.549,97	74.353,09
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00	0,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	56.393,70	0,00	0,00	56.393,70	56.393,70	0,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.994,20	0,00	0,00	12.994,20	10.548,39	2.445,81
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			0,00			0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	0,00	0,00		0,00	0,00	
TOTAL DO ORGAO	1.188.369,69	61.257,38	0,00	1.249.627,07	1.171.383,40	78.243,67
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	950.002,08	13.855,85	0,00	963.857,93	963.157,93	700,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00	20.141,96	2.858,04
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	184.505,17	18.229,26	0,00	202.734,43	197.931,77	4.802,66
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	125.266,82	0,00	0,00	125.266,82	125.266,82	0,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
3.3.70.41.00 CONTRIBUIÇÕES	106.359,59	0,00	0,00	106.359,59	105.405,10	954,49
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	51.500,00	0,00	51.500,00	51.500,00	0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	34.228,00	0,00	0,00	34.228,00	34.198,00	30,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	46.187,39	0,00	0,00	46.187,39	44.034,57	2.152,82
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	587.725,75	2.200,00	0,00	589.925,75	573.643,31	16.282,44
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	341.830,70	0,00	0,00	341.830,70	341.830,20	0,50
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	7.480,53	0,00	0,00	7.480,53	7.480,53	0,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	125.790,87	0,00	0,00	125.790,87		71.979,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Página 5

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
					53.811,46	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	123.000,00	0,00	0,00	123.000,00	122.923,65	76,35
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	21.722,00	0,00	0,00	21.722,00	21.660,00	62,00
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO					
	14.700,40	0,00	0,00	14.700,40	14.497,92	202,48
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
	2,21	0,00	0,00	2,21	0,00	2,21
TOTAL DO ORGAO	2.694.801,51	85.785,11	0,00	2.780.586,62	2.680.483,22	100.103,40
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	348.864,48	12.200,06	0,00	361.064,54	356.635,72	4.428,82
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	55.997,66	0,00	0,00	55.997,66	55.997,66	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	17.741,00	0,00	0,00	17.741,00	16.819,06	921,94
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	118.636,00	0,00	0,00	118.636,00	118.524,04	111,96
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	363.136,94	0,00	0,00	363.136,94	361.822,59	1.314,35
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	131.542,78	0,00	0,00	131.542,78	110.577,48	20.965,30
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	687.330,21	86.168,00	0,00	773.498,21	705.146,46	68.351,75
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	45.684,95	0,00	0,00	45.684,95	45.684,95	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	19.092,78	0,00	0,00	19.092,78	18.352,49	740,29
T O T A L D O ORGAO	1.788.026,80	98.368,06	0,00	1.886.394,86	1.789.560,45	96.834,41
06 SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	819.661,71	75.895,17	0,00	895.556,88	894.681,34	875,54
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	22.560,38	0,00	0,00	22.560,38	22.477,28	83,10
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	155.221,71	10.188,58	0,00	165.410,29	164.150,71	1.259,58
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	14.729,98	0,00	0,00	14.729,98	14.707,00	22,98
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	1.526.709,48	638.634,79	0,00	2.165.344,27	1.774.155,01	391.189,26
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	70.190,19	0,00	0,00	70.190,19	65.078,96	5.111,23
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	2.266.886,81	474.805,95	0,00	2.741.692,76	2.522.021,88	219.670,88
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	182.064,90	0,00	0,00	182.064,90	182.064,90	0,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	23.738,62	992.387,64	0,00	1.016.126,26	673.220,69	342.905,57
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	59.428,08	396.043,56	0,00	455.471,64	57.663,95	397.807,69
T O T A L D O ORGAO	5.141.191,86	2.587.955,69	0,00	7.729.147,55	6.370.221,72	1.358.925,83
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	61,80	0,00	0,00	61,80		61,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
					0,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	2.666.520,84	0,00	0,00	2.666.520,84	2.591.768,44	74.752,40
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	226.730,01	0,00	0,00	226.730,01	226.730,01	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	462.362,97	67.591,93	0,00	529.954,90	526.043,25	3.911,65
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	253.406,29	0,00	0,00	253.406,29	250.463,48	2.942,81
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	205.343,02	77,00	0,00	205.420,02	199.768,00	5.652,02
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	1.299.997,77	350.400,00	0,00	1.650.397,77	1.349.681,93	300.715,84
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	66.118,01	0,00	0,00	66.118,01	66.076,73	41,28
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	0,00	98.739,00	0,00	98.739,00	894,24	97.844,76
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	1.342.476,94	250.000,00	0,00	1.592.476,94	1.324.896,63	267.580,31
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	3.624.203,51	432.125,00	0,00	4.056.328,51	3.091.914,33	964.414,18
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					
	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	23.255,00	745,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	708.276,31	0,00	0,00	708.276,31	708.276,31	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	476.466,82	0,00	0,00	476.466,82	472.853,56	3.613,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
TOTAL DO ORGAO	11.355.964,29	1.198.932,93	0,00	12.554.897,22	10.832.621,91	1.722.275,31
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.262.483,45	88.329,49	0,00	3.350.812,94	3.350.312,94	500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	166.585,21	0,00	0,00	166.585,21	165.678,68	906,53
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	487.022,19	0,00	0,00	487.022,19	474.850,54	12.171,65
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	84.351,00	0,00	0,00	84.351,00	84.228,50	122,50
3.3.90.18.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	188.872,53	0,00	0,00	188.872,53	187.348,68	1.523,85
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.649.395,00	28.661,84	0,00	1.678.056,84	1.609.359,10	68.697,74
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	227.262,58	1.000,00	0,00	228.262,58	211.058,71	17.203,87
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.525.739,08	12.916,50	0,00	1.538.655,58	1.483.824,73	54.830,85
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	115.357,45	0,00	0,00	115.357,45	111.069,70	4.287,75
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	206.718,60	231.254,19	0,00	437.972,79	401.756,56	36.216,23
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	116.419,21	0,00	0,00	116.419,21	113.889,14	2.530,07
TOTAL DO ORGAO	8.030.206,30	362.162,02	0,00	8.392.368,32	8.193.377,28	198.991,04
09 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E FOMENTO						

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	226.959,35	0,00	0,00	226.959,35	226.959,35	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	6.874,76	2.125,24
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	42.233,30	0,00	0,00	42.233,30	42.233,30	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	16.680,00	0,00	0,00	16.680,00	16.575,00	105,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	202.711,56	0,00	0,00	202.711,56	199.116,19	3.595,37
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	6.097,04	0,00	0,00	6.097,04	3.523,81	2.573,23
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	150.254,00	0,00	0,00	150.254,00	149.887,00	367,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00	33.998,71	1,29
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	1.699,99	0,00	0,00	1.699,99	1.699,99	0,00
TOTAL DO ORGAO	689.635,24	0,00	0,00	689.635,24	680.868,11	8.767,13
10 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	260.768,83	0,00	0,00	260.768,83	260.768,83	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	17.177,15	0,00	0,00	17.177,15	17.177,15	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00	31.758,59	1.241,41
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Página 10

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	24.255,00	0,00	0,00	24.255,00	24.253,00	2,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	130.183,52	0,00	0,00	130.183,52	129.284,40	899,12
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	4.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.003,82	0,00	0,00	21.003,82	20.433,85	569,97
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	143.871,76	7.500,00	0,00	151.371,76	147.223,09	4.148,67
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	66.860,75	0,00	0,00	66.860,75	66.860,75	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.433,26	0,00	0,00	4.433,26	2.868,53	1.564,73
TOTAL DO ORGAO	706.554,09	7.500,00	0,00	714.054,09	704.628,19	9.425,90
11 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.224,56	0,00	0,00	40.224,56	40.224,56	0,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.951,30	0,00	0,00	6.951,30	5.301,44	1.649,86
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	9.451,25	0,00	0,00	9.451,25	9.391,50	59,75
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	73.318,52	52.650,00	0,00	125.968,52	115.856,13	10.112,39
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.596,93	5.000,00	0,00	15.596,93	10.159,12	5.437,81
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	539.473,94	530.000,00	0,00	1.069.473,94	1.021.810,05	47.663,89
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.666,66	0,00	0,00	8.666,66	8.666,66	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			0,00			0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Página 11

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	8.032,00	0,00		8.032,00	8.032,00	
TOTAL DO ORGAO	696.715,16	587.650,00	0,00	1.284.365,16	1.219.441,46	64.923,70
TOTAL ORCAMENTARIO	37.255.468,23	5.110.617,91	0,00	42.366.086,14	38.607.531,11	3.758.555,03

RIBEIRAOZINHO/MT, 31 de DEZEMBRO de 2025.

DANILO COELHO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL
007.030.151-41

IGOR PEREIRA LIMA
CONTADOR
054.417.081-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2025 DEZEMBRO(31/12/2025) Pág.: 1

CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	31.215.500,00	38.156.705,28	42.299.317,61	4.142.612,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.048.055,00	3.048.055,00	2.734.369,34	-313.685,66
Impostos	2.454.055,00	2.454.055,00	2.657.937,47	203.882,47
Taxas	594.000,00	594.000,00	76.431,87	-517.568,13
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.773.760,00	1.857.089,40	2.866.946,52	1.009.857,12
Contribuições Sociais	1.717.760,00	1.717.760,00	2.579.715,37	861.955,37
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	56.000,00	139.329,40	287.231,15	147.901,75
RECEITA PATRIMONIAL	1.478.450,00	1.478.450,00	693.612,49	-784.837,51
Valores Mobiliários	1.478.450,00	1.478.450,00	693.612,49	-784.837,51
RECEITA DE SERVIÇOS	1.350.000,00	1.350.000,00	282.462,58	-1.067.537,42
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	950.000,00	950.000,00	282.462,58	-667.537,42
Outros Serviços	400.000,00	400.000,00	0,00	-400.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	23.259.500,00	30.117.375,88	35.687.616,33	5.570.240,45
Transferências da União e de suas Entidades	12.891.150,00	17.268.066,13	17.002.540,78	-265.525,35
Transferências do Estado e de suas Entidades	8.368.350,00	10.075.576,97	15.419.004,40	5.343.427,43
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.000.000,00	2.773.732,78	3.266.071,15	492.338,37
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	305.735,00	305.735,00	34.310,35	-271.424,65
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	261.895,00	261.895,00	34.310,35	-227.584,65
Demais Receitas Correntes	43.840,00	43.840,00	0,00	-43.840,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.234.500,00	1.302.091,93	327.485,68	-974.606,25
ALIENAÇÃO DE BENS	330.000,00	397.591,93	68.964,82	-328.627,11
Alienação de Bens Móveis	165.000,00	232.591,93	68.964,82	-163.627,11
Alienação de Bens Imóveis	165.000,00	165.000,00	0,00	-165.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	904.500,00	904.500,00	258.520,86	-645.979,14
Transferências da União e suas Entidades	68.850,00	68.850,00	258.520,86	189.670,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	835.650,00	835.650,00	0,00	-835.650,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	32.450.000,00	39.458.797,21	42.626.803,29	3.168.006,08
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	32.450.000,00	39.458.797,21	42.626.803,29	3.168.006,08
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	32.450.000,00	39.458.797,21	42.626.803,29	3.168.006,08
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.901.288,93	2.901.288,93	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	2.901.288,93	2.901.288,93	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DANILO COELHO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL
007.030.151-41

IGOR PEREIRA LIMA
CONTADOR
054.417.081-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2025 DEZEMBRO(31/12/2025) Pág.: 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	30.326.900,00	39.375.682,45	36.416.245,70	36.416.012,70	36.346.766,53	2.959.436,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.018.500,00	14.199.910,63	14.048.612,29	14.048.612,29	14.005.946,88	151.298,34
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	130.000,00	125.266,82	125.266,82	125.266,82	125.266,82	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.178.400,00	25.050.505,00	22.242.366,59	22.242.133,59	22.215.552,83	2.808.138,41
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	1.234.500,00	2.987.216,71	2.191.285,41	2.111.286,41	2.111.286,41	795.931,30
INVESTIMENTOS	1.220.000,00	2.972.516,31	2.176.787,49	2.096.788,49	2.096.788,49	795.728,82
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	14.500,00	14.700,40	14.497,92	14.497,92	14.497,92	202,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	888.600,00	3.186,98	0,00	0,00	0,00	3.186,98
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	32.450.000,00	42.366.086,14	38.607.531,11	38.527.299,11	38.458.052,94	3.758.555,03
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	32.450.000,00	42.366.086,14	38.607.531,11	38.527.299,11	38.458.052,94	3.758.555,03
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	4.019.272,18	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	32.450.000,00	42.366.086,14	42.626.803,29	38.527.299,11	38.458.052,94	3.758.555,03
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	JAN A DEZ 2025
DESPESAS CORRENTES	0,00	4.468,01	4.468,01	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	4.468,01	4.468,01	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	4.468,01	4.468,01	0,00	0,00

DANILO COELHO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL
007.030.151-41

IGOR PEREIRA LIMA
CONTADOR
054.417.081-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

Orçamento Programa - Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**42.626.803,29**	**39.006.641,95**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**38.607.531,11**	**45.143.225,29**
RECURSOS NÃO VINCULADOS		30.119.274,49	26.946.180,36	RECURSOS NÃO VINCULADOS		27.225.968,83	25.490.053,64
RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		9.927.813,43	12.060.461,59	RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		9.484.879,28	19.653.171,65
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		4.321.140,81	3.454.188,88	RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		4.480.271,81	4.260.811,90
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		2.914.783,59	2.192.340,02	RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		2.532.670,44	4.102.706,43
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		266.350,31	236.297,18	RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		243.699,10	257.012,33
DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		1.629.570,31	4.771.802,79	DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		1.474.331,22	9.483.099,13
OUTRAS VINCULAÇÕES		795.968,41	1.405.832,72	OUTRAS VINCULAÇÕES		753.906,71	1.549.541,86
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS		2.579.715,37	0,00	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS		1.896.683,00	0,00
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		1.054.785,02	0,00	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		1.708.703,12	0,00
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		1.524.930,35	0,00	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		187.979,88	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**1.981.852,09**	**27.011,74**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**1.981.852,09**	**1.505.373,11**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.981.852,09	27.011,74	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		1.981.852,09	1.505.373,11
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		1.946.888,98	0,00	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		1.943.888,98	1.505.373,11
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		34.963,11	27.011,74	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		37.963,11	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**3.411.376,83**	**2.571.663,59**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**3.169.106,18**	**4.584.949,01**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		149.478,17	2.789,01	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		4.468,01	1.614.224,89
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		80.232,00	0,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		0,00	766.250,84
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		69.246,17	2.789,01	RP PROCESSADOS PAGOS		4.468,01	847.974,05
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		3.232.885,11	2.568.130,70	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		3.135.720,21	2.970.289,84
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		45.267,98	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		45.267,98	0,00
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		1.648,00	0,00	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		1.648,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		26.577,34	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		26.577,34	0,00
ISS (F)		2.499,22	0,00	ISS (F)		2.879,29	0,00
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS (F)		8.955,13	311,09	OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS (F)		931,71	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)		73.313,15	42.704,42	PENSAO ALIMENTICIA (F)		73.312,11	42.704,42
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		72.783,98	88.129,02	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		72.488,55	95.086,70
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		1.292.870,40	1.047.793,71	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		1.291.503,76	1.126.392,67
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		278.871,30	5.642,63	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		273.302,53	8.898,90
OUTROS DEPOSITOS (F)		40.580,65	13.028,43	OUTROS DEPOSITOS (F)		38.023,69	11.439,48
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		890.895,14	843.691,86	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		882.512,40	915.699,88

DANILO COELHO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL
007.030.151-41

IGOR PEREIRA LIMA
CONTADOR
054.417.081-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

Orçamento Programa - Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

CONSOLIDADO

INGRESSOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		77.871,58	37.082,63
ISS (F)		48.881,67	89.839,28
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		371.869,57	399.907,63
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		0,00	0,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		29.013,55	743,88
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		32,50	61,44
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		28.981,05	682,44
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**21.279.491,59**	**13.560.742,97**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		5.901.058,82	13.560.742,97
CAIXA (F)		0,00	225.364,91
CONTA ÚNICA (F)		3.298.584,28	10.595.535,73
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		637.374,54	2.739.842,33
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		1.965.100,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		15.378.432,77	0,00
CONTA ÚNICA RPPS		325.900,30	0,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO		15.052.532,47	0,00
TOTAL		**69.299.523,80**	**55.166.060,25**

DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		60.238,79	265.869,98
ISS (F)		44.970,67	102.407,28
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		321.729,45	401.790,53
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		333,94	0,00
OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		28.917,96	434,28
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		32,50	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		28.885,46	434,28
SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		**25.541.034,42**	**3.932.512,84**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		9.570.259,57	3.932.512,84
CONTA ÚNICA (F)		4.281.584,60	3.295.150,66
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		3.179.962,03	637.362,18
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		2.108.712,94	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		15.970.774,85	0,00
CONTA ÚNICA RPPS		786.182,07	0,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO		15.184.592,78	0,00
TOTAL		**69.299.523,80**	**55.166.060,25**

DANILO COELHO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL
007.030.151-41

IGOR PEREIRA LIMA
CONTADOR
054.417.081-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Orçamento Programa - Exercício de 2025 DEZEMBRO(31/12/2025) Pág.: 1

CONSOLIDADO

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 RECURSOS NÃO VINCULADOS	**36.076.516,39**	**5.957.241,90**	**30.119.274,49**	**32.336.466,29**	**5.390.285,93**	**26.946.180,36**
	36.076.516,39	5.957.241,90	30.119.274,49	32.336.466,29	5.390.285,93	26.946.180,36
1 RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)	**9.927.813,43**	**0,00**	**9.927.813,43**	**12.060.461,59**	**0,00**	**12.060.461,59**
0 RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	4.321.140,81	0,00	4.321.140,81	3.454.188,88	0,00	3.454.188,88
10 RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	2.914.783,59	0,00	2.914.783,59	2.192.340,02	0,00	2.192.340,02
20 RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	266.350,31	0,00	266.350,31	236.297,18	0,00	236.297,18
40 DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS	1.629.570,31	0,00	1.629.570,31	4.771.802,79	0,00	4.771.802,79
60 OUTRAS VINCULAÇÕES	795.968,41	0,00	795.968,41	1.405.832,72	0,00	1.405.832,72
2 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS	**2.579.715,37**	**0,00**	**2.579.715,37**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	1.054.785,02	0,00	1.054.785,02	0,00	0,00	0,00
20 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	1.524.930,35	0,00	1.524.930,35	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**48.584.045,19**	**5.957.241,90**	**42.626.803,29**	**44.396.927,88**	**5.390.285,93**	**39.006.641,95**

DANILO COELHO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL
007.030.151-41

IGOR PEREIRA LIMA
CONTADOR
054.417.081-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2025 | DEZEMBRO(31/12/2025) | Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL — CONSOLIDADO

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**38.765.522,22**	**31.914.210,09**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**10.356.441,64**	**6.226.959,12**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**10.356.441,64**	**6.226.959,12**
CONTA ÚNICA (F)	F	4.281.584,60	3.298.584,28
CONTA ÚNICA RPPS	F	786.182,07	325.900,30
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	F	3.179.962,03	637.374,54
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	2.108.712,94	1.965.100,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**1.526,13**	**59.333,50**
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		**1.526,13**	**1.783,45**
IMPOSTOS	P	1.526,13	1.783,45
CLIENTES		**0,00**	**56.003,60**
FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER (P)	P	0,00	56.003,60
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**0,00**	**1.546,45**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	0,00	1.546,45
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**13.387,91**	**26.833,05**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**10.303,17**	**23.652,72**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	P	5.649,51	20.449,51
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	P	4.653,66	3.203,21
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**3.084,74**	**3.180,33**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	3.084,74	3.084,74
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)	F	0,00	95,59
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**28.384.771,56**	**25.559.053,96**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**28.438.593,30**	**25.612.875,70**
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO	F	427.830,87	195.770,56
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO	P	1.377.522,07	1.242.877,90
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO	F	14.756.761,91	14.856.761,91
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO	P	11.876.478,45	9.317.465,33
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS		**-53.821,74**	**-53.821,74**
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	P	-53.821,74	-53.821,74
ESTOQUES		**9.394,98**	**42.030,46**
MERCADORIAS PARA REVENDA OU DOAÇÃO		**0,00**	**28.233,63**
MERCADORIAS PARA DOAÇÃO (P)	P	0,00	28.233,63
ALMOXARIFADO		**9.394,98**	**13.796,83**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	0,00	9.209,94
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	0,00	4.175,89
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)			

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**419.656,91**	**446.615,98**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		**42.665,41**	**0,00**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**42.665,41**	**0,00**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	F	602,45	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	42.062,96	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**26.503,76**	**4.669,32**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		**26.503,76**	**4.669,32**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	26.503,76	4.468,01
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	0,00	201,31
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**350.487,74**	**441.946,66**
VALORES RESTITUÍVEIS		**350.410,74**	**320.438,30**
CONSIGNAÇÕES	F	66.015,08	70.627,33
DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	30.460,31	12.100,57
CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	45.046,52	20.659,15
CONSIGNAÇÕES	F	208.888,83	217.051,25
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**77,00**	**121.508,36**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	77,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	0,00	121.508,36
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**43.332.169,32**	**14.703.689,49**
PROVISÕES A LONGO PRAZO		**43.332.169,32**	**14.703.689,49**
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		**43.332.169,32**	**14.703.689,49**
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	16.505.906,73	4.660.353,53
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	26.826.262,59	10.043.335,96
TOTAL PASSIVO		**43.751.826,23**	**15.150.305,47**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**34.385.207,65**	**45.294.157,67**
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		**216.754,90**	**216.754,90**
PATRIMÔNIO SOCIAL		**216.754,90**	**216.754,90**
PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO		216.754,90	216.754,90
RESULTADOS ACUMULADOS		**34.168.452,75**	**45.077.402,77**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**34.168.452,75**	**45.077.402,77**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2025 | DEZEMBRO(31/12/2025) | Pág.: 2

A) QUADRO PRINCIPAL — CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
	P	100,00	100,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		-10.908.950,02	0,00
AUTOPEÇAS (P)	P	1.870,00	0,00	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		45.077.402,77	45.077.402,77
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	2.783,38	0,00	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**34.385.207,65**	**45.294.157,67**
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	945,60	311,00				
OUTROS - ALMOXARIFADO (P)	P	3.696,00	0,00				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**39.371.511,66**	**28.530.253,05**				
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**11.735.330,09**	**293.494,93**				
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**11.735.330,09**	**293.494,93**				
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	284.760,33	200.179,35				
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS	P	11.362.034,27	0,00				
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (P)	P	88.535,49	93.315,58				
INVESTIMENTOS		**0,00**	**1.182.387,29**				
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**0,00**	**1.182.387,29**				
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	0,00	1.182.387,29				
IMOBILIZADO		**27.636.181,57**	**27.054.370,83**				
BENS MOVEIS		**19.320.615,91**	**18.600.326,34**				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	5.165.057,79	4.753.034,78				
BENS DE INFORMÁTICA	P	280.191,70	220.166,71				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	1.182.331,30	1.111.744,73				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	2.241.681,27	2.230.326,27				
VEÍCULOS	P	10.317.892,71	10.151.592,71				
BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO	P	950,00	950,00				
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	132.511,14	132.511,14				
BENS IMÓVEIS		**12.469.125,47**	**11.370.152,22**				
BENS DE USO ESPECIAL	P	1.647.053,79	1.583.067,68				
BENS DOMINICAIS	P	205.436,98	199.730,50				
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	8.989.326,66	8.687.133,32				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	1.337.479,66	890.892,72				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	289.828,38	9.328,00				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-4.153.559,81**	**-2.916.107,73**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-4.123.527,97	-2.896.774,25				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	P	-30.031,84	-19.333,48				
TOTAL		**78.137.033,88**	**60.444.463,14**	**TOTAL**		**78.137.033,88**	**60.444.463,14**

DANILO COELHO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL
007.030.151-41

IGOR PEREIRA LIMA
CONTADOR
054.417.081-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2025 DEZEMBRO(31/12/2025)

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		25.544.119,16	21.282.671,92	PASSIVO FINANCEIRO (419.656,91)+RP não Proc.(80.232,00)		499.888,91	324.906,31
ATIVO PERMANENTE		52.592.914,72	39.161.791,22	PASSIVO PERMANENTE		43.332.169,32	14.825.399,16
				SALDO PATRIMONIAL		34.304.975,65	45.294.157,67

DANILO COELHO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL
007.030.151-41

IGOR PEREIRA LIMA
CONTADOR
054.417.081-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2025 | DEZEMBRO(31/12/2025) |

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**20.098.010,34**	**19.398.010,34**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**301.448.103,99**	**292.785.730,94**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		265.539,83	265.539,83	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		1.236.018,90	1.188.518,90
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		19.823.904,70	19.123.904,70	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		299.131.820,09	290.516.947,04
DIREITOS CONTRATUAIS		8.565,81	8.565,81	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		1.080.265,00	1.080.265,00
TOTAL		**20.098.010,34**	**19.398.010,34**	**TOTAL**		**301.448.103,99**	**292.785.730,94**

DANILO COELHO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL
007.030.151-41

IGOR PEREIRA LIMA
CONTADOR
054.417.081-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2025

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

DEZEMBRO(31/12/2025)

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**25.544.119,16**	**21.282.671,92**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**419.656,91**	**324.906,31**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**10.356.441,64**	**6.226.959,12**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**42.665,41**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**10.356.441,64**	**6.226.959,12**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**42.665,41**	**0,00**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		2.108.712,94	1.965.100,00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		42.062,96	0,00
CONTA ÚNICA (F)		4.281.584,60	3.298.584,28	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO		602,45	0,00
CONTA ÚNICA RPPS		786.182,07	325.900,30	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**26.503,76**	**4.468,01**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		3.179.962,03	637.374,54	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**26.503,76**	**4.468,01**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**3.084,74**	**3.180,33**	FORNECEDORES NACIONAIS		26.503,76	4.468,01
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**3.084,74**	**3.180,33**	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO I**		**350.487,74**	**320.438,30**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSO		3.084,74	3.084,74	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**350.410,74**	**320.438,30**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE		0,00	95,59	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS		45.046,52	20.659,15
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**15.184.592,78**	**15.052.532,47**	CONSIGNAÇÕES		208.888,83	217.051,25
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**15.184.592,78**	**15.052.532,47**	CONSIGNAÇÕES		66.015,08	70.627,33
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO		427.830,87	195.770,56	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS		30.460,31	12.100,57
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO		14.756.761,91	14.856.761,91	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**77,00**	**0,00**
TOTAL		**25.544.119,16**	**21.282.671,92**	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		77,00	0,00
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**80.232,00**	**0,00**
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**80.232,00**	**0,00**
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**80.232,00**	**0,00**
				RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)		80.232,00	0,00
				TOTAL		**499.888,91**	**324.906,31**

DANILO COELHO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL
007.030.151-41

IGOR PEREIRA LIMA
CONTADOR
054.417.081-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2025

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

DEZEMBRO(31/12/2025)

CONSOLIDADO

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**13.221.403,06**	**10.631.538,17**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**121.709,67**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	**1.526,13**	**59.333,50**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**0,00**	**201,31**
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	**1.526,13**	**1.783,45**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**	**0,00**	**201,31**
IMPOSTOS	1.526,13	1.783,45	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - (	0,00	201,31
CLIENTES	**0,00**	**56.003,60**	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO I**	**0,00**	**121.508,36**
FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER (P)	0,00	56.003,60	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**0,00**	**121.508,36**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	**0,00**	**1.546,45**	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	121.508,36
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	0,00	1.546,45			
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	**10.303,17**	**23.652,72**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**	**43.332.169,32**	**14.703.689,49**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	**10.303,17**	**23.652,72**	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**	**43.332.169,32**	**14.703.689,49**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	5.649,51	20.449,51	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**	**43.332.169,32**	**14.703.689,49**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	4.653,66	3.203,21	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIE	16.505.906,73	4.660.353,53
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	**13.200.178,78**	**10.506.521,49**	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCED	26.826.262,59	10.043.335,96
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	**13.254.000,52**	**10.560.343,23**			
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO	1.377.522,07	1.242.877,90	**TOTAL**	**43.332.169,32**	**14.825.399,16**
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO	11.876.478,45	9.317.465,33			
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPOR	**-53.821,74**	**-53.821,74**			
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁI	-53.821,74	-53.821,74			
ESTOQUES	**9.394,98**	**42.030,46**			
MERCADORIAS PARA REVENDA OU DOAÇÃO	**0,00**	**28.233,63**			
MERCADORIAS PARA DOAÇÃO (P)	0,00	28.233,63			
ALMOXARIFADO	**9.394,98**	**13.796,83**			
MATERIAL DE CONSUMO (P)	0,00	9.209,94			
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	0,00	4.175,89			
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	100,00	100,00			
AUTOPEÇAS (P)	1.870,00	0,00			
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	2.783,38	0,00			
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	945,60	311,00			
OUTROS - ALMOXARIFADO (P)	3.696,00	0,00			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**39.371.511,66**	**28.530.253,05**			
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	**11.735.330,09**	**293.494,93**			
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	**11.735.330,09**	**293.494,93**			
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	284.760,33	200.179,35			
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (P)	88.535,49	93.315,58			
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM (	11.362.034,27	0,00			
INVESTIMENTOS	**0,00**	**1.182.387,29**			
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	**0,00**	**1.182.387,29**			

DANILO COELHO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL
007.030.151-41

IGOR PEREIRA LIMA
CONTADOR
054.417.081-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2025

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

DEZEMBRO(31/12/2025)

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INVESTIMENTOS		**0,00**	**1.182.387,29**				
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**0,00**	**1.182.387,29**				
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATR		0,00	1.182.387,29				
IMOBILIZADO		**27.636.181,57**	**27.054.370,83**				
BENS MOVEIS		**19.320.615,91**	**18.600.326,34**				
BENS DE INFORMÁTICA		280.191,70	220.166,71				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		1.182.331,30	1.111.744,73				
VEÍCULOS		10.317.892,71	10.151.592,71				
BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO		950,00	950,00				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		5.165.057,79	4.753.034,78				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		2.241.681,27	2.230.326,27				
DEMAIS BENS MÓVEIS		132.511,14	132.511,14				
BENS IMÓVEIS		**12.469.125,47**	**11.370.152,22**				
BENS DE USO COMUM DO POVO		8.989.326,66	8.687.133,32				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		1.337.479,66	890.892,72				
BENS DE USO ESPECIAL		1.647.053,79	1.583.067,68				
BENS DOMINICAIS		205.436,98	199.730,50				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		289.828,38	9.328,00				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-4.153.559,81**	**-2.916.107,73**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS		-30.031,84	-19.333,48				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-4.123.527,97	-2.896.774,25				
TOTAL		**52.592.914,72**	**39.161.791,22**				

DANILO COELHO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL
007.030.151-41

IGOR PEREIRA LIMA
CONTADOR
054.417.081-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2025 | DEZEMBRO(31/12/2025) | Pág.: 1

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-500	**RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**2.925.417,87**	**661.393,68**
0	Sem código de acompanhamento		2.784.084,54	614.488,89
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		36.764,37	32.743,27
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		104.568,96	13.550,79
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus			12,16
801	Apoio financeiro para mitigação dos efeitos financeiros decorrentes da pandemia causada pelo Coronavírus			598,57
1-501	**OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**157.739,25**	**191.633,41**
0	Sem código de acompanhamento		157.739,25	191.633,41
1-540	**TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**56.906,98**	**16.769,16**
0	Sem código de acompanhamento		13.502,23	15.482,52
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		43.404,75	1.286,64
1-543	**TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**21.580,96**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		21.580,96	0,00
1-546	**TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - ETI-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**45.574,31**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		45.574,31	0,00
1-550	**TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**56.982,73**	**14.078,87**
0	Sem código de acompanhamento		56.982,73	14.078,87
1-552	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**3,00**	**8.399,45**
0	Sem código de acompanhamento		3,00	8.399,45
1-553	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**6.630,22**	**13.796,63**
0	Sem código de acompanhamento		6.630,22	13.796,63
1-569	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**369.019,06**	**4.272,55**
0	Sem código de acompanhamento		369.019,06	4.272,55
1-570	**TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**120.616,75**	**120.616,75**
0	Sem código de acompanhamento		120.616,75	120.616,75
1-571	**TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**173.223,27**	**180.021,11**
0	Sem código de acompanhamento		173.223,27	180.021,11
1-572	**TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**0,00**	**570,85**
0	Sem código de acompanhamento			570,85
1-600	**TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -**		**80.993,16**	**9.629,68**

DANILO COELHO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL
007.030.151-41

IGOR PEREIRA LIMA
CONTADOR
054.417.081-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2025 | DEZEMBRO(31/12/2025) |

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE			
0 Sem código de acompanhamento		80.992,85	8.984,61
602 Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica		0,31	79,74
800 Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus			565,33
1-601 **TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**28.252,38**	**1.719,19**
0 Sem código de acompanhamento		28.252,38	1.415,43
600 Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica			303,76
1-602 **TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**0,00**	**4.303,55**
800 Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus			4.303,55
1-604 **TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**20,00**	**2.064,06**
0 Sem código de acompanhamento		20,00	2.064,06
1-605 **ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**80,81**	**17.284,79**
0 Sem código de acompanhamento		80,81	17.284,79
1-621 **TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**186.742,18**	**17.821,32**
0 Sem código de acompanhamento		63.445,87	-105.474,99
1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		123.296,31	123.296,31
1-632 **TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**266,25**	**880,00**
0 Sem código de acompanhamento		266,25	880,00
1-659 **OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**602.369,83**	**1.981,42**
0 Sem código de acompanhamento		193.167,17	0,00
3110000 Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais		20,00	1.981,42
3120000 Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares de bancada		126.027,51	0,00
3210000 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		283.155,15	0,00
1-660 **TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**49.428,78**	**18.631,82**
0 Sem código de acompanhamento		49.428,77	18.576,18
800 Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		0,01	55,64
1-661 **TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**3.522,20**	**7.886,21**

DANILO COELHO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL
007.030.151-41

IGOR PEREIRA LIMA
CONTADOR
054.417.081-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2025 | DEZEMBRO(31/12/2025) |

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-661	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**3.522,20**	**7.886,21**
0	Sem código de acompanhamento		3.522,20	7.886,21
1-669	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**0,03**	**0,03**
0	Sem código de acompanhamento		0,03	0,03
1-700	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**258.644,95**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		258.644,95	0,00
1-701	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**1.522.813,15**	**2.076.253,23**
0	Sem código de acompanhamento		1.522.813,15	2.076.253,23
1-704	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**0,74**	**0,74**
0	Sem código de acompanhamento		0,74	0,74
1-706	**TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**396.043,56**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		396.043,56	0,00
1-710	**TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**0,00**	**250.000,00**
0	Sem código de acompanhamento			250.000,00
1-750	**RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**415,71**	**1.738,12**
0	Sem código de acompanhamento		415,71	1.738,12
1-751	**RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**15.407,55**	**112,59**
0	Sem código de acompanhamento		15.407,55	112,59
1-755	**RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**129,22**	**129,22**
0	Sem código de acompanhamento		129,22	129,22
1-759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**106.554,72**	**138.222,36**
0	Sem código de acompanhamento		103.725,44	138.222,36
702	Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (Fethab Diesel) - Decreto Estadual n. 1354/2025		2.829,28	0,00
1-800	**RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**17.566.073,17**	**16.961.963,57**
0	Sem código de acompanhamento		17.584.505,64	17.233.097,41
1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		-18.432,47	-271.133,84
1-802	**RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**275.341,82**	**223.900,15**
0	Sem código de acompanhamento		275.341,82	223.900,15
1-869	**OUTROS RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**0,00**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		251,07	251,07
1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		-251,07	-251,07

DANILO COELHO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL
007.030.151-41

IGOR PEREIRA LIMA
CONTADOR
054.417.081-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2025 | DEZEMBRO(31/12/2025) |

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-500	**RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**5.359,36**	**4.045,85**
0	Sem código de acompanhamento		5.359,36	4.045,85
2-501	**OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**4.670,60**	**202,48**
0	Sem código de acompanhamento		4.670,60	202,48
2-540	**TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**33,71**	**33,71**
0	Sem código de acompanhamento		4,00	4,00
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		29,71	29,71
2-550	**TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**8,50**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		8,50	0,00
2-571	**TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**0,00**	**608,82**
0	Sem código de acompanhamento			608,82
2-600	**TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**0,00**	**85,51**
0	Sem código de acompanhamento			85,51
2-604	**TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**232,00**	**232,00**
0	Sem código de acompanhamento		232,00	232,00
2-605	**ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**0,41**	**81,23**
0	Sem código de acompanhamento		0,41	81,23
2-621	**TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**122,99**	**-62,73**
0	Sem código de acompanhamento		122,99	-62,73
2-660	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**89,33**	**89,33**
0	Sem código de acompanhamento		89,33	89,33
2-661	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**8,85**	**8,85**
0	Sem código de acompanhamento		8,85	8,85
2-701	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**5.894,73**	**5.004,50**
0	Sem código de acompanhamento		5.894,73	5.004,50
2-711	**DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**1.015,16**	**1.015,16**

DANILO COELHO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL
007.030.151-41

IGOR PEREIRA LIMA
CONTADOR
054.417.081-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2025 | DEZEMBRO(31/12/2025) | Pág.: 5

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-711	**DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**1.015,16**	**1.015,16**
0	Sem código de acompanhamento		1.015,16	1.015,16
2-759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**0,00**	**346,39**
0	Sem código de acompanhamento			346,39
TOTAL			**25.044.230,25**	**20.957.765,61**

DANILO COELHO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL
007.030.151-41

IGOR PEREIRA LIMA
CONTADOR
054.417.081-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2025 | DEZEMBRO(31/12/2025) | Pág.: 1

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**2.802.245,69**	**1.850.188,56**	**PESSOAL E ENCARGOS**	**12.804.644,01**	**11.738.917,78**
IMPOSTOS	2.724.910,44	1.806.927,24	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	10.195.510,40	9.394.771,40
TAXAS	77.335,25	43.261,32	ENCARGOS PATRONAIS	2.219.466,96	1.910.629,75
CONTRIBUIÇÕES	**2.741.679,70**	**2.595.988,09**	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	389.666,65	433.516,63
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.454.448,55	2.405.370,93			
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	287.231,15	190.617,16	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**	**1.740.634,24**	**1.420.762,31**
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	**281.636,82**	**447.818,45**	APOSENTADORIAS E REFORMAS	1.532.415,23	1.176.639,35
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	281.636,82	447.818,45	PENSÕES	176.287,89	181.256,76
			BENEFÍCIOS EVENTUAIS	20.075,00	9.184,13
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**4.037.328,19**	**3.275.911,32**	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	11.856,12	53.682,07
JUROS E ENCARGOS DE MORA	136.213,35	151.568,19	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**20.765.228,01**	**25.985.909,89**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	3.806.019,03	3.124.343,13	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	6.055.914,70	10.224.602,16
			SERVIÇOS	13.423.461,45	14.755.881,89
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	95.095,81	0,00	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	1.285.851,86	1.005.425,84
			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**1.088.066,23**	**1.220.065,85**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**43.996.131,18**	**42.260.924,34**	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	125.266,82	68.044,96
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.981.852,09	1.532.384,85			
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	41.903.379,09	40.728.539,49	JUROS E ENCARGOS DE MORA	819,84	1.130,96
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	110.900,00	0,00	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	3.044,00	3.608,00
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	958.935,57	1.147.281,93
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**641.806,88**	**2.702.459,98**			
			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**8.101.922,57**	**7.538.804,65**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	611.625,61	0,00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.981.852,09	1.532.384,85
GANHOS COM ALIENAÇÃO	5.164,71	0,00	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	6.013.245,50	5.390.285,93
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	25.016,56	2.670.259,95	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.000,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	32.200,03	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	105.405,10	103.406,76
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**15.545.976,08**	**49.699,21**	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	419,88	512.727,11
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	4.149.878,31	0,00			
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	11.396.097,77	49.699,21	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**163.142,75**	**109.680,02**
			REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	99.342,64	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	**70.046.804,54**	**53.182.989,95**	PERDAS INVOLUNTÁRIAS	63.800,11	109.680,02
			TRIBUTÁRIAS	**349.330,20**	**336.619,04**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)	**10.908.950,02**	**0,00**	CONTRIBUIÇÕES	349.330,20	336.619,04
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**35.942.786,55**	**1.322.273,95**
TOTAL	**80.955.754,56**	**53.182.989,95**	RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES	1.600.284,64	0,00
			INCENTIVOS	190.528,68	193.472,03
			VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	32.778.358,14	0,00
			DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.373.615,09	1.128.801,92

DANILO COELHO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL
007.030.151-41

IGOR PEREIRA LIMA
CONTADOR
054.417.081-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2025 | DEZEMBRO(31/12/2025) |

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**80.955.754,56**	**49.673.033,49**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**0,00**	**3.509.956,46**
				TOTAL		**80.955.754,56**	**53.182.989,95**

DANILO COELHO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL
007.030.151-41

IGOR PEREIRA LIMA
CONTADOR
054.417.081-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2025 DEZEMBRO(31/12/2025)

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**2.096.788,49**	**8.173.867,13**
INVESTIMENTOS		2.096.788,49	8.173.867,13
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**14.497,92**	**14.497,92**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		14.497,92	14.497,92
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		**68.964,82**	**175.873,00**
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		68.964,82	175.873,00

DANILO COELHO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL
007.030.151-41

IGOR PEREIRA LIMA
CONTADOR
054.417.081-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

DEZEMBRO(31/12/2025)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (P)	0,00	14.497,92	0,00	14.497,92	0,00
Sub-total	0,00	14.497,92	0,00	14.497,92	0,00
TOTAL	0,00	14.497,92	0,00	14.497,92	0,00

DANILO COELHO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL
007.030.151-41

IGOR PEREIRA LIMA
CONTADOR
054.417.081-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

DEZEMBRO(31/12/2025)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2024	4.468,01	0,00	4.468,01	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2025	0,00	69.246,17	0,00	0,00	0,00	69.246,17
Sub-total	4.468,01	69.246,17	4.468,01	0,00	0,00	69.246,17
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2025	0,00	80.232,00	0,00	0,00	0,00	80.232,00
Sub-total	0,00	80.232,00	0,00	0,00	0,00	80.232,00
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR						
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	0,00	31.911,13	31.911,13	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	31.911,13	31.911,13	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	0,00	45.267,98	45.267,98	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	0,00	1.648,00	1.648,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	0,00	26.577,34	26.577,34	0,00	0,00	0,00
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)	621,76	0,00	0,00	0,00	0,00	621,76
ISS (F)	380,07	2.499,22	2.879,29	0,00	0,00	0,00
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS (F)	17.693,70	8.955,13	931,71	0,00	0,00	25.717,12
PENSAO ALIMENTICIA (F)	0,00	73.313,15	73.313,15	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	6.222,27	72.783,98	72.940,67	0,00	0,00	6.065,58
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	512,34	1.292.870,40	1.291.503,76	0,00	0,00	1.878,98
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	45.197,19	278.871,30	292.336,85	0,00	0,00	31.731,64
OUTROS DEPOSITOS (F)	12.100,57	68.484,00	50.124,26	0,00	0,00	30.460,31
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	2.572,60	890.895,14	887.914,87	0,00	0,00	5.552,87
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F	13.049,70	77.871,58	60.238,79	0,00	0,00	30.682,49
ISS (F)	5.036,85	48.881,67	45.107,36	0,00	0,00	8.811,16
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	216.613,86	371.869,57	379.698,05	0,00	0,00	208.785,38
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	437,39	0,00	333,94	0,00	0,00	103,45
Sub-total	320.438,30	3.260.788,46	3.230.816,02	0,00	0,00	350.410,74

*

*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

DEZEMBRO(31/12/2025)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
TOTAL	324.906,31	3.442.177,76	3.267.195,16	0,00	0,00	499.888,91

DANILO COELHO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL
007.030.151-41

IGOR PEREIRA LIMA
CONTADOR
054.417.081-40

*
*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 18
RELACAO DE AUXILIOS, SUBVENCOES E CONTRIBUICOES CONCEDIDAS
CONSOLIDADO

Nome Cep/Cidade	Endereco Data	VALOR R$
Auxilios, Subvencoes e Contribuicoes Correntes:		
MITRA DIOCESANA DE BARRA DO G/ 78613-000 RIBEIRAOZINHO	R COUTO MAGALHAES 08/09/2025	1.000,00
CNM - CONFEDERACAO NACIONAL D 90130-000 PORTO ALEGRE	RUA MARCILIO DIAS 16/01/2025	836,00
CNM - CONFEDERACAO NACIONAL D 90130-000 PORTO ALEGRE	RUA MARCILIO DIAS 10/02/2025	864,00
CNM - CONFEDERACAO NACIONAL D 90130-000 PORTO ALEGRE	RUA MARCILIO DIAS 10/03/2025	864,00
CNM - CONFEDERACAO NACIONAL D 90130-000 PORTO ALEGRE	RUA MARCILIO DIAS 10/04/2025	864,00
CNM - CONFEDERACAO NACIONAL D 90130-000 PORTO ALEGRE	RUA MARCILIO DIAS 09/05/2025	864,00
CNM - CONFEDERACAO NACIONAL D 90130-000 PORTO ALEGRE	RUA MARCILIO DIAS 10/06/2025	864,00
CNM - CONFEDERACAO NACIONAL D 90130-000 PORTO ALEGRE	RUA MARCILIO DIAS 10/07/2025	864,00
CNM - CONFEDERACAO NACIONAL D 90130-000 PORTO ALEGRE	RUA MARCILIO DIAS 08/08/2025	864,00
CNM - CONFEDERACAO NACIONAL D 90130-000 PORTO ALEGRE	RUA MARCILIO DIAS 10/09/2025	864,00
CNM - CONFEDERACAO NACIONAL D 90130-000 PORTO ALEGRE	RUA MARCILIO DIAS 10/10/2025	864,00
CNM - CONFEDERACAO NACIONAL D 90130-000 PORTO ALEGRE	RUA MARCILIO DIAS 30/11/2025	388,00
CNM - CONFEDERACAO NACIONAL D 90130-000 PORTO ALEGRE	RUA MARCILIO DIAS 30/11/2025	476,00
CNM - CONFEDERACAO NACIONAL D 90130-000 PORTO ALEGRE	RUA MARCILIO DIAS 11/12/2025	864,00
AMM - ASSOCIACAO MATOGROSSEN 78000-000 CUIABA	AV CPA - CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVA 09/07/2025	19.013,02
AMM - ASSOCIACAO MATOGROSSEN 78000-000 CUIABA	AV CPA - CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVA 04/11/2025	19.013,02
AMM - ASSOCIACAO MATOGROSSEN 78000-000 CUIABA	AV CPA - CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVA 04/11/2025	19.013,02
AMM - ASSOCIACAO MATOGROSSEN 78000-000 CUIABA	AV CPA - CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVA 04/11/2025	19.013,02
AMM - ASSOCIACAO MATOGROSSEN 78000-000 CUIABA	AV CPA - CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVA 11/11/2025	19.013,02
UNIÃO DAS CÂMARAS MUNIC. DO ES 78020-290 CUIABA	RUA JOAQUIM MURTINHO 28/02/2025	800,00
UNIÃO DAS CÂMARAS MUNIC. DO ES 78020-290 CUIABA	RUA JOAQUIM MURTINHO 24/03/2025	800,00
UNIÃO DAS CÂMARAS MUNIC. DO ES 78020-290 CUIABA	RUA JOAQUIM MURTINHO 22/04/2025	800,00
UNIÃO DAS CÂMARAS MUNIC. DO ES 78020-290 CUIABA	RUA JOAQUIM MURTINHO 24/06/2025	800,00
UNIÃO DAS CÂMARAS MUNIC. DO ES 78020-290 CUIABA	RUA JOAQUIM MURTINHO 30/07/2025	800,00
UNIÃO DAS CÂMARAS MUNIC. DO ES	RUA JOAQUIM MURTINHO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 18
RELACAO DE AUXILIOS, SUBVENCOES E CONTRIBUICOES CONCEDIDAS CONSOLIDADO

Nome / Cep/Cidade	Endereco / Data	VALOR R$
78020-290 CUIABA UNIÃO DAS CÂMARAS MUNIC. DO ES	03/09/2025 RUA JOAQUIM MURTINHO	800,00
78020-290 CUIABA UNIÃO DAS CÂMARAS MUNIC. DO ES	30/09/2025 RUA JOAQUIM MURTINHO	900,00
78020-290 CUIABA UNIÃO DAS CÂMARAS MUNIC. DO ES	30/10/2025 RUA JOAQUIM MURTINHO	900,00
78020-290 CUIABA	28/11/2025	900,00
TOTAL		113.905,10

Auxilios e Contribuicoes para Despesas de Capital:

Declaramos que no corrente exercicio, nao foram concedidos auxilios, subvencoes ou contrib. de

TOTAL	113.905,10

RIBEIRAOZINHO/MT, 31 de DEZEMBRO de 2025.

DANILO COELHO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL
007.030.151-41

IGOR PEREIRA LIMA
CONTADOR
054.417.081-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2025 | DEZEMBRO(31/12/2025) | Pág.: 1

CONSOLIDADO

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		47.801.589,22	45.929.043,00
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		6.611.701,28	6.013.368,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.734.369,34	1.909.723,32
Receita de Contribuições		2.866.946,52	2.711.469,86
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		282.462,58	448.844,78
Outras Receitas Originárias		34.310,35	50.433,21
Remuneração das Disponibilidades		693.612,49	892.896,92
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	35.946.137,19	35.338.253,56
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		5.243.750,75	4.577.421,35
Ingressos Extraorçamentários		3.261.898,66	3.045.036,50
Transferências Financeiras Recebidas		1.981.852,09	1.532.384,85
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		41.497.724,80	46.598.904,76
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	34.240.465,58	39.764.044,01
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	125.266,82	115.481,77
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	1.985.502,14	1.729.092,57
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		5.146.490,26	4.990.286,41
Desembolsos Extra-Orçamentários		3.164.638,17	3.457.901,56
Transferências Financeiras Concedidas		1.981.852,09	1.532.384,85
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		6.303.864,42	-669.861,76

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		68.964,82	175.873,00
ALIENAÇÃO DE BENS		68.964,82	175.873,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		2.096.788,49	8.179.463,13
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		2.096.788,49	8.179.463,13
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-2.027.823,67	-8.003.590,13

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		14.497,92	14.497,92
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		14.497,92	14.497,92
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-14.497,92	-14.497,92

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		21.279.491,59	29.961.399,16

DANILO COELHO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL
007.030.151-41

IGOR PEREIRA LIMA
CONTADOR
054.417.081-40

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2025 | DEZEMBRO(31/12/2025) | Pág.: 2

CONSOLIDADO

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		4.261.542,83	-8.687.949,81
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		25.541.034,42	21.273.449,35

DANILO COELHO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL
007.030.151-41

IGOR PEREIRA LIMA
CONTADOR
054.417.081-40

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

CONSOLIDADO

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	35.946.137,19	35.338.253,56
Intergovernamentais	32.680.066,04	32.528.205,35
da União	17.261.061,64	16.225.828,49
de Estados e Distrito Federal	15.419.004,40	16.302.376,86
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas	3.266.071,15	2.810.048,21
Total das Transferências Recebidas	**35.946.137,19**	**35.338.253,56**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	1.985.502,14	1.729.092,57
Intergovernamentais	301.963,48	234.169,91
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios	301.963,48	234.169,91
Intragovernamentais	1.577.133,56	1.391.515,90
Outras transferências concedidas	106.405,10	103.406,76
Total das Transferências Concedidas	**1.985.502,14**	**1.729.092,57**

DANILO COELHO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL
007.030.151-41

IGOR PEREIRA LIMA
CONTADOR
054.417.081-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

CONSOLIDADO

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA	1.471.784,59	1.178.584,55
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.750.734,75	1.628.076,40
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.888.193,00	1.572.622,77
SAÚDE	9.560.383,83	8.715.569,46
EDUCAÇÃO	7.173.893,35	6.517.027,21
CULTURA	806.128,29	1.201.480,20
URBANISMO	1.243.345,25	6.631.888,76
SANEAMENTO	4.334,80	28.241,20
AGRICULTURA	635.954,82	704.941,12
TRANSPORTE	704.336,97	1.410.520,72
DESPORTO E LAZER	54.110,20	383.094,04
ADMINISTRAÇÃO	8.947.265,73	9.791.997,58
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**34.240.465,58**	**39.764.044,01**

DANILO COELHO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL
007.030.151-41

IGOR PEREIRA LIMA
CONTADOR
054.417.081-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

CONSOLIDADO

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	125.266,82	115.481,77
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**125.266,82**	**115.481,77**

DANILO COELHO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL
007.030.151-41

IGOR PEREIRA LIMA
CONTADOR
054.417.081-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Exercício: 2025

CONSOLIDADO

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social Capial Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais (2024)	216.754,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.567.883,70	0,00	41.784.638,60
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-437,39	0,00	-437,39
Aumento de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.509.956,46	0,00	3.509.956,46
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R$ ... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais (2024)	216.754,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.077.402,77	0,00	45.294.157,67
Saldos iniciais (2025)	216.754,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.077.402,77	0,00	45.294.157,67
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.908.950,02	0,00	-10.908.950,02
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R$ ... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais (2025)	216.754,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.168.452,75	0,00	34.385.207,65

DANILO COELHO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL
007.030.151-41

IGOR PEREIRA LIMA
CONTADOR
054.417.081-40

CONTAS DE GESTÃO EXERCICIO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Exercício: 2025

CONSOLIDADO Página 1

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA

TITULOS		EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.734.369,34	
CONTRIBUIÇÕES	287.231,15	
RECEITA PATRIMONIAL	693.612,49	
RECEITA DE SERVIÇOS	282.462,58	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.644.858,23	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	34.310,35	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-5.957.241,90	
SUB TOTAL		**39.719.602,24**
RECEITAS DE CAPITAL		
ALIENAÇÃO DE BENS	68.964,82	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	258.520,86	
DEFICIT DE CAPITAL	1.473.637,54	
SUB TOTAL		**1.801.123,22**
TOTAL		**41.520.725,46**

DESPESA

TITULOS		EXECUÇÃO
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.478.000,97	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	125.266,82	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.396.144,32	
SUPERAVIT CORRENTE	6.720.190,13	
SUB TOTAL		**39.719.602,24**
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	1.786.625,30	
AMORTIZAçãO DA DÍVIDA	14.497,92	
SUB TOTAL		**1.801.123,22**
TOTAL		**41.520.725,46**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	39.719.602,24	
RECEITAS DE CAPITAL	1.801.123,22	
TOTAL		**41.520.725,46**

DESPESAS CORRENTES	39.719.602,24	
DESPESAS DE CAPITAL	1.801.123,22	
TOTAL		**41.520.725,46**

RIBEIRAOZINHO/MT, 31 de DEZEMBRO de 2025.

DANILO COELHO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL
007.030.151-41

IGOR PEREIRA LIMA
CONTADOR
054.417.081-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RUA ANTONIO JOAO, 156

15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					32.999.412,11
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				11.478.000,97	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			9.959.402,41		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		9.390.510,83			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	5.603.442,41				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	2.646.176,41				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	138,92				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	16.202,78				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RGPS)	6.875,15				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (RGPS)	26.000,55				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RPPS)	13.757,15				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	16.822,72				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	166.927,24				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	8.342,82				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	23.555,08				
3.1.90.11.41	GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADES EXPOSTAS(RPPS)	19.984,49				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	209.972,94				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	508.755,73				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	47.641,33				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	18.518,73				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	45.540,26				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	10.357,69				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	1.498,43				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		568.891,58			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGT	361,47				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'	514.846,22				
3.1.90.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	41.855,79				
3.1.90.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS PESSOAL	7.849,65				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	3.978,45				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			1.518.598,56		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.518.598,56			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'	488.799,54				
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	490.787,56				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PESSOAL	539.011,46				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				125.266,82	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			125.266,82		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		125.266,82			
3.2.90.21.03	JUROS DE FINANCIAMENTOS - INTERNOS	63.493,21				
3.2.90.21.05	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	20.687,35				
3.2.90.21.06	JUROS SOBRE PARCELAMENTO CONTRIB PREVIDEN	10.250,40				
3.2.90.21.99	JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA DIVERSOS	30.835,86				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				21.396.144,32	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			1.000,00		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.000,00			
3.3.50.43.99	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	1.000,00				
3.3.70	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS			105.405,10		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES		105.405,10			
3.3.70.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCETO C(	10.340,00				
3.3.70.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	95.065,10				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			301.963,48		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		301.963,48			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	301.963,48				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			20.987.775,74		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		683.598,54			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	579.627,89				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	103.865,65				
3.3.90.14.05	DIFERENÇAS DE DIÁRIAS - NO ESTADO	105,00				
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		187.348,68			
3.3.90.18.01	BOLSAS DE ESTUDO NO PAÍS	187.348,68				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					32.999.412,11
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				21.396.144,32	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			20.987.775,74		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.858.408,26			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.304.378,82				
3.3.90.30.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO	27.789,88				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FIN	3.658,37				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	53.797,00				
3.3.90.30.06	ALIMENTOS PARA ANIMAIS	392,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	815.586,94				
3.3.90.30.08	ANIMAIS PARA PESQUISA E ABATE	21,00				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	450.309,29				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	19.720,38				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	43.628,80				
3.3.90.30.12	MATERIAL DE COUDELARIA OU DE USO ZOOTÉCNICC	1.972,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	73.389,26				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	84.429,17				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	206.043,27				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.099,60				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	3.130,22				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	27.850,20				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	62.064,67				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ	175.231,94				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	70.945,51				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	876.708,15				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	20.889,77				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	130.588,87				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	34.593,53				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	8.395,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	969,80				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	15.940,04				
3.3.90.30.33	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	57.036,50				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	13.084,80				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	50.492,52				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	730.237,33				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	950,00				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	20.569,76				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	3.807,00				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	2.016,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	124.055,20				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	230,00				
3.3.90.30.60	MATERIAL DIDÁTICO	35.896,20				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	11.985,23				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADC	201.249,32				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO	92.274,92				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT		70.076,73			
3.3.90.32.02	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	1.013,00				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBI	65.063,73				
3.3.90.32.19	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO (	4.000,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		894,24			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	361,38				
3.3.90.33.99	OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	532,86				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.759.149,89			
3.3.90.36.03	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO EXTERI	3.327,50				
3.3.90.36.12	CAPATAZIA, ESTIVA E PESAGEM	3.600,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	18.216,00				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	29.402,00				
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA	3.500,00				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	13.770,07				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D	5.361,00				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	10.738,80				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	155.479,36				
3.3.90.36.26	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	22.290,25				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.105,00				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	68.992,11				
3.3.90.36.31	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	26.600,00				
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.613,90				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	760.092,34				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP	581.069,51				
3.3.90.36.41	MULTAS DE DEDUTÍVEIS	132,00				
3.3.90.36.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.500,00				
3.3.90.36.60	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	7.052,63				
3.3.90.36.69	SEGUROS EM GERAL	1.735,41				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - PA	25.572,01				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					32.999.412,11
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				21.396.144,32	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			20.987.775,74		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.508.767,04			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	1.200,00				
3.3.90.39.03	COMISSÕES E CORRETAGENS	1.300,00				
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHAF	22.600,65				
3.3.90.39.07	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	3.044,00				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	1.059,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	281.250,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E IN	59.146,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	157.497,89				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ	38.985,44				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	248.972,69				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D	9.540,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	750.206,68				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	51.543,32				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	80.718,34				
3.3.90.39.29	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DA SUCUMBEN	13.796,50				
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTADOS EM	1.186.702,00				
3.3.90.39.31	SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES PRESTADOS NA	172.959,39				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	3.681.712,77				
3.3.90.39.40	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR	5.100,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	88.290,65				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	887.194,68				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	3.000,00				
3.3.90.39.46	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	41.688,26				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	48.339,81				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	8.894,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E	422.388,26				
3.3.90.39.51	SERVIÃÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS	9.336,00				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.456,00				
3.3.90.39.55	SERVIÇO DE PUBLICIDADE MERCADOLOGICA PESSO	2.240,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	3.312,65				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	18.344,00				
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	1.700,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	124.229,38				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENEFICIC	7.025,00				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	24.497,70				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	17.260,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	18.993,91				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMUL/	82.004,50				
3.3.90.39.72	VALE-TRANSPORTE	3.499,10				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES OU ES	29.483,50				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	23.269,77				
3.3.90.39.75	SERVICO DE INCINERACAO/DESTRUICAO DE MATERI	14.714,26				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	57.361,40				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	546.047,09				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP	887.745,83				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	29.349,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	54.289,00				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - F	1.284,26				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	7.170,00				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	13.336,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	246.688,36				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		341.830,20			
3.3.90.47.01	PASEP	341.830,20				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		23.255,00			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)	23.255,00				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		7.480,53			
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	7.480,53				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		70.811,46			
3.3.90.92.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	53.811,46				
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.476.155,17			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	1.427.912,04				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	46.469,34				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	58,50				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.715,29				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.801.123,22
4.4	INVESTIMENTOS				1.786.625,30	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.786.625,30		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.801.123,22
4.4	INVESTIMENTOS				1.786.625,30	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.786.625,30		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.074.977,25			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	999.417,66				
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	75.559,59				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		711.648,05			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	4.538,00				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGIC	289.150,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	11.107,52				
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	1.100,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	9.855,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSO	116.095,91				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	51.735,99				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO	32.484,47				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉT	36.131,58				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	13.999,68				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	143.400,00				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULAÇÃO	2.049,90				
4.4.90.52.96	EQUIP E MAT PERMANENTE - PAGTO ANTECIPADO	0,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				14.497,92	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			14.497,92		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		14.497,92			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRI	14.497,92				
				TOTAL		34.800.535,33

RIBEIRAOZINHO/MT, 31 de DEZEMBRO de 2025.

DANILO COELHO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL
007.030.151-41

IGOR PEREIRA LIMA
CONTADOR
054.417.081-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RUA ANTONIO JOAO, 156

15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**GABINETE DO PREFEITO**					**1.157.949,59**
3	DESPESAS CORRENTES					1.153.869,59
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				581.880,96	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			539.256,76		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		502.356,59			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	167.654,14				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	258.653,68				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	11.691,67				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	23.555,08				
3.1.90.11.41	GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADES EXPOSTAS(	17.837,20				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	6.766,51				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	16.198,31				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		36.900,17			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	36.900,17				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			42.624,20		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		42.624,20			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	41.111,30				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PI	1.512,90				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				571.988,63	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			571.988,63		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		142.615,50			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	108.356,50				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	34.259,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		159.061,07			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	43.276,82				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	4.929,52				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	608,96				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	638,70				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	31,80				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	512,70				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	46.551,90				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTE	61.010,67				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I	1.500,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		350,00			
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	350,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		129.746,22			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	1.110,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	16.650,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	5.000,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	429,34				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	70.849,50				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	783,65				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	4.915,68				
3.3.90.39.55	SERVIÇO DE PUBLICIDADE MERCADOLOGICA	2.240,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	9.700,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	6.528,05				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	4.500,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	7.040,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		140.215,84			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	140.215,84				
4	DESPESAS DE CAPITAL					4.080,00
4.4	INVESTIMENTOS				4.080,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			4.080,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.080,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	4.080,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN					1.171.383,40
3	DESPESAS CORRENTES					1.160.835,01
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				237.444,74	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			215.257,60		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		203.645,13			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	95.846,48				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	73.150,00				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO	7.329,97				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	7.583,33				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	7.966,81				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	8.075,18				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	3.693,36				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.612,47			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	11.612,47				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			22.187,14		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.187,14			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	1.699,82				
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	13.653,34				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PI	6.833,98				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				923.390,27	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			923.390,27		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		39.338,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	32.503,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	6.835,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		116.037,27			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	140,78				
3.3.90.30.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃ	764,08				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.248,00				
3.3.90.30.06	ALIMENTOS PARA ANIMAIS	392,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	47.944,60				
3.3.90.30.08	ANIMAIS PARA PESQUISA E ABATE	21,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	8.843,25				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	33.520,30				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.093,76				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	8.558,70				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	3.461,95				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	191,90				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	35,00				
3.3.90.30.60	MATERIAL DIDÁTICO	440,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTE	7.381,95				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		11.071,33			
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	2.100,00				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	270,53				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.105,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	5.263,16				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	2.332,64				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		683.549,97			
3.3.90.39.07	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	336,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	600,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	39.371,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	5.254,24				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	140,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	271,47				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	417.002,17				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	6.879,44				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	59.120,26				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	8.080,18				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	2.994,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓ	5.760,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	26.648,79				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	6.510,00				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	8.711,50				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.668,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	78.141,29				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	389,00				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚ	578,63				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	240,00				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	13.336,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1.518,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		17.000,00			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN**					**1.171.383,40**
3	DESPESAS CORRENTES					1.160.835,01
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				923.390,27	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			923.390,27		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		56.393,70			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	56.393,70				
4	DESPESAS DE CAPITAL					10.548,39
4.4	INVESTIMENTOS				10.548,39	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			10.548,39		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.548,39			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	2.372,90				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCI	8.175,49				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**					**2.680.483,22**
3	DESPESAS CORRENTES					2.644.325,30
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.181.231,66	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			983.299,89		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		963.157,93			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	785.512,94				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	57.491,64				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (	6.875,15				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO	13.757,15				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	5.795,05				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	16.423,91				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	67.347,53				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	9.954,56				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.141,96			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVI	361,47				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	19.178,04				
3.1.90.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS PI	602,45				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			197.931,77		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		197.931,77			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	188.178,83				
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	807,19				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PI	8.945,75				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA				125.266,82	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			125.266,82		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		125.266,82			
3.2.90.21.03	JUROS DE FINANCIAMENTOS - INTERNOS	63.493,21				
3.2.90.21.05	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PREVIDENC	20.687,35				
3.2.90.21.06	JUROS SOBRE PARCELAMENTO CONTRIB PR	10.250,40				
3.2.90.21.99	JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA DIVERSOS	30.835,86				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.337.826,82	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			1.000,00		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.000,00			
3.3.50.43.99	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	1.000,00				
3.3.70	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS			105.405,10		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES		105.405,10			
3.3.70.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EX	10.340,00				
3.3.70.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	95.065,10				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			51.500,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		51.500,00			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	51.500,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.179.921,72		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		34.198,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	28.108,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	6.090,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		44.034,57			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	3.634,46				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUT	3.642,37				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	16.830,71				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	406,85				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.179,84				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	346,92				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	3.872,29				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	709,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	898,90				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	3.678,00				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	95,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTE	6.740,23				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I	1.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		2.000,00			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	2.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**					**2.680.483,22**
3	DESPESAS CORRENTES					2.644.325,30
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.337.826,82	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.179.921,72		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		573.643,31			
3.3.90.39.07	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	300,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	600,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	530,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	13.000,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	3.514,12				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	57.596,61				
3.3.90.39.29	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DA SU(	13.796,50				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	183.261,62				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	864,00				
3.3.90.39.46	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	3.036,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.486,59				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	5.900,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	858,89				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	354,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.380,12				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	353,32				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	33.884,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	211.472,60				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	40.000,00				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚ	540,63				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	735,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	179,31				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		341.830,20			
3.3.90.47.01	PASEP	341.830,20				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		7.480,53			
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	7.480,53				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		53.811,46			
3.3.90.92.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	53.811,46				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		122.923,65			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	121.919,89				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	752,81				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	58,50				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	192,45				
4	DESPESAS DE CAPITAL					36.157,92
4.4	INVESTIMENTOS				21.660,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			21.660,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.660,00			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNIC	4.538,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCI	17.122,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				14.497,92	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			14.497,92		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		14.497,92			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVID	14.497,92				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					**1.789.560,45**
3	DESPESAS CORRENTES					1.771.207,96
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				429.452,44	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			412.633,38		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		356.635,72			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	58.151,37				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	253.373,03				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS	7.441,23				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	19.720,38				
3.1.90.11.41	GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADES EXPOSTAS(	2.147,29				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	6.295,15				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	9.507,27				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		55.997,66			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	55.997,66				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			16.819,06		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.819,06			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	775,39				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PI	16.043,67				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.341.755,52	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.341.755,52		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		118.524,04			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	111.063,39				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	7.460,65				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		361.822,59			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	46.398,23				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.827,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	138.907,46				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	1.450,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	317,74				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	22.276,80				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	30.443,79				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBAL	1.574,62				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	13.707,65				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	13.322,59				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	13.702,79				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	10.989,09				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	20.556,81				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	227,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	2.614,99				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	750,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	1.904,50				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	5.898,22				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	1.635,90				
3.3.90.30.60	MATERIAL DIDÁTICO	4.927,29				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTE	28.104,89				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I	285,23				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC/		110.577,48			
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	7.656,00				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	220,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	6.486,32				
3.3.90.36.31	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	26.600,00				
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	17.100,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	7.636,84				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	16.052,21				
3.3.90.36.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.500,00				
3.3.90.36.60	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2.000,00				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	25.326,11				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					**1.789.560,45**
3	DESPESAS CORRENTES					1.771.207,96
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.341.755,52	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.341.755,52		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		705.146,46			
3.3.90.39.07	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	1.094,00				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	529,50				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	32.550,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM	2.500,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	4.540,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	3.429,45				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	34.255,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.673,38				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	214.113,29				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	25.190,14				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	30.737,38				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.257,75				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	16.200,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	270,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	35.820,00				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	17.260,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	4.905,66				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORI	29.483,50				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	6.236,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	58.933,40				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.670,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.605,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	180.893,01				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		45.684,95			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	45.607,80				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	77,15				
4	DESPESAS DE CAPITAL					18.352,49
4.4	INVESTIMENTOS				18.352,49	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			18.352,49		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.352,49			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	4.111,50				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	979,99				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DA	8.815,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCI	1.045,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	3.401,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
06	**SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS**					**6.370.221,72**
3	DESPESAS CORRENTES					5.639.337,08
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.081.309,33	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			917.158,62		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		894.681,34			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	681.818,64				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	121.115,38				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	9.463,73				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	12.425,95				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	55.871,90				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	8.564,17				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	5.421,57				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.477,28			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	18.498,83				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	3.978,45				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			164.150,71		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		164.150,71			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	55.141,10				
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	71.703,61				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PI	37.306,00				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.558.027,75	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.558.027,75		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		14.707,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	13.175,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	1.532,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.774.155,01			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	558.423,43				
3.3.90.30.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇ/	15.614,86				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	3.098,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	42.997,38				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	37.136,80				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	830,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	993,01				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.858,22				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	48.242,59				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	425.085,44				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	14.029,36				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	82.454,05				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	27.182,13				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.580,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	709,80				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	421,07				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	318.956,40				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	11.875,63				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	3.807,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS	124.055,20				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	11.985,23				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTE	40.819,41				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC/		65.078,96			
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	2.940,07				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	3.831,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	4.250,40				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	28.619,38				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	25.438,11				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
06	**SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS**					**6.370.221,72**
3	DESPESAS CORRENTES					5.639.337,08
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.558.027,75	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.558.027,75		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		2.522.021,88			
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE EN	22.394,59				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	74.280,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM	154.547,89				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	11.911,20				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL(	75.479,55				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M(	6.000,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	2.359,08				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	4.569,20				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	1.003.299,06				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	5.531,50				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	520.080,82				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	3.000,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.790,20				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL(	150,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.880,00				
3.3.90.39.72	VALE-TRANSPORTE	3.499,10				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	4.433,95				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	48.649,90				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	374.175,91				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	191.514,39				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.230,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO/	11.245,54				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		182.064,90			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	181.821,47				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	243,43				
4	DESPESAS DE CAPITAL					730.884,64
4.4	INVESTIMENTOS				730.884,64	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			730.884,64		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		673.220,69			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	673.220,69				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		57.663,95			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	33.923,95				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS	23.740,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**					**10.832.621,91**
3	DESPESAS CORRENTES					10.359.768,35
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.344.541,70	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.818.498,45		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		2.591.768,44			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	2.086.299,52				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	213.642,03				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	8.466,16				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	23.460,59				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	25.105,21				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	157.182,04				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	37.494,20				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	40.118,69				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		226.730,01			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	226.730,01				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			526.043,25		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		526.043,25			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	170.318,69				
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	138.045,91				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PI	217.678,65				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				7.015.226,65	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			250.463,48		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		250.463,48			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	250.463,48				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			6.764.763,17		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		199.768,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	164.171,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	35.597,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.349.681,93			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	210.810,79				
3.3.90.30.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃ	971,93				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	35.349,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	144.419,66				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	450.309,29				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	19.720,38				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	2.136,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	6.277,60				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	27.711,55				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	659,60				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	7.408,97				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	5.949,10				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	42.549,66				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	2.605,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	88.970,34				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	616,12				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	16.975,10				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	3.455,00				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	485,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	13.084,80				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	50.492,52				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	113.353,84				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	258,75				
3.3.90.30.60	MATERIAL DIDÁTICO	77,94				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTE	20.526,61				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I	84.507,38				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G		66.076,73			
3.3.90.32.02	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	1.013,00				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA I	65.063,73				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		894,24			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	361,38				
3.3.90.33.99	OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	532,86				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**					**10.832.621,91**
3	DESPESAS CORRENTES					10.359.768,35
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				7.015.226,65	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			6.764.763,17		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC/		1.324.896,63			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	18.216,00				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	1.539,00				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M(	1.310,00				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	476,19				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	124.353,10				
3.3.90.36.26	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	22.050,25				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	68.992,11				
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.513,90				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	557.069,90				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	526.076,81				
3.3.90.36.60	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	400,00				
3.3.90.36.69	SEGUROS EM GERAL	1.735,41				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	163,96				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		3.091.914,33			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	529,50				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	16.200,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM	450,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	3.930,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	110.382,69				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M(	3.400,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	5.000,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	34.327,57				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	13.318,59				
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTA	1.186.702,00				
3.3.90.39.31	SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES PRESTA	172.959,39				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	487.204,55				
3.3.90.39.40	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHA	5.100,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	10.384,31				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	155.233,90				
3.3.90.39.46	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	38.172,26				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	6.444,99				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL(	416.328,26				
3.3.90.39.51	SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIEN	9.336,00				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.256,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	183,76				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	4.170,00				
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	1.700,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	30.825,00				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BE	7.025,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	7.206,88				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	3.480,82				
3.3.90.39.75	SERVICO DE INCINERACAO/DESTRUICAO DE	14.714,26				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	39.351,64				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	271.557,96				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	28.170,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	2.619,00				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚ	165,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.920,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO/	1.165,00				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSIC/		23.255,00			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS	23.255,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		708.276,31			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	661.357,52				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	45.639,38				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.279,41				
4	DESPESAS DE CAPITAL					472.853,56
4.4	INVESTIMENTOS				472.853,56	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			472.853,56		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		472.853,56			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODON	289.150,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.699,99				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	26.807,52				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D/	4.330,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS	7.466,05				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	143.400,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**					**8.193.377,28**
3	DESPESAS CORRENTES					7.677.731,58
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.990.842,16	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			3.515.991,62		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		3.350.312,94			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.440.074,66				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.496.844,23				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	138,92				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	7.736,62				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO	18.670,58				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS	4.714,84				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	79.092,33				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	5.842,83				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	126.620,43				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	162.625,30				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	6.453,77				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	1.498,43				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		165.678,68			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	137.431,27				
3.1.90.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	21.000,21				
3.1.90.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS PI	7.247,20				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			474.850,54		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		474.850,54			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	31.270,81				
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	266.577,51				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PI	177.002,22				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.686.889,42	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.686.889,42		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		84.228,50			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	76.348,50				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	7.880,00				
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		187.348,68			
3.3.90.18.01	BOLSAS DE ESTUDO NO PAÍS	187.348,68				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.609.359,10			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	349.705,22				
3.3.90.30.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃ	10.439,01				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	10.865,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	383.641,27				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	2.906,00				
3.3.90.30.12	MATERIAL DE COUDELARIA OU DE USO ZOO	1.972,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	41.898,52				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	43.155,01				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	107.210,21				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.440,00				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBAL	1.205,60				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	6.733,58				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	34.998,39				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	47.280,69				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	19.273,37				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	283.018,62				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	4.263,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	23.571,03				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	1.077,00				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.790,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	6.944,77				
3.3.90.30.33	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	14.386,50				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	163.549,10				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	950,00				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	2.633,12				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	230,00				
3.3.90.30.60	MATERIAL DIDÁTICO	30.450,97				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTE	11.885,50				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I	1.885,62				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					8.193.377,28
3	DESPESAS CORRENTES					7.677.731,58
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.686.889,42	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.686.889,42		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		211.058,71			
3.3.90.36.03	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO	3.327,50				
3.3.90.36.12	CAPATAZIA, ESTIVA E PESAGEM	3.600,00				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	15.687,00				
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA	3.500,00				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	9.480,00				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	9.992,08				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	18.567,54				
3.3.90.36.26	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	240,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	134.912,49				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	8.538,16				
3.3.90.36.41	MULTAS DE DEDUTÍVEIS	132,00				
3.3.90.36.60	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	3.000,00				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	81,94				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		1.483.824,73			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	1.200,00				
3.3.90.39.03	COMISSÕES E CORRETAGENS	1.300,00				
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE EN	206,06				
3.3.90.39.07	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	1.314,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	63.620,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZ	8.025,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	10.400,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	33.301,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	37.181,68				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	11.342,55				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	2.859,75				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	1.010.510,68				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	30.999,34				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	80.070,29				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	2.325,17				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLO	150,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	870,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	19.115,47				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	14.112,70				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	71.700,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	62.183,54				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	9.500,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	790,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	10.000,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	720,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	27,50				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		111.069,70			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	111.069,70				
4	DESPESAS DE CAPITAL					515.645,70
4.4	INVESTIMENTOS				515.645,70	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			515.645,70		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		401.756,56			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	326.196,97				
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	75.559,59				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		113.889,14			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	3.596,04				
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	1.100,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	9.855,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	44.171,55				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D	34.318,99				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCI	5.499,98				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS	2.699,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	10.598,68				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCU	2.049,90				
4.4.90.52.96	EQUIP E MAT PERMANENTE - PAGTO ANTECI	0,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
09	**SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E FOMENTO**					**680.868,11**
3	DESPESAS CORRENTES					679.168,12
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				276.067,41	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			233.834,11		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		226.959,35			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	163.323,59				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	42.000,00				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS	4.666,65				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	3.500,00				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	2.042,11				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	11.427,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.874,76			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	504,76				
3.1.90.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	6.370,00				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			42.233,30		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		42.233,30			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PI	42.233,30				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				403.100,71	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			403.100,71		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		16.575,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	16.365,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	105,00				
3.3.90.14.05	DIFERENÇAS DE DIÁRIAS - NO ESTADO	105,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		199.116,19			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	89.181,01				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	870,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.063,63				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	330,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	575,33				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBAL	350,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	539,84				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	786,28				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	3.642,09				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	981,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.153,70				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.790,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	225,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	3.970,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	78.249,87				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	3.267,97				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTE	11.140,47				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		3.523,81			
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	1.000,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	2.523,81				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		149.887,00			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	17.000,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	390,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	9.730,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	85.690,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	890,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.917,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.120,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	2.250,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	15.150,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	0,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	15.750,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		33.998,71			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	33.998,71				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.699,99
4.4	INVESTIMENTOS				1.699,99	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.699,99		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.699,99			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.699,99				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
10	**SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER**					**704.628,19**
3	DESPESAS CORRENTES					701.759,66
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				309.704,57	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			277.945,98		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		260.768,83			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	124.761,07				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	95.223,52				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	4.745,16				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	6.326,86				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	19.354,53				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	10.357,69				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.177,15			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	2.691,57				
3.1.90.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	14.485,58				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			31.758,59		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		31.758,59			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	303,60				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PI	31.454,99				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				392.055,09	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			392.055,09		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		24.253,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	20.328,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	3.925,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		129.284,40			
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUT	16,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	6.193,03				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	31.173,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	720,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.223,88				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	921,80				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	5.689,13				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	37.246,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	35.307,15				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	349,51				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.856,70				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	70,40				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	2.699,70				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTE	4.083,91				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I	1.734,19				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G		4.000,00			
3.3.90.32.19	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIE	4.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		20.433,85			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.822,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	18.011,85				
3.3.90.36.60	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	600,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		147.223,09			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	270,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	67.503,29				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	550,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	22.558,78				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.258,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.000,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	520,00				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	1.100,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	1.669,50				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	80,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	12.976,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	36.639,52				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	98,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		66.860,75			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	66.860,75				
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.868,53
4.4	INVESTIMENTOS				2.868,53	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.868,53		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.868,53			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCI	642,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS	2.226,53				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
11	**SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO**					**1.219.441,46**
3	DESPESAS CORRENTES					1.211.409,46
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				45.526,00	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			45.526,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		40.224,56			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	34.682,90				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	1.875,00				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	2.499,99				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	1.166,67				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.301,44			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	5.301,44				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.165.883,46	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.165.883,46		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		9.391,50			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	9.209,50				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	182,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		115.856,13			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	2.808,08				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	540,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	27.659,68				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	980,70				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.185,36				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	395,35				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	4.518,01				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	832,05				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	15.444,05				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	423,78				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	872,50				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	2.809,00				
3.3.90.30.33	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	42.650,00				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	803,39				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	2.016,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTE	9.555,68				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I	1.362,50				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		10.159,12			
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	2.420,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	4.054,91				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	2.631,58				
3.3.90.36.60	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.052,63				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		1.021.810,05			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	76.400,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	11.750,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	920,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	655.500,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	142.278,61				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	6.218,27				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	19.393,25				
3.3.90.39.46	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	480,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	18.864,25				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.130,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	5.790,00				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	9.285,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	2.125,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	125,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	11.072,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	7.196,67				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	720,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	51.562,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		8.666,66			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	8.666,66				
4	DESPESAS DE CAPITAL					8.032,00
4.4	INVESTIMENTOS				8.032,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			8.032,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.032,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	3.760,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DA	4.272,00				
				TOTAL GERAL		34.800.535,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA

RIBEIRAOZINHO/MT, 31 de DEZEMBRO de 2025.

DANILO COELHO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL
007.030.151-41

IGOR PEREIRA LIMA
CONTADOR
054.417.081-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RUA ANTONIO JOAO, 156

15943434/0001-00 ORGÃO 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**GABINETE DO PREFEITO**					
02 02	**GABINETE DO PREFEITO**					**1.157.949,59**
3	DESPESAS CORRENTES					1.153.869,59
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				581.880,96	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			539.256,76		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		502.356,59			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	167.654,14				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	258.653,68				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	11.691,67				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	23.555,08				
3.1.90.11.41	GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADES EXPOSTAS	17.837,20				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	6.766,51				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	16.198,31				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		36.900,17			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	36.900,17				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			42.624,20		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		42.624,20			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	41.111,30				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	1.512,90				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				571.988,63	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			571.988,63		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		142.615,50			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	108.356,50				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	34.259,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		159.061,07			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	43.276,82				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	4.929,52				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	608,96				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	638,70				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	31,80				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	512,70				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	46.551,90				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	61.010,67				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	1.500,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		350,00			
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	350,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		129.746,22			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	1.110,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	16.650,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	5.000,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	429,34				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	70.849,50				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	783,65				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	4.915,68				
3.3.90.39.55	SERVIÇO DE PUBLICIDADE MERCADOLOGIC	2.240,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	9.700,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	6.528,05				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	4.500,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	7.040,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		140.215,84			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	140.215,84				
4	DESPESAS DE CAPITAL					4.080,00
4.4	INVESTIMENTOS				4.080,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			4.080,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.080,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	4.080,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 ORGÃO 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN					
03 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN					1.171.383,40
3	DESPESAS CORRENTES					1.160.835,01
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				237.444,74	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			215.257,60		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		203.645,13			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	95.846,48				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	73.150,00				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	7.329,97				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	7.583,33				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	7.966,81				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	8.075,18				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	3.693,36				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.612,47			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	11.612,47				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			22.187,14		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.187,14			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	1.699,82				
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	13.653,34				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	6.833,98				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				923.390,27	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			923.390,27		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		39.338,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	32.503,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	6.835,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		116.037,27			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	140,78				
3.3.90.30.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇ	764,08				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.248,00				
3.3.90.30.06	ALIMENTOS PARA ANIMAIS	392,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	47.944,60				
3.3.90.30.08	ANIMAIS PARA PESQUISA E ABATE	21,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	8.843,25				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	33.520,30				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.093,76				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	8.558,70				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	3.461,95				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	191,90				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	35,00				
3.3.90.30.60	MATERIAL DIDÁTICO	440,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	7.381,95				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.071,33			
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	2.100,00				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	270,53				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.105,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	5.263,16				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	2.332,64				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		683.549,97			
3.3.90.39.07	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	336,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	600,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	39.371,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	5.254,24				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	140,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	271,47				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	417.002,17				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	6.879,44				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	59.120,26				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	8.080,18				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	2.994,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL	5.760,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	26.648,79				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	6.510,00				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	8.711,50				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.668,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	78.141,29				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	389,00				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PI	578,63				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	240,00				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	13.336,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	1.518,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		17.000,00			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		56.393,70			

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 ORGÃO 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN**					
03 03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN**					**1.171.383,40**
3	DESPESAS CORRENTES					1.160.835,01
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				923.390,27	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			923.390,27		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		56.393,70			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		56.393,70			
4	DESPESAS DE CAPITAL					10.548,39
4.4	INVESTIMENTOS				10.548,39	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			10.548,39		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.548,39			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		2.372,90			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC		8.175,49			

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 ORGÃO 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**					
04 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**					**2.680.483,22**
3	DESPESAS CORRENTES					2.644.325,30
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.181.231,66	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			983.299,89		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		963.157,93			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	785.512,94				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	57.491,64				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	6.875,15				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	13.757,15				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	5.795,05				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	16.423,91				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	67.347,53				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	9.954,56				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.141,96			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERV	361,47				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	19.178,04				
3.1.90.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS F	602,45				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			197.931,77		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		197.931,77			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	188.178,83				
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	807,19				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	8.945,75				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				125.266,82	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			125.266,82		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		125.266,82			
3.2.90.21.03	JUROS DE FINANCIAMENTOS - INTERNOS	63.493,21				
3.2.90.21.05	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PREVIDEN	20.687,35				
3.2.90.21.06	JUROS SOBRE PARCELAMENTO CONTRIB P	10.250,40				
3.2.90.21.99	JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA DIVERSOS	30.835,86				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.337.826,82	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			1.000,00		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.000,00			
3.3.50.43.99	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	1.000,00				
3.3.70	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS			105.405,10		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES		105.405,10			
3.3.70.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (E	10.340,00				
3.3.70.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	95.065,10				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			51.500,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		51.500,00			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	51.500,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.179.921,72		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		34.198,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	28.108,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	6.090,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		44.034,57			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	3.634,46				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OU	3.642,37				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	16.830,71				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENA(	406,85				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.179,84				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	346,92				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	3.872,29				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	709,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	898,90				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	3.678,00				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	95,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	6.740,23				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	1.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	2.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		573.643,31			
3.3.90.39.07	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	300,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	600,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	530,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	13.000,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	3.514,12				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	57.596,61				
3.3.90.39.29	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DA SU	13.796,50				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	183.261,62				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	864,00				
	SERVIÇOS DOMÉSTICOS					

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 ORGÃO 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**					
04 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**					**2.680.483,22**
3	DESPESAS CORRENTES					2.644.325,30
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.337.826,82	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.179.921,72		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		573.643,31			
3.3.90.39.46		3.036,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.486,59				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	5.900,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	858,89				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	354,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.380,12				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	353,32				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	33.884,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	211.472,60				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	40.000,00				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PI	540,63				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	735,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	179,31				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		341.830,20			
3.3.90.47.01	PASEP	341.830,20				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		7.480,53			
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	7.480,53				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		53.811,46			
3.3.90.92.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADC	53.811,46				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		122.923,65			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	121.919,89				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	752,81				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	58,50				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	192,45				
4	DESPESAS DE CAPITAL					36.157,92
4.4	INVESTIMENTOS				21.660,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			21.660,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.660,00			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI	4.538,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC	17.122,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				14.497,92	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			14.497,92		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		14.497,92			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVI	14.497,92				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 ORGÃO 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					
05 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					**1.789.560,45**
3	DESPESAS CORRENTES					1.771.207,96
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				429.452,44	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			412.633,38		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		356.635,72			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	58.151,37				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	253.373,03				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	7.441,23				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	19.720,38				
3.1.90.11.41	GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADES EXPOSTAS	2.147,29				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	6.295,15				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	9.507,27				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		55.997,66			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	55.997,66				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			16.819,06		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.819,06			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	775,39				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	16.043,67				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.341.755,52	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.341.755,52		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		118.524,04			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	111.063,39				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	7.460,65				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		361.822,59			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	46.398,23				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.827,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	138.907,46				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	1.450,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	317,74				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	22.276,80				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	30.443,79				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	1.574,62				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	13.707,65				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	13.322,59				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	13.702,79				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	10.989,09				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	20.556,81				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MO	227,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	2.614,99				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	750,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMO	1.904,50				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	5.898,22				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	1.635,90				
3.3.90.30.60	MATERIAL DIDÁTICO	4.927,29				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	28.104,89				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	285,23				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		110.577,48			
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	7.656,00				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	220,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	6.486,32				
3.3.90.36.31	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONA	26.600,00				
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	17.100,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	7.636,84				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	16.052,21				
3.3.90.36.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.500,00				
3.3.90.36.60	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2.000,00				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	25.326,11				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		705.146,46			
3.3.90.39.07	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	1.094,00				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	529,50				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	32.550,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS I	2.500,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	4.540,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	3.429,45				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	34.255,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.673,38				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	214.113,29				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	25.190,14				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	30.737,38				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.257,75				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	16.200,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	270,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 ORGÃO 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					
05 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					**1.789.560,45**
3	DESPESAS CORRENTES					1.771.207,96
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.341.755,52	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.341.755,52		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		705.146,46			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	35.820,00				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	17.260,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	4.905,66				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDOF	29.483,50				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	6.236,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	58.933,40				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.670,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	1.605,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	180.893,01				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		45.684,95			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	45.607,80				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	77,15				
4	DESPESAS DE CAPITAL					18.352,49
4.4	INVESTIMENTOS				18.352,49	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			18.352,49		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.352,49			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	4.111,50				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	979,99				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	8.815,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC	1.045,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	3.401,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 ORGÃO 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
06	SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS					
06 06	SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS					6.370.221,72
3	DESPESAS CORRENTES					5.639.337,08
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.081.309,33	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			917.158,62		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		894.681,34			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	681.818,64				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	121.115,38				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	9.463,73				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	12.425,95				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	55.871,90				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	8.564,17				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	5.421,57				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.477,28			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	18.498,83				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	3.978,45				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			164.150,71		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		164.150,71			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	55.141,10				
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	71.703,61				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	37.306,00				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.558.027,75	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.558.027,75		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		14.707,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	13.175,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	1.532,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.774.155,01			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	558.423,43				
3.3.90.30.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇ	15.614,86				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	3.098,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	42.997,38				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	37.136,80				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	830,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	993,01				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.858,22				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	48.242,59				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	425.085,44				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MO	14.029,36				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	82.454,05				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	27.182,13				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.580,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	709,80				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMO	421,07				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	318.956,40				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	11.875,63				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	3.807,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADA	124.055,20				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	11.985,23				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	40.819,41				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		65.078,96			
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	2.940,07				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	3.831,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	4.250,40				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	28.619,38				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	25.438,11				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		2.522.021,88			
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE EI	22.394,59				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	74.280,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS I	154.547,89				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	11.911,20				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	75.479,55				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	6.000,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	2.359,08				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	4.569,20				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	1.003.299,06				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	5.531,50				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	520.080,82				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	3.000,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.790,20				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL	150,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.880,00				
3.3.90.39.72	VALE-TRANSPORTE	3.499,10				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	4.433,95				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 ORGÃO 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
06	**SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS**					
06 06	**SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS**					**6.370.221,72**
3	DESPESAS CORRENTES					5.639.337,08
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.558.027,75	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.558.027,75		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		2.522.021,88			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA		48.649,90			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		374.175,91			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		191.514,39			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND		1.230,00			
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC		11.245,54			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		182.064,90			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		181.821,47			
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		243,43			
4	DESPESAS DE CAPITAL					730.884,64
4.4	INVESTIMENTOS				730.884,64	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			730.884,64		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		673.220,69			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		673.220,69			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		57.663,95			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		33.923,95			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICC		23.740,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 ORGÃO 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
07 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					10.832.621,91
3	DESPESAS CORRENTES					10.359.768,35
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.344.541,70	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.818.498,45		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.591.768,44			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	2.086.299,52				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	213.642,03				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	8.466,16				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	23.460,59				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	25.105,21				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	157.182,04				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	37.494,20				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	40.118,69				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		226.730,01			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	226.730,01				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			526.043,25		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		526.043,25			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	170.318,69				
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	138.045,91				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	217.678,65				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				7.015.226,65	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			250.463,48		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		250.463,48			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	250.463,48				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			6.764.763,17		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		199.768,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	164.171,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	35.597,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.349.681,93			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	210.810,79				
3.3.90.30.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇ	971,93				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	35.349,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	144.419,66				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	450.309,29				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	19.720,38				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	2.136,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENA(	6.277,60				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	27.711,55				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	659,60				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	7.408,97				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	5.949,10				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	42.549,66				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	2.605,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	88.970,34				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M(	616,12				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	16.975,10				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	3.455,00				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	485,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	13.084,80				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	50.492,52				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	113.353,84				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	258,75				
3.3.90.30.60	MATERIAL DIDÁTICO	77,94				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	20.526,61				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	84.507,38				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA		66.076,73			
3.3.90.32.02	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	1.013,00				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA	65.063,73				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		894,24			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	361,38				
3.3.90.33.99	OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	532,86				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.324.896,63			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	18.216,00				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	1.539,00				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	1.310,00				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	476,19				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	124.353,10				
3.3.90.36.26	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	22.050,25				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	68.992,11				
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.513,90				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	557.069,90				
	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN					

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 ORGÃO 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
07 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					10.832.621,91
3	DESPESAS CORRENTES					10.359.768,35
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				7.015.226,65	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			6.764.763,17		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.324.896,63			
3.3.90.36.35			526.076,81			
3.3.90.36.60	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		400,00			
3.3.90.36.69	SEGUROS EM GERAL		1.735,41			
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍ		163,96			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		3.091.914,33			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		529,50			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		16.200,00			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS I		450,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI		3.930,00			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		110.382,69			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M		3.400,00			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		5.000,00			
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO		34.327,57			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		13.318,59			
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PREST		1.186.702,00			
3.3.90.39.31	SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES PREST		172.959,39			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC		487.204,55			
3.3.90.39.40	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALH		5.100,00			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		10.384,31			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		155.233,90			
3.3.90.39.46	SERVIÇOS DOMÉSTICOS		38.172,26			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		6.444,99			
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL		416.328,26			
3.3.90.39.51	SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIE		9.336,00			
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.256,00			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		183,76			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		4.170,00			
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO		1.700,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		30.825,00			
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/B		7.025,00			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		7.206,88			
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		3.480,82			
3.3.90.39.75	SERVICO DE INCINERACAO/DESTRUICAO DI		14.714,26			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		39.351,64			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		271.557,96			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		28.170,00			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		2.619,00			
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PI		165,00			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND		1.920,00			
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO		1.165,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		23.255,00			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DV		23.255,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		708.276,31			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		661.357,52			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		45.639,38			
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.279,41			
4	DESPESAS DE CAPITAL					472.853,56
4.4	INVESTIMENTOS				472.853,56	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			472.853,56		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		472.853,56			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODOI		289.150,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		1.699,99			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		26.807,52			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		4.330,00			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICC		7.466,05			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		143.400,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 ORGÃO 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**					
08 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**					**8.193.377,28**
3	DESPESAS CORRENTES					7.677.731,58
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.990.842,16	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			3.515.991,62		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.350.312,94			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.440.074,66				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.496.844,23				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	138,92				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	7.736,62				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	18.670,58				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	4.714,84				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	79.092,33				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	5.842,83				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	126.620,43				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	162.625,30				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	6.453,77				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	1.498,43				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		165.678,68			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	137.431,27				
3.1.90.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	21.000,21				
3.1.90.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS F	7.247,20				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			474.850,54		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		474.850,54			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	31.270,81				
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	266.577,51				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	177.002,22				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.686.889,42	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.686.889,42		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		84.228,50			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	76.348,50				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	7.880,00				
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		187.348,68			
3.3.90.18.01	BOLSAS DE ESTUDO NO PAÍS	187.348,68				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.609.359,10			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	349.705,22				
3.3.90.30.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇ	10.439,01				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	10.865,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	383.641,27				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	2.906,00				
3.3.90.30.12	MATERIAL DE COUDELARIA OU DE USO ZOO	1.972,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	41.898,52				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	43.155,01				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	107.210,21				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.440,00				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	1.205,60				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	6.733,58				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	34.998,39				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	47.280,69				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	19.273,37				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	283.018,62				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MO	4.263,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	23.571,03				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	1.077,00				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.790,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMO	6.944,77				
3.3.90.30.33	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	14.386,50				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	163.549,10				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	950,00				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	2.633,12				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	230,00				
3.3.90.30.60	MATERIAL DIDÁTICO	30.450,97				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	11.885,50				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	1.885,62				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		211.058,71			
3.3.90.36.03	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO	3.327,50				
3.3.90.36.12	CAPATAZIA, ESTIVA E PESAGEM	3.600,00				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	15.687,00				
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA	3.500,00				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	9.480,00				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	9.992,08				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	18.567,54				
3.3.90.36.26	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	240,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 ORGÃO 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**					
08 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**					**8.193.377,28**
3	DESPESAS CORRENTES					7.677.731,58
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.686.889,42	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.686.889,42		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		211.058,71			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	134.912,49				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	8.538,16				
3.3.90.36.41	MULTAS DE DEDUTÍVEIS	132,00				
3.3.90.36.60	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	3.000,00				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	81,94				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.483.824,73			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADE	1.200,00				
3.3.90.39.03	COMISSÕES E CORRETAGENS	1.300,00				
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE EI	206,06				
3.3.90.39.07	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	1.314,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	63.620,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	8.025,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	10.400,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	33.301,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	37.181,68				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	11.342,55				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	2.859,75				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	1.010.510,68				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	30.999,34				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	80.070,29				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	2.325,17				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL	150,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	870,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	19.115,47				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	14.112,70				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	71.700,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	62.183,54				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	9.500,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	790,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	10.000,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	720,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	27,50				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		111.069,70			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	111.069,70				
4	DESPESAS DE CAPITAL					515.645,70
4.4	INVESTIMENTOS				515.645,70	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			515.645,70		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		401.756,56			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	326.196,97				
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	75.559,59				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		113.889,14			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	3.596,04				
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	1.100,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT	9.855,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	44.171,55				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	34.318,99				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC	5.499,98				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICC	2.699,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	10.598,68				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRC	2.049,90				
4.4.90.52.96	EQUIP E MAT PERMANENTE - PAGTO ANTEC	0,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 ORGÃO 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
09	**SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E FOMENTO**					
09 09	**SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E FOMENTO**					**680.868,11**
3	DESPESAS CORRENTES					679.168,12
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				276.067,41	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			233.834,11		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		226.959,35			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	163.323,59				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	42.000,00				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	4.666,65				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	3.500,00				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	2.042,11				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	11.427,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.874,76			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	504,76				
3.1.90.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	6.370,00				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			42.233,30		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		42.233,30			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	42.233,30				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				403.100,71	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			403.100,71		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		16.575,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	16.365,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	105,00				
3.3.90.14.05	DIFERENÇAS DE DIÁRIAS - NO ESTADO	105,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		199.116,19			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	89.181,01				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	870,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.063,63				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	330,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	575,33				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	350,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	539,84				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	786,28				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	3.642,09				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MO	981,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.153,70				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.790,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	225,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMO	3.970,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	78.249,87				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	3.267,97				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	11.140,47				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.523,81			
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	1.000,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	2.523,81				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		149.887,00			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	17.000,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	390,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	9.730,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	85.690,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	890,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.917,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.120,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	2.250,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	15.150,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	0,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	15.750,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		33.998,71			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	33.998,71				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.699,99
4.4	INVESTIMENTOS				1.699,99	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.699,99		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.699,99			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.699,99				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 ORGÃO 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
10	**SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER**					
10 10	**SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER**					**704.628,19**
3	DESPESAS CORRENTES					701.759,66
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				309.704,57	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			277.945,98		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		260.768,83			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	124.761,07				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	95.223,52				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	4.745,16				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	6.326,86				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	19.354,53				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	10.357,69				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.177,15			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	2.691,57				
3.1.90.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	14.485,58				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			31.758,59		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		31.758,59			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	303,60				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	31.454,99				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				392.055,09	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			392.055,09		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		24.253,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	20.328,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	3.925,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		129.284,40			
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OU	16,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	6.193,03				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	31.173,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	720,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.223,88				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	921,80				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	5.689,13				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	37.246,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	35.307,15				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MO	349,51				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.856,70				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	70,40				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMO	2.699,70				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	4.083,91				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	1.734,19				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA		4.000,00			
3.3.90.32.19	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRI	4.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.433,85			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.822,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	18.011,85				
3.3.90.36.60	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	600,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		147.223,09			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	270,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	67.503,29				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	550,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	22.558,78				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.258,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.000,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	520,00				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	1.100,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	1.669,50				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	80,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	12.976,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	36.639,52				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	98,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		66.860,75			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	66.860,75				
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.868,53
4.4	INVESTIMENTOS				2.868,53	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.868,53		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.868,53			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC	642,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICC	2.226,53				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 ORGÃO 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
11	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO					
11 11	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO					1.219.441,46
3	DESPESAS CORRENTES					1.211.409,46
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				45.526,00	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			45.526,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		40.224,56			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	34.682,90				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	1.875,00				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	2.499,99				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	1.166,67				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.301,44			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	5.301,44				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.165.883,46	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.165.883,46		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		9.391,50			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	9.209,50				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	182,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		115.856,13			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	2.808,08				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	540,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	27.659,68				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	980,70				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.185,36				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	395,35				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	4.518,01				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	832,05				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	15.444,05				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M	423,78				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	872,50				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	2.809,00				
3.3.90.30.33	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	42.650,00				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	803,39				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	2.016,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	9.555,68				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	1.362,50				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.159,12			
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	2.420,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	4.054,91				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	2.631,58				
3.3.90.36.60	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.052,63				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.021.810,05			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	76.400,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURI	11.750,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	920,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	655.500,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	142.278,61				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	6.218,27				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	19.393,25				
3.3.90.39.46	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	480,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	18.864,25				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.130,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	5.790,00				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	9.285,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	2.125,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	125,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	11.072,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	7.196,67				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	720,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	51.562,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		8.666,66			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	8.666,66				
4	DESPESAS DE CAPITAL					8.032,00
4.4	INVESTIMENTOS				8.032,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			8.032,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.032,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	3.760,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	4.272,00				
				UNIDADE		34.800.535,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 ORGÃO 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA

RIBEIRAOZINHO/MT, 31 de DEZEMBRO de 2025.

DANILO COELHO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL
007.030.151-41

IGOR PEREIRA LIMA
CONTADOR
054.417.081-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**GABINETE DO PREFEITO**					
02 02	**GABINETE DO PREFEITO**					
02 02 01	**GABINETE DO PREFEITO**					**890.413,56**
3	DESPESAS CORRENTES					886.333,56
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				316.344,93	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			314.832,03		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		277.931,86			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	7.187,22				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	258.653,68				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	11.691,67				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	399,29				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		36.900,17			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	36.900,17				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			1.512,90		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.512,90			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES:	1.512,90				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				569.988,63	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			569.988,63		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		141.115,50			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	106.856,50				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	34.259,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		158.561,07			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	43.276,82				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	4.929,52				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	608,96				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	638,70				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	31,80				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	512,70				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	46.551,90				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	60.510,67				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	1.500,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		350,00			
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	350,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		129.746,22			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	1.110,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	16.650,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	5.000,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	429,34				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	70.849,50				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	783,65				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	4.915,68				
3.3.90.39.55	SERVIÇO DE PUBLICIDADE MERCADOLOGICA P	2.240,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	9.700,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	6.528,05				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	4.500,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	7.040,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		140.215,84			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	140.215,84				
4	DESPESAS DE CAPITAL					4.080,00
4.4	INVESTIMENTOS				4.080,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			4.080,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.080,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	4.080,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**GABINETE DO PREFEITO**					
02 02	**GABINETE DO PREFEITO**					
02 02 03	**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**					**267.536,03**
3	DESPESAS CORRENTES					267.536,03
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				265.536,03	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			224.424,73		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		224.424,73			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	160.466,92				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	23.555,08				
3.1.90.11.41	GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADES EXPOSTAS(RF	17.837,20				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	6.766,51				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	15.799,02				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			41.111,30		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		41.111,30			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	41.111,30				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.000,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.500,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.500,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500,00			
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	500,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN**					
03 03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN**					
03 03 01	**GABINETE DO SECRETARIO**					**1.171.383,40**
3	DESPESAS CORRENTES					1.160.835,01
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				237.444,74	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			215.257,60		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		203.645,13			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	95.846,48				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	73.150,00				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (R	7.329,97				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	7.583,33				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	7.966,81				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	8.075,18				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	3.693,36				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.612,47			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	11.612,47				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			22.187,14		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.187,14			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	1.699,82				
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	13.653,34				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	6.833,98				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				923.390,27	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			923.390,27		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		39.338,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	32.503,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	6.835,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		116.037,27			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	140,78				
3.3.90.30.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO	764,08				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.248,00				
3.3.90.30.06	ALIMENTOS PARA ANIMAIS	392,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	47.944,60				
3.3.90.30.08	ANIMAIS PARA PESQUISA E ABATE	21,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	8.843,25				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	33.520,30				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.093,76				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	8.558,70				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	3.461,95				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	191,90				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	35,00				
3.3.90.30.60	MATERIAL DIDÁTICO	440,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	7.381,95				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.071,33			
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	2.100,00				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	270,53				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.105,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	5.263,16				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	2.332,64				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		683.549,97			
3.3.90.39.07	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	336,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	600,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	39.371,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	5.254,24				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	140,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	271,47				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	417.002,17				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	6.879,44				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	59.120,26				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	8.080,18				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	2.994,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG	5.760,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	26.648,79				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL	6.510,00				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	8.711,50				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.668,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	78.141,29				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	389,00				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBL	578,63				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	240,00				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	13.336,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1.518,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		17.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN**					
03 03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN**					
03 03 01	**GABINETE DO SECRETARIO**					**1.171.383,40**
3	DESPESAS CORRENTES					1.160.835,01
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				923.390,27	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			923.390,27		
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		17.000,00			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		56.393,70			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	56.393,70				
4	DESPESAS DE CAPITAL					10.548,39
4.4	INVESTIMENTOS				10.548,39	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			10.548,39		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.548,39			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIV	2.372,90				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	8.175,49				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**					
04 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**					
04 04 01	**GABINETE DO SECRETARIO**					**2.680.483,22**
3	DESPESAS CORRENTES					2.644.325,30
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.181.231,66	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			983.299,89		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		963.157,93			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	785.512,94				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	57.491,64				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	6.875,15				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	13.757,15				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	5.795,05				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	16.423,91				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	67.347,53				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	9.954,56				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.141,96			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO	361,47				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	19.178,04				
3.1.90.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS PES	602,45				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			197.931,77		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		197.931,77			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	188.178,83				
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	807,19				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	8.945,75				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				125.266,82	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			125.266,82		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		125.266,82			
3.2.90.21.03	JUROS DE FINANCIAMENTOS - INTERNOS	63.493,21				
3.2.90.21.05	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁ	20.687,35				
3.2.90.21.06	JUROS SOBRE PARCELAMENTO CONTRIB PREV	10.250,40				
3.2.90.21.99	JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA DIVERSOS	30.835,86				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.337.826,82	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			1.000,00		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.000,00			
3.3.50.43.99	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	1.000,00				
3.3.70	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS			105.405,10		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES		105.405,10			
3.3.70.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCE	10.340,00				
3.3.70.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	95.065,10				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			51.500,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		51.500,00			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	51.500,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.179.921,72		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		34.198,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	28.108,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	6.090,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		44.034,57			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	3.634,46				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA	3.642,37				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	16.830,71				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	406,85				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.179,84				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	346,92				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	3.872,29				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	709,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	898,90				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	3.678,00				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	95,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	6.740,23				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	1.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	2.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		573.643,31			
3.3.90.39.07	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	300,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	600,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	530,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	13.000,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	3.514,12				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	57.596,61				
3.3.90.39.29	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DA SUCU	13.796,50				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	183.261,62				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**					
04 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**					
04 04 01	**GABINETE DO SECRETARIO**					**2.680.483,22**
3	DESPESAS CORRENTES					2.644.325,30
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.337.826,82	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.179.921,72		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		573.643,31			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	864,00				
3.3.90.39.46	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	3.036,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.486,59				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	5.900,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	858,89				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	354,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.380,12				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	353,32				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	33.884,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	211.472,60				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	40.000,00				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBL	540,63				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	735,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	179,31				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		341.830,20			
3.3.90.47.01	PASEP	341.830,20				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		7.480,53			
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	7.480,53				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		53.811,46			
3.3.90.92.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	53.811,46				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		122.923,65			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	121.919,89				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	752,81				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	58,50				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	192,45				
4	DESPESAS DE CAPITAL					36.157,92
4.4	INVESTIMENTOS				21.660,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			21.660,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.660,00			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	4.538,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	17.122,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DIVIDA				14.497,92	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			14.497,92		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		14.497,92			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDEN	14.497,92				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					
05 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					
05 05 01	**GABINETE DO SECRETARIO**					**1.021.523,92**
3	DESPESAS CORRENTES					1.021.523,92
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				269.644,22	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			252.825,16		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		222.536,74			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	58.151,37				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	131.352,90				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	5.999,98				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	9.082,78				
3.1.90.11.41	GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADES EXPOSTAS(RF	2.147,29				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	6.295,15				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	9.507,27				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.288,42			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	30.288,42				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			16.819,06		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.819,06			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	775,39				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	16.043,67				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				751.879,70	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			751.879,70		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		97.025,54			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	89.564,89				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	7.460,65				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		210.917,28			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	41.547,43				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.827,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	68.055,68				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	552,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	2.806,31				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.341,06				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAG	1.544,64				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	13.707,65				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	13.057,20				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	5.840,62				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	6.811,11				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	20.458,81				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	227,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	704,99				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	1.904,50				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	4.323,77				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	1.635,90				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	22.286,38				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	285,23				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		47.594,22			
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	2.856,00				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	220,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	6.486,32				
3.3.90.36.31	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	3.800,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	3.100,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	13.916,18				
3.3.90.36.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.500,00				
3.3.90.36.60	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2.000,00				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC.	13.715,72				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		350.657,71			
3.3.90.39.07	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	1.094,00				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	529,50				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	450,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	3.970,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	735,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	33.975,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.673,38				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	126.455,75				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	7.504,14				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	30.737,38				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	900,00				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	16.200,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	11.690,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	4.905,66				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES	20.324,50				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	6.236,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					
05 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					
05 05 01	**GABINETE DO SECRETARIO**					**1.021.523,92**
3	DESPESAS CORRENTES					1.021.523,92
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				751.879,70	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			751.879,70		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		350.657,71			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	22.203,40				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.670,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	975,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	58.429,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		45.684,95			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	45.607,80				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	77,15				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					
05 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					
05 05 02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					**768.036,53**
3	DESPESAS CORRENTES					749.684,04
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				159.808,22	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			159.808,22		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		134.098,98			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	122.020,13				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	1.441,25				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	10.637,60				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.709,24			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	25.709,24				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				589.875,82	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			589.875,82		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		21.498,50			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	21.498,50				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		150.905,31			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	4.850,80				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	70.851,78				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	898,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	317,74				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	19.470,49				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	27.102,73				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC	29,98				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	265,39				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	7.862,17				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	4.177,98				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	98,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.910,00				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	750,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.574,45				
3.3.90.30.60	MATERIAL DIDÁTICO	4.927,29				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	5.818,51				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		62.983,26			
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	4.800,00				
3.3.90.36.31	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	22.800,00				
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	17.100,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	4.536,84				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	2.136,03				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	11.610,39				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		354.488,75			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	32.100,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	2.500,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	570,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	2.694,45				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	280,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	87.657,54				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	17.686,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	357,75				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	270,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	24.130,00				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	17.260,00				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES	9.159,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	36.730,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	630,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	122.464,01				
4	DESPESAS DE CAPITAL					18.352,49
4.4	INVESTIMENTOS				18.352,49	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			18.352,49		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.352,49			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	4.111,50				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	979,99				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	8.815,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	1.045,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	3.401,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
06	**SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS**					
06 06	**SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS**					
06 06 01	**GABINETE DO SECRETARIO**					**5.937.112,79**
3	DESPESAS CORRENTES					5.206.228,15
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.081.309,33	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			917.158,62		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		894.681,34			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	681.818,64				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	121.115,38				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	9.463,73				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	12.425,95				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	55.871,90				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	8.564,17				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	5.421,57				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.477,28			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	18.498,83				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	3.978,45				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			164.150,71		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		164.150,71			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	55.141,10				
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	71.703,61				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	37.306,00				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.124.918,82	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.124.918,82		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		14.707,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	13.175,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	1.532,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.369.870,83			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	312.928,94				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	3.098,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	42.613,38				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	37.136,80				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	830,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	993,01				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.858,22				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	48.242,59				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	425.085,44				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	14.029,36				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	82.454,05				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	27.182,13				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.580,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	709,80				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	421,07				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	181.965,57				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	11.875,63				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	3.807,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E	118.255,20				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	11.985,23				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	40.819,41				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		63.098,96			
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	2.940,07				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	3.831,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	4.250,40				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	26.639,38				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	25.438,11				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		2.495.177,13			
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGE	22.394,59				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	74.280,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	154.547,89				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	4.847,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	67.199,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	6.000,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	2.359,08				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	4.569,20				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	991.799,06				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	5.531,50				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	520.080,82				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	3.000,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.790,20				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG	150,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.880,00				
3.3.90.39.72	VALE-TRANSPORTE	3.499,10				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
06	**SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS**					
06 06	**SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS**					
06 06 01	**GABINETE DO SECRETARIO**					**5.937.112,79**
3	DESPESAS CORRENTES					5.206.228,15
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.124.918,82	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.124.918,82		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		2.495.177,13			
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	4.433,95				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	48.649,90				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	374.175,91				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	191.514,39				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.230,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	11.245,54				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		182.064,90			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	181.821,47				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	243,43				
4	DESPESAS DE CAPITAL					730.884,64
4.4	INVESTIMENTOS				730.884,64	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			730.884,64		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		673.220,69			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	673.220,69				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		57.663,95			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	33.923,95				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	23.740,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
06	**SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS**					
06 06	**SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS**					
06 06 04	**GESTAO INFRAESTRUTURA FETHAB**					**433.108,93**
3	DESPESAS CORRENTES					433.108,93
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				433.108,93	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			433.108,93		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		404.284,18			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	245.494,49				
3.3.90.30.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO	15.614,86				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	384,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	136.990,83				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E	5.800,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.980,00			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	1.980,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		26.844,75			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	7.064,20				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	8.280,55				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	11.500,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**					
07 07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**					
07 07 01	**GABINETE DO SECRETARIO**					**2.216.868,76**
3	DESPESAS CORRENTES					2.216.868,76
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				545.436,49	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			477.844,56		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		251.114,55			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	820,48				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	213.642,03				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	13.358,74				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	19.793,30				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	3.500,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		226.730,01			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	226.730,01				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			67.591,93		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		67.591,93			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	18.272,02				
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	18.929,19				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	30.390,72				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.671.432,27	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.671.432,27		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		43.873,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	27.870,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	16.003,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		69.623,85			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV(	719,89				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	7.677,04				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	4.955,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	13.309,29				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	295,00				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	4.818,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	46,45				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	2.605,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	2.586,49				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	174,12				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	62,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	16.600,86				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	219,95				
3.3.90.30.60	MATERIAL DIDÁTICO	77,94				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	8.352,53				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	7.124,29				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		66.825,11			
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	700,00				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	1.160,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	25.920,00				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	3.000,00				
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.513,90				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	28.049,32				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	3.182,52				
3.3.90.36.60	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	400,00				
3.3.90.36.69	SEGUROS EM GERAL	1.735,41				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC.	163,96				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		782.834,00			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	529,50				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	120,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	25.958,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	1.520,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	5.000,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	20.417,97				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	13.318,59				
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTAD(	6.980,00				
3.3.90.39.31	SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES PRESTAD(	1.050,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	179.975,00				
3.3.90.39.40	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHAD(	5.100,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	7.761,27				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	155.233,90				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.616,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG	196.426,56				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.256,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	85,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	19.395,00				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENE	150,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**					
07 07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**					
07 07 01	**GABINETE DO SECRETARIO**					**2.216.868,76**
3	DESPESAS CORRENTES					2.216.868,76
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.671.432,27	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.671.432,27		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		782.834,00			
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	3.480,82				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	70,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	103.861,39				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	28.170,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	2.619,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.740,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		708.276,31			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	661.357,52				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	45.639,38				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.279,41				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
07 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
07 07 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					8.615.753,15
3	DESPESAS CORRENTES					8.142.899,59
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.799.105,21	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.340.653,89		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.340.653,89			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	2.085.479,04				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	8.466,16				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	10.101,85				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	5.311,91				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	153.682,04				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	37.494,20				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	40.118,69				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			458.451,32		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		458.451,32			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	152.046,67				
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	119.116,72				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	187.287,93				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.343.794,38	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			250.463,48		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		250.463,48			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	250.463,48				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			5.093.330,90		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		155.895,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	136.301,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	19.594,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.280.058,08			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV	210.090,90				
3.3.90.30.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO	971,93				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	35.349,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	136.742,62				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	450.309,29				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	19.720,38				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	2.136,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	1.322,60				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	14.402,26				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	364,60				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	2.590,97				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	5.949,10				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	42.503,21				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	86.383,85				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	442,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	16.975,10				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	3.393,00				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	485,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	13.084,80				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	50.492,52				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	96.752,98				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	38,80				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	12.174,08				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	77.383,09				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		66.076,73			
3.3.90.32.02	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	1.013,00				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DIS	65.063,73				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		894,24			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	361,38				
3.3.90.33.99	OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	532,86				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.258.071,52			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	18.216,00				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	839,00				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	150,00				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	476,19				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	98.433,10				
3.3.90.36.26	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	22.050,25				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	65.992,11				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	529.020,58				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	522.894,29				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		2.309.080,33			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	16.200,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓ	450,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	3.810,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**					
07 07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**					
07 07 02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**					**8.615.753,15**
3	DESPESAS CORRENTES					8.142.899,59
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.343.794,38	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			5.093.330,90		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		2.309.080,33			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	84.424,69				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	1.880,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	13.909,60				
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTAD(	1.179.722,00				
3.3.90.39.31	SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES PRESTAD(	171.909,39				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	307.229,55				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	2.623,04				
3.3.90.39.46	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	38.172,26				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	4.828,99				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG	219.901,70				
3.3.90.39.51	SERVIÃÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍ	9.336,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	98,76				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	4.170,00				
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	1.700,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	11.430,00				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENE	6.875,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	7.206,88				
3.3.90.39.75	SERVICO DE INCINERACAO/DESTRUICAO DE M/	14.714,26				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	39.281,64				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	167.696,57				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBL	165,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	180,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1.165,00				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		23.255,00			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)	23.255,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					472.853,56
4.4	INVESTIMENTOS				472.853,56	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			472.853,56		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		472.853,56			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTO	289.150,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.699,99				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	26.807,52				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	4.330,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	7.466,05				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	143.400,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**					
08 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**					
08 08 01	**GABINETE DO SECRETARIO**					**4.852.294,99**
3	DESPESAS CORRENTES					4.336.649,29
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				720.316,28	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			645.492,63		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		600.028,67			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	338.551,21				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	74.191,86				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	138,92				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	64.024,45				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	113.125,71				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	8.498,09				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	1.498,43				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		45.463,96			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	24.463,75				
3.1.90.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	21.000,21				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			74.823,65		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		74.823,65			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	2.547,13				
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	14.200,24				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	58.076,28				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.616.333,01	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.616.333,01		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		84.228,50			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	76.348,50				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	7.880,00				
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		187.348,68			
3.3.90.18.01	BOLSAS DE ESTUDO NO PAÍS	187.348,68				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.609.359,10			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	349.705,22				
3.3.90.30.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO	10.439,01				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	10.865,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	383.641,27				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	2.906,00				
3.3.90.30.12	MATERIAL DE COUDELARIA OU DE USO ZOOTÉC	1.972,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	41.898,52				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	43.155,01				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	107.210,21				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.440,00				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC	1.205,60				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	6.733,58				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	34.998,39				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	47.280,69				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	19.273,37				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	283.018,62				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	4.263,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	23.571,03				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	1.077,00				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.790,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	6.944,77				
3.3.90.30.33	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	14.386,50				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	163.549,10				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	950,00				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	2.633,12				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	230,00				
3.3.90.30.60	MATERIAL DIDÁTICO	30.450,97				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	11.885,50				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	1.885,62				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		211.058,71			
3.3.90.36.03	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO E	3.327,50				
3.3.90.36.12	CAPATAZIA, ESTIVA E PESAGEM	3.600,00				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	15.687,00				
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA	3.500,00				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	9.480,00				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	9.992,08				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	18.567,54				
3.3.90.36.26	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	240,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	134.912,49				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	8.538,16				
3.3.90.36.41	MULTAS DE DEDUTÍVEIS	132,00				
3.3.90.36.60	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	3.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**					
08 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**					
08 08 01	**GABINETE DO SECRETARIO**					**4.852.294,99**
3	DESPESAS CORRENTES					4.336.649,29
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.616.333,01	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.616.333,01		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		211.058,71			
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC.	81,94				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.483.824,73			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	1.200,00				
3.3.90.39.03	COMISSÕES E CORRETAGENS	1.300,00				
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGE	206,06				
3.3.90.39.07	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	1.314,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	63.620,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:	8.025,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	10.400,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	33.301,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	37.181,68				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	11.342,55				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	2.859,75				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	1.010.510,68				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	30.999,34				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	80.070,29				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	2.325,17				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG	150,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	870,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	19.115,47				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	14.112,70				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL/	71.700,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	62.183,54				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	9.500,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	790,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	10.000,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	720,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	27,50				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		40.513,29			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	40.513,29				
4	DESPESAS DE CAPITAL					515.645,70
4.4	INVESTIMENTOS				515.645,70	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			515.645,70		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		401.756,56			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	326.196,97				
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	75.559,59				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		113.889,14			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	3.596,04				
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	1.100,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	9.855,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	44.171,55				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	34.318,99				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	5.499,98				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	2.699,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	10.598,68				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULA	2.049,90				
4.4.90.52.96	EQUIP E MAT PERMANENTE - PAGTO ANTECIPA	0,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**					
08 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**					
08 08 02	**FUNDEB**					**3.341.082,29**
3	DESPESAS CORRENTES					3.341.082,29
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.270.525,88	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.870.498,99		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.750.284,27			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.101.523,45				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.422.652,37				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	7.736,62				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (R	18.670,58				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	4.714,84				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	15.067,88				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	5.842,83				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	13.494,72				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	154.127,21				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	6.453,77				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		120.214,72			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	112.967,52				
3.1.90.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS PES	7.247,20				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			400.026,89		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		400.026,89			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	28.723,68				
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	252.377,27				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	118.925,94				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				70.556,41	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			70.556,41		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		70.556,41			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	70.556,41				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
09	**SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E FOMENTO**					
09 09	**SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E FOMENTO**					
09 09 01	**GABINETE DO SECRETARIO**					**680.868,11**
3	DESPESAS CORRENTES					679.168,12
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				276.067,41	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			233.834,11		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		226.959,35			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	163.323,59				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	42.000,00				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	4.666,65				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	3.500,00				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	2.042,11				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	11.427,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.874,76			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	504,76				
3.1.90.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	6.370,00				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			42.233,30		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		42.233,30			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	42.233,30				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				403.100,71	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			403.100,71		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		16.575,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	16.365,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	105,00				
3.3.90.14.05	DIFERENÇAS DE DIÁRIAS - NO ESTADO	105,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		199.116,19			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	89.181,01				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	870,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.063,63				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	330,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	575,33				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAG	350,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	539,84				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	786,28				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	3.642,09				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	981,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.153,70				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.790,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	225,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	3.970,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	78.249,87				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	3.267,97				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	11.140,47				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.523,81			
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.000,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	2.523,81				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		149.887,00			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	17.000,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	390,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	9.730,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	85.690,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	890,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.917,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.120,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	2.250,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	15.150,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	0,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	15.750,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		33.998,71			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	33.998,71				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.699,99
4.4	INVESTIMENTOS				1.699,99	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.699,99		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.699,99			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.699,99				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
10	**SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER**					
10 10	**SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER**					
10 10 01	**GABINETE DO SECRETARIO**					**704.628,19**
3	DESPESAS CORRENTES					701.759,66
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				309.704,57	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			277.945,98		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		260.768,83			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	124.761,07				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	95.223,52				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	4.745,16				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	6.326,86				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	19.354,53				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	10.357,69				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.177,15			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	2.691,57				
3.1.90.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	14.485,58				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			31.758,59		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		31.758,59			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	303,60				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	31.454,99				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				392.055,09	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			392.055,09		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		24.253,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	20.328,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	3.925,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		129.284,40			
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA	16,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	6.193,03				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	31.173,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	720,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.223,88				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	921,80				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	5.689,13				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	37.246,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	35.307,15				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	349,51				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.856,70				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	70,40				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	2.699,70				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	4.083,91				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	1.734,19				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		4.000,00			
3.3.90.32.19	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUI	4.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.433,85			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.822,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	18.011,85				
3.3.90.36.60	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	600,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		147.223,09			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	270,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	67.503,29				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	550,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	22.558,78				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.258,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.000,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	520,00				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	1.100,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL	1.669,50				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	80,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	12.976,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	36.639,52				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	98,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		66.860,75			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	66.860,75				
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.868,53
4.4	INVESTIMENTOS				2.868,53	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.868,53		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.868,53			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	642,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	2.226,53				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
11	**SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO**					
11 11	**SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO**					
11 11 01	**GABIENTE DO SECRETARIO**					**1.219.441,46**
3	DESPESAS CORRENTES					1.211.409,46
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				45.526,00	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			45.526,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		40.224,56			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	34.682,90				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	1.875,00				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	2.499,99				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	1.166,67				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.301,44			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	5.301,44				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.165.883,46	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.165.883,46		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		9.391,50			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	9.209,50				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	182,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		115.856,13			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	2.808,08				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	540,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	27.659,68				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	980,70				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.185,36				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	395,35				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	4.518,01				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	832,05				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	15.444,05				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	423,78				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	872,50				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	2.809,00				
3.3.90.30.33	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	42.650,00				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	803,39				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	2.016,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	9.555,68				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	1.362,50				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.159,12			
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	2.420,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	4.054,91				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	2.631,58				
3.3.90.36.60	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.052,63				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.021.810,05			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	76.400,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS	11.750,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	920,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	655.500,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	142.278,61				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	6.218,27				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	19.393,25				
3.3.90.39.46	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	480,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	18.864,25				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.130,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	5.790,00				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	9.285,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL	2.125,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	125,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	11.072,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	7.196,67				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	720,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	51.562,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		8.666,66			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	8.666,66				
4	DESPESAS DE CAPITAL					8.032,00
4.4	INVESTIMENTOS				8.032,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			8.032,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.032,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIV	3.760,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	4.272,00				

TOTAL GERAL 34.800.535,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA

RIBEIRAOZINHO/MT, 31 de DEZEMBRO de 2025.

DANILO COELHO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL
007.030.151-41

IGOR PEREIRA LIMA
CONTADOR
054.417.081-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Orgao: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orcamentaria: 02 GABINETE DO PREFEITO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	4.080,00	1.153.869,59	1.157.949,59
122	Administração Geral	4.080,00	1.153.869,59	1.157.949,59
2010	ADMINISTRACAO SUPERIOR	4.080,00	1.153.869,59	1.157.949,59
1003.0000	Aquisicao de moveis e Equipamento	4.080,00		4.080,00
2003.0000	Manutencao do Gabinete do Prefeito		883.117,88	883.117,88
2004.0000	Manut. da Unidade do Sistema de Acesso a Informacão		3.215,68	3.215,68
2012.0000	Manutencao e Encargos com Controle Interno		267.536,03	267.536,03
	TOTAL	4.080,00	1.153.869,59	1.157.949,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Orgao: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN
Unidade Orcamentaria: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	13.151,59	1.158.231,81	1.171.383,40
122	Administração Geral	13.151,59	1.158.231,81	1.171.383,40
3010	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA	13.151,59	1.158.231,81	1.171.383,40
1006.0000	Aquisicao de Moveis e Equipamentos	10.548,39		10.548,39
1058.0000	Realizacao de Concurso Publico/Proc. Seletiv	2.603,20		2.603,20
2010.0000	Manutencao e Enc. c/ Sec. de Adm. e Geral		1.132.632,09	1.132.632,09
2151.0000	Manutenção de Implem. e Manutenção Programa SIA FIC		25.599,72	25.599,72
	TOTAL	13.151,59	1.158.231,81	1.171.383,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Orgao: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade Orcamentaria: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	2.680.483,22	2.680.483,22
122	Administração Geral	0,00	23.499,35	23.499,35
3030	GESTAO DO SISTEMA FINANCEIRO	0,00	23.499,35	23.499,35
2091.0000	Manut. do Posto de DETRAN		23.499,35	23.499,35
123	Administração Financeira	0,00	2.517.219,13	2.517.219,13
3030	GESTAO DO SISTEMA FINANCEIRO	0,00	2.069.983,83	2.069.983,83
2014.0000	Manutencao e Encargos com a Secretaria de Financas		2.018.483,83	2.018.483,83
2171.0000	Manutenção e Participação em Consórcio CIDESAPA		51.500,00	51.500,00
3040	CONTROLE FINANCEIRO	0,00	447.235,30	447.235,30
2015.0000	Contribuicao ao PASEP		341.830,20	341.830,20
2017.0000	Encargos com Contribuições - AMM, CNM e outros		105.405,10	105.405,10
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	139.764,74	139.764,74
3030	GESTAO DO SISTEMA FINANCEIRO	0,00	139.764,74	139.764,74
2019.0000	Amort.e Encargos com Div. Public.do Municipio		139.764,74	139.764,74
	TOTAL	0,00	2.680.483,22	2.680.483,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Orgao: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	5.038,99	1.784.521,46	1.789.560,45
241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	220.891,97	220.891,97
8050	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	220.891,97	220.891,97
2027.0000	Manutencao do Fundo Municipal do Idoso		206.619,62	206.619,62
2167.0000	Encontro dos Idosos		14.272,35	14.272,35
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	293.238,16	293.238,16
8010	ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	293.238,16	293.238,16
2009.0000	Manutencao do Conselho Mun.Dir. Crianca Adolescent		58.577,60	58.577,60
2020.0000	Manutencao do Conselho Tutelar		234.660,56	234.660,56
244	Assistência Comunitária	5.038,99	1.270.391,33	1.275.430,32
8020	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	0,00	180.395,33	180.395,33
2021.0000	Manutencao do PAIF - Proteção e Atendimento Integra l à Famíl		6.836,96	6.836,96
2160.0000	MANUT. DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL B ASICA/CRAS		154.964,32	154.964,32
2162.0000	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO CADASTRO UN ICO E PROGRAMA BOLSA F		18.594,05	18.594,05
8030	PROGRAMA GESTÃO DO SUAS	0,00	18.453,84	18.453,84
2024.0000	Manutenção do Indice de Gestão Descentralizada dos SUAS		800,01	800,01
2026.0000	Manutencão do Indice de Gestão Descentralizada - IG DBF		6.558,16	6.558,16
2158.0000	Manutenção e Encargos do PROCAD - SUAS		11.095,67	11.095,67
8050	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.038,99	1.071.542,16	1.076.581,15
1009.0000	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente	5.038,99		5.038,99
2021.0000	Manutencao do PAIF - Proteção e Atendimento Integra l à Famíl		2.673,74	2.673,74
2028.0000	Manutencao das Ativ.Secretaria de Assist.Social		1.021.523,92	1.021.523,92
2029.0000	Manut.das Ativ.de Beneficios Eventuais		24.143,60	24.143,60
2033.0000	Manutenção do Programa FEAS-ESTADO		23.200,90	23.200,90
	TOTAL	5.038,99	1.784.521,46	1.789.560,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Orgao: 06 SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS
Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	3.681.063,92	3.681.063,92
122	Administração Geral	0,00	3.681.063,92	3.681.063,92
4050	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA E SA NEAMENTO URBANO	0,00	3.681.063,92	3.681.063,92
2039.0000	Manut.das Atividades da Secretaria de Viação e Obras		3.215.025,26	3.215.025,26
2043.0000	Manutencao e Encargos do Sistema de Abast. Agua		466.038,66	466.038,66
15	Urbanismo	1.047.731,22	932.754,81	1.980.486,03
451	Infra-Estrutura Urbana	673.220,69	0,00	673.220,69
4030	GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA	673.220,69	0,00	673.220,69
1015.0000	Pavimentacao de Vias Publicas	649.820,69		649.820,69
1050.0000	Construcao e Implant. de Pontes Bueiros Servicos	23.400,00		23.400,00
452	Serviços Urbanos	374.510,53	618.013,60	992.524,13
4030	GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA	374.510,53	607.825,02	982.335,55
1074.0000	Programa Ser familia Habitação	374.510,53		374.510,53
2035.0000	Manut. na Limpeza, Coleta e Destinacao do Lixo		390.282,43	390.282,43
2037.0000	Conservacao e Manutencao de Pracas, Parques Jardi n		106.181,06	106.181,06
2038.0000	Conservacao, Sinalizacao e Manutencao Vias Publica		61.852,12	61.852,12
2165.0000	Conservação e Manutenção Distrito Colonia Couto Ma galhães		49.509,41	49.509,41
4050	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA E SA NEAMENTO URBANO	0,00	10.188,58	10.188,58
2039.0000	Manut.das Atividades da Secretaria de Viação e Obras		10.188,58	10.188,58
751	Conservação de Energia	0,00	314.741,21	314.741,21
4030	GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA	0,00	314.741,21	314.741,21
2011.0000	Manutencao e Encargos com COSIP		298.341,21	298.341,21
2036.0000	Conser.Manutencao do sistema de Iluminacao Publica		16.400,00	16.400,00
17	Saneamento	4.334,80	0,00	4.334,80
512	Saneamento Básico Urbano	4.334,80	0,00	4.334,80
4050	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA E SA NEAMENTO URBANO	4.334,80	0,00	4.334,80
1030.0000	Implantação e Manutenção de Reservatório de Agua	4.334,80		4.334,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Orgao: 06 SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS
Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
26	Transporte	71.861,59	632.475,38	704.336,97
782	Transporte Rodoviário	71.861,59	632.475,38	704.336,97
4010	GESTÃO DE RECURSOS DO FETHAB	71.861,59	361.247,34	433.108,93
1064.0000	Construção de Pavimentação e Melhorias em Vias Pu b Urbanas F	71.861,59		71.861,59
2097.0000	Manut. de Rododvias Municipais - FETHAB		10.426,24	10.426,24
2164.0000	Manutenção/Reparo na Frota Municipal		350.821,10	350.821,10
4040	GESTÃO DA MALHA VIARIA RURAL	0,00	271.228,04	271.228,04
2007.0000	Manutencao E Encargos com Rec. CIDE		22.456,57	22.456,57
2040.0000	Conservacao,Recuperacao e Manutenca Estradas Vici n		209.976,19	209.976,19
2164.0000	Manutenção/Reparo na Frota Municipal		38.795,28	38.795,28
	TOTAL	1.123.927,61	5.246.294,11	6.370.221,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Orgao: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orcamentaria: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	329.453,56	10.503.168,35	10.832.621,91
122	Administração Geral	9.630,00	2.471.365,39	2.480.995,39
7070	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE - SUS	9.630,00	2.471.365,39	2.480.995,39
1032.0000	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente	9.630,00		9.630,00
2058.0000	Manut. Part. em Consorcios de Saude CISRGA E PA CIS		250.463,48	250.463,48
2064.0000	Manut. do Conselho Municipal de Saude e Ouvidoria		4.033,15	4.033,15
2066.0000	Secretaria Municipal de Saude		2.216.868,76	2.216.868,76
301	Atenção Básica	13.564,05	3.002.999,81	3.016.563,86
7010	ATENCAO BASICA A SAUDE	13.564,05	3.002.999,81	3.016.563,86
1028.0000	Aquisicao de Equipamento e material Permanente	13.564,05		13.564,05
2048.0000	Manutencao de Unidades Basicas de Saude		291.188,88	291.188,88
2049.0000	Programa de Atencao Basica		1.579.078,47	1.579.078,47
2051.0000	Manutencao e Encargos com PACS		472.201,58	472.201,58
2052.0000	Manutencao e Encargos com PSF		363.134,40	363.134,40
2053.0000	Manutencao do Programa Saude Bucal		189.511,54	189.511,54
2177.0000	Emenda Parlamentar Saúde Jayme Campos		107.884,94	107.884,94
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	306.259,51	4.477.032,91	4.783.292,42
7030	MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	306.259,51	4.477.032,91	4.783.292,42
1029.0000	Aquisicao de Equipamento Ambulatorial e Hospitalar	306.259,51		306.259,51
2054.0000	Manutencao e Encargos c/ Hospital Municipal		3.755.449,06	3.755.449,06
2055.0000	Tratamento Fora do Domicilio - TFD		23.255,00	23.255,00
2056.0000	Manutencao do Centro de Reabilitacao		268.916,46	268.916,46
2172.0000	Execução de Emenda Parlamentar Dep. Diego Guimarães		178.681,44	178.681,44
2176.0000	Emenda Parlamentar Saúde Wellington Fagundes		22.711,49	22.711,49
2178.0000	Execução Emenda Parlamentar n° 118 - Dep. Max Russi		228.019,46	228.019,46
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	75.333,38	75.333,38
7060	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	75.333,38	75.333,38
2062.0000	Aquisicao e Distribuicao de Medicamento		70.311,56	70.311,56
2063.0000	Atencao a farmacia Basica		5.021,82	5.021,82
304	Vigilância Sanitária	0,00	208.085,74	208.085,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Orgao: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orcamentaria: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	329.453,56	10.503.168,35	10.832.621,91
304	Vigilância Sanitária	0,00	208.085,74	208.085,74
7040	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	208.085,74	208.085,74
2060.0000	Atencao e Controle da VISA		208.085,74	208.085,74
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	268.351,12	268.351,12
7040	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	268.351,12	268.351,12
2061.0000	Prevenc.de cont.de Doencas Epidemiologicas-TFVS		268.351,12	268.351,12
	TOTAL	329.453,56	10.503.168,35	10.832.621,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Orgao: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade Orcamentaria: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	488.107,22	7.705.270,06	8.193.377,28
122	Administração Geral	0,00	1.254.241,38	1.254.241,38
6030	APOIO EDUCACIONAL	0,00	1.254.241,38	1.254.241,38
2076.0000	Manutencao Secretaria Munic. de Educacao		1.254.241,38	1.254.241,38
361	Ensino Fundamental	286.230,40	4.091.972,53	4.378.202,93
6010	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	286.230,40	1.271.891,00	1.558.121,40
1041.0000	Ampliacao,Reforma e Adequacao de Unidade Escolar.	202.195,59		202.195,59
1042.0000	Aquisicao de Moveis, Maq. Equip Permanente	84.034,81		84.034,81
2085.0000	Manutencao do Ensino Fundamental		916.505,05	916.505,05
2098.0000	Manutencao de Transporte Escolar		355.385,95	355.385,95
6040	GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO	0,00	297.953,97	297.953,97
2022.0000	Manut. do Transporte Escolar FETHAB-SEDUC		45.452,97	45.452,97
2079.0000	Programa do Salario Educacao Ens. Fund. QSE		174.244,54	174.244,54
2080.0000	Prog. Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE - Fun		65.662,21	65.662,21
2081.0000	Programa Nac.de Apoio ao Transporte Esc. - PNATE		12.594,25	12.594,25
6080	EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB	0,00	2.522.127,56	2.522.127,56
2144.0000	Manutenção e Encargos FUNDEB 70% Fundamental		2.297.234,29	2.297.234,29
2145.0000	Manutenção e Encargos FUNDEB - 30% fundamental		224.893,27	224.893,27
362	Ensino Médio	199.560,97	0,00	199.560,97
6011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO MEDIO	199.560,97	0,00	199.560,97
1073.0000	Adequacao e Reforma E.E. Alexandre Leite	199.560,97		199.560,97
364	Ensino Superior	0,00	187.348,68	187.348,68
6030	APOIO EDUCACIONAL	0,00	187.348,68	187.348,68
2095.0000	Manut. e Encargos com Ensino Superior		187.348,68	187.348,68
365	Educação Infantil	2.315,85	2.171.707,47	2.174.023,32
6020	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL	2.315,85	1.352.752,74	1.355.068,59
1045.0000	Aquisicao de Moveis e Equipamentos Permanente	2.315,85		2.315,85
2087.0000	Manutencao do Ensino Infantil		804.675,90	804.675,90
2088.0000	Manutencao da Creche Municipal		344.424,32	344.424,32
2089.0000	Manutencao do Transporte Escolar		203.652,52	203.652,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Orgao: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade Orcamentaria: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	488.107,22	7.705.270,06	8.193.377,28
365	Educação Infantil	2.315,85	2.171.707,47	2.174.023,32
6080	EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB	0,00	818.954,73	818.954,73
2146.0000	Manutenção e Encargos FUNDEB Infantil 70%		818.954,73	818.954,73
	TOTAL	488.107,22	7.705.270,06	8.193.377,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Orgao: 09 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E FOMENTO
Unidade Orcamentaria: 09 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E FOMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
20	Agricultura	1.699,99	679.168,12	680.868,11
601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	103.114,69	103.114,69
5010	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	0,00	103.114,69	103.114,69
2046.0000	Incentivos ao Pequeno Produtor		103.114,69	103.114,69
606	Extensão Rural	1.699,99	0,00	1.699,99
5010	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	1.699,99	0,00	1.699,99
1035.0000	Aquisicao de Equipamento Imp.Mat.Permanente	1.699,99		1.699,99
752	Energia Elétrica	0,00	576.053,43	576.053,43
5010	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	0,00	576.053,43	576.053,43
2047.0000	Manutencao das Atividades da Secretaria		576.053,43	576.053,43
	TOTAL	1.699,99	679.168,12	680.868,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Orgao: 10 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER
Unidade Orcamentaria: 10 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	2.868,53	647.649,46	650.517,99
122	Administração Geral	2.868,53	647.649,46	650.517,99
6070	GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	2.868,53	647.649,46	650.517,99
1038.0000	Aquisicao de Equip. Material Permanente	2.868,53		2.868,53
2071.0000	Manutencao da Secretaria Mun. de Esporte e Lazer		647.649,46	647.649,46
27	Desporto e Lazer	0,00	54.110,20	54.110,20
812	Desporto Comunitário	0,00	54.110,20	54.110,20
6060	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	0,00	54.110,20	54.110,20
2068.0000	Manutencao e Conservacao de unidades esportivas		34.422,70	34.422,70
2069.0000	Realizacoes de Eventos e Premiacoes Esportivas		19.687,50	19.687,50
	TOTAL	2.868,53	701.759,66	704.628,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Orgao: 11 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO
Unidade Orcamentaria: 11 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	8.032,00	405.281,17	413.313,17
122	Administração Geral	8.032,00	405.281,17	413.313,17
6055	GESTAO DA CULTURA E TURISMO	8.032,00	405.281,17	413.313,17
1056.0000	Aquisição de Moveis e Equipamentos p/ Secretaria	8.032,00		8.032,00
2112.0000	Manutencao e Encargos com a Sec. Mun. de Cultura		405.281,17	405.281,17
13	Cultura	0,00	806.128,29	806.128,29
392	Difusão Cultural	0,00	806.128,29	806.128,29
6055	GESTAO DA CULTURA E TURISMO	0,00	806.128,29	806.128,29
2083.0000	Promocao de Eventos Culturais, Festivos e Tradicio		806.128,29	806.128,29
	TOTAL	8.032,00	1.211.409,46	1.219.441,46
	TOTAL GERAL	1.976.359,49	32.824.175,84	34.800.535,33

RIBEIRAOZINHO/MT, 31 de DEZEMBRO de 2025.

DANILO COELHO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL
007.030.151-41

IGOR PEREIRA LIMA
CONTADOR
054.417.081-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	53.731,84	9.700.979,45	9.754.711,29
122	Administração Geral	53.731,84	7.043.995,58	7.097.727,42
2010	ADMINISTRACAO SUPERIOR	4.080,00	1.153.869,59	1.157.949,59
3010	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA	38.751,31	1.132.632,09	1.171.383,40
3030	GESTAO DO SISTEMA FINANCEIRO	0,00	23.499,35	23.499,35
4050	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO URBANO	0,00	3.681.063,92	3.681.063,92
6055	GESTAO DA CULTURA E TURISMO	8.032,00	405.281,17	413.313,17
6070	GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	2.868,53	647.649,46	650.517,99
123	Administração Financeira	0,00	2.517.219,13	2.517.219,13
3030	GESTAO DO SISTEMA FINANCEIRO	0,00	2.069.983,83	2.069.983,83
3040	CONTROLE FINANCEIRO	0,00	447.235,30	447.235,30
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	139.764,74	139.764,74
3030	GESTAO DO SISTEMA FINANCEIRO	0,00	139.764,74	139.764,74
08	Assistência Social	212.893,93	1.576.666,52	1.789.560,45
241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	220.891,97	220.891,97
8050	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	220.891,97	220.891,97
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	293.238,16	293.238,16
8010	ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	293.238,16	293.238,16
244	Assistência Comunitária	212.893,93	1.062.536,39	1.275.430,32
8020	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	173.558,37	6.836,96	180.395,33
8030	PROGRAMA GESTÃO DO SUAS	11.095,67	7.358,17	18.453,84
8050	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	28.239,89	1.048.341,26	1.076.581,15
10	Saúde	688.069,45	10.144.552,46	10.832.621,91
122	Administração Geral	9.630,00	2.471.365,39	2.480.995,39
7070	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE - SUS	9.630,00	2.471.365,39	2.480.995,39
301	Atenção Básica	121.448,99	2.895.114,87	3.016.563,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	688.069,45	10.144.552,46	10.832.621,91
301	Atenção Básica	121.448,99	2.895.114,87	3.016.563,86
7010	ATENCAO BASICA A SAUDE	121.448,99	2.895.114,87	3.016.563,86
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	556.990,46	4.226.301,96	4.783.292,42
7030	MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	556.990,46	4.226.301,96	4.783.292,42
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	75.333,38	75.333,38
7060	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	75.333,38	75.333,38
304	Vigilância Sanitária	0,00	208.085,74	208.085,74
7040	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	208.085,74	208.085,74
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	268.351,12	268.351,12
7040	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	268.351,12	268.351,12
12	Educação	488.107,22	7.705.270,06	8.193.377,28
122	Administração Geral	0,00	1.254.241,38	1.254.241,38
6030	APOIO EDUCACIONAL	0,00	1.254.241,38	1.254.241,38
361	Ensino Fundamental	286.230,40	4.091.972,53	4.378.202,93
6010	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	286.230,40	1.271.891,00	1.558.121,40
6040	GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO	0,00	297.953,97	297.953,97
6080	EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB	0,00	2.522.127,56	2.522.127,56
362	Ensino Médio	199.560,97	0,00	199.560,97
6011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO MEDIO	199.560,97	0,00	199.560,97
364	Ensino Superior	0,00	187.348,68	187.348,68
6030	APOIO EDUCACIONAL	0,00	187.348,68	187.348,68
365	Educação Infantil	2.315,85	2.171.707,47	2.174.023,32
6020	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL	2.315,85	1.352.752,74	1.355.068,59
6080	EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB	0,00	818.954,73	818.954,73

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	488.107,22	7.705.270,06	8.193.377,28
13	Cultura	0,00	806.128,29	806.128,29
392	Difusão Cultural	0,00	806.128,29	806.128,29
6055	GESTAO DA CULTURA E TURISMO	0,00	806.128,29	806.128,29
15	Urbanismo	1.047.731,22	932.754,81	1.980.486,03
451	Infra-Estrutura Urbana	673.220,69	0,00	673.220,69
4030	GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA	673.220,69	0,00	673.220,69
452	Serviços Urbanos	374.510,53	618.013,60	992.524,13
4030	GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA	374.510,53	607.825,02	982.335,55
4050	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO URBANO	0,00	10.188,58	10.188,58
751	Conservação de Energia	0,00	314.741,21	314.741,21
4030	GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA	0,00	314.741,21	314.741,21
17	Saneamento	4.334,80	0,00	4.334,80
512	Saneamento Básico Urbano	4.334,80	0,00	4.334,80
4050	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO URBANO	4.334,80	0,00	4.334,80
20	Agricultura	1.699,99	679.168,12	680.868,11
601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	103.114,69	103.114,69
5010	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	0,00	103.114,69	103.114,69
606	Extensão Rural	1.699,99	0,00	1.699,99
5010	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	1.699,99	0,00	1.699,99
752	Energia Elétrica	0,00	576.053,43	576.053,43
5010	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	0,00	576.053,43	576.053,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
26	Transporte	71.861,59	632.475,38	704.336,97
782	Transporte Rodoviário	71.861,59	632.475,38	704.336,97
4010	GESTÃO DE RECURSOS DO FETHAB	71.861,59	361.247,34	433.108,93
4040	GESTÃO DA MALHA VIARIA RURAL	0,00	271.228,04	271.228,04
27	Desporto e Lazer	0,00	54.110,20	54.110,20
812	Desporto Comunitário	0,00	54.110,20	54.110,20
6060	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	0,00	54.110,20	54.110,20
	TOTAL	2.568.430,04	32.232.105,29	34.800.535,33

RIBEIRAOZINHO/MT, 31 de DEZEMBRO de 2025.

DANILO COELHO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL
007.030.151-41

IGOR PEREIRA LIMA
CONTADOR
054.417.081-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
04	Administração	9.754.711,29	0,00	9.754.711,29
04 122	Administração Geral	7.097.727,42	0,00	7.097.727,42
04 122 2010	ADMINISTRACAO SUPERIOR	1.157.949,59		1.157.949,59
04 122 3010	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA	1.171.383,40		1.171.383,40
04 122 3020	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			
04 122 3030	GESTAO DO SISTEMA FINANCEIRO	23.499,35		23.499,35
04 122 4050	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO URBANO	3.681.063,92		3.681.063,92
04 122 6055	GESTAO DA CULTURA E TURISMO	413.313,17		413.313,17
04 122 6070	GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	650.517,99		650.517,99
04 122 9130	GESTÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS			
04 123	Administração Financeira	2.517.219,13	0,00	2.517.219,13
04 123 3030	GESTAO DO SISTEMA FINANCEIRO	2.069.983,83		2.069.983,83
04 123 3040	CONTROLE FINANCEIRO	447.235,30		447.235,30
04 125	Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00
04 125 3060	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZACAO			
04 843	Serviço da Dívida Interna	139.764,74	0,00	139.764,74
04 843 3030	GESTAO DO SISTEMA FINANCEIRO	139.764,74		139.764,74
08	Assistência Social	1.545.861,35	243.699,10	1.789.560,45
08 241	Assistência à Pessoa Idosa	213.391,97	7.500,00	220.891,97
08 241 8050	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	213.391,97	7.500,00	220.891,97
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	293.238,16	0,00	293.238,16
08 243 8010	ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	293.238,16		293.238,16
08 244	Assistência Comunitária	1.039.231,22	236.199,10	1.275.430,32
08 244 8020	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	6.836,96	173.558,37	180.395,33
08 244 8030	PROGRAMA GESTÃO DO SUAS	0,00	18.453,84	18.453,84
08 244 8050	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.032.394,26	44.186,89	1.076.581,15
10	Saúde	15.586,02	10.817.035,89	10.832.621,91
10 122	Administração Geral	0,00	2.480.995,39	2.480.995,39
10 122 7070	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE - SUS	0,00	2.480.995,39	2.480.995,39
10 301	Atenção Básica	15.586,02	3.000.977,84	3.016.563,86
10 301 7010	ATENCAO BASICA A SAUDE	15.586,02	3.000.977,84	3.016.563,86
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	4.783.292,42	4.783.292,42
10 302 7030	MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	4.783.292,42	4.783.292,42
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	75.333,38	75.333,38
10 303 7060	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	75.333,38	75.333,38
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	208.085,74	208.085,74
10 304 7040	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	208.085,74	208.085,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	268.351,12	268.351,12
10 305 7040	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	268.351,12	268.351,12
12	Educação	187.348,68	8.006.028,60	8.193.377,28
12 122	Administração Geral	0,00	1.254.241,38	1.254.241,38
12 122 6030	APOIO EDUCACIONAL	0,00	1.254.241,38	1.254.241,38
12 361	Ensino Fundamental	0,00	4.378.202,93	4.378.202,93
12 361 6010	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.558.121,40	1.558.121,40
12 361 6040	GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO	0,00	297.953,97	297.953,97
12 361 6080	EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB	0,00	2.522.127,56	2.522.127,56
12 362	Ensino Médio	0,00	199.560,97	199.560,97
12 362 6011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO MEDIO	0,00	199.560,97	199.560,97
12 364	Ensino Superior	187.348,68	0,00	187.348,68
12 364 6030	APOIO EDUCACIONAL	187.348,68		187.348,68
12 365	Educação Infantil	0,00	2.174.023,32	2.174.023,32
12 365 6020	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL	0,00	1.355.068,59	1.355.068,59
12 365 6080	EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB	0,00	818.954,73	818.954,73
13	Cultura	356.128,29	450.000,00	806.128,29
13 392	Difusão Cultural	356.128,29	450.000,00	806.128,29
13 392 6055	GESTAO DA CULTURA E TURISMO	356.128,29	450.000,00	806.128,29
15	Urbanismo	657.813,60	1.322.672,43	1.980.486,03
15 451	Infra-Estrutura Urbana	23.400,00	649.820,69	673.220,69
15 451 4030	GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA	23.400,00	649.820,69	673.220,69
15 452	Serviços Urbanos	618.013,60	374.510,53	992.524,13
15 452 4030	GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA	607.825,02	374.510,53	982.335,55
15 452 4050	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO URBANO	10.188,58		10.188,58
15 751	Conservação de Energia	16.400,00	298.341,21	314.741,21
15 751 4030	GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA	16.400,00	298.341,21	314.741,21
15 752	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00
15 752 4030	GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA			
17	Saneamento	4.334,80	0,00	4.334,80
17 512	Saneamento Básico Urbano	4.334,80	0,00	4.334,80
17 512 4050	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO URBANO	4.334,80		4.334,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
20	Agricultura	680.868,11	0,00	680.868,11
20 601	Promoção da Produção Vegetal	103.114,69	0,00	103.114,69
20 601 5010	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	103.114,69		103.114,69
20 602	Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	0,00
20 602 5010	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA			
20 605	Abastecimento	0,00	0,00	0,00
20 605 5010	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA			
20 606	Extensão Rural	1.699,99	0,00	1.699,99
20 606 5010	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	1.699,99		1.699,99
20 752	Energia Elétrica	576.053,43	0,00	576.053,43
20 752 5010	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	576.053,43		576.053,43
26	Transporte	248.771,47	455.565,50	704.336,97
26 782	Transporte Rodoviário	248.771,47	455.565,50	704.336,97
26 782 4010	GESTÃO DE RECURSOS DO FETHAB	0,00	433.108,93	433.108,93
26 782 4030	GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA			
26 782 4040	GESTÃO DA MALHA VIARIA RURAL	248.771,47	22.456,57	271.228,04
27	Desporto e Lazer	54.110,20	0,00	54.110,20
27 695	Turismo	0,00	0,00	0,00
27 695 6055	GESTAO DA CULTURA E TURISMO			
27 812	Desporto Comunitário	54.110,20	0,00	54.110,20
27 812 6060	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	54.110,20		54.110,20
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 3030	GESTAO DO SISTEMA FINANCEIRO			
	TOTAL	13.505.533,81	21.295.001,52	34.800.535,33

RIBEIRAOZINHO/MT, 31 de DEZEMBRO de 2025.

DANILO COELHO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL
007.030.151-41

IGOR PEREIRA LIMA
CONTADOR
054.417.081-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 9
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Página 1

ORGAOS			
02	**GABINETE DO PREFEITO**		**1.157.949,59**
02	**02**	**GABINETE DO PREFEITO**	**1.157.949,59**
	04	Administração	1.157.949,59
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN**		**1.171.383,40**
03	**03**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN**	**1.171.383,40**
	04	Administração	1.171.383,40
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**		**2.680.483,22**
04	**04**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**	**2.680.483,22**
	04	Administração	2.680.483,22
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		**1.789.560,45**
05	**05**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**1.789.560,45**
	08	Assistência Social	1.789.560,45
06	**SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS**		**6.370.221,72**
06	**06**	**SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS**	**6.370.221,72**
	04	Administração	3.681.063,92
	15	Urbanismo	1.980.486,03
	17	Saneamento	4.334,80
	26	Transporte	704.336,97
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		**10.832.621,91**
07	**07**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	**10.832.621,91**
	10	Saúde	10.832.621,91
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**		**8.193.377,28**
08	**08**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	**8.193.377,28**
	12	Educação	8.193.377,28
09	**SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E FOMENTO**		**680.868,11**
09	**09**	**SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E FOMENTO**	**680.868,11**
	20	Agricultura	680.868,11
10	**SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER**		**704.628,19**
10	**10**	**SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER**	**704.628,19**
	04	Administração	650.517,99
	27	Desporto e Lazer	54.110,20
11	**SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO**		**1.219.441,46**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 9
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Página 2

ORGAOS			
11	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO		1.219.441,46
11	11	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	1.219.441,46
	04	Administração	413.313,17
	13	Cultura	806.128,29
TOTAL GERAL			34.800.535,33

RIBEIRAOZINHO/MT, 31 de DEZEMBRO de 2025.

DANILO COELHO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL
007.030.151-41

IGOR PEREIRA LIMA
CONTADOR
054.417.081-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RUA ANTONIO JOAO, 156

15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.0	RECEITAS CORRENTES.	33.008.700,00	45.676.844,14	12.668.144,14	
1100.00.0.0.00.00.00.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.048.055,00	2.734.369,34		313.685,66
1110.00.0.0.00.00.00.0	IMPOSTOS	2.454.055,00	2.657.937,47	203.882,47	
1112.00.0.0.00.00.00.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	687.500,00	1.051.598,50	364.098,50	
1112.50.0.0.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	330.000,00	264.173,62		65.826,38
1112.50.0.1.00.00.00.0	IPTU - PRINCIPAL	220.000,00	194.022,69		25.977,31
1112.50.0.2.00.00.00.0	IPTU - MULTAS E JUROS	33.000,00	516,15		32.483,85
1112.50.0.3.00.00.00.0	IPTU - DIVIDA ATIVA	22.000,00	62.392,15	40.392,15	
1112.50.0.4.00.00.00.0	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	55.000,00	7.242,63		47.757,37
1112.53.0.0.00.00.00.0	ITBI-"INTER VIVOS"	357.500,00	787.424,88	429.924,88	
1112.53.0.1.00.00.00.0	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	352.000,00	787.277,94	435.277,94	
1112.53.0.2.00.00.00.0	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	2.200,00	146,94		2.053,06
1112.53.0.3.00.00.00.0	ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA	3.300,00			3.300,00
1113.00.0.0.00.00.00.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	853.555,00	825.230,27		28.324,73
1113.03.0.0.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	853.555,00	825.230,27		28.324,73
1113.03.1.0.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	292.655,00	1.568,54		291.086,46
1113.03.1.1.00.00.00.0	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	284.955,00	1.568,54		283.386,46
1113.03.1.2.00.00.00.0	IRRF-TRABALHO-MULTAS E JUROS	7.700,00			7.700,00
1113.03.4.0.00.00.00.0	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	560.900,00	823.661,73	262.761,73	
1113.03.4.1.00.00.00.0	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	551.000,00	823.345,23	272.345,23	
1113.03.4.2.00.00.00.0	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-MULTAS E JUROS	9.900,00	316,50		9.583,50
1114.00.0.0.00.00.00.0	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	440.000,00	662.602,21	222.602,21	
1114.51.0.0.00.00.00.0	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	440.000,00	662.602,21	222.602,21	
1114.51.1.0.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	440.000,00	662.602,21	222.602,21	
1114.51.1.1.00.00.00.0	ISSQN - PRINCIPAL	385.000,00	657.610,10	272.610,10	
1114.51.1.2.00.00.00.0	ISSQN -MULTAS E JUROS	22.000,00	1.705,81		20.294,19
1114.51.1.3.00.00.00.0	ISSQN - DIVIDA ATIVA	33.000,00	3.286,30		29.713,70
1119.00.0.0.00.00.00.0	OUTROS IMPOSTOS	473.000,00	118.506,49		354.493,51
1119.99.0.0.00.00.00.0	OUTROS IMPOSTOS	473.000,00	118.506,49		354.493,51
1119.99.0.1.00.00.00.0	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	473.000,00	118.506,49		354.493,51
1120.00.0.0.00.00.00.0	TAXAS	594.000,00	76.431,87		517.568,13
1121.00.0.0.00.00.00.0	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	418.000,00	72.712,34		345.287,66
1121.01.0.0.00.00.00.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	165.000,00	55.324,54		109.675,46
1121.01.0.1.00.00.00.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	88.000,00	49.651,34		38.348,66
1121.01.0.2.00.00.00.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	77.000,00	5.673,20		71.326,80
1121.04.0.0.00.00.00.0	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	88.000,00			88.000,00
1121.04.0.1.00.00.00.0	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	88.000,00			88.000,00
1121.50.0.0.00.00.00.0	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	165.000,00	17.387,80		147.612,20
1121.50.0.1.00.00.00.0	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	88.000,00	17.387,80		70.612,20
1121.50.0.8.00.00.00.0	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -DIVIDA AT. JUR	77.000,00			77.000,00
1122.00.0.0.00.00.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	176.000,00	3.719,53		172.280,47
1122.01.0.0.00.00.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	176.000,00	3.719,53		172.280,47
1122.01.0.1.00.00.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	88.000,00	2.805,14		85.194,86
1122.01.0.2.00.00.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	88.000,00	914,39		87.085,61
1200.00.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÕES	56.000,00	287.231,15	231.231,15	
1240.00.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	56.000,00	287.231,15	231.231,15	
1241.00.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	56.000,00	287.231,15	231.231,15	
1241.50.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	56.000,00	287.231,15	231.231,15	
1241.50.0.1.00.00.00.0	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	56.000,00	287.231,15	231.231,15	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RUA ANTONIO JOAO, 156

15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1300.00.0.0.00.00.00.0	RECEITA PATRIMONIAL	1.478.450,00	693.612,49		784.837,51
1320.00.0.0.00.00.00.0	VALORES MOBILIÁRIOS	1.478.450,00	693.612,49		784.837,51
1321.00.0.0.00.00.00.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	1.478.450,00	693.612,49		784.837,51
1321.01.0.0.00.00.00.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.478.450,00	693.612,49		784.837,51
1321.01.0.1.00.00.00.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.478.450,00	693.612,49		784.837,51
1600.00.0.0.00.00.00.0	RECEITA DE SERVIÇOS	1.350.000,00	282.462,58		1.067.537,42
1610.00.0.0.00.00.00.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	950.000,00	282.462,58		667.537,42
1611.00.0.0.00.00.00.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	950.000,00	282.462,58		667.537,42
1611.01.0.0.00.00.00.0	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL	600.000,00	282.462,58		317.537,42
1611.01.0.1.00.00.00.0	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	300.000,00	281.636,82		18.363,18
1611.01.0.2.00.00.00.0	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-MULTAS JUROS	300.000,00	825,76		299.174,24
1611.03.0.0.00.00.00.0	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	350.000,00			350.000,00
1611.03.0.1.00.00.00.0	SERV.REGISTRO,CERTIF.FISCAL.-PRINCIPAL	350.000,00			350.000,00
1690.00.0.0.00.00.00.0	OUTROS SERVIÇOS	400.000,00			400.000,00
1699.00.0.0.00.00.00.0	OUTROS SERVIÇOS	400.000,00			400.000,00
1699.99.0.0.00.00.00.0	OUTROS SERVIÇOS	400.000,00			400.000,00
1699.99.0.1.00.00.00.0	OUTROS SERVIÇOS – PRINCIPAL	400.000,00			400.000,00
1700.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.001.500,00	41.644.858,23	14.643.358,23	
1710.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	14.961.150,00	19.918.979,89	4.957.829,89	
1711.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	12.555.000,00	16.640.932,19	4.085.932,19	
1711.51.0.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	11.385.000,00	15.579.528,12	4.194.528,12	
1711.51.1.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	9.680.000,00	13.869.650,61	4.189.650,61	
1711.51.1.1.00.00.00.0	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	9.680.000,00	13.869.650,61	4.189.650,61	
1711.51.2.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	1.705.000,00	1.709.877,51	4.877,51	
1711.51.2.1.00.00.00.0	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.705.000,00	1.709.877,51	4.877,51	
1711.52.0.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	770.000,00	712.547,87		57.452,13
1711.52.0.1.00.00.00.0	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	770.000,00	712.547,87		57.452,13
1711.98.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITA	400.000,00	348.856,20		51.143,80
1711.98.0.1.00.00.00.0	TRANSF.PARTIC.EM OUT.RECEITA IMP. UNIÃO-PRINCIPAL	400.000,00	348.856,20		51.143,80
1712.00.0.0.00.00.00.0	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	1.255.000,00	270.667,09		984.332,91
1712.52.0.0.00.00.00.0	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	605.000,00	266.524,52		338.475,48
1712.52.4.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	605.000,00	266.524,52		338.475,48
1712.52.4.1.00.00.00.0	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	605.000,00	266.524,52		338.475,48
1712.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF.COMP.FINANC.EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	650.000,00	4.142,57		645.857,43
1712.99.0.1.00.00.00.0	OUTR.TRANS.COMP.FINAN.EXPL.RECUR.NAT.-PRINCIPAL	650.000,00	4.142,57		645.857,43
1713.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	285.000,00	1.723.463,78	1.438.463,78	
1713.50.0.0.00.00.00.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	285.000,00	1.242.599,78	957.599,78	
1713.50.1.0.00.00.00.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	50.000,00	937.499,46	887.499,46	
1713.50.1.1.00.00.00.0	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	50.000,00	937.499,46	887.499,46	
1713.50.2.0.00.00.00.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	50.000,00	103.859,43	53.859,43	
1713.50.2.1.00.00.00.0	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	50.000,00	103.859,43	53.859,43	
1713.50.3.0.00.00.00.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	15.500,00	82.468,09	66.968,09	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RUA ANTONIO JOAO, 156

15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1713.50.3.1.00.00.00.0	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	15.500,00	82.468,09	66.968,09	
1713.50.4.0.00.00.00.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	38.500,00	65.410,51	26.910,51	
1713.50.4.1.00.00.00.0	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	38.500,00	65.410,51	26.910,51	
1713.50.5.0.00.00.00.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	33.000,00	53.362,29	20.362,29	
1713.50.5.1.00.00.00.0	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	33.000,00	53.362,29	20.362,29	
1713.50.9.0.00.00.00.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- OUTROS PROGRAMAS	98.000,00			98.000,00
1713.50.9.1.00.00.00.0	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.-OUTROS PROGR.-PRINCIPAL	98.000,00			98.000,00
1713.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS		480.864,00	480.864,00	
1713.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF. RECURSO-SUS- PRINCIPAL		480.864,00	480.864,00	
1714.00.0.0.00.00.00.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	227.000,00	624.141,72	397.141,72	
1714.50.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	164.000,00	202.162,24	38.162,24	
1714.50.0.1.00.00.00.0	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	164.000,00	202.162,24	38.162,24	
1714.52.0.0.00.00.00.0	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	52.000,00	50.190,81		1.809,19
1714.52.0.1.00.00.00.0	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	52.000,00	50.190,81		1.809,19
1714.53.0.0.00.00.00.0	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	10.000,00	3.957,59		6.042,41
1714.53.0.1.00.00.00.0	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	10.000,00	3.957,59		6.042,41
1714.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE	1.000,00	367.831,08	366.831,08	
1714.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF. FNDE- PRINCIPAL	1.000,00	367.831,08	366.831,08	
1715.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB		45.574,31	45.574,31	
1715.53.0.0.00.00.00.0	TRANSF. RECUR.FUNDEB DEST.CRIAÇÃO MATRICULAS ETI		45.574,31	45.574,31	
1715.53.0.1.00.00.00.0	TRANSF. RECUR.FUNDEB DEST.CRIAÇÃO MATRICULAS ETI-PRINCIPAL		45.574,31	45.574,31	
1716.00.0.0.00.00.00.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	127.400,00	218.157,24	90.757,24	
1716.50.0.0.00.00.00.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	127.400,00	218.157,24	90.757,24	
1716.50.0.1.00.00.00.0	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	127.400,00	218.157,24	90.757,24	
1719.00.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	511.750,00	396.043,56		115.706,44
1719.57.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		396.043,56	396.043,56	
1719.57.0.1.00.00.00.0	TRANSF.ESPECIAL DA UNIÃO-PRINCIPAL		396.043,56	396.043,56	
1719.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	511.750,00			511.750,00
1719.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	511.750,00			511.750,00
1720.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	10.040.350,00	18.459.807,19	8.419.457,19	
1721.00.0.0.00.00.00.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	8.410.000,00	15.224.311,49	6.814.311,49	
1721.50.0.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DO ICMS	7.700.000,00	14.713.818,56	7.013.818,56	
1721.50.0.1.00.00.00.0	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	7.700.000,00	14.713.818,56	7.013.818,56	
1721.51.0.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DO IPVA	660.000,00	490.201,13		169.798,87
1721.51.0.1.00.00.00.0	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	660.000,00	490.201,13		169.798,87
1721.53.0.0.00.00.00.0	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	50.000,00	20.291,80		29.708,20
1721.53.0.1.00.00.00.0	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	50.000,00	20.291,80		29.708,20
1722.00.0.0.00.00.00.0	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		300.000,00	300.000,00	
1722.53.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF.COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS		300.000,00	300.000,00	
1722.53.0.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF.COMPEN.FINANC.-PRINCIPAL		300.000,00	300.000,00	
1723.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	183.000,00	541.319,81	358.319,81	
1723.50.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	183.000,00	541.319,81	358.319,81	
1723.50.0.1.00.00.00.0	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	183.000,00	541.319,81	358.319,81	
1724.00.0.0.00.00.00.0	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES		650.000,00	650.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1724.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.CONV.ESTADOS E DF PARA SUS		650.000,00	650.000,00	
1724.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONV.ESTADOS E DF PARA SUS-PRINCIPAL		650.000,00	650.000,00	
1729.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	1.447.350,00	1.744.175,89	296.825,89	
1729.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	86.000,00	48.193,07		37.806,93
1729.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	86.000,00	48.193,07		37.806,93
1729.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	260.600,00	385.353,63	124.753,63	
1729.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	260.600,00	385.353,63	124.753,63	
1729.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	1.100.750,00	1.310.629,19	209.879,19	
1729.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	1.100.750,00	1.310.629,19	209.879,19	
1750.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.000.000,00	3.266.071,15	1.266.071,15	
1751.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	2.000.000,00	3.266.071,15	1.266.071,15	
1751.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	2.000.000,00	3.266.071,15	1.266.071,15	
1751.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	2.000.000,00	3.266.071,15	1.266.071,15	
1900.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	74.695,00	34.310,35		40.384,65
1920.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	74.695,00	34.310,35		40.384,65
1921.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES	13.695,00			13.695,00
1921.01.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	13.695,00			13.695,00
1921.01.0.1.00.00.00.0(	INDENIZ.DANOS CAUSADOS PATRIM.PÚBL.-PRINCIPAL	13.695,00			13.695,00
1922.00.0.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÕES	61.000,00	34.310,35		26.689,65
1922.01.0.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	11.000,00			11.000,00
1922.01.1.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS – PRIMÁRIAS	11.000,00			11.000,00
1922.01.1.1.00.00.00.0(	RESTIT.CONVÊNIOS-PRIMÁRIAS-PRINCIPAL	11.000,00			11.000,00
1922.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES	50.000,00	34.310,35		15.689,65
1922.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	50.000,00	34.310,35		15.689,65
2000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS DE CAPITAL	1.234.500,00	327.485,68		907.014,32
2200.00.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS	330.000,00	68.964,82		261.035,18
2210.00.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	165.000,00	68.964,82		96.035,18
2213.00.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	165.000,00	68.964,82		96.035,18
2213.01.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	165.000,00	68.964,82		96.035,18
2213.01.0.1.00.00.00.0(	ALIEN.BENS MÓVEIS E SEMOVENTES-PRINCIPAL	165.000,00	68.964,82		96.035,18
2220.00.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	165.000,00			165.000,00
2221.00.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	165.000,00			165.000,00
2221.01.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	165.000,00			165.000,00
2221.01.0.1.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS – PRINCIPAL	165.000,00			165.000,00
2400.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	904.500,00	258.520,86		645.979,14
2410.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	68.850,00	258.520,86	189.670,86	
2411.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	45.000,00			45.000,00
2411.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	45.000,00			45.000,00
2411.51.1.0.00.00.00.0(	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA	10.000,00			10.000,00
2411.51.1.1.00.00.00.0(	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	10.000,00			10.000,00
2411.51.2.0.00.00.00.0(	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	11.000,00			11.000,00
2411.51.2.1.00.00.00.0(	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	11.000,00			11.000,00
2411.51.4.0.00.00.00.0(	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	11.000,00			11.000,00
2411.51.4.1.00.00.00.0(	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	11.000,00			11.000,00
2411.51.5.0.00.00.00.0(	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-GESTÃO DO SUS	13.000,00			13.000,00
2411.51.5.1.00.00.00.0(	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-GESTÃO-SUS-PRINCIPAL	13.000,00			13.000,00
2414.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE		258.520,86	258.520,86	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	SUAS ENTIDADES				
2414.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		258.520,86	258.520,86	
2414.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL		258.520,86	258.520,86	
2419.00.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	23.850,00			23.850,00
2419.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	23.850,00			23.850,00
2419.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF.REC.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	23.850,00			23.850,00
2420.00.0.0.00.00.00.0	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	835.650,00			835.650,00
2422.00.0.0.00.00.00.0	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	189.400,00			189.400,00
2422.50.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS ESTADOS PARA SUS	20.000,00			20.000,00
2422.50.0.1.00.00.00.0	TRANSF.CONV.ESTADOS PARA SUS-PRINCIPAL	20.000,00			20.000,00
2422.51.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	169.400,00			169.400,00
2422.51.0.1.00.00.00.0	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	169.400,00			169.400,00
2429.00.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	646.250,00			646.250,00
2429.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	646.250,00			646.250,00
2429.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF.RECURSOS ESTADOS-PRINCIPAL	646.250,00			646.250,00
91000.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES.	-3.742.000,00	-5.957.241,90		2.215.241,90
91700.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-3.742.000,00	-5.957.241,90		2.215.241,90
91710.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-2.070.000,00	-2.916.439,11		846.439,11
91711.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N	-2.070.000,00	-2.916.439,11		846.439,11
91711.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-1.916.000,00	-2.773.929,66		857.929,66
91711.51.1.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-1.916.000,00	-2.773.929,66		857.929,66
91711.51.1.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	-1.916.000,00	-2.773.929,66		857.929,66
91711.52.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-154.000,00	-142.509,45	11.490,55	
91711.52.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - P	-154.000,00	-142.509,45	11.490,55	
91720.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E D	-1.672.000,00	-3.040.802,79		1.368.802,79
91721.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI	-1.672.000,00	-3.040.802,79		1.368.802,79
91721.50.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-1.540.000,00	-2.942.763,51		1.402.763,51
91721.50.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	-1.540.000,00	-2.942.763,51		1.402.763,51
91721.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-132.000,00	-98.039,28	33.960,72	
91721.51.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	-132.000,00	-98.039,28	33.960,72	
TOTAL GERAL		30.501.200,00	40.047.087,92	9.545.887,92	

RIBEIRAOZINHO/MT, 31 de DEZEMBRO de 2025.

DANILO COELHO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL
007.030.151-41

IGOR PEREIRA LIMA
CONTADOR
054.417.081-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
02 GABINETE DO PREFEITO						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	386.634,90	116.506,89	0,00	503.141,79	502.356,59	785,20
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.520,01	4.499,83	0,00	37.019,84	36.900,17	119,67
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	43.963,54	0,00	0,00	43.963,54	42.624,20	1.339,34
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	142.831,63	0,00	0,00	142.831,63	142.615,50	216,13
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	159.061,07	0,00	0,00	159.061,07	159.061,07	0,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	350,00	0,00	0,00	350,00	350,00	0,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	144.798,78	0,00	0,00	144.798,78	129.746,22	15.052,56
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	140.358,00	0,00	0,00	140.358,00	140.215,84	142,16
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.080,00	0,00	0,00	4.080,00	4.080,00	0,00
T O T A L D O ORGAO	1.054.597,93	121.006,72	0,00	1.175.604,65	1.157.949,59	17.655,06
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	148.897,75	54.747,38	0,00	203.645,13	203.645,13	0,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.612,47	0,00	0,00	11.612,47	11.612,47	0,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.187,14	0,00	0,00	22.187,14	22.187,14	0,00
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	39.338,00	0,00	0,00	39.338,00	39.338,00	0,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	117.214,21	0,00	0,00	117.214,21	116.037,27	1.176,94
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	11.339,16	0,00	0,00	11.339,16	11.071,33	267,83
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	751.393,06	6.510,00	0,00	757.903,06	683.549,97	74.353,09
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00	0,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	56.393,70	0,00	0,00	56.393,70	56.393,70	0,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	12.994,20	0,00	0,00	12.994,20	10.548,39	2.445,81
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O ORGAO	1.188.369,69	61.257,38	0,00	1.249.627,07	1.171.383,40	78.243,67
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	950.002,08	13.855,85	0,00	963.857,93	963.157,93	700,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00	20.141,96	2.858,04
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	184.505,17	18.229,26	0,00	202.734,43	197.931,77	4.802,66
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO						
	125.266,82	0,00	0,00	125.266,82	125.266,82	0,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS						
			0,00			0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	1.000,00	0,00		1.000,00	1.000,00	
3.3.70.41.00 CONTRIBUIÇÕES	106.359,59	0,00	0,00	106.359,59	105.405,10	954,49
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	51.500,00	0,00	51.500,00	51.500,00	0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	34.228,00	0,00	0,00	34.228,00	34.198,00	30,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	46.187,39	0,00	0,00	46.187,39	44.034,57	2.152,82
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	587.725,75	2.200,00	0,00	589.925,75	573.643,31	16.282,44
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	341.830,70	0,00	0,00	341.830,70	341.830,20	0,50
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	7.480,53	0,00	0,00	7.480,53	7.480,53	0,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	125.790,87	0,00	0,00	125.790,87	53.811,46	71.979,41
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	123.000,00	0,00	0,00	123.000,00	122.923,65	76,35
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.722,00	0,00	0,00	21.722,00	21.660,00	62,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	14.700,40	0,00	0,00	14.700,40	14.497,92	202,48
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2,21	0,00	0,00	2,21	0,00	2,21
TOTAL DO ORGAO	2.694.801,51	85.785,11	0,00	2.780.586,62	2.680.483,22	100.103,40
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	348.864,48	12.200,06	0,00	361.064,54		4.428,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
					356.635,72	
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.997,66	0,00	0,00	55.997,66	55.997,66	0,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.741,00	0,00	0,00	17.741,00	16.819,06	921,94
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	118.636,00	0,00	0,00	118.636,00	118.524,04	111,96
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	363.136,94	0,00	0,00	363.136,94	361.822,59	1.314,35
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	131.542,78	0,00	0,00	131.542,78	110.577,48	20.965,30
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	687.330,21	86.168,00	0,00	773.498,21	705.146,46	68.351,75
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	45.684,95	0,00	0,00	45.684,95	45.684,95	0,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.092,78	0,00	0,00	19.092,78	18.352,49	740,29
TOTAL DO ORGAO	1.788.026,80	98.368,06	0,00	1.886.394,86	1.789.560,45	96.834,41
06 SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	819.661,71	75.895,17	0,00	895.556,88	894.681,34	875,54
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.560,38	0,00	0,00	22.560,38	22.477,28	83,10
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	155.221,71	10.188,58	0,00	165.410,29	164.150,71	1.259,58
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	14.729,98	0,00	0,00	14.729,98	14.707,00	22,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.526.709,48	638.634,79	0,00	2.165.344,27	1.774.155,01	391.189,26
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	70.190,19	0,00	0,00	70.190,19	65.078,96	5.111,23
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.266.886,81	474.805,95	0,00	2.741.692,76	2.522.021,88	219.670,88
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	182.064,90	0,00	0,00	182.064,90	182.064,90	0,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	23.738,62	992.387,64	0,00	1.016.126,26	673.220,69	342.905,57
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	59.428,08	396.043,56	0,00	455.471,64	57.663,95	397.807,69
TOTAL DO ORGAO	5.141.191,86	2.587.955,69	0,00	7.729.147,55	6.370.221,72	1.358.925,83
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	61,80	0,00	0,00	61,80	0,00	61,80
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.666.520,84	0,00	0,00	2.666.520,84	2.591.768,44	74.752,40
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	226.730,01	0,00	0,00	226.730,01	226.730,01	0,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	462.362,97	67.591,93	0,00	529.954,90	526.043,25	3.911,65
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	253.406,29	0,00	0,00	253.406,29	250.463,48	2.942,81
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	205.343,02	77,00	0,00	205.420,02	199.768,00	5.652,02
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.299.997,77	350.400,00	0,00	1.650.397,77	1.349.681,93	300.715,84
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	66.118,01	0,00	0,00	66.118,01	66.076,73	41,28
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
	0,00	98.739,00	0,00	98.739,00	894,24	97.844,76
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	1.342.476,94	250.000,00	0,00	1.592.476,94	1.324.896,63	267.580,31
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	3.624.203,51	432.125,00	0,00	4.056.328,51	3.091.914,33	964.414,18
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS						
	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	23.255,00	745,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	708.276,31	0,00	0,00	708.276,31	708.276,31	0,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	476.466,82	0,00	0,00	476.466,82	472.853,56	3.613,26
TOTAL DO ORGAO	11.355.964,29	1.198.932,93	0,00	12.554.897,22	10.832.621,91	1.722.275,31
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	3.262.483,45	88.329,49	0,00	3.350.812,94	3.350.312,94	500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	166.585,21	0,00	0,00	166.585,21	165.678,68	906,53
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	487.022,19	0,00	0,00	487.022,19	474.850,54	12.171,65
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	84.351,00	0,00	0,00	84.351,00	84.228,50	122,50
3.3.90.18.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES						
			0,00			1.523,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	188.872,53	0,00		188.872,53	187.348,68	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.649.395,00	28.661,84	0,00	1.678.056,84	1.609.359,10	68.697,74
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	227.262,58	1.000,00	0,00	228.262,58	211.058,71	17.203,87
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.525.739,08	12.916,50	0,00	1.538.655,58	1.483.824,73	54.830,85
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	115.357,45	0,00	0,00	115.357,45	111.069,70	4.287,75
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	206.718,60	231.254,19	0,00	437.972,79	401.756,56	36.216,23
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	116.419,21	0,00	0,00	116.419,21	113.889,14	2.530,07
TOTAL DO ORGAO	8.030.206,30	362.162,02	0,00	8.392.368,32	8.193.377,28	198.991,04
09 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E FOMENTO						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	226.959,35	0,00	0,00	226.959,35	226.959,35	0,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	6.874,76	2.125,24
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42.233,30	0,00	0,00	42.233,30	42.233,30	0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	16.680,00	0,00	0,00	16.680,00	16.575,00	105,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	202.711,56	0,00	0,00	202.711,56	199.116,19	3.595,37
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.097,04	0,00	0,00	6.097,04	3.523,81	2.573,23
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.254,00	0,00	0,00	150.254,00		367,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
					149.887,00	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00	33.998,71	1,29
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	1.699,99	0,00	0,00	1.699,99	1.699,99	0,00
TOTAL DO ORGAO	689.635,24	0,00	0,00	689.635,24	680.868,11	8.767,13
10 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	260.768,83	0,00	0,00	260.768,83	260.768,83	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	17.177,15	0,00	0,00	17.177,15	17.177,15	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00	31.758,59	1.241,41
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	24.255,00	0,00	0,00	24.255,00	24.253,00	2,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	130.183,52	0,00	0,00	130.183,52	129.284,40	899,12
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	4.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	21.003,82	0,00	0,00	21.003,82	20.433,85	569,97
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	143.871,76	7.500,00	0,00	151.371,76	147.223,09	4.148,67
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	66.860,75	0,00	0,00	66.860,75	66.860,75	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	4.433,26	0,00	0,00	4.433,26	2.868,53	1.564,73

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
TOTAL DO ORGAO	706.554,09	7.500,00	0,00	714.054,09	704.628,19	9.425,90
11 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.224,56	0,00	0,00	40.224,56	40.224,56	0,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.951,30	0,00	0,00	6.951,30	5.301,44	1.649,86
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	9.451,25	0,00	0,00	9.451,25	9.391,50	59,75
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	73.318,52	52.650,00	0,00	125.968,52	115.856,13	10.112,39
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.596,93	5.000,00	0,00	15.596,93	10.159,12	5.437,81
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	539.473,94	530.000,00	0,00	1.069.473,94	1.021.810,05	47.663,89
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.666,66	0,00	0,00	8.666,66	8.666,66	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.032,00	0,00	0,00	8.032,00	8.032,00	0,00
TOTAL DO ORGAO	696.715,16	587.650,00	0,00	1.284.365,16	1.219.441,46	64.923,70
TOTAL ORCAMENTARIO	33.346.062,87	5.110.617,91	0,00	38.456.680,78	34.800.535,33	3.656.145,45

RIBEIRAOZINHO/MT, 31 de DEZEMBRO de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

COD	ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS

DANILO COELHO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL
007.030.151-41

IGOR PEREIRA LIMA
CONTADOR
054.417.081-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2025 DEZEMBRO(31/12/2025)

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	29.266.700,00	36.207.905,28	39.719.602,24	3.511.696,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.048.055,00	3.048.055,00	2.734.369,34	-313.685,66
Impostos	2.454.055,00	2.454.055,00	2.657.937,47	203.882,47
Taxas	594.000,00	594.000,00	76.431,87	-517.568,13
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	56.000,00	139.329,40	287.231,15	147.901,75
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	56.000,00	139.329,40	287.231,15	147.901,75
RECEITA PATRIMONIAL	1.478.450,00	1.478.450,00	693.612,49	-784.837,51
Valores Mobiliários	1.478.450,00	1.478.450,00	693.612,49	-784.837,51
RECEITA DE SERVIÇOS	1.350.000,00	1.350.000,00	282.462,58	-1.067.537,42
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	950.000,00	950.000,00	282.462,58	-667.537,42
Outros Serviços	400.000,00	400.000,00	0,00	-400.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	23.259.500,00	30.117.375,88	35.687.616,33	5.570.240,45
Transferências da União e de suas Entidades	12.891.150,00	17.268.066,13	17.002.540,78	-265.525,35
Transferências do Estado e de suas Entidades	8.368.350,00	10.075.576,97	15.419.004,40	5.343.427,43
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.000.000,00	2.773.732,78	3.266.071,15	492.338,37
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	74.695,00	74.695,00	34.310,35	-40.384,65
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	74.695,00	74.695,00	34.310,35	-40.384,65
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.234.500,00	1.302.091,93	327.485,68	-974.606,25
ALIENAÇÃO DE BENS	330.000,00	397.591,93	68.964,82	-328.627,11
Alienação de Bens Móveis	165.000,00	232.591,93	68.964,82	-163.627,11
Alienação de Bens Imóveis	165.000,00	165.000,00	0,00	-165.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	904.500,00	904.500,00	258.520,86	-645.979,14
Transferências da União e suas Entidades	68.850,00	68.850,00	258.520,86	189.670,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	835.650,00	835.650,00	0,00	-835.650,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	30.501.200,00	37.509.997,21	40.047.087,92	2.537.090,71
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	30.501.200,00	37.509.997,21	40.047.087,92	2.537.090,71
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	30.501.200,00	37.509.997,21	40.047.087,92	2.537.090,71
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.901.288,93	2.901.288,93	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	2.901.288,93	2.901.288,93	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DANILO COELHO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL
007.030.151-41

IGOR PEREIRA LIMA
CONTADOR
054.417.081-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2025 DEZEMBRO(31/12/2025) Pág.: 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	27.545.700,00	35.867.467,22	32.999.412,11	32.999.179,11	32.929.932,94	2.868.055,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.082.500,00	11.593.495,40	11.478.000,97	11.478.000,97	11.435.335,56	115.494,43
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	130.000,00	125.266,82	125.266,82	125.266,82	125.266,82	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.333.200,00	24.148.705,00	21.396.144,32	21.395.911,32	21.369.330,56	2.752.560,68
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	1.168.500,00	2.589.211,35	1.801.123,22	1.801.123,22	1.801.123,22	788.088,13
INVESTIMENTOS	1.154.000,00	2.574.510,95	1.786.625,30	1.786.625,30	1.786.625,30	787.885,65
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	14.500,00	14.700,40	14.497,92	14.497,92	14.497,92	202,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	167.000,00	2,21	0,00	0,00	0,00	2,21
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	28.881.200,00	38.456.680,78	34.800.535,33	34.800.302,33	34.731.056,16	3.656.145,45
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	28.881.200,00	38.456.680,78	34.800.535,33	34.800.302,33	34.731.056,16	3.656.145,45
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	5.246.552,59	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	28.881.200,00	38.456.680,78	40.047.087,92	34.800.302,33	34.731.056,16	3.656.145,45
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	JAN A DEZ 2025
DESPESAS CORRENTES	0,00	2.789,01	2.789,01	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	2.789,01	2.789,01	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	2.789,01	2.789,01	0,00	0,00

DANILO COELHO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL
007.030.151-41

IGOR PEREIRA LIMA
CONTADOR
054.417.081-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

Orçamento Programa - Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**40.047.087,92**	**39.006.641,95**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**34.800.535,33**	**45.143.225,29**
RECURSOS NÃO VINCULADOS		30.119.274,49	26.946.180,36	RECURSOS NÃO VINCULADOS		25.315.656,05	25.490.053,64
RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		9.927.813,43	12.060.461,59	RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		9.484.879,28	19.653.171,65
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		4.321.140,81	3.454.188,88	RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		4.480.271,81	4.260.811,90
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		2.914.783,59	2.192.340,02	RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		2.532.670,44	4.102.706,43
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		266.350,31	236.297,18	RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		243.699,10	257.012,33
DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		1.629.570,31	4.771.802,79	DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		1.474.331,22	9.483.099,13
OUTRAS VINCULAÇÕES		795.968,41	1.405.832,72	OUTRAS VINCULAÇÕES		753.906,71	1.549.541,86
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**34.963,11**	**27.011,74**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**1.943.888,98**	**1.505.373,11**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		34.963,11	27.011,74	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		1.943.888,98	1.505.373,11
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		34.963,11	27.011,74	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		1.943.888,98	1.505.373,11
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**2.672.960,36**	**2.571.663,59**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**2.561.552,29**	**4.584.949,01**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		69.479,17	2.789,01	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		2.789,01	1.614.224,89
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		233,00	0,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		0,00	766.250,84
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		69.246,17	2.789,01	RP PROCESSADOS PAGOS		2.789,01	847.974,05
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.584.380,11	2.568.130,70	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.539.757,79	2.970.289,84
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS (F)		8.955,13	311,09	OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS (F)		931,71	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)		52.707,47	42.704,42	PENSAO ALIMENTICIA (F)		52.706,43	42.704,42
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		72.783,98	88.129,02	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		72.488,55	95.086,70
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		1.139.902,66	1.047.793,71	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		1.138.536,02	1.126.392,67
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		206,68	5.642,63	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		0,00	8.898,90
OUTROS DEPOSITOS (F)		8.520,34	13.028,43	OUTROS DEPOSITOS (F)		36.423,69	11.439,48
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		861.355,01	843.691,86	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		852.972,27	915.699,88
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		19.197,60	37.082,63	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		18.665,06	265.869,98
ISS (F)		48.881,67	89.839,28	ISS (F)		44.970,67	102.407,28
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		371.869,57	399.907,63	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		321.729,45	401.790,53
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		0,00	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		333,94	0,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		19.101,08	743,88	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		19.005,49	434,28
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		32,50	61,44	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		32,50	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		19.068,58	682,44	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		18.972,99	434,28

DANILO COELHO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL
007.030.151-41

IGOR PEREIRA LIMA
CONTADOR
054.417.081-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

Orçamento Programa - Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
MATERNIDADE PAGO (F)							
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**3.932.512,84**	**13.560.742,97**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**7.381.547,63**	**3.932.512,84**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		3.932.512,84	13.560.742,97	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		7.381.547,63	3.932.512,84
CONTA ÚNICA (F)		3.295.138,30	0,00	CONTA ÚNICA (F)		4.201.585,60	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		637.374,54	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		3.179.962,03	0,00
TOTAL		**46.687.524,23**	**55.166.060,25**	**TOTAL**		**46.687.524,23**	**55.166.060,25**

DANILO COELHO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL
007.030.151-41

IGOR PEREIRA LIMA
CONTADOR
054.417.081-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Orçamento Programa - Exercício de 2025 DEZEMBRO(31/12/2025) Pág.: 1

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 **RECURSOS NÃO VINCULADOS**	**36.076.516,39**	**5.957.241,90**	**30.119.274,49**	**32.336.466,29**	**5.390.285,93**	**26.946.180,36**
	36.076.516,39	5.957.241,90	30.119.274,49	32.336.466,29	5.390.285,93	26.946.180,36
1 **RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)**	**9.927.813,43**	**0,00**	**9.927.813,43**	**12.060.461,59**	**0,00**	**12.060.461,59**
0 **RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO**	4.321.140,81	0,00	4.321.140,81	3.454.188,88	0,00	3.454.188,88
10 **RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE**	2.914.783,59	0,00	2.914.783,59	2.192.340,02	0,00	2.192.340,02
20 **RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL**	266.350,31	0,00	266.350,31	236.297,18	0,00	236.297,18
40 **DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS**	1.629.570,31	0,00	1.629.570,31	4.771.802,79	0,00	4.771.802,79
60 **OUTRAS VINCULAÇÕES**	795.968,41	0,00	795.968,41	1.405.832,72	0,00	1.405.832,72
TOTAL	**46.004.329,82**	**5.957.241,90**	**40.047.087,92**	**44.396.927,88**	**5.390.285,93**	**39.006.641,95**

DANILO COELHO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL
007.030.151-41

IGOR PEREIRA LIMA
CONTADOR
054.417.081-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2025 | DEZEMBRO(31/12/2025) | Pág.: 1

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**7.401.784,04**	**4.052.768,63**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**7.381.547,63**	**3.932.512,84**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**7.381.547,63**	**3.932.512,84**
CONTA ÚNICA (F)	F	4.201.585,60	3.295.138,30
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	F	3.179.962,03	637.374,54
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**1.526,13**	**59.333,50**
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		**1.526,13**	**1.783,45**
IMPOSTOS	P	1.526,13	1.783,45
CLIENTES		**0,00**	**56.003,60**
FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER (P)	P	0,00	56.003,60
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**0,00**	**1.546,45**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	0,00	1.546,45
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**9.315,30**	**23.748,31**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**9.315,30**	**23.652,72**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	P	5.649,51	20.449,51
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	P	3.665,79	3.203,21
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**0,00**	**95,59**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)	F	0,00	95,59
ESTOQUES		**9.394,98**	**37.173,98**
MERCADORIAS PARA REVENDA OU DOAÇÃO		**0,00**	**28.233,63**
MERCADORIAS PARA DOAÇÃO (P)	P	0,00	28.233,63
ALMOXARIFADO		**9.394,98**	**8.940,35**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	0,00	4.849,26
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	0,00	3.991,09
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	P	100,00	100,00
AUTOPEÇAS (P)	P	1.870,00	0,00
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	2.783,38	0,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	945,60	0,00
OUTROS - ALMOXARIFADO (P)	P	3.696,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**27.123.387,66**	**27.929.813,41**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**373.295,82**	**293.494,93**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**373.295,82**	**293.494,93**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	284.760,33	200.179,35
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (P)	P	88.535,49	93.315,58
INVESTIMENTOS		**0,00**	**1.182.387,29**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**0,00**	**1.182.387,29**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	0,00	1.182.387,29

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**300.579,47**	**378.402,12**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		**42.665,41**	**0,00**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**42.665,41**	**0,00**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	F	602,45	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	42.062,96	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**26.503,76**	**2.990,32**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		**26.503,76**	**2.990,32**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	26.503,76	2.789,01
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	0,00	201,31
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**231.410,30**	**375.411,80**
VALORES RESTITUÍVEIS		**231.333,30**	**253.903,44**
CONSIGNAÇÕES	F	28.172,70	37.766,97
DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	0,00	12.100,57
CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	14.896,57	7.609,45
CONSIGNAÇÕES	F	188.264,03	196.426,45
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**77,00**	**121.508,36**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	77,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	0,00	121.508,36
TOTAL PASSIVO		**300.579,47**	**378.402,12**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**34.224.592,23**	**31.604.179,92**
RESULTADOS ACUMULADOS		**34.224.592,23**	**31.604.179,92**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**34.224.592,23**	**31.604.179,92**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		2.620.412,31	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		31.604.179,92	31.604.179,92
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**34.224.592,23**	**31.604.179,92**
TOTAL		**34.525.171,70**	**31.982.582,04**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2025 | DEZEMBRO(31/12/2025) |

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO		**26.750.091,84**	**26.453.931,19**				
BENS MOVEIS		**19.081.770,06**	**18.435.222,01**				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	5.091.809,27	4.730.743,88				
BENS DE INFORMÁTICA	P	245.493,83	193.757,84				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	1.064.188,39	1.006.596,72				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	2.232.957,31	2.223.102,31				
VEÍCULOS	P	10.317.892,71	10.151.592,71				
BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO	P	950,00	950,00				
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	128.478,55	128.478,55				
BENS IMÓVEIS		**11.729.919,84**	**10.867.368,26**				
BENS DE USO ESPECIAL	P	1.249.338,60	1.416.067,68				
BENS DOMINICAIS	P	199.730,50	199.730,50				
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	8.989.326,66	8.687.133,32				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	1.001.695,70	555.108,76				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	289.828,38	9.328,00				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-4.061.598,06**	**-2.848.659,08**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-4.031.566,22	-2.829.325,60				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	P	-30.031,84	-19.333,48				
TOTAL		**34.525.171,70**	**31.982.582,04**				

DANILO COELHO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL
007.030.151-41

IGOR PEREIRA LIMA
CONTADOR
054.417.081-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2025 DEZEMBRO(31/12/2025)

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		7.381.547,63	3.932.608,43	PASSIVO FINANCEIRO (300.579,47)+RP não Proc.(233,00)		300.812,47	256.692,45
ATIVO PERMANENTE		27.143.624,07	28.049.973,61	PASSIVO PERMANENTE		0,00	121.709,67
				SALDO PATRIMONIAL		34.224.359,23	31.604.179,92

DANILO COELHO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL
007.030.151-41

IGOR PEREIRA LIMA
CONTADOR
054.417.081-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2025 | DEZEMBRO(31/12/2025) |

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**19.823.904,70**	**19.123.904,70**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**301.415.333,20**	**292.760.564,90**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		19.823.904,70	19.123.904,70	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		1.206.718,90	1.166.718,90
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		299.128.349,30	290.513.581,00
				OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		1.080.265,00	1.080.265,00
TOTAL		**19.823.904,70**	**19.123.904,70**	**TOTAL**		**301.415.333,20**	**292.760.564,90**

DANILO COELHO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL
007.030.151-41

IGOR PEREIRA LIMA
CONTADOR
054.417.081-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2025

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

DEZEMBRO(31/12/2025)

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**7.381.547,63**	**3.932.608,43**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**7.381.547,63**	**3.932.512,84**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**7.381.547,63**	**3.932.512,84**
CONTA ÚNICA (F)		4.201.585,60	3.295.138,30
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		3.179.962,03	637.374,54
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**0,00**	**95,59**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**0,00**	**95,59**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE		0,00	95,59
TOTAL		**7.381.547,63**	**3.932.608,43**

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**300.579,47**	**256.692,45**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**42.665,41**	**0,00**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**42.665,41**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		42.062,96	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO		602,45	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**26.503,76**	**2.789,01**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**26.503,76**	**2.789,01**
FORNECEDORES NACIONAIS		26.503,76	2.789,01
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO I		**231.410,30**	**253.903,44**
VALORES RESTITUÍVEIS		**231.333,30**	**253.903,44**
CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS		14.896,57	7.609,45
CONSIGNAÇÕES		188.264,03	196.426,45
CONSIGNAÇÕES		28.172,70	37.766,97
DEPOSITOS NAO JUDICIAIS		0,00	12.100,57
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**77,00**	**0,00**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		77,00	0,00
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**233,00**	**0,00**
EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**233,00**	**0,00**
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**233,00**	**0,00**
RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)		233,00	0,00
TOTAL		**300.812,47**	**256.692,45**

DANILO COELHO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL
007.030.151-41

IGOR PEREIRA LIMA
CONTADOR
054.417.081-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2025

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

DEZEMBRO(31/12/2025)

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**20.236,41**	**120.160,20**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**1.526,13**	**59.333,50**
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		**1.526,13**	**1.783,45**
IMPOSTOS		1.526,13	1.783,45
CLIENTES		**0,00**	**56.003,60**
FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER (P)		0,00	56.003,60
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**0,00**	**1.546,45**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		0,00	1.546,45
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**9.315,30**	**23.652,72**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**9.315,30**	**23.652,72**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL		5.649,51	20.449,51
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO		3.665,79	3.203,21
ESTOQUES		**9.394,98**	**37.173,98**
MERCADORIAS PARA REVENDA OU DOAÇÃO		**0,00**	**28.233,63**
MERCADORIAS PARA DOAÇÃO (P)		0,00	28.233,63
ALMOXARIFADO		**9.394,98**	**8.940,35**
MATERIAL DE CONSUMO (P)		0,00	4.849,26
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)		0,00	3.991,09
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)		100,00	100,00
AUTOPEÇAS (P)		1.870,00	0,00
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)		2.783,38	0,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)		945,60	0,00
OUTROS - ALMOXARIFADO (P)		3.696,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**27.123.387,66**	**27.929.813,41**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**373.295,82**	**293.494,93**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**373.295,82**	**293.494,93**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		284.760,33	200.179,35
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (P)		88.535,49	93.315,58
INVESTIMENTOS		**0,00**	**1.182.387,29**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**0,00**	**1.182.387,29**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATR		0,00	1.182.387,29
IMOBILIZADO		**26.750.091,84**	**26.453.931,19**
BENS MOVEIS		**19.081.770,06**	**18.435.222,01**
BENS DE INFORMÁTICA		245.493,83	193.757,84
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		1.064.188,39	1.006.596,72
VEÍCULOS		10.317.892,71	10.151.592,71
BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO		950,00	950,00

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**0,00**	**121.709,67**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**0,00**	**201,31**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**0,00**	**201,31**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - (		0,00	201,31
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO I		**0,00**	**121.508,36**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**0,00**	**121.508,36**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	121.508,36
TOTAL		**0,00**	**121.709,67**

DANILO COELHO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL
007.030.151-41

IGOR PEREIRA LIMA
CONTADOR
054.417.081-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2025

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

DEZEMBRO(31/12/2025)

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO	**26.750.091,84**	**26.453.931,19**			
BENS MOVEIS	**19.081.770,06**	**18.435.222,01**			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	5.091.809,27	4.730.743,88			
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	2.232.957,31	2.223.102,31			
DEMAIS BENS MÓVEIS	128.478,55	128.478,55			
BENS IMÓVEIS	**11.729.919,84**	**10.867.368,26**			
BENS DE USO COMUM DO POVO	8.989.326,66	8.687.133,32			
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	1.001.695,70	555.108,76			
BENS DE USO ESPECIAL	1.249.338,60	1.416.067,68			
BENS DOMINICAIS	199.730,50	199.730,50			
DEMAIS BENS IMÓVEIS	289.828,38	9.328,00			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	**-4.061.598,06**	**-2.848.659,08**			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	-30.031,84	-19.333,48			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	-4.031.566,22	-2.829.325,60			
TOTAL	**27.143.624,07**	**28.049.973,61**			

DANILO COELHO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL
007.030.151-41

IGOR PEREIRA LIMA
CONTADOR
054.417.081-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2025 | DEZEMBRO(31/12/2025) | Pág.: 1

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-500	**RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**2.803.337,77**	**565.407,77**
0	Sem código de acompanhamento		2.662.004,44	518.502,98
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		36.764,37	32.743,27
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		104.568,96	13.550,79
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus			12,16
801	Apoio financeiro para mitigação dos efeitos financeiros decorrentes da pandemia causada pelo Coronavírus			598,57
1-501	**OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**157.739,25**	**191.633,41**
0	Sem código de acompanhamento		157.739,25	191.633,41
1-540	**TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**56.906,98**	**16.769,16**
0	Sem código de acompanhamento		13.502,23	15.482,52
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		43.404,75	1.286,64
1-543	**TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**21.580,96**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		21.580,96	0,00
1-546	**TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - ETI-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**45.574,31**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		45.574,31	0,00
1-550	**TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**56.982,73**	**14.078,87**
0	Sem código de acompanhamento		56.982,73	14.078,87
1-552	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**3,00**	**8.399,45**
0	Sem código de acompanhamento		3,00	8.399,45
1-553	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**6.630,22**	**13.796,63**
0	Sem código de acompanhamento		6.630,22	13.796,63
1-569	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**369.019,06**	**4.272,55**
0	Sem código de acompanhamento		369.019,06	4.272,55
1-570	**TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**120.616,75**	**120.616,75**
0	Sem código de acompanhamento		120.616,75	120.616,75
1-571	**TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**173.223,27**	**180.021,11**
0	Sem código de acompanhamento		173.223,27	180.021,11
1-572	**TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**0,00**	**570,85**
0	Sem código de acompanhamento			570,85
1-600	**TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -**		**80.993,16**	**9.629,68**

DANILO COELHO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL
007.030.151-41

IGOR PEREIRA LIMA
CONTADOR
054.417.081-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2025 | DEZEMBRO(31/12/2025) |

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE			
0 Sem código de acompanhamento		80.992,85	8.984,61
602 Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica		0,31	79,74
800 Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus			565,33
1-601 **TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**28.252,38**	**1.719,19**
0 Sem código de acompanhamento		28.252,38	1.415,43
600 Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica			303,76
1-602 **TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**0,00**	**4.303,55**
800 Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus			4.303,55
1-604 **TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**20,00**	**2.064,06**
0 Sem código de acompanhamento		20,00	2.064,06
1-605 **ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**80,81**	**17.284,79**
0 Sem código de acompanhamento		80,81	17.284,79
1-621 **TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**186.742,18**	**17.821,32**
0 Sem código de acompanhamento		63.445,87	-105.474,99
1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		123.296,31	123.296,31
1-632 **TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**266,25**	**880,00**
0 Sem código de acompanhamento		266,25	880,00
1-659 **OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**602.369,83**	**1.981,42**
0 Sem código de acompanhamento		193.167,17	0,00
3110000 Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais		20,00	1.981,42
3120000 Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares de bancada		126.027,51	0,00
3210000 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		283.155,15	0,00
1-660 **TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**49.428,78**	**18.631,82**
0 Sem código de acompanhamento		49.428,77	18.576,18
800 Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		0,01	55,64
1-661 **TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**3.522,20**	**7.886,21**

DANILO COELHO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL
007.030.151-41

IGOR PEREIRA LIMA
CONTADOR
054.417.081-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2025 | DEZEMBRO(31/12/2025) | Pág.: 3

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-661	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**3.522,20**	**7.886,21**
0	Sem código de acompanhamento		3.522,20	7.886,21
1-669	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**0,03**	**0,03**
0	Sem código de acompanhamento		0,03	0,03
1-700	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**258.644,95**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		258.644,95	0,00
1-701	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**1.522.813,15**	**2.076.253,23**
0	Sem código de acompanhamento		1.522.813,15	2.076.253,23
1-704	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**0,74**	**0,74**
0	Sem código de acompanhamento		0,74	0,74
1-706	**TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**396.043,56**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		396.043,56	0,00
1-710	**TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**0,00**	**250.000,00**
0	Sem código de acompanhamento			250.000,00
1-750	**RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**415,71**	**1.738,12**
0	Sem código de acompanhamento		415,71	1.738,12
1-751	**RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**15.407,55**	**112,59**
0	Sem código de acompanhamento		15.407,55	112,59
1-755	**RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**129,22**	**129,22**
0	Sem código de acompanhamento		129,22	129,22
1-759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**106.554,72**	**138.222,36**
0	Sem código de acompanhamento		103.725,44	138.222,36
702	Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (Fethab Diesel) - Decreto Estadual n. 1354/2025		2.829,28	0,00
2-500	**RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**5.359,36**	**4.045,85**
0	Sem código de acompanhamento		5.359,36	4.045,85
2-501	**OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**4.670,60**	**202,48**
0	Sem código de acompanhamento		4.670,60	202,48
2-540	**TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**33,71**	**33,71**
0	Sem código de acompanhamento		4,00	4,00
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		29,71	29,71

DANILO COELHO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL
007.030.151-41

IGOR PEREIRA LIMA
CONTADOR
054.417.081-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2025 DEZEMBRO(31/12/2025) Pág.: 4

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-550	**TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**8,50**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento	8,50	0,00
2-571	**TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**0,00**	**608,82**
0	Sem código de acompanhamento		608,82
2-600	**TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**0,00**	**85,51**
0	Sem código de acompanhamento		85,51
2-604	**TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**232,00**	**232,00**
0	Sem código de acompanhamento	232,00	232,00
2-605	**ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**0,41**	**81,23**
0	Sem código de acompanhamento	0,41	81,23
2-621	**TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**122,99**	**-62,73**
0	Sem código de acompanhamento	122,99	-62,73
2-660	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**89,33**	**89,33**
0	Sem código de acompanhamento	89,33	89,33
2-661	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**8,85**	**8,85**
0	Sem código de acompanhamento	8,85	8,85
2-701	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**5.894,73**	**5.004,50**
0	Sem código de acompanhamento	5.894,73	5.004,50
2-711	**DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**1.015,16**	**1.015,16**
0	Sem código de acompanhamento	1.015,16	1.015,16
2-759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**0,00**	**346,39**
0	Sem código de acompanhamento		346,39
TOTAL		**7.080.735,16**	**3.675.915,98**

DANILO COELHO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL
007.030.151-41

IGOR PEREIRA LIMA
CONTADOR
054.417.081-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2025 | DEZEMBRO(31/12/2025) | Pág.: 1

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**2.802.245,69**	**1.850.188,56**
IMPOSTOS		2.724.910,44	1.806.927,24
TAXAS		77.335,25	43.261,32
CONTRIBUIÇÕES		**287.231,15**	**190.617,16**
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		287.231,15	190.617,16
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**281.636,82**	**447.818,45**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		281.636,82	447.818,45
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**799.654,83**	**928.983,34**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		10.946,53	36.086,42
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		693.612,49	892.896,92
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		95.095,81	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**42.049.242,20**	**40.755.551,23**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		34.963,11	27.011,74
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		41.903.379,09	40.728.539,49
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		110.900,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**30.181,27**	**2.702.424,98**
GANHOS COM ALIENAÇÃO		5.164,71	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		25.016,56	2.670.259,95
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	32.165,03
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**34.063,50**	**49.699,21**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		34.063,50	49.699,21
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**46.284.255,46**	**46.925.282,93**
TOTAL		**46.284.255,46**	**46.925.282,93**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**11.914.735,81**	**10.848.243,25**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		9.451.081,10	8.635.603,14
ENCARGOS PATRONAIS		2.101.988,06	1.817.123,48
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		361.666,65	395.516,63
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**31.931,12**	**62.866,20**
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		20.075,00	9.184,13
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		11.856,12	53.682,07
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**20.189.811,87**	**25.623.908,17**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		5.972.120,25	10.177.930,91
SERVIÇOS		12.956.352,86	14.453.624,48
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.261.338,76	992.352,78
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**156.346,17**	**72.783,92**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		125.266,82	68.044,96
JUROS E ENCARGOS DE MORA		132,00	1.130,96
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		3.044,00	3.608,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		27.903,35	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**8.063.959,46**	**7.511.792,91**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.943.888,98	1.505.373,11
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		6.013.245,50	5.390.285,93
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		1.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		105.405,10	103.406,76
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		419,88	512.727,11
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**63.800,11**	**109.680,02**
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		63.800,11	109.680,02
TRIBUTÁRIAS		**341.830,20**	**330.308,73**
CONTRIBUIÇÕES		341.830,20	330.308,73
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**2.901.428,41**	**1.151.273,95**
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		1.600.284,64	0,00
INCENTIVOS		190.528,68	193.472,03
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		1.110.615,09	957.801,92
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**43.663.843,15**	**45.710.857,15**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**2.620.412,31**	**1.214.425,78**
TOTAL		**46.284.255,46**	**46.925.282,93**

DANILO COELHO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL
007.030.151-41

IGOR PEREIRA LIMA
CONTADOR
054.417.081-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2025 DEZEMBRO(31/12/2025) Pág.: 2

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

DANILO COELHO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL
007.030.151-41

IGOR PEREIRA LIMA
CONTADOR
054.417.081-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2025 DEZEMBRO(31/12/2025)

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**1.786.625,30**	**7.919.579,51**
INVESTIMENTOS		1.786.625,30	7.919.579,51
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**14.497,92**	**14.497,92**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		14.497,92	14.497,92
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		**68.964,82**	**175.873,00**
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		68.964,82	175.873,00

DANILO COELHO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL
007.030.151-41

IGOR PEREIRA LIMA
CONTADOR
054.417.081-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

DEZEMBRO(31/12/2025)

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (P)	0,00	14.497,92	0,00	14.497,92	0,00
Sub-total	0,00	14.497,92	0,00	14.497,92	0,00
TOTAL	0,00	14.497,92	0,00	14.497,92	0,00

DANILO COELHO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL
007.030.151-41

IGOR PEREIRA LIMA
CONTADOR
054.417.081-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

DEZEMBRO(31/12/2025)

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2024	2.789,01	0,00	2.789,01	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2025	0,00	69.246,17	0,00	0,00	0,00	69.246,17
Sub-total	2.789,01	69.246,17	2.789,01	0,00	0,00	69.246,17
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2025	0,00	233,00	0,00	0,00	0,00	233,00
Sub-total	0,00	233,00	0,00	0,00	0,00	233,00
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR						
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	0,00	31.911,13	31.911,13	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	31.911,13	31.911,13	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS (F)	17.693,70	8.955,13	931,71	0,00	0,00	25.717,12
PENSAO ALIMENTICIA (F)	0,00	52.707,47	52.707,47	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	497,95	72.783,98	72.940,67	0,00	0,00	341,26
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	512,34	1.139.902,66	1.138.536,02	0,00	0,00	1.878,98
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	19.062,98	206,68	19.034,32	0,00	0,00	235,34
OUTROS DEPOSITOS (F)	12.100,57	36.423,69	48.524,26	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	2.572,60	861.355,01	858.374,74	0,00	0,00	5.552,87
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F	0,00	19.197,60	18.665,06	0,00	0,00	532,54
ISS (F)	5.036,85	48.881,67	45.107,36	0,00	0,00	8.811,16
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	195.989,06	371.869,57	379.698,05	0,00	0,00	188.160,58
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	437,39	0,00	333,94	0,00	0,00	103,45
Sub-total	253.903,44	2.612.283,46	2.634.853,60	0,00	0,00	231.333,30
TOTAL	256.692,45	2.713.673,76	2.669.553,74	0,00	0,00	300.812,47

DANILO COELHO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL
007.030.151-41

IGOR PEREIRA LIMA
CONTADOR
054.417.081-40

*
*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 18
RELACAO DE AUXILIOS, SUBVENCOES E CONTRIBUICOES CONCEDIDAS
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Nome Cep/Cidade	Endereco Data	VALOR R$
Auxilios, Subvencoes e Contribuicoes Correntes:		
MITRA DIOCESANA DE BARRA DO G/ 78613-000 RIBEIRAOZINHO	R COUTO MAGALHAES 08/09/2025	1.000,00
CNM - CONFEDERACAO NACIONAL D 90130-000 PORTO ALEGRE	RUA MARCILIO DIAS 16/01/2025	836,00
CNM - CONFEDERACAO NACIONAL D 90130-000 PORTO ALEGRE	RUA MARCILIO DIAS 10/02/2025	864,00
CNM - CONFEDERACAO NACIONAL D 90130-000 PORTO ALEGRE	RUA MARCILIO DIAS 10/03/2025	864,00
CNM - CONFEDERACAO NACIONAL D 90130-000 PORTO ALEGRE	RUA MARCILIO DIAS 10/04/2025	864,00
CNM - CONFEDERACAO NACIONAL D 90130-000 PORTO ALEGRE	RUA MARCILIO DIAS 09/05/2025	864,00
CNM - CONFEDERACAO NACIONAL D 90130-000 PORTO ALEGRE	RUA MARCILIO DIAS 10/06/2025	864,00
CNM - CONFEDERACAO NACIONAL D 90130-000 PORTO ALEGRE	RUA MARCILIO DIAS 10/07/2025	864,00
CNM - CONFEDERACAO NACIONAL D 90130-000 PORTO ALEGRE	RUA MARCILIO DIAS 08/08/2025	864,00
CNM - CONFEDERACAO NACIONAL D 90130-000 PORTO ALEGRE	RUA MARCILIO DIAS 10/09/2025	864,00
CNM - CONFEDERACAO NACIONAL D 90130-000 PORTO ALEGRE	RUA MARCILIO DIAS 10/10/2025	864,00
CNM - CONFEDERACAO NACIONAL D 90130-000 PORTO ALEGRE	RUA MARCILIO DIAS 30/11/2025	388,00
CNM - CONFEDERACAO NACIONAL D 90130-000 PORTO ALEGRE	RUA MARCILIO DIAS 30/11/2025	476,00
CNM - CONFEDERACAO NACIONAL D 90130-000 PORTO ALEGRE	RUA MARCILIO DIAS 11/12/2025	864,00
AMM - ASSOCIACAO MATOGROSSEN 78000-000 CUIABA	AV CPA - CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVA 09/07/2025	19.013,02
AMM - ASSOCIACAO MATOGROSSEN 78000-000 CUIABA	AV CPA - CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVA 04/11/2025	19.013,02
AMM - ASSOCIACAO MATOGROSSEN 78000-000 CUIABA	AV CPA - CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVA 04/11/2025	19.013,02
AMM - ASSOCIACAO MATOGROSSEN 78000-000 CUIABA	AV CPA - CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVA 04/11/2025	19.013,02
AMM - ASSOCIACAO MATOGROSSEN 78000-000 CUIABA	AV CPA - CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVA 11/11/2025	19.013,02
TOTAL		106.405,10

Auxilios e Contribuicoes para Despesas de Capital:

Declaramos que no corrente exercicio, nao foram
concedidos auxilios, subvencoes ou contrib. de

TOTAL	106.405,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15943434/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 18
RELACAO DE AUXILIOS, SUBVENCOES E CONTRIBUICOES CONCEDIDAS
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Nome	Endereco	
Cep/Cidade	Data	VALOR R$

RIBEIRAOZINHO/MT, 31 de DEZEMBRO de 2025.

DANILO COELHO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL
007.030.151-41

IGOR PEREIRA LIMA
CONTADOR
054.417.081-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2025 DEZEMBRO(31/12/2025) Pág.: 1

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		42.616.567,40	41.426.655,27
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		4.031.985,91	3.492.515,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.734.369,34	1.909.723,32
Receita de Contribuições		287.231,15	190.617,16
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		282.462,58	448.844,78
Outras Receitas Originárias		34.310,35	50.433,21
Remuneração das Disponibilidades		693.612,49	892.896,92
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	35.946.137,19	35.338.253,56
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		2.638.444,30	2.595.886,32
Ingressos Extraorçamentários		2.603.481,19	2.568.874,58
Transferências Financeiras Recebidas		34.963,11	27.011,74
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		37.435.374,21	43.291.084,97
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	30.880.487,99	37.012.836,69
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	125.266,82	115.481,77
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	1.926.967,14	1.686.669,28
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		4.502.652,26	4.476.097,23
Desembolsos Extra-Orçamentários		2.558.763,28	2.970.724,12
Transferências Financeiras Concedidas		1.943.888,98	1.505.373,11
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		5.181.193,19	-1.864.429,70

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		68.964,82	175.873,00
ALIENAÇÃO DE BENS		68.964,82	175.873,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		1.786.625,30	7.925.175,51
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		1.786.625,30	7.925.175,51
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-1.717.660,48	-7.749.302,51

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		14.497,92	14.497,92
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		14.497,92	14.497,92
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-14.497,92	-14.497,92

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		3.932.512,84	13.560.742,97

DANILO COELHO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL
007.030.151-41

IGOR PEREIRA LIMA
CONTADOR
054.417.081-40

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2025 DEZEMBRO(31/12/2025) Pág.: 2

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		3.449.034,79	-9.628.230,13
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		7.381.547,63	3.932.512,84

DANILO COELHO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL
007.030.151-41

IGOR PEREIRA LIMA
CONTADOR
054.417.081-40

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

CONSOLIDADO

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	35.946.137,19	35.338.253,56
Intergovernamentais	32.680.066,04	32.528.205,35
da União	17.261.061,64	16.225.828,49
de Estados e Distrito Federal	15.419.004,40	16.302.376,86
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas	3.266.071,15	2.810.048,21
Total das Transferências Recebidas	**35.946.137,19**	**35.338.253,56**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	1.926.967,14	1.686.669,28
Intergovernamentais	301.963,48	234.169,91
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios	301.963,48	234.169,91
Intragovernamentais	1.518.598,56	1.349.092,61
Outras transferências concedidas	106.405,10	103.406,76
Total das Transferências Concedidas	**1.926.967,14**	**1.686.669,28**

DANILO COELHO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL
007.030.151-41

IGOR PEREIRA LIMA
CONTADOR
054.417.081-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2025 DEZEMBRO(31/12/2025)

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ADMINISTRAÇÃO	8.947.265,73	9.791.997,58
SAÚDE	9.560.383,83	8.715.569,46
EDUCAÇÃO	7.173.893,35	6.517.027,21
CULTURA	806.128,29	1.201.480,20
URBANISMO	1.243.345,25	6.631.888,76
SANEAMENTO	4.334,80	28.241,20
AGRICULTURA	635.954,82	704.941,12
TRANSPORTE	704.336,97	1.410.520,72
DESPORTO E LAZER	54.110,20	383.094,04
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.750.734,75	1.628.076,40
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**30.880.487,99**	**37.012.836,69**

DANILO COELHO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL
007.030.151-41

IGOR PEREIRA LIMA
CONTADOR
054.417.081-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2025 DEZEMBRO(31/12/2025)

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	125.266,82	115.481,77
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**125.266,82**	**115.481,77**

DANILO COELHO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL
007.030.151-41

IGOR PEREIRA LIMA
CONTADOR
054.417.081-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO
RUA ANTONIO JOAO, 156
15.943.434/0001-00 Exercício: 2025

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Página 1

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social Capial Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais (2024)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.390.191,53	0,00	30.390.191,53
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-437,39	0,00	-437,39
Aumento de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.214.425,78	0,00	1.214.425,78
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R$ ... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais (2024)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.604.179,92	0,00	31.604.179,92
Saldos iniciais (2025)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.604.179,92	0,00	31.604.179,92
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.620.412,31	0,00	2.620.412,31
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R$ ... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais (2025)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.224.592,23	0,00	34.224.592,23

DANILO COELHO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL
007.030.151-41

IGOR PEREIRA LIMA
CONTADOR
054.417.081-40

EDITAL DE BALANÇO CONSOLIDADO 2025

EDITAL DE BALANÇO

BALANÇO CONSOLIDADO EXERCÍCIO DE 2025

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, em cumprimento ao disposto no Art. 31,§ 3° da Constituição Federal e Artigo 209 da Constituição Estadual, torna público que ficará à disposição de qualquer contribuinte ou cidadão, na página oficial da prefeitura https://www.ribeiraozinho.mt.gov.br/, diário oficial dos Municípios e Mural da Prefeitura, podendo ser requisitado por qualquer meio, para exame e apreciação de todos, pelo prazo de 60 (sessenta dias), a contar da data de 02 de março de 2026 o Balanço Geral do Município de Ribeirãozinho/MT, compreendendo todos anexos, relativo ao exercício de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT,

Ribeirãozinho-MT, 02 de março de 2026.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

BALANÇO ANUAL DE 2025

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo
Lei nº 4.320/64

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
Av. Joana Alves de Oliveira, nº s/nº, sn, Centro, 78,338-000

Demonstrativo de Balanço

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Por OrgãoConsolidado -

JANEIRO A ENCERRAMENTO DE 2025

Unidade Orçamentária Categoria Econômica Grupo de Natureza da Despesa Modalidade de Aplicação	Despesa Prevista (a)	Créditos Adicionais			Cancelamento/ Remanejamento De Dotação (e)	Despesa Autorizada (f) = (a+b+c+d+e)	Despesa Empenhada (g)	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Dotação Disponível (h) = (f-g)	Perc. % (i) = (f/g) * 100
		Suplementares (b)	Especiais (c)	Extraordinário (d)							
0101 - GESTÃO DA CAMARA MUNICIPAL	**1.552.501,00**	**139.587,35**	**0,00**	**0,00**	**(139.587,35)**	**1.552.501,00**	**1.552.130,26**	**1.552.130,26**	**1.552.130,26**	**370,74**	**99,98**
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES	1.501.501,00	139.587,35	0,00	0,00	(108.172,35)	1.532.916,00	1.532.545,26	1.532.545,26	1.532.545,26	370,74	**99,98**
3.1.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	833.020,00	8.500,00	0,00	0,00	(77.443,35)	764.076,65	764.071,46	764.071,46	764.071,46	5,19	**100,00**
3.1.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	833.020,00	8.500,00	0,00	0,00	(77.443,35)	764.076,65	764.071,46	764.071,46	764.071,46	5,19	**100,00**
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	682.744,00	0,00	0,00	0,00	(71.532,37)	611.211,63	659.211,63	659.211,63	659.211,63	(48.000,00)	**107,85**
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.276,00	8.500,00	0,00	0,00	(5.910,98)	152.865,02	104.859,83	104.859,83	104.859,83	48.005,19	**68,60**
3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	668.481,00	131.087,35	0,00	0,00	(30.729,00)	768.839,35	768.473,80	768.473,80	768.473,80	365,55	**99,95**
3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	668.481,00	131.087,35	0,00	0,00	(30.729,00)	768.839,35	768.473,80	768.473,80	768.473,80	365,55	**99,95**
3.3.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL	264.434,00	75.669,35	0,00	0,00	0,00	340.103,35	368.395,64	368.395,64	368.395,64	(28.292,29)	**108,32**
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	63.000,00	0,00	0,00	0,00	(7.595,00)	55.405,00	56.930,74	56.930,74	56.930,74	(1.525,74)	**102,75**
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.108,00	45.418,00	0,00	0,00	(8.931,00)	186.595,00	168.511,42	168.511,42	168.511,42	18.083,58	**90,31**
3.3.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS	7.571,00	0,00	0,00	0,00	(7.571,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	183.368,00	10.000,00	0,00	0,00	(6.632,00)	186.736,00	174.636,00	174.636,00	174.636,00	12.100,00	**93,52**
4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	51.000,00	0,00	0,00	0,00	(31.415,00)	19.585,00	19.585,00	19.585,00	19.585,00	0,00	**100,00**
4.4.00.00 - INVESTIMENTOS	51.000,00	0,00	0,00	0,00	(31.415,00)	19.585,00	19.585,00	19.585,00	19.585,00	0,00	**100,00**
4.4.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	51.000,00	0,00	0,00	0,00	(31.415,00)	19.585,00	19.585,00	19.585,00	19.585,00	0,00	**100,00**
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	51.000,00	0,00	0,00	0,00	(31.415,00)	19.585,00	19.585,00	19.585,00	19.585,00	0,00	**100,00**
0201 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO	**2.912.035,00**	**454.951,45**	**0,00**	**0,00**	**(436.766,88)**	**2.930.219,57**	**2.927.317,31**	**2.919.452,45**	**2.894.690,79**	**2.902,26**	**99,90**
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES	2.785.709,00	454.951,45	0,00	0,00	(310.440,88)	2.930.219,57	2.927.317,31	2.919.452,45	2.894.690,79	2.902,26	**99,90**
3.1.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.774.372,00	423.609,50	0,00	0,00	0,00	2.197.981,50	2.195.081,14	2.195.081,14	2.172.319,53	2.900,36	**99,87**
3.1.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.774.372,00	423.609,50	0,00	0,00	0,00	2.197.981,50	2.195.081,14	2.195.081,14	2.172.319,53	2.900,36	**99,87**
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.412.372,00	397.528,00	0,00	0,00	0,00	1.809.900,00	1.922.999,64	1.922.999,64	1.921.461,89	(113.099,64)	**106,25**
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	362.000,00	26.081,50	0,00	0,00	0,00	388.081,50	272.081,50	272.081,50	250.857,64	116.000,00	**70,11**
3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.011.337,00	31.341,95	0,00	0,00	(310.440,88)	732.238,07	732.236,17	724.371,31	722.371,26	1,90	**100,00**
3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.011.337,00	31.341,95	0,00	0,00	(310.440,88)	732.238,07	732.236,17	724.371,31	722.371,26	1,90	**100,00**
3.3.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL	299.250,00	31.341,95	0,00	0,00	0,00	330.591,95	377.557,69	377.557,69	377.557,64	(46.965,74)	**114,21**
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	159.910,00	0,00	0,00	0,00	(74.184,21)	85.725,79	76.000,00	76.000,00	76.000,00	9.725,79	**88,65**
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.077,00	0,00	0,00	0,00	(3.077,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	549.100,00	0,00	0,00	0,00	(233.179,67)	315.920,33	278.678,48	270.813,62	268.813,62	37.241,85	**88,21**
4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	126.326,00	0,00	0,00	0,00	(126.326,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
4.4.00.00 - INVESTIMENTOS	126.326,00	0,00	0,00	0,00	(126.326,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
4.4.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	126.326,00	0,00	0,00	0,00	(126.326,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	126.326,00	0,00	0,00	0,00	(126.326,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
0301 - GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS	**3.787.275,00**	**1.883.333,63**	**0,00**	**0,00**	**(154.271,00)**	**5.516.337,63**	**5.266.188,07**	**5.246.052,82**	**5.231.349,22**	**250.149,56**	**95,47**
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES	3.290.475,00	1.569.513,73	0,00	0,00	(147.851,77)	4.712.136,96	4.707.868,81	4.687.759,12	4.673.055,52	4.268,15	**99,91**
3.1.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.272.050,00	133.806,00	0,00	0,00	(1.735,23)	1.404.120,77	1.403.594,94	1.403.594,94	1.389.122,64	525,83	**99,96**
3.1.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.272.050,00	133.806,00	0,00	0,00	(1.735,23)	1.404.120,77	1.403.594,94	1.403.594,94	1.389.122,64	525,83	**99,96**
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.007.500,00	129.960,00	0,00	0,00	(0,72)	1.137.459,28	1.223.459,28	1.223.459,28	1.223.459,28	(86.000,00)	**107,56**
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	263.500,00	0,00	0,00	0,00	(1.734,51)	261.765,49	175.765,49	175.765,49	161.293,19	86.000,00	**67,15**
3.1.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS	525,00	3.846,00	0,00	0,00	0,00	4.371,00	4.370,17	4.370,17	4.370,17	0,83	**99,98**
3.1.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525,00	0,00	0,00	0,00	525,00	**0,00**
3.2.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	736.000,00	1.253.855,49	0,00	0,00	(1,24)	1.989.854,25	1.989.854,25	1.989.854,25	1.989.854,25	0,00	**100,00**
3.2.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	736.000,00	1.253.855,49	0,00	0,00	(1,24)	1.989.854,25	1.989.854,25	1.989.854,25	1.989.854,25	0,00	**100,00**
3.2.90.22 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	736.000,00	1.253.855,49	0,00	0,00	(1,24)	1.989.854,25	1.989.854,25	1.989.854,25	1.989.854,25	0,00	**100,00**
3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.282.425,00	181.852,24	0,00	0,00	(146.115,30)	1.318.161,94	1.314.419,62	1.294.309,93	1.294.078,63	3.742,32	**99,72**
3.3.50.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	247.500,00	1.363,98	0,00	0,00	(88.063,20)	160.800,78	160.800,78	160.800,78	160.800,78	0,00	**100,00**
3.3.50.41 - CONTRIBUIÇÕES	247.500,00	1.363,98	0,00	0,00	(88.063,20)	160.800,78	160.800,78	160.800,78	160.800,78	0,00	**100,00**
3.3.71.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	525,00	0,00	0,00	0,00	(525,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
3.3.71.70 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	525,00	0,00	0,00	0,00	(525,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.034.400,00	180.488,26	0,00	0,00	(57.527,10)	1.157.361,16	1.153.618,84	1.133.509,15	1.133.277,85	3.742,32	**99,68**
3.3.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL	165.000,00	91.353,65	0,00	0,00	0,00	256.353,65	256.397,99	256.397,99	256.390,30	(44,34)	**100,02**
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00	**0,00**

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

Av. Joana Alves de Oliveira, nº s/nº, sn, Centro, 78.338-000

Demonstrativo de Balanço

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Por OrgãoConsolidado -

JANEIRO A ENCERRAMENTO DE 2025

Unidade Orçamentária Categoria Econômica Grupo de Natureza da Despesa Modalidade de Aplicação	Despesa Prevista (a)	Créditos Adicionais			Cancelamento/ Remanejamento De Dotação (e)	Despesa Autorizada (f) = (a+b+c+d+e)	Despesa Empenhada (g)	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Dotação Disponível (h) = (f-g)	Perc. % (i) = (f/g) * 100
		Suplementares (b)	Especiais (c)	Extraordinário (d)							
0301 - GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS	**3.787.275,00**	**1.883.333,63**	**0,00**	**0,00**	**(154.271,00)**	**5.516.337,63**	**5.266.188,07**	**5.246.052,82**	**5.231.349,22**	**250.149,56**	**95,47**
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES	3.290.475,00	1.569.513,73	0,00	0,00	(147.851,77)	4.712.136,96	4.707.868,81	4.687.759,12	4.673.055,52	4.268,15	**99,91**
3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.282.425,00	181.852,24	0,00	0,00	(146.115,30)	1.318.161,94	1.314.419,62	1.294.309,93	1.294.078,63	3.742,32	**99,72**
3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.034.400,00	180.488,26	0,00	0,00	(57.527,10)	1.157.361,16	1.153.618,84	1.133.509,15	1.133.277,85	3.742,32	**99,68**
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	**0,00**
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	189.500,00	41.428,61	0,00	0,00	(26,16)	230.902,45	162.408,15	162.098,46	161.874,85	68.494,30	**70,34**
3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	205.900,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	227.900,00	306.087,20	286.287,20	286.287,20	(78.187,20)	**134,31**
3.3.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	425.000,00	17.650,00	0,00	0,00	(57.500,00)	385.150,00	381.430,00	381.430,00	381.430,00	3.720,00	**99,03**
3.3.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	**0,00**
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	35.800,00	8.056,00	0,00	0,00	(0,94)	43.855,06	47.295,50	47.295,50	47.295,50	(3.440,44)	**107,85**
4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	251.800,00	313.819,90	0,00	0,00	(6.419,23)	559.200,67	558.319,26	558.293,70	558.293,70	881,41	**99,84**
4.4.00.00 - INVESTIMENTOS	7.300,00	0,00	0,00	0,00	(6.419,23)	880,77	0,00	0,00	0,00	880,77	**0,00**
4.4.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	7.300,00	0,00	0,00	0,00	(6.419,23)	880,77	0,00	0,00	0,00	880,77	**0,00**
4.4.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	350,00	0,00	0,00	0,00	(350,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.425,00	0,00	0,00	0,00	(5.900,00)	525,00	0,00	0,00	0,00	525,00	**0,00**
4.4.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS	525,00	0,00	0,00	0,00	(169,23)	355,77	0,00	0,00	0,00	355,77	**0,00**
4.6.00.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	244.500,00	313.819,90	0,00	0,00	0,00	558.319,90	558.319,26	558.293,70	558.293,70	0,64	**100,00**
4.6.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	244.500,00	313.819,90	0,00	0,00	0,00	558.319,90	558.319,26	558.293,70	558.293,70	0,64	**100,00**
4.6.90.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	244.500,00	313.819,90	0,00	0,00	0,00	558.319,90	558.319,26	558.293,70	558.293,70	0,64	**100,00**
9.0.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	245.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00	**0,00**
9.9.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	245.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00	**0,00**
9.9.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	245.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00	**0,00**
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	245.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00	**0,00**
0401 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO	**5.507.724,00**	**14.020.037,40**	**616.150,61**	**0,00**	**(2.383.726,05)**	**17.760.185,96**	**14.081.003,47**	**13.152.795,78**	**13.132.065,55**	**3.679.182,49**	**79,28**
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES	5.142.044,00	2.476.294,11	0,00	0,00	(1.684.342,80)	5.933.995,31	5.928.126,31	5.616.069,23	5.595.456,72	5.869,00	**99,90**
3.1.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	780.700,00	47.571,16	0,00	0,00	(60.254,93)	768.016,23	762.779,27	762.779,27	756.983,37	5.236,96	**99,32**
3.1.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	780.700,00	47.571,16	0,00	0,00	(60.254,93)	768.016,23	762.779,27	762.779,27	756.983,37	5.236,96	**99,32**
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	694.150,00	38.747,00	0,00	0,00	(57.534,93)	675.362,07	670.125,11	670.125,11	670.125,11	5.236,96	**99,22**
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	86.550,00	8.824,16	0,00	0,00	(2.720,00)	92.654,16	92.654,16	92.654,16	86.858,26	0,00	**100,00**
3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.361.344,00	2.428.722,95	0,00	0,00	(1.624.087,87)	5.165.979,08	5.165.347,04	4.853.289,96	4.838.473,35	632,04	**99,99**
3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	4.361.344,00	2.428.722,95	0,00	0,00	(1.624.087,87)	5.165.979,08	5.165.347,04	4.853.289,96	4.838.473,35	632,04	**99,99**
3.3.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL	240.200,00	0,00	0,00	0,00	(115.858,61)	124.341,39	124.341,39	124.341,39	124.340,94	0,00	**100,00**
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	1.991.487,00	411.025,08	0,00	0,00	(833.488,34)	1.569.023,74	1.498.281,94	1.378.489,50	1.373.875,28	70.741,80	**95,49**
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	45.150,00	0,00	0,00	0,00	(45.150,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	137.125,00	0,00	0,00	0,00	(78.956,84)	58.168,16	44.168,16	38.168,16	38.168,16	14.000,00	**75,93**
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.936.325,00	1.861.473,39	0,00	0,00	(550.135,71)	3.247.662,68	3.331.772,44	3.145.507,80	3.135.305,86	(84.109,76)	**102,59**
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.057,00	156.224,48	0,00	0,00	(498,37)	166.783,11	166.783,11	166.783,11	166.783,11	0,00	**100,00**
4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	365.680,00	11.543.743,29	616.150,61	0,00	(699.383,25)	11.826.190,65	8.152.877,16	7.536.726,55	7.536.608,83	3.673.313,49	**68,94**
4.4.00.00 - INVESTIMENTOS	365.680,00	11.543.743,29	616.150,61	0,00	(699.383,25)	11.826.190,65	8.152.877,16	7.536.726,55	7.536.608,83	3.673.313,49	**68,94**
4.4.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	365.680,00	11.543.743,29	616.150,61	0,00	(699.383,25)	11.826.190,65	8.152.877,16	7.536.726,55	7.536.608,83	3.673.313,49	**68,94**
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	206.210,00	11.543.743,29	0,00	0,00	(577.892,25)	11.172.061,04	7.498.747,55	7.498.747,55	7.498.747,55	3.673.313,49	**67,12**
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	159.470,00	0,00	616.150,61	0,00	(121.491,00)	654.129,61	654.129,61	37.979,00	37.861,28	0,00	**100,00**
0402 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	**864.939,00**	**60.208,39**	**0,00**	**0,00**	**(781.197,90)**	**143.949,49**	**143.949,49**	**143.949,49**	**143.949,49**	**0,00**	**100,00**
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES	855.759,00	60.208,39	0,00	0,00	(772.017,90)	143.949,49	143.949,49	143.949,49	143.949,49	0,00	**100,00**
3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	855.759,00	60.208,39	0,00	0,00	(772.017,90)	143.949,49	143.949,49	143.949,49	143.949,49	0,00	**100,00**
3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	855.759,00	60.208,39	0,00	0,00	(772.017,90)	143.949,49	143.949,49	143.949,49	143.949,49	0,00	**100,00**
3.3.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL	500,00	4.927,89	0,00	0,00	(500,00)	4.927,89	4.927,89	4.927,89	4.927,89	0,00	**100,00**
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	364.659,00	38.980,50	0,00	0,00	(283.817,80)	119.821,70	119.821,70	119.821,70	119.821,70	0,00	**100,00**
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	490.600,00	16.300,00	0,00	0,00	(487.700,10)	19.199,90	19.199,90	19.199,90	19.199,90	0,00	**100,00**
4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	9.180,00	0,00	0,00	0,00	(9.180,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
4.4.00.00 - INVESTIMENTOS	9.180,00	0,00	0,00	0,00	(9.180,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
4.4.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	9.180,00	0,00	0,00	0,00	(9.180,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.180,00	0,00	0,00	0,00	(9.180,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
0403 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE											

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

Av. Joana Alves de Oliveira, nº s/nº, sn, Centro, 78,338-000

Demonstrativo de Balanço

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Por OrgãoConsolidado -

JANEIRO A ENCERRAMENTO DE 2025

Unidade Orçamentária / Categoria Econômica / Grupo de Natureza da Despesa / Modalidade de Aplicação	Despesa Prevista (a)	Créditos Adicionais			Cancelamento/ Remanejamento De Dotação (e)	Despesa Autorizada (f) = (a+b+c+d+e)	Despesa Empenhada (g)	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Dotação Disponível (h) = (f-g)	Perc. % (i) = (f/g) * 100
		Suplementares (b)	Especiais (c)	Extraordinário (d)							
	3.005.778,00	**438.470,01**	**0,00**	**0,00**	**(1.776.895,14)**	**1.667.352,87**	**1.621.057,19**	**1.454.286,62**	**1.311.543,65**	**46.295,68**	**97,22**
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES	498.750,00	38.543,00	0,00	0,00	(460.287,63)	77.005,37	77.005,37	65.492,37	65.492,37	0,00	100,00
3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	498.750,00	38.543,00	0,00	0,00	(460.287,63)	77.005,37	77.005,37	65.492,37	65.492,37	0,00	100,00
3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	498.750,00	38.543,00	0,00	0,00	(460.287,63)	77.005,37	77.005,37	65.492,37	65.492,37	0,00	100,00
3.3.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00	0,00	0,00	0,00	(2.236,43)	(736,43)	19.263,57	19.263,57	19.263,57	(20.000,00)	2.615,80
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	316.300,00	38.543,00	0,00	0,00	(296.301,20)	58.541,80	38.541,80	27.028,80	27.028,80	20.000,00	65,84
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.200,00	0,00	0,00	0,00	(6.200,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.850,00	0,00	0,00	0,00	(11.850,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	162.900,00	0,00	0,00	0,00	(143.700,00)	19.200,00	19.200,00	19.200,00	19.200,00	0,00	100,00
4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	2.507.028,00	399.927,01	0,00	0,00	(1.316.607,51)	1.590.347,50	1.544.051,82	1.388.794,25	1.246.051,28	46.295,68	97,09
4.4.00.00 - INVESTIMENTOS	2.507.028,00	399.927,01	0,00	0,00	(1.316.607,51)	1.590.347,50	1.544.051,82	1.388.794,25	1.246.051,28	46.295,68	97,09
4.4.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	2.507.028,00	399.927,01	0,00	0,00	(1.316.607,51)	1.590.347,50	1.544.051,82	1.388.794,25	1.246.051,28	46.295,68	97,09
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2.461.428,00	399.927,01	0,00	0,00	(1.271.007,51)	1.590.347,50	1.544.051,82	1.388.794,25	1.246.051,28	46.295,68	97,09
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.600,00	0,00	0,00	0,00	(45.600,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0404 - FUNDEB	**4.770.518,00**	**1.994.685,11**	**110.000,00**	**0,00**	**(463.205,95)**	**6.411.997,16**	**6.340.708,26**	**6.340.708,26**	**6.325.327,00**	**71.288,90**	**98,89**
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES	4.770.518,00	1.994.685,11	75.700,00	0,00	(463.205,95)	6.377.697,16	6.340.708,26	6.340.708,26	6.325.327,00	36.988,90	99,42
3.1.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.770.518,00	1.994.685,11	55.600,00	0,00	(463.205,95)	6.357.597,16	6.340.708,26	6.340.708,26	6.325.327,00	16.888,90	99,73
3.1.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	4.770.518,00	1.994.685,11	55.600,00	0,00	(463.205,95)	6.357.597,16	6.340.708,26	6.340.708,26	6.325.327,00	16.888,90	99,73
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.884.473,00	1.854.154,17	50.000,00	0,00	(308.584,00)	5.480.043,17	5.541.377,65	5.541.377,65	5.541.377,65	(61.334,48)	101,12
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	886.045,00	140.530,94	5.600,00	0,00	(154.621,95)	877.553,99	799.330,61	799.330,61	783.949,35	78.223,38	91,09
3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	20.100,00	0,00	0,00	20.100,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00	0,00
3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	20.100,00	0,00	0,00	20.100,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00	0,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	10.100,00	0,00	0,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	10.100,00	0,00
4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	34.300,00	0,00	0,00	34.300,00	0,00	0,00	0,00	34.300,00	0,00
4.4.00.00 - INVESTIMENTOS	0,00	0,00	34.300,00	0,00	0,00	34.300,00	0,00	0,00	0,00	34.300,00	0,00
4.4.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	34.300,00	0,00	0,00	34.300,00	0,00	0,00	0,00	34.300,00	0,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	34.300,00	0,00	0,00	34.300,00	0,00	0,00	0,00	34.300,00	0,00
0405 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	**900.100,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**(654.211,87)**	**245.888,13**	**245.772,09**	**205.018,81**	**203.594,80**	**116,04**	**99,95**
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES	804.300,00	0,00	0,00	0,00	(584.192,87)	220.107,13	219.991,09	179.237,81	177.813,80	116,04	99,95
3.1.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.300,00	0,00	0,00	0,00	(4.300,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	4.300,00	0,00	0,00	0,00	(4.300,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00	0,00	0,00	0,00	(2.500,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.800,00	0,00	0,00	0,00	(1.800,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	800.000,00	0,00	0,00	0,00	(579.892,87)	220.107,13	219.991,09	179.237,81	177.813,80	116,04	99,95
3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	800.000,00	0,00	0,00	0,00	(579.892,87)	220.107,13	219.991,09	179.237,81	177.813,80	116,04	99,95
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	435.000,00	0,00	0,00	0,00	(291.282,87)	143.717,13	118.601,09	93.769,89	92.345,88	25.116,04	82,52
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	365.000,00	0,00	0,00	0,00	(288.610,00)	76.390,00	101.390,00	85.467,92	85.467,92	(25.000,00)	132,73
4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	95.800,00	0,00	0,00	0,00	(70.019,00)	25.781,00	25.781,00	25.781,00	25.781,00	0,00	100,00
4.4.00.00 - INVESTIMENTOS	95.800,00	0,00	0,00	0,00	(70.019,00)	25.781,00	25.781,00	25.781,00	25.781,00	0,00	100,00
4.4.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	95.800,00	0,00	0,00	0,00	(70.019,00)	25.781,00	25.781,00	25.781,00	25.781,00	0,00	100,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95.800,00	0,00	0,00	0,00	(70.019,00)	25.781,00	25.781,00	25.781,00	25.781,00	0,00	100,00
0406 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FME	**65.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**(65.000,00)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES	36.450,00	0,00	0,00	0,00	(36.450,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.450,00	0,00	0,00	0,00	(36.450,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	36.450,00	0,00	0,00	0,00	(36.450,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	22.900,00	0,00	0,00	0,00	(22.900,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.550,00	0,00	0,00	0,00	(13.550,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	28.550,00	0,00	0,00	0,00	(28.550,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00 - INVESTIMENTOS	28.550,00	0,00	0,00	0,00	(28.550,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	28.550,00	0,00	0,00	0,00	(28.550,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	17.100,00	0,00	0,00	0,00	(17.100,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.450,00	0,00	0,00	0,00	(11.450,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

Av. Joana Alves de Oliveira, nº s/nº, sn, Centro, 78.338-000

Demonstrativo de Balanço

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Por OrgãoConsolidado -

JANEIRO A ENCERRAMENTO DE 2025

Unidade Orçamentária / Categoria Econômica / Grupo de Natureza da Despesa / Modalidade de Aplicação	Despesa Prevista (a)	Créditos Adicionais			Cancelamento/ Remanejamento De Dotação (e)	Despesa Autorizada (f) = (a+b+c+d+e)	Despesa Empenhada (g)	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Dotação Disponível (h) = (f-g)	Perc. % (i) = (f/g) * 100
		Suplementares (b)	Especiais (c)	Extraordinário (d)							
04061 - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE OFERTA DA EDUCAÇÃO - FMTER	**87.000,00**	**319.196,72**	**0,00**	**0,00**	**(406.196,72)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	87.000,00	319.196,72	0,00	0,00	(406.196,72)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00 - INVESTIMENTOS	87.000,00	319.196,72	0,00	0,00	(406.196,72)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	87.000,00	319.196,72	0,00	0,00	(406.196,72)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	47.000,00	319.196,72	0,00	0,00	(380.696,72)	(14.500,00)	0,00	0,00	0,00	(14.500,00)	0,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00	0,00	0,00	0,00	(25.500,00)	14.500,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00	0,00
0501 - GESTÃO DE SAÚDE	**5.137.746,00**	**1.043.372,96**	**0,00**	**0,00**	**(240.214,00)**	**5.940.904,96**	**5.869.121,45**	**5.725.734,08**	**5.656.631,08**	**71.783,51**	**98,79**
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES	4.960.579,00	1.043.372,96	0,00	0,00	(63.047,00)	5.940.904,96	5.869.121,45	5.725.734,08	5.656.631,08	71.783,51	98,79
3.1.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.167.318,00	461.483,38	0,00	0,00	(1.218,00)	3.627.583,38	3.585.552,68	3.585.552,68	3.537.697,21	42.030,70	98,84
3.1.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	3.167.318,00	461.483,38	0,00	0,00	(1.218,00)	3.627.583,38	3.585.552,68	3.585.552,68	3.537.697,21	42.030,70	98,84
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.580.752,00	435.693,65	0,00	0,00	(252,00)	3.016.193,65	3.066.162,95	3.066.162,95	3.066.162,95	(49.969,30)	101,66
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	586.566,00	25.789,73	0,00	0,00	(966,00)	611.389,73	519.389,73	519.389,73	471.534,26	92.000,00	84,95
3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.793.261,00	581.889,58	0,00	0,00	(61.829,00)	2.313.321,58	2.283.568,77	2.140.181,40	2.118.933,87	29.752,81	98,71
3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.793.261,00	581.889,58	0,00	0,00	(61.829,00)	2.313.321,58	2.283.568,77	2.140.181,40	2.118.933,87	29.752,81	98,71
3.3.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL	176.036,00	6.719,80	0,00	0,00	(536,00)	182.219,80	61.560,83	61.560,83	61.560,83	120.658,97	33,78
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	751.126,00	99.605,24	0,00	0,00	(2.626,00)	848.105,24	389.528,01	329.516,15	309.516,15	458.577,23	45,93
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.008,00	0,00	0,00	0,00	(1.008,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31.532,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.532,00	13.200,00	13.200,00	13.200,00	18.332,00	41,86
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	756.909,00	475.564,54	0,00	0,00	(1.009,00)	1.231.464,54	1.799.279,93	1.718.404,42	1.717.156,89	(567.815,39)	146,11
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	16.800,00	0,00	0,00	0,00	(16.800,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	59.850,00	0,00	0,00	0,00	(39.850,00)	20.000,00	20.000,00	17.500,00	17.500,00	0,00	100,00
4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	177.167,00	0,00	0,00	0,00	(177.167,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00 - INVESTIMENTOS	177.167,00	0,00	0,00	0,00	(177.167,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	177.167,00	0,00	0,00	0,00	(177.167,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	134.820,00	0,00	0,00	0,00	(134.820,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.347,00	0,00	0,00	0,00	(42.347,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0502 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**4.937.082,00**	**6.619.941,68**	**0,00**	**0,00**	**(701.988,68)**	**10.855.035,00**	**9.188.054,44**	**9.151.411,90**	**9.146.268,31**	**1.666.980,56**	**84,64**
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES	4.608.578,00	6.019.941,68	0,00	0,00	(373.484,68)	10.255.035,00	9.188.054,44	9.151.411,90	9.146.268,31	1.066.980,56	89,60
3.1.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	414.858,00	63.912,15	0,00	0,00	(65.769,18)	413.000,97	412.349,97	412.349,97	412.349,97	651,00	99,84
3.1.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	414.858,00	63.912,15	0,00	0,00	(65.769,18)	413.000,97	412.349,97	412.349,97	412.349,97	651,00	99,84
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	42,00	0,00	0,00	0,00	(42,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	409.480,00	63.912,15	0,00	0,00	(61.042,18)	412.349,97	412.349,97	412.349,97	412.349,97	0,00	100,00
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.336,00	0,00	0,00	0,00	(4.685,00)	651,00	0,00	0,00	0,00	651,00	0,00
3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.193.720,00	5.956.029,53	0,00	0,00	(307.715,50)	9.842.034,03	8.775.704,47	8.739.061,93	8.733.918,34	1.066.329,56	89,17
3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	4.193.720,00	5.956.029,53	0,00	0,00	(307.715,50)	9.842.034,03	8.775.704,47	8.739.061,93	8.733.918,34	1.066.329,56	89,17
3.3.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL	83.945,00	32.629,11	0,00	0,00	(45.345,62)	71.228,49	78.173,91	78.173,91	78.173,91	(6.945,42)	109,75
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	813.617,00	1.190.388,00	0,00	0,00	(18.406,96)	1.985.598,04	626.920,20	605.258,30	605.258,30	1.358.677,84	31,57
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	165.974,00	0,00	0,00	0,00	(149.010,00)	16.964,00	16.964,00	8.481,40	8.481,40	0,00	100,00
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	186.301,00	4.101,00	0,00	0,00	(68,92)	190.333,08	89.922,52	85.191,36	80.047,77	100.410,56	47,24
3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	11.981,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.981,00	0,00	0,00	0,00	11.981,00	0,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.473,00	0,00	0,00	0,00	(3.939,00)	5.534,00	0,00	0,00	0,00	5.534,00	0,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.917.630,00	4.728.911,42	0,00	0,00	(90.945,00)	7.555.596,42	7.963.723,84	7.961.956,96	7.961.956,96	(408.127,42)	105,40
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.799,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.799,00	0,00	0,00	0,00	4.799,00	0,00
4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	328.504,00	600.000,00	0,00	0,00	(328.504,00)	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
4.4.00.00 - INVESTIMENTOS	328.504,00	600.000,00	0,00	0,00	(328.504,00)	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
4.4.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	328.504,00	600.000,00	0,00	0,00	(328.504,00)	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	328.504,00	600.000,00	0,00	0,00	(328.504,00)	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
0601 - GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	**9.798.406,00**	**636.740,21**	**9.900.000,00**	**0,00**	**(5.503.942,77)**	**14.831.203,44**	**4.349.965,71**	**4.211.402,27**	**4.193.555,97**	**10.481.237,73**	**29,33**
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES	4.510.145,00	431.346,21	0,00	0,00	(1.609.693,03)	3.331.798,18	3.329.912,16	3.191.348,72	3.173.502,42	1.886,02	99,94
3.1.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	794.800,00	135.347,00	0,00	0,00	0,00	930.147,00	928.822,99	928.822,99	920.997,61	1.324,01	99,86
3.1.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	794.800,00	135.347,00	0,00	0,00	0,00	930.147,00	928.822,99	928.822,99	920.997,61	1.324,01	99,86
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	658.900,00	135.347,00	0,00	0,00	0,00	794.247,00	811.246,37	811.246,37	811.246,36	(16.999,37)	102,14
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	135.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.900,00	117.576,62	117.576,62	109.751,25	18.323,38	86,52

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

Av. Joana Alves de Oliveira, nº s/nº, sn, Centro, 78.338-000

Demonstrativo de Balanço

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Por OrgãoConsolidado -

JANEIRO A ENCERRAMENTO DE 2025

Unidade Orçamentária / Categoria Econômica / Grupo de Natureza da Despesa / Modalidade de Aplicação	Despesa Prevista (a)	Créditos Adicionais			Cancelamento/ Remanejamento De Dotação (e)	Despesa Autorizada (f) = (a+b+c+d+e)	Despesa Empenhada (g)	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Dotação Disponível (h) = (f-g)	Perc. % (i) = (f/g) * 100
		Suplementares (b)	Especiais (c)	Extraordinário (d)							
0601 - GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	**9.798.406,00**	**636.740,21**	**9.900.000,00**	**0,00**	**(5.503.942,77)**	**14.831.203,44**	**4.349.965,71**	**4.211.402,27**	**4.193.555,97**	**10.481.237,73**	**29,33**
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES	4.510.145,00	431.346,21	0,00	0,00	(1.609.693,03)	3.331.798,18	3.329.912,16	3.191.348,72	3.173.502,42	1.886,02	99,94
3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.715.345,00	295.999,21	0,00	0,00	(1.609.693,03)	2.401.651,18	2.401.089,17	2.262.525,73	2.252.504,81	562,01	99,98
3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	3.715.345,00	295.999,21	0,00	0,00	(1.609.693,03)	2.401.651,18	2.401.089,17	2.262.525,73	2.252.504,81	562,01	99,98
3.3.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL	141.423,00	3.484,35	0,00	0,00	(5.523,00)	139.384,35	86.080,06	86.080,06	86.080,06	53.304,29	61,76
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	1.276.311,00	20.000,00	0,00	0,00	(435.192,03)	861.118,97	867.440,10	789.156,66	789.156,66	(6.321,13)	100,73
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.533,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.533,00	0,00	0,00	0,00	1.533,00	0,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	62.270,00	0,00	0,00	0,00	(62.270,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.233.808,00	272.514,86	0,00	0,00	(1.106.708,00)	1.399.614,86	1.447.569,01	1.387.289,01	1.377.268,09	(47.954,15)	103,43
4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	5.288.261,00	205.394,00	9.900.000,00	0,00	(3.894.249,74)	11.499.405,26	1.020.053,55	1.020.053,55	1.020.053,55	10.479.351,71	8,87
4.4.00.00 - INVESTIMENTOS	5.288.261,00	205.394,00	9.900.000,00	0,00	(3.894.249,74)	11.499.405,26	1.020.053,55	1.020.053,55	1.020.053,55	10.479.351,71	8,87
4.4.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	5.288.261,00	205.394,00	9.900.000,00	0,00	(3.894.249,74)	11.499.405,26	1.020.053,55	1.020.053,55	1.020.053,55	10.479.351,71	8,87
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	4.934.186,00	205.394,00	9.900.000,00	0,00	(3.540.174,74)	11.499.405,26	1.020.053,55	1.020.053,55	1.020.053,55	10.479.351,71	8,87
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	354.075,00	0,00	0,00	0,00	(354.075,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0602 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES - FMT	**1.445.616,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**(121.905,00)**	**1.323.711,00**	**1.172.784,37**	**1.086.534,87**	**990.902,95**	**150.926,63**	**88,60**
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES	1.323.711,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.323.711,00	1.172.784,37	1.086.534,87	990.902,95	150.926,63	88,60
3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.323.711,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.323.711,00	1.172.784,37	1.086.534,87	990.902,95	150.926,63	88,60
3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.323.711,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.323.711,00	1.172.784,37	1.086.534,87	990.902,95	150.926,63	88,60
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	485.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	485.900,00	476.229,37	428.509,87	348.269,79	9.670,63	98,01
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	42.011,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.011,00	0,00	0,00	0,00	42.011,00	0,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	795.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	795.800,00	696.555,00	658.025,00	642.633,16	99.245,00	87,53
4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	121.905,00	0,00	0,00	0,00	(121.905,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00 - INVESTIMENTOS	121.905,00	0,00	0,00	0,00	(121.905,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	121.905,00	0,00	0,00	0,00	(121.905,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	97.944,00	0,00	0,00	0,00	(97.944,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.961,00	0,00	0,00	0,00	(23.961,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0701 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**1.425.457,00**	**141.353,97**	**0,00**	**0,00**	**(647.657,00)**	**919.153,97**	**885.555,06**	**827.678,78**	**822.427,34**	**33.598,91**	**96,34**
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES	1.260.807,00	141.353,97	0,00	0,00	(483.007,00)	919.153,97	885.555,06	827.678,78	822.427,34	33.598,91	96,34
3.1.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.021.500,00	0,00	0,00	0,00	(365.000,00)	656.500,00	636.220,25	636.220,25	630.968,81	20.279,75	96,91
3.1.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.021.500,00	0,00	0,00	0,00	(365.000,00)	656.500,00	636.220,25	636.220,25	630.968,81	20.279,75	96,91
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	852.000,00	0,00	0,00	0,00	(285.000,00)	567.000,00	557.499,29	557.499,29	557.499,29	9.500,71	98,32
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	169.500,00	0,00	0,00	0,00	(80.000,00)	89.500,00	78.720,96	78.720,96	73.469,52	10.779,04	87,96
3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	239.307,00	141.353,97	0,00	0,00	(118.007,00)	262.653,97	249.334,81	191.458,53	191.458,53	13.319,16	94,93
3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	239.307,00	141.353,97	0,00	0,00	(118.007,00)	262.653,97	249.334,81	191.458,53	191.458,53	13.319,16	94,93
3.3.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL	18.500,00	21.549,78	0,00	0,00	0,00	40.049,78	50.734,56	50.734,56	50.734,56	(10.684,78)	126,68
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	50.507,00	72.892,42	0,00	0,00	(10.007,00)	113.392,42	126.479,99	86.218,71	86.218,71	(13.087,57)	111,54
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.800,00	0,00	0,00	0,00	9.800,00	0,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.500,00	46.911,77	0,00	0,00	0,00	99.411,77	72.120,26	54.505,26	54.505,26	27.291,51	72,55
3.3.90.48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	108.000,00	0,00	0,00	0,00	(108.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	164.650,00	0,00	0,00	0,00	(164.650,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00 - INVESTIMENTOS	164.650,00	0,00	0,00	0,00	(164.650,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	164.650,00	0,00	0,00	0,00	(164.650,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	5.450,00	0,00	0,00	0,00	(5.450,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	159.200,00	0,00	0,00	0,00	(159.200,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0702 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**1.155.097,00**	**189.507,23**	**0,00**	**0,00**	**(925.685,95)**	**418.918,28**	**410.525,46**	**360.753,20**	**360.637,52**	**8.392,82**	**98,00**
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES	912.374,00	158.879,03	0,00	0,00	(716.562,95)	354.690,08	346.297,26	296.525,00	296.422,01	8.392,82	97,63
3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	912.374,00	158.879,03	0,00	0,00	(716.562,95)	354.690,08	346.297,26	296.525,00	296.422,01	8.392,82	97,63
3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	912.374,00	158.879,03	0,00	0,00	(716.562,95)	354.690,08	346.297,26	296.525,00	296.422,01	8.392,82	97,63
3.3.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL	46.683,00	0,00	0,00	0,00	(30.107,37)	16.575,63	16.575,63	16.575,63	16.575,33	0,00	100,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	361.445,00	42.744,85	0,00	0,00	(283.913,14)	120.276,71	111.157,24	108.361,24	108.283,93	9.119,47	92,42
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	77.616,00	73.831,00	0,00	0,00	(71.847,74)	79.599,26	84.263,26	70.417,44	70.417,44	(4.664,00)	105,86
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.394,00	0,00	0,00	0,00	(34.464,00)	(12.070,00)	0,00	0,00	0,00	(12.070,00)	0,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	404.236,00	42.303,18	0,00	0,00	(296.230,70)	150.308,48	134.301,13	101.170,69	101.145,31	16.007,35	89,35

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

Av. Joana Alves de Oliveira, nº s/nº, sn, Centro, 78.338-000

Demonstrativo de Balanço

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Por OrgãoConsolidado -

JANEIRO A ENCERRAMENTO DE 2025

Unidade Orçamentária Categoria Econômica Grupo de Natureza da Despesa Modalidade de Aplicação	Despesa Prevista (a)	Créditos Adicionais			Cancelamento/ Remanejamento De Dotação (e)	Despesa Autorizada (f) = (a+b+c+d+e)	Despesa Empenhada (g)	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Dotação Disponível (h) = (f-g)	Perc. % (i) = (f/g) * 100
		Suplementares (b)	Especiais (c)	Extraordinário (d)							
0702 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**1.155.097,00**	**189.507,23**	**0,00**	**0,00**	**(925.685,95)**	**418.918,28**	**410.525,46**	**360.753,20**	**360.637,52**	**8.392,82**	**98,00**
4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	242.723,00	30.628,20	0,00	0,00	(209.123,00)	64.228,20	64.228,20	64.228,20	64.215,51	0,00	100,00
4.4.00.00 - INVESTIMENTOS	242.723,00	30.628,20	0,00	0,00	(209.123,00)	64.228,20	64.228,20	64.228,20	64.215,51	0,00	100,00
4.4.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	242.723,00	30.628,20	0,00	0,00	(209.123,00)	64.228,20	64.228,20	64.228,20	64.215,51	0,00	100,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	52.500,00	0,00	0,00	0,00	(52.500,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	190.223,00	30.628,20	0,00	0,00	(156.623,00)	64.228,20	64.228,20	64.228,20	64.215,51	0,00	100,00
0703 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	**80.244,00**	**157.273,36**	**0,00**	**0,00**	**(54.734,40)**	**182.782,96**	**182.781,60**	**179.781,60**	**177.298,49**	**1,36**	**100,00**
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES	71.035,00	157.273,36	0,00	0,00	(45.525,40)	182.782,96	182.781,60	179.781,60	177.298,49	1,36	100,00
3.1.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.532,00	157.273,36	0,00	0,00	0,00	167.805,36	167.804,00	167.804,00	165.320,89	1,36	100,00
3.1.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	10.532,00	157.273,36	0,00	0,00	0,00	167.805,36	167.804,00	167.804,00	165.320,89	1,36	100,00
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.316,00	131.457,00	0,00	0,00	0,00	139.773,00	139.771,64	139.771,64	139.771,64	1,36	100,00
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.216,00	25.816,36	0,00	0,00	0,00	28.032,36	28.032,36	28.032,36	25.549,25	0,00	100,00
3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.503,00	0,00	0,00	0,00	(45.525,40)	14.977,60	14.977,60	11.977,60	11.977,60	0,00	100,00
3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	60.503,00	0,00	0,00	0,00	(45.525,40)	14.977,60	14.977,60	11.977,60	11.977,60	0,00	100,00
3.3.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL	10.133,00	0,00	0,00	0,00	(5.155,40)	4.977,60	4.977,60	4.977,60	4.977,60	0,00	100,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	7.004,00	0,00	0,00	0,00	(7.004,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	24.938,00	0,00	0,00	0,00	(14.938,00)	10.000,00	10.000,00	7.000,00	7.000,00	0,00	100,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.428,00	0,00	0,00	0,00	(18.428,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	9.209,00	0,00	0,00	0,00	(9.209,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00 - INVESTIMENTOS	9.209,00	0,00	0,00	0,00	(9.209,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	9.209,00	0,00	0,00	0,00	(9.209,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.209,00	0,00	0,00	0,00	(9.209,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**1.545.583,00**	**1.722.783,83**	**0,00**	**0,00**	**(1.422.328,36)**	**1.846.038,47**	**1.775.369,59**	**1.685.872,27**	**1.666.497,84**	**70.668,88**	**96,17**
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES	1.449.583,00	1.645.586,83	0,00	0,00	(1.415.227,36)	1.679.942,47	1.609.273,59	1.519.776,27	1.500.401,84	70.668,88	95,79
3.1.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	552.700,00	0,00	0,00	0,00	(11.702,54)	540.997,46	539.224,14	539.224,14	532.164,90	1.773,32	99,67
3.1.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	552.700,00	0,00	0,00	0,00	(11.702,54)	540.997,46	539.224,14	539.224,14	532.164,90	1.773,32	99,67
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	460.600,00	0,00	0,00	0,00	(11.404,51)	449.195,49	472.195,49	472.195,49	470.506,33	(23.000,00)	105,12
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	92.100,00	0,00	0,00	0,00	(298,03)	91.801,97	67.028,65	67.028,65	61.658,57	24.773,32	73,01
3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	896.883,00	1.645.586,83	0,00	0,00	(1.403.524,82)	1.138.945,01	1.070.049,45	980.552,13	968.236,94	68.895,56	93,95
3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	896.883,00	1.645.586,83	0,00	0,00	(1.403.524,82)	1.138.945,01	1.070.049,45	980.552,13	968.236,94	68.895,56	93,95
3.3.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL	135.000,00	38.547,55	0,00	0,00	0,00	173.547,55	97.984,93	97.984,93	97.984,93	75.562,62	56,46
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	151.430,00	75.771,90	0,00	0,00	(5.655,84)	221.546,86	319.573,52	267.734,46	261.733,96	(98.026,66)	144,25
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	189.431,00	13.601,00	0,00	0,00	(74.931,00)	128.101,00	71.200,00	56.100,00	56.100,00	56.901,00	55,58
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	421.022,00	1.517.666,38	0,00	0,00	(1.322.938,78)	615.749,60	581.291,00	558.732,74	552.418,05	34.458,60	94,40
4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	96.000,00	77.197,00	0,00	0,00	(7.101,00)	166.096,00	166.096,00	166.096,00	166.096,00	0,00	100,00
4.4.00.00 - INVESTIMENTOS	96.000,00	77.197,00	0,00	0,00	(7.101,00)	166.096,00	166.096,00	166.096,00	166.096,00	0,00	100,00
4.4.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	96.000,00	77.197,00	0,00	0,00	(7.101,00)	166.096,00	166.096,00	166.096,00	166.096,00	0,00	100,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	5.514,00	0,00	0,00	0,00	(5.514,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.171,00	77.197,00	0,00	0,00	(1.272,00)	166.096,00	166.096,00	166.096,00	166.096,00	0,00	100,00
4.4.90.61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	315,00	0,00	0,00	0,00	(315,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	**1.572.282,00**	**198.776,95**	**0,00**	**0,00**	**(862.855,06)**	**908.203,89**	**896.706,32**	**871.620,32**	**868.220,85**	**11.497,57**	**98,73**
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES	1.266.568,00	142.835,95	0,00	0,00	(592.743,19)	816.660,76	805.164,01	780.078,01	776.678,54	11.496,75	98,59
3.1.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	381.700,00	50.596,00	0,00	0,00	0,00	432.296,00	421.061,35	421.061,35	417.662,33	11.234,65	97,40
3.1.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	381.700,00	50.596,00	0,00	0,00	0,00	432.296,00	421.061,35	421.061,35	417.662,33	11.234,65	97,40
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	315.800,00	50.596,00	0,00	0,00	0,00	366.396,00	370.671,03	370.671,03	370.671,03	(4.275,03)	101,17
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	65.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.900,00	50.390,32	50.390,32	46.991,30	15.509,68	76,46
3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	884.868,00	92.239,95	0,00	0,00	(592.743,19)	384.364,76	384.102,66	359.016,66	359.016,21	262,10	99,93
3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	884.868,00	92.239,95	0,00	0,00	(592.743,19)	384.364,76	384.102,66	359.016,66	359.016,21	262,10	99,93
3.3.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL	125.900,00	2.239,95	0,00	0,00	(70.212,60)	57.927,35	57.927,35	57.927,35	57.926,90	0,00	100,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	270.262,00	90.000,00	0,00	0,00	(59.484,59)	300.777,41	300.515,31	281.251,31	281.251,31	262,10	99,91
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	87.382,00	0,00	0,00	0,00	(87.382,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19.500,00	0,00	0,00	0,00	(19.500,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	381.824,00	0,00	0,00	0,00	(356.164,00)	25.660,00	25.660,00	19.838,00	19.838,00	0,00	100,00
4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL											

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

Av. Joana Alves de Oliveira, nº s/nº, sn, Centro, 78.338-000

Demonstrativo de Balanço

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Por OrgãoConsolidado -

JANEIRO A ENCERRAMENTO DE 2025

Unidade Orçamentária Categoria Econômica Grupo de Natureza da Despesa Modalidade de Aplicação	Despesa Prevista (a)	Créditos Adicionais			Cancelamento/ Remanejamento De Dotação (e)	Despesa Autorizada (f) = (a+b+c+d+e)	Despesa Empenhada (g)	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Dotação Disponível (h) = (f-g)	Perc. % (i) = (f/g) * 100
		Suplementares (b)	Especiais (c)	Extraordinário (d)							
0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	**1.572.282,00**	**198.776,95**	**0,00**	**0,00**	**(862.855,06)**	**908.203,89**	**896.706,32**	**871.620,32**	**868.220,85**	**11.497,57**	**98,73**
	305.714,00	55.941,00	0,00	0,00	(270.111,87)	91.543,13	91.542,31	91.542,31	91.542,31	0,82	100,00
4.4.00.00 - INVESTIMENTOS	305.714,00	55.941,00	0,00	0,00	(270.111,87)	91.543,13	91.542,31	91.542,31	91.542,31	0,82	100,00
4.4.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	305.714,00	55.941,00	0,00	0,00	(270.111,87)	91.543,13	91.542,31	91.542,31	91.542,31	0,82	100,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	177.489,00	55.941,00	0,00	0,00	(141.886,87)	91.543,13	91.542,31	91.542,31	91.542,31	0,82	100,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	128.225,00	0,00	0,00	0,00	(128.225,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE	**1.204.801,00**	**254.459,33**	**0,00**	**0,00**	**(374.196,88)**	**1.085.063,45**	**1.079.377,58**	**1.066.037,20**	**1.028.821,40**	**5.685,87**	**99,48**
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES	1.028.455,00	254.459,33	0,00	0,00	(197.850,88)	1.085.063,45	1.079.377,58	1.066.037,20	1.028.821,40	5.685,87	99,48
3.1.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	588.000,00	237.465,70	0,00	0,00	0,00	825.465,70	820.097,78	820.097,78	811.659,23	5.367,92	99,35
3.1.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	588.000,00	237.465,70	0,00	0,00	0,00	825.465,70	820.097,78	820.097,78	811.659,23	5.367,92	99,35
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	495.500,00	228.906,00	0,00	0,00	0,00	724.406,00	719.038,78	719.038,78	718.853,07	5.367,22	99,26
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	92.500,00	8.559,70	0,00	0,00	0,00	101.059,70	101.059,00	101.059,00	92.806,16	0,70	100,00
3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	440.455,00	16.993,63	0,00	0,00	(197.850,88)	259.597,75	259.279,80	245.939,42	217.162,17	317,95	99,88
3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	440.455,00	16.993,63	0,00	0,00	(197.850,88)	259.597,75	259.279,80	245.939,42	217.162,17	317,95	99,88
3.3.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL	36.500,00	0,00	0,00	0,00	(17.684,50)	18.815,50	18.815,50	18.815,50	18.815,50	0,00	100,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	242.484,00	5.492,63	0,00	0,00	(63.357,38)	184.619,25	189.301,30	181.769,92	152.992,67	(4.682,05)	102,54
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	95,00	0,00	0,00	0,00	(95,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	38.000,00	11.501,00	0,00	0,00	(36.001,00)	13.500,00	13.500,00	10.500,00	10.500,00	0,00	100,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	123.376,00	0,00	0,00	0,00	(80.713,00)	42.663,00	37.663,00	34.854,00	34.854,00	5.000,00	88,28
4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	176.346,00	0,00	0,00	0,00	(176.346,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00 - INVESTIMENTOS	176.346,00	0,00	0,00	0,00	(176.346,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	176.346,00	0,00	0,00	0,00	(176.346,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	546,00	0,00	0,00	0,00	(546,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	175.800,00	0,00	0,00	0,00	(175.800,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1002 - UNIDADE FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	**15.824,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**(15.824,00)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES	7.193,00	0,00	0,00	0,00	(7.193,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.193,00	0,00	0,00	0,00	(7.193,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	7.193,00	0,00	0,00	0,00	(7.193,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	7.193,00	0,00	0,00	0,00	(7.193,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	8.631,00	0,00	0,00	0,00	(8.631,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00 - INVESTIMENTOS	8.631,00	0,00	0,00	0,00	(8.631,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	8.631,00	0,00	0,00	0,00	(8.631,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.631,00	0,00	0,00	0,00	(8.631,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1003 - SANEAMENTO	**129.752,00**	**26.500,00**	**0,00**	**0,00**	**(106.752,00)**	**49.500,00**	**49.500,00**	**42.880,00**	**42.880,00**	**0,00**	**100,00**
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES	119.606,00	26.500,00	0,00	0,00	(96.606,00)	49.500,00	49.500,00	42.880,00	42.880,00	0,00	100,00
3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	119.606,00	26.500,00	0,00	0,00	(96.606,00)	49.500,00	49.500,00	42.880,00	42.880,00	0,00	100,00
3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	119.606,00	26.500,00	0,00	0,00	(96.606,00)	49.500,00	49.500,00	42.880,00	42.880,00	0,00	100,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	72.728,00	0,00	0,00	0,00	(50.128,00)	22.600,00	0,00	0,00	0,00	22.600,00	0,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.500,00	0,00	0,00	0,00	(10.400,00)	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.378,00	26.500,00	0,00	0,00	(36.078,00)	26.800,00	49.500,00	42.880,00	42.880,00	(22.700,00)	184,70
4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	10.146,00	0,00	0,00	0,00	(10.146,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00 - INVESTIMENTOS	10.146,00	0,00	0,00	0,00	(10.146,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	10.146,00	0,00	0,00	0,00	(10.146,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.051,00	0,00	0,00	0,00	(10.051,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95,00	0,00	0,00	0,00	(95,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1101 - GESTÃO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS	**109.595,00**	**2.144,97**	**0,00**	**0,00**	**(27.532,46)**	**84.207,51**	**84.200,62**	**83.251,12**	**83.251,12**	**6,89**	**99,99**
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES	104.345,00	2.144,97	0,00	0,00	(22.282,46)	84.207,51	84.200,62	83.251,12	83.251,12	6,89	99,99
3.1.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	945,00	0,00	0,00	0,00	(945,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	945,00	0,00	0,00	0,00	(945,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	420,00	0,00	0,00	0,00	(420,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	525,00	0,00	0,00	0,00	(525,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	103.400,00	2.144,97	0,00	0,00	(21.337,46)	84.207,51	84.200,62	83.251,12	83.251,12	6,89	99,99
3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	103.400,00	2.144,97	0,00	0,00	(21.337,46)	84.207,51	84.200,62	83.251,12	83.251,12	6,89	99,99

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

Av. Joana Alves de Oliveira, nº s/nº, sn, Centro, 78.338-000

Demonstrativo de Balanço

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Por OrgãoConsolidado -

JANEIRO A ENCERRAMENTO DE 2025

Unidade Orçamentária Categoria Econômica Grupo de Natureza da Despesa Modalidade de Aplicação	Despesa Prevista (a)	Créditos Adicionais			Cancelamento/ Remanejamento De Dotação (e)	Despesa Autorizada (f) = (a+b+c+d+e)	Despesa Empenhada (g)	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Dotação Disponível (h) = (f-g)	Perc. % (i) = (f/g) * 100
		Suplementares (b)	Especiais (c)	Extraordinário (d)							
1101 - GESTÃO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS	**109.595,00**	**2.144,97**	**0,00**	**0,00**	**(27.532,46)**	**84.207,51**	**84.200,62**	**83.251,12**	**83.251,12**	**6,89**	**99,99**
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES	104.345,00	2.144,97	0,00	0,00	(22.282,46)	84.207,51	84.200,62	83.251,12	83.251,12	6,89	**99,99**
3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	103.400,00	2.144,97	0,00	0,00	(21.337,46)	84.207,51	84.200,62	83.251,12	83.251,12	6,89	**99,99**
3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	103.400,00	2.144,97	0,00	0,00	(21.337,46)	84.207,51	84.200,62	83.251,12	83.251,12	6,89	**99,99**
3.3.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL	55.900,00	1.343,97	0,00	0,00	(18.515,58)	38.728,39	38.228,39	38.228,39	38.228,39	500,00	**98,71**
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	29.500,00	0,00	0,00	0,00	(2.820,88)	26.679,12	23.020,50	22.671,00	22.671,00	3.658,62	**86,29**
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	**0,00**
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.500,00	801,00	0,00	0,00	(1,00)	17.300,00	22.951,73	22.351,73	22.351,73	(5.651,73)	**132,67**
4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	5.250,00	0,00	0,00	0,00	(5.250,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
4.4.00.00 - INVESTIMENTOS	5.250,00	0,00	0,00	0,00	(5.250,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
4.4.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	5.250,00	0,00	0,00	0,00	(5.250,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250,00	0,00	0,00	0,00	(5.250,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Total	**52.010.355,00**	**30.303.324,55**	**10.626.150,61**	**0,00**	**(18.266.675,42)**	**74.673.154,74**	**58.122.068,34**	**56.307.352,10**	**55.832.043,63**	**16.551.086,40**	**77,84**

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Rondolandia e Prefeitura Municipal de Rondolandia

GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA
CONTADOR

Vanderleia Soares da Silva Partelli
SECRETARIA FINANÇAS

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Lei nº 4.320/64

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

Av. Joana Alves de Oliveira, nº s/nº, sn, Centro, 78,338-000

Demonstrativo de Balanço

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a RealizadaConsolidado -

JANEIRO A ENCERRAMENTO DE 2025

Categoria Econômica Grupo de Natureza da Despesa Modalidade de Aplicação	Despesa Prevista (a)	Créditos Adicionais			Cancelamento/ Remanejamento De Dotação (e)	Despesa Autorizada (f) = (a+b+c+d+e)	Despesa Empenhada (g)	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Dotação Disponível (h) = (f-g)	Perc. % (i) = (f/g) * 100
		Suplementares (b)	Especiais (c)	Extraordinário (d)							
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES	41.308.485,00	16.757.477,43	75.700,00	0,00	(10.190.185,10)	47.951.477,33	46.479.534,04	45.436.251,54	45.103.816,45	1.471.943,29	96,93
3.1.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.367.313,00	3.714.249,36	55.600,00	0,00	(1.051.574,18)	19.085.588,18	18.977.368,23	18.977.368,23	18.836.644,95	108.219,95	99,43
3.1.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	16.367.313,00	3.714.249,36	55.600,00	0,00	(1.051.574,18)	19.085.588,18	18.977.368,23	18.977.368,23	18.836.644,95	108.219,95	99,43
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	42,00	0,00	0,00	0,00	(42,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.465.507,00	3.466.300,97	50.000,00	0,00	(798.270,71)	16.183.537,26	16.566.108,83	16.566.108,83	16.562.696,20	(382.571,57)	102,36
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.900.714,00	244.102,39	5.600,00	0,00	(253.261,47)	2.897.154,92	2.406.889,23	2.406.889,23	2.269.578,58	490.265,69	83,08
3.1.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS	525,00	3.846,00	0,00	0,00	0,00	4.371,00	4.370,17	4.370,17	4.370,17	0,83	99,98
3.1.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525,00	0,00	0,00	0,00	525,00	0,00
3.2.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	736.000,00	1.253.855,49	0,00	0,00	(1,24)	1.989.854,25	1.989.854,25	1.989.854,25	1.989.854,25	0,00	100,00
3.2.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	736.000,00	1.253.855,49	0,00	0,00	(1,24)	1.989.854,25	1.989.854,25	1.989.854,25	1.989.854,25	0,00	100,00
3.2.90.22 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	736.000,00	1.253.855,49	0,00	0,00	(1,24)	1.989.854,25	1.989.854,25	1.989.854,25	1.989.854,25	0,00	100,00
3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.205.172,00	11.789.372,58	20.100,00	0,00	(9.138.609,68)	26.876.034,90	25.512.311,56	24.469.029,06	24.277.317,25	1.363.723,34	94,93
3.3.50.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	247.500,00	1.363,98	0,00	0,00	(88.063,20)	160.800,78	160.800,78	160.800,78	160.800,78	0,00	100,00
3.3.50.41 - CONTRIBUIÇÕES	247.500,00	1.363,98	0,00	0,00	(88.063,20)	160.800,78	160.800,78	160.800,78	160.800,78	0,00	100,00
3.3.71.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	525,00	0,00	0,00	0,00	(525,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.70 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	525,00	0,00	0,00	0,00	(525,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	23.957.147,00	11.788.008,60	20.100,00	0,00	(9.050.021,48)	26.715.234,12	25.351.510,78	24.308.228,28	24.116.516,47	1.363.723,34	94,90
3.3.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL	1.800.904,00	309.807,35	0,00	0,00	(311.675,11)	1.799.036,24	1.661.942,93	1.661.942,93	1.661.933,99	137.093,31	92,38
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	7.879.963,00	2.085.443,62	10.000,00	0,00	(2.755.357,44)	7.220.049,18	5.338.342,81	4.852.488,25	4.711.354,88	1.881.706,37	73,94
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	338.767,00	73.831,00	0,00	0,00	(314.534,74)	98.063,26	101.227,26	78.898,84	78.898,84	(3.164,00)	103,23
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	239.569,00	4.101,00	0,00	0,00	(49.303,92)	194.366,08	89.922,52	85.191,36	80.047,77	104.443,56	46,26
3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	11.981,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.981,00	0,00	0,00	0,00	11.981,00	0,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	608.824,00	25.102,00	0,00	0,00	(347.249,84)	286.676,16	152.068,16	124.968,16	124.968,16	134.608,00	53,05
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.015.494,00	9.075.793,15	10.100,00	0,00	(5.035.048,12)	16.066.339,03	16.911.775,29	16.430.806,93	16.385.381,02	(845.436,26)	105,26
3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	205.900,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	227.900,00	306.087,20	286.287,20	286.287,20	(78.187,20)	134,31
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	16.800,00	0,00	0,00	0,00	(16.800,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	425.000,00	17.650,00	0,00	0,00	(57.500,00)	385.150,00	381.430,00	381.430,00	381.430,00	3.720,00	99,03
3.3.90.48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	108.000,00	0,00	0,00	0,00	(108.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS	7.571,00	0,00	0,00	0,00	(7.571,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	294.874,00	174.280,48	0,00	0,00	(46.981,31)	422.173,17	408.714,61	406.214,61	406.214,61	13.458,56	96,81
4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	10.456.870,00	13.545.847,12	10.550.450,61	0,00	(8.076.490,32)	26.476.677,41	11.642.534,30	10.871.100,56	10.728.227,18	14.834.143,11	43,97
4.4.00.00 - INVESTIMENTOS	10.212.370,00	13.232.027,22	10.550.450,61	0,00	(8.076.490,32)	25.918.357,51	11.084.215,04	10.312.806,86	10.169.933,48	14.834.142,47	42,77
4.4.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	10.212.370,00	13.232.027,22	10.550.450,61	0,00	(8.076.490,32)	25.918.357,51	11.084.215,04	10.312.806,86	10.169.933,48	14.834.142,47	42,77
4.4.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	350,00	0,00	0,00	0,00	(350,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	8.150.238,00	12.524.202,02	9.900.000,00	0,00	(6.235.583,09)	24.338.856,93	10.154.395,23	9.999.137,66	9.856.394,69	14.184.461,70	41,72
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.060.942,00	707.825,20	650.450,61	0,00	(1.840.073,80)	1.579.144,81	929.819,81	313.669,20	313.538,79	649.325,00	58,88
4.4.90.61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	315,00	0,00	0,00	0,00	(315,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS	525,00	0,00	0,00	0,00	(169,23)	355,77	0,00	0,00	0,00	355,77	0,00
4.6.00.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	244.500,00	313.819,90	0,00	0,00	0,00	558.319,90	558.319,26	558.293,70	558.293,70	0,64	100,00
4.6.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	244.500,00	313.819,90	0,00	0,00	0,00	558.319,90	558.319,26	558.293,70	558.293,70	0,64	100,00
4.6.90.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	244.500,00	313.819,90	0,00	0,00	0,00	558.319,90	558.319,26	558.293,70	558.293,70	0,64	100,00
9.0.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	245.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00	0,00
9.9.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	245.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00	0,00
9.9.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	245.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00	0,00
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	245.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00	0,00
Total	**52.010.355,00**	**30.303.324,55**	**10.626.150,61**	**0,00**	**(18.266.675,42)**	**74.673.154,74**	**58.122.068,34**	**56.307.352,10**	**55.832.043,63**	**16.551.086,40**	**77,84**

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Rondolandia e Prefeitura Municipal de Rondolandia

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
Av. Joana Alves de Oliveira, nº s/nº, sn, Centro, 78.338-000

Demonstrativo de Balanço

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a RealizadaConsolidado -

JANEIRO A ENCERRAMENTO DE 2025

Categoria Econômica Grupo de Natureza da Despesa Modalidade de Aplicação	Despesa Prevista (a)	Créditos Adicionais			Cancelamento/ Remanejamento De Dotação (e)	Despesa Autorizada (f) = (a+b+c+d+e)	Despesa Empenhada (g)	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Dotação Disponível (h) = (f-g)	Perc. % (i) = (f/g) * 100
		Suplementares (b)	Especiais (c)	Extraordinário (d)							

GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA
CONTADOR

Vanderleia Soares da Silva Partelli
SECRETARIA FINANÇAS

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo
Lei nº 4.320/64 (NBC T 16.6)

Prefeitura Municipal de Rondolandia

DEZEMBRO/2025

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
Av. Joana Alves de Oliveira, nº s/n°, sn, Centro, 78.338-000

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP

ANEXO 12 - Balanço Orçamentário - DCASP

QUADRO PRINCIPAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO RECEITA (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d= (c-b)
Receitas Correntes (I)	46.486.644,00	58.452.794,61	60.602.684,09	2.149.889,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.165.202,00	3.165.202,00	2.963.338,31	-201.863,69
Receita de Contribuições	15.800,00	15.800,00		-15.800,00
Receita Patrimonial	268.959,00	268.959,00	1.114.693,28	845.734,28
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	22.596,00	22.596,00		-22.596,00
Transferências Correntes	42.997.178,00	54.963.328,61	56.000.750,11	1.037.421,50
Outras Receitas Correntes	16.909,00	16.909,00	523.902,39	506.993,39
Receitas de Capital (II)	5.438.356,00	16.025.005,13	9.925.534,94	-6.099.470,19
Operações de Crédito	5.218.678,00	5.218.678,00	600.875,49	-4.617.802,51
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	219.678,00	10.806.327,13	9.324.659,45	-1.481.667,68
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	51.925.000,00	74.477.799,74	70.528.219,03	-3.949.580,71
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externa				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	51.925.000,00	74.477.799,74	70.528.219,03	-3.949.580,71
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	51.925.000,00	74.477.799,74	70.528.219,03	-3.949.580,71
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
Av. Joana Alves de Oliveira, nº s/n°, sn, Centro, 78.338-000

DEZEMBRO/2025

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP

ANEXO 12 - Balanço Orçamentário - DCASP

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
Despesas Correntes	41.223.130,00	47.834.707,33	44.946.988,78	43.903.706,28	43.571.271,19	2.887.718,55
Pessoal e Encargos Sociais	16.367.313,00	19.154.531,53	18.213.296,77	18.213.296,77	18.072.573,49	941.234,76
Juros e Encargos da Dívida	736.000,00	1.989.854,25	1.989.854,25	1.989.854,25	1.989.854,25	0,00
Outras Despesas Correntes	24.119.817,00	26.690.321,55	24.743.837,76	23.700.555,26	23.508.843,45	1.946.483,79
Despesas de Capital	10.456.870,00	26.508.092,41	11.622.949,30	10.851.515,56	10.708.642,18	14.885.143,11
Investimentos	10.212.370,00	25.949.772,51	11.064.630,04	10.293.221,86	10.150.348,48	14.885.142,47
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	244.500,00	558.319,90	558.319,26	558.293,70	558.293,70	0,64
Reserva de Contingência	245.000,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00
Reserva de Contingência	245.000,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	51.925.000,00	74.587.799,74	56.569.938,08	54.755.221,84	54.279.913,37	18.017.861,66
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI+VII)						
SUPERÁVIT (IX)			13.958.280,95			
TOTAL (X) = (VII + IX)	51.925.000,00	74.587.799,74	70.528.219,03	54.755.221,84	54.279.913,37	4.059.580,71

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

DEZEMBRO/2025

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
Av. Joana Alves de Oliveira, nº s/n°, sn, Centro, 78.338-000

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP

ANEXO 12 - Balanço Orçamentário - DCASP

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-c-e)
Despesas Correntes	9.000,00	1.331.642,41	823.734,17	823.676,45	0,00	516.965,96
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	6.064,59	6.064,59	6.064,59	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.000,00	1.325.577,82	817.669,58	817.611,86	0,00	516.965,96
Despesas de Capital	0,00	2.107.215,18	1.434.526,88	1.434.490,46	0,00	672.724,72
Investimentos	0,00	2.107.215,18	1.434.526,88	1.434.490,46	0,00	672.724,72
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.000,00	3.438.857,59	2.258.261,05	2.258.166,91	0,00	1.189.690,68

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
Despesas Correntes	4.243,11	1.211.335,84	1.193.374,04	0,00	22.204,91
Pessoal e Encargos Sociais	2.694,86	108.811,12	95.353,39	0,00	16.152,59
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.548,25	1.102.524,72	1.098.020,65	0,00	6.052,32
Despesas de Capital	3.485,83	197.971,47	67.338,49	0,00	134.118,81
Investimentos	3.485,83	197.971,47	67.338,49	0,00	134.118,81
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.728,94	1.409.307,31	1.260.712,53	0,00	156.323,72

Fonte: Prefeitura Municipal de Rondolandia

GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA
CONTADOR

Vanderleia Soares da Silva Partelli
SECRETARIA FINANÇAS

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
Av. Joana Alves de Oliveira, nº s/nº, sn, Centro, 78.338-000
Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP
ANEXO 13 - Balanço Financeiro - DCASP

DEZEMBRO/2025

INGRESSOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**70.528.219,03**	**52.257.007,04**
Ordinária	41.199.697,81	35.173.326,82
Vinculada	36.650.962,65	23.515.113,41
FUNDEB	3.894.585,66	3.315.251,79
SUS	6.468.225,78	2.160.648,26
FNDE	371.836,87	338.395,10
FNAS	252.099,17	232.136,03
Demais Recursos de Transferência	11.500.116,61	1.371.552,42
Previdenciários	0,00	0,00
Convênios	10.315.386,54	6.705.412,20
Serviços	0,00	0,00
Outros Recursos	3.848.712,02	9.391.717,61
(-) Deduções da Receita Orçamentária	(7.322.441,43)	(6.431.433,19)
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	**209,98**	**63,49**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	209,98	63,49
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS (III)	**5.721.774,16**	**8.048.754,91**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.814.716,24	3.438.857,59
Inscrição de Restos a Pagar Processados	475.308,47	1.409.307,31
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	951.531,12	995.457,96
Outros Recebimentos Extraorçamentários	2.480.218,33	2.205.132,05
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	**5.261.274,72**	**8.136.331,78**
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.261.274,72	8.136.331,78
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**81.511.477,89**	**68.442.157,22**

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
Av. Joana Alves de Oliveira, nº s/nº, sn, Centro, 78.338-000
Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP
ANEXO 13 - Balanço Financeiro - DCASP

DEZEMBRO/2025

DISPÊNDIOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	**56.569.938,08**	**56.853.442,54**
Ordinária	31.416.119,21	33.627.311,84
Vinculada	25.153.818,87	23.226.130,70
FUNDEB	4.015.640,06	3.315.661,64
SUS	7.660.030,40	3.598.570,28
FNDE	1.154.023,70	789.588,05
FNAS	264.201,32	302.290,42
Demais Recursos de Transferência	906.334,65	2.729.895,38
Previdenciários	0,00	0,00
Convênios	7.518.849,68	6.118.435,85
Serviços	0,00	0,00
Outros Recursos	3.634.739,06	6.371.689,08
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)	**1.552.500,96**	**1.450.000,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	1.552.500,96	1.450.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS (VIII)	**6.976.694,64**	**4.877.439,96**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	2.258.166,91	1.423.519,97
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	1.260.712,53	339.672,95
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	953.154,95	990.549,76
Outras Movimentações Extra-Orçamentárias	2.504.660,25	2.123.697,28
SALDO EM ESPÉCIE P/O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	**16.412.344,21**	**5.261.274,72**
Caixa e Equivalentes de Caixa	16.412.344,21	5.261.274,72
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**81.511.477,89**	**68.442.157,22**

Fonte: Prefeitura Municipal de Rondolandia

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
Av. Joana Alves de Oliveira, nº s/n°, sn, Centro, 78.338-000

Balanços Gerais — DEZEMBRO/2025

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP
ANEXO 14 - Balanço Patrimonial - DCASP

EXERCÍCIO: 2025 **PERÍODO (MÊS):** DEZEMBRO **DATA EMISSÃO:** 25/02/2026 12:20:25 **PÁGINA:** 1 of 5

BALANÇO PATRIMONIAL

QUADRO PRINCIPAL

ATIVO	ISF: "F/P"	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		16.412.344,21	5.261.274,72
Caixa e Equivalentes de Caixa Em Moeda Nacional	F	16.412.344,21	5.261.274,72
Caixa e Equivalentes de Caixa Em Moeda Estrangeira		0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa - Valores Restituíveis e Vinc		0,00	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		4.090.085,52	4.084.234,74
Créditos Tributários a Receber		0,00	0,00
Clientes		0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	P	3.972.892,21	3.972.892,21
Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	P	117.193,31	111.342,53
Dívida Ativa Não Tributária		0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		134.860,87	124.583,53
Adiantamentos Concedidos	P	111.864,27	101.864,27
Tributos a Recuperar/compensar		0,00	0,00
Créditos a Receber Por Descentralização da Prestação de		0,00	0,00
Créditos Por Danos ao Patrimônio	P	7.029,15	7.029,15
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	F	173,88	173,88
Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo		0,00	0,00
Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	F	15.793,57	15.516,23
(-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto		0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO		0,00	0,00
Títulos e Valores Mobiliários		0,00	0,00
Aplicação Temporária Em Metais Preciosos		0,00	0,00
Aplicações Em Segmento de Imóveis		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo -		0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Tempo		0,00	0,00
ESTOQUES		0,00	778.481,13
Mercadorias Para Revenda Ou Doação		0,00	0,00
Produtos e Serviços Acabados		0,00	0,00
Produtos e Serviços Em Elaboração		0,00	0,00
Matérias-primas		0,00	0,00
Materiais Em Transito		0,00	0,00
Almoxarifado	P	0,00	778.481,13
Outros Estoques		0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Estoques		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE MANTIDO PARA VENDA		0,00	0,00
Investimento Mantido Para Venda		0,00	0,00
Imobilizado Mantido Para Venda		0,00	0,00
Intangível Mantido Para Venda		0,00	0,00
(-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos Para		0,00	0,00
ATIVO BIOLÓGICO		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIP		0,00	0,00
Prêmios de Seguros a Apropriar		0,00	0,00
Vpd Financeiras a Apropriar		0,00	0,00
Assinaturas e Anuidades a Apropriar		0,00	0,00
Alugueis Pagos a Apropriar		0,00	0,00
Tributos Pagos a Apropriar		0,00	0,00
Contribuições Confederativas a Apropriar		0,00	0,00
Benefícios a Pessoal a Apropriar		0,00	0,00
Demais Vpd a Apropriar		0,00	0,00
Locação de Mão de Obra a Apropriar		0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE		**20.637.290,60**	**10.248.574,12**
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		2.465.849,03	1.940.362,14
Créditos a Longo Prazo	P	2.465.849,03	1.940.362,14
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadament		0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00
Participações Permanentes		0,00	0,00
Propriedades Para Investimento		0,00	0,00
Investimentos do Rpps de Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes		0,00	0,00
(-) Depreciação Acumulada de Investimentos		0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos		0,00	0,00
IMOBILIZADO		69.438.538,14	57.710.789,40

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
Av. Joana Alves de Oliveira, nº s/nº, sn, Centro, 78.338-000

DEZEMBRO/2025

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP
ANEXO 14 - Balanço Patrimonial - DCASP

EXERCÍCIO: 2025 **PERÍODO (MÊS):** DEZEMBRO **DATA EMISSÃO:** 25/02/2026 12:20:25 **PÁGINA:** 2 of 5

ATIVO NÃO CIRCULANTE			
IMOBILIZADO		69.438.538,14	57.710.789,40
Bens Móveis	P	13.333.384,75	13.022.964,85
Bens Imóveis	P	57.181.447,81	45.764.118,97
(-) Subvenção Governamental Para Investimentos		0,00	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	P	-1.076.294,42	-1.076.294,42
(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado		0,00	0,00
INTANGÍVEL		0,00	0,00
Softwares		0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais		0,00	0,00
Direito de Uso de Imóveis		0,00	0,00
Patrimônio Cultural Intangível		0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada		0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível		0,00	0,00
DIFERIDO		0,00	0,00
Gastos de Implantação e Pré-operacionais		0,00	0,00
Gastos de Reorganização		0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada		0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE		**71.904.387,17**	**59.651.151,54**
TOTAL DO ATIVO		**92.541.677,77**	**69.899.725,66**

PASSIVO	**ISF: "F/P"**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	F	156.875,87	111.505,98
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	F	240.814,11	1.122.994,69
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	F	434.995,95	409.283,59
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE		**832.685,93**	**1.643.784,26**
PASSIVO NAO-CIRCULANTE			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	P	1.735.914,38	1.800.088,31
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	P	1.236.267,24	3.570.266,82
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	P	76.016,69	225.991,13
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**3.048.198,31**	**5.596.346,26**
TOTAL DOPASSIVO		**3.880.884,24**	**7.240.130,52**

PATRIMÔNIO LIQUIDO	**ISF: "F/P"**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PATRIMÔNIO LIQUIDO			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		88.660.793,53	62.659.595,14
(-) Ações/cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO		**88.660.793,53**	**62.659.595,14**
TOTAL DOPATRIMÔNIO LIQUIDO		**88.660.793,53**	**62.659.595,14**
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		**92.541.677,77**	**69.899.725,66**

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
Av. Joana Alves de Oliveira, nº s/n°, sn, Centro, 78.338-000

DEZEMBRO/2025

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP
ANEXO 14 - Balanço Patrimonial - DCASP

EXERCÍCIO: 2025 **PERÍODO (MÊS):** DEZEMBRO **DATA EMISSÃO:** 25/02/2026 12:20:25 **PÁGINA:** 3 of 5

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

(Lei nº 4.320/1964)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)		
ATIVO FINANCEIRO	**R$ 16.428.311,66**	**R$ 5.276.964,83**
Ativo Circulante - Financeiro	R$ 16.428.311,66	R$ 5.276.964,83
Ativo Não Circulante - Financeiro	R$ 0,00	R$ 0,00
ATIVO PERMANENTE	**R$ 76.113.366,11**	**R$ 64.622.760,83**
Ativo Circulante - Permanente	R$ 4.208.978,94	R$ 4.971.609,29
Ativo Não Circulante - Permanente	R$ 71.904.387,17	R$ 59.651.151,54
TOTAL DO ATIVO	**92.541.677,77**	**69.899.725,66**
PASSIVO (II)		
PASSIVO FINANCEIRO	**R$ 3.836.998,71**	**R$ 5.091.641,85**
Passivo Circulante - Financeiro	R$ 832.685,93	R$ 1.643.784,26
Passivo Não Circulante - Financeiro	R$ 0,00	R$ 0,00
RP Não Processados a Liquidar	R$ 1.189.596,54	R$ 9.000,00
RP Não Processados a Liquidar- Insc. no Exercício	R$ 1.814.716,24	R$ 3.438.857,59
PASSIVO PERMANENTE	**R$ 3.048.198,31**	**R$ 5.596.346,26**
Passivo Circulante - Permanente	R$ 0,00	R$ 0,00
Passivo Não Circulante - Permanente	R$ 3.048.198,31	R$ 5.596.346,26
TOTAL DO PASSIVO	**6.885.197,02**	**10.687.988,11**
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	**85.656.480,75**	**59.211.737,55**

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
Av. Joana Alves de Oliveira, nº s/n°, sn, Centro, 78.338-000
Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP
ANEXO 14 - Balanço Patrimonial - DCASP

DEZEMBRO/2025

EXERCÍCIO: 2025 **PERÍODO (MÊS):** DEZEMBRO **DATA EMISSÃO:** 25/02/2026 12:20:25 **PÁGINA:** 4 of 5

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

(Lei nº 4.320/1964)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atos Potenciais Ativos		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS	60.001,00	60.001,00
DIREITOS CONTRATUAIS	2.000,00	2.000,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Total dos Atos Potenciais Ativos	62.001,00	62.001,00

Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS		
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	11.576.954,24	18.673.401,57
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Total dos Atos Potenciais Passivos	11.576.954,24	18.673.401,57

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
Av. Joana Alves de Oliveira, nº s/n°, sn, Centro, 78.338-000

DEZEMBRO/2025

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP
ANEXO 14 - Balanço Patrimonial - DCASP

EXERCÍCIO: 2025 **PERÍODO (MÊS):** DEZEMBRO **DATA EMISSÃO:** 25/02/2026 12:20:25 **PÁGINA:** 5 of 5

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

(Lei nº 4.320/1964)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ORDINÁRIA	**(1.619.907,20)**	**(3.888.935,85)**
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	(2.980.089,66)	(3.888.935,85)
501 - Outros Recursos não Vinculados	1.360.182,46	0,00
VINCULADA	**14.211.220,15**	**4.074.258,83**
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	(171.565,55)	885,95
541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	10.698,60	10.698,60
543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	51.397,10	0,00
550 - Transferência do Salário - Educação	177.878,81	(12,00)
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	(14.294,28)	8.744,84
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	(669.397,61)	1.011,60
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	(275.145,10)	(8.515,79)
570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação	301.309,63	38.751,45
571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação	2.527.832,04	445.911,06
576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de Educação	21.009,19	129.535,98
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	(2.010.192,20)	(127.615,85)
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos	273.626,97	0,00
605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	59.513,20	5.299,92
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	412.954,38	50.022,90
631 - TransferÊncias do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Saúde	571,31	571,31
632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Saúde	339.590,20	179.223,62
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	124.819,64	153.587,00
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	104.273,05	87.607,84
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	216.841,70	216.841,70
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	330.112,84	38.421,72
706 - Transferência Especial da União	10.450.489,61	19.550,89
710 - Transferência Especial dos Estados	(13.169,62)	(13.169,62)
715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual.	43.522,27	43.522,27
716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura.	15.856,38	15.856,38
719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202.	47.575,93	42.919,41
720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	522.125,25	255.411,74
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	(6.211,32)	365,13
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	3,36	3,36
754 - Recursos de Operações de Crédito	1.372.007,23	2.542.702,87
759 - Recursos Vinculados a Fundos	(32.812,86)	(63.875,45)
869 - Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00
TOTAL	**12.591.312,95**	**185.322,98**

Fonte: Prefeitura Municipal de Rondolandia

GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA
CONTADOR

Vanderleia Soares da Silva Partelli
SECRETARIA FINANÇAS

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei nº 4.320/64 (NBC T 16.6)

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
Av. Joana Alves de Oliveira, nº s/nº, sn, Centro, 78.338-000

DEZEMBRO/2025

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP

ANEXO 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais - ANALÍTICO - DCASP

Demonstração das Variações Patrimoniais - Modelo Analítico

	Exercício Atual 31/12/2025	Exercício Anterior 31/12/2024
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.918.419,98	3.161.348,46
Impostos	2.745.274,79	2.989.985,55
Taxas	173.145,19	171.362,91
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	1.031.995,79	573.883,45
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.031.995,79	573.883,45
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	53.375.870,45	40.759.045,39
Transferências Intragovernamentais	209,98	63,49
Transferências Intergovernamentais	53.375.660,47	40.758.981,90
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desinc. de Passivos	577.734,46	162.244,77
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	577.734,46	61.627,55
Desincorporação de Passivos	0,00	100.617,22
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	20.479.665,89	14.167.941,44
Variações Patrimoniais Aumentativas a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	20.479.665,89	14.167.941,44
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	**78.383.686,57**	**58.824.463,51**

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
Av. Joana Alves de Oliveira, nº s/nº, sn, Centro, 78.338-000

DEZEMBRO/2025

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP

ANEXO 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais - ANALÍTICO - DCASP

Demonstração das Variações Patrimoniais - Modelo Analítico

	Exercício Atual 31/12/2025	Exercício Anterior 31/12/2024
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	18.214.991,19	16.889.541,39
Remuneração a Pessoal	15.906.897,20	15.274.430,18
Encargos Patronais	2.308.093,99	1.615.111,21
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	24.414.104,00	21.520.828,38
Uso de Material de Consumo	6.064.476,23	6.146.276,36
Serviços	18.349.627,77	15.374.552,02
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	495.542,14	367.895,49
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aportes ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	495.542,14	367.895,49
Transferências e Delegações Concedidas	8.874.942,39	7.881.433,19
Transferências Intragovernamentais	1.552.500,96	1.450.000,00
Transferências Intergovernamentais	7.322.441,43	6.431.433,19
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incor. de Passivos	1.478,46	105.171,43
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	193,90
Desincorporação de Ativos	1.478,46	104.977,53
Tributárias	381.430,00	354.499,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	381.430,00	354.499,87
Custo das Mercad. e Prod. Vend., e dos Serviços Prest	0,00	0,00
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
Av. Joana Alves de Oliveira, nº s/nº, sn, Centro, 78.338-000

DEZEMBRO/2025

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP

ANEXO 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais - ANALÍTICO - DCASP

Demonstração das Variações Patrimoniais - Modelo Analítico

	Exercício Atual 31/12/2025	Exercício Anterior 31/12/2024
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	**52.382.488,18**	**47.119.369,75**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**26.001.198,39**	**11.705.093,76**

Fonte: Prefeitura Municipal de Rondolandia

GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA
CONTADOR

Vanderleia Soares da Silva Partelli
SECRETARIA FINANÇAS

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei nº 4.320/64 (NBC T 16.6)

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
Av. Joana Alves de Oliveira, nº s/nº, sn, Centro, 78.338-000

DEZEMBRO/2025

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP

ANEXO 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais - SINTÉTICO - DCASP

Demonstração das Variações Patrimoniais - Modelo Sintético

	Exercício Atual 31/12/2025	Exercício Anterior 31/12/2024
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.918.419,98	3.161.348,46
Contribuições	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	1.031.995,79	573.883,45
Transferências e Delegações Recebidas	53.375.870,45	40.759.045,39
Valorização e Ganhos com Ativos e Desinc. de Passivos	577.734,46	162.244,77
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	20.479.665,89	14.167.941,44
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	**78.383.686,57**	**58.824.463,51**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	18.214.991,19	16.889.541,39
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	24.414.104,00	21.520.828,38
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	495.542,14	367.895,49
Transferências e Delegações Concedidas	8.874.942,39	7.881.433,19
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incor. de Passivos	1.478,46	105.171,43
Tributárias	381.430,00	354.499,87
Custo das Mercad. e Prod. Vend., e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	**52.382.488,18**	**47.119.369,75**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**26.001.198,39**	**11.705.093,76**

Fonte: Prefeitura Municipal de Rondolandia

GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA
CONTADOR

Vanderleia Soares da Silva Partelli
SECRETARIA FINANÇAS

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Lei nº 4.320/64

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
Av. Joana Alves de Oliveira, nº s/nº, sn, Centro, 78.338-000

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP

ANEXO 16 - Demonstração da Dívida Fundada Interna - DCASP

DEZEMBRO/2025

C.N.P.J. / C.P.F.	CREDOR DA DÍVIDA								SALDO ATUAL	
Contrato Número	Data	ESPECIFICAÇÃO DA DÍVIDA / DETALHE	Lei Número	Data	Saldo Inicial	Inscrição no Exercicio	Correções Diversas	Resgate/ Amortização	Juros/ Acréscimos	Exclusão por Renegociação	Saldo em Circulação
					225.991,13	**0,00**	**0,00**	**(149.974,44)**	**0,00**	**0,00**	**76.016,69**
03.467.321/0001-99		ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A			225.991,13	0,00	0,00	(149.974,44)	0,00	0,00	76.016,69
					3.570.266,82	**0,00**	**0,00**	**(2.333.999,58)**	**0,00**	**0,00**	**1.236.267,24**
00.360.305/0001-04		CAIXA ECONOMICA FEDERAL CUIABA			3.570.266,82	0,00	0,00	(2.333.999,58)	0,00	0,00	1.236.267,24
					1.800.088,31	**0,00**	**0,00**	**(64.173,93)**	**0,00**	**0,00**	**1.735.914,38**
29.979.036/0442-70		MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL - INSS			1.800.088,31	0,00	0,00	(64.173,93)	0,00	0,00	1.735.914,38
				Total:	**5.596.346,26**	**0,00**	**0,00**	**(2.548.147,95)**	**0,00**	**0,00**	
									SALDO ATÉ O PERIODO:		**3.048.198,31**

Fonte: Prefeitura Municipal de Rondolandia

GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA
CONTADOR

Vanderleia Soares da Silva Partelli
SECRETARIA FINANÇAS

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
Av. Joana Alves de Oliveira, nº s/nº, sn, Centro, 78.338-000

ENCERRAMENTO/2025

Demonstrativo de Balanço
Anexo 17 - Demonstração da Dívida FlutuanteConsolidado -

Demonstrativo Consolidado do OFSS

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício					Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa		Transferência de restos a pagar não processados inscritos em exercícios anteriores para em liquidação ou liquidado		
			Pagamento	Cancelamento	Inscrição	Baixa	
RECURSOS DO PASSIVO	**5.091.951,39**	**5.583.708,14**	**6.838.660,82**	**0,00**	**94,14**	**94,14**	**3.836.998,71**
RESTOS A PAGAR	**4.864.893,84**	**2.290.024,71**	**3.518.879,44**	**0,00**	**94,14**	**94,14**	**3.636.039,11**
Rp - Não Processado	**3.447.857,59**	**1.814.716,24**	**2.263.935,08**	**0,00**	**0,00**	**94,14**	**2.998.544,61**
009 Prefeitura Municipal de Rondolandia							
RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00	1.814.716,24	0,00	0,00	0,00	0,00	1.814.716,24
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRITOS	3.438.857,59	0,00	2.263.935,08	0,00	0,00	94,14	1.174.828,37
Rp - Processado	**1.417.036,25**	**475.308,47**	**1.254.944,36**	**0,00**	**94,14**	**0,00**	**637.494,50**
009 Prefeitura Municipal de Rondolandia							
RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.728,94	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	-1.271,06
RP PROCESSADOS - INSCRITOS	1.409.307,31	0,00	1.245.944,36	0,00	94,14	0,00	163.457,09
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00	475.308,47	0,00	0,00	0,00	0,00	475.308,47
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	**574,87**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**574,87**
Depósitos	**574,87**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**574,87**
009 Prefeitura Municipal de Rondolandia							
SENTENÇAS JUDICIAIS - Banco Cooperativo do Brasil S.A. 59292-7	574,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	574,87
CONSIGNACOES	**226.482,68**	**3.293.683,43**	**3.319.781,38**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**200.384,73**
Consignações Pensões Alimenticias	**1.063,72**	**22.995,54**	**22.995,54**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.063,72**
009 Prefeitura Municipal de Rondolandia							
PENSÃO ALIMENTICIA	1.063,72	22.995,54	22.995,54	0,00	0,00	0,00	1.063,72
Consignações Empréstimos	**4.301,52**	**992.616,61**	**994.240,44**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.677,69**
009 Prefeitura Municipal de Rondolandia							
EMPRESTIMO - BB	343,83	407.333,14	407.333,14	0,00	0,00	0,00	343,83
EMPRESTIMO - CEF	3.689,58	20.037,74	21.661,57	0,00	0,00	0,00	2.065,75
EMPRESTIMO - SICOOB	268,11	501.164,70	501.164,70	0,00	0,00	0,00	268,11
010 Câmara Municipal de Rondolandia							
SICOOB - CONSIGNADO	0,00	64.081,03	64.081,03	0,00	0,00	0,00	0,00
Consignações - Inss	**205.755,47**	**2.267.566,53**	**2.291.731,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**181.590,89**
009 Prefeitura Municipal de Rondolandia							

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
Av. Joana Alves de Oliveira, nº s/nº, sn, Centro, 78.338-000

ENCERRAMENTO/2025

Demonstrativo de Balanço

Anexo 17 - Demonstração da Dívida FlutuanteConsolidado -

Demonstrativo Consolidado do OFSS

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício					Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa		Transferência de restos a pagar não processados inscritos em exercícios anteriores para em liquidação ou liquidado		
			Pagamento	Cancelamento	Inscrição	Baixa	
INSS	180.633,21	2.213.025,89	2.237.190,47	0,00	0,00	0,00	156.468,63
INSS (PRESTADOR DE SERVIÇOS)	2.624,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.624,25
INSS - EDUCAÇÃO FUNDEB	18.261,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.261,58
INSS - EDUCAÇÃO GERAL	4.138,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.138,33
INSS - 13º SALARIO - GERAL	98,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98,10
010 Câmara Municipal de Rondolandia							
INSS	0,00	54.540,64	54.540,64	0,00	0,00	0,00	0,00
Consignações - Ir	**309,54**	**5.790,30**	**6.099,84**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
010 Câmara Municipal de Rondolandia							
IRRF - PRESTADOR	309,54	1.855,79	2.165,33	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF SERVIDORES	0,00	3.934,51	3.934,51	0,00	0,00	0,00	0,00
Consignações Outras	**15.052,43**	**4.714,45**	**4.714,45**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.052,43**
009 Prefeitura Municipal de Rondolandia							
OUTROS CONSIGNATARIOS - CEF - GERAL	6.202,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.202,60
OUTROS CONSIGNATARIOS BB - GERAL	7.460,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.460,17
OUTRAS CONSIGNAÇÕES A REGULARIZAR	1.389,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.389,66
010 Câmara Municipal de Rondolandia							
IRRF - SERVIDORES	0,00	4.714,45	4.714,45	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DA DÍVIDA FLUTUANTE **3.836.998,71**

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
Av. Joana Alves de Oliveira, nº s/nº, sn, Centro, 78.338-000

ENCERRAMENTO/2025

Demonstrativo de Balanço
Anexo 17 - Demonstração da Dívida FlutuanteConsolidado -

Demonstrativo Consolidado do OFSS

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício					Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa		Transferência de restos a pagar não processados inscritos em exercícios anteriores para em liquidação ou liquidado		
			Pagamento	Cancelamento	Inscrição	Baixa	

GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA
CONTADOR

Vanderleia Soares da Silva Partelli
SECRETARIA FINANÇAS

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Lei nº 4.320/64 (NBC T 16.6)

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
Av. Joana Alves de Oliveira, nº s/nº, sn, Centro, 78.338-000

DEZEMBRO/2025

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP

ANEXO 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa - DCASP

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Quadro Principal

DESCRIÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	**64.034.643,52**	**57.968.656,22**
Receitas derivadas e originárias	4.519.236,49	3.827.905,19
Transferências correntes recebidas	22.173.979,49	15.235.410,60
Outros ingressos operacionais	37.341.427,54	38.905.340,43
Desembolsos	**48.608.783,59**	**56.579.976,89**
Pessoal e demais despesas	43.437.666,65	38.271.438,14
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	160.800,78	156.285,22
Outros desembolsos operacionais	5.010.316,16	18.152.253,53
Total dos fluxos de caixa das atividades operacionais(I)	**15.425.859,93**	**1.388.679,33**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	**11.652.177,43**	**13.977.166,50**
Aquisição de ativo não circulante	11.652.177,43	13.977.166,50
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Total dos fluxos de caixa das atividades de investimento(II)	**(11.652.177,43)**	**(13.977.166,50)**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	**9.925.534,94**	**11.077.010,81**
Operações de crédito	600.875,49	5.661.776,61
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Transferências de capital recebidas	9.324.659,45	5.415.234,20
Outros ingressos de financiamento	0,00	0,00
Desembolsos	**558.293,70**	**185.610,25**
Amortização /Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	558.293,70	185.610,25
Total dos fluxos de caixa das atividades de financiamento(III)	**9.367.241,24**	**10.891.400,56**

GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	13.140.923,74	(1.697.086,61)
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**5.261.274,72**	**8.136.331,78**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**16.412.344,21**	**5.261.274,72**

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Lei nº 4.320/64 (NBC T 16.6)

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
Av. Joana Alves de Oliveira, nº s/nº, sn, Centro, 78.338-000

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP

ANEXO 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa - DCASP

DEZEMBRO/2025

QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receitas derivadas e originárias		
Receita Tributária	2.963.338,31	3.187.633,44
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.031.995,79	573.883,45
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	523.902,39	66.388,30
Total das receitas derivadas e originárias	**4.519.236,49**	**3.827.905,19**

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Lei nº 4.320/64 (NBC T 16.6)

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
Av. Joana Alves de Oliveira, nº s/nº, sn, Centro, 78.338-000

DEZEMBRO/2025

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP

ANEXO 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa - DCASP

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

DESCRIÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências correntes recebidas		
Intergovernamentais da União	17.229.788,94	13.183.089,10
Intergovernamentais de Estados e Distrito Federa	0,00	0,00
Intergovernamentais de Municípios	4.000.551,48	218.415,08
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas	943.639,07	1.833.906,42
Total das Transferências correntes recebidas	**22.173.979,49**	**15.235.410,60**
Transferências concedidas		
Intergovernamentais a União	0,00	0,00
Intergovernamentais a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
Intergovernamentais a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	160.800,78	156.285,22
Total das Transferências concedidas	**(160.800,78)**	**(156.285,22)**

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Lei nº 4.320/64 (NBC T 16.6)

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
Av. Joana Alves de Oliveira, nº s/nº, sn, Centro, 78.338-000

DEZEMBRO/2025

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP

ANEXO 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa - DCASP

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

DESCRIÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	4.370,17	0,00
Essencial à Justica	0,00	0,00
Administração	10.947.185,59	11.954.542,90
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistêncial Social	1.401.846,74	1.493.513,58
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	15.355.913,51	9.806.891,77
Trabalho	381.430,00	370.937,29
Educação	12.349.251,70	9.450.244,27
Cultura	152.149,49	950.122,58
Direitos de Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	1.005.120,33	1.706.997,05
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	60.160,00	91.695,00
Gestão Ambiental	1.079.947,13	1.286.041,07
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	98.175,00	51.134,27
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	70.316,70	82.575,26
Energia	0,00	0,00
Transporte	445.107,92	830.000,00
Desporto e Lazer	86.692,37	196.743,10
Encargos Especias	0,00	0,00
Total	**43.437.666,65**	**38.271.438,14**

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

DESCRIÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00

Fonte: Prefeitura Municipal de Rondolandia

GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA
CONTADOR

Vanderleia Soares da Silva Partelli
SECRETARIA FINANÇAS

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei 4320/64

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
Av. Joana Alves de Oliveira, nº s/nº, sn, Centro, 78.338-000

DEZEMBRO/2025

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP

ANEXO 19 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social / Capital social	Adiantamento para Futuro Aumento de	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais							62.659.595,14		62.659.595,14
Ajustes de exercícios anteriores									0,00
Aumento de capital									0,00
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas									0,00
Juros sobre capital próprio									0,00
Resultado do exercício							26.001.198,39		26.001.198,39
Saldos iniciais Ajustes de avaliação patrimonial									0,00
Constituição / Reversão de reservas									0,00
Dividendos a distribuir (R$ ... por ação)									0,00
Saldos finais							**88.660.793,53**		**88.660.793,53**

Fonte: Prefeitura Municipal de Rondolandia

GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA
CONTADOR

Vanderleia Soares da Silva Partelli
SECRETARIA FINANÇAS

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
Av. Joana Alves de Oliveira, nº s/nº, sn, Centro, 78.338-000

DEZEMBRO/2025

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP

Balancete de Verificação Analítico - PCASP

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ISF	SALDO INICIAL 01/01/2025	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL 31/12/2025
1.0.0.0.00.000	**- ATIVO**		**69.899.725,66**	**120.594.247,50**	**143.236.199,61**	**92.541.677,77**
1.1.0.0.00.000	- ATIVO CIRCULANTE		10.248.574,12	120.541.999,93	130.930.716,41	20.637.290,60
1.1.1.0.00.000	- CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		5.261.274,72	101.879.499,04	113.030.568,53	16.412.344,21
1.1.1.1.00.000	- CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		5.261.274,72	101.879.499,04	113.030.568,53	16.412.344,21
1.1.1.1.10.000	- CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO		5.261.274,72	101.879.499,04	113.030.568,53	16.412.344,21
1.1.1.1.10.200	- CONTA ÚNICA		531.410,51	943.836,89	816.213,88	403.787,50
1.1.1.1.10.200	- CONTA ÚNICA	F	531.410,51	943.836,89	816.213,88	403.787,50
1.1.1.1.11.900	- BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		4.491.676,80	100.935.662,15	112.195.058,26	15.751.072,91
1.1.1.1.11.900	- BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	4.491.676,80	100.935.662,15	112.195.058,26	15.751.072,91
1.1.1.1.15.000	- APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		238.187,41	0,00	19.296,39	257.483,80
1.1.1.1.15.000	- APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	238.187,41	0,00	19.296,39	257.483,80
1.1.2.0.00.000	- CRÉDITOS A CURTO PRAZO		4.084.234,74	44.918,33	50.769,11	4.090.085,52
1.1.2.3.00.000	- CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		3.972.892,21	0,00	0,00	3.972.892,21
1.1.2.3.30.000	- CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER - INTER OFSS - UNIÃO		3.872.892,21	0,00	0,00	3.872.892,21
1.1.2.3.39.900	- CRÉDITOS DECORRENTES DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS		3.872.892,21	0,00	0,00	3.872.892,21
1.1.2.3.39.900	- CRÉDITOS DECORRENTES DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	P	3.872.892,21	0,00	0,00	3.872.892,21
1.1.2.3.40.000	- CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER - INTER OFSS - ESTADO		100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.1.2.3.40.100	- CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS		100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.1.2.3.40.199	- OUTROS CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	P	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.1.2.5.00.000	- DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		111.342,53	44.918,33	50.769,11	117.193,31
1.1.2.5.10.000	- DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO		111.342,53	44.918,33	50.769,11	117.193,31
1.1.2.5.10.100	- DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		20.474,57	42.998,53	47.377,11	24.853,15
1.1.2.5.10.101	- DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	P	124,79	0,00	1.922,00	2.046,79
1.1.2.5.10.105	- DÍVIDA ATIVA DO IPTU	P	788,42	42.998,53	42.210,11	0,00
1.1.2.5.10.107	- DÍVIDA ATIVA DO ISS	P	19.561,36	0,00	3.245,00	22.806,36
1.1.2.5.10.200	- DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		90.867,96	1.919,80	3.392,00	92.340,16
1.1.2.5.10.202	- DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	P	90.867,96	1.919,80	3.392,00	92.340,16
1.1.3.0.00.000	- DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		124.583,53	12.656.999,97	12.667.277,31	134.860,87
1.1.3.1.00.000	- ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		101.864,27	12.389.807,53	12.399.807,53	111.864,27
1.1.3.1.10.000	- ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO		101.864,27	12.389.807,53	12.399.807,53	111.864,27
1.1.3.1.10.200	- SUPRIMENTO DE FUNDOS		29.864,27	0,00	0,00	29.864,27
1.1.3.1.10.200	- SUPRIMENTO DE FUNDOS	P	29.864,27	0,00	0,00	29.864,27
1.1.3.1.19.900	- ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS		72.000,00	12.389.807,53	12.399.807,53	82.000,00
1.1.3.1.19.900	- ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS	P	72.000,00	12.389.807,53	12.399.807,53	82.000,00
1.1.3.4.00.000	- CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO		7.029,15	0,00	0,00	7.029,15
1.1.3.4.10.000	- CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO- CONSOLIDAÇÃO		7.029,15	0,00	0,00	7.029,15
1.1.3.4.10.200	- CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO APURADOS EM TOMADA DE CONTAS ESPECIAL		7.029,15	0,00	0,00	7.029,15
1.1.3.4.10.299	- OUTROS CREDITOS A RECEBER APURADOS EM TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	P	7.029,15	0,00	0,00	7.029,15
1.1.3.5.00.000	- DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		173,88	0,00	0,00	173,88
1.1.3.5.10.000	- DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - CONSOLIDAÇÃO		173,88	0,00	0,00	173,88
1.1.3.5.10.200	- DEPÓSITOS JUDICIAIS		173,88	0,00	0,00	173,88
1.1.3.5.10.200	- DEPÓSITOS JUDICIAIS	F	173,88	0,00	0,00	173,88
1.1.3.8.00.000	- OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		15.516,23	267.192,44	267.469,78	15.793,57
1.1.3.8.10.000	- OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		15.516,23	267.192,44	267.469,78	15.793,57
1.1.3.8.10.600	- VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.10.600	- VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	F	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.10.800	- CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		10.384,88	79.907,60	75.408,52	5.885,80
1.1.3.8.10.800	- CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	F	10.384,88	79.907,60	75.408,52	5.885,80
1.1.3.8.10.900	- CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		5.131,35	187.284,84	192.061,26	9.907,77
1.1.3.8.10.900	- CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	F	5.131,35	187.284,84	192.061,26	9.907,77
1.1.5.0.00.000	- ESTOQUES		778.481,13	5.960.582,59	5.182.101,46	0,00
1.1.5.6.00.000	- ALMOXARIFADO		778.481,13	5.960.582,59	5.182.101,46	0,00
1.1.5.6.10.000	- ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO		778.481,13	5.960.582,59	5.182.101,46	0,00
1.1.5.6.10.200	- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		0,00	698.169,77	698.169,77	0,00
1.1.5.6.10.200	- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	P	0,00	698.169,77	698.169,77	0,00
1.1.5.6.10.300	- MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		0,00	620,00	620,00	0,00
1.1.5.6.10.300	- MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	P	0,00	620,00	620,00	0,00
1.1.5.6.10.400	- AUTOPEÇAS		0,00	139.861,81	139.861,81	0,00
1.1.5.6.10.400	- AUTOPEÇAS	P	0,00	139.861,81	139.861,81	0,00
1.1.5.6.10.500	- MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES		0,00	296.199,53	296.199,53	0,00
1.1.5.6.10.500	- MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	P	0,00	296.199,53	296.199,53	0,00
1.1.5.6.10.700	- MATERIAL DE EXPEDIENTE		778.481,13	1.202.734,91	424.253,78	0,00
1.1.5.6.10.700	- MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	778.481,13	1.202.734,91	424.253,78	0,00
1.1.5.6.10.800	- MATERIAIS A CLASSIFICAR		0,00	1.999.758,44	1.999.758,44	0,00
1.1.5.6.10.800	- MATERIAIS A CLASSIFICAR	P	0,00	1.999.758,44	1.999.758,44	0,00
1.1.5.6.19.900	- OUTROS - ALMOXARIFADO		0,00	1.623.238,13	1.623.238,13	0,00
1.1.5.6.19.900	- OUTROS - ALMOXARIFADO	P	0,00	1.623.238,13	1.623.238,13	0,00
1.2.0.0.00.000	- ATIVO NÃO CIRCULANTE		59.651.151,54	52.247,57	12.305.483,20	71.904.387,17
1.2.1.0.00.000	- ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		1.940.362,14	52.247,57	577.734,46	2.465.849,03
1.2.1.1.00.000	- CRÉDITOS A LONGO PRAZO		1.940.362,14	52.247,57	577.734,46	2.465.849,03
1.2.1.1.10.000	- CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		1.940.362,14	52.247,57	577.734,46	2.465.849,03
1.2.1.1.10.400	- DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		1.940.362,14	52.247,57	577.734,46	2.465.849,03
1.2.1.1.10.401	- CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS	P	1.940.362,14	52.247,57	577.734,46	2.465.849,03
1.2.3.0.00.000	- IMOBILIZADO		57.710.789,40	0,00	11.727.748,74	69.438.538,14
1.2.3.1.00.000	- BENS MOVEIS		13.022.964,85	0,00	310.419,90	13.333.384,75
1.2.3.1.10.000	- BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO		13.022.964,85	0,00	310.419,90	13.333.384,75
1.2.3.1.10.100	- MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		1.698.804,56	0,00	6.446,00	1.705.250,56
1.2.3.1.10.102	- APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO		0,00	0,00	3.097,00	3.097,00

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
Av. Joana Alves de Oliveira, nº s/nº, sn, Centro, 78.338-000

DEZEMBRO/2025

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP

Balancete de Verificação Analítico - PCASP

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ISF	SALDO INICIAL 01/01/2025	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL 31/12/2025
		P				
1.2.3.1.10.103	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	P	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
1.2.3.1.10.106	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	P	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00
1.2.3.1.10.109	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	P	14.754,91	0,00	3.349,00	18.103,91
1.2.3.1.10.119	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS	P	105.380,00	0,00	0,00	105.380,00
1.2.3.1.10.199	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	1.561.169,65	0,00	0,00	1.561.169,65
1.2.3.1.10.200	BENS DE INFORMÁTICA		1.297.700,57	0,00	157.143,80	1.454.844,37
1.2.3.1.10.201	BENS DE INFORMÁTICA	P	545.968,48	0,00	157.143,80	703.112,28
1.2.3.1.10.202	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	P	751.732,09	0,00	0,00	751.732,09
1.2.3.1.10.300	MÓVEIS E UTENSÍLIOS		1.575.736,68	0,00	71.301,10	1.647.037,78
1.2.3.1.10.301	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	P	71.664,60	0,00	41.363,50	113.028,10
1.2.3.1.10.302	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	P	33.566,39	0,00	5.507,00	39.073,39
1.2.3.1.10.303	MOBILIÁRIO EM GERAL	P	1.406.178,97	0,00	6.434,00	1.412.612,97
1.2.3.1.10.304	UTENSÍLIOS EM GERAL	P	64.326,72	0,00	17.996,60	82.323,32
1.2.3.1.10.400	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		174.790,00	0,00	0,00	174.790,00
1.2.3.1.10.499	OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	174.790,00	0,00	0,00	174.790,00
1.2.3.1.10.500	VEÍCULOS		7.402.560,63	0,00	0,00	7.402.560,63
1.2.3.1.10.501	VEÍCULOS EM GERAL	P	6.113.877,63	0,00	0,00	6.113.877,63
1.2.3.1.10.503	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	P	1.288.683,00	0,00	0,00	1.288.683,00
1.2.3.1.10.800	BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO		7.990,00	0,00	26.887,00	34.877,00
1.2.3.1.10.805	BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS	P	7.990,00	0,00	26.887,00	34.877,00
1.2.3.1.19.900	DEMAIS BENS MÓVEIS		865.382,41	0,00	48.642,00	914.024,41
1.2.3.1.19.999	OUTROS BENS MÓVEIS	P	865.382,41	0,00	48.642,00	914.024,41
1.2.3.2.00.000	BENS IMÓVEIS		45.764.118,97	0,00	11.417.328,84	57.181.447,81
1.2.3.2.10.000	BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO		45.764.118,97	0,00	11.417.328,84	57.181.447,81
1.2.3.2.10.100	BENS DE USO ESPECIAL		2.814.196,54	0,00	0,00	2.814.196,54
1.2.3.2.10.198	OUTROS BENS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL	P	2.814.196,54	0,00	0,00	2.814.196,54
1.2.3.2.10.500	BENS DE USO COMUM DO POVO		528.933,40	0,00	1.333.219,28	1.862.152,68
1.2.3.2.10.503	ESTRADAS	P	184.992,96	0,00	64.772,53	249.765,49
1.2.3.2.10.506	SISTEMAS DE ESGOTO E/OU DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	P	25.152,88	0,00	0,00	25.152,88
1.2.3.2.10.599	OUTROS BENS DE USO COMUM DO POVO	P	318.787,56	0,00	1.268.446,75	1.587.234,31
1.2.3.2.10.600	BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		27.898.625,87	0,00	0,00	27.898.625,87
1.2.3.2.10.601	OBRAS EM ANDAMENTO	P	27.898.625,87	0,00	0,00	27.898.625,87
1.2.3.2.19.900	DEMAIS BENS IMÓVEIS		14.522.363,16	0,00	10.084.109,56	24.606.472,72
1.2.3.2.19.999	OUTROS BENS IMÓVEIS	P	14.522.363,16	0,00	10.084.109,56	24.606.472,72
1.2.3.8.00.000	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(1.076.294,42)	0,00	0,00	(1.076.294,42)
1.2.3.8.10.000	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO		(1.076.294,42)	0,00	0,00	(1.076.294,42)
1.2.3.8.10.100	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		(1.076.294,42)	0,00	0,00	(1.076.294,42)
1.2.3.8.10.103	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.8.10.199	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	P	(1.076.294,42)	0,00	0,00	(1.076.294,42)
2.0.0.0.00.000	**PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO**		**69.899.725,66**	**94.246.095,86**	**90.886.849,58**	**66.540.479,38**
2.1.0.0.00.000	PASSIVO CIRCULANTE		1.643.784,26	91.697.947,91	90.886.849,58	832.685,93
2.1.1.0.00.000	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		111.505,98	18.335.452,51	18.380.822,40	156.875,87
2.1.1.1.00.000	PESSOAL A PAGAR		18.976,59	15.943.791,92	15.944.380,55	19.565,22
2.1.1.1.10.000	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		18.976,59	15.943.791,92	15.944.380,55	19.565,22
2.1.1.1.10.100	PESSOAL A PAGAR		18.976,59	15.939.421,75	15.940.010,38	19.565,22
2.1.1.1.10.101	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	F	18.306,72	14.769.299,88	14.769.754,91	18.761,75
2.1.1.1.10.102	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	F	669,87	1.170.121,87	1.170.255,47	803,47
2.1.1.1.10.500	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO		0,00	4.370,17	4.370,17	0,00
2.1.1.1.10.502	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - VENCIDOS E NÃO PAGOS	F	0,00	4.370,17	4.370,17	0,00
2.1.1.4.00.000	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		92.529,39	2.391.660,59	2.436.441,85	137.310,65
2.1.1.4.30.000	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO		92.529,39	2.391.660,59	2.436.441,85	137.310,65
2.1.1.4.30.100	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		92.529,39	2.391.660,59	2.436.441,85	137.310,65
2.1.1.4.30.101	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	F	92.529,39	2.263.312,73	2.308.093,99	137.310,65
2.1.1.4.30.102	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO	F	0,00	64.173,93	64.173,93	0,00
2.1.1.4.30.102	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO	P	0,00	64.173,93	64.173,93	0,00
2.1.2.0.00.000	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		0,00	688.290,66	688.290,66	0,00
2.1.2.1.00.000	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		0,00	688.290,66	688.290,66	0,00
2.1.2.1.10.000	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	688.290,66	688.290,66	0,00
2.1.2.1.10.200	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS		0,00	688.290,66	688.290,66	0,00
2.1.2.1.10.298	OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	P	0,00	344.145,33	344.145,33	0,00
2.1.2.1.10.298	OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	F	0,00	344.145,33	344.145,33	0,00
2.1.3.0.00.000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		1.122.994,69	42.782.525,08	41.900.344,50	240.814,11
2.1.3.1.00.000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		1.122.994,69	42.782.525,08	41.900.344,50	240.814,11
2.1.3.1.10.000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		1.122.994,69	42.782.525,08	41.900.344,50	240.814,11
2.1.3.1.10.100	FORNECEDORES NACIONAIS		1.122.994,69	42.782.525,08	41.900.344,50	240.814,11
2.1.3.1.10.101	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	P	0,00	17.434.296,92	17.434.296,92	0,00
2.1.3.1.10.101	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	F	1.122.994,69	25.048.279,28	24.166.098,70	240.814,11
2.1.3.1.10.103	RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS COM FORNECEDORES	P	0,00	149.974,44	149.974,44	0,00
2.1.3.1.10.103	RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS COM FORNECEDORES	F	0,00	149.974,44	149.974,44	0,00
2.1.4.0.00.000	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		0,00	381.430,00	381.430,00	0,00
2.1.4.1.00.000	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		0,00	381.430,00	381.430,00	0,00
2.1.4.1.10.000	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	381.430,00	381.430,00	0,00
2.1.4.1.11.100	PIS/PASEP A RECOLHER		0,00	381.430,00	381.430,00	0,00
2.1.4.1.11.100	PIS/PASEP A RECOLHER	F	0,00	381.430,00	381.430,00	0,00
2.1.8.0.00.000	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		409.283,59	29.510.249,66	29.535.962,02	434.995,95

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
Av. Joana Alves de Oliveira, nº s/nº, sn, Centro, 78.338-000

DEZEMBRO/2025

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP

Balancete de Verificação Analítico - PCASP

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ISF	SALDO INICIAL 01/01/2025	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL 31/12/2025
2.1.8.8.00.000	VALORES RESTITUÍVEIS		226.748,01	3.457.537,86	3.431.749,45	200.959,60
2.1.8.8.10.000	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		20.992,54	1.220.347,39	1.218.723,56	19.368,71
2.1.8.8.10.100	CONSIGNAÇÕES		20.417,67	1.220.347,39	1.218.723,56	18.793,84
2.1.8.8.10.110	PENSAO ALIMENTICIA	F	1.063,72	22.995,54	22.995,54	1.063,72
2.1.8.8.10.115	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	F	4.301,52	930.159,41	928.535,58	2.677,69
2.1.8.8.10.199	OUTROS CONSIGNATARIOS	F	15.052,43	267.192,44	267.192,44	15.052,43
2.1.8.8.10.300	DEPOSITOS JUDICIAIS		574,87	0,00	0,00	574,87
2.1.8.8.10.301	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	F	574,87	0,00	0,00	574,87
2.1.8.8.30.000	VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO		205.755,47	2.237.190,47	2.213.025,89	181.590,89
2.1.8.8.30.100	CONSIGNAÇÕES		205.755,47	2.237.190,47	2.213.025,89	181.590,89
2.1.8.8.30.102	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	F	205.755,47	2.237.190,47	2.213.025,89	181.590,89
2.1.8.8.30.104	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.9.00.000	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		182.535,58	26.052.711,80	26.104.212,57	234.036,35
2.1.8.9.10.000	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		182.535,58	26.052.711,80	26.104.212,57	234.036,35
2.1.8.9.10.200	DIARIAS A PAGAR		8.183,42	1.307.251,50	1.304.597,51	5.529,43
2.1.8.9.10.200	DIARIAS A PAGAR	F	8.183,42	1.307.251,50	1.304.597,51	5.529,43
2.1.8.9.10.300	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR		174.352,16	24.745.460,30	24.799.615,06	228.506,92
2.1.8.9.10.300	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	P	0,00	12.399.807,53	12.399.807,53	0,00
2.1.8.9.10.300	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	F	174.352,16	12.345.652,77	12.399.807,53	228.506,92
2.2.0.0.00.000	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		5.596.346,26	2.548.147,95	0,00	3.048.198,31
2.2.1.0.00.000	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		1.800.088,31	64.173,93	0,00	1.735.914,38
2.2.1.4.00.000	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		1.800.088,31	64.173,93	0,00	1.735.914,38
2.2.1.4.30.000	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO		1.800.088,31	64.173,93	0,00	1.735.914,38
2.2.1.4.30.100	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		1.800.088,31	64.173,93	0,00	1.735.914,38
2.2.1.4.30.101	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO	P	1.800.088,31	64.173,93	0,00	1.735.914,38
2.2.2.0.00.000	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		3.570.266,82	2.333.999,58	0,00	1.236.267,24
2.2.2.1.00.000	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		3.570.266,82	2.333.999,58	0,00	1.236.267,24
2.2.2.1.10.000	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO		3.570.266,82	2.333.999,58	0,00	1.236.267,24
2.2.2.1.10.200	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS		3.570.266,82	2.333.999,58	0,00	1.236.267,24
2.2.2.1.10.298	OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	P	3.570.266,82	2.333.999,58	0,00	1.236.267,24
2.2.3.0.00.000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		225.991,13	149.974,44	0,00	76.016,69
2.2.3.1.00.000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO		225.991,13	149.974,44	0,00	76.016,69
2.2.3.1.10.000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		225.991,13	149.974,44	0,00	76.016,69
2.2.3.1.10.100	FORNECEDORES NACIONAIS		225.991,13	149.974,44	0,00	76.016,69
2.2.3.1.10.103	RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS COM FORNECEDORES	P	225.991,13	149.974,44	0,00	76.016,69
2.3.0.0.00.000	PATRIMÔNIO LIQUIDO		62.659.595,14	0,00	0,00	62.659.595,14
2.3.7.0.00.000	RESULTADOS ACUMULADOS		62.659.595,14	0,00	0,00	62.659.595,14
2.3.7.1.00.000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		62.659.595,14	0,00	0,00	62.659.595,14
2.3.7.1.10.000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO		62.659.595,14	0,00	0,00	62.659.595,14
2.3.7.1.10.100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.7.1.10.100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.7.1.10.200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		62.659.595,14	0,00	0,00	62.659.595,14
2.3.7.1.10.200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		62.659.595,14	0,00	0,00	62.659.595,14
2.3.7.1.20.000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS		0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.7.1.20.100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.7.1.20.100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.7.1.20.200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.7.1.20.200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.7.1.30.000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.7.1.30.100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.7.1.30.100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.7.1.30.200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.7.1.30.200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.7.1.40.000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.7.1.40.100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.7.1.40.100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.7.1.40.200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.7.1.40.200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.7.1.50.000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.7.1.50.100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.7.1.50.100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.7.1.50.200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.7.1.50.200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.7.2.00.000	LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.7.2.20.000	LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS - INTRA OFSS		0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.7.2.20.300	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.7.2.20.300	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
3.0.0.0.00.000	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA**		**0,00**	**49.219,09**	**52.431.707,27**	**52.382.488,18**
3.1.0.0.00.000	PESSOAL E ENCARGOS		0,00	33.113,18	18.248.104,37	18.214.991,19
3.1.1.0.00.000	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		0,00	33.113,18	15.940.010,38	15.906.897,20
3.1.1.2.00.000	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS		0,00	33.113,18	15.940.010,38	15.906.897,20
3.1.1.2.10.000	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	33.113,18	15.940.010,38	15.906.897,20
3.1.1.2.10.100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS		0,00	33.113,18	15.940.010,38	15.906.897,20
3.1.1.2.10.101	VENCIMENTOS E SALARIOS		0,00	33.113,18	14.769.754,91	14.736.641,73
3.1.1.2.10.122	13. SALARIO		0,00	0,00	1.170.255,47	1.170.255,47
3.1.1.2.10.131	SUBSÍDIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.2.0.00.000	ENCARGOS PATRONAIS		0,00	0,00	2.308.093,99	2.308.093,99
3.1.2.2.00.000	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS		0,00	0,00	2.308.093,99	2.308.093,99

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
Av. Joana Alves de Oliveira, nº s/nº, sn, Centro, 78.338-000

DEZEMBRO/2025

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP

Balancete de Verificação Analítico - PCASP

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ISF	SALDO INICIAL 01/01/2025	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL 31/12/2025
3.1.2.2.10.000	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00	2.308.093,99	2.308.093,99
3.1.2.2.10.100	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS		0,00	0,00	2.308.093,99	2.308.093,99
3.1.2.2.10.100	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS		0,00	0,00	2.308.093,99	2.308.093,99
3.3.0.0.00.000	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		0,00	16.105,91	24.430.209,91	24.414.104,00
3.3.1.0.00.000	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		0,00	0,00	6.064.476,23	6.064.476,23
3.3.1.1.00.000	CONSUMO DE MATERIAL		0,00	0,00	5.960.582,59	5.960.582,59
3.3.1.1.10.000	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00	5.960.582,59	5.960.582,59
3.3.1.1.10.600	GENEROS ALIMENTAÇÃO		0,00	0,00	698.169,77	698.169,77
3.3.1.1.10.600	GENEROS ALIMENTAÇÃO		0,00	0,00	698.169,77	698.169,77
3.3.1.1.11.600	MATERIAL DE EXPEDIENTE		0,00	0,00	1.202.734,91	1.202.734,91
3.3.1.1.11.600	MATERIAL DE EXPEDIENTE		0,00	0,00	1.202.734,91	1.202.734,91
3.3.1.1.12.500	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS		0,00	0,00	620,00	620,00
3.3.1.1.12.500	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS		0,00	0,00	620,00	620,00
3.3.1.1.13.600	MATERIAL HOSPITALAR		0,00	0,00	296.199,53	296.199,53
3.3.1.1.13.600	MATERIAL HOSPITALAR		0,00	0,00	296.199,53	296.199,53
3.3.1.1.13.900	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS		0,00	0,00	139.861,81	139.861,81
3.3.1.1.13.900	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS		0,00	0,00	139.861,81	139.861,81
3.3.1.1.19.900	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		0,00	0,00	3.622.996,57	3.622.996,57
3.3.1.1.19.900	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		0,00	0,00	3.622.996,57	3.622.996,57
3.3.1.2.00.000	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO		0,00	0,00	103.893,64	103.893,64
3.3.1.2.10.000	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00	103.893,64	103.893,64
3.3.1.2.10.200	MATERIAL DESTINADO À ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	0,00	76.109,84	76.109,84
3.3.1.2.10.200	MATERIAL DESTINADO À ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	0,00	76.109,84	76.109,84
3.3.1.2.19.900	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		0,00	0,00	27.783,80	27.783,80
3.3.1.2.19.900	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		0,00	0,00	27.783,80	27.783,80
3.3.2.0.00.000	SERVIÇOS		0,00	16.105,91	18.365.733,68	18.349.627,77
3.3.2.1.00.000	DIÁRIAS		0,00	11.050,22	1.304.597,51	1.293.547,29
3.3.2.1.10.000	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	11.050,22	1.304.597,51	1.293.547,29
3.3.2.1.10.100	DIARIAS PESSOAL CIVIL		0,00	11.050,22	1.304.597,51	1.293.547,29
3.3.2.1.10.100	DIARIAS PESSOAL CIVIL		0,00	11.050,22	1.304.597,51	1.293.547,29
3.3.2.2.00.000	SERVIÇOS TERCEIROS - PF		0,00	0,00	165.885,88	165.885,88
3.3.2.2.10.000	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00	165.885,88	165.885,88
3.3.2.2.12.100	LOCAÇÕES		0,00	0,00	165.885,88	165.885,88
3.3.2.2.12.100	LOCAÇÕES		0,00	0,00	165.885,88	165.885,88
3.3.2.3.00.000	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ		0,00	5.055,69	16.895.250,29	16.890.194,60
3.3.2.3.10.000	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO		0,00	5.055,69	16.895.250,29	16.890.194,60
3.3.2.3.10.400	COMUNICAÇÃO		0,00	0,00	146.619,97	146.619,97
3.3.2.3.10.400	COMUNICAÇÃO		0,00	0,00	146.619,97	146.619,97
3.3.2.3.10.500	PUBLICIDADE		0,00	0,00	86.046,42	86.046,42
3.3.2.3.10.500	PUBLICIDADE		0,00	0,00	86.046,42	86.046,42
3.3.2.3.10.600	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		0,00	0,00	243.010,05	243.010,05
3.3.2.3.10.600	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		0,00	0,00	243.010,05	243.010,05
3.3.2.3.10.700	SERVIÇOS DE APOIO		0,00	0,00	197.034,44	197.034,44
3.3.2.3.10.700	SERVIÇOS DE APOIO		0,00	0,00	197.034,44	197.034,44
3.3.2.3.10.800	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.		0,00	255,66	541.730,26	541.474,60
3.3.2.3.10.800	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.		0,00	255,66	541.730,26	541.474,60
3.3.2.3.10.900	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO		0,00	4.800,00	81.600,00	76.800,00
3.3.2.3.10.900	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO		0,00	4.800,00	81.600,00	76.800,00
3.3.2.3.11.000	LOCAÇÕES		0,00	0,00	388.959,00	388.959,00
3.3.2.3.11.000	LOCAÇÕES		0,00	0,00	388.959,00	388.959,00
3.3.2.3.11.200	SERVIÇOS DE TRANSPORTE		0,00	0,03	1.242.661,57	1.242.661,54
3.3.2.3.11.200	SERVIÇOS DE TRANSPORTE		0,00	0,03	1.242.661,57	1.242.661,54
3.3.2.3.11.300	ARMAZENAGEM		0,00	0,00	57.000,00	57.000,00
3.3.2.3.11.300	ARMAZENAGEM		0,00	0,00	57.000,00	57.000,00
3.3.2.3.11.400	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES		0,00	0,00	1.200,00	1.200,00
3.3.2.3.11.400	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES		0,00	0,00	1.200,00	1.200,00
3.3.2.3.11.900	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDIC. E EMBALAGEM		0,00	0,00	1.499,00	1.499,00
3.3.2.3.11.900	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDIC. E EMBALAGEM		0,00	0,00	1.499,00	1.499,00
3.3.2.3.12.300	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		0,00	0,00	55.442,79	55.442,79
3.3.2.3.12.300	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		0,00	0,00	55.442,79	55.442,79
3.3.2.3.12.500	HOSPEDAGENS		0,00	0,00	19.005,00	19.005,00
3.3.2.3.12.500	HOSPEDAGENS		0,00	0,00	19.005,00	19.005,00
3.3.2.3.12.900	SEGUROS EM GERAL		0,00	0,00	48.019,96	48.019,96
3.3.2.3.12.900	SEGUROS EM GERAL		0,00	0,00	48.019,96	48.019,96
3.3.2.3.13.000	SELEÇÃO E TREINAMENTO		0,00	0,00	46.873,90	46.873,90
3.3.2.3.13.000	SELEÇÃO E TREINAMENTO		0,00	0,00	46.873,90	46.873,90
3.3.2.3.13.100	SERV.MEDICO-HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS		0,00	0,00	2.110.035,00	2.110.035,00
3.3.2.3.13.100	SERV.MEDICO-HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS		0,00	0,00	2.110.035,00	2.110.035,00
3.3.2.3.13.200	SERVIÇOS BANCARIOS		0,00	0,00	15.141,85	15.141,85
3.3.2.3.13.200	SERVIÇOS BANCARIOS		0,00	0,00	15.141,85	15.141,85
3.3.2.3.13.500	SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL		0,00	0,00	103.594,47	103.594,47
3.3.2.3.13.500	SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL		0,00	0,00	103.594,47	103.594,47
3.3.2.3.14.600	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS		0,00	0,00	4.639,52	4.639,52
3.3.2.3.14.600	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS		0,00	0,00	4.639,52	4.639,52
3.3.2.3.19.800	SENTENÇAS JUDICIAIS		0,00	0,00	4.370,17	4.370,17
3.3.2.3.19.800	SENTENÇAS JUDICIAIS		0,00	0,00	4.370,17	4.370,17
3.3.2.3.19.900	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ		0,00	0,00	11.500.766,92	11.500.766,92
3.3.2.3.19.900	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ		0,00	0,00	11.500.766,92	11.500.766,92
3.4.0.0.00.000	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		0,00	0,00	495.542,14	495.542,14
3.4.9.0.00.000	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00	495.542,14	495.542,14

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
Av. Joana Alves de Oliveira, nº s/nº, sn, Centro, 78.338-000

DEZEMBRO/2025

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP

Balancete de Verificação Analítico - PCASP

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ISF	SALDO INICIAL 01/01/2025	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL 31/12/2025
3.4.9.9.00.000	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		0,00	0,00	495.542,14	495.542,14
3.4.9.9.10.000	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00	495.542,14	495.542,14
3.4.9.9.10.000	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00	495.542,14	495.542,14
3.4.9.9.10.000	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00	495.542,14	495.542,14
3.5.0.0.00.000	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00	8.874.942,39	8.874.942,39
3.5.1.0.00.000	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00	1.552.500,96	1.552.500,96
3.5.1.1.00.000	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		0,00	0,00	1.552.500,96	1.552.500,96
3.5.1.1.20.000	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS		0,00	0,00	1.552.500,96	1.552.500,96
3.5.1.1.20.200	REPASSE CONCEDIDO		0,00	0,00	1.552.500,96	1.552.500,96
3.5.1.1.20.200	REPASSE CONCEDIDO		0,00	0,00	1.552.500,96	1.552.500,96
3.5.1.1.20.900	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00	0,00	0,00
3.5.1.1.20.900	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00	0,00	0,00
3.5.2.0.00.000	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00	7.322.441,43	7.322.441,43
3.5.2.2.00.000	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB		0,00	0,00	7.322.441,43	7.322.441,43
3.5.2.2.40.000	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER-OFSS - ESTADO		0,00	0,00	7.322.441,43	7.322.441,43
3.5.2.2.40.000	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER-OFSS - ESTADO		0,00	0,00	7.322.441,43	7.322.441,43
3.5.2.2.40.000	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER-OFSS - ESTADO		0,00	0,00	7.322.441,43	7.322.441,43
3.6.0.0.00.000	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00	1.478,46	1.478,46
3.6.5.0.00.000	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00	1.478,46	1.478,46
3.6.5.1.00.000	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00	1.478,46	1.478,46
3.6.5.1.10.000	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00	1.478,46	1.478,46
3.6.5.1.10.100	DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00	1.478,46	1.478,46
3.6.5.1.10.100	DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00	1.478,46	1.478,46
3.7.0.0.00.000	TRIBUTÁRIAS		0,00	0,00	381.430,00	381.430,00
3.7.2.0.00.000	CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00	381.430,00	381.430,00
3.7.2.1.00.000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	381.430,00	381.430,00
3.7.2.1.10.000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00	381.430,00	381.430,00
3.7.2.1.10.200	PIS/PASEP		0,00	0,00	381.430,00	381.430,00
3.7.2.1.10.200	PIS/PASEP		0,00	0,00	381.430,00	381.430,00
4.0.0.0.00.000	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA**		**0,00**	**419.140,08**	**78.802.826,65**	**78.383.686,57**
4.1.0.0.00.000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00	2.918.419,98	2.918.419,98
4.1.1.0.00.000	IMPOSTOS		0,00	0,00	2.745.274,79	2.745.274,79
4.1.1.2.00.000	IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA		0,00	0,00	1.566.712,86	1.566.712,86
4.1.1.2.10.000	IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00	1.566.712,86	1.566.712,86
4.1.1.2.10.200	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		0,00	0,00	58.665,05	58.665,05
4.1.1.2.10.200	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		0,00	0,00	58.665,05	58.665,05
4.1.1.2.10.300	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		0,00	0,00	823.900,08	823.900,08
4.1.1.2.10.301	IR - PESSOAS FISICAS		0,00	0,00	705.462,48	705.462,48
4.1.1.2.10.302	IR - PESSOAS JURIDICAS		0,00	0,00	118.437,60	118.437,60
4.1.1.2.10.400	ITBI		0,00	0,00	684.147,73	684.147,73
4.1.1.2.10.400	ITBI		0,00	0,00	684.147,73	684.147,73
4.1.1.3.00.000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO		0,00	0,00	1.178.561,93	1.178.561,93
4.1.1.3.10.000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00	1.178.561,93	1.178.561,93
4.1.1.3.10.200	ISS		0,00	0,00	1.178.561,93	1.178.561,93
4.1.1.3.10.200	ISS		0,00	0,00	1.178.561,93	1.178.561,93
4.1.2.0.00.000	TAXAS		0,00	0,00	173.145,19	173.145,19
4.1.2.1.00.000	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA		0,00	0,00	173.145,19	173.145,19
4.1.2.1.10.000	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00	173.145,19	173.145,19
4.1.2.1.19.900	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		0,00	0,00	173.145,19	173.145,19
4.1.2.1.19.900	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		0,00	0,00	173.145,19	173.145,19
4.4.0.0.00.000	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		0,00	0,00	1.031.995,79	1.031.995,79
4.4.5.0.00.000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	1.031.995,79	1.031.995,79
4.4.5.1.00.000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		0,00	0,00	1.031.995,79	1.031.995,79
4.4.5.1.10.000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00	1.031.995,79	1.031.995,79
4.4.5.1.10.000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00	1.031.995,79	1.031.995,79
4.4.5.1.10.000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00	1.031.995,79	1.031.995,79
4.5.0.0.00.000	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00	53.375.870,45	53.375.870,45
4.5.1.0.00.000	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00	209,98	209,98
4.5.1.1.00.000	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00	209,98	209,98
4.5.1.1.20.000	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS		0,00	0,00	209,98	209,98
4.5.1.1.20.200	REPASSE RECEBIDO		0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.1.1.20.201	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.1.1.20.900	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00	209,98	209,98
4.5.1.1.20.900	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00	209,98	209,98
4.5.2.0.00.000	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00	53.375.660,47	53.375.660,47
4.5.2.1.00.000	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS		0,00	0,00	41.466.522,65	41.466.522,65
4.5.2.1.30.000	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00	19.934.636,18	19.934.636,18
4.5.2.1.30.200	COTA-PARTE FPM		0,00	0,00	15.579.528,12	15.579.528,12
4.5.2.1.30.200	COTA-PARTE FPM		0,00	0,00	15.579.528,12	15.579.528,12
4.5.2.1.30.300	COTA-PARTE ITR		0,00	0,00	1.232.071,76	1.232.071,76
4.5.2.1.30.300	COTA-PARTE ITR		0,00	0,00	1.232.071,76	1.232.071,76
4.5.2.1.30.600	TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	651.800,68	651.800,68
4.5.2.1.30.600	TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	651.800,68	651.800,68
4.5.2.1.30.700	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS		0,00	0,00	2.112.090,78	2.112.090,78
4.5.2.1.30.700	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS		0,00	0,00	2.112.090,78	2.112.090,78

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
Av. Joana Alves de Oliveira, nº s/nº, sn, Centro, 78.338-000

DEZEMBRO/2025

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP

Balancete de Verificação Analítico - PCASP

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ISF	SALDO INICIAL 01/01/2025	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL 31/12/2025
4.5.2.1.30.900	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE		0,00	0,00	359.144,84	359.144,84
4.5.2.1.30.900	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE		0,00	0,00	359.144,84	359.144,84
4.5.2.1.40.000	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00	21.531.886,47	21.531.886,47
4.5.2.1.40.100	COTA-PARTE ICMS		0,00	0,00	21.012.056,16	21.012.056,16
4.5.2.1.40.100	COTA-PARTE ICMS		0,00	0,00	21.012.056,16	21.012.056,16
4.5.2.1.40.200	COTA-PARTE IPVA		0,00	0,00	498.436,27	498.436,27
4.5.2.1.40.200	COTA-PARTE IPVA		0,00	0,00	498.436,27	498.436,27
4.5.2.1.40.400	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00	21.394,04	21.394,04
4.5.2.1.40.400	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00	21.394,04	21.394,04
4.5.2.2.00.000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		0,00	0,00	1.640.839,30	1.640.839,30
4.5.2.2.30.000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00	37.324,38	37.324,38
4.5.2.2.30.000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00	37.324,38	37.324,38
4.5.2.2.30.000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00	37.324,38	37.324,38
4.5.2.2.40.000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00	1.603.514,92	1.603.514,92
4.5.2.2.40.000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00	1.603.514,92	1.603.514,92
4.5.2.2.40.000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00	1.603.514,92	1.603.514,92
4.5.2.4.00.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS		0,00	0,00	10.268.298,52	10.268.298,52
4.5.2.4.30.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00	997.624,65	997.624,65
4.5.2.4.30.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00	997.624,65	997.624,65
4.5.2.4.30.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00	997.624,65	997.624,65
4.5.2.4.40.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00	9.270.673,87	9.270.673,87
4.5.2.4.40.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00	9.270.673,87	9.270.673,87
4.5.2.4.40.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00	9.270.673,87	9.270.673,87
4.6.0.0.00.000	VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00	577.734,46	577.734,46
4.6.3.0.00.000	GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00	577.734,46	577.734,46
4.6.3.9.00.000	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00	577.734,46	577.734,46
4.6.3.9.10.000	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00	577.734,46	577.734,46
4.6.3.9.10.000	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00	577.734,46	577.734,46
4.6.3.9.10.000	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00	577.734,46	577.734,46
4.9.0.0.00.000	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	419.140,08	20.898.805,97	20.479.665,89
4.9.9.0.00.000	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	419.140,08	20.898.805,97	20.479.665,89
4.9.9.9.00.000	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS		0,00	419.140,08	20.898.805,97	20.479.665,89
4.9.9.9.10.000	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00	600.875,49	600.875,49
4.9.9.9.10.000	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00	600.875,49	600.875,49
4.9.9.9.10.000	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00	600.875,49	600.875,49
4.9.9.9.50.000	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	419.140,08	20.297.930,48	19.878.790,40
4.9.9.9.50.000	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	419.140,08	20.297.930,48	19.878.790,40
4.9.9.9.50.000	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	419.140,08	20.297.930,48	19.878.790,40
5.0.0.0.00.000	**CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**		**157.534.891,84**	**80.028.626,39**	**127.534.250,58**	**205.040.516,03**
5.1.0.0.00.000	PLANEJAMENTO APROVADO		50.372.499,00	0,00	0,00	50.372.499,00
5.1.1.0.00.000	PPA - APROVADO		50.372.499,00	0,00	0,00	50.372.499,00
5.1.1.1.00.000	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA		0,00	0,00	0,00	0,00
5.1.1.1.00.000	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA		0,00	0,00	0,00	0,00
5.1.1.1.00.000	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA		0,00	0,00	0,00	0,00
5.1.1.1.00.000	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA		0,00	0,00	0,00	0,00
5.1.1.2.00.000	REVISAO DO PPA		50.372.499,00	0,00	0,00	50.372.499,00
5.1.1.2.00.000	REVISAO DO PPA		50.372.499,00	0,00	0,00	50.372.499,00
5.1.1.2.00.000	REVISAO DO PPA		50.372.499,00	0,00	0,00	50.372.499,00
5.1.1.2.00.000	REVISAO DO PPA		50.372.499,00	0,00	0,00	50.372.499,00
5.2.0.0.00.000	ORÇAMENTO APROVADO		102.297.499,00	80.028.626,39	125.244.225,87	147.513.098,48
5.2.1.0.00.000	PREVISÃO DA RECEITA		51.925.000,00	0,00	22.552.799,74	74.477.799,74
5.2.1.1.00.000	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA		51.925.000,00	0,00	0,00	51.925.000,00
5.2.1.1.10.000	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA		59.078.436,00	0,00	0,00	59.078.436,00
5.2.1.1.10.000	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA		59.078.436,00	0,00	0,00	59.078.436,00
5.2.1.1.10.000	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA		59.078.436,00	0,00	0,00	59.078.436,00
5.2.1.1.20.000	(-) PREVISÃO DE DEDUÇÕES DA RECEITA		(7.153.436,00)	0,00	0,00	(7.153.436,00)
5.2.1.1.20.100	(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		(7.153.436,00)	0,00	0,00	(7.153.436,00)
5.2.1.1.20.101	(-) FUNDEB		(7.153.436,00)	0,00	0,00	(7.153.436,00)
5.2.1.2.00.000	ALTERAÇÃO DA PREVISÃO DA RECEITA		0,00	0,00	22.552.799,74	22.552.799,74
5.2.1.2.10.000	PREVISÃO ADICIONAL DA RECEITA		0,00	0,00	22.552.799,74	22.552.799,74
5.2.1.2.10.100	REESTIMATIVA		0,00	0,00	22.552.799,74	22.552.799,74
5.2.1.2.10.100	REESTIMATIVA		0,00	0,00	22.552.799,74	22.552.799,74
5.2.2.0.00.000	FIXAÇÃO DA DESPESA		50.372.499,00	80.028.626,39	102.691.426,13	73.035.298,74
5.2.2.1.00.000	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		50.372.499,00	80.028.626,39	102.691.426,13	73.035.298,74
5.2.2.1.10.000	DOTAÇÃO INICIAL		50.372.499,00	0,00	0,00	50.372.499,00
5.2.2.1.10.100	CREDITO INICIAL		50.372.499,00	0,00	0,00	50.372.499,00
5.2.2.1.10.100	CREDITO INICIAL		50.372.499,00	0,00	0,00	50.372.499,00

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
Av. Joana Alves de Oliveira, nº s/nº, sn, Centro, 78.338-000

DEZEMBRO/2025

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP

Balancete de Verificação Analítico - PCASP

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ISF	SALDO INICIAL 01/01/2025	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL 31/12/2025
5.2.2.1.20.000	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO		0,00	0,00	40.789.887,81	40.789.887,81
5.2.2.1.20.100	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR		0,00	0,00	30.163.737,20	30.163.737,20
5.2.2.1.20.100	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR		0,00	0,00	30.163.737,20	30.163.737,20
5.2.2.1.20.200	CREDITO ADICIONAL - ESPECIAL		0,00	0,00	10.626.150,61	10.626.150,61
5.2.2.1.20.201	CRÉDITOS ESPECIAIS ABERTOS		0,00	0,00	10.626.150,61	10.626.150,61
5.2.2.1.30.000	DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE		0,00	58.916.975,88	58.916.975,88	0,00
5.2.2.1.30.200	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		0,00	0,00	22.662.799,74	22.662.799,74
5.2.2.1.30.200	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		0,00	0,00	22.662.799,74	22.662.799,74
5.2.2.1.30.300	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		0,00	0,00	18.127.088,07	18.127.088,07
5.2.2.1.30.300	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		0,00	0,00	18.127.088,07	18.127.088,07
5.2.2.1.30.900	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES		0,00	18.127.088,07	0,00	(18.127.088,07)
5.2.2.1.30.900	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES		0,00	18.127.088,07	0,00	(18.127.088,07)
5.2.2.1.39.900	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE		0,00	40.789.887,81	18.127.088,07	(22.662.799,74)
5.2.2.1.39.900	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE		0,00	40.789.887,81	18.127.088,07	(22.662.799,74)
5.2.2.1.90.000	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO		0,00	21.111.650,51	2.984.562,44	(18.127.088,07)
5.2.2.1.90.100	ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		0,00	2.984.562,44	2.984.562,44	0,00
5.2.2.1.90.101	ACRESCIMO		0,00	0,00	2.984.562,44	2.984.562,44
5.2.2.1.90.109	(-) REDUÇÃO		0,00	2.984.562,44	0,00	(2.984.562,44)
5.2.2.1.90.400	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES		0,00	18.127.088,07	0,00	(18.127.088,07)
5.2.2.1.90.400	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES		0,00	18.127.088,07	0,00	(18.127.088,07)
5.3.0.0.00.000	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		4.864.893,84	0,00	2.290.024,71	7.154.918,55
5.3.1.0.00.000	INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		3.447.857,59	0,00	1.814.716,24	5.262.573,83
5.3.1.1.00.000	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS		3.438.857,59	0,00	0,00	3.438.857,59
5.3.1.1.00.000	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS		3.438.857,59	0,00	0,00	3.438.857,59
5.3.1.1.00.000	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS		3.438.857,59	0,00	0,00	3.438.857,59
5.3.1.1.00.000	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS		3.438.857,59	0,00	0,00	3.438.857,59
5.3.1.2.00.000	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
5.3.1.2.00.000	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
5.3.1.2.00.000	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
5.3.1.2.00.000	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
5.3.1.7.00.000	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	0,00	1.814.716,24	1.814.716,24
5.3.1.7.00.000	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	0,00	1.814.716,24	1.814.716,24
5.3.1.7.00.000	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	0,00	1.814.716,24	1.814.716,24
5.3.1.7.00.000	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	0,00	1.814.716,24	1.814.716,24
5.3.2.0.00.000	INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS		1.417.036,25	0,00	475.308,47	1.892.344,72
5.3.2.1.00.000	RP PROCESSADOS - INSCRITOS		1.409.307,31	0,00	0,00	1.409.307,31
5.3.2.1.00.000	RP PROCESSADOS - INSCRITOS		1.409.307,31	0,00	0,00	1.409.307,31
5.3.2.1.00.000	RP PROCESSADOS - INSCRITOS		1.409.307,31	0,00	0,00	1.409.307,31
5.3.2.1.00.000	RP PROCESSADOS - INSCRITOS		1.409.307,31	0,00	0,00	1.409.307,31
5.3.2.2.00.000	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.728,94	0,00	0,00	7.728,94
5.3.2.2.00.000	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.728,94	0,00	0,00	7.728,94
5.3.2.2.00.000	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.728,94	0,00	0,00	7.728,94
5.3.2.2.00.000	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.728,94	0,00	0,00	7.728,94
5.3.2.7.00.000	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	0,00	475.308,47	475.308,47
5.3.2.7.00.000	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	0,00	475.308,47	475.308,47
5.3.2.7.00.000	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	0,00	475.308,47	475.308,47
5.3.2.7.00.000	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	0,00	475.308,47	475.308,47
6.0.0.0.00.000	**CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**		**157.534.891,84**	**368.476.666,60**	**415.982.290,79**	**205.040.516,03**
6.1.0.0.00.000	EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO		50.372.499,00	70.947.317,20	70.947.317,20	50.372.499,00
6.1.1.0.00.000	EXECUÇÃO DO PPA		50.372.499,00	70.947.317,20	70.947.317,20	50.372.499,00
6.1.1.1.00.000	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
6.1.1.1.00.000	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
6.1.1.1.00.000	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
6.1.1.1.00.000	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
6.1.1.2.00.000	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS		50.372.499,00	63.758.627,64	7.188.689,56	(6.197.439,08)
6.1.1.2.00.000	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS		50.372.499,00	63.758.627,64	7.188.689,56	(6.197.439,08)
6.1.1.2.00.000	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS		50.372.499,00	63.758.627,64	7.188.689,56	(6.197.439,08)
6.1.1.2.00.000	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS		50.372.499,00	63.758.627,64	7.188.689,56	(6.197.439,08)
6.1.1.3.00.000	PPA EXECUTADO		0,00	7.188.689,56	63.758.627,64	56.569.938,08
6.1.1.3.00.000	PPA EXECUTADO		0,00	7.188.689,56	63.758.627,64	56.569.938,08
6.1.1.3.00.000	PPA EXECUTADO		0,00	7.188.689,56	63.758.627,64	56.569.938,08
6.1.1.3.00.000	PPA EXECUTADO		0,00	7.188.689,56	63.758.627,64	56.569.938,08
6.2.0.0.00.000	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO		102.297.499,00	289.493.947,86	334.709.547,34	147.513.098,48
6.2.1.0.00.000	EXECUÇÃO DA RECEITA		51.925.000,00	86.011.382,05	108.564.181,79	74.477.799,74
6.2.1.1.00.000	RECEITA A REALIZAR		51.925.000,00	78.269.800,54	30.294.381,25	3.949.580,71
6.2.1.1.00.000	RECEITA A REALIZAR		51.925.000,00	78.269.800,54	30.294.381,25	3.949.580,71
6.2.1.1.00.000	RECEITA A REALIZAR		51.925.000,00	78.269.800,54	30.294.381,25	3.949.580,71
6.2.1.1.00.000	RECEITA A REALIZAR		51.925.000,00	78.269.800,54	30.294.381,25	3.949.580,71
6.2.1.2.00.000	RECEITA REALIZADA		0,00	419.140,08	78.269.800,54	77.850.660,46
6.2.1.2.00.000	RECEITA REALIZADA		0,00	419.140,08	78.269.800,54	77.850.660,46
6.2.1.2.00.000	RECEITA REALIZADA		0,00	419.140,08	78.269.800,54	77.850.660,46
6.2.1.2.00.000	RECEITA REALIZADA		0,00	419.140,08	78.269.800,54	77.850.660,46
6.2.1.3.00.000	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	7.322.441,43	0,00	(7.322.441,43)
6.2.1.3.10.000	(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		0,00	7.322.441,43	0,00	(7.322.441,43)
6.2.1.3.10.100	(-) FUNDEB		0,00	7.322.441,43	0,00	(7.322.441,43)
6.2.1.3.10.100	(-) FUNDEB		0,00	7.322.441,43	0,00	(7.322.441,43)
6.2.2.0.00.000	EXECUÇÃO DA DESPESA		50.372.499,00	203.482.565,81	226.145.365,55	73.035.298,74
6.2.2.1.00.000	DISPONIBILIDADES DE CREDITO		50.372.499,00	203.482.565,81	226.145.365,55	73.035.298,74
6.2.2.1.10.000	CREDITO DISPONÍVEL		50.372.499,00	84.870.278,15	50.963.139,81	16.465.360,66

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
Av. Joana Alves de Oliveira, nº s/nº, sn, Centro, 78.338-000

DEZEMBRO/2025

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP

Balancete de Verificação Analítico - PCASP

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ISF	SALDO INICIAL 01/01/2025	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL 31/12/2025
6.2.2.1.10.000	CREDITO DISPONÍVEL		50.372.499,00	84.870.278,15	50.963.139,81	16.465.360,66
6.2.2.1.10.000	CREDITO DISPONÍVEL		50.372.499,00	84.870.278,15	50.963.139,81	16.465.360,66
6.2.2.1.30.000	CREDITO UTILIZADO		0,00	118.612.287,66	175.182.225,74	56.569.938,08
6.2.2.1.30.100	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		0,00	63.807.846,73	63.807.846,73	0,00
6.2.2.1.30.100	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		0,00	63.807.846,73	63.807.846,73	0,00
6.2.2.1.30.300	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR		0,00	54.804.440,93	54.804.440,93	0,00
6.2.2.1.30.300	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR		0,00	54.804.440,93	54.804.440,93	0,00
6.2.2.1.30.400	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO		0,00	0,00	54.279.913,37	54.279.913,37
6.2.2.1.30.400	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO		0,00	0,00	54.279.913,37	54.279.913,37
6.2.2.1.30.500	EMPENHOS A LIQUIDAR INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS		0,00	0,00	1.814.716,24	1.814.716,24
6.2.2.1.30.500	EMPENHOS A LIQUIDAR INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS		0,00	0,00	1.814.716,24	1.814.716,24
6.2.2.1.30.700	EMPENHOS LIQUIDADOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		0,00	0,00	475.308,47	475.308,47
6.2.2.1.30.700	EMPENHOS LIQUIDADOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		0,00	0,00	475.308,47	475.308,47
6.3.0.0.00.000	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		4.864.893,84	8.035.401,54	10.325.426,25	7.154.918,55
6.3.1.0.00.000	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		3.447.857,59	6.774.689,01	8.589.405,25	5.262.573,83
6.3.1.1.00.000	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		3.447.857,59	2.258.261,05	0,00	1.189.596,54
6.3.1.1.00.000	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		3.447.857,59	2.258.261,05	0,00	1.189.596,54
6.3.1.1.00.000	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		3.447.857,59	2.258.261,05	0,00	1.189.596,54
6.3.1.1.00.000	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		3.447.857,59	2.258.261,05	0,00	1.189.596,54
6.3.1.2.00.000	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO		0,00	2.258.261,05	2.258.261,05	0,00
6.3.1.2.00.000	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO		0,00	2.258.261,05	2.258.261,05	0,00
6.3.1.2.00.000	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO		0,00	2.258.261,05	2.258.261,05	0,00
6.3.1.2.00.000	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO		0,00	2.258.261,05	2.258.261,05	0,00
6.3.1.3.00.000	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR		0,00	2.258.166,91	2.258.261,05	94,14
6.3.1.3.00.000	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR		0,00	2.258.166,91	2.258.261,05	94,14
6.3.1.3.00.000	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR		0,00	2.258.166,91	2.258.261,05	94,14
6.3.1.3.00.000	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR		0,00	2.258.166,91	2.258.261,05	94,14
6.3.1.4.00.000	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		0,00	0,00	2.258.166,91	2.258.166,91
6.3.1.4.00.000	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		0,00	0,00	2.258.166,91	2.258.166,91
6.3.1.4.00.000	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		0,00	0,00	2.258.166,91	2.258.166,91
6.3.1.4.00.000	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		0,00	0,00	2.258.166,91	2.258.166,91
6.3.1.7.00.000	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	0,00	1.814.716,24	1.814.716,24
6.3.1.7.10.000	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	0,00	1.814.716,24	1.814.716,24
6.3.1.7.10.000	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	0,00	1.814.716,24	1.814.716,24
6.3.1.7.10.000	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	0,00	1.814.716,24	1.814.716,24
6.3.2.0.00.000	EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS		1.417.036,25	1.260.712,53	1.736.021,00	1.892.344,72
6.3.2.1.00.000	RP PROCESSADOS A PAGAR		1.417.036,25	1.260.712,53	0,00	156.323,72
6.3.2.1.00.000	RP PROCESSADOS A PAGAR		1.417.036,25	1.260.712,53	0,00	156.323,72
6.3.2.1.00.000	RP PROCESSADOS A PAGAR		1.417.036,25	1.260.712,53	0,00	156.323,72
6.3.2.1.00.000	RP PROCESSADOS A PAGAR		1.417.036,25	1.260.712,53	0,00	156.323,72
6.3.2.2.00.000	RP PROCESSADOS PAGOS		0,00	0,00	1.260.712,53	1.260.712,53
6.3.2.2.00.000	RP PROCESSADOS PAGOS		0,00	0,00	1.260.712,53	1.260.712,53
6.3.2.2.00.000	RP PROCESSADOS PAGOS		0,00	0,00	1.260.712,53	1.260.712,53
6.3.2.2.00.000	RP PROCESSADOS PAGOS		0,00	0,00	1.260.712,53	1.260.712,53
6.3.2.7.00.000	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	0,00	475.308,47	475.308,47
6.3.2.7.00.000	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	0,00	475.308,47	475.308,47
6.3.2.7.00.000	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	0,00	475.308,47	475.308,47
6.3.2.7.00.000	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	0,00	475.308,47	475.308,47
7.0.0.0.00.000	**CONTROLES DEVEDORES**		**26.186.354,01**	**53.404.565,84**	**136.484.276,16**	**109.266.064,33**
7.1.0.0.00.000	ATOS POTENCIAIS		18.735.402,57	12.780.196,35	21.924.442,05	27.879.648,27
7.1.1.0.00.000	ATOS POTENCIAIS ATIVOS		62.001,00	0,00	0,00	62.001,00
7.1.1.2.00.000	DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		60.001,00	0,00	0,00	60.001,00
7.1.1.2.10.000	DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO		60.001,00	0,00	0,00	60.001,00
7.1.1.2.10.100	DIREITOS CONVENIADOS		60.001,00	0,00	0,00	60.001,00
7.1.1.2.10.100	DIREITOS CONVENIADOS		60.001,00	0,00	0,00	60.001,00
7.1.1.3.00.000	DIREITOS CONTRATUAIS		2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
7.1.1.3.10.000	DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO		2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
7.1.1.3.10.400	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS		2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
7.1.1.3.10.400	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS		2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
7.1.2.0.00.000	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		18.673.401,57	12.780.196,35	21.924.442,05	27.817.647,27
7.1.2.3.00.000	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		18.673.401,57	12.780.196,35	21.924.442,05	27.817.647,27
7.1.2.3.10.000	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO		18.673.401,57	12.780.196,35	21.924.442,05	27.817.647,27
7.1.2.3.10.200	CONTRATOS DE SERVIÇOS		3.656.363,33	4.978.120,42	7.983.761,44	6.662.004,35
7.1.2.3.10.200	CONTRATOS DE SERVIÇOS		3.656.363,33	4.978.120,42	7.983.761,44	6.662.004,35
7.1.2.3.10.300	CONTRATOS DE ALUGUÉIS		173.870,45	138.540,45	811.397,20	846.727,20
7.1.2.3.10.300	CONTRATOS DE ALUGUÉIS		173.870,45	138.540,45	811.397,20	846.727,20
7.1.2.3.10.400	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00
7.1.2.3.10.400	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00
7.1.2.3.19.900	OUTROS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		14.843.167,79	7.663.535,48	13.129.283,41	20.308.915,72
7.1.2.3.19.900	OUTROS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		14.843.167,79	7.663.535,48	13.129.283,41	20.308.915,72
7.2.0.0.00.000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		5.276.964,83	40.622.891,03	113.030.568,53	77.684.642,33
7.2.1.0.00.000	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO		5.276.964,83	40.622.891,03	113.030.568,53	77.684.642,33
7.2.1.1.00.000	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS		5.276.964,83	40.622.891,03	113.030.568,53	77.684.642,33
7.2.1.1.10.000	RECURSOS ORDINÁRIOS		230.201,21	35.994.150,87	73.306.425,09	37.542.475,43
7.2.1.1.10.000	RECURSOS ORDINÁRIOS		230.201,21	35.994.150,87	73.306.425,09	37.542.475,43
7.2.1.1.10.000	RECURSOS ORDINÁRIOS		230.201,21	35.994.150,87	73.306.425,09	37.542.475,43
7.2.1.1.20.000	RECURSOS VINCULADOS		5.046.763,62	4.628.740,16	39.724.143,44	40.142.166,90
7.2.1.1.20.000	RECURSOS VINCULADOS		5.046.763,62	4.628.740,16	39.724.143,44	40.142.166,90
7.2.1.1.20.000	RECURSOS VINCULADOS		5.046.763,62	4.628.740,16	39.724.143,44	40.142.166,90

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
Av. Joana Alves de Oliveira, nº s/nº, sn, Centro, 78.338-000

DEZEMBRO/2025

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP

Balancete de Verificação Analítico - PCASP

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ISF	SALDO INICIAL 01/01/2025	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL 31/12/2025
7.2.1.1.30.000	RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.1.30.000	RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.1.30.000	RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.0.0.00.000	DÍVIDA ATIVA		2.051.704,67	1.478,46	577.734,46	2.627.960,67
7.3.2.0.00.000	CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA		2.051.704,67	1.478,46	577.734,46	2.627.960,67
7.3.2.1.00.000	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA		2.051.704,67	1.478,46	577.734,46	2.627.960,67
7.3.2.1.10.000	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		2.051.704,67	1.478,46	577.734,46	2.627.960,67
7.3.2.1.10.000	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		2.051.704,67	1.478,46	577.734,46	2.627.960,67
7.3.2.1.10.000	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		2.051.704,67	1.478,46	577.734,46	2.627.960,67
7.9.0.0.00.000	OUTROS CONTROLES		122.281,94	0,00	951.531,12	1.073.813,06
7.9.1.0.00.000	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS		101.864,27	0,00	0,00	101.864,27
7.9.1.2.00.000	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS		101.864,27	0,00	0,00	101.864,27
7.9.1.2.10.000	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS		101.864,27	0,00	0,00	101.864,27
7.9.1.2.10.000	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS		101.864,27	0,00	0,00	101.864,27
7.9.1.2.10.000	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS		101.864,27	0,00	0,00	101.864,27
7.9.5.0.00.000	CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT		20.417,67	0,00	951.531,12	971.948,79
7.9.5.5.00.000	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO		20.417,67	0,00	951.531,12	971.948,79
7.9.5.5.00.000	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO		20.417,67	0,00	951.531,12	971.948,79
7.9.5.5.00.000	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO		20.417,67	0,00	951.531,12	971.948,79
7.9.5.5.00.000	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO		20.417,67	0,00	951.531,12	971.948,79
8.0.0.0.00.000	**CONTROLES CREDORES**		**26.186.354,01**	**263.400.250,60**	**346.479.960,92**	**109.266.064,33**
8.1.0.0.00.000	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS		18.735.402,57	29.030.489,44	38.174.735,14	27.879.648,27
8.1.1.0.00.000	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		62.001,00	0,00	0,00	62.001,00
8.1.1.2.00.000	EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		60.001,00	0,00	0,00	60.001,00
8.1.1.2.10.000	EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO		60.001,00	0,00	0,00	60.001,00
8.1.1.2.10.100	EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS		60.001,00	0,00	0,00	60.001,00
8.1.1.2.10.101	CONVÊNIOS A RECEBER		60.001,00	0,00	0,00	60.001,00
8.1.1.3.00.000	EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS		2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
8.1.1.3.10.000	EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO		2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
8.1.1.3.10.400	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS		2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
8.1.1.3.10.401	EM EXECUÇÃO		2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
8.1.2.0.00.000	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		18.673.401,57	29.030.489,44	38.174.735,14	27.817.647,27
8.1.2.3.00.000	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		18.673.401,57	29.030.489,44	38.174.735,14	27.817.647,27
8.1.2.3.10.000	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO		18.673.401,57	29.030.489,44	38.174.735,14	27.817.647,27
8.1.2.3.10.200	CONTRATOS DE SERVIÇOS		3.656.363,33	7.356.895,12	10.362.536,14	6.662.004,35
8.1.2.3.10.201	A EXECUTAR		3.656.363,33	7.352.095,09	7.988.561,47	4.292.829,71
8.1.2.3.10.202	EXECUTADOS		0,00	4.800,03	2.373.974,67	2.369.174,64
8.1.2.3.10.300	CONTRATOS DE ALUGUÉIS		173.870,45	603.169,45	1.276.026,20	846.727,20
8.1.2.3.10.301	A EXECUTAR		173.870,45	603.169,45	811.397,20	382.098,20
8.1.2.3.10.302	EXECUTADOS		0,00	0,00	464.629,00	464.629,00
8.1.2.3.10.400	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00
8.1.2.3.10.401	A EXECUTAR		0,00	0,00	0,00	0,00
8.1.2.3.10.402	EXECUTADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
8.1.2.3.19.900	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		14.843.167,79	21.070.424,87	26.536.172,80	20.308.915,72
8.1.2.3.19.901	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - A EXECUTAR		14.843.167,79	21.070.424,87	13.129.283,41	6.902.026,33
8.1.2.3.19.902	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - EM EXECUÇÃO		0,00	0,00	13.406.889,39	13.406.889,39
8.2.0.0.00.000	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		5.276.964,83	233.370.209,42	305.777.886,92	77.684.642,33
8.2.1.0.00.000	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO		5.276.964,83	233.370.209,42	305.777.886,92	77.684.642,33
8.2.1.1.00.000	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS		5.276.964,83	233.370.209,42	305.777.886,92	77.684.642,33
8.2.1.1.10.000	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS		185.322,98	107.813.268,12	120.219.258,09	12.591.312,95
8.2.1.1.10.100	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO		185.322,98	107.803.323,11	120.209.313,08	12.591.312,95
8.2.1.1.10.100	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO		185.322,98	107.803.323,11	120.209.313,08	12.591.312,95
8.2.1.1.10.200	RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	9.945,01	9.945,01	0,00
8.2.1.1.10.200	RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	9.945,01	9.945,01	0,00
8.2.1.1.20.000	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO		3.447.857,59	64.251.391,54	63.807.846,73	3.004.312,78
8.2.1.1.20.100	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR		3.447.857,59	64.251.391,54	63.807.846,73	3.004.312,78
8.2.1.1.20.100	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR		3.447.857,59	64.251.391,54	63.807.846,73	3.004.312,78
8.2.1.1.30.000	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS		1.643.784,26	61.305.549,76	60.494.451,43	832.685,93
8.2.1.1.30.100	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO		1.417.036,25	57.848.011,90	57.062.701,98	631.726,33
8.2.1.1.30.100	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO		1.417.036,25	57.848.011,90	57.062.701,98	631.726,33
8.2.1.1.30.200	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES		20.417,67	1.220.347,39	1.218.723,56	18.793,84
8.2.1.1.30.200	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES		20.417,67	1.220.347,39	1.218.723,56	18.793,84
8.2.1.1.30.300	COMPROMETIDA POR ENTRADAS COMPENSATÓRIAS		206.330,34	2.237.190,47	2.213.025,89	182.165,76
8.2.1.1.30.300	COMPROMETIDA POR ENTRADAS COMPENSATÓRIAS		206.330,34	2.237.190,47	2.213.025,89	182.165,76
8.2.1.1.40.000	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA		0,00	0,00	61.256.330,67	61.256.330,67
8.2.1.1.40.100	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00	54.279.913,37	54.279.913,37
8.2.1.1.40.100	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00	54.279.913,37	54.279.913,37
8.2.1.1.40.200	UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES		0,00	0,00	953.154,95	953.154,95
8.2.1.1.40.200	UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES		0,00	0,00	953.154,95	953.154,95
8.2.1.1.40.300	DEVOLUÇÃO DE DEPÓSITOS E GARANTIAS		0,00	0,00	267.192,44	267.192,44
8.2.1.1.40.300	DEVOLUÇÃO DE DEPÓSITOS E GARANTIAS		0,00	0,00	267.192,44	267.192,44
8.2.1.1.49.900	DEMAIS UTILIZAÇÕES		0,00	0,00	5.756.069,91	5.756.069,91
8.2.1.1.49.900	DEMAIS UTILIZAÇÕES		0,00	0,00	5.756.069,91	5.756.069,91
8.3.0.0.00.000	EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA		2.051.704,67	46.396,79	622.652,79	2.627.960,67
8.3.2.0.00.000	EXECUÇÃO DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA		2.051.704,67	46.396,79	622.652,79	2.627.960,67
8.3.2.3.00.000	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA A RECEBER		2.051.704,67	46.396,79	577.734,46	2.583.042,34
8.3.2.3.10.000	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER		2.051.704,67	46.396,79	577.734,46	2.583.042,34

8.3.2.3.10.100 - CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	2.051.704,67	46.396,79	577.734,46	2.583.042,34
8.3.2.3.10.100 - CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	2.051.704,67	46.396,79	577.734,46	2.583.042,34
8.3.2.4.00.000 - CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA RECEBIDOS	0,00	0,00	44.918,33	44.918,33
8.3.2.4.10.000 - RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	44.918,33	44.918,33
8.3.2.4.10.100 - RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	44.918,33	44.918,33
8.3.2.4.10.100 - RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	44.918,33	44.918,33
8.9.0.0.00.000 - OUTROS CONTROLES	122.281,94	953.154,95	1.904.686,07	1.073.813,06
8.9.1.0.00.000 - EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	101.864,27	0,00	0,00	101.864,27
8.9.1.2.00.000 - EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	101.864,27	0,00	0,00	101.864,27
8.9.1.2.10.000 - EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	101.864,27	0,00	0,00	101.864,27
8.9.1.2.10.100 - ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	101.864,27	0,00	0,00	101.864,27
8.9.1.2.10.100 - ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	101.864,27	0,00	0,00	101.864,27
8.9.5.0.00.000 - CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT	20.417,67	953.154,95	1.904.686,07	971.948,79
8.9.5.5.00.000 - CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	20.417,67	953.154,95	1.904.686,07	971.948,79
8.9.5.5.10.000 - CONSIGNAÇÕES A PAGAR	20.417,67	953.154,95	951.531,12	18.793,84
8.9.5.5.10.000 - CONSIGNAÇÕES A PAGAR	20.417,67	953.154,95	951.531,12	18.793,84
8.9.5.5.10.000 - CONSIGNAÇÕES A PAGAR	20.417,67	953.154,95	951.531,12	18.793,84
8.9.5.5.20.000 - CONSIGNAÇÕES PAGAS	0,00	0,00	953.154,95	953.154,95
8.9.5.5.20.000 - CONSIGNAÇÕES PAGAS	0,00	0,00	953.154,95	953.154,95
8.9.5.5.20.000 - CONSIGNAÇÕES PAGAS	0,00	0,00	953.154,95	953.154,95
	0,00	**472.465.494,32**	**472.465.494,32**	**0,00**

Fonte: Prefeitura Municipal de Rondolandia

GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA
CONTADOR

Vanderleia Soares da Silva Partelli
SECRETARIA FINANÇAS

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
Av. Joana Alves de Oliveira, nº s/nº, sn, Centro, 78.338-000

DEZEMBRO/2025

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP

Balancete de Verificação Analítico de Encerramento - PCASP

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ISF	SALDO INICIAL 01/01/2025	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL 31/12/2025
1.0.0.0.00.000	**- ATIVO**		**69.899.725,66**	**120.594.247,50**	**143.236.199,61**	**92.541.677,77**
1.1.0.0.00.000	- ATIVO CIRCULANTE		10.248.574,12	120.541.999,93	130.930.716,41	20.637.290,60
1.1.1.0.00.000	- CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		5.261.274,72	101.879.499,04	113.030.568,53	16.412.344,21
1.1.1.1.00.000	- CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		5.261.274,72	101.879.499,04	113.030.568,53	16.412.344,21
1.1.1.1.10.000	- CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO		5.261.274,72	101.879.499,04	113.030.568,53	16.412.344,21
1.1.1.1.10.200	- CONTA ÚNICA		531.410,51	943.836,89	816.213,88	403.787,50
1.1.1.1.10.200	- CONTA ÚNICA	F	531.410,51	943.836,89	816.213,88	403.787,50
1.1.1.1.11.900	- BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		4.491.676,80	100.935.662,15	112.195.058,26	15.751.072,91
1.1.1.1.11.900	- BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	4.491.676,80	100.935.662,15	112.195.058,26	15.751.072,91
1.1.1.1.15.000	- APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		238.187,41	0,00	19.296,39	257.483,80
1.1.1.1.15.000	- APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	238.187,41	0,00	19.296,39	257.483,80
1.1.2.0.00.000	- CRÉDITOS A CURTO PRAZO		4.084.234,74	44.918,33	50.769,11	4.090.085,52
1.1.2.3.00.000	- CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		3.972.892,21	0,00	0,00	3.972.892,21
1.1.2.3.30.000	- CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER - INTER OFSS - UNIÃO		3.872.892,21	0,00	0,00	3.872.892,21
1.1.2.3.39.900	- CRÉDITOS DECORRENTES DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS		3.872.892,21	0,00	0,00	3.872.892,21
1.1.2.3.39.900	- CRÉDITOS DECORRENTES DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	P	3.872.892,21	0,00	0,00	3.872.892,21
1.1.2.3.40.000	- CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER - INTER OFSS - ESTADO		100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.1.2.3.40.100	- CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS		100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.1.2.3.40.199	- OUTROS CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	P	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.1.2.5.00.000	- DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		111.342,53	44.918,33	50.769,11	117.193,31
1.1.2.5.10.000	- DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO		111.342,53	44.918,33	50.769,11	117.193,31
1.1.2.5.10.100	- DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		20.474,57	42.998,53	47.377,11	24.853,15
1.1.2.5.10.101	- DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	P	124,79	0,00	1.922,00	2.046,79
1.1.2.5.10.105	- DÍVIDA ATIVA DO IPTU	P	788,42	42.998,53	42.210,11	0,00
1.1.2.5.10.107	- DÍVIDA ATIVA DO ISS	P	19.561,36	0,00	3.245,00	22.806,36
1.1.2.5.10.200	- DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		90.867,96	1.919,80	3.392,00	92.340,16
1.1.2.5.10.202	- DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	P	90.867,96	1.919,80	3.392,00	92.340,16
1.1.3.0.00.000	- DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		124.583,53	12.656.999,97	12.667.277,31	134.860,87
1.1.3.1.00.000	- ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		101.864,27	12.389.807,53	12.399.807,53	111.864,27
1.1.3.1.10.000	- ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO		101.864,27	12.389.807,53	12.399.807,53	111.864,27
1.1.3.1.10.200	- SUPRIMENTO DE FUNDOS		29.864,27	0,00	0,00	29.864,27
1.1.3.1.10.200	- SUPRIMENTO DE FUNDOS	P	29.864,27	0,00	0,00	29.864,27
1.1.3.1.19.900	- ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS		72.000,00	12.389.807,53	12.399.807,53	82.000,00
1.1.3.1.19.900	- ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS	P	72.000,00	12.389.807,53	12.399.807,53	82.000,00
1.1.3.4.00.000	- CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO		7.029,15	0,00	0,00	7.029,15
1.1.3.4.10.000	- CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO- CONSOLIDAÇÃO		7.029,15	0,00	0,00	7.029,15
1.1.3.4.10.200	- CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO APURADOS EM TOMADA DE CONTAS ESPECIAL		7.029,15	0,00	0,00	7.029,15
1.1.3.4.10.299	- OUTROS CREDITOS A RECEBER APURADOS EM TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	P	7.029,15	0,00	0,00	7.029,15
1.1.3.5.00.000	- DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		173,88	0,00	0,00	173,88
1.1.3.5.10.000	- DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - CONSOLIDAÇÃO		173,88	0,00	0,00	173,88
1.1.3.5.10.200	- DEPÓSITOS JUDICIAIS		173,88	0,00	0,00	173,88
1.1.3.5.10.200	- DEPÓSITOS JUDICIAIS	F	173,88	0,00	0,00	173,88
1.1.3.8.00.000	- OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		15.516,23	267.192,44	267.469,78	15.793,57
1.1.3.8.10.000	- OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		15.516,23	267.192,44	267.469,78	15.793,57
1.1.3.8.10.600	- VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.10.600	- VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	F	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.10.800	- CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		10.384,88	79.907,60	75.408,52	5.885,80
1.1.3.8.10.800	- CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	F	10.384,88	79.907,60	75.408,52	5.885,80
1.1.3.8.10.900	- CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		5.131,35	187.284,84	192.061,26	9.907,77
1.1.3.8.10.900	- CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	F	5.131,35	187.284,84	192.061,26	9.907,77
1.1.5.0.00.000	- ESTOQUES		778.481,13	5.960.582,59	5.182.101,46	0,00
1.1.5.6.00.000	- ALMOXARIFADO		778.481,13	5.960.582,59	5.182.101,46	0,00
1.1.5.6.10.000	- ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO		778.481,13	5.960.582,59	5.182.101,46	0,00
1.1.5.6.10.200	- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		0,00	698.169,77	698.169,77	0,00
1.1.5.6.10.200	- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	P	0,00	698.169,77	698.169,77	0,00
1.1.5.6.10.300	- MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		0,00	620,00	620,00	0,00
1.1.5.6.10.300	- MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	P	0,00	620,00	620,00	0,00
1.1.5.6.10.400	- AUTOPEÇAS		0,00	139.861,81	139.861,81	0,00
1.1.5.6.10.400	- AUTOPEÇAS	P	0,00	139.861,81	139.861,81	0,00
1.1.5.6.10.500	- MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES		0,00	296.199,53	296.199,53	0,00
1.1.5.6.10.500	- MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	P	0,00	296.199,53	296.199,53	0,00
1.1.5.6.10.700	- MATERIAL DE EXPEDIENTE		778.481,13	1.202.734,91	424.253,78	0,00
1.1.5.6.10.700	- MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	778.481,13	1.202.734,91	424.253,78	0,00
1.1.5.6.10.800	- MATERIAIS A CLASSIFICAR		0,00	1.999.758,44	1.999.758,44	0,00
1.1.5.6.10.800	- MATERIAIS A CLASSIFICAR	P	0,00	1.999.758,44	1.999.758,44	0,00
1.1.5.6.19.900	- OUTROS - ALMOXARIFADO		0,00	1.623.238,13	1.623.238,13	0,00
1.1.5.6.19.900	- OUTROS - ALMOXARIFADO	P	0,00	1.623.238,13	1.623.238,13	0,00
1.2.0.0.00.000	- ATIVO NÃO CIRCULANTE		59.651.151,54	52.247,57	12.305.483,20	71.904.387,17
1.2.1.0.00.000	- ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		1.940.362,14	52.247,57	577.734,46	2.465.849,03
1.2.1.1.00.000	- CRÉDITOS A LONGO PRAZO		1.940.362,14	52.247,57	577.734,46	2.465.849,03
1.2.1.1.10.000	- CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		1.940.362,14	52.247,57	577.734,46	2.465.849,03
1.2.1.1.10.400	- DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		1.940.362,14	52.247,57	577.734,46	2.465.849,03
1.2.1.1.10.401	- CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS	P	1.940.362,14	52.247,57	577.734,46	2.465.849,03
1.2.3.0.00.000	- IMOBILIZADO		57.710.789,40	0,00	11.727.748,74	69.438.538,14
1.2.3.1.00.000	- BENS MOVEIS		13.022.964,85	0,00	310.419,90	13.333.384,75
1.2.3.1.10.000	- BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO		13.022.964,85	0,00	310.419,90	13.333.384,75
1.2.3.1.10.100	- MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		1.698.804,56	0,00	6.446,00	1.705.250,56
1.2.3.1.10.102	- APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO		0,00	0,00	3.097,00	3.097,00

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
Av. Joana Alves de Oliveira, nº s/nº, sn, Centro, 78.338-000

DEZEMBRO/2025

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP

Balancete de Verificação Analítico de Encerramento - PCASP

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ISF	SALDO INICIAL 01/01/2025	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL 31/12/2025
		P				
1.2.3.1.10.103	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	P	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
1.2.3.1.10.106	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	P	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00
1.2.3.1.10.109	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	P	14.754,91	0,00	3.349,00	18.103,91
1.2.3.1.10.119	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS	P	105.380,00	0,00	0,00	105.380,00
1.2.3.1.10.199	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	1.561.169,65	0,00	0,00	1.561.169,65
1.2.3.1.10.200	BENS DE INFORMÁTICA		1.297.700,57	0,00	157.143,80	1.454.844,37
1.2.3.1.10.201	BENS DE INFORMÁTICA	P	545.968,48	0,00	157.143,80	703.112,28
1.2.3.1.10.202	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	P	751.732,09	0,00	0,00	751.732,09
1.2.3.1.10.300	MÓVEIS E UTENSÍLIOS		1.575.736,68	0,00	71.301,10	1.647.037,78
1.2.3.1.10.301	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	P	71.664,60	0,00	41.363,50	113.028,10
1.2.3.1.10.302	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	P	33.566,39	0,00	5.507,00	39.073,39
1.2.3.1.10.303	MOBILIÁRIO EM GERAL	P	1.406.178,97	0,00	6.434,00	1.412.612,97
1.2.3.1.10.304	UTENSÍLIOS EM GERAL	P	64.326,72	0,00	17.996,60	82.323,32
1.2.3.1.10.400	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		174.790,00	0,00	0,00	174.790,00
1.2.3.1.10.499	OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	174.790,00	0,00	0,00	174.790,00
1.2.3.1.10.500	VEÍCULOS		7.402.560,63	0,00	0,00	7.402.560,63
1.2.3.1.10.501	VEÍCULOS EM GERAL	P	6.113.877,63	0,00	0,00	6.113.877,63
1.2.3.1.10.503	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	P	1.288.683,00	0,00	0,00	1.288.683,00
1.2.3.1.10.800	BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO		7.990,00	0,00	26.887,00	34.877,00
1.2.3.1.10.805	BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS	P	7.990,00	0,00	26.887,00	34.877,00
1.2.3.1.19.900	DEMAIS BENS MÓVEIS		865.382,41	0,00	48.642,00	914.024,41
1.2.3.1.19.999	OUTROS BENS MÓVEIS	P	865.382,41	0,00	48.642,00	914.024,41
1.2.3.2.00.000	BENS IMÓVEIS		45.764.118,97	0,00	11.417.328,84	57.181.447,81
1.2.3.2.10.000	BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO		45.764.118,97	0,00	11.417.328,84	57.181.447,81
1.2.3.2.10.100	BENS DE USO ESPECIAL		2.814.196,54	0,00	0,00	2.814.196,54
1.2.3.2.10.198	OUTROS BENS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL	P	2.814.196,54	0,00	0,00	2.814.196,54
1.2.3.2.10.500	BENS DE USO COMUM DO POVO		528.933,40	0,00	1.333.219,28	1.862.152,68
1.2.3.2.10.503	ESTRADAS	P	184.992,96	0,00	64.772,53	249.765,49
1.2.3.2.10.506	SISTEMAS DE ESGOTO E/OU DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	P	25.152,88	0,00	0,00	25.152,88
1.2.3.2.10.599	OUTROS BENS DE USO COMUM DO POVO	P	318.787,56	0,00	1.268.446,75	1.587.234,31
1.2.3.2.10.600	BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		27.898.625,87	0,00	0,00	27.898.625,87
1.2.3.2.10.601	OBRAS EM ANDAMENTO	P	27.898.625,87	0,00	0,00	27.898.625,87
1.2.3.2.19.900	DEMAIS BENS IMÓVEIS		14.522.363,16	0,00	10.084.109,56	24.606.472,72
1.2.3.2.19.999	OUTROS BENS IMÓVEIS	P	14.522.363,16	0,00	10.084.109,56	24.606.472,72
1.2.3.8.00.000	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(1.076.294,42)	0,00	0,00	(1.076.294,42)
1.2.3.8.10.000	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO		(1.076.294,42)	0,00	0,00	(1.076.294,42)
1.2.3.8.10.100	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		(1.076.294,42)	0,00	0,00	(1.076.294,42)
1.2.3.8.10.103	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.8.10.199	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	P	(1.076.294,42)	0,00	0,00	(1.076.294,42)
2.0.0.0.00.000	**PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO**		**69.899.725,66**	**146.628.584,04**	**169.270.536,15**	**92.541.677,77**
2.1.0.0.00.000	PASSIVO CIRCULANTE		1.643.784,26	91.697.947,91	90.886.849,58	832.685,93
2.1.1.0.00.000	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		111.505,98	18.335.452,51	18.380.822,40	156.875,87
2.1.1.1.00.000	PESSOAL A PAGAR		18.976,59	15.943.791,92	15.944.380,55	19.565,22
2.1.1.1.10.000	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		18.976,59	15.943.791,92	15.944.380,55	19.565,22
2.1.1.1.10.100	PESSOAL A PAGAR		18.976,59	15.939.421,75	15.940.010,38	19.565,22
2.1.1.1.10.101	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	F	18.306,72	14.769.299,88	14.769.754,91	18.761,75
2.1.1.1.10.102	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	F	669,87	1.170.121,87	1.170.255,47	803,47
2.1.1.1.10.500	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO		0,00	4.370,17	4.370,17	0,00
2.1.1.1.10.502	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - VENCIDOS E NÃO PAGOS	F	0,00	4.370,17	4.370,17	0,00
2.1.1.4.00.000	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		92.529,39	2.391.660,59	2.436.441,85	137.310,65
2.1.1.4.30.000	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO		92.529,39	2.391.660,59	2.436.441,85	137.310,65
2.1.1.4.30.100	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		92.529,39	2.391.660,59	2.436.441,85	137.310,65
2.1.1.4.30.101	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	F	92.529,39	2.263.312,73	2.308.093,99	137.310,65
2.1.1.4.30.102	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO	F	0,00	64.173,93	64.173,93	0,00
2.1.1.4.30.102	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO	P	0,00	64.173,93	64.173,93	0,00
2.1.2.0.00.000	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		0,00	688.290,66	688.290,66	0,00
2.1.2.1.00.000	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		0,00	688.290,66	688.290,66	0,00
2.1.2.1.10.000	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	688.290,66	688.290,66	0,00
2.1.2.1.10.200	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS		0,00	688.290,66	688.290,66	0,00
2.1.2.1.10.298	OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	P	0,00	344.145,33	344.145,33	0,00
2.1.2.1.10.298	OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	F	0,00	344.145,33	344.145,33	0,00
2.1.3.0.00.000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		1.122.994,69	42.782.525,08	41.900.344,50	240.814,11
2.1.3.1.00.000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		1.122.994,69	42.782.525,08	41.900.344,50	240.814,11
2.1.3.1.10.000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		1.122.994,69	42.782.525,08	41.900.344,50	240.814,11
2.1.3.1.10.100	FORNECEDORES NACIONAIS		1.122.994,69	42.782.525,08	41.900.344,50	240.814,11
2.1.3.1.10.101	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	P	0,00	17.434.296,92	17.434.296,92	0,00
2.1.3.1.10.101	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	F	1.122.994,69	25.048.279,28	24.166.098,70	240.814,11
2.1.3.1.10.103	RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS COM FORNECEDORES	P	0,00	149.974,44	149.974,44	0,00
2.1.3.1.10.103	RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS COM FORNECEDORES	F	0,00	149.974,44	149.974,44	0,00
2.1.4.0.00.000	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		0,00	381.430,00	381.430,00	0,00
2.1.4.1.00.000	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		0,00	381.430,00	381.430,00	0,00
2.1.4.1.10.000	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	381.430,00	381.430,00	0,00
2.1.4.1.11.100	PIS/PASEP A RECOLHER		0,00	381.430,00	381.430,00	0,00
2.1.4.1.11.100	PIS/PASEP A RECOLHER	F	0,00	381.430,00	381.430,00	0,00
2.1.8.0.00.000	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		409.283,59	29.510.249,66	29.535.962,02	434.995,95

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
Av. Joana Alves de Oliveira, nº s/nº, sn, Centro, 78.338-000

DEZEMBRO/2025

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP

Balancete de Verificação Analítico de Encerramento - PCASP

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ISF	SALDO INICIAL 01/01/2025	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL 31/12/2025
2.1.8.8.00.000	VALORES RESTITUÍVEIS		226.748,01	3.457.537,86	3.431.749,45	200.959,60
2.1.8.8.10.000	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		20.992,54	1.220.347,39	1.218.723,56	19.368,71
2.1.8.8.10.100	CONSIGNAÇÕES		20.417,67	1.220.347,39	1.218.723,56	18.793,84
2.1.8.8.10.110	PENSAO ALIMENTICIA	F	1.063,72	22.995,54	22.995,54	1.063,72
2.1.8.8.10.115	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	F	4.301,52	930.159,41	928.535,58	2.677,69
2.1.8.8.10.199	OUTROS CONSIGNATARIOS	F	15.052,43	267.192,44	267.192,44	15.052,43
2.1.8.8.10.300	DEPOSITOS JUDICIAIS		574,87	0,00	0,00	574,87
2.1.8.8.10.301	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	F	574,87	0,00	0,00	574,87
2.1.8.8.30.000	VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO		205.755,47	2.237.190,47	2.213.025,89	181.590,89
2.1.8.8.30.100	CONSIGNAÇÕES		205.755,47	2.237.190,47	2.213.025,89	181.590,89
2.1.8.8.30.102	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	F	205.755,47	2.237.190,47	2.213.025,89	181.590,89
2.1.8.8.30.104	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.9.00.000	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		182.535,58	26.052.711,80	26.104.212,57	234.036,35
2.1.8.9.10.000	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		182.535,58	26.052.711,80	26.104.212,57	234.036,35
2.1.8.9.10.200	DIARIAS A PAGAR		8.183,42	1.307.251,50	1.304.597,51	5.529,43
2.1.8.9.10.200	DIARIAS A PAGAR	F	8.183,42	1.307.251,50	1.304.597,51	5.529,43
2.1.8.9.10.300	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR		174.352,16	24.745.460,30	24.799.615,06	228.506,92
2.1.8.9.10.300	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	P	0,00	12.399.807,53	12.399.807,53	0,00
2.1.8.9.10.300	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	F	174.352,16	12.345.652,77	12.399.807,53	228.506,92
2.2.0.0.00.000	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		5.596.346,26	2.548.147,95	0,00	3.048.198,31
2.2.1.0.00.000	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		1.800.088,31	64.173,93	0,00	1.735.914,38
2.2.1.4.00.000	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		1.800.088,31	64.173,93	0,00	1.735.914,38
2.2.1.4.30.000	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO		1.800.088,31	64.173,93	0,00	1.735.914,38
2.2.1.4.30.100	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		1.800.088,31	64.173,93	0,00	1.735.914,38
2.2.1.4.30.101	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO	P	1.800.088,31	64.173,93	0,00	1.735.914,38
2.2.2.0.00.000	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		3.570.266,82	2.333.999,58	0,00	1.236.267,24
2.2.2.1.00.000	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		3.570.266,82	2.333.999,58	0,00	1.236.267,24
2.2.2.1.10.000	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO		3.570.266,82	2.333.999,58	0,00	1.236.267,24
2.2.2.1.10.200	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS		3.570.266,82	2.333.999,58	0,00	1.236.267,24
2.2.2.1.10.298	OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	P	3.570.266,82	2.333.999,58	0,00	1.236.267,24
2.2.3.0.00.000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		225.991,13	149.974,44	0,00	76.016,69
2.2.3.1.00.000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO		225.991,13	149.974,44	0,00	76.016,69
2.2.3.1.10.000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		225.991,13	149.974,44	0,00	76.016,69
2.2.3.1.10.100	FORNECEDORES NACIONAIS		225.991,13	149.974,44	0,00	76.016,69
2.2.3.1.10.103	RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS COM FORNECEDORES	P	225.991,13	149.974,44	0,00	76.016,69
2.3.0.0.00.000	PATRIMÔNIO LIQUIDO		62.659.595,14	52.382.488,18	78.383.686,57	88.660.793,53
2.3.7.0.00.000	RESULTADOS ACUMULADOS		62.659.595,14	52.382.488,18	78.383.686,57	88.660.793,53
2.3.7.1.00.000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		62.659.595,14	52.382.488,18	78.383.686,57	88.660.793,53
2.3.7.1.10.000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO		62.659.595,14	43.507.545,79	5.129.025,72	24.281.075,07
2.3.7.1.10.100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		0,00	43.507.545,79	5.129.025,72	(38.378.520,07)
2.3.7.1.10.100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		0,00	43.507.545,79	5.129.025,72	(38.378.520,07)
2.3.7.1.10.200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		62.659.595,14	0,00	0,00	62.659.595,14
2.3.7.1.10.200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		62.659.595,14	0,00	0,00	62.659.595,14
2.3.7.1.20.000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS		0,00	1.552.500,96	209,98	(1.552.290,98)
2.3.7.1.20.100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		0,00	1.552.500,96	209,98	(1.552.290,98)
2.3.7.1.20.100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		0,00	1.552.500,96	209,98	(1.552.290,98)
2.3.7.1.20.200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.7.1.20.200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.7.1.30.000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00	20.969.585,21	20.969.585,21
2.3.7.1.30.100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		0,00	0,00	20.969.585,21	20.969.585,21
2.3.7.1.30.100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		0,00	0,00	20.969.585,21	20.969.585,21
2.3.7.1.30.200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.7.1.30.200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.7.1.40.000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	7.322.441,43	32.406.075,26	25.083.633,83
2.3.7.1.40.100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		0,00	7.322.441,43	32.406.075,26	25.083.633,83
2.3.7.1.40.100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		0,00	7.322.441,43	32.406.075,26	25.083.633,83
2.3.7.1.40.200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.7.1.40.200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.7.1.50.000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00	19.878.790,40	19.878.790,40
2.3.7.1.50.100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		0,00	0,00	19.878.790,40	19.878.790,40
2.3.7.1.50.100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		0,00	0,00	19.878.790,40	19.878.790,40
2.3.7.1.50.200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.7.1.50.200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.7.2.00.000	LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.7.2.20.000	LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS - INTRA OFSS		0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.7.2.20.300	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.7.2.20.300	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
3.0.0.0.00.000	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA**		**0,00**	**52.431.707,27**	**52.431.707,27**	**0,00**
3.1.0.0.00.000	PESSOAL E ENCARGOS		0,00	18.248.104,37	18.248.104,37	0,00
3.1.1.0.00.000	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		0,00	15.940.010,38	15.940.010,38	0,00
3.1.1.2.00.000	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS		0,00	15.940.010,38	15.940.010,38	0,00
3.1.1.2.10.000	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	15.940.010,38	15.940.010,38	0,00
3.1.1.2.10.100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS		0,00	15.940.010,38	15.940.010,38	0,00
3.1.1.2.10.101	VENCIMENTOS E SALARIOS		0,00	14.769.754,91	14.769.754,91	0,00
3.1.1.2.10.122	13. SALARIO		0,00	1.170.255,47	1.170.255,47	0,00
3.1.1.2.10.131	SUBSÍDIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.2.0.00.000	ENCARGOS PATRONAIS		0,00	2.308.093,99	2.308.093,99	0,00
3.1.2.2.00.000	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS		0,00	2.308.093,99	2.308.093,99	0,00

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
Av. Joana Alves de Oliveira, nº s/nº, sn, Centro, 78.338-000

DEZEMBRO/2025

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP

Balancete de Verificação Analítico de Encerramento - PCASP

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ISF	SALDO INICIAL 01/01/2025	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL 31/12/2025
3.1.2.2.10.000	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	2.308.093,99	2.308.093,99	0,00
3.1.2.2.10.100	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS		0,00	2.308.093,99	2.308.093,99	0,00
3.1.2.2.10.100	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS		0,00	2.308.093,99	2.308.093,99	0,00
3.3.0.0.00.000	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		0,00	24.430.209,91	24.430.209,91	0,00
3.3.1.0.00.000	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		0,00	6.064.476,23	6.064.476,23	0,00
3.3.1.1.00.000	CONSUMO DE MATERIAL		0,00	5.960.582,59	5.960.582,59	0,00
3.3.1.1.10.000	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO		0,00	5.960.582,59	5.960.582,59	0,00
3.3.1.1.10.600	GENEROS ALIMENTAÇÃO		0,00	698.169,77	698.169,77	0,00
3.3.1.1.10.600	GENEROS ALIMENTAÇÃO		0,00	698.169,77	698.169,77	0,00
3.3.1.1.11.600	MATERIAL DE EXPEDIENTE		0,00	1.202.734,91	1.202.734,91	0,00
3.3.1.1.11.600	MATERIAL DE EXPEDIENTE		0,00	1.202.734,91	1.202.734,91	0,00
3.3.1.1.12.500	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS		0,00	620,00	620,00	0,00
3.3.1.1.12.500	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS		0,00	620,00	620,00	0,00
3.3.1.1.13.600	MATERIAL HOSPITALAR		0,00	296.199,53	296.199,53	0,00
3.3.1.1.13.600	MATERIAL HOSPITALAR		0,00	296.199,53	296.199,53	0,00
3.3.1.1.13.900	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS		0,00	139.861,81	139.861,81	0,00
3.3.1.1.13.900	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS		0,00	139.861,81	139.861,81	0,00
3.3.1.1.19.900	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		0,00	3.622.996,57	3.622.996,57	0,00
3.3.1.1.19.900	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		0,00	3.622.996,57	3.622.996,57	0,00
3.3.1.2.00.000	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO		0,00	103.893,64	103.893,64	0,00
3.3.1.2.10.000	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	103.893,64	103.893,64	0,00
3.3.1.2.10.200	MATERIAL DESTINADO À ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	76.109,84	76.109,84	0,00
3.3.1.2.10.200	MATERIAL DESTINADO À ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	76.109,84	76.109,84	0,00
3.3.1.2.19.900	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		0,00	27.783,80	27.783,80	0,00
3.3.1.2.19.900	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		0,00	27.783,80	27.783,80	0,00
3.3.2.0.00.000	SERVIÇOS		0,00	18.365.733,68	18.365.733,68	0,00
3.3.2.1.00.000	DIÁRIAS		0,00	1.304.597,51	1.304.597,51	0,00
3.3.2.1.10.000	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	1.304.597,51	1.304.597,51	0,00
3.3.2.1.10.100	DIARIAS PESSOAL CIVIL		0,00	1.304.597,51	1.304.597,51	0,00
3.3.2.1.10.100	DIARIAS PESSOAL CIVIL		0,00	1.304.597,51	1.304.597,51	0,00
3.3.2.2.00.000	SERVIÇOS TERCEIROS - PF		0,00	165.885,88	165.885,88	0,00
3.3.2.2.10.000	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO		0,00	165.885,88	165.885,88	0,00
3.3.2.2.12.100	LOCAÇÕES		0,00	165.885,88	165.885,88	0,00
3.3.2.2.12.100	LOCAÇÕES		0,00	165.885,88	165.885,88	0,00
3.3.2.3.00.000	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ		0,00	16.895.250,29	16.895.250,29	0,00
3.3.2.3.10.000	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO		0,00	16.895.250,29	16.895.250,29	0,00
3.3.2.3.10.400	COMUNICAÇÃO		0,00	146.619,97	146.619,97	0,00
3.3.2.3.10.400	COMUNICAÇÃO		0,00	146.619,97	146.619,97	0,00
3.3.2.3.10.500	PUBLICIDADE		0,00	86.046,42	86.046,42	0,00
3.3.2.3.10.500	PUBLICIDADE		0,00	86.046,42	86.046,42	0,00
3.3.2.3.10.600	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		0,00	243.010,05	243.010,05	0,00
3.3.2.3.10.600	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		0,00	243.010,05	243.010,05	0,00
3.3.2.3.10.700	SERVIÇOS DE APOIO		0,00	197.034,44	197.034,44	0,00
3.3.2.3.10.700	SERVIÇOS DE APOIO		0,00	197.034,44	197.034,44	0,00
3.3.2.3.10.800	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.		0,00	541.730,26	541.730,26	0,00
3.3.2.3.10.800	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.		0,00	541.730,26	541.730,26	0,00
3.3.2.3.10.900	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO		0,00	81.600,00	81.600,00	0,00
3.3.2.3.10.900	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO		0,00	81.600,00	81.600,00	0,00
3.3.2.3.11.000	LOCAÇÕES		0,00	388.959,00	388.959,00	0,00
3.3.2.3.11.000	LOCAÇÕES		0,00	388.959,00	388.959,00	0,00
3.3.2.3.11.200	SERVIÇOS DE TRANSPORTE		0,00	1.242.661,57	1.242.661,57	0,00
3.3.2.3.11.200	SERVIÇOS DE TRANSPORTE		0,00	1.242.661,57	1.242.661,57	0,00
3.3.2.3.11.300	ARMAZENAGEM		0,00	57.000,00	57.000,00	0,00
3.3.2.3.11.300	ARMAZENAGEM		0,00	57.000,00	57.000,00	0,00
3.3.2.3.11.400	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES		0,00	1.200,00	1.200,00	0,00
3.3.2.3.11.400	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES		0,00	1.200,00	1.200,00	0,00
3.3.2.3.11.900	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDIC. E EMBALAGEM		0,00	1.499,00	1.499,00	0,00
3.3.2.3.11.900	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDIC. E EMBALAGEM		0,00	1.499,00	1.499,00	0,00
3.3.2.3.12.300	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		0,00	55.442,79	55.442,79	0,00
3.3.2.3.12.300	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		0,00	55.442,79	55.442,79	0,00
3.3.2.3.12.500	HOSPEDAGENS		0,00	19.005,00	19.005,00	0,00
3.3.2.3.12.500	HOSPEDAGENS		0,00	19.005,00	19.005,00	0,00
3.3.2.3.12.900	SEGUROS EM GERAL		0,00	48.019,96	48.019,96	0,00
3.3.2.3.12.900	SEGUROS EM GERAL		0,00	48.019,96	48.019,96	0,00
3.3.2.3.13.000	SELEÇÃO E TREINAMENTO		0,00	46.873,90	46.873,90	0,00
3.3.2.3.13.000	SELEÇÃO E TREINAMENTO		0,00	46.873,90	46.873,90	0,00
3.3.2.3.13.100	SERV.MEDICO-HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS		0,00	2.110.035,00	2.110.035,00	0,00
3.3.2.3.13.100	SERV.MEDICO-HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS		0,00	2.110.035,00	2.110.035,00	0,00
3.3.2.3.13.200	SERVIÇOS BANCARIOS		0,00	15.141,85	15.141,85	0,00
3.3.2.3.13.200	SERVIÇOS BANCARIOS		0,00	15.141,85	15.141,85	0,00
3.3.2.3.13.500	SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL		0,00	103.594,47	103.594,47	0,00
3.3.2.3.13.500	SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL		0,00	103.594,47	103.594,47	0,00
3.3.2.3.14.600	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS		0,00	4.639,52	4.639,52	0,00
3.3.2.3.14.600	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS		0,00	4.639,52	4.639,52	0,00
3.3.2.3.19.800	SENTENÇAS JUDICIAIS		0,00	4.370,17	4.370,17	0,00
3.3.2.3.19.800	SENTENÇAS JUDICIAIS		0,00	4.370,17	4.370,17	0,00
3.3.2.3.19.900	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ		0,00	11.500.766,92	11.500.766,92	0,00
3.3.2.3.19.900	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ		0,00	11.500.766,92	11.500.766,92	0,00
3.4.0.0.00.000	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		0,00	495.542,14	495.542,14	0,00
3.4.9.0.00.000	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	495.542,14	495.542,14	0,00

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
Av. Joana Alves de Oliveira, nº s/nº, sn, Centro, 78.338-000

DEZEMBRO/2025

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP

Balancete de Verificação Analítico de Encerramento - PCASP

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ISF	SALDO INICIAL 01/01/2025	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL 31/12/2025
3.4.9.9.00.000	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		0,00	495.542,14	495.542,14	0,00
3.4.9.9.10.000	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	495.542,14	495.542,14	0,00
3.4.9.9.10.000	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	495.542,14	495.542,14	0,00
3.4.9.9.10.000	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	495.542,14	495.542,14	0,00
3.5.0.0.00.000	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	8.874.942,39	8.874.942,39	0,00
3.5.1.0.00.000	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	1.552.500,96	1.552.500,96	0,00
3.5.1.1.00.000	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		0,00	1.552.500,96	1.552.500,96	0,00
3.5.1.1.20.000	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS		0,00	1.552.500,96	1.552.500,96	0,00
3.5.1.1.20.200	REPASSE CONCEDIDO		0,00	1.552.500,96	1.552.500,96	0,00
3.5.1.1.20.200	REPASSE CONCEDIDO		0,00	1.552.500,96	1.552.500,96	0,00
3.5.1.1.20.900	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00	0,00	0,00
3.5.1.1.20.900	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00	0,00	0,00
3.5.2.0.00.000	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	7.322.441,43	7.322.441,43	0,00
3.5.2.2.00.000	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB		0,00	7.322.441,43	7.322.441,43	0,00
3.5.2.2.40.000	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER-OFSS - ESTADO		0,00	7.322.441,43	7.322.441,43	0,00
3.5.2.2.40.000	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER-OFSS - ESTADO		0,00	7.322.441,43	7.322.441,43	0,00
3.5.2.2.40.000	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER-OFSS - ESTADO		0,00	7.322.441,43	7.322.441,43	0,00
3.6.0.0.00.000	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	1.478,46	1.478,46	0,00
3.6.5.0.00.000	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	1.478,46	1.478,46	0,00
3.6.5.1.00.000	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	1.478,46	1.478,46	0,00
3.6.5.1.10.000	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	1.478,46	1.478,46	0,00
3.6.5.1.10.100	DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	1.478,46	1.478,46	0,00
3.6.5.1.10.100	DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	1.478,46	1.478,46	0,00
3.7.0.0.00.000	TRIBUTÁRIAS		0,00	381.430,00	381.430,00	0,00
3.7.2.0.00.000	CONTRIBUIÇÕES		0,00	381.430,00	381.430,00	0,00
3.7.2.1.00.000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	381.430,00	381.430,00	0,00
3.7.2.1.10.000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	381.430,00	381.430,00	0,00
3.7.2.1.10.200	PIS/PASEP		0,00	381.430,00	381.430,00	0,00
3.7.2.1.10.200	PIS/PASEP		0,00	381.430,00	381.430,00	0,00
4.0.0.0.00.000	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA**		**0,00**	**78.802.826,65**	**78.802.826,65**	**0,00**
4.1.0.0.00.000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	2.918.419,98	2.918.419,98	0,00
4.1.1.0.00.000	IMPOSTOS		0,00	2.745.274,79	2.745.274,79	0,00
4.1.1.2.00.000	IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA		0,00	1.566.712,86	1.566.712,86	0,00
4.1.1.2.10.000	IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	1.566.712,86	1.566.712,86	0,00
4.1.1.2.10.200	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		0,00	58.665,05	58.665,05	0,00
4.1.1.2.10.200	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		0,00	58.665,05	58.665,05	0,00
4.1.1.2.10.300	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		0,00	823.900,08	823.900,08	0,00
4.1.1.2.10.301	IR - PESSOAS FISICAS		0,00	705.462,48	705.462,48	0,00
4.1.1.2.10.302	IR - PESSOAS JURIDICAS		0,00	118.437,60	118.437,60	0,00
4.1.1.2.10.400	ITBI		0,00	684.147,73	684.147,73	0,00
4.1.1.2.10.400	ITBI		0,00	684.147,73	684.147,73	0,00
4.1.1.3.00.000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO		0,00	1.178.561,93	1.178.561,93	0,00
4.1.1.3.10.000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	1.178.561,93	1.178.561,93	0,00
4.1.1.3.10.200	ISS		0,00	1.178.561,93	1.178.561,93	0,00
4.1.1.3.10.200	ISS		0,00	1.178.561,93	1.178.561,93	0,00
4.1.2.0.00.000	TAXAS		0,00	173.145,19	173.145,19	0,00
4.1.2.1.00.000	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA		0,00	173.145,19	173.145,19	0,00
4.1.2.1.10.000	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	173.145,19	173.145,19	0,00
4.1.2.1.19.900	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		0,00	173.145,19	173.145,19	0,00
4.1.2.1.19.900	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		0,00	173.145,19	173.145,19	0,00
4.4.0.0.00.000	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		0,00	1.031.995,79	1.031.995,79	0,00
4.4.5.0.00.000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	1.031.995,79	1.031.995,79	0,00
4.4.5.1.00.000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		0,00	1.031.995,79	1.031.995,79	0,00
4.4.5.1.10.000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	1.031.995,79	1.031.995,79	0,00
4.4.5.1.10.000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	1.031.995,79	1.031.995,79	0,00
4.4.5.1.10.000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	1.031.995,79	1.031.995,79	0,00
4.5.0.0.00.000	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	53.375.870,45	53.375.870,45	0,00
4.5.1.0.00.000	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	209,98	209,98	0,00
4.5.1.1.00.000	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	209,98	209,98	0,00
4.5.1.1.20.000	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS		0,00	209,98	209,98	0,00
4.5.1.1.20.200	REPASSE RECEBIDO		0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.1.1.20.201	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.1.1.20.900	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	209,98	209,98	0,00
4.5.1.1.20.900	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	209,98	209,98	0,00
4.5.2.0.00.000	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	53.375.660,47	53.375.660,47	0,00
4.5.2.1.00.000	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS		0,00	41.466.522,65	41.466.522,65	0,00
4.5.2.1.30.000	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	19.934.636,18	19.934.636,18	0,00
4.5.2.1.30.200	COTA-PARTE FPM		0,00	15.579.528,12	15.579.528,12	0,00
4.5.2.1.30.200	COTA-PARTE FPM		0,00	15.579.528,12	15.579.528,12	0,00
4.5.2.1.30.300	COTA-PARTE ITR		0,00	1.232.071,76	1.232.071,76	0,00
4.5.2.1.30.300	COTA-PARTE ITR		0,00	1.232.071,76	1.232.071,76	0,00
4.5.2.1.30.600	TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	651.800,68	651.800,68	0,00
4.5.2.1.30.600	TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	651.800,68	651.800,68	0,00
4.5.2.1.30.700	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS		0,00	2.112.090,78	2.112.090,78	0,00
4.5.2.1.30.700	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS		0,00	2.112.090,78	2.112.090,78	0,00

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
Av. Joana Alves de Oliveira, nº s/nº, sn, Centro, 78.338-000

DEZEMBRO/2025

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP

Balancete de Verificação Analítico de Encerramento - PCASP

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ISF	SALDO INICIAL 01/01/2025	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL 31/12/2025
4.5.2.1.30.900	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE		0,00	359.144,84	359.144,84	0,00
4.5.2.1.30.900	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE		0,00	359.144,84	359.144,84	0,00
4.5.2.1.40.000	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	21.531.886,47	21.531.886,47	0,00
4.5.2.1.40.100	COTA-PARTE ICMS		0,00	21.012.056,16	21.012.056,16	0,00
4.5.2.1.40.100	COTA-PARTE ICMS		0,00	21.012.056,16	21.012.056,16	0,00
4.5.2.1.40.200	COTA-PARTE IPVA		0,00	498.436,27	498.436,27	0,00
4.5.2.1.40.200	COTA-PARTE IPVA		0,00	498.436,27	498.436,27	0,00
4.5.2.1.40.400	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	21.394,04	21.394,04	0,00
4.5.2.1.40.400	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	21.394,04	21.394,04	0,00
4.5.2.2.00.000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		0,00	1.640.839,30	1.640.839,30	0,00
4.5.2.2.30.000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	37.324,38	37.324,38	0,00
4.5.2.2.30.000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	37.324,38	37.324,38	0,00
4.5.2.2.30.000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	37.324,38	37.324,38	0,00
4.5.2.2.40.000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO		0,00	1.603.514,92	1.603.514,92	0,00
4.5.2.2.40.000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO		0,00	1.603.514,92	1.603.514,92	0,00
4.5.2.2.40.000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO		0,00	1.603.514,92	1.603.514,92	0,00
4.5.2.4.00.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS		0,00	10.268.298,52	10.268.298,52	0,00
4.5.2.4.30.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	997.624,65	997.624,65	0,00
4.5.2.4.30.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	997.624,65	997.624,65	0,00
4.5.2.4.30.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	997.624,65	997.624,65	0,00
4.5.2.4.40.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	9.270.673,87	9.270.673,87	0,00
4.5.2.4.40.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	9.270.673,87	9.270.673,87	0,00
4.5.2.4.40.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	9.270.673,87	9.270.673,87	0,00
4.6.0.0.00.000	VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	577.734,46	577.734,46	0,00
4.6.3.0.00.000	GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	577.734,46	577.734,46	0,00
4.6.3.9.00.000	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	577.734,46	577.734,46	0,00
4.6.3.9.10.000	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	577.734,46	577.734,46	0,00
4.6.3.9.10.000	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	577.734,46	577.734,46	0,00
4.6.3.9.10.000	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	577.734,46	577.734,46	0,00
4.9.0.0.00.000	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	20.898.805,97	20.898.805,97	0,00
4.9.9.0.00.000	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	20.898.805,97	20.898.805,97	0,00
4.9.9.9.00.000	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS		0,00	20.898.805,97	20.898.805,97	0,00
4.9.9.9.10.000	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	600.875,49	600.875,49	0,00
4.9.9.9.10.000	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	600.875,49	600.875,49	0,00
4.9.9.9.10.000	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	600.875,49	600.875,49	0,00
4.9.9.9.50.000	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	20.297.930,48	20.297.930,48	0,00
4.9.9.9.50.000	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	20.297.930,48	20.297.930,48	0,00
4.9.9.9.50.000	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	20.297.930,48	20.297.930,48	0,00
5.0.0.0.00.000	**CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**		**157.534.891,84**	**83.547.599,97**	**127.534.344,72**	**201.521.636,59**
5.1.0.0.00.000	PLANEJAMENTO APROVADO		50.372.499,00	0,00	0,00	50.372.499,00
5.1.1.0.00.000	PPA - APROVADO		50.372.499,00	0,00	0,00	50.372.499,00
5.1.1.1.00.000	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA		0,00	0,00	0,00	0,00
5.1.1.1.00.000	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA		0,00	0,00	0,00	0,00
5.1.1.1.00.000	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA		0,00	0,00	0,00	0,00
5.1.1.1.00.000	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA		0,00	0,00	0,00	0,00
5.1.1.2.00.000	REVISAO DO PPA		50.372.499,00	0,00	0,00	50.372.499,00
5.1.1.2.00.000	REVISAO DO PPA		50.372.499,00	0,00	0,00	50.372.499,00
5.1.1.2.00.000	REVISAO DO PPA		50.372.499,00	0,00	0,00	50.372.499,00
5.1.1.2.00.000	REVISAO DO PPA		50.372.499,00	0,00	0,00	50.372.499,00
5.2.0.0.00.000	ORÇAMENTO APROVADO		102.297.499,00	80.028.626,39	125.244.225,87	147.513.098,48
5.2.1.0.00.000	PREVISÃO DA RECEITA		51.925.000,00	0,00	22.552.799,74	74.477.799,74
5.2.1.1.00.000	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA		51.925.000,00	0,00	0,00	51.925.000,00
5.2.1.1.10.000	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA		59.078.436,00	0,00	0,00	59.078.436,00
5.2.1.1.10.000	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA		59.078.436,00	0,00	0,00	59.078.436,00
5.2.1.1.10.000	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA		59.078.436,00	0,00	0,00	59.078.436,00
5.2.1.1.20.000	(-) PREVISÃO DE DEDUÇÕES DA RECEITA		(7.153.436,00)	0,00	0,00	(7.153.436,00)
5.2.1.1.20.100	(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		(7.153.436,00)	0,00	0,00	(7.153.436,00)
5.2.1.1.20.101	(-) FUNDEB		(7.153.436,00)	0,00	0,00	(7.153.436,00)
5.2.1.2.00.000	ALTERAÇÃO DA PREVISÃO DA RECEITA		0,00	0,00	22.552.799,74	22.552.799,74
5.2.1.2.10.000	PREVISÃO ADICIONAL DA RECEITA		0,00	0,00	22.552.799,74	22.552.799,74
5.2.1.2.10.100	REESTIMATIVA		0,00	0,00	22.552.799,74	22.552.799,74
5.2.1.2.10.100	REESTIMATIVA		0,00	0,00	22.552.799,74	22.552.799,74
5.2.2.0.00.000	FIXAÇÃO DA DESPESA		50.372.499,00	80.028.626,39	102.691.426,13	73.035.298,74
5.2.2.1.00.000	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		50.372.499,00	80.028.626,39	102.691.426,13	73.035.298,74
5.2.2.1.10.000	DOTAÇÃO INICIAL		50.372.499,00	0,00	0,00	50.372.499,00
5.2.2.1.10.100	CREDITO INICIAL		50.372.499,00	0,00	0,00	50.372.499,00
5.2.2.1.10.100	CREDITO INICIAL		50.372.499,00	0,00	0,00	50.372.499,00

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
Av. Joana Alves de Oliveira, nº s/nº, sn, Centro, 78.338-000

DEZEMBRO/2025

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP

Balancete de Verificação Analítico de Encerramento - PCASP

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ISF	SALDO INICIAL 01/01/2025	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL 31/12/2025
5.2.2.1.20.000	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO		0,00	0,00	40.789.887,81	40.789.887,81
5.2.2.1.20.100	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR		0,00	0,00	30.163.737,20	30.163.737,20
5.2.2.1.20.100	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR		0,00	0,00	30.163.737,20	30.163.737,20
5.2.2.1.20.200	CREDITO ADICIONAL - ESPECIAL		0,00	0,00	10.626.150,61	10.626.150,61
5.2.2.1.20.201	CRÉDITOS ESPECIAIS ABERTOS		0,00	0,00	10.626.150,61	10.626.150,61
5.2.2.1.30.000	DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE		0,00	58.916.975,88	58.916.975,88	0,00
5.2.2.1.30.200	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		0,00	0,00	22.662.799,74	22.662.799,74
5.2.2.1.30.200	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		0,00	0,00	22.662.799,74	22.662.799,74
5.2.2.1.30.300	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		0,00	0,00	18.127.088,07	18.127.088,07
5.2.2.1.30.300	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		0,00	0,00	18.127.088,07	18.127.088,07
5.2.2.1.30.900	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES		0,00	18.127.088,07	0,00	(18.127.088,07)
5.2.2.1.30.900	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES		0,00	18.127.088,07	0,00	(18.127.088,07)
5.2.2.1.39.900	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE		0,00	40.789.887,81	18.127.088,07	(22.662.799,74)
5.2.2.1.39.900	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE		0,00	40.789.887,81	18.127.088,07	(22.662.799,74)
5.2.2.1.90.000	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO		0,00	21.111.650,51	2.984.562,44	(18.127.088,07)
5.2.2.1.90.100	ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		0,00	2.984.562,44	2.984.562,44	0,00
5.2.2.1.90.101	ACRESCIMO		0,00	0,00	2.984.562,44	2.984.562,44
5.2.2.1.90.109	(-) REDUÇÃO		0,00	2.984.562,44	0,00	(2.984.562,44)
5.2.2.1.90.400	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES		0,00	18.127.088,07	0,00	(18.127.088,07)
5.2.2.1.90.400	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES		0,00	18.127.088,07	0,00	(18.127.088,07)
5.3.0.0.00.000	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		4.864.893,84	3.518.973,58	2.290.118,85	3.636.039,11
5.3.1.0.00.000	INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		3.447.857,59	2.258.261,05	1.814.716,24	3.004.312,78
5.3.1.1.00.000	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS		3.438.857,59	2.249.261,05	0,00	1.189.596,54
5.3.1.1.00.000	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS		3.438.857,59	2.249.261,05	0,00	1.189.596,54
5.3.1.1.00.000	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS		3.438.857,59	2.249.261,05	0,00	1.189.596,54
5.3.1.1.00.000	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS		3.438.857,59	2.249.261,05	0,00	1.189.596,54
5.3.1.2.00.000	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.000,00	9.000,00	0,00	0,00
5.3.1.2.00.000	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.000,00	9.000,00	0,00	0,00
5.3.1.2.00.000	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.000,00	9.000,00	0,00	0,00
5.3.1.2.00.000	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.000,00	9.000,00	0,00	0,00
5.3.1.7.00.000	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	0,00	1.814.716,24	1.814.716,24
5.3.1.7.00.000	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	0,00	1.814.716,24	1.814.716,24
5.3.1.7.00.000	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	0,00	1.814.716,24	1.814.716,24
5.3.1.7.00.000	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	0,00	1.814.716,24	1.814.716,24
5.3.2.0.00.000	INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS		1.417.036,25	1.260.712,53	475.402,61	631.726,33
5.3.2.1.00.000	RP PROCESSADOS - INSCRITOS		1.409.307,31	1.260.712,53	94,14	148.688,92
5.3.2.1.00.000	RP PROCESSADOS - INSCRITOS		1.409.307,31	1.260.712,53	94,14	148.688,92
5.3.2.1.00.000	RP PROCESSADOS - INSCRITOS		1.409.307,31	1.260.712,53	94,14	148.688,92
5.3.2.1.00.000	RP PROCESSADOS - INSCRITOS		1.409.307,31	1.260.712,53	94,14	148.688,92
5.3.2.2.00.000	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.728,94	0,00	0,00	7.728,94
5.3.2.2.00.000	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.728,94	0,00	0,00	7.728,94
5.3.2.2.00.000	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.728,94	0,00	0,00	7.728,94
5.3.2.2.00.000	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.728,94	0,00	0,00	7.728,94
5.3.2.7.00.000	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	0,00	475.308,47	475.308,47
5.3.2.7.00.000	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	0,00	475.308,47	475.308,47
5.3.2.7.00.000	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	0,00	475.308,47	475.308,47
5.3.2.7.00.000	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	0,00	475.308,47	475.308,47
6.0.0.0.00.000	**CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**		**157.534.891,84**	**371.995.640,18**	**415.982.384,93**	**201.521.636,59**
6.1.0.0.00.000	EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO		50.372.499,00	70.947.317,20	70.947.317,20	50.372.499,00
6.1.1.0.00.000	EXECUÇÃO DO PPA		50.372.499,00	70.947.317,20	70.947.317,20	50.372.499,00
6.1.1.1.00.000	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
6.1.1.1.00.000	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
6.1.1.1.00.000	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
6.1.1.1.00.000	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
6.1.1.2.00.000	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS		50.372.499,00	63.758.627,64	7.188.689,56	(6.197.439,08)
6.1.1.2.00.000	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS		50.372.499,00	63.758.627,64	7.188.689,56	(6.197.439,08)
6.1.1.2.00.000	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS		50.372.499,00	63.758.627,64	7.188.689,56	(6.197.439,08)
6.1.1.2.00.000	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS		50.372.499,00	63.758.627,64	7.188.689,56	(6.197.439,08)
6.1.1.3.00.000	PPA EXECUTADO		0,00	7.188.689,56	63.758.627,64	56.569.938,08
6.1.1.3.00.000	PPA EXECUTADO		0,00	7.188.689,56	63.758.627,64	56.569.938,08
6.1.1.3.00.000	PPA EXECUTADO		0,00	7.188.689,56	63.758.627,64	56.569.938,08
6.1.1.3.00.000	PPA EXECUTADO		0,00	7.188.689,56	63.758.627,64	56.569.938,08
6.2.0.0.00.000	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO		102.297.499,00	289.493.947,86	334.709.547,34	147.513.098,48
6.2.1.0.00.000	EXECUÇÃO DA RECEITA		51.925.000,00	86.011.382,05	108.564.181,79	74.477.799,74
6.2.1.1.00.000	RECEITA A REALIZAR		51.925.000,00	78.269.800,54	30.294.381,25	3.949.580,71
6.2.1.1.00.000	RECEITA A REALIZAR		51.925.000,00	78.269.800,54	30.294.381,25	3.949.580,71
6.2.1.1.00.000	RECEITA A REALIZAR		51.925.000,00	78.269.800,54	30.294.381,25	3.949.580,71
6.2.1.1.00.000	RECEITA A REALIZAR		51.925.000,00	78.269.800,54	30.294.381,25	3.949.580,71
6.2.1.2.00.000	RECEITA REALIZADA		0,00	419.140,08	78.269.800,54	77.850.660,46
6.2.1.2.00.000	RECEITA REALIZADA		0,00	419.140,08	78.269.800,54	77.850.660,46
6.2.1.2.00.000	RECEITA REALIZADA		0,00	419.140,08	78.269.800,54	77.850.660,46
6.2.1.2.00.000	RECEITA REALIZADA		0,00	419.140,08	78.269.800,54	77.850.660,46
6.2.1.3.00.000	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	7.322.441,43	0,00	(7.322.441,43)
6.2.1.3.10.000	(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		0,00	7.322.441,43	0,00	(7.322.441,43)
6.2.1.3.10.100	(-) FUNDEB		0,00	7.322.441,43	0,00	(7.322.441,43)
6.2.1.3.10.100	(-) FUNDEB		0,00	7.322.441,43	0,00	(7.322.441,43)
6.2.2.0.00.000	EXECUÇÃO DA DESPESA		50.372.499,00	203.482.565,81	226.145.365,55	73.035.298,74
6.2.2.1.00.000	DISPONIBILIDADES DE CREDITO		50.372.499,00	203.482.565,81	226.145.365,55	73.035.298,74
6.2.2.1.10.000	CREDITO DISPONÍVEL		50.372.499,00	84.870.278,15	50.963.139,81	16.465.360,66

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
Av. Joana Alves de Oliveira, nº s/nº, sn, Centro, 78.338-000

DEZEMBRO/2025

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP

Balancete de Verificação Analítico de Encerramento - PCASP

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ISF	SALDO INICIAL 01/01/2025	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL 31/12/2025
6.2.2.1.10.000	CREDITO DISPONÍVEL		50.372.499,00	84.870.278,15	50.963.139,81	16.465.360,66
6.2.2.1.10.000	CREDITO DISPONÍVEL		50.372.499,00	84.870.278,15	50.963.139,81	16.465.360,66
6.2.2.1.30.000	CREDITO UTILIZADO		0,00	118.612.287,66	175.182.225,74	56.569.938,08
6.2.2.1.30.100	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		0,00	63.807.846,73	63.807.846,73	0,00
6.2.2.1.30.100	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		0,00	63.807.846,73	63.807.846,73	0,00
6.2.2.1.30.300	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR		0,00	54.804.440,93	54.804.440,93	0,00
6.2.2.1.30.300	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR		0,00	54.804.440,93	54.804.440,93	0,00
6.2.2.1.30.400	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO		0,00	0,00	54.279.913,37	54.279.913,37
6.2.2.1.30.400	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO		0,00	0,00	54.279.913,37	54.279.913,37
6.2.2.1.30.500	EMPENHOS A LIQUIDAR INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS		0,00	0,00	1.814.716,24	1.814.716,24
6.2.2.1.30.500	EMPENHOS A LIQUIDAR INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS		0,00	0,00	1.814.716,24	1.814.716,24
6.2.2.1.30.700	EMPENHOS LIQUIDADOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		0,00	0,00	475.308,47	475.308,47
6.2.2.1.30.700	EMPENHOS LIQUIDADOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		0,00	0,00	475.308,47	475.308,47
6.3.0.0.00.000	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		4.864.893,84	11.554.375,12	10.325.520,39	3.636.039,11
6.3.1.0.00.000	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		3.447.857,59	9.032.950,06	8.589.405,25	3.004.312,78
6.3.1.1.00.000	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		3.447.857,59	2.258.261,05	0,00	1.189.596,54
6.3.1.1.00.000	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		3.447.857,59	2.258.261,05	0,00	1.189.596,54
6.3.1.1.00.000	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		3.447.857,59	2.258.261,05	0,00	1.189.596,54
6.3.1.1.00.000	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		3.447.857,59	2.258.261,05	0,00	1.189.596,54
6.3.1.2.00.000	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO		0,00	2.258.261,05	2.258.261,05	0,00
6.3.1.2.00.000	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO		0,00	2.258.261,05	2.258.261,05	0,00
6.3.1.2.00.000	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO		0,00	2.258.261,05	2.258.261,05	0,00
6.3.1.2.00.000	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO		0,00	2.258.261,05	2.258.261,05	0,00
6.3.1.3.00.000	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR		0,00	2.258.261,05	2.258.261,05	0,00
6.3.1.3.00.000	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR		0,00	2.258.261,05	2.258.261,05	0,00
6.3.1.3.00.000	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR		0,00	2.258.261,05	2.258.261,05	0,00
6.3.1.3.00.000	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR		0,00	2.258.261,05	2.258.261,05	0,00
6.3.1.4.00.000	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		0,00	2.258.166,91	2.258.166,91	0,00
6.3.1.4.00.000	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		0,00	2.258.166,91	2.258.166,91	0,00
6.3.1.4.00.000	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		0,00	2.258.166,91	2.258.166,91	0,00
6.3.1.4.00.000	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		0,00	2.258.166,91	2.258.166,91	0,00
6.3.1.7.00.000	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	0,00	1.814.716,24	1.814.716,24
6.3.1.7.10.000	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	0,00	1.814.716,24	1.814.716,24
6.3.1.7.10.000	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	0,00	1.814.716,24	1.814.716,24
6.3.1.7.10.000	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	0,00	1.814.716,24	1.814.716,24
6.3.2.0.00.000	EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS		1.417.036,25	2.521.425,06	1.736.115,14	631.726,33
6.3.2.1.00.000	RP PROCESSADOS A PAGAR		1.417.036,25	1.260.712,53	94,14	156.417,86
6.3.2.1.00.000	RP PROCESSADOS A PAGAR		1.417.036,25	1.260.712,53	94,14	156.417,86
6.3.2.1.00.000	RP PROCESSADOS A PAGAR		1.417.036,25	1.260.712,53	94,14	156.417,86
6.3.2.1.00.000	RP PROCESSADOS A PAGAR		1.417.036,25	1.260.712,53	94,14	156.417,86
6.3.2.2.00.000	RP PROCESSADOS PAGOS		0,00	1.260.712,53	1.260.712,53	0,00
6.3.2.2.00.000	RP PROCESSADOS PAGOS		0,00	1.260.712,53	1.260.712,53	0,00
6.3.2.2.00.000	RP PROCESSADOS PAGOS		0,00	1.260.712,53	1.260.712,53	0,00
6.3.2.2.00.000	RP PROCESSADOS PAGOS		0,00	1.260.712,53	1.260.712,53	0,00
6.3.2.7.00.000	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	0,00	475.308,47	475.308,47
6.3.2.7.00.000	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	0,00	475.308,47	475.308,47
6.3.2.7.00.000	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	0,00	475.308,47	475.308,47
6.3.2.7.00.000	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	0,00	475.308,47	475.308,47
7.0.0.0.00.000	**CONTROLES DEVEDORES**		**26.186.354,01**	**131.899.662,82**	**136.484.276,16**	**30.770.967,35**
7.1.0.0.00.000	ATOS POTENCIAIS		18.735.402,57	29.020.889,38	21.924.442,05	11.638.955,24
7.1.1.0.00.000	ATOS POTENCIAIS ATIVOS		62.001,00	0,00	0,00	62.001,00
7.1.1.2.00.000	DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		60.001,00	0,00	0,00	60.001,00
7.1.1.2.10.000	DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO		60.001,00	0,00	0,00	60.001,00
7.1.1.2.10.100	DIREITOS CONVENIADOS		60.001,00	0,00	0,00	60.001,00
7.1.1.2.10.100	DIREITOS CONVENIADOS		60.001,00	0,00	0,00	60.001,00
7.1.1.3.00.000	DIREITOS CONTRATUAIS		2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
7.1.1.3.10.000	DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO		2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
7.1.1.3.10.400	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS		2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
7.1.1.3.10.400	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS		2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
7.1.2.0.00.000	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		18.673.401,57	29.020.889,38	21.924.442,05	11.576.954,24
7.1.2.3.00.000	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		18.673.401,57	29.020.889,38	21.924.442,05	11.576.954,24
7.1.2.3.10.000	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO		18.673.401,57	29.020.889,38	21.924.442,05	11.576.954,24
7.1.2.3.10.200	CONTRATOS DE SERVIÇOS		3.656.363,33	7.347.295,06	7.983.761,44	4.292.829,71
7.1.2.3.10.200	CONTRATOS DE SERVIÇOS		3.656.363,33	7.347.295,06	7.983.761,44	4.292.829,71
7.1.2.3.10.300	CONTRATOS DE ALUGUÉIS		173.870,45	603.169,45	811.397,20	382.098,20
7.1.2.3.10.300	CONTRATOS DE ALUGUÉIS		173.870,45	603.169,45	811.397,20	382.098,20
7.1.2.3.10.400	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00
7.1.2.3.10.400	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00
7.1.2.3.19.900	OUTROS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		14.843.167,79	21.070.424,87	13.129.283,41	6.902.026,33
7.1.2.3.19.900	OUTROS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		14.843.167,79	21.070.424,87	13.129.283,41	6.902.026,33
7.2.0.0.00.000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		5.276.964,83	101.879.221,70	113.030.568,53	16.428.311,66
7.2.1.0.00.000	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO		5.276.964,83	101.879.221,70	113.030.568,53	16.428.311,66
7.2.1.1.00.000	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS		5.276.964,83	101.879.221,70	113.030.568,53	16.428.311,66
7.2.1.1.10.000	RECURSOS ORDINÁRIOS		230.201,21	72.451.724,16	73.306.425,09	1.084.902,14
7.2.1.1.10.000	RECURSOS ORDINÁRIOS		230.201,21	72.451.724,16	73.306.425,09	1.084.902,14
7.2.1.1.10.000	RECURSOS ORDINÁRIOS		230.201,21	72.451.724,16	73.306.425,09	1.084.902,14
7.2.1.1.20.000	RECURSOS VINCULADOS		5.046.763,62	29.427.497,54	39.724.143,44	15.343.409,52
7.2.1.1.20.000	RECURSOS VINCULADOS		5.046.763,62	29.427.497,54	39.724.143,44	15.343.409,52
7.2.1.1.20.000	RECURSOS VINCULADOS		5.046.763,62	29.427.497,54	39.724.143,44	15.343.409,52

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
Av. Joana Alves de Oliveira, nº s/nº, sn, Centro, 78.338-000

DEZEMBRO/2025

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP

Balancete de Verificação Analítico de Encerramento - PCASP

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ISF	SALDO INICIAL 01/01/2025	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL 31/12/2025
7.2.1.1.30.000	RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.1.30.000	RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.1.30.000	RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.0.0.00.000	DÍVIDA ATIVA		2.051.704,67	46.396,79	577.734,46	2.583.042,34
7.3.2.0.00.000	CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA		2.051.704,67	46.396,79	577.734,46	2.583.042,34
7.3.2.1.00.000	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA		2.051.704,67	46.396,79	577.734,46	2.583.042,34
7.3.2.1.10.000	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		2.051.704,67	46.396,79	577.734,46	2.583.042,34
7.3.2.1.10.000	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		2.051.704,67	46.396,79	577.734,46	2.583.042,34
7.3.2.1.10.000	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		2.051.704,67	46.396,79	577.734,46	2.583.042,34
7.9.0.0.00.000	OUTROS CONTROLES		122.281,94	953.154,95	951.531,12	120.658,11
7.9.1.0.00.000	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS		101.864,27	0,00	0,00	101.864,27
7.9.1.2.00.000	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS		101.864,27	0,00	0,00	101.864,27
7.9.1.2.10.000	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS		101.864,27	0,00	0,00	101.864,27
7.9.1.2.10.000	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS		101.864,27	0,00	0,00	101.864,27
7.9.1.2.10.000	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS		101.864,27	0,00	0,00	101.864,27
7.9.5.0.00.000	CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT		20.417,67	953.154,95	951.531,12	18.793,84
7.9.5.5.00.000	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO		20.417,67	953.154,95	951.531,12	18.793,84
7.9.5.5.00.000	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO		20.417,67	953.154,95	951.531,12	18.793,84
7.9.5.5.00.000	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO		20.417,67	953.154,95	951.531,12	18.793,84
7.9.5.5.00.000	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO		20.417,67	953.154,95	951.531,12	18.793,84
8.0.0.0.00.000	**CONTROLES CREDORES**		**26.186.354,01**	**341.895.347,58**	**346.479.960,92**	**30.770.967,35**
8.1.0.0.00.000	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS		18.735.402,57	45.271.182,47	38.174.735,14	11.638.955,24
8.1.1.0.00.000	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		62.001,00	0,00	0,00	62.001,00
8.1.1.2.00.000	EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		60.001,00	0,00	0,00	60.001,00
8.1.1.2.10.000	EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO		60.001,00	0,00	0,00	60.001,00
8.1.1.2.10.100	EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS		60.001,00	0,00	0,00	60.001,00
8.1.1.2.10.101	CONVÊNIOS A RECEBER		60.001,00	0,00	0,00	60.001,00
8.1.1.3.00.000	EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS		2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
8.1.1.3.10.000	EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO		2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
8.1.1.3.10.400	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS		2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
8.1.1.3.10.401	EM EXECUÇÃO		2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
8.1.2.0.00.000	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		18.673.401,57	45.271.182,47	38.174.735,14	11.576.954,24
8.1.2.3.00.000	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		18.673.401,57	45.271.182,47	38.174.735,14	11.576.954,24
8.1.2.3.10.000	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO		18.673.401,57	45.271.182,47	38.174.735,14	11.576.954,24
8.1.2.3.10.200	CONTRATOS DE SERVIÇOS		3.656.363,33	9.726.069,76	10.362.536,14	4.292.829,71
8.1.2.3.10.201	A EXECUTAR		3.656.363,33	7.352.095,09	7.988.561,47	4.292.829,71
8.1.2.3.10.202	EXECUTADOS		0,00	2.373.974,67	2.373.974,67	0,00
8.1.2.3.10.300	CONTRATOS DE ALUGUÉIS		173.870,45	1.067.798,45	1.276.026,20	382.098,20
8.1.2.3.10.301	A EXECUTAR		173.870,45	603.169,45	811.397,20	382.098,20
8.1.2.3.10.302	EXECUTADOS		0,00	464.629,00	464.629,00	0,00
8.1.2.3.10.400	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00
8.1.2.3.10.401	A EXECUTAR		0,00	0,00	0,00	0,00
8.1.2.3.10.402	EXECUTADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
8.1.2.3.19.900	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		14.843.167,79	34.477.314,26	26.536.172,80	6.902.026,33
8.1.2.3.19.901	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - A EXECUTAR		14.843.167,79	21.070.424,87	13.129.283,41	6.902.026,33
8.1.2.3.19.902	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - EM EXECUÇÃO		0,00	13.406.889,39	13.406.889,39	0,00
8.2.0.0.00.000	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		5.276.964,83	294.626.540,09	305.777.886,92	16.428.311,66
8.2.1.0.00.000	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO		5.276.964,83	294.626.540,09	305.777.886,92	16.428.311,66
8.2.1.1.00.000	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS		5.276.964,83	294.626.540,09	305.777.886,92	16.428.311,66
8.2.1.1.10.000	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS		185.322,98	107.813.268,12	120.219.258,09	12.591.312,95
8.2.1.1.10.100	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO		185.322,98	107.803.323,11	120.209.313,08	12.591.312,95
8.2.1.1.10.100	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO		185.322,98	107.803.323,11	120.209.313,08	12.591.312,95
8.2.1.1.10.200	RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	9.945,01	9.945,01	0,00
8.2.1.1.10.200	RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	9.945,01	9.945,01	0,00
8.2.1.1.20.000	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO		3.447.857,59	64.251.391,54	63.807.846,73	3.004.312,78
8.2.1.1.20.100	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR		3.447.857,59	64.251.391,54	63.807.846,73	3.004.312,78
8.2.1.1.20.100	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR		3.447.857,59	64.251.391,54	63.807.846,73	3.004.312,78
8.2.1.1.30.000	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS		1.643.784,26	61.305.549,76	60.494.451,43	832.685,93
8.2.1.1.30.100	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO		1.417.036,25	57.848.011,90	57.062.701,98	631.726,33
8.2.1.1.30.100	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO		1.417.036,25	57.848.011,90	57.062.701,98	631.726,33
8.2.1.1.30.200	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES		20.417,67	1.220.347,39	1.218.723,56	18.793,84
8.2.1.1.30.200	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES		20.417,67	1.220.347,39	1.218.723,56	18.793,84
8.2.1.1.30.300	COMPROMETIDA POR ENTRADAS COMPENSATÓRIAS		206.330,34	2.237.190,47	2.213.025,89	182.165,76
8.2.1.1.30.300	COMPROMETIDA POR ENTRADAS COMPENSATÓRIAS		206.330,34	2.237.190,47	2.213.025,89	182.165,76
8.2.1.1.40.000	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA		0,00	61.256.330,67	61.256.330,67	0,00
8.2.1.1.40.100	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	54.279.913,37	54.279.913,37	0,00
8.2.1.1.40.100	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	54.279.913,37	54.279.913,37	0,00
8.2.1.1.40.200	UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES		0,00	953.154,95	953.154,95	0,00
8.2.1.1.40.200	UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES		0,00	953.154,95	953.154,95	0,00
8.2.1.1.40.300	DEVOLUÇÃO DE DEPÓSITOS E GARANTIAS		0,00	267.192,44	267.192,44	0,00
8.2.1.1.40.300	DEVOLUÇÃO DE DEPÓSITOS E GARANTIAS		0,00	267.192,44	267.192,44	0,00
8.2.1.1.49.900	DEMAIS UTILIZAÇÕES		0,00	5.756.069,91	5.756.069,91	0,00
8.2.1.1.49.900	DEMAIS UTILIZAÇÕES		0,00	5.756.069,91	5.756.069,91	0,00
8.3.0.0.00.000	EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA		2.051.704,67	91.315,12	622.652,79	2.583.042,34
8.3.2.0.00.000	EXECUÇÃO DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA		2.051.704,67	91.315,12	622.652,79	2.583.042,34
8.3.2.3.00.000	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA A RECEBER		2.051.704,67	46.396,79	577.734,46	2.583.042,34
8.3.2.3.10.000	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER		2.051.704,67	46.396,79	577.734,46	2.583.042,34

8.3.2.3.10.100 - CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	2.051.704,67	46.396,79	577.734,46	2.583.042,34
8.3.2.3.10.100 - CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	2.051.704,67	46.396,79	577.734,46	2.583.042,34
8.3.2.4.00.000 - CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA RECEBIDOS	0,00	44.918,33	44.918,33	0,00
8.3.2.4.10.000 - RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	44.918,33	44.918,33	0,00
8.3.2.4.10.100 - RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	0,00	44.918,33	44.918,33	0,00
8.3.2.4.10.100 - RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	0,00	44.918,33	44.918,33	0,00
8.9.0.0.00.000 - OUTROS CONTROLES	122.281,94	1.906.309,90	1.904.686,07	120.658,11
8.9.1.0.00.000 - EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	101.864,27	0,00	0,00	101.864,27
8.9.1.2.00.000 - EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	101.864,27	0,00	0,00	101.864,27
8.9.1.2.10.000 - EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	101.864,27	0,00	0,00	101.864,27
8.9.1.2.10.100 - ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	101.864,27	0,00	0,00	101.864,27
8.9.1.2.10.100 - ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	101.864,27	0,00	0,00	101.864,27
8.9.5.0.00.000 - CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT	20.417,67	1.906.309,90	1.904.686,07	18.793,84
8.9.5.5.00.000 - CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	20.417,67	1.906.309,90	1.904.686,07	18.793,84
8.9.5.5.10.000 - CONSIGNAÇÕES A PAGAR	20.417,67	953.154,95	951.531,12	18.793,84
8.9.5.5.10.000 - CONSIGNAÇÕES A PAGAR	20.417,67	953.154,95	951.531,12	18.793,84
8.9.5.5.10.000 - CONSIGNAÇÕES A PAGAR	20.417,67	953.154,95	951.531,12	18.793,84
8.9.5.5.20.000 - CONSIGNAÇÕES PAGAS	0,00	953.154,95	953.154,95	0,00
8.9.5.5.20.000 - CONSIGNAÇÕES PAGAS	0,00	953.154,95	953.154,95	0,00
8.9.5.5.20.000 - CONSIGNAÇÕES PAGAS	0,00	953.154,95	953.154,95	0,00
	0,00	**550.849.180,89**	**550.849.180,89**	**0,00**

Fonte: Prefeitura Municipal de Rondolandia

GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA
CONTADOR

Vanderleia Soares da Silva Partelli
SECRETARIA FINANÇAS

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

DECRETO Nº 022/CONT/FINC/PMR/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
Av. Joana Alves de Oliveira, nº s/nº

DEZEMBRO/2025

Decreto nº 00222025 Em, 01 de Dezembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00605/2025, de 27 de Novembro de 2025, combinada com a Lei Orçamentária nº 00590/2024, de 23 de Dezembro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Especial na quantia de R$ 9.900.000,00 (Nove Milhões, Novecentos Mil Reais) destinado a despesas para as quais não houve dotação específica, conforme discriminação abaixo:

06.01	**GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**				
15	451	0109	1155	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS ESTRADAS VICINAIS	
549	4.4.90.51	99		OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	9.900.000,00
	1.706.3110			Transferência Especial da União - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	9.900.000,00
				Total na Ação	9.900.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	9.900.000,00
				Total de Suplementações:	**9.900.000,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, o Excesso de Arrecadação, a apurar no exercício na forma do artigo 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 9.900.000,00 (Nove Milhões, Novecentos Mil Reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Rondolândia em, 01 de Dezembro de 2025.

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

DECRETO Nº 023/CONT/FINC/PMR/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
Av. Joana Alves de Oliveira, nº s/nº

DEZEMBRO/2025

Decreto nº 00232025

Em, 01 de Dezembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00606/2025, de 27 de Novembro de 2025, combinada com a Lei Orçamentária nº 00590/2024, de 23 de Dezembro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Especial na quantia de R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais) destinado a despesas para as quais não houve dotação específica, conforme discriminação abaixo:

04.04 FUNDEB

12 361 0110 2133 MANUTENÇÃO E DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 30%

550	3.1.90.11	99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	50.000,00
	1.543.0000		Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	50.000,00
551	3.1.90.13	99	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	5.600,00
	1.543.0000		Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	5.600,00
552	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	10.000,00
	1.543.0000		Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	10.000,00
553	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	10.100,00
	1.543.0000		Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	10.100,00
554	4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	34.300,00
	1.543.0000		Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	34.300,00
			Total na Ação	110.000,00
			Total na Unidade Orçamentária	110.000,00

Total de Suplementações: 110.000,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, o Excesso de Arrecadação, a apurar no exercício na forma do artigo 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Rondolândia em, 01 de Dezembro de 2025.

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
Av. Joana Alves de Oliveira, nº s/nº

DEZEMBRO/2025

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

DECRETO Nº 024/CONT/FINC/PMR/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
Av. Joana Alves de Oliveira, nº s/nº

DEZEMBRO/2025

Decreto nº 00242025 Em, 01 de Dezembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00590/2024, de 23 de Dezembro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 1.474.956,51 (Um Milhão, Quatrocentos e Setenta e Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta e Um Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.01	**GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO**					
04	122	0101	2104	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO GABINETE		
14	3.1.90.11	99		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações		65.586,00
	1.500.0000			Recursos não Vinculados de Impostos		65.586,00
					Total na Ação	65.586,00
					Total na Unidade Orçamentária	65.586,00
03.01	**GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS**					
04	123	0101	2106	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO		
22	3.3.90.39	99		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		63,19
	1.500.0000			Recursos não Vinculados de Impostos		63,19
25	3.3.90.93	99		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - Todas Aplicações		8.056,00
	1.500.0000			Recursos não Vinculados de Impostos		8.056,00
					Total na Ação	8.119,19
04	122	0101	2107	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DE SEMFAZ		
27	3.1.90.11	99		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações		18.118,00
	1.500.0000			Recursos não Vinculados de Impostos		18.118,00
					Total na Ação	18.118,00
28	841	0104	2110	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA		
34	3.2.90.22	99		OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - Todas Aplicações		161.968,00
	1.500.0000			Recursos não Vinculados de Impostos		161.968,00
36	4.6.90.71	99		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - Todas Aplicações		114.715,00
	1.500.0000			Recursos não Vinculados de Impostos		114.715,00
					Total na Ação	276.683,00
					Total na Unidade Orçamentária	302.920,19
	GESTÃO DA EDUCAÇÃO					

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
Av. Joana Alves de Oliveira, nº s/nº

DEZEMBRO/2025

04.01

12 122 0110 2127 DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMEC

56	3.1.90.11	99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	38.747,00
	1.500.1001		Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	38.747,00
			Total na Ação	38.747,00

12 361 0111 2134 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE

81	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	10.000,00
	1.500.1001		Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
85	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	20.640,00
	1.576.0000		Transferências de Recursos dos Estados para programas de Educação	20.640,00
			Total na Ação	30.640,00
			Total na Unidade Orçamentária	69.387,00

04.04 FUNDEB

12 361 0110 2132 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL

141	3.1.90.11	99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	136.031,00
	1.500.1001		Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	136.031,00
142	3.1.90.11	99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	56.771,00
	1.540.1070		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	56.771,00
145	3.1.90.13	99	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	3.180,00
	1.540.1070		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	3.180,00
			Total na Ação	195.982,00

12 365 0110 2177 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 70%

154	3.1.90.11	99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	48.418,00
	1.540.1070		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	48.418,00
			Total na Ação	48.418,00
			Total na Unidade Orçamentária	244.400,00

05.01 GESTÃO DE SAÚDE

10 122 0116 2141 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES

202	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	40.000,28
	1.500.1002		Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	40.000,28
205	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	414.788,29
	1.500.1002		Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	414.788,29
			Total na Ação	454.788,57

10 122 0116 2142 DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAL SEMUSA

210	3.1.90.11	99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	108.700,00
	1.500.1002		Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	108.700,00
			Total na Ação	108.700,00
			Total na Unidade Orçamentária	563.488,57

05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
Av. Joana Alves de Oliveira, nº s/nº

DEZEMBRO/2025

05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0116 2143 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (PABA Fixo e PAB variável)

226	3.3.90.30	09	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	40.000,00
	1.600.0000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00
232	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	10.000,00
	1.600.0000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
			Total na Ação	50.000,00
			Total na Unidade Orçamentária	50.000,00

06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26 782 0106 1104 CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PONTES

276	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	30.000,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
			Total na Ação	30.000,00

04 122 0106 2119 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PU

300	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	10.000,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
302	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	10.000,00
	1.750.0000		Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.000,00
304	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	59.189,75
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	59.189,75
			Total na Ação	79.189,75

04 122 0106 2120 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMOSP

309	3.1.90.11	99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	28.673,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	28.673,00
			Total na Ação	28.673,00
			Total na Unidade Orçamentária	137.862,75

07.03 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08 243 0118 2156 MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO CONSELHO TUTELAR

437	3.1.90.11	99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	2.734,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	2.734,00
			Total na Ação	2.734,00
			Total na Unidade Orçamentária	2.734,00

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

04 122 0119 2158 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAGRI

490	3.1.90.11	99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	6.896,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	6.896,00
			Total na Ação	6.896,00
			Total na Unidade Orçamentária	6.896,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
Av. Joana Alves de Oliveira, nº s/nº

DEZEMBRO/2025

10.01

18 122 0120 2160 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAJA

517	3.1.90.11	99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	31.682,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	31.682,00
			Total na Ação	31.682,00
			Total na Unidade Orçamentária	31.682,00

Total de Suplementações: 1.474.956,51

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 1.474.956,51 (Um Milhão, Quatrocentos e Setenta e Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta e Um Centavos), como abaixo especificado:

04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO

12 122 0110 2128 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES/C

64	4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	20.000,00
	1.500.1001		Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000,00
			Total na Ação	20.000,00
			Total na Unidade Orçamentária	20.000,00

05.01 GESTÃO DE SAÚDE

10 122 0116 2141 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES

207	3.3.90.93	99	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - Todas Aplicações	11.713,47
	1.600.0000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.713,47
			Total na Ação	11.713,47
			Total na Unidade Orçamentária	11.713,47

05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 303 0116 2145 MANUTENÇÃO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

253	3.3.90.32	99	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas Aplicações	131.257,56
	1.600.0000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	131.257,56
			Total na Ação	131.257,56
			Total na Unidade Orçamentária	131.257,56

07.01 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 122 0118 2151 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAS

368	3.1.90.11	99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	57.966,19
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	57.966,19
			Total na Ação	57.966,19
			Total na Unidade Orçamentária	57.966,19

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
Av. Joana Alves de Oliveira, nº s/nº

DEZEMBRO/2025

08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0106 2112 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNI

460	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		1.144.019,29
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos		1.144.019,29
				Total na Ação	1.144.019,29
				Total na Unidade Orçamentária	1.144.019,29

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

04 122 0119 2157 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E UNIDA

485	3.3.90.14	99	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações		10.000,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
486	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		30.000,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
488	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		20.000,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
				Total na Ação	60.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	60.000,00

10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE

18 122 0120 2159 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

511	3.3.90.14	99	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações		10.000,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
515	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		40.000,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos		40.000,00
				Total na Ação	50.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	50.000,00

Total de Anulações: 1.474.956,51

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Rondolândia em, 01 de Dezembro de 2025.

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

DECRETO Nº 025/CONT/FINC/PMR/2025, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
Av. Joana Alves de Oliveira, nº s/nº

DEZEMBRO/2025

Decreto nº 00252025 Em, 02 de Dezembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00590/2024, de 23 de Dezembro de 2024.

Art. 7º. Os Quadros Demonstrativos da Despesa, na forma dos anexos da Lei Federal 4.320/64, serão discriminados em nível de Modalidade de Aplicação.

Parágrafo Único. Durante a execução orçamentária da despesa, serão discriminados pelas Notas de Empenho e apropriados pela contabilidade, àquelas despesas cujos elementos foram detalhados pela Portaria MF/STN nº. 448, de 13 de setembro de 2002, em conformidade ao §5º do art. 3º da Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001, combinado com o §4º da Portaria MF/STN nº 448.Lei 590, 23 dezembro de 2024

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 3.015.338,37 (Três Milhões, Quinze Mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.01	**GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO**					
04	122	0101	2103	MANUTENÇÃO COM O GABINETE DO PREFEITO		
9	3.3.90.14	99		DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações		2.239,95
	1.500.0000			Recursos não Vinculados de Impostos		2.239,95
					Total na Ação	2.239,95
04	122	0101	2104	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO GABINETE		
14	3.1.90.11	99		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações		202.242,00
	1.500.0000			Recursos não Vinculados de Impostos		202.242,00
15	3.1.90.13	99		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações		26.081,50
	1.500.0000			Recursos não Vinculados de Impostos		26.081,50
					Total na Ação	228.323,50
					Total na Unidade Orçamentária	230.563,45
03.01	**GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS**					
11	331	0103	1101	ATENDER AS DESPESAS COM O RECOLHIMENTO DO PASEP DO MUNICIPIO (S)		
17	3.3.90.47	99		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - Todas Aplicações		17.650,00
	1.500.0000			Recursos não Vinculados de Impostos		17.650,00
					Total na Ação	17.650,00
04	123	0101	2106	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO		

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
Av. Joana Alves de Oliveira, nº s/nº

DEZEMBRO/2025

03.01 GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS

04 123 0101 2106 MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO

18	3.3.50.41	99	CONTRIBUIÇÕES - Todas Aplicações	1.363,98
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	1.363,98
19	3.3.90.14	99	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	335,98
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	335,98
22	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	1.098,42
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	1.098,42
			Total na Ação	2.798,38

04 122 0101 2107 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DE SEMFAZ

27	3.1.90.11	99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	111.842,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	111.842,00
			Total na Ação	111.842,00

28 841 0104 2110 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA

36	4.6.90.71	99	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - Todas Aplicações	1.173,90
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	1.173,90
			Total na Ação	1.173,90
			Total na Unidade Orçamentária	133.464,28

04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO

12 122 0110 2127 DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMEC

57	3.1.90.13	99	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	8.824,16
	1.500.1001		Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	8.824,16
			Total na Ação	8.824,16

12 122 0110 2128 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES/C

63	3.3.90.93	99	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - Todas Aplicações	97.224,48
	1.501.0000		Outros Recursos não Vinculados	97.224,48
			Total na Ação	97.224,48

12 361 0111 2134 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE

81	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	16.880,00
	1.500.1001		Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	16.880,00
87	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	273.109,96
	1.500.1001		Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	273.109,96
91	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	141.064,20
	1.576.0000		Transferências de Recursos dos Estados para programas de Educação	141.064,20
			Total na Ação	431.054,16
			Total na Unidade Orçamentária	537.102,80

04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13 392 0114 2138 FOMENTAR AS ARTES E A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ATIVIDADES ARTISTICAS

111	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	38.980,50
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	38.980,50

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
Av. Joana Alves de Oliveira, nº s/nº

DEZEMBRO/2025

04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13 392 0114 2138 FOMENTAR AS ARTES E A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ATIVIDADES ARTISTICAS

115	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	16.300,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	16.300,00
			Total na Ação	55.280,50
			Total na Unidade Orçamentária	55.280,50

04.04 FUNDEB

12 361 0110 2132 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL

141	3.1.90.11	99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	232.667,80
	1.500.1001		Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	232.667,80
142	3.1.90.11	99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	160.260,00
	1.540.1070		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	160.260,00
144	3.1.90.13	99	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	38.163,94
	1.500.1001		Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	38.163,94
145	3.1.90.13	99	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	10.800,00
	1.540.1070		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	10.800,00
			Total na Ação	441.891,74

12 361 0110 2133 MANUTENÇÃO E DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 30%

148	3.1.90.11	99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	122.840,37
	1.540.0000		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	122.840,37
			Total na Ação	122.840,37

12 365 0110 2177 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 70%

154	3.1.90.11	99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	175.321,00
	1.540.1070		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	175.321,00
156	3.1.90.13	99	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	26.929,00
	1.540.1070		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	26.929,00
			Total na Ação	202.250,00
			Total na Unidade Orçamentária	766.982,11

05.01 GESTÃO DE SAÚDE

10 122 0116 2141 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES

201	3.3.90.14	99	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	6.719,80
	1.500.1002		Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	6.719,80
202	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	44.709,00
	1.500.1002		Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	44.709,00
205	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	60.776,25
	1.500.1002		Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	60.776,25
			Total na Ação	112.205,05

10 122 0116 2142 DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAL SEMUSA

210	3.1.90.11	99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	326.993,65
	1.500.1002		Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	326.993,65

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
Av. Joana Alves de Oliveira, nº s/nº

DEZEMBRO/2025

05.01 GESTÃO DE SAÚDE

10 122 0116 2142 DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAL SEMUSA

211	3.1.90.13	99	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	25.789,73
	1.500.1002		Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	25.789,73
			Total na Ação	352.783,38
			Total na Unidade Orçamentária	464.988,43

05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0116 2143 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (PABA Fixo e PAB variável)

220	3.1.90.11	99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	35.605,00
	1.600.0000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	35.605,00
221	3.1.90.11	99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	25.307,15
	1.605.0000		Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	25.307,15
224	3.3.90.14	99	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	3.583,92
	1.600.0000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.583,92
232	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	300.746,64
	1.600.0000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300.746,64
233	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	190.000,00
	1.621.0000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	190.000,00
			Total na Ação	555.242,71
			Total na Unidade Orçamentária	555.242,71

06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04 122 0106 2119 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PU

298	3.3.90.14	99	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	3.484,35
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	3.484,35
304	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	33.359,90
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	33.359,90
			Total na Ação	36.844,25

04 122 0106 2120 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMOSP

309	3.1.90.11	99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	62.692,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	62.692,00
			Total na Ação	62.692,00
			Total na Unidade Orçamentária	99.536,25

07.01 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 122 0118 2150 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL

362	3.3.90.14	99	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	884,89
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	884,89
363	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	2.000,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
			Total na Ação	2.884,89

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
Av. Joana Alves de Oliveira, nº s/nº

DEZEMBRO/2025

07.01 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Total na Unidade Orçamentária	2.884,89

07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0118 2152 MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/FMAS-PISO BÁSICO FIXO

375	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	9.000,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
			Total na Ação	9.000,00

08 244 0118 2198 BENEFICIO E AUXILIO EVENTUAIS

421	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	2.000,00
	1.661.0000		Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	2.000,00
424	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	4.000,00
	1.661.0000		Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	4.000,00
			Total na Ação	6.000,00
			Total na Unidade Orçamentária	15.000,00

07.03 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08 243 0118 2156 MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO CONSELHO TUTELAR

437	3.1.90.11	99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	11.865,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	11.865,00
438	3.1.90.13	99	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	3.416,36
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	3.416,36
			Total na Ação	15.281,36
			Total na Unidade Orçamentária	15.281,36

08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0106 2112 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNI

457	3.3.90.14	99	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	1.343,97
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	1.343,97
459	3.3.90.36	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações	7.600,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	7.600,00
			Total na Ação	8.943,97
			Total na Unidade Orçamentária	8.943,97

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

04 122 0119 2157 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E UNIDA

485	3.3.90.14	99	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	2.239,95
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	2.239,95
			Total na Ação	2.239,95

04 122 0119 2158 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAGRI

490	3.1.90.11	99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	43.700,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	43.700,00
			Total na Ação	43.700,00

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
Av. Joana Alves de Oliveira, nº s/nº

DEZEMBRO/2025

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

	Total na Unidade Orçamentária	45.939,95

10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE

18 122 0120 2160 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAJA

517	3.1.90.11 99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	74.224,00
	1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	74.224,00
518	3.1.90.13 99	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	8.559,70
	1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.559,70
		Total na Ação	82.783,70
		Total na Unidade Orçamentária	82.783,70

11.01 GESTÃO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS

04 123 0106 2121 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E UNID

540	3.3.90.14 99	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	1.343,97
	1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.343,97
		Total na Ação	1.343,97
		Total na Unidade Orçamentária	1.343,97

Total de Suplementações: 3.015.338,37

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 3.015.338,37 (Três Milhões, Quinze Mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos), como abaixo especificado:

02.01 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO

04 122 0101 2103 MANUTENÇÃO COM O GABINETE DO PREFEITO

10	3.3.90.30 99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	74.184,21
	1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	74.184,21
12	3.3.90.39 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	35.544,78
	1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	35.544,78
		Total na Ação	109.728,99

24 131 0101 2105 PUBLICAÇÕES

16	3.3.90.39 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	12.131,40
	1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.131,40
		Total na Ação	12.131,40
		Total na Unidade Orçamentária	121.860,39

03.01 GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS

11 331 0103 1101 ATENDER AS DESPESAS COM O RECOLHIMENTO DO PASEP DO MUNICIPIO (S)

17	3.3.90.47 99	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - Todas Aplicações	57.500,00
	1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	57.500,00

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
Av. Joana Alves de Oliveira, nº s/nº

DEZEMBRO/2025

03.01 GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS

11 331 0103 1101 ATENDER AS DESPESAS COM O RECOLHIMENTO DO PASEP DO MUNICIPIO (S)

		Total na Ação	57.500,00

04 123 0101 2106 MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO

18	3.3.50.41 99	CONTRIBUIÇÕES - Todas Aplicações	88.063,20
	1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	88.063,20
22	3.3.90.39 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	26,16
	1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	26,16
25	3.3.90.93 99	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - Todas Aplicações	0,94
	1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,94
26	4.4.90.52 99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	5.900,00
	1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.900,00
		Total na Ação	93.990,30

04 122 0101 2107 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DE SEMFAZ

27	3.1.90.11 99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	0,72
	1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,72
28	3.1.90.13 99	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	1.734,51
	1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.734,51
		Total na Ação	1.735,23

04 123 0102 2108 CONTRAPARTIDA EM TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS CONVENIOS E OUTROS

29	3.3.71.70 99	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO - Todas Aplicações	525,00
	1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	525,00
		Total na Ação	525,00

02 061 0102 2109 ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS

33	4.4.90.91 99	SENTENÇAS JUDICIAIS - Todas Aplicações	169,23
	1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	169,23
		Total na Ação	169,23

28 841 0104 2110 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA

34	3.2.90.22 99	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - Todas Aplicações	1,24
	1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,24
35	4.4.90.47 99	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - Todas Aplicações	350,00
	1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	350,00
		Total na Ação	351,24
		Total na Unidade Orçamentária	154.271,00

04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO

12 365 0110 1113 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL

38	4.4.90.51 99	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	372.594,16
	1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	372.594,16
39	4.4.90.51 99	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	1.500,00
	1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	1.500,00
40	4.4.90.51 99	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	538,09
	1.570.0000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação	538,09

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
Av. Joana Alves de Oliveira, nº s/nº

DEZEMBRO/2025

04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO

12 365 0110 1113 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL

41	4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	800,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	800,00
42	4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	920,00
	1.570.0000		Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação	920,00
			Total na Ação	376.352,25

12 361 0110 1114 REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

44	4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	1.500,00
	1.500.1001		Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	1.500,00
45	4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	1.400,00
	1.501.0000		Outros Recursos não Vinculados	1.400,00
46	4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	60.418,44
	1.569.0000		Outras Transferências de Recursos do FNDE	60.418,44
			Total na Ação	63.318,44

12 365 0110 1115 CONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PARQUES INFANTIS/ÁREAS DE LAZER NAS ESCOLAS

49	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	1.580,00
	1.500.1001		Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	1.580,00
50	4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	1.560,00
	1.500.1001		Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	1.560,00
51	4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	1.800,00
	1.570.0000		Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação	1.800,00
			Total na Ação	4.940,00

12 122 0110 2127 DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMEC

56	3.1.90.11	99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	54.984,93
	1.500.1001		Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	54.984,93
			Total na Ação	54.984,93

12 122 0110 2128 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES/C

58	3.3.90.14	99	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	95.458,61
	1.500.1001		Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	95.458,61
59	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	66.963,28
	1.500.1001		Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	66.963,28
60	3.3.90.33	99	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - Todas Aplicações	5.150,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	5.150,00
61	3.3.90.36	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações	45.084,84
	1.500.1001		Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	45.084,84
62	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	131.788,23
	1.500.1001		Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	131.788,23
63	3.3.90.93	99	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - Todas Aplicações	498,37
	1.501.0000		Outros Recursos não Vinculados	498,37
64	4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	15.381,00
	1.500.1001		Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	15.381,00
			Total na Ação	360.324,33

12 361 0110 2129 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
Av. Joana Alves de Oliveira, nº s/nº

DEZEMBRO/2025

04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO

12 361 0110 2129 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

65	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	182.479,12
	1.500.1001		Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	182.479,12
66	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	64.100,00
	1.550.0000		Transferência do Salário - Educação	64.100,00
67	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	133,00
	1.552.0000		Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	133,00
68	3.3.90.36	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações	26.500,00
	1.550.0000		Transferência do Salário - Educação	26.500,00
69	3.3.90.36	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações	10,00
	1.552.0000		Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	10,00
70	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	67.273,37
	1.500.1001		Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	67.273,37
71	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	30.370,00
	1.550.0000		Transferência do Salário - Educação	30.370,00
72	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	99,00
	1.552.0000		Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	99,00
73	4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	500,00
	1.500.1001		Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00
74	4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	51.940,00
	1.500.1001		Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	51.940,00
			Total na Ação	423.404,49

12 365 0110 2130 MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ- ESCOLAS MUNICIPAIS

75	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	2.950,00
	1.500.1001		Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	2.950,00
76	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	500,00
	1.552.0000		Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	500,00
77	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	500,00
	1.500.1001		Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00
78	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	500,00
	1.552.0000		Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	500,00
79	4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	900,00
	1.500.1001		Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	900,00
			Total na Ação	5.350,00

12 361 0111 2134 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE

80	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	1.200,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00
82	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	64.279,00
	1.553.0000		Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	64.279,00
83	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	745,00
	1.569.0000		Outras Transferências de Recursos do FNDE	745,00
84	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	40,00
	1.570.0000		Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação	40,00
86	3.3.90.36	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações	2.762,00
	1.553.0000		Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	2.762,00

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
Av. Joana Alves de Oliveira, nº s/nº

DEZEMBRO/2025

04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO

12 361 0111 2134 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE

88	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	35.824,33
	1.553.0000		Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	35.824,33
89	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	173.930,78
	1.569.0000		Outras Transferências de Recursos do FNDE	173.930,78
90	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	10.500,00
	1.571.0000		Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação	10.500,00
92	4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	10.500,00
	1.571.0000		Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação	10.500,00
			Total na Ação	299.781,11

12 306 0113 2136 MANUTENÇÃODO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

93	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	48.409,70
	1.500.1001		Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	48.409,70
94	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	31.109,24
	1.552.0000		Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	31.109,24
			Total na Ação	79.518,94
			Total na Unidade Orçamentária	1.667.974,49

04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTE

27 812 0115 1120 IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS/GINÁSIOS, QUADRAS E PRAÇAS

126	4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	4.779,51
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	4.779,51
			Total na Ação	4.779,51

27 122 0115 2139 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE ESPORTE

132	3.3.90.14	99	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	2.236,43
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	2.236,43
135	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	6.700,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	6.700,00
			Total na Ação	8.936,43
			Total na Unidade Orçamentária	13.715,94

04.04 FUNDEB

12 361 0110 2133 MANUTENÇÃO E DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 30%

147	3.1.90.11	99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	11.624,00
	1.500.1001		Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	11.624,00
151	3.1.90.13	99	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	13.829,95
	1.540.0000		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.829,95
			Total na Ação	25.453,95
			Total na Unidade Orçamentária	25.453,95

04.05 SALÁRIO EDUCAÇÃO

12 361 0110 2131 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

04.05 SALÁRIO EDUCAÇÃO

12 361 0110 2131 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

159	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	23.756,24
	1.569.0000		Outras Transferências de Recursos do FNDE	23.756,24
160	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	26.672,46
	1.569.0000		Outras Transferências de Recursos do FNDE	26.672,46
			Total na Ação	50.428,70
			Total na Unidade Orçamentária	50.428,70

04.061 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE OFERTA DA EDUCAÇÃO - FMTER

12 365 0110 2204 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À MELHORIA NA EDUCAÇÃO - FMTER - ENSINO INFANTIL

186	4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	74.779,18
	1.500.1001		Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	74.779,18
189	4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	273.417,54
	1.571.0000		Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação	273.417,54
			Total na Ação	348.196,72
			Total na Unidade Orçamentária	348.196,72

05.01 GESTÃO DE SAÚDE

10 122 0116 2141 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES

207	3.3.90.93	99	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - Todas Aplicações	9.490,78
	1.600.0000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.490,78
			Total na Ação	9.490,78
			Total na Unidade Orçamentária	9.490,78

05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0116 2143 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (PABA Fixo e PAB variável)

221	3.1.90.11	99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	33.113,18
	1.605.0000		Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	33.113,18
225	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	3.510,76
	1.500.1002		Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	3.510,76
231	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	1,00
	1.500.1002		Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	1,00
			Total na Ação	36.624,94

10 303 0116 2145 MANUTENÇÃO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

251	3.3.90.14	99	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	9.209,00
	1.600.0000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.209,00
252	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	478,20
	1.500.1002		Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	478,20
253	3.3.90.32	99	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas Aplicações	17.752,44
	1.600.0000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	17.752,44

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
Av. Joana Alves de Oliveira, nº s/nº

DEZEMBRO/2025

05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 303 0116 2145 MANUTENÇÃO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

254	3.3.90.36	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações	1.838,00
	1.600.0000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.838,00
255	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	3.906,00
	1.600.0000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.906,00
			Total na Ação	33.183,64

10 302 0116 2146 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

260	3.3.90.14	99	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	36,00
	1.600.0000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	36,00
261	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	72,00
	1.600.0000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	72,00
262	3.3.90.33	99	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - Todas Aplicações	68,92
	1.600.0000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	68,92
263	3.3.90.39	09	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	500,00
	1.600.0000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500,00
264	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	36.196,00
	1.621.0000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	36.196,00
			Total na Ação	36.872,92
			Total na Unidade Orçamentária	106.681,50

06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15 451 0106 1143 REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PREDIOS PUBLICO

294	4.4.90.51	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.788,04
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	1.788,04
295	4.4.90.51	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,70
	1.706.3110		Transferência Especial da União - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,70
297	4.4.90.51	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50,00
	1.754.0000		Recursos de Operações de Crédito	50,00
			Total na Ação	1.838,74

04 122 0106 2119 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PU

301	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	388,95
	1.501.0000		Outros Recursos não Vinculados	388,95
305	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	10.464,00
	1.501.0000		Outros Recursos não Vinculados	10.464,00
			Total na Ação	10.852,95

04 122 0109 2125 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS

320	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	9.765,51
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	9.765,51
			Total na Ação	9.765,51
			Total na Unidade Orçamentária	22.457,20

GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.01

08 122 0118 2150 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL

367	4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	150.000,00
	1.706.3110		Transferência Especial da União - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	150.000,00
			Total na Ação	150.000,00
			Total na Unidade Orçamentária	150.000,00

07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0118 2153 MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BASICA - PISO BÁSICO VARIÁVEL

380	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	33.928,13
	1.660.0000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	33.928,13
382	3.3.90.36	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações	8,00
	1.660.0000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8,00
384	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	39.098,40
	1.660.0000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	39.098,40
			Total na Ação	73.034,53

08 244 0118 2154 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD

388	3.3.90.14	99	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	8.771,37
	1.660.0000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.771,37
390	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	6.717,00
	1.660.0000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.717,00
394	4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	5.271,00
	1.660.0000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.271,00
			Total na Ação	20.759,37

08 243 0118 2184 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ABRIGO LAR DA CRIANÇA PROTEÇÃO

416	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	13.178,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	13.178,00
418	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	1.760,12
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	1.760,12
			Total na Ação	14.938,12

08 244 0118 2198 BENEFICIO E AUXILIO EVENTUAIS

421	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	9.212,95
	1.661.0000		Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	9.212,95
422	3.3.90.32	99	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas Aplicações	27,74
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	27,74
424	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	19.788,18
	1.661.0000		Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	19.788,18
			Total na Ação	29.028,87
			Total na Unidade Orçamentária	137.760,89

07.03 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08 243 0118 2156 MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO CONSELHO TUTELAR

439	3.3.90.14	99	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	5.155,40
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	5.155,40

07.03 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08 243 0118 2156 MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO CONSELHO TUTELAR

440	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	7.004,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	7.004,00
			Total na Ação	12.159,40
			Total na Unidade Orçamentária	12.159,40

08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0106 2112 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNI

458	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	25,04
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	25,04
460	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	100.570,49
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	100.570,49
461	4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	1,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	1,00
			Total na Ação	100.596,53

04 122 0106 2113 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAD

462	3.1.90.11	99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	11.404,51
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	11.404,51
463	3.1.90.13	99	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	298,03
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	298,03
			Total na Ação	11.702,54
			Total na Unidade Orçamentária	112.299,07

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20 692 0119 1144 CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DE FEIRA

484	4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	397,87
	1.701.0000		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	397,87
			Total na Ação	397,87

04 122 0119 2157 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E UNIDA

485	3.3.90.14	99	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	10.212,60
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	10.212,60
486	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	13.197,59
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	13.197,59
488	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	17.451,94
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	17.451,94
			Total na Ação	40.862,13
			Total na Unidade Orçamentária	41.260,00

10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE

18 122 0120 2159 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

511	3.3.90.14	99	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	7.684,50
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	7.684,50

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
Av. Joana Alves de Oliveira, nº s/nº

DEZEMBRO/2025

10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE

18 122 0120 2159 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

512	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	9.068,38
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	9.068,38
513	3.3.90.36	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações	1,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	1,00
515	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	3.237,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	3.237,00
			Total na Ação	19.990,88
			Total na Unidade Orçamentária	19.990,88

11.01 GESTÃO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS

04 123 0106 2121 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E UNID

540	3.3.90.14	99	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	18.515,58
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	18.515,58
541	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	2.820,88
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	2.820,88
543	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	1,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	1,00
			Total na Ação	21.337,46
			Total na Unidade Orçamentária	21.337,46

Total de Anulações: 3.015.338,37

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Rondolândia em, 02 de Dezembro de 2025.

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

DECRETO Nº 029/CONT/FINC/PMR/2025, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
Av. Joana Alves de Oliveira, nº s/nº

DEZEMBRO/2025

Decreto nº 00292025 Em, 24 de Dezembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00610/2025, de 24 de Dezembro de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 1.450.000,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

05.02				**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10	301	0116	2143	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (PABA Fixo e PAB variável)		
556	3.3.90.30	99		MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		850.000,00
	1.621.3210			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		850.000,00
557	4.4.90.52	99		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações		500.000,00
	1.621.3210			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		500.000,00
					Total na Ação	1.350.000,00
10	302	0116	2146	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
558	4.4.90.52	99		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações		100.000,00
	1.621.3210			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		100.000,00
					Total na Ação	100.000,00
					Total na Unidade Orçamentária	1.450.000,00
					Total de Suplementações:	**1.450.000,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, o Excesso de Arrecadação, a apurar no exercício na forma do artigo 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 1.450.000,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Rondolândia em, 24 de Dezembro de 2025.

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
Av. Joana Alves de Oliveira, nº s/nº

DEZEMBRO/2025

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO RREO 5º E 6º BIMESTRE, RGF 3º QUADRIMESTRE DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, Sr. José Guedes de Souza, invocando o princípio da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no artigo 48 e no seu Parágrafo único da Lei Complementar N°101/2000; torna público a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 18/03/2026, com início às 09h:30min (manhã) com o objeto de apresentação o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 3º quadrimestre de 2025, RREO 5º e 6º bimestre de 2025. O local de realização

será o plenário da Câmara Municipal de Rondolândia.

Atendendo aos princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos o chamamento público para participar desta audiência.

Atenciosamente,

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

Rondolândia-MT, 03 de Março de 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO BALANÇO ANUAL DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, Sr. José Guedes de Souza, invocando o princípio da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no artigo 48 e no seu Parágrafo único da Lei Complementar N°101/2000; torna público a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 18/03/2026, com início às 09h:30min (manhã) com o objeto de apresentação do Balanço anual de 2025. O local de realização será o plenário da Câmara Municipal de Rondolândia.

Atendendo aos princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos o chamamento público para participar desta audiência.

Atenciosamente,

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

Rondolândia-MT, 03 de Março de 2026

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA DISPONIBILIZAÇÃO DAS CONTAS DE 2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA DISPONIBILIZAÇÃO DAS CONTAS DE 2025-2028

(Cumprimento ao Art. 49, da LRF)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, em cumprimento ao disposto no Art. 49 da LRF/2000, TORNA PÚBLICO que as contas anuais do exercício financeiro de 2025, estão à disposição de todos os cidadãos na Câmara Municipal e no Departamento Municipal de Contabilidade, órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação.

Rondolândia – MT, em 03 de Março de 2026

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA

CONTADOR GERAL

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA (§2º, DO ART. 165, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

Processo Principal: 029/2026

Processo Apenso: 00074/2026 - Recurso Administrativo

Recorrente: MANUPA Comércio, Exportação, Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Ltda. - **CNPJ n.** **.093***/0006-**.

ASSUNTO: Decisão sobre o recurso administrativo interposto pela empresa MANUPA Comércio, Exportação, Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Ltda.

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa MANUPA Comércio, Exportação, Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Ltda., onde em resumo teve como fundamento relativo a diversas referências à Lei Ferrari nº 6.729/1979, que é fato que sua aplicação restringe a competitividade, sendo que há entendimento do Tribunal de Contas da União contra o uso da Lei Ferrari em licitações públicas, onde na oportunidade cita o item 1.2.1.2 do Edital, conforme abaixo:

"1.2 1.2 - - O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos Municipais nº 243 de 03 de janeiro de 2024 que dispõe sobre a regulamentação das Licitações no Município de Rondolândia/MT e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e lei n 6.729, de 28 de novembro de 1979, bem como, as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos."

Cita no presente recurso a Lei de Licitação, onde rege todos os procedimentos e princípios do processo licitatório, sendo vedada a inclusão de exigências ou documentos que não estejam descritos na relação do art. 62 além de estarem pautado pelos princípios da concorrência, isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e demais.

Cita alguns julgados, doutrinas e julgado do Tribunal de Contas da União - TCU, onde menciona estar firmado o entendimento que a simples transação formal de documentação não descaracteriza o veículo novo. O que deve prevalecer nesse aspecto é o estado de conservação do bem, e não a quantidade de proprietários constantes de sua cadeia dominial. A mera transferência formal de domínio do bem para intermediários, por si só, não torna o bem materialmente novo em usado.

Menciona ainda sobre a garantia e assistência técnica, onde a assistência técnica durante o período de garantia pode ser realizada em qualquer concessionária da marca no país, pois pertencem ao veículo e que o mesmo não deixa de ter direito a elas, por não ter sido comercializado por Concessionárias ou Fabricantes.

Por fim, menciona sobre a ausência de competividade e direcionamento do objeto a ser licitado, vindo requerer da Administrações os pedidos pleiteados no recurso administrativo.

Assim, após recebimento do presente recurso administrativo a Agende de Contratação proferiu sua decisão de mérito, onde julgou parcialmente procedente os pedidos formulados pela empresa MANUPA Comércio, Exportação, Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Ltda., mantendo o edital da forma que foi publicado, e que após encaminhou os autos a autoridade superior para análise e nova decisão administrativa, com fundamento no §2º, do art. 165, da Lei Federal n. 14.133/21.

Por certo que a base de qualquer decisão proferida pela autoridade superior deverá pautar ao princípio da legalidade, e ao Princípio da Vinculação ao Edital, que possui força de lei entre as partes.

É o breve relatório

1. A Administração deve respeitar o Princípio da Vinculação ao Edital, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, sendo imprescindível que todas as exigências estabelecidas no edital sejam cumpridas pelos licitantes, conforme abaixo:

Art. 5º **Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da**

publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, **da igualdade, do planejamento,** da transparência, **da eficácia,** da segregação de funções, da motivação, **da vinculação ao edital**, **do julgamento objetivo**, **da segurança jurídica**, **da razoabilidade**, **da competitividade**, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

A Comissão de Licitação juntamente com a Agente de Contratação ao analisar o recurso apresentada pela empresa MANUPA Comércio, Exportação, Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Ltda., sem as contrarrazões, verificou-se que em relação a alegação da falta de competitividade, ou seja, de restringir a participação no certame apenas as concessionárias de veículos, não poderá prosperar pois, muito embora **o edital menciona a aplicação da Lei Ferrari, não restringe a participação apenas de concessionárias para participar do certame**, seguindo analisando as regras do edital ao se Ler mais abaixo no item 5 onde fala das Obrigações para a Participação no Certame Licitatório:

5.1 - Poderão participar deste Procedimento Licitatório "Pregão Presencial" os interessados "empresas" que:

5.1-1 - Atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos **e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação**, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

Seguindo mais abaixo no item 5.2, assim estabelece:

5.2 - Qualquer empresa que tenha previsão/fundamento da Lei nº 6.729/1979; quer sejam por qualquer revendedora que possua veículo zero quilometro que preencha as exigências editalícias desse Edital e anexos **tais como tenham ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação**, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

Assim, **o edital não prevê** em nenhum momento que **as empresas licitantes sejam exclusivamente concessionárias autorizadas ou fabricantes, pois, se contempla qualquer revendedora que preencha as exigencias editalícias do edital e anexos**. Em relação à classificação de 'veículo novo', o edital prevê, por meio das especificações contidas no termo de referência, que os veículos tenham características de zero quilômetro.

Outro fator importante é que não consta em nenhum momento no edital que a empresa participante do certame apresente declaração que é distribuidora ou revendedora autorizada do objeto a ser licitado, em contrapartida, prevê a participação de microempresas, empresa de pequeno porte e equiparados em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, o que garante a competitividade do certame ou comprometer o princípio da isonomia ou da economicidade.

Já em relação as garantias e especificações do objeto a ser licitado, o qual a recorrente alega haver direcionamento, a equipe de apoio juntamente com a agente de contratação, requisitou as justificativas da Secretaria Municipal de Educação, o qual a foi respondido de que a secretaria (SEMEC) possui uma frota de ônibus adquiridas no decorrer dos anos, onde possuem exigências de manter as suas revisões nos prazos de garantia e manutenções. Logo, se faz necessário a padronização de determinada marca para o melhor custo benefício dos veículos, uma vez que, o Município de Rondolândia/MT se faz vizinho de duas cidades do estado de Rondônia sendo Cacoal-RO e Ji-Paraná-RO, e encaminhar os veículos as concessionarias dos referidos municípios proporciona a economicidade para a administração pública.

Assim, em consonância do artigo 41, da Lei 14133/2021, a administração em caráter excepcional poderá indicar ou excluir marca ou modelo, tanto de produto ou serviços, o que foi devidamente justificado no Termo de Referência e demais documentos, motivo pelo qual a agente de contratação rejeitou as alegações contidas no presente recurso.

Assim, a Agente de contratação com a Comissão de Compras proferiu a decisão de mérito do recurso, julgando totalmente improcedente os pedidos formulados pela empresa recorrente MANUPA Comércio, Exportação, Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Ltda., CNPJ n. **.093***/0006-**., encaminhando a autoridade superior.

Desta forma, com os fatos supramencionados e documentos acostados nos autos, RATIFICO a decisão da Agente de Contratação e Comissão de Compras (fls. 20/27), julgando improcedente os pedidos formulados pela recorrente, nos termos acima mencionado.

Dê-se ciência à interessada e prossiga-se com o regular andamento do certame.

Rondolândia-MT, 03 de março de 2026.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 388/GAB/PMR/2026, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

PODER EXECUTIVO

Designa a servidora Nyuriane Cristine Miranda, fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rondolândia-MT.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA/MT JOSÉ GUEDES DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV, art. 70, da Lei Orgânica do Município c/c inciso IV; Decreto n. 243/2024, Decreto n. 250/2024, Lei n. 14.133/2021, e no que couber o Decreto Federal n. 10.024, de 20 de setembro de 2019; e

Considerando o Ofício n. 001/SEMAS/2026, de 05 de fevereiro de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º. Designo a servidora ***Nyuriane Cristine Miranda***, fiscal dos contratos administrativos e das Atas de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Parágrafo Único. compete ao fiscal acompanhar todas as fases da execução dos contratos da Unidade, especial, a conferência na entrega e na prestação de bens e serviços de qualquer natureza, a exceção das obras e outros serviços, praticando todos os demais atos necessários a comprovar a efetiva e adequada entrega e/ou prestação dos serviços antes de certificar, se anuir, as notas fiscais, recebidos e outros.

Art. 2º. O fiscal não se exime das responsabilidades decorrentes de prejuízos ao erário que der causa em decorrência da presente designação, bem como, se sujeita as sanções administrativas, ci-

vis e penais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 03 de março de 2026.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2026

OBJETO: Locação de um imóvel urbano, a saber: Um imóvel, comercial dividido em 10 cômodos com dois pisos; piso 1 sendo 1 salão com 242,10 m2, porão da escada com 2,58 m², banheiro 01 com 3,34 m², banheiro 02 com 3,34 m², cozinha com 39,67 m2, sala com 39,67 m2, área dos fundos com 18 m², piso 2 – cozinha com 4,88 m², banheiro com 2,94 m², sala 1 com 26,31 m² e sala 2 com 9,64 m². Construção com estrutura de construção mista, rebocada e pintada por fora e pintura interna, cobertura com estrutura de metálica e telha de fibrocimento, pisos cimentado e com cerâmica, esquadrias metálicas e vidro, forro em placas, sem sistema de aquecimento central, instalação renovada, com abertura nas alvenarias laterais para ventilação, iluminação entre 3,00 e 3,5 metros de altura e, prédio novo. A contratação destina-se à instalação do Centro de Geração de Rendas, tendo em vista que o prédio estará em processo de reforma, nos termos do Processo Licitatório nº 07/2026, Pregão Presencial nº 01/2026, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

CONTRATADO: Sr. ESTEVÃO SILVA DE OLIVEIRA CPF: 572.***.***-68 representado neste ato pelo procurador Sr. Ozias Camilo dos Santos CPF: 427.***.***-34

PERÍODO: 27/02/2026 até 27/08/2026

VALOR: R$ 24.315,00 (vinte e quatro mil, trezentos e quinze reais)

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 001/2026

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 023/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT, para a celebração do presente, as seguintes partes contraentes: o Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Carlos Laet, n.º 11, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.011/001-89, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Mauto Teixeira Espíndola, brasileiro, portador da Cédula de Identidade, nº RG M-4.***.432 SSP/MG e do CPF 609.***.***-53, doravante denominado CONTRATANTE. CONTRATADA: BRESSAN, LAMONATTO & CIA. LTDA CNPJ: 03.512.021/0001-84, com endereço na Rua Colonizador Enio Pipino, n, 3333, Bairro Setor Industrial, CEP: 78.557-059 na cidade de Sinop/MT, e-mail: vendas.sinop6@chevroletvianorte.com.br telefone: (66) 3511-3333, doravante denominado CONTRATADA.

CONSIDERANDO QUE:

A ARP nº 023/2025 firmada em 10/10/2025, tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de veículo zero quilômetro, tipo caminhonete, destinado a atender à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, na modalidade menor preço por item, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

Há a necessidade de adequação da dotação orçamentária para a execução da referida ARP, conforme dispõe o artigo 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite o apostilamento para inclusão de nova dotação orçamentária sem a necessidade de celebração de termo aditivo;O presente termo tem por objetivo a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica incluída a Ata de Registro de Preços n. 023-2025 a seguinte dotação orçamentária para o custeio das despesas decorrentes de sua execução:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Unidade: 002 – Gabinete do Secretário

Projeto Atividade: 1031 – Aquisição de Veículos

231 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 2.1.500

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP original, que continuam em pleno vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo de Apostilamento será publicado conforme exigência legal e comunicado formalmente à contratada, para ciência, sem necessidade de assinatura desta.

Registra-se o presente apostilamento para os devidos efeitos legais.

Salto do Céu/MT, 05 de janeiro de 2026.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 01/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026 – SRP Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 44/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA COMO CONSERTO/REMENDO, DESMONTAGEM, MONTAGEM E TROCA DE PNEU, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE VEÍCULOS LEVE E MÁQUINAS PESADAS.

EMPRESA REGISTRADA: 60.420.573 ALMIR CARVALHO FERREIRA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 268.546,00 (duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais)

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2026

VIGÊNCIA: 27/02/2026 a 26/02/2027.

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 46/2026

DATA: 27 de Fevereiro de 2026.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE da Ata de Registro Nº 01/2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Gabinete do Prefeito: **Sr.ª Sangela Bianca soares Ferreira** como FISCAL e **Sr.ª Paula Rejane Weber** como SUPLENTE; Sec. Mun. Administração, Planejamento e Finanças: **Sr. Gilmar Francisco Tolotti** como FISCAL e **Sr. Elton Schmit Fath** como SUPLENTE; Sec. Mun. Assistência Social: **Sr.ª Flávia Macedo Lopes** como FISCAL e **Sr.ª Osália de Almeida Bispo Rempel** como SUPLENTE; Sec. Mun. Saúde: **Sr.ª Gisleine Kolesca de Lima Luz** como FISCAL e **Sr.ª Jaideane Silva Alencar** como SUPLENTE; Sec. Mun. Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio: **Sr.ª Nelci Maria Atuatti Gemelli** como FISCAL e **Sr.ª Karolyne Vieira Bassetto** como SUPLENTE; Sec. Mun. Obras e Serviços Públicos: **Sr. Ivanio Onghero** como FISCAL e **Srº. José Carlos Achiard de Araújo** como SUPLENTE; Sec. Mun. Esporte, Lazer, Turismo e Juventude: **Sr.ª Laiza Rubim** como FISCAL e **Sr.ª Dirce Inês. N. Menin** como SUPLENTE; da Ata de Registro Nº 01/2026, firmado com a empresa **60.420.573 ALMIR CARVALHO FERREIRA,** constitui objeto registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de borracharia como conserto/remendo, Desmontagem, Montagem e troca de pneu, visando atender as necessidades de veículos leve e máquinas pesadas, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026 – SRP 01/2026**.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 27 de Fevereiro de 2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

Portaria N° **44/2026 DE 20/02/2026**

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de **Conservação de Pavimento em Microrrevestimento,** nas vias **Rua Marina L. Queiróz, Rua João Sérgio Frantz, Rua Manoel A. Da Silva, Rua João R. Da Silva, Rua Projetada 03, Rua Projetada 04, Rua Projetada 05, Rua Valter Klichowsk, Rua Wilson Rodrigues, Rua Carlos Gomes, Avenida Duque De Caxias, Rua Floriano Peixoto, Avenida Santos Dumont, Rua Padre Anchieta, Rua Princesa Isabel, Rua Castro Alves, Rua Raposo Tavares, Rua Quintino Bocaiúva, Rua Martim Afonso, Rua Sem Nome, Rua Liberal D Bortolas, Avenida Izidoro Malinski, Rua Melo Palheta, Rua Tamandaré, Avenida Do Comércio, Rua Tuiuti, Avenida Riachuelo, Av. Getúlio Vargas, R. Projetada 03 (Dist. Casulo), R. Projetada 04 (Dist. Casulo), R. Projetada 01 (Dist. Casulo), R. Projetada 02 (Dist. Casulo)** no município de **Santa Carmem/MT**, e dá outras providências".

Pablo Liberal Bortolas, prefeito municipal, de **Santa Carmem/MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

Resolve:

Artigo 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **Santa Carmem/MT**, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO META FÍSICA: 208.224,72M²	RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG° CIVIL GUILHERME BORGES LEAL GUEDES CREA: 121.878.638-8

Profissionais Responsável Pela Aprovação:

Engenheiro Civil (a): CARLOS EDUARDO LEIVAS

CREA: 53523

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Santa Carmem – MT, 20 de fevereiro de 2026

Pablo Liberal Bortolas

Prefeito (a) Municipal

CARLOS EDUARDO LEIVAS

DIRETOR DE ENGENHARIA E FISCAL DE OBRAS

ENGENHEIRO CIVIL

CREA MT 53523

AVISO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 75/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT**, **CREDENCIAMENTO** de pessoas físicas ou Jurídicas cujo objeto é a Prestação de serviços de instrutoras/Monitoras com acompanhamento de Transporte Escolar zona rural (micro áreas), conforme descrito nas tabelas abaixo, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Santa Carmem. O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n° 14.133/2021, art. 79 I.

CREDENCIADO: KATIA BARROSO DE OLIVEIRA

CNPJ/CPF: 031.344. ***-11

Endereço: Estrada Ivani estancia Birches, na cidade de Santa Carmem/MT

VAGA PRETENDIDA CONFORME EDITAL

Item	Código	Prestação de serviços	Secretaria	Valor mês
01	109.031.041	Prestação de Serviço como Instrutor transporte escolar zona rural (micro áreas).	Educação e Cultura	R$ 1.621,00

Santa Carmem, 03 de Março 2026

MARCELI SALETE TAFAREL

Agente de contratação

Portaria n.º 02/2026

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026

Processo Administrativo Licitatório Nº 45/2026

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria Nº 28/2026, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 02/2026, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM – MT Com abertura marcada para o dia 26/02/2026 e homologada no dia 03/03/2026, teve como vencedores as empresas:

·BOEING FESTAS E CONVENIENCIAS LTDA, cadastrada no CNPJ 08.685.303/0001-05, por apresentar o valor R$ 358.851,58 (trezentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

·CASA DE CARNE E MERCADO MARIPA ROMA LTDA, cadastrada no CNPJ 50.387.266/0001-07, por apresentar o valor R$ 78.953,10 (setenta e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais e dez centavos).

·EDINEIA SOUZA DE OLIVA, cadastrada no CNPJ 08.925.694/0001-80, por apresentar o valor R$ 596.714,19 (quinhentos e noventa e seis mil, setecentos e quatorze reais e dezenove centavos).

·FRABETI PROCESSAMENTO DE CARNES LTDA ME, cadastrada no CNPJ 24.875.526/0001-83, por apresentar o valor R$ 233.155,71 (duzentos e trinta e três mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos).

·MERCADO DO VANDO LTDA, cadastrada no CNPJ 47.103.356/0001-14, por apresentar o valor R$ 77.508,75 (setenta e sete mil, quinhentos e oito reais e setenta e cinco centavos).

Santa Carmem, 03 de março de 2026.

MAITÊ SEHNEM

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 28/2026

CONTRATO N° 16/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 53/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA DA PISCINA DO CENTRO DE TREINAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTE.

CONTRATADO: 40.660.923 WJ PISCINA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: R$ 9.168,00 (nove mil, cento e sessenta e oito reais)

DATA ASSINATURA: 02/03/2026

VIGÊNCIA: 02/03/2026 a 02/03/2027.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

PORTARIA Nº 49/2026

DATA: 02 de MARÇO de 2026.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 16/2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Juventude: **Sr.ª Laiza Rubim** como fiscal e **Sr.ª Dirce Ines Nierdele Menin** como Suplente do Contrato 16/2026, firmado com **40.660.923 WJ PISCINA,** cujo constitui objeto **Contratação de empresa especializada para limpeza da Piscina do Centro de Treinamento da Secretaria de Esporte**.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 02 de Março de 2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2026

Processo Administrativo: 54/2026

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada para fazer laudo técnico para fins de avaliação do valor da terra nua (VTN) do Município de Santa Carmem.

Fornecedor vencedor: D. MORILHA LEAO

CPF/CNPJ: 17.427.940/0001-64

Valor Total: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 03 de Março de 2026.

Pablo Liberal Bortolas - Prefeito Municipal

Pablo Liberal Bortolas - Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2026

Processo Administrativo Licitatório nº 59/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Credenciamento de profissional para Prestação de Serviço como Instrutora/Monitora do Transporte Escolar – zona rural (microáreas), com pernoite na fazenda onde há pernoite do motorista do transporte escolar, conforme Chamada Pública nº 05/2025.

Item 01 – Prestação de Serviço como Instrutora/Monitora do Transporte Escolar – zona rural (microáreas). Período: 10 (dez) meses. Valor Mensal: R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais). Valor Total Estimado (10 meses): R$ 16.210,00 (dezesseis mil, duzentos e dez reais).

Encargos Patronais (INSS – Parte Patronal): Valor Estimado: R$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais).

Credenciada: KATIA BARROSO DE OLIVEIRA CPF: 031.344.772-11 Endereço: Estrada Ivani, Estância Birches, Zona Rural, Santa Carmem/MT.

Tendo em vista que as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação foram acatadas, bem como o interesse público devidamente demonstrado e a inexigibilidade de licitação reconhecida por meio de parecer jurídico favorável, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 33/2026, o qual acolho integralmente, RATIFICO a validade do ato para contratação da Sra. KATIA BARROSO DE OLIVEIRA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente com fundamento no art. 74, inciso IV:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição (...); IV – objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento."

A contratação também observa o disposto no art. 79, inciso I, da referida Lei, bem como as disposições do Decreto Municipal nº 71/2023, aplicáveis ao procedimento de credenciamento no âmbito deste Município.

Publique-se a presente ratificação. Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, 04 de março de 2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 02/2026

Processo Administrativo Licitatório Nº 58/2026

O Município de Santa Carmem, torna público que realizará, através do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo de disputa MENOR PREÇO UNITÁRIO, objetivando a Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à construção de mini quadra coberta com palco e sala multiuso coberta no CEMEI Benjamin Maurina, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 70/2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia 18 de março de 2026, às 08h30min (horário de Brasília/DF), podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h20min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 04 de março de 2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

MAITÊ SEHNEM

Agente de Contratação

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 12/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 41/2026

Objeto: TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 12/2026, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE PLACA VIBRATÓRIA PARA EXECUÇÃO DA CALÇADA DA ESCOLA SELVINO DAMIAN – SANTA CARMEM/MT.

CONTRATADO: SUPERNOVA COMERCIO LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

DATA DE ASSINATURA: 27/02/2026

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

LEI Nº 807/2026 PISO SALARIAL PROFESSORES

Lei Nº 807/2026

Concede reajuste nos vencimentos dos servidores do magistério público, da educação básica do Município de Santa Cruz do Xingu, para adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1° - Ao propósito de adequar a remuneração dos professores do município de Santa Cruz do Xingu ao piso Nacional estabelecido pelo Governo Federal pela Portaria 82/2026 de 29 de janeiro de 2026, fica concedido reajuste salarial de 2,27% (dois inteiros vírgula vinte e sete por cento) sobre os vencimentos base dos professores da rede municipal, cargo de professor 30 horas Nível I da Classe A.

Parágrafo Único – A adequação salarial do piso dos professores estabelecida no artigo 1°, passa a vigorar retroagindo seus efeitos a partir do mês de janeiro de 2026.

Art. 2º - Em decorrência da atualização do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério (professores), fica autorizado a adequação das tabelas da Lei Municipal de criação de cargos efetivos bem como da Lei complementar nº 013/2016, o plano de carreira dos profissionais da Educação.

Art. 3° - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento municipal vigente do exercício de 2026.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Xingu – MT, 03 de Março de 2026.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

LEI Nº 808/2026 RGA

Dispõe sobre a concessão de reposição inflacionária aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Senhora **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Ao propósito de repor as perdas inflacionárias de todos os servidores apuradas no período de 01/01/2025 a 31/12/2025, com base no índice de preços ao consumidor amplo (IPCA) fica concedida reposição de 4,26% (quatro inteiros vírgulas vinte e seis por cento), sobre os vencimentos base dos servidores públicos municipais, efetivos e comissionados, vinculado ao poder Executivo Municipal;

§ 1º A reposição inflacionária salarial estabelecida no caput deste artigo retroage seus efeitos financeiros a partir do mês de janeiro de 2026;

§ 2º A reposição prevista no caput será aplicada inclusive para os cargos eletivos de conselheiros tutelares.

§ 3º A reposição prevista no caput não será aplicada aos cargos de ACS e ACE.

Art. 2º - A reposição prevista no artigo anterior, não se aplica aos cargos de Secretário Municipal, Prefeito e Vice Prefeito Municipal, pois se trata de matéria de competência do Poder Legislativo Municipal, conforme previsto na Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Em decorrência da reposição prevista no art. 1º, fica autorizado a adequação das tabelas da Lei Municipal de criação de cargos efetivos bem como da Lei complementar nº 013/2016, plano de carreira dos profissionais da Educação, da Lei complementar nº 014/2016, plano de cargos carreiras e vencimentos da administração geral do municipio de Santa Cruz do Xingu.

Art. 4º - Fica também autorizado a adequação dos valores constante no Art. 1º da lei Municipal nº 677/2023 de 03 de maio de 2023.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento municipal vigente do exercício de 2026.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Xingu – MT, 03 de Março de 2026.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

LEI Nº 809/2026 SELETIVA

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária do excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências.

Joraildes Soares de Sousa, Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, o Poder Executivo Municipal poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º- O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, inclusive com a utilização dos meios de comunicação existentes no Município, quando possível, obedecidos aos princípios da legalidade, da impessoalidade e da moralidade.

Art. 3º - O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 1 (um) ano, prorrogável uma única vez, por igual período.

Art. 4º – As contratações serão feitas mediante contrato administrativo de prestação de serviços, por tempo determinado, com observância dos prazos estabelecidos em convênios ou contratos e, nos demais casos, de acordo com a previsão de término dos serviços ou atividades, na forma desta Lei.

Art. 5º – A contratação obedecerá ao prazo de até 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez, por igual período.

Parágrafo Único - Os cargos, respectivas quantidades, são os estabelecidos no anexo I, sendo parte integrante desta lei.

Art. 6º - A remuneração prevista para o servidor temporário corresponderá ao valor fixado para o nível inicial do cargo efetivo corres-

pondente.

Parágrafo Único – para o cargo de professor considera-se o nível inicial a "CLASSE B, NIVEL I" – para o professor com grau de escolaridade de nível superior.

Art. 7º – O pessoal contratado nos termos desta lei não poderá:

I – Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Parágrafo Único – A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa dos envolvidos na transgressão.

Art. 8º – O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I – Pelo término do prazo contratual;

II – Por iniciativa do contratado;

III – Por conveniência da administração a juízo da autoridade competente.

IV – Por abandono do contratado, caracterizado pela falta ao serviço por período superior a 15 dias corridos ou 30 (trinta) dias intercalados;

V – Por falta disciplinar cometida pelo contratado;

VI – Por insuficiência de desempenho do contratado.

VII – pela realização de concurso público para o preenchimento das respectivas vagas prevista no anexo I desta lei.

§1º - A extinção do contrato em razão do inciso II, III, deste artigo deverá ser comunicada pelas partes, que der origem com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§2º – O prazo para quitação das verbas rescisórias será de até de (10) dias após o encerramento do contrato

Art. 9º - Aplica se ao pessoal contratado nos termos desta lei, o estatuto dos servidores públicos do município de Santa Cruz do Xingu no que lhes couber, bem como o mesmo expediente de trabalho dos servidores de carreira, ressalvados sempre os direitos da municipalidade.

Art. 10º - O servidor temporário deverá ser vinculado ao Regime Geral de Previdência Social durante a vigência do contrato.

Art. 11º - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta lei serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, no que couber, aplicando-se as regras constantes do Estatuto dos Servidores

Art. 12º – As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária especifica e mediante prévia autorização do Prefeito (a) Municipal, ou a quem este delegar competência

Art. 13º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

QUADRO DE DEMANDAS DOS CARGOS PARA O PROCESSO SELETIVO POR SECRETARIAS

Ord.	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE TRABALHO
1	Assistente social	2	Ensino Superior completo + registro no conselho de classe	30 horas/Semana	Sede do Município
2	Auxiliar de Saúde Bucal	1	Ensino Médio Completo + Curso Técnico Profissionalizante + Registro no Conselho de Classe	40 horas/Semana	Sede do Município
3	Auxiliar de Serviços Gerais – Braçal / Limpeza Urbana	6	Alfabetizado	40 horas/Semana	Sede do Município
4	Auxiliar de Serviços Gerais - Limpeza Predial	18	Alfabetizado	40 horas/Semana	Sede do Município
5	Educador Físico	1	Bacharel em Educação Física+ Registro no Conselho de Classe	40 horas/Semana	Sede do Município
6	Enfermeiro (a) padrão	4	Ensino Superior completo + registro no conselho de classe	40 horas/Semana	Sede do Município
7	Engenheiro Civil	2	Bacharel em Engenharia Civil + Registro no Conselho de Classe	40 horas/Semana	Sede do Município
8	Farmacêutico/Bioquímico	1	Bacharel em Farmácia Bioquímica+ Registro no Conselho de Classe	40 horas/Semana	Sede do Município
9	Fiscal de Vigilância Sanitária	1	Ensino Médio Completo	40 horas/Semana	Sede do Município
10	Fisioterapeuta	1	Bacharel em Fisioterapia + Registro no Conselho de Classe	30 horas/Semana	Sede do Município
11	Motorista CNH-AD	6	Nível Fundamental Completo + Habilitação AD	40 horas/Semana	Sede do Município
12	Motorista CNH-AD – Transporte escolar	5	Nível Fundamental + Habilitação AD	40 horas/Semana	Rotas Transporte Escolar Fazenda
13	Nutricionista	1	Bacharel em Nutrição + Registro no Conselho de Classe	40 horas/Semana	Sede do Município
14	Odontólogo (a)	1	Bacharel em Odontologia+ Registro no Conselho de Classe	40 horas/Semana	Sede do Município
15	Operador de Máquinas Nível I	3	Alfabetizado + CNH "C" + Prova Prática	40 horas/Se-	Sede do Município

				mana	
16	Operador de Máquinas Nível I (Trator)	1	Alfabetizado + CNH “C” + Prova Prática	40 horas/Semana	P.A Santa Clara
17	Operador de Máquinas Nível II	5	Alfabetizado + CNH “C” + Prova Prática	40 horas/Semana	Sede do Município
18	Operador de Máquinas Nível I (trator)	1	Alfabetizado + CNH “C” + Prova Prática	40 horas/Semana	P.A Brasi Paiva
19	Professor Ensino Fundamental	7	Licenciatura Plena em Pedagogia	30 horas/Semana	Sede do Município
20	Professor Ensino Fundamental/ Matemática	1	Licenciatura Plena em Matemática	30 horas/Semana	Sede do Município
21	Psicólogo(a)	3	Bacharel em Psicologia + Registro no Conselho de Classe	40 horas/Semana	Sede do Município
22	Recepcionista	4	Ensino Médio Completo	40 horas/Semana	Sede do Município
23	Técnico de Enfermagem	1	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe	40 horas/Semana	Sede do Município
24	Técnico de Enfermagem	1	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe	40 horas/Semana	PA Santa Clara - Zona Rural
25	Técnico de Informática	2	Curso Superior em área afim	40 horas/Semana	Sede do Município
26	Técnico em Agropecuária	1	Curso Técnico em Agropecuária + Registro no Conselho de Classe	40 horas/Semana	Sede do Município
27	Técnico em Desenvolvimento Infantil	17	Nível Médio Completo	40 horas/Semana	Sede do Município

Santa Cruz do Xingu – MT, 03 de Março de 2026.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

LEI Nº 810/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional especial, alterando a Lei 801/2025 LOA de 2026 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr**.ª JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2026, LOA 2026 – Nº 801/2025 no valor de R$ 337.667,00 (Trezentos e Trinta e Sete Mil e Seiscentos e Sessenta e Sete Reais). Nas seguintes dotações:

Código Reduzido		Novo
Órgão	04	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0005	Investimento em Saúde
Projeto Atividade	1....	Aquisição de Veículos – VAN P11669254000125006
Elemento Despesa	4.4.90.00.00	Despesa de Capital Investimentos
Fonte de Recursos	1.601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Detalhamento	0000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**304.600,00**	**Trezentos e Quatro Mil e Seiscentos Reais**

Código Reduzido		Novo
Órgão	04	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0005	Investimento em Saúde
Projeto Atividade	1....	Aquisição de Equipamentos – P11669254000125006
Elemento Despesa	4.4.90.00.00	Despesa de Capital Investimentos
Fonte de Recursos	1.601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Detalhamento	0000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**33.067,00**	**Trinta e Três Mil e Sessenta e Sete Reais**

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de **R$ 337.667,00 (Trezentos e Trinta e Sete Mil e Seiscentos e Sessenta e Sete Reais),** tendo como recursos se fara através de anulação parcial/total de dotação do orçamento financeiro 2026**.** Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Código Reduzido	46	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0005	Investimento em Saúde
Projeto Atividade	1034	Aquisição de Ambulância
Elemento Despesa	4.4.90.00.00	Despesa de Capital Investimentos
Fonte de Recursos	1.601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Detalhamento	0000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**337.667,00**	**Trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais**

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a proceder com atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 797/2025 incluindo os Programas e Ações Abertos no Artigo1º.

Art. 4º - Fica o Poder executivo autorizado a atualizar o anexo da lei de diretrizes orçamentarias do exercício 2026, Lei 800/2025 (LDO), incluindo os programas a ações abertos no artigo 1º.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentaria Anual – LOA, Lei nº 801/2025, incluindo os programas e ações abertos no artigo 1º.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Xingu – MT, 03 de Março de 2026.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025, QUE PROMOVE O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, REFERENTE A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MÍDIA E INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, 2.640, bairro Cidade Alta, Santa Rita do Trivelato - MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **VOLMIR BASSANI,** denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **C.C.N.FERREIRA LTDA, CNPJ nº 18.349.262/0001-21 , com endereço RUA TRES LAGOAS , CEP 78025312, representada por CLEITON CRISTYANO NUNES FERREIRA, Carteira de identidade nº xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA"**, resolvem aditar o contrato em epígrafe, conforme as seguintes cláusulas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. – O presente Termo Aditivo tem por objetivo realizar o equilíbrio econômico- financeiro do lote 32 da Ata de Registro de Preços nº 034/2025, previstos na Cláusula SEGUNDA, conforme tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	ATA 34/2025	VALOR SOLICITADO DE REAJUSTE EM 10%
32	NOTEBOOK I5 - 13º GERAÇÃO, 16GB DDR5, SSD DE 512GB PCIE NVME M.2, TELA 15,6 FULL HD ESPECIFICAÇÕES: PROCESSOR: 13ª GERAÇÃO INTEL® CORE™ I5-1345U (10-CORE, CACHE DE 12 MB, ATÉ 4.70 GHZ) WINDOWS 11 PRO, PORTUGUÊS MEMORIA: 16 GB DDR5 (1X16GB) 5600MT/S (5200MT/S COM PROCESSADORES INTEL DE 13ª GERAÇÃO) ARMAZENAMENTO: SSD DE 512GB PCIE NVME M.2, CLASSE 25 TECLADO: TECLADO RETROILUMINADO EM PORTUGUÊS COM AI HOTKEY WIRELESS: INTEL WI-FI 6E, AX211, 2X2, 802.11AX, PLACA DE REDE WIRELESS COM BLUETOOTH® PLACA DE VÍDEO: INTEL® INTEGRATED GRAPHICS (PARA PROCESSADOR INTEL® CORE™ I5-1345U) TELA: FULL HD DE 15.6" (1920X1080), 250 NITS, IPS, WLAN, ANTI- GLARE, CÂMERA FHD+IR PORTAS E SLOTS: - BANDEJA EXTERNA PARA CARTÃO USIM (OPCIONAL) - 2 PORTAS USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO - RJ-45 - SLOT DE TRAVA DE SEGURANÇA WEDGE - ALIMENTAÇÃO - HDMI 1.4 - USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO COM POWERSHARE - USB4 TYPE-C DE 2ª GERAÇÃO COM POWER DELIVERY E DISPLAYPORT - ENTRADA UNIVERSAL DE ÁUDIO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO REFERENCIA: NOTEBOOK DELL LATITUDE 3550	52	R$ 5.600,00	R$ 6.227,10
	VALOR TOTAL	R$ 323.809,20		

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente reajuste aqui pactuados preservam o equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 124, II, alínea d, da Lei 14.133/2021, não gerando direito a pagamentos retroativos ou indenizações adicionais.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

3.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Nova Mutum - MT para dirimir eventuais dúvidas decorrentes deste aditamento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/21 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato - MT, 25 de fevereiro de 2026.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

VOLMIR BASSANI - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA C.C.N.FERREIRA LTDA CNPJ nº. 10.338.988/0001-57

CLEITON CRISTYANO NUNES FERREIRA – Sócio Administrador

Testemunhas:

Nome: MARIA CILENE PEREIRA **Nome: HELENA VITÓRIA M. O. PIZATI**

CPF: 655.*.***-15** **CPF: 070.***.***-22**

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;

CONTRATADA: GC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 42.130.775/0001-21;

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.378,60 (Dois mil trezentos e setenta e oito reais e sessenta centavos)

OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL DE CAMPO PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

VIGÊNCIA: 02/03/2026 até 02/06/2026

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 038/2025 DO PROCESSO SELETIVO 01/2025.

Considerando o item 16 do edital do processo seletivo simplificado 001/2025 o qual prevê a possibilidade de reclassificação;

O Sr. **VOLMIR BASSANI**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025**, realizado no dia 23/02/2025 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal Federal e Estadual de 1º e 2º grau.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – MONITOR - ZONA URBANA	CLAS	RECLASSIFAÇÃO
JANETE DOS REIS	**5º**	**10º**
FLAVIANA CAETANO LIMA OLIVEIRA	**8º**	**11º**

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 03 de março de 2026.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 20/2025 DO PROCESSO SELETIVO 02/2025.

O Sr. **VOLMIR BASSANI**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2025**, realizado no dia 01/06/2025 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - MONITOR	CLAS
Franciane Da Silva Trindade	3º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 03 de março de 2026.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.502/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo. data de cadastramento das propostas: a partir do dia 04 de março de 2026 a partir das 17h00min (horário de Brasília) fim do recebimento das propostas dia 18 de março de 2026 até às 08h30min, a data de abertura da sessão e propostas: a partir das 09h00min (horário de Brasília) do dia 18 de março de 2026, cujo objeto consiste em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CARTUCHOS DE TONER ORIGINAIS E CILINDRO PARA A IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC-L8900CDW, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DE IMPRESSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL TRÊS DE NOVEMBRO, GARANTINDO A CONTINUIDADE E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PEDAGÓGICOS REALIZADOS PELA UNIDADE ESCOLAR.**

O edital estará disponível no portal: bolsa de licitações do brasil – bll www.bll.org.br, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame. e no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161. Marcos da Silva Nascimento, pregoeiro oficial - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT (original assinado nos autos), conforme condições e especificações contidas no termo de referência e edital.

Santa Rita do Trivelato/MT, 04 de março de 2026.

MARCOS DA SILVA NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO / TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

(Fundamentada art. 75, inciso III, alínea "a" da Lei 14.133/2021)

Adjudico o procedimento licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2026, tendo como objetivo a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PRESENCIAL DE AULAS DE BALLET, VOLTADO AO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELAS AULAS DE DANÇA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**", tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a empresa **MARINA RAMOS GREGOLIN**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.111.509/0001-35 com sede na Avenida Blumenau ate 1129 – Lado Ímpar, Nº 411, Bairro: Jardim Amazonia, Sorriso/MT, se sagrou vencedora do processo e, apresentou proposta no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Santa Rita do Trivelato – MT, 03 de março de 2026

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PRESENCIAL DE AULAS DE BALLET, VOLTADO AO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELAS AULAS DE DANÇA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA.

CONTRATADA: MARINA RAMOS GREGOLIN**,** inscrita no CNPJ sob o nº 50.111.509/0001-35, com sede na Avenida Blumenau ate 1129 – Lado Ímpar, Nº 411, Bairro: Jardim Amazonia, Sorriso/MT.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.000,00 (três mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: **Fundamentada art. 75, inciso III, alínea "a" da Lei 14.133/2021**.

RATIFICO e **HOMOLOGO** a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. **Fundamentada art. 75, inciso III, alínea "a" da Lei 14.133/2021**, e de conformidade com a justificativa (documentos anexos ao processo).

Santa Rita do Trivelato - MT, 03 de Março de 2026.

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA / PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

(Fundamentada art. 75, inciso III, alínea "a" da Lei 14.133/2021)

Proc. Administrativo 433/2026

O Agente de Contratação e equipe de apoio do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeado pela Portaria Municipal nº. 068/2026, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2026** visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PRESENCIAL DE AULAS DE BALLET, VOLTADO AO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELAS AULAS DE DANÇA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA.**

EMPRESA CONTRATADA: **MARINA RAMOS GREGOLIN ,** inscrita no CNPJ sob o nº 50.111.509/0001-35

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.000,00 (três mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: **Fundamentada art. 75, inciso III, alínea "a" da Lei 14.133/2021**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

Declaração de Dispensa emitida pelo agente de contratação e equipe de apoio e ratificada e homologada pelo Prefeito Municipal, Sr. VOLMIR BASSANI.

Santa Rita do Trivelato – MT, 03 de março de 2026.

Danielle Cristina Correa Emmer Silva

Agente de Contratação

Portaria Municipal Nº. 068/2026

RH
PORTARIA N° 092, DE 03 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DA SERVIDORA WANESSA TEIXEIRA DA SILVA EM REGIME DE TELETRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no § 17 do art. 27 da Lei Complementar Municipal nº 64/2015, com redação dada pela Lei Complementar nº 154/2025, e considerando a conveniência e oportunidade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o exercício das atividades da servidora efetiva **WANESSA TEIXEIRA DA SILVA**, portador do RG nº 69****** SSP/MT e inscrito no CPF nº ***.994.***.15, no cargo de **Ouvidor Municipal**, em **regime de teletrabalho**, a partir de 27/02/2026 a 24/03/2026.

Art. 2º O exercício em regime de teletrabalho obedecerá às diretrizes administrativas vigentes, mantendo-se a observância aos princípios da legalidade, eficiência e produtividade, bem como a entrega das tarefas designadas no prazo e forma estipulados pela chefia imediata.

Art. 3º Os efeitos da presente portaria retroagem à data 27 de março de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 03 DE MARÇO DE 2026.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RH
PORTARIA N° 093, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DO SERVIDOR ADENILSON DA SILVA EM REGIME DE TELETRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no § 17 do art. 27 da Lei Complementar Municipal nº 64/2015, com redação dada pela Lei Complementar nº 154/2025, e considerando a conveniência e oportunidade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o exercício das atividades do servidor efetivo **ADENILSON DA SILVA**, portador do RG nº 12****** SESDEC/RO e inscrito no CPF nº ***.897.***.51, no cargo de **Auditor**, em **regime de teletrabalho**, a partir de 02/03/2026 a 11/03/2026.

Art. 2º O exercício em regime de teletrabalho obedecerá às diretrizes administrativas vigentes, mantendo-se a observância aos princípios da legalidade, eficiência e produtividade, bem como a entrega das tarefas designadas no prazo e forma estipulados pela chefia imediata.

Art. 3º Os efeitos da presente portaria retroagem à data 02 de março de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 03 DE MARÇO DE 2026.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026

Por meio do presente, torna público o aviso de contratação O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, por meio de inexigibilidade de licitação, o caso em espécie trata-se de procedimento cuja licitação é inexigível, por ser a empresa do setor artístico e consagrada pela opinião pública, à luz do artigo 74, inciso II, da lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Contratação por inexigibilidade de licitação da empresa **EMP EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.571.418/0001-02, sediada a rua ADALARDO PINTO, S/N, Quadra 16, Lote 06, Sala 01, Setor Central, Davinópolis – GO, CEP 75.730-000, representante exclusiva da Artista: **"THAYLA COSTA",** *Show musical a ser realizado no município de* ***SANTA TEREZINHA /MT,*** *aos 06 de março de 2026,junto as festividade do 46º aniversário de emancipação do município.* ***Conforme plano de trabalhonº 0227/2026 firmado com o municipio de santa terezinha e a secreatria estadual de cultura, esporte e lazer de mato grosso -secel***

LOTE ITEM DESCRIÇÃO UND QUANT. Valor total

1 1 de Show musical da Artista: **"THAYLA COSTA"**, a ser realizado no município de SANTA TEREZINHA /MT, aos 06 de março de 2026,junto as festividade de aniversário do município. As 23 horas

UNIDADE 01

Valor do cachê: **R$ 41.250,00 (Quarenta e um mil duzentos e cinquenta reais).**

Santa Terezinha-MT, 03 de março de 2026.

ADMILSON DOS SANTOS GOMES

Agente de Contratação Decreto nº 1675/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
PORTARIA N.º 050/2026

PORTARIA N.º 050/2026

"Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO da Portaria nº 014/2026 de concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição para o Trabalho da servidora Sr. Dilamar Simone Bispo Vital".

A Prefeita Municipal de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº. 014/2026, publicada em 28/01/2026, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de nº. 4.916, que concedeu o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor Sr. Dilamar Simone Bispo Vital, fazendo constar: Onde se lê: (...) "Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 4º incisos III e IV, §4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019 c/c Art. 71, incisos §1º I, II, III, IV, V, §2º I da Lei Complementar Municipal nº. 49/2022, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio de Leverger/MT, combinado com a Lei nº 1.485/2025 que dispõe sobre o RGA concedido aos servidores municipais." (...). Leia-se: (...) "Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 4º incisos III e IV, §4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019 c/c Art. 71, incisos I, II, III, IV, V, §2º I da Lei Complementar Municipal nº. 49/2022, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio de Leverger/MT, combinado com a Lei nº 1.485/2025 que dispõe sobre o RGA concedido aos servidores municipais.. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026 revogados as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger - MT, 02 de Março de 2026.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
PORTARIA N°004/SMEEL/MT/2026

PORTARIA N°004/SMEEL/MT/2026

Dispõe sobre a instituição da Comissão de Elaboração do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer (SMEEL) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de organizar e regulamentar o funcionamento interno da Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão de Elaboração do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer (SMEEL)**, com a finalidade de elaborar a minuta do Regimento Interno do órgão.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Representante da gestão administrativa: **SARALINE CAMBUI SCHMIDT** II – Representante do setor pedagógico: **GLEICE FERREIRA DE AMORIM SILVA** III – Representante do setor de Recursos Humanos: **DALVA DIVINA DE MIRANDA** IV – Representante do setor financeiro: **NILZANE SANTANA SILVA PEDROSO PINHEIRO** V – Representante das unidades escolares: **LEANDRO BATISTA FERREIRA DE PAULA** VI – Técnica Articuladora SMEEL: **Rosângela Lima Guedes**

§1º A Comissão será presidida pelo(a) membro(a) indicado(a) pela autoridade competente. **§2º** A Comissão poderá convidar servidores e técnicos de outros setores para contribuir com estudos e esclarecimentos necessários à elaboração do documento.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – Elaborar a minuta do Regimento Interno da SMEEL; II – Realizar estudos técnicos e análise da legislação pertinente; III – Promover a escuta dos setores da Secretaria, quando necessário; IV – Sistematizar as contribuições recebidas; V – Encaminhar a minuta final para apreciação da autoridade competente.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e autorização da autoridade competente.

Art. 5º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger- MT, 26 de Fevereiro de 2026.

Adelmar Genesio Gálio

Secretaria de Educação , Esporte e Lazer

Ato N°040/GP/2025

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
PORTARIA N°005/SMEEL/MT/2026

PORTARIA N°005/SMEEL/MT/2026

"Dispõe sobre a normatização da utilização de vestimentas adequadas para ingresso nas Unidades Escolares e em todos os seto-

res que integram a Secretaria Municipal de Educação do Município de Santo Antônio de Leverger".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE SANTO ANONIO DE LEVERGER-MT, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar ambiente institucional adequado, respeitoso e condizente com a natureza administrativa e educacional dos espaços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade do uso de vestimentas adequadas pelos servidores no exercício de suas funções nas Unidades Escolares e em todos os setores que integram a Secretaria Municipal de Educação do Município de Santo Antônio de Leverger.

Art. 2º Para fins desta Portaria, consideram-se vestimentas inadequadas:

I – peças excessivamente curtas ou com decotes acentuados, incluindo blusas do tipo "costa nua" e "tomara que caia";

II – vestimentas que exponham a região abdominal, bem como partes do corpo que, por costume social, não permanecem à mostra em ambiente institucional;

III – shorts, minissaias, bermudas ou calções acima do joelho;

IV – trajes de banho;

V – camisetas sem mangas.

Art. 3º Compete à chefia imediata e à direção das Unidades Escolares zelar pelo cumprimento desta Portaria, orientando os funcionários quanto à observância das normas estabelecidas.

Art. 4º O descumprimento das disposições desta Portaria poderá ensejar as medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger- MT, 26 de Fevereiro de 2026.

Adelmar Genesio Gálio

Secretaria de Educação, Esporte e Lazer

Ato N°040/GP/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL N° 034/2022 DE 02 DE JUNHO DE 2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL N° 034/2022 DE 02 DE JUNHO DE 2022

O município de Santo Antônio do Leste/MT, em conformidade com art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados, que pretende realizar a contratação de pessoa jurídica ou física altamente especializada na prestação de serviços de elaboração de **Laudo Técnico de Avaliação do Valor da Terra Nua (VTN)** para o Município de Santo Antônio do Leste, Mato Grosso. O propósito primordial deste laudo é subsidiar a base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), em estrita observância à **Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019**, e demais legislações pertinentes.

COM FUNDAMENTO NO DECRETO N° 034/2022 DE 02 DE JUNHO DE 2022 ART. 75, II DA LEI 14.133/2021, para atender às necessidades do município, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **até 06/03/2026 às 23h59min.**

Poderá ser realizado de forma presencial, a ser entregue na sala de sede administrativa na sede à Rua Primavera, nº 423A, Jardim Santa Inês, no município de Santo Antônio do Leste-MT no horário de 07h00min às 13h00min, em dias úteis, ou poderá ser apresentada por e-mail através: licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br até a data limite.

Os documentos necessários contendo as exigências para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba LICITAÇÕES > DISPENSA DE LICITAÇÃO no endereço eletrônico abaixo: https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Dispensa-de-licitacao/ ou através do e-mail: licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br.

Santo Antônio do Leste– MT, 03 de março de 2026.

WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
portaria nº. 643/2025 de 05/11/2025

ATA DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO 012/2025

ATA DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO 012/2025

Às 08:52 horas do dia 03 de março de 2026, estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, O Agente de contratação e seus membros de Apoio respectivamente, Weverton Ancelmo Pereira de Sousa, Tassia Marcela Lourenço de Melo e Thiago Mendes Coelho, Membros, nomeados pela Portaria n° 643/2025 de 05/11/2025, para apreciarem e julgarem os documentos de habilitação apresentados referente ao **processo de credenciamento para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem interna e externa da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Santo**

Antônio do Leste, incluindo automóveis, motocicletas, vans, caminhonetes, ônibus, caminhões e máquinas pesadas.

Empresa: LEANDRO STACHAK, **CNPJ:** 37.295.463/0001-38

Em seguida foi analisado o envelope da empresa, verificou-se que o mesmo estava devidamente lacrado, sendo que foram posteriormente rubricados pelos presentes. Passou-se para a fase de abertura do envelope. Após a abertura do envelope foi rubricado pelos presentes e em seguida houve a análise dos documentos. Após a análise dos documentos da licitante foram verificados pela comissão que a empresa apresentou todos os documentos exigidos no edital, ficando declarada habilitada e apta a se credenciar perante o Município conforme proposta de preço apresentada.

Nada mais havendo a tratar o agente de contratação declarou as 09:02 encerrada a reunião para abertura e julgamento de documentação do Edital de Credenciamento nº 012/2025, e eu, Weverton Ancelmo P. de Sousa, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
portaria nº. 643/2025 de 05/11/2025

THIAGO MENDES COELHO	**TÁSSIA MARCELA LOURENÇO DE MELO**
MEMBRO	MEMBRO

ADJUDICAÇAO HOMOLOGAÇAO DE CREDENCIAMENTO 012/2025

ADJUDICAÇAO HOMOLOGAÇAO DE CREDENCIAMENTO 012/2025

No uso de minhas atribuições, levo ao conhecimento dos interessados que homologo o processo licitatório levado a efeito através do edital de Credenciamento nº 012/2025, destinado ao **credenciamento para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem interna e externa da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, incluindo automóveis, motocicletas, vans, caminhonetes, ônibus, caminhões e máquinas pesadas** , a favor da empresa LEANDRO STACHAK, **CNPJ:** 37.295.463/0001-38**.** e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Leste-MT, 03 de março de 2026.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 030/2026

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA – Prefeito Municipal, CONVOCA o (a) candidato (a) relacionado (a) no anexo I deste Edital, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, realizado em 25/05/2025, tendo o resultado sido homologado em 09/06/2025, para comparecerem nesta COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS desta Prefeitura, no prazo de até 10 (dez) dias, nos horários de expediente (07:00h ás 12:30), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo simplificado, o (s) candidato (s) convocado (s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT convocar o (s) o (s) próximo (s) candidato (s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, ao 03° dia do mês de março de 2026.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PROFESSOR PEDAGOGIA	
INSC.	NOME
0004810	ARITANA COSTA OLIVEIRA

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2026.

ORIGINAL OU FOTOCÓPIA AUTENTICADA

Nº.TELEFONE_____;

EMAIL: _____

1 - Comprovante de escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

2 - Comprovante de Residência;

3 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

4 - Título de eleitor;

5 - Carteira de Identidade e CPF do candidato;

6 - Carteira de Trabalho, página que conste o número; ou cópia da carteira digital

7 - Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou número _____;

8 - CNH se for o caso;

9 – Conta bancária;

10 – Carteira de Identidade e CPF do cônjuge (se casado);

11 - Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

12 - Certidão de Nascimento dos filhos, CPF dos filhos obrigatórios.

13 - Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

14 – Certidão de quitação Eleitoral, expedida pelo TRE;

15 – Certidão Civil e Criminal;

16 - Declaração negativa de acumulação de cargo público (em anexo);

17 - Declaração de Bens (em anexo);

18 – Declaração de Dependentes para IR (em anexo);

19 - Exame de saúde física e mental (exame admissional) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido_____ _____;

20) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo - curso superior).

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, DECLARO(A) para fins de posse no cargo de

do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, QUE NÃO ESTÁ em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPA NENHUM cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiarias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARA, outrossim, QUE NÃO PERCEBE proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, que seja inacumulável com a carreira em que tomará posse.

DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, previsto na Lei Municipal nº 761/2020 de 02 de abril de 2020.

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Santo Antônio do Leste - MT,_____de de

_____

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA

Eu, , abaixo assinado, portador (a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, DECLARO(A) para fins de posse no cargo de

do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, QUE NÃO FUI, demitido (a) por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

DECLARO ainda, ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas em lei.

Santo Antônio do Leste – MT ____ de _____de_____

_____

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do CPF sob o n° , DECLARO para fins de posse no cargo de _____ _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

a [ ] Não possuo bens e valores patrimoniais.

b [ ] Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)
OBS: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a) filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.	

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Santo Antônio do Leste - MT,_____de de_____

_____

Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE

IMPOSTO DE RENDA

	Nome do Declarante			
No. Ordem	**NOME COMPLETO DOS DEPENDENTES**	**CPF**	**RELAÇÃO DEPENDÊNCIA**	**DATA NASCIMENTO**

Para fins do Imposto de Renda, declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(s) pessoa(s) acima relacionada(s).

Declaro, ainda, que este(s) dependente(s) vive(m) sob minha dependência econômica, visto não perceber(em) rendimentos tributáveis ou não, superior ao limite de isenção.

Declaro, por fim, que não possuo cônjuge ou companheiro(a) que já deduz referidos dependentes em seu Imposto de Renda.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da lei.

Santo Antônio do Leste – MT, _____ de _____de_____

_____

Declarante

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 067 DE 03 DE MARÇO DE 2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Convocação Nº 067 de 03 de março de 2026.

A **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT**, por intermédio de seu representante legal, **Sr. MIGUEL JOSE BRUNET-**

TA – Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2023.

Resolve,

1. **Convocar** os candidatos relacionado no ANEXO I, classificado no concurso público 001/2023, de acordo com a ordem de classificação do edital de homologação nº 009/2024, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, na **Coordenadoria de Recursos Humanos** desta Prefeitura, à Rua Primavera, n° 423A, bairro Jardim Santa Inês, nesta Cidade, no horário das 07:00 às 12:30 hs horas para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1 O candidato deverá apresentar todos os documentos constante do Anexo II;

2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA (ELIMINADO)** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente ou pelo WhatsApp (66) 99210-9829.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 03 de março de 2026.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

NOME DOS CANDIDATOS

PSICOLOGO		
INSC.	**NOME**	**P. VAGA**
0005680	RAISSA DOS SANTOS BERNARDINO	04°

ANEXO II

DOCUMENTOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS
1. **Carteira de Identidade (CIN) e/ou Carteira de Identificação Nacional** 2. **Título de Eleitor** e **certidão de regularidade expedida pelo TRE** (Tribunal Regional Eleitoral) 3. **Cópia do CPF** 4. **Certificado de Reservista** ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (no caso do sexo masculino) 5. **Comprovante de endereço atualizado** 6. **Certidão de nascimento** ou comprovante de estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois) 7. **Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP** 8. **Carteira de Trabalho e Previdência Social** 9. **Duas fotografias** 3x4 recentes, coloridas 10. **Diploma** ou documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se aplicável 11. **Carteira de habilitação** (se exigida pelo cargo) 12. **Declaração de bens e valores** que compõem seu patrimônio 13. **Declaração de não acumulação remunerada** ou não, de cargos e empregos públicos e, quando houver, a declaração de compatibilidade de horários, conforme disposto no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal 14. **Certidão ou atestado atualizado**, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – no caso de curso superior) 15. **Certidão de nascimento e/ou Carteira de Identidade/CIN** dos filhos menores de 21 anos, no caso de estudante de nível superior, e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários. (É obrigatório o CPF para todos os dependentes) 16. **Carteira de Vacinação** dos Filhos menores de 14 anos 17. **Declaração de não ter sofrido**, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público 18. **Certidão Civil e Criminal** 19. **Apresentação dos exames admissionais** - Se considerado APTO em inspeção de saúde em caráter eliminatório, conforme Decreto nº 011/2024. 20. Declaração de não acúmulo de cargos – anexo III 21. Declaração de que não foi demitido por justa causa – anexo IV 22. Declaração de bens e valores – anexo V 23. Declaração de dependente para fins de imposto de renda – anexo VI

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de

do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, **QUE NÃO ESTÁ em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPA NENHUM** cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiarias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARA, outrossim, **QUE NÃO PERCEBE** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, que

seja **inacumulável** com a carreira em que tomará posse.

DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, previsto na Lei Municipal nº 761/2020 de 02 de abril de 2020.

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Santo Antônio do Leste - MT,_____de de

_____

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA

Eu, , abaixo assinado, portador (a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de

do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, **QUE NÃO FUI demitido** (a) por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

DECLARO ainda, ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas em lei.

Santo Antônio do Leste - MT_____de_____de_____

_____

Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, **DECLARO** para fins de posse no cargo de

_____do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

a [ ] Não possuo bens e valores patrimoniais.

b [ ] Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

DISCRIMINAÇÃO DO BEM		VALOR (R$)
OBS: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a) filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.		

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Santo Antônio do Leste - MT,_____de de_____

_____

Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE

IMPOSTO DE RENDA

	Nome do Declarante

No. Ordem	NOME COMPLETO DOS DEPENDENTES	CPF	RELAÇÃO DEPENDÊNCIA	DATA NASCIMENTO

Para fins do Imposto de Renda, declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(s) pessoa(s) acima relacionada(s).

Declaro, ainda, que este(s) dependente(s) vive(m) sob minha dependência econômica, visto não perceber(em) rendimentos tributáveis ou não, superior ao limite de isenção.

Declaro, por fim, que não possuo cônjuge ou companheiro(a) que já deduz referidos dependentes em seu Imposto de Renda.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da lei.

Santo Antônio do Leste – MT, _____ de _____de_____

_____

Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
AVISO DE CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA N.º 002/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 010/2026.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA N.º 002/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 010/2026.

A **Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia**, Estado de Mato Grosso**, TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de **CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 002/2026**, DO TIPO **"MENOR PREÇO"** o critério de Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**", tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM URBANA DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE – MT, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 978325/2025 TRANSFEREGOV.BR N º 038232/2025,** Conforme Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Edital e demais Anexos

Valor Estimado: Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R$ 14.576.605,86 (quatorze milhões quinhentos e setenta e seis mil seiscentos e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Data da Sessão: 26 de março de 2026.

Horário: 09:00 horas, (Horário de Brasília).

Local da Sessão: https://www.licitacaosfdoaraguaiamt.com.br/ Plataforma de Licitações On-Line BR CONECTADO.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia/MT – Site http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/ Ou no endereço eletrônico: PORTAL DE COMPRAS: https://www.licitacaosfdoaraguaiamt.com.br/Plataforma de Licitações On-Line BR CONECTADO e poderá ser solicitado através do e-mail: pregaosfa@outlook.com;

São Félix do Araguaia – MT em 03 de março de 2026

IALENE RODRIGUES DE SOUSA

Agente de Contratação

Portaria nº 340/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSORA ALICE FERREIRA GUIMARÃES
CRITÉRIOS SOBRE ORGANIZAÇÃO DA FILA DE ESPERA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 127/2026 – SME/SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -MT

Dispõe sobre o estabelecimento de critérios objetivos e transparentes para a priorização de vagas e organização da fila de espera na Educação Infantil (Creche) na Rede Municipal de Ensino de São Félix do Araguaia-MT.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -MT, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o dever constitucional do Município em garantir o acesso à educação infantil a todas as crianças de 0 a 5 anos; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.851/2024, que exige a definição de critérios de prioridade para o atendimento à educação infantil; CONSIDERANDO a Nota Recomendatória COPEC nº 02/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que aponta a inexistência de critérios objetivos de priorização em São Félix do Araguaia; CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa subscrita pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso:

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Lista de Espera Única e Informatizada para vagas em creches na rede municipal de São Félix do Araguaia, em conformidade com os princípios da publicidade e impessoalidade.

Art. 2º Para a classificação e priorização de atendimento das crianças em fila de espera, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de pontuação:

• I – Crianças com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015;

• II – Crianças em situação de vulnerabilidade social, beneficiárias de programas de transferência de renda;

• III – Crianças vítimas de violência doméstica ou em situação de risco, com medida de proteção expedida pelo Conselho Tutelar ou Poder Judiciário;

• IV – Filhos de mulheres vítimas de violência doméstica, nos termos da Lei Maria da Penha;

• V – Menor renda per capita familiar.

Art. 3º É vedada a fixação de idade mínima superior a 0 (zero) meses para o protocolo de intenção de vaga ou matrícula, garantindo-se o direito à educação desde o nascimento.

Art. 4º A lista de espera deverá ser publicada no Portal da Transparência do Município e atualizada mensalmente, contendo ape-

nas as iniciais da criança e o número do protocolo, em observância à LGPD, para fins de controle social.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia/MT, 26 de fevereiro de 2026

Kátia Cruz Ferreira

Secretária Municipal de Educação

Portaria 0111/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°08/2026

DISPENSA N°01/2026 PROCESSO N°01/2026

CONTRATO (A) - **VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO,** Cadastrada no CNPJ sob n.º **07.507.230/0001-90.**

OBJETO – CONSTITUI OBJETO DESSE CONTRATO: AQUISIÇÃO DE 200 CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR TOTAL- O valor Total do presente contrato é **R$ 47.000,00 (quarenta e Sete mil reais).**

DA VIGÊNCIA- O prazo contratual será de **12 meses**, tendo início no dia **03 de março de 2026** e término no dia **03 de março de 2027**. Podendo ser prorrogado conforme a Lei 14.133/2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°09/2026

DISPENSA N°02/2026 PROCESSO N°02/2026

CONTRATO (A) – A empresa **LIFE CARE SAUDE LTDA,** cadastrada no CNPJ sob n.º **36.427.461/0001-92.**

OBJETO – CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO: SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE UTI INTERMUNICIPAL, TRANSPORTE DE PACIENTES ADULTOS/PEDIÁTRICOS E NEONATAIS EM AMBULÂNCIA TIPO D COM EQUIPE E EQUIPAMENTOS.

VALOR TOTAL- O valor Total do presente contrato é **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).**

DA VIGÊNCIA- O prazo do presente contrato será de **12 meses**, a contar de **03 de março de 2026** a **03 de março de 2027**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CONSELHOS MUNICIPAIS DA SEPAS
RESOLUÇÃO Nº 1/2026/CMDM

CMDM- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

RESOLUÇÃO N.° 001 /2026/CMDM.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O CMDM- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, CONFORME LEI Nº 680/2007, ÓRGÃO DELIBERATIVO DE TODAS AS AÇÕES DE ATENDIMENTO À POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, REUNIDO NO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2026, EM REUNIÃO ORDINÁRIA, E REGISTRADA EM ATA Nº 001/2026, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ART. 1º APROVAR O PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM PARA O EXERCÍCIO DE 2026, ESTRUTURADO NOS SEGUINTES EIXOS:

I – ROTINAS ADMINISTRATIVAS; II – ENFRENTAMENTO DE TODAS AS FORMAS DE VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES; III – SAÚDE DAS MULHERES, DIREITOS SEXUAIS E DIREITOS REPRODUTIVOS; IV – AUTONOMIA ECONÔMICA E IGUALDADE NO MUNDO DO TRABALHO, INCLUSÃO SOCIAL, ACESSO À CULTURA E AO LAZER; V – TRANSVERSALIDADE E GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES.

ART. 2º O PLANO DE AÇÃO APROVADO ORIENTARÁ AS AÇÕES DO CMDM DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026, PODENDO SER REVISADO MEDIANTE DELIBERAÇÃO DO PLENO.

ART. 3º ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

BRUNA KISSEL AMARAL PRESIDENTE DO CMDM

CONSELHOS MUNICIPAIS DA SEPAS
RESOLUÇÃO Nº 002/2026/CMDM

CMDM- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

RESOLUÇÃO N.° 002 /2026/CMDM.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM PARA O BIÊNIO 2025-2026, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O CMDM- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER , DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, CONFORME LEI Nº 680/2007, ÓRGÃO DELIBERATIVO DE TODAS AS AÇÕES DE ATENDIMENTO À POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DO PLENO EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026, E REGISTRADA E ATA Nº 001/2026;

RESOLVE:

ART. 1º- APROVAR A ALTERAÇÃO NA PRESIDÊNCIA DO CMDM- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER PARA O BIÊNIO 2025-2027;

ART. 2º DEIXA A PRESIDÊNCIA A SRA. REGINA CÉLIA.

ART. 3º ASSUME A PRESIDÊNCIA A SRA. BRUNA KISSEL AMARAL.

ART. 4º A DIRETORIA DO CMDM PASSA A TER A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:

1- PRESIDENTE: BRUNA KISSEL AMARAL;

2- VICE-PRESIDENTE : DENIZE PAIXÃO BORGES

3- PRIMEIRA SECRETÁRIA : MARLI RODRIGUES BASSETTO

4- SEGUNDA SECRETÁRIA: KAMYLA GONÇALVES DE LIMA

ART. 5º PERMANECEM INALTERADOS OS DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA.

ART. 6º ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

BRUNA KISSEL AMARAL PRESIDENTE DO CMDM

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 106/2026/SECAD, DE 03 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 106/2026/SECAD, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/2021.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO ELENCADOS PARA RESPONDER PELO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ABAIXO DISCRIMINADO:

ATA	206/2025 – C E C IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA 207/2025 – M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 208/2025 – TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA 209/2025 – CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA 210/2025 – BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

	211/2025 – RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA 212/2025 – ORTHO PAUHER INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÕES LTDA 213/2025 – APR ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA 214/2025 – JUANA ESTER MARCELINO VARGAS 215/2025 – M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAS ELETRONICOS - EIRELI	
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.	
FISCAIS	**TITULAR**	**SUPLENTE**
	JOSÉ RONALDO AUGUSTO	ELIANE ALVES PEREIRA
CARGO/ FUNÇÃO	TECNICO EM ENFERMAGEM	SERVIDOR BRAÇAL
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
MATRICULA	713	2019

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 03 de março de 2026.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 107/2026/SECAD, DE 03 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 107/2026/SECAD, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/2021.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO ELENCADOS PARA RESPONDER PELO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ABAIXO DISCRIMINADO:

ATA	002/2026 – MERCADO R R LTDA	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 (VINTE) LITROS, DESTINADA A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.	
FISCAIS	**TITULAR**	**SUPLENTE**
	THAIS APARECIDA SILVA SOUZA	ERIKA MACHADO DE LARA
CARGO/ FUNÇÃO	MONITOR (A) I	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (EDUC)
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
MATRICULA	1640	2375

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 03 de março de 2026.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

CONSELHOS MUNICIPAIS DA SEPAS
EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO DEFINITIVO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO DEFINITIVO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O RESULTADO DEFINITIVO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025, QUE TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DE PLANO DE TRABALHO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), VISANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

APÓS ANÁLISE DAS PROPOSTAS, E CUMPRIMENTO DAS FORMALIDADES PREVISTAS NO EDITAL, A COMISSÃO DE SELEÇÃO DECLARA COMO CLASSIFICADA E VENCEDORA A SEGUINTE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

ASSOCIAÇÃO VIVA MATO GROSSO. CNPJ: 09.607.132/0001-50

PONTUAÇÃO FINAL: [95] PONTOS

NOS TERMOS DO ITEM 6.11 DO EDITAL, A OSC CLASSIFICADA SERÁ CONVOCADA PARA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, DECRETO FEDERAL Nº 8.726/2016 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT, 03 DE MARÇO DE 2026.

ALINE DOS SANTOS SOUZA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 004/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 004/2026

Apostilamento para prorrogação de prazo do CONTRATO Nº **071/2022**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n° 8.666/1993, o **Município de São José do Rio Claro**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.037/0001-27.

CONTRATADA: PRISMA SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.754.461/0001-03.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 087/2022, referente a **Tomada de Preço nº 004/2022.**

FUNDAMENTO: : Com base no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Apostilamento nº. 004/2026, cujo objetivo é a prorrogação de prazo para mais 90 (noventa) dias.

São José do Rio Claro-MT, 03 de março de 2026.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 004/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 004/2026

Apostilamento para prorrogação de prazo do CONTRATO Nº **090/2022**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n° 8.666/1993, o **Município de São José do Rio Claro**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.037/0001-27.

CONTRATADA: PRISMA SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.754.461/0001-03.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 059/2022, referente a **Concorrência Pública nº 002/2022.**

FUNDAMENTO: : Com base no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Apostilamento nº. 004/2026, cujo objetivo é a prorrogação de prazo para mais 90 (noventa) dias.

São José do Rio Claro-MT, 03 de março de 2026.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 009/2026, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) BIÊNIO 2026/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.320, de 22 de julho de 2021, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e que instituiu o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de São José do Rio Claro-MT, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;

CONSIDERANDO o Ofício nº 127/2026/SEPAS, de 03 de março de 2026, que solicita a nomeação dos membros para o novo mandato do CMAS;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social no exercício de suas competências legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Membros Titulares e respectivos Suplentes, do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de São José do Rio Claro – MT, Biênio 2026/2028, conforme a seguinte composição:

1. REPRESENTANTES DO GOVERNO:

Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social Titular: Diana Araujo Pessoa - CPF nº 625.XXX.XXX-53 Suplente: Palloma Murad da Silva - CPF nº 701.XXX.XXX-97

Secretaria Municipal de Educação e Cultura Titular: Silvana Terezinha Alves de abreu Silva - CPF nº 966.XXX.XXX-68 Suplente: Maria Beatriz Magalhães Morais - CPF nº 952.XXX.XXX-04

Secretaria Municipal de Saúde Titular: Debora Cristina Aires de Oliveira - CPF nº 025.XXX.XXX-30 Suplente: Diliana Rodrigues

dos Santos - CPF nº 983.XXX.XXX-34

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Titular: Raiane Fabiola Bhering de Oliveira – CPF nº 066.XXX.XXX-76 Suplente: André Luiz Costa de Moura - CPF nº 047.XXX.XXX-75

2. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Representantes de Usuários / Organizações de Usuários, das entidades e organizações de Assistência Social e dos Trabalhadores do Setor

Usuários do Programa Bolsa Família Titular: Lindeci Gomes da Silva – CPF nº 571.XXX.XXX-68 Suplente: Vanuzia Maia - CIN nº 959.XXX.XXX-49

SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Titular: Geni Xavier de Morais - CPF nº 013.XXX.XXX-73 Suplente: Ulisses Aparecido Gabriel de Freitas - CPF nº 314.XXX.XXX-20

REPRESENTANTES DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São José do Rio Claro

Titular: Caroline Ferraz de Arruda Bottene - CPF nº 299.XXX.XXX-75 Suplente: Maria Claudia Cardoso - CPF nº 001.XXX.XXX-09

Representantes dos Trabalhadores do Setor

Titular: Helen Cristina Amaral Lima - CPF nº 063.XXX.XXX-92 Suplente: Regiane Vieira Gomes - CPF nº 830.XXX.XXX-49

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal

São José do Rio Claro - MT, 03 de Março de 2026.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 08/2026.

Signatários: pela **INTERVENIENTE, Faculdade** UNIBRAS, pela **ESTAGIÁRIA**, **CLARA LETICIA EGUES PINA** e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio na **Delegacia Judiciária Civil**.

Vigência: 12 meses

Valor Mensal: R$ 900,00

Data de Assinatura: 02/03/2026

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal.

PREVIQUAM
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 01/2025 - PREVIQUAM

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO N°001/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS (PREVIQUAM)

CONTRATADA: FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 14.722.241/0001-59

OBJETO: *Fornecimento da Licença de uso de software por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão, implantação e treinamento, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais,* conforme Contrato Administrativo nº 001/2025.

VALOR: R$ 40.800,00, (quarenta mil e oitocentos reais) a serem pagos pelo período de 12 meses conforme fornecimento do software, de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) mensais.

Vigência: 03/03/2026 à 02/03/2027.

São José dos Quatro Marcos – MT, 02 de março de 2026.

Miguel Souza de Andrade Júnior

Diretor Executivo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 090/2024**. Concorrência Eletrônica nº 05/2024. Contrato nº** 18/2026

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: PLANTAE SERVIÇOS E PROJETOS LTDA **CNPJ:** 19.568.425/0001-20

Objeto: REFORMA DE CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS, CONTRATO DE REPASSE OGU MDASCF 950692/2023 – OPERAÇÃO 1091099-42.

Valor Global: R$ 246.538,56 (duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Vigência: 12 meses

Data de Assinatura: 02/03/2026

Fiscal do Contrato: Rosa Maria Freitas Barbosa Sicoti

Suplente Fiscal do Contrato: Kerlianne Martins Ferreira

Gestora de contrato: Roziane Alves Correia Espinoza

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

PREVIQUAM
RESOLUÇÃO N.º 001/2026 - POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2026 REVISADA - PREVIQUAM

RESOLUÇÃO DA POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2026 - REVISADA

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 03 DE MARÇO DE 2026

O Conselho Curador, Conselho Fiscal e Comitê de Investimento do PREVIQUAM – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 006 de 01 de junho de 2005, por seu Regimento Interno, e considerando a deliberação tomada em reunião ordinária do Conselho Curador, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos, realizada no dia 03 de março de 2026;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 5.272, de

18 de dezembro de 2025 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

Considerando a necessidade de atualização da Política Anual de Investimentos do PREVIQUAM para adequação às normas vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **alterada** a Política Anual de Investimentos do PREVIQUAM, anteriormente aprovada pela **Resolução nº 002, de 01 de dezembro de 2025**, passando a vigorar a **Política Anual de Investimentos revisada**, devidamente adequada às disposições da **Resolução CMN nº 5.272/2025.**

Art. 2º O PREVIQUAM – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa que se encontra publicada no mural da PREVIQUAM e no site: www.previquam.com.br no link Publicações.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São Jose dos Quatro Marcos – MT, 03 de março de 2026.

Conselho Curador

Claudiney Alves Ribeiro

Presidente do Conselho Curador

Gildomar Alves da Silva Júnior

Vice Presidente Conselho Curador

Elismar Gonçalves Siqueira Raymundo

Secretária

Jairo de Lima Souza

Membro

Samuel Leandro Rosa

Membro

Wanderson Alves Libralão

Membro

Conselho Fiscal

Alexandre Cezar Valverde

Presidente do Conselho Fiscal

Edinaldo Aguiar de Oliveira

Membro Titular

Juvercino Lourenço de Oliveira

Membro Titular

Armando Rosa

Membro Suplente

Carlos Eduardo Penha Carvalho

Membro Suplente

Comitê de Investimento

Miguel Souza de Andrade Júnior

Gestor de Investimentos

Antonio Carlos Mariano Santiago

Membro

Jairo de Lima Souza

Membro

PREVIQUAM
POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2026 PREVIQUAM - RESOLUÇÃO CMN 5.272/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
CNPJ: 03.556.113/0001-66

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTO

2026

PREVIQUAM

RESOLUÇÃO CMN 5.272/2025

1ª Versão do PAI: 29/01/2026

E-mail: previquam@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
CNPJ: 03.556.113/0001-66

ÍNDICE

1 INTRODUÇÃO 4

2 OBJETIVOS DA GESTÃO 5
2 . 1 Meta Atuarial 5
2 . 2 Parâmetros de Rentabilidade 8

3 GESTÃO DOS RECURSOS 11
3 . 1 Formas de Gestão 11
3 . 2 Certificação Institucional e Categoria de Investidor 11
3 . 3 Governança Corporativa 13
3 . 3 . 1 Contexto Político e Administrativo 13
3 . 3 . 2 Estrutura da Gestão e Investimentos 13
3 . 3 . 3 Competência dos Orgãos Envolvidos 15
3 . 4 Origem dos Recursos 16
3 . 5 Política de Transparência 16
3 . 6 Precificação e Custódia 17
3 . 7 Contratações de Prestadores de Serviços e Consultorias de Investimentos 18
3 . 7 . 1 Prestador de Serviço (Custodiante) 18
3 . 7 . 2 Prestador de Serviço (Consultorias de Investimentos) 18
3 . 8 Credenciamento das Instituições e Fundos de Investimento e sua Atualização 19
3 . 8 . 1 Instituições 20
3 . 8 . 2 Fundos de Investimento 21
3 . 8 . 3 Termo de Análise de Credenciamento 24
3 . 9 Plano de Contingência 26
3 . 9 . 1 Exposição a Risco e Potencial Perda dos Recursos 26
3 . 9 . 2 Modelos De Desenquadramento 27
3 . 9 . 3 Gerenciamento e Análise de Riscos 29
3 . 10 Recursos de Curto Prazo (Risco de Mercado e Liquidez) 30
3 . 11 Classificação de Risco de Crédito (Análise e Rating) 31
3 . 12 Restrição e Limitação de Investimentos aos RPPS 32
3 . 12 . 1 Restrição, Vedação e Limitação da Gestão de Investimentos do RPPS 37

4 ANÁLISE MACROECONÔMICA, FINANCEIRA, POLÍTICA E INSTRUMENTOS DE GESTÃO 38
4 . 1 Cenário Macroeconômico Financeiro e Análises Setoriais: Perspectivas para os Investimentos 38
4 . 1 . 1 Análise Macroeconômica Externa 38
4 . 1 . 2 Análise Macroeconômica Interna 40
4 . 1 . 3 Inflação 40
4 . 1 . 4 Instrumento De Análise Econômica 38
4 . 2 Avaliação dos Aspectos Internos do RPPS 45
4 . 2 . 1 Situação Atual do RPPS – Equilíbrio Financeiro e Atuarial 45
4 . 3 Metodologia e Instrumentos de Análise de Riscos 46
4 . 4 ALM – Asset Liability Management 47

E-mail: previquam@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

5 ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS DE 2026 48
5.1 Renda Fixa 49
5.1.1 Fundo ou ETF 100% em Título Público Federal 49
5.1.2 Títulos Públicos Federal - Plataforma Eletrônica/Oferta Primária 50
5.1.3 Títulos Públicos Federal - Intermediação de Instituição Financeira 51
5.1.4 Operações Compromissadas em TPF 52
5.1.5 Classe de Fundo ou ETF de Renda Fixa 53
5.1.6 Ativo RF de Instituição Financeira Bancária 54
5.1.7 Classe de Fundo RF de Crédito Privado 55
5.1.8 Classe de Fundo Debêntures Infraestrutura 56
5.1.9 Subclasses Sênior de Fundos em Direitos Creditórios - FIDC 57
5.2 Renda Variável 58
5.2.1 Classe de Fundo de Ações 59
5.2.2 Classes de ETF de Ações, negociáveis na bolsa de valores 60
5.2.3 Classe de Fundo com +67% em BDR-Ações (Brazilian Depositary Receipts) ou BDR-ETF 61
5.2.4 Classe de ETF Internacional, negociado na Bolsa de Valores no Brasil 62
5.3 Investimento Estruturado 63
5.3.1 Classes de Fundos Multimercado 64
5.3.2 Classes de FIAGRO - Agroindústria 65
5.3.3 Classes de FIP - Fundo em Participação 66
5.3.4 Classes de Fundo de Ações - Mercado Acesso 67
5.4 Fundos Imobiliários 68
5.4.1 Classes de Fundo Imobiliário 69
5.5 Investimentos no Exterior 70
5.5.1 Classes de Fundo Renda Fixa - Dívida Externa; Classes de Fundo com +40% exterior (Inv. Qualificado) e Classes de Fundo com +20% exterior (Investidor 71
5.6 Empréstimo Consignado 72
5.6.1 Empréstimo Consignado aos Servidores 72
5.7 Resumo das Estratégias de Alocação 73
5.8 Limite de Alocação por Benchmark 74

6 CLASSIFICAÇÃO DE PERFIL DE INVESTIDOR 76

7 ADERÊNCIA DAS METAS AO PERFIL DA CARTEIRA E DAS OBRIGAÇÕES DO PLANO 77
7.1 Aderência das Metas ao Perfil da Carteira 77
7.2 Aderência das Obrigações Previdenciárias do Plano 77

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS 79
8.1 Membros do Comitê de Investimento 81
8.2 Membros do Conselho Curador 82
8.3 Membros do Conselho de Fiscalização 83

E-mail: previquam@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

Conforme o cálculo da Duração do Passivo sobre o Fluxo Atuarial da Avaliação Atuarial/2025 - data focal 31/12/2024, a Duração do Passivo do PREVIQUAM é de 16,86 anos. Conforme a metodologia de Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média (exigência da Portaria MTP nº 1.467/2022), a Taxa de Juros Parâmetro encontrada foi de 5,50% a.a..

Por determinação da Portaria MTP 1.467/2022, para cada ano que o RPPS superar a Meta Atuarial, será acrescentado 0,15% na Taxa de Juros Parâmetro. Segue abaixo as rentabilidades dos últimos 5 anos do PREVIQUAM.

RENTABILIDADE X META ATUARIAL NOS ÚLTIMOS 5 ANOS

ANO	RENTABILIDADE DA CARTEIRA	TAXA DE JUROS (a.a.)	META ATUARIAL	RPPS SUPEROU A META ATUARIAL?
2020	5,74%	5,89%	10,65%	NÃO
2021	1,95%	5,43%	15,99%	NÃO
2022	8,37%	4,86%	10,90%	NÃO
2023	14,39%	5,00%	9,83%	SIM
2024	3,34%	4,99%	10,04%	NÃO

Conforme o quadro acima, o PREVIQUAM, superou a Meta Atuarial em 1 ano, podendo acrescentar mais 0,15% à Taxa de Juros Atuarial para o exercício de 2026.

Conforme as Portarias MTP nº 1.467/2022 e MPS nº 2.010/2025, os recursos financeiros administrados pelo PREVIQUAM deverão ser aplicados de forma a buscar um retorno real equivalente á 5,65% a.a. mais a variação do índice inflacionário utilizado que é o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

E-mail: previquam@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

1 – INTRODUÇÃO

O presente documento objetiva estabelecer as diretrizes e linhas gerais de procedimentos, que nortearão os investimentos do RPPS - Regime Próprio de Previdência Social do Município de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT, PREVIQUAM, com foco no cumprimento da Meta Atuarial, definida para o ano de 2026, tendo em consideração o cenário macroeconômico esperado.

O Artigo 4 da Resolução CMN 5.272 de 18 de dezembro de 2025, estabelece que os responsáveis pela gestão dos RPPS, **antes do exercício a que se referir**, deverão definir a Política Anual de Aplicação dos Recursos (**PAI - Política Anual de Investimentos**).

Respeitados os limites e regulamentos definidos pela CMN - Conselho Monetário Nacional, por meio da Resolução CMN 5.272/2025, a distribuição proposta para os recursos, nas modalidades de aplicações existentes no mercado financeiro, visa otimizar o retorno desses investimentos e assegurar a sustentabilidade do plano de benefícios dos RPPS.

No tocante a gestão de investimentos, o art. 1º § 1º da Resolução CMN 5.272/2025, de 18 de dezembro de 2025, determina aos responsáveis pela gestão do RPPS, observar os seguintes princípios:

> ***I -*** *observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência;*
> ***II*** *- exercer suas atividades com boa fé, lealdade e diligência;*
> ***III*** *- zelar por elevados padrões éticos;*
> ***IV*** *- adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência;*

Além disso, o art. 1º, § 2º da Resolução CMN 5.272/2025, determina que, para assegurar o cumprimento dos princípios acima, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social e os demais participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais desses regimes (como a Lei 9.717/1997 e a Portaria MTP 1.467/2022, entre outras).

E-mail: previquam@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

O **PAI** e suas revisões, deverão ser aprovadas pelo conselho deliberativo ou órgão equivalente, antes de sua implementação, conforme exige o **Artigo 5 da Resolução CMN 5.272/2025.**

2 – OBJETIVOS DA GESTÃO

2.1 – META ATUARIAL

A Taxa de Juros Real (Meta Atuarial) na Política de Investimento do exercício de 2025 deverá ser definida, através de cálculos da Duração do Passivo Previdenciário que seguirão uma metodologia chamada **Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média**, calculada sobre o Fluxo Atuarial da Avaliação Atuarial, conforme a **Portaria MTP nº 1.467/2022.**

Conforme o ANEXO VII, art. 3º da Portaria MTP 1.467/2022, para definição da hipótese da taxa de juros real nas avaliações atuariais dos exercícios a partir de 2023 deverão ser utilizadas as taxas de juros parâmetro estabelecidas de acordo com o art. 1º, **acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios** antecedentes à data focal da avaliação tiver sido alcançada pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais.

Conforme o ANEXO VII, art. 3º, § 1º da Portaria MTP 1.467/2022, os acréscimos de que trata o caput não se aplicam aos **RPPS que possuam recursos inferiores a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)** e ao Fundo em Repartição (Segregração de Massa) e nas demais situações de que tratam o § 4º do art. 26 da Portaria MTP 1.467/2022.

A Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, calculará um índice (pontos), que servirá como parâmetro para a definição da **Taxa de Juros Parâmetro definida em uma escala entre 4,56% a 6,16%,** conforme o artigo 2º, da Portaria MPS nº 2.010 de 15 de outubro de 2025.

Art. 2º da Portaria MPS nº 2.010/2025

Pontos *(em anos)*	Taxa de Juros Parâmetro (% a.a.)
1,00	4,56%
1,50	4,66%
2,00	4,73%
2,50	4,79%
3,00	4,85%
3,50	4,90%

E-mail: previquam@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
CNPJ: 03.556.113/0001-66

Continuação.... **"*Art. 2º da Portaria MPS nº 2.010/2025*"**

Pontos *(em anos)*	**Taxa de Juros Parâmetro (% a.a.)**
4,00	4,95%
4,50	5,00%
5,00	5,04%
5,50	5,08%
6,00	5,12%
6,50	5,15%
7,00	5,18%
7,50	5,21%
8,00	5,24%
8,50	5,26%
9,00	5,29%
9,50	5,31%
10,00	5,33%
10,50	5,35%
11,00	5,37%
11,50	5,38%
12,00	5,40%
12,50	5,41%
13,00	5,42%
13,50	5,44%
14,00	5,45%
14,50	5,46%
15,00	5,47%
15,50	5,48%
16,00	5,49%
16,50	5,50%
17,00	5,51%
17,50	5,52%
De 18,00 a 18,50	5,53%
19,00	5,54%
19,50	5,55%
De 20,00 a 20,50	5,56%
De 21,00 a 21,50	5,57%
22,00	5,58%
De 22,50 a 23,00	5,59%
De 23,50 a 24,00	5,60%
De 24,50 a 25,50	5,61%
De 26,00 a 26,50	5,62%
De 27,00 a 28,00	5,63%
De 28,50 a 29,00	5,64%
De 29,50 a 30,50	5,65%
De 31,00 a 32,50	5,66%
33,00	5,67%
33,50	5,73%
34,00	5,88%
34,50	6,08%
35,00 ou mais	6,16%

Fonte: Art. 2º da Portaria MPS nº 2.010 de 15 de outubro de 2025.

6

E-mail: previquam@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

A escolha do IPCA deve-se ao fato de ser o índice oficial que mede a inflação do país adotada pelo Governo Federal.

PROJEÇÃO DA TAXA DE JUROS ATUARIAL (META ATUARIAL)
(5,65% a.a. + IPCA)

Meta Atuarial	2022	2023	2024	2025*	2026*	2027*	2028*
IPCA (final do ano)	5,78%	4,62%	4,83%	4,26%	4,05%	3,80%	3,50%
Taxa de Juros Atuarial	4,86%	5,00%	4,99%	5,21%	5,65%	5,65%	5,65%
Meta Atuarial	10,90%	9,83%	10,04%	9,68%	9,91%	9,65%	9,33%

FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 26 de dezembro de 2025.

A projeção do IPCA para o final dos anos de 2025, 2026, 2027 e 2028 encontram-se disponíveis no Boletim FOCUS – Relatório de Mercado, elaborado pelo Banco Central, posicionado em 26 de dezembro de 2025.

Portanto, conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022 e a Portaria MPS nº 2.010/2025, a Taxa Real de Juros (Meta Atuarial), será de 5,65% a.a. acrescido do IPCA.

2.2 – PARÂMETROS DE RENTABILIDADE

A composição da carteira de investimentos buscará rentabilidades utilizando-se como referência (benchmark), indicadores para Fundos de Renda Fixa como **o CDI, os subíndices IMA (IMA – GERAL, IRF – M, IMA – B, IMA – B 5, IDKA e etc..) e para Fundos de Renda Variável, indicadores como IBOVESPA, IBrX, BDR, entre outros.**

Conforme o cenário macroeconômico descrito no capítulo 4 desta Política de Investimentos, projetamos o seguinte cenário de rentabilidade para os índices abaixo:

E-mail: previquam@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

PROJEÇÃO ESPERADA DE RETORNO/2026

ÍNDICES	PESSIMISTA	OTIMISTA
CDI	12,19%	13,85%
IRF - M 1	12,77%	14,30%
IRF - M	14,93%	22,49%
IRF - M 1 +	15,60%	28,51%
IMA - B 5	14,76%	17,42%
IMA - B	14,20%	23,86%
IMA - B 5 +	12,79%	32,15%
IMA - GERAL	14,57%	20,21%
IDKA 2	14,97%	18,85%
IDKA 3	16,40%	18,68%
IPCA	4,70%	3,70%
IBOVESPA	4,12%	37,06%
IBr-X	4,31%	35,05%
MSCI WORLD	4,08%	17,55%
S&P 500	6,24%	14,97%
BDR NÍVEL I	11,23%	48,33%
DÓLAR	-6,42%	10,24%

PROJEÇÃO DA TAXA SELIC

Taxa Selic	2022	2023	2024	2025*	2026*	2027*	2028*
Final do período	13,75%	11,75%	12,00%	15,00%	12,25%	10,50%	9,75%

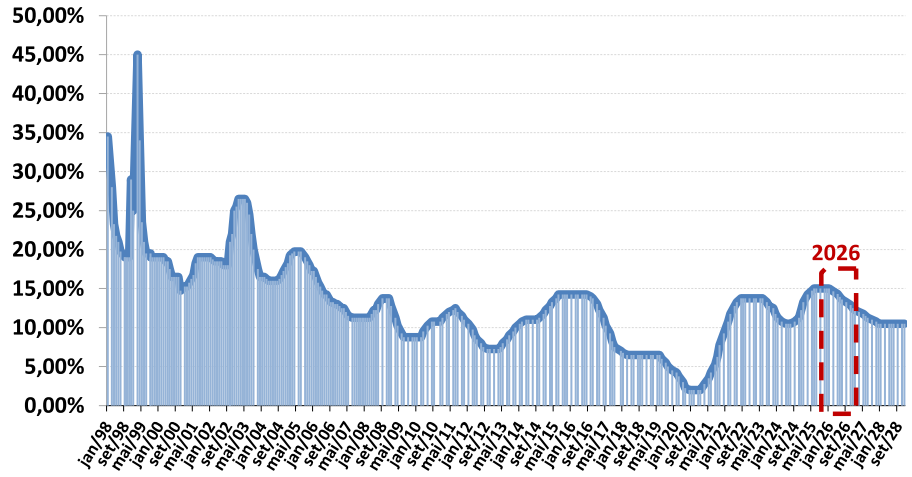
FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 26 de dezembro de 2025.

A projeção da Taxa Selic para o final do ano de 2025, 2026, 2027 e 2028 encontram-se disponíveis no Boletim FOCUS – Relatório de Mercado, elaborado pelo Banco Central, posicionado em 26 de dezembro de 2025.

E-mail: previquam@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

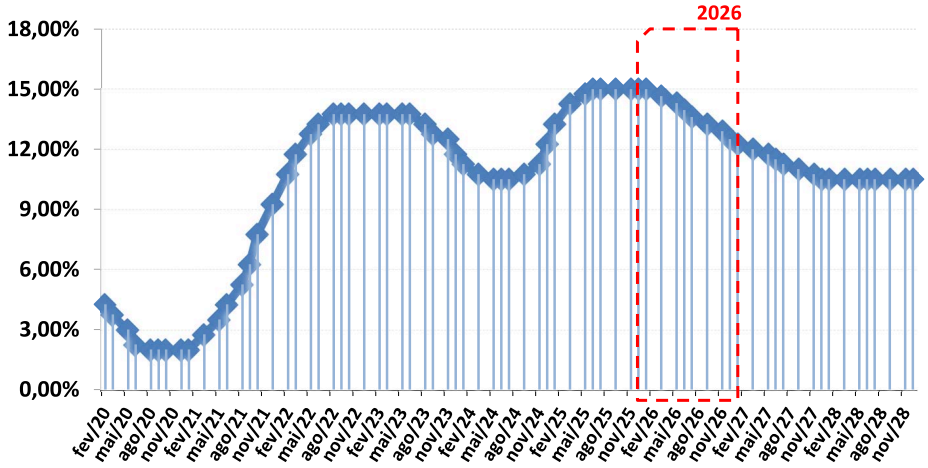
A Projeção de redução da Taxa Selic, a partir de 2026, requer cautela na elaboração da Política de Investimento, com relação aos investimentos de Longo Prazo, mais sensíveis a elevação de Taxa de Juros.

TAXA SELIC (1998 - 2028)



**FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 26 de dezembro de 2025.*

TAXA SELIC (2020 - 2028)



**FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 26 de dezembro de 2025.*

10

3 – GESTÃO DOS RECURSOS

3.1 – FORMAS DE GESTÃO

De acordo com as hipóteses previstas no art. 21 da Resolução CMN nº 5.272/2025 os recursos do PREVIQUAM poderão ser geridos em carteira própria, carteira administrada ou mista.

De acordo com o **inciso I, do art. 95 da Portaria MTP 1.467/2022**, entende-se por carteira própria (gestão própria) é quando o RPPS realiza diretamente à execução da política de investimentos, decidindo sobre as alocações dos recursos.

> ***Art. 95, I*** *- gestão própria, quando a unidade gestora realiza diretamente a execução da política de investimentos da carteira do regime, decidindo sobre as alocações dos recursos, inclusive por meio de fundos de investimento;*

3.2 – CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E CATEGORIA DE INVESTIDOR

A Instrução CVM 554 de 17 de dezembro de 2014, separa os investidores em duas categorias: **Investidor Qualificado e Investidor Profissional.** O Investidor que não se enquadra em uma destas duas categorias é considerado um **Investidor em Geral (ou Investidor comum).**

O **artigo 9 – C da Instrução CVM 554/2014** passou o poder decisório de definir a categoria de investidor dos RPPS, ao MPS - Ministério da Previdência Social, sendo atualmente definido pelo MTP - Ministério do Trabalho e Previdência.

> ***Art. 9º - C, Instrução CVM 554/2014 -*** *Os regimes próprios de previdência social previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou Federal ou por Municípios são considerados investidores profissionais ou investidores qualificados apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica do Ministério da Previdência Social.*

A fim de atender a Instrução CVM 554/2014, o MTP publicou a Portaria MTP 1.467/2022, dispondo sobre o **Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - "Pró-Gestão RPPS".**

O **artigo 236º do Capítulo XI da Portaria MTP 1.467/2022**, informa que o **Pró-Gestão RPPS** tem por objetivo, incentivar os RPPS's a adotarem melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcionem maior controle dos seus ativos e passivos e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

E-mail: previquam@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

O § 1º, do **Art. 236º do Capítulo XI da Portaria MTP 1.467/2022**, informa que a adesão será **facultativa**, devendo ser formalizada por meio de termo assinado pelos representantes legais do ente federativo e da unidade gestora do RPPS. Nesse caso, não aderindo ao programa, o RPPS será declarado um **Investidor em Geral (Investidor Comum).**

O art. 137º da Portaria MTP 1.467/2022, considera **INVESTIDOR QUALIFICADO**, o RPPS que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

> ***I** - possua recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em **montante igual ou superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); e***
> ***II - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS, e obtido certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos.***

O art. 138º da Portaria MTP 1.467/2022, considera **INVESTIDOR PROFISSIONAL**, o RPPS que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

> ***I** - possua recursos aplicados, informados no DAIR relativo ao mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em **montante igual ou superior a R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais); e***
> ***II - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS e obtido certificação institucional no QUARTO NÍVEL de aderência nele estabelecido.***

Assim, atendendo aos atuais requisitos para classificação da categoria de investidor, o PREVIQUAM é considerado um INVESTIDOR EM GERAL, conforme as informações encontradas em 31/12/2025.

CATEGORIA DE INVESTIDOR

EXIGÊNCIA	REQUISITOS	SIM / NÃO
Art. 137, I da Portaria MTP Nº 1.467/2022	RPPS possui recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em montante igual ou superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)?	SIM
Art. 137, II da Portaria MTP Nº 1.467/2022	O RPPS aderiu ao Pró-Gestão RPPS, e obteve certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos?	NÃO
O PREVIQUAM ATENDE OS REQUISITOS, SENDO CONSIDERADO UM INVESTIDOR EM GERAL		

E-mail: previquam@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

3.3 – GOVERNANÇA CORPORATIVA

É o sistema pelo qual as empresas e demais organizações, sejam elas públicas ou privadas, são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo o relacionamento entre sócios, conselho de administração, diretoria, órgãos de fiscalização e controle e demais partes interessadas.

3.3.1 – CONTEXTO POLÍTICO E ADMINISTRATIVO

O PREVIQUAM é um Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT, ente de natureza autárquica, pertencente à Administração Pública Indireta do Município, dotada de personalidade jurídica individualizada de direito público interno.

A Diretoria Executiva é o órgão de execução das atividades do PREVIQUAM e será composta pelo Dirigente da Unidade Gestora e o Gestor de Investimentos.

O cargo de Diretor Executivo do PREVIQUAM será de livre nomeação e exoneração por parte do Prefeito Municipal, por servidor público municipal, ocupante de cargo em provimento efetivo.

3.3.2 – ESTRUTURA DA GESTÃO DE INVESTIMENTOS

A estrutura da gestão de investimentos do PREVIQUAM, distribui-se sobre o representante da Unidade Gestora, o Gestor de Recursos do RPPS, o Conselho Curador, o Conselho de Fiscalização e o Comitê de Investimentos.

No intuito de auxiliar a gestão dos recursos, o PREVIQUAM, contratará uma consultoria de investimentos, devidamente credenciada pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários, auxiliando na elaboração de Relatórios mensais, trimestrais e anual de investimento, analisando o desempenho da carteira de investimentos ao longo do exercício, além de auxiliar na elaboração da Política Anual de investimento do exercício seguinte.

O organograma da estrutura de gestão de investimentos do PREVIQUAM, distribui-se da seguinte forma:

ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
CNPJ: 03.556.113/0001-66

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA DA GESTÃO DE INVESTIMENTOS



E-mail: previquam@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

3.3.3 – COMPETÊNCIA DOS ORGÃOS ENVOLVIDOS

A competência dos órgãos envolvidos na gestão dos recursos do PREVIQUAM são:

• Dirigente e Gestor de Investimentos – Com relação aos Investimentos e administração dos recursos do PREVIQUAM, em estrita observância das normas legais e regulatórias, cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Curador, apresentar relatórios, no mínimo trimestrais, conforme exige a legislação, da gestão dos recursos e praticar demais atos de gestão do PREVIQUAM.

• Comitê de Investimento – Órgão auxiliar no processo decisório, quanto a formulação e execução da política de investimentos.

• Conselho Curador – Com funções de deliberação superior, cujas as deliberações serão promulgadas por meio de resoluções, decide sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida, pelo Diretor Executivo ou Pelo Conselho de Fiscalização e julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho de Fiscalização e dos atos do Diretor Executivo.

• Conselho de Fiscalização – Com função de fiscalizar e acompanhar a execução orçamentária, verificar as contas e julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes, dos despachos atinentes a processos de benefícios.

• Consultoria/Assessoria de Investimentos – Empresa contratada para desempenhar atividade de avaliação de investimentos em valores mobiliários, com a finalidade de produzir recomendações, através de relatórios de acompanhamentos, estudos e pareceres, que auxiliem no processo de tomada de decisão de investimento do PREVIQUAM.

Conforme o Art. 4, VI e VII da Resolução CMN 5.272/2025, se encontram descristos nesta Política de Investimentos, a metodologia e os critérios que serão adotados, para acompanhamento do retorno esperado da carteira, assim como a análise prévia e o acompanhamento dos riscos dos investimentos.

E-mail: previquam@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

A avaliação e acompanhamento dos riscos e retorno da carteira serão analisados por meio de Relatórios periódicos e Pareceres de Investimento, elaborados por empresa especializada na avaliação de investimentos em valores mobiliários.

Os Relatórios periódicos e os pareceres de investimento serão encaminhados a Diretoria Executiva, o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo para apreciação e possível aprovação, nos casos que se tratar de aplicação em novos Investimentos.

Conforme o Art. 4, VIII, da Resolução CMN 5.272/2025, o plano de contingência do RPPS, em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução, se aplicará no exercício vigente, para regularização do CRP - Certificado de Regularidade Previdenciária.

3.4 – ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos em moeda corrente do PREVIQUAM são originários de disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capitais, das aplicações financeiras, dos títulos e valores mobiliários, dos ativos vinculados por lei ao RPPS e demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária e demais ingressos financeiros auferidos pelo PREVIQUAM.

3.5 – POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações relevantes à gestão financeira do PREVIQUAM, com destaque para o desempenho da carteira de investimentos e o cumprimento da Meta Atuarial, serão disponibilizadas ao Comitê de Investimentos, ao Conselho Curador e Conselho de Fiscalização e aos demais interessados.

Deverão ser disponibilizados aos Segurados e Beneficiários, no mínimo, as seguintes informações com relação a Gestão de Investimentos, conforme o Art. 148º da Portaria MTP 1.467/2022.

> ***Art. 148º*** *A unidade gestora do RPPS deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:*
>
> ***I*** *- a política de investimentos, suas revisões e alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de sua aprovação;*
>
> ***II*** *- as informações contidas nos formulários APR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;*

E-mail: previquam@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

> ***III*** *- a composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês;*
> ***IV*** *- os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços;*
> ***V*** *- as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;*
> ***VI*** *- a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento; e*
> ***VII*** *- as datas e locais das reuniões dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos e respectivas atas.*
> ***Parágrafo único.*** *O envio tempestivo do DPIN e do DAIR à SPREV com as informações de que tratam os incisos I, II, III, V e VI do caput atende às exigências previstas nesses dispositivos.*

O Art. 149º da Portaria MTP 1.467/2022, menciona que o RPPS deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN.

3.6 – PRECIFICAÇÃO E CUSTÓDIA

Em consonância com o disposto na Resolução CMN 5.272/2025, os Títulos Públicos serão custodiados por instituição legalmente habilitada para a prestação do serviço após procedimento formal de contratação.

O artigo 22 da Resolução CMN 5.272/2025 estabelece que, o órgão ou entidade gestora do RPPS deve guardar registro do valor e volume efetivamente negociado, bem como das propostas recebidas e efetuadas, inclusive as recusadas, e do valor de mercado ou intervalo referenciais de preços dos ativos negociados.

Os títulos públicos integrante da carteira do Fundo serão registrados contabilmente e terão seus valores ajustados pela curva de mercado (marcação a mercado), observados regras e procedimentos definidos pelo MPS - Ministério da Previdência Social.

Caso o RPPS adquira Títulos e Valores Mobiliários, estes poderão ser contabilizados pelo seu valor de aquisição (Marcação na Curva), desde que atenda todos os requisitos exigidos no art. 7º do ANEXO VIII da Portaria MTP nº 1.467/2022.

E-mail: previquam@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

3.7 – CONTRATAÇÕES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E CONSULTORIAS DE INVESTIMENTOS

A fim de atender os princípios de gestão dos recursos que constam no Art. 1º § 1º, V, da Resolução CMN 5.272/2025 de 18 de dezembro de 2025, o PREVIQUAM deverá realizar com diligência, a seleção, o acompanhamento e a avaliação dos Prestadores de Serviços contratados.

Conforme o **Art. 24, inciso I e II da Resolução CMN 5.272/2025**, na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do RPPS, esta deverá recair sobre pessoas jurídicas registradas na CVM ou credenciadas por entidade autorizada para tanto pela CVM.

Conforme o **Art. 24, III da Resolução CMN 5.272/2025**, a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do RPPS, a fim de que não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço, e não figurem como emissores dos ativos ou atuem na originação e estruturação dos produtos de investimento.

Conforme o **Art. 24, § 2º da Resolução CMN 5.272/2025**, o RPPS deverá avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento.

3.7.1 – PRESTADOR DE SERVIÇO (CUSTODIANTE)

Conforme o **Art. 24, § 7º da Resolução CMN 5.272/2025**, em caso de contratação de serviços de custódia pelo regime próprio de previdência social deverá ser efetuado o prévio credenciamento de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º da Resolução CMN 5.272/2025, e observada a regulamentação estabelecida pela CVM e pelo Banco Central do Brasil.

3.7.2 – PRESTADOR DE SERVIÇO (CONSULTORIAS DE INVESTIMENTOS)

Conforme o Art. 4, § 2º da Resolução CMN 5.272/2025, o RPPS deverá estabelecer critérios para a contratação de pessoas jurídicas que desempenham atividade de avaliação de investimentos em valores mobiliários, as quais devem ser registradas, autorizadas ou credenciadas nos termos da regulamentação da CVM, com a finalidade de produção de recomendações, relatórios de acompanhamento e estudos, que auxiliem no processo de formulação da política de investimento e de tomada de decisão de investimento.

Adicionalmente a legislação, o PREVIQUAM, na hipótese de contratação de prestação de serviços de consultoria, exigirá que a responsabilidade técnica dos pareceres e relatórios emitidos pela prestadora, recaia sobre pessoa física, com registro junto a CVM e, no mínimo, certificada como Especialista em Investimentos - CEA ANBIMA ou outra certificação semelhante e de mesmo nível ou de nível acima.

3.8 – CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES E FUNDOS DE INVESTIMENTO E SUA ATUALIZAÇÃO

Conforme o art. 1º, § 1º, inciso VI da Resolução CMN 5.272/2024, antes da realização de qualquer operação, o PREVIQUAM deverá assegurar, que as instituições escolhidas tenham sido objeto de prévio credenciamento, acompanhamento e avaliação.

> ***Art. 1º.*** *Os recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, devem ser aplicados conforme as disposições desta Resolução.*
>
> ***§ 1º*** *Na aplicação dos recursos de que trata esta Resolução, os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social devem:*
>
> ***VI -*** *desde que observado o disposto no art. 21, § 2º, realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação:*
>
> ***a)*** *do gestor e do administrador dos fundos de investimento;*
>
> ***b)*** *da instituição financeira bancária que irá administrar a carteira de valores mobiliários ou cujos ativos forem selecionados para o investimento dos recursos;*
>
> ***c)*** *da instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que será a responsável, de forma direta, pela intermediação da compra e venda de ativos; e*
>
> ***d)*** *do custodiante; e*
>
> ***VII*** *- identificar, analisar, avaliar, controlar, monitorar e gerenciar os riscos, custos e o retorno esperado dos investimentos.*

Conforme o **art. 103º da Portaria MTP 1.467/2022,** o RPPS deverá realizar o prévio credenciamento de todas as instituições que recebam ou administrem recursos do regime próprio.

> ***Art. 103.*** *A unidade gestora do RPPS deverá realizar o prévio credenciamento de todas as instituições que recebam ou administrem recursos do regime.*
>
> ***§ 1º*** *As aplicações dos recursos do RPPS deverão observar os parâmetros de mercado e poderão ser realizadas por meio de instituições públicas ou privadas, desde que registradas, autorizadas ou credenciadas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil.*

E-mail: previquam@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

> ***§ 2º*** *Os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.*

Conforme o **Art 106º, II da Portaria MTP 1.467/2022**, o credenciamento deverá ser atualizado, a cada **2 anos.**

> ***Art. 106.*** *A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, que deverá observar os seguintes parâmetros:*
>
> ***II*** *- ser atualizado a cada 2 (dois) anos;*

3.8.1 – INSTITUIÇÕES

Para o credenciamento das Instituições, deverão ser observados e formalmente atestados pelos representantes dos RPPS:

> ***Art. 1º da Resolução CMN 5.272/2025*** *- Os recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, devem ser aplicados conforme as disposições desta Resolução.*
>
> ***§ 3º*** *- Os parâmetros para o credenciamento previsto no inciso VI do § 1º deverão abranger, entre outros:*
>
> ***I -*** *o histórico e a experiência de atuação;*
>
> ***II -*** *o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição;*
>
> ***III -*** *a solidez patrimonial;*
>
> ***IV -*** *a exposição a risco reputacional;*
>
> ***V -*** *o padrão ético de conduta;*
>
> ***VI -*** *a aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho; e*
>
> ***VII -*** *o cumprimento, pelas instituições, das condições previstas no art. 21, § 2º.*

> ***Capítulo VI, Seção III, Art. 103º da Portaria MTP 1.467/2022*** *- A unidade gestora do RPPS deverá realizar o prévio credenciamento de todas as instituições que recebam ou administrem recursos do regime.*
>
> ***§ 3º*** *- Para o credenciamento da instituição, deverão ser observados e formalmente atestados pela unidade gestora do RPPS:*
>
> ***I -*** *registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente;*

E-mail: previquam@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

> ***II*** *- observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro;*
> ***III*** *- análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores;*
> ***IV*** *- experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e*
> ***V*** *- análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.*
>
> ***§ 4º O credenciamento se aplica ao gestor e ao administrador dos fundos de investimento e das instituições financeiras bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do regime. (GRIFO NOSSO)***

Deverá ser realizado o credenciamento do distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, certificando-se sobre a sua regularidade perante a CVM e o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, conforme o Art. 104 do Capítulo VI, Seção III da Portaria MTP 1.467/2022.

Conforme o Art. 105 do Capítulo VI, Seção III da Portaria MTP 1.467/2022, deverá ser realizado o credenciamento das corretoras ou distribuidoras de títulos e valores mobiliários para as operações diretas com títulos de emissão do Tesouro Nacional registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

3.8.2 – FUNDOS DE INVESTIMENTO

Para o credenciamento e seleção dos Fundos de Investimento, deverão ser analisados, no mínimo:

> ***Capítulo VI, Seção IV, Art. 108 da Portaria MTP 1.467/2022 -*** *Na seleção de fundos de investimento deverão ser analisados, no mínimo:*
>
> ***I*** *- o regulamento e demais documentos disponibilizados pelo fundo de investimento, previamente às alocações, identificando os riscos inerentes às operações previstas;*
> ***II*** *- as características do fundo frente às necessidades de liquidez do RPPS;*
> ***III*** *- a política de investimentos do fundo quanto à seleção, alocação e diversificação de ativos e, quando for o caso, à concentração de ativos;*
> ***IV*** *- os custos, retorno e riscos relativos a fundos de investimento com classificação, características e políticas de investimento similares;*
> ***V*** *- a compatibilidade entre o objetivo de retorno do fundo de investimento, a política de investimento do fundo, o limite de risco divulgado pelo gestor, quando couber, e eventual adequação do parâmetro utilizado para a cobrança da taxa de performance;*

E-mail: previquam@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

> ***VI*** *- as hipóteses de eventos de avaliação, amortização e liquidação, inclusive antecipada, quando aplicável;*
> ***VII*** *- o histórico de performance do gestor em relação à gestão do fundo de investimento e de demais fundos por ele geridos, com classificação, características e políticas de investimento similares; e*
> ***VIII*** *- o atendimento, em caso de fundos de investimento cujas carteiras sejam representadas, exclusivamente ou não, por cotas de outros fundos de investimento, dos requisitos previstos em resolução do CMN, relativamente à carteira desses fundos investidos.*

Para o credenciamento e seleção dos Fundos de Investimento em Participações - FIP, deverão ser analisados adicionalmente aos critérios acima, no mínimo:

> ***Capítulo VI, Seção IV, Art. 109 da Portaria MTP 1.467/2022 -*** *Na seleção de Fundos de Investimento em Participações - FIP, adicionalmente ao disposto no art. 108, deverão ser, ainda, analisados, no mínimo:*
> ***I*** *- as regras aplicáveis para subscrição e integralização de cotas;*
> ***II*** *- a política de amortização e distribuição de rendimentos;*
> ***III*** *- a política de divulgação de informações do fundo e de suas sociedades investidas, conforme regulamentação aplicável;*
> ***IV*** *- a forma do aporte do gestor em relação aos demais investidores;*
> ***V*** *- a duração do fundo, se houver, o período de investimento e de desinvestimento;*
> ***VI*** *- a possibilidade de o gestor lançar outro fundo com objetivos concorrentes ou com potencial impacto para a performance do FIP;*
> ***VII*** *- os riscos envolvidos na participação da unidade gestora do RPPS em comitê de investimento do FIP;*
> ***VIII*** *- os critérios e metodologias utilizados pelo gestor, ou empresa avaliadora independente por ele contratada, para realizar a avaliação dos investimentos do FIP ao valor justo;*
> ***IX*** *- a política para a contratação de consultores e terceiros pelo FIP para auxiliar na gestão do fundo ou das sociedades investidas; e*
> ***X*** *- as regras de diversificação por empresa investida dos ativos que podem compor a carteira do FIP previstas na política de investimento do fundo.*
> ***§ 1º*** *O regulamento do FIP deverá determinar que o gestor da carteira mantenha participação no capital subscrito do fundo sob sua gestão, considerando as subscrições efetuadas por todos os cotistas do FIP.*
> ***§ 2º*** *Para fins de composição do percentual do capital subscrito a que se refere o § 1º, poderão ser considerados os aportes efetuados por:*
> ***I*** *- gestor do FIP, pessoa jurídica credenciada como administrador de carteiras de valores mobiliários pela CVM, diretamente ou por meio de fundo de investimento exclusivo;*
> ***II*** *- fundo de investimento constituído no Brasil que seja restrito ao gestor referido no inciso I deste parágrafo, ou, desde que seja pessoa natural domiciliada no Brasil, a sócio, diretor ou membros da equipe-chave, responsáveis pela gestão do FIP, vinculados ao referido gestor da carteira do FIP; ou*

E-mail: previquam@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

> ***III*** *- pessoa jurídica, sediada no Brasil ou exterior, ligada ao mesmo grupo econômico, excetuadas as empresas coligadas, do gestor referido no inciso I deste parágrafo.*
>
> ***§ 3º*** *Para fins do disposto no inciso II do § 2º, entendem-se como membros da equipe-chave os responsáveis pela gestão do FIP, os quais devem ser indicados no regulamento do fundo.*
>
> ***§ 4º*** *Caso a pessoa referida nos incisos II e III do § 2º, que tenha realizado aporte de recursos para fins de composição do percentual disposto no § 1º, deixe de manter vínculo ou ligação com o referido gestor do FIP, o gestor da carteira do FIP deve realizar os procedimentos necessários para a manutenção do referido percentual, conforme previsto em regulamento do fundo.*

Para o credenciamento e seleção dos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - FIDC, deverão ser analisados adicionalmente aos critérios do art. 110 da Portaria MTP 1.467/2022, no mínimo:

> ***Capítulo VI, Seção IV, Art. 110 da Portaria MTP 1.467/2022 -*** *Na seleção de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - FIDC, adicionalmente ao disposto no art. 108, deverão ser, ainda, analisados, no mínimo:*
>
> ***I*** *- a estrutura da carteira, o cedente, os tipos de cotas do fundo, a inadimplência e a perda que a subordinação deveria suportar comparando-se com a perda estimada, e a classificação de risco no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central (SCR), quando disponível;*
>
> ***II*** *- os mecanismos de proteção do FIDC;*
>
> ***III*** *- as características do FIDC;*
>
> ***IV*** *- as características dos direitos creditórios;*
>
> ***V*** *- o fluxograma operacional da estrutura do FIDC, descrevendo o procedimento de cessão, quando houver, e o fluxo financeiro; e*
>
> ***VI*** *- a política do gestor do fundo para a contratação de terceiros para auxiliar na gestão de recursos, quando houver.*
>
> ***Parágrafo único.*** *Os recursos do RPPS, conforme disposto em resolução do CMN:*
>
> ***I*** *- somente poderão ser aplicados em cotas de FIDC de classe sênior, vedadas aplicações em cotas subordinadas ou em cotas de FIDC de classe única;*
>
> ***II*** *- somente poderão ser aplicados em FIDC que atenda a percentual máximo de cotas de classe sênior do fundo que podem ser detidas por esses regimes; e*
>
> ***III*** *- não poderão ser aplicados em cotas de FIDC não padronizados.*

Para o credenciamento e seleção dos Fundos de Investimento Imobiliários - FII, deverão ser analisados adicionalmente aos critérios do art. 111 da Portaria MTP 1.467/2022, no mínimo:

E-mail: previquam@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

> ***Capítulo VI, Seção IV, Art. 111 da Portaria MTP 1.467/2022 -*** *Na seleção de Fundos de Investimento Imobiliários - FII, adicionalmente ao disposto no art. 108, deverão ser, ainda, analisados, no mínimo:*
>
> ***I*** *- as características dos créditos imobiliários e garantias atreladas, caso existam;*
>
> ***II*** *- a descrição dos riscos inerentes aos ativos-alvo que podem ser investidos pelo FII;*
>
> ***III*** *- o laudo de avaliação, quando houver definição específica dos ativos-alvo que integrarão a carteira do FII;*
>
> ***IV*** *- fato relativo ao FII, considerado relevante, que possa afetar a decisão do potencial investidor no que diz respeito à aquisição das cotas do FII;*
>
> ***V*** *- os critérios e metodologias utilizados pelo gestor ou empresa avaliadora independente por ele contratada para realizar a avaliação dos investimentos do FII ao valor justo;*
>
> ***VI*** *- a política para a contratação de consultores e terceiros para auxiliar na gestão dos ativos do FII ou dos empreendimentos imobiliários; e*
>
> ***VII*** *- o nível de negociabilidade em pregões de Bolsa de Valores.*

Conforme o art. 21º, § 2º da Resolução CMN 5.272/2025, os RPPS somente poderão aplicar recursos em cotas de classes de investimentos quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

> ***Art. 21º, § 2º Resolução CMN 5.272/2025 -*** *Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de classes de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:*
>
> ***I*** *- o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, classificada como S1 ou S2, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;*
>
> ***II*** *- o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de RPPS; e*
>
> ***III -*** *o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o art. 1º, § 1º, inciso VI, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do RPPS como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.*
>
> ***Art. 21º, § 8º Resolução CMN 5.272/2025 -*** *Para fins exclusivos de cumprimento do disposto no inciso I do § 2º, admite-se que o gestor ou administrador do fundo de investimento seja integrante do mesmo conglomerado prudencial da instituição financeira de que trata esse inciso.*

3.8.3 – TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO

No **TERMO DE CREDENCIAMENTO** deverá ser registrado a conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento e observar os seguintes parâmetros:

E-mail: previquam@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

Capítulo VI, Seção III Art. 106º da Portaria MTP 1.467/2022 - (...)

> ***I*** *- estar embasado nos formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa dos participantes do mercado financeiro e de capitais que possua convênio com a CVM para aproveitamento de autorregulação na indústria de fundos de investimento;*
>
> ***II*** *- ser atualizado a cada 2 (dois) anos;*
>
> ***III*** *- contemplar, em caso de fundos de investimentos, o administrador, o gestor e o distribuidor do fundo; e*
>
> ***IV*** *- ser instruído, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet.*
>
> ***§ 1º*** *O Termo de Credenciamento é o documento pelo qual se formaliza a relação entre a unidade gestora do RPPS e a credenciada, demonstrando o cumprimento das condições de sua habilitação e aptidão para intermediar ou receber as aplicações dos recursos.*
>
> ***§ 2º*** *A assinatura do Termo de Credenciamento não estabelece obrigatoriedade de aplicação ou adesão a nenhum fundo de investimento ou ativo financeiro emitido, administrado, gerido ou distribuído pela credenciada.*

O PREVIQUAM deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários as informações e documentos utilizados para a realização do Credenciamento das Instituições e Fundos de Investimentos.

> ***Art. 148 do Capítulo VI, da Seção IX da Portaria MTP 1.467/2022 -*** *A unidade gestora do RPPS deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:*
>
> ***IV*** *- os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços;*
>
> ***V*** *- as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;*
>
> ***VI*** *- a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento; e*

O PREVIQUAM deverá manter Registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

> ***Art. 149 do Capítulo VI, da Seção IX da Portaria MTP 1.467/2022 -*** *A unidade gestora do RPPS deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN.*
>
> ***Art. 1º, § 6º da Resolução CMN 5.272/2025 -*** *O RPPS deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.*

Os Formulários de credenciamentos dos Fundos de Investimentos e das Instituições (Administradores, Gestores, Distribuidores Instituição Financeira emissora de Ativo de Renda Fixa, Agente Autônomo e Custodiante) que o PREVIQUAM utilizará deverão ser instruídos, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet, conforme o Art. 106, IV da Portaria 1.467/2022.

25

3.9 – PLANO DE CONTINGÊNCIA

Atendendo o art. 4º, inciso VIII, da Resolução CMN 5.272/2025, o PREVIQUAM aplicará no exercício seguinte, o plano de contingência, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN 5.272/2025 e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos RPPS, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos do PREVIQUAM.

Nesse caso, o plano de contingência conterá as medidas a serem adotadas com o objetivo de direcionar as ações a serem executadas para o restabelecimento dos parâmetros estabelecidos nas normais gerais dos RPPS.

3.9.1 – EXPOSIÇÃO A RISCO E POTENCIAL PERDA DOS RECURSOS

Em casos de possíveis alterações abruptas na conjuntura macroeconômica ou do cenário político, que gerem exposição a risco dos investimentos e potenciais perdas dos recursos nas aplicações, os responsáveis pela Gestão dos Recursos o PREVIQUAM devem realizar reunião extraordinária para analisar e deliberar:

• **Recursos de Curto Prazo:** Verificar a necessidade de readequação da carteira no curto prazo, aumentando os recursos destinado para **RECURSOS DE CURTO PRAZO.**

• **Recursos de Longo Prazo:** Verificar a possibilidade do RPPS manter as aplicações, aguardando a recuperação a longo prazo, desde que a Duração do Passivo do patrimônio do RPPS seja respeitada.

> *Identificando a impossibilidade de manutenção das aplicações, devido o prazo da Duração do Passivo, os responsáveis pela Gestão dos Recursos deverão planejar o resgate dos recursos em intervalos superiores a 30 dias, afim de minimizar os efeitos dos riscos de mercado.*

• **Risco de Crédito (Elevação de risco):** Em caso de elevação significativa de risco de crédito dos ativos ou da Instituição Financeira, que possa representar inadimplência ou insolvência financeira do emissor do investimento e que gere exposição a risco dos investimentos e potenciais perdas dos recursos nas aplicações, o RPPS deverá realizar reunião extraordinária para verificar a necessidade e/ou possibilidade de resgate dos investimentos.

• **Risco de Crédito (Default):** Em caso de confirmação de inadimplência ou insolvência financeira do emissor do investimento, os responsáveis pela Gestão dos recursos do RPPS deverão realizar reunião extraordinária para verificar os motivos que ocasionaram a perda dos recursos (*se os responsáveis pelo ativo cumpriram com o seu dever legal, se agiram com prudência na gestão dos recursos*) e verificar se o fato é cabível de meios judicias que visem minimizar a perda do investimento.

3.9.2 – DESENQUADRAMENTO DOS INVESTIMENTOS

Em casos de desenquadramento dos requisitos da Resolução CMN em vigor, o PREVIQUAM movimentará os recursos da carteira de investimento no mês subsequente, salvo quando decorrer de situações que envolvam Desenquadramento Passivo – Mercado, e/ou Desenquadramento Passivo – Outros Cotista, onde o PREVIQUAM possuirá prazo para atender a regularização deste tipo de desenquadramento.

Em casos de desenquadramento de Fundo de investimento fechado e/ou que possuem prazo de carência, o PREVIQUAM irá definir em reunião com os responsáveis pela Gestão dos Recursos, as medidas a serem adotadas para regularizar o desenquadramento, ou, apresentar justificativa para a manutenção da aplicação e seu desenquadramento.

3.9.2.1 – DESENQUADRAMENTO PASSIVO

Os desenquadramentos passivos oriundos de determinadas situações não serão considerados como inobservância (descumprimento) dos limites e requisitos estabelecidos na Resolução CMN 5.272/2025, quando decorrentes das situações descritas no Art. 27 da Resolução CMN 5.272/2025, conforme abaixo:

- Entrada em vigor de alterações Resolução CMN 5.272/2025 ou de regulamentação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários e do Banco Central do Brasil;
- Resgate de cotas de classes de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o RPPS não efetue novos aportes;
- Valorização ou desvalorização de ativos financeiros do RPPS;
- Reorganização da estrutura da classe do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo órgão ou entidade gestora do RPPS;

E-mail: previquam@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

- Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do RPPS ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa de segurados do regime;
- Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de classes ou subclasses destinadas exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o RPPS deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica;
- Processos de recuperação judicial; e
- Transferência de bens, direitos e ativos para a carteira do RPPS por meio de liquidação de classes de fundos de investimento.

Conforme o art. 27º § 1º da Resolução CMN 5.272/2025, os "excessos referidos", ou seja, os desenquadramento(s) da carteira decorrente de alguma das situações descritas no Art. 27, inciso I ao IX da Resolução CMN 5.272/2025, DEVEM ser eliminados no prazo de DOIS ANOS da ocorrência do desenquadramento.

Fica o RPPS impedido, até o respectivo enquadramento, de efetuar NOVOS investimentos que agravem os "excessos" verificados ou de realizar novas aplicações em ativos desenquadrados.

3.9.2.2 – DESENQUADRAMENTO ATIVO

Caso ocorra desenquadramento na carteira de investimento do RPPS nos termos da Resolução CMN 5.272/2025, que não seja decorrente de desenquadramento **Passivo**, a regularização se dará no mês subsequente ao desenquadramento.

Caso ocorra desenquadramento na carteira de investimento do RPPS nos termos da Política Anual de Investimento vigente, a regularização também se dará no mês subsequente ao desenquadramento.

E-mail: previquam@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

3.9.3 – GERENCIAMENTO E ANÁLISE DE RISCOS

Nos investimentos diretos via Títulos Públicos ou Operações Compromissadas e os investimentos indiretos via fundos de investimentos, o PREVIQUAM levará em conta para sua política de investimentos os seguintes riscos envolvidos nas operações.

• **Risco de mercado:** é o risco de oscilações de preços do ativo conforme o cenário macroeconômico. Este é voltado para a volatilidade dos papéis, sobretudo de Renda Fixa (Títulos Públicos e fundos atrelados à inflação) e Renda Variável (ações, dólar e etc..).

• **Risco de crédito:** possibilidade de o devedor não honrar seus compromissos. Nesses casos, o ideal é selecionar para a carteira, papéis que tenham recomendação de mercado.

• **Risco de liquidez:** É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo. É o risco de o investidor não conseguir dar liquidez ao ativo financeiro ou conseguir liquidez abaixo do preço de mercado.

• **Risco sistêmico:** São os riscos da política econômica do país, ou as consequências dessa política para outros países.

• **Risco de Taxa de Juros:** É o risco da variação das Taxas de Juros praticadas no mercado impactar na rentabilidade dos Investimentos.

E-mail: previquam@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

3.10 – RECURSOS DE CURTO PRAZO (RISCO DE MERCADO E LIQUIDEZ)

A partir de 2010, as carteiras dos RPPS começaram a apresentar maior volatilidade devido à inclusão dos índices IMA e à maior exposição a Renda Variável, Investimentos Estruturados e Investimentos no Exterior, conforme a Resolução CMN. Para minimizar esse impacto nas obrigações previdenciárias do PREVIQUAM, pelo menos os valores anuais dessas obrigações, acrescidos de uma margem de 10%, devem ser investidos em opções conservadoras, como DI, IRF-M 1 e/ou Poupança.

Esses Recursos de Curto Prazo, que funcionam como uma provisão de caixa, têm o objetivo de reduzir os efeitos da volatilidade de risco de mercado e liquidez sobre os recursos usados no curto prazo. Eles são uma proteção contra interrupções nos repasses das contribuições pelo Ente ou insuficiência financeira (risco de liquidez) e também contra a desvalorização dos índices de longo prazo ou crises no mercado financeiro (risco de mercado).

RECURSOS DE CURTO PRAZO (RISCO DE MERCADO E LIQUIDEZ)

DESPESA	ESTIMATIVA DE VALORES	(%) Sobre os Recursos do RPPS*
FOLHA ANUAL - PREVIDENCIÁRIA (Aposentados e Pensionistas) 2026	8.570.000,00	11,08%
MARGEM DE SEGURANÇA (10%)	*857.000,00*	*1,11%*
TOTAL acrescido de Margem de Segurança	9.427.000,00	12,19%

** POSIÇÃO DA CARTEIRA (R$) 31/12/2025.*

Os responsáveis pela gestão do RPPS terão até 90 dias, a partir de 1º de janeiro de 2026, para adequar a carteira de investimento, aplicando R$ 9.427.000,00 em índices Conservadores (DI, IRF-M 1 e/ou Poupança). Esse valor corresponde à estimativa das despesas para a Folha Anual de Benefícios de 2026.

Durante o exercício, os RECURSOS DE CURTO PRAZO (para evitar e amenizar os riscos de mercado e liquidez) poderão ser remanejados para investimentos de perfil moderado e/ou arrojado, conforme a necessidade das Obrigações Previdenciárias ao longo do ano e/ou alteração do ciclo da Taxa de Juros (Selic).

E-mail: previquam@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

3.11 – CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO (Análise de Rating)

Conforme o Art. 7, § 3º da Resolução CMN 5.272/2025, caso as aplicações do PREVIQUAM exijam classificação do risco de crédito, os respectivos emissores devem ser considerados, conforme disposto no Art. 1º, § 1º, inciso VII e § 10 da Resolução CMN 5.272/2025, como 'BAIXO RISCO DE CRÉDITO'.

Visando elevar os princípios de segurança, solvência e liquidez dos Recursos Financeiros, conforme estabelece o art. 1º, § 1º, I da Resolução CMN 5.272/2025, caso o fundo de investimento ou a Instituição Financeira necessite de classificação por agências de risco (rating), PREVIQUAM adotará escala acima de classificação de rating, exigida pela Resolução CMN em vigor, aplicando seus recursos somente em Fundos de Investimentos e Instituições Financeiras que possuam classificação de risco, no mínimo, MUITO BAIXO, baseado nas classificações das empresas de rating listadas abaixo.

CLASSIFICAÇÃO DAS AGÊNCIAS DE RATING

STANDARD & POORS		MOODY'S		FITCH		ATLANTIC	SR	AUSTIN	TIPO DE RISCO
Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	-	-	-	
A1+	AAA		Aaa		AAA	AAA	AAA	AAA	Quase Nulo
	AA+		Aa1		AA+	AA+	AA+	AA+	
	AA	P1	Aa2	F 1 +	AA	AA	AA	AA	Irrisório
	AA-		Aa3		AA-	AA-	AA-	AA-	
A1	A+		A1	F 1	A+	A+	A+	A+	
	A		A2		A	A	A	A	Muito baixo
A2	A-	P2	A3	F 2	A-	A-	A-	A-	
	BBB+		Baa1		BBB+	BBB+	BBB+	BBB+	
A3	BBB	P3	Baa2	F 3	BBB	BBB	BBB	BBB	Baixo
	BBB-		Baa3		BBB-	BBB-	BBB-	BBB-	
	BB+		Ba1		BB+	BB+	BB+	BB+	
B	BB		Ba2	B	BB	BB	BB	BB	Moderado
	BB-		Ba3		BB-	BB-	BB-	BB-	
	B+		B1		B+	B+	B+	B+	
	B	Not Prime	B2		B	B	B	B	Médio
	B-		B3		B-	B-	B-	B-	
	CCC		Caa		CCC	CCC (+/-)	CCC	CCC	Alto
C	CC		Ca	C	CC	CC (+/-)	CC	CC	Muito Alto
	C		C		C	C (+/-)	C	C	Altíssimo
D	D		D		D	D e E	D		Inadimplente

E-mail: previquam@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

3.12 – RESTRIÇÃO, VEDAÇÃO E LIMITAÇÃO DE INVESTIMENTOS AOS RPPS

Serão observados os limites de concentração dos investimentos da seguinte forma, conforme a Resolução CMN 5.272/2025.

• Ressalvadas as regras expressamente previstas na Resolução CMN 5.272/2025, no art. 2, § 4º aplicam-se aos fundos de investimento os limites de concentração por emissor e por modalidade de ativo financeiro e demais critérios definidos pela Comissão de Valores Mobiliários em regulamentação específica;

• De acordo com o **art. 16 da Resolução CMN 5.272/2025**, as aplicações dos RPPSs em classes de investimento em cotas de fundos de investimento serão admitidas desde que seja possível identificar e demonstrar que as respectivas classes mantenham as composições, os limites e as garantias exigidos para os fundos de investimento de que trata na Resolução.

• De acordo com o **art. 18 inciso I, da Resolução CMN 5.272/2025**, as aplicações realizadas por um RPPS, de forma direta ou indireta, calculadas em relação ao patrimônio líquido do próprio regime, ficam sujeitas ao limite de até **100% (cem por cento)**, quando o emissor for o **Tesouro Nacional.**

• De acordo com o **art. 18 inciso II, da Resolução CMN 5.272/2025**, as aplicações realizadas por um RPPS, de forma direta ou indireta, calculadas em relação ao patrimônio líquido do próprio regime, ficam sujeitas ao limite de até **5% (cinco por cento),** quando o **emissor for uma mesma instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, classificada como Segmento 1 – S1 ou Segmento 2 – S2,** nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional, para as aplicações referidas no art. 7º, caput, inciso VI.

• De acordo com o **art. 18 inciso III, da Resolução CMN 5.272/2025**, as aplicações realizadas por um RPPS, de forma direta ou indireta, calculadas em relação ao patrimônio líquido do próprio regime, ficam sujeitas ao limite de até **2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento),** quando o **emissor for uma mesma instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, classificada nos demais segmentos**, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional, para as aplicações referidas no art. 7º, caput, inciso VI;

E-mail: previquam@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

• De acordo com o **art. 18 inciso IV, da Resolução CMN 5.272/2025**, as aplicações realizadas por um RPPS, de forma direta ou indireta, calculadas em relação ao patrimônio líquido do próprio regime, ficam sujeitas ao limite de até **20% (vinte por cento) em cotas de uma mesma classe de fundo de investimento, de classe de investimento em cotas de fundos de investimento ou de classe de ETF; e**

• De acordo com o **art. 18 inciso V, da Resolução CMN 5.272/2025**, as aplicações realizadas por um RPPS, de forma direta ou indireta, calculadas em relação ao patrimônio líquido do próprio regime, ficam sujeitas ao limite de até **5% (cinco por cento) nos demais emissores.**

• De acordo com o **art. 19 da Resolução CMN 5.272/2025**, as aplicações realizadas por um RPPS, de forma direta ou indireta, **ficam sujeitas a limites máximos de concentração calculados em relação ao patrimônio líquido da classe de fundos ou da instituição emissora**, nos seguintes termos:

- **I -** até **5% (cinco por cento) do patrimônio líquido de uma mesma classe dos fundos de investimento** de que trata o art. 7º, caput, incisos VII, VIII e IX;
- **II -** até **15% (quinze por cento) do patrimônio líquido de uma mesma classe dos demais fundos de investimento ou de ETF** previstos na Resolução CMN, exceto os fundos previstos no art. 7º, caput, inciso I; e
- **III -** até **10% (dez por cento) do patrimônio líquido de uma mesma instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil,** que atenda às condições previstas no art. 21, § 2º, inciso I.

• De acordo com o **art. 19, § 2º da Resolução CMN 5.272/2025**, os fundos de investimento deverão limitar a participação total dos RPPS's em até **50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido, exceto:**

- **I - durante os doze meses iniciais,** desde que garantida a liquidez para o desinvestimento caso o percentual previsto no artigo não seja alcançado;
- **II -** as classes dos fundos previstos no art. 7º, inciso I da Resolução CMN 5.272/2025; e
- **III -** nas demais situações estabelecidas nesta Resolução CMN 5.272/2025.

• De acordo com o **art. 20 da Resolução CMN 5.272/2025**, o total das aplicações dos recursos de um RPPS em classes de fundos de investimento e carteiras administradas não pode exceder **5% (cinco por cento) do volume total de recursos de terceiros geridos por um mesmo gestor** ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico, conforme definido em regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

E-mail: previquam@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

• Conforme o **art. 21, § 2º, incisos I a III da Resolução CMN 5.272/2025**, o RPPS somente poderão aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

1 - O administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, classificada como S1 ou S2, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional.

2 - O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de RPPS; e

3 - O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o art. 1º, § 1º, inciso VI, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do RPPS como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

• De acordo com o **artigo 27 da Resolução CMN 5.272/2025**, não são considerados como inobservância (descumprimento) aos limites e requisitos estabelecidos na Resolução CMN 5.272/2025, os desenquadramentos passivos decorrentes de:

• **I -** entrada em vigor de alterações desta Resolução ou de regulamentação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários e do Banco Central do Brasil;
• **II -** resgate de cotas de classes de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o RPPS não efetue novos aportes;
• **III -** valorização ou desvalorização de ativos financeiros do RPPS;
• **IV -** reorganização da estrutura da classe do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo órgão ou entidade gestora do RPPS;
• **V -** ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do RPPS ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa de segurados do regime;
• **VI -** aplicações efetuadas na aquisição de cotas de classes ou subclasses destinadas exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o RPPS deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica;
• **VII -** aplicações efetuadas em ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos nesta Resolução.
• **VIII -** processos de recuperação judicial; e
• **IX -** transferência de bens, direitos e ativos para a carteira do RPPS por meio de liquidação de classes de fundos de investimento.

E-mail: previquam@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

• Conforme o **art. 27, § 1º da Resolução CMN 5.272/2025**, os excessos referidos neste artigo devem ser eliminados no prazo de dois anos da ocorrência do desenquadramento.

• De acordo com o **art. 27, § 2º da Resolução CMN 5.272/2025**, o RPPS fica impedido, até o respectivo enquadramento, de efetuar investimentos que agravem os excessos verificados ou de realizar novas aplicações em ativos desenquadrados.

• De acordo com o **art. 27, § 3º da Resolução CMN 5.272/2025**, as aplicações realizadas antes da entrada em vigor da Resolução nos ativos de que trata o art. 7º, caput, inciso VI (*Ativo RF de Instituição Financeira Bancária*), ou em classes de cotas de fundos de investimento que estabeleciam, à época da aplicação, prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas poderão ser mantidas até o final desse prazo.

• Conforme o **art. 28, incisos I a IX da Resolução CMN 5.272/2025**, é vedado aos RPPSs, por meio de carteira própria, carteira administrada, cotas de classes de fundos de investimento e classes de investimento em cotas de fundo de investimento:

• **I -** aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;

• **II -** aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de classes de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais o ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;

• **III -** aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundo de investimento cujo regulamento ou política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios não padronizados;

• **IV -** realizar diretamente operações de compra e venda de um mesmo ativo financeiro em um mesmo dia (operações day trade);

• **V -** atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos nesta Resolução.

• **VI -** negociar cotas de classes de ETF em mercado de balcão;

• **VII -** aplicar recursos diretamente na aquisição de cotas de classes ou subclasses de fundo de investimento, destinadas exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentação específica;

E-mail: previquam@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

• **VIII -** remunerar quaisquer prestadores de serviço relacionados direta ou indiretamente aos fundos de investimento em que foram aplicados seus recursos, de forma direta ou por meio dos fundos de investimento, cuja remuneração deve dar-se, exclusivamente, nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;

• **IX -** aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundo de investimento cujos prestadores de serviço, ou partes a eles relacionadas, direta ou indiretamente, figurem como emissores dos ativos das carteiras, salvo as hipóteses previstas em regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;

• **X -** aplicar recursos em empréstimos de qualquer natureza, ressalvado o disposto no art. 12;

• **XI -** aplicar recursos diretamente em certificados de operações estruturadas - COE.

• **XII -** prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se de qualquer forma;

• **XIII -** aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimento que invistam, de forma direta ou indiretamente, em:

• **a)** ativos virtuais; ou

• **b)** créditos de carbono ou créditos de descarbonização – CBIO que não sejam registrados em sistema de registro e de liquidação financeira de ativos autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários ou pelo Banco Central do Brasil ou negociados em mercado administrado por entidade administradora de mercado organizado; e

• **XIV -** realizar operações de investimento ou desinvestimento sem observar o disposto no art. 22.

• Conforme o **art. 17 da Resolução CMN 5.272/2025**, A aplicação de recursos pelo RPPS em cotas de classes de fundo de investimento ou em carteiras administradas, quando os regulamentos ou contratos contenham cláusulas que tratem de taxa de performance, está condicionada à observância da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

E-mail: previquam@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

3.12.1 – RESTRIÇÃO, VEDAÇÃO E LIMITAÇÃO DA GESTÃO DE INVESTIMENTOS DO RPPS

As restrições, vedações e limitações descritas no item 3.9 desta Política de Investimento, são exigências da Resolução CMN em vigor.

No intuito de elevar as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência da Gestão de Investimentos, mencionadas no artigo 1º da Resolução CMN 5.272/2025, do PREVIQUAM, adicionalmente, restrige, veda e limita:

- **É vedado aplicação em fundos de investimento que prevejam Taxa de ENTRADA (Ingresso) e/ou TAXA de SAÍDA em seu Regulamento.**

E-mail: previquam@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

4 – ANÁLISE MACROECONÔMICA, FINANCEIRA, POLÍTICA E INSTRUMENTOS DE GESTÃO

4.1 – CENÁRIO MACROECONÔMICO E FINANCEIRO E ANÁLISES SETORIAIS: PERSPECTIVAS PARA OS INVESTIMENTOS

4.1.1 – ANÁLISE MACROECONÔMICA EXTERNA

Segundo a ata do COPOM, o ambiente externo (internacional) está mais adverso e incerto, influenciado principalmente pelas políticas comerciais e fiscais adotadas pelos Estados Unidos (tarifaço imposto a vários países), aumentando as incertezas sobre a economia global (desaceleração econômica) e os efeitos inflacionários diferenciados entre países. Persistem ainda riscos de longo prazo, como elevação de gastos fiscais e as incertezas sobre o cenário internacional, o que leva o COPOM a manter uma postura mais cautelosa.

O cenário macroeconômico externo ainda permanece desafiador e marcado por elevado grau de incertezas. Persistem os debates em torno do ciclo de cortes da taxa de juros pelo Federal Reserve, enquanto ainda há dúvidas quanto aos efeitos das tarifas sobre a inflação norte-americana, já que essas medidas podem pressionar os preços de bens importados e dificultar o processo de desinflação. O recente aumento das tarifas dos EUA sobre produtos brasileiros tem gerado impactos relevantes em alguns setores, embora seus impactos gerais ainda sejam incertos, já que dependem do andamento das negociações e da percepção de risco. O Comitê segue acompanhando de perto os possíveis reflexos na economia e nos mercados financeiros, com uma percepção predominante de maior incerteza no cenário externo.

O cenário de referência supõe, segundo o Boletim Focus, que ao final de 2025 e 2026, a taxa de câmbio esteja em R$ 5,50 e R$ 5,50, respectivamente, (sobre US$ 1,00).

4.1.2 – ANÁLISE MACROECONÔMICA INTERNA

Segundo a ata do COPOM, quanto ao ambiente interno (doméstico), os indicadores econômicos sinalizam um dinamismo melhor do que o esperado diante dos resultados sobre o mercado de trabalho, gerando uma reavaliação do hiato de forma positiva.

E-mail: previquam@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

O COPOM avaliou que o conjunto dos indicadores de atividade econômica, segue apontando para uma moderação do crescimento, de acordo com as expectativas do Banco Central. Além disso, a ata destaca que mesmo com uma desaceleração da atividade, o mercado de trabalho segue dinâmico e a massa salarial elevada, o que reduz a folga (hiato) da economia e exige uma maior cautela na condução da política monetária. O mercado segue também apresentando moderações nas concessões de crédito, sendo assim um ponto crucial de análise para o Banco Central, enquanto setores dependentes de crédito mostram desaceleração, os relacionados ao consumo sem necessidade de financiamento, mantêm-se resistentes, sustentados por uma massa salarial ainda elevada. É destacado ainda que esse arrefecimento da demanda agregada é considerado essencial para o reequilíbrio entre oferta e demanda e para a convergência da inflação à meta.

No que se refere à política fiscal, o Copom destacou que ela influencia a economia de duas formas: no curto prazo, por meio do estímulos à demanda e no longo prazo, ao impactar a confiança na sustentabilidade da dívida pública e a taxa de juros neutra (quando o governo mantém uma política fiscal responsável e ajusta os gastos de forma contracionista) ou seja, gastando menos em períodos de crescimento e mais em momentos de desaceleração, o que ajuda a manter a inflação sob controle e próxima da meta. A ata mais recente ressalta que a incerteza em torno do arcabouço fiscal e da trajetória da dívida pública eleva o prêmio de risco, o que exige taxas de juros mais altas por um período prolongado. Por fim, ressaltou que as políticas fiscal e monetária precisam ser coerentes, previsíveis e bem coordenadas para garantir a estabilidade da economia. Sem isso, taxas de juros mais altas e inflação fora de controle podem persistir.

O COPOM, após uma firme elevação da taxa de juros ao longo do ano de 2025, decidiu estabilizar a Selic em 15% a.a. a partir do mês de julho/2025, ficando assim o maior patamar em quase duas décadas. Em seu comunicado, o Comitê destacou que continuará avaliando os impactos acumulados dos ajustes já implementados e que a taxa básica de juros deverá permanecer elevada por um período prolongado, a fim de assegurar a convergência da inflação à meta. O Comitê reforçou a importância do acompanhamento contínuo dos dados e das incertezas, tanto externas quanto internas, de modo a garantir que os mecanismos de transmissão da política monetária produzam os efeitos esperados sobre a atividade econômica e a inflação. Além disso, o COPOM ressaltou que a comunicação sobre eventuais ajustes futuros deve ser conduzida com cautela, evitando sinalizações prematuras, mas, reafirmando seu compromisso com o cumprimento da meta de inflação e com a estabilidade de preços.

O cenário de referência supõe, segundo o Boletim Focus, que a Taxa Selic encerre em 15,00% para 2025 / 10,50% para 2026 / 9,88% para 2027 / e 9,50% para 2028.

E-mail: previquam@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

4.1.3 – INFLAÇÃO

A inflação ainda se mantém em um cenário desafiador, embora haja sinais de desaceleração gradual. Apesar das projeções para o processo de desinflação, a inflação ainda continua acima da meta desejada. A atividade econômica mais forte do que esperado, combinado com o mercado de trabalho dinâmico e pressões salariais, dificulta a convergência da inflação para níveis mais baixos.

O COPOM ressalta que, em seus cenários para a inflação, permanecem fatores de risco em ambas as direções. Entre os riscos de alta para o cenário inflacionário e as expectativas de inflação, destacam-se:

1- Desancoragem das expectativas de inflação por período mais prolongado;

2- Maior resiliência na inflação de serviços do que a projetada em função de um hiato do produto mais positivo; e

3- Uma conjunção de políticas econômicas externa e interna que tenham impacto inflacionário, por exemplo, por meio de uma taxa de câmbio persistentemente mais depreciada.

Entre os “riscos” de termos uma inflação abaixo do esperado, o COPOM destaca a possibilidade dos seguintes fatores:

1-Desaceleração da atividade econômica global maior do que a projetada;

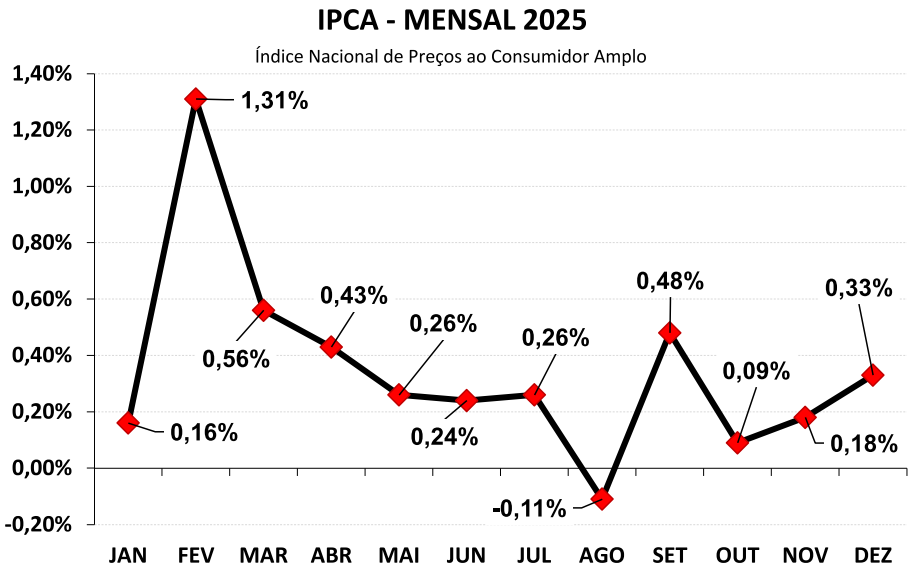
2-Impactos do aperto monetário junto a desinflação global se mostrando maiores do que o esperado; e

3-Redução nos preços das commodities com efeitos desinflacionários.

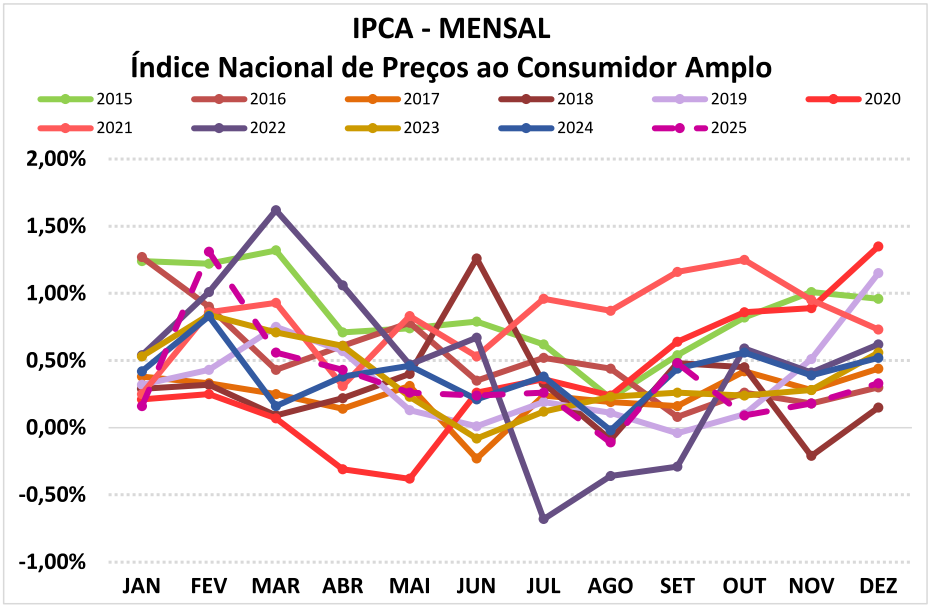
Por fim, a ata do COPOM avalia que a condução da política monetária desempenha um fator fundamental na reancoragem das expectativas, ressaltando que o comitê continuará tomando decisões que preservem a credibilidade e reforcem a impotância das expectativas na trajetória da inflação.

E-mail: previquam@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
CNPJ: 03.556.113/0001-66



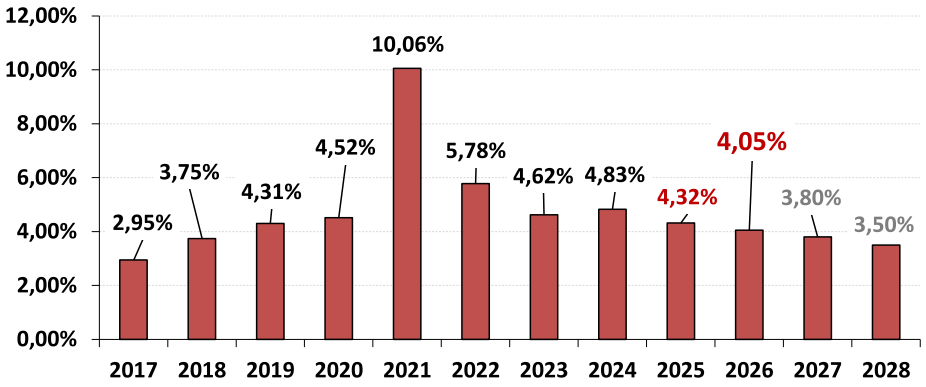
O Boletim Focus, com data em 26 de dezembro de 2025, prevê o IPCA de 2025 em 4,32%, ficando dentro do intervalo de tolerância, do centro da meta.



E-mail: previquam@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

EVOLUÇÃO IPCA - ANUAL

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo



O IPCA de 2025 e 2026, tratam-se de projeções extraídos do Boletim FOCUS, elaborado na data de 26 de dezembro de 2025.

4.1.4 – INSTRUMENTO DE ANÁLISE ECONÔMICA

• **Relatório FOCUS** – Relatório semanal elaborado pelo Banco Central do Brasil, que relata as projeções do mercado com base em consulta de cem instituições financeiras aproximadamente, durante a semana anterior.

• **Atas do COPOM** – Atas emitidas ás quartas-feiras da semana seguinte á divulgação da Taxa Selic. O Comitê de Política Monetária - COPOM divulgará a Taxa Selic na próxima reunião, discutindo mudanças econômicas recentes, tendências de inflação, implementação de política monetária, atividade econômica, expectativas do mercado de trabalho, crédito e inadimplência e ambiente econômico externo.

• **Pesquisa Mensal de Emprego** – O IBGE realiza pesquisas que fornecem dados sobre o mercado de trabalho, refletindo o impacto da economia e auxiliando no planejamento socioeconômico do Brasil. Essas informações incluem dados sobre atividade, ocupação, rendimento e registro em carteira, coletadas diretamente em domicílios.

E-mail: previquam@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

• **Contas Nacionais Trimestrais** – Pesquisa realizada pelo IBGE, onde é apresentado o Produto Interno Bruto a preços de mercado, impostos sobre produtos, valor adicionado a preços básicos, consumo pessoal, consumo do governo, formação bruta de capital fixo, variação de estoques, exportações e importações de bens e serviços.

• **IPCA e o INPC** – índices de Inflação divulgados pelo IBGE, necessários para a estimativa da Meta Atuarial.

• **IPCA - 15** – índice de inflação divulgado pelo IBGE, onde é feita a coleta dos atual. Funciona como uma prévia do IPCA mensal.

Abaixo apresentamos a tendência de alguns índices, analisados sobre os instrumentos de análise econômica e de inflação citados acima.

PROJEÇÃO - INDICADORES ECONÔMICOS

Indicadores Econômicos	2022	2023	2024	2025*	2026*	2027*	2028*
IPCA	5,62%	4,46%	4,90%	4,32%	4,05%	3,80%	3,50%
IGP-M	5,51%	-3,36%	6,57%	-0,80%	3,95%	4,00%	3,85%
Taxa de Câmbio (R$/US$) *(final do período)*	5,25	4,90	6,05	5,44	5,50	5,50	5,52
Taxa SELIC *(final do período)*	13,75%	11,75%	12,00%	15,00%	12,25%	10,50%	9,75%
Dívida Líquida do Setor Público (% PIB)	57,50%	61,05%	62,80%	65,97%	70,25%	73,80%	76,00%
Crescimento do PIB	3,04%	2,92%	3,49%	2,26%	1,80%	1,80%	2,00%
Conta Corrente (US$ Bilhões)	(51,30)	(32,00)	(51,90)	(74,85)	(67,00)	(65,00)	(63,00)
Balança Comercial (US$ Bilhões)	56,90	81,30	74,15	63,00	66,00	70,00	70,00
Investimento estrangeiro direto (US$ Bilhões)	81,60	59,00	70,00	79,70	74,00	77,93	79,00
Preços Administrados	-3,89%	9,18%	4,69%	5,32%	3,72%	3,70%	3,50%

FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 26 de dezembro de 2025.

E-mail: previquam@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

4.2 – AVALIAÇÃO DOS ASPECTOS INTERNOS DO RPPS

4.2.1 – SITUAÇÃO ATUAL DO RPPS - EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL

Uma ferramenta importante para a definição da Política de Investimentos dos recursos financeiros do RPPS é quanto ao seu ***Equilíbrio Financeiro e Atuarial*** contida nas Avaliações Atuariais. Municípios que possuem **superávit atuarial** possuem uma "folga" financeira a longo prazo, para pagamento de benefícios. Nesse caso, o RPPS possui recursos financeiros acima da sua necessidade de Benefícios a Conceder para os próximos 35 anos. Sendo assim, RPPS com essas características de Equilíbrio podem se expor mais aos riscos de investimentos que apresentem alta oscilação.

Já RPPS que possuem **Déficit Atuarial elevado**, a aplicação dos seus recursos financeiros em renda variável, fundos atrelados à inflação ou títulos públicos, necessitam um pouquinho mais de estudo, pois podem representar um risco a curto ou médio prazo, se não for definida uma estratégia segura de investimento quanto a "valores" e "prazos de resgate". RPPS's com Déficit Atuarial podem, devido sua má situação demográfica ou capacidade financeira baixa, utilizar seus recursos poupados para o pagamento de Benefícios antes dos prazos de vencimento definidos nas aplicações. Com isso, há possibilidade de ser amargar baixas rentabilidades ou até mesmo prejuízo em alguns investimentos devido a esse "descasamento" do fluxo de caixa do RPPS. Para pulverizar esse tipo de risco, um estudo importantíssimo para definir o valor aplicado ou o prazo seguro para não ocorrer esse tipo de descasamento é a utilização do estudo de ***ALM – Asset Liability Management.***

Equilíbrio Financeiro

Com relação ao Equilíbrio Financeiro, o PREVIQUAM se encontra em situação confortável no curto e médio prazo. Analisando as RECEITAS e DESPESAS do exercício, descritas na Reavaliação Atuarial/2025 - data focal 31/12/2024, o PREVIQUAM não apresenta risco de liquidez, com relação as obrigações previdenciárias. O total de Receitas estimadas para o exercício (Contribuição Normal + Contribuição Suplementar + Compensação Previdenciária), sem considerar ganhos com a carteira de investimento e nem os créditos de parcelamento, é no valor de R$ 11.098.053,20, enquanto o Total de Despesas Estimadas para o mesmo período é de R$ 8.740.418,28, resultando em um Superávit Financeiro de R$ 2.357.634,92.

Esse superávit financeiro representa uma sobra de 21,24% da receita arrecadada no exercício, minimizando qualquer tipo de risco de liquidez no curto e médio prazo.

E-mail: previquam@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

Equilíbrio Atuarial

Com relação ao Déficit Atuarial, os resultados da Reavaliação Atuarial/2025 - data focal 31/12/2024, indicam um desequilíbrio Atuarial, no valor de R$ (-76.605.863,36). Entretanto, analisando a composição demográfica do Instituto Previdenciário, os Ativos Garantidores e as Provisões Matemáticas do Plano, este Déficit Atuarial poderá apresentar problemas no Fluxo de Caixa, por volta do ano de 2032 e insolvência financeira a partir do ano de 2043, conforme a Projeção Atuarial. Nesse caso, o Déficit Atuarial representa BAIXO RISCO DE LIQUIDEZ para o Plano de Benefícios.

4.3 – METODOLOGIA E INSTRUMENTOS DE ANÁLISE DE RISCOS

A Renda Variável tem como objetivo a diversificação da carteira de investimentos do Fundo Previdenciário, buscando aplicações financeiras mais rentáveis. Porém, em decorrência de sua característica de investimento de risco, essas aplicações só poderão ser realizadas se o Fundo possuir recursos em moeda corrente que não irá, necessariamente, ter que dispor no curto prazo. Além disso, tais aplicações deverão observar os limites estabelecidos nesta Política de Investimentos e na referida norma regulamentar.

A Política Anual de Investimentos para a seleção de fundos de investimento, basear-se-á em instrumentos como:

• **Value at Risk (VaR)** – fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado.

• **Stress Testing** – processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes.

• **Índice de Sharpe** – unidade de medida que através de estudos estatísticos, mede a relação do risco com o retorno do fundo.

E-mail: previquam@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

• **Coeficiente Beta/Correlação** – unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou reduzir o risco do fundo, através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim, o efeito da diversificação do fundo.

• **Desvio-padrão** – Medida estatística que mede a variação de um ativo ao longo de um período determinado. Quanto menor o resultado, menor a oscilação da rentabilidade.

• **ALM** - Outro mecanismo importantíssimo para a definição de valores e prazos de aplicação em Renda Variável é o estudo de **ALM** – *Asset Liability Management*, que visa analisar o período exato da utilização dos recursos aplicados. Lembramos que pelo risco que rendas variáveis oferece ao investidor é recomendável pelos analistas de mercado um prazo mínimo de 6 anos de aplicação.

4.4 – ALM – ASSET LIABILITY MANAGEMENT

A busca de títulos de renda fixa e renda variável com adequada relação retorno-risco, com vencimentos que coincidam com os pagamentos futuros dos benefícios, representam um dos grandes desafios da gestão da carteira de investimentos.

A tarefa mais árdua para um administrador de um **Plano de Benefício Definido (BD), como é o caso dos RPPS** é a gestão de seus ativos. Sabemos bem que retornos abaixo do esperado, no longo prazo, irão significar aumento de contribuição da parte patronal, já que o benefício está previamente definido.

Para atender a essas necessidades consultores, atuários e profissionais de investimentos desenvolveram uma série de estudos, que culminou no modelo hoje denominado por muitos de **"Asset Liability Management" (ALM).**

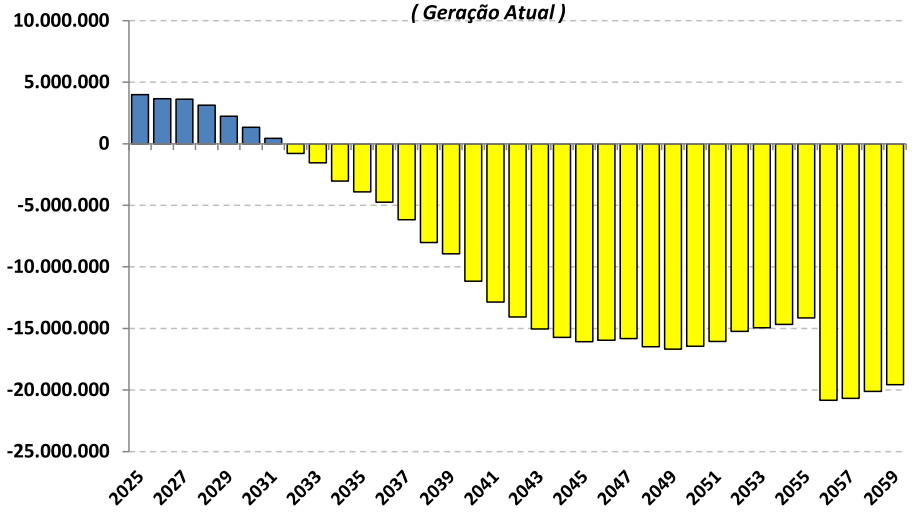
Os modelos de ALM buscam um casamento entre os ativos e os passivos futuros, ou seja, o casamento de fluxos de caixa futuro, no intuito de obter investimentos que acompanhem o fluxo projetado para o passivo. Para tanto, os atuários projetam as contribuições e os pagamentos de benefícios esperados para os próximos anos. Como essa tarefa não é simples, o aconselhável é que **NÃO SE ASSUMA ALGUM CRESCIMENTO POPULACIONAL (entrada de novos Servidores Ativos)**, conforme explicitado na introdução deste estudo.

O gerenciamento de ativos e passivos – **ALM** – será uma ferramenta de suma importância, pois irá mensurar com mais segurança, a exposição do patrimônio do instituto aos riscos do mercado financeiro, tornando mais consistentes os objetivos estabelecidos pelos gestores e conselheiros da administração dos Regimes Próprios de Previdência Social.

De acordo com o Estudo de Duration do Fluxo de Caixa do Plano Previdenciário, que se encontra na Reavaliação Atuarial/2025 - data focal 31/12/2024, o PREVIQUAM possui um horizonte de 7 anos para começar a utilizar os recursos para pagamento de benefícios, sem considerar a ocorrência de concursos públicos futuros. Esse horizonte servirá de base para investimentos que visam o longo prazo, como Fundos atrelados à inflação, Fundos com juros pré-fixados, Fundos com prazo de carência, Investimentos de Renda Variável e Títulos Públicos Federais.

Duração do Passivo com Riscos - VIGENTE

Instante em que o RPPS passará a consumir os recursos poupados -
(Geração Atual)



E-mail: previquam@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

5 – ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS DE 2026

Conforme o art. 2º da Resolução CMN 5.272/2025, os recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS deverão ser alocados em seis segmentos de aplicação:

I - Renda Fixa;
II - Renda Variável;
III - Investimento no Exterior;
IV - Investimentos estruturados;
V - Fundos Imobiliários; e
VI - Empréstimos Consignados.

Investimentos em Renda Fixa são investimentos que possuem regras de remuneração definidas no momento da aplicação (rendimento pré determinado), podendo ter taxa de juros pós-fixada ou pré-fixada.

Investimentos em Renda Variável são investimentos que não se pode determinar os seus rendimentos, pois dependem de eventos futuros e comportamento macroeconômicos local e externo. É o tipo de investimento que possibilita alto retorno, porém, o risco é proporcional a esse retorno.

Investimentos Estruturados são aqueles ativos que realizam operações estruturadas no mercado combinando dois ou mais ativos. Por exemplo, as operações no mercado de Derivativos e alguns fundos de investimentos que são considerados como Investimentos Estruturados, como os Fundos de Investimentos Multimercados; Fundos de Investimentos em Participações (FIP) e Fundos de Investimentos "Ações - Mercado de acesso".

Investimento no Exterior são investimentos de Renda Variável, cujo ativo financeiro é negociado no mercado externo.

Os Fundos Imobiliários são veículos de investimento que agrupam recursos de vários investidores para comprar, gerenciar e vender imóveis ou ativos relacionados a imóveis. Eles oferecem aos investidores a oportunidade de investir em imóveis sem comprar diretamente propriedades.

Empréstimos consignados, ou empréstimos com desconto em folha, são um tipo de pessoal de crédito em folha que faz empréstimo contização da folha de pagamento do tomador.

E-mail: previquam@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

5.1 – Renda Fixa

Os Fundos de Investimentos em Renda Fixa são aplicações financeiras que reúnem recursos de cotistas para investir em títulos de renda fixa, como CDBs, Letras de Crédito e títulos do Tesouro Direto, podendo ter taxa de juros pós-fixada ou pré-fixada. São investimentos para investidores que buscam segurança e rendimento em suas aplicações, refletindo a diversidade do mercado e suas características específicas. O Artigo 7º da Resolução CMN 5.272/2025 detalha as aplicações nesse segmento entre os incisos I ao V. Segue abaixo a descrição dos incisos:

5.1.1 – Fundo ou ETF 100% em Título Público Federal

Neste segmento os RPPS podem aplicar até **100%** de seus recursos em cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Renda Fixa", constituídas em regime aberto, ou cotas de classes de ETF, negociáveis em bolsa de valores, cujos regulamentos determinem que seus recursos sejam aplicados exclusivamente em títulos de emissão do Tesouro Nacional, ou operações compromissadas lastreadas nesses títulos, conforme a Resolução CMN nº 5.272/2025.

> ***Art. 7º*** *No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos RPPSs subordinam-se aos seguintes limites:*
>
> > ***I -*** *até 100% (cem por cento) em cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Renda Fixa", constituídas em regime aberto, ou cotas de classes de ETF, negociáveis em bolsa de valores, cujos regulamentos determinem que seus recursos sejam aplicados exclusivamente em títulos de emissão do Tesouro Nacional, ou operações compromissadas lastreadas nesses títulos;*
> >
> > ***§ 1º*** *A aplicação de recursos nos ativos de que trata este artigo observará os níveis de aderência do RPPS ao programa de certificação institucional previsto no art. 6º, § 3º, considerados os seguintes critérios de aplicação :*
> >
> > > ***I -*** *ativos de que tratam os incisos I e II do caput são acessíveis a todos os RPPSs, inclusive aqueles que não comprovarem nível de aderência;*

Fundo ou ETF 100% em Título Público Federal

(Art. 7, I da Resolução CMN nº 5.272/2025)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR	RESOLUÇÃO CMN 5.272/2025		
				LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 7º, I	**0,00%**	**72,68%**	**100,00%**	*100,00%*	*100,00%*	*100,00%*

OBS.: Neste segmento não é Exigido Aderir ao PRÓ-GESTÃO.

E-mail: previquam@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

5.1.2 – Títulos Públicos Federal - Plataforma Eletrônica/Oferta Primária

Neste segmento os RPPS podem aplicar até **100%** em **títulos de emissão do Tesouro Nacional**, registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic, **adquiridos em oferta primária ou em plataformas de negociação eletrônica**, na forma do § 2º, incisos I e II, conforme a Resolução CMN nº 5.272/2025.

> ***Art. 7º*** *No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos RPPSs subordinam-se aos seguintes limites:*
>
> ***II -*** *até 100% (cem por cento) em títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic, adquiridos em oferta primária ou em plataformas de negociação eletrônica, na forma do § 2º, incisos I e II;*
>
> ***§ 1º*** *A aplicação de recursos nos ativos de que trata este artigo observará os níveis de aderência do RPPS ao programa de certificação institucional previsto no art. 6º, § 3º, considerados os seguintes critérios de aplicação :*
>
> ***I -*** *ativos de que tratam os incisos I e II do caput são acessíveis a todos os RPPSs, inclusive aqueles que não comprovarem nível de aderência;*
>
> ***§ 2º*** *Observado o disposto no art. 22, as operações efetuadas diretamente pelos RPPSs em títulos de emissão do Tesouro Nacional deverão ser realizadas:*
>
> ***I -*** *em plataformas de negociação eletrônica administradas por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, no âmbito das respectivas competências, que:*
>
> ***a)*** *assegurem a igualdade de condições entre os participantes e a liquidez das negociações;*
> ***b)*** *permitam a formação de preços em ambiente competitivo e transparente; e*
> ***c)*** *possibilitem o registro de ofertas visíveis ao mercado, sem o prévio conhecimento da contraparte, desde que a oferta tenha por referência os preços e taxas obtidos por meio dos procedimentos previstos no art. 22 e que sejam habilitadas ao menos três instituições credenciadas pelo RPPS na forma do art. 1º, § 1º, inciso VI, e que atendam aos requisitos previstos no art. 21, § 2º, inciso I;*

Títulos Públicos Federal - Plataforma Eletrônica/Oferta Primária

(Art. 7, II da Resolução CMN nº 5.272/2025)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR	RESOLUÇÃO CMN 5.272/2025		
				LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 7º, II	**0,00%**	**0,00%**	**100,00%**	*100,00%*	*100,00%*	*100,00%*

OBS.: Neste segmento não é Exigido Aderir ao PRÓ-GESTÃO.

E-mail: previquam@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

5.1.3 – Títulos Públicos Federal - Intermediação de Instituição Financeira

Neste segmento os RPPS podem aplicar até **100%** em **títulos de emissão do Tesouro Nacional,** registrados no Selic, adquiridos por **intermediação de instituição financeira que atenda aos requisitos previstos no art. 21, § 2º, inciso I, conforme a Resolução CMN nº 5.272/2025.**

> ***Art. 7º*** *No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos RPPSs subordinam-se aos seguintes limites:*
>
> ***III -*** *até 100% (cem por cento) em títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Selic, adquiridos, na forma do § 2º, inciso III, por intermediação de instituição financeira que atenda aos requisitos previstos no art. 21, § 2º, inciso I;*
>
> ***§ 1º*** *A aplicação de recursos nos ativos de que trata este artigo observará os níveis de aderência do RPPS ao programa de certificação institucional previsto no art. 6º, § 3º, considerados os seguintes critérios de aplicação :*
>
> ***II -*** *ativos de que tratam os incisos III e IV do caput são exclusivos para RPPS com nível I ou superior de aderência;*
>
> ***§ 2º*** *Observado o disposto no art. 22, as operações efetuadas diretamente pelos RPPSs em títulos de emissão do Tesouro Nacional deverão ser realizadas:*
>
> ***II -*** *em ofertas públicas do Tesouro Nacional por meio de instituições regularmente habilitadas para essas ofertas, desde que credenciadas pelo RPPS na forma do art. 1º, § 1º, inciso VI, e atendam aos requisitos previstos no art. 21, § 2º, inciso I; ou*
>
> ***III -*** *em mercado de balcão, por meio de instituições financeiras regularmente habilitadas para intermediação das operações, desde que credenciadas pelo RPPS na forma do art. 1º, § 1º, inciso VI, e que atendam aos requisitos previstos no art. 21, § 2º, inciso I.*

Títulos Públicos Federal - Intermediação de Instituição Financeira

(Art. 7, III da Resolução CMN nº 5.272/2025)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR	RESOLUÇÃO CMN 5.272/2025		
				LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 7º, III	**0,00%**	**0,00%**	**VEDADO**	-	*100,00%*	*100,00%*

OBS.: Segmento permitido para o RPPS que aderiu ao PRÓ-GESTÃO e possui Nível I ou Superior do PRÓ-GESTÃO.

E-mail: previquam@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

5.1.4 – Operações Compromissadas em T.P.F

As operações compromissadas com Títulos Públicos Federais são instrumentos financeiros utilizados pelo Banco Central do Brasil (BACEN) para regular a liquidez da economia e controlar a Taxa de Juros. Nesses tipos de operações, o BACEN vende títulos públicos a uma instituição financeira com um compromisso de recompra futura, normalmente em uma data próxima e a um preço previamente acordado. Em outros casos é a possibilidade de o investidor realizar operações de empréstimos, dando Títulos como garantia, podendo ter taxas pré-fixadas ou pós-fixadas, sendo permitido ao RPPS aplicar até **5%** do seu patrimônio líquido, conforme a Resolução CMN nº 5.272/2025.

> ***Art. 7º*** *No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos RPPSs subordinam-se aos seguintes limites:*
>
> ***IV -*** *até 5% (cinco por cento) diretamente em operações compromissadas, lastreadas exclusivamente pelos títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Selic;*
>
> ***§ 1º*** *A aplicação de recursos nos ativos de que trata este artigo observará os níveis de aderência do RPPS ao programa de certificação institucional previsto no art. 6º, § 3º, considerados os seguintes critérios de aplicação :*
>
> ***II -*** *ativos de que tratam os incisos III e IV do caput são exclusivos para RPPS com nível I ou superior de aderência;*

Operações Compromissadas em TPF

(Art. 7, IV da Resolução CMN nº 5.272/2025)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR	RESOLUÇÃO CMN 5.272/2025		
				LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 7º, IV	**0,00%**	**0,00%**	**VEDADO**	-	*100,00%*	*100,00%*

OBS.: Segmento permitido para o RPPS que aderiu ao PRÓ-GESTÃO e possui Nível I ou Superior do PRÓ-GESTÃO.

E-mail: previquam@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

5.1.5 – Fundo ou ETF de Renda Fixa

Neste segmento os RPPS podem aplicar até **80%** em cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Renda Fixa", constituídas em regime aberto, e cotas de classes de ETF de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, ambos sem o sufixo “Crédito Privado”, conforme a Resolução CMN nº 5.272/2025.

> ***Art. 7º*** *No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos RPPSs subordinam-se aos seguintes limites:*
>
> ***V -*** *até 80% (oitenta por cento) em cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Renda Fixa", constituídas em regime aberto, e cotas de classes de ETF de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, ambos sem o sufixo “Crédito Privado”;*
>
> ***§ 1º*** *A aplicação de recursos nos ativos de que trata este artigo observará os níveis de aderência do RPPS ao programa de certificação institucional previsto no art. 6º, § 3º, considerados os seguintes critérios de aplicação :*
>
> ***III -*** *ativos de que tratam os incisos V e VI do caput são exclusivos para RPPS com nível II ou superior de aderência;*
>
> ***§ 3º*** *Na aplicação de recursos do RPPS nas classes dos fundos de investimento de que trata este artigo, os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as suas carteiras e os respectivos emissores devem ser considerados, nos termos do disposto no art. 1º, § 1º, inciso VII, e § 10, como baixo risco de crédito.*
>
> ***§ 5º*** *Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras das classes dos fundos de investimento de que tratam os incisos V e VII do caput, não classificados como ativos financeiros no exterior, conforme regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, devem:*
>
> ***I -*** *ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;*
>
> ***II -*** *ser emitidos por companhias abertas, desde que operacionais e registradas na Comissão de Valores Mobiliários;*
>
> ***III -*** *ser cotas de subclasse sênior de fundo de investimento em direitos creditórios classificado como de baixo risco de crédito por agência classificadora de risco registrada na Comissão de Valores Mobiliários ou reconhecida por essa autarquia;*
>
> ***IV -*** *ser cotas de classes de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições dos incisos I, II, V ou VI*
>
> ***V -*** *ser emitidos por securitizadoras, desde que os títulos sejam de emissão pública com a instituição de regime fiduciário de que trata a Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022; e*
>
> ***VI -*** *ser emitidos por companhias fechadas, por meio de oferta pública cujo coordenador líder seja instituição financeira, que atenda aos requisitos previstos no art. 21, § 2º, inciso I.*

Classe de Fundo ou ETF de Renda Fixa

(Art. 7, V da Resolução CMN nº 5.272/2025)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR	RESOLUÇÃO CMN 5.272/2025		
				LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 7º, V	**0,00%**	**21,71%**	**VEDADO**	-	*100,00%*	*100,00%*

****OBS.: Segmento permitido para o RPPS que possui Nível II ou Superior do PRÓ-GESTÃO.***

E-mail: previquam@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

5.1.6 – Ativo RF de Instituição Financeira Bancária

Os Ativos Financeiros de renda fixa são instrumentos de investimento que oferecem um retorno predefinido ao investidor, geralmente na forma de juros. Esses ativos são populares entre investidores que buscam segurança e previsibilidade em seus retornos, em contraste com os ativos de renda variável, que apresentam maior volatilidade e risco. São Títulos de Renda Fixa, emitidos por Instituições Financeiras Bancárias, autorizadas a funcionar pelo BACEN, permitidos aos RPPS aplicarem até **20%** conforme a Resolução CMN nº 5.272/2025.

> ***Art. 7º*** *No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos RPPSs subordinam-se aos seguintes limites:*
>
> ***VI -*** *até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;*
>
> ***§ 1º*** *A aplicação de recursos nos ativos de que trata este artigo observará os níveis de aderência do RPPS ao programa de certificação institucional previsto no art. 6º, § 3º, considerados os seguintes critérios de aplicação :*
>
> ***III -*** *ativos de que tratam os incisos V e VI do caput são exclusivos para RPPS com nível II ou superior de aderência;*
>
> ***Art. 15.*** *As aplicações dos recursos de que trata o art. 7º, caput, inciso VI, ficam condicionadas a que a instituição financeira não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por qualquer Estado ou pelo Distrito Federal.*

Ativo RF de Instituição Financeira Bancária

(Art. 7, VI da Resolução CMN nº 5.272/2025)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR	RESOLUÇÃO CMN 5.272/2025		
				LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 7º, VI	**0,00%**	**0,00%**	**VEDADO**	-	*100,00%*	*100,00%*

****OBS.: Segmento permitido para o RPPS que possui Nível II ou Superior do PRÓ-GESTÃO.***

E-mail: previquam@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

5.1.7 – Fundo RF de Crédito Privado

Neste segmento os RPPS podem aplicar até **20%** de seus recursos em cotas de classes de Fundos de Investimento tipificadas como "Renda Fixa" e que contenham em sua denominação a expressão “crédito privado”, conforme a Resolução CMN nº 5.272/2025.

> ***Art. 7º*** *No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos RPPSs subordinam-se aos seguintes limites:*
>
> ***VII -*** *até 20% (vinte por cento) em cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Renda Fixa" e denominadas com o sufixo “Crédito Privado”, constituídas em regime aberto;*
>
> ***§ 1º*** *A aplicação de recursos nos ativos de que trata este artigo observará os níveis de aderência do RPPS ao programa de certificação institucional previsto no art. 6º, § 3º, considerados os seguintes critérios de aplicação :*
>
> ***IV -*** *ativos de que tratam os incisos VII e VIII do caput são exclusivos para RPPS com nível III ou superior de aderência; e*
>
> ***§ 3º*** *Na aplicação de recursos do RPPS nas classes dos fundos de investimento de que trata este artigo, os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as suas carteiras e os respectivos emissores devem ser considerados, nos termos do disposto no art. 1º, § 1º, inciso VII, e § 10, como baixo risco de crédito.*
>
> ***§ 5º*** *Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras das classes dos fundos de investimento de que tratam os incisos V e VII do caput, não classificados como ativos financeiros no exterior, conforme regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, devem:*
>
> ***I -*** *ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;*
> ***II -*** *ser emitidos por companhias abertas, desde que operacionais e registradas na Comissão de Valores Mobiliários;*
> ***III -*** *ser cotas de subclasse sênior de fundo de investimento em direitos creditórios classificado como de baixo risco de crédito por agência classificadora de risco registrada na Comissão de Valores Mobiliários ou reconhecida por essa autarquia;*
> ***IV -*** *ser cotas de classes de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições dos incisos I, II, V ou VI*
> ***V -*** *ser emitidos por securitizadoras, desde que os títulos sejam de emissão pública com a instituição de regime fiduciário de que trata a Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022; e*
> ***VI -*** *ser emitidos por companhias fechadas, por meio de oferta pública cujo coordenador líder seja instituição financeira, que atenda aos requisitos previstos no art. 21, § 2º, inciso I.*
>
> ***§ 7º*** *Nos investimentos de que tratam os incisos VII, VIII e IX do caput, ficam os RPPSs sujeitos a um limite global de 35% (trinta e cinco por cento) da totalidade de suas aplicações.*

Classe de Fundo RF de Crédito Privado

(Art. 7, VII da Resolução CMN nº 5.272/2025)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR	RESOLUÇÃO CMN 5.272/2025		
				LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 7º, VII	**0,00%**	**0,00%**	**VEDADO**	-	-	*100,00%*

****OBS.: Segmento permitido para o RPPS que possui Nível III ou NÍVEL IV do PRÓ-GESTÃO.***

E-mail: previquam@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

5.1.8 – Fundo Debêntures Infraestrutura

Neste segmento os RPPS podem aplicar até **20%** em cotas de classes de fundos de investimentos que trata o art. 3º da Lei nº 12.431/2021, ou seja, Classe de Fundo de Investimento que estabeleça em seu regulamento, que a composição da carteira do Fundo será de no mínimo 85% de Debêntures, ou cujo Patrimônio Líquido seja representado por Debêntures de infraestrutura, conforme a Resolução CMN nº 5.272/2025.

> ***Art. 7º*** *No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos RPPSs subordinam-se aos seguintes limites:*
>
> ***VIII -*** *até 20% (vinte por cento) em cotas de classes de fundos de investimento de que trata o art. 3º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ou cujo patrimônio líquido seja representado por debêntures de infraestrutura previstas na Lei nº 14.801, de 9 de janeiro de 2024; e*
>
> ***§ 1º*** *A aplicação de recursos nos ativos de que trata este artigo observará os níveis de aderência do RPPS ao programa de certificação institucional previsto no art. 6º, § 3º, considerados os seguintes critérios de aplicação :*
>
> ***IV -*** *ativos de que tratam os incisos VII e VIII do caput são exclusivos para RPPS com nível III ou superior de aderência; e*
>
> ***§ 3º*** *Na aplicação de recursos do RPPS nas classes dos fundos de investimento de que trata este artigo, os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as suas carteiras e os respectivos emissores devem ser considerados, nos termos do disposto no art. 1º, § 1º, inciso VII, e § 10, como baixo risco de crédito.*
>
> ***§ 6º*** *Para fins do investimento previsto no inciso VIII do caput, devem ser observados cumulativamente os seguintes requisitos:*
>
> ***I -*** *o regulamento do fundo deve prever vedação à aquisição de ativos financeiros no exterior;*
>
> ***II -*** *o gestor da carteira deve possuir, no mínimo, cinco anos de experiência comprovada na gestão de ativos de crédito privado e patrimônio sob gestão superior a R$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) nesse segmento;*
>
> ***III -*** *os ativos integrantes da carteira do fundo devem ser emitidos por sociedade de propósito específico constituída sob a forma de sociedade por ações, de capital aberto ou fechado;*
>
> ***IV -*** *os ativos integrantes da carteira do fundo devem ser classificados como de baixo risco de crédito por agência classificadora de risco registrada na Comissão de Valores Mobiliários; e*
>
> ***V -*** *a participação agregada dos RPPSs no fundo não poderá ultrapassar 40% (quarenta por cento) da classe de cotas adquirida.*
>
> ***§ 7º*** *Nos investimentos de que tratam os incisos VII, VIII e IX do caput, ficam os RPPSs sujeitos a um limite global de 35% (trinta e cinco por cento) da totalidade de suas aplicações.*

Classe de Fundo Debêntures Infraestrutura

(Art. 7, VIII da Resolução CMN nº 5.272/2025)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR	RESOLUÇÃO CMN 5.272/2025		
				LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 7º, VIII	**0,00%**	**0,00%**	**VEDADO**	-	-	*100,00%*

****OBS.: Segmento permitido para o RPPS que possui Nível III ou NÍVEL IV do PRÓ-GESTÃO.***

E-mail: previquam@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

5.1.9 – FIDC - Classe Sênior

Neste segmento os RPPS podem aplicar até **20%** em cotas de subclasses sênior de fundos de investimentos em Direitos Creditórios - FIDC, conhecidos no mercado por "recebíveis", por comprar direitos de recebimento de empresas (ex: parcelas de vendas, aluguéis, duplicatas, cheques e outros tipos de Títulos Financeiros) e transformar em cotas negociáveis, conforme a Resolução CMN nº 5.272/2025.

> ***Art. 7º*** *No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos RPPSs subordinam-se aos seguintes limites:*
>
> ***IX -*** *até 20% (vinte por cento) em cotas de subclasses sênior de fundos de investimento em direitos creditórios – FIDC.*
>
> ***§ 1º*** *A aplicação de recursos nos ativos de que trata este artigo observará os níveis de aderência do RPPS ao programa de certificação institucional previsto no art. 6º, § 3º, considerados os seguintes critérios de aplicação :*
>
> ***§ 3º*** *Na aplicação de recursos do RPPS nas classes dos fundos de investimento de que trata este artigo, os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as suas carteiras e os respectivos emissores devem ser considerados, nos termos do disposto no art. 1º, § 1º, inciso VII, e § 10, como baixo risco de crédito.*
>
> ***V -*** *ativos de que trata o inciso IX do caput são exclusivos para RPPS com nível IV de aderência.*
>
> ***§ 4º*** *As aplicações diretas do RPPS em FIDC subordinam-se a:*
>
> ***I -*** *que seja comprovado que o gestor do fundo de investimento já realizou, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas de subclasses seniores de FIDC encerradas e integralmente liquidadas; e*
>
> ***II -*** *que o total das aplicações dos RPPSs represente, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do total de cotas da subclasse sênior da classe de cotas do FIDC.*
>
> ***§ 7º*** *Nos investimentos de que tratam os incisos VII, VIII e IX do caput, ficam os RPPSs sujeitos a um limite global de 35% (trinta e cinco por cento) da totalidade de suas aplicações.*

Subclasses Sênior de Fundos em Direitos Creditórios - FIDC

(Art. 7, IX da Resolução CMN nº 5.272/2025)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR	RESOLUÇÃO CMN 5.272/2025		
				LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 7º, IX	**0,00%**	**0,00%**	**VEDADO**	-	-	*100,00%*

****OBS.: Segmento permitido para o RPPS que possui NÍVEL IV do PRÓ-GESTÃO.***

E-mail: previquam@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

5.2 – RENDA VARIÁVEL

Neste segmento, o RPPS poderá aplicar em Fundos de ações que aplicam pelo menos 67% do patrimônio em ações, oferecendo diversificação e gestão profissional. São indicados para quem busca crescimento no longo prazo e aceita riscos, sem precisar escolher ações individualmente. Os Fundos BDR-Ações são considerado Renda Variável, mas sendo negociado com ativos oferecidos no Exterior ou lastreados em Instituições domiciliadas no Exterior, sendo mais uma opção de aplicação para os RPPS.

Essas aplicações, caso realizadas, terão como objetivo, a diversificação dos investimentos PREVIQUAM, tendo em vista a necessidade de se buscar investimentos mais rentáveis. Porém, em decorrência do alto risco de volatividade, essas aplicações só poderão ser realizadas, se o PREVIQUAM possuir horizonte de aplicação de médio e/ou longo prazo, não possuindo necessidade de consumir recursos no curto prazo.

O Histórico dessa modalidade de investimento demonstra que, quanto maior o prazo de aplicação, menor é o risco de uma rentabilidade acumulada baixa, devido os meses negativos perderem significância com prazos extensos.

Aplicação em Renda Variável pode trazer rentabilidade negativa em alguns meses e nesse caso, qualquer aplicação nesse segmento pelo PREVIQUAM, será respeitado um prazo mínimo de 5 anos para aplicação em renda variável, desde que o Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios demonstre prazo para aguardar a valorização do Fundo.

Caso o Fundo demonstre uma valorização, com oportunidade de ganho antes do prazo acima definido, o PREVIQUAM poderá realizar o resgate dos 'ganhos' e distribuir entre os Fundos da carteira.

E-mail: previquam@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

5.2.1 – Classe de Fundo de Ações

Neste segmento os RPPS podem aplicar até 40% de seus recursos em Fundos de Investimentos em Ações e Fundos de Investimentos em ações em índice de mercado, cuja carteira é composta por ativos financeiros, que buscam refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, divulgados por Bolsa de Valores no Brasil, conforme a Resolução CMN 5.272/2025.

> ***Art. 8º*** *No segmento de renda variável, as aplicações dos recursos dos RPPSs subordinam-se ao limite global de até 50% (cinquenta por cento) e adicionalmente aos seguintes limites:*
>
> ***I -*** *até 40% (quarenta por cento) em cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Ações", constituídas em regime aberto;*
>
> ***§ 1º A aplicação de recursos nos ativos de que trata este artigo observará os níveis de aderência do RPPS ao programa de certificação institucional previsto no art. 6º, § 3º, considerados os seguintes critérios de aplicação:***
>
> ***I - ativos de que tratam os incisos I e II do caput são exclusivos para RPPS com nível II ou superior de aderência; e***

Classe de Fundo de Ações

(Art. 8, I da Resolução CMN nº 5.272/2025)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR	RESOLUÇÃO CMN 5.272/2025		
				LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 8º, I	**0,00%**	**3,36%**	**VEDADO**	-	-	-

****OBS.: Segmento permitido para o RPPS que possui Nível II ou Superior do PRÓ-GESTÃO.***

E-mail: previquam@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

5.2.2 – Classes de ETF de Ações, negociáveis na bolsa de valores

Neste segmento os RPPS podem aplicar até 40% de seus recursos em Classes de Fundos de Investimentos em ações em índice de mercado, cuja carteira é composta por ativos financeiros, que buscam refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, divulgados por Bolsa de Valores no Brasil, conforme a Resolução CMN 5.272/2025.

> ***Art. 8º*** *No segmento de renda variável, as aplicações dos recursos dos RPPSs subordinam-se ao limite global de até 50% (cinquenta por cento) e adicionalmente aos seguintes limites:*
>
> ***II -*** *até 40% (quarenta por cento) em cotas de classes de ETF de ações, negociáveis em bolsa de valores;*
>
> ***§ 1º A aplicação de recursos nos ativos de que trata este artigo observará os níveis de aderência do RPPS ao programa de certificação institucional previsto no art. 6º, § 3º, considerados os seguintes critérios de aplicação:***
>
> ***I - ativos de que tratam os incisos I e II do caput são exclusivos para RPPS com nível II ou superior de aderência; e***

Classes de ETF de Ações, negociáveis na bolsa de valores

(Art. 8, II da Resolução CMN nº 5.272/2025)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR	RESOLUÇÃO CMN 5.272/2025		
				LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 8º, II	**0,00%**	**0,00%**	**VEDADO**	-	-	-

OBS.: Segmento permitido para o RPPS que possui Nível II ou Superior do PRÓ-GESTÃO.

E-mail: previquam@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

5.2.3 – Classe de Fundo com +67% em BDR-Ações (Brazilian Depositary Receipts) ou BDR-ETF

Neste segmento os RPPS podem aplicar até 10% de seus recursos em cotas de Classes de Fundos de Investimentos cujo patrimônio líquido seja composto por 67% ou mais de Brazilian Depositary Receipts – BDR-Ações ou de BDR-ETF de ações, constituídas em regime aberto, cuja carteira é uma comunhão de ações de empresas estrangeiras negociadas no Brasil, conforme a Resolução CMN nº 5.272/2025.

> ***Art. 8º*** *No segmento de renda variável, as aplicações dos recursos dos RPPSs subordinam-se ao limite global de até 50% (cinquenta por cento) e adicionalmente aos seguintes limites:*
>
> ***III -*** *até 10% (dez por cento) em cotas de classes de fundos de investimento cujo patrimônio líquido seja composto por 67% (sessenta e sete por cento) ou mais de Brazilian Depositary Receipts – BDR-Ações ou de BDR-ETF de ações, constituídas em regime aberto; e*
>
> ***§ 1º A aplicação de recursos nos ativos de que trata este artigo observará os níveis de aderência do RPPS ao programa de certificação institucional previsto no art. 6º, § 3º, considerados os seguintes critérios de aplicação:***
>
> ***II - ativos de que tratam os incisos III e IV do caput são exclusivos para RPPS com nível III ou superior de aderência***

Classe de Fundo com +67% em BDR-Ações (Brazilian Depositary Receipts) ou BDR-ETF

(Art. 8,III da Resolução CMN nº 5.272/2025)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR	RESOLUÇÃO CMN 5.272/2025		
				LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 8º, III	**0,00%**	**1,11%**	**VEDADO**	-	-	-

OBS.: Segmento permitido para o RPPS que possui Nível III ou NÍVEL IV do PRÓ-GESTÃO.

E-mail: previquam@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

5.2.4 – Classe de ETF Internacional, negociado na Bolsa de Valores no Brasil

Neste segmento os RPPS podem aplicar até **10%** de seus recursos em cotas de Classes de ETF internacional, admitido à negociação em bolsa de valores no Brasil, observado o disposto na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, conforme a Resolução CMN nº 5.272/2025.

> ***Art. 8º*** *No segmento de renda variável, as aplicações dos recursos dos RPPSs subordinam-se ao limite global de até 50% (cinquenta por cento) e adicionalmente aos seguintes limites:*
>
> ***IV -*** *até 10% (dez por cento) em cotas de classes de ETF internacional, admitido à negociação em bolsa de valores no Brasil, observado o disposto na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.*
>
> ***§ 1º A aplicação de recursos nos ativos de que trata este artigo observará os níveis de aderência do RPPS ao programa de certificação institucional previsto no art. 6º, § 3º, considerados os seguintes critérios de aplicação:***
>
> ***II - ativos de que tratam os incisos III e IV do caput são exclusivos para RPPS com nível III ou superior de aderência***

Classe de ETF Internacional, negociado na Bolsa de Valores no Brasil

(Art. 8, IV da Resolução CMN nº 5.272/2025)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR	RESOLUÇÃO CMN 5.272/2025		
				LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 8º, IV	**0,00%**	**0,00%**	**VEDADO**	-	-	-

****OBS.: Segmento permitido para o RPPS que possui Nível III ou NÍVEL IV do PRÓ-GESTÃO.***

E-mail: previquam@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

5.3 – INVESTIMENTO ESTRUTURADO

Conforme o art. 2, § 1º da Resolução CMN 5.272/2025, são considerados investimentos estruturados:

I - cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Multimercado";
II - cotas de classes de fundos de investimento em participações – FIP;
III - cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Ações – Mercado de Acesso"; e
IV - cotas de classes de Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais – Fiagro.

Conforme o Art. 10 da Resolução CMN 5.272/2025, as aplicações dos recursos do RPPS subordinam-se ao limite global de até 20% (vinte por cento) e adicionalmente aos limites dos incisos I a IV. Essas aplicações visam diversificar os investimentos, em busca de maior rentabilidade, mas devem ser realizadas apenas se houver um horizonte de médio e/ou longo prazo, evitando a necessidade de resgates no curto prazo devido ao alto risco de volatilidade.

Neste segmento os RPPS podem aplicar em ***Fundos de Investimentos Multimercados*** , cuja carteira é composta de ativos de renda fixa e ativos de renda variável, sem fator de concentração em algum índice, conforme a Resolução CMN nº 5.272/2025.

Os ***Fundos de Investimentos em Participações*** são fundos de condomínio fechado que visam adquirir ações e outros títulos de companhias, participando ativamente do processo decisório dessas empresas.

Os ***Fundos de Investimentos em Ações - Mercado de Acesso*** investem em empresas listadas no segmento de acesso do mercado de capitais, visando atrair novos investidores para ofertas públicas de empresas brasileiras.

Os **Fiagro (*Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais*)** é um veículo de investimento, similar aos fundos imobiliários, criado para captar recursos para o agronegócio.

Aplicação em Investimentos Estruturados pelo PREVIQUAM pode apresentar rentabilidade negativa em certos meses. Portanto, será exigido um prazo mínimo de 5 anos para aplicações em renda variável, desde que o Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios indique que há tempo para esperar pela valorização do Fundo. Caso o Fundo demonstre uma valorização, com oportunidade de ganho antes do prazo acima definido, o PREVIQUAM poderá realizar o resgate dos 'ganhos' e distribuir entre os Fundos da carteira.

E-mail: previquam@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

5.3.1 – Classes de Fundos Multimercado

Neste segmento os RPPS podem aplicar até **15%** de seus recursos em cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Multimercado", constituídas em regime aberto, conforme a Resolução CMN nº 5.272/2025.

> ***Art. 10.*** *No segmento de investimentos estruturados, as aplicações dos recursos do RPPS subordinam-se ao limite global de até 20% (vinte por cento) e adicionalmente aos seguintes limites:*
>
> ***I -*** *até 15% (quinze por cento) em cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Multimercado", constituídas em regime aberto;*
>
> ***§ 1º*** *A aplicação de recursos nos ativos de que trata este artigo observará os níveis de aderência do RPPS ao programa de certificação institucional previsto no art. 6º, § 3º, considerados os seguintes critérios de aplicação:*
>
> ***I -*** *ativos de que trata o inciso I do caput são exclusivos para RPPS com nível II ou superior de aderência;*

Classes de Fundos Multimercado

(Art. 10, I da Resolução CMN nº 5.272/2025)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR	RESOLUÇÃO CMN 5.272/2025		
				LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 10, I	**0,00%**	**1,14%**	**VEDADO**	-	-	-

****OBS.: Segmento permitido para o RPPS que possui Nível II ou Superior do PRÓ-GESTÃO.***

E-mail: previquam@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

5.3.2 – Classes de FIAGRO - Agroindústria

Neste segmento os RPPS podem aplicar até **5%** de seus recursos em cotas de classes de Fiagro (*Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais*), que a aquisição em oferta primária seja condicionada à previsão em seu regulamento de que suas cotas serão disponibilizadas para negociação em bolsa de valores após a oferta pública inicial, conforme a Resolução CMN nº 5.272/2025.

> ***Art. 10.*** *No segmento de investimentos estruturados, as aplicações dos recursos do RPPS subordinam-se ao limite global de até 20% (vinte por cento) e adicionalmente aos seguintes limites:*
>
> ***II -*** *até 5% (cinco por cento) em cotas de classes de Fiagro, observado o disposto no art. 11, § 2º, inciso II;*
>
> ***§ 1º*** *A aplicação de recursos nos ativos de que trata este artigo observará os níveis de aderência do RPPS ao programa de certificação institucional previsto no art. 6º, § 3º, considerados os seguintes critérios de aplicação:*
>
> ***II -*** *ativos de que trata o inciso II do caput são exclusivos para RPPS com nível III ou superior de aderência; e*

Classes de FIAGRO - Agroindústria

(Art. 10, II da Resolução CMN nº 5.272/2025)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR	RESOLUÇÃO CMN 5.272/2025		
				LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 10, II	**0,00%**	**0,00%**	**VEDADO**	-	-	-

****OBS.: Segmento permitido para o RPPS que possui Nível III ou NÍVEL IV do PRÓ-GESTÃO.***

E-mail: previquam@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

5.3.3 – Classes de FIP - Fundo em Participação

Neste segmento os RPPS podem aplicar até **10%** de seus recursos em cotas de classes de FIP (*Fundo de Investimento em Participações*), constituídas em regime fechado, vedada a subscrição em distribuições de cotas subsequentes, salvo se para manter a proporção já investida nessas classes, conforme a Resolução CMN nº 5.272/2025.

> ***Art. 10.*** *No segmento de investimentos estruturados, as aplicações dos recursos do RPPS subordinam-se ao limite global de até 20% (vinte por cento) e adicionalmente aos seguintes limites:*
>
> ***III -*** *até 10% (dez por cento) em cotas de classes de FIP, constituídas em regime fechado, vedada a subscrição em distribuições de cotas subsequentes, salvo se para manter a proporção já investida nessas classes; e*
>
> ***§ 1º*** *A aplicação de recursos nos ativos de que trata este artigo observará os níveis de aderência do RPPS ao programa de certificação institucional previsto no art. 6º, § 3º, considerados os seguintes critérios de aplicação:*
>
> ***III -*** *ativos de que tratam os incisos III e IV do caput são exclusivos para RPPS com nível IV de aderência.*

Classes de FIP - Fundo em Participação

(Art. 10, III da Resolução CMN nº 5.272/2025)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR	RESOLUÇÃO CMN 5.272/2025		
				LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 10, III	**0,00%**	**0,00%**	**VEDADO**	-	-	-

OBS.: Segmento permitido para o RPPS que possui NÍVEL IV do PRÓ-GESTÃO.

E-mail: previquam@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

5.3.4 – Classes de Fundo de Ações - Mercado Acesso

Neste segmento os RPPS podem aplicar até **10%** de seus recursos em cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Ações - Mercado de Acesso", constituídas em regime aberto, conforme a Resolução CMN nº 5.272/2025.

> ***Art. 10.*** *No segmento de investimentos estruturados, as aplicações dos recursos do RPPS subordinam-se ao limite global de até 20% (vinte por cento) e adicionalmente aos seguintes limites:*
>
> ***IV -*** *até 10% (dez por cento) em cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Ações - Mercado de Acesso", constituídas em regime aberto.*
>
> ***§ 1º*** *A aplicação de recursos nos ativos de que trata este artigo observará os níveis de aderência do RPPS ao programa de certificação institucional previsto no art. 6º, § 3º, considerados os seguintes critérios de aplicação:*
>
> ***III -*** *ativos de que tratam os incisos III e IV do caput são exclusivos para RPPS com nível IV de aderência.*

Classes de Fundo de Ações - Mercado Acesso

(Art. 10, IV da Resolução CMN nº 5.272/2025)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR	RESOLUÇÃO CMN 5.272/2025		
				LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 10, IV	**0,00%**	**0,00%**	**VEDADO**	-	-	-

OBS.: Segmento permitido para o RPPS que possui NÍVEL IV do PRÓ-GESTÃO.

E-mail: previquam@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

5.4 – FUNDOS IMOBILIÁRIOS

Fundos Imobiliários (FII) são fundos de investimento fechados destinados à aplicação em empreendimentos imobiliários, o que inclui, além da aquisição de direitos reais sobre bens imóveis, o investimento em títulos relacionados ao mercado imobiliário, como letras de crédito imobiliário (LCI), letras hipotecárias (LH), cotas de outros FII, certificados de potencial adicional de construção, (CEPAC), certificados de recebíveis imobiliários (CRI), e outros previstos na regulamentação.

Conforme o Art. 11 § 1º da Resolução CMN 5.272/2025, no segmento de fundos imobiliários, as aplicações dos recursos do RPPS sujeitam-se ao limite de até **20%** em cotas de classes de fundos de investimento imobiliários – FII negociadas nos pregões de bolsa de valores, sendo essa aplicação exclusiva para os RPPS que comprovarem Nível III ou Nível IV de aderência ao PRÓ-GESTÃO.

Essas aplicações, caso realizadas, terão como objetivo, a diversificação dos investimentos do PREVIQUAM, tendo em vista a necessidade de se buscar investimentos mais rentáveis. Porém, em decorrência do alto risco de volatividade, essas aplicações só poderão ser realizadas, se o PREVIQUAM possuir horizonte de aplicação de médio e/ou longo prazo, não possuindo necessidade de consumir recursos no curto prazo.

O Histórico dessa modalidade de investimento demonstra que, quanto maior o prazo de aplicação, menor é o risco de uma rentabilidade acumulada baixa, devido os meses negativos perderem significância com prazos extensos.

Aplicação em Investimentos Imobiliários pelo PREVIQUAM pode apresentar rentabilidade negativa em certos meses. Entretanto, o RPPS permanecerá no Fundo até o seu vencimento, desde que o Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios indique que há tempo para esperar pela valorização do Fundo.

E-mail: previquam@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

5.4.1 – Classes de Fundo Imobiliário

Neste segmento os RPPS podem aplicar até **20%** de seus recursos em cotas de classes de fundos de investimento imobiliários – FII negociadas nos pregões de bolsa de valores, conforme a Resolução CMN nº 5.272/2025.

> ***Art. 11.*** *No segmento de fundos imobiliários, as aplicações dos recursos do RPPS sujeitam-se ao limite de até 20% (vinte por cento) em cotas de classes de fundos de investimento imobiliários – FII negociadas nos pregões de bolsa de valores.*
>
> ***§ 1º*** *A aplicação de recursos no ativo de que trata este artigo é exclusiva para os RPPSs que comprovarem nível III ou superior de aderência ao programa de certificação institucional, previsto no art. 6º, § 3º.*

Classes de Fundo Imobiliário

(Art. 11 da Resolução CMN nº 5.272/2025)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR	RESOLUÇÃO CMN 5.272/2025		
				LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 11	**0,00%**	**0,00%**	**VEDADO**	-	-	-

****OBS.: Segmento permitido para o RPPS que possui Nível III ou NÍVEL IV do PRÓ-GESTÃO.***

E-mail: previquam@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

5.5 – INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

Conforme o artigo 9º, da Resolução CMN 5.272/2025, as aplicações dos recursos dos RPPS subordinam-se ao limite global de até 10% (dez por cento) previstos em Investimento no Exterior, da totalidade das aplicações do PREVIQUAM.

Este tipo de investimento é considerado Renda Variável, mas sendo negociado com ativos oferecidos no Exterior ou lastreados em Instituições domiciliadas no Exterior, sendo mais uma opção de aplicação para os RPPS. Em decorrência do alto risco de volatividade, essas aplicações só poderão ser realizadas, se o PREVIQUAM possuir horizonte de aplicação de médio e/ou longo prazo, não possuindo necessidade de consumir recursos no curto prazo.

As cotas de **classes de Fundos de investimentos** classificados como **"Renda Fixa - Dívida Externa"** são fundos que aplicam pelo menos **80%** do seu patrimônio líquido em títulos da Dívida Externa do Brasil.

As **cotas de classes dos Fundos de Investimentos no Exterior** são fundos constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", destinados a **investidores qualificados**, cujos **regulamentos permitam investir mais de 40% do patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior.**

As **cotas de classes dos Fundos de Investimentos no Exterior** são fundos constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", destinados a **investidores em geral**, cujos **regulamentos permitam investir mais de 20% do patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior.**

O Histórico dessa modalidade de investimento demonstra que, quanto maior o prazo de aplicação, menor é o risco de uma rentabilidade acumulada baixa, devido os meses negativos perderem significância com prazos extensos.

Aplicação em Investimento no Exterior pode trazer rentabilidade negativa em alguns meses e nesse caso, qualquer aplicação nesse segmento pelo PREVIQUAM, será respeitado um prazo mínimo de 5 anos para aplicação em renda variável, desde que o Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios demonstre prazo para aguardar a valorização do Fundo.

Caso o Fundo demonstre uma valorização, com oportunidade de ganho antes do prazo acima definido, o PREVIQUAM poderá realizar o resgate dos 'ganhos' e distribuir entre os Fundos da carteira.

E-mail: previquam@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

5.4.1 – Classes de Fundo Renda Fixa - Dívida Externa; Classes de Fundo com +40% exterior (Inv. Qualificado); e Classes de Fundo com +20% exterior (Investidor Geral)

Neste segmento os RPPS podem aplicar o limite global de até **10%** de seus recursos em Investimentos no Exterior, conforme a Resolução CMN nº 5.272/2025.

> ***Art. 9º*** *No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos RPPSs subordinam-se ao limite global de até 10% (dez por cento):*
>
> ***I -*** *em cotas de classes de fundos de investimento e cotas de classe de investimento em cotas de fundos de investimento tipificadas como "Renda Fixa - Dívida Externa";*
> ***II -*** *em cotas de classes de fundos de investimento constituídos no Brasil em regime aberto, destinados a investidores qualificados, cujos regulamentos permitam investir mais de 40% (quarenta por cento) do patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior; e*
> ***III -*** *em cotas de classes de fundos de investimento constituídos no Brasil em regime aberto, destinados a investidores em geral, cujos regulamentos permitam investir mais de 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior.*
>
> ***§ 1º A aplicação de recursos nos ativos de que trata este artigo é exclusiva para os RPPSs que comprovarem nível III ou superior de aderência ao programa de certificação institucional, previsto no art. 6º, § 3º.***
>
> ***§ 6º Para fins de verificação do disposto no art. 19, em relação às classes de cotas dos fundos de que trata este artigo, considera-se o patrimônio líquido do fundo constituído no exterior.***

Classes de Fundo Renda Fixa - Dívida Externa;
Classes de Fundo com +40% exterior (Inv. Qualificado);
e Classes de Fundo com +20% exterior (Investidor Geral)

(Art. 9º I, II e III da Resolução CMN nº 5.272/2025)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR	RESOLUÇÃO CMN 5.272/2025		
				LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 9º, I	**0,00%**	**0,00%**	**VEDADO**	-	-	
Art. 9º, II	**0,00%**	**0,00%**	**VEDADO**	-		
Art. 9º, III	**0,00%**	**0,00%**	**VEDADO**	-		

OBS.: Segmento permitido para o RPPS que possui Nível III ou NÍVEL IV do PRÓ-GESTÃO.

E-mail: previquam@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

5.6 – EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

O crédito consignado é a modalidade de empréstimo pessoal em que o valor das parcelas é descontado automaticamente, direto no contracheque do Servidor Púbico ou, sobre os proventos dos Aposentados/Pensionistas.

Conforme o Art. 12, I da Resolução CMN 5.272/2025, no segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, as aplicações dos RPPS subordinam-se, até 5% (cinco por cento), para os RPPSs sem aderência ao programa de certificação institucional previsto no art. 6º, § 3º da Resolução CMN 5.272/2025.

Por mais que esta Política de Investimento permita com que o PREVIQUAM disponibilize o limite máximo de seu Patrimônio Líquido (5,00%), conforme a Resolução CMN 5.272/2025, para o segmento de Empréstimos Consignado, o PREVIQUAM deverá, além de atender todo o artigo 12 da Resolução CMN 5.272/2025, atender também toda a Seção III, do ANEXO VIII - APLICAÇÃO DOS PARÂMETROS PARA GESTÃO DOS INVESTIMENTOS, para verificação da viabilidade econômico-financeira da execução do segmento de empréstimo consignado junto aos seus Segurados.

5.6.1 – Empréstimo Consignado aos Servidores

> ***Art. 12.*** *No segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, as aplicações dos recursos do RPPS subordinam-se, alternativamente, aos seguintes limites, apurados na forma do art. 6º, caput:*
>
> *I - até 5% (cinco por cento), para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º;*

Empréstimo Consignado aos Servidores
(Art. 12 da Resolução CMN 5.272/2025)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR	RESOLUÇÃO CMN 5.272/2025		
				LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 12	**0,00%**	**0,00%**	**5,00%**	*5%*	-	-

OBS.: Neste segmento não é Exigido Aderir ao PRÓ-GESTÃO.

E-mail: previquam@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
CNPJ: 03.556.113/0001-66

5.7 - RESUMO DAS ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO

Nº	TIPO DE ATIVO	NÍVEL MÍNIMO DO PRÓ-GESTÃO	RESOLUÇÃO CMN 5.272/2025				POSIÇÃO DA CARTEIRA (R$): 31/12/2025	POSIÇÃO DA CARTEIRA (%) EM 31/12/2025	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - POLÍTICA DE INVESTIMENTO 2026		
			ARTIGO	LIMITE	LIMITE SEGMENTO	LIMITE GLOBAL			LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR
1	Fundo ou ETF 100% em Título Público Federal	NÃO EXIGE	7, I	100%	100%	100%	56.217.484,33	72,68%	0,00%	72,68%	100,00%
2	Títulos Públicos Federal - Plataforma Eletrônica/Oferta Primária	NÃO EXIGE	7, II	100%			-	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
3	Títulos Públicos Federal - Intermediação de Instituição Financeira	I	7, III	-			-	0,00%	0,00%	0,00%	VEDADO
4	Operações Compromissadas em TPF	I	7, IV	-			-	0,00%	0,00%	0,00%	VEDADO
5	Classe de Fundo ou ETF de Renda Fixa	II	7, V	-			16.794.199,63	21,71%	0,00%	21,71%	VEDADO
6	Ativo RF de Instituição Financeira Bancária	II	7, VI	-			-	0,00%	0,00%	0,00%	VEDADO
7	Classe de Fundo RF de Crédito Privado	III	7, VII	-	-		-	0,00%	0,00%	0,00%	VEDADO
8	Classe de Fundo Debêntures Infraestrutura	III	7, VIII	-			-	0,00%	0,00%	0,00%	VEDADO
9	Subclasses Sênior de Fundos em Direitos Creditórios - FIDC	IV	7, IX	-			-	0,00%	0,00%	0,00%	VEDADO
10	**SUB-TOTAL RENDA FIXA**						**73.011.683,96**	**94,39%**		**94,39%**	
11	Classe de Fundo de Ações	II	8, I	-	-	-	2.597.786,92	3,36%	0,00%	3,36%	VEDADO
12	Classes de ETF de Ações, negociáveis na bolsa de valores	II	8, II	-			-	0,00%	0,00%	0,00%	VEDADO
13	Classe de Fundo com +67% em BDR-Ações ou BDR-ETF	III	8,III	-			861.238,17	1,11%	0,00%	1,11%	VEDADO
14	Classe de ETF Internacional, negociado na Bolsa de Valores no Brasil	III	8, IV	-			-	0,00%	0,00%	0,00%	VEDADO
15	**SUB-TOTAL RENDA VARIÁVEL**				-		**3.459.025,09**	**4,47%**		**4,47%**	
16	Classes de Fundos Multimercado	II	10, I	-	-	-	881.100,53	1,14%	0,00%	1,14%	VEDADO
17	Classes de FIAGRO - Agroindústria	III	10, II	-			-	0,00%	0,00%	0,00%	VEDADO
18	Classes de FIP - Fundo em Participação	IV	10, III	-			-	0,00%	0,00%	0,00%	VEDADO
19	Classes de Fundo de Ações - Mercado Acesso	IV	10, IV	-			-	0,00%	0,00%	0,00%	VEDADO
20	**SUB-TOTAL INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS**				-		**881.100,53**	**1,14%**		**1,14%**	
21	Classes de Fundo Imobiliário	III	11	-	-		-	0,00%	0,00%	0,00%	VEDADO
22	**SUB-TOTAL FUNDOS IMOBILIÁRIOS**					-	**-**	**0,00%**		**0,00%**	
23	Classes de Fundo Renda Fixa - Dívida Externa	III	9º, I	-	-		-	0,00%	0,00%	0,00%	VEDADO
24	Classes de Fundo com +40% exterior (Inv. Qualificado)	III	9º, II	-			-	0,00%	0,00%	0,00%	VEDADO
25	Classes de Fundo com +20% exterior (Investidor Geral)	III	9º, III	-			-	0,00%	0,00%	0,00%	VEDADO
26	**SUB-TOTAL INVESTIMENTO NO EXTERIOR**						**-**	**0,00%**		**0,00%**	
27	Empréstimo Consignado	NÃO EXIGE	12, I	5%	-		-	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
28	**SUB-TOTAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO**						**-**	**0,00%**		**0,00%**	
							77.351.809,58	**100,00%**		**100,000%**	

30	**Total da Disponibilidade Financeira (Conta Corrente)**	**1.313,56**	**0,00%**
31	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO TOTAL DO PREVIQUAM**	**R$**	**77.353.123,14**

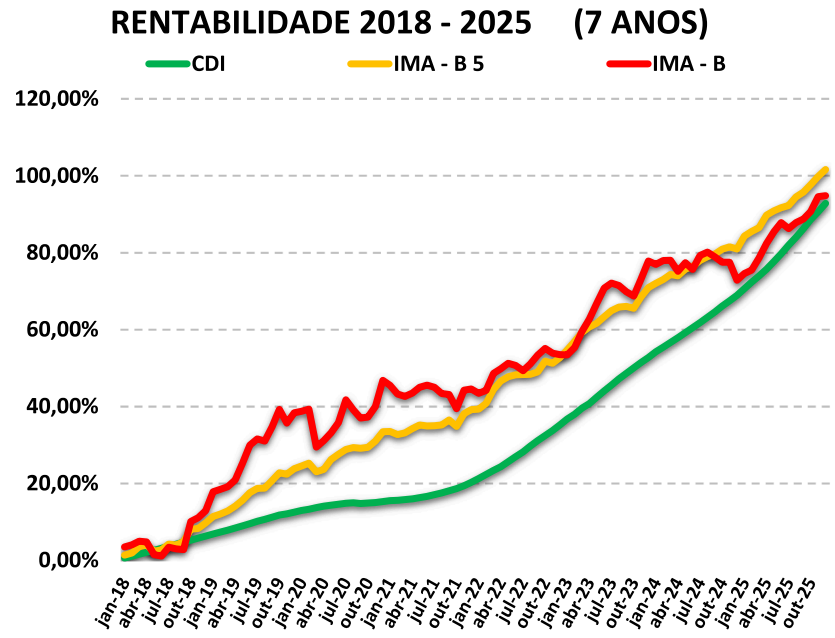
73

5.8 – LIMITE DE ALOCAÇÃO POR BENCHMARK

Apesar de ser recomendável a diversificação da carteira em momentos de incertezas e recuperação econômica, o PREVIQUAM precisa perseguir a Meta Atuarial, sob a penalidade de elevar o Déficit Atuarial.

Para conciliar os riscos de oscilação, com a necessidade do cumprimento da Meta Atuarial é aconselhável que durante o exercício de 2026, o PREVIQUAM mantenha uma carteira bem diversificada, distribuindo seus recursos em investimentos de Renda Fixa e de Renda Variável. Com relação as aplicações em subíndices ANBIMA, a carteira terá uma concentração especial, em índices moderados, como IMA - B 5, IDKA 2 ou IMA - GERAL, por serem mais estáveis.

Analisando o gráfico abaixo, praticamente o **IMA – B 5** rentabilizou a mesma coisa que o subíndice **IMA – B**, mas sem oferecer oscilações como em 2020.



E-mail: previquam@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

No intuito de amenizar as possíveis oscilações da carteira do PREVIQUAM, a alocação dos recursos financeiros deverá seguir o limite proposto para cada benchmark.

RESUMO DA ALOCAÇÃO DA CARTEIRA POR BENCHMARK *

ÍNDICE BENCHMARK	POSIÇÃO DA CARTEIRA (R$) EM 31/12/2025	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR
RENDA FIXA			
DI	*20,22%*	5,05%	100,00%
IRF - M 1	*15,76%*		
IRF - M	*5,22%*	0,00%	50,00%
IRF - M 1 +	*0,00%*	0,00%	5,00%
IMA - B 5	*11,89%*	0,00%	60,00%
IMA - B	*12,11%*	0,00%	50,00%
IMA - B 5 +	*0,00%*	0,00%	5,00%
IMA - GERAL, IMA – GERAL ex – C	*0,00%*	0,00%	20,00%
IDKA 2, IDKA 3	*1,48%*	0,00%	50,00%
IPCA + TAXA DE JUROS	*27,72%*	0,00%	100,00%
RENDA VARIÁVEL			
MULTIMERCADO	*1,14%*	0,00%	10,00%
ÍNDICES DE RENDA VARIÁVEL	*3,36%*	0,00%	25,00%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR			
ÍNDICES DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR	*1,11%*	0,00%	10,00%

E-mail: previquam@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

6 – CLASSIFICAÇÃO DE PERFIL DE INVESTIDOR

A definição do perfil de investidor, utilizando uma escala de 1 a 10, visa ajudar os gestores a criarem uma carteira de investimentos que atenda às metas atuariais, à aversão ao risco e ao horizonte de aplicação do investidor.

A **Classificação de Perfil de Investidor**, segue a seguinte escala de classificação:

CLASSIFICAÇÃO DE PERFIL DE INVESTIDOR

1	EXTREMAMENTE CONSERVADOR
2	CONSERVADOR
3	CONSERVADOR com tendência a ser MODERADA
4	MODERADO com tendência a ser CONSERVADORA
5	MODERADO
6	MODERADO com tendência a ser ARROJADA
7	ARROJADO com tendência a ser CONSERVADORA
8	ARROJADO com tendência a ser MODERADA
9	ARROJADO
10	EXTREMAMENTE ARROJADO

Alguns investidores preferem manter carteiras em índices conservadores por segurança. No entanto, para atingir a Meta Atuarial, é necessário aumentar o **RISCO DE MERCADO** da carteira. A metodologia proposta visa criar uma carteira que ofereça a melhor relação entre ***risco e retorno*** , equilibrando a oscilação do mercado com a **Meta Atuarial.**

A definição do perfil de investidor do PREVIQUAM, leva em consideração a perspectiva macroeconômica e dos investimentos e a aversão a risco do investidor.

Dentro da metodologia de Classificação de Perfil de Investidor, o PREVIQUAM adotará uma carteira com PERFIL 6 - MODERADO COM TENDÊNCIA ARROJADA.

Descrição do Perfil de Investidor

Objetivo do perfil	Comportamento da carteira
O perfil busca equilibrar ganhos acima da inflação, com foco em uma carteira composta por ativos moderados, mas que também inclui uma parcela de ativos arrojados. É indicado para investidores com obrigações de longo prazo (como Planos de Previdência).	A carteira com Perfil MODERADO COM TENDÊNCIA ARROJADA busca rentabilizar acima da inflação, aceitando possíveis perdas no curto prazo. É indicada para investidores com obrigações de longo prazo, pois oferece maiores ganhos no médio e longo prazo. Esse perfil é equilibrado, visando cumprir a Meta Atuarial e proporcionar proteção contra oscilações de mercado.

E-mail: previquam@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

7 – ADERÊNCIA DAS METAS AO PERFIL DA CARTEIRA DO RPPS E DAS OBRIGAÇÕES DO PLANO

7.1 – ADERÊNCIA DAS METAS AO PERFIL DA CARTEIRA

No ano de 2025, o PREVIQUAM adotou o PERFIL 5 – MODERADO, conseguindo até 31/12/2025, uma rentabilidade de 13,80%, contra uma Meta Atuarial de 9,68%, alcançando e superando seu objetivo.

Como os indicadores econômicos, projetam uma inflação menor para o ano seguinte (2026 – 4,05% ; 2025 – 4,32%), o PREVIQUAM adotará um tipo de perfil de investidor, na maior parte do exercício financeiro, podendo oscilar em períodos curtos, para um perfil 1 ponto abaixo e 1 ponto acima do perfil escolhido.

PERFIL DE INVESTIDOR

LIMITE INFERIOR DO PERFIL	*LIMITE ALVO DO PERFIL*	*LIMITE SUPERIOR DO PERFIL*
5 - MODERADO	**6 - MODERADO com tendência a ser ARROJADA**	**7 - ARROJADO com tendência a ser CONSERVADORA**

Apesar de termos uma Meta Atuarial menor a ser cumprida, a possibilidade de elevação da Taxa de Juros poderá trazer oscilações sobre os investimentos pré-fixados.

Mesmo que o perfil adotado exponha menos a carteira de investimentos a riscos de mercado, se a inflação se mantiver controlada e no patamar projetado, o PREVIQUAM conseguirá cumprir a Meta Atuarial sem maiores dificuldades.

Portanto, o perfil de investidor adotado pela Política de Investimentos é aderente as suas metas.

7.2 – ADERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO PLANO

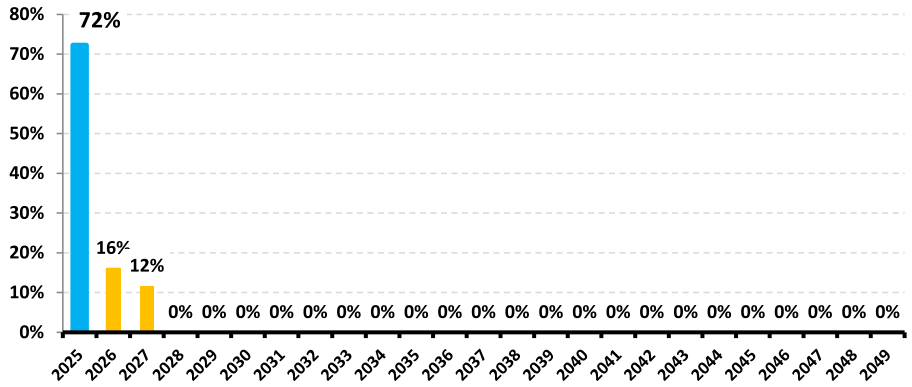
O principal objetivo de um Plano de Previdência é garantir o pagamento de benefícios aos segurados, o que impossibilita o bloqueio do resgate dos recursos devido a um planejamento financeiro inadequado. Para assegurar que os investimentos não afetem as obrigações previdenciárias a longo prazo, recomenda-se a análise da Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios ou do Fluxo Atuarial do RPPS, como parte das Reavaliações Atuariais, para verificar a compatibilidade de caixa.

E-mail: previquam@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

De acordo com o Estudo de Duration do Fluxo de Caixa do Plano Previdenciário, que se encontra na Reavaliação Atuarial/2025 - data focal 31/12/2024, o PREVIQUAM deverá consumir os Ativos do Plano ainda neste exercício, para o pagamento de benefícios, sem considerar a ocorrência de concursos públicos futuros. Sendo assim, é desaconselhável a elaboração de uma carteira de investimento, composta por investimentos que visam o médio e longo prazo, como Fundos atrelados à inflação, Fundos com juros pré-fixados, Fundos com prazo de carência, Investimentos de Renda Variável e Títulos Públicos Federais.

Segundo o Relatório Mensal de Investimento - dezembro/2025, a distribuição atual da carteira de investimentos, por horizonte temporal é da seguinte forma:

DISTRIBUIÇÃO DA DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS
(LIQUIDEZ x IMOBILIZADO)



ORDEM	*PRAZO (até x anos)*	% DISTRIBUIÇÃO POR PRAZO
1	0	72,28%
2	3	16,09%
3	7	11,63%
		100,00%

Portanto, o horizonte temporal da carteira de investimento é aderente as obrigações previdenciárias do plano.

78

8 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente Política de Investimentos deverá ser revista anualmente, a contar da data de sua aprovação pelo Conselho Curador, Conselho de Fiscalização e o Comitê de Investimento, sendo que o prazo de vigência compreenderá o período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

As aplicações que não estiverem claramente definidas neste documento, e que estiverem de acordo com as diretrizes de investimento e em conformidade com a legislação aplicável em vigor, deverão ser levadas ao Comitê de Investimentos e ao Conselho Curador do PREVIQUAM, para avaliação e possível aprovação.

As aplicações realizadas pelo PREVIQUAM passarão por um processo de análise, para o qual serão utilizados alguns instrumentos de análise de risco, além do histórico de quotas e rentabilidade de fundos de investimento, informações de mercado on-line, pesquisa em sites institucionais e outras. Além de estudar o regulamento e o prospecto dos fundos de investimento, será feita uma análise do gestor/emissor e da taxa de administração cobrada. Estes investimentos serão constantemente avaliados através de acompanhamento de desempenho e da análise da composição da carteira dos fundos. As avaliações serão feitas para orientar as definições de estratégias e as tomadas de decisão, de forma a otimizar o retorno da carteira, cumprir a meta atuarial e minimizar riscos.

O responsável pela gestão dos recursos do PREVIQUAM deverá ser pessoa física, vinculada ao Ente Federativo e a unidade gestora do Regime Próprio como servidor de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração. Deverá ainda ter sido aprovado em exame de certificação profissional, organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

A presente Política está sujeita a modificação, conforme o artigo 4º § 1º da Resolução CMN 5.272/2025, em virtude de alterações na legislação que rege a aplicação de recursos dos regimes de previdência bem como em decorrência de mudanças significativas no cenário econômico. Em ambos os casos, a adequação da presente política será discutida em reunião do Conselho Curador.

E-mail: previquam@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
CNPJ: 03.556.113/0001-66

Destacamos que no artigo 241º § 9º do Capítulo XIII da Seção I da Portaria MTP 1.467/2022, o RPPS deverá manter e disponibilizar, preferencialmente de forma digital, os documentos e bancos de dados que deram suporte às informações dos Documentos e Demonstrativos enviados à SPREV, pelo prazo de **10 (dez) anos.**

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT, 29 DE JANEIRO DE 2026.

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
Diretor Executivo do PREVIQUAM
CPF : 793.762.581-34

CP RPPS DIRIG II - (Dirigentes do RPPS)

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
Gestor de Recursos do PREVIQUAM
CPF : 793.762.581-34

CP RPPS CGINV I (Gestor de Recursos e Membro do Comitê)

E-mail: previquam@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

8.1 - COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Nº	NOME	CPF	CERTIFICAÇÃO	ASSINATURA
1	MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR	CPF: 793.762.581-34	CP RPPS CGINV I (Gestor de Recursos e Membro do Comitê)	
2	ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO	CPF: 621.555.801-00	CP RPPS CGINV I (Gestor de Recursos e Membro do Comitê)	
3	JAIRO DE LIMA SOUZA	CPF: 523.317.251-87	CP RPPS CGINV I (Gestor de Recursos e Membro do Comitê)	
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				

81

E-mail: previquam@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

8.2 - CONSELHO CURADOR

Nº	NOME	CPF	TIPO DE REPRESENTAÇÃO DO MEMBRO	CERTIFICAÇÃO	ASSINATURA
1	CLAUDINEY ALVES RIBEIRO	CPF: 915.265.901-15	REPRESENTANTE DOS SEGURADOS	CP RPPS CODEF I - (Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal)	
2	SAMUEL LEANDRO ROSA	CPF: 460.404.041-91	REPRESENTANTE DOS SEGURADOS		
3	GILDOMAR ALVES DA SILVA JUNIOR	CPF: 029.345.421-30	REPRESENTANTE DO ENTE		
4	JAIRO DE LIMA SOUZA	CPF: 523.317.251-87	REPRESENTANTE DOS SEGURADOS	CP RPPS CGINV I (Gestor de Recursos e Membro do Comitê)	
5	ELISMAR GONÇALVES S. RAYMUNDO	CPF: 621.435.061-04	REPRESENTANTE DO ENTE	CP RPPS CODEF I - (Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal)	
6	WANDERSON ALVES LIBRALÃO	CPF: 031.350.571-35	REPRESENTANTE DO ENTE	CP RPPS CGINV I (Gestor de Recursos e Membro do Comitê)	
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					

82

ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
CNPJ: 03.556.113/0001-66

8.3 - CONSELHO FISCAL

Nº	NOME	CPF	CERTIFICAÇÃO	ASSINATURA
1	ARMANDO ROSA	CPF: 734.544.198-91		
2	ALEXANDRE CEZAR VALVERDE	CPF: 007.021.051-98	CP RPPS CODEF I - (Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal)	
3	EDINALDO AGUIAR DE OLIVEIRA	CPF: 028.553.681-89	CP RPPS CODEF I - (Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal)	
4	CARLOS EDUARDO PENHA CARVALHO	CPF: 001.474.051-65		
5	JUVERCINO LOURENÇO DE OLIVEIRA	CPF: 962.313.191-72		
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				

83

E-mail: previquam@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU - M

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU - MT, inscrita no CNPJ 37.465.317/0001-03, torna público que requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA , as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação para extração de Cascalho no Fazenda Malibu, zona rural do município nas seguintes coordenadas: 10°24'04,04”S e 52°37'11,82”O

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU - MT, inscrita no CNPJ 37.465.317/0001-03, torna público que requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA , as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação para extração de Cascalho no Fazenda São Bento, zona rural do município nas seguintes coordenadas: 10°47'10,56”S e 52°42'15,70”O

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

“Contratação de empresa especializada para a realização de pesquisa de satisfação junto à população do Município de São Pedro da Cipa, visando aferir a percepção dos cidadãos sobre os serviços públicos prestados na área de Assistência Social”, visto a empresa **INSTITUTO TECNOLÓGICO DA INFORMAÇÃO S/C – CNPJ: 05.260.271/0001-08** sendo 30 (trinta) dias. Totalizando ao valor global de **R$ 10.400,00 (Dez Mil e Quatrocentos Reais). Decreto Municipal nº 416, de 01 de junho de 2023, que “*Regulamenta Dispensa de Licitação, de que trata o art. Art. 75 § 7º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Municipal*”, e alterações posteriores**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 007/2025

O Município de Sapezal, Através Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira De Souza Freire, designada pela portaria de nº 002/2026, do dia 05 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições torna público o CREDENCIAMENTO em conformidade com Art. 71 inciso IV 2021 C/C Art. 79, I da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, que a Empresa 65.265.123 DALMA VIEIRA, devidamente inscrita no CNPJ: 65.265.123/0001-08, foi credenciada no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO Nº 007/2025 – cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) DE CRIANÇAS E ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I.

Assim, empresa supracitada fica CREDENCIADA: nos itens nº 1, 2, no valor total estimado da Licitação para custeio no prazo de vigência do credenciamento de R$ 1.314.647,80 (Um Milhão, Trezentos e Quatorze Mil e Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta Centavos).

Carliane Pereira De Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 007/2025

O Município de Sapezal/MT, por meio da Presidente da Comissão de Contratação, Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada pela Portaria nº 002/2026, de 05 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, torna público, em conformidade com o art. 71, inciso IV, c/c art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o CREDENCIAMENTO da empresa 65.299.269 FRANCISCA CLEDILENE DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 65.299.269/0001-66, no âmbito do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 007/2025.

O referido edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) DE CRIANÇAS E ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Sapezal/MT, nos termos e condições estabelecidos no Edital e no Termo de Referência – Anexo I.

A empresa supracitada resta CREDENCIADA no item nº 01, perfazendo o valor total estimado para custeio durante o prazo de vigência do credenciamento de R$ 731.731,40 (setecentos e trinta e um mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta centavos).

Sapezal/MT, 02 de março de 2026.

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio José Scariote

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 007/2025

O Município de Sapezal/MT, por meio da Presidente da Comissão de Contratação, Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada pela Portaria nº 002/2026, de 05 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, torna público, em conformidade com o art. 71, inciso IV, c/c art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o CREDENCIAMENTO da empresa 65.200.082 BEATRIZ BASILIO DE OLIVEIRA CARVALHO, devidamente inscrita no CNPJ: 65.200.082/0001-63, no âmbito do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 007/2025.

O referido edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) DE CRIANÇAS E ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Sapezal/MT, nos termos e condições estabelecidos no Edital e no Termo de Referência – Anexo I.

A empresa supracitada resta CREDENCIADA nos itens nº 01 e 02, perfazendo o valor total estimado para custeio durante o prazo de vigência do credenciamento de R$ 1.314.647,80 (Um Milhão, Trezentos e Quatorze Mil e Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta Centavos).

Sapezal/MT, 02 de março de 2026.

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio José Scariote

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 007/2025

O Município de Sapezal/MT, por meio da Presidente da Comissão de Contratação, Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada pela Portaria nº 002/2026, de 05 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, torna público, em conformidade com o art. 71, inciso IV, c/c art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o CREDENCIAMENTO da empresa 65.195.710 MICAELA CARDOSO DE OLIVEIRA, devidamente inscrita no CNPJ: 65.195.710/0001-60, no âmbito do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 007/2025.

O referido edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) DE CRIANÇAS E ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Sapezal/MT, nos termos e condições estabelecidos no Edital e no Termo de Referência – Anexo I.

A empresa supracitada resta CREDENCIADA nos itens nº 01 e 02, perfazendo o valor total estimado para custeio durante o prazo de vigência do credenciamento de R$ 1.314.647,80 (Um Milhão, Trezentos e Quatorze Mil e Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta Centavos).

Sapezal/MT, 02 de março de 2026.

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio José Scariote

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 007/2025

O Município de Sapezal/MT, por meio da Presidente da Comissão de Contratação, Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada pela Portaria nº 002/2026, de 05 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, torna público, em conformidade com o art. 71, inciso IV, c/c art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o CREDENCIAMENTO da empresa 65.299.269 JOSIANE FERREIRA FLORES DE SOUSA, devidamente inscrita no CNPJ: 65.315.298/0001-74, no âmbito do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 007/2025.

O referido edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) DE CRIANÇAS E ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Sapezal/MT, nos termos e condições estabelecidos no Edital e no Termo de Referência – Anexo I.

A empresa supracitada resta CREDENCIADA no item nº 01, perfazendo o valor total estimado para custeio durante o prazo de vigência do credenciamento de R$ 731.731,40 (setecentos e trinta e um mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta centavos).

Sapezal/MT, 02 de março de 2026.

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio José Scariote

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 007/2025

O Município de Sapezal/MT, por meio da Presidente da Comissão de Contratação, Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada pela Portaria nº 002/2026, de 05 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, torna público, em conformidade com o art. 71, inciso IV, c/c art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o CREDENCIAMENTO da empresa 65.313.179 JOSEANE DA SILVA PEREIRA, devidamente inscrita no CNPJ: 65.313.179/0001-82, no âmbito do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 007/2025.

O referido edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) DE CRIANÇAS E ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Sapezal/MT, nos termos e condições estabelecidos no Edital e no Termo de Referência – Anexo I.

A empresa supracitada resta CREDENCIADA no item nº 01, perfazendo o valor total estimado para custeio durante o prazo de vigência do credenciamento de R$ 731.731,40 (setecentos e trinta e um mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta centavos).

Sapezal/MT, 02 de março de 2026.

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio José Scariote

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 007/2025

O Município de Sapezal/MT, por meio da Presidente da Comissão de Contratação, Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada pela Portaria nº 002/2026, de 05 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, torna público, em conformidade com o art. 71, inciso IV, c/c art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o CREDENCIAMENTO da empresa 65.312.440 JACYLANE NASCIMENTO SILVA, devidamente inscrita no CNPJ: 65.312.440/0001-20, no âmbito do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 007/2025.

O referido edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) DE CRIANÇAS E ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Sapezal/MT, nos termos e condições estabelecidos no Edital e no Termo de Referência – Anexo I.

A empresa supracitada resta CREDENCIADA nos itens nº 01 e 02, perfazendo o valor total estimado para custeio durante o prazo de vigência do credenciamento de R$ 1.314.647,80 (Um Milhão, Trezentos e Quatorze Mil e Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta Centavos).

Sapezal/MT, 02 de março de 2026.

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio José Scariote

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Agente de Contratação a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada através da Portaria 003/2026 do dia 05 de janeiro de 2026, no uso das suas atribuições Torna Público o resultado do procedimento licitatório na Modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO, REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITARIOS, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA OBRA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VIII – PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA REQUALIFICA UBS (II) a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde pertencente ao município de Sapezal/MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

A empresa L C GUEDES LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.314.983/0001-88, sagrou-se vencedora do item nº 1, com o valor global de R$ 2.687.710,18 (Dois Milhões e Seiscentos e Oitenta e Sete Mil e Setecentos e Dez Reais e Dezoito Centavos).

O Processo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT – Site: www.sapezal.mt.gov.br ou www.licitanet.com.br para maiores informações (065) – 3383-4500.

Carliane Pereira de Souza Freire

Agente de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
CNPJ 01 614 225 / 0001 – 09
Estado do Mato Grosso
Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07/2026 – PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO 003/2025

RALPH NEVES LIMA, *Presidente da Comissão de Seletivo da Secretaria de Saúde* no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Tornar pública a **Sexta Convocação** dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado **003/2025**, convoca os abaixo relacionados, para, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, apresentarem a documentação necessária para Contratação.

Cargo: FISIOTERAPEUTA

Classificação	Nome
01	KELEN COSTA VIEIRA

Os documentos requeridos deverão ser apresentados no Departamento de Recursos Humanos Central, localizado no Paço Municipal João André Maggi, Sapezal-MT.

Sapezal, 03/03/2026.

Ralph Neves Lima

Presidente da Comissão da Saúde

Portaria 180/2025

ANEXO ÚNICO

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA ADMISSÃO:

CÓPIAS:

( ) Cédula de identidade;

( ) Comprovante de inscrição no CPF;

( ) Título de eleitor;

( ) Cartão (nº) do PIS/PASEP;

( ) Certificado de reservista (se do sexo masculino);

( ) Certidão de casamento e/ou nascimento;

( ) CPF do cônjuge (se casado (a) ou em união estável)

( ) Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;

( ) CPF dos filhos menores de (vinte e um) anos ou dependentes maiores;

( ) Comprovante de escolaridade (cópia autenticada);

( ) Carteira de Habilitação (na categoria do cargo pretendido ou se dirigir veículo público);

( ) Curso específico - Para cargos de motorista de ambulância e transporte escolar. (Apresentar o cerificado original junto).

( ) Curso específico e comprovante de endereço atualizado- Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde. (Apresentar os originais junto).

ORIGINAIS:

( ) Atestado Médico Admissional, emitido por Médico do Trabalho;

( ) Certidão Negativa dos cartórios Civil, criminal 1°e 2° Graus(www.tjmt.jus.br);

( ) Certidão Negativa de Quitação Eleitoral (www.tre-mt.jus.br, ou no Cartório Eleitoral);

( ) 01 foto 3x4 recente;

( ) Declaração negativa de acumulação de cargo público;

( ) Declaração de bens;

( ) Declaração contendo endereço residencial, n° de conta bancária banco e agência (Conta Salário – Agência Santander Sapezal-MT).

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

EU, _____, portador(a) do CPF nº _____, admitido(a) no cargo de _____ _____, declaro, sob as penas da lei, que não acumulo cargo público.

Sendo esta a expressão da verdade, subscrevo a presente em ____/____/____.

_____

Assinatura do(a) servidor(a)

DECLARAÇÃO DE BENS:

Eu, _____,

Admitido(a) no cargo de _____

atendendo ao artigo 13 da lei 8429/1992 art. 3º, declaro sob as penas da Lei que os bens de minha propriedade são os seguintes:

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)

Para que esta declaração surta os efeitos legais previstos em lei, dato e assino.

Sapezal - MT ____/____/____

_____

Assinatura do(a) servidor(a)

DECLARAÇÃO DE BENS:

Eu, _____,

Admitido no cargo de _____

atendendo ao artigo 13 da lei 8429/1992 art. 3º, declaro sob as penas da Lei que não há bens de minha propriedade.

Para que esta declaração surta os efeitos legais previstos em lei, dato e assino.

Sapezal - MT ____/____/____

_____

Assinatura do(a) servidor(a)

DECLARAÇÃO

EU, _____, portador(a) do CPF nº _____, declaro que:

Meu endereço residencial é: _____ _____.

Meu telefone celular/residencial é: _____.

Meu número de PIS/PASEP é: _____.

(caso não possua, anotar “NÃO POSSUO”).

Nº do cartão do SUS:_____

Estado Civil: _____.

Se casado CPF cônjuge:_____.

Minha Etnia/Raça(E-social) é:

( )Branca ( )Preta ( ) Parda ( ) Amarela ( ) Indígena

Minha conta bancária é (conta salário Santander Ag. Sapezal solicitar formulário para abertura no RH.):

Número:_____,

Operação:_____,

Agência:_____

Sendo esta a expressão da verdade, subscrevo a presente em ____/____/____.

_____

Assinatura

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO

Eu, _____, brasileiro(a), maior, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARO para os devidos fins e direito que fui convocado para assumir o processo seletivo 003/2025, no qual fui aprovado para ocupar o cargo de: _____.
Sendo esta a expressão da verdade, subscrevo a presente em _____/_____/_____

_____
Assinatura do Convocado(a)

PORTARIA Nº 212/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais e gestor para o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026**, referente a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026**, para acompanhar, gerir, fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	**011/2026**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE ZUMBA.
CONTRATADO:	**60.194.182 DIVALDO DOS SANTOS**
CNPJ Nº:	60.194.182/0001-00

GESTOR DO CONTRATO	
SERVIDOR:	IONARA MARIA LANZARIN PONTES
CARGO:	ANALISTA DE CONTRATOS
MATRÍCULA:	4998
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	GUILHERME CEZAR LOPES DOS SANTOS
CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
MATRÍCULA:	5924
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR:	GRAZIELE APARECIDA GARVIM MORAIS
CARGO:	ASSESSOR I - ADMINISTRAÇAO
MATRÍCULA:	5925
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das atas de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. Informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. Fiscalizar a execução do contrato e da ata de registro de preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. Comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. Auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Caberá ao Gestor do Contrato:

I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa, que trata do acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, além dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle da ata de registro de preços e contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais das ocorrências relacionadas à execução do contrato e da ata de registro de preços e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI. Elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato e da ata de registro de preços, com apoio dos fiscais técnico-administrativos;

VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico - administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

IX. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 4º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 5º O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal/MT, 02 de março de 2026.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **60.194.182 DIVALDO DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 60.194.182/0001-00.

Objetivo O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE ZUMBA, para atender as necessidades da Secretaria de Esportes e Lazer do Município de Sapezal/MT, conforme especificações e condições constantes no processo administrativo e Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026.

Valor: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

Vigência do contrato: O presente Contrato Administrativo terá vigência de 11 (onze) meses contados da sua assinatura, de 02/03/2026 a 02/02/2027, prorrogável na forma da lei.

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026.

Secretaria: Secretário de Esportes e Lazer.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 044/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09

CREDENCIADO: 65.103.142 PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS - CNPJ nº 65.103.142/0001-20.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) DE CRIANÇAS E ESTU-

DANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT.

ESPECIALIDADE: Credenciada para os itens n° 1 e 2 do Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 02 de março de 2026 e findando em 18 de julho de 2026.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 045/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09

CREDENCIADO: 65.094.189 ERICA BARROS DA COSTA - CNPJ nº 65.094.189/0001-74.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) DE CRIANÇAS E ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT.

ESPECIALIDADE: Credenciada para os itens n° 1 e 2 do Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 02 de março de 2026 e findando em 18 de julho de 2026.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 046/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09

CREDENCIADO: 65.184.831 MAYARA MAGDA DA TRINDADE SANTOS - CNPJ nº 65.184.831/0001-06.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) DE CRIANÇAS E ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT.

ESPECIALIDADE: Credenciada para o item n° 1 do Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 02 de março de 2026 e findando em 18 de julho de 2026.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 047/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09

CREDENCIADO: 65.216.595 GEOVANA MORAIS MOURA - CNPJ nº 65.216.595/0001-62.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) DE CRIANÇAS E ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT.

ESPECIALIDADE: Credenciada para o item n° 1 do Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 02 de março de 2026 e findando em 18 de julho de 2026.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 048/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09

CREDENCIADO: 65.167.007 MARIA JESICA SILVA DE SOUSA - CNPJ nº 65.167.007/0001-48.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) DE CRIANÇAS E ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT.

ESPECIALIDADE: Credenciada para os itens n° 1 e 2 do Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 02 de março de 2026 e findando em 18 de julho de 2026.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 049/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09

CREDENCIADO: 65.165.149 JANE APARECIDA DE OLIVEIRA - CNPJ nº 65.165.149/0001-76.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) DE CRIANÇAS E ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT.

ESPECIALIDADE: Credenciada para os itens n° 1 e 2 do Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 02 de março de 2026 e findando em 18 de julho de 2026.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 050/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09

CREDENCIADO: 65.254.046 WALKYRIA DAS GRACAS FERREIRA - CNPJ nº 65.254.046/0001-82.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) DE CRIANÇAS E ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT.

ESPECIALIDADE: Credenciada para os itens n° 1 e 2 do Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 02 de março de 2026 e fin-

dando em 18 de julho de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2026

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL - CNPJ nº 10.199.538/0001-20.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 129/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA, MATERIAIS DE PISCINA E MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.

VALOR: R$ 294.067,40 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil e Sessenta e Sete Reais e Quarenta Centavos)

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 02 de março de 2026 e findando em 02 de março de 2027.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2026

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: PLANETA ELETRÔNICOS E VARIEDADES LTDA - CNPJ nº 39.591.725.0001/37.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 129/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA, MATERIAIS DE PISCINA E MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.

VALOR: R$ 202.516,56 (Duzentos e Dois Mil e Quinhentos e Dezesseis Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 02 de março de 2026 e findando em 02 de março de 2027.

PORTARIA Nº 217/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais e gestor para o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026**, referente a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025** , para acompanhar, gerir, fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	**012/2026**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA EXTERNA (CALÇAMENTO, ILUMINAÇÃO, ACESSIBILIDADE, PAISAGISMO) E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NA FACULDADE DE SAPEZAL (II).
CONTRATADO:	**CONSTRUTORA EXTRAPLAN EIRELI**
CNPJ Nº:	05.198.675/0001-00

GESTOR DO CONTRATO	
SERVIDOR:	IONARA MARIA LANZARIN PONTES
CARGO:	ANALISTA DE CONTRATOS
MATRÍCULA:	4998
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	VALDERES DELMONDES DO NASCIMENTO
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	4373
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR:	JOSÉ FRANCISCO DA SILVA
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	3878
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL EXECUÇÃO TITULAR	
SERVIDOR:	CHARLES BARBOSA DE QUEIROZ
CARGO:	ARQUITETO
MATRÍCULA:	2708
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL EXECUÇÃO SUPLENTE	
SERVIDOR:	EDUARDO MELO FERNANDES
CARGO:	ENGENHEIRO CIVIL
MATRÍCULA:	5644
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das atas de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. Informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. Fiscalizar a execução do contrato e da ata de registro de preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. Comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. Auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Caberá ao Gestor do Contrato:

I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa, que trata do acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, além dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle da ata de registro de preços e contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais das ocorrências relacionadas à execução do contrato e da ata de registro de preços e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI. Elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato e da ata de registro de preços, com apoio dos fiscais técnico-administrativos;

VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico - administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

IX. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 4º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 5º O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal/MT, 03 de março de 2026.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 218/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais e gestor para o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026**, referente a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025** , para acompanhar, gerir, fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	**013/2026**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DA ALDEIA GUARANTÃ, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1895/2024-SECEL.
CONTRATADO:	**WM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ Nº:	27.950.696/0001-73

GESTOR DO CONTRATO	
SERVIDOR:	IONARA MARIA LANZARIN PONTES
CARGO:	ANALISTA DE CONTRATOS
MATRÍCULA:	4998
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	JURANDIR LEONIR HARTMANN
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	827
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR:	EDSON GOMES DOS SANTOS
CARGO:	DIRETOR ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	6213
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
FISCAL EXECUÇÃO TITULAR	
SERVIDOR:	CLEVERSON DANIEL BARBIERO
CARGO:	ENGENHEIRO CIVIL
MATRÍCULA:	3119
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL EXECUÇÃO SUPLENTE	
SERVIDOR:	CHARLES BARBOSA DE QUEIROZ
CARGO:	ARQUITETO
MATRÍCULA:	2708
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das atas de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. Informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de

medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. Fiscalizar a execução do contrato e da ata de registro de preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. Comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. Auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Caberá ao Gestor do Contrato:

I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa, que trata do acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, além dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle da ata de registro de preços e contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais das ocorrências relacionadas à execução do contrato e da ata de registro de preços e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI. Elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato e da ata de registro de preços, com apoio dos fiscais técnico-administrativos;

VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico - administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

IX. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 4º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 5º O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal/MT, 03 de março de 2026.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2026

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ nº 20.357.366/0001-20.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 129/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA, MATERIAIS DE PISCINA E MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.

VALOR: R$ 498.329,81 (Quatrocentos e Noventa e Oito Mil e Trezentos e Vinte e Nove Reais e Oitenta e Um Centavos)

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 02 de março de 2026 e findando em 02 de março de 2027.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2026

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: GM EMBALAGENS LTDA - CNPJ nº 52.505.574/0001-15.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 129/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA, MATERIAIS DE PISCINA E MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.

VALOR: R$ 168.655,05 (Cento e Sessenta e Oito Mil e Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinco Centavos)

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 02 de março de 2026 e findando em 02 de março de 2027.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2026

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 20.847.096/0001-35.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 129/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA, MATERIAIS DE PISCINA E MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.

VALOR: R$ R$ 278.794,05 (Duzentos e Setenta e Oito Mil e Setecentos e Noventa e Quatro Reais e Cinco Centavos)

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 02 de março de 2026 e findando em 02 de março de 2027.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2026

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: N CARRER LTDA - CNPJ nº 33.105.231/0001-19.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 129/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA, MATERIAIS DE PISCINA E MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.

VALOR: R$ 321.927,14 (Trezentos e Vinte e Um Mil e Novecentos e Vinte e Sete Reais e Quatorze Centavos)

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 02 de março de 2026 e findando em 02 de março de 2027.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2026

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 34.351.642/0001-57.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 129/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA, MATERIAIS DE PISCINA E MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.

VALOR: R$ 27.921,65 (Vinte e Sete Mil e Novecentos e Vinte e Um Reais e Sessenta e Cinco Centavos)

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 02 de março de 2026 e findando em 02 de março de 2027.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2026

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: MATHIC - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA - CNPJ nº 33.955.893/0001-88.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 129/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA, MATERIAIS DE PISCINA E MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.

VALOR: R$ 111.676,32 (Cento e Onze Mil e Seiscentos e Setenta e Seis Reais e Trinta e Dois Centavos)

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 02 de março de 2026 e findando em 02 de março de 2027.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2026

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - CNPJ nº 55.085.960/0001-93.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 129/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGI-

ENE PESSOAL, MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA, MATERIAIS DE PISCINA E MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.

VALOR: R$ 7.008,70 (Sete Mil e Oito Reais e Setenta Centavos)

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 02 de março de 2026 e findando em 02 de março de 2027.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2026

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: SANITOP COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 53.710.803/0001-04.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 129/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA, MATERIAIS DE PISCINA E MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.

VALOR: R$ 8.160,50 (Oito Mil e Cento e Sessenta Reais e Cinquenta Centavos)

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 02 de março de 2026 e findando em 02 de março de 2027.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2026

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: UNNIROYAL QUIMICA LTDA - CNPJ nº 07.541.738/0001-05.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 129/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA, MATERIAIS DE PISCINA E MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.

VALOR: R$ 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais)

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 02 de março de 2026 e findando em 02 de março de 2027.

PORTARIA Nº 219/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais relacionados as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2026, 036/2026, 037/2026, 038/2026, 039/2026, 040/2026, 041/2026, 042/2026, 043/2026, 044/2026 e 045/2026**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 129/2025**, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	**035/2026**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA, MATERIAIS DE PISCINA E MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR,** a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.
EMPRESA:	SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
CNPJ:	10.199.538/0001-20
ATA Nº:	**036/2026**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA, MATERIAIS DE PISCINA E MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR,** a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.
EMPRESA:	PLANETA ELETRÔNICOS E VARIEDADES LTDA
CNPJ:	39.591.725.0001/37
ATA Nº:	**037/2026**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA, MATERIAIS DE PISCINA E MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR,** a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.
EMPRESA:	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ:	20.357.366/0001-20
ATA Nº:	**038/2026**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA, MATERIAIS DE PISCINA E MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR,** a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.
EMPRESA:	GM EMBALAGENS LTDA
CNPJ:	52.505.574/0001-15
ATA Nº:	**039/2026**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA, MATERIAIS DE PISCINA E MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR,** a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.
EMPRESA:	MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ:	20.847.096/0001-35
ATA Nº:	**040/2026**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA, MATERIAIS DE PISCINA E MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR,** a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.

EMPRESA:	N CARRER LTDA	
CNPJ:	33.105.231/0001-19	
ATA Nº:	**041/2026**	
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA, MATERIAIS DE PISCINA E MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR,** a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.	
EMPRESA:	ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
CNPJ:	34.351.642/0001-57	
ATA Nº:	**042/2026**	
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA, MATERIAIS DE PISCINA E MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR,** a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.	
EMPRESA:	MATHIC - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA	
CNPJ:	33.955.893/0001-88	
ATA Nº:	**043/2026**	
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA, MATERIAIS DE PISCINA E MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR,** a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.	
EMPRESA:	MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	
CNPJ:	55.085.960/0001-93	
ATA Nº:	**044/2026**	
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA, MATERIAIS DE PISCINA E MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR,** a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.	
EMPRESA:	SANITOP COMERCIAL LTDA	
CNPJ:	53.710.803/0001-04	
ATA Nº:	**045/2026**	
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA, MATERIAIS DE PISCINA E MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR,** a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.	
EMPRESA:	UNNIROYAL QUIMICA LTDA	
CNPJ:	07.541.738/0001-05	
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	ELAINE OLIVEIRA RODRIGUES
	CARGO:	ASSESSOR III
	MATRÍCULA:	5832
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	EDUARDO BOTELHO NEVES
	CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
	MATRÍCULA:	1367
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	JULIANA MANENTI
	CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III
	MATRÍCULA:	5931
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	CIBELLE GOMES DALLA PORTA
	CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
	MATRÍCULA:	5750
SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	KETYLA NATALIA BASTOS CARMONA
	CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
	MATRÍCULA:	3972
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	FERNANDO LANZARIN PONTES
	CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL IV
	MATRÍCULA:	5899
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER – GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	CESAR MARTIN RENGIFO CHAVEZ
	CARGO:	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITOR)
	MATRÍCULA:	4436
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	CLAUDENIR PEDRO DE FREITAS
	CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
	MATRÍCULA:	107
SECRETARIA DE SAÚDE – GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	ADRIANA LOPES ARAUJO
	CARGO:	CHEFE DO SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA DE SAUDE
	MATRÍCULA:	2446
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	ADRIANA LONGHI PUHL
	CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III
	MATRÍCULA:	5842
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	WEVERSON FERNANDES CONDAQUI
	CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
	MATRÍCULA:	5888
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	ANA PAULA DE CAMPOS SOARES SILVA
	CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III
	MATRÍCULA:	5890

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	NILTON DE SOUZA
	CARGO:	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
	MATRÍCULA:	5872
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	AMAURI CARRA
	CARGO:	DIRETOR DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL
	MATRÍCULA:	5818

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2026.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **WM Engenharia E Construtora Ltda**, inscrita no CNPJ/MF 27.950.696/0001-73.

Objetivo: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para construção do sistema de iluminação do campo de futebol da aldeia guarantã, conforme termo de convênio Nº 1895/2024-SECEL, a fim de atender a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, pertencente ao município de Sapezal/MT, conforme especificações e condições constantes no Edital da Concorrência Eletrônica nº 007/2025 e anexos, bem como a proposta elaborada pela Contratada, que se tornam partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

Valor: R$ 109.947,80 (cento e nove mil novecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)**.**

Vigência do contrato: O presente contrato terá vigência por um período de **120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da data de sua assinatura, de **03/03/2026 a 01/07/2026**, contemplando prazo de execução e conclusão, bem como entrega definitiva da obra. O prazo para a execução da obra será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da emissão da ordem de serviços e de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada.

Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025 .

Secretaria: Secretaria de Esportes e Lazer.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **CONSTRUTORA EXTRAPLAN EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF 05.198.675/0001-00.

Objetivo O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA EXTERNA (CALÇAMENTO, ILUMINAÇÃO, ACESSIBILIDADE, PAISAGISMO) E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NA FACULDADE DE SAPEZAL (II**), a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no município de Sapezal-MT, conforme especificações e condições constantes no Edital da Concorrência Eletrônica nº 006/2025 e anexos, bem como a proposta elaborada pela Contratada, que se tornam partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

Valor: R$ **1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil reais)**

Vigência do contrato: O presente contrato terá vigência por um período de **360 (trezentos e sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua assinatura, de **03/03/2026 a 26/02/2027**, contemplando prazo de execução e conclusão, bem como entrega definitiva da obra. O prazo para a execução da obra será de **270 (duzentos setenta) dias corridos**, contados da data da emissão da ordem de serviços e de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.

Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025

Secretaria: Secretária de Educação e Cultura.

JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº 34/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 34/2026

ALTERA O ANEXO III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 14, DE 28 DE MAIO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CÓDIGO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SAPEZAL.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterado o Anexo III – Classificações Específicas, da Lei Complementar nº 14, de 28 de maio de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO III – CLASSIFICAÇÕES ESPECÍFICAS

Deverão ser aplicadas as seguintes fórmulas para o cálculo do valor da prestação de serviços de licenciamento e autorizações, independentemente do potencial poluidor, para atividades classificadas como:

a) Atividades Agropecuárias;

b) Atividades de Aquicultura;

c) Atividades de Infraestrutura;

d) Atividades Minerais;

e) Poços Tubulares."

[...]

"c) Atividades de Infra-estrutura:

.....
.....

.....
.....

d) Atividades Minerais

d.1 - Nas atividades de extração e beneficiamento de bens minerais de quaisquer espécies, e qualquer tipo de direito minerário, os custos para emissão das licenças ambientais serão calculados de acordo com a área utilizada em hectares, informada no requerimento padrão, ficando estabelecido o limite máximo de 200 (duzentos) hectares para efeito de cálculo da taxa.

Sendo assim, o custo para emissão de cada uma das licenças ambientais (LP, LI, LO e LOP) será calculado pela seguinte fórmula:

Pr (URS) = 28,0 + (0,37 X Autil); *Pr = preço das licenças em URS/SAPEZAL; *Autil = área utilizada no licenciamento em hectares.

e) Poços tubulares:

....."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, 03 de março de 2026.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal

EXTRATO DO 3° ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **MTSUL CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.232.484/0001-80.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto realizar prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

Justificativa: Justifica-se o presente aditivo, conforme manifestação apresentada pelo Secretário e pelo Departamento de Engenharia, devido as condições climáticas adversas verificadas no período chuvoso, as quais inviabilizaram a continuidade regular dos serviços, em razão de limitações técnicas e operacionais inerentes à natureza da obra. Em consequência, o prazo de execução passou a ultrapassar o prazo de vigência originalmente estabelecido no contrato, circunstância que motivou a contratada a requerer a prorrogação da vigência contratual, a fim de viabilizar a posterior retomada e conclusão dos serviços. Ressalte-se que o termo final inicialmente previsto para a execução coincide

com o início do período chuvoso, tornando necessária a paralisação temporária das atividades, com retomada programada para o período de estiagem, quando restabelecidas as condições adequadas à execução. Desse modo, impõe-se a prorrogação da vigência contratual para que esta abarque o interregno de paralisação e assegure prazo suficiente para a regular conclusão da obra em condições técnicas apropriadas.

Vigência do contrato: As partes de comum acordo decidem prorrogar por **450 (quatrocentos e cinquenta)** dias o prazo de **vigência do contrato**, de **05/03/2026 a 28/05/2027**.

Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 01/2024.

Secretaria: Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 007/2026 FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.614.225/0001-09

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 007/2026

A Secretaria de Finanças e Orçamento, através da Fiscalização De Obras e Posturas;
Considerando a Lei Municipal 082 de 10 de novembro de 1998 e suas alterações;

Considerando: O artigo 113 da Lei Municipal 082 de 10 de novembro de 1998, alterado pelo Artigo 1° da Lei Municipal 1064 de 4 de julho de 2013.

> ***Art. 1°. Fica alterado o caput do artigo 113 da Lei Municipal n° 082/1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:***
> ***Art. 113.*** *Os terrenos urbanos, mesmo murados, deverão ser mantidos limpos, livres de entulho de qualquer espécie ou procedência, de matagal ou com água empoçada.*
> ***§ 1°***A limpeza a que alude o "caput" deste artigo será sempre de responsabilidade do proprietário do terreno, correndo por sua conta as despesas necessárias para mante lo.
> ***§ 2°.*** *A vegetação existente nos terrenos urbanos não poderá exceder a 50 centímetros de altura.*

Considerando: O artigo 114 da Lei Municipal 082 de 10 de novembro de 1998, alterado pelo Artigo 1° e inclusões com Artigo 2º da Lei Municipal 1583 de 29 de abril de 2021.

> ***Art. 1°.*** **Ficam alterados o artigo 114 e seu o §1º da Lei Municipal nº 82/1998, que passam a viger com a seguinte redação:**
> ***Art. 114.*** *Havendo fiscalização da Prefeitura Municipal ou denúncia, anônima ou nominal, por parte de qualquer cidadão, com referência à infringência do que dispõe o artigo anterior, a Prefeitura Municipal notificará por edital os proprietários dos terrenos urbanos concedendo-lhe o prazo máximo de 15 (quinze) dias para que regularize a situação, o que, no caso de não atendimento, será feito pela Prefeitura, cobrando-se os custos daí decorrentes do notificado, não ficando com isso, o mesmo, isento do pagamento da multa correspondente.*
> ***§ 1º*** *O edital de notificação será publicado nos átrios do Poder Executivo, em jornal de circulação regional, caso houver, site da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.*
> ***Art. 2º. Ficam incluídos os §§ 4º, 5º, 6º e 7º ao artigo 114 da Lei Municipal nº 82/1998, que passam a viger com a seguinte redação:***
> ***§ 4º...***
> ***§ 5º...***
> ***§ 6º...***
> ***§ 7º Para os fins desta Lei, nos 12 (doze) meses seguintes a data da Notificação, qualquer nova constatação de irregularidade será considerada como reincidência***

Considerando: O artigo 114 da Lei Municipal 082 de 10 de novembro de 1998, alterado pelo Artigo 1° da Lei Municipal 1337 de 04 de abril de 2017.

Av. Antônio André Maggi, 1.400 – Centro – Telefax (65) 3383-4500/3383-4505 – CEP 78.365-000
Sapezal – Mato Grosso
E-mail: sapezal@sapezal.mt.gov.br - Site: www.sapezal.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.614.225/0001-09

Art. 1º *Ficam alteradas as alíneas "a" e "b" do § 2º, artigo 114 da Lei Municipal nº 082/1998, que passam a vigorar com a seguinte redação:*
"Art. 114 *...*
§ 1º *...*
§ 2º *Pelos serviços de roçada e limpeza de lotes, deverá o ente público executor deles, cobrar os seguintes valores em Reais, sendo que para efeito desta lei são fixados em URS - Unidade de Referência de Sapezal, a título de Preço Público:*
a) Roçada com roçadeira e trator: URS - 0,017 por metro quadrado. (NR)
b) Serviços de limpeza de lotes: URS - 0,045 por metro quadrado. (NR)

Considerando: O artigo 115 da Lei Municipal 082 de 10 de novembro de 1998, alterado pelo Artigo 3° da Lei Municipal 1583 de 29 de abril de 2021.

Art. 3°. Fica alterado o artigo 115 da Lei Municipal n° 098/1998, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 115. A infração de qualquer das disposições do artigo 113 sujeitará o infrator ou o responsável pela infração a Multa de 0,0075 URS por metro quadrado de Lote por infração.

Considerando ainda que a presença de matagal e/ou entulhos em lotes urbanos propiciam a proliferação de vetores epidemiológicos como o mosquito da Dengue colocando em risco a saúde da população;

Com base na legislação supra e suas alterações, a fiscalização de Obras e Posturas do município de Sapezal/MT resolve:

- **Notificar os proprietários dos lotes relacionados no ANEXO I deste termo de notificação, para que, em um prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, realizem a limpeza dos lotes urbanos de sua propriedade;**
- O não atendimento da presente notificação, ensejará na aplicação das penalidades previstas pelo Artigo 114 e 115 da Lei Municipal 082/1998, alterados pela Lei 1064/2013, Lei 1337/2017 e Lei 1583/2021

.

Av. Antônio André Maggi, 1.400 – Centro – Telefax (65) 3383-4500/3383-4505 – CEP 78.365-000
Sapezal – Mato Grosso
E-mail: sapezal@sapezal.mt.gov.br - Site: www.sapezal.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.614.225/0001-09

ANEXO I

LOTEAMENTO CIDEZAL I		
NOME	QUADRA	LOTES
EDNILSON MATUCHAK	03	16 (CALÇADA)
MARCIA DOS SANTOS SALOMAO	04	16
CASTOLDI DIESEL LTDA	07	05
CASTOLDI DIESEL LTDA	07	06
CASTOLDI DIESEL LTDA	07	08
CASTOLDI DIESEL LTDA	07	14
ARAUJO AUTO CENTER LTDA	08	05
ARAUJO AUTO CENTER LTDA	08	06
STEIN SAPEZAL AGROPECUARIA LTDA.	13	01
STEIN SAPEZAL AGROPECUARIA LTDA.	13	02
OTTO FRITSCH	13	03
STEIN SAPEZAL AGROPECUARIA LTDA.	13	09
ANDERSON HERPICH	13	12
MARCOS FAHL	18	06
SANDRO LOCKS	24	13
NEIVA LUCIA ANDREOLA	28	07/08
GUILHERME DE ARRUDA CRUZ	31	11
SIDNEI DA SILVA BIAZOTO	31	16BA
SIDNEI DA SILVA BIAZOTO	31	16BB
SIDNEI DA SILVA BIAZOTO	31	16BC
JAIRO TARCISIO TAMIOZZO	38	11
ESPÓLIO - ANDRE DOS SANTOS	47	16
STEFANO PASSINATO	51	16
RAUSER BUZO	56	05
RAUSER BUZO	56	06
BUZO MATTJIE CONFECCOES LTDA	56	07
HCR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	58	15
RAIVAHY MEDEIROS	58	16
ROSANE LORENSON CALGARO	61	05
ADAO MARTINIANO DOS SANTOS	62	11A
EDISON PEREIRA DA SILVA	62	11B
CONSTRUTORA LEAO DE JUDA LTDA	62	11C
VAGNER PASSETO	62	11D
TERRA NOVA PARTICIPACOES LTDA	62	06
NEIDA MARIA GAI CERVO	63	13

Av. Antônio André Maggi, 1.400 – Centro – Telefax (65) 3383-4500/3383-4505 – CEP 78.365-000
Sapezal – Mato Grosso
E-mail: sapezal@sapezal.mt.gov.br - Site: www.sapezal.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.614.225/0001-09

AUGUSTINHO MORO	81	16
INSTITUTO PRESBITERIANO DE ED ASHBELL G SIMONTON	93	01
ADRIANA DA SILVA LIMA	101	11B
EVANIA LOIOLA MATOS SOGARI	111	01A
MARCIO EDUARDO CHIERON	112	13
EDILSON BELLAO	114	06
EDILSON BELLAO	114	07
EDILSON BELLAO	114	08
RAQUEL SILVA MACIEL	121	03D
JOSÉ DOMINGOS ALVES BESSA	121	03A
JOSÉ DOMINGOS ALVES BESSA	121	03B
GUSTAVO COSTA BELTRAME	123	01F
JOSÉ DOMINGOS ALVES BESSA	123	04D
ISABELA NATTACHA SANTOS PARMEGGIANI	123	06E (CALÇADA)
RIBAS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	124	02
NEY MANOEL OLIVEIRA	124	03C
NEY MANOEL OLIVEIRA	124	03B
LEANDRO DE SOUZA FILGUEIRA	124	04

Nivaldo Marques
Port. nº 490/2011

Jhonata Leonardo de Souza
Portaria nº 327/2025

Sapezal-MT, 04 de março de 2026

Av. Antônio André Maggi, 1.400 – Centro – Telefax (65) 3383-4500/3383-4505 – CEP 78.365-000
Sapezal – Mato Grosso
E-mail: sapezal@sapezal.mt.gov.br - Site: www.sapezal.mt.gov.br

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 008/2026 FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.614.225/0001-09

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 007/2026

A Secretaria de Finanças e Orçamento, através da Fiscalização De Obras e Posturas;
Considerando a Lei Municipal 082 de 10 de novembro de 1998 e suas alterações;

Considerando: O artigo 113 da Lei Municipal 082 de 10 de novembro de 1998, alterado pelo Artigo 1° da Lei Municipal 1064 de 4 de julho de 2013.

> ***Art. 1°. Fica alterado o caput do artigo 113 da Lei Municipal n° 082/1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:***
> ***Art. 113.*** *Os terrenos urbanos, mesmo murados, deverão ser mantidos limpos, livres de entulho de qualquer espécie ou procedência, de matagal ou com água empoçada.*
> ***§ 1°***A limpeza a que alude o "caput" deste artigo será sempre de responsabilidade do proprietário do terreno, correndo por sua conta as despesas necessárias para mante lo.
> ***§ 2°.*** *A vegetação existente nos terrenos urbanos não poderá exceder a 50 centímetros de altura.*

Considerando: O artigo 114 da Lei Municipal 082 de 10 de novembro de 1998, alterado pelo Artigo 1° e inclusões com Artigo 2º da Lei Municipal 1583 de 29 de abril de 2021.

> ***Art. 1°.*** **Ficam alterados o artigo 114 e seu o §1º da Lei Municipal nº 82/1998, que passam a viger com a seguinte redação:**
> ***Art. 114.*** *Havendo fiscalização da Prefeitura Municipal ou denúncia, anônima ou nominal, por parte de qualquer cidadão, com referência à infringência do que dispõe o artigo anterior, a Prefeitura Municipal notificará por edital os proprietários dos terrenos urbanos concedendo-lhe o prazo máximo de 15 (quinze) dias para que regularize a situação, o que, no caso de não atendimento, será feito pela Prefeitura, cobrando-se os custos daí decorrentes do notificado, não ficando com isso, o mesmo, isento do pagamento da multa correspondente.*
> ***§ 1º*** *O edital de notificação será publicado nos átrios do Poder Executivo, em jornal de circulação regional, caso houver, site da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.*
> ***Art. 2º. Ficam incluídos os §§ 4º, 5º, 6º e 7º ao artigo 114 da Lei Municipal nº 82/1998, que passam a viger com a seguinte redação:***
> ***§ 4º...***
> ***§ 5º...***
> ***§ 6º...***
> ***§ 7º Para os fins desta Lei, nos 12 (doze) meses seguintes a data da Notificação, qualquer nova constatação de irregularidade será considerada como reincidência***

Considerando: O artigo 114 da Lei Municipal 082 de 10 de novembro de 1998, alterado pelo Artigo 1° da Lei Municipal 1337 de 04 de abril de 2017.

Av. Antônio André Maggi, 1.400 – Centro – Telefax (65) 3383-4500/3383-4505 – CEP 78.365-000
Sapezal – Mato Grosso
E-mail: sapezal@sapezal.mt.gov.br - Site: www.sapezal.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.614.225/0001-09

Art. 1º *Ficam alteradas as alíneas "a" e "b" do § 2º, artigo 114 da Lei Municipal nº 082/1998, que passam a vigorar com a seguinte redação:*
"Art. 114 *...*
§ 1º *...*
§ 2º *Pelos serviços de roçada e limpeza de lotes, deverá o ente público executor deles, cobrar os seguintes valores em Reais, sendo que para efeito desta lei são fixados em URS - Unidade de Referência de Sapezal, a título de Preço Público:*
a) Roçada com roçadeira e trator: URS - 0,017 por metro quadrado. (NR)
b) Serviços de limpeza de lotes: URS - 0,045 por metro quadrado. (NR)

Considerando: O artigo 115 da Lei Municipal 082 de 10 de novembro de 1998, alterado pelo Artigo 3° da Lei Municipal 1583 de 29 de abril de 2021.

> ***Art. 3°. Fica alterado o artigo 115 da Lei Municipal n° 098/1998, que passa a viger com a seguinte redação:***
>
> ***Art. 115. A infração de qualquer das disposições do artigo 113 sujeitará o infrator ou o responsável pela infração a Multa de 0,0075 URS por metro quadrado de Lote por infração.***

Considerando ainda que a presença de matagal e/ou entulhos em lotes urbanos propiciam a proliferação de vetores epidemiológicos como o mosquito da Dengue colocando em risco a saúde da população;

Com base na legislação supra e suas alterações, a fiscalização de Obras e Posturas do município de Sapezal/MT resolve:

- **Notificar os proprietários dos lotes relacionados no ANEXO I deste termo de notificação, para que, em um prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, realizem a limpeza dos lotes urbanos de sua propriedade;**
- O não atendimento da presente notificação, ensejará na aplicação das penalidades previstas pelo Artigo 114 e 115 da Lei Municipal 082/1998, alterados pela Lei 1064/2013, Lei 1337/2017 e Lei 1583/2021

.

Av. Antônio André Maggi, 1.400 – Centro – Telefax (65) 3383-4500/3383-4505 – CEP 78.365-000
Sapezal – Mato Grosso
E-mail: sapezal@sapezal.mt.gov.br - Site: www.sapezal.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.614.225/0001-09

ANEXO I

LOTEAMENTO JARDIM YPE		
NOME	QUADRA	LOTES
JANAINA KAMPFF	19	03
IRMAOS MOTTA COMERCIO DE AR CONDICIONADO LTDA	20	03
AMAURI CARRA	20	07
MARCOS PAULO BORSATTO	20	08
DARI LUIZ BALEST	20	14
WANDERSON VIEIRA DA COSTA	20	16B
ADAMILTON FERNANDES DOS SANTOS	29	04
SCHAER & SCHAER LTDA	30	16
PATRESE ALMEIDA SILVA	39	01
NAVIA PEREIRA VIEIRA	40	05
APRIGIO BENICIO SARAIVA	50	06
ANITA GRASIELA FERNANDES FERREIRA	50	11
ANITA GRASIELA FERNANDES FERREIRA	50	12
BERNARDI COMERCIAL VAREJISTA LTDA	50	13B
RODRIGO BUBANS FELIPE	69	10
ASSOCIACAO DOS ENGENHEIROS AGRONOMOS DE SAPEZAL- MT	69	13 (CALÇADA)
TORRES DE OLIVEIRA & SILVA OLIVEIRA LTDA	70	14
AMANDA C. DOS SANTOS RIBEIRO LTDA	79	10
RITA DE CASSIA ARAUJO PEREIRA	89	04
MEILENE JESSICA NUNES PAIVA MORATA FRANCO	109	01

LOTEAMENTO CIDEZAL VII		
NOME	QUADRA	LOTES
AMAURI CARRA	142	19
VALTER OLIVEIRA DA SILVA	155	01G (CALÇADA)
MARCIO ANDRE FABRIN	155	02, 03
ELISSANDRO MIRANDA SENA	155	14
SANDRO CARDOSO DA SILVA	155	19

Av. Antônio André Maggi, 1.400 – Centro – Telefax (65) 3383-4500/3383-4505 – CEP 78.365-000
Sapezal – Mato Grosso
E-mail: sapezal@sapezal.mt.gov.br - Site: www.sapezal.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.614.225/0001-09

SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SAPEZAL - MT	156A	02
SIMONE HAGEMANN SCHWENGBER	190	13
ROMANI CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA	190	18/19
GILBERTO DE AZAMBUJA JUNIOR	191	
VANDERLEY PEREIRA DE LARA	208	01F, 01G
MARIO GREGORIO LINHAR	208	03
ADRIANO NISHIMOTO	209	01, 10
CONSTRUTORA VILLAGE LTDA	209	05 (CALÇADA)
EMERSON SOUZA SANTOS	209	14, 15
SEBASTIAO FRANCISCO BORGES	209A	06A

Nivaldo Marques
Port. nº 490/2011

Jhonata Leonardo de Souza
Portaria nº 327/2025

Sapezal-MT, 04 de março de 2026

Av. Antônio André Maggi, 1.400 – Centro – Telefax (65) 3383-4500/3383-4505 – CEP 78.365-000
Sapezal – Mato Grosso
E-mail: sapezal@sapezal.mt.gov.br - Site: www.sapezal.mt.gov.br

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 007/2025

O Município de Sapezal/MT, por meio da Presidente da Comissão de Contratação, Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada pela Portaria nº 002/2026, de 05 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, torna público, em conformidade com o art. 71, inciso IV, c/c art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o CREDENCIAMENTO da empresa 64.029.292 ALYNE MOREIRA GUIMARAES, devidamente inscrita no CNPJ: 64.029.292/0001-78, no âmbito do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 007/2025.

O referido edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) DE CRIANÇAS E ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Sapezal/MT, nos termos e condições estabelecidos no Edital e no Termo de Referência – Anexo I.

A empresa supracitada resta CREDENCIADA no item nº 02, perfazendo o valor total estimado para custeio durante o prazo de vigência do credenciamento de R$ 582.916,40 (Quinhentos e Oitenta e Dois Mil e Novecentos e Dezesseis Reais e Quarenta Centavos).

Sapezal/MT, 02 de março de 2026.

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio José Scariote

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 083/2026

PORTARIA Nº 083/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 55 da Lei Complementar Municipal nº 05/2010,

CONSIDERANDO que a servidora **JULIANA MARTINS DE SOUZA**, ocupante do cargo efetiva de MERENDEIRA, completou 05 (cinco) anos de exercício ininterrupto;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder três (03) meses de licença-prêmio a **JULIANA MARTINS DE SOUZA**, servidora efetiva no cargo de Merendeira, CPF XXX.670.161-20, em razão do exercício ininterrupto por 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 55 da Lei Complementar Municipal nº 05/2010.

Art. 2º - O período de gozo da licença iniciará no dia 02 de março de 2026, sendo concedido a partir dessa data o prazo de três (03) meses de licença-prêmio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada – MT 02 de março de 2026.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 084/2026

PORTARIA Nº 084/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 55 da Lei Complementar Municipal nº 05/2010,

CONSIDERANDO que a servidora **ANA PAULA DOS SANTOS ARAÚJO**, ocupante do cargo efetiva de Auxiliar de Ensino Infantil, completou 05 (cinco) anos de exercício ininterrupto;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder três (03) meses de licença-prêmio a **ANA PAULA DOS SANTOS ARAÚJO**, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Ensino Infantil, CPF XXX.089.691-00, em razão do exercício ininterrupto por 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 55 da Lei Complementar Municipal nº 05/2010.

Art. 2º - O período de gozo da licença iniciará no dia 02 de março de 2026, sendo concedido a partir dessa data o prazo de três (03) meses de licença-prêmio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada – MT 02 de março de 2026.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 086/2026

PORTARIA Nº 086/2026

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO AO SERVIDOR EFETIVO DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º – Conceder afastamento nos termos da Lei Complementar Municipal Nº 008/2008 Art. 100, ao servidor efetivo **ARAO VIEIRA DA SILVA,** no cargo de **Operador De Máquinas,** inscrito no CPF sob o nº XXX.052.301-XX, pelo período de 02 (dois) anos. A partir do dia 02 de março de 2026.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada – MT 02 de março de 2026.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 085/2026

PORTARIA Nº 085/2026

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO AO SERVIDOR EFETIVO DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º – Conceder afastamento nos termos da Lei Complementar Municipal Nº 008/2008 Art. 100, ao servidor efetivo **EDVAN FERREIRA PINTO,** no cargo de **Auxiliar Administrativo,** inscrito no CPF sob o nº XXX.282.861-16, pelo período de 02 (dois) anos. A partir do dia 02 de março de 2026.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada – MT 02 de março de 2026.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 577 DE 03 DE MARÇO DE 2026

LEI Nº 577 DE 03 DE MARÇO DE 2026.

"Revoga a Lei Municipal nº 14, de 2018, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de natureza contábil, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada integralmente a Lei Municipal nº 14, de 2018, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de natureza contábil.

Art. 2º - A revogação prevista nesta Lei tem por finalidade promover a adequação normativa do Município às diretrizes constitucionais, legais e técnicas atualmente vigentes relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada - MT, 03 de março de 2026.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA NÍVEL SUPERIOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2026 SERRA NOVA DOURADA-MT

GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

Nível Superior

Língua Portuguesa

1- A

2- B

3- C

4- B

5- B

6- A

7- D

8- B

9- B

10- B

Matemática

11- B

12- B

13- A

14- C

15- C

Informática

16- C

17- B

18- C

19- B

20- C

Conhecimentos Específicos – Professor de Matemática

21- D

22- C

23- C

24- B

25- D
26- D
27- B
28- C
29- B
30- C
31- B
32- D
33- D
34- C
35- C
36- B
37- C
38- A
39- ANULADA
40- B

Conhecimentos Específicos – Nutricionista

21- A
22- C
23- C
24- C
25- D
26- B
27- C
28- B
29- C
30- C
31- A
32- D
33- B
34- B
35- A
36- C
37- B
38- C
39- B
40- B

Conhecimentos Específicos – Fisioterapeuta

21- B
22- D
23- C
24- B
25- C
26- B
27- B
28- B
29- C
30- B

31- C
32- B
33- B
34- B
35- C
36- C
37- B
38- B
39- B
40- C

GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA NÍVEL FUNDAMENTAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/ 2026 SERRA NOVA DOURADA-MT

GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

Nível Fundamental

Língua Portuguesa

1- C
2- D
3- C
4- A
5- A
6- B
7- B
8- A
9- B
10- D

Matemática

11- B
12- C
13- D
14- D
15- D
16- D
17- D
18- ANULADA
19- D
20- C

Conhecimentos Gerais

21- C
22- A
23- A
24- B
25- C
26- B
27- C
28- C
29- B

30- C

31- C

32- ANULADA

33- D

34- C

35- C

36- B

37- C

38- C

39- B

40- C

RESOLUÇÃO Nº. 04 DE 03 DE MARÇO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº. 04 DE 03 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATORIO DO SEGUNDO SEMESTRE DE EXECUÇÃO DO PREJETO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PROCAD-SUAS 2025, DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica a Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993) e pela Lei Municipal nº 498, de 19 de março de 2024, alterada pela Lei Municipal nº 536, de 27 de fevereiro de 2025;

Considerando que a Assistência Social é direito do Cidadão e dever do Estado, organizada sob forma do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme disposto no art.203 da Constituição Federal e na Lei orgânica da Assistência Social;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária, conforme disposto no art.18 da Lei Municipal nº 498/2024.

Considerando o disposto no art. 22, incisos XVIII e XIX, da Lei Municipal nº 498/2024, alterado pela Lei Municipal nº 536/2025, que atribui ao CMAS a competência de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

Considerando o disposto no art. 22, inciso XXIV, da Lei Municipal nº 498/2024, que determina a divulgação das decisões do Conselho por meio de Resoluções, inclusive aquelas relativas à execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Considerando as normativas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à fome – MDS, referentes a execução do programa de Capacitação do SUAS – PROCAD-SUAS 2025;

Considerando a deliberação do Plenário do CMAS, ocorrida em reunião realizada em 03 de março de 2026, conforme ata devidamente registrada;

FAZ SABER que o Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS aprovou e Presidente promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica aprovado o Relatório de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2025, referente período do segundo semestre, conforme deliberação ocorrida em reunião realizada no dia 03 de março de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada – MT, 03 de março de 2026.

Rosécio Alves Santana.

Presidente do CMAS.

Serra Nova Dourada - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - DEPARTAMENTO AMBIENTAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 112/2026

SAMA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 112/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE do Município de Sorriso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 011 de 01 de janeiro de 2025;

Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando a inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, ou;

Considerando que o Autuado reside em lugar incerto e não sabido.

NOTIFICA:

Os Autuados, pessoas físicas ou jurídicas, abaixo relacionados que em seu desfavor encontra-se lavrado Auto de Infração por infringência à legislação ambiental vigente, oportunizando ao Autuado a **apresentação de Defesa Administrativa no prazo de 20 (vinte) dias**, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da publicação desta Notificação.

Sorriso/MT, 04 de março de 2026.

CLOVIS PICOLO FILHO

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Sorriso/MT

PROCESSO	NOME DO AUTUADO	ENDEREÇO DO AUTUADO	CPF/ CNPJ DO AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	DESPACHO
10531/ 2025	JOSE CÍCERO VICENTO DE SOUZA	RUA 15 DE NOVEMBRO, QD 41, LT 30, N° 2453, MÁRIO RAITER, SORRISO-MT	815.448.044-15	10531/ 2025	AI 10531/ 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 735, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais para o Contrato 116/ 2021, com a finalidade de "Contratação de empresa para fornecimento de cargas de gases medicinais e industriais, sendo oxigênio gasoso, oxigênio líquido, nitrogênio líquido e acetileno e disponibilização de tanque para armazenamento de oxigênio líquido O^2, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Saúde.

Composta pelos seguintes servidores:

Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR: EDERSON ROBERTO PERIN

SUBSTITUTO: GIANICE FUMIKO TSUCHIYA

Art. 2.º Revoga – se a Portaria n° 1.984, de 12 de setembro de 2025.

Art. 3° Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de março de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de março de 2026.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CASA DOS CONSELHOS – VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS).
RESOLUÇÃO Nº 004/2026 COMISSÃO PARA ELABOTAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 004, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a constituição da Comissão para elaboração do Edital de Chamamento Público e definição de critérios de Chancela no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sorriso/MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SORRISO – MT, doravante CMDCA, órgão deliberativo e controlador das ações da política de atendimento à criança e ao adolescente, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente os arts. 86, 88 e 90, a Lei Complementar Municipal nº 236/2015, em especial o art. 80, §2º, e alterações posteriores, bem como o seu Regimento Interno,

Considerando a competência do CMDCA para deliberar sobre a política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, bem como acompanhar, registrar, fiscalizar e apoiar as Organizações da Sociedade Civil que executam programas de proteção e promoção de direitos;

Considerando a necessidade de regulamentar e sistematizar os procedimentos para elaboração do Edital de Chamamento Público e concessão de Chancela às organizações que atuam na área da infância e adolescência, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão responsável pela elaboração do Edital de Chamamento Público e definição de critérios de Chancela das Organizações da Sociedade Civil, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sorriso, composta pelos seguintes representantes:

I – Representantes Governamentais:

· Sandra Terezinha Bampi Grando – Secretaria Municipal de Educação (SEMED);

· Neli Mohr – Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS);

· Maria Eduarda Santana de Souza – Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ);

· Ligia Souza Leite – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (SEMSAS);

· Mário Sérgio Ribeiro Malheiros – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMEL).

II – Representantes da Sociedade Civil:

· Ricardo Coca Lima – Centro Social São Francisco de Assis;

· Katieli Ketlen L. de Oliveira Araújo – Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente do Jardim Amazônia (Mãezinha do Céu);

· Kamilla Narezzi Ortega – Associação dos Amigos da Criança, do Adolescente e da Pessoa Idosa de Sorriso (AACAPIS);

· Andreia Cristiane Heck Lazari Faxo – OAB Sorriso;

· Gilberto Amauri Heck – Rotary Club Ouro Verde.

Art. 2º Compete à Comissão:

I – Elaborar a minuta do Edital de Chamamento Público para seleção de Organizações da Sociedade Civil interessadas em executar programas e projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes;

II – Definir critérios técnicos e objetivos para a concessão de Chancela às organizações, observando a legislação vigente, as di-

retrizes do CMDCA e os princípios da isonomia, legalidade e transparência;

III – Promover debates internos, consultas técnicas e análise normativa necessária à elaboração do edital;

IV – Apresentar a proposta final do Edital e dos critérios de Chancela para apreciação e aprovação pelo plenário do CMDCA.

Art. 3º A Comissão deverá atuar em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e participação social, assegurando a observância do Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Casa dos Conselhos, em Sorriso, 02 de março de 2026.

Renato Ferreira Silva Presidente do CMDCA

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 734, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Concede usufruto de Licença-prêmio aos servidores efetivos mencionados, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o usufruto da licença-prêmio aos servidores efetivos nominados a seguir, de acordo com o estabelecido no art. 122 da Lei Complementar nº 140/2011:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO USUFRUÍDO
1952	CATIA FREITAS LUCIANO	07.08.2016 A 07.08.2021	02.03.2026 A 31.03.2026
1160	CLEANDRA INES PASQUALI	01.02.2020 A 01.02.2025	02.03.2026 A 31.03.2026
1732	FRANCISCO ISMAEL DOS SANTOS	10.04.2016 A 10.04.2021	02.03.2026 A 31.03.2026
7244	JOCIANE BARBOSA DE ALMEIDA MACHADO	22.05.2017 A 22.05.2022	02.03.2026 A 31.03.2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de março de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 737, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Transfere para a inatividade a Servidora Ivanete Ferro, do quadro de servidores ativos do município de Sorriso, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o teor da Portaria nº 011/2026, editada pelo Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Sorriso, a qual concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição;

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir para a inatividade a partir de 03 de março de 2026, Ivanete Ferro, matrícula nº 445, empossada no cargo de carreira de Professor de Educação Básica – Língua Portuguesa, 20 horas semanais, Classe B, Nível IX, em 14 de fevereiro de 2002, sob o regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Declarar vago o cargo de Professor de Educação Básica – Língua Portuguesa, 20 horas semanais, que se encontrava preenchida pela servidora ora aposentada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de março de 2026.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 738, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 2.292, de 04 de novembro de 2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.939, de 03.03.2026, Página 1186, onde designa fiscais do **CONTRATO Nº 162/2025**, originado do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 com a finalidade de "ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 191/2025, " REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILAIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT**".

Art. 2° Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de março de 2026.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 736, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 2.021, de 18 de setembro de 2026, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.939, de 03.03.2026, Página 1184, onde designa fiscais do **CONTRATO Nº 130/2025**, originado do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 com a finalidade de "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT**".

Art. 2° Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de março de 2026.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - ESTADO DE MATO GROSSO – ADESÃO Nº 001/2026

O Município de Sorriso – MT, torna público aos interessados que se fará a **"**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SEMIT, DO MUNICÍPIO DE SALVADOR/BA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS RELACIONADAS À GESTÃO DE FREQUÊNCIA ELETRÔNICA DE SERVIDORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA ATA ADERIDA**"**, de acordo com especificações e condições constantes no Termo de Referencia e seus anexos**.** Empresa contratada: **AHARDS SISTEMAS S/A,** inscrita no CNPJ sob n° 08.202.415/0001-50, valor total de **R$ 1.393.500,00 (um milhão trezentos e noventa e três mil e quinhentos reais).** ALEI FERNANDES – PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO – MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

OBJETO: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DO SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO PARA DISPONIBILIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA – SNE, SOLUÇÃO OFICIAL WEB E MOBILE DA SENATRAN DESTINADA AO ENVIO DIGITAL DE NOTIFICAÇÕES E COMUNICADOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO REGISTRADAS NO RENAINF, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT .**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADO: **SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO** - INSCRITA NO CNPJ Nº **33.683.111/0001-07.**

VALOR GLOBAL: R$109.440,00 (cento e nove mil quatrocentos e quarenta reais)

ALEI FERNANDES - PREFEITO MUNICIPAL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 112/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar o **"**CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES E PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA NA ESTRUTURAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, PRESENCIAIS E/OU ELETRÔNICOS, COM O OBJETIVO DE ALIENAR BENS MÓVEIS (VEÍCULOS) DE TERCEIROS, RECOLHIDOS NOS PÁTIOS MUNICIPAIS HÁ MAIS DE 60 (SESSENTA) DIAS, E QUE NÃO TENHAM SIDO RETIRADOS, REGULARIZADOS OU RECLAMADOS, CONFORME PREVISTO NO ART. 328 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASIL EIRO (CTB), NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRI-

SO-MT”**,** onde até o momento as empresas e pessoas físicas **HABILITADAS**:

ICARO ALEXANDRE FELFILI JARDIM - CPF N° 054.580.581 35
CONCEIÇÃO MARIA FIXER - CPF N° 754.820.709-30
RAPHAEL PERINI DE SOUZA - CPF N° 081.335.569-96

Maiores informações, horário de atendimento das **7:00 às 17:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, endereço Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu “Portal da Transparência”, ou através do telefone (66) 3545-4700. **MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO –** PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 070/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar o **“CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO ATENDER AS AÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT”, o**nde até o momento a(s) empresa(s) **HABILITADA(S)**:

RAFAEL DA SILVA SOARES LTDA - CNPJ Nº 37.155.503/0001-46

Maiores informações, horário de atendimento das **7:00 às 17:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, endereço Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu “Portal da Transparência”, ou através do telefone (66) 3545-4700.

MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 739, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a incorporação do percentual de 1,84% (um inteiro e oitenta e quatro centésimos por cento) ao vencimento padrão do servidor Marcos Aurelio Santos Silva, a título de defasagem decorrente da conversão da moeda para URV.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a decisão judicial constante nos autos do Processo nº 1004845-91.2019.8.11.0040, que reconheceu o direito do servidor à recomposição remuneratória decorrente da defasagem apurada na conversão dos vencimentos para a Unidade Real de Valor – URV;

CONSIDERANDO o cálculo homologado que apurou o percentual de **1,84% (um inteiro e oitenta e quatro centésimos por cento)** incidente sobre o vencimento-base do cargo efetivo ocupado pelo servidor, conforme informado via **Ofício PGM 242/2026**;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da determinação judicial e a observância ao princípio da legalidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **incorporado ao vencimento padrão** do servidor **Marcos Aurelio Santos Silva**, matrícula nº 12, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos e Arrecadação, o percentual de **1,84% (um inteiro e oitenta e quatro centésimos por cento)**, a título de recomposição remuneratória referente à defasagem da URV.

Art. 2º A incorporação de que trata o artigo anterior **passará a produzir efeitos a partir da folha de pagamento do mês de março/2026**, observados os reflexos legais pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de março de 2026.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 740, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a incorporação do percentual de 1,84% (um inteiro e oitenta e quatro centésimos por cento) ao vencimento padrão do servidor Rogerio Aparecida da Silva, a título de defasagem decorrente da conversão da moeda para URV.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a decisão judicial constante nos autos do Processo nº 1007389-86.2018.8.11.0040, que reconheceu o direito do servidor à recomposição remuneratória decorrente da defasagem apurada na conversão dos vencimentos para a Unidade Real de Valor – URV;

CONSIDERANDO o cálculo homologado que apurou o percentual de **1,84% (um inteiro e oitenta e quatro centésimos por cento)** incidente sobre o vencimento-base do cargo efetivo ocupado pelo servidor, conforme informado via **Ofício PGM 229/2026**;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da determinação judicial e a observância ao princípio da legalidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **incorporado ao vencimento padrão** do servidor **Rogerio Aparecida da Silva**, matrícula nº 13, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos e Arrecadação, o percentual de **1,84% (um inteiro e oitenta e quatro centésimos por cento)**, a título de recomposição remuneratória referente à defasagem da URV.

Art. 2º A incorporação de que trata o artigo anterior **passará a produzir efeitos a partir da folha de pagamento do mês de março/2026**, observados os reflexos legais pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de março de 2026.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 741, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Concede licença para tratar de interesse particular à servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 140/2011 de 26/08/2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, em especial na Subseção VI, Artigo 126 e Parágrafos, que prevê concessão ao servidor estável, Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular à servidora pública municipal **Vera Lucia Bresolin**, matrícula nº 3942, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica, carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A licença para tratar de interesse particular concedida à servidora acima identificada terá duração de até 03 (três) anos consecutivos, compreendendo o período de 04 de março de 2026 a 04 de março de 2029.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de março de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 742, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais do **CONTRATO Nº 130/2025**, originado do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 com a finalidade de "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT**"

Gestor de Contratos:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

Fiscal Técnico:

Titular: Andressa Santos da Silva Medeiros – Matrícula 15.408.

Substituto: Rosemeire Morais Xavier Pimenta – Matrícula 15.536

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
6492	ROSELI DE FÁTIMA RODRIGUES DIAS	Atenção Básica	USF I - SÃO DOMINGOS
18189	MICHELE DE ASSIS BENACHIO CAVALHEIRO	Atenção Básica	USF II - VILA BELA
1976	MARIA APARECIDA DE SOUZA NUNES	Atenção Básica	USF III - JARDIM PRIMAVERA
6146	ERICKSON GUILHERME SENTER SCHMIDT	Atenção Básica	USF IV - BELA VISTA
1871	MOÍSES FERREIRA GOMES	Atenção Básica	USF VI - ANA NERI
3870	BRUNO CARVALHO BALTAR FERNANDES	Atenção Básica	USF VII - JARDIM AMAZONIA
18189	MICHELE DE ASSIS BENACHIO CAVALHEIRO	Atenção Básica	USF VIII - SÃO MATEUS

2432	ANGELA CRISTINA GARDIN	Atenção Básica	USF IX - BENJAMIN RAISER
18189	MICHELE DE ASSIS BENACHIO CAVALHEIRO	Atenção Básica	USF X - JARDIM CAROLINA
1360	FERNANDA DA SILVA MARQUES	Atenção Básica	USF XI - JARDIM EUROPA
225	HIRLEY MARIA BRAGA	Atenção Básica	USF XII - BOM JESUS
3095	SONIA APARECIDA DE SOUZA DUPIN	Atenção Básica	USF XIII - CENTRO SUL
6534	LUCIMAR NUNES PEREIRA	Atenção Básica	USF XIV - CENTRO NORTE
3876	PEDRO LUIZ SUBTIL PELLE	Atenção Básica	USF XV - DIST. PRIMAVERA
6154	APARECIDA DE LOURDES CHINES	Atenção Básica	USF XVI - FRATERNIDADE
18189	MICHELE DE ASSIS BENACHIO CAVALHEIRO	Atenção Básica	USF XVII - NOVA ALIANÇA
229	JEAN CARLOS DOS SANTOS	Atenção Básica	USF XVIII - JARDIM ITÁLIA
6506	HOSANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Atenção Básica	USF XIX - SÃO JOSÉ
18189	MICHELE DE ASSIS BENACHIO CAVALHEIRO	Atenção Básica	USF XX - ROTA DO SOL
6501	ANA CÁSSIA OLIVEIRA DE DEUS MACHADO	Atenção Básica	USF XXI - JONAS PINHEIRO
6143	DANIEL DIEGO MACEDO	Atenção Básica	USF XXII - NOVOS CAMPOS
18189	MICHELE DE ASSIS BENACHIO CAVALHEIRO	Atenção Básica	USF XXIII - NOVA INTEGRAÇÃO
18189	MICHELE DE ASSIS BENACHIO CAVALHEIRO	Atenção Básica	USF XXIV - MARIO RAITER
18189	MICHELE DE ASSIS BENACHIO CAVALHEIRO	Atenção Básica	USF XXV - ANÉZIA BIAZIM
6448	MATHEUS LEANDRO FREIRIA	Atenção Básica	USF XXVI - SANTA CLARA
263	MARCONDES MESSIAS DA SILVA	Atenção Básica	USF XXVII JARDIM AURORA
18189	MICHELE DE ASSIS BENACHIO CAVALHEIRO	Atenção Básica	USF XXVIII MORADA DO BOSQUE
4207	MARICLEIA RODRIGUES	Atenção Básica	UNIDADE DE SAÚDE AREA DESC.
6443	ANDREA LINO LOPES	Atenção Básica	PACS UNIÃO
202	ELIZABET MULLER MARCONDES	Atenção Básica	UNIDADE DE SAÚDE CARAVÁGIO
291	REGINA CLEIA TELLES	Assistência Especializada	AME
15405	WESLEY FABER ROMÃO SIQUEIRA	Assistência Especializada	UPA
6106	MILENE COELHO	Assistência Especializada	UPA ZONA LESTE
15405	WESLEY FABER ROMÃO SIQUEIRA	Assistência Especializada	UPINHA SANTA CLARA
3884	GRAZIELA DERBLI DA SILVA	Assistência Especializada	CENTRO DE REABILITAÇÃO RENASCER
1735	FATIMA ARLETE ZOLET STEINMETZ	Assistência Especializada	SAE
5004	PAULO JOSÉ GAMBA DE OLIVEIRA	Assistência Especializada	LABORATÓRIO MUNICIPAL
17914	MARIA EDUARDA GOIS MARIANI	Assistência Especializada	CAPS
12741	LUCIANA AZEVEDO DA SILVA GOMES	Assistência Especializada	INTEGRAR
5012	VANINA TAVARES	Assistência Farmacêutica	CAF
6475	PAMELA CRISTINA RANCON	Saúde Bucal	CEO
17289	JADER CERQUEIRA PAULINO	Assistência Farmacêutica	FARMÁCIA SÃO DOMINGOS
17289	JADER CERQUEIRA PAULINO	Assistência Farmacêutica	FARMÁCIA CENTRAL
258	MARCELLO FALEIRO DA SILVA	Assistência Farmacêutica	FARMÁCIA JARDIM PRIMAVERA
3883	PRISCILLA DIEL BOBRZYK	Assistência Farmacêutica	FARMÁCIA ROTA DO SOL
7165	CLAUDETE DAMASCENO DA SILVA	Vigilância em Saúde	VIGILÂNCIA AMBIENTAL
16649	MARYSTELA MAMORE BALBINO	Vigilância em Saúde	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3083	KATIA CRISTINA DAL PRA	Vigilância em Saúde	REDE DE FRIO
5173	ROSANGELA DA SILVA SANTOS TAUBE	Gabinete do Secretario	CENTRAL DE REGULAÇÃO
15608	SOLANGE PRESTES	Gabinete do Secretario	SEMSA
217	GENIVALDO OLIVEIRA MAGALHÃES	Gabinete do Secretario	TRANSPORTE

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 2.021, de 18 de setembro de 2025.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de março de 2026.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 743, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais do **CONTRATO Nº 162/2025**, originado do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/**

2025 com a finalidade de "ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 191/2025, " REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILAIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT".

Gestor de Contratos:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

Fiscal Técnico:

Titular: Andressa Santos da Silva Medeiros – Matrícula 15.408.

Substituto: Vanessa dos Santos Dallagnol Maschio – Matrícula 312.

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
6492	ROSELI DE FÁTIMA RODRIGUES DIAS	Atenção Básica	USF I - SÃO DOMINGOS
18189	MICHELE DE ASSIS BENACHIO CAVALHEIRO	Atenção Básica	USF II - VILA BELA
1976	MARIA APARECIDA DE SOUZA NUNES	Atenção Básica	USF III - JARDIM PRIMAVERA
6146	ERICKSON GUILHERME SENTER SCHMIDT	Atenção Básica	USF IV - BELA VISTA
1871	MOÍSES FERREIRA GOMES	Atenção Básica	USF VI - ANA NERI
3870	BRUNO CARVALHO BALTAR FERNANDES	Atenção Básica	USF VII - JARDIM AMAZONIA
18189	MICHELE DE ASSIS BENACHIO CAVALHEIRO	Atenção Básica	USF VIII - SÃO MATEUS
2432	ANGELA CRISTINA GARDIN	Atenção Básica	USF IX - BENJAMIN RAISER
18189	MICHELE DE ASSIS BENACHIO CAVALHEIRO	Atenção Básica	USF X - JARDIM CAROLINA
1360	FERNANDA DA SILVA MARQUES	Atenção Básica	USF XI - JARDIM EUROPA
225	HIRLEY MARIA BRAGA	Atenção Básica	USF XII - BOM JESUS
3095	SONIA APARECIDA DE SOUZA DUPIN	Atenção Básica	USF XIII - CENTRO SUL
6534	LUCIMAR NUNES PEREIRA	Atenção Básica	USF XIV - CENTRO NORTE
3876	PEDRO LUIZ SUBTIL PELLE	Atenção Básica	USF XV - DIST. PRIMAVERA
6154	APARECIDA DE LOURDES CHINES	Atenção Básica	USF XVI - FRATERNIDADE
18189	MICHELE DE ASSIS BENACHIO CAVALHEIRO	Atenção Básica	USF XVII - NOVA ALIANÇA
229	JEAN CARLOS DOS SANTOS	Atenção Básica	USF XVIII - JARDIM ITÁLIA
6506	HOSANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Atenção Básica	USF XIX - SÃO JOSÉ
18189	MICHELE DE ASSIS BENACHIO CAVALHEIRO	Atenção Básica	USF XX - ROTA DO SOL
6501	ANA CÁSSIA OLIVEIRA DE DEUS MACHADO	Atenção Básica	USF XXI - JONAS PINHEIRO
6143	DANIEL DIEGO MACEDO	Atenção Básica	USF XXII - NOVOS CAMPOS
18189	MICHELE DE ASSIS BENACHIO CAVALHEIRO	Atenção Básica	USF XXIII - NOVA INTEGRAÇÃO
18189	MICHELE DE ASSIS BENACHIO CAVALHEIRO	Atenção Básica	USF XXIV - MARIO RAITER
18189	MICHELE DE ASSIS BENACHIO CAVALHEIRO	Atenção Básica	USF XXV - ANÉZIA BIAZIM
6448	MATHEUS LEANDRO FREIRIA	Atenção Básica	USF XXVI - SANTA CLARA
263	MARCONDES MESSIAS DA SILVA	Atenção Básica	USF XXVII JARDIM AURORA
18189	MICHELE DE ASSIS BENACHIO CAVALHEIRO	Atenção Básica	USF XXVIII MORADA DO BOSQUE
4207	MARICLEIA RODRIGUES	Atenção Básica	UNIDADE DE SAÚDE AREA DESC.
6443	ANDREA LINO LOPES	Atenção Básica	PACS UNIÃO
202	ELIZABET MULLER MARCONDES	Atenção Básica	UNIDADE DE SAÚDE CARAVÁGIO
291	REGINA CLEIA TELLES	Assistência Especializada	AME
15405	WESLEY FABER ROMÃO SIQUEIRA	Assistência Especializada	UPA
6106	MILENE COELHO	Assistência Especializada	UPA ZONA LESTE
15405	WESLEY FABER ROMÃO SIQUEIRA	Assistência Especializada	UPINHA SANTA CLARA
3884	GRAZIELA DERBLI DA SILVA	Assistência Especializada	CENTRO DE REABILITAÇÃO RENASCER
1735	FATIMA ARLETE ZOLET STEINMETZ	Assistência Especializada	SAE
5004	PAULO JOSÉ GAMBA DE OLIVEIRA	Assistência Especializada	LABORATÓRIO MUNICIPAL
17914	MARIA EDUARDA GOIS MARIANI	Assistência Especializada	CAPS
12741	LUCIANA AZEVEDO DA SILVA GOMES	Assistência Especializada	INTEGRAR
5012	VANINA TAVARES	Assistência Farmacêutica	CAF
6475	PAMELA CRISTINA RANCON	Saúde Bucal	CEO
17289	JADER CERQUEIRA PAULINO	Assistência Farmacêutica	FARMÁCIA SÃO DOMINGOS
17289	JADER CERQUEIRA PAULINO	Assistência Farmacêutica	FARMÁCIA CENTRAL
258	MARCELLO FALEIRO DA SILVA	Assistência Farmacêutica	FARMÁCIA JARDIM PRIMAVERA
3883	PRISCILLA DIEL BOBRZYK	Assistência Farmacêutica	FARMÁCIA ROTA DO SOL
7165	CLAUDETE DAMASCENO DA SILVA	Vigilância em Saúde	VIGILÂNCIA AMBIENTAL
16649	MARYSTELA MAMORE BALBINO	Vigilância em Saúde	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3083	KATIA CRISTINA DAL PRA	Vigilância em Saúde	REDE DE FRIO
5173	ROSANGELA DA SILVA SANTOS TAUBE	Gabinete do Secretario	CENTRAL DE REGULAÇÃO
15608	SOLANGE PRESTES	Gabinete do Secretario	SEMSA
217	GENIVALDO OLIVEIRA MAGALHÃES	Gabinete do Secretario	TRANSPORTE

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 2.292, de 04 de novembro de 2025.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de março de 2026.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 685, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais do **CONTRATO Nº 130/2025**, originado do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 com a finalidade de "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT"**

Gestor de Contratos:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

Fiscal Técnico:

Titular: Etson Henrique de Toni

Substituto: Gislayne Mara Morais Pellens

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Planejamento, Ciência, Tecnologia e Inovação:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
03	Ginaldo Oliveira Magalhães	SEPLAN	Departamento de Convênios
4096	Mec Uzaid Bezerra	SEPLAN	T.I

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 12 de fevereiro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de fevereiro de 2026.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

(*) Republicado por ter saído no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4.939, de 03.03.2026, página 1182, com incorreção no original.

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 744, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Exonera o servidor ocupante do cargo em comissão e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **Saulo Cezar da Silva Xavier Filho**, matrícula nº 17416, ocupante do cargo em comissão de Chefe de

Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de março de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 751, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Altera a Portaria n° 2.044, de 24 de setembro de 2025, que designa fiscal, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera a Portaria n° 2.044, de 24 de setembro de 2025, para substituir o servidor Luís Claudio Costa Gouveia (titular), pelo servidor Moacir Chaves Campos (titular), para atuar como fiscal do Contrato n.º 026/2023, Adesão Nº 002/2023, com a finalidade de "Adesão à Ata de Registro de Preço n.º 025/2022, do Pregão Presencial nº 097/2022, do processo nº 19.908/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Jataí/GO, com objeto para futura e eventual contratação de serviço de gerenciamento veicular para atender as demandas das secretarias do município de Sorriso, conforme termo de referência elaborado pelas secretarias solicitantes. Sendo que a nomeação dos referidos fiscais será válida para todas as secretarias".

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 02 de fevereiro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de março de 2026.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

TERMO DE COOPERAÇÃO N° 001/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO E O PARCEIRO ADOTANTE, PARA A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E PUBLICIDADE EM TOTENS DE HIDRATAÇÃO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS.

CEDENTE: **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica

de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Porto Alegre, nº 2525, Centro, em Sorriso - MT, CEP 78.890-000, inscrita no CNPJ nº. 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ALEI FERNANDES**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx e RG. nº xxxxxxxxxxxx SJMT, residente e domiciliado neste Município, Sorriso - MT, no exercício de seu mandato.

ADOTANTE: **CONTATICA CONTABILIDADE E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.000.208/0001-36, estabelecida na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.890-126, na Avenida Brasil, nº 2205, sala 01, Edifício Italian One, 2º Andar, bairro Centro-Norte, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. **ALCIONIR PAULO SILVESTRO**, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

As partes, acima identificadas, ajustam o presente Termo de Cooperação que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

Considerando que dispõe a prática de adoção de locais no perímetro urbano do Município de Sorriso – MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este termo tem como objeto **A INSTALAÇÃO DE TOTENS DE HIDRATAÇÃO EM LOCAIS PRE-DEFINIDOS, NO PERÍMETRO URBANO E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.**

1.2. COTA DO ADOTANTE:

Nº Item	Cota	Local	Observação
7	1	Centro – Av. Blumenau canteiro central – proximidades Blumenau Bebidas – 12°32'39.84"S 55°43'30,26"O	Não
8	1	Centro – Av. Blumenau canteiro central – Cartório 1º Registro – 12°32'44.94"S 55°43'33.46"O	Não

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO ADOTANTE

2.1. O ADOTANTE, além de outras obrigações legais e pertinentes ao presente Termo de Cooperação, compromete- se a:

2.1.1. Executar sob sua total responsabilidade a manutenção/implantação local mencionado na Cláusula Primeira;

2.1.2. Submeter, obrigatoriamente, a prévio exame e aprovação dos setores pertinentes da Secretaria Municipal de Administração, toda e qualquer modificação das estruturas relativas às áreas ajardinadas ou aos equipamentos destas, respeitados, nestes casos, os projetos existentes para a área;

2.1.3. Submeter à prévia aprovação da Secretaria Municipal de Administração a programação e realização de qualquer tipo de evento a ser realizado no local;

2.1.4. Comunicar à Secretaria Municipal de Administração por escrito, qualquer eventual perturbação na área sob os cuidados do adotante, que demandem providências do órgão para o restabelecimento da normalidade;

2.1.5. Iniciar os trabalhos de reforma e/ou manutenção em até 30 dias após a assinatura do Termo de Cooperação, sob pena de rescisão do Termo.

2.2. Quanto às obrigações previstas na alínea "2.1.2" supra, inexistindo projetos relativos às modificações consideradas necessárias para o aprimoramento da área, o adotante poderá elaborá-los e desenvolvê-los, submetendo-os à aprovação dos setores pertinentes.

2.3. As benfeitorias resultantes da implantação ou modificações nas estruturas existentes serão automaticamente incorporadas ao patrimônio do Município, sem direito a indenização ou retenção por parte do adotante, tampouco, poderão alterar o uso e gozo do bem público.

2.4. Ao seu critério, o adotante poderá contratar empresas especializadas para a conservação da área objeto deste instrumento, arcando integralmente com a despesa, sem qualquer ônus ou responsabilidade para o Município.

2.5. Tudo o que competir ao adotante, por força de sua atribuição, envolvendo despesas de pessoal e ou aquisição de material, será exclusivamente por ele suportado, sem qualquer ônus ou participação do Município, aqui incluídas eventuais reclamações trabalhistas.

2.6 O adotante fica terminantemente proibido de sublocar, arrendar, emprestar, ou transferir para outrem os direitos de exploração com marketing do local adotado. Devendo o espaço receber apenas publicidades do próprio adotante, sob pena de rompimento do Termo de Cooperação estabelecido entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. O Município, através da Secretaria Municipal de Administração, compromete-se, além das obrigações legais e pertinentes ao presente Termo de Cooperação, ao seguinte:

3.1.1. Fornecer todas as informações sobre a área adotada, necessárias à sua conservação;

3.1.2. Tomar as medidas necessárias ao restabelecimento da ordem, na ocorrência de perturbações na área adotada;

3.1.3. Aprovar, analisar, todos os Projetos a ser elaborados pelos adotantes.

CLÁUSULA QUARTA - USO COMPARTILHADO DAS TELAS DE LED

4.1. Fica facultado ao Município de Sorriso o uso compartilhado das telas digitais de LED instaladas nos totens de hidratação para veiculação de campanhas institucionais, informativas e de utilidade pública, sem qualquer ônus para o ente público. O tempo destinado à Prefeitura não poderá exceder 30% (trinta por cento) do total de exibição, preservando-se o espaço de publicidade do adotante.

CLÁUSULA QUINTA – ELEMENTOS DE PUBLICIDADE

5.1. Será concedido o direito ao uso de elementos de publicidade ao adotante com indicativa de sua parceria com o Município no interior da área definida na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEXTA – DIVULGAÇÃO DA PARCERIA

6.1. O Adotante fica autorizado a divulgar na imprensa, ou em qualquer outro meio de comunicação que lhe convier, a celebração do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1. Ao Município, através dos órgãos citados neste Edital, é reservado o direito de exercer permanente fiscalização sobre todas as questões referentes a este Termo de Cooperação.

7.1.1. O adotante deverá atender prontamente a solicitação do Município, através dos órgãos citados neste Edital, quanto à necessidade de quaisquer intervenções necessárias para a execução dos serviços objeto deste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA OITAVA – DESCUMPRIMENTO

8.1. Caso seja constatado descumprimento total ou parcial, ou ainda, o cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas do presente termo por parte do adotante, especialmente quanto às obrigações por ele assumidas, a Secretaria Municipal de Administração irá notificar o(a) adotante para, no prazo concedido, sanar as irregularidades apontadas.

8.1.1. O prazo para o saneamento das irregularidades será estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a complexidade da intervenção necessária.

8.1.2. Caso a adotante não regularize as irregularidades apontadas no prazo concedido, a Secretaria Municipal de Administração poderá rescindir o Termo de Cooperação.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA, RESCISÃO E DENÚNCIA

9.1. O presente Termo de Cooperação é celebrado pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados do início das atividades aqui previstas, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que mantido o interesse público e comprovada a boa execução do objeto, mediante termo aditivo, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando tratar-se de termo sem ônus financeiro para o Município.

9.1.1. Não havendo a manifestação para renovação do termo de cooperação, dentro de 10 (dez) dias contínuos, fica automaticamente findada a vigência do "Termo de Cooperação".

9.2. É facultado, às partes, o direito de rescindi-lo a qualquer momento, em caso de descumprimento das obrigações aqui estipuladas, ou denunciá-lo, mediante notificação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

9.3. A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, revogar o presente Termo de Cooperação, por razões de conveniência e oportunidade, devidamente motivadas, sem que assista ao adotante qualquer direito à indenização, em observância ao princípio da supremacia do interesse público e à discricionariedade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO

10.1. A publicação do extrato do presente Termo de Cooperação no “Diário Oficial do Município" correrá por conta e ônus do Município de Sorriso - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente edital, as partes elegem o foro da comarca de Sorriso – MT.

11.2. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Sorriso - MT, 20 de fevereiro de 2026

MUNICÍPIO DE SORRISO – MT

ALEI FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTÁTICA CONTABILIDADE E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.

ALCIONIR PAULO SILVESTRO

Representante Legal

Testemunhas:

Nome: RAFAEL FILIPPI TOMÉ **Nome:** MARIELI GASPARETTO

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 745, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Jared Rodrigues Chagas Witczak Golmini** para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Departamento, lotado na Secretaria Municipal Agricultura Familiar e Segurança Alimentar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de março de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 746, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Clemilton de Jesus Campelo** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de março de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 747, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Luiz Caros Tercal** para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de março de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 748, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidora ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Jaqueline Santos Silva** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de março de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 749, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Torna sem efeito a Portaria nº 730, de 02 de março de 2026, que dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 730, de 02 de março de 2026, que exonerou o servidor Djair dos Santos Lima, matrícula nº 15583, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de março de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 750, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Torna sem efeito a Portaria nº 731, de 02 de março de 2026, que dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 731, de 02 de março de 2026, que exonerou o servidor Sebastião dos Santos Luiz, matrícula nº 15573, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento, a partir de 02 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de março de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SEMED
EDITAL 048 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.076/001-62 Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 048 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.194/2025, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT, Av. Tancredo Neves, 124 - Centro, no horário indicado, munido dos documentos (cópia nítida e originais) e da Ficha de Identificação Cadastral admissional(17) devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=7190 e para atribuição de unidade escolar comparecer no Departamento de Gestão de Pes-

soas da SEMED, no horário e data marcada, sendo:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEDAGOGIA 30 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
MARCIA MENDES DE BRITO	Pedagogia 30h	40	04/03/26 – 8h	04/03/26 – 13h30
DANIELLE SPEROTTO CAETANO	Pedagogia 30h	41	04/03/26 – 8h	04/03/26 – 13h30
SHEILLA PARREIRA DIAS	Pedagogia 30h	42	04/03/26 – 8h	04/03/26 – 13h30

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEDAGOGIA 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
MACIONE MENDES DE SOUSA	Pedagogia 40h	15	04/03/26 – 8h	04/03/26 – 13h30

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso, 03 de março de 2026.

ALINE BORREGO SOARES

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e

Execução do Processo Seletivo Simplificado

PORTARIA Nº 2.194/2025

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 752, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidora ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Erica Fernanda dos Anjos Moreira** para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Departamento, lotada na Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de março de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 006/2026 - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

AV. BRASIL Nº. 2.350- N JD. EUROPA TANGARÁ DA SERRA-MT CEP. 78.300.000 FONE (065) 3311-4847

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2024 DE 26/09/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 006/2026

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2024

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL N° 001/2024 DE 26/09/2024, ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso,**VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO composição do quadro de servidores desta municipalidade mediante exonerações de servidores de provimento efetivo e ampliação do quadro de número de vagas visando atender a demanda desta municipalidade;

CONSIDERANDO que a convocação visa a reposição do quadro de servidores desta municipalidade;

CONSIDERANDO os memorandos n° 5.280/2026, 5.522/2026, 5.496/2026, 4.519/2026 e 4.139/2026;

CONSIDERANDO as Leis 2875/2008, 233/2018 e 6420/2024 onde cria cargos, e a lei 345/2025 e 356/2026 que amplia o número de vagas.

CONVOCA:

Art. 1º Os candidatos aprovados/classificados no Concurso Público Municipal **Edital nº. 001/2024** de 26/09/2024, conforme resultado final divulgado por meio do **Edital Complementar nº. 010/2025, e n° 017/2025**, homologado via **Decreto nº. 303/2025** de 03/06/2025 publicado no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 03/06/2025 edição nº. **447/2025,** e **Decreto 322/2025** de 09/06/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 09/06/2025 edição **n° 452/2025**, para que compareçam

no Paço Municipal, situado na Av. Brasil, nº. 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra, nas dependências da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Pessoal, das **08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, em até 30 (trinta) dias, conforme Lei Complementar nº. 006/1994, para posse/exercício a contar da data desta convocação com os documentos previsto no item 15 do Edital de abertura do concurso e documentos previsto no Anexo I ao VI do Decreto nº 212/2019 e 287/2019,** os candidatos abaixo relacionados:

Auxiliar de Educador Social				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Ana Clara Brito da Silva	93308230810-7	**65,00**	**10**	Não
Vigia				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Eduardo do Nascimento Vieira Junior	93306196379-9	**89,70**	**13**	Não
Agente Administrativo II				
Matheus Goncalves Prestes	93318204496-5	**72,50**	**32**	Não
Jessica Santos Guimaraes	93318191289-8	**72,50**	**33**	Não
Maria Laura Pereira Fróio	93318226240-3	**72,50**	**34**	Não
Ajudante de Serviços Gerais				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Francieli Turcato	93301194169-5	**86,40**	**12**	Não
Ana Paula Bao	93301193729-0	**86,40**	**13**	Não
Professor de Educação Especial - 30h				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Jenair Pires dos Santos	93388197558-2	**69,00**	**3**	Não
Ana Paula Silva Apolinário	93388225432-2	**69,00**	**4**	Não
Evelyne Brun de Almeida	93388198477-8	**66,00**	**5**	Não
Cristiana Kagueiama	93388219440-0	**64,50**	**6**	Não
Carmen Gonçalves de Menezes Santos	93388193401-9	**60,00**	**7**	Não
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Maria Lúcia Ferreira Santos	93389222745-7	**75,00**	**37**	Não
Kelly Cristina da Silva Miranda	93389201176-0	**75,00**	**38**	Não
Janaina Dora da Silva	93389204027-1	**75,00**	**39**	Não
Cleonice Gonçalves Rocha	93389224860-3	**75,00**	**40**	Não
Natali Salermo Farias da Silva	93389225776-0	**75,00**	**41**	Não
Patricia Katarine Rosa Miotto	93389230828-0	**75,00**	**42**	Não
Anne Rafaela da Silva	93389195020-2	**75,00**	**43**	Não
Matias da Silva Felix	93389204347-0	**75,00**	**44**	Não
Milene Duarte	93389199357-4	**75,00**	**45**	Não
Macilia Tamires Praxedes da Silva	93389218809-4	**75,00**	**46**	Não
Sergilaine Fatima de Miranda	93389203294-7	**75,00**	**47**	Não
Charles Muller Pereira Cardoso	93389188959-6	**75,00**	**48**	Não
Paloma Cardoso de Oliveira	93389214267-4	**75,00**	**49**	Não
Maria Marques da Costa	93389199975-4	**75,00**	**50**	Não
Flávia Marin da Silva	93389202326-0	**75,00**	**51**	Não
Flávio Marcelo Bueno de Castro	93389197277-0	**75,00**	**52**	Não
Lucimar do Nascimento Cardoso	93389212638-6	**75,00**	**53**	Não
Sirlene Pinheiro	93389193699-0	**73,50**	**54**	Não
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO PCD				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Weila Rosa da Silva Souza	93389188981-0	**69,00**	**5**	Sim
Andrea Mendes da Costa	93389202016-0	**69,00**	**6**	Sim

Art. 2º Os candidatos deverão **apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos até as 16h00 do dia 03/04/2026,** constantes na Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014, conforme **Anexos I ao VII**, homologada via **Decreto nº 212/2019 e 287/2019** no prazo descrito no artigo 1º deste Edital.

Art. 3º Será desclassificado o candidato que:

1. Não comparecer no período estipulado no Art. 1 e 2º desse edital;
2. Não apresentar a documentação exigida na Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014, conforme **Anexos I ao VII,** homologada via Decreto nº 212/2019 e 287/2019;
3. Ocupar outro cargo público inacumulável com o pretendido, e não apresentar ato ou qualquer documento que comprove o processo de exoneração ou vacância por cargo inacumulável;
4. Tiver sido demitido ou destituído de cargo em comissão pelo prazo mínimo de cinco anos por justa causa;
5. Tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados na posse;
6. For declarado INAPTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Art. 4º O candidato convocado por meio deste Edital deverá comparecer nas dependências do Departamento de Pessoal, sala 26, na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, **até as 16h00 do dia 03/04/2026 para entrega dos documentos,** no Departamento de Pessoal Sala/Secretaria Municipal de Administração do Paço Municipal da Prefeitura, localizado na Av. Brasil – nº 2350 – N Jd. Europa Tangará da Serra – MT.

Art. 5º Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, 49º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 470 DE 03 DE MARÇO DE 2026

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO composição do quadro de servidores desta municipalidade mediante exonerações de servidores de provimento efetivo e ampliação do quadro de número de vagas visando atender a demanda desta municipalidade;

CONSIDERANDO que a convocação visa a reposição do quadro de servidores desta municipalidade;

CONSIDERANDO os memorandos n° 5.280/2026, 5.522/2026, 5.496/2026, 4.519/2026 e 4.139/2026;

CONSIDERANDO as Leis 2875/2008, 233/2018 e 6420/2024 onde cria cargos, e a lei 345/2025 e 356/2026 que amplia o número de vagas.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os candidatos convocados por meio do **Edital Complementar nº. 006/2026**, aprovados/classificados no Concurso Público Municipal **Edital nº. 001/2024 de 26/09/2024**, conforme resultado final divulgado por meio do **Edital Complementar nº. nº. 010/2024**, e n° **017/2024**, homologado via **Decreto nº. 303/2025 de 03/06/2025 publicado no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 03/06/2025 edição nº. 447/2025, e Decreto 322/2025 de 09/06/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 09/06/2025 edição n° 452/2025**, convocados mediante Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Auxiliar de Educador Social				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Ana Clara Brito da Silva	93308230810-7	**65,00**	**10**	Não
Vigia				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Eduardo do Nascimento Vieira Junior	93306196379-9	**89,70**	**13**	Não
Agente Administrativo II				
Matheus Goncalves Prestes	93318204496-5	**72,50**	**32**	Não
Jessica Santos Guimaraes	93318191289-8	**72,50**	**33**	Não
Maria Laura Pereira Fróio	93318226240-3	**72,50**	**34**	Não
Ajudante de Serviços Gerais				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Francieli Turcato	93301194169-5	**86,40**	**12**	Não
Ana Paula Bao	93301193729-0	**86,40**	**13**	Não
Professor de Educação Especial - 30h				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Jenair Pires dos Santos	93388197558-2	**69,00**	**3**	Não
Ana Paula Silva Apolinário	93388225432-2	**69,00**	**4**	Não
Evelyne Brun de Almeida	93388198477-8	**66,00**	**5**	Não
Cristiana Kagueiama	93388219440-0	**64,50**	**6**	Não
Carmen Gonçalves de Menezes Santos	93388193401-9	**60,00**	**7**	Não
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Maria Lúcia Ferreira Santos	93389222745-7	**75,00**	**37**	Não
Kelly Cristina da Silva Miranda	93389201176-0	**75,00**	**38**	Não
Janaina Dora da Silva	93389204027-1	**75,00**	**39**	Não
Cleonice Gonçalves Rocha	93389224860-3	**75,00**	**40**	Não
Natali Salermo Farias da Silva	93389225776-0	**75,00**	**41**	Não
Patricia Katarine Rosa Miotto	93389230828-0	**75,00**	**42**	Não
Anne Rafaela da Silva	93389195020-2	**75,00**	**43**	Não
Matias da Silva Felix	93389204347-0	**75,00**	**44**	Não
Milene Duarte	93389199357-4	**75,00**	**45**	Não
Macilia Tamires Praxedes da Silva	93389218809-4	**75,00**	**46**	Não
Sergilaine Fatima de Miranda	93389203294-7	**75,00**	**47**	Não
Charles Muller Pereira Cardoso	93389188959-6	**75,00**	**48**	Não

Paloma Cardoso de Oliveira	93389214267-4	**75,00**	**49**	Não
Maria Marques da Costa	93389199975-4	**75,00**	**50**	Não
Flávia Marin da Silva	93389202326-0	**75,00**	**51**	Não
Flávio Marcelo Bueno de Castro	93389197277-0	**75,00**	**52**	Não
Lucimar do Nascimento Cardoso	93389212638-6	**75,00**	**53**	Não
Sirlene Pinheiro	93389193699-0	**73,50**	**54**	Não
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO PCD				
Weila Rosa da Silva Souza	93389188981-0	**69,00**	**5**	Sim
Andrea Mendes da Costa	93389202016-0	**69,00**	**6**	Sim

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra -se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, 49º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 212, DE **29** DE **JULHO** DE **2019.**

ALTERA A REDAÇÃO DOS ANEXOS I, II, III, IV, V E VI DA INSTRUÇÃO NORMATIVA – SRH N.º 001/2014 – ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARGO EFETIVO, APROVADO PELO DECRETO N.º 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os ANEXOS I, II, III, IV, V e VI, da Instrução Normativa – SRH n.º 001/2014 – Admissão de Pessoal em Cargo Efetivo, aprovada pelo Decreto n.º 343, de 14 de outubro de 2014, passando a vigorar com as atualizações apresentadas nos novos Anexos, que fazem parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições dos Decretos nºs 098, de 10/04/2015 e 156, de 06/06/2019.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Prof. **Fábio Martins Junqueira**

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 212, DE 29 DE JUNHO DE 2019

ANEXO I

Exames exigidos para a Avaliação Médica Pericial de Servidores Efetivos

Nos exames e laudos médicos devem constar o nome completo e o número do CPF do candidato.

Não serão aceitos exames, laudos médicos com rasurados, ilegíveis, que não contenham nome e número do registro do profissional declarante e com mais de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do Edital de Convocação.

I – Para todos os cargos efetivos.	1. Urina; 2. Hemograma completo; 3. Tipagem sanguínea; 4. Protoparasitológico; 5. Reação sorológica de para Lues (VDRL); 6. Glicemia; 7. Gama GT (gama glutamil transferase); 8. Colesterol total e frações HD e LDL; 9. Teste de Hepatite A; 10. Teste rápidos (Hepatites ,B,C); 11. PSA (para homens acima de 40 anos de idade); 12. Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade); 13. Exame Toxicológico ; 14. Eletrocardiograma (E.C.G.) com a Avaliação e Laudo Cardiológico, se patológico definir o grau, emitido pelo Profissional Cardiologista; 15. RX de tórax P.A e Perfil e com os laudos correspondentes;

	16. Raios X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia, gestacional recente). 17. Avaliação com Laudo de Saúde Física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total), emitido pelo Profissional Ortopedista. 18. Teste Palográfico e com Laudo e Avaliação Psicológica, emitido pelo Profissional Psicólogo.
II – Para cargos efetivos cuja função seja condução de veículos.	1. Exames e atestados do item I; 2. Eletroencefalograma com avaliação neurológica; 3. Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho, laudo e avaliação emitido pelo Profissional Oftalmologista; 4. Exame Audiometria Tonal com Avaliação emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo.
III – Para cargos efetivos cuja função seja manipulação de alimentos e bebidas (Nutricionista, Ajudante de Serviços Gerais e Apoio Administrativo Educacional)	1. Exames e atestados do item I; 2. Coprocultura; 3. Bacteriológico de secreção nosofaríngea; 4. Pesquisa de BK no escarro;
IV – Para os cargos efetivos de Professor	1. Exames e atestados do item I; 2. Exame de Laringoscopia de cordas vocais com avaliação e Laudo do Médico Otorrinolaringologista; 3. Exame de Audiometria Tonal e Vocal com Avaliação e Laudo emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo; 4. Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho; 5. Avaliação com Laudo de Saúde Mental (emitido por Médico Psiquiatra).

ANEXO II

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE ORIGINAL E CÓPIA

I – Para todos os cargos públicos.	1. Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra; 2. 01 (uma) Foto recente 3x4 (Colorida); 3. Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; 4. RG; com a data de emissão inferior a 10 anos 5. CPF; 6. Situação cadastral junto à Receita Federal; 7. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; (**Cópia das páginas preenchidas**); 8. Extrato do PIS/PASEP, expedido pelo Ministério do Trabalho; 9. Título de eleitor; 10. Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa de Crimes Eleitorais expedida pela Justiça Eleitoral; 11. Certidão de Casamento, ou Certidão de Nascimento, ou Sentença Declaratória de União Estável; 12. Carteira de vacinação atualizada; 13. Certidão de Nascimento dos Filhos dependentes ; 14. CPF dos filhos dependentes; 15. CPF do Cônjuge e CPF dos Pais;; 16. Carteira de vacinação dos filhos menores de dois anos de idade; 17. Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos; 18. Certificado de Reservista ou outro Documento de regularidade de situação militar; 19. Comprovante de Endereço Atual;(água, luz,telefone ou Iptu) em nome do candidato, ou declaração que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato e reconhecido em cartório; 20. Conta no Banco BRADESCO; 21. Ultima Declaração de Imposto de Renda ; 22. Certidão Negativa Criminal e Cível da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus; comprovando a existência e inexistência de ações civis e criminais (com trânsito em julgado); 23. Certidão Criminal e Cível Negativa da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus; comprovando a existência e inexistência de ações civis e criminais (com trânsito em julgado); 24. Certidão Negativa de débitos: a) Receita Federal; b) Secretaria de Fazenda do Estado e Municipais; 25. Declaração da ficha limpa, conforme Anexo III; 26. Declaração de grau de parentesco, conforme Anexo IV; 27. Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos, conforme Anexo V; 28. Cópia do pedido de vacância ou pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo incalculável; 29. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, conforme Anexo VI; 30. Declaração de Étnico Racial, conforme Anexo VII; 31. Todos os documentos relacionados no Edital de Abertura do Concurso na tabela: Cargos / Requisitos Básicos / Vencimentos / Carga Horária Semanal / Vagas.
II - Para os cargos com Profissão regulamentada.	**2.1** Documentos dos itens 1.1 a 1.29; **2.2** Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; **2.3** Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.); **2.4** Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.
III - Para os cargos de Motoristas e Operadores de Máquina.	3.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29; 3.2 Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria D ou E 3.3 Certidão de condutor, emitido pelo Detran, para todos os cargos que exigem CNH.

ANEXO III -

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _, inscrito no RG n. _, portador do CPF n. _, residente e domiciliado ___, Telefone: ____ DECLARO para os devidos fins do Lei Complementar nº. 064/1990, alterada pela Lei 135/2010, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Complementar nº. 064/1990, alterada pela Lei 135/2010, constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _de __ de __.

Nome Completo

Fone: _____

_____

ANEXO IV

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, DECLARO para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

_____

ANEXO V

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, DECLARO para os devidos fins do artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988, que minha nomeação para este cargo:

1. ( ) NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.
2. ( ) CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo - Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	1. Professor
	1. Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	1. Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

_____

ANEXO VI -

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:

1. ( ) NÃO POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.
2. ( ) POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

ANEXO VII

Auto Declaração Étnico Racial

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____ _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____ _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de _____.

_____

Nome completo

PORTARIA Nº 470 DE 03 DE MARÇO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

AV. BRASIL Nº. 2.350- N JD. EUROPA TANGARÁ DA SERRA-MT CEP. 78.300.000 FONE (065) 3311-4847

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2024 DE 26/09/2024

PORTARIA Nº 470 DE 03 DE MARÇO DE 2026

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO composição do quadro de servidores desta municipalidade mediante exonerações de servidores de provimento efetivo e ampliação do quadro de número de vagas visando atender a demanda desta municipalidade;

CONSIDERANDO que a convocação visa a reposição do quadro de servidores desta municipalidade;

CONSIDERANDO os memorandos n° 5.280/2026, 5.522/2026, 5.496/2026, 4.519/2026 e 4.139/2026;

CONSIDERANDO as Leis 2875/2008, 233/2018 e 6420/2024 onde cria cargos, e a lei 345/2025 e 356/2026 que amplia o número de vagas.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os candidatos convocados por meio do **Edital Complementar nº. 006/2026**, aprovados/classificados no Concurso Público Municipal **Edital nº. 001/2024 de 26/09/2024**, conforme resultado final divulgado por meio do **Edital Complementar nº. nº. 010/2024**, e n° **017/2024**, homologado via **Decreto nº. 303/2025 de 03/06/2025 publicado no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 03/06/2025 edição nº. 447/2025, e Decreto 322/2025 de 09/06/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 09/06/2025 edição n° 452/2025**, convocados mediante Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Auxiliar de Educador Social				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Ana Clara Brito da Silva	93308230810-7	**65,00**	**10**	Não

Vigia				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Eduardo do Nascimento Vieira Junior	93306196379-9	**89,70**	**13**	Não

Agente Administrativo II				
Matheus Goncalves Prestes	93318204496-5	**72,50**	**32**	Não
Jessica Santos Guimaraes	93318191289-8	**72,50**	**33**	Não
Maria Laura Pereira Fróio	93318226240-3	**72,50**	**34**	Não

Ajudante de Serviços Gerais				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Francieli Turcato	93301194169-5	**86,40**	**12**	Não
Ana Paula Bao	93301193729-0	**86,40**	**13**	Não

Professor de Educação Especial - 30h				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Jenair Pires dos Santos	93388197558-2	**69,00**	**3**	Não
Ana Paula Silva Apolinário	93388225432-2	**69,00**	**4**	Não
Evelyne Brun de Almeida	93388198477-8	**66,00**	**5**	Não
Cristiana Kagueiama	93388219440-0	**64,50**	**6**	Não
Carmen Gonçalves de Menezes Santos	93388193401-9	**60,00**	**7**	Não

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Maria Lúcia Ferreira Santos	93389222745-7	**75,00**	**37**	Não
Kelly Cristina da Silva Miranda	93389201176-0	**75,00**	**38**	Não
Janaina Dora da Silva	93389204027-1	**75,00**	**39**	Não
Cleonice Gonçalves Rocha	93389224860-3	**75,00**	**40**	Não
Natali Salermo Farias da Silva	93389225776-0	**75,00**	**41**	Não
Patricia Katarine Rosa Miotto	93389230828-0	**75,00**	**42**	Não

Anne Rafaela da Silva	93389195020-2	**75,00**	**43**	Não
Matias da Silva Felix	93389204347-0	**75,00**	**44**	Não
Milene Duarte	93389199357-4	**75,00**	**45**	Não
Macilia Tamires Praxedes da Silva	93389218809-4	**75,00**	**46**	Não
Sergilaine Fatima de Miranda	93389203294-7	**75,00**	**47**	Não
Charles Muller Pereira Cardoso	93389188959-6	**75,00**	**48**	Não
Paloma Cardoso de Oliveira	93389214267-4	**75,00**	**49**	Não
Maria Marques da Costa	93389199975-4	**75,00**	**50**	Não
Flávia Marin da Silva	93389202326-0	**75,00**	**51**	Não
Flávio Marcelo Bueno de Castro	93389197277-0	**75,00**	**52**	Não
Lucimar do Nascimento Cardoso	93389212638-6	**75,00**	**53**	Não
Sirlene Pinheiro	93389193699-0	**73,50**	**54**	Não

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO PCD

Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Weila Rosa da Silva Souza	93389188981-0	**69,00**	**5**	Sim
Andrea Mendes da Costa	93389202016-0	**69,00**	**6**	Sim

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra -se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, 49º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 009/2026.

Departamento de Compras torna público que, por determinação do Gabinete do Prefeito, través do Superintendente de Governo o Sr. Rogério Silva Santos, no uso de suas atribuições legais.

Informa o **Encerramento/Homologação do Procedimento Administrativo nº 009/COMPRAS/SAD/2026, na modalidade nº 9 - Dispensa de Licitação em Razão de Valor cujo o objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS E TENDAS, VISANDO ATENDER EVENTO INSTITUCIONAL PROMOVIDO PELO GABINETE DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES., através da empresa CLIMAR LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.887.904/0001-95, na importância de R$ 8.002,00 (Oito Mil e Dois Reais). Critério de Julgamento: Menor preço Global.**

Estando disponível para mais informações, Resultado e Processo Administrativo, no sitio eletrônico do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 03 de Março de 2026. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DÉCIMO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025

DÉCIMO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025 - OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS,* *para futura e eventual:* ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS CONSUMO, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DE TODAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO,*** **conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. O Município de Tangará da Serra, por meio do Departamento de Licitações, torna público a alteração de fornecedor, em virtude do pedido de cancelamento Total da ATA RP requerido pela empresa ODONTOMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, inscrito sob CNPJ nº 49.803.998/0001-51.** Em razão disso, procedeu-se à substituição do fornecedor, conforme disposto no **DÉCIMO Termo Aditivo** firmado entre as partes instruído no Proc. Administrativo de Desistência nº1.594/2026. O referido documento pode ser acessado, na íntegra, por meio do portal oficial da Prefeitura, https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 03 de março 2026. Franciane Oliveira Pereira Macedo – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos /Pregoeiro.

FORNECEDOR: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito sob CNPJ nº 00.656.468/0001-39

ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
183	CETOPROFENO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR AMPOLA 2 ML	UN	8.400	HIPO LABOR	HIPO LABOR	R$ 1,16
213	HALOPERIDOL 5 MG/ML, SOLUÇAO INJETAVEL	UN	3.200	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	R$ 1,45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025 - OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS,* *para futura e eventual:* *AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS CONSUMO, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DE TODAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO*, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. O Município de Tangará da Serra, por meio do Departamento de Licitações, torna público a alteração de fornecedor, em virtude do pedido de cancelamento Total da ATA RP requerido pela empresa ODONTOMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, inscrito sob CNPJ nº 49.803.998/0001-51. Em razão disso, procedeu-se à substituição do fornecedor, conforme disposto no **DÉCIMO PRIMEIRO Termo Aditivo** firmado entre as partes instruído no Proc. Administrativo de Desistência nº1.594/2026. O referido documento pode ser acessado, na íntegra, por meio do portal oficial da Prefeitura, https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 03 de março 2026. Franciane Oliveira Pereira Macedo – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos /Pregoeiro.

FORNECEDOR: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito sob CNPJ nº 19.391.064/0001-99

ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
64	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO CURVO ÂNGULO 90, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA EM ROSCA, COR TRANSPARENTE, CAPACIDADE 500 ML	UN	144	JPROLAB	JPROLAB	R$ 9,87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025 - OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS,* *para futura e eventual:* *AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS CONSUMO, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DE TODAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO*, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. O Município de Tangará da Serra, por meio do Departamento de Licitações, torna público a alteração de fornecedor, em virtude do pedido de cancelamento Total da ATA RP requerido pela empresa ODONTOMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, inscrito sob CNPJ nº 49.803.998/0001-51. Em razão disso, procedeu-se à substituição do fornecedor, conforme disposto no **DÉCIMO SEGUNDO Termo Aditivo** firmado entre as partes instruído no Proc. Administrativo de Desistência nº1.594/2026. O referido documento pode ser acessado, na íntegra, por meio do portal oficial da Prefeitura, https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 03 de março 2026. Franciane Oliveira Pereira Macedo – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos /Pregoeiro.

FORNECEDOR: SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito sob CNPJ nº 55.007.465/0001-66

ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
187	CLARITROMICINA, 50 MG/ML, GRANULADO PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60 ML	UN	20	EMS S/A	EMS S/A	R$ 53,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025 - OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS,* *para futura e eventual:* *AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS CONSUMO, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DE TODAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO*, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. O Município de Tangará da Serra, por meio do Departamento de Licitações, torna público a alteração de fornecedor, em virtude do pedido de cancelamento Total da ATA RP requerido pela empresa ODONTOMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, inscrito sob CNPJ nº 49.803.998/0001-51. Em razão disso, procedeu-se à substituição do fornecedor, conforme disposto no **DÉCIMO TERCEIRO Termo Aditivo** firmado entre as partes instruído no Proc. Administrativo de Desistência nº1.594/2026. O referido documento pode ser acessado, na íntegra, por meio do portal oficial da Prefeitura, https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 03 de março 2026. Franciane Oliveira Pereira Macedo – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos /Pregoeiro.

FORNECEDOR: PRIMALAB PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.280.926/0001-62

ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL

26	COLETOR URINA INFANTIL, UNISSEX, PLÁSTICO, ESTÉRIL, GRADUADO, ADESIVO HIPO-ALÉRGICO QUE NÃO DEIXA RESÍDUO, CAPACIDADE 100ML	UN	1.600	FIRST LAB	R$ 0,48	R$ 768,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025 - OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS,* *para futura e eventual:* *AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS CONSUMO, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DE TODAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO,* conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. O Município de Tangará da Serra, por meio do Departamento de Licitações, torna público a alteração de fornecedor, em virtude do pedido de cancelamento Total da ATA RP requerido pela empresa ODONTOMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, inscrito sob CNPJ nº 49.803.998/0001-51. Em razão disso, procedeu-se à substituição do fornecedor, conforme disposto no **DÉCIMO QUINTO Termo Aditivo** firmado entre as partes instruído no Proc. Administrativo de Desistência nº1.594/2026. O referido documento pode ser acessado, na íntegra, por meio do portal oficial da Prefeitura, https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 03 de março 2026. Franciane Oliveira Pereira Macedo – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos /Pregoeiro.

FORNECEDOR: NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrito sob o CNPJ: 22.680.187/0001-54

ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
277	CURATIVO HIDRATANTE COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO CONVATEC TUBO DE 85 GR (REF: SAF-GEL)	un	800	CURATEC	CURATEC	R$ 11,95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025 - OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS,* *para futura e eventual:* *AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS CONSUMO, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DE TODAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO,* conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. O Município de Tangará da Serra, por meio do Departamento de Licitações, torna público a alteração de fornecedor, em virtude do pedido de cancelamento Total da ATA RP requerido pela empresa ODONTOMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, inscrito sob CNPJ nº 49.803.998/0001-51. Em razão disso, procedeu-se à substituição do fornecedor, conforme disposto no **DÉCIMO SEXTO Termo Aditivo** firmado entre as partes instruído no Proc. Administrativo de Desistência nº1.594/2026. O referido documento pode ser acessado, na íntegra, por meio do portal oficial da Prefeitura, https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 03 de março 2026. Franciane Oliveira Pereira Macedo – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos /Pregoeiro.

FORNECEDOR: C.A. HOSPITALAR LTDA, inscrito sob o CNPJ: 26.457.348/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
241	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA	un	6.800	BLAU	BLAU	R$ 4,44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025

DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025 - OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS,* *para futura e eventual:* *AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS CONSUMO, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DE TODAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO,* conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. O Município de Tangará da Serra, por meio do Departamento de Licitações, torna público a alteração de fornecedor, em virtude do pedido de cancelamento Total da ATA RP requerido pela empresa ODONTOMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, inscrito sob CNPJ nº 49.803.998/0001-51. Em razão disso, procedeu-se à substituição do fornecedor, conforme disposto no **DÉCIMO SÉTIMO Termo Aditivo** firmado entre as partes instruído no Proc. Administrativo de Desistência nº1.594/2026. O referido documento pode ser acessado, na íntegra, por meio do portal oficial da Prefeitura, https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 03 de março 2026. Franciane Oliveira Pereira Macedo – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos /Pregoeiro.

FORNECEDOR: APGYN DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA inscrito sob CNPJ nº 47.761.551/0001-31

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
62	FIO DE SUTURA NÃO ABSORVÍVEL SINTÉTICO MONONYLON PRETO, Nº4-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CM DE COMPRIMENTO (/- 5CM), COM AGULHA DE 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR, MEDINDO 40MM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE (CUTICULAR).	UN	4.032	MEDIX	MEDIX	R$ 1,40
96	MÁSCARA LARINGEA DESCARTÁVEL Nº 1,5. ESTERILIZADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRONTA PARA USO IMEDIATO, FORMATO TRADICIONAL CLÁSSICO, MARCA LINEAR PARA REFERÊNCIA DE POSIÇÃO AO LONGO DO TUBO; INFORMAÇÕES CLARA SOBRE VOLUME E PRESSÃO DE ENCHIMENTO, TAMANHO E FAIXA DE PESO DO PACIENTE; ISENTA DE LÁTEX; PRODUZIDA EM PVC SILICONADO.	UN	10	MEDIX	MEDIX	R$ 15,08
97	MÁSCARA LARINGEA DESCARTÁVEL Nº 1. ESTERILIZADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRONTA PARA USO IMEDIATO, FORMATO TRADICIONAL CLÁSSICO, MARCA LINEAR PARA REFERÊNCIA DE POSIÇÃO AO LONGO DO TUBO; INFORMAÇÕES CLARA SOBRE VOLUME E PRESSÃO DE ENCHIMENTO, TAMANHO E FAIXA DE PESO DO PACIENTE; ISENTA DE LÁTEX; PRODUZIDA EM PVC SILICONADO.	UN	5	MEDIX	MEDIX	R$ 15,08
182	CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, INTRAMUSCULAR, FRASCO-AMPOLA	UN	1.840	FRESENIUS	FRESENIUS	R$ 6,68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM – ANO 21, Nº 4932, DE 20.02.2026.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM – ANO 21, Nº 4932, de 20.02.2026.

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS CONSUMO, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DE TODAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
176	SONDA VESICAL DE DEMORA, LÁTEX SILICONIZADO, TIPO FOLEY, Nº 14, 3 VIAS, SUPERFÍCIE LISA ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS	UN	60	MEDIX	MEDIX	R$ 3,51

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
146	SONDA VESICAL DE DEMORA, LÁTEX SILICONIZADO, TIPO FOLEY, Nº 14, 3 VIAS, SUPERFÍCIE LISA ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS	UN	60	MEDIX	MEDIX	R$ 3,51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2025

AVISO DE RESULTADO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8.325/2025 com o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO CME – CECÍLIA MARIA DE BARCELLOS, conforme Termo de Referência e demais anexos do Edital, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, consoante as disposições da Lei Federal n. 14.133/21 com suas alterações posteriores, e demais normas que regem a matéria. O Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 1768/2025 de 17.11.2025, torna público que o certame acima ficou FRACASSADO, o resultado também poderá ser acessado, através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl. Tangará da Serra-MT, 03 de março de 2026. Lenice Batista dos Santos **– Agente de Contratação.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004-2026 DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-014/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004-2026 DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-014/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS***, *pàrà futurà e eventuàl:* ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, DE QUAISQUER COMPANHIA AÉREA, NOS TRECHOS E HORÁRIOS A SEREM ESTABELECIDOS, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, ALTERAÇÃO/CANCELAMENTO DE PASSAGENS, MARCAÇÃO DE ASSENTO, COM OU SEM DESPACHO DE BAGAGEM, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO***, *conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos*, **que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. Fica prorrogada, até 13 de março de 2027 a vigência da Ata de Registro de Preços**

ora aditada. § 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir de **13 de março de 2026**, com base na decisão da Unidade Demandante encaminhada à Secretaria Municipal de Administração, que autorizou a prorrogação de prazo da referida Ata por mais **12 (doze) meses**, com fulcro no **artigo 84 da Lei nº 14.133/2021**.. **O Município de Tangará da Serra, por meio do Departamento de Licitações, torna pública a Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, conforme Termo Aditivo firmado entre as partes, o qual poderá ser acessado na íntegra por meio do link:** https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes Tangará da Serra-MT, 03 de março de 2026. O valor total da contração é de R$ 753.037,10 (setecentos e cinquentà e tres mil e trinta e sete reais e dez centavos)..

FORNECEDOR: BALBI TRAVELS LTDA, inscrità no CNPJ sob nº 44.394.733/0001-23

SECRETARIA:	(A) ESTIMATIVA ATUALIZADA	TAXA (R$) Atualizada 4,15% IPCA	UNID. DE MEDIDA	TAXA DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO (%)
GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	41.660,00	4,17	UNID	**0,01%**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	31.245,00	3,12		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	166.176,53	16,61		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	57.288,23	5,73		
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO	68.452,59	6,84		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	15.624,06	1,56		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	72.905,00	7,29		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	109.362,71	10,94		
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	27.860,13	2,79		
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	41.660,00	4,17		
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	53.105,36	5,31		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	31.245,00	3,12		
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	36.452,50	3,65		
TOTAL:	**R$ 753.037,10**	**R$ 77,30**		

Franciane Oliveira Pereira Macedo – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 15/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 072/2025- PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, no uso de suas atribuições legais e leis municipais vigentes, discriminadas no **Edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado** e devidamente autorizado pelo **Edital 72/2025**, que homologou o referido processo seletivo simplificado, resolve:

CONVOCAR pelo presente Edital, os Candidatos Aprovados, respeitando ordem de classificação presente no Edital Complementar nº 72/2025 ao Edital de abertura de processo seletivo simplificado, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR.	
NOME	**LOTAÇÃO**
EDSON SIQUEIRA DA CRUZ	SEC. DE EDUCAÇÃO
ANGELO ANTONIO TAVARES DOS SANTOS	SEC. DE EDUCAÇÃO
EDMAR DA SILVA PONTES	SEC. DE EDUCAÇÃO
SILMAR SAATH	SEC. DE EDUCAÇÃO
LUIZ APARECIDO ESTEVES BARRETO	SEC. DE EDUCAÇÃO
ELTON ANELO DE ALMEIDA LEITE	SEC. DE EDUCAÇÃO
JOSÉ ALCEU DA SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO
NOEL ALVES BORGES	SEC. DE EDUCAÇÃO
EDILIO MANOEL ZAMONER	SEC. DE EDUCAÇÃO
PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - INGLÊS	
NOME	**LOTAÇÃO**
ACLEIDE SOUZA HAUSCHILD	SEC. DE EDUCAÇÃO
ERENI DA ROSA NUNES	SEC. DE EDUCAÇÃO
LEANDRA LUIZA DE MELLO	SEC. DE EDUCAÇÃO
CRISTIANO ADRIANO	SEC. DE EDUCAÇÃO
AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO	
NOME	**LOTAÇÃO**
CANDIDA ESCOLASTICA RODRIGUES DE AMORIM NUNES	SEC. DE EDUCAÇÃO
ELISANGELA GONÇALVES DIAS BARBOSA	SEC. DE EDUCAÇÃO
JANETE SZAUCOSKI	SEC. DE EDUCAÇÃO
MÁRCIA ADRIANA TEIXEIRA DOS SANTOS	SEC. DE EDUCAÇÃO
KATIA STREG	SEC. DE EDUCAÇÃO
ANGELA MARIA FERREIRA MATOS	SEC. DE EDUCAÇÃO
PROFESSOR PEDAGOGO	
NOME	**LOTAÇÃO**
ANA MERCIELE KONRATH BIGUELINI	SEC. DE EDUCAÇÃO

JOVANA BERGE TIBES	SEC. DE EDUCAÇÃO
AUXILIAR DE SALA	
NOME	**LOTAÇÃO**
ROSANGELA TELES RODRIGUES DE CARVALHO	SEC. DE EDUCAÇÃO
SUELLEM MARIZA GOULART DOS SANTOS	SEC. DE EDUCAÇÃO

O Candidato convocado através do Edital terá o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, 03 de Março de 2026, para tomar posse no referido cargo e apresentar os documentos e exames na Secretaria de Educação.

O candidato convocado deve apresentar os seguintes documentos, no prazo estipulado em edital:

· Original e Cópia da Carteira de Identidade

· Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE

· Original e Cópia do CPF;

· Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

· Comprovante de endereço atualizado;

· Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

· Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

· Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

· Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

· Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

· Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

· Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

· Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

· Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

· Certidão de nascimento dos filhos menores de 21(vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários;

· Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

· Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;

· Certidões Negativas de Antecedentes Civil e Criminais;

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 03 de Março de 2026.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS

PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO CP 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2026.

O AGENTE DA CONTRATAÇÃO DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 040/2024 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 005/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO - RUA RIO DE JANEIRO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 3455/2025 - SINFRA/MT

VENCEDOR:

A. V. CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 33.775.220/0001-46

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 03 DE MARÇO DE 2026.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Agente de Contratação

PORTARIA GP Nº 281/2026

DATA: 02 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE

Art.1º. Conceder Férias ao servidor, lotado nas secretarias abaixo discriminada, que estará gozando férias no mês de Março/2026, no período **ABAIXO DESIGNADO**:

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO GOZO
JOSENILDA LABORÃO SILVA	SECRETARIA ASSIST. SOCIAL	09/03/2026 A 07/04/2026
MARIA DAS GRAÇAS ROCHA LUIZ	SECRETARIA SAÚDE	01/03/2026 A 30/03/2026
MARIANE KUNZ	SECRETARIA SAÚDE	01/03/2026 A 30/03/2026
VALDIRENE HESPANHA	SECRETARIA SAÚDE	01/03/2026 A 30/03/2026
NAUAN LIMA FIGUEIREDO	SECRETARIA SAÚDE	01/03/2026 A 30/03/2026
BRUNA J. MACEDO DOS SANTOS	SECRETARIA SAÚDE	01/03/2026 A 30/03/2026
MARILEI SCHABARUM	SECRETARIA SAÚDE	01/03/2026 A 30/03/2026
MATILDE BARRETO	SECRETARIA SAÚDE	01/03/2026 A 30/03/2026
MARIZA SANTA CATARINA	SECRETARIA SAÚDE	01/03/2026 A 30/03/2026
MARCIA SUSANA S. RODRIGUES	SECRETARIA SAÚDE	01/03/2026 A 30/03/2026

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação e revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE MARÇO DE 2026.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 010 DE 30 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE: APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CONVIVENCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.345/2017 E EM CONSONÂNCIA COM O DISPOSTO A LEI FEDERAL Nº. 8.069/90 E,

CONSIDERANDO A LEI, 8.069/90, QUE INSTITUIU O ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 ONDE ESTABELECE QUE:

I. A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA É UM DIREITO FUNDAMENTAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES,

II. O DIREITO A CONVIVENCIA FAMILIAR E COMUNITARIA ASSEGURAR QUE CRIANÇAS E ADOLESCENTES CRESÇAM E SE DESENVOLVAM EM UM AMBIENTE FAMILIAR E COMUNITÁRIO SEGURO, PROPÍCIO AO SEU DESENVOLVIMENTO INTEGRAL, COM AMOR, PROTEÇÃO E ACESSO À EDUCAÇÃO, SAÚDE FÍSICA E PSICOLÓGICA.

III. CRIANÇAS E ADOLESCENTES TÊM O DIREITO DE SEREM CRIADOS E EDUCADOS EM SUAS FAMÍLIAS DE ORIGEM OU, NA FALTA DESTA, EM FAMÍLIAS SUBSTITUTAS (ADOÇÃO, GUARDA, ETC.).

IV. A CONVIVÊNCIA FAMILIAR É PAUTADA PELOS PRINCÍPIOS DA PRIORIDADE ABSOLUTA, PROTEÇÃO INTEGRAL E MELHOR INTERESSE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE.

CONSIDERANDO, ASSEMBLEIA ORDINARIA REALIZADA NO DIA 30 DE MAIO DE 2025;
RESOLVE:

ART. 01 – APROVAR O PLANO MUNICIPAL DE CONVIVENCIA FAMILIAR E COMUNITARIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT COM VIGÊNCIA 2025 A 2028.

ART. 02 - ESTA RESOLUÇÃO ENTRE EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

JOSEDNA MARIA DA SILVA SILVEIRA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCENCIA

GESTÃO 2024 A 2026

RESOLUÇÃO Nº 009 DE 30 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE: APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.345/2017 E EM CONSONÂNCIA COM O DISPOSTO A LEI FEDERAL Nº. 8.069/90 E,

CONSIDERANDO A LEI, 8.069/90, QUE INSTITUIU O ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, ONDE ESTABELECE O DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA, PRIORITARIAMENTE NA FAMÍLIA DE ORIGEM E EXCEPCIONALMENTE EM FAMÍLIA SUBSTITUTA (ART.19).

CONSIDERANDO, O ART. 23, DA LEI 8.069/90 QUE GARANTE A EXCEPCIONALIDADE DA MEDIDA DE ACOLHIMENTO.

CONSIDERANDO, O ART. 98: DA LEI 8.069/90 QUE ESTABELECE QUE AS MEDIDAS DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE SÃO APLICÁVEIS SEMPRE QUE SEUS DIREITOS FOREM AMEAÇADOS OU VIOLADOS, SEJA POR AÇÃO OU OMISSÃO DA SOCIEDADE OU DO ESTADO, POR FALTA, OMISSÃO OU ABUSO DOS PAIS OU RESPONSÁVEL, OU EM RAZÃO DE SUA PRÓPRIA CONDUTA

CONSIDERANDO, O ARTIGO 101, DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA), QUE LISTA AS MEDIDAS QUE PODEM SER APLICADAS PELA AUTORIDADE COMPETENTE QUANDO VERIFICADAS SITUAÇÕES DE RISCO OU AMEAÇA AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONFORME O ARTIGO 98 DO MESMO ESTATUTO CONSIDERANDO, ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADO NO DIA 30 DE MAIO DE 2025.
CONSIDERANDO, ASSEMBLEIA ORDINARIA REALIZADA NO DIA 30 DE MAIO DE 2025;
RESOLVE:

ART. 01 – APROVAR O PLANO MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA APLICAÇÃO DE MEDIDA PROTETIVA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT COM VIGÊNCIA 2025 A 2028.

ART. 02 - ESTA RESOLUÇÃO ENTRE EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

JOSEDNA MARIA DA SILVA SILVEIRA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCENCIA

GESTÃO 2024 A 2026

RESOLUÇÃO Nº 008 DE 30 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE: APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.345/2017 E EM CONSONÂNCIA COM O DISPOSTO A LEI FEDERAL Nº. 8.069/90 E,

CONSIDERANDO A LEI, 8.069/90, QUE INSTITUIU O ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, COM PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E NORMAS PARA GARANTIR O DESENVOLVIMENTO FÍSICO, MENTAL, MORAL, ESPIRITUAL E SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, EM CONDIÇÕES DE LIBERDADE E DIGNIDADE.

CONSIDERANDO, A RESOLUÇÃO 119/2006 E A LEI FEDERAL N. 12.594/12 CONHECIDA COMO LEI DO SINASE (SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO).

CONSIDERANDO, OS INCISOS I E III DO ART. 88 DA LEI 8.609/90, QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES, A MUNICIPALIZAÇÃO E DESCENTRALIZAÇÃO POLÍTICOADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS OFERTADOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DAMREALIDADE DE CADA TERRITÓRIO.

CONSIDERANDO, ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADO NO DIA 30 DE MAIO DE 2025.
RESOLVE:

ART. 01 – APROVAR O PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDICATIVO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT COM VIGÊNCIA 2025 A 2028.

ART. 02 - ESTA RESOLUÇÃO ENTRE EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

JOSEDNA MARIA DA SILVA SILVEIRA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCENCIA

GESTÃO 2024 A 2026

RESOLUÇÃO Nº 007 DE 30 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE: APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA 1ª INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.345/2017 E EM CONSONÂNCIA COM O DISPOSTO A LEI FEDERAL Nº. 8.069/90 E,

CONSIDERANDO A LEI, 8.069/90, QUE INSTITUIU O ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, COM PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E NORMAS PARA GARANTIR O DESENVOLVIMENTO FÍSICO, MENTAL, MORAL, ESPIRITUAL E SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, EM CONDIÇÕES DE LIBERDADE E DIGNIDADE.

CONSIDERANDO, O MARCO LEGAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA LEI Nº 13.257/2016, QUE DEFINE A PRIMEIRA INFÂNCIA COMO PERÍODO CRUCIAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA CRIANÇA E ESTABELECE PRINCÍPIOS E DIRETRIZES PARA POLÍTICAS PÚBLICAS QUE VISEM GARANTIR SEUS DIREITOS.

CONSIDERANDO, O DECRETO Nº 12.083, DE 27 DE JUNHO DE 2024**, QUE** ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL INTEGRADA PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA E INSTITUI O SEU COMITÊ INTERSETORIAL.

CONSIDERANDO, ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADO NO DIA 30 DE MAIO DE 2025.
RESOLVE:

ART. 01 – APROVAR O PLANO MUNICIPAL PELA 1ª INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT COM VIGÊNCIA 2025 A 2028.

ART. 02 - ESTA RESOLUÇÃO ENTRE EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

JOSEDNA MARIA DA SILVA SILVEIRA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCENCIA

GESTÃO 2024 A 2026

PORTARIA GP Nº 282/2026

DATA: 02 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR SENHOR RONAN PACHECO COSTA PARA A FUNÇÃO DE COORDENAR OS TRABALHOS DE RADIOLOGIA NO HOSPITAL MUNICIPAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - O Sr. **RONAN PACHECO COSTA**, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 929.611.341.53, efetivo no cargo de **TECNICO EM RADIOLOGIA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2° - A presente nomeação será remunerada com **FUNÇÃO GRATIFICADA DE 20%**, devendo o servidor ora nomeado, zelar pelo bom andamento dos trabalhos, primando pela qualidade do serviço público prestado aos usuários.

ART. 3° - Esta portaria terá seus efeitos legais e financeiros no ato da sua publicação e, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE MARÇO DE 2026.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 283/2026

DATA: 02 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: EXONERAR A SENHORA EDUARDA DOS SANTOS BELARMINO DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DO HOSPITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR, a Sra. **EDUARDA DOS SANTOS BELARMINO**, brasileira, inscrita no CPF nº 060.614.791.82 do cargo comissionado de **DIRETOR DE HOSPITAL**, lotada na secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 01 de Março de 2026 e, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE MARÇO DE 2026.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 284/2026

DATA: 02 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: EXONERAR A SENHORA LETICIA FARIAS DE MENEZES DA CONCEICAO DO CARGO EFETIVO DE TECNICO EM ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR, a Sra. **LETICIA FARIAS DE MENEZES DA CONCEICAO**, brasileira, inscrita no CPF nº 087.879.941.94 do cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 01 de Março de 2026 e, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE MARÇO DE 2026.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 285/2026

DATA: 02 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: EXONERAR A SENHORA MARIA LUCIA SOARES DO CARGO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR, a Sra. **MARIA LUCIA SOARES**, brasileira, inscrita no CPF nº 972.496.531.72 do cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, lotada na secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 01 de Março de 2026 e, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE MARÇO DE 2026.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 286/2026

DATA: 02 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: EXONERAR A SENHORA JUCENA LABORAO DO CARGO TEMPORÁRIO DE TECNICO EM ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR, a Sra. **JUCENA LABORAO**, brasileira, inscrita no CPF nº 878.048.671.15 do cargo temporário de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 01 de Março de 2026 e, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE MARÇO DE 2026.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 287/2026

DATA: 02 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: EXONERAR A SENHORA LUCINEIDE PEREIRA DE SANTANA DO CARGO TEMPORÁRIO DE TECNICO EM ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR, a Sra. **LUCINEIDE PEREIRA DE SANTANA**, brasileira, inscrita no CPF nº 280.250.968.31 do cargo temporário de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 01 de Março de 2026 e, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE MARÇO DE 2026.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 288/2026

DATA: 02 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: EXONERAR A SENHORA MARIA EDUARDA ALVES DO CARMO DO CARGO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENCAO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR, a Sra. **MARIA EDUARDA ALVES DO CARMO**, brasileira, inscrita no CPF nº 082.080.191.78 do cargo temporário de **AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENCAO**, lotada na secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 01 de Março de 2026 e, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE MARÇO DE 2026.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 289/2026

DATA: 02 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: EXONERAR A SENHORA MARIA MOREIRA LOPES DO CARGO TEMPORÁRIO DE TECNICO EM ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR, a Sra. **MARIA MOREIRA LOPES**, brasileira,

inscrita no CPF nº 365.517.169.20 do cargo temporário de **TECNICO EM ENFERMAGEM** lotada na secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 01 de Março de 2026 e, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE MARÇO DE 2026.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 290/2026

DATA: 02 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: EXONERAR A SENHORA MARIA ROSANGELA VIEIRA DA SILVA DO CARGO TEMPORÁRIO DE TECNICO EM ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR, a Sra. **MARIA ROSANGELA VIEIRA DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF nº 694.867.865.34 do cargo temporário de **TECNICO EM ENFERMAGEM** lotada na secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 01 de Março de 2026 e, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE MARÇO DE 2026.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 291/2026

DATA: 02 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: EXONERAR A SENHORA MARILEIDE MEIRIELES ALVES DO CARGO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENCAO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR, a Sra. **MARILEIDE MEIRIELES ALVES**, brasileira, inscrita no CPF nº 970.960.321.34 do cargo temporário de **AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENCAO** lotada na secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 01 de Março de 2026 e, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE MARÇO DE 2026.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 292/2026

DATA: 02 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: EXONERAR A SENHORA SOLANGE GOMES DA SILVA DO CARGO TEMPORÁRIO DE TECNICO EM ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR, a Sra. **SOLANGE GOMES DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF nº 013.880.341.23 do cargo temporário de **TECNICO EM ENFERMAGEM** lotada na secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 01 de Março de 2026 e, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE MARÇO DE 2026.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 300/2026

DATA: 03 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: EXONERAR A SENHORA ANDRESA CRISTINA GNOATTO DO CARGO EFETIVO DE ENFERMEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR, a Sra. **ANDRESA CRISTINA GNOATTO**, brasileira, inscrita no CPF nº 023.720.921.70 do cargo efetivo de **ENFERMEIRO** lotada na secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos na data da sua publicação e, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE MARÇO DE 2026.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 47/2025 – CMS/MT

Dispõe sobre a prestação de contas referente ao 1º quadrimestre do exercício de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 1820/2024, de 05 de novembro de 2024,

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando o Regimento Interno do CMS de Terra Nova do Norte – MT.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o OFÍCIO CMS/TNN /Nº 17/2025, considerando a deliberação do Pleno na reunião extraordinária realizada em 25 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovada a prestação de contas referente ao 1º quadrimestre do exercício financeiro de 2025, apresentada fora do prazo regulamentar, devidamente analisada e apreciada pelo Pleno em reunião extraordinária realizada em 25/09/2025.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído.

Homologa-se, Publica-se, Cumpra-se.

Terra Nova do Norte - MT, 18 de dezembro de 2025.

Luciano de Abreu

Presidente do Conselho Municipal Saúde – Terra Nova do Norte - MT.

Rafael Sousa Barros

Secretário Municipal de Saúde – Terra Nova do Norte - MT.

RESOLUÇÃO Nº 48/2025 – CMS/MT

Dispõe sobre a prestação de contas referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 1820/2024, de 05 de novembro de 2024,

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando o Regimento Interno do CMS de Terra Nova do Norte – MT.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o OFÍCIO CMS/TNN /Nº 22/2025, considerando a deliberação do Pleno na reunião ordinária realizada em 10 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovada a prestação de contas referente ao 2º quadrimestre do exercício financeiro de 2025, apresentada de forma extemporânea, devidamente analisada e apreciada pelo Pleno.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído.

Homologa-se, Publica-se, Cumpra-se.

Terra Nova do Norte - MT, 18 de dezembro de 2025.

Luciano de Abreu

Presidente do Conselho Municipal Saúde – Terra Nova do Norte - MT.

Rafael Sousa Barros

Secretário Municipal de Saúde – Terra Nova do Norte - MT.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 150/2026

SÚMULA: Autoriza a alteração salarial para o exercício de 2026 aos servidores efetivos do Sistema Único de Saúde (Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias) do Município de Terra Nova do Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a alteração salarial referente ao piso dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às En-

demias para o ano de 2026, no importe de R$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais), conforme definido através da Lei Federal nº. 13.708/2018 e pela Emenda Constitucional nº. 120/2022.

Parágrafo Único. A presente Lei possui efeitos retroativos a janeiro de 2026, sendo que eventuais diferenças salariais serão pagas até o mês de abril de 2026.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão contabilizadas às dotações específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte/MT, em 03 de março de 2026.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

ANEXO

TABELA DE PROGRESSÃO

SUBGRUPO OCUPACIONAL: AGENTE DE SAÚDE E AGENTE DE ENDEMIAS													
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS 40 HORAS													
		3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
		NÍVEL											
	CLASSE	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
3%	A	3.242,00	3.339,26	3.439,44	3.542,62	3.648,90	3.758,37	3.871,12	3.987,25	4.106,87	4.230,07	4.356,98	4.487,69
3%	B	3.339,26	3.439,44	3.542,62	3.648,90	3.758,37	3.871,12	3.987,25	4.106,87	4.230,07	4.356,98	4.487,69	4.622,32
3%	C	3.439,44	3.542,62	3.648,90	3.758,37	3.871,12	3.987,25	4.106,87	4.230,07	4.356,98	4.487,69	4.622,32	4.760,99

LEI MUNICIPAL Nº 1.890/2026

DATA: 03/03/2026

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE TERRA NOVA DO NORTE – CONSEG, PARA APOIO FINANCEIRO À CONSTRUÇÃO DA NOVA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE TERRA NOVA DO NORTE, NO EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE TERRA NOVA DO NORTE – CONSEG, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, REGULARMENTE CONSTITUÍDA, COM A FINALIDADE DE APOIAR FINANCEIRAMENTE A CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE TERRA NOVA DO NORTE, NO EXERCÍCIO DE 2026.

Art. 2º. O convênio de que trata esta Lei terá por objeto o repasse de recursos financeiros, no importe de R$ 100.000,00 (cem mil reais) ao CONSEG para aplicação exclusiva na execução da obra de construção da nova Delegacia de Polícia Civil, conforme plano de trabalho previamente aprovado pela Administração Pública Municipal.

ART. 3º. OS RECURSOS FINANCEIROS A SEREM REPASSADOS EM RAZÃO DO CONVÊNIO AUTORIZADO POR ESTA LEI CORRERÃO À CONTA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE, PODENDO SER SUPLEMENTADAS, SE NECESSÁRIO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, SENDO A SEGUINTE DOTAÇÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO; 02.005 – DEPARTAMENTO DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO; 06 – SEGURANÇA PÚBLICA; 06.181 – POLICIAMENTO; 06.181.0017 – GESTÃO TRANSPARENTE E RESPONSÁVEL; 06.181.0017.2219 – APOIO A CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA CIVIL; 337041 – CONTRIBUIÇÕES.

ART. 4º. A FORMALIZAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS E EVENTUAL RESCISÃO DO TERMO DE CONVÊNIO OBSERVARÃO, NO QUE COUBER:

I – A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014;

II – A LEI FEDERAL Nº 4.320/1964;

III – A LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL VIGENTE;

IV – AS DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS À MATÉRIA.

ART. 5º. O CONSEG FICARÁ OBRIGADO A:

I – APLICAR OS RECURSOS EXCLUSIVAMENTE NO OBJETO PACTUADO;

II – PRESTAR CONTAS DA CORRETA APLICAÇÃO DOS RECURSOS, NA FORMA E PRAZOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE CONVÊNIO E NA LEGISLAÇÃO VIGENTE;

III – PERMITIR E FACILITAR A FISCALIZAÇÃO PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO.

ART. 6º. O TERMO DE CONVÊNIO PODERÁ TER SUA VIGÊNCIA PRORROGADA MEDIANTE TERMO ADITIVO, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADA E AUTORIZADA NA FORMA DA LEI.

ART. 7º. A PRESENTE AUTORIZAÇÃO NÃO SE CONFUNDE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 1.856/2025 E O TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 04/2025.

ART. 8º. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte/MT, aos três dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.891/2026

Súmula: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse financeiro para o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Terra Nova do Norte-MT - CONSEG, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL

APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse financeiro e firmar termo para o repasse com o CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT – CONSEG, CNPJ 13.393.739/0001-52, com sede na Travessa São Paulo, nº. 216, Centro, em Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O repasse autorizado no artigo anterior será efetuado mensalmente, sendo 10 parcelas no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando assim o montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), repassados ao CONVENENTE, a fim de ratear os valores para custeio das necessidades da Polícia Judiciária Civil, Polícia Militar e CONSEG, sendo vedada a realização de despesas com contratação de pessoal. Os gastos serão efetuados conforme estabelecido no Termo referente ao repasse firmado para esse fim. Os valores serão dispensados de acordo com o Cronograma que segue:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	META	VALOR
Março	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 5.000,00
Abril	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 5.000,00
Maio	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 5.000,00
Junho	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 5.000,00
Julho	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 5.000,00
Agosto	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 5.000,00
Setembro	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 5.000,00
Outubro	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 5.000,00
Novembro	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 5.000,00
Dezembro	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 5.000,00
TOTAL	**----------**	**R$ 50.000,00**

Art. 3º - O Termo referente ao repasse será elaborado nas normas a serem estabelecidas pelo ente repassador, com vigência anual, podendo ser realizado nos anos subsequentes, desde que haja previsão orçamentária e financeira do exercício em curso, sendo que o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Terra Nova do Norte-MT prestará contas da efetiva aplicação do recurso à Administração Municipal.

Art. 4º - Para atender as despesas decorrentes da execução desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários constantes na seguinte dotação:

02 Gabinete do Prefeito

005 Departamento de Outras Esferas de Governo

06 Segurança Pública

183 Informação e Inteligência

0014 Fiscalização e Controle

2.186 Conselho Municipal de Segurança

3.3.50.41-00 Contribuições

Código Geral: 02.005.06.183.0014.2186

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 1.833/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT, aos três dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº __/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, E A CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

Pelo presente Termo de COOPERAÇÃO **O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Clóves Felício Vettorato, 101, Centro, CEP 78505-000, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.978.212/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. PASCOAL ALBERTON**, de ora em diante denominado simplesmente de **CONCEDENTE,** e o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT – CONSEG,** pessoa jurídica de direito público, situada no Município e Comarca de Terra Nova do Norte-MT, com sede na ....., devidamente inscrito no CNPJ sob n.º _____, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, domiciliado no _____ nesta Comarca, neste ato chamado simplesmente de **CONVENENTE,** resolvem desenvolver Termo de Cooperação Técnica de acordo com as normas de direito aplicáveis ao presente Termo, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo tem por finalidade viabilizar e ratificar todos os dispositivos da Lei Municipal nº_____/2026 que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse financeiro para o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Terra Nova do Norte-MT - CONSEG, e dá outras providências”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O Auxílio da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT será efetuado sendo: 10 parcelas no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando assim o montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – O encarregado de exercer as funções de responsável pelo CONSEG de Terra Nova do Norte prestará mensalmente, contas do auxílio financeiro recebido do Poder Executivo Municipal, através de Notas Fiscais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para atender as despesas decorrentes da execução desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários constantes na seguinte dotação:

02 Gabinete do Prefeito

005 Departamento de Outras Esferas de Governo

06 Segurança Pública

183 Informação e Inteligência

0014 Fiscalização e Controle

2.186 Conselho Municipal de Segurança

3.3.50.41-00 Contribuições

Código Geral: 02.005.06.183.0014.2186

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para a consecução do objeto deste Termo de COOPERAÇÃO, a PREFEITURA transferirá os recursos obedecendo ao seguinte Cronograma de Desembolso:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	META	VALOR
Março	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 5.000,00
Abril	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 5.000,00
Maio	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 5.000,00
Junho	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 5.000,00
Julho	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 5.000,00
Agosto	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 5.000,00
Setembro	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 5.000,00
Outubro	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 5.000,00
Novembro	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 5.000,00
Dezembro	Repasse de recursos financeiros será de	R$ 5.000,00

CLÁUSULA QUARTA – O presente termo de cooperação terá vigência até o dia 31/12/2026.

CLÁUSULA QUINTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Direitos e deveres da CONCEDENTE:

I. Repassar o recurso descrito na CLÁUSULA SEGUNDA, sempre até o último dia útil de cada mês;

II. Publicar o extrato do presente termo de Cooperação em jornal AMM;

III. Receber e analisar a prestação de contas do presente termo de cooperação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Direitos e Deveres da CONVENTENTE:

I. A utilização dos valores repassados é única e exclusivamente para o fim previsto no presente Termo de cooperação;

II. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária, em conta **específica e exclusiva** para esse fim, cujos dados serão indicados pela CONCEDENTE;

III. Prestar contas mensalmente, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao repasse do auxílio financeiro efetuado no mês anterior, junto a Secretaria Municipal de Finanças, ficando condicionado a liberação dos valores ou das requisições futuras à entrega da prestação de contas do mês imediatamente anterior, sob pena de não o fazendo, incorrer em falta grave e ter o Termo de cooperação imediatamente suspenso/ou cancelado.

IV. A prestação de contas dos recursos recebidos deverá conter as seguintes peças:

a) Justificativa da aquisição do produto e/ou prestação de serviço;

b) Apresentação de 03 (três) orçamentos para aquisição de produtos e/ou serviços;

c) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferido da aplicação dos recursos do mercado, quando for o caso e os saldos;

d) Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

e) Cópias das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome do CONVENIADO, devidamente atestados, recebidos e identificados com o número do Termo de Convênio;

f) Devolução do saldo do recurso, no final da vigência do convênio, quando for o caso.

V. Restituir eventual saldo de recursos a CONCEDENTE, conforme o caso, na data da conclusão ou extinção do presente termo de

Cooperação;

VI. Restituir a CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

a. Quando não for executado o objeto do contrato;

b. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no presente Termo de cooperação;

VII. Assumir toda a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas e a proibição de atribuição à CONCEDENTE de obrigações dessa natureza, na execução do presente Termo;

CLAUSULA SEXTA

A Secretaria Municipal de Finanças tem a prerrogativa de exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

CLAUSULA SÉTIMA

O Termo somente será alterado, com a devida justificativa, apresentada a CONCEDENTE através de ofício, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término do período da vigência.

CLÁUSULA OITAVA

Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Termo serão dirimidos pelas partes, mediante Termo Aditivo, se necessário.

CLÁUSULA NONA

O presente termo poderá, todavia, ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o foro da Comarca de Terra Nova do Norte/MT, como competente para solucionar eventuais pendencias decorrentes do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas e qualificadas, que declaram conhecer todas as cláusulas deste Termo de cooperação.

Terra Nova do Norte/MT, ____ de _____ de 2026.

Pascoal Alberton Coriolando Gonçalves Ferreira

Prefeito Municipal Terra Nova do Norte/MT **Conselho Comunitário de Segurança Pública**

Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ CPF: _____	Nome: _____ CPF: _____

PORTARIA GP Nº 293/2026

DATA: 02 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: EXONERAR A SENHORA SIMONE MACHADO DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE GABINETEE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR, a Sra. **SIMONE MACHADO**, brasileira, inscrita no CPF nº 026.363.851.00 do cargo comissionado de **COORDENADO DE GABINETE**, lotada no Gabinete do Prefeito.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 01 de Março de 2026 e, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro,

CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROJETO DE AVALIAÇÃO DE TERRA NUA E A CONFECÇÃO DO LAUDO TÉCNICO (VTN) DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT, ATENDENDO A SECRETARIA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO.** Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br , até as 17h00min do dia **06/03/2026**.

_____

Júlia Nery Alves de Castro

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Tributos e Arrecadação	Descrição de categoria de e investimento:	de
	( ) Aquisição **(x) Contratação de Serviços**	

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	**Critérios de Julgamento**
( ) Concorrência – Art. 28 inciso II e art. 29 a Lei n° 14.133/2021. ( ) Concurso – Art. 28 inciso III e art. 30 da Lei n° 14.133/21. ( ) Leilão - Art. 28 inciso IV e art. 31 da Lei n° 14.133/21. **(X) Dispensa de Licitação – art. 75 Inciso II, da Lei n° 14.133/21.** ( ) Dispensa de Licitação - Art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020 ( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei n° 14.133/21. ( ) Pregão Eletrônico – Art. 28 inciso I e art. 29 da Lei n° 14.133/21.	Art. 33, incisos I ao VI, da Lei n° 14.133/21: **(X) Menor Preço** ( ) Maior desconto ( ) Melhor técnica ou conteúdo artístico ( ) Técnica e Preço ( ) Maior Lance ou Oferta ( ) Não se enquadra. ( ) Maior retorno econômico

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei n° 14.133/21 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);

(x) Lei Complementar n° 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;

(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de laudo de avaliação de valor de terra nua (VTN), atendendo a Secretaria de Tributos e Arrecadação do município de Torixoréu-MT.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1 Justifica-se a contratação por dispensa de licitação, conforme dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, por se tratar de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de laudo de avaliação de valor de terra nua (VTN), atendendo a Secretaria de Tributos e Arrecadação do município de Torixoréu-MT.
5.2 A contratação de uma empresa especializada para a elaboração do Laudo de Avaliação de Valor de Terra Nua do município se mostra como uma escolha estratégica, visando garantir precisão, conformidade legal e eficiência no processo de avaliação.
5.3 Salientamos ainda que garante maior conformidade com a legislação municipal, estadual e federal. Isso é crucial para evitar problemas legais e garantir a transparência e legitimidade do processo. Empresas especializadas têm o compromisso de realizar avaliações de forma imparcial e objetiva, contribuindo para a credibilidade do processo. Isso é particularmente importante quando se trata de avaliações para fins públicos, como a definição de valores de terra nua municipais.
5.4 A elaboração do VTN é essencial para o cumprimento das obrigações legais previstas na **Instrução Normativa RFB nº 1.877/2019**, que dispõe sobre os procedimentos relativos à apuração do valor da terra nua para fins de cálculo do **Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**. Conforme essa normativa, cabe aos Municípios conveniados com a Receita Federal do Brasil (RFB) fornecerem, anualmente, os valores de mercado da terra nua, por meio de laudo técnico devidamente fundamentado, elaborado por profissional habilitado.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

Item	**Descrição do Produto**	**Qtd**	**UN**	**Valor Total**
1	Prestação de serviço de projeto de avaliação de terra nua e a confecção do laudo técnico (VTN) do município de Torixoréu-MT	1	UN	R$
Valor Total R$				

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1 Valor Total de Referência totalizando R$ (valor por extenso).

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. Conforme disponibilidade do orçamento do exercício de 2025:
Ficha: 329 – Aplicações Diretas
Fonte: 1.500.0

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1 Os serviços deverão ser prestados da data da assinatura contratual até o dia 27/03/2026.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 – O gerenciamento será feito pela sra. Luiz Alberto Souza Vera e a fiscalização pela sra. Beatriz Moraes de Freitas Sabadin.

11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL:

11.1 **HABILITAÇÃO JURIDICA:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)

11.2 **REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)

11.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

11.4 O profissional deverá ser registrado perante o CREA.

Torixoréu-MT, 03 de março de 2026.

Luiz Alberto Souza Vera

Secretário Municipal de Tributos e Arrecadação

LEI 1341/ 2026.

LEI 1341/ 2026.

"Dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal no município de Torixoréu-MT, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, senhor **Thiago Timo Oliveira,** no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de Torixoréu-MT, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal, cria o Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., e dá outras providências.

Parágrafo único. Ficam ressalvadas as competências, na inspeção e fiscalização de que trata esta Lei, da União quando a produção industrial for destinada ao comércio interestadual ou internacional, e do estado quando a produção industrial for destinada ao comércio intermunicipal, salvo quando o Serviço de Inspeção Municipal estiver reconhecido como equivalente ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA.

Art. 2º. Serão o objeto de inspeção previsto nesta lei:

I. os animais destinados ao abate, seus produtos, seus subprodutos e matérias-primas;

II. os pescados e seus derivados;

III. o leite e seus derivados;

IV. os ovos e seus derivados;

V. o mel de abelha, a cera e seus derivados.

Parágrafo Único: O Serviço de Inspeção respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte de produtos de origem animal o qual será legalizado em norma específica.

Art. 3º. A Inspeção sanitária se dará:

I- Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

II- Nos estabelecimentos que recebem as diferentes espécies de animais previstas na legislação para abate ou industrialização;

III- Nos estabelecimentos que recebem o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

IV- Nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

V- Nos estabelecimentos que recebem o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI- Nos estabelecimentos que extraiam ou recebem produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VII- Nos estabelecimentos que recebem, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados;

Art. 4°. Cabe à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, através do Serviço de Inspeção Municipal, dar cumprimento às normas estabelecidas e impor as penalidades previstas na presente Lei.

Art. 5°. Cabe ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal:

I – Regulamentar e normatizar:

a) A implantação, construção, reforma e o aparelhamento dos estabelecimentos, destinados à obtenção de matéria-prima, industrialização e beneficiamento de produtos de origem animal;

b) O transporte de produtos de origem animal "*in natura*", industrializados ou beneficiados;

c) A embalagem e a rotulagem dos produtos de origem animal;

II – Executar a inspeção e fiscalização de produtos de origem animal;

III – Promover o registro dos estabelecimentos referidos na alínea "a", inciso "I", deste artigo e da embalagem e rotulagem de produtos de origem animal;

IV – Fiscalizar o cumprimento das normas e regulamentos decorrentes desta Lei;

V – Regulamentar a higiene geral dos estabelecimentos registrados;

VI – Regulamentar o funcionamento do estabelecimento.

Art. 6º. A inspeção e a fiscalização higiênico-sanitária previstas nesta Lei serão realizadas pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM, em caráter **permanente ou periódico**, conforme a natureza da atividade desenvolvida, observadas as disposições em legislação federal.

§1º Inspeção permanente é aquela realizada com a presença con-

tínua do serviço oficial de inspeção durante todas as etapas do abate de animais, abrangendo obrigatoriamente a inspeção ante mortem e post mortem e o acompanhamento das etapas críticas do processo produtivo.

§2º Estão sujeitos à inspeção permanente os estabelecimentos que realizem o abate de animais destinados ao consumo humano, diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis, desde que as espécies sejam permitidas pela legislação sanitária e ambiental vigente e devidamente autorizadas pelos órgãos competentes.

§3º Inspeção periódica é aquela realizada em intervalos previamente estabelecidos, definidos com base no risco sanitário, no tipo de produto, no volume de produção, no histórico de conformidade do estabelecimento e na capacidade operacional do Serviço de Inspeção Municipal. **Terão inspeção municipal periódica:**

I – as fábricas de produtos cárneos; II – os estabelecimentos onde são preparados produtos gordurosos; III – os estabelecimentos que recebem e beneficiam leite destinado, no todo ou em parte, ao consumo público; IV – os estabelecimentos que recebem, armazenam e distribuem o pescado e seus derivados; V – os estabelecimentos que recebem e distribuem ovos e seus derivados; VI – os estabelecimentos que recebem, manipulam e distribuem o mel, a cera de abelhas e seus derivados; VII – as charqueadas; VIII – os estabelecimentos que recebem carnes “in natura” provenientes de estabelecimentos registrados ou relacionados em serviços de inspeção equivalentes.

§4º. As ações de inspeção e fiscalização deverão manter **equivalência técnica e procedimental** de modo a assegurar o atendimento das exigências do **Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA**.

Art. 7º. A execução das atividades de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal previstas nesta Lei será disciplinada por normas complementares que estabelecerá os requisitos técnicos e operacionais necessários à sua plena aplicação.

§ 1º. O regulamento disporá, no mínimo, sobre: I – a classificação e o registro dos estabelecimentos sujeitos à inspeção e fiscalização; II – as condições higiênico-sanitárias, estruturais e tecnológicas exigidas para funcionamento; III – os procedimentos de inspeção ante mortem e post mortem, bem como as rotinas de reinspeção; IV – os métodos de fiscalização industrial e sanitária; V – os padrões de identidade, qualidade, rotulagem e transporte dos produtos de origem animal; VI – os critérios de equivalência técnica e procedimental com o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA; VII – as competências, responsabilidades e atribuições dos profissionais envolvidos nas ações de inspeção e fiscalização; VIII – os instrumentos de controle, registro e comunicação das atividades realizadas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, poderá estabelecer parcerias e cooperações técnicas com outros Municípios, com o Estado de Mato Grosso e com a União, bem como participar de consórcio público intermunicipal, com vistas a facilitar o desenvolvimento das atividades e a execução conjunta do Serviço de Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, através do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., deverá coibir o abate clandestino de animais e a respectiva industrialização dos seus produtos, separadamente ou em ações conjuntas, com os agentes e fiscais sanitários da Vigilância Sanitária do Município, podendo para tanto, requisitar força policial.

§1º A secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária, continuará fiscalizando, na área de comercialização, todos os alimentos, clandestinos ou não, em consonância com a legislação sanitária em vigor.

Art. 9º. A direção e execução das atividades inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., será privativa de Médico Veterinário regularmente inscrito no respectivo Conselho, conforme determina a Lei Federal nº 5517, de 23 de outubro de 1968, regulamentada pelo Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969.

Parágrafo único. A estrutura organizacional do S.I.M., ficará a cargo do Município ou do Consórcio, sendo regulamentado por meio de normas complementares.

Art. 10º. A inspeção abrange os aspectos industriais e higiênico-sanitárias dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados produtos vegetais preparados, transformados, depositados.

Art. 11º. Os princípios a serem seguidos na presente Lei são:

I. Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural;

II. Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;

III. Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Parágrafo único. As inspeções sanitárias serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 12º. Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção sanitária, gerando registros auditáveis.

Art. 13º. Os estabelecimentos industriais de produtos de origem animal somente poderão funcionar no município após registro no S.I.M., conforme regulamento e demais atos que venham a ser baixados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 14°. A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamentos e portarias específicas.

Art. 15°. O Poder Executivo Municipal, diretamente ou por meio de consórcio público intermunicipal do qual o Município faça parte, baixará, o regulamento e os atos complementares necessários à sua execução, especialmente aqueles relativos à inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos referidos nessa lei.

§ 1º A regulamentação de que trata este dispositivo abrangerá:

a) a classificação dos estabelecimentos;

b) as condições e exigências para registro e relacionamento, como também para as respectivas transferências de propriedade;

c) a higiene dos estabelecimentos;

d) as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;

e) a inspeção *ante e post mortem* dos animais destinados à matança;

f) a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;

g) a fixação dos tipos e padrões e aprovação de fórmulas de produtos de origem animal;

h) o registro de rótulos e marcas;

i) as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;

j) a inspeção e reinspeção de produtos e subprodutos nos portos marítimos e fluviais e postos de fronteiras;

k) as análises de laboratórios;

l) o trânsito de produtos e subprodutos e matérias primas de origem animal;

m) quaisquer outros detalhes, que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

§ 2º Enquanto não for baixada a regulamentação estabelecida neste artigo, continua em vigor a existente à data desta lei.

DAS PENALIDADES E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Art. 16º. - Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:

I – Advertência, quando o infrator for primário e não ser verificar circunstância agravante;

II – Multa, no valor de 10 a 1.000 UPF-MT (Unidade Padrão Fiscal do Estado do Mato Grosso).

III – Apreensão da matéria-prima, produto, do subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

IV – Condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

V – Suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;

VI – Interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§1º- O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

§2º - Para efeito da fixação dos valores das multas que trata o inciso II do Art. 16 levar-se-á em conta a gravidade do fato, os antecedentes do infrator, as consequências para a saúde pública e os interesses do consumidor e as circunstâncias atenuantes e agravantes, na forma estabelecida em regulamento.

§3º - Consideram-se circunstâncias atenuantes, dentre outras:

I – Primariedade;

II – Gravidade da infração;

III – Não embaraço na fiscalização;

IV – Capacidade econômica do infrator;

V – A infração não acarretar vantagem econômica para o infrator, e

VI – A infração não afetar a qualidade do produto;

§4º - Consideram-se circunstâncias agravantes:

I – Reincidência do infrator;

II – Embaraço ou obstáculo à ação fiscal;

III – A infração ser cometida para obtenção de lucro;

IV – Agir com dolo ou má-fé;

V – Descaso com a autoridade fiscalizadora, e

VI – A infração causar dano à população ou ao consumidor.

§5º - Se a interdição ultrapassar 12 (doze) meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§6º - Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III do caput deste artigo, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

§7º - A cobrança das multas sofrerá redução de 50% (cinquenta por cento) no caso em que se tratar de agroindústrias de pequeno porte, conforme definido na legislação.

Art. 17º. - As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindústrias serão custeadas pelo proprietário.

Art. 18º. Os produtos apreendidos e perdidos em favor do Município de Torixoréu-MT que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano poderão, à critério do serviço de inspeção e Vigilância Sanitária Municipal, ser destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome.

Art. 19º. As infrações administrativas às disposições desta Lei e de seu regulamento serão apuradas mediante **processo administrativo próprio**, assegurados o **contraditório, a ampla defesa, o devido processo legal e a proporcionalidade** das sanções aplicáveis.

§1º O processo administrativo observará, no mínimo, as seguintes etapas:

I – lavratura do auto de infração ou termo de constatação; II – notificação do autuado para ciência e apresentação de defesa; III – fase de instrução e análise técnica; IV – decisão fundamentada pela autoridade competente; V – possibilidade de interposição de recurso administrativo, com efeito suspensivo, nos termos de regulamento.

§2º O órgão responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM deverá editar normas complementares que regulamentem os prazos, competências, procedimentos e gradação das penalidades, garantindo a equivalência procedimental com a legislação federal.

Art. 20º. - São autoridades competentes para lavrar auto de infração os servidores designados para as atividades de inspeção/fiscalização de produtos de origem animal.

§1º - O auto de infração conterá os seguintes elementos:

I – O nome e a qualificação do autuado;

II – O local, data e hora da sua lavratura;

III – A descrição do fato;

IV - O dispositivo legal ou regulamentar infringido;

V – O prazo de defesa;

VI – A assinatura e identificação do médico veterinário oficial;

VII – A assinatura do autuado ou em caso de recusa, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.

§2º - A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte

do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

§3º - A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento – AR, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.

§4º - O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de invalidade.

Art. 21º. - No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Torixoréu-MT deverá notificar ao Serviço de Defesa Sanitária local ou órgão correlato, sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

Art. 22º. - As regras estabelecidas nesta Lei têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.

Parágrafo Único - Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia da inocuidade e qualidade dos produtos de origem animal.

Art. 23º. - Art. 23º. - No prazo de 30 dias o Município Torixoréu-MT regulamentará esta lei, ratificando resolução administrativa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Portal do Araguaia (Cidesapa).

Art. 24º. - Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pelo Poder Executivo Municipal ou pelo órgão por ele delegado.

Art. 25º. - Ficam revogadas as disposições em contrário a esta Lei e revogadas expressamente a Lei Municipal 1.005/2024 e Lei 1.085/2019.

Art. 26º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu – MT, aos 03 dias do mês de março de 2.026.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEI Nº 1340/2026.

LEI Nº 1340/2026.

*Dispõe sobre a autorização de abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento corrente, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2025, e LDO/2025, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Torixoréu/MT**, Senhor **THIAGO TIMO OLIVEIRA, faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de elementos de despesa e Projeto/Atividade no orçamento corrente, no valor de **R$ 229.406,70** (Duzentos e Vinte nove Mil, Quatrocentos e Seis Reais, e Setenta Centavos), conforme dotação orçamentária a seguir:

04 – Secretaria Municipal de Educação

12 361 - Ensino Fundamental

12 361 5070 – Educação Básica Pública

12 361 5070 2060 – Manutenção e Encargos do FUNDEB-Fundamental 30%

4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS.....R$ 79.406,70

Fonte: 2.543.0.....R$ 79.406,70

4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS.....R$ 150.000,00

Fonte: 1.543.0.....R$ 150.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão pela indicação de recursos de Superavit Financeiro apurados no Balanço anterior, conforme o §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de de **R$ 79.406,70 (Sete e Nove Mil, Quatrocentos e Seis Reais, Setenta Centavos)**, e por Excesso de Arrecadação na Fonte 1.543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR e no valor de **R$ 150.000,00** (Cento e Cinquenta Mil Reais)

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, **(PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu/MT, 03 de março de 2026.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEI N.º 1342/ 2026.

LEI N.º 1342/ 2026.

“Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos profissionais do magistério da rede municipal de ensino de Torixoréu-MT, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, **THIAGO TIMO OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Medida Provisória nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026 e Portaria MEC nº 82, de 29 de janeiro de 2026, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido a título de reajuste salarial dos vencimentos dos profissionais do magistério da Rede Municipal do Município de Torixoréu/MT, em atendimento a aplicação do Piso Nacional do Magistério 2026, o percentual de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento), passando a vigorar com os valores expressos na tabela em Anexo, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º O reajuste de que trata a presente Lei, aplica-se aos ocupantes do cargo de Professor do município, efetivo ou contratado em caráter temporário, em conformidade com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, cujo pagamento observará a data base nacional.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e são consignadas em dotações próprias de cada unidade administrativa, pela Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de março de 2.026.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

LEI N.º 1342/ 2026

TABELA DE VENCIMENTOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30 HORAS

CLASSE	COEFICIENTE	A	B	C	D	E
NÍVEL						
		1	1,5	1,7	1,85	2,02
1	1	3.847,97	5.771,95	6.541,54	7.118,74	7.772,89
2	1,03	3.963,40	5.945,10	6.737,78	7.332,29	8.006,06
3	1,06	4.078,84	6.118,26	6.934,02	7.545,85	8.239,25
4	1,09	4.194,28	6.291,42	7.130,27	7.759,41	8.472,44
5	1,12	4.309,72	6.464,58	7.326,52	7.972,98	8.705,63
6	1,15	4.425,16	6.637,74	7.522,77	8.186,54	8.938,82
7	1,18	4.540,60	6.810,90	7.719,02	8.400,11	9.172,01
8	1,21	4.656,04	6.984,06	7.915,26	8.613,67	9.405,20
9	1,24	4.771,48	7.157,22	8.111,51	8.827,23	9.638,38
10	1,27	4.886,92	7.330,38	8.307,76	9.040,80	9.871,57
11	1,3	5.002,36	7.503,54	8.504,01	9.254,36	10.104,76

LEI N.º 1343/ 2026.

LEI N.º 1343/ 2026.

“Institui a Diretoria Municipal de Educação - DME no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Torixoréu-MT – SME e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, **THIAGO TIMO OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada a Diretoria Municipal de Educação - DME, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Torixoréu-MT.

Parágrafo único. A Diretoria Municipal de Educação funcionará junto à estrutura organizacional da Secretaria, cuja atuação será em instância intermediária, subordinada à SME, tendo como missão gerir a implantação, o monitoramento e a avaliação da política educacional da educação básica, nas unidades escolares municipais, assegurando o acesso, a permanência e a aprendizagem dos estudantes, competindo-lhes:

I - garantir o desenvolvimento dos processos de ensino e aprendizagem de acordo com as políticas educacionais municipais, estaduais e nacionais;

II - garantir o desenvolvimento da política de formação dos profissionais da educação no âmbito da rede municipal;

III - executar os processos de gestão administrativa, financeira, patrimonial e de gestão de pessoas descentralizados pela Secretaria Municipal de Educação;

IV - acompanhar os processos de execução das políticas educacionais, políticas de formação e de gestão, prestando suporte presencial e remoto às unidades de ensino;

V - sugerir alterações nas políticas educacionais, de formação e de gestão, objetivando sempre a melhoria e o avanço da qualidade da educação;

VI - monitorar e consolidar os dados referentes aos indicadores de aprendizagem e o desempenho escolar das escolas no âmbito municipal.

Art. 2º O quadro de pessoal das DME será formado por servidores do quadro efetivo em caráter permanente e de servidores nomeados em cargos em comissão, função de confiança ou sob contrato temporário em caráter transitório.

§ 1º O quadro de pessoal permanente poderá ser composto por servidores:

I - da carreira dos profissionais da educação, que deverão atuar prioritariamente nas funções precípuas da carreira;

II - de profissionais de outras carreiras que deverão atuar em funções administrativas, de gestão de pessoas e de infraestrutura escolar.

§ 2º O quadro de pessoal transitório será composto por:

I - profissionais nomeados em cargo em comissão;

II - servidores selecionados para atuar em funções de confiança;

III - servidores sob contrato temporário, nos termos da lei.

Art. 3º A DME contará com a seguinte estrutura de cargos, que ficam desde já criados:

I – Cargos em Comissão:

a) 01 (um) cargo de Diretor Municipal;

b) 01 (um) cargo de Coordenador Educacional;

II – Servidores do quadro efetivo ou contratados:

II – 02 (dois) Técnicos Administrativos.

Parágrafo único: Os vencimentos dos cargos previstos no caput deste artigo, seguirão à legislação própria (Lei da Estrutura Administrativa e Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município) que dispõe sobre os salários e subsídios.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação - SME, ficando autorizada a abertura de créditos adicionais necessários ao seu atendimento, condicionados ao limite de despesas, definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de março de 2.026.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEI 1344/ 2026.

LEI 1344/ 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Comodato de máquinas, veículos leves e pesados aos municípios circunvizinhos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, senhor **Thiago Timo Oliveira,** no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Comodato ou Empréstimo de uso com municípios circunvizinhos, para fins de cessão de máquinas, veículos leves e pesados de propriedade do Município ou por ele contratados, com vistas ao atendimento coletivo e organizado das necessidades dos munícipes.

Art. 2º A cessão de uso será formalizada mediante termo próprio, que deverá conter cláusulas de responsabilidade quanto ao uso adequado, conservação, guarda e restituição dos bens, bem como previsão de penalidades/responsabilidades em caso de descumprimento.

Parágrafo único. Todas as despesas decorrentes da utilização dos bens cedidos, inclusive com combustível, manutenção preventiva e corretiva, bem como com a contratação de operadores, motoristas ou demais funcionários necessários ao seu uso, serão de inteira responsabilidade do municipio comodatário, não cabendo qualquer ônus ao Município de Torixoréu-MT.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração deverá acompanhar, em conjunto com a secretaria responsável pelo bem, a execução do uso dos bens cedidos, podendo solicitar prestação de contas ou relatórios sempre que necessário.

Art. 4º O Município poderá suspender ou cancelar o termo de comodato a qualquer tempo, especialmente em caso de necessidade administrativa ou constatação de uso indevido.

Art. 5º Os casos omissos serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu – MT, aos 03 dias do mês de março de 2.026.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 106/ 2026.

LEI COMPLEMENTAR N.º 106/ 2026.

“Altera os Anexos I, II, III e IV da Lei Complementar Municipal nº 45, de 30 de dezembro de 2022, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, **THIAGO TIMO OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos I, II, III e IV da Lei Complementar Municipal nº 45, de 30 de dezembro de 2022, que “Dispõe sobre a reformulação do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Torixoréu – MT e dá outras providências”, os quais serão substituídos pelas tabelas salariais constantes do Anexo I desta lei.

Art. 2º - Fica autorizada a aplicação das novas tabelas salariais aos servidores efetivos e contratados, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de março de 2.026.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I – NOVOS ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 45/2022

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30 HORAS

CLASSE	COEFICIENTE	A	B	C	D	E
NÍVEL						
		1	1,5	1,7	1,85	2,02
1	1	3.847,97	5.771,95	6.541,54	7.118,74	7.772,89
2	1,03	3.963,40	5.945,10	6.737,78	7.332,29	8.006,06
3	1,06	4.078,84	6.118,26	6.934,02	7.545,85	8.239,25

4	1,09	4.194,28	6.291,42	7.130,27	7.759,41	8.472,44
5	1,12	4.309,72	6.464,58	7.326,52	7.972,98	8.705,63
6	1,15	4.425,16	6.637,74	7.522,77	8.186,54	8.938,82
7	1,18	4.540,60	6.810,90	7.719,02	8.400,11	9.172,01
8	1,21	4.656,04	6.984,06	7.915,26	8.613,67	9.405,20
9	1,24	4.771,48	7.157,22	8.111,51	8.827,23	9.638,38
10	1,27	4.886,92	7.330,38	8.307,76	9.040,80	9.871,57
11	1,3	5.002,36	7.503,54	8.504,01	9.254,36	10.104,76

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS – TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

40 HORAS

CLASSE/ NÍVEL	COEFICIENTE	A 1	B 1,5	C 1,7
1.	**1**	2.905,90	4.358,85	4.940,03
2.	**1,03**	2.993,08	4.489,62	5.088,23
3.	**1,06**	3.080,25	4.620,38	5.236,43
4.	**1,09**	3.167,43	4.751,15	5.384,63
5.	**1,12**	3.254,61	4.881,91	5.532,83
6.	**1,15**	3.341,79	5.012,68	5.681,03
7.	**1,18**	3.428,96	5.143,44	5.829,24
8.	**1,21**	3.516,14	5.274,21	5.977,44
9.	**1,24**	3.603,32	5.404,97	6.125,64
10.	**1,27**	3.690,49	5.535,74	6.273,84

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIDADO - 40 HORAS

CLASSE/ NÍVEL	COEFICIENTE	A 1	B 1,5	C 1,7
1	**1**	1.659,55	2.489,32	2.821,23
2	**1,03**	1.709,33	2.563,99	2.905,86
3	**1,06**	1.759,12	2.638,68	2.990,50
4	**1,09**	1.808,90	2.713,35	3.075,13
5	**1,12**	1.858,69	2.788,03	3.159,77
6	**1,15**	1.908,48	2.862,72	3.244,41
7	**1,18**	1.958,26	2.937,39	3.329,04
8	**1,21**	2.008,05	3.012,07	3.413,68
9	**1,24**	2.057,84	3.086,76	3.498,32
10	**1,27**	2.107,62	3.161,43	3.582,95
11	**1,3**	2.157,41	3.236,11	3.667,59

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIDADO - 40 HORAS

CLASSE/ NÍVEL	COEFICIENTE	A 1	B 1,5	C 1,7
1	1	2.235,31	3.352,96	3.800,02
2	1,03	2.302,36	3.453,54	3.914,01
3	1,06	2.369,42	3.554,13	4.028,01
4	1,09	2.436,48	3.654,72	4.142,01
5	1,12	2.503,54	3.755,31	4.256,01
6	1,15	2.570,60	3.855,90	4.370,02
7	1,18	2.637,66	3.956,49	4.484,02
8	1,21	2.704,72	4.057,08	4.598,02
9	1,24	2.771,78	4.157,67	4.712,26
10	1,27	2.838,84	4.258,26	4.826,02
11	1,3	2.905,90	4.358,85	4.940,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2026

Data: 03/03/2026

Dispõe sobre convocação de candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

O Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Sr. VANDERLEI ANTONIO DE MARCH; tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, realizado em 22 de outubro de 2025 e homologado pelo Decreto nº 1.626 em 10 de novembro de 2025;

Considerando o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025;

1. Pelo presente Edital, fica CONVOCADO o candidato classificado, para preenchimento de vaga existente no momento para contrata-

ção temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: CONDUTOR DE VEÍCULO ESCOLAR (PCCR EDUCAÇÃO).

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Anderson do Carmo Costa Vilanova	**104**	**1º Classificado**

2. O candidato convocado por este Edital terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de afixação/divulgação deste Edital, para ser contratado e assumir o respectivo cargo.

3. O candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS:

3.1 Carteira de Identidade (RG);

3.2 Cadastro de Pessoa física - CPF;

3.3 Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;

3.4 Carteira de Trabalho (CTPS);

3.5 Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo;

3.6 Carteira Nacional de Habilitação - CNH (para os cargos que a exijam Compatível com o Porte do Veículo);

3.7 Comprovante de residência;

3.8 Certidão de Casamento (se houver);

3.9 Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);

3.10 CPF dos filhos;

3.11 Registro junto ao Conselho respectivo (para os cargos de profissão regulamentada).

3.12 Conta bancária;

3.13 Qualificação Cadastral (correta) emitida no endereço:

http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral

ORIGINAL:

3.14 Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

3.15 Atestado Médico Admissional, considerado APTO, expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;

3.16 - Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, assinado pelo contratado;

Obs.: Todos os exames correrão às expensas dos candidatos.

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 03 de março de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

Data: 03/03/2026

Dispõe sobre convocação de candidato classificado no Processo Seletivo Público Nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Processo Seletivo Público de provas, cujo início deu-se com a edição e publicação do Edital de Processo Seletivo Público Nº 001/2024 de 21 de outubro de 2024 e com a homologação do mencionado processo seletivo público através do Decreto nº 1.579 de 11 de fevereiro de 2025;

Considerando ainda o disposto no Edital do Processo Seletivo Público nº. 001/2024;

1. Pelo presente Edital, fica CONVOCADO o candidato classificado, para preenchimento de vaga existente no momento para contratação, conforme descrição abaixo:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ZEQUIEL ALVES DA ROSA	25267	1º Classificado

2. O candidato convocado por este Edital terá prazo de até 3**0 (trinta) dias**, a contar da data de afixação/publicação deste Edital, para ser contratado e assumir o respectivo cargo.

3. O candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos e informações:

3.1 - Comprovar nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da lei;

3.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

3.3 - Possuir conta corrente para depósito dos vencimentos;

3.5- Apresentar duas fotos 3x4;

3.6- Apresentar Atestado de aptidão física e mental (emitido por medico do trabalho);

3.7- Cópia do CPF e RG - carteira de identidade (acompanhado com original);

3.8- Cópia da Carteira de Trabalho (acompanhado com original);

3.9- Cópia do cartão PIS/PASEP e ou declaração informando o número (se houver);

3.10- Cópia do Título de Eleitor e Cópia do comprovante de votação das últimas duas eleições; ou certidão de quitado eleitoral emitida pela justiça eleitoral (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

3.11- Cópia da Certidão de Casamento (se casado) ou Certidão de Nascimento (acompanhado com original);

3.12- Cópia da Certidão de Registro de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF (acompanhado com original);

3.13- Cópia da carteira de vacinação dos filhos maiores de 05 anos (acompanhado com original);

3.14- Cópia do Certificado de Escolaridade compatível com a função concorrida (acompanhado com original), conforme especificado no Anexo I deste Edital;

3.15- Cópia do Histórico Escolar (acompanhada com original);

3.16- Comprovante de residência atualizado no nome da pessoa (candidata);

3.17- Declaração de que não acumula cargos públicos nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal;

3.18- Declaração de Bens (assinatura com firma reconhecida em cartório);

3.19- Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pelo fórum da Comarca de domicílio da candidata;

3.20- Realizar exames exigidos, conforme demonstrativo abaixo, e passar por perícia ocupacional realizada por profissionais habilitados da Prefeitura Municipal de União do Sul-MT, respectivamente, que comprove ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício da função;

3.21- Todos os exames estão previstos no demonstrativo abaixo e correrão às expensas do candidato:

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

DECRETO Municipal Nº 1.535, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Item	Categoria	Descrição	Exames
1.	Obrigatórios	Apresentação obrigatória **para todas as funções públicas**.	a) Hemograma completo em jejum; b) Glicemia em jejum; c) Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); d) Urina Tipo I (E.A.S); e) Atestado de acuidade visual; f) Teste Palográfico (Avaliação Psicológica).

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

5. A admissão do candidato se dará através da celebração de Contrato Administrativo de Servidor Decorrente de Processo Seletivo Público sob o Regime Estatutário, na forma da minuta do Anexo III, da Lei municipal nº 613, de 12 de maio de 2016.

UNIÃO DO SUL – MT, 03 de março de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2025

Espécie: II Termo Aditivo ao Contrato Nº 066/2025, de Engenharia para Execução de Aduelas de Concreto em Substituição as Pontes de Concreto

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01/04/21.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/

0001-59.

Contratada: ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES - LTDA.

CNPJ: 07.522.407/0002-09.

DA INCLUSÃO DE SUBCLÁUSULA: Por força deste Termo aditivo, as partes decidem acrescer à CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato de Engenharia para a Execução de Aduelas de Concreto de nº 66/2025, assinada em 11 de agosto de 2025, a seguinte SUBCLÁUSULA:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO: O prazo total de execução do Contrato de Engenharia para Execução de Aduelas de Concreto de nº 66/2025 será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de sua assinatura, conforme cronograma físico-financeiro estabelecido no Termo de Referência no 5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As partes, de comum acordo, considerando a exposição de motivos apresentada pela CONTRATADA sobre a necessidade de ampliação do prazo para o término da obra, diante das fortes chuvas, decidem prorrogar o prazo inicial de execução do Contrato nº 66/2025 em 140 (cento e quarenta) dias, fixando seu vencimento em **04 de julho de 2026.**

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Engenharia para Execução de Aduelas de Concreto sob nº 066/2025 assinado em 11 de agosto de 2025, e I Termo Aditivo assinado em 04 de setembro de 2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do II Termo Aditivo: 03/03/2026.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

NATÁLIA ALVES BUENO SOUSA

Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZO com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer s/n da Procuradoria-Geral do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026, com fundamento no Art. 75, inciso "iv", alínea "A" da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para execução de serviço a empresa SAGA PANTANAL COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.860.168/0006-93, cujo objeto Contratação de empresa especializada em serviços de revisão do veículo oficial RENAULT DUSTER EXP16SCE, placa: TFB4B89, chassi: 93YHJD207TJ328390, na cor branca, de propriedade da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Vale de São Domingos – MT. pelo valor global de R$ 1.116,40 (um mil, cento e dezesseis reais e quarenta centavos).

Vale de São Domingos-MT, 03 de Março de 2026.

Leandro Azevedo da Cunha

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA Nº. 03/2026

PROCESSO: 19/2026

o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei n° 14.133/21, DECIDE pela **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** da licitação na modalidade DISPENSA nº 03/2026, que tem por objeto Contratação de empresa especializada em serviços de revisão do veículo oficial RENAULT DUSTER EXP16SCE, placa: TFB4B89, chassi: 93YHJD207TJ328390, na cor branca, de propriedade da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Vale de São Domingos – MT, a qual teve como vencedora a empresa **SAGA PANTANAL COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.860.168/0006-93, pelo valor global de R$ 1.116,40 (um mil, cento e dezesseis reais e quarenta centavos).**

Vale de São Domingos-MT, 03 de março de 2026.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

O Prefeito Municipal de Vera – MT, Sr. YAGO PEZARICO GIACOMELLI, considerando o cumprimento dos requisitos previstos e nos termos que dispõe o Art. 74, V, § 5º da Lei de Licitações 14.133/2021, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, considerando toda acostado nos autos do presente processo, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA**, a Inexigibilidade de Licitação nº 012/2026, contrato a ser firmado com a empresa **SÔNIA LETÍCIA RIBEIRO DANETTE,** inscrita no **CPF nº 650.200.571-34,** objetivando a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL DE ALVENARIA, COM NO MÍNIMO 02 SALAS PARA ATENDIMENTO, RECEPÇÃO, BANHEIRO, DEPÓSITO E COPA. LOCALIZADO NO CENTRO DA CIDADE, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DISPONDO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA TRATADA, REDE TELEFÔNICA E INTERNET COM CAPACIDADE PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ENDEMIAS**, conforme tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DO ITEM	R$ UNT	**R$ TOTAL**
01	MÊS	12	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL DE ALVENARIA, COM NO MÍNIMO 02 SALAS PARA ATENDIMENTO, RECEPÇÃO, BANHEIRO, DEPÓSITO E COPA. LOCALIZADO NO CENTRO DA CIDADE	4.000,00	**48.000,00**

Vera - MT, 03 de março de 2026.

YAGO PEZARICO GIACOMELLI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 104/2026

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **LO RUAMA DA CUNHA SOUZA**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do documento de identidade RG 653XXXX-38 SSP/SP e CPF 043.XXX.XXX-47 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **NUTRICIONISTA,** perfazendo a carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$7.450,72** (Sete mil quatrocentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 - Secretaria Municipal de Educação

2027- Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

2.174-Folha de Pagamento e Encargos Sociais- Fundamental-FUNDEB 30%

3.1.90.00- Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06(seis) meses, ou até que haja homologação do SELETIVO 001/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 11 de fevereiro de 2026.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LO RUAMA DA CUNHA SOUZA

Contratado(a)

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX.04

RG: 0729XXX-6 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 036/2026

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **CRISLAINE APARECIDA DA SILVA**, brasileiro(a), divorciado(a), portador(a) do documento de identidade RG/CPF 026.XXX.XXX-64 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- TDI,** perfazendo a carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.098,39** (Dois mil noventa e oito reais e trinta e nove centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 - Secretaria Municipal de Educação

2026- Expansão e Melhoria do Ensino Infantil

2.300-Folha de Vencimentos e Encargos- FUNDEB 70%-Educação Infantil

3.1.90.00- Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06(seis) meses, ou até que haja homologação do SELETIVO 001/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 03 de fevereiro de 2026.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CRISLAINE APARECIDA DA SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX.04

RG: 0729XXX-6 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 100/2026

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA**

DA SANTISSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **GUARACIABA VALERIA GOMES MACIEL**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do documento de identidade RG M83XXXX-9 SSP/MG e CPF 759.XXX.XXX-00 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- TDI,** perfazendo a carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.098,39** (Dois mil noventa e oito reais e trinta e nove centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 - Secretaria Municipal de Educação

2026- Expansão e Melhoria do Ensino Infantil

2.300-Folha de Vencimentos e Encargos- FUNDEB 70%-Educação Infantil

3.1.90.00- Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06(seis) meses, ou até que haja homologação do SELETIVO 001/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 06 de fevereiro de 2026.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GUARACIABA VALERIA GOMES MACIEL

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX.04

RG: 0729XXX-6 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 103/2026

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03.

214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **THAIS CRUZ DOS SANTOS**, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG 302XXXX-5 SSP/MT e CPF 062.XXX.XXX-80 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- TDI,** perfazendo a carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.098,39** (Dois mil noventa e oito reais e trinta e nove centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 - Secretaria Municipal de Educação

2026- Expansão e Melhoria do Ensino infantil

2.300-Folha de Vencimentos e Encargos- FUNDEB 70%-Educação Infantil

3.1.90.00- Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06(seis) meses, ou até que haja homologação do SELETIVO 001/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 11 de fevereiro de 2026.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

THAIS CRUZ DOS SANTOS

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX.04

RG: 0729XXX-6 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 097/2026

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **CAMILA VILLALBA PE-**

REIRA, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do documento de identidade RG 233XXXX-5 SSP/MT e CPF 044.XXX.XXX-56 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- TDI,** perfazendo a carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.098,39** (Dois mil noventa e oito reais e trinta e nove centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 - Secretaria Municipal de Educação

2026- Expansão e Melhoria do Ensino Infantil

2.300-Folha de Vencimentos e Encargos- FUNDEB 70%-Educação Infantil

3.1.90.00- Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06(seis) meses, ou até que haja homologação do SELETIVO 001/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 06 de fevereiro de 2026.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CAMILA VILLALBA PEREIRA

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX.04

RG: 0729XXX-6 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 079/2026

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **LUCINEIA NUNES SAUCEDO** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG 192XXXX3 SSP/MT e CPF 030.XXX.XXX-25 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo

instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- ZELADOR(A),** perfazendo a carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.098,39** (Dois mil noventa e oito reais e trinta e nove centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 - Secretaria Municipal de Educação

2027- Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

2.173-Folha de Pagamento e Encargos Sociais- Fundamental FUNDEB 70%

3.1.90.00- Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06(seis) meses, ou até que haja homologação do SELETIVO 001/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 04 de fevereiro de 2026.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LUCINEIA NUNES SAUCEDO

Contratado(a)

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX.04

RG: 0729XXX-6 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 080/2026

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **BERNADINA ORTIZ SOLIS** brasileiro(a), casado(a), portador(a) do documento de identidade 192XXXX0 SSP/MT e CPF 027.XXX.XXX-39 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- ZELADOR(A),** perfazendo a carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo

200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.678,70** (Hum mil seiscentos e setenta e oito reais e setenta centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 - Secretaria Municipal de Educação

2027- Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

2.173-Folha de Pagamento e Encargos Sociais- Fundamental FUNDEB 70%

3.1.90.00- Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06(seis) meses, ou até que haja homologação do SELETIVO 001/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 04 de fevereiro de 2026.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

BERNADINA ORTIZ SOLIS

Contratado(a)

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX.04

RG: 0729XXX-6 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 081/2026

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **VANESSA DA CONCEIÇÃO** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG/CPF 044.XXX.XXX-25 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- ZELADOR(A),** perfazendo a carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em de-

claração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.098,39** (Dois mil noventa e oito reais e trinta e nove centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 - Secretaria Municipal de Educação

2027- Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

2.173-Folha de Pagamento e Encargos Sociais- Fundamental FUNDEB 70%

3.1.90.00- Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06(seis) meses, ou até que haja homologação do SELETIVO 001/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 04 de fevereiro de 2026.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

VANESSA DA CONCEIÇÃO

Contratado(a)

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX.04

RG: 0729XXX-6 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 086/2026

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **PATRÍCIA CASSUPA MACHACAU** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade 268XXXX0 SSP/MT e CPF 703.XXX.XXX-63 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- ZELADOR(A),** perfazendo a carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Perma-

nente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.678,70** (Hum mil seiscentos e setenta e oito reais e setenta centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 - Secretaria Municipal de Educação

2027- Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

2.173-Folha de Pagamento e Encargos Sociais- Fundamental FUNDEB 70%

3.1.90.00- Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06(seis) meses, ou até que haja homologação do SELETIVO 001/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 05 de fevereiro de 2026.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PATRICIA CASSUPA MACHACAU

Contratado(a)

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX.04

RG: 0729XXX-6 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 037/2026

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **GILBERTO RAMOS** brasileiro(a), casado(a), portador(a) do documento de identidade RG/ CPF 444.XXX.XXX-00 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- ZELADOR(A),** perfazendo a carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de

R$2.098,39 (Dois mil noventa e oito reais e trinta e nove centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 - Secretaria Municipal de Educação

2027- Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

2.173-Folha de Pagamento e Encargos Sociais- Fundamental FUNDEB 70%

3.1.90.00- Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06(seis) meses, ou até que haja homologação do SELETIVO 001/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 03 de fevereiro de 2026.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GILBERTO RAMOS

Contratado(a)

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX.04

RG: 0729XXX-6 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 038/2026

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **GLAUCIANE BEDONE CABRAL** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG 236XXXX3 SSP/MT e CPF 044.XXX.XXX-75 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- ZELADOR(A),** perfazendo a carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.098,39** (Dois mil noventa e oito reais e trinta e nove centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 - Secretaria Municipal de Educação

2027- Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

2.173-Folha de Pagamento e Encargos Sociais- Fundamental FUNDEB 70%

3.1.90.00- Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06(seis) meses, ou até que haja homologação do SELETIVO 001/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 03 de fevereiro de 2026.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GLAUCIANE BEDONE CABRAL

Contratado(a)

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX.04

RG: 0729XXX-6 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 039/2026

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **VALDECI SILVA DE SOUZA** brasileiro(a), casado(a), portador(a) do documento de identidade RG 132XXXX1 SSP/MT e CPF 998.XXX.XXX-68 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- ZELADOR(A),** perfazendo a carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.098,39** (Dois mil noventa e oito reais e trinta e nove centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo com-

pensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 - Secretaria Municipal de Educação

2027- Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

2.173-Folha de Pagamento e Encargos Sociais- Fundamental FUNDEB 70%

3.1.90.00- Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06(seis) meses, ou até que haja homologação do SELETIVO 001/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 03 de fevereiro de 2026.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

VALDECI SILVA DE SOUZA

Contratado(a)

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX.04

RG: 0729XXX-6 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 082/2026

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **DANIEL RIBEIRO BORBA** brasileiro(a), casado(a), portador(a) do documento de identidade RG 225XXXX8 SSP/MT e CPF 044.XXX.XXX-90 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- ZELADOR(A),** perfazendo a carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.098,39** (Dois mil noventa e oito reais e trinta e nove centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Adminis-**

trativo, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 - Secretaria Municipal de Educação

2027- Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

2.173-Folha de Pagamento e Encargos Sociais- Fundamental FUNDEB 70%

3.1.90.00- Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06(seis) meses, ou até que haja homologação do SELETIVO 001/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 04 de fevereiro de 2026.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DANIEL RIBEIRO BORBA

Contratado(a)

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX.04

RG: 0729XXX-6 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 083/2026

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **CAMILA LIMA CORREIA** brasileiro(a), casado(a), portador(a) do documento de identidade RG/CPF 061.XXX.XXX-01 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- ZELADOR(A),** perfazendo a carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.098,39** (Dois mil noventa e oito reais e trinta e nove centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal**

nº.1.476/2020 de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 - Secretaria Municipal de Educação

2027- Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

2.173-Folha de Pagamento e Encargos Sociais- Fundamental FUNDEB 70%

3.1.90.00- Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06(seis) meses, ou até que haja homologação do SELETIVO 001/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 04 de fevereiro de 2026.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CAMILA LIMA CORREIA

Contratado(a)

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX.04

RG: 0729XXX-6 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 101/2026

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **ARILCE SUPEPI PEDRAÇA** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG 239XXXX7 SSP/MT e CPF 051.XXX.XXX-83 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- ZELADOR(A),** perfazendo a carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.098,39** (Dois mil noventa e oito reais e trinta e nove centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamen-

tária Anual:

05 - Secretaria Municipal de Educação

2027- Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

2.173-Folha de Pagamento e Encargos Sociais- Fundamental FUNDEB 70%

3.1.90.00- Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06(seis) meses, ou até que haja homologação do SELETIVO 001/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 05 de fevereiro de 2026.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ARILCE SUPEPI PEDRAÇA

Contratado(a)

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX.04

RG: 0729XXX-6 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 041/2026

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03.214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **ELZA ADELINA ORTIZ DO CARMO**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do documento de identidade RG/CPF 915.XXX.XXX-68 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- ZELADOR(A),** perfazendo a carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.098,39** (Dois mil noventa e oito reais e trinta e nove centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 - Secretaria Municipal de Educação

2026- Expansão e Melhoria do Ensino Infantil

2.300-Folha de Vencimentos e Encargos- FUNDEB

70%-Educação Infantil

3.1.90.00- Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06(seis) meses, ou até que haja homologação do SELETIVO 001/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 03 de fevereiro de 2026.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ELZA ADELINA ORTIZ DO CARMO

Contratado(a)

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX.04

RG: 0729XXX-6 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 084/2026

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **CLAUDICEIA FERREIRA DA SILVA**, brasileiro(a), divorciado(a), portador(a) do documento de identidade RG/CPF 019.XXX.XXX-39 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- MERENDEIRA,** perfazendo a carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.098,39** (Dois mil noventa e oito reais e trinta e nove centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 - Secretaria Municipal de Educação

2027- Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

2.173-Folha de Pagamento e Encargos Sociais- Fundamental FUNDEB 70%

3.1.90.00- Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscali-

zar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06(seis) meses, ou até que haja homologação do SELETIVO 001/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 04 de fevereiro de 2026.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CLAUDICEIA FERREIRA DA SILVA

Contratado(a)

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX.04

RG: 0729XXX-6 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 042/2026

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **DEVANIRA GOMES**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do documento de identidade RG 153XXXX5 SSP/MT e CPF 019.XXX.XXX-08 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- MERENDEIRA,** perfazendo a carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.098,39** (Dois mil noventa e oito reais e trinta e nove centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 - Secretaria Municipal de Educação

2027- Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

2.173-Folha de Pagamento e Encargos Sociais- Fundamental FUNDEB 70%

3.1.90.00- Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar per-

tinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06(seis) meses, ou até que haja homologação do SELETIVO 001/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 03 de fevereiro de 2026.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DEVANIRA GOMES

Contratado(a)

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX.04

RG: 0729XXX-6 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 085/2026

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **GILMA MORALES FIRMO**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do documento de identidade RG 375XXXXX7 SSP/SP e CPF 328.XXX.XXX-25 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- MERENDEIRA,** perfazendo a carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.098,39** (Dois mil noventa e oito reais e trinta e nove centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 - Secretaria Municipal de Educação

2027- Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

2.173-Folha de Pagamento e Encargos Sociais- Fundamental FUNDEB 70%

3.1.90.00- Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 06(seis) meses, ou até que haja homologação do SELETIVO 001/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 04 de fevereiro de 2026.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GILMA MORALES FIRMO

Contratado(a)

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX.04

RG: 0729XXX-6 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 087/2026

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03.214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **SILMAR FRAZAO DUDA DE ASSIS**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do documento de identidade RG 445XXXXX-0 SSP/SP e CPF 323.XXX.XXX-01 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- MERENDEIRA,** perfazendo a carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.098,39** (Dois mil noventa e oito reais e trinta e nove centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 - Secretaria Municipal de Educação

2026- Expansão e Melhoria do Ensino Infantil

2.300-Folha de Vencimentos e Encargos- FUNDEB 70%-Educação Infantil

3.1.90.00- Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 06(seis) meses, ou até que haja homologação do SELETIVO 001/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente

por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 05 de fevereiro de 2026.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SILMAR FRAZAO DUDA DE ASSIS

Contratado(a)

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX.04

RG: 0729XXX-6 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 096/2026

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **EULALIO DE MELO**, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG100XXXX-4 SSP/MT e CPF 581.XXX.XXX-91 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- MOTORISTA,** perfazendo a carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.622,35** (Dois mil seiscentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 - Secretaria Municipal de Educação

2027- Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

2.173-Folha de Pagamento e Encargos Sociais- Fundamental FUNDEB 70%

3.1.90.00- Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06(seis) meses, ou até que haja homologação do SELETIVO 001/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 06 de fevereiro de 2026.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EULALIO DE MELO

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX.04

RG: 0729XXX-6 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 031/2026

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **GEZO JOSE REDIVO**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do documento de identidade RG 185XXXX-6 SSP/SP e CPF 069.XXX.XXX-01 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- MOTORISTA,** perfazendo a carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.622,35** (Dois mil seiscentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 - Secretaria Municipal de Educação

2027- Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

2.173-Folha de Pagamento e Encargos Sociais- Fundamental FUNDEB 70%

3.1.90.00- Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06(seis) meses, ou até que haja homologação do SELETIVO 001/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 02 de fevereiro de 2026.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GEZO JOSÉ REDIVO

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX.04

RG: 0729XXX-6 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 043/2026

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **JANDERSON DE ALMEIDA COSTA**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do documento de identidade RG/CPF 002.XXX.XXX-14 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- MOTORISTA,** perfazendo a carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.622,35** (Dois mil seiscentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 - Secretaria Municipal de Educação

2027- Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

2.173-Folha de Pagamento e Encargos Sociais- Fundamental FUNDEB 70%

3.1.90.00- Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06(seis) meses, ou até que haja homologação do SELETIVO 001/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 03 de fevereiro de 2026.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JANDERSON DE ALMEIDA COSTA

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX.04

RG: 0729XXX-6 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 032/2026

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **JOSÉ CARLOS LEMES TASSI**, brasileiro(a), união estável, portador(a) do documento de identidade RG 317XXXX-7 SSP/MT e CPF 062.XXX.XXX-73 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- MOTORISTA,** perfazendo a carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.622,35** (Dois mil seiscentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 - Secretaria Municipal de Educação

2027- Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

2.173-Folha de Pagamento e Encargos Sociais- Fundamental FUNDEB 70%

3.1.90.00- Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06(seis) meses, ou até que haja homologação do SELETIVO 001/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 02 de fevereiro de 2026.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JOSÉ CARLOS LEMES TASSI

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX.04

RG: 0729XXX-6 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 033/2026

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **FABIANO RIBEIRO DIAS SILVA**, brasileiro(a), divorciado(a), portador(a) do documento de identidade RG/CPF 002.XXX.XXX-90 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- MOTORISTA,** perfazendo a carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.622,35** (Dois mil seiscentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 - Secretaria Municipal de Educação

2026- Expansão e Melhoria do Ensino Infantil

2.300-Folha de Vencimentos e Encargos- FUNDEB 70%-Educação Infantil

3.1.90.00- Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06(seis) meses, ou até que haja homologação do SELETIVO 001/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 02 de fevereiro de 2026.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

FABIANO RIBEIRO DIAS SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX.04

RG: 0729XXX-6 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 034/2026

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **JOSUE RODRIGUES DE LIMA**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do documento de identidade RG129XXXX-5 SSP/MT e CPF 915.XXX.XXX-34 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- MOTORISTA,** perfazendo a carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.622,35** (Dois mil seiscentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 - Secretaria Municipal de Educação

2027- Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

2.173-Folha de Pagamento e Encargos Sociais- Fundamental FUNDEB 70%

3.1.90.00- Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06(seis) meses, ou até que haja homologação do SELETIVO 001/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 02 de fevereiro de 2026.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JOSUE RODRIGUES DE LIMA

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX.04

RG: 0729XXX-6 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 044/2026

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **GILBERTO RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do documento de identidade RG/CPF 594.XXX.XXX-72 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- MOTORISTA,** perfazendo a carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.622,35** (Dois mil seiscentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 - Secretaria Municipal de Educação

2027- Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

2.173-Folha de Pagamento e Encargos Sociais- Fundamental FUNDEB 70%

3.1.90.00- Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06(seis) meses, ou até que haja homologação do SELETIVO 001/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 03 de fevereiro de 2026.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GILBERTO RODRIGUES DE SOUZA

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX.04

RG: 0729XXX-6 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 035/2026

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **MARCOS VIEIRA LIMA**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do documento de identidade RG 228XXX-3 SSP/MT e CPF 050.XXX.XXX-93 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- MOTORISTA,** perfazendo a carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.097,90** (Dois mil noventa e sete reais e noventa centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 - Secretaria Municipal de Educação

2027- Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

2.173-Folha de Pagamento e Encargos Sociais- Fundamental FUNDEB 70%

3.1.90.00- Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06(seis) meses, ou até que haja homologação do SELETIVO 001/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 02 de fevereiro de 2026.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MARCOS VIEIRA LIMA

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX.04

RG: 0729XXX-6 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

PORTARIA N. 147/2026

REVOGA A PORTARIA Nº 035/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da

Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria de nº 035/2026 de 15 de janeiro de 2026, que concede gratificação ao servidor **MIGUEL VERDÉCIO PONCHE,** matrícula 1527.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **tendo seus efeitos retroativos a 02 de março de 2026**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS do mês de MARÇO DO ANO de dois mil E VINTE E SEIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 013/2026

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, Sr. **VALÉRIA CRISTINA DANTAS DA CRUZ FERNANDES CAMILO,** brasileiro(a), casado(a), portador(a) do documento de identidade RG 1835XXXXX-6 SSP/MT, e inscrito no CPF 032.XXX.XXX-80 residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **FARMACEÚTICA,** perfazendo a carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, por um período de no Maximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$7.450,73** (Sete mil quatrocentos e cinquenta reais e setenta e três centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

08-Secretaria Municipal de Saúde

02- Fundo Municipal de Saúde

2199 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

3.190.00. Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – D FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 06(seis) meses, ou até que haja homologação do Seletivo 001/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 13 de fevereiro de 2026.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

VALÉRIA CRISTINA DANTAS DA CRUZ FERNANDES CAMILO

Contratado(a)

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX-04

RG: 24XXX154 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 106/2026

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, Sr. **MISSLAINE DE OLIVEIRA MEDEIROS,** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG 1287299-7 SSP/MT e CPF 006.XXX.XXX-05 residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL,** fazendo a carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, por um período de no Maximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.981,45** (Dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

08-Secretaria Municipal de Saúde

02- Fundo Municipal de Saúde

2209 – Programa Saúde da Família

3.190.00. Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – D FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06(seis) meses, ou até que haja homologação do Seletivo 001/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 19 de fevereiro de 2026.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MISSLAINE OLIVEIRA MEDEIROS

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX-04

RG: 24XXX154 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 014/2026

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116XXX SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, o(a) Sr(a). **HELLEN KAROLINE DE BRITO DOS SANTOS** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG 1618026-1 SSP/MT e CPF 012.XXX.XXX-02 residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **TÉCNICO SUPERVISOR DE OBRAS,** perfazendo a carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Planejamento deste Município, por um período de no Maximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$4.898,49** (Quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

09.001-Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

09- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv.Públicos

2.219 – Folha de Pagamento e Enc. Sociais-Sec. Infraestrutura e Serv. Públicos

3.1.90.00. - Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – D FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06(seis) meses, ou até que haja a homologação do SELETIVO 001/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 13 de fevereiro de 2026.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

HELLEN KAROLINE DE BRITO DOS SANTOS

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX-04

RG: 244XXXX4 SSP/MT

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 148/2026, 03 DE MARÇO DE 2026.

Designa fiscais de Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento da **ARP n. 79/2024,** firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **DIRCE FERREIRA DA SILVA**, CNPJ: 27.581.905/0001-59**,** que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (LANCHES E BEBIDAS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

I – Fiscal Titular: **Taísa Francisco da Silva**, matricula n. 4238;

II – Fiscal Suplente: **Thiago Paz Justiniano**, matricula n. 5270 ;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal da ARP nas ausências e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento da ARP e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 149/2026, 03 DE MARÇO DE 2026.

Designa fiscais de Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento da **ARP n. 80/2024,** firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **PANIFICADORA E LANCHONETE A PREFERIDA LTDA**, CNPJ: 37.490.521/0001-84**,** que tem por objeto a contratação de empresas especializada em fornecimento de gêneros alimentícios (lanches e bebidas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

I – Fiscal Titular: **Taísa Francisco da Silva**, matricula n. 4238;

II – Fiscal Suplente: **Thiago Paz Justiniano**, matricula n. 5270;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal da ARP nas ausências e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento da ARP e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 150/2026, 03 DE MARÇO DE 2026.

Designa fiscais de contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de Contratos.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento do **Contrato n. 064/2025**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA,** CNPJ N. 09.179.444/0001-00, o objeto do presente contrato é ADESÃO PARCIAL DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024**, ORIUNDA DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024**, CONDUZIDO PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS -CIMESMI, DO ESTADO DE MINAS GERAIS, FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS, ABRANGENDO ASTREAMENTO VEICULAR, CONTROLE DE ABASTECIMENTO, INTERMEDIAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA, PARA O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

I – Fiscal Titular: **Fabia Aguirre Valhejo**, matricula n. 4022;

II – Fiscal Suplente: **Arisley Bruno Valeriano dos Santos**, matricula n. 4001;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento do contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 151/2026, 03 DE MARÇO DE 2026.

Designa fiscais de contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de Contratos.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento do **Contrato n. 064/2025**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA,** CNPJ N. 09.179.444/0001-00, o objeto do presente contrato é ADESÃO PARCIAL DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024**, ORIUNDA DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024**, CONDUZIDO PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS -CIMESMI, DO ESTADO DE MINAS GERAIS, FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS, ABRANGENDO ASTREAMENTO VEICULAR, CONTROLE DE ABASTECIMENTO, INTERMEDIAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA, PARA O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

I – Fiscal Titular: **Taísa Francisco da Silva**, matricula n. 4238;

II – Fiscal Suplente: **Thiago Paz Justiniano**, matricula n. 5270;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento do contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 152/2026, 03 DE MARÇO DE 2026.

Designa fiscais de contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de Contratos.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar,** a partir desta data, as servidoras abaixo relacionadas para exercerem a fiscalização e acompanhamento do contrato n. 064/2025, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA,** CNPJ N. 09.179.444/0001-00, o objeto do presente contrato é ADESÃO PARCIAL DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024**, ORIUNDA DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024**, CONDUZIDO PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS -CIMESMI, DO ESTADO DE MINAS GERAIS, FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS, ABRANGENDO ASTREAMENTO VEICULAR, CONTROLE DE ABASTECIMENTO, INTERMEDIAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA, PARA O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT. Para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.

I – Fiscal Titular: **Kenia Luriã de Almeida Fernandes**, matricula n. 4576;

II – Fiscal Suplente: **Angela Geremias de Oliveira Finotto**, matricula n. 4498;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento do contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N. 008/2025

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que disciplina as hipóteses de revogação dos processos licitatórios, **RESOLVE:**

REVOGAR, por razões de interesse público devidamente justificadas, a **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 008/2025**, Processo Administrativo nº 86/2025, cujo objeto é a Aquisição de Livros Literários, destinados a atender à demanda da Biblioteca Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.

A revogação da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 008/2025, instaurada no âmbito do Processo Administrativo nº 86/2025, encontra respaldo no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, vez que decorre de razões de interesse público supervenientes devidamente identificadas pela Administração, as quais ensejaram a necessidade de reavaliação da conveniência e oportunidade do certame em sua configuração original.

Ressalta-se que a revogação ocorre antes da homologação e formalização da contratação, inexistindo, portanto, qualquer prejuízo à competitividade ou a direitos de terceiros, preservando-se os princípios da legalidade, eficiência e supremacia do interesse público.

Dessa forma, **REVOGA-SE integralmente a Dispensa de Lici-**

tação Eletrônica nº 008/2025, Processo Administrativo nº 86/2025, devendo ser adotadas as providências administrativas necessárias à sua reestruturação e republicação, oportunamente, com a devida correção dos elementos técnicos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 03 de março de 2026.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003 MUNICÍPIO - VILA RICA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, de 03 de Março de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOSE ANTONIO PIRES DE SOUZA	225.059.899-15	9897/00007/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Geovane Stival Lopes

Cargo: SECRETARIO DE FINANÇAS / 325

Data de afixação: 03/03/2026

Data de desafixação: 18/03/2026

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2026

DE 03 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre alteração de membros da comissão Equipe Técnica de monitoramento e acompanhamento do Plano Municipal de Educação – PME da Secretaria Municipal de educação e dá outras Providências”.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os membros da Comissão da Equipe Técnica de Monitoramento e Acompanhamento do Plano Municipal de Educação – PME, em conformidade com as metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação.

§ 1º A Equipe Técnica de que trata este artigo passa a ser composta pelos seguintes membros:

I – A servidora **Elisiane Gaspareto da Silva** será substituída por **Vania Horner de Almeida**; II – A servidora **Tatiane Heimerdinger** será substituída por **Valdivania Ferreira de S. Macedo Oliveira**.

§ 2º Permanecem inalterados os demais membros, conforme disposto no Decreto nº 067/2025.

Art. 2º A equipe reunir-se-á às sextas-feiras, das 08h00 às 11h00, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, para a realização de estudos e alinhamento das ações do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2026.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 111/2026

PORTARIA N.º 111/2026 De 03 de março de 2026. JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E: Art. 1º-Nomear o Sr.º (a) SAMILA CAMPOS ALVES portador(a) do CPF sob o nº.***.282.***-**, para exercer o cargo de

PROFESSOR PEDAGOGIA - Professor I A IV., Classe “B” grau “01”, com vencimentos e obrigações atinentes ao cargo. Art 2º - O(a) servidor(a) citado irá exercer suas funções na Secretaria de Educação. Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário. C U M P R A – S E Gabinete do Prefeito Municipal. JOÃO SALOMÃO PIMENTA Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 108/2026

PORTARIA N.º 108/2026 De 03 de março de 2026. JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E: Art. 1º-Nomear o Sr.º (a) LUZIENE ALVES RODRIGUES OLIVEIRA portador(a) do CPF sob o nº.***.328.***-**, para exercer o cargo de PROFESSOR PEDAGOGIA - Professor I A IV., Classe “B” grau “01”, com vencimentos e obrigações atinentes ao cargo. Art 2º - O(a) servidor(a) citado irá exercer suas funções na Secretaria de Educação. Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário. C U M P R A – S E Gabinete do Prefeito Municipal. JOÃO SALOMÃO PIMENTA Prefeito Municipal

TERCEIROS

CEIBTEC A CEIBTEC MANTIDA NO CNPJ 19.452.426/ 0001-04 CREDENCIADA N°. 62/2019 CEE D.O.U. N° 37/2018

Atestamos para todos os fins que se fizeram necessário, no uso de suas atribuições legais de acordo com a lei nº 9.394/96 , torna-se a público do Diário Oficial a Conclusão do Ensino Fundamental e Médio na modalidade EJA/EAD, Técnicos e Superior Sequencial dos referentes alunos(as):

ADRIANA MENDES GOMES, ALESSANDRA MORAES DA SILVA, ALEXANDRE ROBSON SANTANA DOS REIS, ALINE DA SILVA LISBOA DO NASCIMENTO, ANA CAROLINA MARTINS DA PAIXAO, ANA KELLEN MALCHER MAFRA, ANA REGINA DA PAIXÃO SILVA, ANSELMO VERÁ BARCELOS, BEATRIZ FERREIRA DE ALMEIDA, BRENO PADRON MOCO, CAROLINA AZEVEDO PERES, CAROLINA MARIA JOSE DA SILVA DE AVILA, CÁTIA CILENE, CLEYTON EUGENIO DANTAS DOS SANTOS, CLEITON SILVA SALES, CRISTIANA RAPOSO CAVALIER NICACIO, CRISTINA COUTINHO DA MAIA, DANILO JOSE ROSA LIMA, DANIEL INÁCIO DA SILVA, DAIANE DA SILVA PERINI, DAIANE SOIBERT, DAYWISON RAFAEL GUIMARÃES DA SILVA, DEBLBA RIBEIRO DO NASCIMENTO, DEISIANI MARIA LOPES DA SILVA, DEBORA RIBEIRO SILVA, DIANE DO SOCORRO OLIVEIRA, DIONE FRANK DIAS DA SILVA, DOUGLAS PESDRO DOS SANTOS, ELIEZIO ALVES BATISTA, ELISABETE GUEDES DE CARVALHO, ELISANGELA CLEMENTE, ERICK CLEITON CAMPINHO, EZEQUIEL CHAVES DA SILVA, EVERTON BARBOSA DE ARAUJO, EVERTON DA SILVA SANTOS, EVERTON LUCAS LEITE FIGUEIREDO, EVERTON PEREIRA DOS SANTOS, EVELYN DE JESUS CASTRO, FABIANO ARAUJO DE SOUZA, FABRÍCIO DE MELO OLIVEIRA, FÁBIO FRANCISCO DOS SANTOS, FLAVIA SODRÉ DOS SANTOS, FLÁVIA SODRÉ DOS SANTOS, FLAVIO FILIPI DA SILVA MOREIRA, GABRIEL COUTINHO PEREIRA, GECIONE CALIXTO ALVES, GILBERTO DA SILVA MIRANDA, GILMAR FERREIRA LIMA, GUSTAVO HENRIQUE DIAS MORAES, HANDALEY FERREIRA DA SILVA, HERBERTON DA SILVA BRITO, HUGO DOS SANTOS PIMENTA, INGARYD FERREIRA DE OLIVEIRA SANTANA, IVANE BEZERRA DE BRITO, JAQUELINE ARAUJO DA SILVA, JAIANE NICOLE DOS SANTOS DOS SANTOS, JHENNEFER RIBEIRO GONÇALVES, JOSÉ ERONILDO DO NASCIMENTO ANDRADE, JOSÉ LUCIANO DIAS DA SILVA, JOZIVALDO SANTOS DA SILVA, JONATHAN FERNAINE SILVEIRA DE SOUZA, JONATHAN GONÇALVES DE ALMEIDA, JUCIANE ALEXANDRE ROSA, JÚLIO CÉSAR LIMA DA SILVA SANTOS, JOAO PEDRO DE OLIVEIRA ANDRADE, JOAO PAULO DO ROSARIO CORREA, KAIO MACEDO DE ALMEIDA, KAUAN LUCAS BIZERRA DA SILVA, KENIA ALVES DA SILVA SOUZA, LENITA DE OLIVEIRA PASCHOAL, LEONILDO MONTEIRO DA SILVA, LUCAS DINIZ HONORATO, LUCAS LIMA LOPES, LUCCA TAVARES SIMÃO, LUIZA DA SILVA DE OLIVEIRA, LUIZ ANDRE BARBOSA ALVES, LUARA DE OLIVEIRA RODRIGUES DA SILVA, LUARA DE OLIVEIRA RODRIGUES DA SILVA, LUCIDALVA FURTADO MONTEIRO, MACUS EDUARDO GOMES OLIVEIRA, MARCELA SOUZA SILVA, MARCOS DOS SANTOS DIAS FREIRE, MARCOS VINICIUS B CRUZ, MARIA DOS SANTOS GONÇALVES, MARIA EDUARDA GONÇALVES DA MOTTA, MARIA EDUARDA GONÇALVES DE CASTRO, MARIA LUCIA GONÇALVES, MATHEUS COUTINHO PEREIRA, MEIRE DAIANE LUCAS, MELISSA RIBEIRO GONÇALVES, MICHEL DA SILVA FERREIRA, MONIQUE DOS SANTOS SODRÉ HOLANDA, PABLO HEULHYCYS OLIVEIRA LIMA, PAMELA DE OLIVEIRA FERNANDES, PATRICK AMARO DA SILVA MEDEIROS, PATRICIA DA ROSA ALVES, PEDRO BRUNO NEVES ROSA, PEDRO EDUARDO BARBOSA CAMPOS, PEDRO HENRIQUE SORIANO NUNES, RAFAELA BERNARDO RAMOS, RAQUEL ROMAO DA ROCHA, RICHARLES DOS SANTOS CORREA, ROBSON DA SILVA PINHEIRO ARAÚJO, ROBERT ELVIS LOPES RAMOS, ROGER LUCAS DA SILVA TEIXEIRA, ROMEMERE RAMOS DE MORAES, ROSIANA LOPES CRISTIANI JUNIOR, SABRINA ESTEFÂNIA DE MELO SANTOS PENHA, SABRINA RAFAELA LOPES PEREIRA, SANDRO APARECIDO NOGUEIRA, SERGIO BATISTA PEREIRA, SERGIO FIGUEIREDO MAGALHAES, SERGIO SILVA DA ROCHA, SHEILA ARAÚJO SANTOS, SUELI CELESTINO DE SOUZA, TASSIA LILIANE BEZERRA CAMPOS, VERA LUCIA, VERA LUCIA TEMOTEO FERREIRA DA SILVA, VERA LUCIA VIEIRA, WAGNER DE OLIVEIRA, WELINGTON BORGES RAMALHO, WELTON DE SOUZA MAIA, WENDER DA SILVA DOS SANTOS, WILLIAN PEREIRA DE AMORIM, WASHINGTON CLEMENTE DE ARAUJO

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, email=, c=BR
Date: 2026-03-03T22:41:44+0000